JUIZ DE FORA
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA
Protocolo nº 1007
Em 14 / 04 / 2026
EXPEDIENTE

**Ofício nº 1061/2026/SG** **Juiz de Fora, 13 de abril de 2026**

**Exmº. Sr.**
**José Márcio Lopes Guedes**
**Presidente da Câmara Municipal**
**36016-000 - Juiz de Fora - MG**

**Referência: Ofício nº 227/2026**
**Pedido de Informação nº 20/2026**
**De Autoria do Sargento Mello Casal**

**Assunto:** Informações (presta)

Senhor Presidente,

Em atendimento ao Pedido de Informação referenciado, encaminhamos a presente resposta(s) emitida(s) pela(s) secretaria(s) competente(s), anexa(s) a este ofício.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários, oportunidade em que renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

MARIA MARGARIDA MARTINS SALOMAO:13521039668

Assinado de forma digital por MARIA MARGARIDA MARTINS SALOMAO:13521039668
Dados: 2026.04.13 09:43:27 -03'00'

**Margarida Salomão**
Prefeita de Juiz de Fora

**Prefeitura**
Juiz de Fora

## Memorando 5- 10.337/2026

**De:** Carina C. - SEDUPP

**Para:** SG - SSRI - DAPROL - Departamento de Acompanhamento da Produção Legislativa - A/C Raphael F.

**Data:** 05/03/2026 às 15:11:40

**Setores envolvidos:**

SEDUPP - SSPU - DAP, SG - SSRI - DAPROL, SEDUPP

### Pedido de Informação nº 20/2026 - sargento Mello Casal

Prezado,

Com cordiais cumprimentos, encaminho os documentos anexos ao despacho 4 para resposta ao Pedido de Informação.

Permanecemos à diposição para quaisquer esclarecimentos.

At.te,

--

Carina Soares Lima Corrêa
*Assessora - SEDUPP*

Assinado por 2 pessoas: CIDINHA LOUZADA e CARINA SOARES LIMA CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/F970-AC46-C866-5C49 e informe o código F970-AC46-C866-5C49

# **Memorando** 10.337/2026

Prefeitura
Juiz de Fora

De: **Marilia Bolari Carere** Setor: **SEDUPP - SSPU - DAP - Departamento de Aprovação de Projetos**
Despacho: **4- 10.337/2026**
Para: **SEDUPP - Secretaria de Desenvolvimento Urbano com Participação Popular** AC: **Carina Soares Lima Corrêa**
Assunto: **Pedido de Informação nº 20/2026 - sargento Mello Casal**

Juiz de Fora/MG, 05 de Março de 2026

Prezada, Carina,

Com cordiais cumprimentos, considerando o Pedido de Informação nº20, solicitado através do ofício nº227/2026, anexado ao despacho inaugural do presente memorando, o Departamento de Aprovação de Projeto – DAP encaminha em anexo as informações sobre o Condomínio Terras do Comendador.

Ademais, temos a considerar que o citado parcelamento trata-se de condomínio e não de loteamento, sendo particulares suas vias internas, bem como quaisquer estruturas comuns internas ao empreendimento.

Sem mais, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

**Marilia Bolari Carere**
*Gerente do Departamento de Aprovação de Projetos - DAP*

Prefeitura Juiz de Fora

# Análise de Projeto 10.070/2023

**De:** Hellen Rayane Souza de Oliveira

**Para:** SEDUPP - SSPU - DAP - SPUR - Supervisão de Licenciamento de Parcelamentos Urbanos

**Data:** 14/11/2023 às 15:14:33

**Setores (CC):**

SEDUPP - SSPU - DAP - SPUR

**Setores envolvidos:**

SEDUPP - SSAU - AT, SEDUPP - SSPU - DAP, SEDUPP - SSPU - DAP - SPUR, MEIO AMBIENTE - DMCS, SG - SSRI - DGDA - SPDDO, SPUR, SPUR, MEIO AMBIENTE, MEIO AMBIENTE - GAB, MEIO AMBIENTE - DMCS - SRA, MEIO AMBIENTE - ATA

## Reurb-E: Formulário de Caracterização do Parcelamento (FCP)

**Entrada*:**
Site

**Nome ou Razão Social do(a) Proprietário(a)*:**
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETARIOS DA FAZENDINHAS TERRA DO COMENDADOR

**Documento de Identificação*:**
CNPJ

**Nº do CNPJ::**
06.863.301/0001-25

**Nome do(a) Requerente*:**
MARIANA ZEMEL DE OLIVEIRA

**Nº do CPF:*:**
080.541.807-56

**Telefone para Notificação*:**
32987125549

**Possui Procurador(a)?*:**
SIM

**Nome do(a) Procurador(a):**
HELLEN RAYANE SOUZA DE OLIVEIRA

**CPF do(a) Procurador(a):**
108.999.616-06

**<br />Tipo de parcelamento*:**
Condomínio de Lotes

**Área de Preservação Permanente*:**
Sim

**Unidade de Conservação*:**
Não

**Área de proteção de mananciais definidas pela União, Estado ou Município*:**
Não

**Logradouro*:**
RUA ORLANDO RIANI

**Número:**
**Complemento:**
KM 0

**Loteamento / Bairro / Região Urbana*:**
FILGUEIRAS / FAZENDINHAS TERRAS DO COMENDADOR / JUIZ DE FORA

**Declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente de que a falsidade na prestação destas informações constitui crime, na forma do artigo 299, do Código Penal (pena de Reclusão de 1 a 5 anos e multa)*:**
Sim

**Nome*:**
Hellen Rayane Souza de Oliveira

**Nº de Incrição (CMC)*:**
187091005

**Nº do CREA/CAU:*:**
MG 287927/D

**Documento de Identificação*:**
CPF

**Nº do CPF::**
108.999.616-06

**Nome:**
Hellen Rayane Souza de Oliveira

**Nº de Incrição (CMC):**
187091005

**Nº do CREA/CAU::**
MG 287927/D

**Documento de Identificação:**
CPF

**Nº do CPF::**
108.999.616-06

---

### Anexos:

ATA.pdf
B_PLANTA_DO_PERIMETRO.pdf
CNH_Digital_Hellen.pdf
D_PLANTA_DO_PERFIL_VIARIO.pdf
Elevatoria.pdf
E_PLANTA_DE_DRENAGEM_PLUVIAL.pdf
G_PLANTA_DE_REDE_ELETTICICADA_E_DE_ILUMINACAO_A1.pdf
MATRICULA_30708.pdf
MATRICULA_30709.pdf
MATRICULA_30710.pdf
MATRICULA_30711.pdf
MATRICULA_30712.pdf
MATRICULA_30713.pdf
MATRICULA_30714.pdf
MATRICULA_30715.pdf
MATRICULA_30716.pdf
MATRICULA_30717.pdf
MATRICULA_30718.pdf
MATRICULA_30719.pdf
MATRICULA_30720.pdf
MATRICULA_30721.pdf
MATRICULA_30722.pdf
MG20232521779_Copia.pdf
MG20232521779_Copia_2_.pdf
Plantas_Glebas_cartorio_3.pdf
planta_colorida_bom_destino.dwg
PREFEITURA_A1.pdf
proprietario.pdf
REDE_DE_DISTIBUICAO_DE_AGUA.pdf
Relatorio_de_desconformidade_CAPA.pdf
Relatorio_de_desconformidade_CAPA_2_.pdf
Reservatorio.pdf
shape_comendador.zip

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA ENTRE A **ASSOCIAÇÃO MORADORES E PROPRIETÁRIOS FAZENDINHAS TERRAS DO COMENDADOR (BOA VISTA)** e **ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL TERRAS DO COMENDADOR (BOM DESTINO).**

No dia 03 de setembro de 2022, às 13h20, na Rua Floriano Peixoto, 823, Centro, na cidade de Juiz de Fora/MG, CEP 36.015-440, estiveram reunidos os presidentes da ASSOCIAÇÃO MORADORES E PROPRIETÁRIOS FAZENDINHAS TERRAS DO COMENDADOR (BOA VISTA), presidida por Mariana Zemel de Oliveira e ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL TERRAS DO COMENDADOR (BOM DESTINO), presidida por Paulo Sérgio Leal Dias, para a realização de uma reunião extraordinária acordada entre seus Presidentes, à qual compareceram, ainda, acompanhando o Presidente da Associação Residencial Terras do Imperador, o advogado Carlos William Soares Ferreira, CPF 831.142.466-72 e o proprietário Leonardo Luiz Teixeira Ferreira, CPF 028.600.717-76, além da advogada Célia Maria Da Silva Fassheber, OAB/MG 36.446, CPF 550.000.536-72, que secretariou a reunião, nos termos ajustados entre si e na qual foi apresentada a pauta, versando sobre os seguintes assuntos: separação e manutenção das associações; notificação aos associados sobre a quem dirigir as novas contribuições; atribuição de cada diretoria para regularização dos seus associados; responsabilidade pela guarita da Rua Hibisco; ações judiciais – desassociação. Iniciada a reunião estando todos de acordo com a pauta proposta, seguiu-se à primeira proposta, ficando reconhecidas, por ambos os presidentes das associações, suas atribuições nos termos do Estatuto de cada associação, relativamente aos associados que estão fisicamente ligados a cada associação. Ficou ajustado que será feita uma carta para os associados de cada associação, comunicando tal resolução. Na correspondência encaminhada aos associados da Associação Moradores e Proprietários Fazendinhas Terras do Comendador, mas que estão fisicamente ligados à Associação Residencial Terras do Comendador, será comunicado que a partir da data do recebimento da correspondência, as contribuições societárias serão feitas à associação à qual estão ligados, que é onde está localizada a sua propriedade, ficando a Associação Moradores e Proprietários Fazendinhas Terras do Comendador isenta de qualquer responsabilidade acerca de serviços a serem prestados a esses moradores/associados. Dessa forma, a Associação Moradores e Proprietários Fazendinhas Terras do Comendador (Boa Vista) não receberá mais nenhuma contribuição dos moradores que estão localizados na área abrangida pela Associação Residencial Terras do Comendador (Bom Destino), que passarão a contribuir para esta associação, cabendo a cada associação regularizar a situação de cada associado, tomando por base a localização de suas

propriedades. Em seguida passou-se a tratar da situação relativa à utilização da Guarita localizada na Rua Hibisco, que, por força de acordo entre os presidentes das associações, passará a pertencer à Associação Residencial Terras do Comendador, comprometendo-se a Presidente Mariana, da Associação Moradores Proprietários Fazendinhas Terras do Comendador a formalizar tal acordo, através de documento de transferência com aceite pelo Presidente da beneficiária, Paulo Sérgio. Também ficou definido que os bens pertencentes à Associação Moradores e Proprietários Fazendinhas Terras do Comendador não sofrerão qualquer alteração, posto que é seu patrimônio, exclusivo e independente de qualquer outra. Relativamente às ações judiciais em andamento, propostas por associados com o fim de desassociação, ficou ajustado que cada associação resolverá suas questões individualmente, como for mais benéfico ou conveniente para cada associação. Encerrados os assuntos levados à pauta, foi aberta a discussão de assuntos gerais, nada havendo a ser acrescentado por nenhum dos presentes. Uma vez rediscutidas as propostas da pauta e tendo sido concedida a palavra a todos os presentes para se manifestarem acerca de outros assuntos que julgassem pertinentes, todos os presentes foram unânimes em concordar com as soluções encontradas e as providências a serem tomadas por ambos os presidentes das associações. Assim, uma vez que não houve nenhuma manifestação e nenhum outro assunto a ser tratado, encerrou-se a reunião, lavrando-se a presente Ata pela Secretária, que lida e achada conforme vai assinada pelos presentes, para que surta seus efeitos legais. Juiz de Fora, 03 de setembro de 2022. CÉLIA MARIA DA SILVA FASSHEBER – OAB/MG 36.446, secretária. -

Mariana Zeppel de Oliveira, Presidente da ASSOCIAÇÃO MORADORES E PROPRIETÁRIOS FAZENDINHAS TERRAS DO COMENDADOR

2º OFÍCIO REC. VERSO

Paulo Sérgio Leal Dias, Presidente da ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL TERRAS DO COMENDADOR

2º OFÍCIO REC. VERSO

Carlos William Soares Ferreira, CPF 831.117.406-72

2º OFÍCIO REC. VERSO

Leonardo Luiz Teixeira Ferreira, CPF 028.600.717-76

xxxx

675600 675800 676000 676200 676400 676600 676800 677000

7602800 7602600 7602400 7602200 7601800 7601600

MATRÍCULA: 30717
Quadra 10
ÁREA: 22291,75 m²

MATRÍCULA: 30715
Quadra 8
ÁREA: 22611,00 m²

MATRÍCULA: 30716
Quadra 9
ÁREA: 20978,53 m²

MATRÍCULA: 30721
Gleba 14
ÁREA: 72969,74 m²

MATRÍCULA: 30719
Quadra 12
ÁREA: 39903,89 m²

MATRÍCULA: 30720
Quadra 13
ÁREA: 19940,35 m²

MATRÍCULA: 30718
Quadra 11
ÁREA: 25575,21 m²

MATRÍCULA: 30709
Quadra 2
ÁREA: 20903,31 m²

MATRÍCULA: 30711
Quadra 4
ÁREA: 24713,46 m²

MATRÍCULA: 30714
Quadra 7
ÁREA: 19883,86 m²

MATRÍCULA: 30708
Quadra 1
ÁREA: 31939,29 m²

MATRÍCULA: 30710
Quadra 3
ÁREA: 29069,65 m²

MATRÍCULA: 30712
Quadra 5
ÁREA: 32472,26 m²

MATRÍCULA: 30713
Quadra 6
ÁREA: 25883,28 m²

MATRÍCULA: 30722
Gleba 15
ÁREA: 219574,13 m²

RUA ALEXANDRE GUSTAVO

RUA ANTÔNIO MARIANO DE ESTEVÃO

RUA ARMANDO MARIANO

RUA BERNARDO MARIANO DE ESTEVÃO

RUA JOAQUIM MARIANO DE ESTEVÃO

RUA MARIANO DE ESTEVÃO

RUA MARIANO DE ESTEVÃO SOBRINHO

RUA MARIANO DE ESTEVÃO SOBRINHO

RUA MARIANO DE ESTEVÃO SOBRINH

**QR-CODE**

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

675600 675800 676000 676200 676400 676600 676800 677000

7602800 7602400 7602200 7602000 7601800 7601600

GLEBA 15 - RESERVA LEGAL

GLEBA 15

GLEBA 15 - RESERVA LEGAL

GLEBA 15 - RESERVA LEGAL

ÁREA DE ACESSO

| QUADRO DE ÁREAS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| MATRÍCULA Nº 53.094-16 | GLEBA 15 | GLEBA | ÁREA REAL (m²) | ÁREA DESCONTADA DE RESERVA LEGAL |
| SUBTOTAL | GLEBA 15 | SUBTOTAL | GLEBA 15 | 1.000.000,00 |
| MATRÍCULA Nº 53.095-16 | GLEBA 15 | SUBTOTAL | GLEBA 15 | 1.000.000,00 |
| MATRÍCULA Nº 53.096-16 | GLEBA 15 | SUBTOTAL | GLEBA 15 | 1.000.000,00 |
| MATRÍCULA Nº 53.097-16 | GLEBA 15 | SUBTOTAL | GLEBA 15 | 1.000.000,00 |
| MATRÍCULA Nº

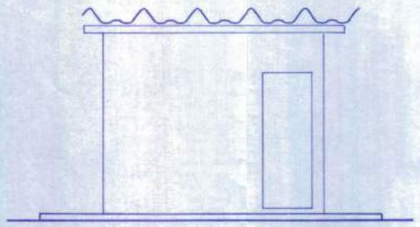

FACHADA PRINCIPAL
Escala : 1/50

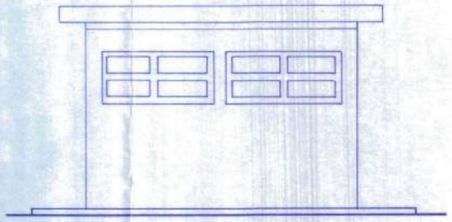

FACHADA LATERAL
Escala : 1/50

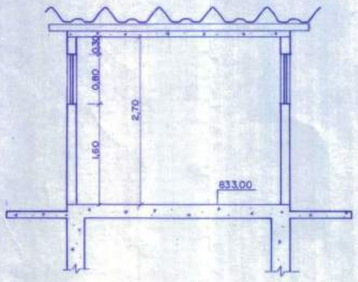


CORTE A - B
Escala: 1/50

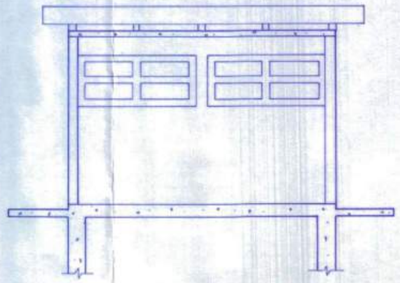

CORTE C - D
Escala: 1/50

DETALHE 1 - Reduções
Escala: 1/5

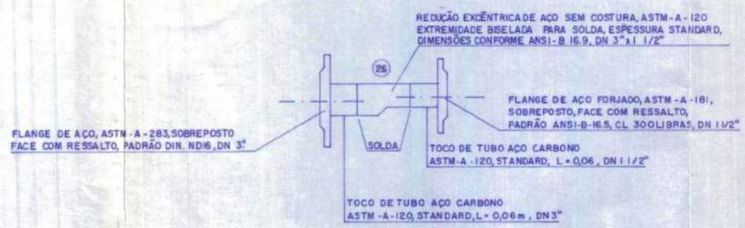


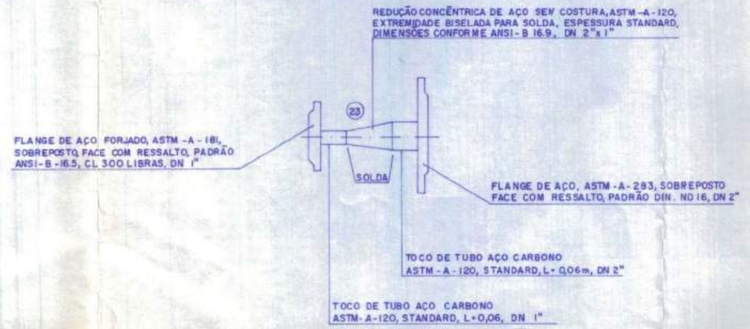


DETALHE 2 - Ventosa
Escala: 1/20

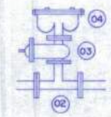


DETALHE 3 - Recalque
Escala: 1/20

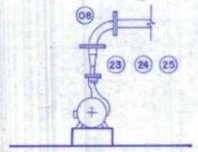


DETALHE 4 - Sensores
Escala: 1/20 (Eletrodo Tipo Haste)

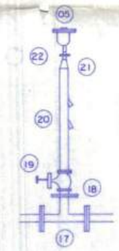


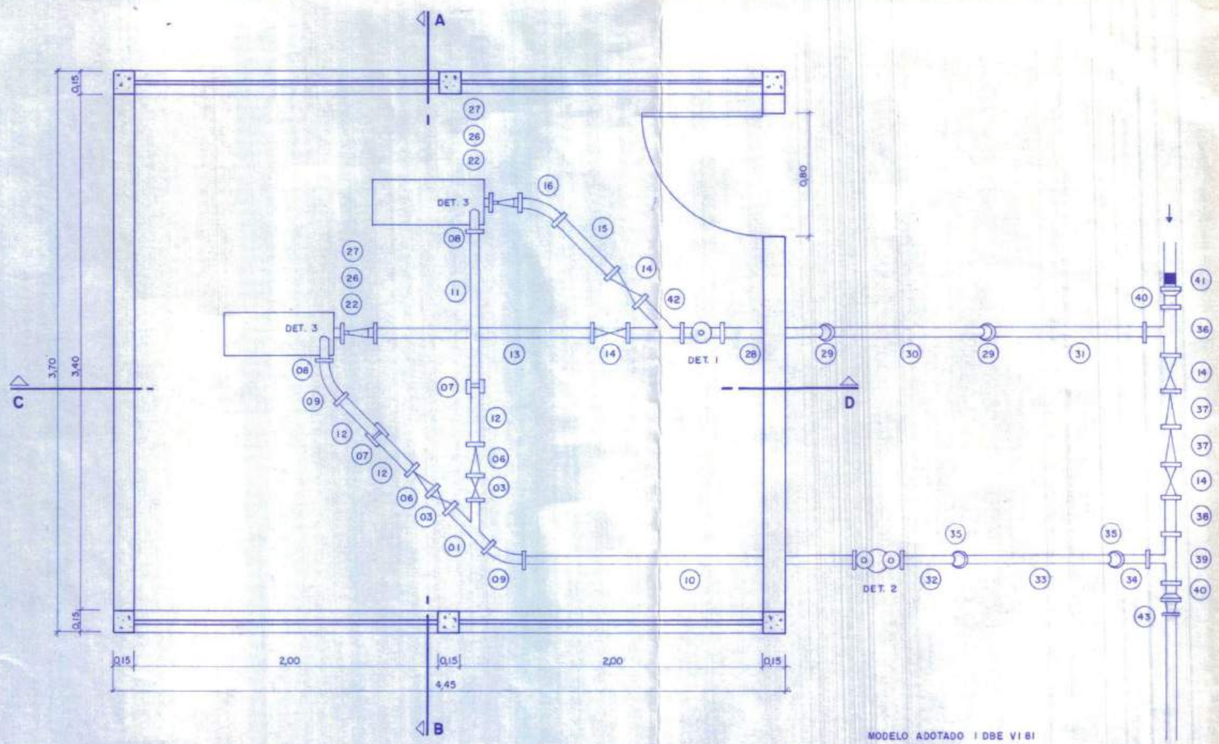


MODELO ADOTADO 1 DBE VI BI

PLANTA BAIXA
Escala: 1/20

QUADRO DE PEÇAS

| Nº | ESPECIFICAÇÃO | DN | COMP.(m) | UNIDADE | QUANT. | MATERIAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | JUNÇÃO 45° C/ FLANGES | 50x50 | - | un | 01 | F°F° |
| 02 | TÊ C/ FLANGES | 50x50 | - | un | 01 | F°F° |
| 03 | REGISTRO C/ FLANGES PN 10 | 50 | - | un | 03 | F°F° |
| 04 | VENTOSA TRÍPLICE FUNÇÃO | 50 | - | un | 01 | F°F° |
| 05 | VENTOSA SIMPLES C/ ROSCA | 1"1/2" | - | un | 01 | F°F° |
| 06 | VÁLVULA DE RET. TIPO PORT. ÚNICA | 50 | - | un | 02 | F°F° |
| 07 | JUNTA GIBAULT | 50 | - | un | 02 | F°F° |
| 08 | CURVA 90° C/ FLANGES | 50 | - | un | 02 | F°F° |
| 09 | CURVA 45° C/ FLANGES | 50 | - | un | 02 | F°F° |
| 10 | TUBO C/ FLANGES | 50 | 2,20 | un | 01 | F°F° |
| 11 | TUBO C/ FLANGE E PONTA | 50 | 1,20 | un | 01 | F°F° |
| 12 | TUBO C/ FLANGE E PONTA | 50 | Medir local | un | 03 | F°F° |
| 13 | TUBO C/ FLANGES | 80 | " | un | 01 | F°F° |
| 14 | REGISTRO C/ FLANGES PN 10 | 80 | - | un | 04 | F°F° |
| 15 | TUBO C/ FLANGES | 80 | Medir local | un | 01 | F°F° |
| 16 | CURVA 45° C/ FLANGES | 80 | - | un | 01 | F°F° |
| 17 | TÊ C/ FLANGES | 80x50 | - | un | 01 | F°F° |
| 18 | FLANGE ROSCADO | 2" | - | un | 01 | AÇO |
| 19 | REGISTRO C/ ROSCA | 2" | - | un | 01 | BRONZE |
| 20 | TUBO C/ ROSCA | 2" | 0,70 | un | 01 | AÇO |
| 21 | LUVA DE REDUÇÃO C/ ROSCA | 2"x1 1/2" | - | un | 01 | AÇO |
| 22 | NIPLE DUPLO | 1 1/2" | - | un | 03 | AÇO |
| 23 | REDUÇÃO | 50x1" | - | un | 02 | AÇO |
| 24 | FLANGE ROSCADO | 1" | - | un | 02 | AÇO |
| 25 | NIPLE DUPLO | 1" | - | un | 02 | AÇO |
| 26 | REDUÇÃO | 80x1 1/2" | - | un | 02 | AÇO |
| 27 | FLANGE ROSCADO | 1 1/2" | - | un | 02 | AÇO |
| 28 | TUBO C/ FLANGE E PONTA | 80 | 0,70 | un | 01 | F°F° |
| 29 | CURVA 45° C/ BOLSAS | 80 | - | un | 02 | F°F° |
| 30 | TUBO C/ PONTAS | 80 | 1,00 | un | 01 | F°F° |
| 31 | TUBO FLANGE E PONTA | 80 | Medir local | un | 01 | F°F° |
| 32 | TUBO FLANGE E PONTA | 50 | 0,50 | un | 01 | F°F° |
| 33 | TUBO PONTA E PONTA | 50 | 1,00 | un | 01 | F°F° |
| 34 | TUBO FLANGE E PONTA | 50 | Medir local | un | 01 | F°F° |
| 35 | CURVA 45° C/ BOLSAS | 50 | - | un | 02 | F°F° |
| 36 | TÊ C/ FLANGES | 80x80 | - | un | 01 | F°F° |
| 37 | VÁLVULA DE RET. TIPO PORT. ÚNICA | 80 | - | un | 02 | F°F° |
| 38 | TUBO C/ FLANGES | 80 | Medir local | un | 01 | F°F° |
| 39 | TÊ C/ FLANGES | 80x50 | - | un | 01 | F°F° |
| 40 | EXTREMIDADE FLANGE / BOLSA | 80 | - | un | 02 | F°F° |
| 41 | ADAPTADOR F°F°/ PVC | 80x75 | - | un | 01 | PVC |
| 42 | JUNÇÃO 45° C/ FLANGES | 80 | - | un | 01 | F°F° |
| 43 | REDUÇÃO BP | 80x50 | - | un | 01 | F°F° |

C.R.E.A.-MG JUIZ DE FORA
Protocolo nº
Art. nº 3049393
Em 06/12/02
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

A Aprovação deste projeto não implica em que haja qualquer obrigações da CESAMA referentes ao loteamento, conforme determina a Lei Federal sobre parcelamentos, nº 6766/79.

CESAMA
CIA. DE SANEAMENTO E PESQUISA DO MEIO AMBIENTE
— DIVISÃO DE EXPANSÃO —
APROVADO
SOB O N.º DE 05.02 EM 29.04.02
DIRETOR DE EXPANSÃO
OBS: NA ÉPOCA DA CONSTRUÇÃO DA OBRA O LOTEADOR DEVERÁ SOLICITAR À CESAMA FISCALIZAÇÃO E EQUIPAR O LAUDO TÉCNICO DE APROVAÇÃO DA MESMA.

LOTEAMENTO TERRAS DO COMENDADOR

| | |
|---|---|
| ASSUNTO: REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - ELEVATÓRIA | |
| ESCALA: INDICADAS | PROPRIETÁRIO: |
| FOLHA: 03 - 05 | RESP. TÉCNICO: |

675600 675800 676000 676200 676400 676600 676800 677000

7602800 7602400 7602200 7602000 7601800 7601600

RUA ACESSO

RUA ANTONIO MARIA DE ALMEIDA

RUA ANTONIO MARIA DE ALMEIDA

RUA ANTONIO MARIA DE ALMEIDA

675600 675800 676000 676200 676400 676600 676800 677000

7602800 7602400 7602200 7602000 7601800 7601600

GLEBA 14 - RESERVA LEGAL

GLEBA 15

GLEBA 15 - RESERVA LEGAL

## PLANTA DE SITUAÇÃO:

ÁREA DA REGULARIZAÇÃO

**ESCALA: 50.000**

**CONVENÇÕES:**

- POSTE
- HIDROGRAFIA
- REDE ELETRIFICADA
- PERÍMETRO
- GRANJAS
- RUAS E CALÇADAS
- RUAS EXTERNAS
- REPRESAS E LAGOAS

**INFORMAÇÕES DE COORDENADAS:**

SISTEMA DE COORDENADAS PROJETADAS UTM FUSO 23K
DATUM SIRGAS 2000
ESCALA GRÁFICA:

0 50 100 m

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

- TODOS OS POSTES TEM ILUMINAÇÃO;
- CONDOMÍNIO TEM 113 POSTES.

CREA

PREFEITURA

| R.U. | Nº DO REG. GLEBA E CART. | |
|---|---|---|
| Z.E.U - Zona de Expansão Urbana | QUADRO EM ANEXO<br>Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis | |
| **U.T.** | **Nº DO PROCESSO** | |
| IV | 2140/2020 | Resp. pela Análise |

# PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PRF

**NOME DO LOTEAMENTO / CONDOMÍNIO DE LOTES**

FAZENDINHAS TERRAS DO COMENDADOR

**LOCALIZAÇÃO**

ESTRADA DE CHÁCARA - KM 0, FILGUEIRAS, JUIZ DE FORA / MG


**AUTOR DO PROJETO**
HELLEN RAYANE SOUZA DE OLIVEIRA
CREA: MG 287.927/D

**RESP. TÉCNICO PELO LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO**
HELLEN RAYANE SOUZA DE OLIVEIRA
CREA: MG 287.927/D ART Nº: XXXXX


**PROPRIETÁRIO**
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DA FAZENDINHAS DO COMENDADOR
CNPJ: 06.863.301/0001-25

| CONTEÚDO DA FOLHA | ESCALA | FOLHA |
|---|---|---|
| PLANTA DA REDE ELETRIFICADA E DE ILUMINAÇÃO | 1:2.500 | 06/06 |

PARA SIMPLES CONSULTA. NÃO VALE COMO CERTIDÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE JUIZ DE FORA — CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

LIVRO Nº 2 | MATRÍCULA Nº 030708 | FOLHA 1 | DATA 03 SET 2002 | REGISTRO GERAL

Gleba 01, com 4,5855 hectares, desmembrada do Sítio Boa Vista, no Município de Chácara, deste Comarca, com casa sede com 90,00 m², 02 galpões e 01 depósito, um com 52,00 m² e outro com 60,00 m², e a seguinte descrição: Iniciando na estrada 07, divisa com a gleba 06, daí segue pela divisa irregular em retas e curvas medindo 518,65 m até o córrego, confrontando com a gleba 06. Daí volve à direita e segue córrego acima em curvas medindo 148,80 m até a estrada 08, confrontando com a gleba 06. Daí volve à direita e segue em curva e reta medindo 455,60 m de frente para a estrada 08. Daí volve à direita e segue em curva e medindo 11,90 m de frente para as estradas 07 e 08. Daí volve à direita e segue em reta medindo 63,74 m de frente para a estrada 07, sendo que esta distância atravessa o córrego e atinge o ponto inicial desta descrição - INCRA 644057 002925 2 - Módulo Rural 10,2. Número de Módulos Rurais 27,59. Módulo Fiscal 24. Número de Módulos Fiscais 11,68. Fração Mínima de Parcelamento 2,0 - (planta e memorial descritivo elaborados por Alexandre Antônio Villar Drigato, CREA/MG 50.012-D, engenheiro civil). OBSERVAÇÃO: As vias de circulação designadas estradas 07, 06, 09, 10 e 11, ocupando uma área de 3,3126 hectares, objeto da matrícula 30.723, constitui condomínio entre as glebas 01 a 15, no qual o imóvel aqui descrito concorre na proporção de 0,2350. PROPRIETÁRIOS: JOSÉ MOREIRA LANNA, CPF 018.474.576-49, advogado e pecuarista, e sua mulher IDA MARIA CAMPOS LANNA, do lar, residentes nesta cidade. PROCEDÊNCIA: Matrícula 30.239.-

AV 01 — RESERVA LEGAL. De acordo com o Termo de Responsabilidade de Preservação Florestal firmado pelos proprietários junto ao IEF, em 13.09.2001, instruído de planta e memorial descritivo elaborados por Américo Otávio Gomes de Souza, CREA 62.385-D/MG, arquivado quando da AV 01/30.207, da área da qual foi desmembrado o imóvel descrito nesta matrícula, 21,0969 hectares, designados área de reserva legal 01, com 4,0285 hectares, localizada na Gleba 14 (matrícula 30.721), área de reserva legal 02, com 2,0312 hectares, e área de reserva legal 03, com 14,2372 hectares, localizadas na Gleba 15 (matrícula 30.722), devidamente demarcadas na planta, foram destinados a Reserva Florestal Legal, nos termos da Lei 4.771, de 15.09.1965, ficando gravados como de utilização limitada. O Escrevente (19).

R 02 — 01 DE JUNHO DE 2006 (PROTOCOLO 70.684). DAÇÃO EM PAGAMENTO (43,39% DO IMÓVEL). ADQUIRENTE: CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA., com sede nesta cidade, CNPJ 02.846.835/0001-92. TRANSMITENTES: JOSÉ MOREIRA LANNA, CI 4G-98.568 Ministério da Guerra, aposentado, e sua mulher IDA MARIA CAMPOS LANNA, CI M-1.319.260 SSP/MG, CPF 903.036.106-97. FORMA DO TÍTULO: Escritura de 08.03.2005, lavrada no Cartório de Registro Civil do Município de Simão Pereira, Comarca de Matias Barbosa - MG (livro 45-E, folha 24). VALOR: R$11.130,90 (ONZE MIL, CENTO E TRINTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS). VALOR FISCAL: R$12.016,00. OBJETO DA TRANSMISSÃO: 43,39%. EMOLUMENTOS: R$187,11. COMPENSAÇÃO DO REGISTRO CIVIL: R$11,23. TAXA DE

* VER VERSO *

Solicitado por: 10899961606 - Data da Solicitação: 28/07/2023 16:58

| MATRÍCULA Nº 030708 | CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS | FICHA 1 |
|---|---|---|

FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA: R$76,42. TOTAL: R$274,76. O Escrevente (19).

R 03 — 29 DE JANEIRO DE 2008 (PROTOCOLO 75.636). COMPRA E VENDA (2,96% DO IMÓVEL). ADQUIRENTE: ELIZABETH MARIA FURTADO COELHO GIL, CI M-7.241.831 SSP/MG, CPF 194.089.866-87, brasileira, viúva, aposentada, residente nesta cidade. TRANSMITENTE: CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA. FORMA DO TÍTULO: Escritura de 19.11.2007, lavrada no 3º Ofício de Notas (livro 356, folha 186). VALOR: R$13.340,00 (TREZE MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS). VALOR FISCAL: R$15.653,81. OBSERVAÇÃO: Consta da escritura a existência de 01 ação Ordinária, distribuída em 18.05.2007, na Justiça Estadual, em nome da transmitente. **OBJETO DA TRANSMISSÃO**: 2,96% do imóvel, pelo que passa a pertencer aos condôminos na seguinte proporção: a José Maria Moreira Lanna, 56,61% do imóvel; a Campestre Empreendimentos Rurais Ltda., 40,43%, e a Elizabeth Maria Furtado Coelho Gil, 2,96%. EMOLUMENTOS: R$265,04. COMPENSAÇÃO DO REGISTRO CIVIL: R$15,90. TAXA DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA: R$108,26. TOTAL: R$389,20. A Oficiala (20).

AV 04 — 13 DE FEVEREIRO DE 2008 (PROTOCOLO 75.729). ÓBITO. De acordo com a documentação arquivada, fica aqui constando que IDA MARIA CAMPOS LANNA faleceu em 24.05.2005. EMOLUMENTOS: R$8,14. COMPENSAÇÃO DO REGISTRO CIVIL: R$0,49. TAXA DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA: R$2,72. TOTAL: R$11,35. A Oficiala (20).

R 05 — 13 DE FEVEREIRO DE 2008 (PROTOCOLO 75.730). COMPRA E VENDA (3% DO IMÓVEL). ADQUIRENTE: SÔNIA PINTO COELHO, CI M-340.478 SSP/MG, CPF 476.301.166-91, brasileira, autônoma, casada com JOSÉ PEREIRA COELHO (separação de bens), residentes nesta cidade. TRANSMITENTE: IDA MARIA CAMPOS LANNA (ESPÓLIO), CPF 903.036.106-97. FORMA DO TÍTULO: Escritura de 19.11.2007, lavrada no 3º Ofício de Notas (Livro 356, folha 184). VALOR: R$13.724,00 (TREZE MIL, SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS). VALOR FISCAL: R$17.880,10. **OBJETO DA TRANSMISSÃO**: 3% do imóvel, pelo que passa a pertencer aos condôminos na seguinte proporção: a Ida Maria Campos Lanna (Espólio), 53,61% do imóvel; a Campestre Empreendimentos Rurais Ltda., 40,43%; a Sônia Pinto Coelho, 3% e a Elizabeth Maria Furtado Coelho Gil, 2,96%. EMOLUMENTOS: R$265,04. COMPENSAÇÃO DO REGISTRO CIVIL: R$15,90. TAXA DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA: R$108,26. TOTAL: R$389,20. A Oficiala (20).

R 06 — 02 DE DEZEMBRO DE 2010 (PROTOCOLO 84.229). COMPRA E VENDA (3,07% DO IMÓVEL). ADQUIRENTE: EDEVALDO CORREA BARRETO, CI 0102733B1-3 Ministério da Defesa, CPF 009.679.861-78, militar reformado, casado sob o regime da comunhão de bens com CLEUSA CASSIA BARRETO, CI MG-18.658.220 SSP/MG, CPF 584.162.001-06, do lar, brasileiros, residentes nesta cidade. TRANSMITENTE: CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA. FORMA DO TÍTULO: Escritura de 26.10.2010, lavrada no 4º Ofício de Notas (Livro 284N, folha 155). VALOR: R$16.900,00 (DEZESSEIS MIL E NOVECENTOS REAIS). VALOR FISCAL: R$35.300,00. OBSERVAÇÃO:

VER FICHA 2

PARA CONSULTA. NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Solicitado por: 10899961606 - Data da Solicitação: 28/07/2023 16:59

PARA CONSULTA. NÃO VALE COMO CERTIDÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE JUIZ DE FORA — ESTADO DE MINAS GERAIS

LIVRO Nº 2 | MATRÍCULA 30.708 | FICHA 2 | DATA 03 SET 2002 | REGISTRO GERAL

Consta da escritura a existência dos seguintes processos: 0145093620112-2, 14507402011-9, 5717840-61.2010.8.13.0145 e 2008.38.01.003.585-8, nas Justiças Estadual e Federal, em nome da transmitente. **OBJETO DA TRANSMISSÃO:** 3,07% do imóvel, pelo que passa a pertencer aos condôminos na seguinte proporção: a Ida Maria Campos Lanna (Espólio), 53,61% do imóvel; a Campestre Empreendimentos Rurais Ltda., 37,36%; a Edevaldo Correa Barreto, 3,07%; a Sônia Pinto Coelho, 3% e a Elizabeth Maria Furtado Coelho Gil, 2,95%. A Escrevente (20).

AV 7 — 10 DE JUNHO DE 2016 (PROTOCOLO 101907 de 11/05/2016). ALTERAÇÃO DESTINAÇÃO DE USO DO SOLO. De acordo com a documentação arquivada, inclusive Ofício INCRA/SR.06/F/NG/Nº 4779/2012, datado de 13.12.2012, fica aqui constando que o imóvel aqui matriculado passou a integrar o perímetro urbano do Município de Juiz de Fora - delimitado pela Lei Municipal 6510/86 -, na Zona de Expansão Urbana, tendo sido alterada sua destinação para fins urbanos. EMOLUMENTOS: R$14,35. TAXA DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA: R$4,51. TOTAL: R$18,86. A Escrevente(22).

R 8 — 17 de maio de 2017. (PROTOCOLO 105026 DE 10/05/2017). PROPOSITURA DE AÇÃO E INDISPONIBILIDADE. Em cumprimento ao Ofício nº 5006182372017.8.13.0145, expedido em 10/05/2017, através da 1ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias desta Comarca, fica aqui registrada a propositura da Ação Civil Pública movida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS em face de CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA., autos nº 500618237.2017.8.13.0145, tendo sido determinada, também, a proibição de registros de alienações de frações ideais. ISENTO DE EMOLUMENTOS E TAXAS NOS TERMOS DO ART. 19 DA LEI 15.424/04. A Escrevente (09/20).

Solicitado por: 10899961606 - Data da Solicitação: 28/07/2023 16:59

PARA CONSULTA. NÃO VALE COMO CERTIDÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE JUIZ DE FORA — CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

LIVRO Nº 2 | MATRÍCULA Nº 030709 | FICHA 1 | DATA 03 SET 2002 | REGISTRO GERAL

Gleba 02, com 2,0878 hectares, desmembrada do Sítio Boa Vista, no Município de Chácara, desta Comarca, com a seguinte descrição: Iniciando na estrada 8, divisa com a gleba 03, daí segue em reta medindo 120,00 m confrontando com a gleba 03 até a estrada 9. Daí volve a direita e segue em reta medindo 180,20 m de frente para a estrada 9. Daí volve a direita e segue em curva medindo 8,80 m de frente para as estradas 7 e 9. Daí volve a direita e segue em reta medindo 110,00 m de frente para a estrada 7. Daí volve a direita e segue em curva medindo 10,00 m de frente para as estradas 7 e 8. Daí volve a direita e segue em reta medindo 156,15 m de frente para a estrada 8, até atingir o ponto inicial desta descrição - INCRA 444057 002925 2 - Módulo Rural 10,2. Número de Módulos Rurais 27,58. Módulo Fiscal 24. Número de Módulos Fiscais 11,68. Fração Mínima de Parcelamento 2,0 - (planta e memorial descritivo elaborados por Alexandre Antônio Villar Brigato, CREA/MG 58.012-D, engenheiro civil). OBSERVAÇÃO: As vias de circulação designadas estradas 07, 08, 09, 10 e 11, ocupando uma área de 3,3126 hectares, objeto da matrícula 30.723, constitui condomínio entre as glebas 01 a 15, no qual o imóvel aqui descrito concorre na proporção de 0,1070. PROPRIETÁRIOS: JOSÉ MOREIRA LANNA, CPF 018.474.516-49, advogado e pecuarista, e sua mulher IDA MARIA CAMPOS LANNA, do lar, residentes nesta cidade. PROCEDÊNCIA: Matrícula 30.239.-

AV 01 — RESERVA LEGAL. De acordo com o Termo de Responsabilidade de Preservação Florestal firmado pelos proprietários junto ao IEF, em 13.09.2001, instruído de planta e memorial descritivo elaborados por Américo Otávio Gomes de Souza, CREA 62.385-D/MG, arquivado quando da AV 01/30.207, da área da qual foi desmembrado o imóvel descrito nesta matrícula, 21,0969 hectares, designados área de reserva legal 01, com 4,0285 hectares, localizada na Gleba 14 (matrícula 30.721), área de reserva legal 02, com 2,0312 hectares, e área de reserva legal 03, com 14,2372 hectares, localizadas na Gleba 15 (matrícula 30.722), devidamente demarcadas na planta, foram destinados a Reserva Florestal Legal, nos termos da Lei 4.771, de 15.09.1965, ficando gravados como de utilização limitada. O Escrevente (19).

R 02 — 01 DE JUNHO DE 2006 (PROTOCOLO 70.695). DAÇÃO EM PAGAMENTO (64,43% DO IMÓVEL). ADQUIRENTE: CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA., com sede nesta cidade, CNPJ 02.846.835/0001-92. TRANSMITENTES: JOSÉ MOREIRA LANNA, CI 4G-96.588 Ministério da Guerra, aposentado, e sua mulher IDA MARIA CAMPOS LANNA, CI M-1.319.260 SSP/MG, CPF 903.036.106-97. FORMA DO TÍTULO: Escritura de 08.03.2005, lavrada no Cartório de Registro Civil do Município de Simão Pereira, Comarca de Matias Barbosa - MG (livro 45-E, folha 25). VALOR: R$7.519,12 (SETE MIL, QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E DOZE CENTAVOS). VALOR FISCAL: R$7.519,12. OBJETO DA TRANSMISSÃO: 64,43%. EMOLUMENTOS: R$197,11, COMPENSAÇÃO DO REGISTRO CIVIL: R$11,23, TAXA DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA: R$76,42. TOTAL: R$274,76. O Escrevente (19).

- VER VERSO -

Solicitado por: 10899961606 - Data da Solicitação: 28/07/2023 16:58

| MATRÍCULA Nº 030709 | CARTORIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS | FICHA 1 |
|---|---|---|

R 03 10 DE NOVEMBRO DE 2008 (PROTOCOLO 73.967). COMPRA E VENDA (7,18% DO IMÓVEL). ADQUIRENTE: CARLOS JOSE DE SOUZA, CI M-4.743.483 SSP/MG, CPF 646.040.716-91, militar, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com ADRIANI FERNANDES SOARES DE SOUZA, CI MG-4.052.888 SSP/MG, CPF 645.314.276-04, gerente de restaurante, brasileiros, residentes nesta cidade. TRANSMITENTE: CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA. FORMA DO TÍTULO: Escritura de 30.07.2008, lavrada no 4º Ofício de Notas (livro 255N, folha 059). VALOR: R$14.436,06 (QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS). VALOR FISCAL: R$19.595,63. **OBJETO DA TRANSMISSÃO**: 7,18% do imóvel, pelo que passa a pertencer aos condôminos na seguinte proporção: a José Moreira Lanna e sua mulher Ida Maria Campos Lanna, 35,57% do imóvel, a Campestre Empreendimentos Rurais Ltda., 57,25%, e a Carlos José de Souza, 7,18%. OBSERVAÇÃO: Consta da escritura a existência do processo 14507402011-9, na Justiça Estadual, em nome da transmitente. EMOLUMENTOS: R$265,04. COMPENSAÇÃO DO REGISTRO CIVIL: R$15,90. TAXA DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA: R$109,26. TOTAL: R$389,20. A Oficiala (20).

R 04 18 DE MARÇO DE 2011 (PROTOCOLO 85.119). PROMESSA DE COMPRA E VENDA. De acordo com a escritura lavrada no 1º Ofício de Notas, em 01.02.2011 (livro 500, folha 018), CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA., prometeu vender 7,18% do imóvel aqui matriculado a GILDO AUGUSTO CARDOSO DA SILVA, CI M-02.971.524 SSP/MG, CPF 338.348.596-15, militar, e sua mulher LUCIA HELENA REIS CARDOSO, CI MG-2.935.203 PC/MG, CPF 509.136.996-00, do lar, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes nesta cidade, pelo preço de R$20.177,64 (VINTE MIL, CENTO E SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS). VALOR FISCAL: R$64.577,00.-

AV 05 CANCELAMENTO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA. De acordo com a escritura retro mencionada, GILDO AUGUSTO CARDOSO DA SILVA e sua mulher LUCIA HELENA REIS CARDOSO, cederam e transferiram todos os seus direitos decorrentes da promessa de compra e venda objeto do R 04, pelo preço de R$60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), a favor de VALTER LUIZ FONSECA, no nome do qual será a seguir efetivada a venda do imóvel, pelo que fica cancelado o R 04.-

R 06 COMPRA E VENDA (7,18% DO IMÓVEL). ADQUIRENTE: VALTER LUIS FONSECA, CI M-3.258.990 SSP/MG, CPF 553.299.006-97, policial civil, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com DENISE MARIA DE OLIVEIRA FONSECA, CI MG-4.747.685 SSP/MG, CPF 930.543.246-72, do lar, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes nesta cidade. TRANSMITENTE: CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA. FORMA DO TÍTULO: Escritura de 01.02.2011, lavrada no 1º Ofício de Notas (livro 500, folha 018). VALOR: R$60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS). VALOR FISCAL: R$64.577,00. OBSERVAÇÃO: Consta da escritura a existência de ações na Justiça Comum e na Justiça Federal, em nome do transmitente. **OBJETO DA TRANSMISSÃO**: 7,18% do imóvel, pelo que passa a pertencer aos condôminos na seguinte proporção: a José Moreira Lanna e sua mulher Ida Maria Campos Lanna, 35,57% do imóvel, a Campestre

- ver ficha 2 -

PARA CONSULTA. NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Solicitado por: 10899961606 - Data da Solicitação: 28/07/2023 16:59

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE JUIZ DE FORA | CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS | ESTADO DE MINAS GERAIS

LIVRO Nº 2 | MATRÍCULA 30.709 | FICHA 2 | DATA 03 SET 2002 | REGISTRO GERAL

Empreendimentos Rurais Ltda., 50,07%, e a Carlos José de Souza e Valter Luiz Fonseca,, a cada um, 7,18%. EMOLUMENTOS: R$260,04. COMPENSAÇÃO DO REGISTRO CIVIL: R$15,00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA: R$108,16. TOTAL: R$383,20. A Oficiala (2D). D. Liz Cortes Mancio.

AV 7 10 DE JUNHO DE 2016 (PROTOCOLO 101907 de 11/05/2016). ALTERAÇÃO DESTINAÇÃO DE USO DO SOLO. De acordo com a documentação arquivada, inclusive Ofício INCRA/SR.06/F/MG/Nº 4779/2012, datado de 13.12.2012, fica aqui constando que o imóvel aqui matriculado passou a integrar o perímetro urbano do Município de Juiz de Fora - delimitado pela Lei Municipal 6910/86 -, na Zona de Expansão Urbana, tendo sido alterada sua destinação para fins urbanos. EMOLUMENTOS: R$14,35. TAXA DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA: R$4,51. TOTAL: R$18,86. A Escrevente(22).

R 8 17 de maio de 2017. (PROTOCOLO 105026 DE 10/05/2017). PROPOSITURA DE AÇÃO E INDISPONIBILIDADE. Em cumprimento ao Ofício nº 5006182372017.8.13.0145, expedido em 10/05/2017, através da 1ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias desta Comarca, fica aqui registrada a propositura da Ação Civil Pública movida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS em face de CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA., autos nº 5006182372017.8.13.0145, tendo sido determinada, também, a proibição de registros de alienações de frações ideais. ISENTO DE EMOLUMENTOS E TAXAS NOS TERMOS DO ART. 18 DA LEI 15.424/04. A Escrevente (09/20),

PARA SIMPLES CONSULTA. NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Solicitado por: 10899961606 - Data da Solicitação: 28/07/2023 16:59

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE JUIZ DE FORA — CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

MATRÍCULA Nº 030710 | FICHA 1 | DATA 03 SET 2002 | REGISTRO GERAL

Gleba 03, com 3,6541 hectares, desmembrada do Sítio Boa Vista, no Município de Chácara, desta Comarca, com a seguinte descrição: Iniciando na estrada 9, divisa com a gleba 02, daí segue em linha reta medindo 120,00 m confrontando com a gleba 02 até atingir a estrada 08. Daí volve a direita e segue em retas e curva medindo 402,40 m de frente para a estrada 08, sendo que esta distância atravessa o córrego. Daí volve a direita e segue em curva medindo 8,30 m de frente para a estrada 08 e a via pública. Daí volve o direito e segue em reta e curva medindo 119,80 m de frente para a via pública até a cerca de arame. Daí volve à direita e segue pela cerca de arame em reta medindo 48,12 m até o córrego e o ponto 7, confrontando com Cristiano Antônio da Silva. Daí volve a direita e segue córrego abaixo, em curvas medindo 97,80 m até o ponto 5, confrontando com a área de reserva legal 03. Daí volve a direita e segue em curva medindo 86,30 m confrontando com a área de reserva legal 03. Daí volve a direita e segue em retas medindo 190,42 m + 84,50 m até a estrada 9 (viradouro), confrontando com a gleba 15. Daí volve a direita e segue em curva e reta medindo 27,70 m + 23,10 m de frente para a estrada 9 (viradouro), até atingir o ponto inicial desta descrição – INCRA 440057 002926 2 - Módulo Rural 10,2 - Número de Módulos Rurais 27,58. Módulo Fiscal 24. Número de Módulos Fiscais 11,69. Fração Mínima de Parcelamento 2,0 - (planta e memorial descritivo elaborados por Alexandre Antônio Villar Brigato, CREA/MG 58.912-D, engenheiro civil). **OBSERVAÇÃO**: As vias de circulação designadas estradas 07, 08, 09, 10 e 11, ocupando uma área de 3,3126 hectares, objeto da matrícula 30.723, constitui condomínio entre as glebas 01 a 15, no qual o imóvel aqui descrito concorre na proporção de 0,1872. PROPRIETÁRIOS: JOSÉ MOREIRA LANNA, CPF 018.474.576-49, advogado e pecuarista, e sua mulher IDA MARIA CAMPOS LANNA, do lar, residentes nesta cidade. PROCEDÊNCIA: Matrícula 30.239.-

AV 01 RESERVA LEGAL. De acordo com o Termo de Responsabilidade de Preservação Florestal firmado pelos proprietários junto ao IEF, em 13.09.2001, instruído de planta e memorial descritivo elaborados por Américo Otávio Gomes de Souza, CREA 62.305-D/MG, arquivado quando da AV 01/30.207, da área da qual foi desmembrado o imóvel descrito nesta matrícula, 21,6969 hectares, designados área de reserva legal 01, com 4,0285 hectares, localizada na Gleba 14 (matrícula 30.721), área de reserva legal 02, com 2,8312 hectares, e área de reserva legal 03, com 14,2372 hectares, localizadas na Gleba 15 (matrícula 30.722), devidamente demarcadas na planta, foram destinados a Reserva Florestal Legal, nos termos da Lei 4.771, de 15.09.1965, ficando gravados como de utilização limitada. O Escrevente (19).

R 02 01 DE JUNHO DE 2006 (PROTOCOLO 70.686). DAÇÃO EM PAGAMENTO (43,90% DO IMÓVEL). ADQUIRENTE: CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA., com sede nesta cidade, CNPJ 02.846.835/0001-92. TRANSMITENTES: JOSÉ MOREIRA LANNA, CI 4G-98.588 Ministério da Guerra, aposentado, e sua mulher IDA MARIA CAMPOS LANNA, CI

- ver verso -

PARA SIMPLES CONSULTA. NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Solicitado por: 10899961606 - Data da Solicitação: 28/07/2023 16:58

| MATRÍCULA Nº 030710 | CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS | FICHA 1 |
|---|---|---|

M-1.319.260 SSP/MG, CPF 903.036.106-97. FORMA DO TÍTULO: Escritura de 08.03.2005, lavrada no Cartório de Registro Civil do Município de Simão Pereira, Comarca de Matias Barbosa - MG (livro 45-E, folha 26). VALOR: R$8.977,88 (OITO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS). VALOR FISCAL: R$9.574,00. OBJETO DA TRANSMISSÃO: 43,90% do imóvel. EMOLUMENTOS: R$187,13. COMPENSAÇÃO DO REGISTRO CIVIL: R$11,25. TAXA DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA: R$74,48. TOTAL: R$274,76. O Escrevente (19)

R 03 — 26 DE DEZEMBRO DE 2007 (PROTOCOLO 75.428). COMPRA E VENDA (2,87% DO IMÓVEL). ADQUIRENTE: DANILA MANOEL GONÇALVES, CI M-8.803.253 SSP/MG, CPF 045.137.166-65, brasileira, solteira, administradora, residente nesta cidade. TRANSMITENTE: CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA. FORMA DO TÍTULO: Escrituras de 16.07.2007 (livro 247N, folha 011) e de 27.11.2007 (livro 250N, folha 009), lavradas no 4º Ofício de Notas. VALOR: R$6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS). VALOR FISCAL: R$8.468,46. **OBJETO DA TRANSMISSÃO**: 2,87% do imóvel, pelo que passa a pertencer aos condôminos na seguinte proporção: a José Moreira Lanna e sua mulher Ida Maria Campos Lanna, 56,10% do imóvel, a Campestre Empreendimentos Rurais Ltda., 41,03%, e a Danila Manoel Gonçalves, 2,87%. OBSERVAÇÃO: Consta da escritura a existência de 01 ação Ordinária, na 1ª Vara Cível, em nome da transmitente. EMOLUMENTOS: R$193,36. COMPENSAÇÃO DO REGISTRO CIVIL: R$11,60. TAXA DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA: R$78,97. TOTAL: R$283,93. A Escrevente (20),

AV 04 — 01 DE DEZEMBRO DE 2008 (PROTOCOLO 78.158). CASAMENTO. De acordo com a documentação arquivada, fica aqui constando que DANILA MANOEL GONÇALVES se casou com o regime da comunhão parcial de bens com ALEXANDRE GOMES BENEDITO. EMOLUMENTOS: R$8,14. COMPENSAÇÃO DO REGISTRO CIVIL: R$0,49. TAXA DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA: R$2,72. TOTAL: R$11,35. A Escrevente (19),

R 05 — 01 DE DEZEMBRO DE 2008 (PROTOCOLO 78.173). PROMESSA DE COMPRA E VENDA. De acordo com as escrituras lavradas no 2º Ofício de Notas, em 12.06.2008 (livro 555, folha 56) e em 25.11.2008 (livro 558, folha 001), CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA., prometeu vender 4,10% do imóvel aqui matriculado a VALTER DA SILVEIRA MACHADO, CI M-414.123 SSP/MG, CPF 332.244.397-34, brasileiro, viúvo, militar, residente nesta cidade, pelo preço de R$10.440,00 (DEZ MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS). VALOR FISCAL: R$11.202,29. EMOLUMENTOS: R$205,15. COMPENSAÇÃO DO REGISTRO CIVIL: R$12,31. TAXA DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA: R$83,75. TOTAL: R$300,25.

AV 06 — CANCELAMENTO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA. De acordo com as escrituras retro mencionadas, VALTER DA SILVEIRA MACHADO, cedeu e transferiu todos os seus direitos decorrentes da promessa de compra e venda objeto do R 05, pelo preço de R$36.900,00 (TRINTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS), a favor de MARIA DAS GRAÇAS CERQUEIRA LEITE, no nome da qual será a seguir efetivada a venda do imóvel, pelo que fica

- VEJA FICHA 2 -

PARA SUPERCONSULTA. NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Solicitado por: 10899961606 - Data da Solicitação: 28/07/2023 16:59

PARA SIMPLES CONSULTA. NÃO VALE COMO CERTIDÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE JUIZ DE FORA — CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

LIVRO Nº 2 | MATRÍCULA 30.710 | FOLHA 2 | DATA 03 SET 2002 | REGISTRO GERAL

cancelado o R 05. EMOLUMENTOS: R$8,14. COMPENSAÇÃO DO REGISTRO CIVIL: R$0,49. TAXA DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA: R$2,72. TOTAL: R$11,35.-

R 07 — COMPRA E VENDA (4,10% DO IMÓVEL). ADQUIRENTE: MARIA DAS GRAÇAS CERQUEIRA LEITE, CI MG-222.169 SSP/MG, CPF 336.531.357-53, brasileira, solteira, funcionária pública federal, residente nesta cidade. TRANSMITENTE: CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA. FORMA DO TÍTULO: Escrituras de 12.06.2008 (livro 555, folha 056) e de 25.11.2008 (livro 558, folha 001), lavradas no 2º Ofício de Notas. VALOR: R$34.900,00 (TRINTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS). VALOR FISCAL: R$86.110,00. **OBJETO DA TRANSMISSÃO**: 4,10% do imóvel, pelo que passa a pertencer aos condôminos na seguinte proporção: a José Moreira Lanna e sua mulher Ida Maria Campos Lanna, 56,10% do imóvel, a Campestre Empreendimentos Rurais Ltda., 36,83%, a Maria das Graças Cerqueira Leite, 4,10%, e a Danila Mancel Gonçalves, 2,87%. OBSERVAÇÃO: Consta da escritura a existência do processo 14507402011-9, na Justiça Estadual, em nome da transitente. EMOLUMENTOS: R$624,12. COMPENSAÇÃO DO REGISTRO CIVIL: R$37,44. TAXA DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA: R$254,91. TOTAL: R$916,47. A Escrevente (20).

R 08 — 19 DE MARÇO DE 2009 (PROTOCOLO 78.952). COMPRA E VENDA (4,10% DO IMÓVEL). ADQUIRENTE: FRANCISCO JOSÉ VICTOR DUTRA, CI M-2.776.836 SSP/MG, CPF 497.116.046-34, engenheiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com NÁDIA DOS ANJOS ABDO DUTRA, CI M-3.753.674 SSP/MG, CPF 690.444.736-20, farmacêutica, brasileiros, residentes nesta cidade. TRANSMITENTE: CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA. FORMA DO TÍTULO: Escritura de 26.01.2009, lavrada no 4º Ofício de Notas (livro 265K, folha 092). VALOR: R$10.000,00 (DEZ MIL REAIS). VALOR FISCAL: R$10.000,00. **OBJETO DA TRANSMISSÃO**: 4,10% do imóvel, pelo que passa a pertencer aos condôminos na seguinte proporção: a José Moreira Lanna e sua mulher Ida Maria Campos Lanna, 56,10% do imóvel, a Campestre Empreendimentos Rurais Ltda., 32,83%, a Francisco José Victor Dutra e Maria das Graças Cerqueira Leite, a cada um, 4,10%, e a Danila Mancel Gonçalves, 2,87%. OBSERVAÇÃO: Consta da escritura a existência do processo 14507402011-9, na Justiça Estadual, em nome da transmitente. EMOLUMENTOS: R$230,36. COMPENSAÇÃO DO REGISTRO CIVIL: R$13,82. TAXA DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA: R$94,00. TOTAL: R$338,18. A Oficiala (20).

R 09 — 29 DE SETEMBRO DE 2009 (PROTOCOLO 80.536). COMPRA E VENDA (2,87% DO IMÓVEL). ADQUIRENTE: CISIDE LUCIMAR NETTO OLIVEIRA, CI M-7.615.634 SSP/MG, CPF 975.604.216-87, administradora, casada sob o regime da comunhão parcial de bens com VANDER OLIVEIRA DOS REIS, CI M-6.208.243 SSP/MG, CPF 770.102.806-49, tecnólogo em meio ambiente, brasileiros, residentes nesta cidade. TRANSMITENTE: DANILA MANCEL GONÇALVES, assistida por seu marido ALEXANDRE GOMES BENEDITO, CI MG-13.866.092 SSP/MG,

- VER VERSO -

Solicitado por: 10899961606 - Data da Solicitação: 28/07/2023 16:59

| MATRÍCULA 30.710 | CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS | FICHA 2 |
|---|---|---|

CPF 030.097.386-17, empresário. FORMA DO TÍTULO: Escrituras de 16.10.2008 (livro 80-N, folha 163), e de 23.07.2009 (livro 81-N, folha 087), lavradas no Cartório de Registro Civil do Distrito de Barandira, deste Município. VALOR: R$9.900,00 (NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS). VALOR FISCAL: R$9.900,00. OBJETO DA TRANSMISSÃO: 2,97% do imóvel, pelo que passa a pertencer aos condôminos na seguinte proporção: a José Moreira Lanna e sua mulher Ida Maria Campos Lanna, 56,10% do imóvel, a Campestre Empreendimentos Rurais Ltda., 32,83%, a Francisco José Victor Dutra e Maria das Graças Cerqueira Leite, a cada um, 4,10%, e a Cleide Lucimar Netto Oliveira, 2,97%. A Oficiala (22).

R 10 01 DE JUNHO DE 2010 (PROTOCOLO 82.631). COMPRA E VENDA (3,78% DO IMÓVEL). ADQUIRENTE: MARIZE HELENA COELHO CLEMENTE, CI M-1.106.347 SSP/MG, CPF 477.478.206-82, brasileira, solteira, enfermeira, residente nesta cidade. TRANSMITENTE: CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA. FORMA DO TÍTULO: Escrituras de 11.07.2008 (livro 367, folha 84), e de 12.05.2010 (livro 398, folha 71), lavradas no 3º Ofício de Notas. VALOR: R$16.744,00 (DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS). VALOR FISCAL: R$17.973,00. OBSERVAÇÃO: Consta da escritura a existência de uma Ação Ordinária, distribuída em 18.05.2007, na Justiça Estadual, em nome do transmitente. OBJETO DA TRANSMISSÃO: 3,78% do imóvel, pelo que passa a pertencer aos condôminos na seguinte proporção: a José Moreira Lanna e sua mulher Ida Maria Campos Lanna, 56,10% do imóvel, a Campestre Empreendimentos Rurais Ltda., 29,05%, a Francisco José Victor Dutra e Maria das Graças Cerqueira Leite, a cada um, 4,10%, a Mariza Helena Coelho Clemente, 3,78%, e a Cleide Lucimar Netto Oliveira, 2,97%. A Escrevente (22).

R 11 09 DE JUNHO DE 2010 (PROTOCOLO 82.688). COMPRA E VENDA (4,01% DO IMÓVEL). ADQUIRENTE: JORGE RODRIGO FARIA, CI 3011403214-6 Min. Defesa - Exército Brasileiro, CPF 035.016.896-24, militar, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com RAQUEL CERETTA ZAMBERLAN, CI 3062657791 SSP/RS, CPF 925.720.150-15, contadora, brasileiros, residentes nesta cidade. TRANSMITENTE: CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA. FORMA DO TÍTULO: Escrituras de 02.03.2010 (livro 277-N, folha 038), e de 24.03.2010 (livro 277-N, folha 161), lavradas no 4º Ofício de Notas. VALOR: R$19.425,00 (DEZENOVE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS). VALOR FISCAL: R$20.295,38. OBSERVAÇÃO: Consta da escritura a existência dos seguintes processos: 014509546614-3, 014509562812-2, 014507402011-9, 5717840-61.2010.8.13.0145 e 2008.38.01.003.585-8, nas Justiças Estadual e Federal, em nome do transmitente. OBJETO DA TRANSMISSÃO: 4,01% do imóvel, pelo que passa a pertencer aos condôminos na seguinte proporção: a José Moreira Lanna e sua mulher Ida Maria Campos Lanna, 56,10% do imóvel, a Campestre Empreendimentos Rurais Ltda., 25,04%, a Francisco José Victor Dutra e Maria das Graças Cerqueira Leite, a cada um, 4,10%, a Jorge Rodrigo Faria, 4,01%, a Mariza Helena Coelho Clemente, 3,78%, e a Cleide Lucimar Netto Oliveira, 2,97%. A Escrevente (22).

- VER FICHA 3 -

PARA SIMPLES CONSULTA. NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Solicitado por: 10899961606 - Data da Solicitação: 28/07/2023 16:59

PARA SIMPLES CONSULTA. NÃO VALE COMO CERTIDÃO

COMARCA DE JUIZ DE FORA — REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL — CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

LIVRO Nº 2 | MATRÍCULA 30.710 | FICHA 3 | DATA 03 SET 2002 | REGISTRO GERAL

AV 12 — 14 DE JUNHO DE 2010 (PROTOCOLO 82.708). ÓBITO. De acordo com a documentação arquivada, fica aqui constando que IDA MARIA CAMPOS LANNA faleceu em 24.05.2005. A Escrevente (22),

R 13 — 14 DE JUNHO DE 2010 (PROTOCOLO 82.709). COMPRA E VENDA (3,78% DO IMÓVEL). ADQUIRENTE: RITA MARIA WILLIG COELHO CLEMENTE, CI M-5.330.598 SSP/MG, CPF 113.926.656-04, brasileira, viúva, aposentada, residente nesta cidade. TRANSMITENTE: IDA MARIA CAMPOS LANNA (ESPÓLIO). FORMA DO TÍTULO: Escrituras de 11.07.2008 (livro 387, folha 83), e de 12.05.2010 (livro 398, folha 70), lavradas no 3º Ofício de Notas. VALOR: R$15.156,00 (QUINZE MIL, CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS). VALOR FISCAL: R$17.280,06. OBJETO DA TRANSMISSÃO: 3,78% do imóvel, pelo que passa a pertencer aos condôminos na seguinte proporção: a Ida Maria Campos Lanna (Espólio), 52,32% do imóvel, a Campestre Empreendimentos Rurais Ltda., 25,04%, a Francisco José Victor Dutra e Maria das Graças Cerqueira Leite, a cada um, 4,10%, a Jorge Rodrigo Faria, 4,01%, a Marize Helena Coelho Clemente, e a Rita Maria Willig Coelho Clemente, a cada uma, 3,78%, e a Cleide Lucimar Netto Oliveira, 2,87%. A Escrevente (22).

R 14 — 02 DE DEZEMBRO DE 2010 (PROTOCOLO 84.230). DOAÇÃO (3,78% DO IMÓVEL). ADQUIRENTE: MARIZE HELENA COELHO CLEMENTE, CI M-1.106.367 SSP/MG, CPF 477.478.206-82, enfermeira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens com EDELSON HELDER DO ROSÁRIO, CI M-1.817.939 SSP/MG, CPF 301.618.936-04, advogado, brasileiros, residentes nesta cidade. TRANSMITENTE: RITA MARIA WILLIG COELHO CLEMENTE. FORMA DO TÍTULO: Escrituras de 19.10.2010 (livro 406, folha 16) e de 29.11.2010 (livro 407, folha 169), lavradas no 3º Ofício de Notas. VALOR: R$15.156,00 (QUINZE MIL, CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS). VALOR FISCAL: R$17.280,06. OBSERVAÇÃO: Consta da escritura a existência de 01 ação de Impugna. Assist. Judiciária, distribuída em 28.04.2010, em nome da transmitente. OBJETO DA TRANSMISSÃO: 3,78% do imóvel, pelo que passa a pertencer aos condôminos na seguinte proporção: a Ida Maria Campos Lanna (Espólio), 52,32% do imóvel, a Campestre Empreendimentos Rurais Ltda., 25,04%, a Marize Helena Coelho Clemente, 7,56%, a Francisco José Victor Dutra e Maria das Graças Cerqueira Leite, a cada um, 4,10%, a Jorge Rodrigo Faria, 4,01%, e a Cleide Lucimar Netto Oliveira, 2,87%. A Escrevente (20),

AV 15 — 10 DE JUNHO DE 2016 (PROTOCOLO 101907 de 11/05/2016). ALTERAÇÃO DESTINAÇÃO DE USO DO SOLO. De acordo com a documentação arquivada, inclusive Ofício INCRA/SR.06/F/MG/Nº 4773/2012, datado de 13.12.2012, fica aqui constando que o imóvel aqui matriculado passou a integrar o perímetro urbano do Município de Juiz de Fora - delimitado pela Lei Municipal 6910/86 -, na Zona de



Solicitado por: 10899961606 - Data da Solicitação: 28/07/2023 16:58

| MATRÍCULA 30710 | CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS | FICHA 3 |
|---|---|---|

Expansão Urbana, tendo sido alterada sua destinação para fins urbanos. EMOLUMENTOS: R$14,35. TAXA DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA: R$4,51. TOTAL: R$18,86. A Escrevente(22).

R 16 17 de maio de 2017. (PROTOCOLO 105026 DE 10/05/2017). PROPOSITURA DE AÇÃO E INDISPONIBILIDADE. Em cumprimento ao Ofício nº 5006182372017.8.13.0145, expedido em 10/05/2017, através da 1ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias desta Comarca, fica aqui registrada a propositura da Ação Civil Pública movida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS em face de CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA., autos nº 5006182372017.8.13.0145, tendo sido determinada, também, a proibição de registros de alienações de frações ideais. ISENTO DE EMOLUMENTOS E TAXAS NOS TERMOS DO ART. 29 DA LEI 12.424/04. A Escrevente (09/20),

PARA SIMPLES CONSULTA. NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Solicitado por: 10899961606 - Data da Solicitação: 28/07/2023 16:59

PARA CONSULTA. NÃO VALE COMO CERTIDÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE JUIZ DE FORA — CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

LIVRO Nº 2 | MATRÍCULA Nº 030711 | FICHA 1 | DATA 03 SET 2002 | REGISTRO GERAL

Gleba 04, com 2,4166 hectares, desmembrada do Sítio Boa Vista, no Município de Chácara, desta Comarca, com a seguinte descrição: Iniciando na estrada 10, na divisa com a gleba 05, daí segue em reta medindo 97,70 m de frente para a estrada 10. Daí volve a direita e segue em curva medindo 7,59 m de frente para as estradas 7 e 10. Daí volve a direita e segue em reta medindo 133,70 m de frente para a estrada 7. Daí volve a direita e segue em curva medindo 7,20 m de frente para as estradas 7 e 9. Daí volve a direita e segue em reta medindo 219,00 m de frente para a estrada 9 até o viradouro. Daí volve a direita e segue em reta medindo 51,20 m o ponto 2, confrontando com a gleba 15. Daí volve a direita e segue em trechos retos de 27,00 m até o ponto 03, 42,00 m até o ponto 04, e 43,30 m até o ponto 65, confrontando com a área da Reserva Legal 02. Daí volve a direita e segue em trechos de 57,40 m, 17,30 m e 87,30 m confrontando com a gleba 05 até atingir o ponto inicial desta descrição - INCRA 444057 002805 2 - Módulo Rural 10,2. Número de Módulos Rurais 27,58. Módulo Fiscal 24. Número de Módulos Fiscais 11,68. Fração Mínima de Parcelamento 2,0 - (planta e memorial descritivo elaborados por Alexandre Antônio Villar Brigato, CREA/MG 50.012-D, engenheiro civil). OBSERVAÇÃO: As vias de circulação designadas estradas 07, 08, 09, 10 e 11, ocupando uma área de 3,3126 hectares, objeto da matrícula 30.723, constitui condomínio entre as glebas 01 a 15, no qual o imóvel aqui descrito concorre na proporção de 0,1237. PROPRIETÁRIOS: JOSÉ MOREIRA LANNA, CPF 018.474.576-49, advogado e pecuarista, e sua mulher IDA MARIA CAMPOS LANNA, do lar, residentes nesta cidade. PROCEDÊNCIA: Matrícula 30.239.-

AV 01 — RESERVA LEGAL. De acordo com o Termo de Responsabilidade de Preservação Florestal firmado pelos proprietários junto ao IEF, em 13.09.2001, instruído de planta e memorial descritivo elaborados por Américo Otávio Gomes de Souza, CREA 62.385-D/MG, arquivado quando da AV 01/30.207, da área da qual foi desmembrado o imóvel descrito nesta matrícula, 21,0969 hectares, designados área de reserva legal 01, com 4,0285 hectares, localizada na Gleba 14 (matrícula 30.721), área de reserva legal 02, com 2,8312 hectares, e área de reserva legal 03, com 14,2372 hectares, localizadas na Gleba 15 (matrícula 30.722), devidamente demarcadas na planta, foram destinados a Reserva Florestal Legal, nos termos da Lei 4.771, de 15.09.1965, ficando gravados como de utilização limitada. O Escrevente (19).

R 02 — 01 DE JUNHO DE 2006 (PROTOCOLO 70.607). DAÇÃO EM PAGAMENTO (65,08% DO IMÓVEL). ADQUIRENTE: CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA., com sede nesta cidade, CNPJ 02.846.835/0001-92. TRANSMITENTES: JOSÉ MOREIRA LANNA, CI 4G-98.588 Ministério da Guerra, aposentado, e sua mulher IDA MARIA CAMPOS LANNA, CI M-1.319.260 SSP/MG, CPF 903.036.106-97. FORMA DO TÍTULO: Escritura de 08.03.2005, lavrada no Cartório de Registro Civil do Município de Simão Pereira, Comarca de Matias Barbosa - MG (livro 45-E, folha

- ver verso -

Solicitado por: 10899961606 - Data da Solicitação: 28/07/2023 16:58

| MATRÍCULA Nº 030711 | CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS | FICHA 1 |
|---|---|---|

27). VALOR: R$8.794,51 (OITO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS). VALOR FISCAL: R$9.866,77. OBJETO DA TRANSMISSÃO: 65,08% do imóvel. EMOLUMENTOS: R$187,11. COMPENSAÇÃO DO REGISTRO CIVIL: R$11,23. TAXA DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA: R$76,42. TOTAL: R$274,76. O Escrevente (19).

AV 3 — 10 DE JUNHO DE 2016 (PROTOCOLO 101907 de 11/05/2016). ALTERAÇÃO DESTINAÇÃO DE USO DO SOLO. De acordo com a documentação arquivada, inclusive Ofício INCRA/SR.06/F/MG/Nº 4779/2012, datado de 13.12.2012, fica aqui constando que o imóvel aqui matriculado passou a integrar o perímetro urbano do Município de Juiz de Fora - delimitado pela Lei Municipal 6910/86 -, na Zona de Expansão Urbana, tendo sido alterada sua destinação para fins urbanos. EMOLUMENTOS: R$14,35. TAXA DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA: R$4,81. TOTAL: R$19,96. A Escrevente(22).

R 4 — 17 de maio de 2017. (PROTOCOLO 105026 DE 10/05/2017). PROPOSITURA DE AÇÃO E INDISPONIBILIDADE. Em cumprimento ao Ofício nº 5006182372017.8.13.0145, expedido em 10/05/2017, através da 1ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias desta Comarca, fica aqui registrada a propositura da Ação Civil Pública movida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS em face da CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA., autos nº 5006182372017.8.13.0145, tendo sido determinada, também, a proibição de registros de alienações de frações ideais. ISENTO DE EMOLUMENTOS E TAXAS NOS TERMOS DO ART. 19 DA LEI 15.424/04. A Escrevente (09/20),

PARA SIMPLES CONSULTA. NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Solicitado por: 10899961606 - Data da Solicitação: 28/07/2023 16:59

PARA CONSULTA. NÃO VALE COMO CERTIDÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE JUIZ DE FORA — CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

LIVRO Nº 2 | MATRÍCULA Nº 030712 | FICHA 1 | DATA 03 SET 2002 | REGISTRO GERAL

Gleba 05, com 3,1171 hectares, desmembrada do Sítio Boa Vista, no Município de Chácara, desta Comarca, com a seguinte descrição: Iniciando na estrada 10, na divisa com a gleba 04, daí segue em trechos retos de 87,30 m, 17,30 m e 57,40 m até o ponto 08, confrontando com a gleba 04. Daí, volve a direita e segue em trechos de 103,08 m até o ponto 6 e 111,24 m até o ponto 7, confrontando com a área de Reserva Legal 02. Daí volve a direita e segue em reta medindo 83,00 m até o viradouro confrontando com a gleba 6. Daí, volve a direita e segue em curva medindo 37,30 m de frente para a estrada 8 viradouro. Daí, volve a direita e segue em reta medindo 37,40 m da frente para a estrada 8. Daí, volve a direita e segue em curva medindo 15,90 m de frente para a estrada 8. Daí volve a direita e segue em reta medindo 191,45 m de frente para a estrada 8. Daí volve a direita e segue em curva 7,00 m do frente para as estradas 7 e 8. Daí volve a direita e segue em reta medindo 76,10 m de frente para a estrada 7. Daí volve a direita e segue em curva medindo 8,70 m de frente para as estradas 7 e 10. Daí volve a direita e segue em reta medindo 161,00 m de frente para a estrada 10. Daí volve a direita e segue em curva medindo 55,60 m de frente para a estrada 10 (viradouro). Daí volve a direita e segue em reta medindo 65,90 m de frente para a estrada 10, até atingir o ponto inicial desta descrição - INCRA 444057 002925 2 - Módulo Rural 10,2. Número de Módulos Rurais 27,58. Módulo fiscal 24. Número de Módulos Fiscais 11,66. Fração Mínima de Parcelamento 2,0 - (planta e memorial descritivo elaborados por Alexandre Antônio Villar Brigato, CREA/MG 58.012-D, engenheiro civil). OBSERVAÇÃO: As vias de circulação designadas estradas 07, 08, 09, 10 e 11, ocupando uma área de 3,3126 hectares, objeto da matrícula 30.723, constitui condomínio entre as glebas 01 a 15, no qual o imóvel aqui descrito concorre na proporção de 0,1598. PROPRIETÁRIOS: JOSÉ MOREIRA LANNA, CPF 018.474.576-49, advogado e pecuarista, e sua mulher IDA MARIA CAMPOS LANNA, do lar, residentes nesta cidade. PROCEDÊNCIA: Matrícula 30.239.-

AV 01 RESERVA LEGAL. De acordo com o Termo de Responsabilidade de Preservação Florestal firmado pelos proprietários junto ao IEF, em 13.09.2001, instruído de planta e memorial descritivo elaborados por Américo Otávio Gomes de Souza, CREA 62.395-D/MG, arquivado quando da Av 01/30.207, da área da qual foi desmembrado o imóvel descrito nesta matrícula, 21,0969 hectares, designados área de reserva legal 01, com 4,0285 hectares, localizada na Gleba 14 (matrícula 30.721), área de reserva legal 02, com 2,8312 hectares, e área de reserva legal 03, com 14,2372 hectares, localizadas na Gleba 15 (matrícula 30.722), devidamente demarcadas na planta, foram destinados a Reserva Florestal Legal, nos termos da Lei 4.771, de 15.09.1965, ficando gravados com de utilização limitada. O Escrevente (19).

R 02 01 DE JUNHO DE 2006 (PROTOCOLO 70.698). DAÇÃO EM PAGAMENTO (56,57% DO IMÓVEL). ADQUIRENTE: CAMPESTRE

- ver verso -

Solicitado por: 10899961606 - Data da Solicitação: 28/07/2023 16:47

PARA CONSULTA. NÃO VALE COMO CERTIDÃO

| MATRÍCULA Nº 030712 | CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS | FICHA 1 |
|---|---|---|

EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA., com sede nesta cidade, CNPJ 02.846.035/0001-92. TRANSMITENTES: JOSÉ MOREIRA LANNA, CI 46-98.588 Ministério da Guerra, aposentado, e sua mulher IDA MARIA CAMPOS LANNA, CI M-1.319.260 SSP/MG, CPF 903.036.106-97. FORMA DO TÍTULO: Escritura de 08.03.2005, lavrada no Cartório de Registro Civil do Município de Simão Pereira, Comarca de Matias Barbosa - MG (livro 45-E, folha 28). VALOR: R$9.866,77 (NOVE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS). VALOR FISCAL: R$9.866,77. OBJETO DA TRANSMISSÃO: 56,57% do imóvel. EMOLUMENTOS: R$187,11. COMPENSAÇÃO DO REGISTRO CIVIL: R$11,23. TAXA DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA: R$76,42. TOTAL: R$274,76. O Escrevente (19).

R 03 — 08 DE JANEIRO DE 2008 (PROTOCOLO 75.490). COMPRA E VENDA (4,79% DO IMÓVEL). ADQUIRENTE: JORGE DO NASCIMENTO PEREIRA, CI 047413771-8 Ministério da Defesa, CPF 117.610.086-68, brasileiro, militar da reserva, casado com BENEDITA DA SILVA PEREIRA (comunhão de bens), residentes nesta cidade. TRANSMITENTE: CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA. FORMA DO TÍTULO: Escrituras de 17.08.2007 (livro 247N, folha 126) e de 19.11.2007 (livro 249N, folha 174), lavradas no 4º Ofício de Notas. VALOR: R$17.873,43 (DEZESSETE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS). VALOR FISCAL: R$18.414,12. OBSERVAÇÃO: Consta da escritura a existência do processo 14507402011-9, na Justiça Estadual, em nome da transmitente. OBJETO DA TRANSMISSÃO: 4,79% do imóvel, pelo que passa a pertencer aos condôminos na seguinte proporção: a José Moreira Lanna, 43,43% do imóvel, a Campestre Empreendimentos Rurais Ltda., 51,78%, e a Jorge do Nascimento Pereira, 4,79%. EMOLUMENTOS: R$265,04. COMPENSAÇÃO DO REGISTRO CIVIL: R$15,90. TAXA DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA: R$108,26. TOTAL: R$389,20. A Escrevente (20).

AV 4 — 10 DE JUNHO DE 2016 (PROTOCOLO 101907 de 11/05/2016). ALTERAÇÃO DESTINAÇÃO DE USO DO SOLO. De acordo com a documentação arquivada, inclusive Ofício INCRA/SR.06/F/MG/Nº 4779/2012, datado de 13.12.2012, fica aqui constando que o imóvel aqui matriculado passou a integrar o perímetro urbano do Município de Juiz de Fora - delimitado pela Lei Municipal 6910/86 -, na Zona de Expansão Urbana, tendo sido alterada sua destinação para fins urbanos. EMOLUMENTOS: R$14,35. TAXA DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA: R$4,31. TOTAL: R$18,66. A Escrevente(22).

R 5 — 17 de maio de 2017. (PROTOCOLO 109026 DE 10/05/2017). PROPOSITURA DE AÇÃO E INDISPONIBILIDADE. Em cumprimento ao Ofício nº 5006182372017.8.13.0145, expedido em 10/05/2017, através da 1ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias desta Comarca, fica aqui registrada a propositura da Ação Civil Pública movida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS em face de CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA., autos nº 5006182372017.8.13.0145, tendo sido determinada, também, a proibição de registros de alienações de frações ideais. ISENTO DE EMOLUMENTOS E TAXAS NOS TERMOS DO ART.

- continua na ficha 2 -

Solicitado por: 10899961606 - Data da Solicitação: 28/07/2023 16:47

PARA SIMPLES CONSULTA. NÃO VALE COMO CERTIDÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE JUIZ DE FORA — CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

LIVRO N.º 2 | MATRÍCULA 30712 | FICHA 2 | DATA 03/09/2002 | REGISTRO GERAL

19 DA 1ª 15.424/04. A Escrevente (09/20),

Solicitado por: 10899961606 - Data da Solicitação: 28/07/2023 16:47

PARA SIMPLES CONSULTA. NÃO VALE COMO CERTIDÃO

| MATRÍCULA | CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS | FICHA |
|---|---|---|
| | | |

PARA MERA CONSULTA. NÃO VALE COMO CERTIDÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE JUIZ DE FORA — CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

LIVRO Nº 2 | MATRÍCULA Nº 030713 | FICHA 1 | DATA 03 SET 2002 | REGISTRO GERAL

Gleba 06, com 2,1824 hectares, desmembrada do Sítio Boa Vista, no Município de Chácara, desta Comarca, com a seguinte descrição: Iniciando na estrada 8, em divisa com a gleba 07, daí segue em trechos retos e curvas medindo 107,20 m, 20,50 m, 37,40 m, e 10,50 m, de frente para a estrada 8 até o viradouro. Daí volve à direita e segue em reta medindo 83,00 m até o ponto 7 confrontando com a gleba 5. Daí volve à direita e segue em trechos retos de 84,04 m até o ponto 8 e 11,00 m até o córrego confrontando com a Área de Reserva Legal 02. Daí volve à direita e segue córrego abaixo em curvas, medindo 119,30 m até o ponto N confrontando com Teodoro José Mendes. Daí volve à direita e segue córrego abaixo em curvas medindo 173,40 m confrontando com José Moreira Lanna. Daí volve à direita e segue em reta medindo 96,50 m até a estrada 8 confrontando com a gleba 7 ponto inicial desta descrição. INCRA 444057 002925 2 - Módulo Rural 10,2. Número de Módulos Rurais 27,50. Módulo Fiscal 24. Número de Módulos Fiscais 11,68. Fração Mínima de Parcelamento 2,0 - (planta e memorial descritivo elaborados por Alexandre Antônio Villar Brigato, CREA/MG 58.012-D, engenheiro civil). OBSERVAÇÃO: As vias de circulação designadas estradas 07, 08, 09, 10 e 11, ocupando uma área de 3,3126 hectares, objeto da matrícula 30.723, constitui condomínio entre as glebas 01 a 15, no qual o imóvel aqui descrito concorre na proporção de 0,1110. PROPRIETÁRIOS: JOSÉ MOREIRA LANNA, CPF 018.474.576-49, advogado e pecuarista, e sua mulher IDA MARIA CAMPOS LANNA, do lar, residentes nesta cidade. PROCEDÊNCIA: Matrícula 30.239.-

AV 01 — RESERVA LEGAL. De acordo com o Termo de Responsabilidade de Preservação Florestal firmado pelos proprietários junto ao IEF, em 13.09.2001, instruído de planta e memorial descritivo elaborados por Américo Otávio Gomes de Souza, CREA 62.385-D/MG, arquivado quando da AV 01/30.207, da área da qual foi desmembrado o imóvel descrito nesta matrícula, 21,0969 hectares, designados área de reserva legal 01, com 4,0285 hectares, localizada na Gleba 14 (matrícula 30.721), área de reserva legal 02, com 2,8312 hectares, e área de reserva legal 03, com 14,2372 hectares, localizadas na Gleba 15 (matrícula 30.722), devidamente demarcadas na planta, foram destinados a Reserva Florestal Legal, nos termos da Lei 4.771, de 15.09.1965, ficando gravados como de utilização limitada. O Escrevente (19).

R 02 — 01 DE JUNHO DE 2006 (PROTOCOLO 70.089). DAÇÃO EM PAGAMENTO (59,96% DO IMÓVEL). ADQUIRENTE: CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA., com sede nesta cidade, CNPJ 02.846.835/0001-92. TRANSMITENTES: JOSÉ MOREIRA LANNA, CI 4G-98.580 Ministério da Guerra, aposentado, e sua mulher IDA MARIA CAMPOS LANNA, CI M-1.319.260 SSP/MG, CPF 903.036.106-97. FORMA DO TÍTULO: Escritura de 08.03.2005, lavrada ao Cartório do Registro Civil do Município de Simão Pereira, Comarca de Matias Barbosa - MG (livro 45-E, folha 29). VALOR: R$7.323,96 (SETE MIL, TREZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS). VALOR

- vai verso -

Solicitado por: 10899961606 - Data da Solicitação: 28/07/2023 16:47

| MATRÍCULA Nº 030713 | CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS | FICHA 1 |
|---|---|---|

FISCAL: R$7.323,96. OBJETO DA TRANSMISSÃO: 59,96% do imóvel. EMOLUMENTOS: R$187,11. COMPENSAÇÃO DO REGISTRO CIVIL: R$11,23. TAXA DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA: R$76,42. TOTAL: R$274,76. O Escrevente (19).

R 03 05 DE NOVEMBRO DE 2010 (PROTOCOLO 83.969). COMPRA E VENDA (8,94% DO IMÓVEL). ADQUIRENTE: ERCILIA MARIA BRASIL DA SILVEIRA, CI MG-280.134 SSP/MG, CPF 119.445.796-72, brasileira, separada judicialmente, aposentada, residente nesta cidade. TRANSMITENTE: CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA. FORMA DO TÍTULO: Escrituras de 11.10.2010 (livro 284N, folha 041) e de 19.10.2010 (livro 284N, folha 100), lavradas no 4º Ofício de Notas. VALOR: R$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS). VALOR FISCAL: R$15.000,00. OBJETO DA TRANSMISSÃO: 8,94% do imóvel, pelo que passa a pertencer aos condôminos na seguinte proporção: a Campestre Empreendimentos Rurais Ltda., 51,02%, a José Moreira Lanna e sua mulher Ida Maria Campos Lanna, 40,04%, e a Ercilia Maria Brasil da Silveira, 8,94%. A Oficiala (20).

AV 4 10 DE JUNHO DE 2016 (PROTOCOLO 101907 de 11/05/2016). ALTERAÇÃO DESTINAÇÃO DE USO DO SOLO. De acordo com a documentação arquivada, inclusive Ofício INCRA/SR.06/F/MG/Nº 4779/2012, datado de 13.12.2012, fica aqui constando que o imóvel aqui matriculado passou a integrar o perímetro urbano do Município de Juiz de Fora - delimitado pela Lei Municipal 6910/86 -, na Zona de Expansão Urbana, tendo sido alterada sua destinação para fins urbanos. EMOLUMENTOS: R$14,35. TAXA DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA: R$4,51. TOTAL: R$18,86. A Escrevente (22).

R 5 17 de maio de 2017. (PROTOCOLO 105026 DE 10/05/2017). PROPOSITURA DE AÇÃO E INDISPONIBILIDADE. Em cumprimento ao Ofício nº 50061823720178.13.0145, expedido em 10/05/2017, através da 1ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias desta Comarca, fica aqui registrada a propositura da Ação Civil Pública movida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS em face de CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA., autos nº 50061823720178.13.0145, tendo sido determinada, também, a proibição de registros de alienações de frações ideais. ISENTO DE EMOLUMENTOS E TAXAS NOS TERMOS DO ART. 18 DA LEI 15.424/04. A Escrevente (09/20).

PARA SIMPLES CONSULTA. NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Solicitado por: 10899961606 - Data da Solicitação: 28/07/2023 16:47

PARA CONSULTA. NÃO VALE COMO CERTIDÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE JUIZ DE FORA — CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

LIVRO Nº 2 | MATRÍCULA Nº 030714 | FICHA 1 | DATA 03 SET 2002 | REGISTRO GERAL

Gleba 07, com 2,0008 hectares, desmembrada do Sítio Boa Vista, no Município de Chácara, desta Comarca, com a seguinte descrição: Iniciando na estrada 8, em divisa com a gleba 09 daí segue em retas e curvas medindo 247,25 m de frente para a estrada 8. Daí volve a direita e segue em reta medindo 96,50 m até o córrego confrontando com a gleba 06. Daí volve a direita e segue córrego abaixo em curva medindo 288,85 m confrontando com José Moreira Lanna. Daí volve a direita e segue em reta medindo 75,00 m até a estrada 8 confrontando com a gleba 09, ponto inicial desta descrição - INCRA 444057 002925 2 - Módulo Rural 10,2. Número de Módulos Rurais 27,58. Módulo Fiscal 24. Número de Módulos Fiscais 11,61. Fração Mínima de Parcelamento 2,0 - (planta e memorial descritivo elaborados por Alexandre Antônio Villar Brigato, CREA/MG 58.012-D, engenheiro civil). OBSERVAÇÃO: As vias de circulação denominadas estradas 07, 08, 09, 10 e 11, ocupando uma área de 3,3126 hectares, objeto da matrícula 30.723, constitui condomínio entre as glebas 01 a 15, no qual o imóvel aqui descrito concorre na proporção de 0,1025. PROPRIETÁRIOS: JOSÉ MOREIRA LANNA, CPF 019.474.976-49, advogado e pecuarista, e sua mulher IDA MARIA CAMPOS LANNA, do lar, residentes nesta cidade. PROCEDÊNCIA: Matrícula 30.289.-

AV 01 RESERVA LEGAL. De acordo com o Termo de Responsabilidade de Preservação Florestal firmado pelos proprietários junto ao IEF, em 13.09.2001, instruído de planta e memorial descritivo elaborados por Américo Otávio Gomes de Souza, CREA 62.385-D/MG, arquivado quando da AV 01/30.207, da área da qual foi desmembrado o imóvel descrito nesta matrícula, 21,0969 hectares, designados área de reserva legal 01, com 4,0205 hectares, localizada na Gleba 14 (matrícula 30.721), área de reserva legal 02, com 2,8511 hectares, e área de reserva legal 03, com 14,2372 hectares, localizadas na Gleba 15 (matrícula 30.722), devidamente demarcadas na planta, foram destinados a Reserva Florestal Legal, nos termos da Lei 4.771, de 15.09.1965, ficando gravados como de utilização limitada. O Escrevente (19),

R 02 01 DE JUNHO DE 2006 (PROTOCOLO 70.690). DAÇÃO EM PAGAMENTO (66,43% DO IMÓVEL). ADQUIRENTE: CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA., com sede nesta cidade, CNPJ 02.846.835/0001-92. TRANSMITENTES: JOSÉ MOREIRA LANNA, CI MG-98.588 Ministério da Guerra, aposentado, e sua mulher IDA MARIA CAMPOS LANNA, CI M-1.319.260 SSP/MG, CPF 903.036.106-97. FORMA DO TÍTULO: Escritura de 08.03.2006, lavrada no Cartório de Registro Civil do Município de Simão Pereira, Comarca de Matias Barbosa - MG (livro 45-E, folha 30). VALOR: R$7.438,61 (SETE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS). VALOR FISCAL: R$7.438,61. OBJETO DA TRANSMISSÃO: 66,43% do imóvel. EMOLUMENTOS: R$193,11. COMPENSAÇÃO DO REGISTRO CIVIL: R$11,23. TAXA DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA: R$76,42. TOTAL: R$274,76. O Escrevente (19),

- continua no verso -

Solicitado por: 10899961606 - Data da Solicitação: 28/07/2023 10:47

| MATRÍCULA Nº 030714 | CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS | FICHA 1 |
|---|---|---|
| AV 3 | 10 DE JUNHO DE 2016 (PROTOCOLO 401907 de 11/05/2016). ALTERAÇÃO DESTINAÇÃO DE USO DO SOLO. De acordo com a documentação arquivada, inclusive Ofício INCRA/SR-06/G/MG/Nº 4779/2012, datado de 13.12.2012, fica aqui constando que o imóvel aqui matriculado passou a integrar o perímetro urbano do Município de Juiz de Fora - delimitado pela Lei Municipal 6910/86 -, na Zona de Expansão Urbana, tendo sido alterada sua destinação para zona urbana. EMOLUMENTOS: R$14,35. TAXA DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA: R$4,51. TOTAL: R$18,86. A Escrevente(22), |
| R 4 | 17 de maio de 2017. (PROTOCOLO 105026 DE 10/05/2017). PROPOSITURA DE AÇÃO E INDISPONIBILIDADE. Em cumprimento ao Ofício nº 50061823720178.13.0145, expedido em 10/05/2017, através da 1ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias desta Comarca, fica aqui registrada a propositura da Ação Civil Pública movida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS em face de CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA., autos nº 50061823720178.13.0145, tendo sido determinada, também, a proibição de registros de alienações de frações ideais. ISENTO DE EMOLUMENTOS E TAXAS NOS TERMOS DO ART. 19 DA LEI 15.424/04. A Escrevente (09/20), |

PARA SIMPLES CONSULTA. NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Solicitado por: 10899961606 - Data da Solicitação: 28/07/2023 16:47

PARA CONSULTA. NÃO VALE COMO CERTIDÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE JUIZ DE FORA | CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS | ESTADO DE MINAS GERAIS

(LIVRO Nº 2) | MATRÍCULA Nº 030715 | FICHA 1 | DATA 03 SET 2002 | REGISTRO GERAL

Gleba 08, com 2,2804 hectares, desmembrada do Sítio Boa Vista, no Município de Chácara, desta Comarca, com uma casa de empregados com 45,00 m² e a seguinte descrição: Iniciando na estrada 7 no ponto 7, daí segue em reta medindo 66,10 m de frente para a estrada 7. Daí volve a direita e segue em curva medindo 10,35 m de frente para as estradas 7 e 8. Daí volve a direita e segue em retas e curvas medindo 593,10 m de frente para a estrada 8. Daí volve a direita e segue em reta medindo 30,40 m até o ponto 2 confrontando com a gleba 14. Daí volve a direita e segue em trechos retos de 83,75 m até o ponto 1, 47,05 m até o ponto 11, 102,20 m até o ponto 10, 89,53 m até o ponto 9, 46,16 m até o ponto 8 e 114,75 m até o ponto 7, confrontando com a área de Reserva Legal 01, ponto inicial desta descrição - INCRA 444057 002925 2 - Módulo Rural 10,2. Número de Módulos Rurais 27,58. Módulo Fiscal 24. Número de Módulos Fiscais 11,68. Fração Mínima de Parcelamento 2,0 - (planta e memorial descritivo elaborados por Alexandre Antônio Villar Brigato, CREA/MG 58.012-D, engenheiro civil). **OBSERVAÇÃO**: As vias de circulação designadas estradas 07, 08, 09, 10 e 11, ocupando uma área de 3,3126 hectares, objeto da matrícula 30.723, constitui condomínio entre as glebas 01 a 13, no qual o imóvel aqui descrito concorre na proporção de 0,1169. PROPRIETÁRIOS: JOSÉ MOREIRA LANNA, CPF 018.474.576-49, advogado e pecuarista, e sua mulher IDA MARIA CAMPOS LANNA, do lar, residentes nesta cidade. PROCEDÊNCIA: Matrícula 30.239.-

AV 01 RESERVA LEGAL. De acordo com o Termo de Responsabilidade de Preservação Florestal firmado pelos proprietários junto ao IEF, em 13.09.2001, instruído de planta e memorial descritivo elaborados por Américo Otávio Gomes de Souza, CREA 62.385-D/MG, arquivado quando da AV 01/30.207, da área da qual foi desmembrado o imóvel descrito nesta matrícula, 21,0969 hectares, designados área de reserva legal 01, com 4,0285 hectares, localizada na Gleba 14 (matrícula 30.721), área de reserva legal 02, com 2,8312 hectares, e área de reserva legal 03, com 14,2372 hectares, localizadas na Gleba 15 (matrícula 30.722), devidamente demarcadas na planta, foram destinados a Reserva Florestal Legal, nos termos da Lei 4.771, de 15.09.1965, ficando gravados como de utilização limitada. O Escrevente (19),

R 02 01 DE JUNHO DE 2006 (PROTOCOLO 70.691). DAÇÃO EM PAGAMENTO (60,30% DO IMÓVEL). ADQUIRENTE: CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA., com sede nesta cidade, CNPJ 02.846.835/0001-92. TRANSMITENTES: JOSÉ MOREIRA LANNA, CI 4G-98.588 Ministério da Guerra, aposentado, e sua mulher IDA MARIA CAMPOS LANNA, CI M-1.319.260 SSP/MG, CPF 903.036.106-97. FORMA DO TÍTULO: Escritura de 08.03.2005, lavrada no Cartório de Registro Civil do Município de Simão Pereira, Comarca de Matias Barbosa - MG (livro 45-E, folha 31). VALOR: R$7.694,71 (SETE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS). VALOR FISCAL: R$7.694,71. OBJETO DA TRANSMISSÃO: 60,30% do imóvel. EMOLUMENTOS: R$187,11. COMPENSAÇÃO DO REGISTRO

- ver verso -

Solicitado por: 10899961606 - Data da Solicitação: 28/07/2023 16:47

PARA SIMPLES CONSULTA. NÃO VALE COMO CERTIDÃO

| MATRÍCULA 30.715 | CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS | FICHA 1 |
|---|---|---|

REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS). VALOR FISCAL: R$7.694,71. OBJETO DA TRANSMISSÃO: 60,30% do imóvel. EMOLUMENTOS: R$187,11. COMPENSAÇÃO DO REGISTRO CIVIL: R$11,23. TAXA DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA: R$76,42. TOTAL: R$274,76. O Escrevente(19).

R 03 28 DE JANEIRO DE 2010 (PROTOCOLO 81.539). COMPRA E VENDA (6,88% DO IMÓVEL). ADQUIRENTE: SANDRO RINALDI PALMIERI, CI MG-5.234.058 SSP/MG, CPF 773.182.496-34, eletricitário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com ADRIANA NUNES PALMIERI, CI M-5.610.345 SSP/MG, CPF 946.913.556-34, do lar, brasileiros, residentes nesta cidade. TRANSMITENTE: CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA. FORMA DO TÍTULO: Escrituras de 15.12.2009 (livro 275-N, folha 027), e de 27.01.2010 (livro 276-N, folha 048), lavradas no 4º Ofício de Notas. VALOR: R$12.829,88 (DOZE MIL, OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS). VALOR FISCAL: R$13.649,90. OBSERVAÇÃO: Consta da escritura a existência dos seguintes processos: 14509546614-3, 14509562812-2, 14507402011-9 e 2009.38.01.003.585-0, nas Justiças Estadual e Federal, em nome da transmitente. OBJETO DA TRANSMISSÃO: 6,88% do Imóvel, pelo que passa a pertencer aos condôminos na seguinte proporção: a Campestre Empreendimentos Rurais Ltda., 53,42%, a José Moreira Lanna e sua mulher Ida Maria Campos Lanna, 39,70%, e a Sandro Rinaldi Palmieri, 6,88%. A Oficiala (22).

AV 04 06 DE JULHO DE 2010 (PROTOCOLO 82.894). ÓBITO. De acordo com a documentação arquivada, fica aqui constando que IDA MARIA CAMPOS LANNA faleceu em 24.05.2005. A Escrevente (20).

R 05 06 DE JULHO DE 2010 (PROTOCOLO 82.895). COMPRA E VENDA (6,57% DO IMÓVEL). ADQUIRENTE: PAULO ROBERTO MACHADO, CI M-2.415.933 SSP/MG, CPF 167.553.836-68, comerciante, casado sob o regime da comunhão de bens com MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA MACHADO, CI M-7.558.044 SSP/MG, CPF 030.940.336-79, do lar, brasileiros, residentes nesta cidade. TRANSMITENTE: IDA MARIA CAMPOS LANNA (ESPÓLIO), CPF 903.036.106-97. FORMA DO TÍTULO: Escrituras de 24.09.2009 (livro 272N, folha 119) e de 27.05.2010 (livro 279N, folha 133), lavradas no 4º Ofício de Notas. VALOR: R$14.596,96 (QUATORZE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS). VALOR FISCAL: R$19.052,26. OBJETO DA TRANSMISSÃO: 6,57% do imóvel, pelo que passa a pertencer aos condôminos na seguinte proporção: a Campestre Empreendimentos Rurais Ltda., 53,42%, a Ida Maria Campos Lanna (Espólio), 33,13%, a Sandro Rinaldi Palmieri, 6,88%, e a Paulo Roberto Machado, 6,57%. A Escrevente (20).

AV 6 10 DE JUNHO DE 2016 (PROTOCOLO 101907 de 11/05/2016). ALTERAÇÃO DESTINAÇÃO DE USO DO SOLO. De acordo com a documentação arquivada, inclusive Ofício INCRA/SR.06/P/MG/Nº 4779/2012, datado de 13.12.2012, fica aqui constando que o imóvel aqui matriculado passou a integrar o perímetro

Solicitado por: 10899961606 - Data da Solicitação: 28/07/2023 16:47

PARA SIMPLES CONSULTA. NÃO VALE COMO CERTIDÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE JUIZ DE FORA — CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

LIVRO Nº 2 | MATRÍCULA 30715 | FOLHA 2 | DATA 03/09/2002 | REGISTRO GERAL

urbano do Município de Juiz de Fora - delimitado pela Lei Municipal 6910/86 -, na Zona de Expansão Urbana, tendo sido alterada sua destinação para fins urbanos. EMOLUMENTOS: R$14,35. TAXA DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA: R$4,51. TOTAL: R$18,86. A Escrevente(22),

R 7 — 17 de maio de 2017. (PROTOCOLO 105026 DE 10/05/2017). PROPOSITURA DE AÇÃO E INDISPONIBILIDADE. Em cumprimento ao Ofício nº 5006182372017.8.13.0145, expedido em 10/05/2017, através da 1ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias desta Comarca, fica aqui registrada a propositura da Ação Civil Pública movida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS em face de CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA., autos nº 5006182372017.8.13.0145, tendo sido determinada, também, a proibição de registros de alienações de frações ideais. ISENTO DE EMOLUMENTOS E TAXAS NOS TERMOS DO ART. 19 DA LEI 15.424/04. A Escrevente (09/20),

MOD. 3

Solicitado por: 10899961606 - Data da Solicitação: 28/07/2023 16:47

| MATRÍCULA | CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS | FICHA |
|---|---|---|
| | | |

PARA SIMPLES CONSULTA. NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Solicitado por: 10899961606 - Data da Solicitação: 28/07/2023 16:47

PARA CONSULTA. NÃO VALE COMO CERTIDÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE JUIZ DE FORA — CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

JURON 52 | MATRÍCULA Nº 030716 | FOLHA 1 | DATA 03 SET 2002 | REGISTRO GERAL

Gleba 09, com 2,0794 hectares, desmembrada do Sítio Boa Vista, no Município de Chácara, desta Comarca, com a seguinte descrição: Iniciando na estrada 8, divisa com a gleba 07, daí segue em reta medindo 75,00 m confrontando com a gleba 07 até o córrego. Daí volve a direita e segue córrego abaixo medindo 283,10 m confrontando com José Moreira Lanna. Daí volve à direita e segue em reta medindo 91,10 m confrontando com a gleba 10 até a estrada 8. Daí volve a direita e segue em retas e curvas medindo 270,95 m de frente para a estrada 8 até atingir o ponto inicial desta descrição - INCRA 444057 002925 2 - Módulo Rural 10,2. Número de Módulos Rurais 27,58. Módulo Fiscal 24. Número de Módulos Fiscais 11,64. Fração Mínima de Parcelamento 2,0 - (planta e memorial descritivo elaborados por Alexandre Antonio Villar Brigato, CREA/MG 58.012-D, engenheiro civil). OBSERVAÇÃO: As vias de circulação das citadas estradas 07, 08, 09, 10 e 11, ocupando uma área de 3,3126 hectares, objeto da matrícula 30.723, constitui condomínio entre as glebas 01 a 15, no qual o imóvel aqui descrito concorre na proporção de 0,1066. PROPRIETÁRIOS: JOSÉ MOREIRA LANNA, CPF 019.474.576-49, advogado e secundarista, e sua mulher IDA MARIA CAMPOS LANNA, do lar, residentes nesta cidade. PROCEDÊNCIA: Matrícula 30.289.-

AV 01 RESERVA LEGAL. De acordo com o Termo de Responsabilidade de Preservação Florestal firmado pelos proprietários junto ao IEF, em 13.09.2001, instruído de planta e memorial descritivo elaborados por Américo Otávio Gomes de Souza, CREA 62.385-D/MG, arquivado quando da AV 01/30.207, da área da qual foi desmembrado o imóvel descrito nesta matrícula, 21,0969 hectares, designados área de reserva legal 01, com 4,0285 hectares, localizada na Gleba 14 (matrícula 30.721), área de reserva legal 02, com 2,6012 hectares, e área de reserva legal 03, com 14,2372 hectares, localizadas na Gleba 15 (matrícula 30.722), devidamente demarcadas na planta, foram destinados a Reserva Florestal Legal, nos termos da Lei 4.771, de 15.09.1965, ficando gravados como de utilização limitada. O Escrevente (19).

R 02 01 DE JUNHO DE 2006 (PROTOCOLO 73.692). DAÇÃO EM PAGAMENTO (50,848 DO IMÓVEL). ADQUIRENTE: CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA., com sede nesta cidade, CNPJ 02.846.835/0001-92. TRANSMITENTES: JOSÉ MOREIRA LANNA, CI 4G-98.588 Ministério da Guerra, aposentado, e sua mulher IDA MARIA CAMPOS LANNA, CI M-1.319.260 SSP/MG, CPF 903.036.106-97. FORMA DO TÍTULO: Escritura de 08.03.2005, lavrada no Cartório de Registro Civil do Município de Simão Pereira, Comarca de Matias Barbosa - MG (livro 63-E, folha 32). VALOR: R$5.915,11 (CINCO MIL, NOVECENTOS E QUINZE REAIS E ONZE CENTAVOS). VALOR FISCAL: R$5.915,11. OBJETO DA TRANSMISSÃO: 50,848 do imóvel. EMOLUMENTOS: R$187,11. CONTRIBUIÇÃO DO REGISTRO CIVIL: R$11,21. TAXA DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA: R$76,42. TOTAL: R$274,76. O Escrevente (19).

Solicitado por: 10899961606 - Data da Solicitação: 28/07/2023 10:47

| MATRÍCULA Nº 030716 | CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS | FICHA 1 |
|---|---|---|
| AV 3 | 10 DE JUNHO DE 2016 (PROTOCOLO 101907 de 11/05/2016). ALTERAÇÃO DESTINAÇÃO DE USO DO SOLO. De acordo com a documentação arquivada, inclusive Ofício INCRA/SR.06/F/MG/Nº 4779/2012, datado de 13.12.2012, fica aqui constando que o imóvel aqui matriculado passou a integrar o perímetro urbano do Município de Juiz de Fora - delimitado pela Lei Municipal 6910/86 -, na Zona de Expansão Urbana, tendo sido alterada sua destinação para fins urbanos. EMOLUMENTOS: R$14,35. TAXA DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA: R$4,51. TOTAL: R$18,86. A Escrevente(22). |
| R 4 | 17 de maio de 2017. (PROTOCOLO 105026 DE 10/05/2017). PROPOSITURA DE AÇÃO E INDISPONIBILIDADE. Em cumprimento ao Ofício nº 5006182372017.8.13.0145, expedido em 10/05/2017, através da 1ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias desta Comarca, fica aqui registrada a propositura da Ação Civil Pública movida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS em face de CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA., autos nº 5006182372017.8.13.0145, tendo sido determinada, também, a proibição de registros de alienações de frações ideais. ISENTO DE EMOLUMENTOS E TAXAS NOS TERMOS DO ART. 19 DA LEI 15.424/04. A Escrevente (09/20). |

PARA SIMPLES CONSULTA. NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Solicitado por: 10899961606 - Data da Solicitação: 28/07/2023 16:47

PARA CONSULTA. NÃO VALE COMO CERTIDÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE JUIZ DE FORA — CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

LIVRO Nº 2 | MATRÍCULA Nº 030717 | FOLHA 1 | DATA 03 SET 2002 | REGISTRO GERAL

Gleba 10, com 2,1649 hectares, desmembrada do Sítio Boa Vista, no Município de Chácara, desta Comarca, com a seguinte descrição: Iniciando na estrada 8, divisa com a gleba 09, daí segue em reta medindo 91,10 m até o córrego confrontando com a gleba 09. Daí volve à direita e segue córrego abaixo em curvas medindo 31,95 m até o ponto O mais 119,00 m até o ponto F, encontro com outro córrego e confrontando com Carlos Mendes Nascimento. Daí volve à direita e segue agora córrego acima em curvas medindo 384,85 m confrontando com Milton Moreira Salgado. Daí volve à direita e segue em reta medindo 44,00 m até a estrada 8 confrontando com a gleba 12. Daí volve à direita e segue em retas e curvas medindo 353,90 m de frente para a estrada 8 até atingir o ponto inicial desta descrição - INCRA 444057 002925 8 - Módulo Rural 10,2. Número de Módulos Rurais 27,58. Módulo Fiscal 24. Número de Módulos Fiscais 11,68. Fração Mínima do Parcelamento 2,0 - (planta e memorial descritivo elaborados por Alexandre Antônio Villar Brigato, CREA/MG 58.012-D, engenheiro civil). OBSERVAÇÃO: As vias de circulação designadas estradas 07, 08, 09, 10 e 11, ocupando uma área de 3,3126 hectares, objeto da matrícula 30.723, constituí condomínio entre as glebas 01 a 15, no qual o imóvel aqui descrito concorre na proporção de 0,1110. PROPRIETÁRIOS: JOSÉ MOREIRA LANNA, CPF 018.474.576-49, advogado e pecuarista, e sua mulher IDA MARIA CAMPOS LANNA, do lar, residentes nesta cidade. PROCEDÊNCIA: Matrícula 30.239.-

AV 01 — RESERVA LEGAL. De acordo com o Termo de Responsabilidade de Preservação Florestal firmado pelos proprietários junto ao IEF, em 13.09.2001, instruído de planta e memorial descritivo elaborados por Américo Otávio Gomes de Souza, CREA 62.385-D/MG, arquivado quando da AV 01/30.207, da área da qual foi desmembrado o imóvel descrito nesta matrícula, 21,0969 hectares, designados área de reserva legal 01, com 4,0285 hectares, localizada na Gleba 14 (matrícula 30.721), área de reserva legal 02, com 2,8312 hectares, e área de reserva legal 03, com 14,2372 hectares, localizadas na Gleba 15 (matrícula 30.722), devidamente demarcadas na planta, foram destinados a Reserva Florestal Legal, nos termos da Lei 4.771, de 15.09.1965, ficando gravados como de utilização limitada. O Escrevente (19).

AV 02 — 01 DE JUNHO DE 2006 (PROTOCOLO 70.693). DAÇÃO EM PAGAMENTO (69,25% DO IMÓVEL). ADQUIRENTE: CAMPESIRE EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA., com sede nesta cidade, CNPJ 02.846.835/0001-92. TRANSMITENTES: JOSÉ MOREIRA LANNA, CI MG-98.588 Ministério da Guerra, aposentado, e sua mulher IDA MARIA CAMPOS LANNA, CI M-1.319.260 SSP/MG, CPF 903.036.106-97. FORMA DO TÍTULO: Escritura de 08.03.2005, lavrada no Cartório do Registro Civil do Município de Simão Pereira, Comarca de Matias Barbosa - MG (livro 45-E, folha 33). VALOR: R$14.302,93 (QUATORZE MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS). VALOR FISCAL: R$14.302,93. OBJETO DA TRANSMISSÃO: 69,25% do imóvel. EMOLUMENTOS: R$241,73. COMPENSAÇÃO DO REGISTRO

- ver verso -

Solicitado por: 10899961606 - Data da Solicitação: 28/07/2023 16:47

| MATRÍCULA Nº 030717 | CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS | FICHA 1 |
|---|---|---|

CIVIL: R$14,50. TAXA DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA: R$98,74. TOTAL: R$354,97. O Escrevente (19)

AV 3 — 10 DE JUNHO DE 2016 (PROTOCOLO 101907 de 11/05/2016). ALTERAÇÃO DESTINAÇÃO DE USO DO SOLO. De acordo com a documentação arquivada, inclusive Ofício INCRA/SR.06/F/MG/Nº 4779/2012, datado de 13.12.2012, fica aqui constando que o imóvel aqui matriculado passou a integrar o perímetro urbano do Município de Juiz de Fora - delimitado pela Lei Municipal 6910/86 -, na Zona de Expansão Urbana, tendo sido alterada sua destinação para fins urbanos. EMOLUMENTOS: R$14,35. TAXA DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA: R$4,31. TOTAL: R$18,66. A Escrevente (22).

R 4 — 17 de maio de 2017. (PROTOCOLO 105026 DE 10/05/2017). PROPOSITURA DE AÇÃO E INDISPONIBILIDADE. Em cumprimento ao Ofício nº 5006182372017.8.13.0145, expedido em 10/05/2017, através da 1ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias desta Comarca, fica aqui registrada a propositura da Ação Civil Pública movida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS em face da CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA., autos nº 5006182372017.8.13.0145, tendo sido determinada, também, a proibição de registros de alienações de frações ideais. ISENTO DE EMOLUMENTOS E TAXAS NOS TERMOS DO ART. 19 DA LEI 15.424/04. A Escrevente (09/20),

PARA SIMPLES CONSULTA. NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Solicitado por: 10899961606 - Data da Solicitação: 28/07/2023 16:47

PARA CONSULTA. NÃO VALE COMO CERTIDÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE JUIZ DE FORA — CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

LIVRO Nº 2 | MATRÍCULA Nº 030718 | FICHA 1 | DATA 03 SET 2002 | REGISTRO GERAL

Gleba 11, com 2,5735 hectares, desmembrada do Sítio Boa Vista, no Município de Chácara, desta Comarca, com a seguinte descrição: Iniciando na estrada 8, divisa com a gleba 10, daí segue em curvas e retas medindo 332,60 m de frente para a estrada 8. Daí volve a direita e segue em curvas medindo 11,90 m de frente para as estradas 7 e 8. Daí volve à direita e segue em reta medindo 153,30 m de frente para a estrada 7, até atingir o ponto 6. Daí volve à direita e segue em reta medindo 66,50 m confrontando com a área de Reserva Legal 01. Daí volve à direita e segue em trechos retos medindo 109,50 m, 245,50 m e 50,30 m até a estrada 8 confrontando com a gleba 14, até atingir o ponto inicial desta descrição - INCRA 444057 002925 2 - Módulo Rural 10,2. Número de Módulos Rurais 27,58. Módulo Fiscal 24. Número de Módulos Fiscais 11,66. Fração Mínima de Parcelamento 2,0 - (planta e memorial descritivo elaborados por Alexandre Antônio Villar Brigato, CREA/MG 58.012-D, engenheiro civil). OBSERVAÇÃO: As vias de circulação designadas estradas 07, 08, 09, 10 e 11, ocupando uma área de 3,3126 hectares, objeto da matrícula 30.723, constitui condomínio entre as glebas 01 a 15, no qual o imóvel aqui descrito concorre na proporção de 0,1310. PROPRIETÁRIOS: JOSÉ MOREIRA LANNA, CPF 018.474.576-49, advogado e pecuarista, e sua mulher IDA MARIA CAMPOS LANNA, do lar, residentes nesta cidade. PROCEDÊNCIA: Matrícula 30.239.-

AV 01 — RESERVA LEGAL. De acordo com o Termo de Responsabilidade de Preservação Florestal firmado pelos proprietários junto ao IEF, em 13.09.2001, instruído de planta e memorial descritivo elaborados por Américo Otávio Gomes de Souza, CREA 62.385-D/MG, arquivado quando da AV 01/30.207, da área da qual foi desmembrado o imóvel descrito nesta matrícula, 21,0969 hectares, designados área de reserva legal 01, com 4,0285 hectares, localizada na Gleba 14 (matrícula 30.721), área de reserva legal 02, com 2,0812 hectares, e área de reserva legal 03, com 14,2372 hectares, localizadas na Gleba 15 (matrícula 30.722), devidamente demarcadas na planta, foram destinados a Reserva Florestal Legal, nos termos da Lei 4.771, de 15.09.1965, ficando gravados como de utilização limitada. O Escrevente (19).

R 02 — 01 DE JUNHO DE 2006 (PROTOCOLO 70.694). DAÇÃO EM PAGAMENTO (64,02% DO IMÓVEL). ADQUIRENTE: CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA., com sede nesta cidade, CNPJ 02.846.835/0001-92. TRANSMITENTES: JOSÉ MOREIRA LANNA, CI 4G-98.589 Ministério da Guerra, aposentado, e sua mulher IDA MARIA CAMPOS LANNA, CI M-1.319.260 SSP/MG, CPF 903.036.106-97. FORMA DO TÍTULO: Escritura de 08.03.2005, lavrada no Cartório de Registro Civil do Município de Simão Pereira, Comarca de Matias Barbosa - MG (livro 45-E, folha 34). VALOR: R$9.179,10 (NOVE MIL, CENTO E SETENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS). VALOR FISCAL: R$9.179,10. OBJETO DA TRANSMISSÃO: 64,020 do imóvel. EMOLUMENTOS: R$197,11, COMPENSAÇÃO DO REGISTRO CIVIL: R$11,23. TAXA DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA: R$76,42. TOTAL: R$274,96. O Escrevente(19).

Solicitado por: 10899961606 - Data da Solicitação: 28/07/2023 16:47

PARA IMPRESSÃO DE CONSULTA. NÃO VALE COMO CERTIDÃO

| MATRÍCULA Nº 030718 | CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS | FICHA 1 |
|---|---|---|
| AV 3 | 10 DE JUNHO DE 2016 (PROTOCOLO 101987 de 11/05/2016). ALTERAÇÃO DESTINAÇÃO DE USO DO SOLO. De acordo com a documentação arquivada, inclusive Ofício INCRA/SR.06/P/MG/Nº 4779/2012, datado de 13.12.2012, fica aqui constando que o imóvel aqui matriculado passou a integrar o perímetro urbano do Município de Juiz de Fora - delimitado pela Lei Municipal 6910/86 -, na Zona de Expansão Urbana, tendo sido alterada sua destinação para fins urbanos. EMOLUMENTOS: R$18.35. TAXA DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA: R$4,51. TOTAL: R$18,86. A Escrevente(22), |
| R 4 | 10 DE NOVEMBRO DE 2016 (PROTOCOLO 103126 DE 11/10/2016). SERVIDÃO. De acordo com as escrituras de 01/09/2016 (livro 346 N, folha 126) e de 06/10/2016 (livro 347N, folha 122), lavradas no 4º Ofício de Notas desta Comarca, foi instituída sobre o imóvel objeto desta matrícula à favor da Gleba 14, matriculada sob número 30.721, servidão de passagem com 730,00 m², com a seguinte descrição: "Partindo da estrada 07, segue em linha reta na extensão de 71,75 m; daí volve à direita, segue em linha reta na extensão de 12,00 m em divisa com a área 14; daí volve à direita, segue em linha reta na extensão de 71,49 m; daí volve à direita, segue em linha reta na extensão de 12,00 m, ponto inicial desta descrição". EMOLUMENTOS: R$82,79. TAXA DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA: R$31,90. TOTAL: R$114,69. A Escrevente (20), |
| R 5 | 17 de maio de 2017. (PROTOCOLO 105026 DE 10/05/2017). PROPOSITURA DE AÇÃO E INDISPONIBILIDADE. Em cumprimento ao Ofício nº 5006182372017.8.13.0145, expedido em 10/05/2017, através da 1ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias desta Comarca, fica aqui registrada a propositura da Ação Civil Pública movida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS em face de CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA., autos nº 5006182372017.8.13.0145, tendo sido determinada, também, a proibição de registros de alienações de frações ideais. ISENTO DE EMOLUMENTOS E TAXAS NOS TERMOS DO ART. 19 DA LEI 15.424/04. A Escrevente (09/20), |

Solicitado por: 10899961606 - Data da Solicitação: 28/07/2023 16:47

PARA CONSULTA. NÃO VALE COMO CERTIDÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE JUIZ DE FORA — CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

LIVRO Nº 2 | MATRÍCULA Nº 030719 | FOLHA 1 | DATA 03 SET 2002 | REGISTRO GERAL

Gleba 12, com 4,7211 hectares, desmembrada do Sítio Boa Vista, no Município de Chácara, desta Comarca, com a seguinte descrição: Iniciando na estrada 8, divisa com a gleba 10, daí segue em reta medindo 44,00 m até o córrego e confrontando com a gleba 10. Daí volve a direita e segue córrego acima em curvas medindo 206,55 m até o ponto Q e confrontando com Milton Moreira Salgado. Daí volve a esquerda e segue em reta medindo 65,30 m confrontando com a gleba 01. Daí volve a direita e segue em reta medindo 37,60 m confrontando com a gleba 13 até a estrada 11 (viradouro). Daí segue em retas e curvas medindo 216,76 m de frente para a estrada 11. Daí volve a direita e segue em curva medindo 7,85 m de frente para as estradas 7 e 11. Daí volve a direita e segue em reta medindo 121,80 m de frente para a estrada 7 sendo que essa distância atravessa o córrego. Daí volve a direita e segue em curva medindo 10,10 m de frente para as estradas 7 e 8. Daí volve a direita e segue em retas e curvas medindo 342,50 m de frente para a estrada 8, até atingir o ponto inicial desta descrição - INCRA 444057 002929 2 - Módulo Rural 10,2. Número de Módulos Rurais 27,50. Módulo Fiscal 24. Número de Módulos Fiscais 11,00. Fração Mínima de Parcelamento 2,0 - (planta e memorial descritivo elaborados por Alexandre Antônio Villar Brigato, CREA/MG 58.012-D, engenheiro civil). **OBSERVAÇÃO**: As vias de circulação designadas estradas 07, 08, 09, 10 e 11, ocupando uma área de 3,3126 hectares, objeto da matrícula 30.723, constitui condomínio entre as glebas 01 a 15, no qual o imóvel aqui descrito concorre na proporção de 0,2420. PROPRIETÁRIOS: JOSÉ MOREIRA LANNA, CPF 018.474.576-49, advogado e pecuarista, e sua mulher IDA MARIA CAMPOS LANNA, do lar, residentes nesta cidade. PROCEDÊNCIA: Matrícula 30.239.-

AV 01 — RESERVA LEGAL. De acordo com o Termo de Responsabilidade de Preservação Florestal firmado pelos proprietários junto ao IEF, em 13.09.2001, instruído de planta e memorial descritivo elaborados por Américo Otávio Souza de Souza, CREA 62.380-D/MG, arquivado quando da AV 01/30.207, da área da qual foi desmembrado o imóvel descrito nesta matrícula, 21,0969 hectares, designados área de reserva legal 01, com 4,0285 hectares, localizada na Gleba 14 (matrícula 30.721), área de reserva legal 02, com 2,8312 hectares, e área de reserva legal 03, com 14,2372 hectares, localizados na Gleba 15 (matrícula 30.722), devidamente demarcadas na planta, foram destinados a Reserva Florestal Legal, nos termos da Lei 4.771, de 15.09.1965, ficando gravados como de utilização limitada. O Escrevente (19).

R 02 — 16 DE JUNHO DE 2006 (PROTOCOLO 70.806). DAÇÃO EM PAGAMENTO (40,00% DO IMÓVEL). ADQUIRENTE: CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA., com sede nesta cidade, CNPJ 02.846.835/0001-92. TRANSMITENTES: JOSÉ MOREIRA LANNA, CI 4G-98.588 Ministério da Guerra, aposentado, e sua mulher IDA MARIA CAMPOS LANNA, CI M-1.319.260 SSP/MG, CPF 903.036.106-97. FORMA DO TÍTULO: Escritura de 08.03.2005, lavrada no Cartório

- VER VERSO -

Solicitado por: 10899961606 - Data da Solicitação: 28/07/2023 16:47

| MATRICULA Nº 030719 | CARTORIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS | FICHA 1 |
|---|---|---|

de Registro Civil do Município de Simão Pereira, Comarca de Matias Barbosa - MG (livro 4S-B, folha 35). VALOR: R$11.799,70 (ONZE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS). VALOR FISCAL: R$12.370,00. OBJETO DA TRANSMISSÃO: 46,08% do imóvel. EMOLUMENTOS: R$187,14. COMPENSAÇÃO DO REGISTRO CIVIL: R$11,23. TAXA DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA: R$76,42. TOTAL: R$274,76. O Escrevente (19)

R 03 03 DE AGOSTO DE 2007 (PROTOCOLO 74.033). COMPRA E VENDA (4,24% DO IMÓVEL). ADQUIRENTE: LUCIO FERNANDES DIAS, CI 023.476.631-9 MEx., CPF 321.748.107-00, brasileiro, militar, casado com REGINA MARTA GONÇALVES DIAS (comunhão de bens), residentes nesta cidade. TRANSMITENTE: CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA. FORMA DO TÍTULO: Escritura de 26.06.2007, lavrada no 3º Ofício de Notas (livro 345, folha 196). VALOR: R$14.950,00 (QUATORZE MIL, NOVECENTOS E CINQÜENTA REAIS). VALOR FISCAL: R$20.974,52. OBJETO DA TRANSMISSÃO: 4,24% do imóvel. EMOLUMENTOS: R$249,36. COMPENSAÇÃO DO REGISTRO CIVIL: R$16,99. TAXA DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA: R$102,03. TOTAL: R$366,82. A Oficiala (20)

AV 04 26 DE SETEMBRO DE 2007 (PROTOCOLO 74.511). ÓBITO. De acordo com a documentação arquivada, fica aqui constando que IDA MARIA CAMPOS LANNA faleceu em 24.05.2005. EMOLUMENTOS: R$7,68. COMPENSAÇÃO DO REGISTRO CIVIL: R$0,46. TAXA DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA: R$2,56. TOTAL: R$10,70. A Escrevente (20)

R 05 26 DE SETEMBRO DE 2007 (PROTOCOLO 74.512). COMPRA E VENDA (5,69% DO IMÓVEL). ADQUIRENTE: LUCIO FERNANDES DIAS, CI 023.476.631-9 MEx., CPF 321.748.107-00, brasileiro, militar, casado com REGINA MARTA GONÇALVES DIAS (comunhão de bens), residentes nesta cidade. TRANSMITENTE: IDA MARIA CAMPOS LANNA (ESPÓLIO), CPF 803.036.106-97. FORMA DO TÍTULO: Escrituras de 26.06.2007 (livro 345, folha 194) e de 12.09.2007 (livro 351, folha 126), lavradas no 3º Ofício de Notas. VALOR: R$14.950,00 (QUATORZE MIL, NOVECENTOS E CINQÜENTA REAIS). VALOR FISCAL: R$20.974,52. OBJETO DA TRANSMISSÃO: 5,69% do imóvel, pelo que passa a pertencer aos condôminos na seguinte proporção: a José Moreira Lanna, 46,23%; a Campestre Empreendimentos Rurais Ltda., 43,84% e a Lucio Fernandes Dias, 9,93%. EMOLUMENTOS: R$249,80. COMPENSAÇÃO DO REGISTRO CIVIL: R$16,99. TAXA DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA: R$102,03. TOTAL: R$366,82. A Escrevente (20)

R 06 07 DE AGOSTO DE 2009 (PROTOCOLO 80.023). PROMESSA DE COMPRA E VENDA. De acordo com as escrituras lavradas no 4º Ofício de Notas, em 25.06.2009 (livro 269-N, folha 159), e em 29.07.2009 (livro 270-N, folha 148V°), CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA., prometeu vender 3,921% do imóvel aqui matriculado a SAULA MARIA DOS SANTOS, CI MG-1.686.107 SSP/MG, CPF 331.156.726-91, brasileira, separada judicialmente, secretária, residente nesta cidade, pelo preço de R$17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS). VALOR FISCAL: R$27.237,97.-

- ver ficha 2 -

PARA CONSULTA. NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Solicitado por: 10899961606 - Data da Solicitação: 28/07/2023 16:47

PARA IMPRESSÃO CONSULTA. NÃO VALE COMO CERTIDÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE JUIZ DE FORA — CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

LIVRO Nº 2 | MATRÍCULA 30.719 | FICHA 2 | DATA 03 SET° 2002 | REGISTRO GERAL

**AV 07** CANCELAMENTO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA. De acordo com as escrituras retro mencionadas, SAULA MARIA DOS SANTOS, cedeu e transferiu todos os seus direitos decorrentes da promessa de compra e venda objeto do R 06, pelo preço de R$24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS), a favor de FERNANDO GAMA DE MENEZES, no nome do qual será a seguir efetivada a venda do imóvel, pelo que fica cancelado o R 06.-

**R 08** COMPRA E VENDA (3,921% DO IMÓVEL). ADQUIRENTE: FERNANDO GAMA DE MENEZES, CI M-89.889 SSP/MG, CPF 018.540.386-72, administrador de empresas, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com MARIA DA GLORIA SCAFUTTO DE MENEZES, CI M-413.495 SSP/MG, CPF 335.325.166-91, supervisora pedagógica, brasileiros, residentes nesta cidade. TRANSMITENTE: CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA. FORMA DO TÍTULO: Escrituras de 25.06.2009 (livro 269-N, folha 159), e de 29.07.2009 (livro 270-N, folha 148V°), lavradas no 1° Ofício de Notas. VALOR: R$24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS). VALOR FISCAL: R$31.216,37. OBSERVAÇÃO: Consta da escritura a existência dos seguintes processos: 145074020111-9 e 2008.38.01.003.515-8, nas Justiças Estadual e Federal, em nome da transmitente. OBJETO DA TRANSMISSÃO: 3,921% do imóvel, pelo que passa a pertencer aos condôminos na seguinte proporção: a José Moreira Lanna, 46,23%, a Campestre Empreendimentos Rurais Ltda., 39,919%, a Lucio Fernandes Dias, 9,93%, e a Fernando Gama de Menezes, 3,921%. A Oficiala (22). Luiz Coelho Nascente

**R 09** 08 DE NOVEMBRO DE 2010 (PROTOCOLO 84.003). COMPRA E VENDA (3,921% DO IMÓVEL). ADQUIRENTE: HELIO RABITE DOS SANTOS, CI M-995.508 SSP/MG, CPF 193.579.926-00, cozinheiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA SANTOS, CI MG-17.281.618 PC/MG, CPF 007.371.196-62, do lar, brasileiros, residentes nesta cidade. TRANSMITENTES: FERNANDO GAMA DE MENEZES e sua mulher MARIA DA GLÓRIA SCAFUTTO DE MENEZES, aposentada. FORMA DO TÍTULO: Escritura de 04.11.2010, lavrada no 1° Ofício de Notas (livro 497, folha 065). VALOR: R$79.950,00 (SETENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS). VALOR FISCAL: R$79.950,00. OBJETO DA TRANSMISSÃO: 3,921% do imóvel, pelo que passa a pertencer aos condôminos na seguinte proporção: a José Moreira Lanna, 46,23%, a Campestre Empreendimentos Rurais Ltda., 39,919%, a Lucio Fernandes Dias, 9,93%, e a Helio Rabite dos Santos, 3,921%. A Oficiala (20). Luiz Coelho Nascente

**AV 10** 10 DE JUNHO DE 2016 (PROTOCOLO 101907 de 11/05/2016). ALTERAÇÃO DESTINAÇÃO DE USO DO SOLO. De acordo com a documentação arquivada, inclusive Ofício INCRA/SR.06/F/MG/N° 4779/2012, datado de 13.12.2012, fica aqui constando que o imóvel aqui matriculado passou a integrar o perímetro urbano do Município de Juiz de Fora - delimitado pela Lei Municipal 6910/86 -, na Zona de Expansão Urbana, tendo sido alterada sua destinação para fins urbanos. EMOLUMENTOS: R$14,95. TAXA DE

Solicitado por: 10899961606 - Data da Solicitação: 28/07/2023 16:47

| MATRÍCULA 30719 | CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS | FICHA 1 |
|---|---|---|

FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA: R$4,61. TOTAL: R$13,84. A Escrevente(22),

R 11 — 17 de maio de 2017. (PROTOCOLO 155026 DE 10/05/2017). PROPOSITURA DE AÇÃO E INDISPONIBILIDADE. Em cumprimento ao Ofício nº 5006182372017.8.13.0145, expedido em 10/05/2017, através da 1ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias desta Comarca, fica aqui registrada a propositura da Ação Civil Pública movida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS em face da CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA., autos nº 5006182372017.8.13.0145, tendo sido determinada, também, a proibição de registros de alienações de frações ideais. ISENTO DE EMOLUMENTOS E TAXAS NOS TERMOS DO ART. 19 DA LEI 15.424/04. A Escrevente (09/20),

PARA SIMPLES CONSULTA. NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Solicitado por: 10899961606 - Data da Solicitação: 28/07/2023 16:47

PARA CONSULTA. NÃO VALE COMO CERTIDÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE JUIZ DE FORA — CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

LIVRO Nº 2 | MATRÍCULA Nº 030720 | FOLHA | DATA 03 SET 2002 | REGISTRO GERAL

Gleba 13, com 2,0053 hectares, desmembrada do Sítio Boa Vista, no Município de Chácara, desta Comarca, com a seguinte descrição: Iniciando na estrada 7, divisa com a gleba 05, daí segue em reta medindo 31,90 m de frente para a estrada 7. Daí volve a direita e segue em curva medindo 7,85 m de frente para as estradas 7 e 11. Daí volve a direita e segue em retas e curvas medindo 216,75 m de frente para a estrada 11. Daí volve a direita e segue em retas medindo 37,60 m confrontando com a gleba 12. Daí volve a direita e segue em trechos retos de 8,50 m, 93,50 m e 49,75 m confrontando com a gleba 01. Daí volve a direita e segue em reta medindo 80,00 m confrontando com a gleba 05. Daí volve a esquerda e segue em reta medindo 4,00 m confrontando com a gleba 05. Daí volve a direita e segue em retas e curvas medindo 264,10 m confrontando com a gleba 05, até atingir o ponto inicial desta descrição. INCRA 644057 002925 2 - Módulo Rural 10,2. Número de Módulos Rurais 27,50. Módulo Fiscal 24. Número de Módulos Fiscais 11,68. Fração Mínima de Parcelamento 2,0 - (planta e memorial descritivo elaborados por Alexandre Antônio Villar Brigato, CREA/MG 58.012-D, engenheiro civil). OBSERVAÇÃO: As vias de circulação designadas estradas 07, 08, 09, 10 e 11, ocupando uma área de 3,3126 hectares, objeto da matrícula 30.723, constitui condomínio entre as glebas 01 a 15, no qual o imóvel aqui descrito concorre na proporção de 0,1020. PROPRIETÁRIOS: JOSÉ MOREIRA LANNA, CPF 018.474.976-49, advogado e pecuarista, e sua mulher IDA MARIA CAMPOS LANNA, do lar, residentes nesta cidade. PROCEDÊNCIA: Matrícula 30.239.-

AV 01 — RESERVA LEGAL. De acordo com o Termo de Responsabilidade de Preservação Florestal firmado pelos proprietários junto ao IEF, em 13.09.2001, instruído de planta e memorial descritivo elaborados por Fabrício Otávio Gomes de Souza, CREA 62.385-D/MG, arquivado quando da AV 01/30.207, da área da qual foi desmembrado o imóvel descrito nesta matrícula, 21,0969 hectares, designados área de reserva legal 01, com 4,9285 hectares, localizada na Gleba 14 (matrícula 30.721), área de reserva legal 02, com 2,8312 hectares, e área de reserva legal 03, com 14,2372 hectares, localizadas na Gleba 15 (matrícula 30.722), devidamente demarcadas na planta, foram destinados a Reserva Florestal Legal, nos termos da Lei 4.771, de 15.09.1965, ficando gravados como de utilização limitada. O Escrevente (19).

R 02 — 01 DE JUNHO DE 2006 (PROTOCOLO 70.695). DAÇÃO EM PAGAMENTO (67,75% DO IMÓVEL). ADQUIRENTE: CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA., com sede nesta cidade, CNPJ 02.846.835/0001-92. TRANSMITENTES: JOSÉ MOREIRA LANNA, CI 4C-98.588 Ministério da Guerra, aposentado, e sua mulher IDA MARIA CAMPOS LANNA, CI M-1.319.260 SSP/MG, CPF 903.036.106-97. FORMA DO TÍTULO: Escritura de 08.03.2005, lavrada no Cartório de Registro Civil do Município de Simão Pereira, Comarca de Matias Barbosa - MG (livro 45-E, folha 36). VALOR: R$7.632,67 (SETE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS). VALOR

- vai verso -

Solicitado por: 10899961606 - Data da Solicitação: 28/07/2023 16:47

| MATRÍCULA Nº 030720 | CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS | FICHA 1 |
|---|---|---|

FISCAL: R$7.632,67. OBJETO DA TRANSMISSÃO: 67,75% do imóvel. EMOLUMENTOS: R$187,11. COMPENSAÇÃO DO REGISTRO CIVIL: R$11,23. TAXA DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA: R$76,42. TOTAL: R$274,76. O Escrevente(19)

R 03 — 06 DE AGOSTO DE 2008 (PROTOCOLO 77.163). COMPRA E VENDA (10,06% DO IMÓVEL). ADQUIRENTE: MILTON FELISBERTO FERREIRA, CI M-4.630.175 SSP/MG, CPF 180.948.486-34, militar, casado sob o regime da comunhão de bens com BEATRIZ JULIO FERREIRA, CI M-3.806.807 SSP/MG, CPF 573.240.006-06, do lar, brasileiros, residentes nesta cidade. TRANSMITENTE: CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA. FORMA DO TÍTULO: Escritura de 27.06.2008, lavrada no 4º Ofício de Notas (livro 254N, folha 128). VALOR: R$11.750,80 (ONZE MIL, SETECENTOS E CINQÜENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS). VALOR FISCAL: R$17.958,82. OBSERVAÇÃO: Consta da escritura a existência do processo 14507402011-9, na Justiça Estadual, em nome da transmitente. OBJETO DA TRANSMISSÃO: 10,06% do imóvel, pelo que passa a pertencer aos condôminos na seguinte proporção: a Campestre Empreendimentos Rurais Ltda., 57,69% do imóvel, a José Moreira Lanna e sua mulher Ida Maria Campos Lanna, 32,25%, e a Milton Felisberto Ferreira, 10,06%. EMOLUMENTOS: R$265,04. COMPENSAÇÃO DO REGISTRO CIVIL: R$15,90. TAXA DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA: R$108,26. TOTAL: R$389,20. A Oficiala (20),

AV 4 — 10 DE JUNHO DE 2016 (PROTOCOLO 101907 de 11/05/2016). ALTERAÇÃO DESTINAÇÃO DE USO DO SOLO. De acordo com a documentação arquivada, inclusive Ofício INCRA/SR.06/G/MG/Nº 4779/2012, datado de 13.12.2012, fica aqui constando que o imóvel aqui matriculado passou a integrar o perímetro urbano do Município de Juiz de Fora - delimitado pela Lei Municipal 6910/86 -, na Zona de Expansão Urbana, tendo sido alterada sua destinação para fins urbanos. EMOLUMENTOS: R$14,35. TAXA DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA: R$4,51. TOTAL: R$18,86. A Escrevente(22)

R 5 — 17 de maio de 2017. (PROTOCOLO 105026 DE 10/05/2017). PROPOSITURA DE AÇÃO E INDISPONIBILIDADE. Em cumprimento ao Ofício nº 5006182372017.8.13.0145, expedido em 10/05/2017, através da 1ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias desta Comarca, fica aqui registrada a propositura da Ação Civil Pública movida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS em face da CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA., autos nº 500618237.2017.8.13.0145, tendo sido determinada, também, a proibição de registros de alienações de frações ideais. ISENTO DE EMOLUMENTOS E TAXAS NOS TERMOS DO ART. 19 DA LEI 15.424/04. A Escrevente (09/20),

PARA SIMPLES CONSULTA. NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Solicitado por: 10899961606 - Data da Solicitação: 28/07/2023 16:47

PARA CONSULTA. NÃO VALE COMO CERTIDÃO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE JUIZ DE FORA — CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

LIVRO Nº 2 | MATRÍCULA Nº 030721 | FICHA 1 | DATA 03 SET 2002 | REGISTRO GERAL

Gleba 14, com 7,0022 hectares, desmembrada do Sitio Boa Vista, no Município da Chácara, desta Comarca, com a seguinte descrição: Iniciando na estrada 0, divisa com a gleba 08, daí segue em linha reta medindo 198,00 m de frente para a estrada 8. Daí volve a direita e segue em reta medindo 53,30 m, confrontando com a gleba 11. Daí volve a esquerda e segue em retas e curvas medindo 245,50 m confrontando com a gleba 11. Daí volve a direita e segue em reta medindo 109,50 m, confrontando com a gleba 11. Daí volve a esquerda e segue em reta medindo 66,50 m, confrontando com a gleba 11, até o ponto 6. Daí volve a direita e segue em reta medindo 132,55 m de frente para a estrada 7, até o ponto 7. Daí volve a direita e segue em reta medindo 114,75 m confrontando com a gleba 8, até o ponto 8. Daí volve a direita e segue em reta medindo 44,16 m, confrontando com a gleba 8, até o ponto 9. Daí volve a esquerda e segue em reta medindo 89,53 m, confrontando com a gleba 8, até o ponto 10. Daí volve a esquerda e segue em reta medindo 102,20 m confrontando com a gleba 8, até o ponto 11. Daí volve a direita e segue em reta medindo 47,05 m, confrontando com a gleba 8, até o ponto 1. Daí volve a direita e segue em reta medindo 83,75 m confrontando com a gleba 8, até o ponto 2. Daí segue em reta medindo 30,40 m confrontando com a gleba 8, até atingir o ponto inicial desta descrição - INCRA 444057 002925 2 - Módulo Rural 10,2. Número de Módulos Rurais 27,58. Módulo Fiscal 24. Número de Módulos Fiscais 11,68. Fração Mínima de Parcelamento 2,0 - (planta e memorial descritivo elaborados por Alexandre Antônio Villar Brigato, CREA/MG 58.012-D, engenheiro civil). OBSERVAÇÃO: As vias de circulação designadas estradas 07, 08, 09, 10 e 11, ocupando uma área de 3,3125 hectares, objeto da matrícula 30.723, constitui condomínio entre as glebas 01 a 15, no qual o imóvel aqui descrito concorre na proporção de 0,3589. PROPRIETÁRIOS: JOSÉ MOREIRA LANNA, CPF 018.474.576-49, advogado e pecuarista, e sua mulher IDA MARIA CAMPOS LANNA, do lar, residentes nesta cidade. PROCEDÊNCIA: Matrícula 30.239.-

AV 01 RESERVA LEGAL. De acordo com o Termo de Responsabilidade de Preservação Florestal firmado pelos proprietários junto ao IEF, em 13.09.2001, instruído de planta e memorial descritivo elaborados por Américo Otávio Gomes de Sousa, CREA 62.383-D/MG, arquivado quando da AV 01/30.207, do imóvel descrito nesta matrícula, 4,0285 hectares, designados Área de Reserva Legal 01, devidamente demarcada na planta, foram destinados a Reserva Florestal Legal, nos termos da Lei 4.771, de 15.09.1965, ficando gravados como de utilização limitada. O Escrevente (19).

R 02 01 DE JUNHO DE 2006 (PROTOCOLO 70.696). DAÇÃO EM PAGAMENTO. ADQUIRENTE: CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA., com sede nesta cidade, CNPJ 02.846.835/0001-92. TRANSMITENTES: JOSÉ MOREIRA LANNA, CI 4G-98.588 Ministério da Guerra, aposentado, e sua mulher IDA MARIA CAMPOS LANNA, CI M-1.319.260

- ver verso -

Solicitado por: 10899961606 - Data da Solicitação: 28/07/2023 16:59

PAGINA IMPRESSA VIA INTERNET. NÃO VALE COMO CERTIDÃO

| MATRÍCULA Nº 030721 | CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS | FICHA 1 |
|---|---|---|

SSP/MG, CPF 903.036.106-97. FORMA DO TÍTULO: Escritura de 08.03.2005, lavrada no Cartório de Registro Civil do Município de Simão Pereira, Comarca de Matias Barbosa - MG (livro 45-E, folha 37). VALOR: R$39.057,15 (TRINTA E NOVE MIL, CINQUENTA E SETE REAIS E QUINZE CENTAVOS). VALOR FISCAL: R$39.057,15. EMOLUMENTOS: R$306,05. COMPENSAÇÃO DO REGISTRO CIVIL: R$18,24. TAXA DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA: R$124,19. TOTAL: R$446,48. O Escrevente (19),

AV 3 — 18 DE JUNHO DE 2016 (PROTOCOLO 101907 de 11/05/2016). ALTERAÇÃO DESTINAÇÃO DE USO DO SOLO. De acordo com a documentação arquivada, inclusive Ofício INCRA/SR.06/F/MG/Nº 4779/2012, datado de 13.12.2012, fica aqui constando que o imóvel aqui matriculado passou a integrar o perímetro urbano do Município de Juiz de Fora - delimitado pela Lei Municipal 6910/86 -, na Zona de Expansão Urbana, tendo sido alterada sua destinação para fins urbanos. EMOLUMENTOS: R$14,35. TAXA DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA: R$4,51. TOTAL: R$18,86. A Escrevente(22).

R 4 — 10 DE JUNHO DE 2016 (PROTOCOLO 101908 DE 11/05/2016). COMPRA E VENDA. ADQUIRENTE(S): PREDIAL GODINHO LTDA., C.N.P.J. - 65.271.538/0001-86, com sede nesta cidade. TRANSMITENTE(S): CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA., C.N.P.J. - 02.046.835/0001-92, com sede nesta cidade. FORMA DO TÍTULO: Escritura de 27.08.2012, lavrada no 4º Ofício de Notas (livro 304-N, folha 093). VALOR: R$39.057,15 (trinta e nove mil e cinquenta e sete reais e quinze centavos). VALOR FISCAL: R$240.311,00 (IPTU 2016/INSCRIÇÃO PJF 109.275/0001). EMOLUMENTOS: R$1.596,86. TAXA DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA: R$[illegible]. TOTAL: R$2.401,61. A Escrevente(22).

R 5 — 10 DE NOVEMBRO DE 2016 (PROTOCOLO 103125 DE 11/10/2016). SERVIDÃO. De acordo com as escrituras de 01/09/2015 (livro 346 N, folha 126) e de 06/10/2016 (livro 347N, folha 122), lavradas no 4º Ofício de Notas desta Comarca, foi instituída sobre a Gleba 11, matriculada sob número 30.718, à favor da Gleba objeto desta matrícula, servidão de passagem com 730,00 m², com a seguinte descrição: "Partindo da estrada 07, segue em linha reta na extensão de 71,75 m; daí volve à direita, segue em linha reta na extensão de 12,00 m em divisa com a área 14; daí volve à direita, segue em linha reta na extensão de 71,49 m; daí volve à direita, segue em linha reta na extensão de 12,00 m, ponto inicial desta descrição". EMOLUMENTOS: R$82,79. TAXA DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA: R$31,90. TOTAL: R$114,69. A Escrevente (20),

R 6 — 17 de maio de 2017. (PROTOCOLO 105026 DE 10/05/2017). PROPOSITURA DE AÇÃO E INDISPONIBILIDADE. Em cumprimento ao Ofício nº 5006162372017.8.13.0145, expedido em 10/05/2017, através da 1ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias desta Comarca, fica aqui registrada a propositura da Ação Civil Pública movida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS em face de CAMPESTRE

- continua na ficha 2 -

Solicitado por: 10899961606 - Data da Solicitação: 28/07/2023 16:58

COMARCA DE JUIZ DE FORA — REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL — CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

LIVRO Nº 2 | MATRÍCULA 30721 | FOLHA 2 | DATA 03/09/2002 | REGISTRO GERAL

EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA., autos nº 5006192237.2017.8.13.0145, tendo sido determinada, também, a proibição de registros de alienações de frações ideais. ISENTO DE EMOLUMENTOS E TAXAS NOS TERMOS DO ART. 19 DA LEI 15.424/04. A Escrevente (09/20),

MOD. 13

PARA SIMPLES CONSULTA. NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Solicitado por: 10899961606 - Data da Solicitação: 28/07/2023 16:59

| MATRÍCULA | CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS | FICHA |
|---|---|---|
| | | |

PARA SIMPLES CONSULTA. NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Solicitado por: 10899961606 - Data da Solicitação: 28/07/2023 16:59

PARA CONSULTA. NÃO VALE COMO CERTIDÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE JUIZ DE FORA — CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

LIVRO Nº 2 | MATRÍCULA Nº 030722 | FOLHA 1 | DATA 03 OUT 2002 | REGISTRO GERAL

Gleba 15, com 21,7672 hectares, desmembrada do Sítio Boa Vista, no Município de Chácara, desta Comarca, com a seguinte descrição: Iniciando na estrada 9 (viradouro), divisa com a gleba 03, daí segue em reta medindo 64,30 m em confrontação com a gleba 03. Daí volve a direita e segue em trechos retos e curvos, medindo 190,45 m e 86,30 m confrontando com a gleba 03, até o córrego, ponto 5. Daí segue o córrego acima medindo 97,80 m, confrontando com a gleba 01, até o ponto F. Daí segue o córrego acima em trechos retos e curvos, medindo 634,60 m confrontando com Cristiano Antônio da Silva, até o ponto G. Daí segue em trechos retos e curvos pela cerca de arame, medindo 382,10 m, confrontando com José Moreira Lanna, até o ponto H. Daí segue pela cerca de arame em curvas medindo 15,95 m confrontando com José Moreira Lanna, até o ponto I. Daí volve a esquerda e segue pela cerca de arame medindo 69,00 m, confrontando com José Moreira Lanna, até o ponto J. Daí volve a direita e segue em trechos retos e curvos pela cerca de arame, medindo 31,53 m mais 315,56 m, confrontando com Nerson Felipe Ribeiro, até o ponto K. Daí volve a esquerda e segue pela cerca de arame em trechos retos e curvos medindo 192,00 m, confrontando com Teodoro José Mendes, sendo que essa distância atravessa o córrego, até o ponto L. Daí volve a direita e segue em trechos retos e curvos medindo 77,00 m confrontando com Teodoro José Mendes, até o ponto M. Daí volve a direita em reta, medindo 9,70 m até o córrego. Daí volve a direita em reta, medindo 11,00 m confrontando com a gleba 6, até o ponto 8. Daí volve a direita e segue em reta, medindo 84,04 m confrontando com a gleba 6, até o ponto 7. Daí volve a esquerda e segue em reta medindo 111,24 m, confrontando com a gleba 5, até o ponto 6. Daí volve a esquerda e segue em reta, medindo 103,06 m, confrontando com a gleba 5, até o ponto 5. Daí volve a direita e segue em reta, medindo 43,30 m confrontando com a gleba 4, até o ponto 4. Daí volve a direita e segue em reta, medindo 42,00 m confrontando com a gleba 4, até o ponto 3. Daí volve a esquerda e segue em reta, medindo 27,00 m confrontando com a gleba 4, até o ponto 2. Daí volve a esquerda e segue em reta, medindo 51,20 m confrontando com a gleba 4, até a estrada 9 (viradouro). Daí volve a direita, medindo 15,80 m de frente para o viradouro da estrada 9, até atingir o ponto inicial desta descrição - INCRA 444057 002925 2 - Módulo Rural 10,2. Número de Módulos Rurais 27,59. Módulo Fiscal 24. Número de Módulos Fiscais 11,60. Fração Mínima de Parcelamento 2,0 - (planta e memorial descritivo elaborados por Alexandre Antônio Villar Brigato, CREA/MG 58.012-D, engenheiro civil). **OBSERVAÇÃO**: As vias de circulação designadas estradas 07, 08, 09, 10 e 11, ocupando uma área de 3,3126 hectares, objeto da matrícula 30.723, constitui condomínio entre as glebas 01 a 15, no qual o imóvel aqui descrito concorre na proporção de 1,1156. PROPRIETÁRIOS: JOSÉ MOREIRA LANNA, CPF 018.474.576-49, advogado e pecuarista, e sua mulher IDA MARIA CAMPOS LANNA, do lar, residentes nesta cidade. PROCEDÊNCIA: Matrícula 30.239.-

AV 01 | RESERVA LEGAL. De acordo com o Termo de Responsabilidade de Preservação Florestal firmado pelos

(ver verso)

Solicitado por: 10899961606 - Data da Solicitação: 28/07/2023 16:59

| MATRÍCULA Nº 030722 | CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS | FICHA 1 |
|---|---|---|
| | proprietários junto ao IRF, em 13.09.2001, instruído de planta e memorial descritivo elaborados por Américo Otávio Gomes de Souza, CREA 62985-D/MG, arquivado quando da AV-01/30.207, do imóvel descrito nesta matrícula, 17,0684 hectares, designados área de Reserva Legal 02, com 2,8312 hectares, e área de Reserva Legal 03, com 14,2372 hectares, devidamente demarcadas na planta, foram destinados a Reserva Florestal Legal, nos termos da Lei 4.771, de 15.09.1965, ficando gravados como de utilização limitada. O Escrevente (19). |
| AV 2 | 10 DE JUNHO DE 2016 (PROTOCOLO 101907 de 11/05/2016). ALTERAÇÃO DESTINAÇÃO DE USO DO SOLO. De acordo com a documentação arquivada, inclusive Ofício INCRA/SR.06/F/MG/Nº 4779/2012, datado de 13.12.2012, fica aqui constando que o imóvel aqui matriculado passou a integrar o perímetro urbano do Município de Juiz de Fora - delimitado pela Lei Municipal 6910/86 -, na Zona de Expansão Urbana, tendo sido alterada sua destinação para fins urbanos. EMOLUMENTOS: R$14,35. TAXA DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA: R$4,51. TOTAL: R$18,86. A Escrevente(22). |
| R 3 | 17 de maio de 2017. (PROTOCOLO 105026 DE 10/05/2017). PROPOSITURA DE AÇÃO E INDISPONIBILIDADE. Em cumprimento ao Ofício nº 5006182372017.8.13.0145, expedido em 10/05/2017, através da 1ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias desta Comarca, fica aqui registrada a propositura da Ação Civil Pública movida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS em face de CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA., autos nº 5006182237.2017.8.13.0145, tendo sido determinada, também, a proibição de registros de alienações de frações ideais. ISENTO DE EMOLUMENTOS E TAXAS NOS TERMOS DO ART. 19 DA LEI 15.424/04. A Escrevente (09/20), |

PARA SIMPLES CONSULTA. NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Solicitado por: 10899961606 - Data da Solicitação: 28/07/2023 16:59

**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-MG**

**ART OBRA / SERVIÇO**
**Nº MG20232521779**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**HELLEN RAYANE SOUZA DE OLIVEIRA**

Título profissional: **ENGENHEIRA SANITARISTA E AMBIENTAL, ESPECIALISTA EM GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS E URBANOS**

RNP: **1420023926**
Registro: **287927MG**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETARIOS DA FAZENDINHAS TERRA DO COMENDADOR**

CPF/CNPJ: **06.863.301/0001-25**

**ESTRADA DE CHÁCARA**

Nº: **KM 0**

Complemento: **PROXIMO A FILGUEIRAS**

Bairro: **GRAMA**

Cidade: **JUIZ DE FORA**

UF: **MG**

CEP: **36048700**

Contrato: **09032023**

Celebrado em: **09/03/2023**

Valor: **R$ 10.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Privado**

Ação Institucional: **Outros**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**ESTRADA DE CHÁCARA**

Nº: **KM 0**

Complemento: **PROXIMO A FILGUEIRAS**

Bairro: **GRAMA**

Cidade: **JUIZ DE FORA**

UF: **MG**

CEP: **36048700**

Data de Início: **09/03/2023**

Previsão de término: **30/12/2023**

Coordenadas Geográficas: **21°40'21.01"S, 43°17'48.22"W**

Finalidade: **CADASTRAL**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETARIOS DA FAZENDINHAS TERRA DO COMENDADOR**

CPF/CNPJ: **06.863.301/0001-25**

**4. Atividade Técnica**

| 14 - Elaboração | Quantidade | Unidade |
|---|---|---|
| 67 - Levantamento > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO | 1,00 | un |
| 80 - Projeto > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO | 1,00 | un |

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

Levantamento Planialtimétrico Georreferenciado para fins de regularização (REURB).

**6. Declarações**

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem - CMA vinculada ao Crea-MG, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.crea-mg.org.br/transparencia/lgpd/politica-privacidade-dados. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

**7. Entidade de Classe**

- SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**HELLEN RAYANE SOUZA DE OLIVEIRA - CPF: 108.999.616-06**

_____, _____ de _____ de _____
Local data

**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETARIOS DA FAZENDINHAS TERRA DO COMENDADOR - CNPJ: 06.863.301/0001-25**

**9. Informações**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: yBdaY
Impresso em: 13/11/2023 às 19:51:39 por: , ip: 181.213.107.177

**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-MG**

**ART OBRA / SERVIÇO**
**Nº MG20232521779**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais**

INICIAL

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R$ 96,62** Registrada em: **13/11/2023** Valor pago: **R$ 96,62** Nosso Número: **8602758956**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: yBdaY
Impresso em: 13/11/2023 às 19:51:40 por: , ip: 181.213.107.177

**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-MG**

**ART OBRA / SERVIÇO**
**Nº MG20232521779**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**HELLEN RAYANE SOUZA DE OLIVEIRA**

Título profissional: **ENGENHEIRA SANITARISTA E AMBIENTAL, ESPECIALISTA EM GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS E URBANOS**

RNP: **1420023926**
Registro: **287927MG**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETARIOS DA FAZENDINHAS TERRA DO COMENDADOR**

CPF/CNPJ: **06.863.301/0001-25**

**ESTRADA DE CHÁCARA**

Nº: **KM 0**

Complemento: **PROXIMO A FILGUEIRAS**

Bairro: **GRAMA**

Cidade: **JUIZ DE FORA**

UF: **MG**

CEP: **36048700**

Contrato: **09032023**

Celebrado em: **09/03/2023**

Valor: **R$ 10.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Privado**

Ação Institucional: **Outros**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**ESTRADA DE CHÁCARA**

Nº: **KM 0**

Complemento: **PROXIMO A FILGUEIRAS**

Bairro: **GRAMA**

Cidade: **JUIZ DE FORA**

UF: **MG**

CEP: **36048700**

Data de Início: **09/03/2023**

Previsão de término: **30/12/2023**

Coordenadas Geográficas: **21°40'21.01"S, 43°17'48.22"W**

Finalidade: **CADASTRAL**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETARIOS DA FAZENDINHAS TERRA DO COMENDADOR**

CPF/CNPJ: **06.863.301/0001-25**

**4. Atividade Técnica**

| 14 - Elaboração | Quantidade | Unidade |
|---|---|---|
| 67 - Levantamento > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO | 1,00 | un |
| 80 - Projeto > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO | 1,00 | un |

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

Levantamento Planialtimétrico Georreferenciado para fins de regularização (REURB).

**6. Declarações**

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem - CMA vinculada ao Crea-MG, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.crea-mg.org.br/transparencia/lgpd/politica-privacidade-dados. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

**7. Entidade de Classe**

- SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**HELLEN RAYANE SOUZA DE OLIVEIRA - CPF: 108.999.616-06**

_____, _____ de _____ de _____
Local data

**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETARIOS DA FAZENDINHAS TERRA DO COMENDADOR - CNPJ: 06.863.301/0001-25**

**9. Informações**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: yBdaY
Impresso em: 13/11/2023 às 19:51:39 por: , ip: 181.213.107.177

**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-MG**

**ART OBRA / SERVIÇO**
**Nº MG20232521779**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais**

INICIAL

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R$ 96,62** Registrada em: **13/11/2023** Valor pago: **R$ 96,62** Nosso Número: **8602758956**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: yBdaY
Impresso em: 13/11/2023 às 19:51:40 por: , ip: 181.213.107.177

CERTIFICO que o documento (planta) do qual se originou a presente reprodução, foi arquivado neste Cartório, quando da AV 03, na matrícula 30.239, com abertura das matrículas 30.708 à 30.723, feito em 03.09.2002. O referido é verdade e dou fé. Juiz de Fora, 28 de março de 2016. A Escrevente (24).

CARTÓRIO MASSOTE — SEGUNDO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEL — COMARCA DE JUIZ DE FORA/ MINAS GERAIS

Selo Eletrônico Nº: AUY51562
Cód.Seg: 0441.2123.8749.5483
Prot.Cartório nº 16/000128 - prioda_ap 27/10/2015
Emol: R$13.76+R$ 8.87 + valor final R$ 27.50
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

# SITUAÇÃO ATUAL

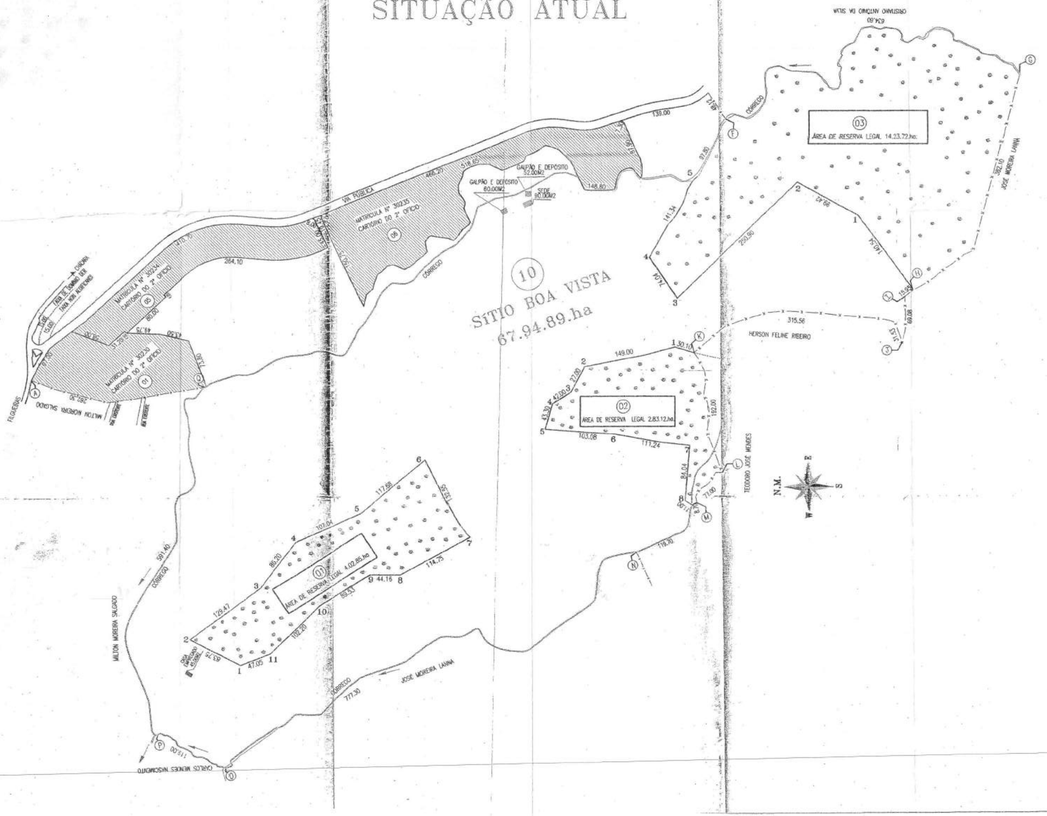

675600 675800 676000 676200 676400 676600 676800 677000

7602800 7602400 7602200 7601800 7601600 7602000

RUA ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA

RUA ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA

RUA ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA

| MATRÍCULA - GLEBA | ÁREA DAS MATRÍCULAS (ha) |
|---|---|
| MATRÍCULA 30.723 | 3.3126 |
| MATRÍCULA 30.708 - GLEBA 01 | 4.5855 |
| | |

| | |
|---|---|
| **MATRÍCULA 30.709 - GLEBA 02** | **2.0878** |
| **MATRÍCULA 30.710 - GLEBA 03** | **3.6541** |

| | |
|---|---|
| | |
| **MATRÍCULA 30.711 - GLEBA 04** | **2.4146** |
| **MATRÍCULA 30.712 - GLEBA 05** | **3.1171** |

| | |
|---|---|
| | |
| **MATRÍCULA 30.713 - GLEBA 06** | **2.1824** |
| | |

| | |
|---|---|
| **MATRÍCULA 30.714 - GLEBA 07** | **2.008** |
| **MATRÍCULA 30.715 - GLEBA 08** | **2.2804** |
| | |

| | |
|---|---|
| **MATRÍCULA 30.716 - GLEBA 09** | **2.0794** |
| **MATRÍCULA 30.717 - GLEBA 10** | **2.1649** |
| | |

| | |
|---|---|
| **MATRÍCULA 30.718 - GLEBA 11** | **2.5735** |
| **MATRÍCULA 30.719 - GLEBA 12** | **4.7211** |

| | |
|---|---|
| | |
| **MATRÍCULA 30.720 - GLEBA 13** | **2.0053** |
| **MATRÍCULA 30.721 - GLEBA 14** | **7.0022** |
| **MATRÍCULA 30.722 - GLEBA 15** | **21.7672** |

| GRANJAS | Inscricao Reduzida |
|---|---|
| ESTR 07 A 11 | 109275001 |
| LT 1A BOA VISTA | 109359000 |
| LT 1B BOA VISTA | 109360000 |
| LT1C BOA VISTA | 109361000 |
| LT 1D BOA VISTA | 109362000 |
| LT 1E BOA VISTA | 109363000 |
| LT 1F BOA VISTA | 109364000 |
| LT 1G BOA VISTA | 109365000 |
| LT 1H BOA VISTA | 109366000 |
| LT 1I BOA VISTA | 109367000 |
| LT 1J BOA VISTA | 109368000 |
| LT 1K BOA VISTA | 109369000 |
| LT 1L BOA VISTA | 109370000 |
| LT 1M BOA VISTA | 109371000 |
| LT 1N BOA VISTA | 109372000 |
| LT 1O BOA VISTA | 109373000 |
| LT 1P BOA VISTA | 109374000 |
| LT2A BOA VISTA | 109375000 |
| LT2B BOA VISTA | 109376000 |
| LT2C BOA VISTA | 109377000 |
| LT 2D BOA VISTA | 109378000 |
| LT2E BOA VISTA | 109379000 |

| | |
|---|---|
| LT 2F BOA VISTA | 109380000 |
| LT2G BOA VISTA | 109381000 |
| LT 2H BOA VISTA | 109382000 |
| LT 2I  BOA VISTA | 109383000 |
| LT2J BOA VISTA | 109384000 |
| LT2K BOA VISTA | 109385000 |
| LT2L BOA VISTA | 109386000 |
| LT2M BOA VISTA | 109387000 |
| LT2N BOA VISTA | 109388000 |
| LT3A BOA VISTA | 109390000 |
| LT3B BOA VISTA | 109391000 |
| LT3C BOA VISTA | 109392000 |
| LT3D BOA VISTA | 109393000 |
| LT3E BOA VISTA | 109394000 |
| LT3F BOA VISTA | 109395000 |
| LT 3G BOA VISTA | 109396000 |
| LT 3H BOA VISTA | 109397000 |
| LT3I BOA VISTA | 109398000 |
| LT 3I  A BOA VISTA | |
| LT3J BOA VISTA | 109399000 |
| LT3K BOA VISTA | 109400000 |
| LT3L BOA VISTA | 109401000 |
| LT3M BOA VISTA | 109402000 |
| LT3N BOA VISTA | 109403000 |
| LT3O BOA VISTA | 109404000 |

| | |
|---|---|
| LT3P BOA VISTA | 109405000 |
| LT3Q BOA VISTA | 109406000 |
| LT4A BOA VISTA | 109412000 |
| LT4B BOA VISTA | 109413000 |
| LT4C BOA VISTA | 109414000 |
| LT4D BOA VISTA | 109415000 |
| LT4E BOA VISTA | 109416000 |
| LT4F BOA VISTA | 109417000 |
| LT4G BOA VISTA | 109418000 |
| LT4H BOA VISTA | 109419000 |
| LT4I BOA VISTA | 109420000 |
| LT4J BOA VISTA | 109421000 |
| LT4K BOA VISTA | 109422000 |
| LT4L BOA VISTA | 109423000 |
| LT 5A BOA VISTA | 109424000 |
| LT 5B BOA VISTA | 109425000 |
| LT 5C BOA VISTA | 109426000 |
| LT 5D BOA VISTA | 109427000 |
| LT 5E BOA VISTA | 109428000 |
| LT 5F BOA VISTA | 109429000 |
| LT 5G BOA VISTA | 109430000 |
| LT 5H BOA VISTA | 109431000 |
| LT 5I BOA VISTA | 109432000 |
| LT 5J BOA VISTA | 109433000 |
| LT 5K BOA VISTA | 109434000 |

| | |
|---|---|
| LT 5L BOA VISTA | 109435000 |
| LT5M BOA VISTA | 109436000 |
| LT 5N BOA VISTA | 109437000 |
| LT 5O BOA VISTA | 109438000 |
| LT 5P BOA VISTA | 109438001 |
| LT 5Q BOA VISTA | 109439000 |
| LT 5R BOA VISTA | 109440000 |
| LT 5S BOA VISTA | 109441000 |
| LT 5T BOA VISTA | 109442000 |
| LT6A BOA VISTA | 109443000 |
| LT6B BOA VISTA | 109444000 |
| LT6C BOA VISTA | 109445000 |
| LT6D BOA VISTA | 109446000 |
| LT6E BOA VISTA | 109447000 |
| LT6F BOA VISTA | 109448000 |
| LT6G BOA VISTA | 109449000 |
| LT6H BOA VISTA | 109450000 |
| LT6I BOA VISTA | 109451000 |
| LT6J BOA VISTA | 109452000 |
| LT6K BOA VISTA | 109453000 |
| LT6L BOA VISTA | 109454000 |
| LT7A BOA VISTA | 109455000 |
| LT7B BOA VISTA | 109456000 |
| LT7C BOA VISTA | 109457000 |
| LT7D BOA VISTA | 109458000 |

| | |
|---|---|
| LT7E BOA VISTA | 109459000 |
| LT7F BOA VISTA | 109460000 |
| LT7G BOA VISTA | 109461000 |
| LT7H BOA VISTA | 109462000 |
| LT7I BOA VISTA | 109463000 |
| LT7J BOA VISTA | 109464000 |
| LT 8A BOA VISTA | 109465000 |
| LT 8B BOA VISTA | 109466000 |
| LT 8C BOA VISTA | 109467000 |
| LT 8D BOA VISTA | 109468000 |
| LT 8E BOA VISTA | 109469000 |
| LT 8F BOA VISTA | 109470000 |
| LT 8G BOA VISTA | 109471000 |
| LT 8H BOA VISTA | 109472000 |
| LT 8I BOA VISTA | 109473000 |
| LT 8J BOA VISTA | 109474000 |
| LT 8K BOA VISTA | 109475000 |
| LT 8L BOA VISTA | 109476000 |
| LT 8M BOA VISTA | 109477000 |
| LT 8N BOA VISTA | 109478000 |
| LT 8 O BOA VISTA | 109479000 |
| LT9A BOA VISTA | 109480000 |
| LT9B BOA VISTA | 109481000 |
| LT9C BOA VISTA | 109482000 |
| LT9D BOA VISTA | 109483000 |

| | |
|---|---|
| LT9E BOA VISTA | 109484000 |
| LT9F BOA VISTA | 109485000 |
| LT9G BOA VISTA | 109486000 |
| LT9H BOA VISTA | 109487000 |
| LT9I BOA VISTA | 109488000 |
| LT9J BOA VISTA | 109489000 |
| LT9K BOA VISTA | 109490000 |
| LT9L BOA VISTA | 109491000 |
| LT10A BOA VISTA | 109492000 |
| LT10B BOA VISTA | 109493000 |
| LT10C BOA VISTA | 109494000 |
| LT10D BOA VISTA | 109495000 |
| LT10E BOA VISTA | 109496000 |
| LT10F BOA VISTA | 109497000 |
| LT10G BOA VISTA | 109498000 |
| LT10H BOA VISTA | 109499000 |
| LT10I BOA VISTA | 109500000 |
| LT10J BOA VISTA | 109501000 |
| LT10K BOA VISTA | 109502000 |
| LT10L BOA VISTA | 109503000 |
| LT 11A 1 BOA VISTA | 109504000 |
| LT 11A2 BOA VISTA | 109504001 |
| LT 11A BOA VISTA | 109504002 |
| LT 11B BOA VIST | 109505000 |
| LT 11C BOA VIST | 109506000 |

| | |
|---|---|
| LT 11D BOA VIST | 109507000 |
| LT 11E BOA VIST | 109508000 |
| LT 11F BOA VIST | 109509000 |
| LT 11G BOA VIST | 109510000 |
| LT 11H BOA VIST | 109511000 |
| LT11I BOA VISTA | 109512000 |
| LT11J BOA VISTA | 109513000 |
| LT11K BOA VISTA | 109514000 |
| LT11L BOA VISTA | 109515000 |
| LT11M BOA VISTA | 109516000 |
| LT11N BOA VISTA | 109517000 |
| LT11O BOA VISTA | 109518000 |
| LT12A BOA VISTA | 109519000 |
| LT12B BOA VISTA | 109520000 |
| LT12C BOA VISTA | 109521000 |
| LT12D BOA VISTA | 109522000 |
| LT12E BOA VISTA | 109523000 |
| LT12F BOA VISTA | 109524000 |
| LT12G BOA VISTA | 109525000 |
| LT12H BOA VISTA | 109526000 |
| LT12I BOA VISTA | 109527000 |
| LT12J BOA VISTA | 109528000 |
| LT 12JA BOA VISTA | 109529000 |
| LT12JB BOA VISTA | 109530000 |
| LT12 JC BOA VISTA | 109531000 |

| | |
|---|---|
| LT12K BOA VISTA | 109532000 |
| LT12L BOA VISTA | 109533000 |
| LT12M BOA VISTA | 109534000 |
| LT12N BOA VISTA | 109535000 |
| GRANJA LT12O BOA VISTA | 109536000 |
| LT12P BOA VISTA | 109537000 |
| LT12Q BOA VISTA | 109538000 |
| LT12R BOA VISTA | 109539000 |
| LT13A BOA VISTA | 109540000 |
| LT13B BOA VISTA | 109541000 |
| LT13C BOA VISTA | 109542000 |
| LT13D BOA VISTA | 109543000 |
| LT13E BOA VISTA | 109544000 |
| LT13F BOA VISTA | 109545000 |
| LT13G BOA VISTA | 109546000 |
| LT13H BOA VISTA | 109547000 |
| LT13I BOA VISTA | 109548000 |
| GLEBA 14 BV | 109275003 |
| GLEBA 15 BV | 109275004 |

| Contribuinte |
| --- |
| CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS RURAIS EIRELI. |
| ELIZABETH MARIA FURTADO COELHO GIL |
| SONIA PINTO COELHO |
| NADIR COSTA DE SOUZA |
| NADIR COSTA DE SOUZA |
| PAULO ANTONIO DO NASCIMENTO |
| LUIS CESAR DA ROCHA |
| ALEXANDRE DALFORNE |
| EDEVALDO CORREA BARRETO |
| JANAINA SEGREGIO ABRITTA |
| CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS RURAIS EIRELI. |
| AILTON LEONI DOS SANTOS |
| EDELSON HELDER DO ROSARIO |
| JORGE M DA SILVA NETTO |
| RAFAELA NASCIMENTO FRIACA |
| JORGE JOSE GOMES DA SILVA |
| MICHELE DA SILVA MERCES |
| JOAO BATISTA DA SILVA |
| LEANDRO ALVES DE OLIVEIRA |
| WALTER LUIZ FONSECA |
| EDYVANE FRANCISCO DE SALLES |
| HELIO CAPELARI |

| |
|---|
| DOUGLAS HENRIQUE COSTA |
| GISLEI PRESTO DE PAULA |
| DARCI FRANCISCO DE OLIVEIRA |
| JOCELIO AMAURI VIEIRA |
| CARLOS JOSE DE SOUZA |
| MARCOS ANTONIO DA SILVA LEONE |
| CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA |
| ROSIMAR AZEVEDO LOPES |
| LUCIANA DE SOUZA GARCIA MELO |
| CARLOS HENRIQUE COUTO PEREIRA |
| CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS RURAIS EIRELI. |
| ONEIDA APARECIDA VIEIRA RETTORI MEIRELLE |
| LEODECIR BRAZ DO NASCIMENTO |
| FRANCISCO JOSE VICTOR DUTRA |
| ALEXANDRE CASTANON MATTOS |
| SORAIA DE SOUZA ARAUJO |
| JEFFERSON DE OLIVEIRA MACHADO |
| ANA CELIA DE OLIVEIRA SILVA |
| ANDREIA |
| RITA MARIA WILLIG COELHO CLEMENTE |
| BENEDITO MOTHE MAALDI |
| CLAUDEMI FALCI DE MENEZES |
| JOSE AILTON JULIAO |
| MARCELO KIFFER MAALDI |
| MARIA APARECIDA SANTIAGO |

| |
|---|
| FELIPE DE PADUA CARVALHO DE OLIVEIRA |
| ALEXANDRE TADEU MACHADO |
| CRISTIANE ALVES PEREIRA |
| FABIANO CARMO DO NASCIMENTO |
| CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS RURAIS EIRELI. |
| DAVID ALEXANDRE CARDOSO |
| LUANA MENDES DE SOUZA |
| AGOSTINHO BEETHOVEN MACEDO BEGHELLI FILH |
| MILTON LOPES DOS SANTOS |
| NEY DE SOUZA RITTI |
| JOSE RICARDO DE SOUZA |
| GERSON DE CASTRO PEREIRA |
| GERSON JOSE APOLINARIO |
| NELSON LOPES CORREA SOBRINHO |
| EDIMILSON FERNANDES DE ALMEIDA |
| JORGE DO NASCIMENTO PEREIRA |
| FERNANDA BARBOSA SILVA DE ALCANTARA |
| JOSE ALEXANDRE DA SILVA |
| CARLOS BARCELOS |
| WALTER FRANCISCO SEIBERLICK |
| NEILA AMELIA DA FONSECA SOUZA |
| JOSE MARIA COELHO DE SOUSA |
| TIAGO DAMIAO SANTANA KOPKE |
| RAIMUNDO MARINHO DOS SANTOS FILHO |
| MARCELO APARECIDO DE MAGALHAES |

| |
|---|
| ANA PALMIRA BAUMGRATZ DIAS MARTINS |
| MARIA DE FATIMA RODRIGUES SILVA |
| JOSIMAR JOSE DE MOURA |
| JOHN LENNON DE OLIVEIRA |
| ANDRE LUIZ DE ALMEIDA |
| GEOVANI BARBOSA DO CARMO |
| LIVIA DE OLIVEIRA ALVES PEREIRA |
| BRIGIDA APARECIDA DA COSTA |
| SEBASTIAO ELVECIO REZENDE PEREIRA |
| FRANCISCO MIGUEL VIEIRA |
| YURI DE OLIVEIRA MOREIRA LIMA |
| MARCOS AUGUSTO PELINSON TAVARES |
| JOYCE ROSA DE OLIVEIRA |
| JORGE LUIS SANTORO DE OLIVEIRA |
| RUY KENNEDY DE OLIVEIRA |
| CLAUDIA FERREIRA LEITE |
| RAIMUNDO NONATO SOARES |
| ADAIR CORREA |
| JORDANA MACHADO FRANCA NUNES |
| EVANDER JESUS DA SILVA OLIVEIRA |
| JOSE FELICIO DA SILVA |
| BEATRIZ DUTRA COSTA |
| BEATRIZ DUTRA COSTA |
| PAULO SERGIO DUQUE DELGADO |
| PAULO SERGIO DUQUE DELGADO |

| |
|---|
| HEGLISON SODRE DE OLIVEIRA |
| HEGLISON SODRE DE OLIVEIRA |
| JUSCELIO FORTUNATO VIEIRA |
| ILMA ANTONIA BENHAME PASQUALINO |
| REGINA VIEIRA NASCIMENTO |
| WALTER SILVA |
| LUIZ CARLOS DOS SANTOS |
| ANDERSON CAL DA FONSECA |
| ALEXANDRE DE OLIVEIRA TANNUS |
| MARIA JOSE ESTEVES DE PAIVA |
| DIOGO CEZAR DA SILVA |
| JOSE ROBERTO FERREIRA |
| JOSE ROBERTO FERREIRA |
| MARCO ANTONIO SILVEIRA MORAIS |
| WELDER ALERSON DE JESUS |
| CRISTIANE FERREIRA DOS SANTOS |
| EDGARD JO├O FREDERICO |
| LUCIMEA DE MENDONCA BATALHA SILVEIRA |
| RENATO CERQUEIRA LEITE |
| RAFAEL SANTOS NASCIMENTO |
| ALEXANDRE MARQUES DE ALMEIDA |
| ALZERINO BERTOLDOS DOS REIS |
| MARIANA ZEMEL DE OLIVEIRA |
| TALITA DO ROSARIO RIBEIRO |
| CRISTINA APARECIDA DA SILVA |

| |
|---|
| MARIA DA CONCEICAO FONSECA |
| ADELSON ANTONIO SANTOS |
| AUGUSTO CEZAR RODRIGUES SANTOS |
| DORACI MARGARIDA DA SILVEIRA |
| TIAGO DE SOUZA SILVEIRA |
| TIAGO DE SOUZA SILVEIRA |
| EDMILSON JOSE PENNA ROSENO |
| MANOELINA DE LIMA FERNANDES |
| ESPOLIO DE JOSE MOREIRA LANNA |
| TIAGO DE SOUZA SILVEIRA |
| VICENTE DE PAULA MAIA MACHADO |
| CARLOS ALEXANDRE DE LIMA |
| JOSE DOS SANTOS PASQUALINI |
| JOSE GERALDO OLIVEIRA DOS SANTOS |
| JOSE DE MELO AMARAL |
| ALEXANDRE DA COSTA RUFFATTO |
| EDGARD DE OLIVEIRA RODRIGUES |
| AMILTON ALVES DE OLIVEIRA CAMPOS |
| ANTONIO MARCOS DE FREITAS |
| CRISTINA DE CASSIA DE SOUZA |
| ANDREIA BERTOCCHI MAIA |
| KELLY ANGELICA DA SILVA ARAUJO TEIXEIRA |
| ALEXANDRE GOMES DA SILVA |
| THIAGO ESTEVES DE OLIVEIRA |
| ALEXANDRE GUILHERME VASCONCELOS |

| |
|---|
| CRISTIANE APARECIDA GUILHERME VASCONCELO |
| ADAO GONCALVES DE CARVALHO |
| LUCELIA ALBANO RIBEIRO ALMEIDA |
| NILZA MACHADO DUARTE RIBEIRO |
| DAVID JOEL DA S.FIGUEIREDO |
| SEBASTIAO LUIZ DA SILVA |
| JOSE VASCONCELOS |
| FLAVIO LUCIO LEITE |
| PAULO ROBERTO FERREIRA |
| ALESSANDRO DE MORAES SANTOS |
| EDYVANE FRANCISCO DE SALLES |
| ANDERSON LOPES DA SILVA |
| DENILSON ANTUNES MAIA |
| JOAO BOSCO GONCALVES FILHO |
| CRISTIANE APARECIDA DA SILVA PEBORTOLI |
| ANA CLAUDIA SOUZA VIEIRA DE AVELLAR BENH |
| LAURECI MARIA EVANGELISTA |
| MARIO CESAR PEREIRA DE ARAUJO PINTO |
| AMANDA ANTUNES CARNOT |
| CARLOS ANTONIO VASCONCELOS |
| JOSE GERMANO DE SOUZA |
| VICENTE DE PAULA BENHAMI |
| HAROLDO GOMES DE OLIVEIRA |
| ARILMA CRISTINA DE OLIVEIRA |
| ANTONIO CARLOS DOS SANTOS |

| |
|---|
| LUCIO FERNANDES DIAS |
| LUCIO FERNANDES DIAS |
| ANTONIO CARLOS DOS SANTOS |
| JORGE LUIZ PEREIRA |
| RUBENS DE SOUZA PARECA |
| FERNANDO LUIZ JANUZZI |
| CESAR LIMA RODRIGUES PINTO |
| RITA DE CASSIA NEPOMUCENO DE MENEZES |
| LUIZ INOCENCIO DO NASCIMENTO |
| MILTON FELISBERTO FERREIRA |
| DORALICE AUXILIADORA DE SOUZA |
| HAROLDO GARCIA DE MORAES |
| CRISTINA THIELMANN MARTINS |
| RICARDO THIELMANN |
| MOHAMAD MUHIEDDINE KAROUNI |
| MARIA ALICE AZZI TASSI |
| GERALDO RICARDO VENANCIO PORFIRIO |
| PREDIAL GODINHO LTDA |
| ESPOLIO DE JOSE MOREIRA LANNA |

| CPF | Logradouro antigo |
|---|---|
| | 08 |
| | 07 |
| | 08 |
| | 08 |
| | 08 |
| | 08 |
| | 08 |
| | 08 |
| | 08 |
| | 08 |
| | 08 |
| | 08 |
| | 08 |
| | 08 |
| | 08 |
| | 08 |
| | 08 |
| | 08 |
| | 08 |
| | 08 |
| | 08 |
| | 08 |
| | 08 |

| | |
|---|---|
| | 08 |
| | 09 |
| | 09 |
| | 09 |
| | 09 |
| | 09 |
| | 09 |
| | 09 |
| | 09 |
| | 07 |
| | 09 |
| | 09 |
| | 08 |
| | 08 |
| | 08 |
| | 08 |
| | 08 |
| | 08 |
| | 08 |
| | 8 |
| | 08 |
| | 08 |
| | 08 |
| | 08 |
| | 08 |
| | 08 |

| | |
|---|---|
| | 08 |
| | 08 |
| | 10 |
| | 10 |
| | 07 |
| | 07 |
| | 09 |
| | 09 |
| | 09 |
| | 09 |
| | 09 |
| | 09 |
| | 09 |
| | 09 |
| | 09 |
| | 07 |
| | 07 |
| | 08 |
| | 10 |
| | 08 |
| | 10 |
| | 08 |
| | 10 |
| | 08 |
| | 10 |
| | 10 |

| | |
|---|---|
| | 08 |
| | 08 |
| | 08 |
| | 08 |
| | 10 |
| | 10 |
| | 10 |
| | 10 |
| | 10 |
| | 08 |
| | 08 |
| | 08 |
| | 08 |
| | 08 |
| | 08 |
| | 08 |
| | 08 |
| | 08 |
| | 08 |
| | 08 |
| | 08 |
| | 08 |
| | 08 |
| | 08 |
| | 08 |
| | 08 |
| | 08 |

| | |
|---|---|
| | 08 |
| | 08 |
| | 08 |
| | 08 |
| | 08 |
| | 08 |
| | 07 |
| | 08 |
| | 08 |
| | 08 |
| | 08 |
| | 08 |
| | 08 |
| | 08 |
| | 08 |
| | 08 |
| | 08 |
| | 08 |
| | 08 |
| | 08 |
| | 08 |
| | 08 |
| | 08 |
| | 08 |
| | 08 |
| | 08 |
| | 08 |
| | 08 |

| | |
|---|---|
| | 08 |
| | 08 |
| | 08 |
| | 08 |
| | 08 |
| | 08 |
| | 08 |
| | 08 |
| | 08 |
| | 08 |
| | 08 |
| | 08 |
| | 08 |
| | 08 |
| | 08 |
| | 08 |
| | 08 |
| | 08 |
| | 08 |
| | 08 |
| | 08 |
| | 08 |
| | 08 |
| | 08 |
| | 08 |
| | 08 |
| | 08 |
| | 08 |

| | |
|---|---|
| | 08 |
| | 08 |
| | 08 |
| | 08 |
| | 08 |
| | 08 |
| | 08 |
| | 08 |
| | 08 |
| | 07 |
| | 07 |
| | 07 |
| | 07 |
| | 08 |
| | 08 |
| | 08 |
| | 08 |
| | 08 |
| | 08 |
| | 08 |
| | 08 |
| | 08 |
| | 08 |
| | 08 |
| | 08 |
| | 08 |
| | 08 |
| | 08 |

| | |
|---|---|
| | 07 |
| | 11 |
| | 11 |
| | 11 |
| | 11 |
| | 11 |
| | 11 |
| | 11 |
| | 11 |
| | 11 |
| | 11 |
| | 11 |
| | 11 |
| | 11 |
| | 11 |
| | 11 |
| | 11 |
| | 11 |
| | 11 |
| | 07 |
| | 09 |

| Logradouro Novo | Numero |
|---|---|
| Todas as ruas do Fazendinhas Terras do Comendador | 0 |
| RUA FLAMBOYANT MIRIM | 195 |
| RUA URUCUM COLORAL | 450 |
| RUA URUCUM COLORAL | 450 |
| RUA URUCUM COLORAL | 420 |
| RUA URUCUM COLORAL | 400 |
| RUA URUCUM COLORAL | 380 |
| RUA URUCUM COLORAL | 360 |
| RUA URUCUM COLORAL | 330 |
| RUA URUCUM COLORAL | 310 |
| RUA URUCUM COLORAL | 290 |
| RUA URUCUM COLORAL | 270 |
| RUA URUCUM COLORAL | 250 |
| RUA URUCUM COLORAL | 230 |
| RUA URUCUM COLORAL | 210 |
| RUA URUCUM COLORAL | 170 |
| RUA URUCUM COLORAL | 120 |
| RUA URUCUM COLORAL | 225 |
| RUA URUCUM COLORAL | 455 |
| RUA URUCUM COLORAL | 435 |
| RUA URUCUM COLORAL | 415 |
| RUA URUCUM COLORAL | 395 |

| | |
|---|---|
| RUA URUCUM COLORAL | 375 |
| RUA JACARANDA MIMOSO | 165 |
| RUA JACARANDA MIMOSO | 145 |
| RUA JACARANDA MIMOSO | 125 |
| RUA JACARANDA MIMOSO | 105 |
| RUA JACARANDA MIMOSO | 85 |
| RUA JACARANDA MIMOSO | 255 |
| RUA JACARANDA MIMOSO | 235 |
| RUA FLAMBOYANT MIRIM | 215 |
| RUA JACARANDA MIMOSO | 205 |
| RUA JACARANDA MIMOSO | 185 |
| RUA URUCUM COLORAL | 355 |
| RUA URUCUM COLORAL | 335 |
| RUA URUCUM COLORAL | 315 |
| RUA URUCUM COLORAL | 285 |
| RUA URUCUM COLORAL | 265 |
| RUA URUCUM COLORAL | 245 |
| RUA URUCUM COLORAL | 225 |
| RUA URUCUM COLORAL | |
| RUA URUCUM COLORAL | 205 |
| RUA URUCUM COLORAL | 155 |
| RUA URUCUM COLORAL | 135 |
| RUA URUCUM COLORAL | 115 |
| RUA URUCUM COLORAL | 85 |
| RUA URUCUM COLORAL | 65 |

| | |
|---|---|
| RUA URUCUM COLORAL | 45 |
| RUA URUCUM COLORAL | 910 |
| RUA JEQUITIBA BRANCO | 95 |
| RUA JEQUITIBA BRANCO | 65 |
| RUA FLAMBOYANT MIRIM | 375 |
| RUA FLAMBOYANT MIRIM | 315 |
| RUA JACARANDA MIMOSO | 60 |
| RUA JACARANDA MIMOSO | 80 |
| RUA JACARANDA MIMOSO | 100 |
| RUA JACARANDA MIMOSO | 120 |
| RUA JACARANDA MIMOSO | 140 |
| RUA JACARANDA MIMOSO | 160 |
| RUA JACARANDA MIMOSO | 180 |
| RUA JACARANDA MIMOSO | 200 |
| RUA FLAMBOYANT MIRIM | 455 |
| RUA FLAMBOYANT MIRIM | 415 |
| RUA URUCUM COLORAL | 1605 |
| RUA JEQUITIBA BRANCO | 60 |
| RUA URUCUM COLORAL | 1635 |
| RUA JEQUITIBA BRANCO | 90 |
| RUA URUCUM COLORAL | 1675 |
| RUA JEQUITIBA BRANCO | 120 |
| RUA URUCUM COLORAL | 1705 |
| RUA JEQUITIBA BRANCO | 150 |
| RUA JEQUITIBA BRANCO | 170 |

| | |
|---|---|
| RUA URUCUM COLORAL | 1755 |
| RUA URUCUM COLORAL | 1825 |
| RUA URUCUM COLORAL | 1860 |
| RUA URUCUM COLORAL | 1855 |
| RUA JEQUITIBA BRANCO | 195 |
| RUA JEQUITIBA BRANCO | 175 |
| RUA JEQUITIBA BRANCO | 155 |
| RUA JEQUITIBA BRANCO | 135 |
| RUA JEQUITIBA BRANCO | 115 |
| RUA URUCUM COLORAL | 1610 |
| RUA URUCUM COLORAL | 1630 |
| RUA URUCUM COLORAL | 1650 |
| RUA URUCUM COLORAL | 1670 |
| RUA URUCUM COLORAL | 1700 |
| RUA URUCUM COLORAL | 1720 |
| RUA URUCUM COLORAL | 1740 |
| RUA URUCUM COLORAL | 1760 |
| RUA URUCUM COLORAL | 1780 |
| RUA URUCUM COLORAL | 1800 |
| RUA URUCUM COLORAL | 1820 |
| RUA URUCUM COLORAL | 1840 |
| RUA URUCUM COLORAL | 1410 |
| RUA URUCUM COLORAL | 1430 |
| RUA URUCUM COLORAL | 1450 |
| RUA URUCUM COLORAL | 1470 |

| | |
|---|---|
| RUA URUCUM COLORAL | 1490 |
| RUA URUCUM COLORAL | 1510 |
| RUA URUCUM COLORAL | 1520 |
| RUA URUCUM COLORAL | 1550 |
| RUA URUCUM COLORAL | 1570 |
| RUA URUCUM COLORAL | 1590 |
| RUA FLAMBOYANT MIRIM | 450 |
| RUA URUCUM COLORAL | 430 |
| RUA URUCUM COLORAL | 1505 |
| RUA URUCUM COLORAL | 1475 |
| RUA URUCUM COLORAL | 1445 |
| RUA URUCUM COLORAL | 1415 |
| RUA URUCUM COLORAL | 1385 |
| RUA URUCUM COLORAL | 1355 |
| RUA URUCUM COLORAL | 1325 |
| RUA URUCUM COLORAL | 1275 |
| RUA URUCUM COLORAL | 1215 |
| RUA URUCUM COLORAL | 1145 |
| RUA URUCUM COLORAL | 1115 |
| RUA URUCUM COLORAL | 1085 |
| RUA URUCUM COLORAL | 1025 |
| RUA URUCUM COLORAL | 1170 |
| RUA URUCUM COLORAL | 1190 |
| RUA URUCUM COLORAL | 1210 |
| RUA URUCUM COLORAL | 1230 |

| | |
|---|---|
| RUA URUCUM COLORAL | 1250 |
| RUA URUCUM COLORAL | 1270 |
| RUA URUCUM COLORAL | 1290 |
| RUA URUCUM COLORAL | 1310 |
| RUA URUCUM COLORAL | 1330 |
| RUA URUCUM COLORAL | 1350 |
| RUA URUCUM COLORAL | 1370 |
| RUA URUCUM COLORAL | 1390 |
| RUA URUCUM COLORAL | 830 |
| RUA URUCUM COLORAL | 890 |
| RUA URUCUM COLORAL | 930 |
| RUA URUCUM COLORAL | 970 |
| RUA URUCUM COLORAL | 1000 |
| RUA URUCUM COLORAL | 1020 |
| RUA URUCUM COLORAL | 1050 |
| RUA URUCUM COLORAL | 1070 |
| RUA URUCUM COLORAL | 1090 |
| RUA URUCUM COLORAL | 1110 |
| RUA URUCUM COLORAL | 1130 |
| RUA URUCUM COLORAL | 1150 |
| RUA URUCUM COLORAL | 750 |
| RUA URUCUM COLORAL | 0 |
| RUA URUCUM COLORAL | 0 |
| RUA URUCUM COLORAL | 700 |
| RUA URUCUM COLORAL | 680 |

| | |
|---|---|
| RUA URUCUM COLORAL | 660 |
| RUA URUCUM COLORAL | 640 |
| RUA URUCUM COLORAL | 620 |
| RUA URUCUM COLORAL | 600 |
| RUA URUCUM COLORAL | 580 |
| RUA URUCUM COLORAL | 560 |
| RUA URUCUM COLORAL | 540 |
| RUA URUCUM COLORAL | 230 |
| RUA FLAMBOYANT MIRIM | 260 |
| RUA FLAMBOYANT MIRIM | 280 |
| RUA FLAMBOYANT MIRIM | 300 |
| RUA FLAMBOYANT MIRIM | 320 |
| RUA URUCUM COLORAL | 790 |
| RUA URUCUM COLORAL | 760 |
| RUA URUCUM COLORAL | 740 |
| RUA URUCUM COLORAL | 720 |
| RUA URUCUM COLORAL | 700 |
| RUA URUCUM COLORAL | 680 |
| RUA URUCUM COLORAL | 660 |
| RUA URUCUM COLORAL | 640 |
| RUA URUCUM COLORAL | 620 |
| RUA URUCUM COLORAL | 600 |
| RUA URUCUM COLORAL | 560 |
| RUA URUCUM COLORAL | 530 |
| RUA URUCUM COLORAL | 190 |

| | |
|---|---|
| RUA FLAMBOYANT MIRIM | 150 |
| RUA PATA DE VACA | 120 |
| RUA PATA DE VACA | 85 |
| RUA PATA DE VACA | 115 |
| RUA PATA DE VACA | 430 |
| RUA PATA DE VACA | 155 |
| RUA PATA DE VACA | 185 |
| RUA PATA DE VACA | 205 |
| RUA PATA DE VACA | 70 |
| RUA PATA DE VACA | 80 |
| RUA PATA DE VACA | 110 |
| RUA PATA DE VACA | 130 |
| RUA PATA DE VACA | 150 |
| RUA PATA DE VACA | 170 |
| RUA PATA DE VACA | 180 |
| RUA PATA DE VACA | 190 |
| RUA PATA DE VACA | 200 |
| RUA FLAMBOYANT MIRIM | 0 |
| RUA JACARANDA MIMOSO | 0 |

| Bairro |
| --- |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |

| |
|---|
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |

| |
|---|
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |

| |
|---|
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |

| |
|---|
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |

| |
|---|
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |

| |
|---|
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |

| |
|---|
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |
| FAZ TERRAS DO COMENDADOR |

| OBSERVAÇÃO |
| --- |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |

| |
|---|
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| ESTE TERRENO FOI DIVIDIDO POREM SÓ CONSTA O IPTU DA ANA CELIA |
| |
| |
| |
| |
| |
| |

| |
|---|
| |
| |
| |

Assoc de Morad e Prop Fazendinhas Terras do Comendador

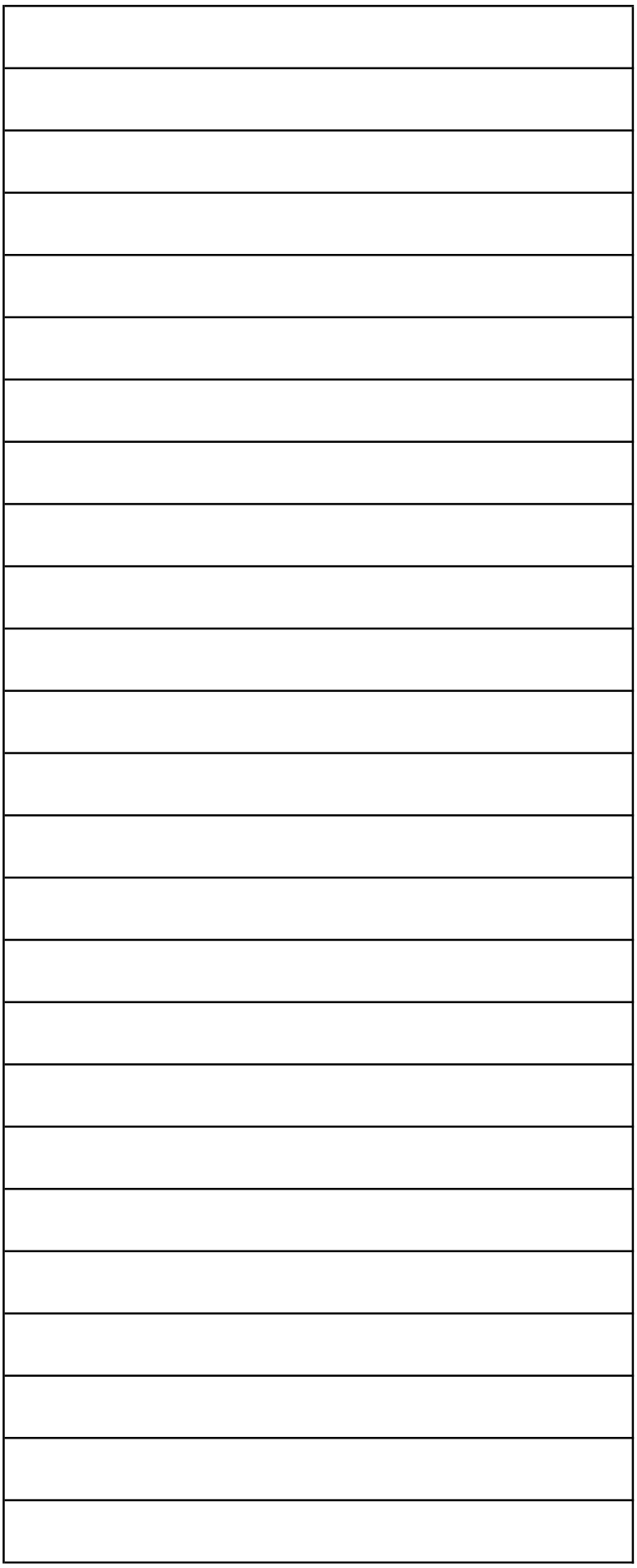

| |
|---|
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| ESTE DEU ENTRADA NO USOCAPIÃO POREM ACHO QUE NÃO SAIU AINDA |
| ESTE DEU ENTRADA NO USOCAPIÃO POREM ACHO QUE NÃO SAIU AINDA |
| |
| |
| |
| |
| |

# PLANTA BAIXA
Escala: 1/2000

CHÁCARA

SEBASTIÃO TEIXEIRA DA FONSECA

CLOSDIMITH RIANI

MILTON MOREIRA SALGADO

CRISTIANO ANTÔNIO DA SILVA

JOSÉ MOREIRA LANNA

HERSON FELINE RIBEIRO

TEODORO JOSÉ MENDES

RESERVATÓRIO
COTA: 919.00

MURO DIVISÓRIO

PORTÃO DE ENTRADA
PADRÃO CESAMA

VÁLV. REG. DE PRESSÃO
PRESSÃO: ENTRADA = 61.02 m.c.a
SAÍDA = 43.02 m.c.a
COTA: 858.00
Q = 2,74 l/s

RESERVATÓRIO
RECALQUE
DISTRIBUIÇÃO

ESTRADA 1
ESTRADA 2
ESTRADA 3
ESTRADA 4
ESTRADA 5
ESTRADA 6
ESTRADA 7
ESTRADA 8
ESTRADA 9
ESTRADA 10
ESTRADA 11

VIA PÚBLICA

ELEVATÓRIA
COTA: 833.00

DESCARGA (Lança Águas Pluviais)
TBB F DN 50x50
RCFC DN 50
TUBO DN 50 F°F° - 6,00 m ou PVC CL 15 JE

DESCARGA (Lança Águas Pluviais)
T PVC JE BBP DN 50 x 50
RCBC / PVC DN 50
TUBO PVC JE DN 50 - 6,00 m

DESCARGA (Lança Águas Pluviais)
T PVC JE BBP DN 50 x 50
RCBC / PVC DN 50
TUBO PVC JE DN 50 - 6,00 m

ÁREA DE RESERVA LEGAL 14,2372 ha

ÁREA DE RESERVA LEGAL 4,0255 ha

A Aprovação deste projeto não implica em que haja qualquer obrigações da CESAMA referentes ao loteamento, conforme determina a Lei Federal sobre parcelamentos, nº 6766/79.

CESAMA
CIA. DE SANEAMENTO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE
— DIVISÃO DE EXPANSÃO —
APROVADO
SOB O Nº DE 0502/29.04.02
DIRETOR DE EXPANSÃO
OBS: NA ÉPOCA DA CONSTRUÇÃO DA OBRA O LOTEADOR DEVERÁ SOLICITAR A DEVIDA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO LADO TÉCNICO DE APROVAÇÃO DA MESMA.

| LOTEAMENTO TERRAS DO COMENDADOR | |
|---|---|
| ASSUNTO: REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - PLANTA | |
| ESCALA: INDICADA | PROPRIETÁRIO: José Moreira Lanna |
| FOLHA: 01 - 05 | RESP. TÉCNICO: Arnaldo. |

Análise de Projeto 10.070/2023 | Anexo: REDE_DE_DISTIBUICAO_DE_AGUA.pdf (1/1) 119/674

# Estudo Preliminar das Desconformidades e da situação Jurídica, Ambiental e Urbanística

**CONDOMÍNIO FAZENDINHAS DO COMENDADOR**
**CNPJ: 06.863.301/0001-25**

Juiz de Fora
2023

# Estudo Preliminar das Desconformidades e da situação Jurídica, Ambiental e Urbanística

**CONDOMÍNIO FAZENDINHAS DO COMENDADOR**
**CNPJ: 06.863.301/0001-25**

Juiz de Fora
2023

## PLANTA BAIXA
Escala: 1/50

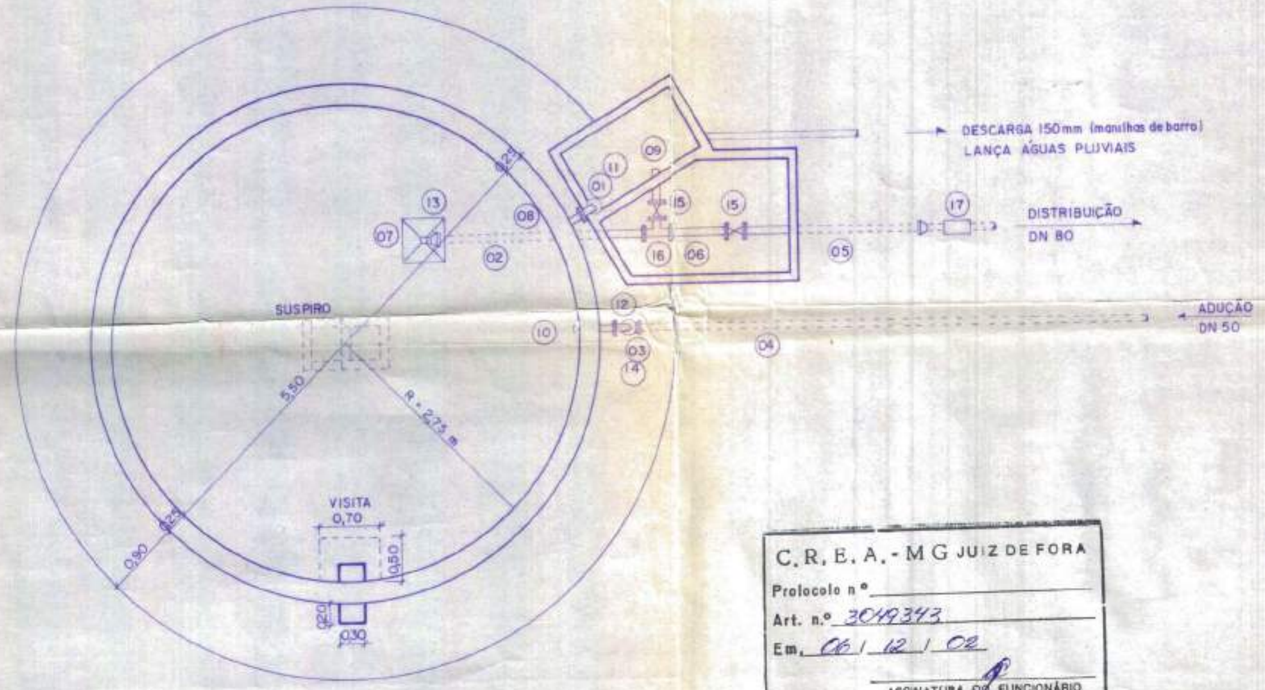


## DETALHE "1" - Adução
Escala: 1/50

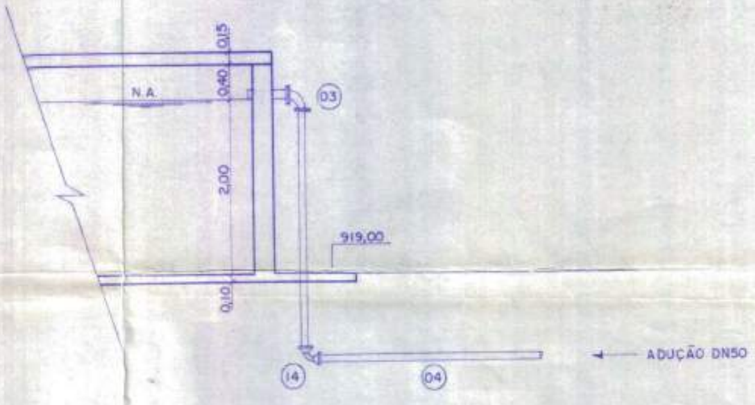


## DETALHE "2" - Distribuição
Escala: 1/50

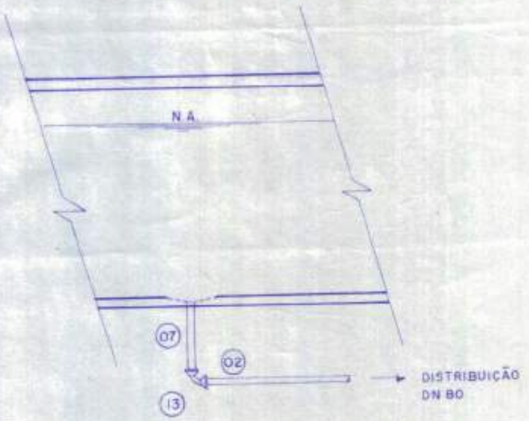


## DETALHE "3" - Extravasor
Escala: 1/50

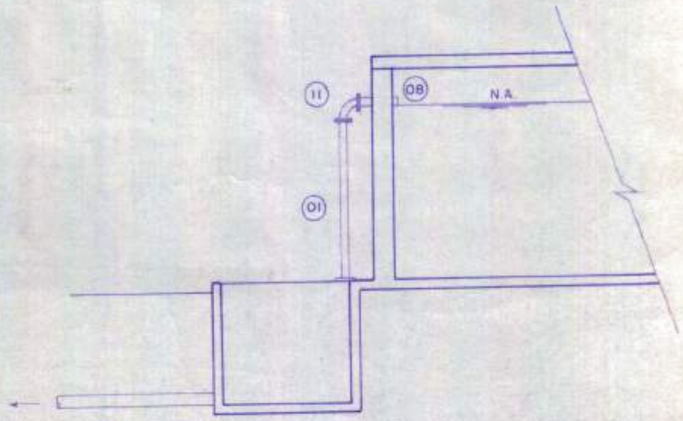


C.R.E.A. - MG JUIZ DE FORA
Protocolo n°
Art. n.° 3019343
Em 06/12/02
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

## QUADRO DE PEÇAS

| Nº | ESPECIFICAÇÃO | DN | COMP. (m) | UNIDADE | QUANT. | MATER. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | TUBO COM FLANGES | 100 | 2,00 | un | 01 | F°F° |
| 02 | TUBO FLANGE E PONTA | 80 | 2,50 | un | 01 | " |
| 03 | " " " | 50 | 3,00 | un | 01 | " |
| 04 | TUBO C/ PONTA E BOLSA | 50 | 6,00 | un | 01 | " |
| 05 | TUBO C/ FLANGE E BOLSA | 80 | 2,00 | un | 01 | " |
| 06 | TOCO COM FLANGES | 80 | 0,60 | un | 01 | " |
| 07 | TOCO COM PONTAS | 80 | 1,10 | un | 01 | " |
| 08 | TOCO FLANGE E PONTA | 100 | 0,70 | un | 01 | " |
| 09 | TOCO FLANGE E PONTA | 80 | 0,70 | un | 01 | " |
| 10 | TOCO FLANGE E PONTA | 50 | 0,70 | un | 01 | " |
| 11 | CURVA 90° COM FLANGES | 100 | - | un | 01 | " |
| 12 | " " " " | 50 | - | un | 01 | " |
| 13 | CURVA 90° JUNTA ELÁSTICA | 80 | - | un | 01 | " |
| 14 | " " " " | 50 | - | un | 01 | " |
| 15 | REGISTRO COM FLANGES | 80 | - | un | 02 | " |
| 16 | TÊ COM FLANGES | 80x80 | - | un | 01 | " |
| 17 | ADAPTADOR F°F° / PVC | 80x75 | - | un | 01 | " |

A Aprovação deste projeto não implica em que haja quaisquer obrigações da CESAMA referentes ao loteamento, conforme determina a Lei Federal sobre parcelamentos, nº 6766/79.

CESAMA
CIA. DE SANEAMENTO E PESQUISA DO MEIO AMBIENTE
— DIVISÃO DE EXPANSÃO —
APROVADO
SOB O N.° DE 0502 EM 29/04/02
DIVISÃO DE EXPANSÃO
OBS: NA ÉPOCA DA CONSTRUÇÃO DA OBRA O LOTEADOR DEVERÁ SOLICITAR À DIVISÃO FISCALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DE APROVAÇÃO DA MESMA.

## LOTEAMENTO TERRAS DO COMENDADOR

ASSUNTO
REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - RESERVATÓRIO

| ESCALA | PROPRIETÁRIO |
|---|---|
| INDICADAS | |
| FOLHA | RESP. TÉCNICO |
| 05 - 05 | |

**Análise de Projeto 1- 10.070/2023**

**De:** Eduardo M. - SEDUPP - SSPU - DAP - SPUR

**Para:** SPUR - Eduardo Meireles Mello

**Data:** 17/11/2023 às 14:23:21

**SELEÇÃO DE ANALISTA**

*Supervisão de Controle Urbanístico (Scur)*

---

**PrezadaEng Nayara Mafra,**

Encaminho para vossa análise e demais providências esta presente demanda de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

Sem mais para o momento, à disposição para esclarecimentos.

Respeitosamente,

_

***Eduardo Meireles Mello***
*Supervisor de Controle Urbanístico*
*SESMAUR | SSAUR | DLU | SCUR*

**Telefone:** 32 3690-7586
**E-mail:** emm@pjf.mg.gov.br

**Análise de Projeto 2- 10.070/2023**

**De:** Hellen Rayane Souza de Oliveira

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 18/11/2023 às 17:54:05

Boa tarde pessoal, vi que encaminhei uns arquivos que não são os arquivos finais do Comendador, antes de ter a analise, gostaria de pedir um prazo de no máximo 10 dias para que eu possa anexar os arquivos corretos. Desde já agradeço a atenção e compreensão de vocês.

**Análise de Projeto 3- 10.070/2023**

**De:** Hellen Rayane Souza de Oliveira

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 26/11/2023 às 19:44:59

**Anexos:**

A_PLANTA_URBANISTICA.pdf
A_PLANTA_URBANISTICA_ORTOFOTO.pdf
A_PLANTA_URBANISTICA_SEM_CN.pdf
B_PLANTA_DO_PERIMETRO.pdf
C_PLANTA_PLANIALTIMETRICA_GEORREFERENCIADA.pdf
D_PLANTA_DO_PERFIL_VIARIO.pdf
D_PLANTA_DO_PERFIL_VIARIO_ANEXO.pdf
Elevatoria.pdf
E_PLANTA_DE_DRENAGEM_PLUVIAL.pdf
G_PLANTA_DE_REDE_ELETTICICADA_E_DE_ILUMINACAO_A1.pdf
Plantas_Glebas_cartorio_3.pdf
REDE_DE_DISTIBUICAO_DE_AGUA.pdf
Reservatorio.pdf

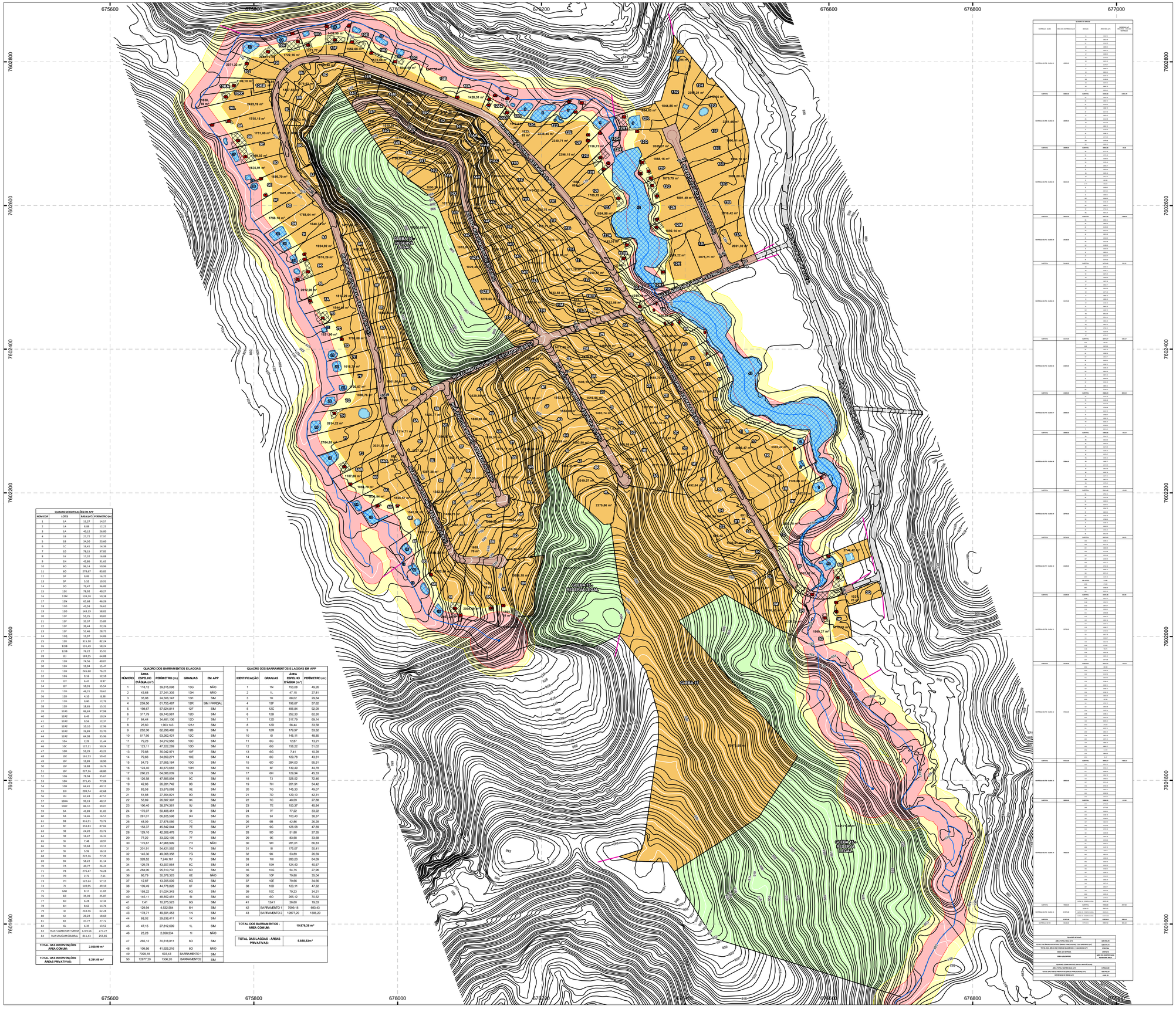
675600
675800
676000
676200
676400
676600
676800
677000
7602800
7602600
7602400
7602200
7602000
7601800
7601600
RUA PROJETADA 1 (ESTRADA DO CEMITÉRIO)
RUA PROJETADA 2 (ESTRADA DO CEMITÉRIO)
RUA PROJETADA 3 (ESTRADA DO CEMITÉRIO)
RUA PROJETADA 4 (ESTRADA DO CEMITÉRIO)
RUA PROJETADA 5 (ESTRADA DO CEMITÉRIO)
RUA PROJETADA 6 (ESTRADA DO CEMITÉRIO)
RUA PROJETADA

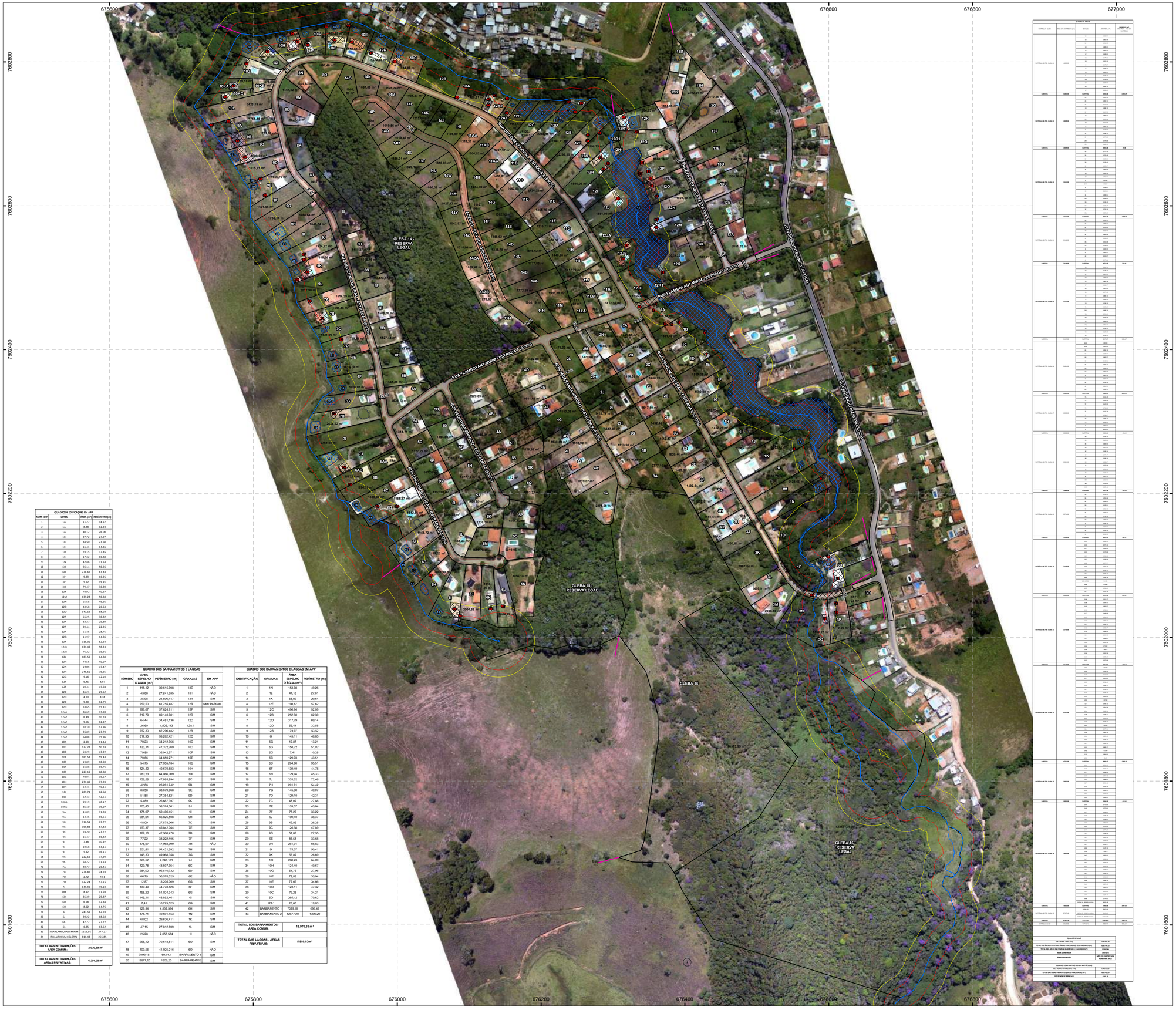
675600
675800
676000
676200
676400
676600
676800
677000
7602800
7602600
7602400
7602200
7601800
7601600
RUA FLAMBOYANT MIRIM - ESTRADA (7,00m)
RUA ANTIGA CORDEL DE ESTRADA (VARIÁVEL)
RUA ANTIGA CARRO DE ESTRADA (VARIÁVEL)
RUA ANTIGA CARRO DE ESTRADA (VARIÁVEL)
RUA ANTIGA CARRO DE ESTRADA (VARIÁVEL)
RUA ANTIGA CARRO DE ESTRADA (VARIÁVEL)
RUA ANTIGA CARRO DE ESTRADA (VARIÁVEL)
RUA ANTIGA CARRO DE ESTRADA (VARIÁVEL)
RUA ANTIGA CARRO DE ESTRADA (VARIÁVEL)
RUA ANTIGA CORDEL

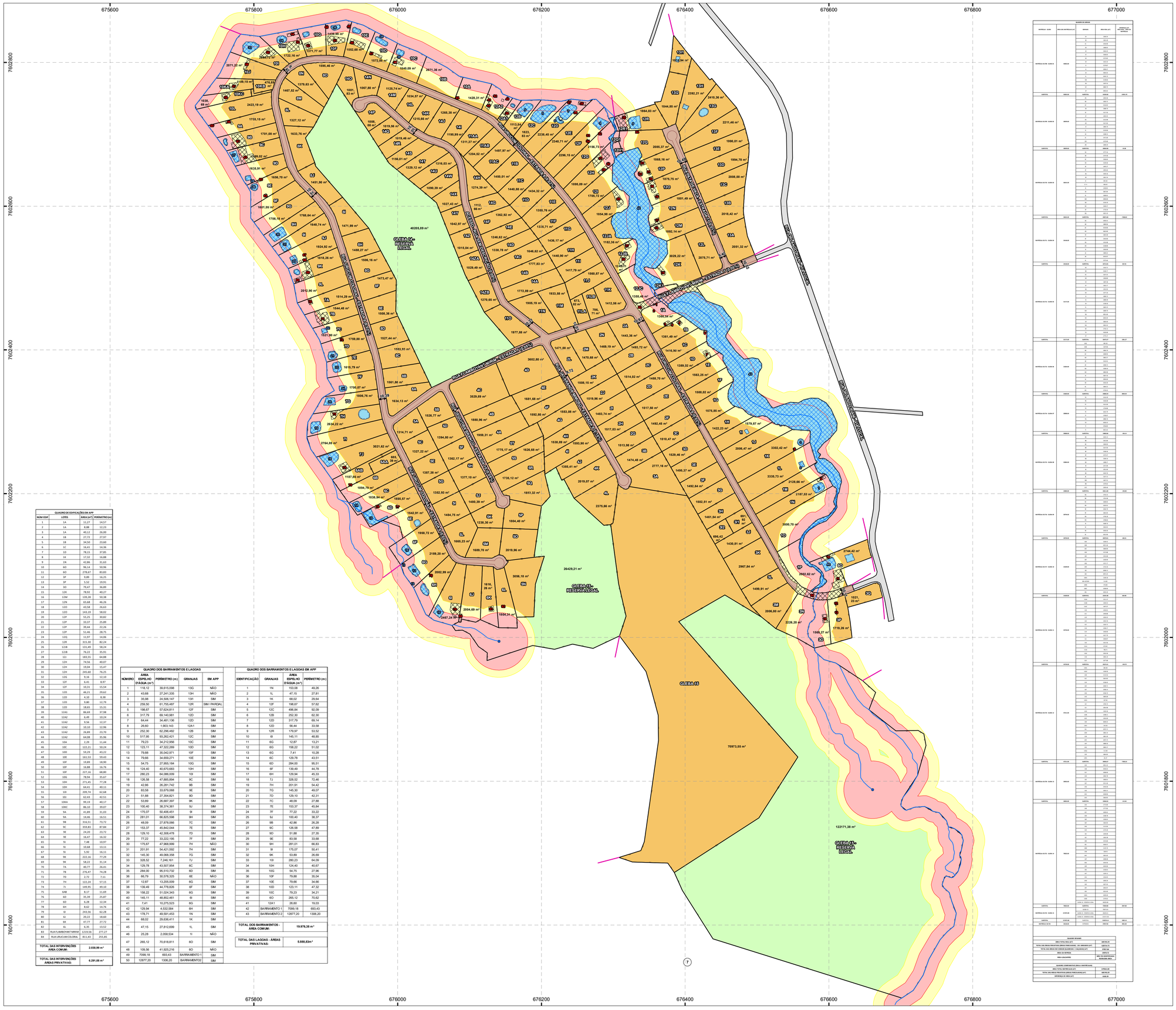
675600
675800
676000
676200
676400
676600
676800
677000
7602800
7602600
7602400
7602200
7602000
7601800
7601600
RUA PROJETADA 1 (ESTRADA VICINAL)
RUA PROJETADA 2 (ESTRADA VICINAL)
RUA PROJETADA 3 (ESTRADA VICINAL)
RUA PROJETADA 4 (ESTRADA VICINAL)
RUA PROJETADA 5 (ESTRADA VICINAL)
RUA PROJETADA 6 (ESTRADA VICINAL)
RUA PROJETADA 7 (ESTRADA VICINAL)
RUA PROJETADA 8 (ESTRADA VICINAL)
RUA PROJETADA

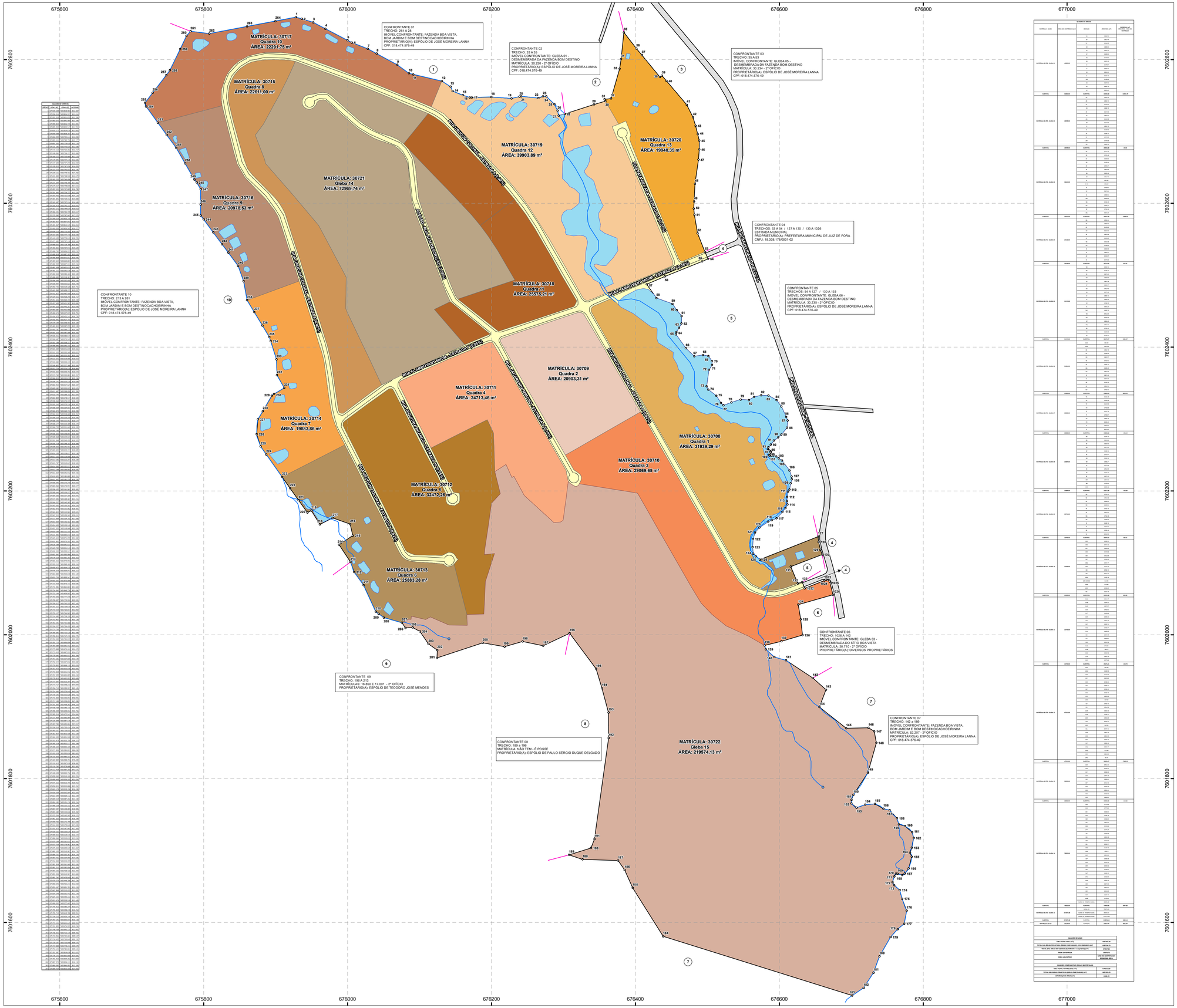
MATRÍCULA: 30717
Quadra 10
ÁREA: 22291,75 m²
MATRÍCULA: 30715
Quadra 8
ÁREA: 22611,00 m²
MATRÍCULA: 30716
Quadra 9
ÁREA: 20978,53 m²
MATRÍCULA: 30721
Gleba 14
ÁREA: 72969,74 m²
MATRÍCULA: 30714
Quadra 7
ÁREA: 19883,86 m²
MATRÍCULA: 30719
Quadra 12
ÁREA: 39903,89 m²
MATRÍCULA: 30720
Quadra 13
ÁREA: 19940,35 m²
MATRÍCULA: 30718
Quadra 11
ÁREA: 25575,21 m²
MATRÍCULA: 30709
Quadra 2
ÁREA: 20903,31 m²
MATRÍCULA: 30711
Quadra 4
ÁREA: 24713,46 m²
MATRÍCULA: 30708
Quadra 1
ÁREA: 31939,29 m²
MATRÍCULA: 30710
Quadra 3
ÁREA: 29069,65 m²
MATRÍCULA: 30712
Quadra 5
ÁREA: 32472,26 m²
MATRÍCULA: 30713
Quadra 6
ÁREA: 25883,28 m²
MATRÍCULA: 30722
Gleba 15
ÁREA: 219674,13 m²
RUA PROJETADA 01 - ESTRADA BOA VISTA
RUA PROJETADA 02 - ESTRADA BOA VISTA
RUA PROJETADA 03 - ESTRADA BOA VISTA
RUA PROJETADA 04 - ESTRADA BOA VISTA
RUA PROJETADA 05 - ESTRADA BOA VISTA
RUA PROJETADA

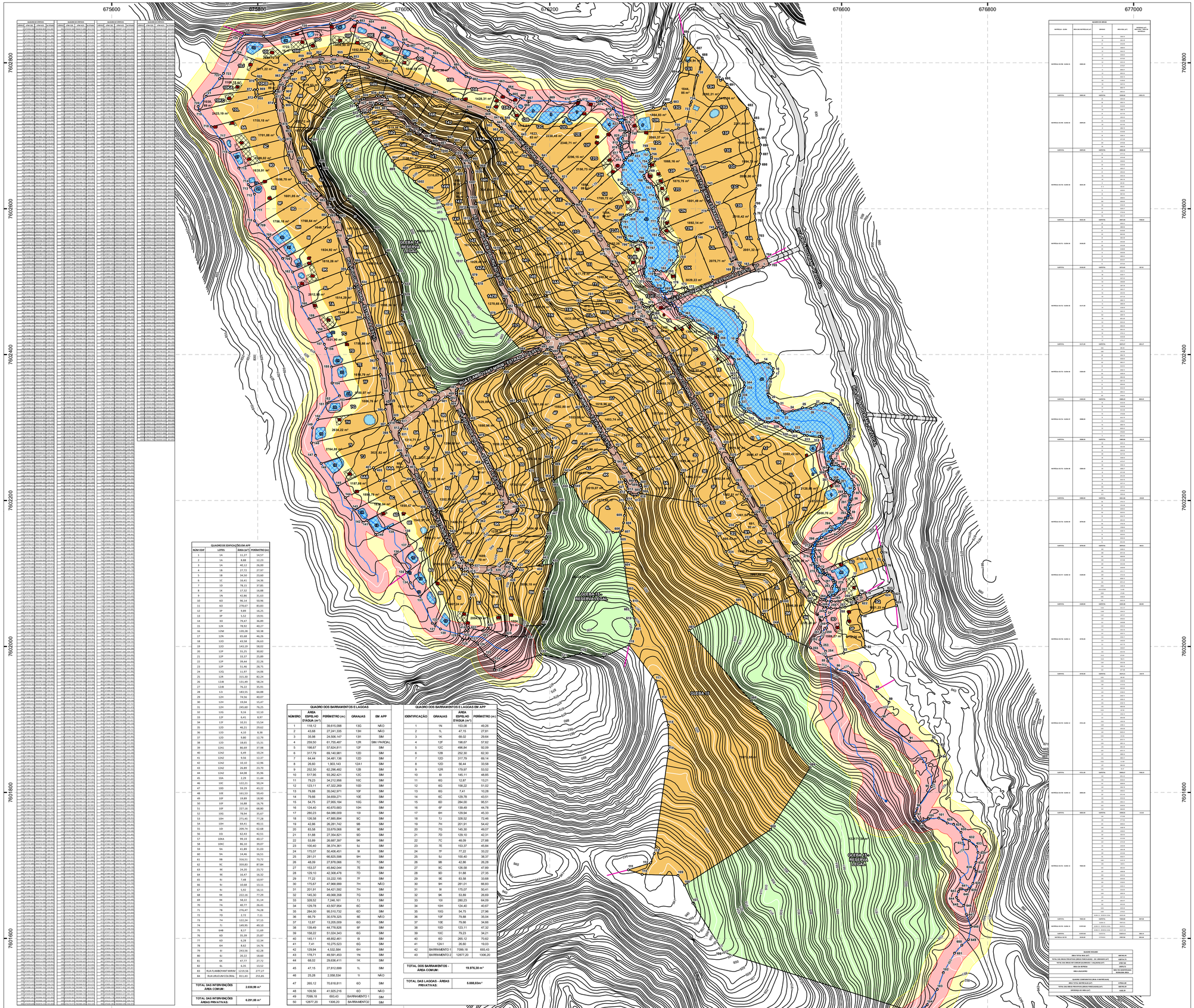
675600
675800
676000
676200
676400
676600
676800
677000
7602800
7602600
7602400
7602200
7602000
7601800
7601600
RUA ANTONIO MARIANO
RUA ANTONIO MARIANO
RUA ANTONIO MARIANO

675600 675800 676000 676200 676400 676600 676800 677000

7602800 7602400 7602200 7602000 7601800 7601600

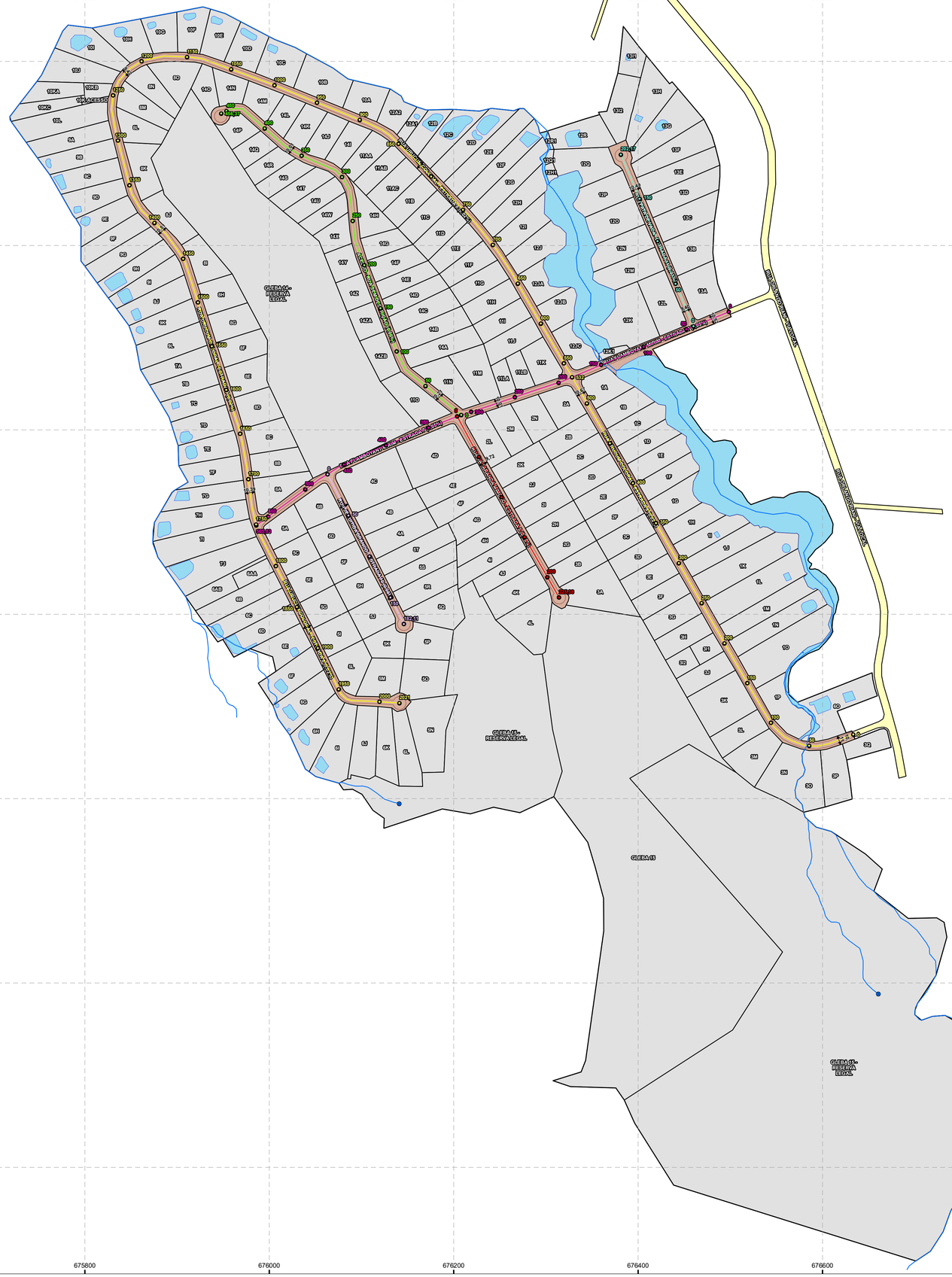

## PERFIS LOGITUDINAIS DO SISTEMA VIÁRIO

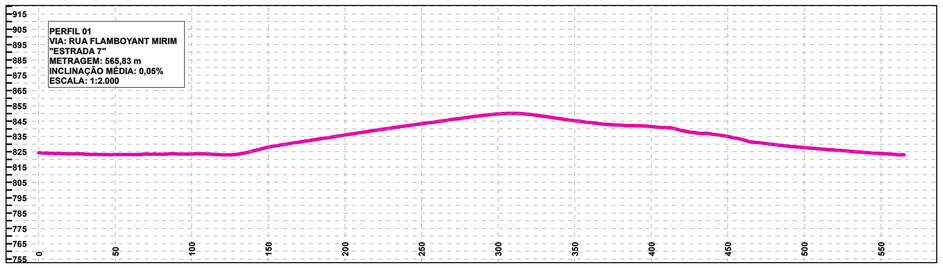


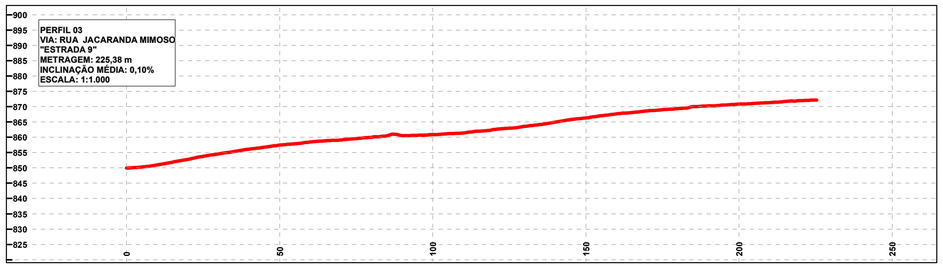


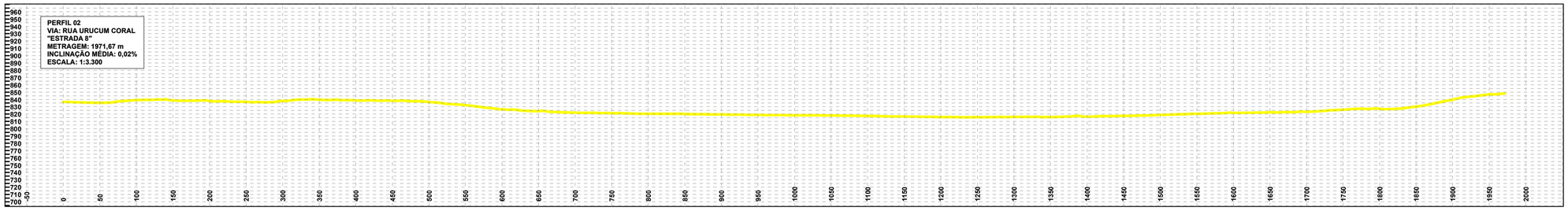


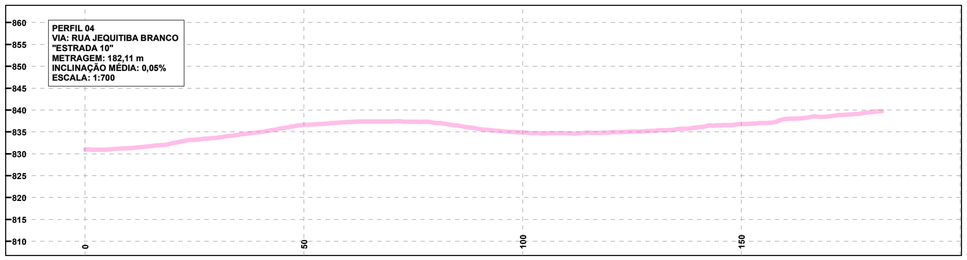


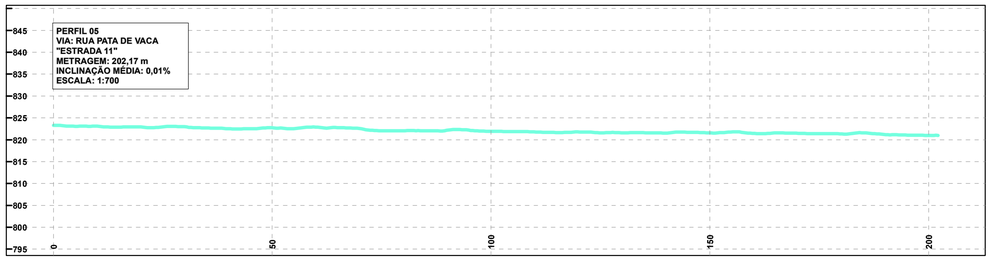





## PERFIS TRANSVERSAIS DO SISTEMA VIÁRIO

**RUA FLAMBOYANT MIRIM**

| 2,00 m | 7,00 m | 1,52 m |
|---|---|---|
| CALÇADA | EIXO CARROÇAVEL | CALÇADA |
| | 10,52 m | |

**RUA FLAMBOYANT MIRIM**

| 2,01 m | 6,00 m | 2,00 m |
|---|---|---|
| CALÇADA | EIXO CARROÇAVEL | CALÇADA |
| | 10,01 m | |

**RUA URUCUM CORAL**

| 2,00 m | 6,00 m | 2,11 m |
|---|---|---|
| CALÇADA | EIXO CARROÇAVEL | CALÇADA |
| | 10,11 m | |

**RUA URUCUM CORAL**

| 2,67 m | 6,00 m | 2,00 m |
|---|---|---|
| CALÇADA | EIXO CARROÇAVEL | CALÇADA |
| | 10,67 m | |

**RUA URUCUM CORAL**

| 1,91 m | 6,00 m | 2,00 m |
|---|---|---|
| CALÇADA | EIXO CARROÇAVEL | CALÇADA |
| | 9,91 m | |

**RUA URUCUM CORAL**

| 1,75 m | 5,25 m | 2,42 m |
|---|---|---|
| CALÇADA | EIXO CARROÇAVEL | CALÇADA |
| | 9,42 m | |

**RUA URUCUM CORAL**

| 2,50 m | 5,51 m | 2,50 m |
|---|---|---|
| CALÇADA | EIXO CARROÇAVEL | CALÇADA |
| | 10,51 m | |

**RUA URUCUM CORAL**

| 2,79 m | 5,20 m | 2,40 m |
|---|---|---|
| CALÇADA | EIXO CARROÇAVEL | CALÇADA |
| | 10,39 m | |

**RUA URUCUM CORAL**

| 2,50 m | 5,00 m | 2,36 m |
|---|---|---|
| CALÇADA | EIXO CARROÇAVEL | CALÇADA |
| | 9,86 m | |

**RUA JARACANDA MIMOSO**

| 2,50 m | 5,00 m | 2,22 m |
|---|---|---|
| CALÇADA | EIXO CARROÇAVEL | CALÇADA |
| | 9,72 m | |

**RUA FLAMBOYANT MIRIM**

| 2,61 m | 5,00 m | 2,50 m |
|---|---|---|
| CALÇADA | EIXO CARROÇAVEL | CALÇADA |
| | 10,11 m | |

**RUA PATA DE VACA**

| 2,20 m | 5,00 m | 2,20 m |
|---|---|---|
| CALÇADA | EIXO CARROÇAVEL | CALÇADA |
| | 9,40 m | |

**RUA PATA DE VACA**

| 2,75 m | 5,00 m | 2,74 m |
|---|---|---|
| CALÇADA | EIXO CARROÇAVEL | CALÇADA |
| | 10,49 m | |

**RUA SEM DENOMINAÇÃO - ACESSO**

| 1,70 m | 6,11 m | 2,40 m |
|---|---|---|
| CALÇADA | EIXO CARROÇAVEL | CALÇADA |
| | 10,21 m | |

**RUA SEM DENOMINAÇÃO - ACESSO**

| 2,00 m | 6,01 m | 2,00 m |
|---|---|---|
| CALÇADA | EIXO CARROÇAVEL | CALÇADA |
| | 10,01 m | |

**PLANTA DE SITUAÇÃO:**

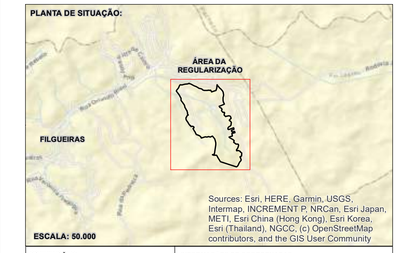


**CONVENÇÕES:**

- NASCENTE
- HIDROGRAFIA
- PERÍMETRO
- GRANJAS
- RUAS E CALÇADAS
- RUAS EXTERNAS
- REPRESAS E LAGOS
- ESTACAS 1 — PERFIL 1
- ESTACAS 2 — PERFIL 2
- ESTACAS 3 — PERFIL 3
- ESTACAS 4 — PERFIL 4
- ESTACAS 5 — PERFIL 5
- ESTACAS 6 — PERFIL 6

**INFORMAÇÕES DE COORDENADAS:**

SISTEMA DE COORDENADAS PROJETADAS UTM FUSO 23K
DATUM SIRGAS 2000
ESCALA GRÁFICA:

0 250 500 1.000 1.500 2.000 2.500 m

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

- ESSA É A PLANTA EM ANEXO DOS PERFIS;
- DEVIDO A BAIXA VARIAÇÃO DE ALTITUDE AS ESTRACAS ESTÃO DISPOSTAS DE 50 EM 50 METROS;
- TODAS AS VIAS SÃO PAVIMENTADAS COM PEDRAS MARROADAS;
- AS CALÇADAS SÃO GRAMADAS E/OU COM JARDIM.

CREA

PREFEITURA

| R.U. Z.E.U - Zona de Expansão Urbana ZR1/ZR3/ZC5 | Nº DO REG. GLEBA E CART. QUADRO EM ANEXO Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis | |
|---|---|---|
| U.T. X | Nº DO PROCESSO 2140/2020 | Resp. pela Análise |

## PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PRF

**NOME DO LOTEAMENTO / CONDOMÍNIO DE LOTES**

FAZENDINHAS TERRAS DO COMENDADOR

**LOCALIZAÇÃO**

ESTRADA DE CHÁCARA - KM 0, FILGUEIRAS, JUIZ DE FORA / MG

**AUTOR DO PROJETO**
HELLEN RAYANE SOUZA DE OLIVEIRA
CREA: MG 287.927/D

**RESP. TECNICO PELO LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO**
HELLEN RAYANE SOUZA DE OLIVEIRA
CREA: MG 287.927/D ART Nº: MG20232521779

**PROPRIETÁRIO**
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DA FAZENDINHAS DO COMENDADOR
CNPJ: 06.863.301/0001-25

| CONTEÚDO DA FOLHA | ESCALA | FOLHA |
|---|---|---|
| PLANTA DO PERFIL VIÁRIO - ANEXO | 1:2.500 | 01/01 |

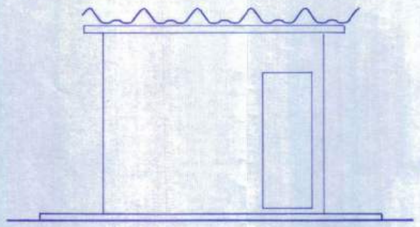

FACHADA PRINCIPAL
Escala : 1/50

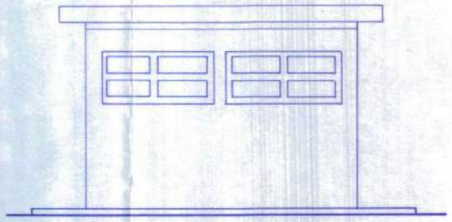

FACHADA LATERAL
Escala : 1/50

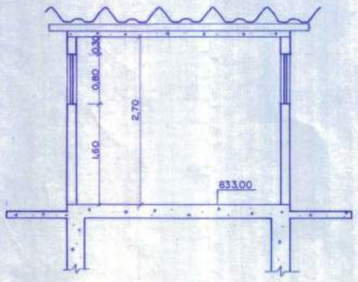


CORTE A - B
Escala: 1/50

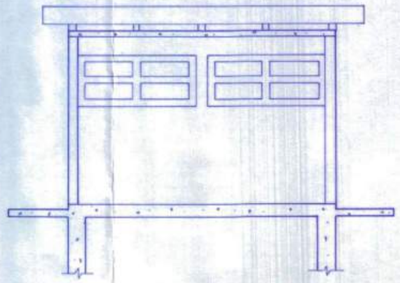

CORTE C - D
Escala: 1/50

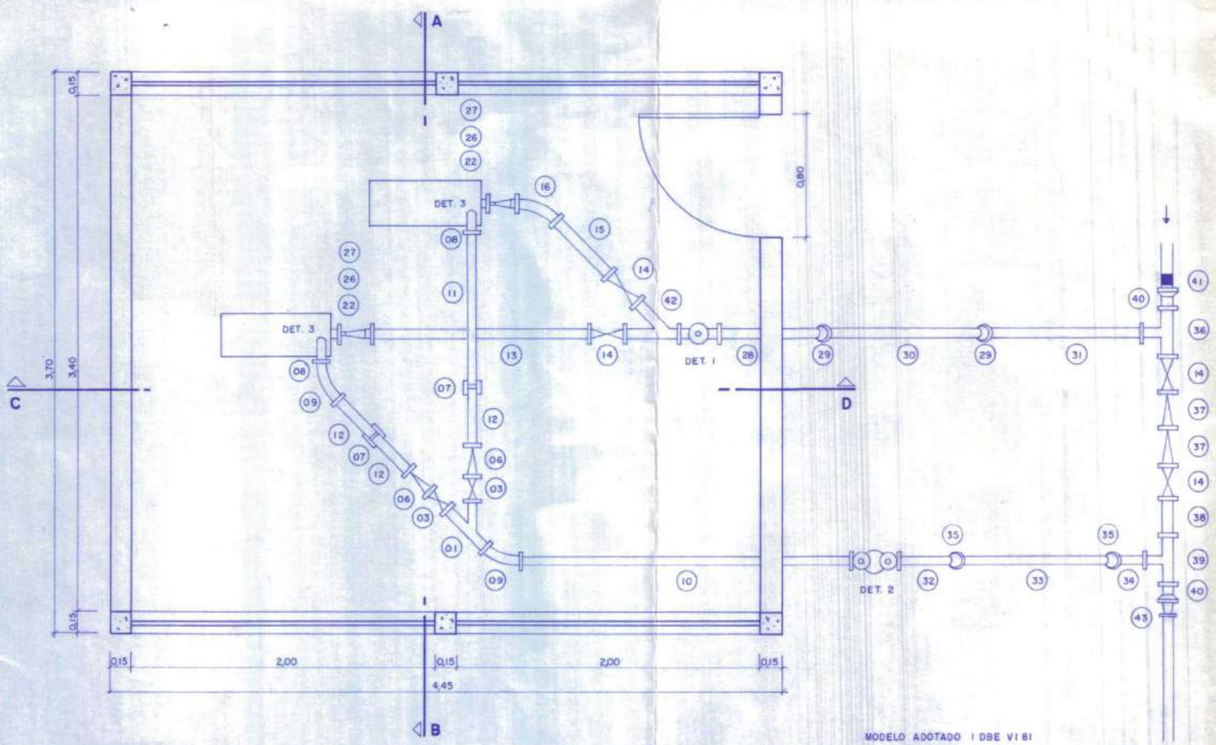


MODELO ADOTADO : DBE VI 81

PLANTA BAIXA
Escala: 1/20

DETALHE 1 - Reduções
Escala: 1/5

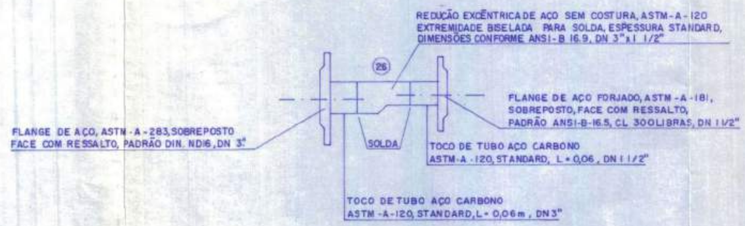


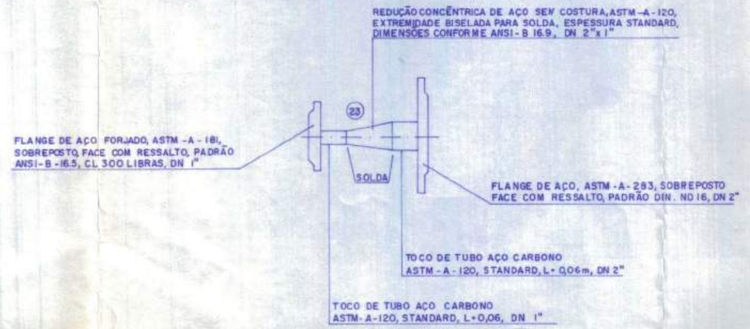


QUADRO DE PEÇAS

| Nº | ESPECIFICAÇÃO | DN | COMP.(m) | UNIDADE | QUANT. | MATERIAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | JUNÇÃO 45° C/ FLANGES | 50x50 | - | un | 01 | F°F° |
| 02 | TÊ C/ FLANGES | 50x50 | - | un | 01 | F°F° |
| 03 | REGISTRO C/ FLANGES PN 10 | 50 | - | un | 03 | F°F° |
| 04 | VENTOSA TRÍPLICE FUNÇÃO | 50 | - | un | 01 | F°F° |
| 05 | VENTOSA SIMPLES C/ ROSCA | 1"1/2" | - | un | 01 | F°F° |
| 06 | VÁLVULA DE RET. TIPO PORT. ÚNICA | 50 | - | un | 02 | F°F° |
| 07 | JUNTA GIBAULT | 50 | - | un | 02 | F°F° |
| 08 | CURVA 90° C/ FLANGES | 50 | - | un | 02 | F°F° |
| 09 | CURVA 45° C/ FLANGES | 50 | - | un | 02 | F°F° |
| 10 | TUBO C/ FLANGES | 50 | 2,20 | un | 01 | F°F° |
| 11 | TUBO C/ FLANGE E PONTA | 50 | 1,20 | un | 01 | F°F° |
| 12 | TUBO C/ FLANGE E PONTA | 50 | Medir local | un | 03 | F°F° |
| 13 | TUBO C/ FLANGES | 80 | " | un | 01 | F°F° |
| 14 | REGISTRO C/ FLANGES PN 10 | 80 | - | un | 04 | F°F° |
| 15 | TUBO C/ FLANGES | 80 | Medir local | un | 01 | F°F° |
| 16 | CURVA 45° C/ FLANGES | 80 | - | un | 01 | F°F° |
| 17 | TÊ C/ FLANGES | 80x50 | - | un | 01 | F°F° |
| 18 | FLANGE ROSCADO | 2" | - | un | 01 | AÇO |
| 19 | REGISTRO C/ ROSCA | 2" | - | un | 01 | BRONZE |
| 20 | TUBO C/ ROSCA | 2" | 0,70 | un | 01 | AÇO |
| 21 | LUVA DE REDUÇÃO C/ ROSCA | 2"x1 1/2" | - | un | 01 | AÇO |
| 22 | NIPLE DUPLO | 1 1/2" | - | un | 03 | AÇO |
| 23 | REDUÇÃO | 50x1" | - | un | 02 | AÇO |
| 24 | FLANGE ROSCADO | 1" | - | un | 02 | AÇO |
| 25 | NIPLE DUPLO | 1" | - | un | 02 | AÇO |
| 26 | REDUÇÃO | 80x1 1/2" | - | un | 02 | AÇO |
| 27 | FLANGE ROSCADO | 1 1/2" | - | un | 02 | AÇO |
| 28 | TUBO C/ FLANGE E PONTA | 80 | 0,70 | un | 01 | F°F° |
| 29 | CURVA 45° C/ BOLSAS | 80 | - | un | 02 | F°F° |
| 30 | TUBO C/ PONTAS | 80 | 1,00 | un | 01 | F°F° |
| 31 | TUBO FLANGE E PONTA | 80 | Medir local | un | 01 | F°F° |
| 32 | TUBO FLANGE E PONTA | 50 | 0,50 | un | 01 | F°F° |
| 33 | TUBO PONTA E PONTA | 50 | 1,00 | un | 01 | F°F° |
| 34 | TUBO FLANGE E PONTA | 50 | Medir local | un | 01 | F°F° |
| 35 | CURVA 45° C/ BOLSAS | 50 | - | un | 02 | F°F° |
| 36 | TÊ C/ FLANGES | 80x80 | - | un | 01 | F°F° |
| 37 | VÁLVULA DE RET. TIPO PORT. ÚNICA | 80 | - | un | 02 | F°F° |
| 38 | TUBO C/ FLANGES | 80 | Medir local | un | 01 | F°F° |
| 39 | TÊ C/ FLANGES | 80x50 | - | un | 01 | F°F° |
| 40 | EXTREMIDADE FLANGE / BOLSA | 80 | - | un | 02 | F°F° |
| 41 | ADAPTADOR F°F°/ PVC | 80x75 | - | un | 01 | PVC |
| 42 | JUNÇÃO 45° C/ FLANGES | 80 | - | un | 01 | F°F° |
| 43 | REDUÇÃO BP | 80x50 | - | un | 01 | F°F° |

DETALHE 2 - Ventosa
Escala: 1/20

DETALHE 3 - Recalque
Escala: 1/20

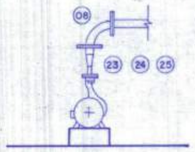


DETALHE 4 - Sensores
Escala: 1/20 (Eletrodo Tipo Haste)

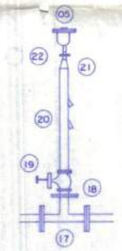


C.R.E.A. - MG JUIZ DE FORA
Protocolo nº
Art. nº 3049393
Em 06/12/02
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

A Aprovação deste projeto não implica em que haja qualquer obrigações da CESAMA referentes ao loteamento, conforme determina a Lei Federal sobre parcelamentos, nº 6766/79.

CESAMA
CIA. DE SANEAMENTO E PESQUISA DO MEIO AMBIENTE
— DIVISÃO DE EXPANSÃO —
APROVADO
SOB O N.º DE 05.02 EM 29.04.02
DIRETOR DE EXPANSÃO
OBS: NA ÉPOCA DA CONSTRUÇÃO DA OBRA O LOTEADOR DEVERÁ SOLICITAR À CESAMA FISCALIZAÇÃO E QUANTO AO LAUDO TÉCNICO DE APROVAÇÃO DA MESMA.

LOTEAMENTO TERRAS DO COMENDADOR

| | |
|---|---|
| ASSUNTO | REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - ELEVATÓRIA |
| ESCALA INDICADAS | PROPRIETÁRIO |
| FOLHA 03 - 05 | RESP. TÉCNICO |

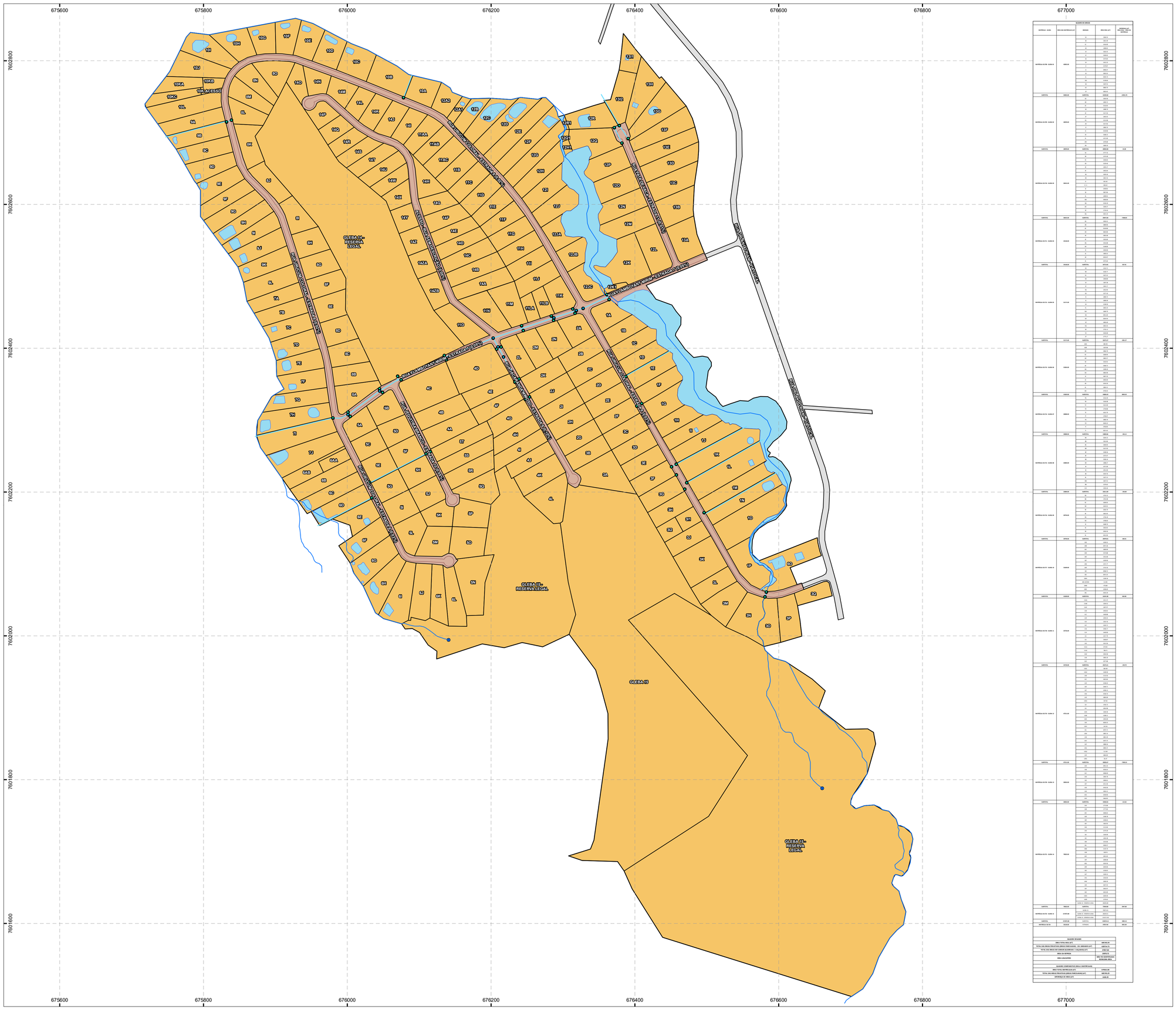
675600
675800
676000
676200
676400
676600
676800
677000
7602800
7602600
7602400
7602200
7602000
7601800
7601600
GLEBA 14
RESERVA LEGAL
GLEBA 15
RESERVA LEGAL
GLEBA 16
RESERVA LEGAL
RUA ACESSO
RUA ACESSO
RUA ACESSO

675600 675800 676000 676200 676400 676600 676800 677000

7602800 7602400 7602200 7602000 7601800 7601600

GLEBA 14 - RESERVA LEGAL

GLEBA 15 - RESERVA LEGAL

GLEBA 15

RUA ACESSO

RUA ACESSO A CASA DE ESTOCAGEM DE GRÃOS

CERTIFICO que o documento (planta) do qual se originou a presente reprodução, foi arquivado neste Cartório, quando da AV 03, na matrícula 30.239, com abertura das matrículas 30.708 à 30.723, feito em 03.09.2002. O referido é verdade e dou fé. Juiz de Fora, 28 de março de 2016. A Escrevente (24).

CARTÓRIO MASSOTE — SEGUNDO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEL COMARCA DE JUIZ DE FORA/ MINAS GERAIS

Selo Eletrônico Nº: AUY51562
Cód.Seg: 0441.2123.8749.5483
Prot.Certidão nº 16/000128 - criado em 27/10/2015 - Emol: R$13.76+R$ 5.51 + valor final: R$ 27.52
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

# SITUAÇÃO ATUAL

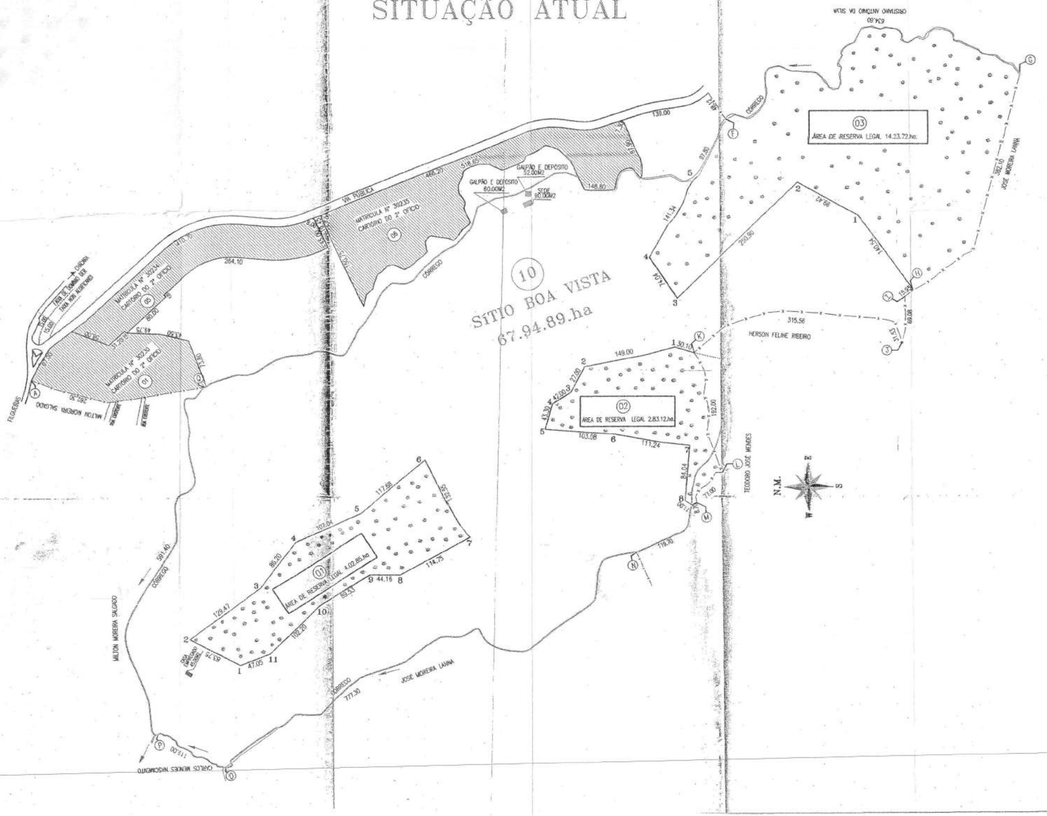

# PLANTA BAIXA
Escala: 1/2000

RESERVATÓRIO
COTA: 919.00

MURO DIVISÓRIO

PORTÃO DE ENTRADA
PADRÃO CESAMA

VÁLV. REG. DE PRESSÃO
PRESSÃO: ENTRADA = 61.02 m.c.a
SAÍDA = 43.02 m.c.a
COTA: 858.00
Q = 2,74 l/s

RESERVATÓRIO
C 45°BB F°F° DN50
C PVCJE PB 45° DN 75
4,00m DN50 F°F°
4,00m DN75
C 45°BB F°F° DN50
C PVCJE PB 45° DN 75
RECALQUE
DISTRIBUIÇÃO

CHÁCARA
SEBASTIÃO TEIXEIRA DA FONSECA
CLOSDIMITH RIANI
CRISTIANO ANTÔNIO DA SILVA
CRISTIANO ANTÔNIO DA SILVA
MILTON MOREIRA SALGADO
JOSÉ MOREIRA LANNA
HERSON FELINE RIBEIRO
TEODORO JOSÉ MENDES

K PVCJE DN50
C PVCJE PB 22° DN50
TPVCJE BBB DN50x50
ESTRADA 1
ESTRADA 2
ESTRADA 3
ESTRADA 4
ESTRADA 5
ESTRADA 6
ESTRADA 7
ESTRADA 8
ESTRADA 9
ESTRADA 10
ESTRADA 11
C 22°BB F°F° DN50
C 22°BB F°F° DN50 (3u)
C 90°BB F°F° DN50
RCBC / PVC DN50
RD PVCJE PB DN75x50
TPVCJE BBB DN75x50
C PVCJE PB 22° DN75
C 22°BB F°F° DN50
C 45°BB F°F° DN50
TPVCJE BBB DN100x50
C PVCJE PB 22° DN100
TPVCJE BBB DN100x75
VIA PÚBLICA
TPVCJE BBB DN75x75
K PVCJE DN75
C PVCJE PB 90° DN75
ELEVATÓRIA
COTA: 833.00
C PVCJE PB 45° DN50
C PVCJE PB 22° DN100
RCBC / PVC DN75
C PVCJE PB 22° DN100
C PVCJE PB 22° DN100
C PVCJE PB 22° DN100
C PVCJE PB 22° DN75
C PVCJE PB 22° DN75
C PVCJE PB 22° DN75
C PVCJE PB 22° DN75
C PVCJE PB 22° DN75
C PVCJE PB 22° DN75
C PVCJE PB 22° DN75
C PVCJE PB 22° DN75
C PVCJE PB 22° DN75
C PVCJE PB 22° DN75
C PVCJE PB 22° DN50
C PVCJE PB 22° DN50
C PVCJE PB 22° DN50

## PLANTA BAIXA
Escala: 1/50

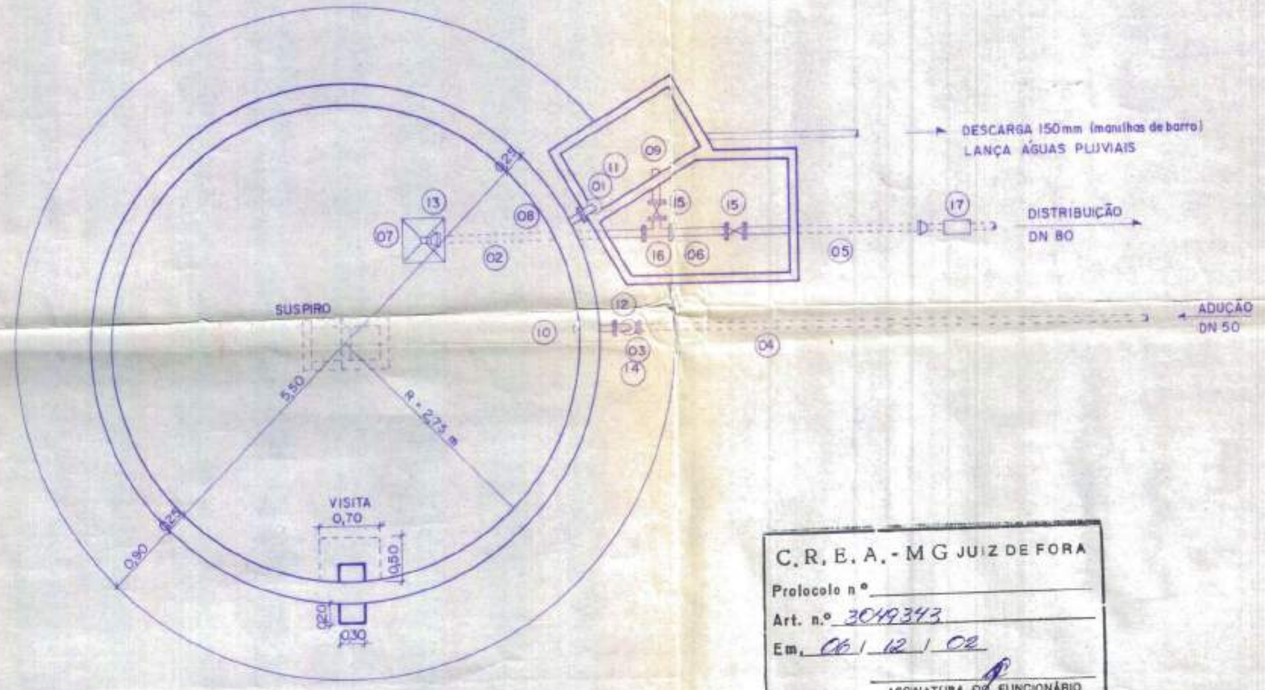


## DETALHE "1" - Adução
Escala: 1/50

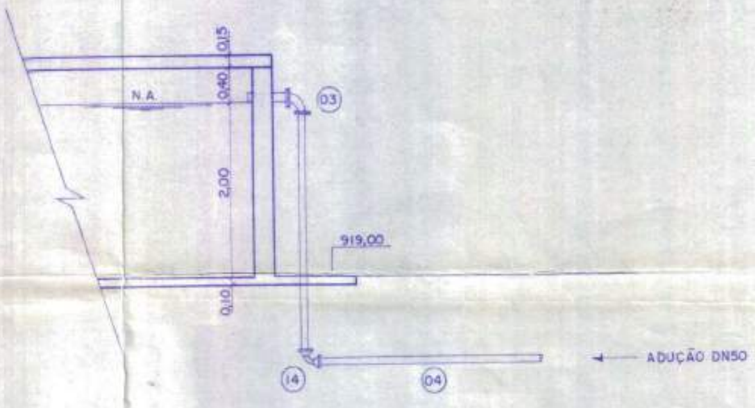


C.R.E.A. - MG JUIZ DE FORA
Protocolo n.º
Art. n.º 3019343
Em 06 / 12 / 02
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

## DETALHE "2" - Distribuição
Escala: 1/50

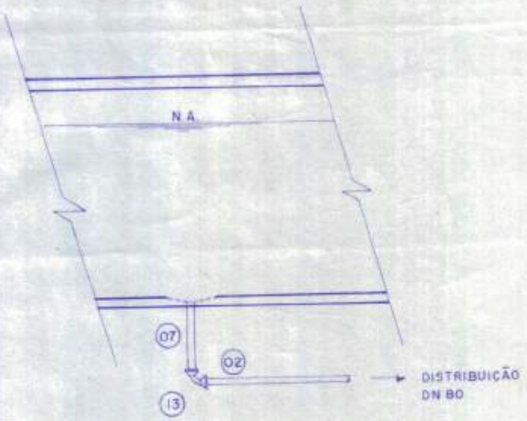


## DETALHE "3" - Extravasor
Escala: 1/50

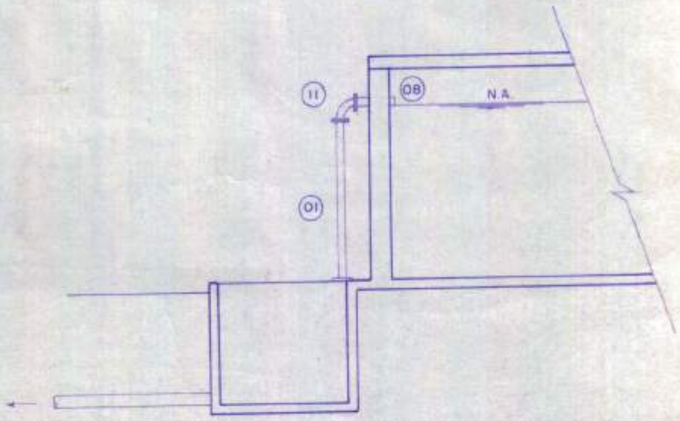


## QUADRO DE PEÇAS

| Nº | ESPECIFICAÇÃO | DN | COMP. (m) | UNIDADE | QUANT. | MATER. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | TUBO COM FLANGES | 100 | 2,00 | un | 01 | F°F° |
| 02 | TUBO FLANGE E PONTA | 80 | 2,50 | un | 01 | " |
| 03 | " " " | 50 | 3,00 | un | 01 | " |
| 04 | TUBO C/ PONTA E BOLSA | 50 | 6,00 | un | 01 | " |
| 05 | TUBO C/ FLANGE E BOLSA | 80 | 2,00 | un | 01 | " |
| 06 | TOCO COM FLANGES | 80 | 0,60 | un | 01 | " |
| 07 | TOCO COM PONTAS | 80 | 1,10 | un | 01 | " |
| 08 | TOCO FLANGE E PONTA | 100 | 0,70 | un | 01 | " |
| 09 | TOCO FLANGE E PONTA | 80 | 0,70 | un | 01 | " |
| 10 | TOCO FLANGE E PONTA | 50 | 0,70 | un | 01 | " |
| 11 | CURVA 90° COM FLANGES | 100 | - | un | 01 | " |
| 12 | " " " " | 50 | - | un | 01 | " |
| 13 | CURVA 90° JUNTA ELÁSTICA | 80 | - | un | 01 | " |
| 14 | " " " " | 50 | - | un | 01 | " |
| 15 | REGISTRO COM FLANGES | 80 | - | un | 02 | " |
| 16 | TÊ COM FLANGES | 80x80 | - | un | 01 | " |
| 17 | ADAPTADOR F°F° / PVC | 80x75 | - | un | 01 | " |

A Aprovação deste projeto não implica em que haja quaisquer obrigações da CESAMA referentes ao loteamento, conforme determina a Lei Federal sobre parcelamentos, nº 6766/79.

CESAMA
CIA. DE SANEAMENTO E PESQUISA DO MEIO AMBIENTE
— DIVISÃO DE EXPANSÃO —
APROVADO
SOB O N.º DE 0502 EM 29/04/02
DIVISÃO DE EXPANSÃO
OBS: NA ÉPOCA DA CONSTRUÇÃO DA OBRA O LOTEADOR DEVERÁ SOLICITAR À DIVISÃO FISCALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DE APROVAÇÃO DA MESMA.

## LOTEAMENTO TERRAS DO COMENDADOR

ASSUNTO: REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - RESERVATÓRIO

| ESCALA | PROPRIETÁRIO |
|---|---|
| INDICADAS | |
| FOLHA: 05 - 05 | RESP. TÉCNICO |

**Análise de Projeto 4- 10.070/2023**

**De:** Hellen Rayane Souza de Oliveira

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 27/11/2023 às 07:38:58

Bom dia pessoal!

Gostaria de pedir para considerarem essas ultimas plantas enviadas ontem.

e a Planialtimétrica é essa que estou protocolando hoje!

Obrigada

**Anexos:**

C_PLANTA_PLANIALTIMETRICA_GEORREFERENCIADA_vr02.pdf

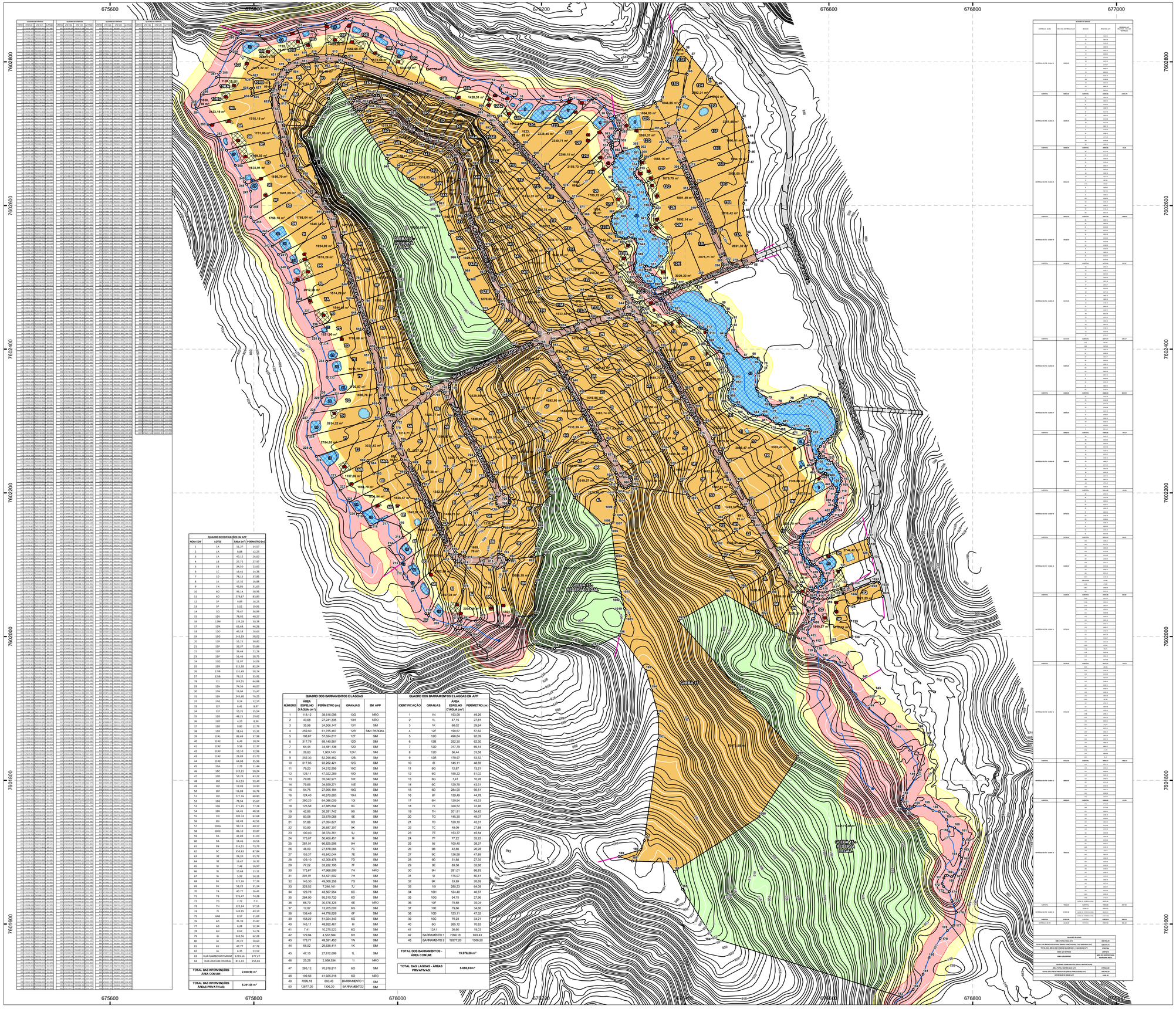
675600
675800
676000
676200
676400
676600
676800
677000
7602800
7602600
7602400
7602200
7602000
7601800
7601600
RUA PLANALTINA
RUA ARTUR BERNARDES
RUA ANTONIO CARLOS
RUA DOS CONDOMINOS
RUA DA CAPELA
RUA DA CAPELINHA
RUA DA CAPELINHA 2
RUA DA CAPELINHA 3
RUA DA CAPELINHA 4
RUA DA CAPELINHA 5
RUA DA CAPELINHA 6
RUA DA CAPELINHA 7
RUA DA CAPELINHA 8
RUA DA CAPELINHA 9
RUA DA CAPELINHA 10
RUA DA CAPELINHA 11
RUA DA CAPELINHA

**Análise de Projeto 5- 10.070/2023**

**De:** Nayara M. - SPUR

**Para:** Representante: Hellen Rayane Souza de Oliveira

**Data:** 21/12/2023 às 15:14:51

---

**ANÁLISE DE PROJETO - 1ª CORREÇÃO**

*Supervisão de Controle Urbanístico (Scur)*

---

**Prezado(a) Senhor(a),**

Com os cordiais cumprimentos, a Supervisão de Controle Urbanístico - Scur - através desta notificação, informa da análise feita e solicita o atendimento das requisições elencadas abaixo pelo analista de seu requerimento:

**1. DAS INSTRUÇÕES INICIAIS**

- A Regularização Fundiária de Interesse Específico (Reurb-E) terá prosseguimento, SOMENTE, após o atendimento de todos os itens acima;
- Revise cuidadosamente os projetos e a documentação antes de anexá-los na plataforma;
- Gentileza manter uma margem direita livre de, no mínimo, 2,00 cm para a assinatura digital do projeto aprovado;
- Em caso de dúvida, consulte a Legislação Urbana disponível em https://leismunicipais.com.br/prefeitura/mg/juiz-de-fora;
- Se passados 120 (cento e vinte) dias sem a apresentação da documentação e dos projetos devidamente corrigido, o requerimento em tela estará passível a INDEFERIMENTO por inércia da parte, conforme parágrafo único do Art. 5º do Decreto Municipal nº 15.010 de 04/02/2022;

**2. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA**

- ~~Requerimento digital devidamente preenchido;~~
- Título de propriedade atualizado (até 180 dias) da área a ser regularizada; *As matrículas apresentadas estão com marca d agua de "para simples consulta"*
- Título de propriedade atualizado (até 180 dias) da área a ser regularizada das glebas faltantes; *Matrícula da estrada (nº 30723) e a matrícula nº 30235 do lote 6O.*
- Contrato de compra e venda de todos os lotes;
- ~~Planta cartorária da gleba, se couber;~~
- Todos os Espelhos de IPTU ;
- ~~Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT);~~
- Documento de Identificação do Proprietário (RG+CPF, CNH, Cartão CNPJ + Contrato Social); *No caso seria o Estatuto da ASSOCIAÇÃO de Moradores*
- Comprovante de Implantação do Núcleo Urbano Informal anterior à 22/12/2016;
- Procuração + Identificação do Proprietário (se o requerente não for o proprietário da área);
- ~~Identificação do tipo de parcelamento a ser regularizado: Loteamento ou Condomínio;~~
- Quadro com o nome dos proprietários de cada unidade privativa ou lote vinculado a esta unidade; *Conforme*

*modelo anexado*

- Estudo preliminar de desconformidades urbanísticas, ambientais e jurídicas;
    - Vide observações no item 5;
- Memorial Descritivo das unidades a serem regularizadas (lotes/usos privativos).
- Relatar se existe algum lote usucapido.

*Obs.: Os arquivos ser encaminhados sempre em formatos digitais (pdf., . **dwg** e shapefile); Não foram enviados os arquivos em DWG*

**3. DAS CORREÇÕES NO PROJETO DE PARCELAMENTO APRESENTADO**

A análise técnica da solicitação constante nesta Análise de Projeto foi realizada com base na legislação vigente, em especial a Lei nº 6.908/1986 que dispõe sobre o parcelamento de solo urbano, a representação gráfica destes projetos bem como os critérios da análise a ser executada pela Prefeitura de Juiz de Fora.

1. Planta Urbanística
    - Atentar para as cotas perimetrais dos lotes e das alamedas, porque em muitas situações possuem cotas sobrepostas e com fontes pequenas, não permitindo a leitura das cotas e vértices;
    - Verificar sobre o lote 6O que não está incluído nas matrículas apresentadas. Ou deverá ser apresentada a matrícula em que o mesmo está incluído ou o mesmo deverá ser excluído da regularização.
    - Solicitar esclarecimentos dos lagos existentes nem solicitado as áreas de preservação deles com a locação das edificações;
    - Verificamos no quadro de áreas que estas são diferentes das áreas reais levantadas em campo, justificamos a solicitação de esclarecimento sobre a diferença de área pela necessidade criada de retificação da área até a emissão do CRF;
    - Incluir no quadro de área a coluna com indicação do fração ideal de cada unidade privativa
2. Planta do Perímetro da Área
    - Solicitamos que as cotas perimetrais da gleba sejam incluídas no quadro de coordenadas.
    - Verificar sobre o lote 6O que não está incluído nas matrículas apresentadas. Ou deverá ser apresentada a matrícula em que o mesmo está incluído ou o mesmo deverá ser excluído da regularização.
3. Planta Planialtimétrica Georreferenciada
    - Atentar para as cotas perimetrais dos lotes e das alamedas, porque em muitas situações possuem cotas sobrepostas, não permitindo a leitura das cotas e vértices;
    - Solicitamos georreferenciamento de todos os cursos dágua, área de preservação permanente (APP), área de reserva legal, faixa não edificável, faixa de alargamento da rodovia, acidentes geográficos e geológicos, açudes e afins, devidamente cotados com linha, conforme check list;
    - Solicitamos o georreferenciamento de todas as edificações inseridas nas áreas de preservação permanente e criar um quadro resumo para elas;
4. Planta do Perfil Viário - Perfis Longitudinais e Transversais
    - Apontar quanto ao revestimento das alamedas em prancha; Verificar se a via ACESSO - RUA SEM DESCRIÇÃO possui o mesmo tipo de revestimento.
5. Planta de Drenagem Pluvial
    - Esclarecer da existência de dissipadores de energia;
    - Esclarecer da disposição final da água pluvial captada;
6. Planta de Abastecimento de Água e Esgoto Doméstico

- Apresentar o projeto de esgoto doméstico
- Descrever o tipo de abastecimento utilizado no ACESSO - RUA SEM DESCRIÇÃO, já que a mesma não está incluída no projeto aprovado pela Cesama.
- Considerando que o projeto apresentado se encontra aprovado (carimbado pela Cesama), não temos objeções quanto ao mesmo;

7. Projeto da Rede Eletrificada e de Iluminação
    - Sem observações;
8. Notas
    - Verificamos no quadro de áreas que estas são diferentes das áreas reais levantadas em campo, justificamos a solicitação de esclarecimento sobre a diferença de área pela necessidade criada de retificação da área até a emissão do CRF;

**4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E DO PROJETO**

- Gentileza apresentar toda documentação em formato .pdf (Portable Document Format);
- Gentileza apresentar toda documentação e projeto corrigido em um único despacho;

**5. DAS OBSERVAÇÕES FINAIS DO ANALISTA**

- Quanto ao Estudo Preliminar de Desconformidades, solicitamos esclarecimentos/adendos de informações acerca dos seguintes elementos:
    - Sistema viário: confrontar as tipologias de logradouros públicos previstos na Lei Municipal nº 6.908/1986 com as alamedas dos núcleo urbano irregular e verificar quais são desconformes com a legislação;
    - Modelos de Parcelamento: confrontar os modelos de parcelamento com as áreas e testadas dos lotes previstos na Lei Municipal nº 6.908/1986 e verificar quais são desconformes com a legislação;
    - Parcelamento: esclarecer se há no núcleo urbano alguma situação prevista no Art. 6º da Lei Municipal nº 6.908/1986;
    - Acessibilidade: esclarecer sobre acessibilidade nas áreas de uso comum do núcleo urbano;

Sem mais, agradecemos vossa compreensão e nos colocamos à disposição para atendê-los em caso de esclarecimentos.

Atenciosamente,

_

***Nayara dos Santos Mafra***
*SESMAUR - DLU - SCUR*
*TNS II - Engenheira Civil*

*Telefone: 32 3690-7586*

**Anexos:**

MODELO_QUADRO_DE_PROPRIETARIOS.xlsx
ROTEIRO_PARA_ESTUDO_PRELIMINAR.pdf

**ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO PRELIMINAR DAS DESCONFORMIDADES JURÍDICAS, AMBIENTAIS E URBANÍSTICAS.**

O roteiro deve possuir os seguintes elementos, constando-os em sumário:

1. Informações Gerais
   Neste item devem ser descritas as informações do proprietário, da propriedade e das empresas envolvidas nos estudos.

2. Introdução/Objetivo
   Neste item devem ser apresentadas as informações sobre o condomínio/loteamento, tais como localização, número do processo na prefeitura e registros cartoriais das glebas, entre outras;  e o objetivo do estudo (a regularização fundiária).

3. Caracterização da área
   Neste item devem ser apresentadas de maneira descritiva as informações sobre o condomínio/loteamento, tais como área total, número de glebas que deram origem ao loteamento, número de lotes existentes, área privativa total, área comum total, entre outras.

4. Aspectos jurídicos
   Neste item devem ser descritos todos os aspectos jurídicos concernentes ao empreendimento, tais como, a ausência de aprovação do parcelamento, ações de usucapião que tenham ocorrido, separação judicial dos proprietários de uma mesma gleba/área, entre outros

5. Aspectos ambientais
   Neste item devem ser descritos todos os aspectos ambientais concernentes ao empreendimento tais como as intervenções em Áreas de Preservação Permanente (APP), as construções dentro das APP's, os açudes não autorizados, entre outros.

6. Aspectos urbanísticos
   Neste item devem ser descritos os aspectos urbanísticos, tais como o zoneamento da área, as categorias de uso do solo, a descrição dos sistemas viário, de abastecimento de água, das redes de esgotamento sanitário e de drenagem pluvial e a descrição das redes de energia elétrica e iluminação pública.

7. Conclusão
   Neste item será apresentada a conclusão do estudo.

**Análise de Projeto (Nota interna 30/01/2024 14:21) 10.070/2023**

**De:** Thaís S. - SEDUPP - SSPU - DAP - SPUR

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 30/01/2024 às 14:21:54

Na presente data, a Srª Mariana Zemel de Oliveira, presidente da associação dos moradores do condomínio Terras do Comendador, esteve no Departamento e solicitou acesso ao protocolo.

Solicito assinatura da mesma para acesso ao protocolo.

Atenciosamente,

–

**Thaís F. de Souza**

*Gerente do Departamento de Licenciamento de Obras e Parcelamentos Urbanos*

*TNS III - Engenheira civil*

*Mestra em Engenharia Civil*

**Análise de Projeto 6- 10.070/2023**

**De:** Mariana Zemel de Oliveira

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 04/03/2024 às 15:52:54

Boa tarde, segue matriculas conforme solicitado, caso precise dos originais, favor indicar endereço para entrega.

Att.

Mariana Zemel

**Anexos:**

Imagem_100_.jpg
Imagem_101_.jpg
Imagem_102_.jpg
Imagem_103_.jpg
Imagem_104_.jpg
Imagem_72_.jpg
Imagem_73_.jpg
Imagem_74_.jpg
Imagem_75_.jpg
Imagem_76_.jpg
Imagem_77_.jpg
Imagem_78_.jpg
Imagem_79_.jpg
Imagem_80_.jpg
Imagem_81_.jpg
Imagem_82_.jpg
Imagem_83_.jpg
Imagem_84_.jpg
Imagem_85_.jpg
Imagem_86_.jpg
Imagem_87_.jpg
Imagem_88_.jpg
Imagem_89_.jpg
Imagem_90_.jpg
Imagem_91_.jpg
Imagem_92_.jpg
Imagem_93_.jpg
Imagem_94_.jpg
Imagem_94_2_.jpg
Imagem_95_.jpg
Imagem_96_.jpg
Imagem_97_.jpg
Imagem_98_.jpg
Imagem_99_.jpg

**Análise de Projeto 7- 10.070/2023**

**De:** Mariana Zemel de Oliveira

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 04/03/2024 às 16:32:42

Segue restante das matriculas

**Anexos:**

Imagem_105_.jpg
Imagem_106_.jpg
Imagem_107_.jpg
Imagem_108_.jpg
Imagem_109_.jpg

**Análise de Projeto 8- 10.070/2023**

**De:** Nayara M. - SPUR

**Para:** Representante: Hellen Rayane Souza de Oliveira

**Data:** 06/03/2024 às 11:08:12

---

**NOTIFICAÇÃO POR FALTA DE ATENDIMENTO DE CORREÇÃO**

*Supervisão de Controle Urbanístico (Scur)*

---

**Prezado(a) Senhor(a),**

Com os cordiais cumprimentos, a Supervisão de Controle Urbanístico - Scur - através desta notificação, realizou a análise completa do projeto em tela, conforme Despacho 5. Entretanto, os itens solicitados não foram atendidos em sua totalidade, conforme já sinalizado no item 1. DAS INSTRUÇÕES INICIAIS.

Assim sendo, para que se possa dar continuidade na análise, gentileza atender TODOS os itens.

Sem mais, segue as orientações já passadas.

**1. DAS INSTRUÇÕES INICIAIS**

- A Análise de Projeto terá prosseguimento, SOMENTE, após o atendimento de todos os itens apontados no Despacho 5 forem atendidos;
- Revise cuidadosamente o projeto e a documentação antes de anexá-los na plataforma;
- Gentileza manter uma margem direita livre de, no mínimo, 2,00 cm para a assinatura digital do projeto aprovado;
- Em caso de dúvida, consulte a Legislação Urbana disponível em https://leismunicipais.com.br/prefeitura/mg/juiz-de-fora;
- Se passados 30 (trinta) dias sem a apresentação da documentação e do projeto devidamente corrigido, esta Análise de Projeto em questão estará passível a INDEFERIMENTO por inércia da parte;

**2. DAS OBSERVAÇÕES FINAIS DO ANALISTA**

- Sem observações;

Sem mais, agradecemos vossa compreensão.

Atenciosamente,

_

***Nayara dos Santos Mafra***
*SESMAUR - DLU - SCUR*
*TNS II - Engenheira Civil*

*Telefone: 32 3690-7586*

**Análise de Projeto 9- 10.070/2023**

**De:** Mariana Zemel de Oliveira

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 12/03/2024 às 18:01:03

**Análise de Projeto 10- 10.070/2023**

**De:** Mariana Zemel de Oliveira

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 13/03/2024 às 17:38:39

Boa tarde, conforme solicitado nas exigência fui ao cartório solicitar a matrícula 30235 foi encerrada, e no lugar abriu as matrículas 31200 à 31216.

Gostaria de saber como devo proceder? Simplesmente sinalizo o encerramento da matrícula ou preciso tirar as 16 correspondentes.

Atenciosamente

Mariana Zemel

**Análise de Projeto 11- 10.070/2023**

**De:** Hellen Rayane Souza de Oliveira

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 19/03/2024 às 23:33:13

Boa noite a todos, segue em anexo a documentação para atender  o Despacho nº 5.

Obrigada

**Anexos:**

A_PLANTA_PLANIALTIMETRICA01DE03_vr02.pdf
A_PLANTA_PLANIALTIMETRICA02DE03_vr02.pdf
A_PLANTA_PLANIALTIMETRICA03DE03_vr02.pdf
A_PLANTA_URBANISTICA01DE03_SEMCN_vr02.pdf
A_PLANTA_URBANISTICA01DE03_vr02.pdf
A_PLANTA_URBANISTICA02DE03_SEMCN_vr02.pdf
A_PLANTA_URBANISTICA02DE03_vr02.pdf
A_PLANTA_URBANISTICA03DE03SEMCN_vr02.pdf
A_PLANTA_URBANISTICA03DE03_vr02.pdf
B_PLANTA_DO_PERIMETRO_vr02.pdf
Despacho_1_Resposta.docx
MAPA_DE_COMPROVACAO_DO_NUCLEO_INFORMAL.jpg
MEMORIAIS_DESCRITIVO__.zip
Relatorio_de_desconformidade_FAZENDINHAS_TERRAS_DO_COMENDADOR_vr02.pdf

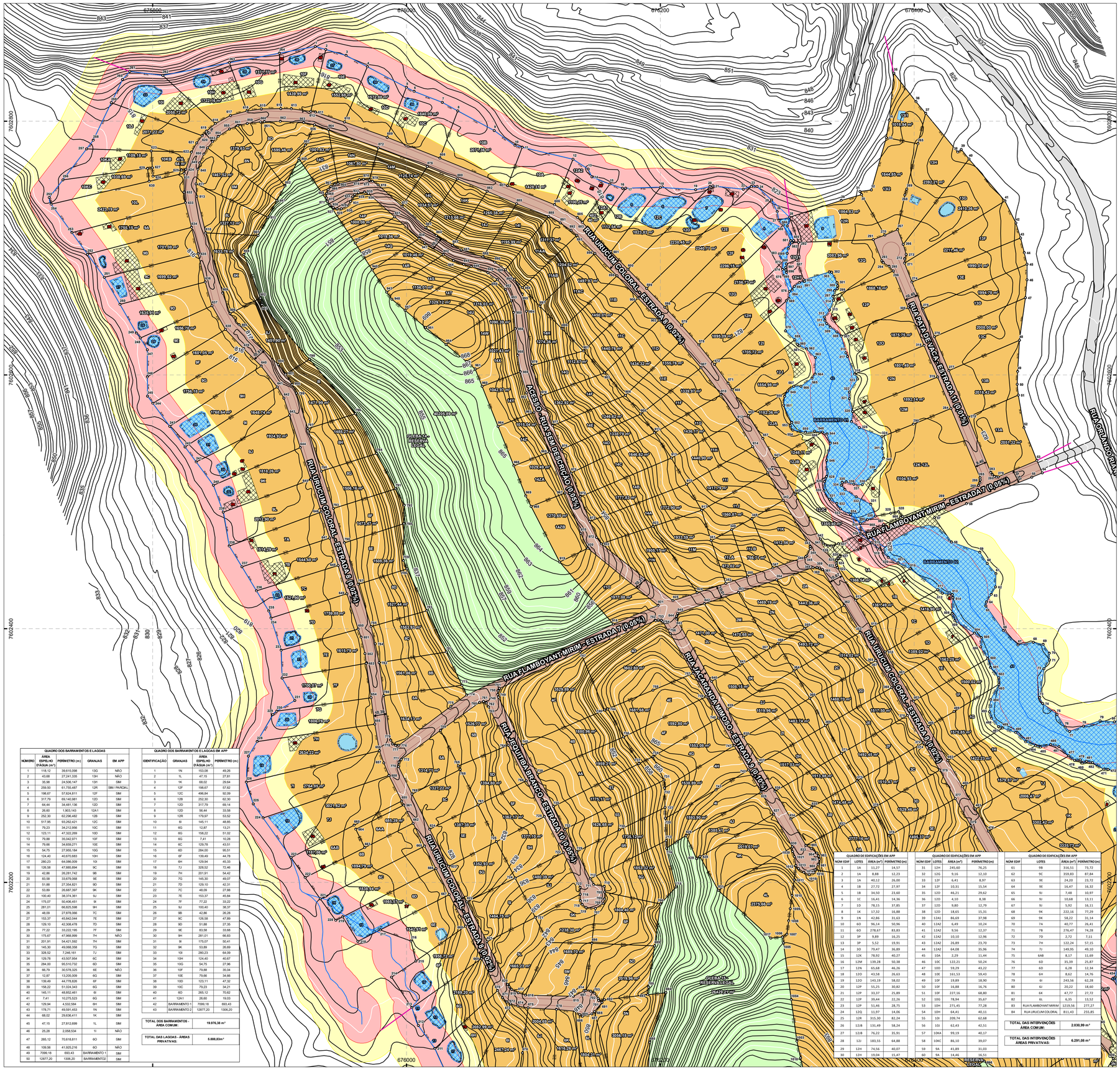
RUA URUCUM COLORAL – ESTRADA 6 (0,02%)
RUA URUCUM COLORAL – ESTRADA 9 (0,02%)
RUA FLAMBOYANT MIRIM – ESTRADA 7 (0,05%)
RUA FLAMBOYANT MIRIM – ESTRADA 11 (0,00%)
ACESSO RUA SEMIDESCRIZAÇÃO (0,00%)
RUA ESQUINA BRANCO – ESTRADA 6 (0,00%)
RUA ACAPANDA MIMOSO – ESTRADA 6 (0,00%)
RUA URUCUM COLORAL – ESTRADA 6 (0,02%)
RUA URUCUM COLORAL – ESTRADA 7 (0,05%)
RUA URUCUM COLORAL – ESTRADA 9 (0,02%)
RUA FLAMBOYANT MIRIM – ESTRADA 7 (0,05%)
RUA FLAMBOYANT MIRIM – ESTRADA 11 (0,00%)
RUA URUCUM COLORAL
RUA FLAMBOYANT MIRIM
RUA ESQUINA BRANCO
RUA ACAPANDA MIMOSO
ACESSO RUA SEMIDESCRIZAÇÃO (0,00%)
ESTRADA 6
ESTRADA 7
ESTRADA 9
ESTRADA 11
BARRAMENTO 01
BARRAMENTO 02
RESERVA LEGAL
RESERVA LEGAL 4.247,27m²
RESERVA LEGAL 4.956,57m²
RESERVA LEGAL 7.729,07m²
RESERVA LEGAL 7.729,07m²
RESERVA LEGAL 7.729,07

| QUADRO DOS BARRAMENTOS E LAGOAS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| NÚMERO | ÁREA ESPELHO D'ÁGUA (m²) | PERÍMETRO (m) | GRANJAS | EM APP |
| 1 | 118,12 | 39.615,098 | 13G | NÃO |
| 2 | 43,68 | 27.241,335 | 13H | NÃO |
| 3 | 35,98 | 24.506,147 | 13I | SIM |
| 4 | 259,50 | 61.755,487 | 12R | SIM / PARCIAL |
| 5 | 198,67 | 57.624,811 | 12F | SIM |
| 6 | 317,79 | 69.140,981 | 12D | SIM |
| 7 | 64,44 | 34.481,136 | 12D | SIM |
| 8 | 26,60 | 1.903,143 | 12A1 | SIM |
| 9 | 252,30 | 62.296,482 | 12B | SIM |
| 10 | 517,95 | 93.262,421 | 12C | SIM |
| 11 | 79,23 | 34.212,956 | 10C | SIM |
| 12 | 123,11 | 47.322,269 | 10D | SIM |
| 13 | 79,88 | 35.042,971 | 10F | SIM |
| 14 | 79,66 | 34.659,271 | 10E | SIM |
| 15 | 54,75 | 27.955,194 | 10G | SIM |
| 16 | 124,40 | 40.870,583 | 10H | SIM |
| 17 | 280,23 | 64.086,009 | 10I | SIM |
| 18 | 126,58 | 47.885,894 | 9C | SIM |
| 19 | 42,86 | 26.281,742 | 9B | SIM |
| 20 | 83,58 | 33.679,068 | 9E | SIM |
| 21 | 51,88 | 27.354,621 | 9D | SIM |
| 22 | 53,89 | 26.687,397 | 9K | SIM |
| 23 | 100,40 | 38.374,361 | 9J | SIM |
| 24 | 175,07 | 50.406,451 | 9I | SIM |
| 25 | 281,01 | 66.825,598 | 9H | SIM |
| 26 | 48,09 | 27.878,066 | 7C | SIM |
| 27 | 153,37 | 45.842,044 | 7E | SIM |
| 28 | 129,10 | 42.308,478 | 7D | SIM |
| 29 | 77,22 | 33.222,195 | 7F | SIM |
| 30 | 175,07 | 47.968,999 | 7H | NÃO |
| 31 | 201,91 | 54.421,592 | 7H | SIM |
| 32 | 145,30 | 49.068,358 | 7G | SIM |
| 33 | 328,52 | 7.246,161 | 7J | SIM |
| 34 | 129,78 | 43.507,954 | 6C | SIM |
| 35 | 284,00 | 95.510,732 | 6D | SIM |
| 36 | 66,79 | 30.578,325 | 6E | NÃO |
| 37 | 12,87 | 13.205,009 | 6G | SIM |
| 38 | 139,49 | 44.778,826 | 6F | SIM |
| 39 | 158,22 | 51.024,343 | 6G | SIM |
| 40 | 145,11 | 48.852,461 | 6I | SIM |
| 41 | 7,41 | 10.275,523 | 6G | SIM |
| 42 | 129,94 | 4.532,584 | 6H | SIM |
| 43 | 178,71 | 49.591,453 | 1N | SIM |
| 44 | 68,02 | 29.836,411 | 1K | SIM |
| 45 | 47,15 | 27.812,699 | 1L | SIM |
| 46 | 25,28 | 2.058,534 | 1I | NÃO |
| 47 | 265,12 | 70.618,811 | 6O | SIM |
| 48 | 109,56 | 41.925,216 | 6O | NÃO |
| 49 | 7099,18 | 693,43 | BARRAMENTO 1 | SIM |
| 50 | 12877,20 | 1306,20 | BARRAMENTO2 | SIM |

| QUADRO DOS BARRAMENTOS E LAGOAS EM APP | | | |
|---|---|---|---|
| IDENTIFICAÇÃO | GRANJAS | ÁREA ESPELHO D'ÁGUA (m²) | PERÍMETRO (m) |
| 1 | 1N | 153,08 | 49,26 |
| 2 | 1L | 47,15 | 27,81 |
| 3 | 1K | 68,02 | 29,64 |
| 4 | 12F | 198,67 | 57,62 |
| 5 | 12C | 496,84 | 92,09 |
| 6 | 12B | 252,30 | 62,30 |
| 7 | 12D | 317,79 | 69,14 |
| 8 | 12D | 56,44 | 33,58 |
| 9 | 12N | 179,97 | 53,52 |
| 10 | 6I | 145,11 | 48,85 |
| 11 | 6G | 12,87 | 13,21 |
| 12 | 6G | 158,22 | 51,02 |
| 13 | 6G | 7,41 | 10,28 |
| 14 | 6C | 129,78 | 43,51 |
| 15 | 6D | 284,00 | 95,51 |
| 16 | 6F | 139,49 | 44,78 |
| 17 | 6H | 129,94 | 45,33 |
| 18 | 7J | 328,52 | 72,46 |
| 19 | 7H | 201,91 | 54,42 |
| 20 | 7G | 145,30 | 49,07 |
| 21 | 7D | 129,10 | 42,31 |
| 22 | 7C | 48,09 | 27,88 |
| 23 | 7E | 153,37 | 45,84 |
| 24 | 7F | 77,22 | 33,22 |
| 25 | 9J | 100,40 | 38,37 |
| 26 | 9B | 42,86 | 26,28 |
| 27 | 9C | 126,58 | 47,89 |
| 28 | 9D | 51,88 | 27,35 |
| 29 | 9E | 83,58 | 33,68 |
| 30 | 9H | 281,01 | 66,83 |
| 31 | 9I | 175,07 | 50,41 |
| 32 | 9K | 53,89 | 26,69 |
| 33 | 10I | 280,23 | 64,09 |
| 34 | 10H | 124,40 | 40,67 |
| 35 | 10G | 54,75 | 27,96 |
| 36 | 10F | 79,88 | 35,04 |
| 37 | 10E | 79,66 | 34,66 |
| 38 | 10D | 123,11 | 47,32 |
| 39 | 10C | 79,23 | 34,21 |
| 40 | 6O | 265,12 | 70,62 |
| 41 | 12A1 | 26,60 | 19,03 |
| 42 | BARRAMENTO 1 | 7099,18 | 693,43 |
| 43 | BARRAMENTO 2 | 12877,20 | 1306,20 |

| | |
|---|---|
| TOTAL DOS BARRAMENTOS - ÁREA COMUM: | 19.976,38 m² |
| TOTAL DAS LAGOAS - ÁREAS PRIVATIVAS: | 6.888,83m² |

| QUADRO DE EDIFICAÇÕES EM APP | | | |
|---|---|---|---|
| NÚM EDIF | LOTES | ÁREA (m²) | PERÍMETRO (m) |
| 1 | 1A | 11,27 | 14,57 |
| 2 | 1A | 8,88 | 12,23 |
| 3 | 1A | 40,12 | 26,00 |
| 4 | 1B | 27,72 | 27,97 |
| 5 | 1B | 34,50 | 23,60 |
| 6 | 1C | 16,41 | 14,36 |
| 7 | 1O | 78,15 | 37,85 |
| 8 | 1K | 17,32 | 16,88 |
| 9 | 1N | 42,86 | 31,63 |
| 10 | 6O | 96,14 | 50,96 |
| 11 | 6O | 278,67 | 83,83 |
| 12 | 3P | 9,89 | 16,25 |
| 13 | 3P | 5,52 | 19,91 |
| 14 | 3O | 79,47 | 36,89 |
| 15 | 12K | 78,92 | 40,27 |
| 16 | 12M | 139,28 | 50,38 |
| 17 | 12N | 65,68 | 46,26 |
| 18 | 12O | 43,58 | 26,63 |
| 19 | 12O | 143,19 | 58,02 |
| 20 | 12P | 55,25 | 30,82 |
| 21 | 12P | 33,37 | 25,89 |
| 22 | 12P | 39,44 | 22,26 |
| 23 | 12P | 51,46 | 28,75 |
| 24 | 12Q | 11,97 | 14,06 |
| 25 | 12R | 315,30 | 82,24 |
| 26 | 12R | 191,49 | 58,24 |
| 27 | 12R | 76,22 | 35,91 |
| 28 | 12I | 180,55 | 64,88 |
| 29 | 12H | 74,56 | 40,07 |
| 30 | 12H | 19,04 | 15,47 |

| QUADRO DE EDIFICAÇÕES EM APP | | | |
|---|---|---|---|
| NÚM EDIF | LOTES | ÁREA (m²) | PERÍMETRO (m) |
| 31 | 12H | 245,60 | 76,25 |
| 32 | 12G | 9,16 | 12,10 |
| 33 | 12F | 6,41 | 8,97 |
| 34 | 12F | 10,31 | 15,54 |
| 35 | 12D | 46,21 | 29,62 |
| 36 | 12D | 4,10 | 8,38 |
| 37 | 12D | 9,80 | 12,79 |
| 38 | 12D | 18,65 | 15,31 |
| 39 | 12A1 | 86,69 | 37,98 |
| 40 | 12A2 | 6,49 | 10,24 |
| 41 | 12A2 | 9,56 | 12,37 |
| 42 | 12A2 | 10,10 | 12,96 |
| 43 | 12A2 | 26,89 | 23,70 |
| 44 | 12A2 | 64,08 | 35,96 |
| 45 | 10A | 2,29 | 11,44 |
| 46 | 10C | 122,21 | 50,24 |
| 47 | 10D | 59,29 | 43,22 |
| 48 | 10E | 161,53 | 59,43 |
| 49 | 10F | 19,89 | 18,90 |
| 50 | 10F | 16,88 | 16,76 |
| 51 | 10F | 227,16 | 68,80 |
| 52 | 10G | 78,94 | 35,67 |
| 53 | 10H | 271,45 | 77,28 |
| 54 | 10H | 64,41 | 40,11 |
| 55 | 10I | 209,74 | 62,68 |
| 56 | 10I | 62,43 | 42,51 |
| 57 | 10K4 | 99,19 | 40,17 |
| 58 | 10KC | 86,10 | 39,07 |
| 59 | 9A | 41,89 | 31,03 |
| 60 | 9A | 54,46 | 16,51 |

| QUADRO DE EDIFICAÇÕES EM APP | | | |
|---|---|---|---|
| NÚM EDIF | LOTES | ÁREA (m²) | PERÍMETRO (m) |
| 61 | 9B | 316,51 | 73,72 |
| 62 | 9C | 159,83 | 87,84 |
| 63 | 9E | 24,20 | 23,72 |
| 64 | 9E | 16,47 | 16,32 |
| 65 | 9J | 7,48 | 10,97 |
| 66 | 9J | 10,68 | 13,11 |
| 67 | 9J | 5,92 | 16,11 |
| 68 | 9K | 222,16 | 77,29 |
| 69 | 9K | 58,23 | 31,14 |
| 70 | 7A | 40,77 | 26,41 |
| 71 | 7B | 276,47 | 74,28 |
| 72 | 7D | 2,72 | 7,11 |
| 73 | 7H | 122,24 | 57,15 |
| 74 | 7I | 149,95 | 49,10 |
| 75 | 6AB | 8,17 | 11,69 |
| 76 | 6O | 35,39 | 25,87 |
| 77 | 6O | 6,28 | 12,34 |
| 78 | 6H | 8,62 | 14,76 |
| 79 | 6I | 243,56 | 62,28 |
| 80 | 6I | 20,22 | 18,60 |
| 81 | 6K | 47,77 | 27,72 |
| 82 | 6L | 6,35 | 13,52 |
| 83 | RUA FLAMBOYANT MIRIM | 1.018,56 | 277,27 |
| 84 | RUA URUCUM COLORAL | 811,43 | 255,85 |

| | |
|---|---|
| TOTAL DAS INTERVENÇÕES ÁREA COMUM: | 2.030,99 m² |
| TOTAL DAS INTERVENÇÕES ÁREAS PRIVATIVAS: | 6.291,08 m² |

| QUADRO DE ÁREAS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| MATRÍCULA / RURA | ÁREA SUA MATRÍCULA (m²) | SUBÁREA | ÁREA POR LOTE (m²) | TOTAL POR SUBÁREA (m²) | ÁREA TOTAL DA MATRÍCULA (m²) - DESCONTANDO APP |
| MATRÍCULA 36.760 - RURA 06 | 4498,00 | 6A | 2.888,76 | 2.888,76 | 4.498,00 |
| | | 6B | 1.609,24 | 1.609,24 | |
| MATRÍCULA 36.761 - RURA 07 | 4498,00 | 7A | 1.722,54 | 1.722,54 | 4.498,00 |
| | | 7B | 276,47 | 276,47 | |
| | | 7C | 48,09 | 48,09 | |
| | | 7D | 129,10 | 129,10 | |
| | | 7E | 153,37 | 153,37 | |
| | | 7F | 77,22 | 77,22 | |
| | | 7G | 145,30 | 145,30 | |
| | | 7H | 201,91 | 201,91 | |
| | | 7I | 149,95 | 149,95 | |
| | | 7J | 328,52 | 328,52 | |
| | | 7K | 1.495,78 | 1.495,78 | |
| SUBTOTAL | 8996,00 | SUBTOTAL | 8996,00 | 8996,00 | 8996,00 |
| MATRÍCULA 36.762 - RURA 08 | 4498,00 | 8A | 1.554,97 | 1.554,97 | 4.498,00 |
| | | 8B | 1.554,97 | 1.554,97 | |
| | | 8C | 1.388,06 | 1.388,06 | |
| MATRÍCULA 36.763 - RURA 09 | 4498,00 | 9A | 1.554,97 | 1.554,97 | 4.498,00 |
| | | 9B | 1.554,97 | 1.554,97 | |
| | | 9C | 1.388,06 | 1.388,06 | |
| SUBTOTAL | 8996,00 | SUBTOTAL | 8996,00 | 8996,00 | 8996,00 |
| MATRÍCULA 36.764 - RURA 10 | 4498,00 | 10A | 1.554,97 | 1.554,97 | 4.498,00 |
| | | 10B | 1.554,97 | 1.554,97 | |
| | | 10C | 1.388,06 | 1.388,06 | |
| MATRÍCULA 36.765 - RURA 11 | 4498,00 | 11A | 1.554,97 | 1.554,97 | 4.498,00 |
| | | 11B | 1.554,97 | 1.554,97 | |
| | | 11C | 1.388,06 | 1.388,06 | |
| SUBTOTAL | 8996,00 | SUBTOTAL | 8996,00 | 8996,00 | 8996,00 |
| MATRÍCULA 36.766 - RURA 12 | 4498,00 | 12A1 | 2.888,76 | 2.888,76 | 4.498,00 |
| | | 12A2 | 1.609,24 | 1.609,24 | |
| MATRÍCULA 36.767 - RURA 13 | 4498,00 | 13A | 2.888,76 | 2.888,76 | 4.498,00 |
| | | 13B | 1.609,24 | 1.609,24 | |
| SUBTOTAL | 8996,00 | SUBTOTAL | 8996,00 | 8996,00 | 8996,00 |
| MATRÍCULA 36.768 - RURA 14 | 4498,00 | 14A | 1.554,97 | 1.554,97 | 4.498,00 |
| | | 14B | 1.554,97 | 1.554,97 | |
| | | 14C | 1.388,06 | 1.388,06 | |
| MATRÍCULA 36.769 - RURA 15 | 4498,00 | 15A | 1.554,97 | 1.554,97 | 4.498,00 |
| | | 15B | 1.554,97 | 1.554,97 | |
| | | 15C | 1.388,06 | 1.388,06 | |
| SUBTOTAL | 8996,00 | SUBTOTAL | 8996,00 | 8996,00 | 8996,00 |
| MATRÍCULA 36.770 - RURA 16 | 4498,00 | 16A | 1.554,97 | 1.554,97 | 4.498,00 |
| | | 16B | 1.554,97 | 1.554,97 | |
| | | 16C | 1.388,06 | 1.388,06 | |
| MATRÍCULA 36.771 - RURA 17 | 4498,00 | 17A | 1.554,97 | 1.554,97 | 4.498,00 |
| | | 17B | 1.554,97 | 1.554,97 | |
| | | 17C | 1.388,06 | 1.388,06 | |
| SUBTOTAL | 8996,00 | SUBTOTAL | 8996,00 | 8996,00 | 8996,00 |
| MATRÍCULA 36.772 - RURA 18 | 4498,00 | 18A | 1.554,97 | 1.554,97 | 4.498,00 |
| | | 18B | 1.554,97 | 1.554,97 | |
| | | 18C | 1.388,06 | 1.388,06 | |
| MATRÍCULA 36.773 - RURA 19 | 4498,00 | 19A | 1.554,97 | 1.554,97 | 4.498,00 |
| | | 19B | 1.554,97 | 1.554,97 | |
| | | 19C | 1.388,06 | 1.388,06 | |
| SUBTOTAL | 8996,00 | SUBTOTAL | 8996,00 | 8996,00 | 8996,00 |
| MATRÍCULA 36.774 - RURA 20 | 4498,00 | 20A | 1.554,97 | 1.554,97 | 4.498,00 |
| | | 20B | 1.554,97 | 1.554,97 | |
| | | 20C | 1.388,06 | 1.388,06 | |
| MATRÍCULA 36.775 - RURA 21 | 4498,00 | 21A | 1.554,97 | 1.554,97 | 4.498,00 |
| | | 21B | 1.554,97 | 1.554,97 | |
| | | 21C | 1.388,06 | 1.388,06 | |
| SUBTOTAL | 8996,00 | SUBTOTAL | 8996,00 | 8996,00 | 8996,00 |
| MATRÍCULA 36.776 - RURA 22 | 4498,00 | 22A | 1.554,97 | 1.554,97 | 4.498,00 |
| | | 22B | 1.554,97 | 1.554,97 | |
| | | 22C | 1.388,06 | 1.388,06 | |
| MATRÍCULA 36.777 - RURA 23 | 4498,00 | 23A | 1.554,97 | 1.554,97 | 4.498,00 |
| | | 23B | 1.554,97 | 1.554,97 | |
| | | 23C | 1.388,06 | 1.388,06 | |
| SUBTOTAL | 8996,00 | SUBTOTAL | 8996,00 | 8996,00 | 8996,00 |
| MATRÍCULA 36.778 - RURA 24 | 4498,00 | 24A | 1.554,97 | 1.554,97 | 4.498,00 |
| | | 24B | 1.554,97 | 1.554,97 | |
| | | 24C | 1.388,06 | 1.388,06 | |
| MATRÍCULA 36.779 - RURA 25 | 4498,00 | 25A | 1.554,97 | 1.554,97 | 4.498,00 |
| | | 25B | 1.554,97 | 1.554,97 | |
| | | 25C | 1.388,06 | 1.388,06 | |
| SUBTOTAL | 8996,00 | SUBTOTAL | 8996,00 | 8996,00 | 8996,00 |
| MATRÍCULA 36.780 - RURA 26 | 4498,00 | 26A | 1.554,97 | 1.554,97 | 4.498,00 |
| | | 26B | 1.554,97 | 1.554,97 | |
| | | 26C | 1.388,06 | 1.388,06 | |
| MATRÍCULA 36.781 - RURA 27 | 4498,00 | 27A | 1.554,97 | 1.554,97 | 4.498,00 |
| | | 27B | 1.554,97 | 1.554,97 | |
| | | 27C | 1.388,06 | 1.388,06 | |
| SUBTOTAL | 8996,00 | SUBTOTAL | 8996,00 | 8996,00 | 8996,00 |
| MATRÍCULA 36.782 - RURA 28 | 4498,00 | 28A | 1.554,97 | 1.554,97 | 4.498,00 |
| | | 28B | 1.554,97 | 1.554,97 | |
| | | 28C | 1.388,06 | 1.388,06 | |
| MATRÍCULA 36.783 - RURA 29 | 4498,00 | 29A | 1.554,97 | 1.554,97 | 4.498,00 |
| | | 29B | 1.554,97 | 1.554,97 | |
| | | 29C | 1.388,06 | 1.388,06 | |
| SUBTOTAL | 8996,00 | SUBTOTAL | 8996,00 | 8996,00 | 8996,00 |
| MATRÍCULA 36.784 - RURA 30 | 4498,00 | 30A | 1.554,97 | 1.554,97 | 4.498,00 |
| | | 30B | 1.554,97 | 1.554,97 | |
| | | 30C | 1.388,06 | 1.388,06 | |
| MATRÍCULA 36.785 - RURA 31 | 4498,00 | 31A | 1.554,97 | 1.554,97 | 4.498,00 |
| | | 31B | 1.554,97 | 1.554,97 | |
| | | 31C | 1.388,06 | 1.388,06 | |
| SUBTOTAL | 8996,00 | SUBTOTAL | 8996,00 | 8996,00 | 8996,00 |
| MATRÍCULA 36.786 - RURA 32 | 4498,00 | 32A | 1.554,97 | 1.554,97 | 4.498,00 |
| | | 32B | 1.554,97 | 1.554,97 | |
| | | 32C | 1.388,06 | 1.388,06 | |
| MATRÍCULA 36.787 - RURA 33 | 4498,00 | 33A | 1.554,97 | 1.554,97 | 4.498,00 |
| | | 33B | 1.554,97 | 1.554,97 | |
| | | 33C | 1.388,06 | 1.388,06 | |
| SUBTOTAL | 8996,00 | SUBTOTAL | 8996,00 | 8996,00 | 8996,00 |
| MATRÍCULA 36.788 - RURA 34 | 4498,00 | 34A | 1.554,97 | 1.554,97 | 4.498,00 |
| | | 34B | 1.554,97 | 1.554,97 | |
| | | 34C | 1.388,06 | 1.388,06 | |
| MATRÍCULA 36.789 - RURA 35 | 4498,00 | 35A | 1.554,97 | 1.554,97 | 4.498,00 |
| | | 35B | 1.554,97 | 1.554,97 | |
| | | 35C | 1.388,06 | 1.388,06 | |
| SUBTOTAL | 8996,00 | SUBTOTAL | 8996,00 | 8996,00 | 8996,00 |
| MATRÍCULA 36.790 - RURA 36 | 4498,00 | 36A | 1.554,97 | 1.554,97 | 4.498,00 |
| | | 36B | 1.554,97 | 1.554,97 | |
| | | 36C | 1.388,06 | 1.388,06 | |
| MATRÍCULA 36.791 - RURA 37 | 4498,00 | 37A | 1.554,97 | 1.554,97 | 4.498,00 |
| | | 37B | 1.554,97 | 1.554,97 | |
| | | 37C | 1.388,06 | 1.388,06 | |
| SUBTOTAL | 8996,00 | SUBTOTAL | 8996,00 | 8996,00 | 8996,00 |
| MATRÍCULA 36.792 - RURA 38 | 4498,00 | 38A | 1.554,97 | 1.554,97 | 4.498,00 |
| | | 38B | 1.554,97 | 1.554,97 | |
| | | 38C | 1.388,06 | 1.388,06 | |
| MATRÍCULA 36.793 - RURA 39 | 4498,00 | 39A | 1.554,97 | 1.554,97 | 4.498,00 |
| | | 39B | 1.554,97 | 1.554,97 | |
| | | 39C | 1.388,06 | 1.388,06 | |
| SUBTOTAL | 8996,00 | SUBTOTAL | 8996,00 | 8996,00 | 8996,00 |
| MATRÍCULA 36.794 - RURA 40 | 4498,00 | 40A | 1.554,97 | 1.554,97 | 4.498,00 |
| | | 40B | 1.554,97 | 1.554,97 | |
| | | 40C | 1.388,06 | 1.388,06 | |
| MATRÍCULA 36.795 - RURA 41 | 4498,00 | 41A | 1.554,97 | 1.554,97 | 4.498,00 |
| | | 41B | 1.554,97 | 1.554,97 | |
| | | 41C | 1.388,06 | 1.388,06 | |
| SUBTOTAL | 8996,00 | SUBTOTAL | 8996,00 | 8996,00 | 8996,00 |
| MATRÍCULA 36.796 - RURA 42 | 4498,00 | 42A | 1.554,97 | 1.554,97 | 4.498,00 |
| | | 42B | 1.554,97 | 1.554,97 | |
| | | 42C | 1.388,06 | 1.388,06 | |
| MATRÍCULA 36.797 - RURA 43 | 4498,00 | 43A | 1.554,97 | 1.554,97 | 4.498,00 |
| | | 43B | 1.554,97 | 1.554,97 | |
| | | 43C | 1.388,06 | 1.388,06 | |
| SUBTOTAL | 8996,00 | SUBTOTAL | 8996,00 | 8996,00 | 8996,00 |
| MATRÍCULA 36.798 - RURA 44 | 4498,00 | 44A | 1.554,97 | 1.554,97 | 4.498,00 |
| | | 44B | 1.554,97 | 1.554,97 | |
| | | 44C | 1.388,06 | 1.388,06 | |
| MATRÍCULA 36.799 - RURA 45 | 4498,00 | 45A | 1.554,97 | 1.554,97 | 4.498,00 |
| | | 45B | 1.554,97 | 1.554,97 | |
| | | 45C | 1.388,06 | 1.388,06 | |
| SUBTOTAL | 8996,00 | SUBTOTAL | 8996,00 | 8996,00 | 8996,00 |
| MATRÍCULA 36.800 - RURA 46 | 4498,00 | 46A | 1.554,97 | 1.554,97 | 4.498,00 |
| | | 46B | 1.554,97 | 1.554,97 | |
| | | 46C | 1.388,06 | 1.388,06 | |
| MATRÍCULA 36.801 - RURA 47 | 4498,00 | 47A | 1.554,97 | 1.554,97 | 4.498,00 |
| | | 47B | 1.554,97 | 1.554,97 | |
| | | 47C | 1.388,06 | 1.388,06 | |
| SUBTOTAL | 8996,00 | SUBTOTAL | 8996,00 | 8996,00 | 8996,00 |
| MATRÍCULA 36.802 - RURA 48 | 4498,00 | 48A | 1.554,97 | 1.554,97 | 4.498,00 |
| | | 48B | 1.554,97 | 1.554,97 | |
| | | 48C | 1.388,06 | 1.388,06 | |
| MATRÍCULA 36.803 - RURA 49 | 4498,00 | 49A | 1.554,97 | 1.554,97 | 4.498,00 |
| | | 49B | 1.554,97 | 1.554,97 | |
| | | 49C | 1.388,06 | 1.388,06 | |
| SUBTOTAL | 8996,00 | SUBTOTAL | 8996,00 | 8996,00 | 8996,00 |
| MATRÍCULA 36.804 - RURA 50 | 4498,00 | 50A | 1.554,97 | 1.554,97 | 4.498,00 |
| | | 50B | 1.554,97 | 1.554,97 | |
| | | 50C | 1.388,06 | 1.388,06 | |
| MATRÍCULA 36.805 - RURA 51 | 4498,00 | 51A | 1.554,97 | 1.554,97 | 4.498,00 |
| | | 51B | 1.554,97 | 1.554,97 | |
| | | 51C | 1.388,06 | 1.388,06 | |
| SUBTOTAL | 8996,00 | SUBTOTAL | 8996,00 | 8996,00 | 8996,00 |
| MATRÍCULA 36.806 - RURA 52 | 4498,00 | 52A | 1.554,97 | 1.554,97 | 4.498,00 |
| | | 52B | 1.554,97 | 1.554,97 | |
| | | 52C | 1.388,06 | 1.388,06 | |
| MATRÍCULA 36.807 - RURA 53 | 4498,00 | 53A | 1.554,97 | 1.554,97 | 4.498,00 |
| | | 53B | 1.554,97 | 1.554,97 | |
| | | 53C | 1.388,06 | 1.388,06 | |
| SUBTOTAL | 8996,00 | SUBTOTAL | 8996,00 | 8996,00 | 8996,00 |
| MATRÍCULA 36.808 - RURA 54 | 4498,00 | 54A | 1.554,97 | 1.554,97 | 4.498,00 |
| | | 54B | 1.554,97 | 1.554,97 | |
| | | 54C | 1.388,06 | 1.388,06 | |
| MATRÍCULA 36.809 - RURA 55 | 4498,00 | 55A | 1.554,97 | 1.554,97 | 4.498,00 |
| | | 55B | 1.554,97 | 1.554,97 | |
| | | 55C | 1.388,06 | 1.388,06 | |
| SUBTOTAL | 8996,00 | SUBTOTAL | 8996,00 | 8996,00 | 8996,00 |
| MATRÍCULA 36.810 - RURA 56 | 4498,00 | 56A | 1.554,97 | 1.554,97 | 4.498,00 |
| | | 56B | 1.554,97 | 1.554,97 | |
| | | 56C | 1.388,06 | 1.388,06 | |
| MATRÍCULA 36.811 - RURA 57 | 4498,00 | 57A | 1.554,97 | 1.554,97 | 4.498,00 |
| | | 57B | 1.554,97 | 1.554,97 | |
| | | 57C | 1.388,06 | 1.388,06 | |
| SUBTOTAL | 8996,00 | SUBTOTAL | 8996,00 | 8996,00 | 8996,00 |
| MATRÍCULA 36.812 - RURA 58 | 4498,00 | 58A | 1.554,97 | 1.554,97 | 4.498,00 |
| | | 58B | 1.554,97 | 1.554,97 | |
| | | 58C | 1.388,06 | 1.388,06 | |
| MATRÍCULA 36.813 - RURA 59 | 4498,00 | 59A | 1.554,97 | 1.554,97 | 4.498,00 |
| | | 59B | 1.554,97 | 1.554,97 | |
| | | 59C | 1.388,06 | 1.388,06 | |
| SUBTOTAL | 8996,00 | SUBTOTAL | 8996,00 | 8996,00 | 8996,00 |
| MATRÍCULA 36.814 - RURA 60 | 4498,00 | 60A | 1.554,97 | 1.554,97 | 4.498,00 |
| | | 60B | 1.554,97 | 1.554,97 | |
| | | 60C | 1.388,06 | 1.388,06 | |
| MATRÍCULA 36.815 - RURA 61 | 4498,00 | 61A | 1.554,97 | 1.554,97 | 4.498,00 |
| | | 61B | 1.554,97 | 1.554,97 | |
| | | 61C | 1.388,06 | 1.388,06 | |
| SUBTOTAL | 8996,00 | SUBTOTAL | 8996,00 | 8996,00 | 8996,00 |
| MATRÍCULA 36.816 - RURA 62 | 4498,00 | 62A | 1.554,97 | 1.554,97 | 4.498,00 |
| | | 62B | 1.554,97 | 1.554,97 | |
| | | 62C | 1.388,06 | 1.388,06 | |
| MATRÍCULA 36.817 - RURA 63 | 4498,00 | 63A | 1.554,97 | 1.554,97 | 4.498,00 |
| | | 63B | 1.554,97 | 1.554,97 | |
| | | 63C | 1.388,06 | 1.388,06 | |
| SUBTOTAL | 8996,00 | SUBTOTAL | 8996,00 | 8996,00 | 8996,00 |
| MATRÍCULA 36.818 - RURA 64 | 4498,00 | 64A | 1.554,97 | 1.554,97 | 4.498,00 |
| | | 64B | 1.554,97 | 1.554,97 | |
| | | 64C | 1.388,06 | 1.388,06 | |
| MATRÍCULA 36.819 - RURA 65 | 4498,00 | 65A | 1.554,97 | 1.554,97 | 4.498,00 |
| | | 65B | 1.554,97 | 1.554,97 | |
| | | 65C | 1.388,06 | 1.388,06 | |
| SUBTOTAL | 8996,00 | SUBTOTAL | 8996,00 | 8996,00 | 8996,00 |
| MATRÍCULA 36.820 - RURA 66 | 4498,00 | 66A | 1.554,97 | 1.554,97 | 4.498,00 |
| | | 66B | 1.554,97 | 1.554,97 | |
| | | 66C | 1.388,06 | 1.388,06 | |
| MATRÍCULA 36.821 - RURA 67 | 4498,00 | 67A | 1.554,97 | 1.554,97 | 4.498,00 |
| | | 67B | 1.554,97 | 1.554,97 | |
| | | 67C | 1.388,06 | 1.388,06 | |
| SUBTOTAL | 8996,00 | SUBTOTAL | 8996,00 | 8996,00 | 8996,00 |
| MATRÍCULA 36.822 - RURA 68 | 4498,00 | 68A | 1.554,97 | 1.554,97 | 4.498,00 |
| | | 68B | 1.554,97 | 1.554,97 | |
| | | 68C | 1.388,06 | 1.388,06 | |
| MATRÍCULA 36.823 - RURA 69 | 4498,00 | 69A | 1.554,97 | 1.554,97 | 4.498,00 |
| | | 69B | 1.554,97 | 1.554,97 | |
| | | 69C | 1.388,06 | 1.388,06 | |
| SUBTOTAL | 8996,00 | SUBTOTAL | 8996,00 | 8996,00 | 8996,00 |
| MATRÍCULA 36.824 - RURA 70 | 4498,00 | 70A | 1.554,97 | 1.554,97 | 4.498,00 |
| | | 70B | 1.554,97 | 1.554,97 | |
| | | 70C | 1.388,06 | 1.388,06 | |
| MATRÍCULA 36.825 - RURA 71 | 4498,00 | 71A | 1.554,97 | 1.554,97 | 4.498,00 |
| | | 71B | 1.554,97 | 1.554,97 | |
| | | 71C | 1.388,06 | 1.388,06 | |
| SUBTOTAL | 8996,00 | SUBTOTAL | 8996,00 | 8996,00 | 8996,00 |
| MATRÍCULA 36.826 - RURA 72 | 4498,00 | 72A | 1.554,97 | 1.554,97 | 4.498,00 |
| | | 72B | 1.554,97 | 1.554,97 | |
| | | 72C | 1.388,06 | 1.388,06 | |
| MATRÍCULA 36.827 - RURA 73 | 4498,00 | 73A | 1.554,97 | 1.554,97 | 4.498,00 |
| | | 73B | 1.554,97 | 1.554,97 | |
| | | 73C | 1.388,06 | 1.388,06 | |
| SUBTOTAL | 8996,00 | SUBTOTAL | 8996,00 | 8996,00 | 8996,00 |
| MATRÍCULA 36.828 - RURA 74 | 4498,00 | 74A | 1.554,97 | 1.554,97 | 4.498,00 |
| | | 74B | 1.554,97 | 1.554,97 | |
| | | 74C | 1.388,06 | 1.388,06 | |
| MATRÍCULA 36.829 - RURA 75 | 4498,00 | 75A | 1.554,97 | 1.554,97 | 4.498,00 |
| | | 75B | 1.554,97 | 1.554,97 | |
| | | 75C | 1.388,06 | 1.388,06 | |
| SUBTOTAL | 8996,00 | SUBTOTAL | 8996,00 | 8996,00 | 8996,00 |
| MATRÍCULA 36.830 - RURA 76 | 4498,00 | 76A | 1.554,97 | 1.554,97 | 4.498,00 |
| | | 76B | 1.554,97 | 1.554,97 | |
| | | 76C | 1.388,06 | 1.388,06 | |
| MATRÍCULA 36.831 - RURA 77 | 4498,00 | 77A | 1.554,97 | 1.554,97 | 4.498,00 |
| | | 77B | 1.554,97 | 1.554,97 | |
| | | 77C | 1.388,06 | 1.388,06 | |
| SUBTOTAL | 8996,00 | SUBTOTAL | 8996,00 | 8996,00 | 8996,00 |
| MATRÍCULA 36.832 - RURA 78 | 4498,00 | 78A | 1.554,97 | 1.554,97 | 4.498,00 |
| | | 78B | 1.554,97 | 1.554,97 | |
| | | 78C | 1.388,06 | 1.388,06 | |
| MATRÍCULA 36.833 - RURA 79 | 4498,00 | 79A | 1.554,97 | 1.554,97 | 4.498,00 |
| | | 79B | 1.554,97 | 1.554,97 | |
| | | 79C | 1.388,06 | 1.388,06 | |
| SUBTOTAL | 8996,00 | SUBTOTAL | 8996,00 | 8996,00 | 8996,00 |
| MATRÍCULA 36.834 - RURA 80 | 4498,00 | 80A | 1.554,97 | 1.554,97 | 4.498,00 |
| | | 80B | 1.554,97 | 1.554,97 | |
| | | 80C | 1.388,06 | 1.388,06 | |
| MATRÍCULA 36.835 - RURA 81 | 4498,00 | 81A | 1.554,97 | 1.554,97 | 4.498,00 |
| | | 81B | 1.554,97 | 1.554,97 | |
| | | 81C | 1.388,06 | 1.388,06 | |
| SUBTOTAL | 8996,00 | SUBTOTAL | 8996,00 | 8996,00 | 8996,00 |
| MATRÍCULA 36.836 - RURA 82 | 4498,00 | 82A | 1.554,97 | 1.554,97 | 4.498,00 |
| | | 82B | 1.554,97 | 1.554,97 | |
| | | 82C | 1.388,06 | 1.388,06 | |
| MATRÍCULA 36.837 - RURA 83 | 4498,00 | 83A | 1.554,97 | 1.554,97 | 4.498,00 |
| | | 83B | 1.554,97 | 1.554,97 | |
| | | 83C | 1.388,06 | 1.388,06 | |
| SUBTOTAL | 8996,00 | SUBTOTAL | 8996,00 | 8996,00 | 8996,00 |
| MATRÍCULA 36.838 -

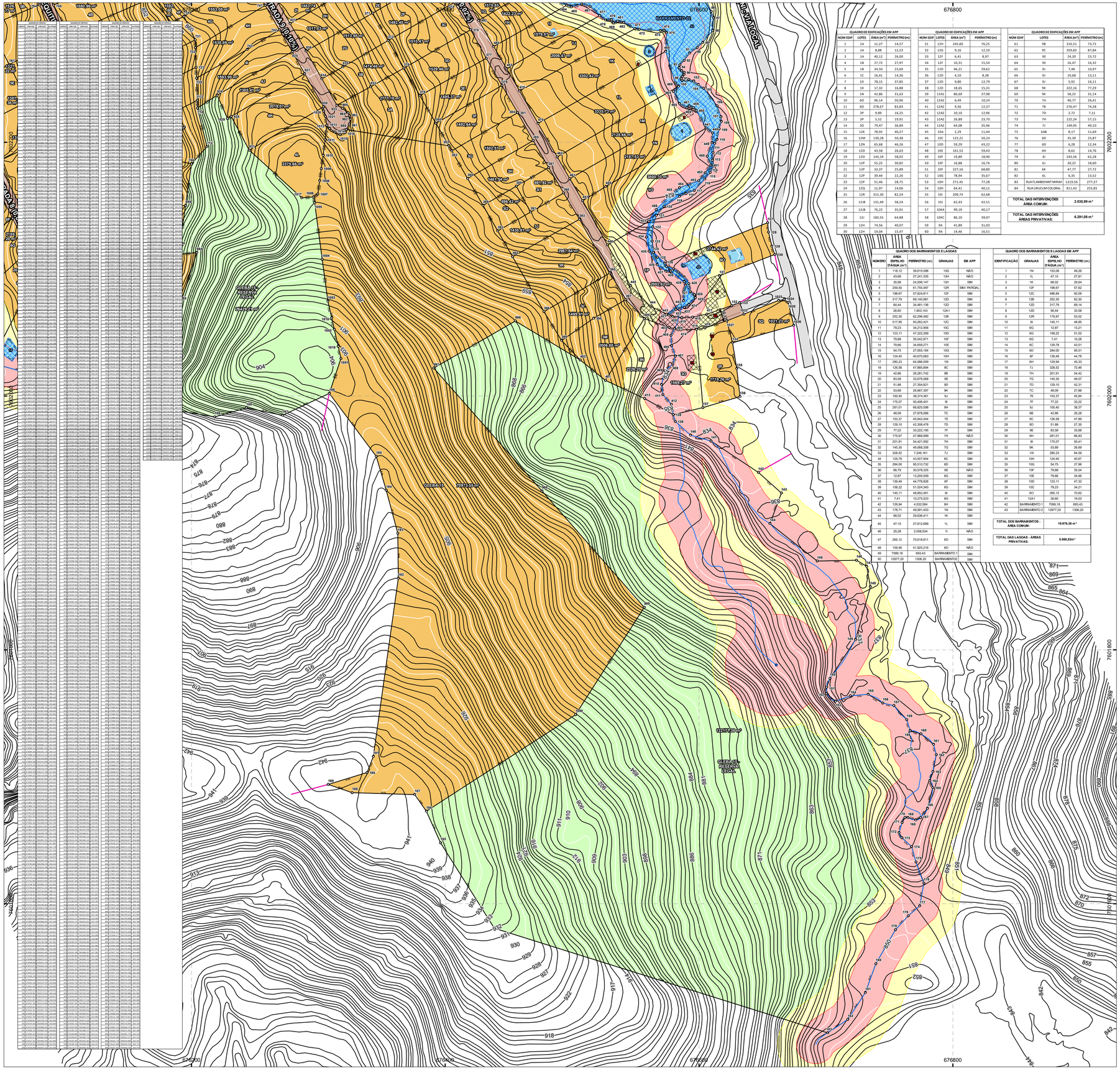
676600
676800
7602200
7602000
7601800
RADIAL (0/0/0)
RADIAL (0/0/0)
RADIAL (0/0/0)
RADIAL (0/0/0)
BARRAMENTO 1
BARRAMENTO 2
CERCA DE RESERVA LEGAL
CERCA DE RESERVA LEGAL
CERCA DE RESERVA LEGAL

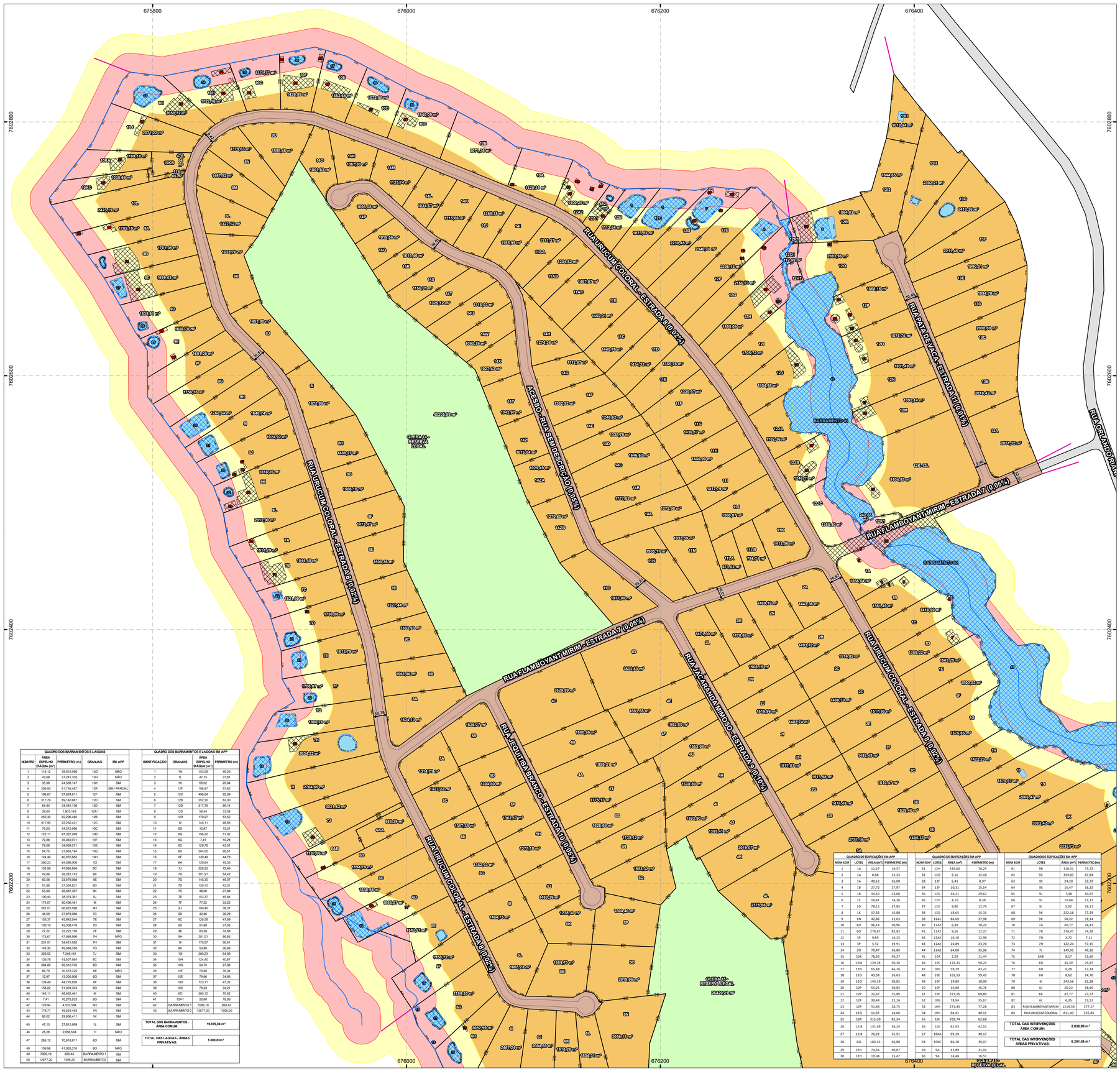


## QUADRO DE ÁREAS

| MATRÍCULA / GLEBA | ÁREA DAS MATRÍCULAS (m²) | QUADRAS | ÁREA TOTAL (m²) | TAMANHO MÉDIO | ÁREA MÉDIA (m²) DOS LOTES DAS QUADRAS |
|---|---|---|---|---|---|
| MATRÍCULA 30.766 - GLEBA 06 | 458.000,00 | 1A | 2.888,78 | 0,289 | 1.444,39 |
| | | 1B | 1.922,46 | 0,192 | |
| | | 1C | 2.419,55 | 0,242 | |
| | | 1D | 2.405,00 | 0,241 | |
| | | 1E | 2.542,15 | 0,254 | |
| | | 1F | 3.000,00 | 0,300 | |
| | | 1G | 2.411,66 | 0,241 | |
| | | 1H | 3.422,15 | 0,342 | |
| | | 1I | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1J | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1K | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1L | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1M | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1N | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1O | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1P | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1Q | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1R | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1S | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1T | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1U | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1V | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1W | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1X | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1Y | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1Z | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1AA | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1AB | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1AC | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1AD | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1AE | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1AF | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1AG | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1AH | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1AI | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1AJ | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1AK | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1AL | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1AM | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1AN | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1AO | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1AP | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1AQ | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1AR | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1AS | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1AT | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1AU | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1AV | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1AW | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1AX | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1AY | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1AZ | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1BA | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1BB | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1BC | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1BD | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1BE | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1BF | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1BG | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1BH | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1BI | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1BJ | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1BK | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1BL | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1BM | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1BN | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1BO | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1BP | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1BQ | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1BR | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1BS | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1BT | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1BU | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1BV | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1BW | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1BX | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1BY | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1BZ | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1CA | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1CB | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1CC | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1CD | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1CE | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1CF | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1CG | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1CH | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1CI | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1CJ | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1CK | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1CL | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1CM | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1CN | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1CO | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1CP | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1CQ | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1CR | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1CS | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1CT | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1CU | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1CV | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1CW | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1CX | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1CY | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1CZ | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1DA | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1DB | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1DC | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1DD | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1DE | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1DF | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1DG | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1DH | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1DI | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1DJ | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1DK | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1DL | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1DM | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1DN | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1DO | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1DP | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1DQ | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1DR | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1DS | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1DT | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1DU | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1DV | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1DW | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1DX | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1DY | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1DZ | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1EA | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1EB | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1EC | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1ED | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1EE | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1EF | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1EG | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1EH | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1EI | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1EJ | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1EK | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1EL | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1EM | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1EN | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1EO | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1EP | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1EQ | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1ER | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1ES | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1ET | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1EU | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1EV | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1EW | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1EX | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1EY | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1EZ | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1FA | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1FB | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1FC | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1FD | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1FE | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1FF | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1FG | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1FH | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1FI | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1FJ | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1FK | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1FL | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1FM | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1FN | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1FO | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1FP | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1FQ | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1FR | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1FS | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1FT | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1FU | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1FV | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1FW | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1FX | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1FY | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1FZ | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1GA | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1GB | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1GC | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1GD | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1GE | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1GF | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1GG | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1GH | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1GI | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1GJ | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1GK | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1GL | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1GM | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1GN | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1GO | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1GP | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1GQ | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1GR | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1GS | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1GT | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1GU | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1GV | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1GW | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1GX | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1GY | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1GZ | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1HA | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1HB | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1HC | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1HD | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1HE | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1HF | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1HG | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1HH | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1HI | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1HJ | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1HK | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1HL | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1HM | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1HN | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1HO | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1HP | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1HQ | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1HR | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1HS | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1HT | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1HU | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1HV | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1HW | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1HX | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1HY | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1HZ | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1IA | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1IB | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1IC | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1ID | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1IE | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1IF | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1IG | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1IH | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1II | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1IJ | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1IK | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1IL | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1IM | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1IN | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1IO | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1IP | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1IQ | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1IR | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1IS | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1IT | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1IU | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1IV | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1IW | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1IX | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1IY | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1IZ | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1JA | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1JB | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1JC | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1JD | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1JE | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1JF | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1JG | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1JH | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1JI | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1JJ | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1JK | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1JL | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1JM | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1JN | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1JO | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1JP | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1JQ | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1JR | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1JS | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1JT | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1JU | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1JV | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1JW | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1JX | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1JY | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1JZ | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1KA | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1KB | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1KC | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1KD | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1KE | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1KF | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1KG | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1KH | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1KI | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1KJ | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1KK | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1KL | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1KM | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1KN | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1KO | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1KP | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1KQ | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1KR | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1KS | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1KT | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1KU | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1KV | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1KW | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1KX | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1KY | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1KZ | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1LA | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1LB | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1LC | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1LD | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1LE | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1LF | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1LG | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1LH | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1LI | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1LJ | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1LK | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1LL | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1LM | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1LN | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1LO | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1LP | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1LQ | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1LR | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1LS | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1LT | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1LU | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1LV | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1LW | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1LX | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1LY | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1LZ | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1MA | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1MB | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1MC | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1MD | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1ME | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1MF | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1MG | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1MH | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1MI | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1MJ | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1MK | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1ML | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1MM | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1MN | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1MO | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1MP | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1MQ | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1MR | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1MS | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1MT | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1MU | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1MV | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1MW | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1MX | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1MY | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1MZ | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1NA | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1NB | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1NC | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1ND | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1NE | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1NF | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1NG | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1NH | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1NI | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1NJ | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1NK | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1NL | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1NM | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1NN | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1NO | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1NP | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1NQ | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1NR | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1NS | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1NT | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1NU | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1NV | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1NW | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1NX | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1NY | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1NZ | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1OA | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1OB | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1OC | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1OD | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1OE | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1OF | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1OG | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1OH | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1OI | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1OJ | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1OK | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1OL | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1OM | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1ON | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1OO | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1OP | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1OQ | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1OR | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1OS | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1OT | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1OU | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1OV | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1OW | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1OX | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1OY | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1OZ | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1PA | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1PB | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1PC | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1PD | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1PE | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1PF | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1PG | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1PH | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1PI | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1PJ | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1PK | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1PL | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1PM | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1PN | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1PO | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1PP | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1PQ | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1PR | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1PS | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1PT | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1PU | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1PV | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1PW | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1PX | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1PY | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1PZ | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1QA | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1QB | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1QC | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1QD | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1QE | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1QF | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1QG | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1QH | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1QI | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1QJ | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1QK | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1QL | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1QM | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1QN | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1QO | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1QP | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1QQ | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1QR | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1QS | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1QT | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1QU | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1QV | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1QW | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1QX | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1QY | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1QZ | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1RA | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1RB | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1RC | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1RD | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1RE | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1RF | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1RG | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1RH | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1RI | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1RJ | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1RK | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1RL | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1RM | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1RN | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1RO | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1RP | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1RQ | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1RR | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1RS | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1RT | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1RU | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1RV | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1RW | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1RX | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1RY | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1RZ | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1SA | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1SB | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1SC | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1SD | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1SE | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1SF | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1SG | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1SH | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1SI | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1SJ | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1SK | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1SL | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1SM | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1SN | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1SO | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1SP | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1SQ | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1SR | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1SS | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1ST | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1SU | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1SV | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1SW | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1SX | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1SY | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1SZ | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1TA | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1TB | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1TC | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1TD | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1TE | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1TF | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1TG | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1TH | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1TI | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1TJ | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1TK | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1TL | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1TM | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1TN | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1TO | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1TP | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1TQ | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1TR | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1TS | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1TT | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1TU | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1TV | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1TW | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1TX | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1TY | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1TZ | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1UA | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1UB | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1UC | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1UD | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1UE | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1UF | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1UG | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1UH | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1UI | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1UJ | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1UK | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1UL | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1UM | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1UN | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1UO | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1UP | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1UQ | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1UR | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1US | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1UT | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1UU | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1UV | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1UW | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1UX | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1UY | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1UZ | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1VA | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1VB | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1VC | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1VD | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1VE | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1VF | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1VG | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1VH | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1VI | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1VJ | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1VK | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1VL | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1VM | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1VN | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1VO | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1VP | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1VQ | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1VR | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1VS | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1VT | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1VU | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1VV | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1VW | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1VX | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1VY | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1VZ | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1WA | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1WB | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1WC | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1WD | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1WE | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1WF | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1WG | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1WH | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1WI | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1WJ | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1WK | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1WL | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1WM | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1WN | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1WO | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1WP | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1WQ | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1WR | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1WS | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1WT | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1WU | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1WV | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1WW | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1WX | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1WY | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1WZ | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1XA | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1XB | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1XC | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1XD | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1XE | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1XF | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1XG | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1XH | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1XI | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1XJ | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1XK | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1XL | 2.400,00 | 0,240 | |
| | | 1XM | 2.400

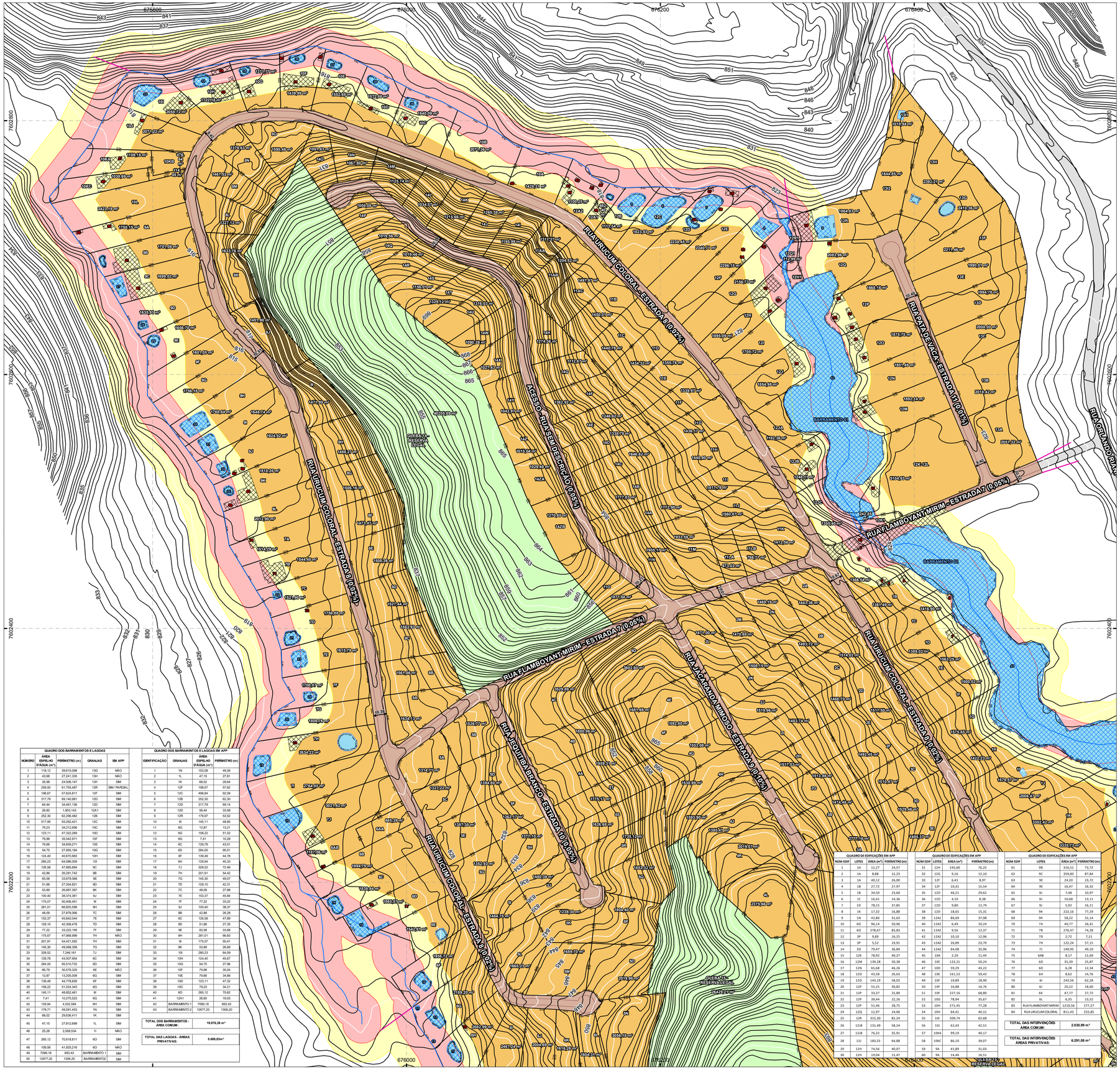


| QUADRO DOS BARRAMENTOS E LAGOAS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| NÚMERO | ÁREA ESPELHO D'ÁGUA (m²) | PERÍMETRO (m) | GRANJAS | EM APP |
| 1 | 118,12 | 39.615,098 | 13G | NÃO |
| 2 | 43,68 | 27.241,335 | 13H | NÃO |
| 3 | 35,98 | 24.508,147 | 13R | SIM |
| 4 | 209,50 | 61.735,487 | 12R | SIM / PARCIAL |
| 5 | 198,67 | 57.624,811 | 12F | SIM |
| 6 | 317,79 | 69.140,981 | 12D | SIM |
| 7 | 64,44 | 34.481,136 | 12D | SIM |
| 8 | 26,60 | 1.903,143 | 12A1 | SIM |
| 9 | 252,30 | 62.296,482 | 12B | SIM |
| 10 | 517,95 | 93.262,421 | 12C | SIM |
| 11 | 79,23 | 34.212,956 | 10C | SIM |
| 12 | 123,11 | 47.322,269 | 10D | SIM |
| 13 | 79,88 | 35.042,971 | 10F | SIM |
| 14 | 79,66 | 34.659,271 | 10E | SIM |
| 15 | 54,75 | 27.955,184 | 10G | SIM |
| 16 | 124,40 | 40.670,683 | 10H | SIM |
| 17 | 280,23 | 64.086,009 | 10I | SIM |
| 18 | 126,58 | 47.895,894 | 9C | SIM |
| 19 | 42,86 | 26.281,742 | 9B | SIM |
| 20 | 83,58 | 33.679,068 | 9E | SIM |
| 21 | 51,88 | 27.354,821 | 9D | SIM |
| 22 | 53,89 | 26.687,397 | 9K | SIM |
| 23 | 100,40 | 38.374,361 | 9J | SIM |
| 24 | 175,07 | 50.406,451 | 9I | SIM |
| 25 | 281,01 | 66.825,598 | 9H | SIM |
| 26 | 48,09 | 27.878,066 | 7C | SIM |
| 27 | 153,37 | 45.842,044 | 7E | SIM |
| 28 | 129,10 | 42.308,478 | 7D | SIM |
| 29 | 77,22 | 33.222,195 | 7F | SIM |
| 30 | 175,87 | 47.968,999 | 7H | NÃO |
| 31 | 201,91 | 54.421,592 | 7H | SIM |
| 32 | 145,30 | 49.068,358 | 7G | SIM |
| 33 | 328,52 | 7.246,161 | 7J | SIM |
| 34 | 129,78 | 43.507,954 | 6C | SIM |
| 35 | 294,00 | 65.510,732 | 6D | SIM |
| 36 | 66,79 | 30.578,325 | 6E | NÃO |
| 37 | 12,87 | 13.205,009 | 6G | SIM |
| 38 | 139,49 | 44.778,826 | 6F | SIM |
| 39 | 158,22 | 51.024,343 | 6G | SIM |
| 40 | 145,11 | 48.852,481 | 6I | SIM |
| 41 | 7,41 | 10.275,523 | 6G | SIM |
| 42 | 129,94 | 4.532,584 | 6H | SIM |
| 43 | 178,71 | 49.591,453 | 1N | SIM |
| 44 | 68,02 | 29.636,411 | 1K | SIM |
| 45 | 47,15 | 27.812,699 | 1L | SIM |
| 46 | 25,28 | 2.058,534 | 1I | NÃO |
| 47 | 265,12 | 70.618,811 | 6O | SIM |
| 48 | 109,56 | 41.925,216 | 6O | NÃO |
| 49 | 7099,18 | 693,43 | BARRAMENTO 1 | SIM |
| 50 | 12877,20 | 1306,20 | BARRAMENTO2 | SIM |

| QUADRO DOS BARRAMENTOS E LAGOAS EM APP | | | |
|---|---|---|---|
| IDENTIFICAÇÃO | GRANJAS | ÁREA ESPELHO D'ÁGUA (m²) | PERÍMETRO (m) |
| 1 | 1N | 153,08 | 49,26 |
| 2 | 1L | 47,15 | 27,81 |
| 3 | 1K | 68,02 | 29,64 |
| 4 | 12F | 198,67 | 57,62 |
| 5 | 12C | 496,84 | 92,09 |
| 6 | 12B | 252,30 | 62,30 |
| 7 | 12D | 317,79 | 69,14 |
| 8 | 12D | 56,44 | 33,58 |
| 9 | 12R | 179,97 | 53,52 |
| 10 | 6I | 145,11 | 48,85 |
| 11 | 6G | 12,87 | 13,21 |
| 12 | 6G | 158,22 | 51,02 |
| 13 | 6G | 7,41 | 10,28 |
| 14 | 6C | 129,78 | 43,51 |
| 15 | 6D | 294,00 | 95,51 |
| 16 | 6F | 139,49 | 44,78 |
| 17 | 6H | 129,94 | 45,33 |
| 18 | 7J | 328,52 | 72,46 |
| 19 | 7H | 201,91 | 54,42 |
| 20 | 7G | 145,30 | 49,07 |
| 21 | 7D | 129,10 | 42,31 |
| 22 | 7C | 48,09 | 27,88 |
| 23 | 7E | 153,37 | 45,84 |
| 24 | 7F | 77,22 | 33,22 |
| 25 | 9J | 100,40 | 38,37 |
| 26 | 9B | 42,86 | 26,28 |
| 27 | 9C | 126,58 | 47,89 |
| 28 | 9D | 51,88 | 27,35 |
| 29 | 9E | 83,58 | 33,66 |
| 30 | 9H | 281,01 | 66,83 |
| 31 | 9I | 175,07 | 50,41 |
| 32 | 9K | 53,89 | 26,69 |
| 33 | 10I | 280,23 | 64,09 |
| 34 | 10H | 124,40 | 40,67 |
| 35 | 10G | 54,75 | 27,96 |
| 36 | 10F | 79,88 | 35,04 |
| 37 | 10E | 79,66 | 34,66 |
| 38 | 10D | 123,11 | 47,32 |
| 39 | 10C | 79,23 | 34,21 |
| 40 | 6O | 265,12 | 70,62 |
| 41 | 12A1 | 26,60 | 19,03 |
| 42 | BARRAMENTO 1 | 7099,18 | 693,43 |
| 43 | BARRAMENTO 2 | 12877,20 | 1306,20 |

| | |
|---|---|
| TOTAL DOS BARRAMENTOS - ÁREA COBUM: | 19.976,38 m² |
| TOTAL DAS LAGOAS - ÁREAS PRIVATIVAS: | 6.880,83m² |

| QUADRO DE EDIFICAÇÕES EM APP | | | |
|---|---|---|---|
| NÚM EDIF | LOTES | ÁREA (m²) | PERÍMETRO (m) |
| 1 | 1A | 11,27 | 14,57 |
| 2 | 1A | 8,88 | 12,23 |
| 3 | 1A | 40,12 | 26,00 |
| 4 | 1B | 27,72 | 27,97 |
| 5 | 1B | 34,50 | 23,60 |
| 6 | 1C | 16,41 | 14,36 |
| 7 | 1D | 78,15 | 37,85 |
| 8 | 1K | 17,37 | 16,88 |
| 9 | 1N | 42,86 | 31,63 |
| 10 | 6O | 96,14 | 50,96 |
| 11 | 6O | 278,67 | 83,83 |
| 12 | 3P | 9,89 | 16,35 |
| 13 | 3P | 5,52 | 19,91 |
| 14 | 3O | 79,47 | 36,89 |
| 15 | 12K | 76,92 | 40,27 |
| 16 | 12M | 139,28 | 50,38 |
| 17 | 12N | 65,68 | 46,26 |
| 18 | 12O | 43,58 | 26,63 |
| 19 | 12O | 16,19 | 58,02 |
| 20 | 12P | 55,25 | 30,82 |
| 21 | 12P | 33,37 | 25,89 |
| 22 | 12P | 29,44 | 22,26 |
| 23 | 12P | 51,46 | 28,75 |
| 24 | 12Q | 11,97 | 14,06 |
| 25 | 12R | 315,30 | 82,24 |
| 26 | 12R | 191,49 | 58,24 |
| 27 | 12R | 76,22 | 35,91 |
| 28 | 12J | 183,55 | 64,88 |
| 29 | 12H | 74,56 | 40,07 |
| 30 | 12H | 19,04 | 15,47 |

| QUADRO DE EDIFICAÇÕES EM APP | | | |
|---|---|---|---|
| NÚM EDIF | LOTES | ÁREA (m²) | PERÍMETRO (m) |
| 31 | 12H | 245,60 | 76,25 |
| 32 | 12G | 9,16 | 12,10 |
| 33 | 12F | 6,41 | 8,97 |
| 34 | 12F | 10,51 | 15,54 |
| 35 | 12D | 46,21 | 29,62 |
| 36 | 12D | 4,10 | 8,38 |
| 37 | 12D | 9,80 | 12,79 |
| 38 | 12D | 18,65 | 15,31 |
| 39 | 12A1 | 86,69 | 37,98 |
| 40 | 12A2 | 6,49 | 10,24 |
| 41 | 12A2 | 9,56 | 12,37 |
| 42 | 12A2 | 10,10 | 12,96 |
| 43 | 12A2 | 26,89 | 23,70 |
| 44 | 12A2 | 64,08 | 35,96 |
| 45 | 10A | 2,29 | 11,44 |
| 46 | 10C | 122,21 | 50,24 |
| 47 | 10D | 59,29 | 43,22 |
| 48 | 10E | 161,53 | 59,43 |
| 49 | 10F | 19,89 | 18,90 |
| 50 | 10F | 16,88 | 16,76 |
| 51 | 10F | 237,16 | 68,80 |
| 52 | 10G | 78,94 | 35,67 |
| 53 | 10H | 271,45 | 77,28 |
| 54 | 10H | 64,41 | 40,11 |
| 55 | 10I | 209,74 | 62,68 |
| 56 | 10J | 62,43 | 42,33 |
| 57 | 10KA | 95,19 | 40,37 |
| 58 | 10KC | 86,10 | 39,07 |
| 59 | 9A | 41,89 | 31,03 |
| 60 | 9A | 14,46 | 16,51 |

| QUADRO DE EDIFICAÇÕES EM APP | | | |
|---|---|---|---|
| NÚM EDIF | LOTES | ÁREA (m²) | PERÍMETRO (m) |
| 61 | 9B | 316,51 | 73,72 |
| 62 | 9C | 359,83 | 87,84 |
| 63 | 9E | 24,20 | 23,72 |
| 64 | 9E | 16,47 | 16,32 |
| 65 | 9I | 7,48 | 10,97 |
| 66 | 9I | 10,68 | 13,11 |
| 67 | 9J | 5,92 | 16,11 |
| 68 | 9K | 222,16 | 77,29 |
| 69 | 9K | 58,22 | 31,14 |
| 70 | 7A | 40,77 | 26,41 |
| 71 | 7B | 276,47 | 74,28 |
| 72 | 7D | 2,72 | 7,11 |
| 73 | 7H | 122,24 | 57,15 |
| 74 | 7I | 149,95 | 49,10 |
| 75 | 6AB | 8,37 | 11,69 |
| 76 | 6D | 35,39 | 25,87 |
| 77 | 6D | 6,28 | 12,34 |
| 78 | 6H | 8,62 | 14,76 |
| 79 | 6I | 243,56 | 62,28 |
| 80 | 6I | 20,22 | 18,60 |
| 81 | 6K | 47,77 | 27,72 |
| 82 | 6L | 6,35 | 13,52 |
| 83 | RUA FLAMBOYANT MIRIM | 1219,56 | 277,27 |
| 84 | RUA URUCUM COLORAL | 811,43 | 255,85 |

| | |
|---|---|
| TOTAL DAS INTERVENÇÕES ÁREA COBUM: | 2.030,99 m² |
| TOTAL DAS INTERVENÇÕES ÁREAS PRIVATIVAS: | 6.291,08 m² |

| QUADRO RESUMO | | |
|---|---|---|
| ÁREA TOTAL DOS LOTES | 2.030,99 | m² |
| TOTAL DAS ÁREAS PRIVATIVAS (EXCEDENTES - NÃO COBUM) | 6291,08 | m² |
| TOTAL DAS ÁREAS DE RESERVA LEGAL + ÁREAS APP | 2437,79 | m² |
| ÁREA DA REPRISE | 2008,75 | m² |
| ÁREA VIADUTOS | 1.000,00 | m² |
| | 12.768,61 | m² |
| QUADRO COMERCIALIZAÇÃO (ÁREA A DESTINADA) | | |
| ÁREA TOTAL DESTINADA AO LOTE | 8.930,00 | m² |
| TOTAL DAS ÁREAS PRIVATIVAS (ÁREAS TRANSFERIDAS APP) | 6291,08 | m² |
| ÁREA(ÁREA DE REPRISE APP) | 2.638,92 | m² |

## RESUMO DAS PLANTAS:

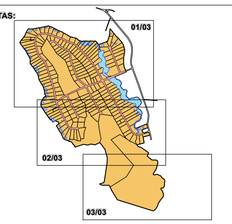


## INFORMAÇÕES DE COORDENADAS:

SISTEMA DE COORDENADAS PROJETADAS UTM FUSO 23K
DATUM SIRGAS 2000

## PLANTA DE SITUAÇÃO:

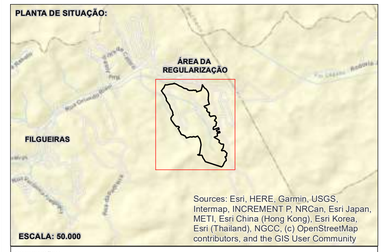


ESCALA: 50.000

## CONVENÇÕES:

- NASCENTES
- HIDROGRAFIA
- MUDANÇA DE CONFRONTAÇÃO
- PERFIL TRANSVERSAL
- PERÍMETRO
- GRANJAS / QUADRAS
- RUAS E CALÇADAS
- RUAS EXTERNAS
- REPRESAS E LAGOAS ( ARTIFICIAIS)
- RESERVA LEGAL
- EDIFICAÇÃO EM APP
- BARRAMENTOS OU LAGOAS EM APP
- FAIXA NÃO EDIFICANTE (15 m da Hidrografia e 25 m da Nascente)
- APP (30 m da Hidrografia e 50 m da Nascente)
- CURVA DE NÍVEL (Equid. de 1 m - Altitude Ortométrica)

CREA

PREFEITURA

| | | |
|---|---|---|
| R.U. Z.E.U - Zona de Expansão Urbana ZR1/ZR3/ZC5 | Nº DO REG. GLEBA E CART. QUADRO EM ANEXO Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis | |
| U.T. X | Nº DO PROCESSO 2140/2020 | Resp. pela Análise |

# PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PRF

**NOME DO LOTEAMENTO / CONDOMÍNIO DE LOTES**

FAZENDINHAS TERRAS DO COMENDADOR

**LOCALIZAÇÃO**

ESTRADA DE CHÁCARA - KM 0, FILGUEIRAS, JUIZ DE FORA / MG

**AUTOR DO PROJETO**

HELLEN RAYANE SOUZA DE OLIVEIRA
CREA: MG 287.927/D

**RESP. TÉCNICO PELO LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO**

HELLEN RAYANE SOUZA DE OLIVEIRA
CREA: MG 287.927/D ART Nº: MG2023251779

**PROPRIETÁRIO**

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DA FAZENDINHAS DO COMENDADOR
CNPJ: 06.863.301/0001-25

| CONTEÚDO DA FOLHA | ESCALA | FOLHA |
|---|---|---|
| PLANTA URBANÍSTICA 01/03 | 1:1.500 | 01/06 |

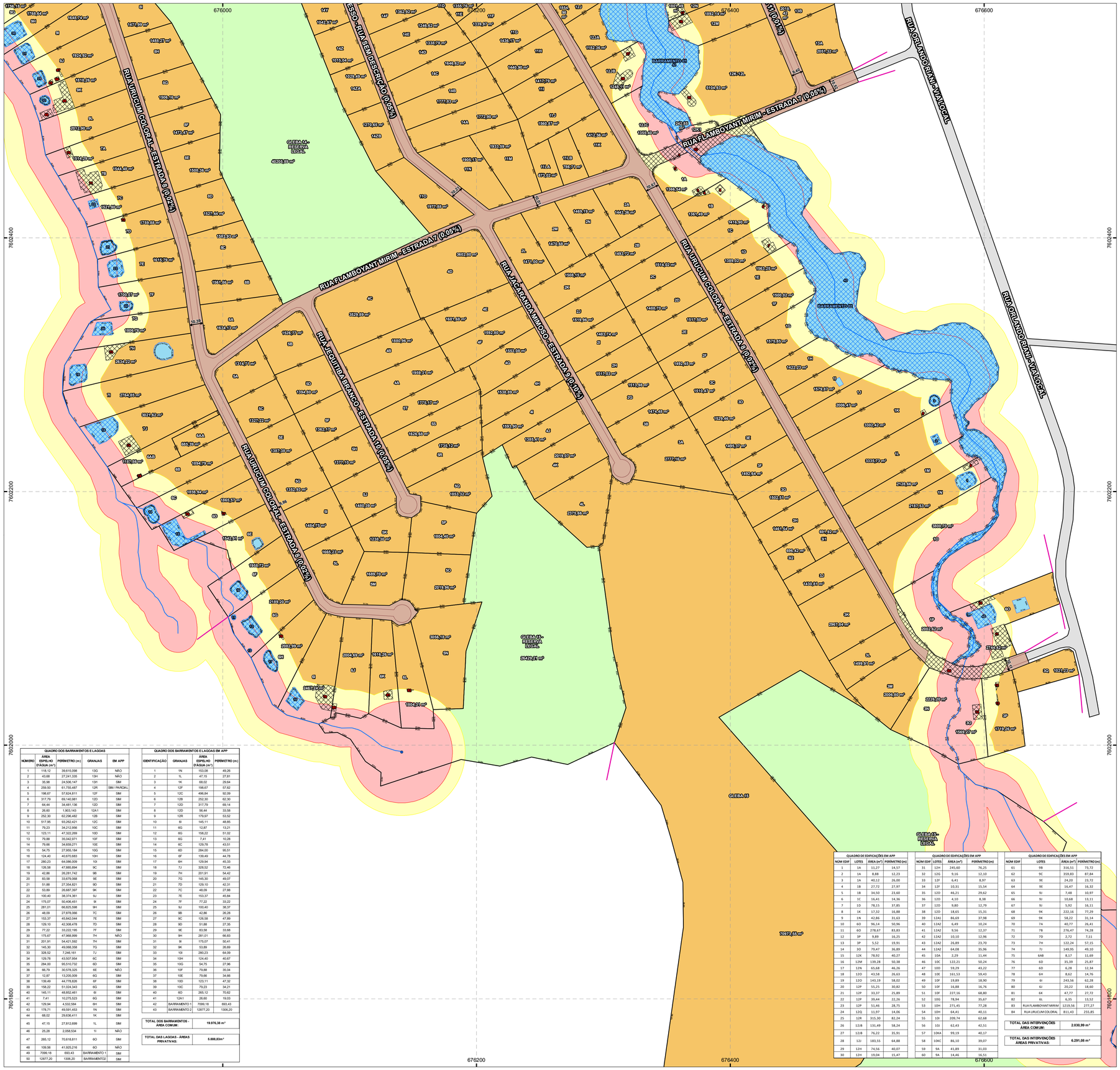


| QUADRO DOS BARRAMENTOS E LAGOAS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| NÚMERO | ÁREA ESPELHO D'ÁGUA (m²) | PERÍMETRO (m) | GRANJAS | EM APP |
| 1 | 118,12 | 39.615,098 | 13G | NÃO |
| 2 | 43,68 | 27.241,335 | 13H | NÃO |
| 3 | 35,38 | 24.506,147 | 13I | SIM |
| 4 | 259,50 | 61.755,487 | 12R | SIM / PARCIAL |
| 5 | 198,67 | 57.624,611 | 12F | SIM |
| 6 | 317,79 | 69.140,981 | 12D | SIM |
| 7 | 64,44 | 34.481,136 | 12D | SIM |
| 8 | 26,60 | 1.903,143 | 12A1 | SIM |
| 9 | 252,30 | 62.296,482 | 12B | SIM |
| 10 | 517,95 | 93.262,421 | 12C | SIM |
| 11 | 79,23 | 34.212,956 | 10C | SIM |
| 12 | 123,11 | 47.322,269 | 10D | SIM |
| 13 | 79,88 | 35.042,971 | 10F | SIM |
| 14 | 79,66 | 34.659,271 | 10E | SIM |
| 15 | 54,75 | 27.955,184 | 10G | SIM |
| 16 | 124,40 | 40.670,683 | 10H | SIM |
| 17 | 280,23 | 64.086,009 | 10I | SIM |
| 18 | 126,58 | 47.885,894 | 9C | SIM |
| 19 | 42,86 | 26.281,742 | 9B | SIM |
| 20 | 83,56 | 33.679,068 | 9E | SIM |
| 21 | 51,88 | 27.354,821 | 9D | SIM |
| 22 | 53,89 | 26.687,397 | 9K | SIM |
| 23 | 100,40 | 38.374,961 | 9J | SIM |
| 24 | 175,07 | 50.406,451 | 9I | SIM |
| 25 | 281,01 | 66.825,598 | 9H | SIM |
| 26 | 48,09 | 27.878,066 | 7C | SIM |
| 27 | 153,37 | 45.842,044 | 7E | SIM |
| 28 | 129,10 | 42.308,478 | 7D | SIM |
| 29 | 77,22 | 33.222,195 | 7F | SIM |
| 30 | 175,67 | 47.968,999 | 7H | NÃO |
| 31 | 201,91 | 54.421,592 | 7H | SIM |
| 32 | 145,30 | 49.068,358 | 7G | SIM |
| 33 | 328,52 | 7.246,161 | 7J | SIM |
| 34 | 129,78 | 43.507,954 | 6C | SIM |
| 35 | 284,00 | 65.510,732 | 6D | SIM |
| 36 | 66,79 | 30.578,325 | 6E | NÃO |
| 37 | 12,97 | 13.205,009 | 6G | SIM |
| 38 | 139,49 | 44.778,826 | 6F | SIM |
| 39 | 158,22 | 51.024,343 | 6G | SIM |
| 40 | 145,11 | 48.852,461 | 6I | SIM |
| 41 | 7,41 | 10.275,523 | 6G | SIM |
| 42 | 129,94 | 4.532,584 | 6H | SIM |
| 43 | 178,71 | 49.591,453 | 1N | SIM |
| 44 | 68,02 | 29.636,411 | 1K | SIM |
| 45 | 47,15 | 27.812,699 | 1L | SIM |
| 46 | 25,28 | 2.058,534 | 1I | NÃO |
| 47 | 265,12 | 70.618,811 | 6O | SIM |
| 48 | 109,56 | 41.925,216 | 6O | NÃO |
| 49 | 7099,18 | 693,43 | BARRAMENTO 1 | SIM |
| 50 | 12877,20 | 1306,20 | BARRAMENTO2 | SIM |

| QUADRO DOS BARRAMENTOS E LAGOAS EM APP | | | |
|---|---|---|---|
| IDENTIFICAÇÃO | GRANJAS | ÁREA ESPELHO D'ÁGUA (m²) | PERÍMETRO (m) |
| 1 | 1N | 153,08 | 49,26 |
| 2 | 1L | 47,15 | 37,81 |
| 3 | 1K | 68,02 | 29,64 |
| 4 | 12F | 198,67 | 57,62 |
| 5 | 12C | 496,84 | 92,09 |
| 6 | 12B | 252,30 | 62,30 |
| 7 | 12D | 317,79 | 69,14 |
| 8 | 12D | 56,44 | 33,58 |
| 9 | 12R | 179,97 | 53,52 |
| 10 | 6I | 145,11 | 48,85 |
| 11 | 6G | 12,97 | 13,21 |
| 12 | 6G | 158,22 | 51,02 |
| 13 | 6G | 7,41 | 10,28 |
| 14 | 6C | 129,78 | 43,51 |
| 15 | 6D | 284,00 | 95,51 |
| 16 | 6F | 139,49 | 44,79 |
| 17 | 6H | 129,94 | 45,33 |
| 18 | 7J | 328,52 | 72,46 |
| 19 | 7H | 201,91 | 54,42 |
| 20 | 7G | 145,30 | 49,07 |
| 21 | 7D | 129,10 | 42,31 |
| 22 | 7C | 48,09 | 27,88 |
| 23 | 7E | 153,37 | 45,84 |
| 24 | 7F | 77,22 | 33,22 |
| 25 | 9J | 100,40 | 38,37 |
| 26 | 9B | 42,86 | 26,28 |
| 27 | 9C | 126,58 | 47,89 |
| 28 | 9D | 51,88 | 27,35 |
| 29 | 9E | 83,56 | 33,68 |
| 30 | 9H | 281,01 | 66,83 |
| 31 | 9I | 175,07 | 50,41 |
| 32 | 9K | 53,89 | 26,69 |
| 33 | 10I | 280,23 | 64,09 |
| 34 | 10H | 124,40 | 40,67 |
| 35 | 10G | 54,75 | 27,96 |
| 36 | 10F | 79,88 | 35,04 |
| 37 | 10E | 79,66 | 34,66 |
| 38 | 10D | 123,11 | 47,32 |
| 39 | 10C | 79,23 | 34,21 |
| 40 | 6O | 265,12 | 70,62 |
| 41 | 12A1 | 26,60 | 19,03 |
| 42 | BARRAMENTO 1 | 7099,18 | 693,43 |
| 43 | BARRAMENTO 2 | 12877,20 | 1306,20 |

| | |
|---|---|
| TOTAL DOS BARRAMENTOS - ÁREA COMUM : | 19.976,38 m² |
| TOTAL DAS LAGOAS - ÁREAS PRIVATIVAS: | 5.888,83m² |

| QUADRO DE EDIFICAÇÕES EM APP | | | |
|---|---|---|---|
| NÚM EDIF | LOTES | ÁREA (m²) | PERÍMETRO (m) |
| 1 | 1A | 11,27 | 14,57 |
| 2 | 1A | 8,88 | 12,23 |
| 3 | 1A | 40,12 | 26,00 |
| 4 | 1B | 27,72 | 27,97 |
| 5 | 1B | 34,50 | 23,60 |
| 6 | 1C | 16,41 | 14,36 |
| 7 | 1D | 78,15 | 37,85 |
| 8 | 1K | 17,32 | 16,88 |
| 9 | 1N | 42,86 | 31,63 |
| 10 | 6O | 96,14 | 50,96 |
| 11 | 6O | 278,67 | 83,83 |
| 12 | 3P | 9,89 | 16,25 |
| 13 | 3P | 5,52 | 19,91 |
| 14 | 3O | 79,47 | 36,89 |
| 15 | 12K | 78,92 | 40,27 |
| 16 | 12M | 139,28 | 50,38 |
| 17 | 12N | 65,68 | 46,26 |
| 18 | 12O | 43,58 | 26,63 |
| 19 | 12O | 143,19 | 58,02 |
| 20 | 12P | 55,25 | 30,82 |
| 21 | 12P | 33,37 | 25,89 |
| 22 | 12P | 39,44 | 22,26 |
| 23 | 12P | 51,46 | 28,75 |
| 24 | 12Q | 11,97 | 14,06 |
| 25 | 12R | 315,30 | 82,24 |
| 26 | 12JB | 131,49 | 58,24 |
| 27 | 12JB | 76,22 | 35,91 |
| 28 | 12J | 183,55 | 64,88 |
| 29 | 12H | 74,56 | 40,07 |
| 30 | 12H | 19,04 | 15,47 |

| QUADRO DE EDIFICAÇÕES EM APP | | | |
|---|---|---|---|
| NÚM EDIF | LOTES | ÁREA (m²) | PERÍMETRO (m) |
| 31 | 12H | 245,60 | 76,25 |
| 32 | 12G | 9,16 | 12,10 |
| 33 | 12F | 6,41 | 8,97 |
| 34 | 12F | 10,31 | 15,54 |
| 35 | 12D | 46,21 | 29,62 |
| 36 | 12D | 4,10 | 8,38 |
| 37 | 12D | 9,80 | 12,79 |
| 38 | 12D | 18,65 | 15,31 |
| 39 | 12A1 | 86,69 | 37,98 |
| 40 | 12A2 | 6,49 | 10,24 |
| 41 | 12A2 | 9,56 | 12,37 |
| 42 | 12A2 | 10,10 | 12,96 |
| 43 | 12A2 | 26,89 | 23,70 |
| 44 | 12A2 | 64,08 | 35,96 |
| 45 | 10A | 2,29 | 11,44 |
| 46 | 10C | 122,21 | 50,24 |
| 47 | 10D | 59,29 | 43,22 |
| 48 | 10E | 161,53 | 59,43 |
| 49 | 10F | 19,89 | 18,90 |
| 50 | 10F | 16,88 | 16,76 |
| 51 | 10F | 227,16 | 68,80 |
| 52 | 10G | 78,94 | 35,67 |
| 53 | 10H | 271,45 | 77,28 |
| 54 | 10H | 64,41 | 40,11 |
| 55 | 10I | 209,74 | 62,68 |
| 56 | 10J | 62,43 | 42,51 |
| 57 | 10KA | 99,19 | 40,17 |
| 58 | 10KC | 86,10 | 39,07 |
| 59 | 9A | 41,89 | 31,03 |
| 60 | 9A | 14,46 | 16,51 |

| QUADRO DE EDIFICAÇÕES EM APP | | | |
|---|---|---|---|
| NÚM EDIF | LOTES | ÁREA (m²) | PERÍMETRO (m) |
| 61 | 9B | 316,51 | 73,72 |
| 62 | 9C | 359,83 | 87,84 |
| 63 | 9E | 24,20 | 23,72 |
| 64 | 9E | 16,47 | 16,32 |
| 65 | 9I | 7,48 | 10,97 |
| 66 | 9J | 10,68 | 13,11 |
| 67 | 9J | 5,92 | 16,11 |
| 68 | 9K | 222,16 | 77,29 |
| 69 | 9K | 58,22 | 31,14 |
| 70 | 7A | 40,77 | 26,41 |
| 71 | 7B | 276,47 | 74,28 |
| 72 | 7D | 2,72 | 7,11 |
| 73 | 7H | 122,24 | 57,15 |
| 74 | 7I | 149,95 | 49,10 |
| 75 | 6AB | 8,17 | 11,69 |
| 76 | 6D | 35,39 | 25,87 |
| 77 | 6D | 6,28 | 12,34 |
| 78 | 6H | 8,62 | 14,76 |
| 79 | 6I | 243,56 | 62,28 |
| 80 | 6I | 20,22 | 18,60 |
| 81 | 6K | 47,27 | 27,72 |
| 82 | 6L | 6,35 | 13,52 |
| 83 | RUA FLAMBOYANT MIRIM | 1219,56 | 277,27 |
| 84 | RUA URUCUM COLORAL | 811,43 | 255,85 |

| TOTAL DAS INTERVENÇÕES ÁREA COMUM : | 2.030,99 m² |
|---|---|
| TOTAL DAS INTERVENÇÕES ÁREAS PRIVATIVAS: | 6.291,08 m² |

| QUADRO RESUMO | | |
|---|---|---|
| ÁREA TOTAL DA GLEBA (m²) | 600.000,00 | 100% |
| TOTAL DAS ÁREAS PÚBLICAS (ÁREAS INSTITUCIONAIS + SISTEMA DE LAZER) (m²) | 0,00 m² | 0% |
| TOTAL DAS ÁREAS PÚBLICAS (ÁREAS INSTITUCIONAIS + SISTEMA DE LAZER) (m²) | 0,00 m² | 0% |
| ÁREA DE RESERVA LEGAL | 60.640,80 m² | 10% |
| ÁREA DE APP | 19.976,38 m² | 3% |
| ÁREA DAS QUADRAS | 519.382,82 m² | 87% |
| ÁREA DAS BENFEITORIAS EXISTENTES (ÁREAS PRIVATIVAS) | 6.291,08 m² | 1% |
| NÚMERO DE LOTES DE ÁREA PRIVATIVA | 84 | |
| NÚMERO DE LOTES DE ÁREA COMUM | 0 | |
| NÚMERO DE QUADRAS | 50 | |

**RESUMO DAS PLANTAS:**

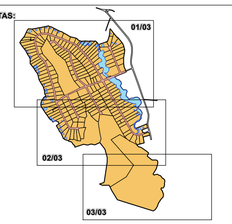


**INFORMAÇÕES DE COORDENADAS:**

SISTEMA DE COORDENADAS PROJETADAS UTM FUSO 23K
DATUM SIRGAS 2000

**PLANTA DE SITUAÇÃO:**

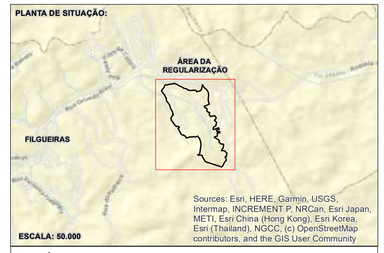


ESCALA: 50.000

**CONVENÇÕES:**

- NASCENTES
- HIDROGRAFIA
- MUDANÇA DE CONFRONTAÇÃO
- PERFIL TRANSVERSAL
- PERÍMETRO
- GRANJAS / QUADRAS
- RUAS E CALÇADAS
- RUAS EXTERNAS
- REPRESAS E LAGOAS ( ARTIFICIAIS)
- RESERVA LEGAL
- EDIFICAÇÃO EM APP
- BARRAMENTOS OU LAGOAS EM APP
- FAIXA NÃO EDIFICANTE (15 m da Hidrografia e 25 m da Nascente)
- APP (30 m da Hidrografia e 50 m da Nascente)
- CURVA DE NÍVEL (Equid. de 1 m - Altitude Ortométrica)

CREA

PREFEITURA

| | | |
|---|---|---|
| **R.U.** Z.E.U - Zona de Expansão Urbana ZR1/ZR3/ZC5 | **Nº DO REG. GLEBA E CART.** QUADRO EM ANEXO Cartório do 2° Ofício de Registro de Imóveis | |
| **U.T.** X | **Nº DO PROCESSO** 2140/2020 | Resp. pela Análise |

# PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PRF

**NOME DO LOTEAMENTO / CONDOMÍNIO DE LOTES**

FAZENDINHAS TERRAS DO COMENDADOR

**LOCALIZAÇÃO**

ESTRADA DE CHÁCARA - KM 0, FILGUEIRAS, JUIZ DE FORA / MG

**AUTOR DO PROJETO**

HELLEN RAYANE SOUZA DE OLIVEIRA
CREA: MG 287.927/D

**RESP. TÉCNICO PELO LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO**

HELLEN RAYANE SOUZA DE OLIVEIRA
CREA: MG 287.927/D ART Nº: MG2023521779

**PROPRIETÁRIO**

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DA FAZENDINHAS DO COMENDADOR
CNPJ: 06.863.301/0001-25

| **CONTEÚDO DA FOLHA** | **ESCALA** | **FOLHA** |
|---|---|---|
| PLANTA URBANÍSTICA 02/03 | 1:1.500 | 01/06 |

RUA URUCUM COLORAL - ESTRADA 8 (0,02%)
RUA FLAMBOYANT MIRIM - ESTRADA 7 (0,05%)
RUA JACARANDA MIMOSO - ESTRADA 9 (0,02%)
RUA FEDUTIDEA BRANCO - ESTRADA 10 (0,03%)
RUA GUARIDO RANGI VALIOSA
RUA GUARIDO RANGI VALIOSA
RUA URUCUM COLORAL - ESTRADA 8 (0,02%)
RUA FLAMBOYANT MIRIM - ESTRADA 7 (0,05%)
RUA URUCUM COLORAL - ESTRADA 8 (0,02%)
RUA ESSO-RUA SEM DESIGNAÇÃO (0,03%)
RUA URUCUM COLORAL - ESTRADA 8 (0,02%)
BARRAMENTO 01
BARRAMENTO 02
RESERVA LEGAL
RESERVA LEGAL
RESERVA LEGAL
RESERVA LEGAL
876200
876400
876600
876800
877000
877200
877400
877600
877800
878000
878200
878400
878600
878800
879000
879200
879400
879600
879800
880000
880200
880400
880600
880800
881000
881200
881400
881600
881800
882000
882200
882400
882600
882800
883000
883200
883400
883600
883800
884000

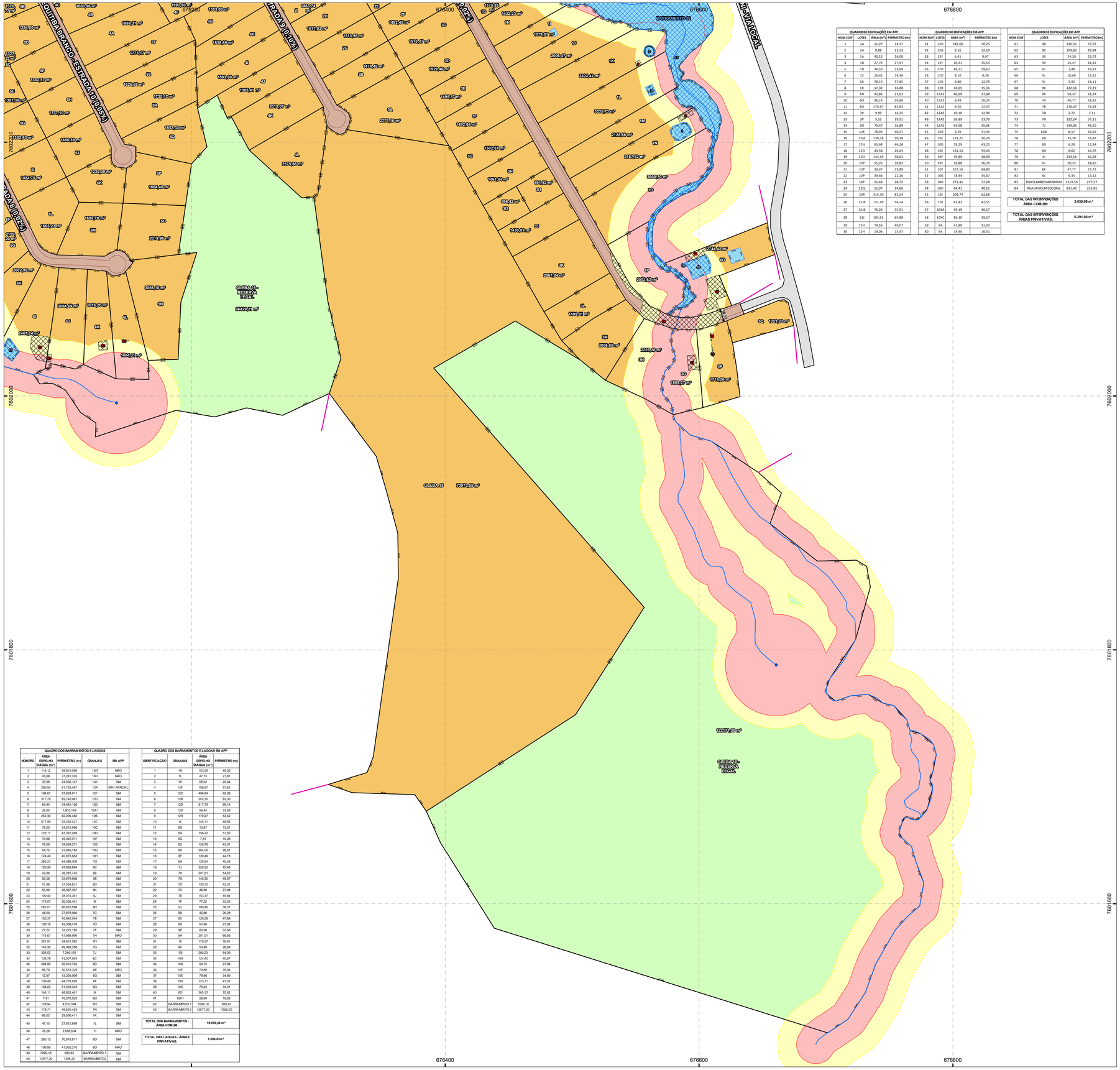
676400
676600
676800
7602200
7601800
7601600
EQUITIBAGRICOLA-ESTRADA(0.0052)
ESTRADA(0.0052)
ESTRADA(0.0052)
ESTRADA(0.0052)
ESTRADA(0.0052)
AV. VALOGO 2
BARRAMENTO (5)
GLEBA 15 - RESERVA LEGAL
20.472,71 m²
GLEBA 15
7097,53 m²
GLEBA 16 - RESERVA LEGAL
12237,53 m²
1822,23 m²
1379,37 m²
2008,37 m²
3302,42 m²
3333,77 m²
2128,66 m²
2187,59 m²
3800,70 m²
2744,42 m²
1029,23 m²
2002,32 m²
2229,20 m²
1189,27 m²
771,29 m²
2296,80 m²
1499,31 m²
2967,84 m²
1430,91 m²
1461,54 m²
696,42 m²
1992,53 m²
2370,81 m²
1492,54 m²
1829,37 m²
1474,45 m²
1519,47 m²
1517,03 m²
1453,28 m²
1822,29 m²
1804,35 m²
1777,10 m²
1776,92 m²
1377,10 m²
1486,29 m²
1484,75 m²
1660,79 m²
1695,28 m²
2013,35 m²
2002,39 m²
3006,10 m²
2004,39 m²
1911,26 m²
2487,93 m²
1104,10 m²
1830,35 m²
1394,69 m²
1322,12 m²
1777,10 m²
1308,17 m²
1310,78 m²
1439,39 m²
1233,30 m²
1804,35 m²
1553,33 m²
2011,37 m²
1535,41 m²
1893,00 m²
1529,39 m²
1517,03 m²
1155,39 m²
1474,45 m²
1529,46 m²
1492,54 m²
1822,23 m²
1379,37 m²
2008,37 m²
3302,42 m²
3333,77 m²
2128,66 m²
2187,59 m²
3800,70 m²
2744,42 m²
1029,23 m²
2002,32 m²
2229,20 m²
1189,27 m²
771,29 m²
2296,80 m²
1499,31 m²
2967,84 m²
1430,91 m²
1461,54 m²
696,42 m²
1992,53 m²
2370,81 m²
1492,54 m²
1829,37 m²
1474,45 m²
1519,47 m²
1517,03 m²
1155,39

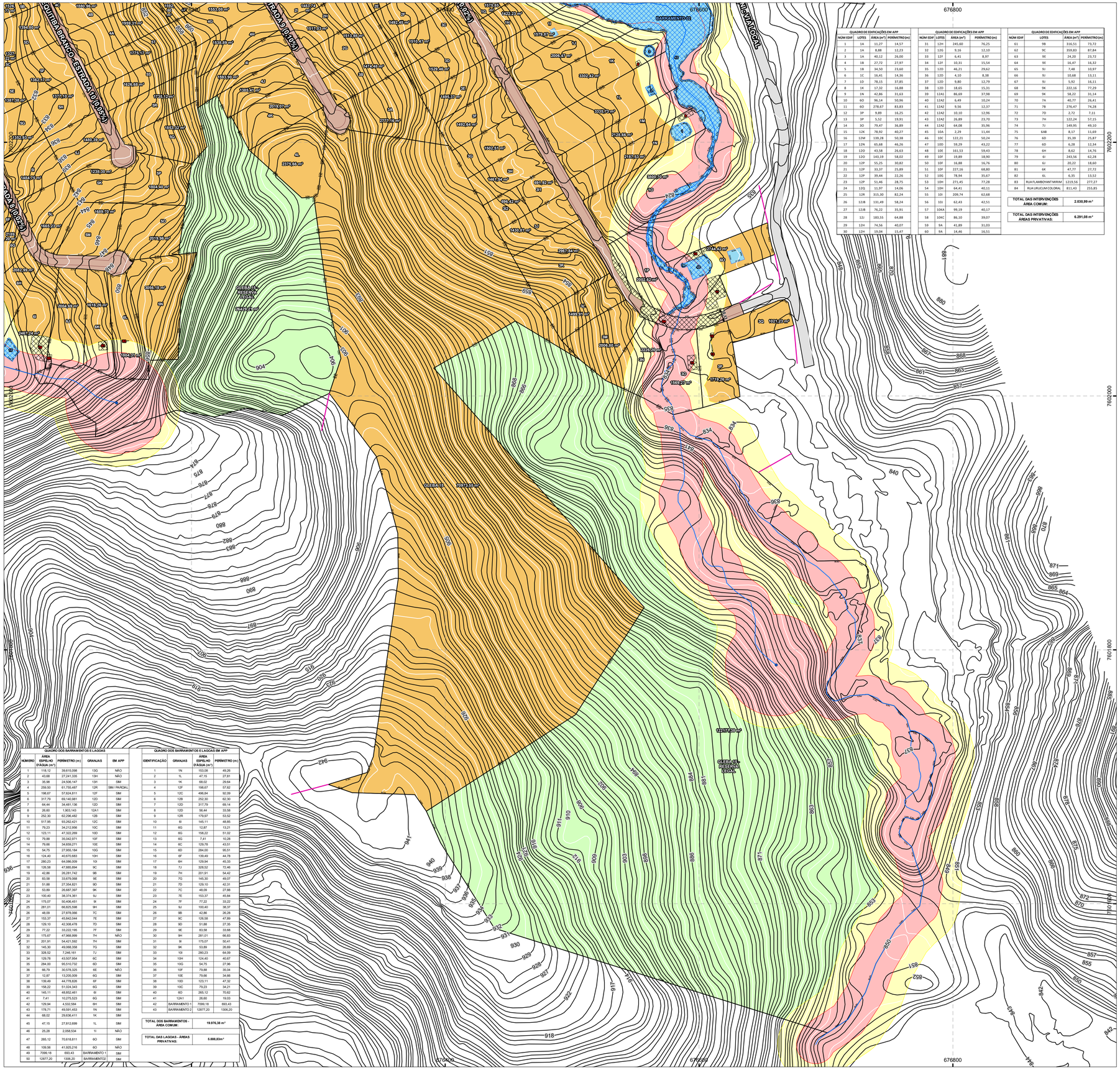
676600
676800
7602200
7602000
7601800
EQUITAGRÁFICO - ESTRADA (01/02)
ESTRADA (01/02)
ESTRADA (01/02)

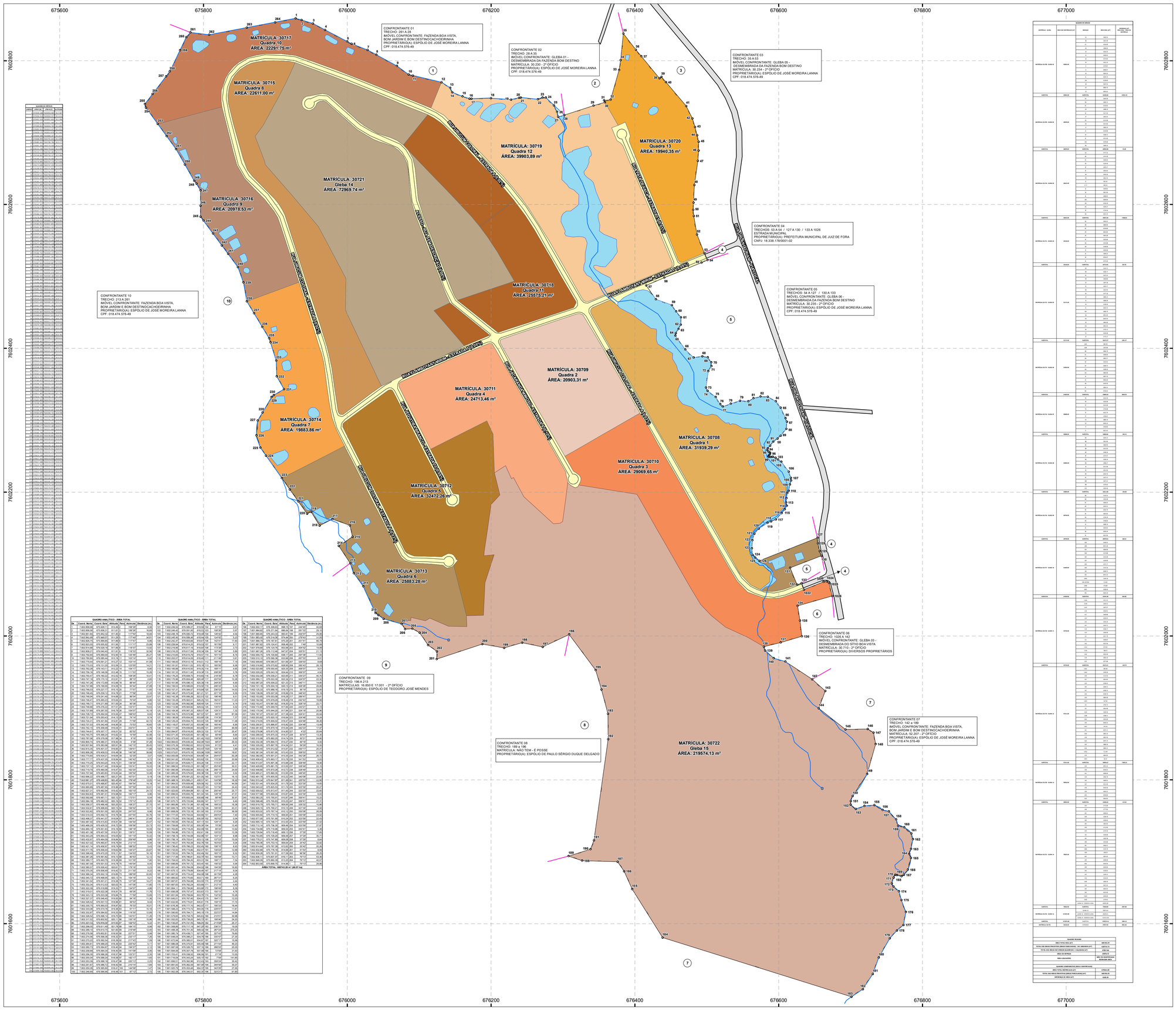


**QUADRO ANALÍTICO - ÁREA TOTAL**

| De | Coord. Norte | Coord. Este | Altitude | Para | Azimute | Distância (m) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 7.602.898,86 | 675.926,13 | 812.462,2 | 2 | 108°28' | 8,39 |
| 2 | 7.602.896,36 | 675.934,13 | 812.617,3 | 3 | 108°28' | 16,60 |
| 3 | 7.602.891,64 | 675.952,50 | 811.423,4 | 11°56' | 16,94 | 100 |
| 4 | 7.602.908,21 | 675.956,87 | 811.423,4 | 11°56' | 16,94 | 100 |
| 5 | 7.602.924,78 | 675.959,62 | 811.423,4 | 11°56' | 16,94 | 100 |
| 6 | 7.602.823,55 | 676.003,55 | 811.857,1 | 111°13' | 23,85 | 100 |
| 7 | 7.602.814,66 | 676.026,16 | 811.845,8 | 118°31' | 13,92 | 100 |
| 8 | 7.602.808,21 | 676.040,40 | 811.819,9 | 118°33' | 32,56 | 100 |
| 9 | 7.602.793,64 | 676.069,44 | 813.803,10 | 126°42' | 29,27 | 100 |
| 10 | 7.602.780,80 | 676.085,44 | 813,1E11 | 103°14' | 6,60 | 100 |
| 11 | 7.602.779,43 | 676.091,97 | 813.812,3 | 103°14' | 14,23 | 100 |
| 12 | 7.602.775,64 | 676.107,32 | 813.822,9 | 103°14' | 14,23 | 100 |
| 13 | 7.602.762,39 | 676.143,11 | 813.822,14 | 104°17' | 6,80 | 100 |
| 14 | 7.602.758,16 | 676.149,58 | 813.462,5 | 111°53' | 15,28 | 100 |
| 15 | 7.602.750,47 | 676.163,03 | 813.521,16 | 108°28' | 10,41 | 100 |
| 16 | 7.602.747,16 | 676.172,92 | 813.813,3 | 88°10' | 2,65 | 100 |
| 17 | 7.602.747,20 | 676.172,65 | 813.961,16 | 88°44' | 27,27 | 117 |
| 18 | 7.602.746,53 | 676.199,91 | 813.961,16 | 88°44' | 27,27 | 117 |
| 19 | 7.602.746,03 | 676.227,17 | 813.12,85 | 77°57' | 11,66 | 100 |
| 20 | 7.602.748,65 | 676.239,12 | 814.70,21 | 77°56' | 2,33 | 100 |
| 21 | 7.602.749,24 | 676.241,40 | 814.68,23 | 86°54' | 23,97 | 117 |
| 22 | 7.602.748,41 | 676.265,23 | 816.64,23 | 76°24' | 6,86 | 100 |
| 23 | 7.602.746,73 | 676.271,88 | 817.65,84 | 86°39' | 4,53 | 100 |
| 24 | 7.602.747,05 | 676.276,37 | 817.65,84 | 86°39' | 10,03 | 100 |
| 25 | 7.602.747,69 | 676.287,08 | 816.72,96 | 104°37' | 10,03 | 100 |
| 26 | 7.602.735,12 | 676.292,60 | 815.00,61 | 168°53' | 8,83 | 100 |
| 27 | 7.602.731,94 | 676.293,43 | 814.12,06 | 74°14' | 8,73 | 117 |
| 28 | 7.602.724,31 | 676.301,84 | 814.67,26 | 31°04' | 43,73 | 100 |
| 29 | 7.602.737,53 | 676.342,46 | 816.80,36 | 73°53' | 16,65 | 129 |
| 30 | 7.602.732,83 | 676.358,40 | 816.80,36 | 73°53' | 8,73 | 100 |
| 31 | 7.602.744,51 | 676.366,37 | 816.63,12 | 90°00' | 8,73 | 100 |
| 32 | 7.602.745,70 | 676.366,24 | 816.63,12 | 15°59' | 42,00 | 100 |
| 33 | 7.602.785,20 | 676.377,67 | 817.80,34 | 8°10' | 13,96 | 100 |
| 34 | 7.602.800,74 | 676.380,31 | 818.92,86 | 5°36' | 37,25 | 100 |
| 35 | 7.602.837,80 | 676.385,94 | 820.57,36 | 142°13' | 28,43 | 100 |
| 36 | 7.602.815,35 | 676.401,37 | 818.65,37 | 139°51' | 11,89 | 100 |
| 37 | 7.602.806,21 | 676.409,03 | 818.65,37 | 139°51' | 39,00 | 100 |
| 38 | 7.602.776,50 | 676.433,66 | 818.66,46 | 90°00' | 39,00 | 100 |
| 39 | 7.602.777,77 | 676.427,00 | 818.66,46 | 146°42' | 9,72 | 100 |
| 40 | 7.602.769,32 | 676.422,25 | 818.63,41 | 138°30' | 43,66 | 100 |
| 41 | 7.602.737,12 | 676.471,46 | 818.64,92 | 153°41' | 16,33 | 100 |
| 42 | 7.602.719,79 | 676.485,08 | 818.64,92 | 180°29' | 24,43 | 100 |
| 43 | 7.602.707,94 | 676.463,63 | 818.63,44 | 160°54' | 12,06 | 100 |
| 44 | 7.602.696,61 | 676.459,61 | 818.63,44 | 160°54' | 12,06 | 100 |
| 45 | 7.602.667,47 | 676.449,62 | 820.42,64 | 179°49' | 10,00 | 100 |
| 46 | 7.602.673,01 | 676.466,87 | 820.45,47 | 194°54' | 14,15 | 141 |
| 47 | 7.602.660,66 | 676.467,62 | 819.96,84 | 181°56' | 23,91 | 141 |
| 48 | 7.602.627,31 | 676.462,94 | 819.42,69 | 183°18' | 24,72 | 141 |
| 49 | 7.602.603,01 | 676.461,53 | 819.50,39 | 190°13' | 9,56 | 141 |
| 50 | 7.602.593,06 | 676.461,11 | 820,12,51 | 173°51' | 8,55 | 141 |
| 51 | 7.602.584,57 | 676.462,98 | 820.12,51 | 173°51' | 24,72 | 141 |
| 52 | 7.602.560,51 | 676.468,49 | 820.20,54 | 198°33' | 27,73 | 141 |
| 53 | 7.602.533,61 | 676.466,65 | 820,1254 | 198°33' | 10,21 | 141 |
| 54 | 7.602.523,62 | 676.501,93 | 820.20,54 | 247°53' | 37,34 | 141 |
| 55 | 7.602.519,33 | 676.462,74 | 819.76,96 | 247°55' | 55,76 | 150 |
| 56 | 7.602.497,04 | 676.413,87 | 819.76,96 | 247°55' | 24,43 | 150 |
| 57 | 7.602.487,22 | 676.413,87 | 819.76,96 | 198°54' | 21,47 | 150 |
| 58 | 7.602.466,36 | 676.405,10 | 819.72,99 | 199°58' | 23,72 | 150 |
| 59 | 7.602.466,19 | 676.405,63 | 819.72,99 | 199°58' | 10,00 | 150 |
| 60 | 7.602.451,36 | 676.407,67 | 819.72,91 | 191°57' | 10,00 | 150 |
| 61 | 7.602.443,29 | 676.406,33 | 819.69,52 | 181°16' | 15,33 | 150 |
| 62 | 7.602.432,87 | 676.404,55 | 819.84,55 | 208°48' | 6,86 | 150 |
| 63 | 7.602.426,84 | 676.401,58 | 819.84,55 | 208°48' | 5,46 | 150 |
| 64 | 7.602.419,74 | 676.398,07 | 819.84,55 | 198°54' | 5,46 | 150 |
| 65 | 7.602.417,16 | 676.406,48 | 819.82,66 | 144°37' | 23,67 | 150 |
| 66 | 7.602.398,49 | 676.419,20 | 820.12,51 | 144°37' | 16,15 | 150 |
| 67 | 7.602.387,09 | 676.481,83 | 819.13,88 | 86°55' | 12,13 | 150 |
| 68 | 7.602.389,19 | 676.493,79 | 819.26,80 | 101°37' | 7,24 | 150 |
| 69 | 7.602.387,59 | 676.501,53 | 819.16,70 | 149°54' | 8,53 | 150 |
| 70 | 7.602.380,21 | 676.505,68 | 819.42,73 | 144°37' | 8,53 | 150 |
| 71 | 7.602.373,30 | 676.509,68 | 819.42,73 | 217°54' | 8,53 | 150 |
| 72 | 7.602.366,34 | 676.502,14 | 819.80,73 | 198°58' | 20,85 | 150 |
| 73 | 7.602.345,72 | 676.496,93 | 820.12,74 | 194°54' | 5,21 | 150 |
| 74 | 7.602.341,02 | 676.501,21 | 819.90,75 | 127°28' | 14,27 | 150 |
| 75 | 7.602.332,94 | 676.512,55 | 820.02,75 | 147°39' | 11,80 | 150 |
| 76 | 7.602.322,39 | 676.518,85 | 819.30,77 | 134°57' | 4,85 | 150 |
| 77 | 7.602.319,00 | 676.522,30 | 819.30,77 | 134°57' | 5,21 | 150 |
| 78 | 7.602.303,13 | 676.533,90 | 819.64,74 | 71°56' | 13,60 | 173 |
| 79 | 7.602.307,37 | 676.546,40 | 819.59,90 | 94°16' | 11,35 | 174 |
| 80 | 7.602.306,52 | 676.557,72 | 819.84,91 | 86°53' | 8,43 | 175 |
| 81 | 7.602.309,70 | 676.565,93 | 819.97,92 | 76°30' | 10,01 | 176 |
| 82 | 7.602.312,09 | 676.575,66 | 819.97,92 | 81°11' | 10,00 | 176 |
| 83 | 7.602.314,03 | 676.585,48 | 819.97,92 | 79°08' | 10,00 | 176 |
| 84 | 7.602.316,01 | 676.595,27 | 819.97,92 | 79°08' | 10,00 | 176 |
| 85 | 7.602.317,92 | 676.605,03 | 819.97,92 | 79°08' | 10,00 | 176 |
| 86 | 7.602.323,03 | 676.606,98 | 820.02,67 | 108°50' | 6,33 | 176 |
| 87 | 7.602.298,05 | 676.611,48 | 821.70,56 | 194°13' | 25,39 | 176 |
| 88 | 7.602.298,10 | 676.610,75 | 821.80,56 | 216°48' | 12,40 | 183 |
| 89 | 7.602.288,14 | 676.603,39 | 821.80,56 | 216°48' | 7,24 | 183 |
| 90 | 7.602.279,55 | 676.598,58 | 819.32,91 | 233°17' | 7,24 | 183 |
| 91 | 7.602.272,22 | 676.592,54 | 818.36,92 | 217°42' | 7,05 | 186 |
| 92 | 7.602.264,41 | 676.586,62 | 818.36,92 | 220°32' | 5,13 | 187 |
| 93 | 7.602.260,72 | 676.584,87 | 818.42,84 | 194°37' | 2,13 | 188 |
| 94 | 7.602.258,60 | 676.584,36 | 818.42,84 | 194°37' | 7,24 | 188 |
| 95 | 7.602.256,36 | 676.585,26 | 818.37,96 | 132°21' | 2,35 | 190 |
| 96 | 7.602.254,79 | 676.586,99 | 818.37,96 | 132°21' | 7,24 | 190 |
| 97 | 7.602.253,06 | 676.588,92 | 818.37,96 | 132°21' | 7,24 | 190 |
| 98 | 7.602.251,67 | 676.590,72 | 818.42,84 | 132°21' | 1,83 | 190 |
| 99 | 7.602.250,68 | 676.589,80 | 818.47,82 | 144°58' | 1,41 | 190 |
| 100 | 7.602.249,60 | 676.588,66 | 818.48,10 | 87°12' | 2,72 | 190 |

**QUADRO ANALÍTICO - ÁREA TOTAL**

| De | Coord. Norte | Coord. Este | Altitude | Para | Azimute | Distância (m) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 101 | 7.602.249,65 | 676.586,00 | 818.59,50 | 81°15' | 2,63 | 190 |
| 102 | 7.602.249,42 | 676.591,69 | 818.59,50 | 124°35' | 5,87 | 190 |
| 103 | 7.602.246,16 | 676.596,70 | 818.48,19 | 124°42' | 4,84 | 190 |
| 104 | 7.602.243,51 | 676.600,64 | 818.48,19 | 124°42' | 4,84 | 190 |
| 105 | 7.602.240,87 | 676.604,58 | 818.48,19 | 124°42' | 4,84 | 190 |
| 106 | 7.602.238,84 | 676.614,04 | 819.53,10 | 167°09' | 9,17 | 190 |
| 107 | 7.602.219,92 | 676.617,14 | 819.48,19 | 167°09' | 19,13 | 190 |
| 108 | 7.602.214,20 | 676.617,69 | 819.48,19 | 167°09' | 5,89 | 190 |
| 109 | 7.602.212,65 | 676.619,73 | 819.57,19 | 151°16' | 4,75 | 190 |
| 110 | 7.602.202,07 | 676.614,05 | 819.48,11 | 211°49' | 3,61 | 190 |
| 111 | 7.602.199,00 | 676.612,15 | 819.48,11 | 211°49' | 1,80 | 190 |
| 112 | 7.602.197,46 | 676.611,20 | 819.48,11 | 211°49' | 1,80 | 190 |
| 113 | 7.602.196,08 | 676.610,35 | 819.48,11 | 211°49' | 1,80 | 190 |
| 114 | 7.602.194,27 | 676.609,24 | 819.48,11 | 211°49' | 1,80 | 190 |
| 115 | 7.602.192,89 | 676.608,39 | 819.48,11 | 211°49' | 1,80 | 190 |
| 116 | 7.602.191,35 | 676.607,44 | 819.48,11 | 211°49' | 1,80 | 190 |
| 117 | 7.602.189,54 | 676.606,33 | 819.48,11 | 211°49' | 1,80 | 190 |
| 118 | 7.602.188,16 | 676.605,48 | 819.48,11 | 211°49' | 1,80 | 190 |
| 119 | 7.602.186,62 | 676.604,53 | 819.48,11 | 211°49' | 1,80 | 190 |
| 120 | 7.602.184,81 | 676.603,42 | 819.48,11 | 211°49' | 1,80 | 190 |
| 121 | 7.602.183,43 | 676.602,57 | 819.48,11 | 211°49' | 1,80 | 190 |
| 122 | 7.602.181,89 | 676.601,62 | 819.48,11 | 211°49' | 1,80 | 190 |
| 123 | 7.602.180,08 | 676.600,51 | 819.48,11 | 211°49' | 1,80 | 190 |
| 124 | 7.602.178,70 | 676.599,66 | 819.48,11 | 211°49' | 1,80 | 190 |
| 125 | 7.602.177,16 | 676.598,71 | 819.48,11 | 211°49' | 1,80 | 190 |
| 126 | 7.602.175,35 | 676.597,60 | 819.48,11 | 211°49' | 1,80 | 190 |
| 127 | 7.602.173,97 | 676.596,75 | 819.48,11 | 211°49' | 1,80 | 190 |
| 128 | 7.602.172,43 | 676.595,80 | 819.48,11 | 211°49' | 1,80 | 190 |
| 129 | 7.602.170,62 | 676.594,69 | 819.48,11 | 211°49' | 1,80 | 190 |
| 130 | 7.602.169,24 | 676.593,84 | 819.48,11 | 211°49' | 1,80 | 190 |
| 131 | 7.602.167,70 | 676.592,89 | 819.48,11 | 211°49' | 1,80 | 190 |
| 132 | 7.602.165,89 | 676.591,78 | 819.48,11 | 211°49' | 1,80 | 190 |
| 133 | 7.602.164,51 | 676.590,93 | 819.48,11 | 211°49' | 1,80 | 190 |
| 134 | 7.602.162,97 | 676.589,98 | 819.48,11 | 211°49' | 1,80 | 190 |
| 135 | 7.602.161,16 | 676.588,87 | 819.48,11 | 211°49' | 1,80 | 190 |
| 136 | 7.602.159,78 | 676.588,02 | 819.48,11 | 211°49' | 1,80 | 190 |
| 137 | 7.602.158,24 | 676.587,07 | 819.48,11 | 211°49' | 1,80 | 190 |
| 138 | 7.602.156,43 | 676.585,96 | 819.48,11 | 211°49' | 1,80 | 190 |
| 139 | 7.602.155,05 | 676.585,11 | 819.48,11 | 211°49' | 1,80 | 190 |
| 140 | 7.602.153,51 | 676.584,16 | 819.48,11 | 211°49' | 1,80 | 190 |
| 141 | 7.602.151,70 | 676.583,05 | 819.48,11 | 211°49' | 1,80 | 190 |
| 142 | 7.602.150,32 | 676.582,20 | 819.48,11 | 211°49' | 1,80 | 190 |
| 143 | 7.602.148,78 | 676.581,25 | 819.48,11 | 211°49' | 1,80 | 190 |
| 144 | 7.602.146,97 | 676.580,14 | 819.48,11 | 211°49' | 1,80 | 190 |
| 145 | 7.602.145,59 | 676.579,29 | 819.48,11 | 211°49' | 1,80 | 190 |
| 146 | 7.602.144,05 | 676.578,34 | 819.48,11 | 211°49' | 1,80 | 190 |
| 147 | 7.602.142,24 | 676.577,23 | 819.48,11 | 211°49' | 1,80 | 190 |
| 148 | 7.602.140,86 | 676.576,38 | 819.48,11 | 211°49' | 1,80 | 190 |
| 149 | 7.602.139,32 | 676.575,43 | 819.48,11 | 211°49' | 1,80 | 190 |
| 150 | 7.602.137,51 | 676.574,32 | 819.48,11 | 211°49' | 1,80 | 190 |
| 151 | 7.602.136,13 | 676.573,47 | 819.48,11 | 211°49' | 1,80 | 190 |
| 152 | 7.602.134,59 | 676.572,52 | 819.48,11 | 211°49' | 1,80 | 190 |
| 153 | 7.602.132,78 | 676.571,41 | 819.48,11 | 211°49' | 1,80 | 190 |
| 154 | 7.602.131,40 | 676.570,56 | 819.48,11 | 211°49' | 1,80 | 190 |
| 155 | 7.602.129,86 | 676.569,61 | 819.48,11 | 211°49' | 1,80 | 190 |
| 156 | 7.602.128,05 | 676.568,50 | 819.48,11 | 211°49' | 1,80 | 190 |
| 157 | 7.602.126,67 | 676.567,65 | 819.48,11 | 211°49' | 1,80 | 190 |
| 158 | 7.602.125,13 | 676.566,70 | 819.48,11 | 211°49' | 1,80 | 190 |
| 159 | 7.602.123,32 | 676.565,59 | 819.48,11 | 211°49' | 1,80 | 190 |
| 160 | 7.602.121,94 | 676.564,74 | 819.48,11 | 211°49' | 1,80 | 190 |
| 161 | 7.602.120,40 | 676.563,79 | 819.48,11 | 211°49' | 1,80 | 190 |
| 162 | 7.602.118,59 | 676.562,68 | 819.48,11 | 211°49' | 1,80 | 190 |
| 163 | 7.602.117,21 | 676.561,83 | 819.48,11 | 211°49' | 1,80 | 190 |
| 164 | 7.602.115,67 | 676.560,88 | 819.48,11 | 211°49' | 1,80 | 190 |
| 165 | 7.602.113,86 | 676.559,77 | 819.48,11 | 211°49' | 1,80 | 190 |
| 166 | 7.602.112,48 | 676.558,92 | 819.48,11 | 211°49' | 1,80 | 190 |
| 167 | 7.602.110,94 | 676.557,97 | 819.48,11 | 211°49' | 1,80 | 190 |
| 168 | 7.602.109,13 | 676.556,86 | 819.48,11 | 211°49' | 1,80 | 190 |
| 169 | 7.602.107,75 | 676.556,01 | 819.48,11 | 211°49' | 1,80 | 190 |
| 170 | 7.602.106,21 | 676.555,06 | 819.48,11 | 211°49' | 1,80 | 190 |
| 171 | 7.602.104,40 | 676.553,95 | 819.48,11 | 211°49' | 1,80 | 190 |
| 172 | 7.602.103,02 | 676.553,10 | 819.48,11 | 211°49' | 1,80 | 190 |
| 173 | 7.602.101,48 | 676.552,15 | 819.48,11 | 211°49' | 1,80 | 190 |
| 174 | 7.602.099,67 | 676.551,04 | 819.48,11 | 211°49' | 1,80 | 190 |
| 175 | 7.602.098,29 | 676.550,19 | 819.48,11 | 211°49' | 1,80 | 190 |
| 176 | 7.602.096,75 | 676.549,24 | 819.48,11 | 211°49' | 1,80 | 190 |
| 177 | 7.602.094,94 | 676.548,13 | 819.48,11 | 211°49' | 1,80 | 190 |
| 178 | 7.602.093,56 | 676.547,28 | 819.48,11 | 211°49' | 1,80 | 190 |
| 179 | 7.602.092,02 | 676.546,33 | 819.48,11 | 211°49' | 1,80 | 190 |
| 180 | 7.602.090,21 | 676.545,22 | 819.48,11 | 211°49' | 1,80 | 190 |
| 181 | 7.602.088,83 | 676.544,37 | 819.48,11 | 211°49' | 1,80 | 190 |
| 182 | 7.

# Estudo Preliminar das Desconformidades e da situação Jurídica, Ambiental e Urbanística

**CONDOMÍNIO FAZENDINHAS TERRA DO COMENDADOR**
**CNPJ: 06.863.301/0001-25**

Juiz de Fora
2023

## 1. INFORMAÇÕES GERAIS

### 1.1 DADOS DO EMPREENDIMENTO

**Condomínio:** Fazendinhas Terra do Comendador
**Empresa:** Associação dos Moradores e Proprietários da Fazendinhas Terra do Comendador
**CNPJ:** 06.863.301/0001-25
**Endereço:** Estrada de Chácara, km 0
**Bairro:** Filgueiras
**Cidade:** Juiz de Fora – Minas Gerais
**CEP:** 36.048-700

### 1.2 DADOS DO DIRETOR PRESIDENTE

**Diretor(a) Presidente:** Mariana Zemel de Oliveira
**CPF:** 080.541.807-56
**Granja:** 9B
**Tel.:** (32) 99909-0959

### 1.3 RESPONSÁVEL TÉCNICO

**Nome:** Hellen Rayane Souza de Oliveira
**Formação:** Engenharia Ambiental e Sanitária – Especialista em Georreferenciamento de Imóveis Urbanos e Rurais (Credencial: DYSE) – Técnica em Geoprocessamento
**CREA:** MG 287.927/ D
**ART.:** MG20232521793
**Endereço:** Rua Geralda Leal Barros nº: 120
**Bairro:** São Pedro
**Cidade:** Juiz de Fora – MG
**CEP:** 36.037-270
**Tel.:** (32) 98712-5549
**E-mail:** zaya.topografia@gmail.com

## 2. INTRODUÇÃO

O condomínio Fazendinhas Terra do Comendador, administrado pela Associação dos Moradores e Proprietários da Fazendinhas Terra do Comendador, possui o registro sob o CNPJ 06.863.301/0001-25. Fundado em 2002, o condomínio está situado em uma área que anteriormente era uma fazenda, sendo subdividida em 15 glebas, resultando em 15 matrículas registradas no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis de Juiz de Fora, também conhecido como Cartório Massote. As matrículas atuais seguem a sequência da Matrícula 30.708 à Matrícula 30.723.

A propriedade foi irregularmente subdividida em granjas, o que levou à necessidade de um processo de adequação e regularização fundiária. Optou-se por regularizar o espaço como um condomínio por meio da REURB-E, em vez de seguir o caminho do loteamento. Este processo foi conduzido em colaboração com a Prefeitura Municipal de Juiz de Fora e o Cartório de Registro de Imóveis.

Para atender aos requisitos e às exigências do checklist para a regularização, foram realizados Levantamentos Topográficos Georreferenciados e um Levantamento Aerofotogramétrico da área de interesse. Essas medidas permitiram identificar inconformidades em relação às leis vigentes, as quais estão sendo corrigidas para garantir a conformidade legal.

O endereço do Condomínio Fazendinhas Terra do Comendador é na Estrada de Chácara, km 0, no bairro Grama, em Juiz de Fora – Minas Gerais, com CEP 36.048-700.

**Figura 1 -** Imagem da entrada e da portaria do Condomínio
**Fonte:** Foto tirada em 05/10/2023

## 3. LOCALIZAÇÃO

O condomínio, inserido na Zona de Expansão Urbana (Z.E.U.) - U.T. “X” e com processo físico registrado na Prefeitura de Juiz de Fora sob o número 2140/2020, encontra-se localizado na estrada de Chácara, km 0, mais precisamente no bairro Filgueiras.

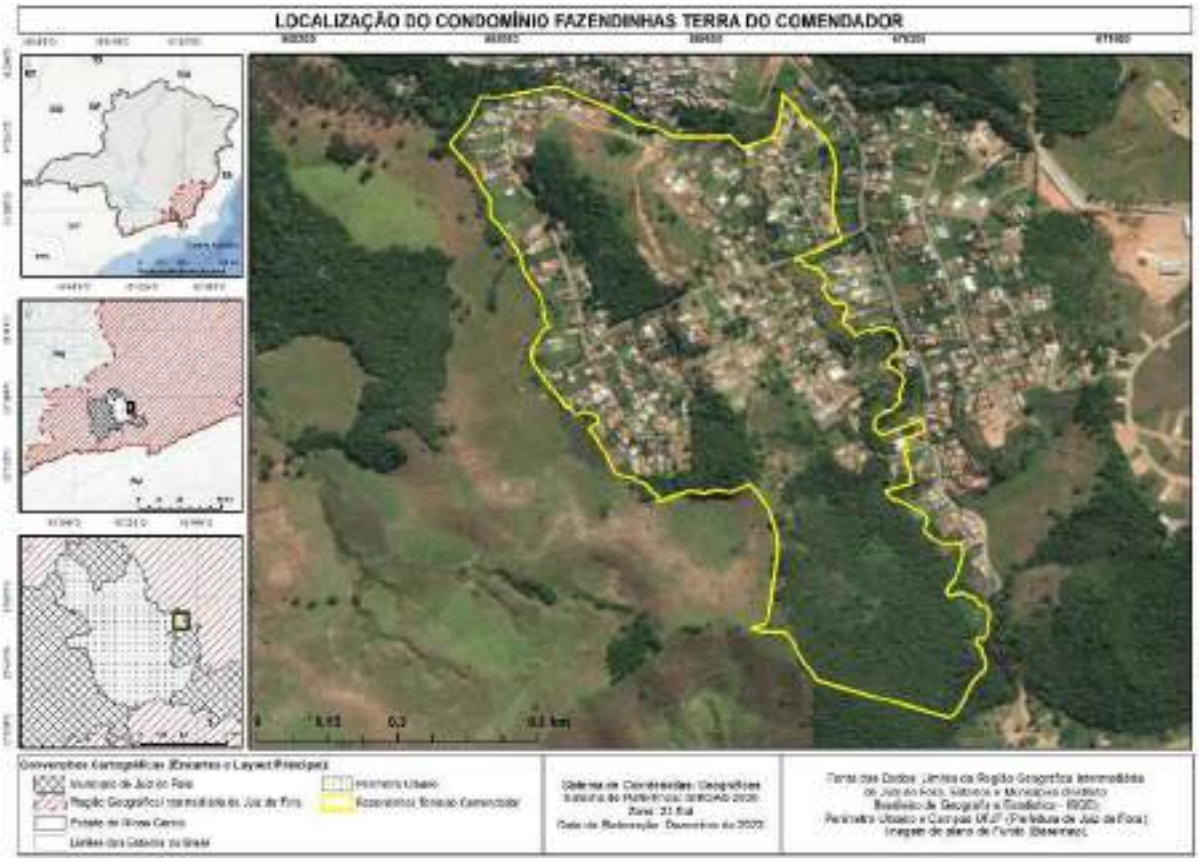


**Figura 2 – Localização do Condomínio**

## 4. OBJETIVO

Esse documento consiste no levantamento preliminar das desconformidades jurídicas, ambientais e urbanísticas do Condomínio Fazendinhas Terra do Comendador.

## 5. CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA

- Área localizada em Zona de Expansão Urbana;
- Área total = 685.743.29 m²
- São 15 glebas matriculadas em cartório + 1 matrícula que pertence as ruas;
- São 223 granjas de uso unifamiliar;
- Total das áreas privativas = 628.714.73 m²;
- Total das áreas de ruas = 37.057.84 m²;

## 6. ASPECTOS JURÍDICOS

### 6.1. FORMA AQUISITIVA DO IMÓVEL

Como dito anteriormente o imóvel era uma fazenda na qual foi desmembrada em 15 matrículas e após esse processo foi subdividido em áreas menores (granjas), as aquisições das granjas foram feitas por meio de frações ideais, ou seja, os proprietários tinham uma porcentagem de propriedade das matrículas correspondentes àquela quadra, ou foram feitas por meio de contratos de compra e venda e ainda não averbaram essa porcentagem em cartório.

### 6.2. USUCAPIÃO

O condomínio não foi informado de nenhum processo de Usucapião no Granjeamento.

## 7. ASPECTOS AMBIENTAIS

Utilizando o levantamento topográfico e as plantas em anexo conseguimos detectar 2 (duas) nascentes dentro do perímetro do condomínio, estando ambas localizadas nas áreas de Reserva Legal pertencentes a Gleba 15. Cabe ressaltar, que dessas nascentes derivam dois afluentes do córrego principal, o qual é intitulado como Ribeirão das Rosas.

Doravante, fez-se possível identificar a presença de 82 unidades privativas em área de preservação permanente (APP), contabilizando um total de 6.291,08 m². Além disso, foi identificado também trechos de estrada em APP, mais precisamente nas ruas Flamboyant Mirim e Urucum Coloral, os quais totalizaram 2.030,99 m².

**Figura 3 – Área com Curso d'água detectados**
Fonte: Planta Georreferenciada do processo

Com a imagem acima os locais destacados em tons de amarelo e vermelho expressam as áreas de preservação permanente de cursos d'água (APPs) e nascentes. A geração dessas faixas marginais de preservação pautou-se na Lei 12.651 de 2012, a partir desse direcionamento foram aplicados procedimentos técnicos, os quais restringiram-se a aplicação de um buffer / offset de 15 metros para a geração da faixa não edificante e, posteriormente, de um buffer / offset de 30 e 50 metros para a geração das APPs de córrego e nascentes, já no Barramento 2 o qual tem um espelho d'água de 12877,20 m² também consideramos uma faixa de APP de 15 metros, por conta da exigência da lei.

Em relação aos Barramentos e as lagoas foi identificado que todos são artificiais, a maioria foi feito a partir do curso d'água e alguns foram tanques escavados.

## 8. ASPECTOS URBANISTICOS

### 8.1. SISTEMA VIÁRIO

O sistema viário do condomínio é composto por 6 ruas de acesso, são elas: Rua Flamboyant Mirim (Figura 4), Rua Jacaranda Mimoso, Rua Urucum Coral, Rua Jequitibá Branco, Rua Pata de Vaca e uma Rua sem denominação.

A pavimentação até chegar ao condomínio é de asfalto, já o restante do condomínio, todas as ruas são pavimentadas com pedras marroadas irregulares, conforme a figura 5.

A largura média das ruas estão variando entre 5 e 7 metros, todas as vias de acesso possuem calçadas, mas elas não têm pavimentação, a maioria é gramada ou possuem um jardim na frente.
Observando os cortes transversais das Ruas do condomínio, foi identificado que tais ruas podem ser comparadas com a as "VIAS LOCAIS – DE QUADRA II" descritas e dispostas na Lei Municipal nº 6.908/1986.

**Figura 4 – Placa de identificação das Ruas**
Fonte: Foto tirada em 05/10/2023.

**Figura 5 – Pavimentação das Alamedas e as calçadas gramadas**
Fonte: Foto tirada em 05/10/2023.

### 7.2. ABASTECIMENTO DE ÁGUA

A distribuição da rede de água é feita pela CESAMA de acordo com a planta anexada ao processo.

### 7.3. ESGOTAMENTO SANITÁRIO

O esgotamento sanitário foi projetado de acordo com a planta protocolada na CESAMA, foi planejado e dimensionado uma fossa séptica por gleba.

### 7.4. DRENAGEM

Todas as alamedas possuem sistema de drenagem interno, as ruas têm uma leve inclinação na qual direciona a água pluvial para as sarjetas, depois vão para os bueiros, a tubulação interna passa próxima as calçadas. Nesse sentido, foram identificados 11 poços de visita e 46 bueiros/boca de lobo. Ressalta-se ainda que não foi detectado nenhum dissipador de energia no local.

Em relação a disposição final dessa água drenada não foi possível encontrar o ponto, mas com um estudo das curvas de nível percebe-se que o escoamento vai para o Ribeirão das Rosas que é o principal.

### 7.5. ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

O condomínio tem a rede de distribuição nele todo e essa distribuição é feita pela CEMIG, a disposição da rede está de acordo com a planta anexada ao processo, constando também os postes que tem transformador. Os postes internos têm iluminação.

### 7.6. MODELO DE PARCELAMENTO

De acordo com o Anexo 3 – B da Lei nº 6910/1986, o condomínio Terras do Comendador está inserido na Unidade Territorial - UT X, zona de expansão urbana - Z.E.U., e o zoneamento autorizado é ZR1/ZR3/ZC5. Em comparação com os modelos de parcelamento nota-se que o condomínio mais se aproxima dos modelos MP6, MP7 E MP8, devido a área total dos lotes e do valor de testada.

### 7.7. DAS PROIBIÇÕES PARA O PARCELAMENTO

Tanto nos levantamentos in loco quando nas análises dos dados gerados pelo levantamento não foi identificado, no condomínio, nenhum fator de proibição citado no Art. 6º da Lei 6.908/1986

### MATERIAL DE APOIO

- Check List da PJF;
- Levantamento Topográfico Georreferenciado;
- Lei Federal 6766/1979;
- Lei Federal 12651/2012 – Código Florestal.

Hellen Rayane Souza de Oliveira
Engª. Sanitarista e Ambiental
Especialista em Georreferenciamento
CRED.: DYSE
CREA MG: 287.927/D
ART: MG20232521779

**Análise de Projeto 12- 10.070/2023**

**De:** Hellen Rayane Souza de Oliveira

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 22/03/2024 às 00:14:50

**Anexos:**

A_Projeto_Urbanistico.dwg
B_Projeto_do_Perimetro.dwg
C_Projeto_Planialtimetrico_Georreferenciado.dwg
D_Projeto_do_Perfil_Viario.dwg
E_Projeto_de_Drenagem_Pluvial.dwg
G_Projeto_de_Rede_Eletrificadal.dwg

**Análise de Projeto 13- 10.070/2023**

**De:** Nayara M. - SPUR

**Para:** Representante: Hellen Rayane Souza de Oliveira

**Data:** 12/04/2024 às 15:12:49

---

**ANÁLISE DE PROJETO - 2ª CORREÇÃO**

*Supervisão de Controle Urbanístico (Scur)*

---

Prezado(a) Senhor(a),

Com os cordiais cumprimentos, a Supervisão de Controle Urbanístico - Scur - através desta notificação, informa da análise feita e solicita o atendimento das requisições elencadas abaixo pelo analista de seu requerimento:

1. **DAS INSTRUÇÕES INICIAIS**

- A Regularização Fundiária de Interesse Específico (Reurb-E) terá prosseguimento, SOMENTE, após o atendimento de todos os itens acima;
- Revise cuidadosamente os projetos e a documentação antes de anexá-los na plataforma;
- Gentileza manter uma margem direita livre de, no mínimo, 2,00 cm para a assinatura digital do projeto aprovado;
- Em caso de dúvida, consulte a Legislação Urbana disponível em https://leismunicipais.com.br/prefeitura/mg/juiz-de-fora;
- Se passados 120 (cento e vinte) dias sem a apresentação da documentação e dos projetos devidamente corrigido, o requerimento em tela estará passível a INDEFERIMENTO por inércia da parte, conforme parágrafo único do Art. 5º do Decreto Municipal nº 15.010 de 04/02/2022;

2. **DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA**

- ~~Requerimento digital devidamente preenchido;~~
- **Título de propriedade atualizado (até 180 dias) da área a ser regularizada EM PDF;** ***Não foram apresentadas todas as matrículas referente ao condomínio, sugerimos que sejam encaminhadas TODAS as matrículas de forma organizada em arquivo .PDF (não será valido arquivo em formato de imagem)***
- **Título de propriedade atualizado (até 180 dias) da área a ser regularizada das glebas faltantes;** ***~~Matrícula da estrada (nº 30723)~~ e a matrícula nº 30235 do lote 6O. Esclarecer quanto a área incluída no projeto que não foi apresentada matrícula, área confrontante a Quadra 1. Como a matrícula 30235 foi encerrada para o desmembramento, deverá ser apresentada a matrícula correspondente a área incluída no projeto (ver arquivo em anexo)***
- **Contrato de compra e venda de todos os lotes;**
- ~~Planta cartorária da gleba, se couber;~~
- **Todos os Espelhos de IPTU ;**
- ~~Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT);~~
- **Documento de Identificação do Proprietário (RG+CPF, CNH, Cartão CNPJ + Contrato Social);** ***No caso seria o Estatuto da ASSOCIAÇÃO de Moradores***
- **Comprovante de Implantação do Núcleo Urbano Informal anterior à 22/12/2016;** ***A imagem apresentada não é validade já que a mesma não possui informação de data.***
- ~~Procuração + Identificação do Proprietário (se o requerente não for o proprietário da área);~~
- ~~Identificação do tipo de parcelamento a ser regularizado: Loteamento ou Condomínio;~~
- **Quadro com o nome dos proprietários de cada unidade privativa ou lote vinculado a esta unidade;** ***Conforme modelo anexado***
- ~~Estudo preliminar de desconformidades urbanísticas, ambientais e jurídicas;~~
- ~~Memorial Descritivo das unidades a serem regularizadas (lotes/usos privativos).~~
- ~~Relatar se existe algum lote usucapido.~~

*Obs.: Os arquivos ser encaminhados sempre em formatos digitais (pdf., .dwg e shapefile);*

3. **DAS CORREÇÕES NO PROJETO DE PARCELAMENTO APRESENTADO**

A análise técnica da solicitação constante nesta Análise de Projeto foi realizada com base na legislação vigente, em

especial a Lei nº 6.908/1986 que dispõe sobre o parcelamento de solo urbano, a representação gráfica destes projetos bem como os critérios da análise a ser executada pela Prefeitura de Juiz de Fora.

1. **Planta Urbanística**
    - ~~Atentar para as cotas perimetrais dos lotes e das alamedas, porque em muitas situações possuem cotas sobrepostas e com fontes pequenas, não permitindo a leitura das cotas e vértices;~~
    - Verificar sobre o lote 6O que não está incluído nas matrículas apresentadas. Ou deverá ser apresentada a matrícula em que o mesmo está incluído ou o mesmo deverá ser excluído da regularização.
    - ~~Solicitar esclarecimentos dos lagos existentes nem solicitado as áreas de preservação deles com a locação das edificações;~~
    - ~~Verificamos no quadro de áreas que estas são diferentes das áreas reais levantadas em campo, justificamos a solicitação de esclarecimento sobre a diferença de área pela necessidade criada de retificação da área até a emissão do CRF;~~
    - ~~Incluir no quadro de área a coluna com indicação do fração ideal de cada unidade privativa~~
2. **Planta do Perímetro da Área**
    - ~~Solicitamos que as cotas perimetrais da gleba sejam incluídas no quadro de coordenadas.~~
    - Verificar sobre o lote 6O que não está incluído nas matrículas apresentadas. Ou deverá ser apresentada a matrícula em que o mesmo está incluído ou o mesmo deverá ser excluído da regularização.
3. **Planta Planialtimétrica Georreferenciada**
    - ~~Atentar para as cotas perimetrais dos lotes e das alamedas, porque em muitas situações possuem cotas sobrepostas, não permitindo a leitura das cotas e vértices;~~
    - ~~Solicitamos georreferenciamento de todos os cursos dágua, área de preservação permanente (APP), área de reserva legal, faixa não edificável, faixa de alargamento da rodovia, acidentes geográficos e geológicos, açudes e afins, devidamente cotados com linha, conforme check list;~~
    - ~~Solicitamos o georreferenciamento de todas as edificações inseridas nas áreas de preservação permanente e criar um quadro resumo para elas;~~
4. **Planta do Perfil Viário - Perfis Longitudinais e Transversais**
    - ~~Apontar quanto ao revestimento das alamedas em prancha; Verificar se a via ACESSO - RUA SEM DESCRIÇÃO possui o mesmo tipo de revestimento.~~
5. **Planta de Drenagem Pluvial**
    - ~~Esclarecer da existência de dissipadores de energia;~~
    - ~~Esclarecer da disposição final da água pluvial captada;~~
6. **Planta de Abastecimento de Água e Esgoto Doméstico**
    - Apresentar o projeto de esgoto doméstico
    - ~~Descrever o tipo de abastecimento utilizado no ACESSO - RUA SEM DESCRIÇÃO, já que a mesma não está incluída no projeto aprovado pela Cesama.~~
    - ~~Considerando que o projeto de abastecimento de água apresentado se encontra aprovado (carimbado pela Cesama), não temos objeções quanto ao mesmo;~~
7. **Projeto da Rede Eletrificada e de Iluminação**
    - Sem observações;
8. Notas
    - ~~Verificamos no quadro de áreas que estas são diferentes das áreas reais levantadas em campo, justificamos a solicitação de esclarecimento sobre a diferença de área pela necessidade criada de retificação da área até a emissão do CRF;~~

4. **DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E DO PROJETO**

- Gentileza apresentar toda documentação em formato .pdf (Portable Document Format);
- Gentileza apresentar toda documentação e projeto corrigido em um único despacho;

5. **DAS OBSERVAÇÕES FINAIS DO ANALISTA**

- Até o final da análise deverá ser assinado o termo de responsabilidade para realização da da infraestrutura da via que não está implantada (via sem denominação).

Sem mais, agradecemos vossa compreensão e nos colocamos à disposição para atendê-los em caso de esclarecimentos.

Atenciosamente,

_

***Nayara dos Santos Mafra***
*SESMAUR - DLU - SCUR*
*TNS II - Engenheira Civil*

**Anexos:**

MODELO_QUADRO_DE_PROPRIETARIOS.xlsx
rea_sem_matricula.png

**Análise de Projeto 14- 10.070/2023**

**De:** Mariana Zemel de Oliveira

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 03/07/2024 às 10:27:20

Bom dia, Peço a verificação e anlise dos documentos enviados. Desde já agradeço a atenção e aguardo o retorno o mais breve possível.

Att. Mariana Zemel de Oliveira

**Anexos:**

ambiental_REURB.pdf
Imagem_198_.pdf
Imagem_204_.pdf
Justificativa_6O_x_Comendador.pdf

Juiz de Fora, 02 de julho 2024

À Prefeitura Municipal de Juiz de Fora

Secretaria do Meio Ambiente

Assunto: Adiantamento da parte ambiental do REURB na Fazendinha Terras do Comendador

Prezados,

Venho por meio desta carta solicitar o adiantamento da parte ambiental do REURB (Regularização Fundiária Urbana) na Fazendinha Terras do Comendador, localizada neste município. Como ainda não estamos de posse de todos os contratos de compra e venda com isso estamos com as questões documentais ainda pendentes, porém cientes da necessidade da conclusão da regularização fundiária.

E por termos total consciência da importância da regularização ambiental do terreno, visando a preservação e a sustentabilidade do meio ambiente local. Por isso, solicitamos que os órgãos competentes adiantem a análise e liberação da parte ambiental do REURB, a fim de agilizar o processo e garantir a segurança jurídica dos moradores e proprietários da Fazendinha Terras do Comendador.

Estamos à disposição para fornecer quaisquer informações adicionais necessárias e colaborar no que for preciso para a conclusão deste processo.

Certos de sua compreensão e colaboração, agradecemos desde já a atenção dispensada.

Atenciosamente,

Mariana Zemel de Oliveira

CPF 080.541.807-56

Sindica /Presidente do Fazendinhas Terra do Comendador

[Seu Cargo/Ocupação]

| MATRÍCULA 030708 | CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS | FICHA 1 |
|---|---|---|

FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA: R$76,42. TOTAL: R$274,76. O Escrevente (19),

R 03 — 28 DE JANEIRO DE 2008 (PROTOCOLO 75.630). COMPRA E VENDA (2,96% DO IMÓVEL). ADQUIRENTE: ELIZABETH MARIA FURTADO COELHO GIL, CI M-2.241.831 SSP/MG, CPF 194.089.866-87, brasileira, viúva, aposentada, residente nesta cidade. TRANSMITENTE: CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA. FORMA DO TÍTULO: Escritura de 19.11.2007, lavrada no 3º Ofício de Notas (livro 356, folha 186). VALOR: R$13.340,00 (TREZE MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS). VALOR FISCAL: R$15.653,81. OBSERVAÇÃO: Consta da escritura a existência de 01 ação Ordinária, distribuída em 18.05.2007, na Justiça Estadual, em nome do transmitente. **OBJETO DA TRANSMISSÃO**: 2,96% do imóvel, pelo que passa a pertencer aos condôminos na seguinte proporção: a José Maria Moreira Lanna, 56,61% do imóvel; a Campestre Empreendimentos Rurais Ltda., 40,43%, e a Elizabeth Maria Furtado Coelho Gil, 2,96%. EMOLUMENTOS: R$265,04. COMPENSAÇÃO DO REGISTRO CIVIL: R$15,90. TAXA DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA: R$108,26. TOTAL: R$389,20. A Oficiala (20)

AV 04 — 13 DE FEVEREIRO DE 2008 (PROTOCOLO 75.729). ÓBITO. De acordo com a documentação arquivada, fica aqui constando que IDA MARIA CAMPOS LANNA faleceu em 24.05.2005. EMOLUMENTOS: R$8,14. COMPENSAÇÃO DO REGISTRO CIVIL: R$0,49. TAXA DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA: R$2,72. TOTAL: R$11,35. A Oficiala (20)

R 05 — 13 DE FEVEREIRO DE 2008 (PROTOCOLO 75.730). COMPRA E VENDA (3% DO IMÓVEL). ADQUIRENTE: SÔNIA PINTO COELHO, CI M-540.478 SSP/MG, CPF 476.301.166-91, brasileira, autônoma, casada com JOSÉ PEREIRA COELHO (separação de bens), residentes nesta cidade. TRANSMITENTE: IDA MARIA CAMPOS LANNA (ESPÓLIO), CPF 903.036.106-97. FORMA DO TÍTULO: Escritura de 19.11.2007, lavrada no 3º Ofício de Notas (Livro 356, folha 184). VALOR: R$13.724,00 (TREZE MIL, SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS). VALOR FISCAL: R$17.880,18. **OBJETO DA TRANSMISSÃO**: 3% do imóvel, pelo que passa a pertencer aos condôminos na seguinte proporção: a Ida Maria Campos Lanna (Espólio), 53,61% do imóvel; a Campestre Empreendimentos Rurais Ltda., 40,43%; a Sônia Pinto Coelho, 3% e a Elizabeth Maria Furtado Coelho Gil, 2,96%. EMOLUMENTOS: R$265,04. COMPENSAÇÃO DO REGISTRO CIVIL: R$15,90. TAXA DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA: R$108,26. TOTAL: R$389,20. A Oficiala (20),

R 06 — 02 DE DEZEMBRO DE 2010 (PROTOCOLO 84.229). COMPRA E VENDA (3,07% DO IMÓVEL). ADQUIRENTE: EDEVALDO CORREA BARRETO, CI 010273381-3 Ministério da Defesa, CPF 009.679.801-78, militar reformado, casado sob o regime da comunhão de bens com CLEUSA CASSIA BARRETO, CI MG-18.658.220 SSP/MG, CPF 584.162.001-06, do lar, brasileiros, residentes nesta cidade. TRANSMITENTE: CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA. FORMA DO TÍTULO: Escritura de 26.10.2010, lavrada no 4º Ofício de Notas (Livro 284N, folha 155). VALOR: R$16.900,00 (DEZESSEIS MIL E NOVECENTOS REAIS). VALOR FISCAL: R$35.300,00. OBSERVAÇÃO:

- VER FICHA 2 -

Análise de Projeto 10.070/2023 | Anexo: Imagem_198_.pdf (1/37) 175/674

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE JUIZ DE FORA — CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

LIVRO N.º 2 | MATRÍCULA Nº 030708 | FICHA 1 | DATA 03 SET 2002 | REGISTRO GERAL

Gleba 01, com 4,5855 hectares, desmembrada do Sitio Boa Vista, no Município de Chácara, desta Comarca, com casa sede com 90,00 m², 02 galpões e 01 depósito, um com 52,00 m² e outro com 60,00 m², e a seguinte descrição: Iniciando na estrada 07, divisa com a gleba 06, daí segue pela divisa irregular em retas e curvas medindo 518,65 m até o córrego, confrontando com a gleba 06. Daí volve à direita e segue córrego acima em curvas medindo 148,80 m até a estrada 08, confrontando com a gleba 06. Daí volve à direita e segue em curva e reta medindo 455,60 m de frente para a estrada 08. Daí volve à direita e segue em curva e medindo 11,90 m de frente para as estradas 07 e 08. Daí volve à direita e segue em reta medindo 63,74 m de frente para a estrada 07, sendo que esta distância atravessa o córrego e atinge o ponto inicial desta descrição - INCRA 444057 002925 2 - Módulo Rural 10,2. Número de Módulos Rurais 27,58. Módulo Fiscal 24. Número de Módulos Fiscais 11,68. Fração Mínima de Parcelamento 2,0 - (planta e memorial descritivo elaborados por Alexandre Antônio Villar Brigato, CREA/MG 58.012-D, engenheiro civil). OBSERVAÇÃO: As vias de circulação designadas estradas 07, 08, 09, 10 e 11, ocupando uma área de 3,3126 hectares, objeto da matrícula 30.723, constitui condomínio entre as glebas 01 a 15, no qual o imóvel aqui descrito concorre na proporção de 0,2350. PROPRIETÁRIOS: JOSÉ MOREIRA LANNA, CPF 018.474.576-49, advogado e pecuarista, e sua mulher IDA MARIA CAMPOS LANNA, do lar, residentes nesta cidade. PROCEDÊNCIA: Matrícula 30.239.-

AV 01 — RESERVA LEGAL. De acordo com o Termo de Responsabilidade de Preservação Florestal firmado pelos proprietários junto ao IEF, em 13.09.2001, instruído de planta e memorial descritivo elaborados por Américo Otávio Gomes de Souza, CREA 62.385-D/MG, arquivado quando da AV 01/30.207, da área da qual foi desmembrado o imóvel descrito nesta matrícula, 21,0969 hectares, designados área de reserva legal 01, com 4,0285 hectares, localizada na Gleba 14 (matrícula 30.721), área de reserva legal 02, com 2,8312 hectares, e área de reserva legal 03, com 14,2372 hectares, localizadas na Gleba 15 (matrícula 30.722), devidamente demarcadas na planta, foram destinados a Reserva Florestal Legal, nos termos da Lei 4.771, de 15.09.1965, ficando gravados como de utilização limitada. O Escrevente (19),

R 02 — 01 DE JUNHO DE 2006 (PROTOCOLO 70.684). DAÇÃO EM PAGAMENTO (43,39% DO IMÓVEL). ADQUIRENTE: CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA., com sede nesta cidade, CNPJ 02.846.835/0001-92. TRANSMITENTES: JOSÉ MOREIRA LANNA, CI 4G-98.588 Ministério da Guerra, aposentado, e sua mulher IDA MARIA CAMPOS LANNA, CI M-1.319.260 SSP/MG, CPF 903.036.106-97. FORMA DO TÍTULO: Escritura de 08.03.2005, lavrada no Cartório de Registro Civil do Município de Simão Pereira, Comarca de Matias Barbosa - MG (livro 45-E, folha 24). VALOR: R$11.130,90 (ONZE MIL, CENTO E TRINTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS). VALOR FISCAL: R$12.016,00. OBJETO DA TRANSMISSÃO: 43,39%. EMOLUMENTOS: R$107,11. COMPENSAÇÃO DO REGISTRO CIVIL: R$11,23. TAXA DE

VOD 10 7000

- ver verso -

Análise de Projeto 10.070/2023 | Anexo: Imagem_198_.pdf (2/37) 176/674

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE JUIZ DE FORA — CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

LIVRO N.º 2 | MATRÍCULA Nº 030711 | FICHA 1 | DATA 03 SET 2002 | REGISTRO GERAL

Gleba 04, com 2,4146 hectares, desmembrada do Sitio Boa Vista, no Município de Chácara, desta Comarca, com a seguinte descrição: Iniciando na estrada 10, na divisa com a gleba 05, daí segue em reta medindo 97,70 m de frente para a estrada 10. Daí volve a direita e segue em curva medindo 7,50 m de frente para as estradas 7 e 10. Daí volve a direita e segue em reta medindo 133,70 m de frente para a estrada 7. Daí volve a direita e segue em curva medindo 7,20 m de frente para as estradas 7 e 9. Daí volve a direita e segue em reta medindo 219,00 m de frente para a estrada 9 até o viradouro. Daí volve a direita e segue em reta medindo 51,20 m o ponto 2, confrontando com a gleba 15. Daí volve a direita e segue em trechos retos de 27,00 m até o ponto 03, 42,00 m até o ponto 04, e 43,30 m até o ponto 05, confrontando com a área de Reserva Legal 02. Daí volve a direita e segue em trechos de 57,40 m, 17,30 m e 87,30 m confrontando com a gleba 05 até atingir o ponto inicial desta descrição - INCRA 444057 002925 2 - Módulo Rural 10,2. Número de Módulos Rurais 27,58. Módulo Fiscal 24. Número de Módulos Fiscais 11,68: Fração Mínima de Parcelamento 2,0 - (planta e memorial descritivo elaborados por Alexandre Antônio Villar Brigato, CREA/MG 58.012-D, engenheiro civil). OBSERVAÇÃO: As vias de circulação designadas estradas 07, 08, 09, 10 e 11, ocupando uma área de 3,3126 hectares, objeto da matrícula 30.723, constitui condomínio entre as glebas 01 a 15, no qual o imóvel aqui descrito concorre na proporção de 0,1237. PROPRIETÁRIOS: JOSÉ MOREIRA LANNA, CPF 018.474.576-49, advogado e pecuarista, e sua mulher IDA MARIA CAMPOS LANNA, do lar, residentes nesta cidade. PROCEDÊNCIA: Matrícula 30.239.-

AV 01 — RESERVA LEGAL. De acordo com o Termo de Responsabilidade de Preservação Florestal firmado pelos proprietários junto ao IEF, em 13.09.2001, instruído de planta e memorial descritivo elaborados por Américo Otávio Gomes de Souza, CREA 62.385-D/MG, arquivado quando da AV 01/30.207, da área da qual foi desmembrado o imóvel descrito nesta matrícula, 21,0969 hectares, designados área de reserva legal 01, com 4,0285 hectares, localizada na Gleba 14 (matrícula 30.721), área de reserva legal 02, com 2,8312 hectares, e área de reserva legal 03, com 14,2372 hectares, localizadas na Gleba 15 (matrícula 30.722), devidamente demarcadas na planta, foram destinados a Reserva Florestal Legal, nos termos da Lei 4.771, de 15.09.1965, ficando gravados como de utilização limitada. O Escrevente (19),

R 02 — 01 DE JUNHO DE 2006 (PROTOCOLO 70.687). DAÇÃO EM PAGAMENTO (65,08% DO IMÓVEL). ADQUIRENTE: CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA., com sede nesta cidade, CNPJ 02.846.835/0001-92. TRANSMITENTES: JOSÉ MOREIRA LANNA, CI 4G-98.588 Ministério da Guerra, aposentado, e sua mulher IDA MARIA CAMPOS LANNA, CI M-1.319.260 SSP/MG, CPF 903.036.106-97. FORMA DO TÍTULO: Escritura de 08.03.2005, lavrada no Cartório de Registro Civil do Município de Simão Pereira, Comarca de Matias Barbosa - MG (livro 45-E, folha

- ver verso -

Análise de Projeto 10.070/2023 | Anexo: Imagem_198_.pdf (3/37) 177/674

| MATRÍCULA Nº 030711 | CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS | FICHA 1 |
|---|---|---|

27). VALOR: R$8.794,51 (OITO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQÜENTA E UM CENTAVOS). VALOR FISCAL: R$9.866,77. OBJETO DA TRANSMISSÃO: 65,08% do imóvel. EMOLUMENTOS: R$187,11. COMPENSAÇÃO DO REGISTRO CIVIL: R$11,23. TAXA DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA: R$76,42. TOTAL: R$274,76. O Escrevente (19),

AV 3 10 DE JUNHO DE 2016 (PROTOCOLO 101907 de 11/05/2016). ALTERAÇÃO DESTINAÇÃO DE USO DO SOLO. De acordo com a documentação arquivada, inclusive Ofício INCRA/SR.06/F/MG/Nº 4779/2012, datado de 13.12.2012, fica aqui constando que o imóvel aqui matriculado passou a integrar o perímetro urbano do Município de Juiz de Fora - delimitado pela Lei Municipal 6910/86 -, na Zona de Expansão Urbana, tendo sido alterada sua destinação para fins urbanos. EMOLUMENTOS: R$14,35. TAXA DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA: R$4,51. TOTAL: R$18,86. A Escrevente (22),

R 4 17 de maio de 2017. (PROTOCOLO 105026 DE 10/05/2017). PROPOSITURA DE AÇÃO E INDISPONIBILIDADE. Em cumprimento ao Ofício nº 5006182372017.8.13.0145, expedido em 10/05/2017, através da 1ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias desta Comarca, fica aqui registrada a propositura da Ação Civil Pública movida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS em face de CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA., autos nº 5006182372017.8.13.0145, tendo sido determinada, também, a proibição de registros de alienações de frações ideais. ISENTO DE EMOLUMENTOS E TAXAS NOS TERMOS DO ART. 19 DA LEI 15.424/04. A Escrevente (09/20),

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS JUIZ DE FORA**

Av. Barão do Rio Branco, 2370 - sala 401 CEP 36016-903 - Fone: (32) 3217-3767

CERTIFICO que a presente reprodução corresponde ao original da matrícula 30.711, arquivada neste Cartório, na qual o último ato praticado consta do R 4 de 17.05.2017, tendo sido, entretanto, protocolado sob número 129.145, em 15.09.2023, ordem de indisponibilidade lançada na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, sob protocolo da indisponibilidade 202309.1417.02926209-IA-500, oriunda do processo 50187505120188130145, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - 6ª Vara Cível de Juiz de Fora - MG; em face da CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA; no qual toda a documentação encontra-se em fase de averbação (arts. 880 e segs. do Provimento Conjunto PR/CGJ nº 93/2020 do TJMG). O referido é verdade e dou fé. Juiz de Fora, 25 de abril de 2024. A Escrevente (25),

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - MG
Selo de Consulta Nº HKOR36884
Código de Segurança: 05716516403.1287
Quantidade de Atos Praticados: 001
Ato(s) praticado por: Maria Luiza de Souza Lessa - Escrevente
Emol.: R$ 27,66 + TFJ: R$ 8,79 + Valor Final: R$ 37,48 - ISS: 1,31
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

**- Esta certidão contém a reprodução de todo o conteúdo da matrícula, sendo suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, MAS NÃO CONTÉM certificação específica pelo oficial sobre propriedade, direitos, ônus reais e restrições;**
**- Não serão exigidos, para a validade ou eficácia dos negócios jurídicos ou para a caracterização da boa-fé do terceiro adquirente de imóvel ou beneficiário de direito real, a obtenção prévia de quaisquer documentos ou certidões além daqueles requeridos nos termos do disposto no § 2º do art. 1º da Lei nº 7.433, de 18 de dezembro de 1985.**

Análise de Projeto 10.070/2023 | Anexo: Imagem_198_.pdf (4/37)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE JUIZ DE FORA — CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

LIVRO Nº 2 | MATRÍCULA Nº 030718 | FICHA 1 | DATA 03 SET 2002 | REGISTRO GERAL

Gleba 11, com 2,5735 hectares, desmembrada do Sitio Boa Vista, no Municipio de Chácara, desta Comarca, com a seguinte descrição: Iniciando na estrada 8, divisa com a gleba 14, daí segue em curvas e retas medindo 332,60 m de frente para a estrada 8. Daí volve a direita e segue em curvas medindo 11,90 m de frente para as estradas 7 e 8. Daí volve a direita e segue em reta medindo 153,30 m de frente para a estrada 7, até atingir o ponto 6. Daí volve a direita e segue em reta medindo 66,50 m confrontando com a área de Reserva Legal 01. Daí volve a direita e segue em trechos retos medindo 109,50 m, 245,50 m e 53,30 m até a estrada 8 confrontando com a gleba 14, até atingir o ponto inicial desta descrição - INCRA 444057 002925 2 - Módulo Rural 10,2. Número de Módulos Rurais 27,58. Módulo Fiscal 24. Número de Módulos Fiscais 11,68. Fração Mínima de Parcelamento 2,0 - (planta e memorial descritivo elaborados por Alexandre Antônio Villar Brigato, CREA/MG 58.012-D, engenheiro civil). OBSERVAÇÃO: As vias de circulação designadas estradas 07, 08, 09, 10 e 11, ocupando uma área de 3,3126 hectares, objeto da matrícula 30.723, constitui condomínio entre as glebas 01 a 15, no qual o imóvel aqui descrito concorre na proporção de 0,1318. PROPRIETÁRIOS: JOSÉ MOREIRA LANNA, CPF 018.474.576-49, advogado e pecuarista, e sua mulher IDA MARIA CAMPOS LANNA, do lar, residentes nesta cidade. PROCEDÊNCIA: Matrícula 30.239.-

AV 01 — RESERVA LEGAL. De acordo com o Termo de Responsabilidade de Preservação Florestal firmado pelos proprietários junto ao IEF, em 13.09.2001, instruído de planta e memorial descritivo elaborados por Américo Otávio Gomes de Souza, CREA 62.385-D/MG, arquivado quando da AV 01/30.207, da área da qual foi desmembrado o imóvel descrito nesta matrícula, 21,0969 hectares, designados área de reserva legal 01, com 4,0285 hectares, localizada na Gleba 14 (matrícula 30.721), área de reserva legal 02, com 2,8312 hectares, e área de reserva legal 03, com 14,2372 hectares, localizadas na Gleba 15 (matrícula 30.722), devidamente demarcadas na planta, foram destinados a Reserva Florestal Legal, nos termos da Lei 4.771, de 15.09.1965, ficando gravados como de utilização limitada. O Escrevente (19),

R 02 — 01 DE JUNHO DE 2006 (PROTOCOLO 70.694). DAÇÃO EM PAGAMENTO (64,02% DO IMÓVEL). ADQUIRENTE: CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA., com sede nesta cidade, CNPJ 02.846.835/0001-92. TRANSMITENTES: JOSÉ MOREIRA LANNA, CI 4G-98.588 Ministério da Guerra, aposentado, e sua mulher IDA MARIA CAMPOS LANNA, CI M-1.319.260 SSP/MG, CPF 903.036.106-97. FORMA DO TÍTULO: Escritura de 08.03.2005, lavrada no Cartório de Registro Civil do Município de Simão Pereira, Comarca de Matias Barbosa - MG (livro 45-E, folha 34). VALOR: R$9.179,10 (NOVE MIL, CENTO E SETENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS). VALOR FISCAL: R$9.179,10. OBJETO DA TRANSMISSÃO: 64,02% do imóvel. EMOLUMENTOS: R$187,11. COMPENSAÇÃO DO REGISTRO CIVIL: R$11,23. TAXA DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA: R$76,42. TOTAL: R$274,76. O Escrevente(19),

- continua no verso -

Análise de Projeto 10.070/2023 | Anexo: Imagem_198_.pdf (5/37) 179/674

| MATRÍCULA Nº 030718 | CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS | FICHA 1 |
|---|---|---|

AV 3 — 10 DE JUNHO DE 2016 (PROTOCOLO 101997 de 31/05/2016). ALTERAÇÃO DESTINAÇÃO DE USO DO SOLO. De acordo com a documentação arquivada, inclusive Ofício INCRA/SR.06/F/MG/Nº 4779/2012, datado de 13.12.2012, fica aqui constando que o imóvel aqui matriculado passou a integrar o perímetro urbano do Município de Juiz de Fora - delimitado pela Lei Municipal 6910/86 -, na Zona de Expansão Urbana, tendo sido alterada sua destinação para fins urbanos. EMOLUMENTOS: R$14,35. TAXA DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA: R$6,51. TOTAL: R$18,86. A Escrevente(22).

R 4 — 10 DE NOVEMBRO DE 2016 (PROTOCOLO 103125 DE 11/10/2016). SERVIDÃO. De acordo com as escrituras de 01/09/2016 (livro 346 N, folha 126) e de 06/10/2016 (livro 347N, folha 122), lavradas no 4º Ofício de Notas desta Comarca, foi instituída sobre o imóvel objeto desta matrícula a favor da Gleba 14, matriculada sob número 30.721, servidão de passagem com 730,00 m², com a seguinte descrição: "Partindo da estrada 07, segue em linha reta na extensão de 71,75 m; daí volve à direita, segue em linha reta na extensão de 12,00 m em divisa com a área 14; daí volve à direita, segue em linha reta na extensão de 71,49 m; daí volve à direita, segue em linha reta na extensão de 12,00 m, ponto inicial desta descrição". EMOLUMENTOS: R$83,78. TAXA DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA: R$31,90. TOTAL: R$114,69. A Escrevente (20).

R 5 — 17 de maio de 2017. (PROTOCOLO 105026 DE 10/05/2017). PROPOSITURA DE AÇÃO E INDISPONIBILIDADE. Em cumprimento ao Ofício nº 5006182372017.8.13.0145, expedido em 10/05/2017, através da 1ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias desta Comarca, fica aqui registrada a propositura da Ação Civil Pública movida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS em face de CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA., autos nº 5006182372017.8.13.0145, tendo sido determinada, também, a proibição de registros de alienações de frações ideais. ISENTO DE EMOLUMENTOS E TAXAS NOS TERMOS DO ART. 19 DA LEI 15.424/04. A Escrevente (09/20).

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS JUIZ DE FORA**

Av. Barão do Rio Branco, 2370 - sala 401 CEP 36016-903 - Fone: (32) 3217-3767

CERTIFICO que a presente reprodução corresponde ao original da matrícula 30.718, arquivada neste Cartório, na qual o último ato praticado consta do R 5 de 17.05.2017, tendo sido, entretanto, protocolado sob número **129.145**, em 15.09.2023, ordem de indisponibilidade lançada na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, sob protocolo de indisponibilidade 202309.1417.02528209-IA-500, oriunda do processo 50187505120188130145, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - 6ª Vara Cível de Juiz de Fora - MG, em face de CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA; no qual toda a documentação encontra-se em fase de averbação (arts. 880 e segs. do Provimento Conjunto PB/CGJ nº 93/2020 do TJMG). O referido é verdade e dou fé. Juiz de Fora, 25 de abril de 2024. A Escrevente (25).

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - MG
Selo de Consulta Nº 14503000
Código de Segurança: 2376 3000 0185 3425
Quantidade de Atos Praticados: (2)
Ato(s) praticado(s) por: Maria Luiza de Souza Lionel - Escrevente
Emol.: R$ 27,56 + TFJ: R$ 9,78 = Valor Final: R$ 37,46 - ISS: 1,31
Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

- Esta certidão contém a reprodução de todo o conteúdo da matrícula, sendo suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, MAS NÃO CONTÉM certificação específica pelo oficial sobre propriedade, direitos, ônus reais e restrições;
- Não serão exigidos, para a validade ou eficácia dos negócios jurídicos ou para a caracterização da boa-fé do terceiro adquirente de imóvel ou beneficiário de direito real, a obtenção prévia de quaisquer documentos ou certidões além daqueles requeridos nos termos do disposto no § 2º do art. 1º da Lei nº 7.433, de 18 de dezembro de 1985.

Análise de Projeto 10.070/2023 | Anexo: Imagem_198_.pdf (6/37) 180/674

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE JUIZ DE FORA — CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

LIVRO Nº 2 | MATRÍCULA Nº 031214 | FICHA 1 | DATA 04 FEV 2003 | REGISTRO GERAL

Lote 6-O desmembrado da Gleba 06 da Fazenda Bom Destino, no Bairro Filgueiras, com 2.803,00 m², ou sejam, 25,60 m de frente para a via pública; 94,70 m de extensão de um lado confrontando com o lote 6N; 46,75 + 25,00 + 49,20 m, em linha quebrada, de extensão de outro lado confrontando com o lote 6P e a gleba 10 do Sítio Boa Vista, e 60,00 m, em linha quebrada, de largura nos fundos confrontando com o córrego, existindo aí uma faixa não edificável de 15,00 m de largura (planta aprovada pela PJF, sob número 63, em 18.09.2002). PROPRIETÁRIOS: JOSÉ MOREIRA LANNA, CPF 018.474.576-49, advogado e pecuarista, e sua mulher IDA MARIA CAMPOS LANNA, do lar, residentes nesta cidade. PROCEDÊNCIA: Matrícula 30.235. O Escrevente (19)

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - MG

Selo de Consulta Nº HR098231

Qualificação do Ato Praticado: 001

Ato(s) praticado(s) por: Maria Luiza de Souza Lanna - Escrevente

Emol: R$ 27,68 + TFJ: R$ 9,71 = Valor Final: R$ 37,48 - ISS: 1,51

Confira a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS JUIZ DE FORA
Av. Barão do Rio Branco, 2370 - sala 401
CEP 36016-903 - Fone: (32) 3217-3767
O DOCUMENTO ATUALIZADO DO QUAL SE ORIGINOU A PRESENTE REPRODUÇÃO, SE ACHA ARQUIVADO NESTE CARTÓRIO. DOU FÉ.
JUIZ DE FORA, 24 de Abril de 2024

VERSO DA FOLHA EM BRANCO

- Esta certidão contém a reprodução de todo o conteúdo da matrícula, sendo suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, MAS NÃO CONTÉM certificação específica pelo oficial sobre propriedade, direitos, ônus reais e restrições;
- Não serão exigidos, para a validade ou eficácia dos negócios jurídicos ou para a caracterização da boa-fé do terceiro adquirente de imóvel ou beneficiário de direito real, a obtenção prévia de quaisquer documentos ou certidões além daqueles requeridos nos termos do disposto no § 2º do art. 1º da Lei nº 7.433, de 18 de dezembro de 1985.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE JUIZ DE FORA — CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

LIVRO Nº 2 | MATRÍCULA Nº 030235 | FICHA 1 | DATA 15 JAN 2002 | REGISTRO GERAL

Gleba 06, com 3,6309 hectares, desmembrada da Fazenda Boa Destino, no Município de Chácara, desta Comarca, com a seguinte descrição: Iniciando-se na via pública, segue em retas e curvas medindo 466,20 m de frente para a dita via. Daí volve a direita e segue em linha curva medindo 7,30 m confrontando com a área 10 denominada Sítio Boa Vista. Daí volve a direita e segue em linhas retas e curvas medindo 87,90 m confrontando com a área 10 denominada Sítio Boa Vista. Daí volve a direita e segue córrego abaixo, em curvas, medindo 148,00 m confrontando com a área 10 denominada Sítio Boa Vista, até atingir a linha de divisa irregular. Daí segue pela divisa irregular medindo 510,65 m confrontando com a área 10 denominada Sítio Boa Vista. Daí volve a direita e segue em linha reta medindo 150,75 m de frente para a área 10 denominada Sítio Boa Vista. Daí volve a direita e segue em linha curva medindo 8,10 m de frente para a área 10 denominada Sítio Boa Vista até atingir o ponto inicial desta descrição (INCRA 224146 102113 6 - Módulo Rural 27,9. Número de Módulos Rurais 2,33. Módulo Fiscal 24,0. Número de Módulos Fiscais 4,39. Fração Mínima de parcelamento 2,0). PROPRIETÁRIOS: JOSÉ MOREIRA LANNA, CPF 018.474.676-49, advogado e pecuarista, e sua mulher IDA MARIA CAMPOS LANNA, do lar, residentes nesta cidade. PROCEDÊNCIA: Matrícula 30.207.-

AV 01 — RESERVA LEGAL. De acordo com o Termo de Responsabilidade de Preservação Florestal firmado pelos proprietários junto ao IEF, em 13.09.2001, instruído de planta e memorial descritivo elaborados por Américo Otávio Gomes de Souza, CREA 62.385-D/MG, arquivado quando da AV 01/30.207, da área da qual foi desmembrado o imóvel descrito nesta matrícula, 21,0969 hectares, designados área de reserva legal 01, com 4,0285 hectares, área de reserva legal 02, com 2,8312 hectares, e área de reserva legal 03, com 14,2372 hectares, localizadas na Gleba 10 (matrícula 30.239), devidamente demarcadas na planta, foram destinados a Reserva Florestal Legal, nos termos da Lei 4.771, de 15.09.1965, ficando gravados como de utilização limitada. O Escrevente (19).

R 02 — 04 DE FEVEREIRO DE 2003. DESMEMBRAMENTO. De acordo com a documentação arquivada, inclusive planta aprovada pela PJF, sob número 63, em 18.09.2002, e exemplar do edital publicado no Diário Regional dos dias 15, 16 e 17 de janeiro de 2003, em atendimento ao artigo 18 da Lei 6.766/79, fica aqui constando que a gleba descrita nesta matrícula, localizada no Bairro Filgueiras, integrante do território do Município de Juiz de Fora, por força do Decreto Municipal 6.198/98, foi desmembrada nos lotes 6-A a 6-P, e Área de 100,00 m², destinada a elevatória, o que ensejará a abertura das matrículas 31.200 a 31.216, com o consequente encerramento desta (30.235). O Escrevente (19).

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - MG
Selo de Consulta Nº 1IRO00026
Código de Segurança: 0705 9963 3215 8486
Quantidade de Atos Praticados: 004
Ato(s) praticado(s) por: Maria Luiza de Souza Lucial - Escrevente
Emol.: R$ 27,60 + TFJ: R$ 9,70 = Valor Final: R$ 37,40 - ISS: 1,31
Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS JUIZ DE FORA
Av. Barão do Rio Branco, 2370 - sala 401
CEP 36016-903 - Fone: (32) 3217-3767
O DOCUMENTO ATUALIZADO DO QUAL SE ORIGINOU A PRESENTE REPRODUÇÃO SE ACHA ARQUIVADO NESTE CARTÓRIO. DOU FÉ.
JUIZ DE FORA, 24 de Abril de 2024

- Esta certidão contém a reprodução de todo o conteúdo da matrícula, sendo suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, MAS NÃO CONTÉM certificação específica pelo oficial sobre propriedade, direitos, ônus reais e restrições;
- Não serão exigidos, para a validade ou eficácia dos negócios jurídicos ou para a caracterização da boa-fé do terceiro adquirente de imóvel ou beneficiário de direito real, a obtenção prévia de quaisquer documentos ou certidões além daqueles requeridos nos termos do disposto no § 2º do art. 1º da Lei nº 7.433, de 18 de dezembro de 1985.

VERSO DA FOLHA EM BRANCO

Análise de Projeto 10.070/2023 | Anexo: Imagem_198_.pdf (8/37) 182/674

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE JUIZ DE FORA — CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

LIVRO N.º 2 | MATRÍCULA Nº 030721 | FICHA 1 | DATA 03 SET 2002 | REGISTRO GERAL

Gleba 14, com 7,0022 hectares, desmembrada do Sítio Boa Vista, no Município de Chácara, desta Comarca, com a seguinte descrição: Iniciando na estrada 8, divisa com a gleba 08, daí segue em linha reta medindo 198,00 m de frente para à estrada 8. Daí volve a direita e segue em reta medindo 53,30 m, confrontando com a gleba 11. Daí volve a esquerda e segue em retas e curvas medindo 245,50 m confrontando com a gleba 11. Daí volve a direita e segue em reta medindo 109,50 m, confrontando com a gleba 11. Daí volve a esquerda e segue em reta medindo 66,50 m, confrontando com a gleba 11, até o ponto 6. Daí volve a direita e segue em reta medindo 132,55 m de frente para a estrada 7, até o ponto 7. Daí volve a direita e segue em reta medindo 114,75 m confrontando com a gleba 8, até o ponto 8. Daí volve a direita e segue em reta medindo 44,16 m, confrontando com a gleba 8, até o ponto 9. Daí volve a esquerda e segue em reta medindo 89,53 m, confrontando com a gleba 8, até o ponto 10. Daí volve a esquerda e segue em reta medindo 102,20 m confrontando com a gleba 8, até o ponto 11. Daí volve a direita e segue em reta medindo 47,05 m, confrontando com a gleba 8, até o ponto 1. Daí volve a direita e segue em reta medindo 83,75 m confrontando com a gleba 8, até o ponto 2. Daí segue em reta medindo 30,40 m confrontando com a gleba 8, até atingir o ponto inicial desta descrição - INCRA 444057 002925 2 - Módulo Rural 10,2. Número de Módulos Rurais 27,58. Módulo Fiscal 24. Número de Módulos Fiscais 11,68. Fração Mínima de Parcelamento 2,0 - (planta e memorial descritivo elaborados por Alexandre Antônio Villar Brigato, CREA/MG 58.012-D, engenheiro civil). OBSERVAÇÃO: As vias de circulação designadas estradas 07, 08, 09, 10 e 11, ocupando uma área de 3,3126 hectares, objeto da matrícula 30.723, constitui condomínio entre as glebas 01 a 15, no qual o imóvel aqui descrito concorre na proporção de 0,3589. PROPRIETÁRIOS: JOSÉ MOREIRA LANNA, CPF 018.474.576-49, advogado e pecuarista, e sua mulher IDA MARIA CAMPOS LANNA, do lar, residentes nesta cidade. PROCEDÊNCIA: Matrícula 30.239.-

AV 01 — RESERVA LEGAL. De acordo com o Termo de Responsabilidade de Preservação Florestal firmado pelos proprietários junto ao IEF, em 13.09.2001, instruído de planta e memorial descritivo elaborados por Américo Otávio Gomes de Souza, CREA 62.385-D/MG, arquivado quando da AV 01/30.207, do imóvel descrito nesta matrícula, 4,0285 hectares, designados área de Reserva Legal 01, devidamente demarcada na planta, foram destinados a Reserva Florestal Legal, nos termos da Lei 4.771, de 15.09.1965, ficando gravados como de utilização limitada. O Escrevente (19),

R 02 — 01 DE JUNHO DE 2006 (PROTOCOLO 70.696). DAÇÃO EM PAGAMENTO. ADQUIRENTE: CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA., com sede nesta cidade, CNPJ 02.846.835/0001-92. TRANSMITENTES: JOSÉ MOREIRA LANNA, CI 4G-98.588 Ministério da Guerra, aposentado, e sua mulher IDA MARIA CAMPOS LANNA, CI M-1.319.260

- ver verso -

Análise de Projeto 10.070/2023 | Anexo: Imagem_198_.pdf (9/37) 183/674

| MATRÍCULA Nº 030721 | CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS | FICHA 1 |
|---|---|---|

SSP/MG, CPF 903.036.106-97. FORMA DO TÍTULO: Escritura de 08.03.2005, lavrada no Cartório de Registro Civil do Município de Simão Pereira, Comarca de Matias Barbosa - MG (livro 45-E, folha 37). VALOR: R$39.057,15 (TRINTA E NOVE MIL, CINQUENTA E SETE REAIS E QUINZE CENTAVOS). VALOR FISCAL: R$39.057,15. EMOLUMENTOS: R$304,05. COMPENSAÇÃO DO REGISTRO CIVIL: R$18,24. TAXA DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA: R$124,19. TOTAL: R$446,48. O Escrevente (19),

AV 3 — 10 DE JUNHO DE 2016 (PROTOCOLO IU1907 de 11/05/2016). ALTERAÇÃO DESTINAÇÃO DE USO DO SOLO. De acordo com a documentação arquivada, inclusive Ofício INCRA/SR.06/F/MG/Nº 4779/2012, datado de 13.12.2012, fica aqui constando que o imóvel aqui matriculado passou a integrar o perímetro urbano do Município de Juiz de Fora - delimitado pela Lei Municipal 6910/86 -, na Zona de Expansão Urbana, tendo sido alterada sua destinação para fins urbanos. EMOLUMENTOS: R$14,35. TAXA DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA: R$4,51. TOTAL: R$18,86. A Escrevente(22),

R 4 — 10 DE JUNHO DE 2016 (PROTOCOLO 101908 DE 11/05/2016). COMPRA E VENDA. ADQUIRENTE(S): PREDIAL GODINHO LTDA., C.N.P.J. - 65.271.538/0001-86, com sede nesta cidade. TRANSMITENTE(S): CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA., C.N.P.J. - 02.846.835/0001-92, com sede nesta cidade. FORMA DO TÍTULO: Escritura de 27.08.2012, lavrada no 4º Ofício de Notas (livro 304-N, folha 093). VALOR: R$39.057,15 (trinta e nove mil e cinquenta e sete reais e quinze centavos). VALOR FISCAL: R$240.311,00 (IPTU 2016/INSCRIÇÃO PJF 109.275/003). EMOLUMENTOS: R$1.596,86. TAXA DE FISCALIZAÇÃO JUDICÁRIA: R$884,75. TOTAL: R$2.481,61. A Escrevente(22),

R 5 — 10 DE NOVEMBRO DE 2016 (PROTOCOLO 103125 DE 11/10/2016). SERVIDÃO. De acordo com as escrituras de 01/09/2016 (livro 346 N, folha 126) e de 06/10/2016 (livro 347N, folha 122), lavradas no 4º Ofício de Notas desta Comarca, foi instituída sobre a Gleba 11, matriculada sob número 30.718, à favor da Gleba objeto desta matrícula, servidão de passagem com 730,00 m², com a seguinte descrição: "Partindo da estrada 07, segue em linha reta na extensão de 71,75 m; daí volve à direita, segue em linha reta na extensão de 12,00 m em divisa com a área 14; daí volve à direita, segue em linha reta na extensão de 71,49 m; daí volve à direita, segue em linha reta na extensão de 12,00 m, ponto inicial desta descrição". EMOLUMENTOS: R$82,79. TAXA DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA: R$31,90. TOTAL: R$114,69. A Escrevente (20),

R 6 — 17 de maio de 2017. (PROTOCOLO 105026 DE 10/05/2017). PROPOSITURA DE AÇÃO E INDISPONIBILIDADE. Em cumprimento ao Ofício nº 50061823720178.13.0145, expedido em 10/05/2017, através da 1ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias desta Comarca, fica aqui registrada a propositura da Ação Civil Pública movida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS em face de CAMPESTRE

- continua na ficha 2 -

Análise de Projeto 10.070/2023 | Anexo: Imagem_198_.pdf (10/37) 184/674

COMARCA DE JUIZ DE FORA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LIVRO Nº 2

| MATRÍCULA | FICHA | DATA |
|---|---|---|
| 30721 | 2 | 03/09/2002 |

REGISTRO GERAL

EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA., autos nº 5006182372017.8.13.0145, tendo sido determinada, também, a proibição de registros de alienações de frações ideais. ISENTO DE EMOLUMENTOS E TAXAS NOS TERMOS DO ART. 19 DA LEI 15.424/04. A Escrevente (09/20),

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - MG

Selo de Consulta Nº HR09228
Código de Segurança: 1007.3767.1189.5626

Quantidade de Atos Praticados: 001
Atos(s) praticados por: Maria Luiza de Souza Leonel - Escrevente

Emol.: R$ 27,68 + TFJ: R$ 9,79 = Valor Final: R$ 37,46 - ISS: 1,31

Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS JUIZ DE FORA
Av. Barão do Rio Branco, 2370 - sala 401
CEP 36016-903 - Fone: (32) 3217-3767
O DOCUMENTO ATUALIZADO DO QUAL SE ORIGINOU A PRESENTE REPRODUÇÃO, SE ACHA ARQUIVADO NESTE CARTÓRIO. DOU FÉ.
JUIZ DE FORA, 24 de Abril de 2024

VERSO DA FOLHA EM BRANCO

- Esta certidão contém a reprodução de todo o conteúdo da matrícula, sendo suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, MAS NÃO CONTÉM certificação específica pelo oficial sobre propriedade, direitos, ônus reais e restrições;
- Não serão exigidos, para a validade ou eficácia dos negócios jurídicos ou para a caracterização da boa-fé do terceiro adquirente de imóvel ou beneficiário de direito real, a obtenção prévia de quaisquer documentos ou certidões além daqueles requeridos nos termos do disposto no § 2º do art. 1º da Lei nº 7.433, de 18 de dezembro de 1985.

MOD. 10

Análise de Projeto 10.070/2023 | Anexo: Imagem_198_.pdf (11/37) 185/674

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE JUIZ DE FORA — CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

LIVRO Nº 2 | MATRÍCULA Nº 030722 | FICHA 1 | DATA 03 SET 2002 | REGISTRO GERAL

Gleba 15, com 21,7672 hectares, desmembrada do Sitio Boa Vista, no Município de Chácara, desta Comarca, com a seguinte descrição:- Iniciando na estrada 9 (viradouro), divisa com a gleba 03, daí segue em reta medindo 84,50 m em confrontação com a gleba 03. Daí volve a direita e segue em trechos retos e curvos, medindo 190,45 m e 86,30 m confrontando com a gleba 03, até o córrego, ponto 5. Daí segue o córrego acima medindo 97,80 m, confrontando com a gleba 03, até o ponto F. Daí segue o córrego acima em trechos retos e curvos, medindo 634,60 m confrontando com Cristiano Antônio da Silva, até o ponto G. Daí segue em trechos retos e curvos pela cerca de arame, medindo 302,10 m, confrontando com José Moreira Lanna, até o ponto H. Daí segue pela cerca de arame em curvas medindo 15,95 m confrontando com José Moreira Lanna, até o ponto I. Daí volve a esuqerda e segue pela cerca de arame medindo 69,08 m, confrontando com José Moreira Lanna, até o ponto J. Daí volve a direita e segue em trechos retos e curvos pela cerca de arame, medindo 31,53 m mais 315,56 m, confrontando com Herson Feline Ribeiro, até o ponto K. Daí volve a esquerda e segue pela cerca de arame em trechos retos e curvos medindo 192,00 m, confrontando com Teodoro José Mendes, sendo que essa distância atravessa o córrego, até o ponto L. Daí volve a direita e segue em trechos retos e curvos medindo 77,00 m confrontando com Teodoro José Mendes, até o ponto M. Daí volve a direita em reta, medindo 8,70 m até o córrego. Daí volve a direita em reta, medindo 11,00 m confrontando com a gleba 6, até o ponto 8. Daí volve a direita e segue em reta, medindo 84,04 m confrontando com a gleba 6, até o ponto 7. Daí volve a esquerda e segue em reta medindo 111,24 m, confrontando com a gleba 5, até o ponto 6. Daí volve a esquerda e segue em reta, medindo 103,08 m, confrontando com a gleba 5, até o ponto 5. Daí volve a direita e segue em reta, medindo 43,30 m cónfrontando com a gleba 4, até o ponto 4. Daí volve a direita e segue em reta, medindo 42,00 m confrontando com a gleba 4, até o ponto 3. Daí volve a esquerda e segue em reta, medindo 27,00 m confrontando com a gleba 4, até o ponto 2. Daí volve a esquerda e segue em reta, medindo 51,20 m confrontando com a gleba 4, até a estrada 9 (viradouro). Daí volve a direita, medindo 15,80 m de frente para o viradouro da estrada 9, até atingir o ponto inicial desta descrição - INCRA 444057 002925 2 - Módulo Rural 10,2. Número de Módulos Rurais 27,58. Módulo Fiscal 24. Número de Módulos Fiscais 11,68. Fração Mínima de Parcelamento 2,0 - (planta e memorial descritivo elaborados por Alexandre Antônio Villar Brigato, CREA/MG 58.012-D, engenheiro civil). OBSERVAÇÃO: As vias de circulação designadas estradas 07, 08, 09, 10 e 11, ocupando uma área de 3,3126 hectares, objeto da matrícula 30.723, constitui condomínio entre as glebas 01 a 15, no qual o imóvel aqui descrito concorre na proporção de 1,1156. PROPRIETÁRIOS: JOSÉ MOREIRA LANNA, CPF 018.474.576-49, advogado e pecuarista, e sua mulher IDA MARIA CAMPOS LANNA, do lar, residentes nesta cidade. PROCEDÊNCIA: Matrícula 30.239.-

AV 01 RESERVA LEGAL. De acordo com o Termo de Responsabilidade de Preservação Florestal firmado pelos

(ver verso)

Análise de Projeto 10.070/2023 | Anexo: Imagem_198_.pdf (12/37) 186/674

| MATRÍCULA Nº 030722 | CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS | FICHA 1 |
|---|---|---|

proprietários junto ao IEF, em 13.09.2001, instruído de planta e memorial descritivo elaborados por Américo Otávio Gomes de Souza, CREA 62.385-D/MG, arquivado quando da AV.01/30.207, do imóvel descrito nesta matrícula, 17,0684 hectares, designados área de Reserva Legal 02, com 2,8312 hectares, e área de Reserva Legal 03, com 14,2372 hectares, devidamente demarcadas na planta, foram destinados a Reserva Florestal Legal, nos termos da Lei 4.771, de 15.09.1965, ficando gravados como de utilização limitada. O Escrevente (19),

AV 2 10 DE JUNHO DE 2016 (PROTOCOLO 101907 de 11/05/2016). ALTERAÇÃO DESTINAÇÃO DE USO DO SOLO. De acordo com a documentação arquivada, inclusive Ofício INCRA/SR.06/F/MG/Nº 4779/2012, datado de 13.12.2012, fica aqui constando que o imóvel aqui matriculado passou a integrar o perímetro urbano do Município de Juiz de Fora - delimitado pela Lei Municipal 6910/86 -, na Zona de Expansão Urbana, tendo sido alterada sua destinação para fins urbanos. EMOLUMENTOS: R$14,35. TAXA DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA: R$4,51. TOTAL: R$18,86. A Escrevente(22),

R 3 17 de maio de 2017. (PROTOCOLO 105026 DE 10/05/2017). PROPOSITURA DE AÇÃO E INDISPONIBILIDADE. Em cumprimento ao Ofício nº 5006182372017.8.13.0145, expedido em 10/05/2017, através da 1ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias desta Comarca, fica aqui registrada a propositura da Ação Civil Pública movida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS em face de CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA., autos nº 500618237.2017.8.13.0145, tendo sido determinada, também, a proibição de registros de alienações de frações ideais. ISENTO DE EMOLUMENTOS E TAXAS NOS TERMOS DO ART. 19 DA LEI 15.424/04. A Escrevente (09/20),

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - MG
Selo de Consulta Nº 1410190228
Código de Segurança: 2578.4642.2574.8130
Quantidade de Atos Praticados: 031
Ato(s) praticado(s) por: Maria Lucia de Souza Leonel - Escrevente
Custas: R$ 27,64 TFJ: R$ 8,78 Valor Final: R$ 37,46 - ISS: 1,31
Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS JUIZ DE FORA
Av. Barão do Rio Branco, 2330 - sala 401
CEP 36016-903 - Fone: (32) 3217-3767
O DOCUMENTO ATUALIZADO DO QUAL SE ORIGINOU A PRESENTE REPRODUÇÃO, SE ACHA ARQUIVADO NESTE CARTÓRIO. DOU FÉ.
JUIZ DE FORA, 24 de Abril de 2024

- Esta certidão contém a reprodução de todo o conteúdo da matrícula, sendo suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, MAS NÃO CONTÉM certificação específica pelo oficial sobre propriedade, direitos, ônus reais e restrições;
- Não serão exigidos, para a validade ou eficácia dos negócios jurídicos ou para a caracterização da boa-fé do terceiro adquirente de imóvel ou beneficiário de direito real, a obtenção prévia de quaisquer documentos ou certidões além daqueles requeridos nos termos do disposto no § 2º do art. 1º da Lei nº 7.433, de 18 de dezembro de 1985.

| MATRÍCULA 30710 | CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS | FICHA 3 |
|---|---|---|

Expansão Urbana, tendo sido alterada sua destinação para fins urbanos. EMOLUMENTOS: R$14,35. TAXA DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA: R$4,51. TOTAL: R$18,86. A Escrevente (22).

R 16 17 de maio de 2017. (PROTOCOLO 105026 DE 10/05/2017). PROPOSITURA DE AÇÃO E INDISPONIBILIDADE. Em cumprimento ao Ofício nº 5006182372017.8.13.0145, expedido em 10/05/2017, através da 1ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias desta Comarca, fica aqui registrada a propositura da Ação Civil Pública movida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS em face de CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA., autos nº 500618237.2017.8.13.0145, tendo sido determinada, também, a proibição de registros de alienações de frações ideais. ISENTO DE EMOLUMENTOS E TAXAS NOS TERMOS DO ART. 19 DA LEI 15.424/04. A Escrevente (09/20).

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS JUIZ DE FORA**

Av. Barão do Rio Branco, 2370 - sala 401 CEP 36016-903 - Fone:(32) 3217-3767

CERTIFICO que a presente reprodução corresponde ao original da matrícula 30.710, arquivada neste Cartório, na qual o último ato praticado consta do R 16 de 17.05.2017, tendo sido, entretanto, protocolado sob número **129.145**, em 15.09.2023, ordem de indisponibilidade lançada na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, sob protocolo de Indisponibilidade 202309.1417.02928209-IA-500, oriunda do processo 50187505120188130145, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - 6ª Vara Cível de Juiz de Fora - MG; em face de CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA; no qual toda a documentação encontra-se em fase de averbação (arts. 880 e segs. do Provimento Conjunto PR/CGJ nº 93/2020 do TJMG). O referido é verdade e dou fé. Juiz de Fora, 24 de abril de 2024. A Escrevente (25).

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - MG

Selo de Consulta Nº HR10902H
Código de Segurança: 4265 0138 1367 2172

Quantidade de Atos Praticados: 001
Ato(s) praticado(s) por: Maria Luiza de Souza Lacaet - Escrevente

Emol.: R$ 27,89 + TFJ: R$ 9,76 = Valor Final: R$ 37,40 - ISS: 1,31

Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

**- Esta certidão contém a reprodução de todo o conteúdo da matrícula, sendo suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, MAS NÃO CONTÉM certificação específica pelo oficial sobre propriedade, direitos, ônus reais e restrições;**
**- Não serão exigidos, para a validade ou eficácia dos negócios jurídicos ou para a caracterização da boa-fé do terceiro adquirente de imóvel ou beneficiário de direito real, a obtenção prévia de quaisquer documentos ou certidões além daqueles requeridos nos termos do disposto no § 2º do art. 1º da Lei nº 7.433, de 18 de dezembro de 1985.**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE JUIZ DE FORA — CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

LIVRO Nº 2 | MATRÍCULA 30.710 | FICHA 3 | DATA 03 SET 2002 | REGISTRO GERAL

AV 12 — 14 DE JUNHO DE 2010 (PROTOCOLO 82.708). ÓBITO. De acordo com a documentação arquivada, fica aqui constando que IDA MARIA CAMPOS LANNA faleceu em 24.05.2005. A Escrevente (22).

R 13 — 14 DE JUNHO DE 2010 (PROTOCOLO 82.709). COMPRA E VENDA (3,78% DO IMÓVEL). ADQUIRENTE: RITA MARIA WILLIG COELHO CLEMENTE, CI M-5.330.598 SSP/MG, CPF 113.926.656-04, brasileira, viúva, aposentada, residente nesta cidade. TRANSMITENTE: IDA MARIA CAMPOS LANNA (ESPÓLIO). FORMA DO TÍTULO: Escrituras de 11.07.2008 (livro 367, folha 83), e de 12.05.2010 (livro 398, folha 70), lavradas no 3º Ofício de Notas. VALOR: R$15.156,00 (QUINZE MIL, CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS). VALOR FISCAL: R$17.280,06. OBJETO DA TRANSMISSÃO: 3,78% do imóvel, pelo que passa a pertencer aos condôminos na seguinte proporção: a Ida Maria Campos Lanna (Espólio), 52,32% do imóvel, a Campestre Empreendimentos Rurais Ltda., 25,04%, a Francisco José Victor Dutra e Maria das Graças Cerqueira Leite, a cada um, 4,10%, a Jorge Rodrigo Faria, 4,01%, a Marize Helena Coelho Clemente, e a Rita Maria Willig Coelho Clemente, a cada uma, 3,78%, e a Cleide Lucimar Netto Oliveira, 2,87%. A Escrevente (22).

R 14 — 02 DE DEZEMBRO DE 2010 (PROTOCOLO 84.230). DOAÇÃO (3,78% DO IMÓVEL). ADQUIRENTE: MARIZE HELENA COELHO CLEMENTE, CI M-1.106.347 SSP/MG, CPF 477.478.206-82, enfermeira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens com EDELSON HELDER DO ROSÁRIO, CI M-1.817.939 SSP/MG, CPF 303.618.936-04, advogado, brasileiros, residentes nesta cidade. TRANSMITENTE: RITA MARIA WILLIG COELHO CLEMENTE. FORMA DO TÍTULO: Escrituras de 19.10.2010 (livro 406, folha 16) e de 29.11.2010 (livro 407, folha 169), lavradas no 3º Ofício de Notas. VALOR: R$15.156,00 (QUINZE MIL, CENTO E CINQÜENTA E SEIS REAIS). VALOR FISCAL: R$17.280,06. OBSERVAÇÃO: Consta da escritura a existência de 01 ação de Impugna. Assist. Judiciária, distribuída em 28.04.2010, em nome da transmitente. OBJETO DA TRANSMISSÃO: 3,78% do imóvel, pelo que passa a pertencer aos condôminos na seguinte proporção: a Ida Maria Campos Lanna (Espólio), 52,32% do imóvel, a Campestre Empreendimentos Rurais Ltda., 25,04%, a Marize Helena Coelho Clemente, 7,56%, a Francisco José Victor Dutra e Maria das Graças Cerqueira Leite, a cada um, 4,10%, a Jorge Rodrigo Faria, 4,01%, e a Cleide Lucimar Netto Oliveira, 2,87%. A Escrevente (20).

AV 15 — 10 DE JUNHO DE 2016 (PROTOCOLO 101907 de 11/05/2016). ALTERAÇÃO DESTINAÇÃO DE USO DO SOLO. De acordo com a documentação arquivada, inclusive Ofício INCRA/SR.06/F/MG/Nº 4779/2012, datado de 13.12.2012, fica aqui constando que o imóvel aqui matriculado passou a integrar o perímetro urbano do Município de Juiz de Fora - delimitado pela Lei Municipal 6910/86 -, na Zona de

- continua no verso -

Análise de Projeto 10.070/2023 | Anexo: Imagem_198_.pdf (15/37) 189/674

| MATRÍCULA 30.710 | CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS | FICHA 2 |
|---|---|---|

CPF 030.097.386-17, empresário. FORMA DO TÍTULO: Escrituras de 16.10.2008 (livro 80-N, folha 163), e de 23.07.2009 (livro 81-N, folha 037), lavradas no Cartório de Registro Civil do Distrito de Sarandira, deste Município. VALOR: R$9.900,00 (NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS). VALOR FISCAL: R$9.900,00. **OBJETO DA TRANSMISSÃO**: 2,87% do imóvel, pelo que passa a pertencer aos condôminos na seguinte proporção: a José Moreira Lanna e sua mulher Ida Maria Campos Lanna, 56,10% do imóvel, a Campestre Empreendimentos Rurais Ltda., 32,83%, a Francisco José Victor Dutra e Maria das Graças Cerqueira Leite, a cada um, 4,10%, e a Cleide Lucimar Netto Oliveira, 2,87%. A Oficiala (22),

R 10 — 01 DE JUNHO DE 2010 (PROTOCOLO 82.631). COMPRA E VENDA (3,78% DO IMÓVEL). ADQUIRENTE: MARIZE HELENA COELHO CLEMENTE, CI M-1.106.347 SSP/MG, CPF 477.478.206-82, brasileira, solteira, enfermeira, residenta nesta cidade. TRANSMITENTE: CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA. FORMA DO TÍTULO: Escrituras de 11.07.2008 (livro 367, folha 84), e de 12.05.2010 (livro 398, folha 71), lavradas no 3º Ofício de Notas. VALOR: R$16.744,00 (DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS). VALOR FISCAL: R$17.973,00. OBSERVAÇÃO: Consta da escritura a existência de uma Ação Ordinária, distribuída em 18.05.2007, na Justiça Estadual, em nome da transmitente. OBJETO DA TRANSMISSÃO: 3,78% do imóvel, pelo que passa a pertencer aos condôminos na seguinte proporção: a José Moreira Lanna e sua mulher Ida Maria Campos Lanna, 56,10% do imóvel, a Campestre Empreendimentos Rurais Ltda., 29,05%, a Francisco José Victor Dutra e Maria das Graças Cerqueira Leite, a cada um, 4,10%, a Marize Helena Coelho Clemente, 3,78%, e a Cleide Lucimar Netto Oliveira, 2,87%. A Escrevente (22),

R 11 — 09 DE JUNHO DE 2010 (PROTOCOLO 82.688). COMPRA E VENDA (4,01% DO IMÓVEL). ADQUIRENTE: JORGE RODRIGO FARIA, CI 011483214-0 Min. Defesa - Exército Brasileiro, CPF 035.016.896-24, militar, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com RAQUEL CERETTA ZAMBERLAN, CI 3062657791 SSP/RS, CPF 925.727.150-15, contadora, brasileiros, residentes nesta cidade. TRANSMITENTE: CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA. FORMA DO TÍTULO: Escrituras de 02.03.2010 (livro 277-N, folha 038), e de 24.03.2010 (livro 277-N, folha 181), lavradas no 4º Ofício de Notas. VALOR: R$19.425,00 (DEZENOVE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS). VALOR FISCAL: R$20.295,38. OBSERVAÇÃO: Consta da escritura a existência dos seguintes processos: 014509546614-3, 014509562812-2, 014507402011-9, 5717840-61.2010.8.13.0145 e 2008.38.01.003.585-8, nas Justiças Estadual e Federal, em nome da transmitente. OBJETO DA TRANSMISSÃO: 4,01% do imóvel, pelo que passa a pertencer aos condôminos na seguinte proporção: a José Moreira Lanna e sua mulher Ida Maria Campos Lanna, 56,10% do imóvel, a Campestre Empreendimentos Rurais Ltda., 25,04%, a Francisco José Victor Dutra e Maria das Graças Cerqueira Leite, a cada um, 4,10%, a Jorge Rodrigo Faria, 4,01%, a Marize Helena Coelho Clemente, 3,78%, e a Cleide Lucimar Netto Oliveira, 2,87%. A Escrevente (22),

- VER FICHA 3 -

Análise de Projeto 10.070/2023 | Anexo: Imagem_198_.pdf (16/37) 190/674

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE JUIZ DE FORA — CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

LIVRO Nº 2 | MATRÍCULA 30.710 | FICHA 2 | DATA 03 SET 2002 | REGISTRO GERAL

cancelado o R 05. EMOLUMENTOS: R$8,14. COMPENSAÇÃO DO REGISTRO CIVIL: R$0,49. TAXA DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA: R$2,72. TOTAL: R$11,35.-

R 07 — COMPRA E VENDA (4,10% DO IMÓVEL). ADQUIRENTE: MARIA DAS GRAÇAS CERQUEIRA LEITE, CI MG-222.169 SSP/MG, CPF 336.531.357-53, brasileira, solteira, funcionária pública federal, residente nesta cidade. TRANSMITENTE: CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA. FORMA DO TÍTULO: Escrituras de 12.06.2008 (livro 555, folha 056) e de 25.11.2008 (livro 558, folha 001), lavradas no 2º Ofício de Notas. VALOR: R$34.900,00 (TRINTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS). VALOR FISCAL: R$86.110,00. **OBJETO DA TRANSMISSÃO**: 4,10% do imóvel, pelo que passa a pertencer aos condôminos na seguinte proporção: a José Moreira Lanna e sua mulher Ida Maria Campos Lanna, 56,10% do imóvel, a Campestre Empreendimentos Rurais Ltda., 36,93%, a Maria das Graças Cerqueira Leite, 4,10%, e a Danila Manoel Gonçalves, 2,87%. OBSERVAÇÃO: Consta da escritura a existência do processo 14507402011-9, na Justiça Estadual, em nome da transmitente. EMOLUMENTOS: R$624,12. COMPENSAÇÃO DO REGISTRO CIVIL: R$37,44. TAXA DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA: R$254,91. TOTAL: R$915,47. A Escrevente (20).

R 08 — 19 DE MARÇO DE 2009 (PROTOCOLO 78.952). COMPRA E VENDA (4,10% DO IMÓVEL). ADQUIRENTE: FRANCISCO JOSÉ VICTOR DUTRA, CI M-2.770.836 SSP/MG, CPF 497.115.046-34, engenheiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com NÁDIA DOS ANJOS ABDO DUTRA, CI M-3.753.674 SSP/MG, CPF 690.444.736-20, farmacêutica, brasileiros, residentes nesta cidade. TRANSMITENTE: CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA. FORMA DO TÍTULO: Escritura de 30.01.2009, lavrada no 4º Ofício de Notas (livro 265N, folha 037). VALOR: R$10.000,00 (DEZ MIL REAIS). VALOR FISCAL: R$10.000,00. **OBJETO DA TRANSMISSÃO**: 4,10% do imóvel, pelo que passa a pertencer aos condôminos na seguinte proporção: a José Moreira Lanna e sua mulher Ida Maria Campos Lanna, 56,10% do imóvel, a Campestre Empreendimentos Rurais Ltda., 32,83%, a Francisco José Victor Dutra e Maria das Graças Cerqueira Leite, a cada um, 4,10%, e a Danila Manoel Gonçalves, 2,87%. OBSERVAÇÃO: Consta da escritura a existência do processo 14507402011-9, na Justiça Estadual, em nome da transmitente. EMOLUMENTOS: R$230,36. COMPENSAÇÃO DO REGISTRO CIVIL: R$13,82. TAXA DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA: R$94,08. TOTAL: R$338,26. A Oficiala (20),

R 09 — 29 DE SETEMBRO DE 2009 (PROTOCOLO 80.536). COMPRA E VENDA (2,87% DO IMÓVEL). ADQUIRENTE: CLEIDE LUCIMAR NETTO OLIVEIRA, CI M-7.615.634 SSP/MG, CPF 975.604.216-87, administradora, casada sob o regime da comunhão parcial de bens com VANDER OLIVEIRA DOS REIS, CI M-6.208.243 SSP/MG, CPF 770.102.806-49, tecnólogo em meio ambiente, brasileiros, residentes nesta cidade. TRANSMITENTE: DANILA MANOEL GONÇALVES, assistida por seu marido ALEXANDRE GOMES BENEDITO, CI MG-13.866.092 SSP/MG,

- VER VERSO -

Análise de Projeto 10.070/2023 | Anexo: Imagem_198_.pdf (17/37) 191/674

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE JUIZ DE FORA — CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

LIVRO N.º 2 | MATRÍCULA Nº 030710 | FICHA 1 | DATA 03 SET 2002 | REGISTRO GERAL

Gleba 03, com 3,6541 hectares, desmembrada do Sitio Boa Vista, no Município de Chácara, desta Comarca, com a seguinte descrição: Iniciando na estrada 9, divisa com a gleba 02, daí segue em linha reta medindo 120,00 m confrontando com a gleba 02 até atingir a estrada 08. Daí volve a direita e segue em retas e curva medindo 402,40 m de frente para a estrada 08, sendo que esta distância atravessa o córrego. Daí volve a direita e segue em curva medindo 8,30 m de frente para a estrada 08 e a via pública. Daí volve a direita e segue em reta e curva medindo 119,80 m de frente para a via pública até a cerca de arame. Daí volve a direita e segue pela cerca de arame em reta medindo 48,12 m até o córrego e o ponto F, confrontando com Cristiano Antônio da Silva. Daí volve a direita e segue córrego abaixo, em curvas medindo 97,80 m até o ponto 5, confrontando com a área de reserva legal 03. Daí volve a direita e segue em curva medindo 86,30 m confrontando com a área de reserva legal 03. Daí volve a direita e segue em retas medindo 190,45 m + 84,50 m até a estrada 9 (viradouro), confrontando com a gleba 15. Daí volve a direita e segue em curva e reta medindo 27,70 m + 23,10 m de frente para a estrada 9 (viradouro), até atingir o ponto inicial desta descrição - INCRA 444057 002925 2 - Módulo Rural 10,2. Número de Módulos Rurais 27,58. Módulo Fiscal 24. Número de Módulos Fiscais 11,68. Fração Mínima de Parcelamento 2,0 - (planta e memorial descritivo elaborados por Alexandre Antônio Villar Brigato, CREA/MG 58.012-D, engenheiro civil). OBSERVAÇÃO: As vias de circulação designadas estradas 07, 08, 09, 10 e 11, ocupando uma área de 3,3126 hectares, objeto da matrícula 30.723, constitui condomínio entre as glebas 01 a 15, no qual o imóvel aqui descrito concorre na proporção de 0,1872. PROPRIETÁRIOS: JOSÉ MOREIRA LANNA, CPF 018.474.576-49, advogado e pecuarista, e sua mulher IDA MARIA CAMPOS LANNA, do lar, residentes nesta cidade. PROCEDÊNCIA: Matrícula 30.239.-

AV 01 — RESERVA LEGAL. De acordo com o Termo de Responsabilidade de Preservação Florestal firmado pelos proprietários junto ao IEF, em 13.09.2001, instruído de planta e memorial descritivo elaborados por Américo Otávio Gomes de Souza, CREA 62.385-D/MG, arquivado quando da AV 01/30.207, da área da qual foi desmembrado o imóvel descrito nesta matrícula, 21,0969 hectares, designados área de reserva legal 01, com 4,0285 hectares, localizada na Gleba 14 (matrícula 30.721), área de reserva legal 02, com 2,8312 hectares, e área de reserva legal 03, com 14,2372 hectares, localizadas na Gleba 15 (matrícula 30.722), devidamente demarcadas na planta, foram destinados a Reserva Florestal Legal, nos termos da Lei 4.771, de 15.09.1965, ficando gravados como de utilização limitada. O Escrevente (19),

R 02 — 01 DE JUNHO DE 2006 (PROTOCOLO 70.686). DAÇÃO EM PAGAMENTO (43,90% DO IMÓVEL). ADQUIRENTE: CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA., com sede nesta cidade, CNPJ 02.846.835/0001-92. TRANSMITENTES: JOSÉ MOREIRA LANNA, CI 4G-98.588 Ministério da Guerra, aposentado, e sua mulher IDA MARIA CAMPOS LANNA, CI

- ver verso -

Análise de Projeto 10.070/2023 | Anexo: Imagem_198_.pdf (18/37) 192/674

| MATRÍCULA Nº 030710 | CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS | FICHA 1 |
|---|---|---|

M-1.319.260 SSP/MG, CPF 903.036.106-97. FORMA DO TÍTULO: Escritura de 08.03.2005, lavrada no Cartório de Registro Civil do Município de Simão Pereira, Comarca de Matias Barbosa - MG (livro 45-E, folha 26). VALOR: R$8.977,88 (OITO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS). VALOR FISCAL: R$9.574,00. OBJETO DA TRANSMISSÃO: 43,90% do imóvel. EMOLUMENTOS: R$187,11. COMPENSAÇÃO DO REGISTRO CIVIL: R$11,23. TAXA DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA: R$76,42. TOTAL: R$274,76. O Escrevente (19).

R 03 — 28 DE DEZEMBRO DE 2007 (PROTOCOLO 75.420). COMPRA E VENDA (2,87% DO IMÓVEL). ADQUIRENTE: DANILA MANOEL GONÇALVES, CI M-8.803.253 SSP/MG, CPF 045.137.166-65, brasileira, solteira, administradora, residente nesta cidade. TRANSMITENTE: CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA. FORMA DO TÍTULO: Escrituras de 18.07.2007 (livro 247N, folha 011) e de 27.11.2007 (livro 250N, folha 009), lavradas no 4º Ofício de Notas. VALOR: R$6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS). VALOR FISCAL: R$8.468,46. **OBJETO DA TRANSMISSÃO**: 2,87% do imóvel, pelo que passa a pertencer aos condôminos na seguinte proporção: a José Moreira Lanna e sua mulher Ida Maria Campos Lanna, 56,10% do imóvel, a Campestre Empreendimentos Rurais Ltda., 41,03%, e a Danila Manoel Gonçalves, 2,87%. OBSERVAÇÃO: Consta da escritura a existência de 01 ação Ordinária, na 1ª Vara Cível, em nome da transmitente. EMOLUMENTOS: R$193,36. COMPENSAÇÃO DO REGISTRO CIVIL: R$11,60. TAXA DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA: R$78,97. TOTAL: R$283,93. A Escrevente (20).

AV 04 — 01 DE DEZEMBRO DE 2008 (PROTOCOLO 78.158). CASAMENTO. De acordo com a documentação arquivada, fica aqui constando que DANILA MANOEL GONÇALVES se casou sob o regime da comunhão parcial de bens com ALEXANDRE GOMES BENEDITO. EMOLUMENTOS: R$8,14. COMPENSAÇÃO DO REGISTRO CIVIL: R$0,49. TAXA DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA: R$2,72. TOTAL: R$11,35. A Escrevente (19).

R 05 — 01 DE DEZEMBRO DE 2008 (PROTOCOLO 78.173). PROMESSA DE COMPRA E VENDA. De acordo com as escrituras lavradas no 2º Ofício de Notas, em 12.06.2008 (livro 555, folha 56) e em 25.11.2008 (livro 558, folha 001), CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA., prometeu vender 4,10% do imóvel aqui matriculado a VALTER DA SILVEIRA MACHADO, CI M-414.123 SSP/MG, CPF 332.244.397-34, brasileiro, viúvo, militar, residente nesta cidade, pelo preço de R$10.440,00 (DEZ MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS). VALOR FISCAL: R$11.202,29. EMOLUMENTOS: R$205,15. COMPENSAÇÃO DO REGISTRO CIVIL: R$12,31. TAXA DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA: R$83,79. TOTAL: R$301,25.

AV 06 — CANCELAMENTO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA. De acordo com as escrituras retro mencionadas, VALTER DA SILVEIRA MACHADO, cedeu e transferiu todos os seus direitos decorrentes da promessa de compra e venda objeto do R 05, pelo preço de R$34.900,00 (TRINTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS), a favor de MARIA DAS GRAÇAS CERQUEIRA LEITE, no nome da qual será a seguir efetivada a venda do imóvel, pelo que fica

- VER FICHA 2 -

Análise de Projeto 10.070/2023 | Anexo: Imagem_198_.pdf (19/37) 193/674

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE JUIZ DE FORA — CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

LIVRO Nº 2 | MATRÍCULA Nº 030709 | FICHA 1 | DATA 03 SET 2002 | REGISTRO GERAL

Gleba 02, com 2,0878 hectares, desmembrada do Sitio Boa Vista, no Município de Chácara, desta Comarca, com a seguinte descrição: Iniciando na estrada 8, divisa com a gleba 03, daí segue em reta medindo 120,00 m confrontando com a gleba 03 até a estrada 9. Daí volve a direita e segue em reta medindo 180,20 m de frente para a estrada 9. Daí volve a direita e segue em curva medindo 8,80 m de frente para as estradas 7 e 9. Daí volve a direita e segue em reta medindo 110,00 m de frente para a estrada 7. Daí volve a direita e segue em curva medindo 10,00 m de frente para as estradas 7 e 8. Daí volve a direita e segue em reta medindo 156,15 m de frente para a estrada 8, até atingir o ponto inicial desta descrição - INCRA 444057 002925 2 - Módulo Rural 10,2. Número de Módulos Rurais 27,58. Módulo Fiscal 24. Número de Módulos Fiscais 11,68. Fração Mínima de Parcelamento 2,0 - (planta e memorial descritivo elaborados por Alexandre Antônio Villar Brigato, CREA/MG 58.012-D, engenheiro civil). OBSERVAÇÃO: As vias de circulação designadas estradas 07, 08, 09, 10 e 11, ocupando uma área de 3,3126 hectares, objeto da matrícula 30.723, constitui condomínio entre as glebas 01 a 15, no qual o imóvel aqui descrito concorre na proporção de 0,1070. PROPRIETÁRIOS: JOSÉ MOREIRA LANNA, CPF 018.474.576-49, advogado e pecuarista, e sua mulher IDA MARIA CAMPOS LANNA, do lar, residentes nesta cidade. PROCEDÊNCIA: Matrícula 30.239.-

AV 01 — RESERVA LEGAL. De acordo com o Termo de Responsabilidade de Preservação Florestal firmado pelos proprietários junto ao IEF, em 13.09.2001, instruído de planta e memorial descritivo elaborados por Américo Otávio Gomes de Souza, CREA 62.385-D/MG, arquivado quando da AV 01/30.207, da área da qual foi desmembrado o imóvel descrito nesta matrícula, 21,0969 hectares, designados área de reserva legal 01, com 4,0285 hectares, localizada na Gleba 14 (matrícula 30.721), área de reserva legal 02, com 2,8312 hectares, e área de reserva legal 03, com 14,2372 hectares, localizadas na Gleba 15 (matrícula 30.722), devidamente demarcadas na planta, foram destinados a Reserva Florestal Legal, nos termos da Lei 4.771, de 15.09.1965, ficando gravados como de utilização limitada. O Escrevente (19),

R 02 — 01 DE JUNHO DE 2006 (PROTOCOLO 70.685). DAÇÃO EM PAGAMENTO (64,43% DO IMÓVEL). ADQUIRENTE: CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA., com sede nesta cidade, CNPJ 02.846.835/0001-92. TRANSMITENTES: JOSÉ MOREIRA LANNA, CI 4G-98.588 Ministério da Guerra, aposentado, e sua mulher IDA MARIA CAMPOS LANNA, CI M-1.319.260 SSP/MG, CPF 903.036.106-97. FORMA DO TÍTULO: Escritura de 08.03.2005, lavrada no Cartório de Registro Civil do Município de Simão Pereira, Comarca de Matias Barbosa - MG (livro 45-E, folha 25). VALOR: R$7.519,12 (SETE MIL, QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E DOZE CENTAVOS). VALOR FISCAL: R$7.519,12. OBJETO DA TRANSMISSÃO: 64,43%. EMOLUMENTOS: R$187,11. COMPENSAÇÃO DO REGISTRO CIVIL: R$11,23. TAXA DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA: R$76,42. TOTAL: R$274,76. O Escrevente (19),

- VER VERSO -

Análise de Projeto 10.070/2023 | Anexo: Imagem_198_.pdf (20/37) 194/674

| MATRÍCULA Nº 030709 | CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS | FICHA 1 |
|---|---|---|

R 03 — 10 DE NOVEMBRO DE 2008 (PROTOCOLO 77.967). COMPRA E VENDA (7,18% DO IMÓVEL). ADQUIRENTE: CARLOS JOSÉ DE SOUZA, CI M-4.743.483 SSP/MG, CPF 646.040.716-91, militar, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com ADRIANI FERNANDES SOARES DE SOUZA, CI MG-4.052.888 SSP/MG, CPF 646.314.276-04, gerente de restaurante, brasileiros, residentes nesta cidade. TRANSMITENTE: CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA. FORMA DO TÍTULO: Escritura de 30.07.2008, lavrada no 4º Ofício de Notas (livro 255N, folha 059). VALOR: R$14.436,00 (QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS). VALOR FISCAL: R$19.595,63. **OBJETO DA TRANSMISSÃO**: 7,18% do imóvel, pelo que passa a pertencer aos condôminos na seguinte proporção: a José Moreira Lanna e sua mulher Ida Maria Campos Lanna, 35,57% do imóvel, a Campestre Empreendimentos Rurais Ltda., 57,25%, e a Carlos José de Souza, 7,18%. OBSERVAÇÃO: Consta da escritura a existência do processo 14507402011-9, na Justiça Estadual, em nome da transmitente. EMOLUMENTOS: R$265,04. COMPENSAÇÃO DO REGISTRO CIVIL: R$15,90. TAXA DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA: R$108,26. TOTAL: R$389,20. A Oficiala (20), M. sup. Esteves Mansote

R 04 — 18 DE MARÇO DE 2011 (PROTOCOLO 85.119). PROMESSA DE COMPRA E VENDA. De acordo com a escritura lavrada no 1º Ofício de Notas, em 01.02.2011 (livro 500, folha 018), CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA., prometeu vender 7,18% do imóvel aqui matriculado a GILDO AUGUSTO CARDOSO DA SILVA, CI M-02.971.524 SSP/MG, CPF 330.345.596-15, militar, e sua mulher LUCIA HELENA REIS CARDOSO, CI MG-2.935.203 PC/MG, CPF 505.136.996-00, do lar, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes nesta cidade, pelo preço de R$20.177,64 (VINTE MIL, CENTO E SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS). VALOR FISCAL: R$64.577,00.-

AV 05 — CANCELAMENTO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA. De acordo com a escritura retro mencionada, GILDO AUGUSTO CARDOSO DA SILVA e sua mulher LUCIA HELENA REIS CARDOSO, cederam e transferiram todos os seus direitos decorrentes da promessa de compra e venda objeto do R 04, pelo preço de R$60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), a favor de VALTER LUIZ FONSECA, no nome do qual será a seguir efetivada a venda do imóvel, pelo que fica cancelado o R 04.-

R 06 — COMPRA E VENDA (7,18% DO IMÓVEL). ADQUIRENTE: VALTER LUIZ FONSECA, CI M-3.258.990 SSP/MG, CPF 553.299.006-97, policial civil, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com DENISE MARIA DE OLIVEIRA FONSECA, CI MG-4.747.685 SSP/MG, CPF 830.543.246-72, do lar, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes nesta cidade. TRANSMITENTE: CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA. FORMA DO TÍTULO: Escritura de 01.02.2011, lavrada no 1º Ofício de Notas (livro 500, folha 018). VALOR: R$60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS). VALOR FISCAL: R$64.577,00. OBSERVAÇÃO: Consta da escritura a existência de ações na Justiça Comum e na Justiça Federal, em nome da transmitente. **OBJETO DA TRANSMISSÃO**: 7,18% do imóvel, pelo que passa a pertencer aos condôminos na seguinte proporção: a José Moreira Lanna e sua mulher Ida Maria Campos Lanna, 35,57% do imóvel, a Campestre

- ver ficha 2 -

Análise de Projeto 10.070/2023 | Anexo: Imagem_198_.pdf (21/37) 195/674

COMARCA DE JUIZ DE FORA — REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL — CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

LIVRO Nº 2 | MATRÍCULA 30.709 | FICHA 2 | DATA 03 SET 2002 | REGISTRO GERAL

Empreendimentos Rurais Ltda., 50,07%, e a Carlos José de Souza e Valter Luiz Fonseca,, a cada um, 7,18%. EMOLUMENTOS: R$365,04. COMPENSAÇÃO DO REGISTRO CIVIL: R$15,90. TAXA DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA: R$108,26. TOTAL: R$389,20. A Oficiala (20):

AV 7 — 10 DE JUNHO DE 2016 (PROTOCOLO 101907 de 11/05/2016). ALTERAÇÃO DESTINAÇÃO DE USO DO SOLO. De acordo com a documentação arquivada, inclusive Ofício INCRA/SR.06/F/MG/Nº 4779/2012, datado de 13.12.2012, fica aqui constando que o imóvel aqui matriculado passou a integrar o perímetro urbano do Município de Juiz de Fora - delimitado pela Lei Municipal 6910/86 -, na Zona de Expansão Urbana, tendo sido alterado sua destinação para fins urbanos. EMOLUMENTOS: R$14,35. TAXA DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA: R$4,51. TOTAL: R$18,86. A Escrevente(22)

R 8 — 17 de maio de 2017. (PROTOCOLO 105026 DE 10/05/2017). PROPOSITURA DE AÇÃO E INDISPONIBILIDADE. Em cumprimento ao Ofício nº 5006182372017.8.13.0145, expedido em 10/05/2017, através da 1ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias desta Comarca, fica aqui registrada a propositura da Ação Civil Pública movida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS em face de CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA., autos nº 5006182372017.8.13.0145, tendo sido determinada, também, a proibição de registros de alienações de frações ideais. ISENTO DE EMOLUMENTOS E TAXAS NOS TERMOS DO ART. 19 DA LEI 15.424/04. A Escrevente (09/20),

MOD. 10

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS JUIZ DE FORA
Av. Barão do Rio Branco, 2370 - sala 401 CEP 36016-903 - Fone: (32) 3217-3767

CERTIFICO que a presente reprodução corresponde ao original da matrícula 30.709, arquivada neste Cartório, na qual o último ato praticado consta do R 8 de 17.05.2017, tendo sido, entretanto, protocolado sob número 129.145, em 15.04.2023, ordem de indisponibilidade lançada na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, sob protocolo de indisponibilidade 202308.1417.02928209-IA-500, oriunda do processo 50187505120188130145, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - 6ª Vara Cível de Juiz de Fora - MG; em face de CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA; no qual toda a documentação encontra-se em fase de averbação (arts. 880 e segs. do Provimento Conjunto PR/CGJ nº 93/2020 do TJMG). O referido é verdade e dou fé. Juiz de Fora, 24 de abril de 2024. A Escrevente (25),

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - MG
Selo de Consulta Nº HR09035
Código de Segurança: 0072 2908 6493 1508
Quantidade de Atos Praticados: 001
Ato(s) praticado(s) por: Maria Lucia de Souza Leonel - Escrevente
Emol.: R$ 27,68 + TFJ: R$ 9,70 + Valor Final: R$ 37,48 - ISS: 1,39
Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

- Esta certidão contem a reprodução de todo o conteúdo da matrícula, sendo suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, MAS NÃO CONTÉM certificação específica pelo oficial sobre propriedade, direitos, ônus reais e restrições;
- Não serão exigidos, para a validade ou eficácia dos negócios jurídicos ou para a caracterização da boa-fé do terceiro adquirente de imóvel ou beneficiário de direito real, a obtenção prévia de quaisquer documentos ou certidões além daqueles requeridos nos termos do disposto no § 2º do art. 1º da Lei nº 7.433, de 18 de dezembro de 1985.

VERSO DA FOLHA EM BRANCO

Análise de Projeto 10.070/2023 | Anexo: Imagem_198_.pdf (22/37) 196/674

| MATRÍCULA 30.723 | CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS | FICHA 7 |
|---|---|---|

folha 018). VALOR: R$100,00 (CEM REAIS). VALOR FISCAL: R$1.449,07. OBSERVAÇÃO: Consta da escritura a existência de ações na Justiça Comum e na Justiça Federal, em nome da transmitente. OBJETO DA TRANSMISSÃO: 0,0076826 do imóvel, correspondente a 7,18% dos 0,1070 com os quais a Gleba 02 concorre no condomínio constituído entre as Glebas "01" e "15". A Oficiala (20), R. sel. Cortes Mourão

AV 46 — 10 DE JUNHO DE 2016 (PROTOCOLO 101907 de 11/05/2016). ALTERAÇÃO DESTINAÇÃO DE USO DO SOLO. De acordo com a documentação arquivada, inclusive Ofício INCRA/SR.06/F/MG/Nº 4779/2012, datado de 13.12.2012, fica aqui constando que o imóvel aqui matriculado passou a integrar o perímetro urbano do Município de Juiz de Fora - delimitado pela Lei Municipal 6910/86 -, na Zona de Expansão Urbana, tendo sido alterada sua destinação para fins urbanos. EMOLUMENTOS: R$14,35. TAXA DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA: R$4,51. TOTAL: R$18,86. A Escrevente(22),

R 47 — 10 DE JUNHO DE 2016 (PROTOCOLO 101908 DE 11/05/2016). COMPRA E VENDA (0,3589 DO IMÓVEL). ADQUIRENTE(S): PREDIAL GODINHO LTDA., C.N.P.J. - 65.271.538/0001-86, com sede nesta cidade. TRANSMITENTE(S): CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA., C.N.P.J. - 02.846.835/0001-92, com sede nesta cidade. FORMA DO TÍTULO: Escritura de 27.08.2012, lavrada no 4º Ofício de Notas (livro 304-N, folha 091). VALOR: R$10,00 (dez reais). VALOR FISCAL: R$94.897,47 (IPTU 2016/INSCRIÇÃO PJF 109.275/003). **OBJETO DA TRANSMISSÃO**: 0,3589 do imóvel, correspondente ao quinhão com o qual a Gleba 14 concorre no condomínio constituído entre as Glebas 02 a 15. EMOLUMENTOS: R$1.099,16. TAXA DE FISCALIZAÇÃO JUDICÁRIA: R$423,52. TOTAL: R$1.522,68. A Escrevente(22),

R 48 — 17 de maio de 2017. (PROTOCOLO 105026 DE 10/05/2017). PROPOSITURA DE AÇÃO E INDISPONIBILIDADE. Em cumprimento ao Ofício nº 5006182372017.8.13.0145, expedido em 10/05/2017, através da 1ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias desta Comarca, fica aqui registrada a propositura da Ação Civil Pública movida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS em face de CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA., autos nº 500618237.2017.8.13.0145, tendo sido determinada, também, a proibição de registros de alienações de frações ideais. ISENTO DE EMOLUMENTOS E TAXAS NOS TERMOS DO ART. 19 DA LEI 15.424/04. A Escrevente (09/20),

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS JUIZ DE FORA
Av. Barão do Rio Branco, 2370 - sala 401
CEP 36016-903 - Fone: (32) 3217-3767
O DOCUMENTO ATUALIZADO DO QUAL SE ORIGINOU A PRESENTE REPRODUÇÃO, SE ACHA ARQUIVADO NESTE CARTÓRIO. DOU FÉ.
JUIZ DE FORA, 13 de Março de 2024

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - MG
Selo de Consulta Nº 1000140817
Código de Segurança: 7002.9003.7307.7491
Quantidade de Atos Praticados: 008
Ato(s) praticados por: Edivis Rodrigues Martins Rossi - Escrevente
Emol.: R$ 22,80 + TFJ: R$ 8,70 = Valor Final: R$ 37,46 - ISS: 1,31
Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

ESCREVENTE EDIVIS RODRIGUES MARTINS ROSSI JUIZ DE FORA MG 2º OFÍCIO

- Esta certidão contém a reprodução de todo o conteúdo da matrícula, sendo suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, MAS NÃO CONTÉM certificação específica pelo oficial sobre propriedade, direitos, ônus reais e restrições;
- Não serão exigidos, para a validade ou eficácia dos negócios jurídicos ou para a caracterização da boa-fé do terceiro adquirente de imóvel ou beneficiário de direito real, a obtenção prévia de quaisquer documentos ou certidões além daqueles requeridos nos termos do disposto no § 2º do art. 1º da Lei nº 7.433, de 18 de dezembro de 1985.

Análise de Projeto 10.070/2023 | Anexo: Imagem_198_.pdf (23/37) 197/674

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE JUIZ DE FORA | ESTADO DE MINAS GERAIS

LIVRO N.º 2 | MATRÍCULA 30.723 | FICHA 7 | DATA 03 SET 2002 | REGISTRO GERAL

2008.38.01.003.585-8, nas Justiças Estadual e Federal, em nome da transmitente. OBJETO DA TRANSMISSÃO: 0,0072145 do imóvel, correspondente a 3,07% dos 0,2350 com os quais a Gleba 01 concorre no condomínio constituído entre as Glebas "01" a "15". A Escrevente (20),

R 42 — 02 DE DEZEMBRO DE 2010 (PROTOCOLO 84.230). COMPRA E VENDA (0,00707616 DO IMÓVEL). DOAÇÃO. ADQUIRENTE: MARIZE HELENA COELHO CLEMENTE, CI M-1.106.347 SSP/MG, CPF 477.478.206-82, enfermeira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens com EDELSON HELDER DO ROSÁRIO, CI M-1.817.939 SSP/MG, CPF 303.618.936-04, advogado, brasileiros, residentes nesta cidade. TRANSMITENTE: RITA MARIA WILLIG COELHO CLEMENTE. FORMA DO TÍTULO: Escrituras de 19.10.2010 (livro 406, folha 16) e de 29.11.2010 (livro 407, folha 169), lavradas no 3º Ofício de Notas. VALOR: R$50,00 (CINQÜENTA REAIS). VALOR FISCAL: R$111,22. OBSERVAÇÃO: Consta da escritura a existência de 01 ação de Impugna. Assist. Judiciária, distribuída em 28.04.2010, em nome da transmitente. OBJETO DA TRANSMISSÃO: 0,00707616 do imóvel, correspondente a 3,78% dos 0,1872 com os quais a Gleba 03 concorre no condomínio constituído entre as Glebas "01" a "15". A Escrevente (20),

R 43 — 18 DE MARÇO DE 2011 (PROTOCOLO 85.119). PROMESSA DE COMPRA E VENDA. De acordo com a escritura lavrada no 1º Ofício de Notas, em 01.02.2011 (livro 500, folha 018), CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA., prometeu vender 0,0076826 do imóvel aqui matriculado a GILDO AUGUSTO CARDOSO DA SILVA, CI M-02.971.524 SSP/MG, CPF 330.345.596-15, militar, e sua mulher LUCIA HELENA REIS CARDOSO, CI MG-2.935.203 PC/MG, CPF 505.136.996-00, do lar, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes nesta cidade, pelo preço de R$10,00 (DEZ REAIS). VALOR FISCAL: R$1.449,07.-

AV 44 — CANCELAMENTO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA. De acordo com a escritura retro mencionada, GILDO AUGUSTO CARDOSO DA SILVA e sua mulher LUCIA HELENA REIS CARDOSO, cederam e transferiram todos os seus direitos decorrentes da promessa de compra e venda objeto do R 43, pelo preço de R$100,00 (CEM REAIS), a favor de VALTER LUIZ FONSECA, no nome do qual será a seguir efetivada a venda do imóvel, pelo que fica cancelado o R 43.-

R 45 — COMPRA E VENDA (0,0076826 DO IMÓVEL). ADQUIRENTE: VALTER LUIZ FONSECA, CI M-3.258.990 SSP/MG, CPF 553.299.006-97, policial civil, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com DENISE MARIA DE OLIVEIRA FONSECA, CI MG-4.747.685 SSP/MG, CPF 830.543.246-72, do lar, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes nesta cidade. TRANSMITENTE: CAMPESTRE ENPREENDIMENTOS RURAIS LTDA. FORMA DO TÍTULO: Escritura de 01.02.2011, lavrada no 1º Ofício de Notas (livro 500,

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS ESCREVENTE EDIVIS R. N. ROSSI JUIZ DE FORA MG 2º OFÍCIO

MOD.10

- VER VERSO -

Análise de Projeto 10.070/2023 | Anexo: Imagem_198_.pdf (24/37) 198/674

| MATRÍCULA 30.723 | CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS | FICHA 6 |
|---|---|---|

R 38 — 06 DE JULHO DE 2010 (PROTOCOLO 82.895). COMPRA E VENDA (0,00768033 DO IMÓVEL). ADQUIRENTE: PAULO ROBERTO MACHADO, CI M-2.415.933 SSP/MG, CPF 167.553.836-00, comerciante, casado sob o regime da comunhão de bens com MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA MACHADO, CI M-7.558.044 SSP/MG, CPF 030.940.336-79, do lar, brasileiros, residentes nesta cidade. TRANSMITENTE: IDA MARIA CAMPOS LANNA (ESPÓLIO), CPF 903.036.106-97. FORMA DO TÍTULO: Escrituras de 24.09.2009 (livro 272N, folha 119) e de 27.05.2010 (livro 279N, folha 133), lavradas no 4º Ofício de Notas. VALOR: R$50,00 (CINQUENTA REAIS). VALOR FISCAL: R$596,95. OBJETO DA TRANSMISSÃO: 0,00768033 do imóvel, correspondente a 6,57% dos 0,1169 com os quais a Gleba 08 concorre no condomínio constituído entre as Glebas "01" a "15". A Escrevente (20),

R 39 — 05 DE NOVEMBRO DE 2010 (PROTOCOLO 83.969). COMPRA E VENDA (0,00999492 DO IMÓVEL). ADQUIRENTE: ERCILIA MARIA BRASIL DA SILVEIRA, CI MG-280.134 SSP/MG, CPF 119.445.796-72, brasileira, separada judicialmente, aposentada, residente nesta cidade. TRANSMITENTE: CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA. FORMA DO TÍTULO: Escrituras de 11.10.2010 (livro 284N, folha 041) e de 19.10.2010 (livro 284N, folha 100), lavradas no 4º Ofício de Notas. VALOR: R$10,00 (DEZ REAIS). VALOR FISCAL: R$1.000,00. OBJETO DA TRANSMISSÃO: 0,00999492 do imóvel, correspondente a 8,94% dos 0,1118 com os quais a Gleba 06 concorre no condomínio constituído entre as Glebas "01" a "15". A Oficiala (20),

R 40 — 08 DE NOVEMBRO DE 2010 (PROTOCOLO 84.003). COMPRA E VENDA (0,00948882). ADQUIRENTE: HELIO RABITE DOS SANTOS, CI M-995.508 SSP/MG, CPF 193.979.926-00, cozinheiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA SANTOS, CI MG-17.281.618 PC/MG, CPF 007.571.196-62, do lar, brasileiros, residentes nesta cidade. TRANSMITENTES: FERNANDO GAMA DE MENEZES e sua mulher MARIA DA GLÓRIA SCAFUTTO DE MENEZES, aposentada. FORMA DO TÍTULO: Escritura de 04.11.2010, lavrada no 1º Ofício de Notas (livro 497, folha 065). VALOR: R$50,00 (CINQÜENTA REAIS). VALOR FISCAL: R$1.838,85. OBJETO DA TRANSMISSÃO: 0,00948882 do imóvel, correspondente a 3,921% dos 0,2420 com os quais a Gleba 12 concorre no condomínio constituído entre as Glebas "01" a "15". A Oficiala (20),

R 41 — 02 DE DEZEMBRO DE 2010 (PROTOCOLO 84.229). COMPRA E VENDA (0,0072145 DO IMÓVEL). ADQUIRENTE: EDEVALDO CORREA BARRETO, CI 010273381-3 Ministério da Defesa, CPF 009.679.801-78, militar reformado, casado sob o regime da comunhão de bens com CLEUSA CASSIA BARRETO, CI MG-18.658.220 SSP/MG, CPF 584.162.001-06, do lar, brasileiros, residentes nesta cidade. TRANSMITENTE: CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA. FORMA DO TÍTULO: Escritura de 26.10.2010, lavrada no 4º Ofício de Notas (Livro 284N, folha 155). VALOR: R$100,00 (CEM REAIS). VALOR FISCAL: R$1.288,11. OBSERVAÇÃO: Consta da escritura a existência dos seguintes processos: 014509562812-2, 14507402011-9, 5717840-61.2010.8.13.0145 e

- VER FICHA 7 -

Análise de Projeto 10.070/2023 | Anexo: Imagem_198_.pdf (25/37) 199/674

COMARCA DE JUIZ DE FORA — REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL — CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

LIVRO N.º 2 | MATRÍCULA 30.723 | FICHA 6 | DATA 03 SET° 2002 | REGISTRO GERAL

transmitente. OBJETO DA TRANSMISSÃO: 0,00804272 do imóvel, correspondente a 6,88% dos 0,1169 com os quais a Gleba 08 concorre no condomínio constituído entre as Glebas "01" a "15". A Oficiala (22),

R 35 — 01 DE JUNHO DE 2010 (PROTOCOLO 82.631). COMPRA E VENDA (0,00707616 DO IMÓVEL). ADQUIRENTE: MARIZE HELENA COELHO CLEMENTE, CI M-1.106.347 SSP/MG, CPF 477.478.206-82, brasileira, solteira, enfermeira, residente nesta cidade. TRANSMITENTE: CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA. FORMA DO TÍTULO: Escrituras de 11.07.2008 (livro 367, folha 84), e de 12.05.2010 (livro 398, folha 71), lavradas no 3º Ofício de Notas. VALOR: R$100,00 (CEM REAIS). VALOR FISCAL: R$518,30. OBSERVAÇÃO: Consta da escritura a existência de uma Ação Ordinária, distribuída em 18.05.2007, na Justiça Estadual, em nome da transmitente. OBJETO DA TRANSMISSÃO: 0,00707616 do imóvel, correspondente a 3,78% dos 0,1872 com os quais a Gleba 03 concorre no condomínio constituído entre as Glebas "01" a "15". A Escrevente (22),

R 36 — 09 DE JUNHO DE 2010 (PROTOCOLO 82.688). COMPRA E VENDA (0,00750672 DO IMÓVEL). ADQUIRENTE: JORGE RODRIGO FARIA, CI 011483214-0 Min. Defesa - Exército Brasileiro, CPF 035.016.896-24, militar, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com RAQUEL CERETTA ZAMBERLAN, CI 3062657791 SSP/RS, CPF 925.727.150-15, contadora, brasileiros, residentes nesta cidade. TRANSMITENTE: CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA. FORMA DO TÍTULO: Escrituras de 02.03.2010 (livro 277-N, folha 038), e de 24.03.2010 (livro 277-N, folha 181), lavradas no 4º Ofício de Notas. VALOR: R$50,00 (CINQUENTA REAIS). VALOR FISCAL: R$1.340,25. OBSERVAÇÃO: Consta da escritura a existência dos seguintes processos: 014509546614-3, 014509562812-2, 014507402011-9, 5717840-61.2010.8.13.0145 e 2008.38.01.003.585-8, nas Justiças Estadual e Federal, em nome da transmitente. OBJETO DA TRANSMISSÃO: 0,00750672 do imóvel, correspondente a 4,01% dos 0,1872 com os quais a Gleba 03 concorre no condomínio constituído entre as Glebas "01" a "15". A Escrevente (22),

R 37 — 14 DE JUNHO DE 2010 (PROTOCOLO 82.709). COMPRA E VENDA (0,00707616 DO IMÓVEL). ADQUIRENTE: RITA MARIA WILLIG COELHO CLEMENTE, CI M-5.330.598 SSP/MG, CPF 113.926.656-04, brasileira, viúva, aposentada, residente nesta cidade. TRANSMITENTE: IDA MARIA CAMPOS LANNA (ESPÓLIO). FORMA DO TÍTULO: Escrituras de 11.07.2008 (livro 367, folha 83), e de 12.05.2010 (livro 398, folha 70), lavradas no 3º Ofício de Notas. VALOR: R$50,00 (CINQUENTA REAIS). VALOR FISCAL: R$78,83. OBJETO DA TRANSMISSÃO: 0,00707616 do imóvel, correspondente a 3,78% dos 0,1872 com os quais a Gleba 03 concorre no condomínio constituído entre as Glebas "01" a "15". A Escrevente (22),

- ver verso -

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS — ESCREVENTE EDIVIS R. ROSA — JUIZ DE FORA MG

Análise de Projeto 10.070/2023 | Anexo: Imagem_198_.pdf (26/37) 200/674

| MATRÍCULA 30.723 | CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS | FICHA 5 |
|---|---|---|

AV 31 — CANCELAMENTO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA. De acordo com as escrituras retro mencionadas, SAULA MARIA DOS SANTOS, cedeu e transferiu todos os seus direitos decorrentes da promessa de compra e venda objeto do R 30, pelo preço de R$50,00 (CINQUENTA REAIS), a favor de FERNANDO GAMA DE MENEZES, no nome do qual será a seguir efetivada a venda do imóvel, pelo que fica cancelado o R 30.-

R 32 — COMPRA E VENDA (0,00948882 DO IMÓVEL). ADQUIRENTE: FERNANDO GAMA DE MENEZES, CI M-89.889 SSP/MG, CPF 018.540.386-72, administrador de empresas, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com MARIA DA GLORIA SCAFUTTO DE MENEZES, CI M-413.495 SSP/MG, CPF 335.325.166-91, supervisora pedagógica, brasileiros, residentes nesta cidade. TRANSMITENTE: CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA. FORMA DO TÍTULO: Escrituras de 25.06.2009 (livro 269-N, folha 159), e de 29.07.2009 (livro 270-N, folha 148Vº), lavradas no 4º Ofício de Notas. VALOR: R$50,00 (CINQUENTA REAIS). VALOR FISCAL: R$177,92. OBSERVAÇÃO: Consta da escritura a existência dos seguintes processos: 14507402011-9 e 2008.38.01.003.585-8, nas Justiças Estadual e Federal, em nome da transmitente. OBJETO DA TRANSMISSÃO: 0,00948882 do imóvel, correspondente a 3,921% dos 0,2420 com os quais a Gleba 12 concorre no condomínio constituído entre as Glebas "01" a "15". A Oficiala (22) Raul Batista Salomão

R 33 — 29 DE SETEMBRO DE 2009 (PROTOCOLO 80.536). COMPRA E VENDA (0,00537264 DO IMÓVEL). ADQUIRENTE: CLEIDE LUCIMAR NETTO OLIVEIRA, CI M-7.615.634 SSP/MG, CPF 975.604.216-87, administradora, casada sob o regime da comunhão parcial de bens com VANDER OLIVEIRA DOS REIS, CI M-6.208.243 SSP/MG, CPF 770.102.806-49, tecnólogo em meio ambiente, brasileiros, residentes nesta cidade. TRANSMITENTE: DANILA MANOEL GONÇALVES, assistida por seu marido ALEXANDRE GOMES BENEDITO, CI MG-13.866.092 SSP/MG, CPF 030.097.386-17, empresário. FORMA DO TÍTULO: Escrituras de 16.10.2008 (livro 80-N, folha 163), e de 23.07.2009 (livro 81-N, folha 037), lavradas no Cartório de Registro Civil do Distrito de Sarandira, deste Município. VALOR: R$100,00 (CEM REAIS). VALOR FISCAL: R$100,00. OBJETO DA TRANSMISSÃO: 0,00537264 do imóvel, correspondente a 2,87% dos 0,1872 com os quais a Gleba 03 concorre no condomínio constituído entre as Glebas "01" a "15". A Oficiala (22) Raul Batista Salomão

R 34 — 28 DE JANEIRO DE 2010 (PROTOCOLO 81.539). COMPRA E VENDA (0,00804272 DO IMÓVEL). ADQUIRENTE: SANDRO RINALDI PALMIERI, CI MG-5.234.958 SSP/MG, CPF 773.192.496-34, eletricitário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com ADRIANA NUNES PALMIERI, CI M-5.610.345 SSP/MG, CPF 946.913.556-34, do lar, brasileiros, residentes nesta cidade. TRANSMITENTE: CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA. FORMA DO TÍTULO: Escrituras de 15.12.2009 (livro 275-N, folha 027), e de 27.01.2010 (livro 276-N, folha 048), lavradas no 4º Ofício de Notas. VALOR: R$50,00 (CINQUENTA REAIS). VALOR FISCAL: R$299,66. OBSERVAÇÃO: Consta da escritura a existência dos seguintes processos: 14509546614-3, 14509562812-2, 14507402011-9 e 2008.38.01.003.585-8, nas Justiças Estadual e Federal, em nome da

Análise de Projeto 10.070/2023 | Anexo: Imagem_198_.pdf (27/37) 201/674

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE JUIZ DE FORA — CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

LIVRO Nº 2 | MATRÍCULA 30.723 | FICHA 5 | DATA 03 SET 2002 | REGISTRO GERAL

SILVEIRA MACHADO, cedeu e transferiu todos os seus direitos decorrentes da promessa de compra e venda objeto do R 26, pelo preço de R$43,28 (QUARENTA E TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), a favor de MARIA DAS GRAÇAS CERQUEIRA LEITE, no nome da qual será a seguir efetivada a venda do imóvel, pelo que fica cancelado o R 26. EMOLUMENTOS: R$8,14. COMPENSAÇÃO DO REGISTRO CIVIL: R$0,49. TAXA DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA: R$2,72. TOTAL: R$11,35.-

R 28 — COMPRA E VENDA (0,0076752 DO IMÓVEL). ADQUIRENTE: MARIA DAS GRAÇAS CERQUEIRA LEITE, CI MG-222.169 SSP/MG, CPF 336.531.357-53, brasileira, solteira, funcionária pública federal, residente nesta cidade. TRANSMITENTE: CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA. FORMA DO TÍTULO: Escrituras de 12.06.2008 (livro 555, folha 056) e de 25.11.2008 (livro 558, folha 001), lavradas no 2º Ofício de Notas. VALOR: R$43,28. VALOR FISCAL: R$2.993,08. **OBJETO DA TRANSMISSÃO**: 0,0076752 do imóvel, correspondente a 4,10% dos 0,1872 com os quais a Gleba 03 concorre no condomínio constituído entre as Glebas "01" a "15". OBSERVAÇÃO: Consta da escritura a existência do processo 14507402011-9, na Justiça Estadual, em nome da transmitente. EMOLUMENTOS: R$111,12. COMPENSAÇÃO DO REGISTRO CIVIL: R$6,67. TAXA DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA: R$45,38. TOTAL: R$163,17. A Escrevente (20),

R 29 — 19 DE MARÇO DE 2009 (PROTOCOLO 78.952). COMPRA E VENDA (0,0076752 DO IMÓVEL). ADQUIRENTE: FRANCISCO JOSÉ VICTOR DUTRA, CI M-2.770.836 SSP/MG, CPF 497.115.046-34, engenheiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com NÁDIA DOS ANJOS ABDO DUTRA, CI M-3.753.674 SSP/MG, CPF 690.444.736-20, farmacêutica, brasileiros, residentes nesta cidade. TRANSMITENTE: CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA. FORMA DO TÍTULO: Escritura de 30.01.2009, lavrada no 4º Ofício de Notas (livro 265N, folha 037). VALOR: R$50,00 (CINQUENTA REAIS). VALOR FISCAL: R$562,10. **OBJETO DA TRANSMISSÃO**: 0,0076752 do imóvel, correspondente a 4,10% dos 0,1872 com os quais a Gleba 03 concorre no condomínio constituído entre as Glebas "01" a "15". OBSERVAÇÃO: Consta da escritura a existência do processo 14507402011-9, na Justiça Estadual, em nome da transmitente. EMOLUMENTOS: R$52,78. COMPENSAÇÃO DO REGISTRO CIVIL: R$3,17. TAXA DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA: R$21,56. TOTAL: R$77,51. A Oficiala (20),

R 30 — 03 DE AGOSTO DE 2009 (PROTOCOLO 80.023). PROMESSA DE COMPRA E VENDA. De acordo com as escrituras lavradas no 4º Ofício de Notas, em 25.06.2009 (livro 269-N, folha 159), e em 29.07.2009 (livro 270-N, folha 148V°), CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA., prometeu vender 0,00948882 do imóvel aqui matriculado a SAULA MARIA DOS SANTOS, CI MG-1.688.107 SSP/MG, CPF 331.156.726-91, brasileira, separada judicialmente, secretária, residente nesta cidade, pelo preço de R$50,00 (CINQUENTA REAIS). VALOR FISCAL: R$177,92.-

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS — ESCREVENTE EDIVIS ROSSI — JUIZ DE FORA — MG

- ver verso -

Análise de Projeto 10.070/2023 | Anexo: Imagem_198_.pdf (28/37) 202/674

| MATRÍCULA 30.723 | CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS | FICHA 4 |
|---|---|---|

comunhão de bens com BEATRIZ JULIO FERREIRA, CI M-3.806.807 SSP/MG, CPF 573.240.006-06, do lar, brasileiros, residentes nesta cidade. TRANSMITENTE: CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA. FORMA DO TÍTULO: Escritura de 27.06.2008, lavrada no 4º Ofício de Notas (livro 254N, folha 128). VALOR: R$100,00 (CEM REAIS). VALOR FISCAL: R$150,60. OBSERVAÇÃO: Consta da escritura a existência do processo 14507402011-9, na Justiça Estadual, em nome da transmitente. **OBJETO DA TRANSMISSÃO**: 0,01034168 do imóvel, correspondente a 10,06% dos 0,1028 com os quais a Gleba 13 concorre no condomínio constituído entre as Glebas "01" a "15". EMOLUMENTOS: R$47,01. COMPENSAÇÃO DO REGISTRO CIVIL: R$2,82. TAXA DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA: R$19,20. TOTAL: R$69,03. A Oficiala (20), Q. sub. Esteves Sfaciote

R 24 — 10 DE NOVEMBRO DE 2008 (PROTOCOLO 77.967). COMPRA E VENDA (0,0076826 DO IMÓVEL). ADQUIRENTE: CARLOS JOSÉ DE SOUZA, CI M-4.743.493 SSP/MG, CPF 646.040.716-91, militar, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com ADRIANI FERNANDES SOARES DE SOUZA, CI MG-4.052.888 SSP/MG, CPF 646.314.276-04, gerente de restaurante, brasileiros, residentes nesta cidade. TRANSMITENTE: CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA. FORMA DO TÍTULO: Escritura de 30.07.2008, lavrada no 4º Ofício de Notas (livro 255N, folha 059). VALOR: R$100,00 (CEM REAIS). VALOR FISCAL: R$562,10. **OBJETO DA TRANSMISSÃO**: 0,0076826 do imóvel, correspondente a 7,18% dos 0,1070 com os quais a Gleba 02 concorre no condomínio constituído entre as Glebas "01" a "15". OBSERVAÇÃO: Consta da escritura a existência do processo 14507402011-9, na Justiça Estadual, em nome da transmitente. EMOLUMENTOS: R$47,01. COMPENSAÇÃO DO REGISTRO CIVIL: R$2,82. TAXA DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA: R$19,20. TOTAL: R$69,03. A Oficiala (20), Q. sub. Esteves Sfaciote

AV 25 — 01 DE DEZEMBRO DE 2008 (PROTOCOLO 78.158). CASAMENTO. De acordo com a documentação arquivada, fica aqui constando que DANILA MANOEL GONÇALVES se casou sob o regime da comunhão parcial de bens com ALEXANDRE GOMES BENEDITO. EMOLUMENTOS: R$8,14. COMPENSAÇÃO DO REGISTRO CIVIL: R$0,49. TAXA DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA: R$2,72. TOTAL: R$11,35. A Escrevente (19),

R 26 — 01 DE DEZEMBRO DE 2008 (PROTOCOLO 78.173). PROMESSA DE COMPRA E VENDA. De acordo com as escrituras lavradas no 2º Ofício de Notas, em 12.06.2008 (livro 555, folha 56) e em 25.11.2008 (livro 558, folha 001), CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA., prometeu vender 0,0076752 do imóvel aqui matriculado a VALTER DA SILVEIRA MACHADO, CI M-414.123 SSP/MG, CPF 332.244.397-34, brasileiro, viúvo, militar, residente nesta cidade, pelo preço de R$43,28 (QUARENTA E TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS). VALOR FISCAL: R$2.993,08. EMOLUMENTOS: R$111,12. COMPENSAÇÃO DO REGISTRO CIVIL: R$6,67. TAXA DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA: R$45,36. TOTAL: R$163,17-

AV 27 — CANCELAMENTO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA. De acordo com as escrituras retro mencionadas, VALTER DA

- VER FICHA 5 -

Análise de Projeto 10.070/2023 | Anexo: Imagem_198_.pdf (29/37) 203/674

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE JUIZ DE FORA — CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

LIVRO Nº 2 | MATRÍCULA 30.723 | FICHA 4 | DATA 03 SET° 2002 | REGISTRO GERAL

R 20 — 08 DE JANEIRO DE 2008 (PROTOCOLO 75.490). COMPRA E VENDA (0,0076544 DO IMÓVEL). ADQUIRENTE: JORGE DO NASCIMENTO PEREIRA, CI 047413771-8 Ministério da Defesa, CPF 117.610.086-68, brasileiro, militar da reserva, casado com BENEDITA DA SILVA PEREIRA (comunhão de bens), residentes nesta cidade. TRANSMITENTE: CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA. FORMA DO TÍTULO: Escrituras de 17.08.2007 (livro 247N, folha 126) e de 19.11.2007 (livro 249N, folha 174), lavradas no 4º Ofício de Notas. VALOR: R$0,12 (DOZE CENTAVOS DE REAL). VALOR FISCAL: R$3,51. **OBJETO DA TRANSMISSÃO**: 0,0076544 do imóvel, correspondente a 4,79% dos 0,1598 com os quais a Gleba 05 concorre no condomínio constituído entre as Glebas "01" a "15" OBSERVAÇÃO: Consta da escritura a existência do processo 14507402011-9, na Justiça Estadual, em nome da transmitente. EMOLUMENTOS: R$47,01. COMPENSAÇÃO DO REGISTRO CIVIL: R$2,82. TAXA DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA: R$19,20. TOTAL: R$69,03. A Escrevente (20),

R 21 — 28 DE JANEIRO DE 2008 (PROTOCOLO 75.630). COMPRA E VENDA (0,006956 DO IMÓVEL). ADQUIRENTE: ELIZABETH MARIA FURTADO COELHO GIL, CI M-2.241.831 SSP/MG, CPF 194.089.866-87, brasileira, viúva, aposentada, residente nesta cidade. TRANSMITENTE: CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA. FORMA DO TÍTULO: Escritura de 19.11.2007, lavrada no 3º Ofício de Notas (livro 356, folha 186). VALOR: R$100,00 (CEM REAIS). VALOR FISCAL: R$117,34. **OBJETO DA TRANSMISSÃO**: 0,006956 do imóvel, correspondente a 2,96% dos 0,2350 com os quais a Gleba 01 concorre no condomínio constituído entre as Glebas "01" a "15" OBSERVAÇÃO: Consta da escritura a existência de 01 ação Ordinária, distribuída em 18.05.2007, na Justiça Estadual, em nome da transmitente. EMOLUMENTOS: R$47,01. COMPENSAÇÃO DO REGISTRO CIVIL: R$2,82. TAXA DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA: R$19,20. TOTAL: R$69,03. A Oficiala (20), L. sil. Tatiane silvarote

R 22 — 13 DE FEVEREIRO DE 2008 (PROTOCOLO 75.730). COMPRA E VENDA (0,00705 DO IMÓVEL). ADQUIRENTE: SÔNIA PINTO COELHO, CI M-540.478 SSP/MG, CPF 476.301.166-91, brasileira, autônoma, casada com JOSÉ PEREIRA COELHO (separação de bens), residentes nesta cidade. TRANSMITENTE: IDA MARIA CAMPOS LANNA (ESPÓLIO), CPF 903.036.106-97. FORMA DO TÍTULO: Escritura de 19.11.2007, lavrada no 3º Ofício de Notas (Livro 356, folha 184). VALOR: R$100,00 (CEM REAIS). VALOR FISCAL: R$130,28. **OBJETO DA TRANSMISSÃO**: 0,00705 do imóvel, correspondente a 3% dos 0,2350 com os quais a Gleba 01 concorre no condomínio constituído entre as Glebas "01" a "15". EMOLUMENTOS: R$47,01. COMPENSAÇÃO DO REGISTRO CIVIL: R$2,82. TAXA DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA: R$19,20. TOTAL: R$69,03. A Oficiala (20), L. sil. Tatiane silvarote

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS · ESCREVENTE EDIVIS A.M. ROSSI · JUIZ DE FORA MG · 2º OFÍCIO

R 23 — 06 DE AGOSTO DE 2008 (PROTOCOLO 77.163). COMPRA E VENDA (0,01034168 DO IMÓVEL). ADQUIRENTE: MILTON FELISBERTO FERREIRA, CI M-4.650.175 SSP/MG, CPF 180.948.486-34, militar, casado sob o regime da

- VER VERSO -

Análise de Projeto 10.070/2023 | Anexo: Imagem_198_.pdf (30/37) 204/674

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE JUIZ DE FORA — CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

LIVRO N.º 2 | MATRÍCULA 30.723 | FICHA 3 | DATA 03 SETº 2002 | REGISTRO GERAL

R 13 — 01 DE JUNHO DE 2006 (PROTOCOLO 70.695). DAÇÃO EM PAGAMENTO (0,069647 DO IMÓVEL). ADQUIRENTE: CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA., com sede nesta cidade, CNPJ 02.846.835/0001-92. TRANSMITENTES: JOSÉ MOREIRA LANNA, CI 4G-98.588 Ministério da Guerra, aposentado, e sua mulher IDA MARIA CAMPOS LANNA, CI M-1.319.260 SSP/MG, CPF 903.036.106-97. FORMA DO TÍTULO: Escritura de 08.03.2005, lavrada no Cartório de Registro Civil do Município de Simão Pereira, Comarca de Matias Barbosa - MG (livro 45-E, folha 36). VALOR: R$5,31 (CINCO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS). VALOR FISCAL: R$6,04. OBJETO DA TRANSMISSÃO: 0,069647 do imóvel, correspondente a 67,75% dos 0,1028 com os quais a Gleba 13 concorre no condomínio constituído entre as Glebas "01" a "15". EMOLUMENTOS: R$42,88. COMPENSAÇÃO DO REGISTRO CIVIL: R$2,57. TAXA DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA: R$17,51. TOTAL: R$62,96. O Escrevente (19),

R 14 — 01 DE JUNHO DE 2006 (PROTOCOLO 70.696). DAÇÃO EM PAGAMENTO (0,3589 DO IMÓVEL). ADQUIRENTE: CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA., com sede nesta cidade, CNPJ 02.846.835/0001-92. TRANSMITENTES: JOSÉ MOREIRA LANNA, CI 4G-98.588 Ministério da Guerra, aposentado, e sua mulher IDA MARIA CAMPOS LANNA, CI M-1.319.260 SSP/MG, CPF 903.036.106-97. FORMA DO TÍTULO: Escritura de 08.03.2005, lavrada no Cartório de Registro Civil do Município de Simão Pereira, Comarca de Matias Barbosa - MG (livro 45-E, folha 37). VALOR: R$140,68 (CENTO E QUARENTA REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS). VALOR FISCAL: R$140,68. OBJETO DA TRANSMISSÃO: 0,3589 do imóvel, com os quais a Gleba 14 concorre no condomínio constituído entre as Glebas "01" a "15". EMOLUMENTOS: R$42,88. COMPENSAÇÃO DO REGISTRO CIVIL: R$2,57. TAXA DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA: R$17,51. TOTAL: R$62,96. O Escrevente (19),

R 15 — 16 DE JUNHO DE 2006 (PROTOCOLO 70.806). DAÇÃO EM PAGAMENTO (0,1163536 DO IMÓVEL). ADQUIRENTE: CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA., com sede nesta cidade, CNPJ 02.846.835/0001-92. TRANSMITENTES: JOSÉ MOREIRA LANNA, CI 4G-98.588 Ministério da Guerra, aposentado, e sua mulher IDA MARIA CAMPOS LANNA, CI M-1.319.260 SSP/MG, CPF 903.036.106-97. FORMA DO TÍTULO: Escritura de 08.03.2005, lavrada no Cartório de Registro Civil do Município de Simão Pereira, Comarca de Matias Barbosa - MG (livro 45-E, folha 35). VALOR: R$13,80 (TREZE REAIS E OITENTA CENTAVOS). VALOR FISCAL: R$13,80. OBJETO DA TRANSMISSÃO: 0,1163536 do imóvel, correspondente a 48,08% dos 0,2420 com os quais a Gleba 12 concorre no condomínio constituído entre as Glebas "01" a "15". EMOLUMENTOS: R$42,88. COMPENSAÇÃO DO REGISTRO CIVIL: R$2,57. TAXA DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA: R$17,51. TOTAL: R$62,96. O Escrevente (19),

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS — ESCREVENTE EDIVIS R. ROSSI — JUIZ DE FORA MG — 2º OFÍCIO

R 16 — 03 DE AGOSTO DE 2007 (PROTOCOLO 74.033). COMPRA E VENDA (0,0102608 DO IMÓVEL). ADQUIRENTE: LUCIO

- ver verso -

Análise de Projeto 10.070/2023 | Anexo: Imagem_198_.pdf (31/37) 205/674

| MATRÍCULA 30.723 | CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS | FICHA 3 |
|---|---|---|

FERNANDES DIAS, CI 023.476.631-9 MEx., CPF 321.748.107-00, brasileiro, militar, casado com REGINA MARTA GONÇALVES DIAS (comunhão de bens), residentes nesta cidade. TRANSMITENTE: CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA. FORMA DO TÍTULO: Escritura de 26.04.2007, lavrada no 3º Ofício de Notas (livro 345, folha 196). VALOR: R$50,00 (CINQÜENTA REAIS). VALOR FISCAL: R$70,15. OBJETO DA TRANSMISSÃO: 0,0102608 do imóvel, correspondente a 4,24% dos 0,2420 com os quais a Gleba 12 concorre no condomínio constituído entre as Glebas "01" a "15". EMOLUMENTOS: R$44,31. COMPENSAÇÃO DO REGISTRO CIVIL: R$2,66. TAXA DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA: R$18,09. TOTAL: R$65,06. A Oficiala (20) [illegible]

AV 17 — 26 DE SETEMBRO DE 2007 (PROTOCOLO 74.511). ÓBITO. De acordo com a documentação arquivada, fica aqui constando que IDA MARIA CAMPOS LANNA faleceu em 24.05.2005. EMOLUMENTOS: R$7,68. COMPENSAÇÃO DO REGISTRO CIVIL: R$0,46. TAXA DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA: R$2,56. TOTAL: R$10,70. A Escrevente (20), [illegible]

R 18 — 26 DE SETEMBRO DE 2007 (PROTOCOLO 74.512). COMPRA E VENDA (0,0137698 DO IMÓVEL). ADQUIRENTE: LUCIO FERNANDES DIAS, CI 023.476.631-9 MEx., CPF 321.748.107-00, brasileiro, militar, casado com REGINA MARTA GONÇALVES DIAS (comunhão de bens), residentes nesta cidade. TRANSMITENTE: IDA MARIA CAMPOS LANNA (ESPÓLIO), CPF 903.036.106-97. FORMA DO TÍTULO: Escrituras de 26.04.2007 (livro 345, folha 194) e de 12.09.2007 (livro 351, folha 126), lavradas no 3º Ofício de Notas. VALOR: R$50,00 (CINQÜENTA REAIS). VALOR FISCAL: R$70,15. OBJETO DA TRANSMISSÃO: 0,0137698 do imóvel, correspondente a 5,69% dos 0,2420 com os quais a Gleba 12 concorre no condomínio constituído entre as Glebas "01" a "15". EMOLUMENTOS: R$44,31. COMPENSAÇÃO DO REGISTRO CIVIL: R$2,66. TAXA DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA: R$18,09. TOTAL: R$65,06. A Escrevente (20), [illegible]

R 19 — 28 DE DEZEMBRO DE 2007 (PROTOCOLO 75.420). COMPRA E VENDA (0,00537264 DO IMÓVEL). ADQUIRENTE: DANILA MANOEL GONÇALVES, CI M-8.803.253 SSP/MG, CPF 045.137.166-65, brasileira, solteira, administradora, residente nesta cidade. TRANSMITENTE: CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA. FORMA DO TÍTULO: Escrituras de 18.07.2007 (livro 247N, folha 011) e de 27.11.2007 (livro 250N, folha 009), lavradas no 4º Ofício de Notas. VALOR: R$43,28 (QUARENTA E TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS). VALOR FISCAL: R$43,28. **OBJETO DA TRANSMISSÃO**: 0,00537264 do imóvel, correspondente a 2,87% dos 0,1872 com os quais a Gleba 03 concorre no condomínio constituído entre as Glebas "01" a "15". OBSERVAÇÃO: Consta da escritura a existência de 01 ação Ordinária, na 1ª Vara Cível, em nome da transmitente. EMOLUMENTOS: R$44,31. COMPENSAÇÃO DO REGISTRO CIVIL: R$2,66. TAXA DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA: R$18,09. TOTAL: R$65,06. A Escrevente (20), [illegible]

- ver ficha 4 -

Análise de Projeto 10.070/2023 | Anexo: Imagem_198_.pdf (32/37) 206/674

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE JUIZ DE FORA — CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

LIVRO Nº 2 | MATRÍCULA 30.723 | FICHA 2 | DATA 03 SETº 2002 | REGISTRO GERAL

08.03.2005, lavrada no Cartório de Registro Civil do Município de Simão Pereira, Comarca de Matias Barbosa - MG (livro 45-E, folha 28). VALOR: R$8,84 (OITO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS). VALOR FISCAL: R$8,84. OBJETO DA TRANSMISSÃO: 0,0903988 do imóvel, correspondente a 56,57% dos 0,1598 com os quais a Gleba 05 concorre no condomínio constituído entre as Glebas "01" a "15". EMOLUMENTOS: R$42,88. COMPENSAÇÃO DO REGISTRO CIVIL: R$2,57. TAXA DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA: R$17,51. TOTAL: R$62,96. O Escrevente (19),

R 07 — 01 DE JUNHO DE 2006 (PROTOCOLO 70.689). DAÇÃO EM PAGAMENTO (0,0707528 DO IMÓVEL). ADQUIRENTE: CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA., com sede nesta cidade, CNPJ 02.846.835/0001-92. TRANSMITENTES: JOSÉ MOREIRA LANNA, CI 4G-98.588 Ministério da Guerra, aposentado, e sua mulher IDA MARIA CAMPOS LANNA, CI M-1.319.260 SSP/MG, CPF 903.036.106-97. FORMA DO TÍTULO: Escritura de 08.03.2005, lavrada no Cartório de Registro Civil do Município de Simão Pereira, Comarca de Matias Barbosa - MG (livro 45-E, folha 29). VALOR: R$4,91 (QUATRO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS). VALOR FISCAL: R$5,42. OBJETO DA TRANSMISSÃO: 0,0707528 do imóvel, correspondente a 59,96% dos 0,1118 com os quais a Gleba 06 concorre no condomínio constituído entre as Glebas "01" a "15". EMOLUMENTOS: R$42,88. COMPENSAÇÃO DO REGISTRO CIVIL: R$2,57. TAXA DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA: R$17,51. TOTAL: R$62,96. O Escrevente (19),

R 08 — 01 DE JUNHO DE 2006 (PROTOCOLO 70.690). DAÇÃO EM PAGAMENTO (0,0680907 DO IMÓVEL). ADQUIRENTE: CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA., com sede nesta cidade, CNPJ 02.846.835/0001-92. TRANSMITENTES: JOSÉ MOREIRA LANNA, CI 4G-98.588 Ministério da Guerra, aposentado, e sua mulher IDA MARIA CAMPOS LANNA, CI M-1.319.260 SSP/MG, CPF 903.036.106-97. FORMA DO TÍTULO: Escritura de 08.03.2005, lavrada no Cartório de Registro Civil do Município de Simão Pereira, Comarca de Matias Barbosa - MG (livro 45-E, folha 30). VALOR: R$5,06 (CINCO REAIS E SEIS CENTAVOS). VALOR FISCAL: R$5,92. OBJETO DA TRANSMISSÃO: 0,0680907 do imóvel, correspondente a 66,43% dos 0,1025 com os quais a Gleba 07 concorre no condomínio constituído entre as Glebas "01" a "15". EMOLUMENTOS: R$42,88. COMPENSAÇÃO DO REGISTRO CIVIL: R$2,57. TAXA DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA: R$17,51. TOTAL: R$62,96. O Escrevente (19)

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS — ESCREVENTE EDIVIS R. M. ROSE — JUIZ DE FORA MG

R 09 — 01 DE JUNHO DE 2006 (PROTOCOLO 70.691). DAÇÃO EM PAGAMENTO (0,0704907 DO IMÓVEL). ADQUIRENTE: CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA., com sede nesta cidade, CNPJ 02.846.835/0001-92. TRANSMITENTES: JOSÉ MOREIRA LANNA, CI 4G-98.588 Ministério da Guerra, aposentado, e sua mulher IDA MARIA CAMPOS LANNA, CI M-1.319.260 SSP/MG, CPF 903.036.106-97. FORMA DO TÍTULO: Escritura de 08.03.2005, lavrada no Cartório de Registro Civil do Município de Simão Pereira, Comarca de Matias Barbosa - MG (livro 45-E,

- ver verso -

Análise de Projeto 10.070/2023 | Anexo: Imagem_198_.pdf (33/37) 207/674

| MATRÍCULA 30.723 | CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS | FICHA 2 |
|---|---|---|

folha 31). VALOR: R$5,42 (CINCO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS). VALOR FISCAL: R$6,13. OBJETO DA TRANSMISSÃO: 0,0704907 do imóvel, correspondente a 60,30% dos 0,1169 com os quais a Gleba 08 concorre no condomínio constituído entre as Glebas "01" a "15". EMOLUMENTOS: R$42,88. COMPENSAÇÃO DO REGISTRO CIVIL: R$2,57. TAXA DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA: R$17,51. TOTAL: R$62,96. O Escrevente(19),

R 10 — 01 DE JUNHO DE 2006 (PROTOCOLO 70.692). DAÇÃO EM PAGAMENTO (0,0541954 DO IMÓVEL). ADQUIRENTE: CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA., com sede nesta cidade, CNPJ 02.846.835/0001-92. TRANSMITENTES: JOSÉ MOREIRA LANNA, CI 4G-98.588 Ministério da Guerra, aposentado, e sua mulher IDA MARIA CAMPOS LANNA, CI M-1.319.260 SSP/MG, CPF 903.036.106-97. FORMA DO TÍTULO: Escritura de 08.03.2005, lavrada no Cartório de Registro Civil do Município de Simão Pereira, Comarca de Matias Barbosa - MG (livro 45-E, folha 32). VALOR: R$3,20 (TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS). VALOR FISCAL: R$4,71. OBJETO DA TRANSMISSÃO: 0,0541954 do imóvel, correspondente a 50,84% dos 0,1066 com os quais a Gleba 09 concorre no condomínio constituído entre as Glebas "01" a "15". EMOLUMENTOS: R$42,88. COMPENSAÇÃO DO REGISTRO CIVIL: R$2,57. TAXA DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA: R$17,51. TOTAL: R$62,96. O Escrevente (19),

R 11 — 01 DE JUNHO DE 2006 (PROTOCOLO 70.693). DAÇÃO EM PAGAMENTO (0,0768675 DO IMÓVEL). ADQUIRENTE: CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA., com sede nesta cidade, CNPJ 02.846.835/0001-92. TRANSMITENTES: JOSÉ MOREIRA LANNA, CI 4G-98.588 Ministério da Guerra, aposentado, e sua mulher IDA MARIA CAMPOS LANNA, CI M-1.319.260 SSP/MG, CPF 903.036.106-97. FORMA DO TÍTULO: Escritura de 08.03.2005, lavrada no Cartório de Registro Civil do Município de Simão Pereira, Comarca de Matias Barbosa - MG (livro 45-E, folha 33). VALOR: R$11,00 (ONZE REAIS). VALOR FISCAL: R$11,36. OBJETO DA TRANSMISSÃO: 0,0768675 do imóvel, correspondente a 69,25% dos 0,1110 com os quais a Gleba 10 concorre no condomínio constituído entre as Glebas "01" a "15". EMOLUMENTOS: R$42,88. COMPENSAÇÃO DO REGISTRO CIVIL: R$2,57. TAXA DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA: R$17,51. TOTAL: R$62,96. O Escrevente (19),

R 12 — 01 DE JUNHO DE 2006 (PROTOCOLO 70.694). DAÇÃO EM PAGAMENTO (0,0843783 DO IMÓVEL). ADQUIRENTE: CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA., com sede nesta cidade, CNPJ 02.846.835/0001-92. TRANSMITENTES: JOSÉ MOREIRA LANNA, CI 4G-98.588 Ministério da Guerra, aposentado, e sua mulher IDA MARIA CAMPOS LANNA, CI M-1.319.260 SSP/MG, CPF 903.036.106-97. FORMA DO TÍTULO: Escritura de 08.03.2005, lavrada no Cartório de Registro Civil do Município de Simão Pereira, Comarca de Matias Barbosa - MG (livro 45-E, folha 34). VALOR: R$7,75 (SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS). VALOR FISCAL: R$7,75. OBJETO DA TRANSMISSÃO: 0,0843783 do imóvel, correspondente a 64,02% dos 0,1318 com os quais a Gleba 11 concorre no condomínio constituído entre as Glebas "01" a "15". EMOLUMENTOS: R$42,88. COMPENSAÇÃO DO REGISTRO CIVIL: R$2,57. TAXA DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA: R$17,51. TOTAL: R$62,96. O Escrevente (19),

- ver ficha 3 -

Análise de Projeto 10.070/2023 | Anexo: Imagem_198_.pdf (34/37) 208/674

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE JUIZ DE FORA — CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

LIVRO Nº 2 | MATRÍCULA Nº 030723 | FICHA 1 | DATA 03 SET 2002 | REGISTRO GERAL

Área com 3,3126 hectares, desmembrada da Gleba 10, no Sítio Boa Vista, no Município de Chácara, desta Comarca, de ocupação pelas estradas 7, 8, 9, 10, e 11, que servem de acesso às glebas 01 a 15 (planta e memorial elaborados por Alexandre Antônio Villar Brigato, CREA/MG 58.012-D, engenheiro civil, arquivados) INCRA 444057 002925 2 - Módulo Rural 10,2. Número de Módulos Rurais 27,58. Módulo Fiscal 24. Número de Módulos Fiscais 11,68. Fração Mínima de Parcelamento 2,0.- PROPRIETÁRIOS: JOSÉ MOREIRA LANNA, CPF 018.474.576-49, advogado e pecuarista, e sua mulher IDA MARIA CAMPOS LANNA, do lar, residentes nesta cidade; PROCEDÊNCIA: Matrícula 30.239.-

NOTA — A área aqui descrita constitui condomínio que abrange as Glebas 01 a 15, objeto das matrículas 30.708 a 30.722, nas proporções de 0,2350 para a Gleba 01; 0,1070 para a Gleba 02; 0,1872 para a Gleba 03; 0,1237 para a Gleba 04; 0,1598 para a Gleba 05; 0,1118 para a Gleba 06; 0,1025 para a Gleba 07; 0,1169 para a Gleba 08; 0,1066 para a Gleba 09; 0,1110 para a Gleba 10; 0,1318 para a Gleba 11; 0,2420 para a Gleba 12; 0,1028 para a Gleba 13; 0,3589 para a Gleba 14, e 1,1156 para a Gleba 15.-

AV 01 — RESERVA LEGAL. De acordo com o Termo de Responsabilidade de Preservação Florestal firmado pelos proprietários junto ao IEF, em 13.09.2001, instruído de planta e memorial descritivo elaborados por Américo Otávio Gomes de Souza, CREA 62.385-D/MG, arquivado quando da AV 01/30.207, da área da qual foi desmembrado o imóvel descrito nesta matrícula, 21,0969 hectares, designados área de reserva legal 01, com 4,0285 hectares, localizada na Gleba 14 (matrícula 30.721), área de reserva legal 02, com 2,8312 hectares, e área de reserva legal 03, com 14,2372 hectares, localizadas na Gleba 15 (matrícula 30.722), devidamente demarcadas na planta, foram destinados a Reserva Florestal Legal, nos termos da Lei 4.771, de 15.09.1965, ficando gravados como de utilização limitada. O Escrevente (19),

R 02 — 01 DE JUNHO DE 2006 (PROTOCOLO 70.684). DAÇÃO EM PAGAMENTO (0,1019665 DO IMÓVEL). ADQUIRENTE: CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA., com sede nesta cidade, CNPJ 02.846.835/0001-92. TRANSMITENTES: JOSÉ MOREIRA LANNA, CI 4G-98.588 Ministério da Guerra, aposentado, e sua mulher IDA MARIA CAMPOS LANNA, CI M-1.319.260 SSP/MG, CPF 903.036.106-97. FORMA DO TÍTULO: Escritura de 08.03.2005, lavrada no Cartório de Registro Civil do Município de Simão Pereira, Comarca de Matias Barbosa - MG (livro 45-E, folha 24). VALOR: R$11,36 (ONZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS). VALOR FISCAL: R$11,36. OBJETO DA TRANSMISSÃO: 0,1019665 do imóvel, correspondente a 43,39% dos 0,2350 com os quais a Gleba 01 concorre no condomínio constituído entre as Glebas "01" a "15". EMOLUMENTOS: R$42,88. COMPENSAÇÃO DO REGISTRO CIVIL: R$2,57. TAXA DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA: R$17,51. TOTAL: R$62,96. O Escrevente (19),

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS — ESCREVENTE — EDIVIS R. ROSA — JUIZ DE FORA MG — 2º OFÍCIO

- ver verso -

Análise de Projeto 10.070/2023 | Anexo: Imagem_198_.pdf (35/37) 209/674

| MATRÍCULA Nº 030723 | CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS | FICHA 1 |
|---|---|---|

R 03 — 01 DE JUNHO DE 2006 (PROTOCOLO 70.685). DAÇÃO EM PAGAMENTO (0,0689401 DO IMÓVEL). ADQUIRENTE: CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA., com sede nesta cidade, CNPJ 02.846.835/0001-92. TRANSMITENTES: JOSÉ MOREIRA LANNA, CI 4G-98.588 Ministério da Guerra, aposentado, e sua mulher IDA MARIA CAMPOS LANNA, CI M-1.319.260 SSP/MG, CPF 903.036.106-97. FORMA DO TÍTULO: Escritura de 08.03.2005, lavrada no Cartório de Registro Civil do Município de Simão Pereira, Comarca de Matias Barbosa - MG (livro 45-E, folha 25). VALOR: R$5,18 (CINCO REAIS E DEZOITO CENTAVOS). VALOR FISCAL: R$5,18. OBJETO DA TRANSMISSÃO: 0,0689401 do imóvel, correspondente a 64,43% dos 0,1070 com os quais a Gleba 02 concorre no condomínio constituído entre as Glebas "01" a "15". EMOLUMENTOS: R$42,88. COMPENSAÇÃO DO REGISTRO CIVIL: R$2,57. TAXA DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA: R$17,51. TOTAL: R$62,96. O Escrevente (19),

R 04 — 01 DE JUNHO DE 2006 (PROTOCOLO 70.686). DAÇÃO EM PAGAMENTO (0,0821808 DO IMÓVEL). ADQUIRENTE: CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA., com sede nesta cidade, CNPJ 02.846.835/0001-92. TRANSMITENTES: JOSÉ MOREIRA LANNA, CI 4G-98.588 Ministério da Guerra, aposentado, e sua mulher IDA MARIA CAMPOS LANNA, CI M-1.319.260 SSP/MG, CPF 903.036.106-97. FORMA DO TÍTULO: Escritura de 08.03.2005, lavrada no Cartório de Registro Civil do Município de Simão Pereira, Comarca de Matias Barbosa - MG (livro 45-E, folha 26). VALOR: R$7,38 (SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS). VALOR FISCAL: R$7,38. OBJETO DA TRANSMISSÃO: 0,0821808 do imóvel, correspondente a 43,90% dos 0,1872 com os quais a Gleba 03 concorre no condomínio constituído entre as Glebas "01" a "15". EMOLUMENTOS: R$42,88. COMPENSAÇÃO DO REGISTRO CIVIL: R$2,57. TAXA DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA: R$17,51. TOTAL: R$62,96. O Escrevente (19),

R 05 — 01 DE JUNHO DE 2006 (PROTOCOLO 70.687). DAÇÃO EM PAGAMENTO (0,0805039 DO IMÓVEL). ADQUIRENTE: CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA., com sede nesta cidade, CNPJ 02.846.835/0001-92. TRANSMITENTES: JOSÉ MOREIRA LANNA, CI 4G-98.588 Ministério da Guerra, aposentado, e sua mulher IDA MARIA CAMPOS LANNA, CI M-1.319.260 SSP/MG, CPF 903.036.106-97. FORMA DO TÍTULO: Escritura de 08.03.2005, lavrada no Cartório de Registro Civil do Município de Simão Pereira, Comarca de Matias Barbosa - MG (livro 45-E, folha 27). VALOR: R$7,08 (SETE REAIS E OITO CENTAVOS). VALOR FISCAL: R$7,08. OBJETO DA TRANSMISSÃO: 0,0805039 do imóvel, correspondente a 65,08% dos 0,1237 com os quais a Gleba 04 concorre no condomínio constituído entre as Glebas "01" a "15". EMOLUMENTOS: R$42,88. COMPENSAÇÃO DO REGISTRO CIVIL: R$2,57. TAXA DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA: R$17,51. TOTAL: R$62,96. O Escrevente (19),

R 06 — 01 DE JUNHO DE 2006 (PROTOCOLO 70.688). DAÇÃO EM PAGAMENTO (0,0903988 DO IMÓVEL). ADQUIRENTE: CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA., com sede nesta cidade, CNPJ 02.846.835/0001-92. TRANSMITENTES: JOSÉ MOREIRA LANNA, CI 4G-98.588 Ministério da Guerra, aposentado, e sua mulher IDA MARIA CAMPOS LANNA, CI M-1.319.260 SSP/MG, CPF 903.036.106-97. FORMA DO TÍTULO: Escritura de

- ver ficha 2 -

Análise de Projeto 10.070/2023 | Anexo: Imagem_198_.pdf (36/37) 210/674

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE JUIZ DE FORA — ESTADO DE MINAS GERAIS

LIVRO Nº 2 | MATRÍCULA 30.708 | FICHA 2 | DATA 03 SET° 2002 | REGISTRO GERAL

Consta da escritura a existência dos seguintes processos: 014509562012-2, 14507402011-9, 5717840-61.2010.8.13.0145 e 2008.38.01.003.585-8, nas Justiças Estadual e Federal, em nome da transmitente. **OBJETO DA TRANSMISSÃO**: 3,07% do imóvel, pelo que passa a pertencer aos condôminos na seguinte proporção: a Ida Maria Campos Lanna (Espólio), 53,61% do imóvel; a Campestre Empreendimentos Rurais Ltda., 37,36%; a Edevaldo Correa Barreto, 3,07%; a Sônia Pinto Coelho, 3% e a Elizabeth Maria Furtado Coelho Gil, 2,96%. A Escrevente (20),

AV 7 — 10 DE JUNHO DE 2016 (PROTOCOLO 101907 de 11/05/2016). ALTERAÇÃO DESTINAÇÃO DE USO DO SOLO. De acordo com a documentação arquivada, inclusive Ofício INCRA/SR.06/F/MG/Nº 4779/2012, datado de 13.12.2012, fica aqui constando que o imóvel aqui matriculado passou a integrar o perímetro urbano do Município de Juiz de Fora - delimitado pela Lei Municipal 6910/86 -, na Zona de Expansão Urbana, tendo sido alterada sua destinação para fins urbanos. EMOLUMENTOS: R$14,35. TAXA DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA: R$4,51. TOTAL: R$18,86. A Escrevente (22),

R 8 — 17 de maio de 2017. (PROTOCOLO 105026 DE 10/05/2017). PROPOSITURA DE AÇÃO E INDISPONIBILIDADE. Em cumprimento ao Ofício nº 5006182372017.8.13.0145, expedido em 10/05/2017, através da 1ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias desta Comarca, fica aqui registrada a propositura da Ação Civil Pública movida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS em face de CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA., autos nº 500618237.2017.8.13.0145, tendo sido determinada, também, a proibição de registros de alienações de frações ideais. ISENTO DE EMOLUMENTOS E TAXAS NOS TERMOS DO ART. 19 DA LEI 15.424/04. A Escrevente (09/20),

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS JUIZ DE FORA
Av. Barão do Rio Branco, 2370 - sala 401 CEP 36016-903 - Fone: (32) 3217-3767

CERTIFICO que a presente reprodução corresponde ao original da matrícula 30.708, arquivada neste Cartório, na qual o último ato praticado consta do R 8, de 17.05.2017, tendo sido, entretanto, protocolada sob número 129145, em 15.09.2023, Ordem de Indisponibilidade lançada na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, protocolo 202309.1417.02928209-IA-500, oriunda dos autos do Processo 50187505120188130145, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - 6ª Vara Cível de Juiz de Fora, encontrando-se o título em fase de AVERBAÇÃO. O referido é verdade e dou fé. Juiz de Fora, 13 de março de 2024. A Escrevente (24),

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - MG
Selo de Consulta Nº 1001 43803
Código de Segurança: 9002.8158.5437.9481
Quantidade de Atos Praticados: 101
Ato(s) praticado(s) por: Edes Rodrigues Mattos Rocha - Escrevente
Emol: R$ 37,68 - TFJ: R$ 9,78 - Valor Final: R$ 37,68 - ISS: 1,31
Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

VERSO DA FOLHA EM BRANCO

- Esta certidão contém a reprodução de todo o conteúdo da matrícula, sendo suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, MAS NÃO CONTÉM certificação específica pelo oficial sobre propriedade, direitos, ônus reais e restrições;
- Não serão exigidos, para a validade ou eficácia dos negócios jurídicos ou para a caracterização da boa-fé do terceiro adquirente de imóvel ou beneficiário de direito real, a obtenção prévia de quaisquer documentos ou certidões além daqueles requeridos nos termos do disposto no § 2º do art. 1º da Lei nº 7.433, de 18 de dezembro de 1985.

**CNM: 049296.2.0031214-80**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE JUIZ DE FORA — CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

LIVRO Nº 2 | MATRÍCULA Nº 031214 | FICHA 1 | DATA 04 FEV 2003 | REGISTRO GERAL

Lote 6-O desmembrado da Gleba 06 da Fazenda Bom Destino, no Bairro Filgueiras, com 2.803,00 m², ou sejam, 25,60 m de frente para a via pública; 94,70 m de extensão de um lado confrontando com o lote 6N; 46,75 + 25,00 + 49,20 m, em linha quebrada, de extensão de outro lado confrontando com o lote 6P e a gleba 10 do Sítio Boa Vista, e 60,00 m, em linha quebrada, de largura nos fundos confrontando com o córrego, existindo aí uma faixa não edificável de 15,00 m de largura (planta aprovada pela PJF, sob número 63, em 18.09.2002). PROPRIETÁRIOS: JOSÉ MOREIRA LANNA, CPF 018.474.576-49, advogado e pecuarista, e sua mulher IDA MARIA CAMPOS LANNA, do lar, residentes nesta cidade. PROCEDÊNCIA: Matrícula 30.235. O Escrevente (19)

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - MG

Selo de Consulta Nº HR098231

Qualificação do Ato Praticado: 001

Ato(s) praticado(s) por: Maria Luiza de Souza Lanna - Escrevente

Emol: R$ 27,68 + TFJ: R$ 9,71 = Valor Final: R$ 37,48 - ISS: 1,51

Confira a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS JUIZ DE FORA
Av. Barão do Rio Branco, 2370 - sala 401
CEP 36016-903 - Fone: (32) 3217-3767
O DOCUMENTO ATUALIZADO DO QUAL SE ORIGINOU A PRESENTE REPRODUÇÃO, SE ACHA ARQUIVADO NESTE CARTÓRIO. DOU FÉ.
JUIZ DE FORA, 24 de Abril de 2024

VERSO DA FOLHA EM BRANCO

- Esta certidão contém a reprodução de todo o conteúdo da matrícula, sendo suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, MAS NÃO CONTÉM certificação específica pelo oficial sobre propriedade, direitos, ônus reais e restrições;
- Não serão exigidos, para a validade ou eficácia dos negócios jurídicos ou para a caracterização da boa-fé do terceiro adquirente de imóvel ou beneficiário de direito real, a obtenção prévia de quaisquer documentos ou certidões além daqueles requeridos nos termos do disposto no § 2º do art. 1º da Lei nº 7.433, de 18 de dezembro de 1985.

Análise de Projeto 10.070/2023 | Anexo: Imagem_204_.pdf (1/1) 212/674

A PJF,

Conforme solicitação de esclarecimento, anexo a este processo.

Gostaríamos de informar em relação ao lote 6O, localizado na Fazenda Bom Destino, mais especificamente na rua Florida, a avenida principal que é um logradouro municipal, conforme matricula 031214 – Cartorio do 2 Oficio de Registro de Imóveis, da comarca de juiz de fora - MG. , anexado a este processo junto com as outras matriculas exigidas; afirmamos que o referido terreno não pertence à área da Fazendinhas Terras do Comendador, que é o alvo deste processo de REURB e sim a fazenda Bom Destino.

Venho então por meio desta fazer o justo esclarecimento a este órgão competente em relação 6 O e o processo do REURB referente a Fazendinhas Terra do Comendador.

A dificuldade que estamos enfrentando diz respeito ao fato de o proprietário do lote 6O ser o mesmo do lote 1P, não havendo uma divisão clara entre os dois. Por este motivo, caso precise de mais alguma explicação ou cumprimento de exigência solicitamos a orientação da Prefeitura de Juiz de Fora que nos indique, para resolver essa questão de forma adequada e legal.

Estamos à disposição para fornecer qualquer informação adicional que seja necessária e para colaborar com o processo de regularização fundiária na região.

Atenciosamente,

Mariana Zemel de Oliveira

Sindica / Presidente do Fazendinhas Terra do Comendador

**Análise de Projeto 15- 10.070/2023**

**De:** Nayara M. - SPUR

**Para:** Representante: Hellen Rayane Souza de Oliveira

**Data:** 18/07/2024 às 14:58:37

---

**ANÁLISE DE PROJETO - 3ª CORREÇÃO**

*Supervisão de Controle Urbanístico (Scur)*

---

Prezado(a) Senhor(a),

Com os cordiais cumprimentos, a Supervisão de Controle Urbanístico - Scur - através desta notificação, informa da análise feita e solicita o atendimento das requisições elencadas abaixo pelo analista de seu requerimento:

1. **DAS INSTRUÇÕES INICIAIS**

- A Regularização Fundiária de Interesse Específico (Reurb-E) terá prosseguimento, SOMENTE, após o atendimento de todos os itens acima;
- Revise cuidadosamente os projetos e a documentação antes de anexá-los na plataforma;
- Gentileza manter uma margem direita livre de, no mínimo, 2,00 cm para a assinatura digital do projeto aprovado;
- Em caso de dúvida, consulte a Legislação Urbana disponível em https://leismunicipais.com.br/prefeitura/mg/juiz-de-fora;
- Se passados 120 (cento e vinte) dias sem a apresentação da documentação e dos projetos devidamente corrigido, o requerimento em tela estará passível a INDEFERIMENTO por inércia da parte, conforme parágrafo único do Art. 5º do Decreto Municipal nº 15.010 de 04/02/2022;

2. **DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA**

- ~~Requerimento digital devidamente preenchido;~~
- ~~Título de propriedade atualizado (até 180 dias) da área a ser regularizada EM PDF;~~
- ~~Título de propriedade atualizado (até 180 dias) da área a ser regularizada das glebas faltantes; *Matrícula da estrada (nº 30723) e a matrícula nº 30235 do lote 6O.*~~
- **Contrato de compra e venda de todos os lotes;** *PODERÁ SER ENCAMINHADA POSTERIORMENTE*
- ~~Planta cartorária da gleba, se couber;~~
- Todos os Espelhos de IPTU ; *será levantada pela Secretaria de Fazenda.*
- ~~Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT);~~
- **Documento de Identificação do Proprietário (RG+CPF, CNH, Cartão CNPJ + Contrato Social);** *No caso seria o Estatuto da ASSOCIAÇÃO de Moradores*
- **Comprovante de Implantação do Núcleo Urbano Informal anterior à 22/12/2016;** *A imagem apresentada não é validade já que a mesma não possui informação de data.*
- ~~Procuração + Identificação do Proprietário (se o requerente não for o proprietário da área);~~
- ~~Identificação do tipo de parcelamento a ser regularizado: Loteamento ou Condomínio;~~
- **Quadro com o nome dos proprietários de cada unidade privativa ou lote vinculado a esta unidade;** *PODERÁ SER ENCAMINHADA POSTERIORMENTE*
- ~~Estudo preliminar de desconformidades urbanísticas, ambientais e jurídicas;~~
- ~~Memorial Descritivo das unidades a serem regularizadas (lotes/usos privativos).~~
- ~~Relatar se existe algum lote usucapido.~~

*Obs.: Os arquivos ser encaminhados sempre em formatos digitais (pdf., .dwg e shapefile);*

3. **DAS CORREÇÕES NO PROJETO DE PARCELAMENTO APRESENTADO**

A análise técnica da solicitação constante nesta Análise de Projeto foi realizada com base na legislação vigente, em especial a Lei nº 6.908/1986 que dispõe sobre o parcelamento de solo urbano, a representação gráfica destes projetos bem como os critérios da análise a ser executada pela Prefeitura de Juiz de Fora.

1. **Planta Urbanística**
    - Verificar sobre o lote 6O se ele será ou não incluído no processo de REURB. Caso não seja incluido, o

projeto deverá ser alterado sendo excluído tal área do levantamento. Caso seja incluído, incluir o nº da matriculas do levantamento.

2. **Planta do Perímetro da Área**
    - Verificar sobre o lote 6O se ele será ou não incluído no processo de REURB. Caso não seja incluido, o projeto deverá ser alterado sendo excluído tal área do levantamento. Caso seja incluído, incluir o nº da matriculas do levantamento.
3. **Planta Planialtimétrica Georreferenciada**
    - Sem observações;
4. **Planta do Perfil Viário - Perfis Longitudinais e Transversais**
    - Sem observações;
5. **Planta de Drenagem Pluvial**
    - Sem observações;
6. **Planta de Abastecimento de Água e Esgoto Doméstico**
    - **Apresentar o projeto de esgoto doméstico**
7. **Projeto da Rede Eletrificada e de Iluminação**
    - Sem observações;
8. Notas
    - Sem observações;

4. **DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E DO PROJETO**

- Gentileza apresentar toda documentação em formato .pdf (Portable Document Format);
- Gentileza apresentar toda documentação e projeto corrigido em um único despacho;

5. **DAS OBSERVAÇÕES FINAIS DO ANALISTA**

- Até o final da análise deverá ser assinado o termo de responsabilidade para realização da da infraestrutura da via que não está implantada (via sem denominação).
- APÓS A CORREÇÃO DO PROJETO, esta análise de projeto será encaminhada ao DEAPREM (meio ambiente).

Sem mais, agradecemos vossa compreensão e nos colocamos à disposição para atendê-los em caso de esclarecimentos.

Atenciosamente,

_

***Nayara dos Santos Mafra***
*SESMAUR - DLU - SCUR*
*TNS II - Engenheira Civil*

*Telefone: 32 3690-7586*

**Análise de Projeto 16- 10.070/2023**

**De:** Mariana Zemel de Oliveira

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 01/08/2024 às 14:50:37

Boa tarde! Segue a justificativa do 6O, com as devidas demarcações nos mapas. Mais projeto fossa , comprovação de núcleo urbano e o condomínio formado.

**Anexos:**

A_PLANTA_URBANISTICA01DE03_SEMCN_vr03.pdf
A_PLANTA_URBANISTICA01DE03_vr03.pdf
A_PLANTA_URBANISTICA02DE03_SEMCN_vr03.pdf
A_PLANTA_URBANISTICA02DE03_vr03.pdf
A_PLANTA_URBANISTICA03DE03_SEMCN_vr03.pdf
A_PLANTA_URBANISTICA03DE03_vr03.pdf
B_PLANTA_DO_PERIMETRO_vr03.pdf
C_PLANTA_PLANIALTIMETRICA01DE03_vr03.pdf
C_PLANTA_PLANIALTIMETRICA02DE03_vr03.pdf
C_PLANTA_PLANIALTIMETRICA03DE03_vr03.pdf
Fossa_Septica_Sr_Olavo_Projeto_Comendador.pdf
WhatsApp_Image_2024_08_01_at_13_44_46.jpeg
WhatsApp_Image_2024_08_01_at_13_44_47.jpeg

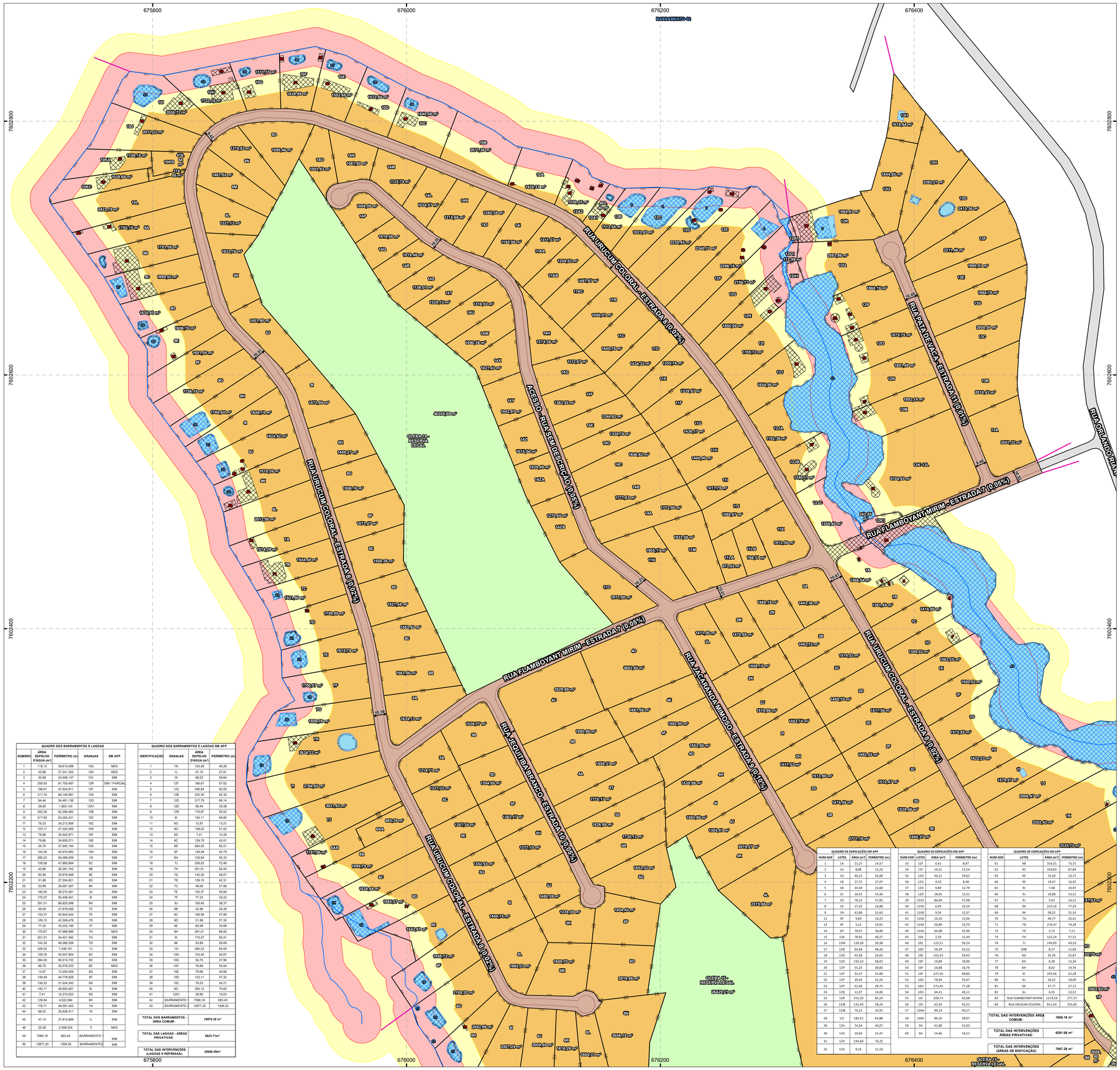


| QUADRO DE ÁREAS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| MATRÍCULA / GLEBA | ÁREA DAS MATRÍCULAS (m²) | QUADRA | ÁREA DAS QUADRAS (m²) | TRAÇOS GUIA | ÁREA DAS QUADRAS APÓS REGULARIZAÇÃO (m²) |
| MATRÍCULA 46.760 - GLEBA 01 | 1000,00 | 1A | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 1B | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 1C | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 1D | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 1E | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 1F | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 1G | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 1H | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 1I | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 1J | 1000,00 | 0,00 | |
| SUBTOTAL | 1000,00 | SUBTOTAL | 10000,00 | 0,00 | 0,00 % |
| MATRÍCULA 46.760 - GLEBA 02 | 1000,00 | 2A | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 2B | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 2C | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 2D | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 2E | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 2F | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 2G | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 2H | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 2I | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 2J | 1000,00 | 0,00 | |
| SUBTOTAL | 1000,00 | SUBTOTAL | 10000,00 | 0,00 | 0,00 % |
| MATRÍCULA 46.760 - GLEBA 03 | 1000,00 | 3A | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 3B | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 3C | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 3D | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 3E | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 3F | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 3G | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 3H | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 3I | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 3J | 1000,00 | 0,00 | |
| SUBTOTAL | 1000,00 | SUBTOTAL | 10000,00 | 0,00 | 0,00 % |
| MATRÍCULA 46.760 - GLEBA 04 | 1000,00 | 4A | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 4B | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 4C | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 4D | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 4E | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 4F | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 4G | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 4H | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 4I | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 4J | 1000,00 | 0,00 | |
| SUBTOTAL | 1000,00 | SUBTOTAL | 10000,00 | 0,00 | 0,00 % |
| MATRÍCULA 46.760 - GLEBA 05 | 1000,00 | 5A | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 5B | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 5C | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 5D | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 5E | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 5F | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 5G | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 5H | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 5I | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 5J | 1000,00 | 0,00 | |
| SUBTOTAL | 1000,00 | SUBTOTAL | 10000,00 | 0,00 | 0,00 % |
| MATRÍCULA 46.760 - GLEBA 06 | 1000,00 | 6A | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 6B | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 6C | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 6D | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 6E | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 6F | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 6G | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 6H | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 6I | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 6J | 1000,00 | 0,00 | |
| SUBTOTAL | 1000,00 | SUBTOTAL | 10000,00 | 0,00 | 0,00 % |
| MATRÍCULA 46.760 - GLEBA 07 | 1000,00 | 7A | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 7B | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 7C | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 7D | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 7E | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 7F | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 7G | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 7H | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 7I | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 7J | 1000,00 | 0,00 | |
| SUBTOTAL | 1000,00 | SUBTOTAL | 10000,00 | 0,00 | 0,00 % |
| MATRÍCULA 46.760 - GLEBA 08 | 1000,00 | 8A | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 8B | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 8C | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 8D | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 8E | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 8F | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 8G | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 8H | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 8I | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 8J | 1000,00 | 0,00 | |
| SUBTOTAL | 1000,00 | SUBTOTAL | 10000,00 | 0,00 | 0,00 % |
| MATRÍCULA 46.760 - GLEBA 09 | 1000,00 | 9A | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 9B | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 9C | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 9D | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 9E | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 9F | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 9G | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 9H | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 9I | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 9J | 1000,00 | 0,00 | |
| SUBTOTAL | 1000,00 | SUBTOTAL | 10000,00 | 0,00 | 0,00 % |
| MATRÍCULA 46.760 - GLEBA 10 | 1000,00 | 10A | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 10B | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 10C | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 10D | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 10E | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 10F | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 10G | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 10H | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 10I | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 10J | 1000,00 | 0,00 | |
| SUBTOTAL | 1000,00 | SUBTOTAL | 10000,00 | 0,00 | 0,00 % |
| MATRÍCULA 46.760 - GLEBA 11 | 1000,00 | 11A | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 11B | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 11C | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 11D | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 11E | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 11F | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 11G | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 11H | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 11I | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 11J | 1000,00 | 0,00 | |
| SUBTOTAL | 1000,00 | SUBTOTAL | 10000,00 | 0,00 | 0,00 % |
| MATRÍCULA 46.760 - GLEBA 12 | 1000,00 | 12A | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 12B | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 12C | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 12D | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 12E | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 12F | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 12G | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 12H | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 12I | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 12J | 1000,00 | 0,00 | |
| SUBTOTAL | 1000,00 | SUBTOTAL | 10000,00 | 0,00 | 0,00 % |
| MATRÍCULA 46.760 - GLEBA 13 | 1000,00 | 13A | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 13B | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 13C | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 13D | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 13E | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 13F | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 13G | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 13H | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 13I | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 13J | 1000,00 | 0,00 | |
| SUBTOTAL | 1000,00 | SUBTOTAL | 10000,00 | 0,00 | 0,00 % |
| MATRÍCULA 46.760 - GLEBA 14 | 1000,00 | 14A | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 14B | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 14C | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 14D | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 14E | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 14F | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 14G | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 14H | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 14I | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 14J | 1000,00 | 0,00 | |
| SUBTOTAL | 1000,00 | SUBTOTAL | 10000,00 | 0,00 | 0,00 % |
| MATRÍCULA 46.760 - GLEBA 15 | 1000,00 | 15A | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 15B | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 15C | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 15D | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 15E | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 15F | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 15G | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 15H | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 15I | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 15J | 1000,00 | 0,00 | |
| SUBTOTAL | 1000,00 | SUBTOTAL | 10000,00 | 0,00 | 0,00 % |
| MATRÍCULA 46.760 - GLEBA 16 | 1000,00 | 16A | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 16B | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 16C | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 16D | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 16E | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 16F | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 16G | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 16H | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 16I | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 16J | 1000,00 | 0,00 | |
| SUBTOTAL | 1000,00 | SUBTOTAL | 10000,00 | 0,00 | 0,00 % |
| MATRÍCULA 46.760 - GLEBA 17 | 1000,00 | 17A | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 17B | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 17C | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 17D | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 17E | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 17F | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 17G | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 17H | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 17I | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 17J | 1000,00 | 0,00 | |
| SUBTOTAL | 1000,00 | SUBTOTAL | 10000,00 | 0,00 | 0,00 % |
| MATRÍCULA 46.760 - GLEBA 18 | 1000,00 | 18A | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 18B | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 18C | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 18D | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 18E | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 18F | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 18G | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 18H | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 18I | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 18J | 1000,00 | 0,00 | |
| SUBTOTAL | 1000,00 | SUBTOTAL | 10000,00 | 0,00 | 0,00 % |
| MATRÍCULA 46.760 - GLEBA 19 | 1000,00 | 19A | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 19B | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 19C | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 19D | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 19E | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 19F | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 19G | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 19H | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 19I | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 19J | 1000,00 | 0,00 | |
| SUBTOTAL | 1000,00 | SUBTOTAL | 10000,00 | 0,00 | 0,00 % |
| MATRÍCULA 46.760 - GLEBA 20 | 1000,00 | 20A | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 20B | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 20C | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 20D | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 20E | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 20F | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 20G | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 20H | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 20I | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 20J | 1000,00 | 0,00 | |
| SUBTOTAL | 1000,00 | SUBTOTAL | 10000,00 | 0,00 | 0,00 % |
| MATRÍCULA 46.760 - GLEBA 21 | 1000,00 | 21A | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 21B | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 21C | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 21D | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 21E | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 21F | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 21G | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 21H | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 21I | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 21J | 1000,00 | 0,00 | |
| SUBTOTAL | 1000,00 | SUBTOTAL | 10000,00 | 0,00 | 0,00 % |
| MATRÍCULA 46.760 - GLEBA 22 | 1000,00 | 22A | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 22B | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 22C | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 22D | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 22E | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 22F | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 22G | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 22H | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 22I | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 22J | 1000,00 | 0,00 | |
| SUBTOTAL | 1000,00 | SUBTOTAL | 10000,00 | 0,00 | 0,00 % |
| MATRÍCULA 46.760 - GLEBA 23 | 1000,00 | 23A | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 23B | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 23C | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 23D | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 23E | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 23F | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 23G | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 23H | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 23I | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 23J | 1000,00 | 0,00 | |
| SUBTOTAL | 1000,00 | SUBTOTAL | 10000,00 | 0,00 | 0,00 % |
| MATRÍCULA 46.760 - GLEBA 24 | 1000,00 | 24A | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 24B | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 24C | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 24D | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 24E | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 24F | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 24G | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 24H | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 24I | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 24J | 1000,00 | 0,00 | |
| SUBTOTAL | 1000,00 | SUBTOTAL | 10000,00 | 0,00 | 0,00 % |
| MATRÍCULA 46.760 - GLEBA 25 | 1000,00 | 25A | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 25B | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 25C | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 25D | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 25E | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 25F | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 25G | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 25H | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 25I | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 25J | 1000,00 | 0,00 | |
| SUBTOTAL | 1000,00 | SUBTOTAL | 10000,00 | 0,00 | 0,00 % |
| MATRÍCULA 46.760 - GLEBA 26 | 1000,00 | 26A | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 26B | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 26C | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 26D | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 26E | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 26F | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 26G | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 26H | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 26I | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 26J | 1000,00 | 0,00 | |
| SUBTOTAL | 1000,00 | SUBTOTAL | 10000,00 | 0,00 | 0,00 % |
| MATRÍCULA 46.760 - GLEBA 27 | 1000,00 | 27A | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 27B | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 27C | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 27D | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 27E | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 27F | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 27G | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 27H | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 27I | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 27J | 1000,00 | 0,00 | |
| SUBTOTAL | 1000,00 | SUBTOTAL | 10000,00 | 0,00 | 0,00 % |
| MATRÍCULA 46.760 - GLEBA 28 | 1000,00 | 28A | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 28B | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 28C | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 28D | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 28E | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 28F | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 28G | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 28H | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 28I | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 28J | 1000,00 | 0,00 | |
| SUBTOTAL | 1000,00 | SUBTOTAL | 10000,00 | 0,00 | 0,00 % |
| MATRÍCULA 46.760 - GLEBA 29 | 1000,00 | 29A | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 29B | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 29C | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 29D | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 29E | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 29F | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 29G | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 29H | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 29I | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 29J | 1000,00 | 0,00 | |
| SUBTOTAL | 1000,00 | SUBTOTAL | 10000,00 | 0,00 | 0,00 % |
| MATRÍCULA 46.760 - GLEBA 30 | 1000,00 | 30A | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 30B | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 30C | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 30D | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 30E | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 30F | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 30G | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 30H | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 30I | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 30J | 1000,00 | 0,00 | |
| SUBTOTAL | 1000,00 | SUBTOTAL | 10000,00 | 0,00 | 0,00 % |
| MATRÍCULA 46.760 - GLEBA 31 | 1000,00 | 31A | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 31B | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 31C | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 31D | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 31E | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 31F | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 31G | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 31H | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 31I | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 31J | 1000,00 | 0,00 | |
| SUBTOTAL | 1000,00 | SUBTOTAL | 10000,00 | 0,00 | 0,00 % |
| MATRÍCULA 46.760 - GLEBA 32 | 1000,00 | 32A | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 32B | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 32C | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 32D | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 32E | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 32F | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 32G | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 32H | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 32I | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 32J | 1000,00 | 0,00 | |
| SUBTOTAL | 1000,00 | SUBTOTAL | 10000,00 | 0,00 | 0,00 % |
| MATRÍCULA 46.760 - GLEBA 33 | 1000,00 | 33A | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 33B | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 33C | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 33D | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 33E | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 33F | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 33G | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 33H | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 33I | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 33J | 1000,00 | 0,00 | |
| SUBTOTAL | 1000,00 | SUBTOTAL | 10000,00 | 0,00 | 0,00 % |
| MATRÍCULA 46.760 - GLEBA 34 | 1000,00 | 34A | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 34B | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 34C | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 34D | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 34E | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 34F | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 34G | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 34H | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 34I | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 34J | 1000,00 | 0,00 | |
| SUBTOTAL | 1000,00 | SUBTOTAL | 10000,00 | 0,00 | 0,00 % |
| MATRÍCULA 46.760 - GLEBA 35 | 1000,00 | 35A | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 35B | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 35C | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 35D | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 35E | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 35F | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 35G | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 35H | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 35I | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 35J | 1000,00 | 0,00 | |
| SUBTOTAL | 1000,00 | SUBTOTAL | 10000,00 | 0,00 | 0,00 % |
| MATRÍCULA 46.760 - GLEBA 36 | 1000,00 | 36A | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 36B | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 36C | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 36D | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 36E | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 36F | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 36G | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 36H | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 36I | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 36J | 1000,00 | 0,00 | |
| SUBTOTAL | 1000,00 | SUBTOTAL | 10000,00 | 0,00 | 0,00 % |
| MATRÍCULA 46.760 - GLEBA 37 | 1000,00 | 37A | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 37B | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 37C | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 37D | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 37E | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 37F | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 37G | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 37H | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 37I | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 37J | 1000,00 | 0,00 | |
| SUBTOTAL | 1000,00 | SUBTOTAL | 10000,00 | 0,00 | 0,00 % |
| MATRÍCULA 46.760 - GLEBA 38 | 1000,00 | 38A | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 38B | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 38C | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 38D | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 38E | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 38F | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 38G | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 38H | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 38I | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 38J | 1000,00 | 0,00 | |
| SUBTOTAL | 1000,00 | SUBTOTAL | 10000,00 | 0,00 | 0,00 % |
| MATRÍCULA 46.760 - GLEBA 39 | 1000,00 | 39A | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 39B | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 39C | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 39D | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 39E | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 39F | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 39G | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 39H | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 39I | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 39J | 1000,00 | 0,00 | |
| SUBTOTAL | 1000,00 | SUBTOTAL | 10000,00 | 0,00 | 0,00 % |
| MATRÍCULA 46.760 - GLEBA 40 | 1000,00 | 40A | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 40B | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 40C | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 40D | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 40E | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 40F | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 40G | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 40H | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 40I | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 40J | 1000,00 | 0,00 | |
| SUBTOTAL | 1000,00 | SUBTOTAL | 10000,00 | 0,00 | 0,00 % |
| MATRÍCULA 46.760 - GLEBA 41 | 1000,00 | 41A | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 41B | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 41C | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 41D | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 41E | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 41F | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 41G | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 41H | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 41I | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 41J | 1000,00 | 0,00 | |
| SUBTOTAL | 1000,00 | SUBTOTAL | 10000,00 | 0,00 | 0,00 % |
| MATRÍCULA 46.760 - GLEBA 42 | 1000,00 | 42A | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 42B | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 42C | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 42D | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 42E | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 42F | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 42G | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 42H | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 42I | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 42J | 1000,00 | 0,00 | |
| SUBTOTAL | 1000,00 | SUBTOTAL | 10000,00 | 0,00 | 0,00 % |
| MATRÍCULA 46.760 - GLEBA 43 | 1000,00 | 43A | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 43B | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 43C | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 43D | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 43E | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 43F | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 43G | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 43H | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 43I | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 43J | 1000,00 | 0,00 | |
| SUBTOTAL | 1000,00 | SUBTOTAL | 10000,00 | 0,00 | 0,00 % |
| MATRÍCULA 46.760 - GLEBA 44 | 1000,00 | 44A | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 44B | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 44C | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 44D | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 44E | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 44F | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 44G | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 44H | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 44I | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 44J | 1000,00 | 0,00 | |
| SUBTOTAL | 1000,00 | SUBTOTAL | 10000,00 | 0,00 | 0,00 % |
| MATRÍCULA 46.760 - GLEBA 45 | 1000,00 | 45A | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 45B | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 45C | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 45D | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 45E | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 45F | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 45G | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 45H | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 45I | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 45J | 1000,00 | 0,00 | |
| SUBTOTAL | 1000,00 | SUBTOTAL | 10000,00 | 0,00 | 0,00 % |
| MATRÍCULA 46.760 - GLEBA 46 | 1000,00 | 46A | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 46B | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 46C | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 46D | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 46E | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 46F | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 46G | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 46H | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 46I | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 46J | 1000,00 | 0,00 | |
| SUBTOTAL | 1000,00 | SUBTOTAL | 10000,00 | 0,00 | 0,00 % |
| MATRÍCULA 46.760 - GLEBA 47 | 1000,00 | 47A | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 47B | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 47C | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 47D | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 47E | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 47F | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 47G | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 47H | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 47I | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 47J | 1000,00 | 0,00 | |
| SUBTOTAL | 1000,00 | SUBTOTAL | 10000,00 | 0,00 | 0,00 % |
| MATRÍCULA 46.760 - GLEBA 48 | 1000,00 | 48A | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 48B | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 48C | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 48D | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 48E | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 48F | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 48G | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 48H | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 48I | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 48J | 1000,00 | 0,00 | |
| SUBTOTAL | 1000,00 | SUBTOTAL | 10000,00 | 0,00 | 0,00 % |
| MATRÍCULA 46.760 - GLEBA 49 | 1000,00 | 49A | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 49B | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 49C | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 49D | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 49E | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 49F | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 49G | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 49H | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 49I | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 49J | 1000,00 | 0,00 | |
| SUBTOTAL | 1000,00 | SUBTOTAL | 10000,00 | 0,00 | 0,00 % |
| MATRÍCULA 46.760 - GLEBA 50 | 1000,00 | 50A | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 50B | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 50C | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 50D | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 50E | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 50F | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 50G | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 50H | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 50I | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 50J | 1000,00 | 0,00 | |
| SUBTOTAL | 1000,00 | SUBTOTAL | 10000,00 | 0,00 | 0,00 % |
| MATRÍCULA 46.760 - GLEBA 51 | 1000,00 | 51A | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 51B | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 51C | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 51D | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 51E | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 51F | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 51G | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 51H | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 51I | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 51J | 1000,00 | 0,00 | |
| SUBTOTAL | 1000,00 | SUBTOTAL | 10000,00 | 0,00 | 0,00 % |
| MATRÍCULA 46.760 - GLEBA 52 | 1000,00 | 52A | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 52B | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 52C | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 52D | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 52E | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 52F | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 52G | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 52H | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 52I | 1000,00 | 0,00 | |
| | | 52J | 1000,00 | 0,00 | |
| SUBTOTAL | 1000,00 | SUBTOTAL | 10000,00 | 0,00 | 0,00 % |
| MATRÍCULA 46.760 - GLE

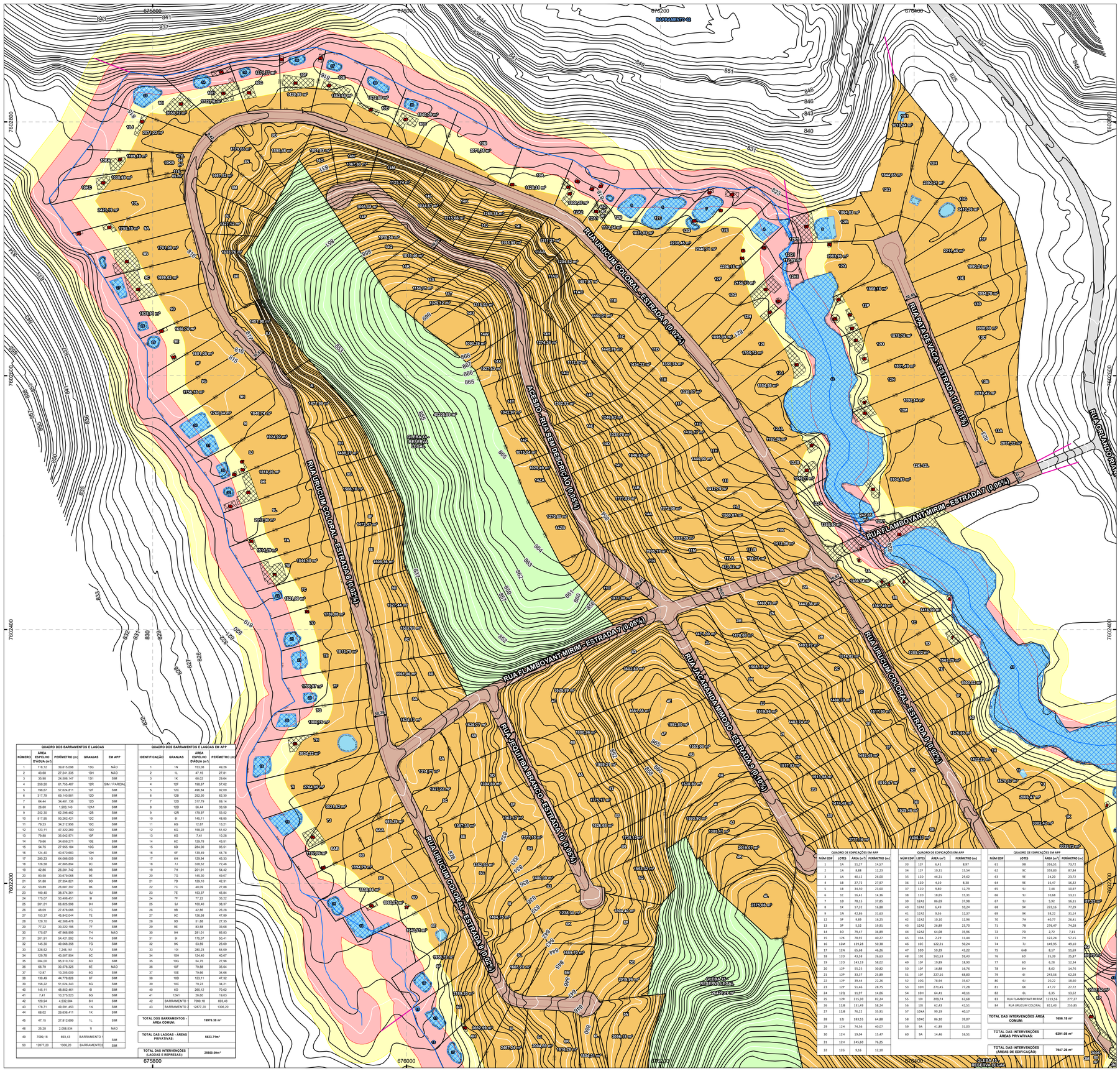


| QUADRO DOS BARRAMENTOS E LAGOAS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| NÚMERO | ÁREA DO ESPELHO D'ÁGUA (m²) | PERÍMETRO (m) | GRANJAS | EM APP |
| 1 | 118,12 | 39.615,098 | 13G | NÃO |
| 2 | 43,68 | 27.241,335 | 13H | NÃO |
| 3 | 35,98 | 24.506,147 | 13I1 | SIM |
| 4 | 259,50 | 61.755,487 | 12R | SIM / PARCIAL |
| 5 | 198,67 | 57.624,811 | 12F | SIM |
| 6 | 317,79 | 69.140,981 | 12D | SIM |
| 7 | 64,44 | 34.481,136 | 12D | SIM |
| 8 | 26,60 | 1.503,143 | 12A1 | SIM |
| 9 | 252,30 | 62.296,482 | 12B | SIM |
| 10 | 517,95 | 93.262,421 | 12C | SIM |
| 11 | 79,23 | 34.212,956 | 10C | SIM |
| 12 | 123,11 | 47.322,269 | 10D | SIM |
| 13 | 79,88 | 35.042,971 | 10F | SIM |
| 14 | 79,66 | 34.659,271 | 10E | SIM |
| 15 | 54,75 | 27.955,184 | 10G | SIM |
| 16 | 124,42 | 40.870,663 | 10H | SIM |
| 17 | 280,23 | 64.086,009 | 10I | SIM |
| 18 | 126,58 | 47.885,894 | 9C | SIM |
| 19 | 42,86 | 26.281,742 | 9B | SIM |
| 20 | 83,58 | 33.679,068 | 9E | SIM |
| 21 | 51,88 | 27.354,821 | 9D | SIM |
| 22 | 53,89 | 28.697,397 | 9K | SIM |
| 23 | 100,40 | 38.374,361 | 9J | SIM |
| 24 | 175,07 | 50.406,451 | 9I | SIM |
| 25 | 281,01 | 65.825,598 | 9H | SIM |
| 26 | 48,09 | 27.878,066 | 7C | SIM |
| 27 | 153,37 | 45.842,044 | 7E | SIM |
| 28 | 129,10 | 42.308,478 | 7D | SIM |
| 29 | 77,22 | 33.222,195 | 7F | SIM |
| 30 | 175,67 | 47.968,999 | 7H | NÃO |
| 31 | 201,91 | 54.421,092 | 7H | SIM |
| 32 | 145,30 | 49.068,358 | 7G | SIM |
| 33 | 328,52 | 7.246,161 | 7J | SIM |
| 34 | 109,78 | 43.307,994 | 6C | SIM |
| 35 | 284,00 | 95.510,732 | 6D | SIM |
| 36 | 66,79 | 30.578,325 | 6E | NÃO |
| 37 | 12,87 | 13.205,009 | 6G | SIM |
| 38 | 139,49 | 44.778,826 | 6F | SIM |
| 39 | 158,22 | 51.024,343 | 6G | SIM |
| 40 | 140,11 | 48.832,461 | 9I | SIM |
| 41 | 7,41 | 10.275,523 | 6G | SIM |
| 42 | 129,94 | 4.532,584 | 6H | SIM |
| 43 | 178,71 | 49.591,453 | 1N | SIM |
| 44 | 68,02 | 29.636,411 | 1K | SIM |
| 45 | 47,15 | 27.812,699 | 1L | SIM |
| 46 | 25,28 | 2.058,534 | 1I | NÃO |
| 49 | 7099,18 | 693,43 | BARRAMENTO 1 | SIM |
| 50 | 12877,20 | 1306,20 | BARRAMENTO2 | SIM |

| QUADRO DOS BARRAMENTOS E LAGOAS EM APP | | | |
|---|---|---|---|
| IDENTIFICAÇÃO | GRANJAS | ÁREA ESPELHO D'ÁGUA (m²) | PERÍMETRO (m) |
| 1 | 1N | 153,08 | 49,26 |
| 2 | 1L | 47,15 | 27,81 |
| 3 | 1K | 68,02 | 29,64 |
| 4 | 12F | 198,67 | 57,62 |
| 5 | 12C | 496,84 | 92,09 |
| 6 | 12B | 252,30 | 62,30 |
| 7 | 12D | 317,79 | 69,14 |
| 8 | 12D | 56,44 | 33,58 |
| 9 | 12R | 179,97 | 53,52 |
| 10 | 6I | 145,11 | 48,85 |
| 11 | 6G | 12,87 | 13,21 |
| 12 | 6G | 158,22 | 51,02 |
| 13 | 6G | 7,41 | 10,28 |
| 14 | 6C | 129,78 | 43,51 |
| 15 | 6D | 284,00 | 95,51 |
| 16 | 6F | 139,49 | 44,78 |
| 17 | 6H | 129,94 | 45,33 |
| 18 | 7J | 328,52 | 72,46 |
| 19 | 7H | 201,91 | 54,42 |
| 20 | 7G | 145,30 | 49,07 |
| 21 | 7D | 129,10 | 42,31 |
| 22 | 7C | 48,09 | 27,88 |
| 23 | 7E | 153,37 | 45,84 |
| 24 | 7F | 77,22 | 33,22 |
| 25 | 9J | 100,40 | 38,37 |
| 26 | 9B | 42,86 | 26,28 |
| 27 | 9C | 126,58 | 47,89 |
| 28 | 9D | 51,88 | 27,35 |
| 29 | 9E | 83,58 | 33,68 |
| 30 | 9H | 281,01 | 66,83 |
| 31 | 9I | 175,07 | 50,41 |
| 32 | 9K | 53,89 | 26,69 |
| 33 | 10I | 280,23 | 64,09 |
| 34 | 10H | 124,40 | 40,67 |
| 35 | 10G | 54,75 | 27,96 |
| 36 | 10F | 79,88 | 35,04 |
| 37 | 10E | 79,66 | 34,66 |
| 38 | 10D | 123,11 | 47,32 |
| 39 | 10C | 79,23 | 34,21 |
| 40 | 6D | 265,12 | 70,62 |
| 41 | 12A1 | 26,60 | 19,03 |
| 42 | BARRAMENTO 1 | 7099,18 | 693,43 |
| 43 | BARRAMENTO2 | 12877,20 | 1306,20 |

| | |
|---|---|
| TOTAL DOS BARRAMENTOS - ÁREA COMUM: | **19976.38 m²** |
| TOTAL DAS LAGOAS - ÁREAS PRIVATIVAS: | **5623.71m²** |
| TOTAL DAS INTERVENÇÕES (LAGOAS E REPRESAS): | **25600.09m²** |

| QUADRO DE EDIFICAÇÕES EM APP | | | |
|---|---|---|---|
| NÚM EDIF | LOTES | ÁREA (m²) | PERÍMETRO (m) |
| 1 | 1A | 11,27 | 14,57 |
| 2 | 1A | 8,88 | 12,23 |
| 3 | 1A | 40,12 | 26,00 |
| 4 | 1B | 27,72 | 27,97 |
| 5 | 1B | 34,50 | 23,60 |
| 6 | 1C | 16,41 | 14,36 |
| 7 | 1D | 78,15 | 37,85 |
| 8 | 1K | 17,32 | 16,88 |
| 9 | 1N | 42,86 | 31,63 |
| 10 | 1P | 9,89 | 16,25 |
| 11 | 3P | 5,52 | 19,91 |
| 12 | 3O | 79,47 | 36,89 |
| 13 | 12K | 78,92 | 40,27 |
| 14 | 12M | 139,28 | 50,38 |
| 15 | 12N | 65,68 | 46,26 |
| 16 | 12O | 43,58 | 26,83 |
| 17 | 12O | 143,19 | 58,02 |
| 18 | 12P | 55,25 | 30,82 |
| 19 | 12P | 33,37 | 25,89 |
| 20 | 12P | 39,44 | 22,26 |
| 21 | 12P | 51,46 | 28,75 |
| 22 | 12Q | 78,94 | 35,67 |
| 23 | 12P | 51,46 | 28,75 |
| 24 | 12Q | 11,97 | 14,06 |
| 25 | 12R | 315,30 | 82,24 |
| 26 | 12AB | 131,49 | 58,24 |
| 27 | 12AB | 76,22 | 35,91 |
| 28 | 12J | 183,55 | 64,88 |
| 29 | 12H | 74,56 | 40,07 |
| 30 | 12H | 39,44 | 15,47 |
| 31 | 12H | 245,60 | 76,25 |
| 32 | 12G | 9,16 | 12,10 |

| QUADRO DE EDIFICAÇÕES EM APP | | | |
|---|---|---|---|
| NÚM EDIF | LOTES | ÁREA (m²) | PERÍMETRO (m) |
| 33 | 12F | 6,41 | 8,97 |
| 34 | 12F | 10,31 | 13,54 |
| 35 | 12D | 46,21 | 29,62 |
| 36 | 12D | 4,10 | 8,38 |
| 37 | 12D | 9,80 | 12,75 |
| 38 | 12D | 18,65 | 15,31 |
| 39 | 12A1 | 86,69 | 37,98 |
| 40 | 12A2 | 6,49 | 10,24 |
| 41 | 12A2 | 9,56 | 12,37 |
| 42 | 12A2 | 10,10 | 12,96 |
| 43 | 12A2 | 26,89 | 23,70 |
| 44 | 12A2 | 64,08 | 35,96 |
| 45 | 10A | 2,29 | 11,44 |
| 46 | 10C | 122,21 | 50,24 |
| 47 | 10D | 59,29 | 43,22 |
| 48 | 10E | 161,53 | 59,43 |
| 49 | 10F | 19,89 | 18,90 |
| 50 | 10F | 16,88 | 16,76 |
| 51 | 10F | 227,14 | 68,80 |
| 52 | 10G | 78,94 | 35,67 |
| 53 | 10H | 273,45 | 77,28 |
| 54 | 10H | 64,41 | 40,11 |
| 55 | 10I | 230,74 | 62,68 |
| 56 | 10I | 62,43 | 42,51 |
| 57 | 10KA | 99,19 | 40,17 |
| 58 | 10KC | 86,10 | 39,07 |
| 59 | 9A | 41,89 | 31,03 |
| 60 | 9A | 14,46 | 16,51 |

| QUADRO DE EDIFICAÇÕES EM APP | | | |
|---|---|---|---|
| NÚM EDIF | LOTES | ÁREA (m²) | PERÍMETRO (m) |
| 61 | 9B | 316,51 | 73,72 |
| 62 | 9C | 359,83 | 87,84 |
| 63 | 9E | 24,20 | 23,72 |
| 64 | 9E | 16,47 | 16,32 |
| 65 | 9J | 7,48 | 10,97 |
| 66 | 9J | 10,68 | 13,11 |
| 67 | 9J | 5,92 | 16,11 |
| 68 | 9K | 222,16 | 77,29 |
| 69 | 9K | 56,22 | 31,14 |
| 70 | 7A | 40,77 | 26,41 |
| 71 | 7B | 276,47 | 74,28 |
| 72 | 7D | 2,72 | 7,11 |
| 73 | 7H | 122,24 | 57,15 |
| 74 | 7I | 149,95 | 49,10 |
| 75 | 6AB | 8,17 | 11,69 |
| 76 | 6D | 35,39 | 25,67 |
| 77 | 6D | 6,28 | 12,34 |
| 78 | 6H | 8,62 | 14,76 |
| 79 | 6I | 243,56 | 62,28 |
| 80 | 6J | 20,22 | 18,60 |
| 81 | 6K | 47,77 | 27,72 |
| 82 | 6L | 6,35 | 13,52 |
| 83 | RUA FLAMBOYANT MIRIM | 1219,56 | 277,27 |
| 84 | RUA URUCUM COLORAL | 811,43 | 255,85 |

| | |
|---|---|
| TOTAL DAS INTERVENÇÕES ÁREA COMUM: | **1656.18 m²** |
| TOTAL DAS INTERVENÇÕES ÁREAS PRIVATIVAS: | **8291.08 m²** |
| TOTAL DAS INTERVENÇÕES (ÁREAS DE EDIFICAÇÃO) | **7947.26 m²** |

| QUADRO RESUMO | |
|---|---|
| ÁREA TOTAL DO IMÓVEL | 1659,00 m² |
| TOTAL DAS ÁREAS PRIVATIVAS (ÁREA PARCELADA) - (DE ARRUAMENTO) | 8947,10 m² |
| TOTAL DAS ÁREAS DE CESSÃO (EQUIPAMENTOS E ARRUAMENTO) | 3.646,90 m² |
| ÁREA DE RESERVA | 19.646,70 m² |
| ÁREA VIAS EXTERNAS | 4.100,30 m² |
| ÁREA DAS INTERVENÇÕES EM RESERVA LEGAL | 0,00 m² |

| QUADRO DE EDIFICAÇÕES EM APP | |
|---|---|
| TOTAL DAS ÁREAS DE EDIFICAÇÕES EM APP | 1656,18 m² |
| TOTAL DAS ÁREAS DE EDIFICAÇÕES EM APP | 8291,08 m² |
| TOTAL DAS ÁREAS DE EDIFICAÇÕES EM APP | 7947,26 m² |

**RESUMO DAS PLANTAS:**

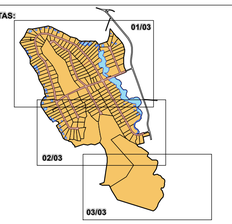


**INFORMAÇÕES DE COORDENADAS:**

N W E S

0 50 100 m

SISTEMA DE COORDENADAS PROJETADAS UTM FUSO 23K
DATUM SIRGAS 2000

**PLANTA DE SITUAÇÃO:**

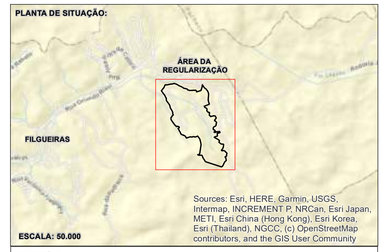


**ESCALA: 50.000**

**CONVENÇÕES:**

- NASCENTES
- HIDROGRAFIA
- MUDANÇA DE CONFRONTAÇÃO
- PERFIL TRANSVERSAL
- PERÍMETRO
- GRANJAS / QUADRAS
- RUAS E CALÇADAS
- RUAS EXTERNAS
- REPRESAS E LAGOAS ( ARTIFICIAIS)
- RESERVA LEGAL
- EDIFICAÇÃO EM APP
- BARRAMENTOS OU LAGOAS EM APP
- FAIXA NÃO EDIFICANTE (15 m da Hidrografia e 25 m da Nascente)
- APP (30 m da Hidrografia e 50 m da Nascente)
- CURVA DE NÍVEL (Equid. de 1 m - Altitude Ortométrica)

CREA

PREFEITURA

| | | |
|---|---|---|
| **R.U.** Z.E.U - Zona de Expansão Urbana ZR1/ZR3/ZC5 | **Nº DO REG. GLEBA E CART.** QUADRO EM ANEXO Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis | |
| **U.T.** X | **Nº DO PROCESSO** 2140/2020 | Resp. pela Análise |

# PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PRF

**NOME DO LOTEAMENTO / CONDOMÍNIO DE LOTES**

FAZENDINHAS TERRAS DO COMENDADOR

**LOCALIZAÇÃO**

ESTRADA DE CHÁCARA - KM 0, FILGUEIRAS, JUIZ DE FORA / MG

**AUTOR DO PROJETO**

HELLEN RAYANE SOUZA DE OLIVEIRA
CREA: MG 287.927/D

**RESP. TÉCNICO PELO LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO**

HELLEN RAYANE SOUZA DE OLIVEIRA
CREA: MG 287.927/D ART Nº: MG2023251779

**PROPRIETÁRIO**

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DA FAZENDINHAS DO COMENDADOR
CNPJ: 06.863.301/0001-25

| **CONTEÚDO DA FOLHA** | **ESCALA** | **FOLHA** |
|---|---|---|
| PLANTA URBANISTICA GEORREFERENCIADA 01/03 | 1:1.500 | 03/06 |

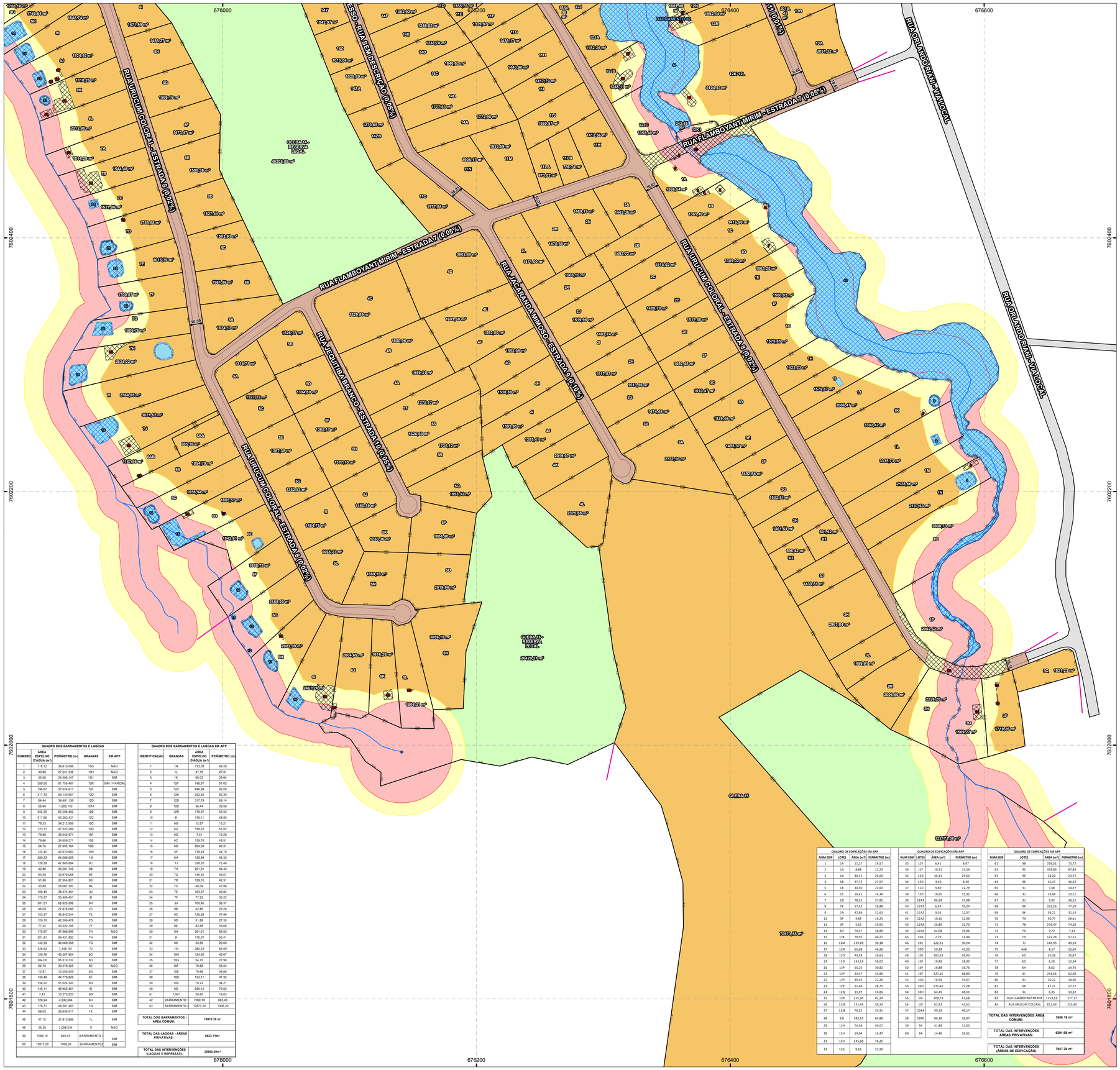
RUA FLAMBOYANT MIRIM - ESTRADA 7 (0,05%)
RUA URUCUM GOLORAL - ESTRADA 8 (0,02%)
RUA FERDITA BRAMCO - ESTRADA 10 (0,02%)
RUA AGARANDA MIMOSO - ESTRADA 10 (0,02%)
RUA ORLANDO RANI VALOGAL
ESSO - RUA SEM DESCRIÇÃO (0,05%)
CLEBA 16 - RESERVA LEGAL
40200,89 m²
CLEBA 15
GLEBA 16
676000
676200
676400
676600
7602400
7602200
7602000
7601800
10,39
10,67
10,67
10,67

| QUADRO DOS BARRAMENTOS E LAGOAS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| NÚMERO | ÁREA ESPELHO D'ÁGUA (m²) | PERÍMETRO (m) | GRANJAS | EM APP |
| 1 | 116,12 | 39.615,098 | 13G | NÃO |
| 2 | 43,68 | 27.241,335 | 13H | NÃO |
| 3 | 35,98 | 24.506,147 | 13I | SIM |
| 4 | 359,50 | 61.755,487 | 12R | SIM / PARCIAL |
| 5 | 198,67 | 57.624,811 | 12F | SIM |
| 6 | 317,79 | 69.140,981 | 12D | SIM |
| 7 | 64,44 | 34.481,138 | 12D | SIM |
| 8 | 26,60 | 11.503,143 | 12A1 | SIM |
| 9 | 252,30 | 62.296,482 | 12B | SIM |
| 10 | 517,95 | 93.262,421 | 12C | SIM |
| 11 | 79,23 | 34.212,956 | 10C | SIM |
| 12 | 123,11 | 47.322,269 | 10D | SIM |
| 13 | 79,88 | 35.042,971 | 10F | SIM |
| 14 | 79,66 | 34.659,271 | 10E | SIM |
| 15 | 54,75 | 27.955,184 | 10G | SIM |
| 16 | 124,40 | 40.670,683 | 10H | SIM |
| 17 | 280,23 | 64.086,009 | 10I | SIM |
| 18 | 7J | 328,52 | 72,46 | SIM |
| 19 | 7H | 201,91 | 54,42 | SIM |
| 20 | 7G | 145,30 | 49,07 | SIM |
| 21 | 7D | 129,10 | 42,31 | SIM |
| 22 | 7C | 48,09 | 27,88 | SIM |
| 23 | 7E | 153,37 | 40,84 | SIM |
| 24 | 7F | 77,22 | 33,22 | SIM |
| 25 | 9J | 100,40 | 38,37 | SIM |
| 26 | 9B | 42,86 | 28,28 | SIM |
| 27 | 9C | 126,58 | 47,89 | SIM |
| 28 | 9D | 51,88 | 27,35 | SIM |
| 29 | 9E | 83,58 | 33,68 | SIM |
| 30 | 9H | 281,01 | 66,83 | SIM |
| 31 | 9I | 175,03 | 50,41 | SIM |
| 32 | 9K | 53,89 | 26,69 | SIM |
| 33 | 10I | 280,23 | 64,09 | SIM |
| 34 | 10H | 124,40 | 40,67 | SIM |
| 35 | 10G | 54,75 | 27,96 | SIM |
| 36 | 10F | 79,88 | 35,04 | SIM |
| 37 | 10E | 79,66 | 34,66 | SIM |
| 38 | 10D | 123,11 | 47,32 | SIM |
| 39 | 10C | 79,23 | 34,21 | SIM |
| 40 | 6D | 265,12 | 70,62 | SIM |
| 41 | 12A1 | 26,60 | 19,03 | SIM |
| 42 | BARRAMENTO 1 | 7099,18 | 693,43 | SIM |
| 43 | BARRAMENTO 2 | 12877,20 | 1306,20 | SIM |
| TOTAL DOS BARRAMENTOS - ÁREA COMUM: | | 19976,38 m² | | |
| TOTAL DAS LAGOAS - ÁREAS PRIVATIVAS: | | 5623,71m² | | |
| TOTAL DAS INTERVENÇÕES (LAGOAS E REPRESAS): | | 25600.09m² | | |

| QUADRO DOS BARRAMENTOS E LAGOAS EM APP | | | |
|---|---|---|---|
| IDENTIFICAÇÃO | GRANJAS | ÁREA ESPELHO D'ÁGUA (m²) | PERÍMETRO (m) |
| 1 | 1N | 153,08 | 49,26 |
| 2 | 1L | 47,15 | 27,81 |
| 3 | 1K | 68,02 | 29,64 |
| 4 | 12F | 198,67 | 57,62 |
| 5 | 12C | 496,84 | 82,09 |
| 6 | 12B | 252,30 | 62,30 |
| 7 | 12D | 317,79 | 69,14 |
| 8 | 12D | 56,44 | 33,56 |
| 9 | 12R | 179,97 | 53,52 |
| 10 | 6I | 145,11 | 48,85 |
| 11 | 6G | 12,87 | 13,21 |
| 12 | 6G | 158,22 | 51,02 |
| 13 | 6G | 7,41 | 10,28 |
| 14 | 6C | 129,78 | 43,51 |
| 15 | 6D | 284,00 | 95,51 |
| 16 | 6F | 139,49 | 44,78 |
| 17 | 6H | 129,94 | 45,33 |
| 18 | 7J | 328,52 | 72,46 |
| 19 | 7H | 201,91 | 54,42 |
| 20 | 7G | 145,30 | 49,07 |
| 21 | 7D | 129,10 | 42,31 |
| 22 | 7C | 48,09 | 27,88 |
| 23 | 7E | 153,37 | 40,84 |
| 24 | 7F | 77,22 | 33,22 |
| 25 | 9J | 100,40 | 38,37 |
| 26 | 9B | 42,86 | 28,28 |
| 27 | 9C | 126,58 | 47,89 |
| 28 | 9D | 51,88 | 27,35 |
| 29 | 9E | 83,58 | 33,68 |
| 30 | 9H | 281,01 | 66,83 |
| 31 | 9I | 175,03 | 50,41 |
| 32 | 9K | 53,89 | 26,69 |
| 33 | 10I | 280,23 | 64,09 |
| 34 | 10H | 124,40 | 40,67 |
| 35 | 10G | 54,75 | 27,96 |
| 36 | 10F | 79,88 | 35,04 |
| 37 | 10E | 79,66 | 34,66 |
| 38 | 10D | 123,11 | 47,32 |
| 39 | 10C | 79,23 | 34,21 |
| 40 | 6D | 265,12 | 70,62 |
| 41 | 12A1 | 26,60 | 19,03 |
| 42 | BARRAMENTO 1 | 7099,18 | 693,43 |
| 43 | BARRAMENTO 2 | 12877,20 | 1306,20 |

| QUADRO DE EDIFICAÇÕES EM APP | | | |
|---|---|---|---|
| NÚM EDF | LOTES | ÁREA (m²) | PERÍMETRO (m) |
| 1 | 1A | 13,27 | 14,57 |
| 2 | 1A | 8,88 | 12,23 |
| 3 | 1A | 40,12 | 26,00 |
| 4 | 1B | 27,72 | 27,97 |
| 5 | 1B | 34,50 | 23,60 |
| 6 | 1C | 16,41 | 14,36 |
| 7 | 1D | 78,15 | 37,85 |
| 8 | 1K | 17,32 | 16,88 |
| 9 | 1N | 42,86 | 31,63 |
| 12 | 3F | 9,89 | 15,25 |
| 13 | 3F | 5,52 | 19,91 |
| 14 | 3O | 79,47 | 36,89 |
| 15 | 12K | 78,92 | 40,27 |
| 16 | 12M | 139,28 | 50,38 |
| 17 | 12N | 65,68 | 46,26 |
| 18 | 12O | 43,58 | 26,63 |
| 19 | 12O | 143,19 | 58,02 |
| 20 | 12P | 55,25 | 30,82 |
| 21 | 12P | 33,37 | 25,89 |
| 22 | 12P | 39,44 | 22,26 |
| 23 | 12P | 51,46 | 28,75 |
| 24 | 12Q | 11,97 | 14,06 |
| 25 | 12R | 315,30 | 82,24 |
| 26 | 12JB | 131,49 | 58,24 |
| 27 | 12JB | 76,22 | 35,91 |
| 28 | 12J | 183,55 | 64,88 |
| 29 | 12H | 74,56 | 40,07 |
| 30 | 12H | 19,04 | 15,47 |
| 31 | 12H | 245,60 | 76,25 |
| 32 | 12G | 9,16 | 12,10 |

| QUADRO DE EDIFICAÇÕES EM APP | | | |
|---|---|---|---|
| NÚM EDF | LOTES | ÁREA (m²) | PERÍMETRO (m) |
| 33 | 12F | 6,41 | 8,97 |
| 34 | 12F | 10,31 | 15,54 |
| 35 | 12D | 46,21 | 29,62 |
| 36 | 12D | 4,10 | 8,38 |
| 37 | 12D | 9,80 | 12,79 |
| 38 | 12D | 18,65 | 15,31 |
| 39 | 12A1 | 80,69 | 37,58 |
| 40 | 12A2 | 6,49 | 10,24 |
| 41 | 12A2 | 9,56 | 12,37 |
| 42 | 12A2 | 10,10 | 12,96 |
| 43 | 12A2 | 26,89 | 23,70 |
| 44 | 12A2 | 64,08 | 35,96 |
| 45 | 10A | 2,29 | 11,44 |
| 46 | 10C | 122,21 | 50,24 |
| 47 | 10D | 59,29 | 43,22 |
| 48 | 10E | 161,53 | 59,43 |
| 49 | 10F | 19,89 | 18,50 |
| 50 | 10F | 16,88 | 16,76 |
| 51 | 10F | 227,14 | 68,80 |
| 52 | 10G | 78,94 | 33,67 |
| 53 | 10H | 271,45 | 77,28 |
| 54 | 10H | 64,41 | 40,11 |
| 55 | 10I | 109,74 | 42,68 |
| 56 | 10J | 62,43 | 42,51 |
| 57 | 10KA | 99,19 | 40,17 |
| 58 | 10KC | 86,10 | 39,07 |
| 59 | 9A | 41,89 | 31,03 |
| 60 | 9A | 14,46 | 16,51 |

| QUADRO DE EDIFICAÇÕES EM APP | | | |
|---|---|---|---|
| NÚM EDF | LOTES | ÁREA (m²) | PERÍMETRO (m) |
| 61 | 9B | 316,51 | 73,72 |
| 62 | 9C | 359,83 | 87,84 |
| 63 | 9E | 24,28 | 23,72 |
| 64 | 9E | 15,47 | 16,32 |
| 65 | 9J | 7,48 | 10,97 |
| 66 | 9J | 10,68 | 13,11 |
| 67 | 9J | 5,92 | 16,11 |
| 68 | 9K | 222,16 | 77,29 |
| 69 | 9K | 58,22 | 31,14 |
| 70 | 7A | 40,71 | 26,41 |
| 71 | 7B | 276,47 | 74,28 |
| 72 | 7D | 2,72 | 7,11 |
| 73 | 7H | 122,24 | 57,15 |
| 74 | 7I | 149,95 | 49,10 |
| 75 | 6AB | 8,17 | 11,69 |
| 76 | 6D | 35,39 | 25,87 |
| 77 | 6D | 6,28 | 12,34 |
| 78 | 6H | 8,62 | 14,76 |
| 79 | 6I | 243,56 | 62,28 |
| 80 | 6I | 20,22 | 18,60 |
| 81 | 6K | 47,77 | 27,72 |
| 82 | 6L | 6,35 | 13,52 |
| 83 | RUA FLAMBOYANT/ MIRIM | 1219,56 | 277,27 |
| 84 | RUA URUCUM/ COLORAL | 811,43 | 255,85 |
| TOTAL DAS INTERVENÇÕES ÁREA COMUM: | | 1656.18 m² | |
| TOTAL DAS INTERVENÇÕES ÁREAS PRIVATIVAS: | | 6291.08 m² | |
| TOTAL DAS INTERVENÇÕES (ÁREAS DE EDIFICAÇÃO) | | 7947.26 m² | |

| QUADRO RESUMO | |
|---|---|
| ÁREA TOTAL DO LOTE | 2000,00 m² |
| TOTAL DAS ÁREAS EDIFICADAS (ÁREA COMUM) + (ÁREAS PRIVATIVAS) | 8297,34 m² |
| TOTAL DAS ÁREAS DE COBERTURA (COMUM) + (ÁREAS PRIVATIVAS) | 8700,34 m² |
| ÁREA PERMEÁVEL | 2000,00 m² |
| ÁREA DESCOBERTA | 2000,00 m² |
| ÁREA DE EDIFICAÇÕES (ÁREAS COMUM) + (ÁREAS PRIVATIVAS) | 8297,34 m² |

| QUADRO DE ÁREAS | |
|---|---|
| ÁREA TOTAL DO LOTE | 2000,00 m² |
| TOTAL DAS ÁREAS EDIFICADAS (ÁREA COMUM) + (ÁREAS PRIVATIVAS) | 8297,34 m² |
| TOTAL DAS ÁREAS DE COBERTURA (COMUM) + (ÁREAS PRIVATIVAS) | 8700,34 m² |
| ÁREA PERMEÁVEL | 2000,00 m² |
| ÁREA DESCOBERTA | 2000,00 m² |
| ÁREA DE EDIFICAÇÕES (ÁREAS COMUM) + (ÁREAS PRIVATIVAS) | 8297,34 m² |

**RESUMO DAS PLANTAS:**

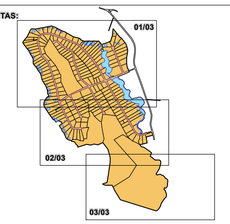


**INFORMAÇÕES DE COORDENADAS:**

N W E S

0 50 100 m

SISTEMA DE COORDENADAS PROJETADAS UTM FUSO 23K
DATUM SIRGAS 2000

**PLANTA DE SITUAÇÃO:**

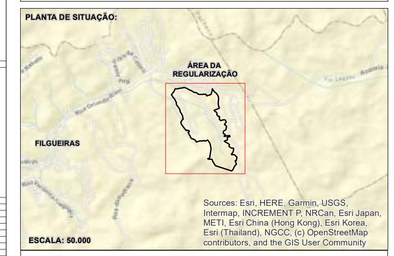


**ESCALA: 50.000**

**CONVENÇÕES:**

- NASCENTES
- HIDROGRAFIA
- MUDANÇA DE CONFRONTAÇÃO
- PERFIL TRANSVERSAL
- PERÍMETRO
- GRANJAS / QUADRAS
- RUAS E CALÇADAS
- RUAS EXTERNAS
- REPRESAS E LAGOAS (ARTIFICIAIS)
- RESERVA LEGAL
- EDIFICAÇÃO EM APP
- BARRAMENTOS OU LAGOAS EM APP
- FAIXA NÃO EDIFICANTE (15 m da Hidrografia e 25 m da Nascente)
- APP (30 m da Hidrografia e 50 m da Nascente)
- CURVA DE NÍVEL (Equid. de 1 m - Altitude Ortométrica)

CREA

PREFEITURA

| | | |
|---|---|---|
| **R.U.** Z.E.U - Zona de Expansão Urbana ZR1/ZR3/ZC5 | **Nº DO REG. GLEBA E CART.** QUADRO EM ANEXO Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis | |
| **U.T.** X | **Nº DO PROCESSO** 2140/2020 | Resp. pela Análise |

# PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PRF

**NOME DO LOTEAMENTO / CONDOMÍNIO DE LOTES**

FAZENDINHAS TERRAS DO COMENDADOR

**LOCALIZAÇÃO**

ESTRADA DE CHÁCARA - KM 0, FILGUEIRAS, JUIZ DE FORA / MG


**AUTOR DO PROJETO**
HELLEN RAYANE SOUZA DE OLIVEIRA
CREA: MG 287.927/D

**RESP. TÉCNICO PELO LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO**
HELLEN RAYANE SOUZA DE OLIVEIRA
CREA: MG 287.927/D ART Nº: MG20232521779


**PROPRIETÁRIO**
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DA FAZENDINHAS DO COMENDADOR
CNPJ: 06.863.301/0001-25

| CONTEÚDO DA FOLHA | ESCALA | FOLHA |
|---|---|---|
| PLANTA URBANISTICA GEORREFERENCIADA 02/03 | 1:1.500 | 03/06 |

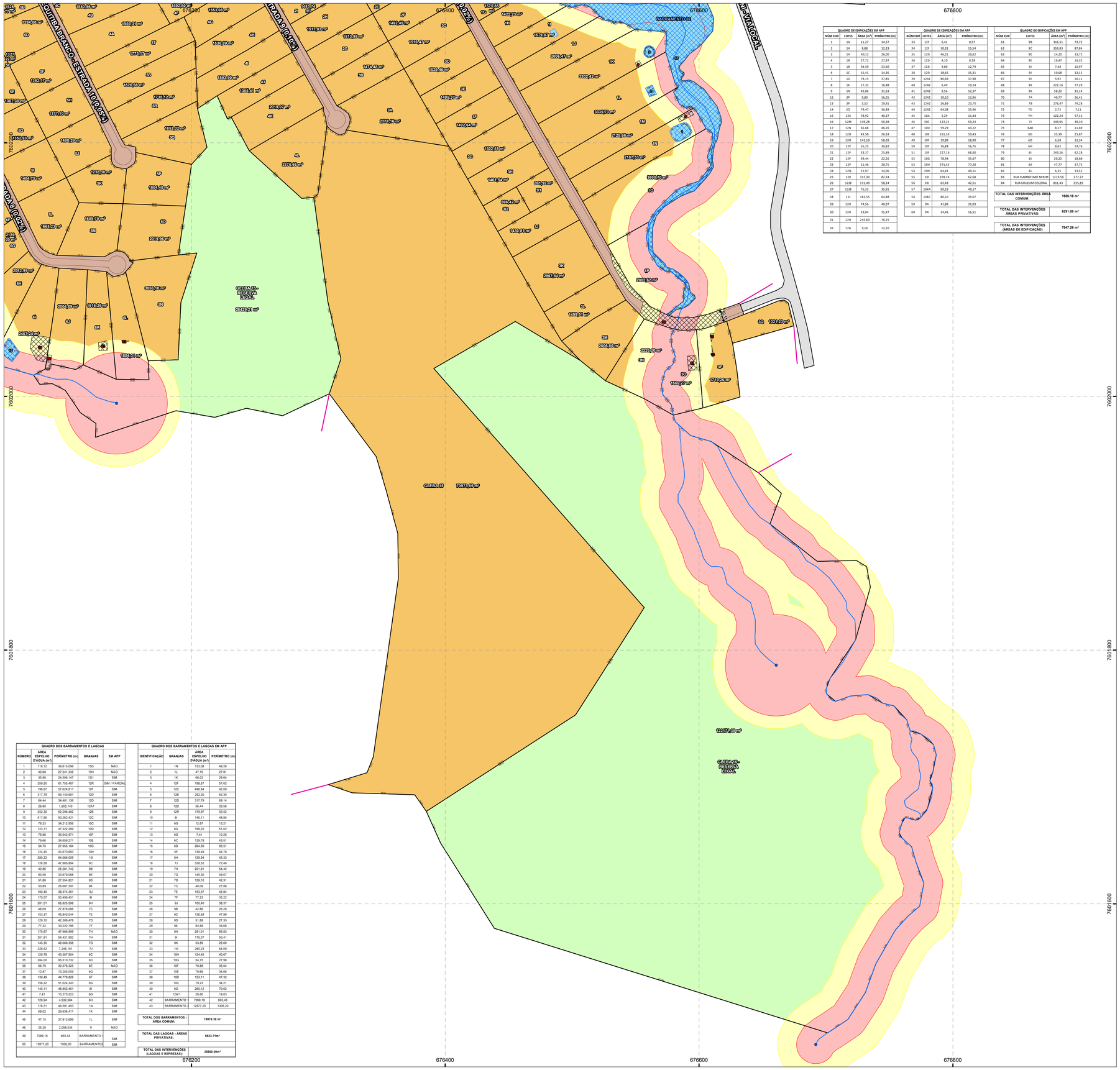


| QUADRO DE EDIFICAÇÕES EM APP | | | |
|---|---|---|---|
| NÚM EDF | LOTES | ÁREA (m²) | PERÍMETRO (m) |
| 1 | 1A | 11,27 | 14,57 |
| 2 | 1A | 8,88 | 12,23 |
| 3 | 1A | 40,13 | 26,00 |
| 4 | 1B | 27,72 | 27,97 |
| 5 | 1B | 34,50 | 23,60 |
| 6 | 1C | 16,41 | 14,36 |
| 7 | 1D | 78,15 | 37,85 |
| 8 | 1X | 17,32 | 16,88 |
| 9 | 1N | 42,86 | 31,63 |
| 12 | 3F | 9,89 | 16,25 |
| 13 | 3P | 5,52 | 19,91 |
| 14 | 3O | 79,47 | 36,89 |
| 15 | 12X | 78,92 | 40,27 |
| 16 | 12M | 139,28 | 50,38 |
| 17 | 12N | 65,68 | 46,26 |
| 18 | 12O | 43,58 | 26,63 |
| 19 | 12O | 143,19 | 58,02 |
| 20 | 12P | 55,25 | 30,82 |
| 21 | 12P | 33,37 | 25,89 |
| 22 | 12P | 39,44 | 22,26 |
| 23 | 12P | 51,46 | 28,75 |
| 24 | 12Q | 11,97 | 14,06 |
| 25 | 12R | 315,30 | 82,24 |
| 26 | 12JB | 131,49 | 58,24 |
| 27 | 12JB | 76,22 | 35,91 |
| 28 | 12J | 183,55 | 64,88 |
| 29 | 12H | 74,56 | 40,07 |
| 30 | 12H | 19,04 | 15,47 |
| 31 | 12H | 245,60 | 76,25 |
| 32 | 12G | 9,16 | 12,10 |

| QUADRO DE EDIFICAÇÕES EM APP | | | |
|---|---|---|---|
| NÚM EDF | LOTES | ÁREA (m²) | PERÍMETRO (m) |
| 33 | 12F | 6,41 | 8,97 |
| 34 | 12F | 10,31 | 13,54 |
| 35 | 12D | 46,21 | 29,62 |
| 36 | 12D | 4,10 | 8,38 |
| 37 | 12D | 9,80 | 12,79 |
| 38 | 12D | 18,65 | 15,31 |
| 39 | 12A1 | 86,69 | 37,98 |
| 40 | 12A2 | 6,49 | 10,24 |
| 41 | 12A2 | 9,56 | 12,37 |
| 42 | 12A2 | 10,10 | 12,96 |
| 43 | 12A2 | 26,89 | 23,70 |
| 44 | 12A2 | 64,08 | 35,96 |
| 45 | 10A | 2,29 | 11,44 |
| 46 | 10C | 122,21 | 50,24 |
| 47 | 10D | 59,29 | 43,22 |
| 48 | 10E | 161,53 | 59,43 |
| 49 | 10F | 19,89 | 18,90 |
| 50 | 10F | 16,88 | 16,76 |
| 51 | 10F | 227,16 | 68,80 |
| 52 | 10G | 78,94 | 35,67 |
| 53 | 10H | 271,45 | 77,28 |
| 54 | 10H | 64,41 | 40,11 |
| 55 | 10I | 209,74 | 62,68 |
| 56 | 10J | 62,43 | 42,51 |
| 57 | 10KA | 99,19 | 40,17 |
| 58 | 10KC | 86,10 | 39,07 |
| 59 | 9A | 41,89 | 31,03 |
| 60 | 9A | 14,46 | 16,51 |

| QUADRO DE EDIFICAÇÕES EM APP | | | |
|---|---|---|---|
| NÚM EDF | LOTES | ÁREA (m²) | PERÍMETRO (m) |
| 61 | 9B | 316,51 | 73,72 |
| 62 | 9C | 359,83 | 87,84 |
| 63 | 9E | 24,20 | 23,72 |
| 64 | 9E | 16,47 | 16,32 |
| 65 | 9J | 7,48 | 10,97 |
| 66 | 9J | 10,68 | 13,11 |
| 67 | 9J | 5,92 | 16,11 |
| 68 | 9K | 222,16 | 77,29 |
| 69 | 9K | 58,22 | 31,14 |
| 70 | 7A | 40,77 | 28,41 |
| 71 | 7B | 276,47 | 74,28 |
| 72 | 7D | 2,72 | 7,11 |
| 73 | 7H | 122,24 | 57,15 |
| 74 | 7J | 149,95 | 49,10 |
| 75 | 6AB | 8,17 | 11,69 |
| 76 | 6D | 35,39 | 25,87 |
| 77 | 6D | 6,28 | 12,34 |
| 78 | 6H | 8,62 | 14,76 |
| 79 | 6I | 243,56 | 62,28 |
| 80 | 6J | 20,22 | 18,60 |
| 81 | 6K | 47,77 | 27,72 |
| 82 | 6L | 6,35 | 13,52 |
| 83 | RUA FLAMBOYANT-MIRIM | 1219,56 | 277,27 |
| 84 | RUA URUCUM-COUZINU | 811,43 | 255,85 |

| | |
|---|---|
| TOTAL DAS INTERVENÇÕES ÁREA COMUM: | 1656.18 m² |
| TOTAL DAS INTERVENÇÕES ÁREAS PRIVATIVAS: | 6291.08 m² |
| TOTAL DAS INTERVENÇÕES (ÁREAS DE EDIFICAÇÃO) | 7947.26 m² |

| QUADRO DOS BARRAMENTOS E LAGOAS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| NÚMERO | ÁREA ESPELHO D'AGUA (m²) | PERÍMETRO (m) | GRANJAS | EM APP |
| 1 | 118,12 | 39.610,098 | 13G | NÃO |
| 2 | 43,68 | 27.241,335 | 13H | NÃO |
| 3 | 35,98 | 24.506,147 | 13I1 | SIM |
| 4 | 259,50 | 61.755,467 | 12R | SIM / PARCIAL |
| 5 | 198,67 | 57.624,811 | 12F | SIM |
| 6 | 317,79 | 69.140,981 | 12D | SIM |
| 7 | 64,44 | 34.481,138 | 12D | SIM |
| 8 | 26,60 | 1.903,143 | 12A1 | SIM |
| 9 | 252,30 | 62.296,482 | 12B | SIM |
| 10 | 317,99 | 83.282,421 | 12C | SIM |
| 11 | 79,23 | 34.212,956 | 10C | SIM |
| 12 | 123,11 | 47.322,269 | 10D | SIM |
| 13 | 79,88 | 35.042,971 | 10F | SIM |
| 14 | 79,66 | 34.659,271 | 10E | SIM |
| 15 | 54,75 | 27.955,184 | 10G | SIM |
| 16 | 124,40 | 40.670,683 | 10H | SIM |
| 17 | 280,23 | 64.086,009 | 10I | SIM |
| 18 | 126,58 | 47.885,894 | 9C | SIM |
| 19 | 42,86 | 26.281,742 | 9B | SIM |
| 20 | 83,58 | 33.679,068 | 9E | SIM |
| 21 | 51,88 | 27.354,821 | 9D | SIM |
| 22 | 53,89 | 25.687,397 | 9K | SIM |
| 23 | 100,40 | 38.374,361 | 9J | SIM |
| 24 | 175,07 | 50.406,401 | 9I | SIM |
| 25 | 281,01 | 66.825,598 | 9H | SIM |
| 26 | 48,09 | 27.878,068 | 7C | SIM |
| 27 | 153,37 | 45.842,044 | 7E | SIM |
| 28 | 129,10 | 42.308,478 | 7D | SIM |
| 29 | 77,22 | 33.222,195 | 7F | SIM |
| 30 | 175,07 | 47.968,999 | 7H | NÃO |
| 31 | 201,91 | 54.421,592 | 7H | SIM |
| 32 | 145,30 | 49.068,358 | 7G | SIM |
| 33 | 328,52 | 7.246,161 | 7J | SIM |
| 34 | 129,78 | 43.507,954 | 6C | SIM |
| 35 | 284,00 | 95.510,732 | 6D | SIM |
| 36 | 66,79 | 30.578,325 | 6E | NÃO |
| 37 | 12,87 | 13.205,009 | 6G | SIM |
| 38 | 139,49 | 44.778,826 | 6F | SIM |
| 39 | 158,22 | 51.024,343 | 6G | SIM |
| 40 | 145,11 | 48.852,461 | 6I | SIM |
| 41 | 7,41 | 10.275,523 | 6G | SIM |
| 42 | 129,94 | 4.532,584 | 6H | SIM |
| 43 | 178,71 | 49.591,453 | 1N | SIM |
| 44 | 68,02 | 29.636,411 | 1K | SIM |
| 45 | 47,19 | 27.812,699 | 1L | SIM |
| 48 | 25,28 | 2.058,534 | 1I | NÃO |
| 49 | 7099,18 | 693,43 | BARRAMENTO 1 | SIM |
| 50 | 12877,20 | 1306,20 | BARRAMENTO2 | SIM |

| QUADRO DOS BARRAMENTOS E LAGOAS EM APP | | | |
|---|---|---|---|
| IDENTIFICAÇÃO | GRANJAS | ÁREA ESPELHO D'AGUA (m²) | PERÍMETRO (m) |
| 1 | 1N | 153,08 | 49,26 |
| 2 | 1L | 47,15 | 27,81 |
| 3 | 1K | 68,02 | 29,64 |
| 4 | 12F | 198,67 | 57,62 |
| 5 | 12C | 496,84 | 92,09 |
| 6 | 12B | 252,30 | 62,30 |
| 7 | 12D | 317,79 | 69,14 |
| 8 | 12D | 56,44 | 33,58 |
| 9 | 12R | 179,97 | 53,52 |
| 10 | 6I | 145,11 | 48,85 |
| 11 | 6Q | 12,87 | 13,21 |
| 12 | 6Q | 158,22 | 51,02 |
| 13 | 6Q | 7,41 | 10,28 |
| 14 | 6C | 129,78 | 43,51 |
| 15 | 6D | 284,00 | 95,51 |
| 16 | 6F | 139,49 | 44,78 |
| 17 | 6H | 129,94 | 45,33 |
| 18 | 7J | 328,52 | 72,46 |
| 19 | 7H | 201,91 | 54,42 |
| 20 | 7G | 145,30 | 49,07 |
| 21 | 7D | 129,10 | 42,31 |
| 22 | 7C | 48,09 | 27,88 |
| 23 | 7E | 153,37 | 45,84 |
| 24 | 7F | 77,22 | 33,22 |
| 25 | 9J | 100,40 | 38,37 |
| 26 | 9B | 42,86 | 26,28 |
| 27 | 9C | 126,58 | 47,89 |
| 28 | 9D | 51,88 | 27,35 |
| 29 | 9E | 83,58 | 33,68 |
| 30 | 9H | 281,01 | 66,83 |
| 31 | 9I | 175,07 | 50,41 |
| 32 | 9K | 53,89 | 26,69 |
| 33 | 10I | 280,23 | 64,09 |
| 34 | 10H | 124,40 | 40,67 |
| 35 | 10G | 54,75 | 27,96 |
| 36 | 10F | 79,88 | 35,04 |
| 37 | 10E | 79,66 | 34,66 |
| 38 | 10D | 123,11 | 47,32 |
| 39 | 10C | 79,23 | 34,21 |
| 40 | 6Q | 265,12 | 70,62 |
| 41 | 12A1 | 26,60 | 19,03 |
| 42 | BARRAMENTO 1 | 7099,18 | 693,43 |
| 43 | BARRAMENTO 2 | 12877,20 | 1306,20 |

| | |
|---|---|
| TOTAL DOS BARRAMENTOS - ÁREA COMUM: | 19976.38 m² |
| TOTAL DAS LAGOAS - ÁREAS PRIVATIVAS: | 9623.71m² |
| TOTAL DAS INTERVENÇÕES (LAGOAS E REPRESAS): | 25600.09m² |

| QUADRO DE AREAS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| REPRESA / GLEBA | AREA DAS REPRESAS (m²) | GRANJAS | AREA DOS LOTE | | TAXAS 10% | INTERNAS AO LOT... TAXAS 10% DAS VIAS INTERNAS | |
| REPRESA 01 TOT. 10.000,00 | 1000,00 | 1A | 1.000,00 | 4.000 | | | |
| | | 1B | 1.000,00 | 4.000 | | | |
| | | 1C | 1.000,00 | 4.000 | | | |
| | | 1D | 1.000,00 | 4.000 | | | |
| | | 1X | 1.000,00 | 4.000 | | | |
| | | 1N | 1.000,00 | 4.000 | | | |
| | | 3O | 1.000,00 | 4.000 | | | |
| | | 3P | 1.000,00 | 4.000 | | | |
| SUBTOTAL | 1000,00 | SUBTOTAL | 8000,00 | 32000 | 3200,00 | 1000,00 | |
| REPRESA 02 TOT. 10.000,00 | 1000,00 | 12X | 1.000,00 | 4.000 | | | |
| | | 12M | 1.000,00 | 4.000 | | | |
| | | 12N | 1.000,00 | 4.000 | | | |
| | | 12O | 1.000,00 | 4.000 | | | |
| | | 12P | 1.000,00 | 4.000 | | | |
| | | 12Q | 1.000,00 | 4.000 | | | |
| | | 12R | 1.000,00 | 4.000 | | | |
| SUBTOTAL | 1000,00 | SUBTOTAL | 8000,00 | 32000 | 3200,00 | 1000,00 | |
| REPRESA 03 TOT. 10.000,00 | 1000,00 | 12JB | 1.000,00 | 4.000 | | | |
| | | 12J | 1.000,00 | 4.000 | | | |
| | | 12H | 1.000,00 | 4.000 | | | |
| | | 12G | 1.000,00 | 4.000 | | | |
| | | 12F | 1.000,00 | 4.000 | | | |
| | | 12D | 1.000,00 | 4.000 | | | |
| | | 12A1 | 1.000,00 | 4.000 | | | |
| SUBTOTAL | 1000,00 | SUBTOTAL | 8000,00 | 32000 | 3200,00 | 1000,00 | |
| REPRESA 04 TOT. 10.000,00 | 1000,00 | 12A2 | 1.000,00 | 4.000 | | | |
| | | 10A | 1.000,00 | 4.000 | | | |
| | | 10C | 1.000,00 | 4.000 | | | |
| | | 10D | 1.000,00 | 4.000 | | | |
| | | 10E | 1.000,00 | 4.000 | | | |
| | | 10F | 1.000,00 | 4.000 | | | |
| | | 10G | 1.000,00 | 4.000 | | | |
| SUBTOTAL | 1000,00 | SUBTOTAL | 8000,00 | 32000 | 3200,00 | 1000,00 | |
| REPRESA 05 TOT. 10.000,00 | 1000,00 | 10H | 1.000,00 | 4.000 | | | |
| | | 10I | 1.000,00 | 4.000 | | | |
| | | 10J | 1.000,00 | 4.000 | | | |
| | | 10KA | 1.000,00 | 4.000 | | | |
| | | 10KC | 1.000,00 | 4.000 | | | |
| | | 9A | 1.000,00 | 4.000 | | | |
| | | 9B | 1.000,00 | 4.000 | | | |
| SUBTOTAL | 1000,00 | SUBTOTAL | 8000,00 | 32000 | 3200,00 | 1000,00 | |
| REPRESA 06 TOT. 10.000,00 | 1000,00 | 9C | 1.000,00 | 4.000 | | | |
| | | 9E | 1.000,00 | 4.000 | | | |
| | | 9J | 1.000,00 | 4.000 | | | |
| | | 9K | 1.000,00 | 4.000 | | | |
| | | 7A | 1.000,00 | 4.000 | | | |
| | | 7B | 1.000,00 | 4.000 | | | |
| | | 7D | 1.000,00 | 4.000 | | | |
| SUBTOTAL | 1000,00 | SUBTOTAL | 8000,00 | 32000 | 3200,00 | 1000,00 | |
| REPRESA 07 TOT. 10.000,00 | 1000,00 | 7H | 1.000,00 | 4.000 | | | |
| | | 7J | 1.000,00 | 4.000 | | | |
| | | 6AB | 1.000,00 | 4.000 | | | |
| | | 6D | 1.000,00 | 4.000 | | | |
| | | 6H | 1.000,00 | 4.000 | | | |
| | | 6I | 1.000,00 | 4.000 | | | |
| | | 6J | 1.000,00 | 4.000 | | | |
| SUBTOTAL | 1000,00 | SUBTOTAL | 8000,00 | 32000 | 3200,00 | 1000,00 | |
| REPRESA 08 TOT. 10.000,00 | 1000,00 | 6K | 1.000,00 | 4.000 | | | |
| | | 6L | 1.000,00 | 4.000 | | | |
| | | 6C | 1.000,00 | 4.000 | | | |
| | | 6E | 1.000,00 | 4.000 | | | |
| | | 6F | 1.000,00 | 4.000 | | | |
| | | 6G | 1.000,00 | 4.000 | | | |
| | | 6G | 1.000,00 | 4.000 | | | |
| SUBTOTAL | 1000,00 | SUBTOTAL | 8000,00 | 32000 | 3200,00 | 1000,00 | |
| REPRESA 09 TOT. 10.000,00 | 1000,00 | 6G | 1.000,00 | 4.000 | | | |
| | | 6I | 1.000,00 | 4.000 | | | |
| | | 6G | 1.000,00 | 4.000 | | | |
| | | 6H | 1.000,00 | 4.000 | | | |
| | | 1N | 1.000,00 | 4.000 | | | |
| | | 1K | 1.000,00 | 4.000 | | | |
| | | 1L | 1.000,00 | 4.000 | | | |
| SUBTOTAL | 1000,00 | SUBTOTAL | 8000,00 | 32000 | 3200,00 | 1000,00 | |
| REPRESA 10 TOT. 10.000,00 | 1000,00 | 1I | 1.000,00 | 4.000 | | | |
| | | BARRAMENTO 1 | 1.000,00 | 4.000 | | | |
| | | BARRAMENTO 2 | 1.000,00 | 4.000 | | | |
| SUBTOTAL | 1000,00 | SUBTOTAL | 3000,00 | 12000 | | | |
| REPRESA 11 TOT. | 1000,00 | | | | | | |

| QUADRO RESUMO | |
|---|---|
| ÁREA TOTAL DA GLEBA (m²) | 1.000.000,00 |
| TOTAL DAS ÁREAS PERMUTADAS (ÁREAS PARCIAIS) - FAZ. ARREMATE (m²) | 1000,00 |
| TOTAL DAS ÁREAS DE VENDAS (GLEBA(S) + PARCIAIS) (m²) | 1000,00 |
| ÁREA DA REPRESA | 10000,00 |
| ÁREA TOTAL DAS ÁREAS DE REPRESAS (m²) | 10000,00 |

| QUADRO PARÂMETROS DE ÁREA E NÚMERO DE LOTES | |
|---|---|
| ÁREA TOTAL DO IMÓVEL (m²) | 1000000,00 |
| TOTAL DAS ÁREAS PERMUTADAS (ÁREAS PARCIAIS) (m²) | 1000,00 |
| ÁREA DE REPRESAS (m²) | 10000,00 |

## RESUMO DAS PLANTAS:

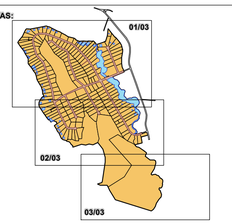


## INFORMAÇÕES DE COORDENADAS:

N W E S

0 50 100 m

SISTEMA DE COORDENADAS PROJETADAS UTM FUSO 23K
DATUM SIRGAS 2000

## PLANTA DE SITUAÇÃO:

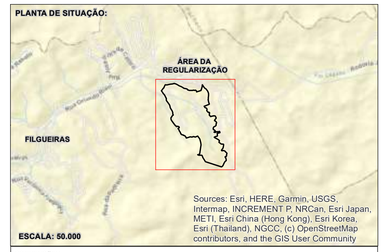


ESCALA: 50.000

## CONVENÇÕES:

- NASCENTES
- HIDROGRAFIA
- MUDANÇA DE CONFRONTAÇÃO
- PERFIL TRANSVERSAL
- PERÍMETRO
- GRANJAS / QUADRAS
- RUAS E CALÇADAS
- RUAS EXTERNAS
- REPRESAS E LAGOAS ( ARTIFICIAIS)
- RESERVA LEGAL
- EDIFICAÇÃO EM APP
- BARRAMENTOS OU LAGOAS EM APP
- FAIXA NÃO EDIFICANTE (15 m da Hidrografia e 25 m da Nascente)
- APP (30 m da Hidrografia e 50 m da Nascente)
- CURVA DE NÍVEL (Equid. de 1 m - Altitude Ortométrica)

CREA

PREFEITURA

| | | |
|---|---|---|
| **R.U.** Z.E.U - Zona de Expansão Urbana ZR1/ZR3/ZC5 | **Nº DO REG. GLEBA E CART.** QUADRO EM ANEXO Cartório do 2° Ofício de Registro de Imóveis | Resp. pela Análise |
| **U.T.** X | **Nº DO PROCESSO** 2140/2020 | |

# PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PRF

**NOME DO LOTEAMENTO / CONDOMÍNIO DE LOTES**

FAZENDINHAS TERRAS DO COMENDADOR

**LOCALIZAÇÃO**

ESTRADA DE CHÁCARA - KM 0, FILGUEIRAS, JUIZ DE FORA / MG

**AUTOR DO PROJETO**

HELLEN RAYANE SOUZA DE OLIVEIRA
CREA: MG 287.927/D

**RESP. TÉCNICO PELO LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO**

HELLEN RAYANE SOUZA DE OLIVEIRA
CREA: MG 287.927/D ART Nº: MG20232521779

**PROPRIETÁRIO**

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DA FAZENDINHAS DO COMENDADOR
CNPJ: 06.863.301/0001-25

| CONTEÚDO DA FOLHA | ESCALA | FOLHA |
|---|---|---|
| PLANTA URBANISTICA GEORREFERENCIADA 03/03 | 1:1.500 | 03/06 |

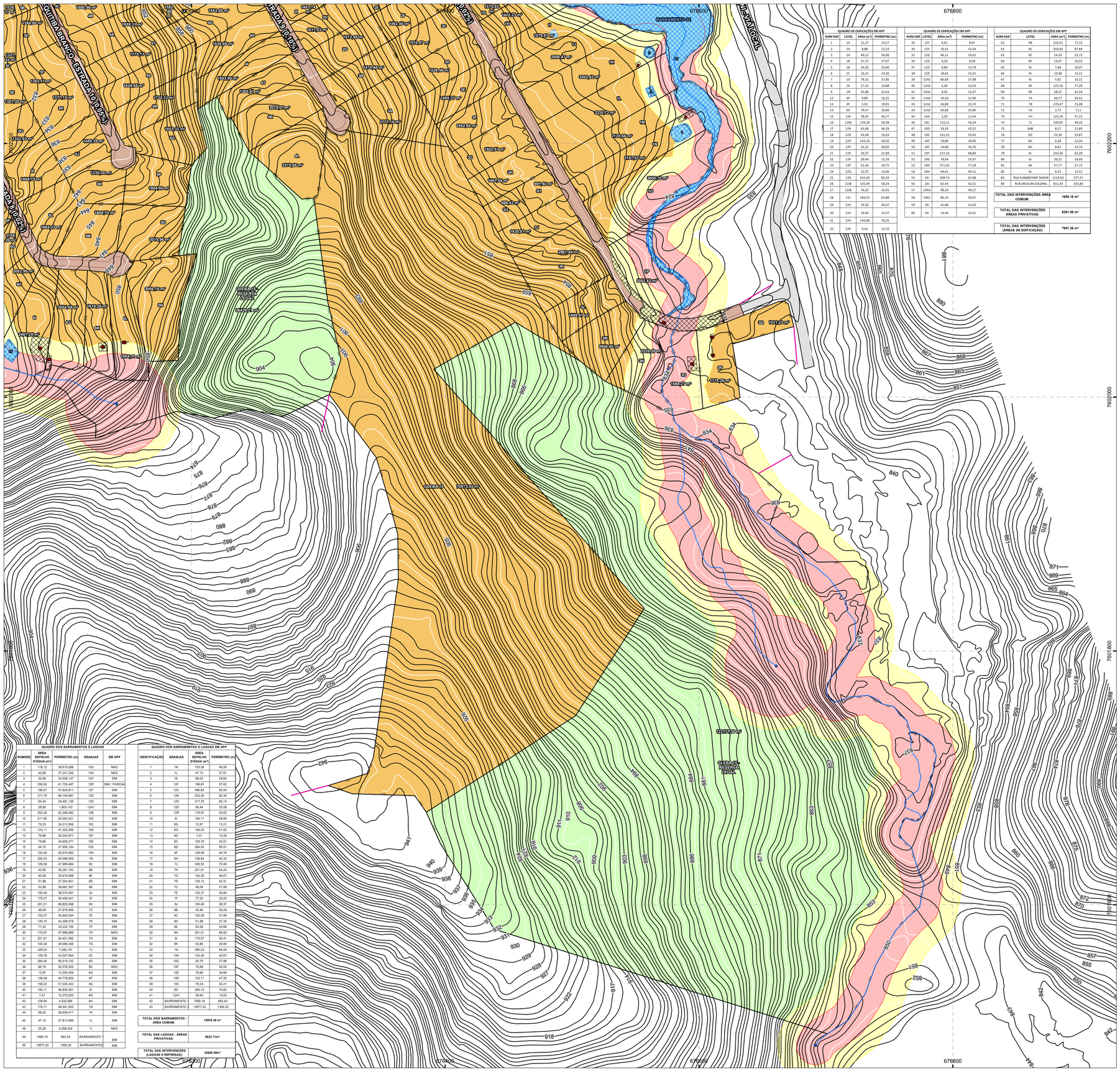
EQUITAÇÃO E GRÁFICO - ESTRADA 10 (0-0152)
ESTRADA 9 (0-0152)
ESTRADA 11 (0-0152)
ESTRADA 6 (0-0152)
ESTRADA 5 (0-0152)
ESTRADA 4 (0-0152)
ESTRADA 3 (0-0152)
ESTRADA 2 (0-0152)
ESTRADA 1 (0-0152)
ESTRADA 7 (0-0152)
ESTRADA 8 (0-0152)
BARRAMENTO 2
BARRAMENTO 1
CERCA
CERCA
CERCA

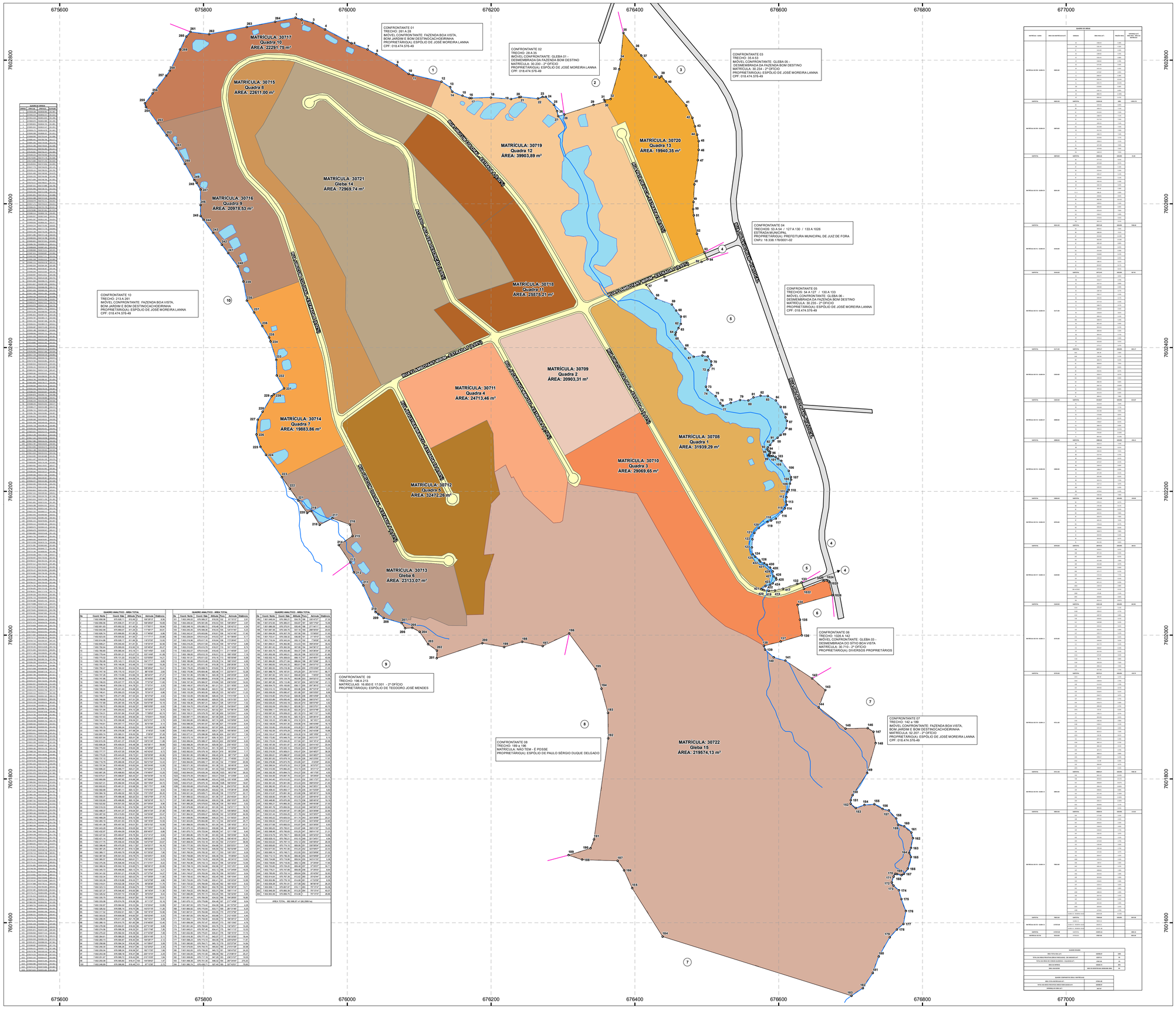
MATRÍCULA: 30717
Quadra 10
ÁREA: 22291,75 m²
MATRÍCULA: 30715
Quadra 8
ÁREA: 22611,00 m²
MATRÍCULA: 30716
Quadra 9
ÁREA: 20978,53 m²
MATRÍCULA: 30721
Gleba 14
ÁREA: 72969,74 m²
MATRÍCULA: 30719
Quadra 12
ÁREA: 39903,89 m²
MATRÍCULA: 30720
Quadra 13
ÁREA: 19940,35 m²
MATRÍCULA: 30718
Quadra 11
ÁREA: 25575,21 m²
MATRÍCULA: 30709
Quadra 2
ÁREA: 20903,31 m²
MATRÍCULA: 30711
Quadra 4
ÁREA: 24713,46 m²
MATRÍCULA: 30714
Quadra 7
ÁREA: 19883,86 m²
MATRÍCULA: 30708
Quadra 1
ÁREA: 31939,29 m²
MATRÍCULA: 30710
Quadra 3
ÁREA: 29069,65 m²
MATRÍCULA: 30712
Quadra 5
ÁREA: 32472,26 m²
MATRÍCULA: 30713
Gleba 6
ÁREA: 23133,07 m²
MATRÍCULA: 30722
Gleba 15
ÁREA: 219574,13 m²
RUA ANTONIO VIEIRA - ESTRADA VELHA
RUA ANTONIO VIEIRA - ESTRADA NOVA

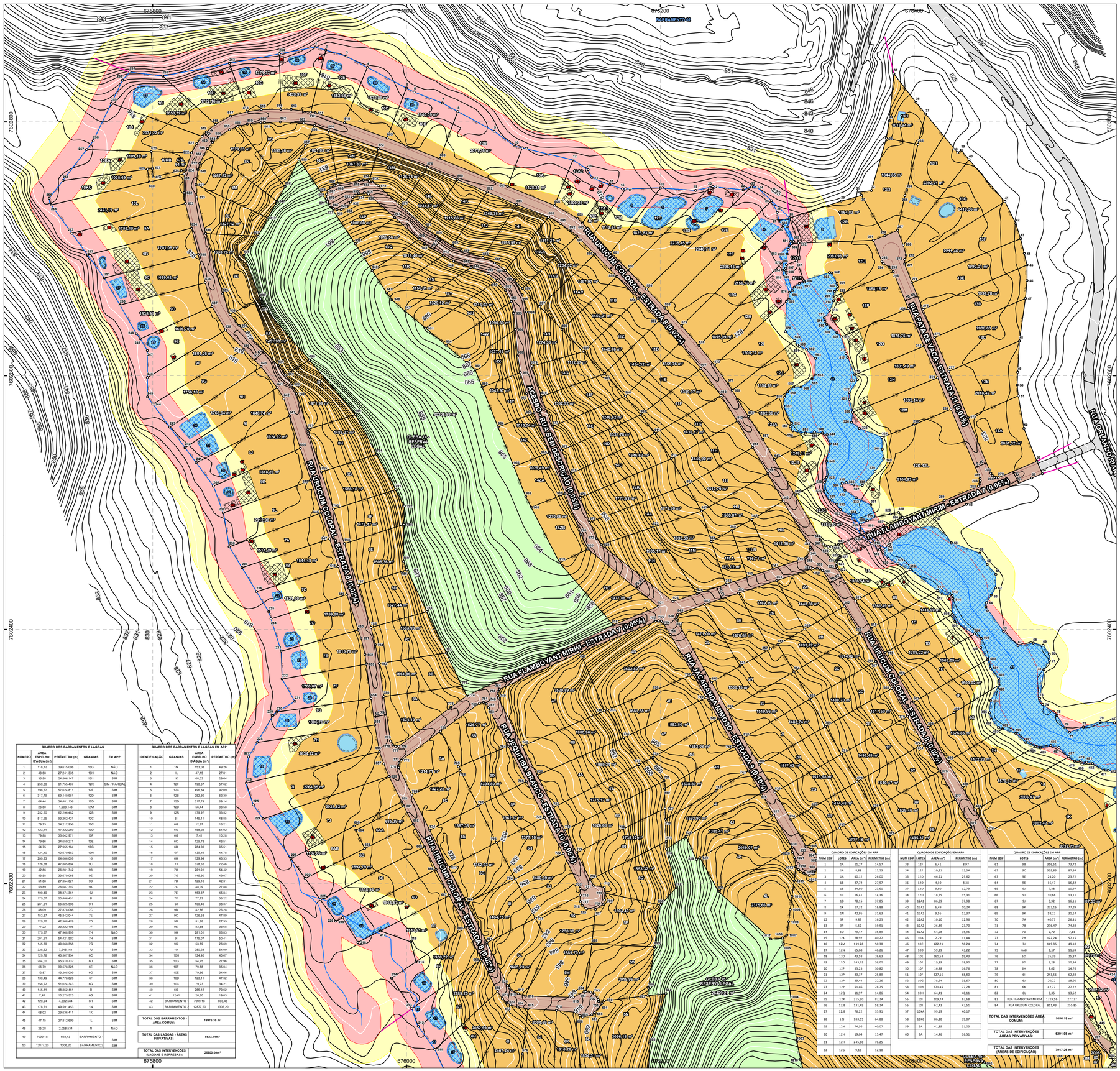


| QUADRO DE AREAS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| REPRESA / RUAS | ÁREA DAS REPRESAS (m²) | QUADRA | ÁREA DOS LOTES (m²) | ÁREA DAS QUADRAS (m²) | TAXA DE OCUPAÇÃO (%) | ÁREA DOS LOTES EDIFICADOS EM APP (m²) |
| REPRESA 01 TIPO - ELIPSE 01 | 1.000,00 | 1A | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 1B | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 1C | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 1D | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 1E | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 1F | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 1G | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 1H | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 1I | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 1J | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| SUBTOTAL | 1.000,00 | SUBTOTAL | 10.000,00 | 40.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| REPRESA 02 TIPO - ELIPSE 02 | 1.000,00 | 1K | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 1L | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 1M | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 1N | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 1O | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 1P | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 1Q | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 1R | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 1S | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 1T | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| SUBTOTAL | 1.000,00 | SUBTOTAL | 10.000,00 | 40.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| REPRESA 03 TIPO - ELIPSE 03 | 1.000,00 | 2A | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 2B | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 2C | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 2D | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 2E | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 2F | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 2G | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 2H | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 2I | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 2J | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| SUBTOTAL | 1.000,00 | SUBTOTAL | 10.000,00 | 40.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| REPRESA 04 TIPO - ELIPSE 04 | 1.000,00 | 2K | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 2L | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 2M | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 2N | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 2O | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 2P | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 2Q | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 2R | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 2S | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 2T | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| SUBTOTAL | 1.000,00 | SUBTOTAL | 10.000,00 | 40.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| REPRESA 05 TIPO - ELIPSE 05 | 1.000,00 | 3A | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 3B | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 3C | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 3D | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 3E | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 3F | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 3G | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 3H | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 3I | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 3J | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| SUBTOTAL | 1.000,00 | SUBTOTAL | 10.000,00 | 40.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| REPRESA 06 TIPO - ELIPSE 06 | 1.000,00 | 3K | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 3L | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 3M | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 3N | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 3O | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 3P | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 3Q | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 3R | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 3S | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 3T | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| SUBTOTAL | 1.000,00 | SUBTOTAL | 10.000,00 | 40.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| REPRESA 07 TIPO - ELIPSE 07 | 1.000,00 | 4A | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 4B | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 4C | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 4D | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 4E | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 4F | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 4G | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 4H | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 4I | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 4J | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| SUBTOTAL | 1.000,00 | SUBTOTAL | 10.000,00 | 40.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| REPRESA 08 TIPO - ELIPSE 08 | 1.000,00 | 4K | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 4L | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 4M | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 4N | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 4O | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 4P | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 4Q | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 4R | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 4S | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 4T | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| SUBTOTAL | 1.000,00 | SUBTOTAL | 10.000,00 | 40.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| REPRESA 09 TIPO - ELIPSE 09 | 1.000,00 | 5A | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 5B | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 5C | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 5D | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 5E | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 5F | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 5G | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 5H | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 5I | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 5J | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| SUBTOTAL | 1.000,00 | SUBTOTAL | 10.000,00 | 40.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| REPRESA 10 TIPO - ELIPSE 10 | 1.000,00 | 5K | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 5L | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 5M | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 5N | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 5O | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 5P | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 5Q | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 5R | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 5S | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 5T | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| SUBTOTAL | 1.000,00 | SUBTOTAL | 10.000,00 | 40.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| REPRESA 11 TIPO - ELIPSE 11 | 1.000,00 | 6A | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 6B | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 6C | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 6D | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 6E | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 6F | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 6G | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 6H | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 6I | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 6J | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| SUBTOTAL | 1.000,00 | SUBTOTAL | 10.000,00 | 40.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| REPRESA 12 TIPO - ELIPSE 12 | 1.000,00 | 6K | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 6L | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 6M | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 6N | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 6O | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 6P | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 6Q | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 6R | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 6S | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 6T | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| SUBTOTAL | 1.000,00 | SUBTOTAL | 10.000,00 | 40.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| REPRESA 13 TIPO - ELIPSE 13 | 1.000,00 | 7A | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 7B | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 7C | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 7D | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 7E | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 7F | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 7G | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 7H | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 7I | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 7J | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| SUBTOTAL | 1.000,00 | SUBTOTAL | 10.000,00 | 40.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| REPRESA 14 TIPO - ELIPSE 14 | 1.000,00 | 7K | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 7L | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 7M | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 7N | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 7O | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 7P | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 7Q | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 7R | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 7S | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 7T | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| SUBTOTAL | 1.000,00 | SUBTOTAL | 10.000,00 | 40.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| REPRESA 15 TIPO - ELIPSE 15 | 1.000,00 | 8A | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 8B | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 8C | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 8D | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 8E | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 8F | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 8G | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 8H | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 8I | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 8J | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| SUBTOTAL | 1.000,00 | SUBTOTAL | 10.000,00 | 40.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| REPRESA 16 TIPO - ELIPSE 16 | 1.000,00 | 8K | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 8L | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 8M | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 8N | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 8O | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 8P | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 8Q | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 8R | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 8S | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 8T | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| SUBTOTAL | 1.000,00 | SUBTOTAL | 10.000,00 | 40.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| REPRESA 17 TIPO - ELIPSE 17 | 1.000,00 | 9A | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 9B | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 9C | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 9D | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 9E | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 9F | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 9G | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 9H | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 9I | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 9J | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| SUBTOTAL | 1.000,00 | SUBTOTAL | 10.000,00 | 40.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| REPRESA 18 TIPO - ELIPSE 18 | 1.000,00 | 9K | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 9L | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 9M | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 9N | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 9O | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 9P | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 9Q | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 9R | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 9S | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 9T | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| SUBTOTAL | 1.000,00 | SUBTOTAL | 10.000,00 | 40.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| REPRESA 19 TIPO - ELIPSE 19 | 1.000,00 | 10A | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 10B | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 10C | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 10D | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 10E | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 10F | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 10G | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 10H | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 10I | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 10J | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| SUBTOTAL | 1.000,00 | SUBTOTAL | 10.000,00 | 40.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| REPRESA 20 TIPO - ELIPSE 20 | 1.000,00 | 10K | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 10L | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 10M | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 10N | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 10O | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 10P | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 10Q | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 10R | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 10S | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 10T | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| SUBTOTAL | 1.000,00 | SUBTOTAL | 10.000,00 | 40.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| REPRESA 21 TIPO - ELIPSE 21 | 1.000,00 | 11A | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 11B | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 11C | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 11D | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 11E | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 11F | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 11G | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 11H | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 11I | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 11J | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| SUBTOTAL | 1.000,00 | SUBTOTAL | 10.000,00 | 40.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| REPRESA 22 TIPO - ELIPSE 22 | 1.000,00 | 11K | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 11L | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 11M | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 11N | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 11O | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 11P | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 11Q | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 11R | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 11S | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 11T | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| SUBTOTAL | 1.000,00 | SUBTOTAL | 10.000,00 | 40.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| REPRESA 23 TIPO - ELIPSE 23 | 1.000,00 | 12A | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 12B | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 12C | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 12D | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 12E | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 12F | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 12G | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 12H | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 12I | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 12J | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| SUBTOTAL | 1.000,00 | SUBTOTAL | 10.000,00 | 40.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| REPRESA 24 TIPO - ELIPSE 24 | 1.000,00 | 12K | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 12L | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 12M | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 12N | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 12O | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 12P | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 12Q | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 12R | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 12S | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 12T | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| SUBTOTAL | 1.000,00 | SUBTOTAL | 10.000,00 | 40.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| REPRESA 25 TIPO - ELIPSE 25 | 1.000,00 | 13A | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 13B | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 13C | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 13D | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 13E | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 13F | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 13G | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 13H | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 13I | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 13J | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| SUBTOTAL | 1.000,00 | SUBTOTAL | 10.000,00 | 40.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| REPRESA 26 TIPO - ELIPSE 26 | 1.000,00 | 13K | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 13L | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 13M | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 13N | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 13O | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 13P | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 13Q | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 13R | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 13S | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 13T | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| SUBTOTAL | 1.000,00 | SUBTOTAL | 10.000,00 | 40.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| REPRESA 27 TIPO - ELIPSE 27 | 1.000,00 | 14A | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 14B | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 14C | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 14D | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 14E | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 14F | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 14G | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 14H | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 14I | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 14J | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| SUBTOTAL | 1.000,00 | SUBTOTAL | 10.000,00 | 40.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| REPRESA 28 TIPO - ELIPSE 28 | 1.000,00 | 14K | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 14L | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 14M | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 14N | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 14O | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 14P | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 14Q | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 14R | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 14S | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 14T | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| SUBTOTAL | 1.000,00 | SUBTOTAL | 10.000,00 | 40.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| REPRESA 29 TIPO - ELIPSE 29 | 1.000,00 | 15A | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 15B | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 15C | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 15D | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 15E | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 15F | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 15G | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 15H | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 15I | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 15J | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| SUBTOTAL | 1.000,00 | SUBTOTAL | 10.000,00 | 40.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| REPRESA 30 TIPO - ELIPSE 30 | 1.000,00 | 15K | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 15L | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 15M | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 15N | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 15O | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 15P | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 15Q | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 15R | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 15S | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 15T | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| SUBTOTAL | 1.000,00 | SUBTOTAL | 10.000,00 | 40.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| REPRESA 31 TIPO - ELIPSE 31 | 1.000,00 | 16A | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 16B | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 16C | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 16D | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 16E | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 16F | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 16G | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 16H | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 16I | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 16J | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| SUBTOTAL | 1.000,00 | SUBTOTAL | 10.000,00 | 40.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| REPRESA 32 TIPO - ELIPSE 32 | 1.000,00 | 16K | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 16L | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 16M | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 16N | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 16O | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 16P | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 16Q | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 16R | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 16S | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 16T | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| SUBTOTAL | 1.000,00 | SUBTOTAL | 10.000,00 | 40.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| REPRESA 33 TIPO - ELIPSE 33 | 1.000,00 | 17A | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 17B | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 17C | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 17D | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 17E | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 17F | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 17G | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 17H | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 17I | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 17J | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| SUBTOTAL | 1.000,00 | SUBTOTAL | 10.000,00 | 40.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| REPRESA 34 TIPO - ELIPSE 34 | 1.000,00 | 17K | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 17L | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 17M | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 17N | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 17O | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 17P | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 17Q | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 17R | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 17S | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 17T | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| SUBTOTAL | 1.000,00 | SUBTOTAL | 10.000,00 | 40.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| REPRESA 35 TIPO - ELIPSE 35 | 1.000,00 | 18A | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 18B | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 18C | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 18D | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 18E | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 18F | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 18G | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |
| | | 18H | 1.000,00 | 4.000,00 | 25,00% | 0,00 |

## QUADRO DOS BARRAMENTOS E LAGOAS

| NUMERO | ÁREA ESPELHO D'AGUA (m²) | PERÍMETRO (m) | GRANJAS | EM APP |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 116,12 | 39.615,098 | 13G | NÃO |
| 2 | 43,68 | 27.241,335 | 13H | NÃO |
| 3 | 35,98 | 24.506,147 | 13I | SIM |
| 4 | 359,50 | 61.755,487 | 12R | SIM / PARCIAL |
| 5 | 198,67 | 57.624,811 | 12F | SIM |
| 6 | 317,79 | 69.140,981 | 12D | SIM |
| 7 | 64,44 | 34.481,138 | 12D | SIM |
| 8 | 26,60 | 1.503,143 | 12A1 | SIM |
| 9 | 252,30 | 62.296,482 | 12B | SIM |
| 10 | 517,95 | 93.282,421 | 12C | SIM |
| 11 | 79,23 | 34.212,906 | 10C | SIM |
| 12 | 123,11 | 47.322,269 | 10D | SIM |
| 13 | 79,88 | 35.042,971 | 10F | SIM |
| 14 | 79,66 | 34.659,271 | 10E | SIM |
| 15 | 54,75 | 27.955,184 | 10G | SIM |
| 16 | 124,40 | 40.670,683 | 10H | SIM |
| 17 | 280,23 | 64.086,009 | 10I | SIM |
| 18 | 126,58 | 47.885,894 | 9C | SIM |
| 19 | 42,86 | 26.281,742 | 9B | SIM |
| 20 | 83,58 | 33.679,066 | 9E | SIM |
| 21 | 51,88 | 27.354,821 | 9D | SIM |
| 22 | 53,99 | 26.687,397 | 9K | SIM |
| 23 | 100,40 | 38.374,961 | 9J | SIM |
| 24 | 175,07 | 50.406,451 | 9I | SIM |
| 25 | 281,01 | 66.825,598 | 9H | SIM |
| 26 | 48,09 | 27.878,066 | 7C | SIM |
| 27 | 153,37 | 45.842,044 | 7E | SIM |
| 28 | 129,10 | 42.308,475 | 7D | SIM |
| 29 | 77,22 | 33.222,195 | 7F | SIM |
| 30 | 175,67 | 47.968,999 | 7H | NÃO |
| 31 | 201,91 | 54.421,592 | 7H | SIM |
| 32 | 145,30 | 49.066,358 | 7G | SIM |
| 33 | 328,52 | 7.246,161 | 7J | SIM |
| 34 | 129,78 | 43.507,564 | 6C | SIM |
| 35 | 284,00 | 95.510,732 | 6D | SIM |
| 36 | 66,79 | 30.578,325 | 6E | NÃO |
| 37 | 12,87 | 13.205,009 | 6G | SIM |
| 38 | 139,49 | 44.778,826 | 6F | SIM |
| 39 | 158,22 | 51.024,343 | 6G | SIM |
| 40 | 145,11 | 48.802,461 | 6I | SIM |
| 41 | 7,41 | 10.275,523 | 6G | SIM |
| 42 | 129,94 | 4.532,584 | 6H | SIM |
| 43 | 178,71 | 49.931,453 | 1N | SIM |
| 44 | 68,02 | 29.636,411 | 1K | SIM |
| 45 | 47,15 | 27.812,699 | 1L | SIM |
| 46 | 25,28 | 2.058,534 | 1I | NÃO |
| 49 | 7099,18 | 693,43 | BARRAMENTO 1 | SIM |
| 50 | 12877,20 | 1306,20 | BARRAMENTO2 | SIM |

## QUADRO DOS BARRAMENTOS E LAGOAS EM APP

| IDENTIFICAÇÃO | GRANJAS | ÁREA ESPELHO D'AGUA (m²) | PERÍMETRO (m) |
|---|---|---|---|
| 1 | 1N | 153,08 | 49,26 |
| 2 | 1L | 47,15 | 27,81 |
| 3 | 1K | 68,02 | 29,64 |
| 4 | 12F | 198,67 | 57,62 |
| 5 | 12C | 496,84 | 82,09 |
| 6 | 12B | 252,30 | 62,30 |
| 7 | 12D | 317,79 | 69,14 |
| 8 | 12D | 56,44 | 33,56 |
| 9 | 12R | 179,97 | 53,52 |
| 10 | 6I | 145,11 | 48,85 |
| 11 | 6G | 12,87 | 13,21 |
| 12 | 6G | 158,22 | 51,02 |
| 13 | 6G | 7,41 | 10,28 |
| 14 | 6C | 129,78 | 43,51 |
| 15 | 6D | 284,00 | 95,51 |
| 16 | 6F | 139,49 | 44,78 |
| 17 | 6H | 129,94 | 45,33 |
| 18 | 7J | 328,52 | 72,46 |
| 19 | 7H | 201,91 | 54,42 |
| 20 | 7G | 145,30 | 49,07 |
| 21 | 7D | 129,10 | 42,31 |
| 22 | 7C | 48,09 | 27,88 |
| 23 | 7E | 153,37 | 45,84 |
| 24 | 7F | 77,22 | 33,22 |
| 25 | 9J | 100,40 | 38,37 |
| 26 | 9B | 42,86 | 26,28 |
| 27 | 9C | 126,58 | 47,89 |
| 28 | 9D | 51,88 | 27,35 |
| 29 | 9E | 83,58 | 33,68 |
| 30 | 9H | 281,01 | 66,83 |
| 31 | 9I | 175,07 | 50,41 |
| 32 | 9K | 53,99 | 26,69 |
| 33 | 10I | 280,23 | 64,09 |
| 34 | 10H | 124,40 | 40,67 |
| 35 | 10G | 54,75 | 27,96 |
| 36 | 10F | 79,88 | 35,04 |
| 37 | 10E | 79,66 | 34,66 |
| 38 | 10D | 123,11 | 47,32 |
| 39 | 10C | 79,23 | 34,21 |
| 40 | 6D | 265,12 | 70,62 |
| 41 | 12A1 | 26,60 | 19,03 |
| 42 | BARRAMENTO 1 | 7099,18 | 693,43 |
| 43 | BARRAMENTO 2 | 12877,20 | 1306,20 |

| | |
|---|---|
| TOTAL DOS BARRAMENTOS - ÁREA COMUM: | 19976.18 m² |
| TOTAL DAS LAGOAS - ÁREAS PRIVATIVAS: | 5623.71m² |
| TOTAL DAS INTERVENÇÕES (LAGOAS E REPRESAS): | 25600.09m² |

## QUADRO DE EDIFICAÇÕES EM APP

| NÚM EDF | LOTES | ÁREA (m²) | PERÍMETRO (m) |
|---|---|---|---|
| 1 | 1A | 11,27 | 14,57 |
| 2 | 1A | 8,88 | 12,23 |
| 3 | 1A | 40,12 | 26,00 |
| 4 | 1B | 27,72 | 27,97 |
| 5 | 1B | 34,50 | 23,60 |
| 6 | 1C | 16,41 | 14,36 |
| 7 | 1D | 78,15 | 37,85 |
| 8 | 1X | 17,32 | 16,88 |
| 9 | 1N | 42,86 | 31,63 |
| 12 | 3F | 9,85 | 15,25 |
| 13 | 3F | 5,52 | 19,91 |
| 14 | 3O | 79,47 | 36,89 |
| 15 | 12K | 78,92 | 40,27 |
| 16 | 12M | 139,28 | 50,38 |
| 17 | 12N | 65,68 | 46,26 |
| 18 | 12O | 43,58 | 26,63 |
| 19 | 12O | 143,19 | 58,02 |
| 20 | 12P | 55,25 | 30,82 |
| 21 | 12P | 33,37 | 25,89 |
| 22 | 12P | 39,44 | 22,26 |
| 23 | 12P | 51,46 | 28,75 |
| 24 | 12Q | 11,97 | 14,06 |
| 25 | 12R | 315,30 | 82,24 |
| 26 | 12B | 131,49 | 58,24 |
| 27 | 12B | 76,22 | 35,91 |
| 28 | 12J | 183,55 | 64,88 |
| 29 | 12H | 74,56 | 40,07 |
| 30 | 12H | 19,04 | 15,47 |
| 31 | 12H | 245,60 | 76,25 |
| 32 | 12G | 9,16 | 12,10 |

## QUADRO DE EDIFICAÇÕES EM APP

| NÚM EDF | LOTES | ÁREA (m²) | PERÍMETRO (m) |
|---|---|---|---|
| 33 | 12F | 6,41 | 8,97 |
| 34 | 12F | 10,31 | 15,54 |
| 35 | 12D | 46,21 | 29,62 |
| 36 | 12D | 4,10 | 8,38 |
| 37 | 12D | 9,80 | 12,79 |
| 38 | 12D | 18,65 | 15,31 |
| 39 | 12A1 | 80,69 | 37,58 |
| 40 | 12A2 | 6,49 | 10,24 |
| 41 | 12A2 | 9,56 | 12,37 |
| 42 | 12A2 | 10,10 | 12,96 |
| 43 | 12A2 | 26,89 | 23,70 |
| 44 | 12A2 | 64,08 | 35,96 |
| 45 | 10A | 2,29 | 11,44 |
| 46 | 10C | 122,21 | 50,24 |
| 47 | 10D | 59,29 | 43,22 |
| 48 | 10E | 161,53 | 59,43 |
| 49 | 10F | 19,89 | 18,50 |
| 50 | 10F | 16,88 | 16,76 |
| 51 | 10F | 227,14 | 68,80 |
| 52 | 10G | 78,94 | 33,67 |
| 53 | 10H | 271,45 | 77,28 |
| 54 | 10H | 64,41 | 40,11 |
| 55 | 10I | 109,74 | 42,68 |
| 56 | 10J | 62,43 | 42,51 |
| 57 | 10KA | 99,19 | 40,17 |
| 58 | 10KC | 86,10 | 39,07 |
| 59 | 9A | 41,89 | 31,03 |
| 60 | 9A | 14,46 | 16,51 |

## QUADRO DE EDIFICAÇÕES EM APP

| NÚM EDF | LOTES | ÁREA (m²) | PERÍMETRO (m) |
|---|---|---|---|
| 61 | 9B | 316,51 | 73,72 |
| 62 | 9C | 359,83 | 87,84 |
| 63 | 9E | 24,28 | 23,72 |
| 64 | 9E | 15,47 | 16,32 |
| 65 | 9J | 7,48 | 10,97 |
| 66 | 9J | 10,68 | 13,11 |
| 67 | 9J | 5,92 | 16,11 |
| 68 | 9K | 222,16 | 77,29 |
| 69 | 9K | 58,22 | 31,14 |
| 70 | 7A | 40,77 | 26,41 |
| 71 | 7B | 276,47 | 74,28 |
| 72 | 7D | 2,72 | 7,11 |
| 73 | 7H | 122,24 | 57,15 |
| 74 | 7I | 149,95 | 49,10 |
| 75 | 6AB | 8,17 | 11,69 |
| 76 | 6D | 35,39 | 25,87 |
| 77 | 6D | 6,28 | 12,34 |
| 78 | 6H | 8,62 | 14,76 |
| 79 | 6I | 243,56 | 62,28 |
| 80 | 6I | 20,23 | 18,60 |
| 81 | 6K | 47,77 | 27,72 |
| 82 | 6L | 6,35 | 13,52 |
| 83 | RUA FLAMBOYANT MIRIM | 1219,56 | 277,27 |
| 84 | RUA URUCUM COLORAL | 811,43 | 255,85 |

| | |
|---|---|
| TOTAL DAS INTERVENÇÕES ÁREA COMUM: | 1656.18 m² |
| TOTAL DAS INTERVENÇÕES ÁREAS PRIVATIVAS: | 6291.08 m² |
| TOTAL DAS INTERVENÇÕES (ÁREAS DE EDIFICAÇÃO) | 7947.26 m² |

## QUADRO RESUMO

| | | |
|---|---|---|
| ÁREA TOTAL DA GLEBA (m²) | 4000000,00 | 100% |
| TOTAL DAS ÁREAS PRIVATIVAS (ÁREAS COMERCIAIS + RESIDENCIAIS) (m²) | 400000,00 | 10% |
| TOTAL DAS ÁREAS PÚBLICAS (m²) | 3600000,00 | 90% |
| ÁREA DE RESERVA LEGAL (m²) | 1600000,00 | 40% |
| ÁREA DE EDIFICAÇÕES EM ÁREAS PRIVATIVAS (m²) | 400000,00 | 10% |

| | |
|---|---|
| QUADRO COMPARATIVO ÁREA X PERÍMETRO | |
| ÁREA TOTAL DA GLEBA (m²) | 4000000,00 |
| TOTAL DAS ÁREAS PÚBLICAS (ÁREAS PATRIMONIAIS) (m²) | 3600000,00 |
| DIFERENÇA (m²) | 400000,00 |

## RESUMO DAS PLANTAS:

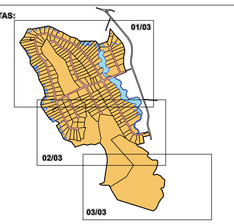


## INFORMAÇÕES DE COORDENADAS:

N W E S

0 50 100 m

SISTEMA DE COORDENADAS PROJETADAS UTM FUSO 23K
DATUM SIRGAS 2000

## PLANTA DE SITUAÇÃO:

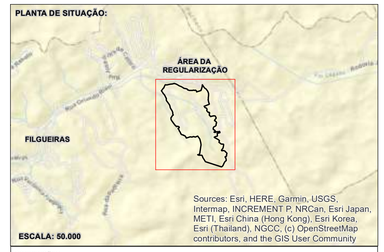


## CONVENÇÕES:

- NASCENTES
- HIDROGRAFIA
- MUDANÇA DE CONFRONTAÇÃO
- PERFIL TRANSVERSAL
- PERÍMETRO
- GRANJAS / QUADRAS
- RUAS E CALÇADAS
- RUAS EXTERNAS
- REPRESAS E LAGOAS ( ARTIFICIAIS)
- RESERVA LEGAL
- EDIFICAÇÃO EM APP
- BARRAMENTOS OU LAGOAS EM APP
- FAIXA NÃO EDIFICANTE (15 m da Hidrografia e 25 m da Nascente)
- APP (30 m da Hidrografia e 50 m da Nascente)
- CURVA DE NÍVEL (Equid. de 1 m - Altitude Ortométrica)

CREA

PREFEITURA

| | | | |
|---|---|---|---|
| **R.U.** Z.E.U - Zona de Expansão Urbana ZR1/ZR3/ZC5 | | **Nº DO REG. GLEBA E CART.** QUADRO EM ANEXO Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis | |
| **U.T.** X | | **Nº DO PROCESSO** 2140/2020 | Resp. pela Análise |

# PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PRF

**NOME DO LOTEAMENTO / CONDOMÍNIO DE LOTES**

FAZENDINHAS TERRAS DO COMENDADOR

**LOCALIZAÇÃO**

ESTRADA DE CHÁCARA - KM 0, FILGUEIRAS, JUIZ DE FORA / MG

**AUTOR DO PROJETO**

HELLEN RAYANE SOUZA DE OLIVEIRA
CREA: MG 287.927/D

**RESP. TÉCNICO PELO LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO**

HELLEN RAYANE SOUZA DE OLIVEIRA
CREA: MG 287.927/D ART Nº: MG20232521779

**PROPRIETÁRIO**

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DA FAZENDINHAS DO COMENDADOR
CNPJ: 06.863.301/0001-25

| | | |
|---|---|---|
| **CONTEÚDO DA FOLHA** PLANTA PLANIALTIMÉTRICA GEORREFERENCIADA 02/03 | **ESCALA** 1:1.500 | **FOLHA** 03/06 |

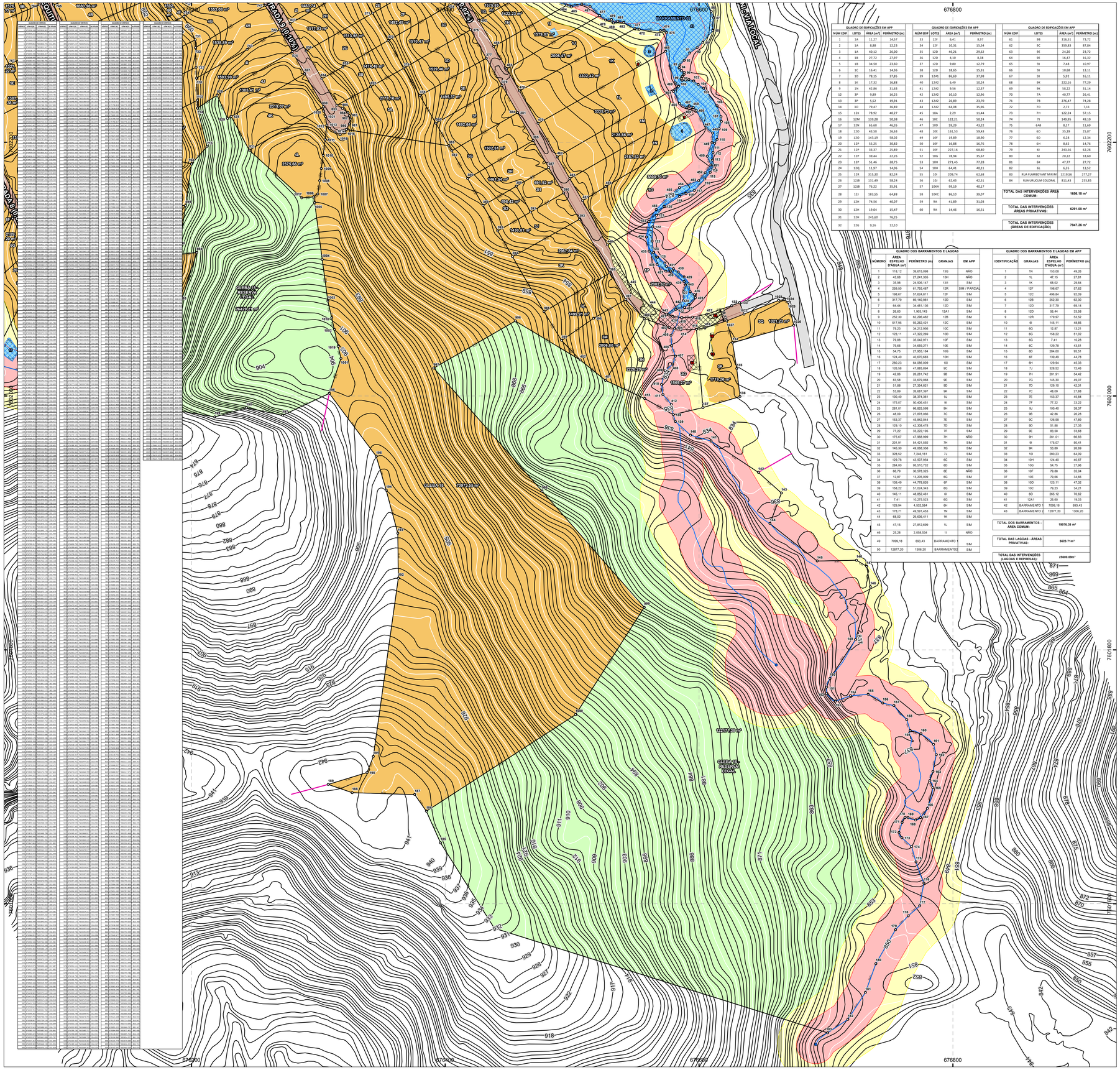
676600
676800
7602200
7602000
7601800
BARRAMENTO 2
RADIAL 01 (VIA 01)
RADIAL 02 (VIA 02)
RADIAL 03 (VIA 03)
ANEL 01 (VIA 04)
ANEL 02 (VIA 05)
ANEL 03 (VIA 06)
ANEL 04 (VIA 07)
ANEL 05 (VIA 08)
ANEL 06 (VIA 09)
ANEL 07 (VIA 10)
ANEL 08 (VIA 11)
ANEL 09 (VIA 12)
ANEL 10 (VIA

J & J CONSTRUÇÃO

Fossa Séptica – Construção

# Instalação de fossa séptica e sumidouro

As fossas sépticas são unidades de tratamento primário de esgoto doméstico nas quais são feitas a separação e transformação da matéria sólida contida no esgoto.
As fossas sépticas, uma benfeitoria complementar e necessária às moradias, são fundamentais no combate a doenças, vermisoses e endemias (como a cólera), pois evitam o lançamentos dos dejetos humanos diretamente em rios, lagos, nascente ou mesmo na superfície do solo. O seu uso é essencial para a melhoria das condições de higiene das populações rurais.

Esse tipo de fossa nada mais é que um tanque enterrado, que recebe os esgotos(dejetos e água servidas), retém a parte sólida e inicia o processo biológico de purificação da parte líquida(efluente).
Mas é preciso que esses efluentes sejam filtrados no solo para completar o processo biológico de purificação e eliminar o risco de contaminação.

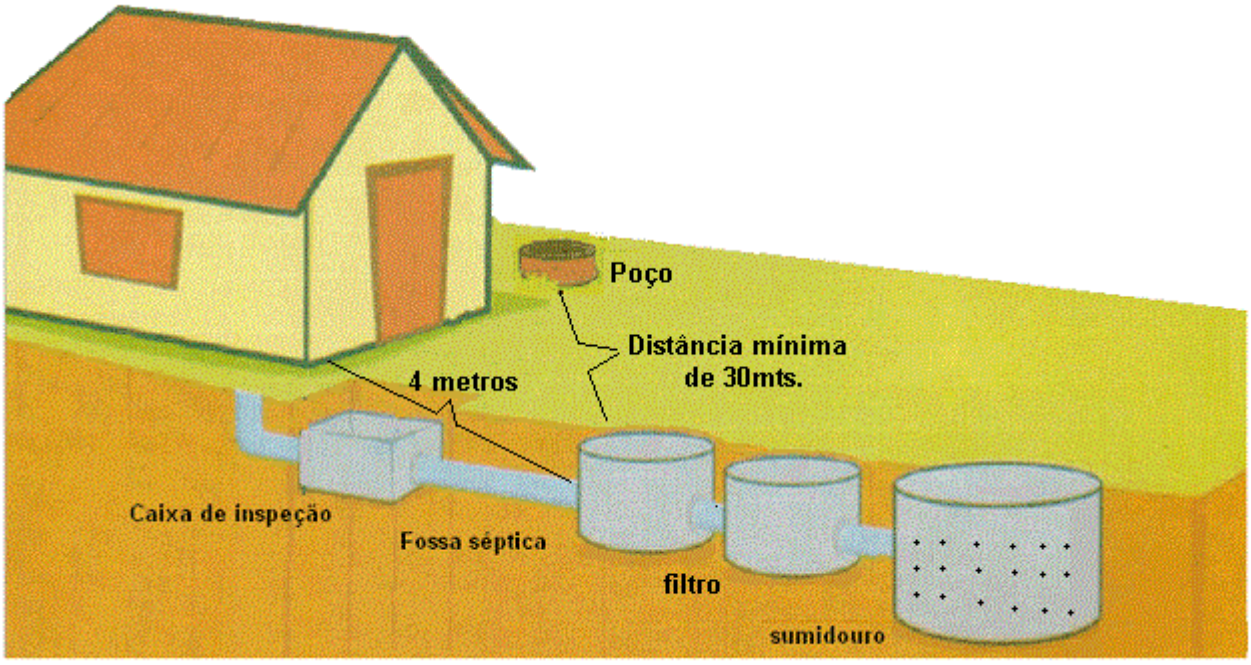


As fossas sépticas não devem ficar muito perto das moradias (para evitar mau cheiro) nem muito longe (para evitar tubulações muito longas). A distância recomendada é de 4 metros.
Elas devem ser construídas do lado do banheiro, para evitar curvas nas canalizações.
Também devem ficar num nível mais baixo do terreno e longe de poços ou de qualquer

outra fonte de captação de água (no mínimo 30 metros de distância), para evitar contaminações, no caso de eventual vazamento.
O tamanho da fossa séptica depende do número de pessoas da moradia. Ela é dimensionada em função de um consumo médio de 200 litros de água por pessoa, por dia. Porém sua capacidade nunca deve ser inferior a 1000 litros.
As fossas sépticas podem ser de dois tipos:
- Pré-moldadas
- Feitas no local
Fossas Sépticas pré-moldadas são de formato cilíndrico, encontradas no mercado.
A menor fossa pré-moldada tem capacidade de 1.000 litros, medindo 1,1X1,1 metros (altura X diâmetro).
Para volumes maiores é recomendável que a altura seja maior que o dobro do diâmetro.
A fossa séptica feita no local tem formato retangular ou circular. Para funcionar bem, elas devem ter as seguintes dimensões:

| FOSSAS SÉPTICAS RETANGULARES OU CIRCULARES | | | | | | | Sumidouro | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nº de Pessoas | Dimensão Interna (metro) | | | | | Capacidade Litros | Altura | Diâmetro |
| | Retangulares | | | Circulares | | | | |
| | Comprimento | Largura | Altura | Diâmetro | Altura | | | |
| até 7 | 2,00 | 0,90 | 1,50 | 1,35 | 1,50 | 2160 | 3,00 | 2,00 |
| até 10 | 2,30 | 0,90 | 1,50 | 1,45 | 1,50 | 2480 | 3,00 | 2,00 |
| até 14 | 2,50 | 0,90 | 1,50 | 1,52 | 1,50 | 2700 | 3,00 | 2,00 |
| até 21 | 2,70 | 1,20 | 1,50 | 1,62 | 1,90 | 3890 | 3,00 | 2,00 |
| até 24 | 3,20 | 1,20 | 1,50 | 1,70 | 2,00 | 4600 | 3,00 | 2,00 |

A execução desse tipo de fossa séptica começa pela escavação do buraco onde a fossa vai ficar enterrada no terreno.
O fundo do buraco deve ser compactado, nivelado e coberto com uma camada de 5 cm de concreto magro, (1 saco de cimento, 8 l de areia, 11 Ltd de brita e 2 Ltd de água, a lata de medida é de 18 litros) sobre o concreto magro é feito uma laje de concreto armado de 6 cm de espessura (1 saco de cimento, 4 l de areia, 6 l de brita e 1,5 l de água), malha de ferro 4,2 a cada 20 cm.
As paredes são feitas com tijolo maciço, ou cerâmico, ou com bloco de concreto.
Durante a execução da alvenaria, já devem ser colocados ou tubos de entrada e saída da fossa (tubos 100mm), e deixadas ranhuras para encaixe das placas de separação das câmaras, caso de fossa retagular.
As paredes internas da fossa devem ser revestidas com argamassa à base de cimento (1 saco de cimento, 5 l de areia e 2 l de cal.
A fossa séptica circular, a que apresenta maior estabilidade, utiliza-se para retentores de espuma na entrada e na saída, Tês de PVC de 90 graus de diâmetro 100mm.

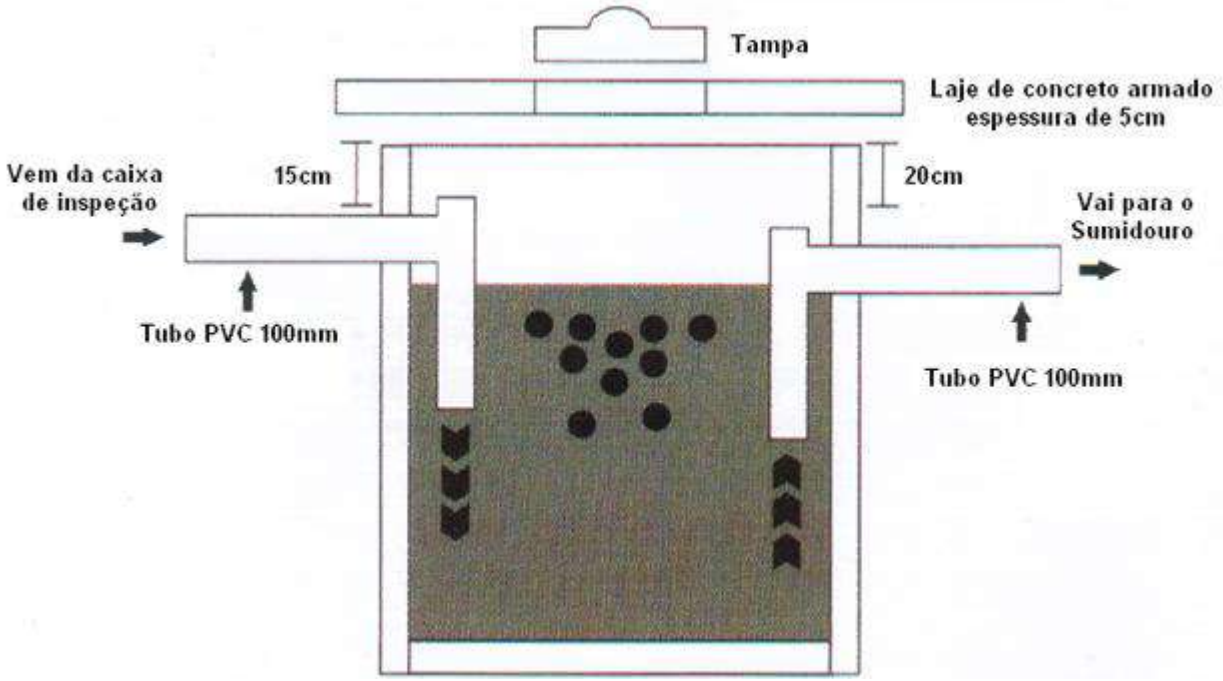


Na fossa séptica retangular a separação das câmaras (chicanas), e a tampa da fossa são feitas com placas pré-moldadas de concreto. Para a separação das câmaras são necessárias cinco placas: duas de entrada e três de saída. Essas placas têm quatro centímetros de espessura e a armadura em forma de tela.

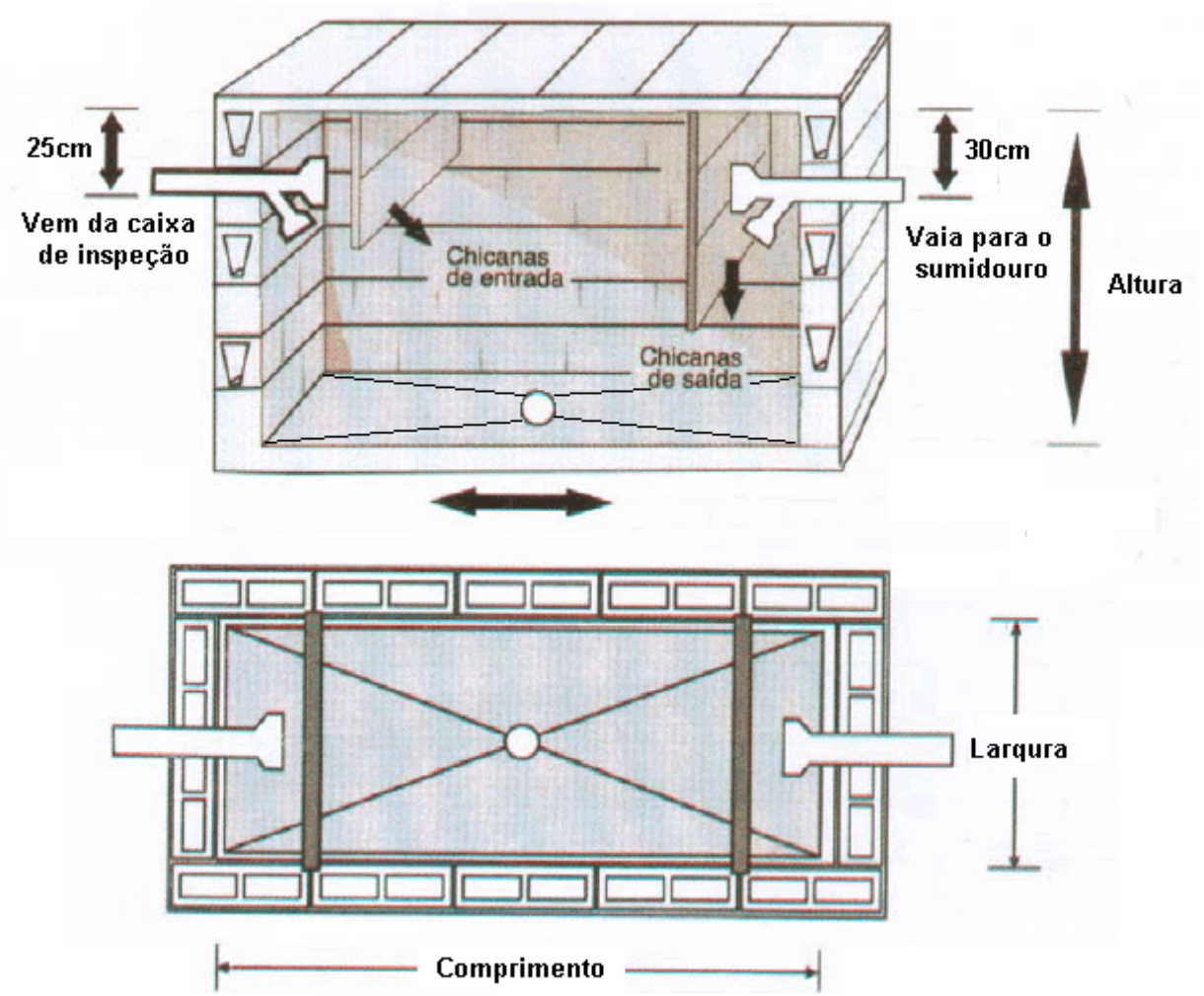


A tampa é subdividida em placas, para facilitar a sua execução e até a sua remoção placas com 5 cm de espessura e sua armação também é feita em forma de tela.

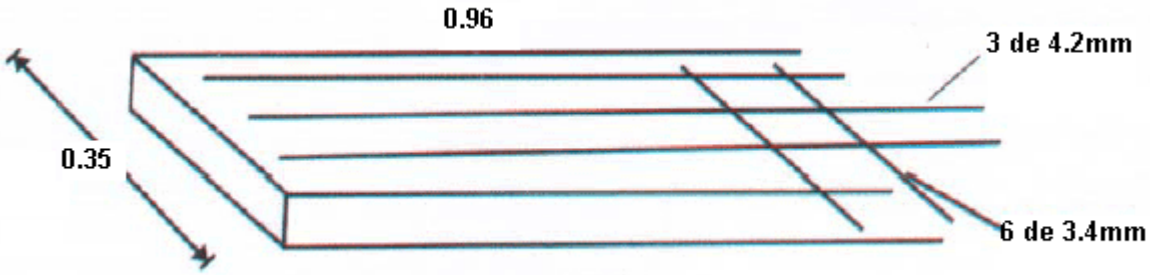


A tampa é subdividida em placas, para facilitar a sua execução e até a sua remoção placas com 5 cm de espessura e sua armação também é feita em forma de tela.

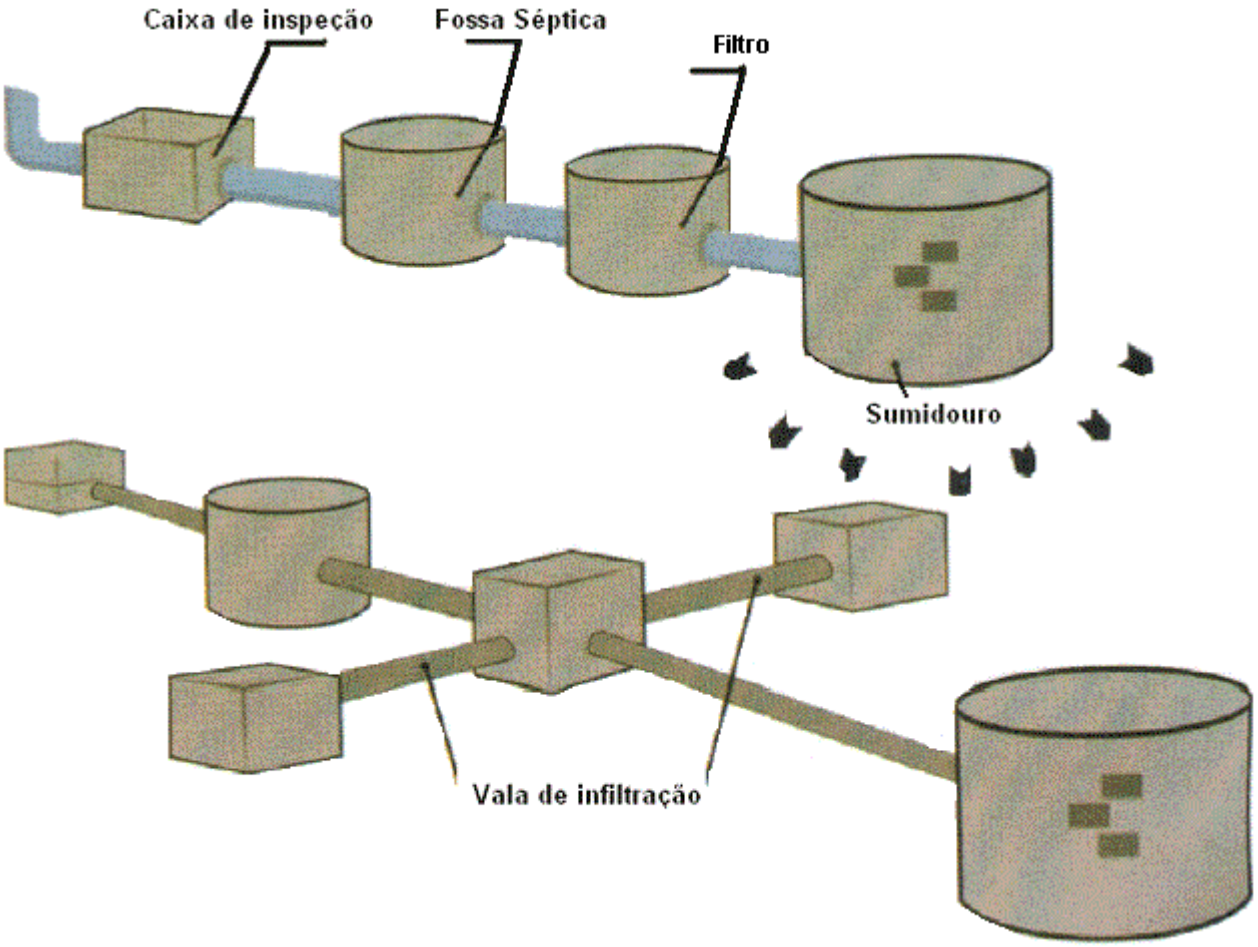


Há duas maneiras de distribuir os efluentes no solo:
- Valas de infiltração
- Sumidouros

A utilização de um ou outro vai depender do tipo de solo, dos recursos disponíveis para a sua execução.
Consulte um profissional habilitado ou a própria CAESB, antes de definir qual a melhor opção. **VALAS DE INFILTRAÇÃO**
Recomendadas para locais onde o lençol freático é próximo à superfície.
Esse sistema consiste na escavação de uma ou mais valas, nas quais são colocados tubos de dreno com brita, ou bambu, preparado para trabalhar com dreno retirando o miolo, que permite, ao longo do seu comprimento, escoar para dentro do solo os efluentes provenientes da fossa séptica.
O comprimento total das valas depende do tipo de solo e quantidade de efluentes a ser tratado. Em terrenos arenosos 8 m de valas por pessoa são suficientes. Em terrenos argilosos são necessários 12m de valas por pessoa. Entretanto, para um bom funcionamento do sistema, cada linha de tubos não deve ter mais de 30m de comprimento. Portanto, dependendo do número de pessoas e do tipo de terreno, pode ser necessária mais de uma linha de tubos/valas.

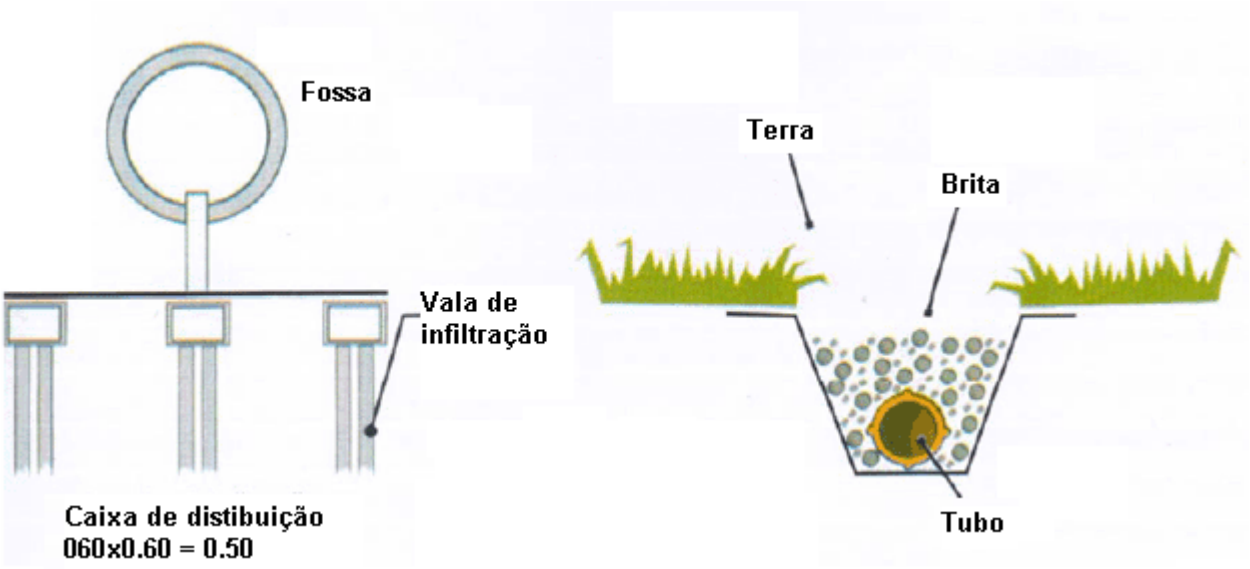


**SUMIDOUROS**

O sumidouro é um poço sem laje de fundo que permite a penetração do efluente da fossa séptica no solo.

O diâmetro e a profundidade dos sumidouros dependem da quantidade de efluentes e do tipo de solo. Mas, não deve ter manos de 1m de diâmetro e mais de 3m de profundidade, para simplificar a construção.

Os sumidouros podem ser feitos com tijolo maciço ou blocos de concreto ou ainda com anéis pré-moldados de concreto.

A construção de um sumidouro começa pela escavação do buraco, a cerca de 3m da fossa séptica e num nível um pouco mais baixo, para facilitar o escoamento dos efluentes por gravidade. A profundidade do buraco deve ser 70 cm maior que a altura finas do sumidouro. Isso permite a colocação de uma camada de pedra, no fundo do sumidouro, para infiltração mais rápida no solo, e de uma camada de terra, de 20cm, sobre a tampa do sumidouro.

Os tijolos ou blocos só devem ser assentados dom argamassa de cimento e areia nas juntas horizontais. As juntas verticais devem ter espaçamentos(no caso de tijolo maciço de um tijolo), e não devem receber pré-moldados, eles devem ser apenas colocados uns sobre os outros, sem nenhum rejuntamento, para permitir o escoamento dos efluentes.

A laje ou tampa do sumidouro pode ser feita com uma ou mais placas pré-moldadas de concreto, ou executada no próprio local, tendo o cuidado de armar em forma de tela.

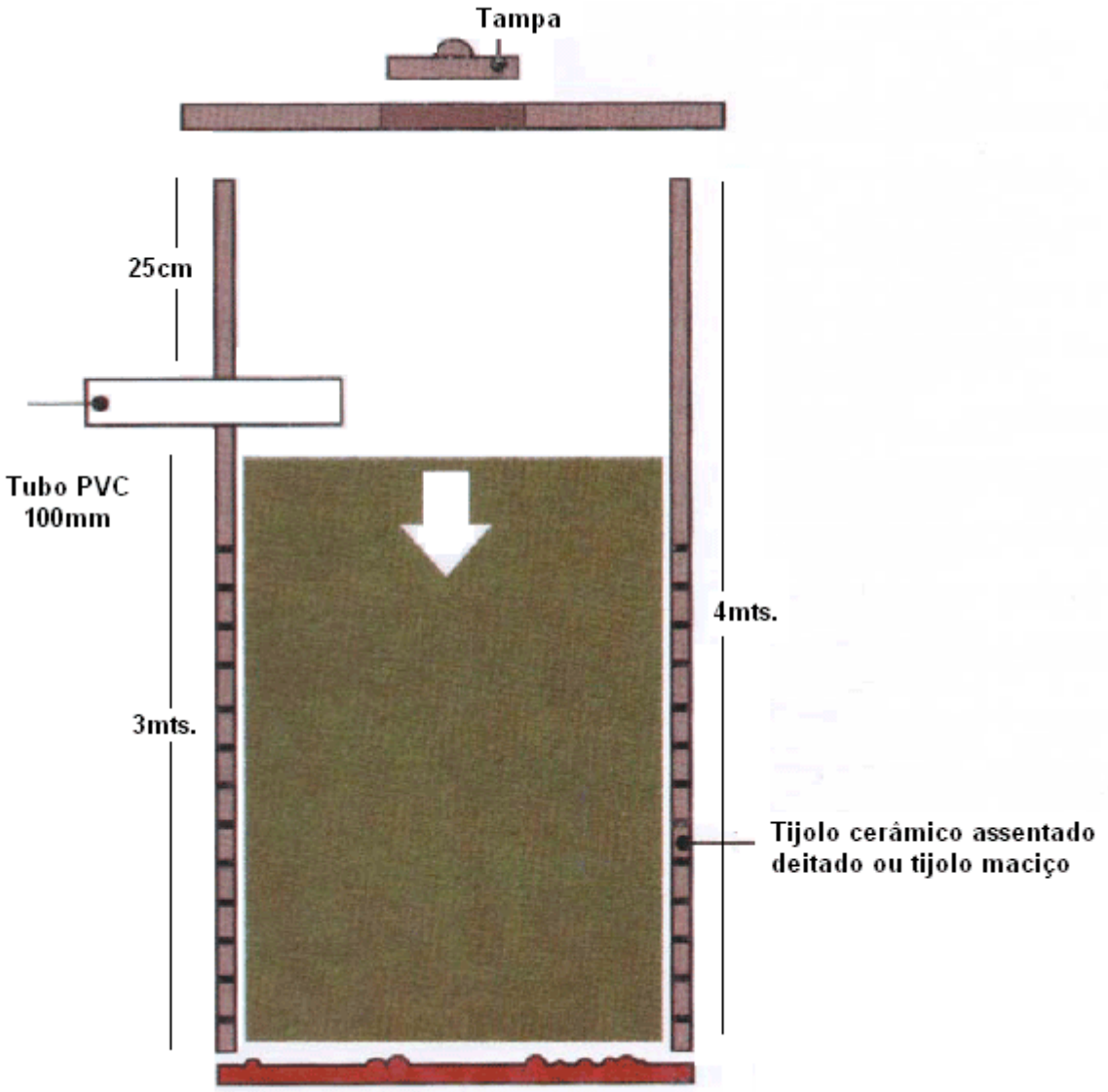
Tampa
25cm
Tubo PVC
100mm
3mts.
4mts.
Tijolo cerâmico assentado
deitado ou tijolo maciço

**Análise de Projeto 17- 10.070/2023**

**De:** Nayara M. - SPUR

**Para:** SPUR - [Extinta]

**Data:** 06/08/2024 às 08:32:44

---

**SOLICITAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**

*Supervisão de Controle Urbanístico (Scur)*

---

À
**Sesmaur/SSAUR/DLU/SCUR-A**
Assunto: Vistoria para Reurb-E

**Prezado Eng André Maurício,**

Solicito a realização de vistoria técnica ao local para posterior emissão de relatório de vistoria e prosseguimento da análise do Reurb-E do Condomínio Terras do Comendador.

Grata.

Atenciosamente,

_

***Nayara dos Santos Mafra***
*SESMAUR - DLU - SCUR*
*TNS II - Engenheira Civil*

*Telefone: 32 3690-7586*

**Análise de Projeto 18- 10.070/2023**

**De:** Mariana Zemel de Oliveira

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 06/08/2024 às 08:45:11

Bom dia! Podemos ser avisados da data da vistoria para fazermos o acompanhamento.?

**Análise de Projeto 19- 10.070/2023**

**De:** Andre M. - SPUR

**Para:** Representante: Mariana Zemel de Oliveira

**Data:** 06/08/2024 às 10:58:00

---

**ANÁLISE DE PROJETO - AGENDAMENTO DE VISTORIA TÉCNICA**

Supervisão de Controle Urbanístico (Scur)

---

**Prezado(a) Senhor(a),**

Com os cordiais cumprimentos, a Supervisão de Controle Urbanístico - Scur - através desta notificação, solicita agendamento para realização de Vistoria Técnica no imóvel objeto desta análise de Projeto. Segue abaixo o período de disponibilidade para a realização da vistoria e outras observações:

- Horários de vistorias:
  - Segunda-feira: 14h00 às 16h00;
  - Quarta-feira:. 14h00 às 16h0;.

**Disponibilidade de agenda a partir de 13/08/2024**

- Localização/Identificação do imóvel:
  - Solicitamos que o imóvel esteja devidamente identificado de acordo com as informações do formulário, a fim de facilitar a localização do mesmo.
- Acesso ao imóvel:
  - Caso o imóvel possua algum obstáculo físico que impeça a vistoria, como muros e outras edificações, solicitamos a presença do requerente, ou algum representante deste, que possa permitir o acesso ao imóvel para a devida vistoria.
- Se passados 30 (trinta) dias sem qualquer manifestação acerca do agendamento para a realização de vistoria técnica, esta Análise de Projeto em questão estará passível a INDEFERIMENTO por inércia da parte;

Sem mais, agradecemos a compreensão e aguardo pelo retorno com a indicação do dia de sua preferência para a realização da vistoria técnica.

Respeitosamente,

_

**André Luiz Dias R. Maurício**

SESMAUR/DLU/SCUR
*Engenheiro civil*

*3690-7586*

**Análise de Projeto 20- 10.070/2023**

**De:** Hellen Rayane Souza de Oliveira

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 07/08/2024 às 15:06:39

Boa tarde a todos, conversamos aqui e achamos melhor na quarta....

Andre, podemos agendar para

- Quarta-feira (14/08/2024): 14h às 16h?

Aguardo resposta!

**Análise de Projeto 21- 10.070/2023**

**De:** Andre M. - SPUR

**Para:** Representante: Hellen Rayane Souza de Oliveira

**Data:** 07/08/2024 às 16:56:00

---

**ANÁLISE DE PROJETO - CONFIRMAÇÃO DE AGENDAMENTO DE VISTORIA TÉCNICA**

Supervisão de Controle Urbanístico (Scur)

---

**Prezado(a) Senhor(a),**

Com os cordiais cumprimentos, a Supervisão de Controle Urbanístico - Scur - através desta notificação, **CONFIRMA** agendamento para realização de Vistoria Técnica no imóvel objeto desta análise de Projeto.

- Data e Horário de vistorias:
  - Quarta-feira (14/08/2024): 14h às 16h
- Localização/Identificação do imóvel:
  - Solicitamos que o imóvel esteja devidamente identificado de acordo com as informações do formulário, a fim de facilitar a localização do mesmo.
- Acesso ao imóvel:
  - Caso o imóvel possua algum obstáculo físico que impeça a vistoria, como muros e outras edificações, solicitamos a presença do requerente, ou algum representante deste, que possa permitir o acesso ao imóvel para a devida vistoria.

Respeitosamente,

_

**André Luiz Dias R. Maurício**

SESMAUR/DLU/SCUR
*Engenheiro civil*

*3690-7586*

**Análise de Projeto 22- 10.070/2023**

**De:** Andre M. - SPUR

**Para:** SPUR - Eduardo Meireles Mello

**Data:** 21/08/2024 às 11:09:59

---

**RELATÓRIO DE VISTORIA TÉCNICA**

*Supervisão de Controle Urbanístico (Scur)*

---

À
SESMAUR/DLU/SCUR
A/C: Eng.ª Nayara Santos Mafra
Assunto: Vistoria para Aceite de Infraestrutura – Fazendinhas Terras do Comendador
Ref.:– Análise de Projeto nº 10.070 /2023

**Prezada Engª Nayara,**

Tendo vista vossa solicitação em d**espacho 17- 10.070/2023** , foi realizada vistoria no local, Fazendinhas Terras do Comendador, para realização de vistoria, conforme Relatório de Vistoria Técnica em anexo a este despacho.

- Trata-se de Parcelamento de Solo passível de Regularização via Lei Complementar nº 90/2019.

Após vistoria no local, encaminho o relatório de vistoria anexado neste despacho para o devido prosseguimento da análise.

Sem mais, à disposição para esclarecimentos

Atenciosamente,

_

**André Luiz Dias R. Maurício**

SESMAUR/DLU/SCUR
*Engenheiro civil*

*3690-7586*

**Anexos:**

Relatorio_de_Vistoria_Analise_de_Projeto_n_10_070_2023___Vistoria_Aceite_Fazendinhas_Terras_do_Comendador.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| Andre Luiz Dias Rosa Mauri... | 21/08/2024 11:10:39 | 1Doc | ANDRE LUIZ DIAS ROSA MAURICIO CPF 575.XXX.XX... |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **124B-BD10-FA6A-A0B6**

**RELATÓRIO DE VISTORIA TÉCNICA DE PARCELAMENTOS**

*Supervisão de Controle Urbanístico (SESMAUR | SSAUR | DLU | SCUR)*

- **DA IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:**

  Fazendinhas Terras do Comendador

  - Assunto: Vistoria para Aceite de Infraestrutura de Condomínio

- Requerimento de referência:

  - Análise de Projeto nº 10.070 /2023

- Data de vistoria:

  14/08/2024

- **DAS CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Existências de cursos d'água (S/N): | SIM | Existência de nascentes (S/N): | SIM |
| Existência de mata (S/N): | SIM | Existência de rede de alta tensão (S/N): | Não |
| Existência de outros elementos (especificar) | ___ | | |
| Existência de Construção no imóvel (S/N) S | SIM | Imóvel Regular (S/N) | SIM |
| Processo do Loteamento | _____ | Processo de Construção | _____ |

- **DAS OBSERVAÇÕES DO VISTORIADOR:**

- Trata-se de Parcelamento de Solo passível de Regularização via Lei Complementar nº 90/2019.

- INFRAESTRUTURAS EXISTENTES NO LOCAL:

➢ Água potável:

- Fornecimento através de rede de abastecimento da CESAMA, com Hidrometro individual por unidade de granja;

➢ Esgotamento sanitário:

- Realizado através de fossa séptica individualizada por gleba, conforme descrito em estudo preliminar de desconformidades

➢ * Drenagem Pluvial:

-Foi verificado no local rede de captação de águas pluviais.

- O sistema de drenagem interno do empreendimento é composto por trechos de rua com drenagem superficial e escoamento natural das águas pluviais em pontos mais baixo do terreno, trechos de rua com escoamento superficial direcionado às bocas de lobo existentes e trechos com rede subterrânea, com poços de visita e bocas de lobo interligados.

➢ **Vias Internas:

- O arruamento das vias internas é predominantemente pedra marroada e conta com alguns trechos em terra.
- Em relação às calçadas, são predominantemente em grama e em alguns casos pavimentadas pelo próprio morador a partir da existência de edificação no local.
- Percebe-se também uma parcialidade em relação meio-fio. Temos trechos de rua com Meio-fio e trechos de rua sem meio-fio.
- A largura das vias em média é em torno de 10,00 m ( Ver tabela de Infraestrutura no relatório de Vistoria).

➢ Rede de Iluminação:

- Foi verificada rede de iluminação em todo o perímetro do condomínio;
- Conforme informado pela associação de moradores, o fornecimento de energia é feito pela CEMIG, de acordo com projeto anexado na análise de projeto.

➢ Observações:

- Existem duas áreas de proteção e incremento ambiental dentro do condomínio;
- No SigMapas temos a indicação de bocas de lobo na área do condomínio ao ligarmos a camada específica “Boca de Lobo -13/05/2024)”, entretanto não nos foi possível identificar a ligação das redes internas do condomínio à rede operada por esta PJF/SO.

- **VISTORIADOR RESPONSÁVEL:**

Engenheiro André Luiz Dias R. Maurício
SESMAUR/SSAUR/DLU/SCUR
Supervisão de Controle Urbanístico

- **TABELA DE INFRAESTRUTURA**

| Logradouro: Estrada 7 – Flambooyant Mirin | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Terraplenagem | Água Potável | Esgoto | Água Pluvial | Meio fio | Pavimento da Via |
| S | Sim | Fossa Séptica | S* | S** | Pedra** Poliédrica |
| Passeio | Arborização | Iluminação Pública | Largura de via (metros) | Demarcação de lotes | Ocupação |
| S** | S | S | 9,80 / 10,00 ** | S | < 50% |

| Logradouro: Estrada 8 – Urucum Coral | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Terraplenagem | Água Potável | Esgoto | Água Pluvial | Meio fio | Pavimento da Via |
| S | Sim | Fossa Séptica | S* | S** | Pedra** Poliédrica |
| Passeio | Arborização | Iluminação Pública | Largura de via (metros) | Demarcação de lotes | Ocupação |
| S** | S | S | 10,00** | S | < 50% |

| Logradouro: Estrada 9 – Jacarandá Mimoso | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Terraplenagem | Água Potável | Esgoto | Água Pluvial | Meio fio | Pavimento da Via |
| S | Sim | Fossa Séptica | S* | S** | Pedra**** Poliédrica |
| Passeio | Arborização | Iluminação Pública | Largura de via (metros) | Demarcação de lotes | Ocupação |
| S** | S | S | 9,80** | S | < 50% |

| Logradouro: Estrada 10 – Jequitibá Branco | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Terraplenagem | Água Potável | Esgoto | Água Pluvial | Meio fio | Pavimento da Via |
| S | Sim | Fossa Séptica | S* | S** | Pedra** Poliédrica |
| Passeio | Arborização | Iluminação Pública | Largura de via (metros) | Demarcação de lotes | Ocupação |
| S** | S | S | 10,00** | S | < 50% |

| Logradouro: Estrada 11 – Pata de Vaca | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Terraplenagem | Água Potável | Esgoto | Água Pluvial | Meio fio | Pavimento da Via |
| S | Sim | Fossa Séptica | S* | S** | Pedra** Poliédrica |
| Passeio | Arborização | Iluminação Pública | Largura de via (metros) | Demarcação de lotes | Ocupação |
| S** | S | S | 10,00 | S** | < 50% |

| Logradouro: Rua sem Demarcação (Não Implantada) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Terraplenagem | Água Potável | Esgoto | Água Pluvial | Meio fio | Pavimento da Via |
| S | N | N | N | N | N |
| Passeio | Arborização | Iluminação Pública | Largura de via (metros) | Demarcação de lotes | Ocupação |
| N | N | N | N | N | N |

**Supervisão de Controle Urbanístico - Sesmaur/SSAUR/DLU/Scur**
Avenida Barão do Rio Branco, nº. 1.843, 6º andar
Centro, Juiz de Fora – Minas Gerais
Telefone: +55 32 3690-7586

## 6. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Foto 1 - Infraestrutura existente Estrada 7 Flamboyant Mirin - Trecho na entrada do Condomínio

Foto 2- Detalhe Infraestrutura: Arruamento sem pavimento e sem meio fio

**Supervisão de Controle Urbanístico - Sesmaur/SSAUR/DLU/Scur**
Avenida Barão do Rio Branco, nº. 1.843, 6º andar
Centro, Juiz de Fora – Minas Gerais
Telefone: +55 32 3690-7586

Foto 3 – Infraestrutura existente interseção das Ruas Flamboyant e Urucum – Pavimento em pedra, meio-fio e calçada em grama

Foto 4 – Detalhe: Rede de Drenagem Pluvial

**Supervisão de Controle Urbanístico - Sesmaur/SSAUR/DLU/Scur**
Avenida Barão do Rio Branco, nº. 1.843, 6º andar
Centro, Juiz de Fora – Minas Gerais
Telefone: +55 32 3690-7586

Foto 5 – Detalhe: Bocas de Lobo interligada ao curso d'agua na Rua Flamboyant

Foto 6 – Detalhe: Bocas de Lobo interligada ao curso d'agua na Rua Urucum Coloral

**Supervisão de Controle Urbanístico - Sesmaur/SSAUR/DLU/Scur**
Avenida Barão do Rio Branco, nº. 1.843, 6º andar
Centro, Juiz de Fora – Minas Gerais
Telefone: +55 32 3690-7586

Foto 7 – Detalhe: Escada hidraulica interligada ao curso d'agua na Rua Urucum Coloral

Foto 8 – Infraestrutura existente : Água potável hidrometrada individualmente

**Supervisão de Controle Urbanístico - Sesmaur/SSAUR/DLU/Scur**
Avenida Barão do Rio Branco, nº. 1.843, 6º andar
Centro, Juiz de Fora – Minas Gerais
Telefone: +55 32 3690-7586

Foto 9 – Infraestrutura existente : Posteamento de rede elétrica / Calçada Pavimentada

**Supervisão de Controle Urbanístico - Sesmaur/SSAUR/DLU/Scur**
Avenida Barão do Rio Branco, nº. 1.843, 6º andar
Centro, Juiz de Fora – Minas Gerais
Telefone: +55 32 3690-7586

**Análise de Projeto 23- 10.070/2023**

**De:** Nayara M. - SPUR

**Para:** SEDUPP - SSPU - DAP - SPUR - Supervisão de Licenciamento de Parcelamentos Urbanos - A/C Eduardo M.

**Data:** 22/08/2024 às 15:02:23

---

**ENCAMINHAMENTO**

*Supervisão de Controle Urbanístico (Scur)*

---

**À**
**Sesmaur/SSAUR/DLU/SCUR**
Assunto: Análise Ambiental

Prezado(a) Senhor(a) Supervisor,

Com os cordiais cumprimentos, encaminho esta análise de Regularização Fundiária do Condomínio Terras do Comendador para apreciação do Setor do Meio Ambiente.

Respeitosamente,

_

***Nayara dos Santos Mafra***
*SESMAUR - DLU - SCUR*
*TNS II - Engenheira Civil*

*Telefone: 32 3690-7586*

**Análise de Projeto 24- 10.070/2023**

**De:** Eduardo M. - SEDUPP - SSPU - DAP - SPUR

**Para:** SEDUPP - SSPU - DAP - Departamento de Aprovação de Projetos

**Data:** 26/08/2024 às 16:52:19

**ENCAMINHAMENTO**

*Supervisão de Controle Urbanístico (Scur)*

---

**À**
**Sesmaur/SSAUR/DLU**
Assunto: minuta de edital de notificação

Prezado(a) Senhor(a) Gerente,

Para fins de atendimento aos Art. 1.118 do Provimento Conjunto PR/CGJ nº 93/2020 do TJMG, também exigido pelo Cartório do 2° Ofício de Registro de Imóveis pela emissão da CRF do Protocolo 96.503/2021, encaminho em anexo as minutas para notificação dos confinantes e eventuais interessados do denominado Condomínio FAZENDINHAS TERRAS DO COMENDADOR.

Respeitosamente,

_

***Eduardo Meireles Mello***
*Supervisor de Controle Urbanístico*
*SESMAUR | SSAUR | DLU | SCUR*

**Telefone:** 32 3690-7586

**Anexos:**

Modelo_para_edital_de_reurb_Terras_do_Comendador.doc

**Análise de Projeto 25- 10.070/2023**

**De:** Eduardo M. - SEDUPP - SSPU - DAP - SPUR

**Para:** SEDUPP - SSPU - DAP - Departamento de Aprovação de Projetos

**Data:** 26/08/2024 às 16:54:42

**ANÁLISE DE PROJETO - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO**

*Supervisão de Controle Urbanístico (Scur)*

---

À
**SESMAUR/SSAUR/DLU**
Assunto: Prosseguimento de Análise

**Prezado Senhor Gerente,**

Com os cordiais cumprimentos, a Supervisão de Controle Urbanístico, após conclusão das análises urbanísticas cabíveis a este setor (despacho 23), encaminha para as providências necessárias no âmbito ambiental da regularização fundiária a fim de dar prosseguimento ao presente pleito. Encaminho conjuntamente o processo físico.

Sem mais, permaneço à disposição.

Respeitosamente,

_

***Eduardo Meireles Mello***
*Supervisor de Controle Urbanístico*
*SESMAUR | SSAUR | DLU | SCUR*

**Telefone:** 32 3690-7586

**Análise de Projeto 26- 10.070/2023**

**De:** Lucas C. - SEDUPP - SSPU - DAP

**Para:** MEIO AMBIENTE - DMCS - Departamento de Mudanças Climáticas e Sustentabilidade

**Data:** 18/09/2024 às 17:59:52

**ENCAMINHAMENTO**

Departamento de Licenciamento de Obras e Parcelamentos Urbanos

---

Prezado (a),

**Igor Luna**

*Gerente de Departamento*

Encaminho para ciência e continuidade no atendimento.

–

Atenciosamente,

**Lucas Silva Campos**
*Engenheiro Civil*
*Subsecretário de Assuntos Ambientais e Urbanos*
*Sesmaur | SSAUR*

**Telefone:** +55 32 3690-7142
**E-mail:** lucas.campos@pjf.mg.gov.br

*(assinado digitalmente)*

**Análise de Projeto 27- 10.070/2023**

**De:** Igor L. - MEIO AMBIENTE - DMCS

**Para:** Representante: Hellen Rayane Souza de Oliveira

**Data:** 19/09/2024 às 09:57:28

**Prosseguimento**

*Departamento de Educação Ambiental e Proteção dos Recursos Naturais - DEAPREN/SESMAUR*

---

**Assunto:**REURB

Prezados (as),

Em atendimento a regularização ambiental através do REURB, solicita-se apresentação de toda documentação conforme estudo técnico ambiental anexo.

Encaminho também TR para elaboração dos estudos.

Prazo para retorno da documentação solicitada: 120 dias corridos, a contar da data do recebimento desta notificação.

Sem mais, qualquer dúvida ou necessidade de informação adicional, disponha.

Atenciosamente,

_

**Igor Luna**

**Gerente Dpt. de Educação Ambiental e Proteção dos Recursos Naturais - DEAPREN**

**Secretaria de Sustentabilidade em Meio Ambiente e Atividades Urbanas - SESMAUR**

**Anexos:**

ANALISE_TECNICA_AMBIENTAL_REGULARIZACAO_FUNDIARIA_REURB_E_FINAL.pdf
Termo_de_Referencia_Levantamentos_e_Estudos_Ambientais_REURB_e_FINAL.pdf

# ANÁLISE TÉCNICA AMBIENTAL REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB-E

## 1. DA DOCUMENTAÇÃO:

- Apresentar o **Estudo Técnico Ambiental**, contendo os elementos mínimos listados no **Termo de Referência – Levantamentos e Estudos Ambientais Reurb-E.**
- Apresentar o **Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF,** para o cumprimento da compensação ambiental pelas intervenções realizadas em Área de Preservação Permanente (APP). O plantio deverá ser executado **OBRIGATORIAMENTE** em área localizada dentro dos limites do loteamento, atendendo a proporção de área conforme legislação ambiental vigente.
- Apresentar, quando for o caso, um **Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD, indicando** todas as medidas de recuperação a serem feitas para as áreas que apresentam algum tipo de degradação (Exemplo: escorregamento de solo em taludes, processos erosivos, ausência de vegetação, etc.).
- Apresentar **Planta Georreferenciada,** com as coordenadas em UTM (Universal Transversa de Mercator), no *Datum* SIRGAS 2000, Zona 23 S, contendo as seguintes informações:

  1. Os limites de cada imóvel;
  2. Todos os cursos d'água e nascentes;
  3. As Áreas de Preservação Permanente (APP's);
  4. A demarcação da faixa não-edificante de 15 (quinze) metros;
  5. As Áreas de intervenção em APP (hachuradas);
  6. A área de Reserva Legal, quando for o caso;
  7. Indicação dos vértices dos polígonos das intervenções em APP e tabela com as respectivas coordenadas;
  8. Quadro informando a área de intervenção em cada lote e/ou área comum do loteamento e a soma de todas as áreas de intervenção (área total de intervenção em APP).

9. Área de execução do PTRF, com a indicação dos vértices do polígono e tabela com as respectivas coordenadas, além da área total de plantio;
10. Área de execução do PRAD, com a indicação dos vértices do polígono e tabela com as respectivas coordenadas, quando for o caso;

- Apresentar a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** devidamente assinada e datada, com cópia legível e em formato PDF, de **todos os profissionais responsáveis pela elaboração dos documentos exigidos** e em acordo com a legislação vigente dos respectivos conselhos profissionais;
- Apresentar os arquivos digitais no formato *shapefile* (os s*hapefiles* deverão seguir o padrão apresentado na lista de atributos já compartilhada pela Supervisão de Controle Urbanístico - SCUR). Enviar:
  1. As Áreas de Preservação Permanente (APP's);
  2. A faixa não-edificante;
  3. As áreas de intervenções em APP;
  4. Todos os cursos d'água e nascentes;
  5. A Reserva Legal, quando for o caso;
  6. Áreas de execução do PTRF;
  7. Áreas de execução do PRAD, se for o caso;
- Apresentar a documentação emitida pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM) quando houver os seguintes casos:
  1. Outorga de captação ou derivação em um corpo de água;
  2. Outorga de construção de barramento ou açude;
  3. Outorga de lançamentos de efluentes em corpo d'água;
  4. Outorga de retificação, canalização ou obras de drenagem;
  5. Cadastramento de obras ou serviços relacionados às travessias aéreas ou subterrâneas em corpos d'água;

6. Cadastro de uso insignificante de recursos hídricos, seguindo os critérios dispostos na Deliberação Normativa CERH nº 09, de 16 de junho de 2004, para acumulações e captações superficiais, e na Deliberação Normativa CERH nº 76, de 19 de abril de 2022, para captações de águas subterrâneas por meio de poços tubulares, cisternas, nascentes e surgências.

- Apresentar o Recibo de Inscrição do Imóvel no Cadastro Ambiental Rural (CAR), quando for o caso.

**2. OBSERVAÇÕES:**

- O PTRF **NÃO** poderá, em hipótese nenhuma, ser alocado em área de Reserva Legal;
- Apresentar toda a documentação em arquivos no formato PDF (*Portable Document Format*);
- A documentação exigida deverá ser apresentada em um único despacho;
- A etapa de Análise Ambiental dos processos de Regularização Fundiária de Interesse Específico (Reurb-E), será iniciada, **SOMENTE**, após o atendimento de todos os itens anteriores desta lista;
- Toda a documentação deverá ser revisada antes de ser anexada ao protocolo aberto;
- Os analistas poderão solicitar informações complementares ou adequação da documentação enviada após a apresentação dos mesmos.
- O prazo para a apresentação da documentação exigida é de **120 DIAS CORRIDOS.**

# *Termo de Referência*
# Levantamentos e Estudos Ambientais
# Reurb-E

Juiz de Fora
2023

Prefeita de Juiz de Fora
**Maria Margarida Martins Salomão**

Secretária de Sustentabilidade em Meio Ambiente e Atividades Urbanas
**Aline da Rocha Junqueira**

Subsecretário de Assuntos Ambientais e Urbanos
**Raphael Lopes Ribeiro**

**Elaboração e revisão:**
Departamento de Educação Ambiental e Preservação dos Recursos Naturais (DEAPREN):

Igor Luna – Gerente DEAPREN / Engenheiro Ambiental e Sanitarista

Shelka Alcântara da Silva – Analista Ambiental - Bióloga

Juliana Alves Moreira – Assessora I / Geógrafa

Matheus Rezende e Silva – Assessor IV / Biólogo

Thiago Paiva Donato – Assessor I / graduando Engenharia Ambiental e Sanitária

Rodrigo Freire de Moraes – Assessor V / Advogado

**Apresentação** **4**

**1. AS FASES DA REURB** **5**

**2. LEVANTAMENTOS E ESTUDOS AMBIENTAIS NA REURB-E** **6**

2.1. Levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento 7

2.2. Estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental 7

2.3. Proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes 8

2.4. Estudo técnico ambiental 8

2.4.1. Elementos mínimos que devem integrar o estudo técnico ambiental 8

2.4.2. Caracterização físico-ambiental, social, cultural e econômica da área 9

2.4.3. Identificação dos recursos ambientais, dos passivos e das fragilidades ambientais e das restrições e potencialidades da área 10

2.4.4. Especificação e a avaliação dos sistemas de infraestrutura urbana e de saneamento básico implantados, além de outros serviços e equipamentos públicos 11

2.4.5. Identificação das Unidades de Conservação e das áreas de proteção de mananciais na área de influência direta da ocupação, sejam elas águas superficiais, sejam subterrâneas 11

2.4.6. Especificação da área de ocupação consolidada existente 12

2.4.7. Identificação das áreas consideradas de risco de inundações e de movimentos de massa rochosa, tais como deslizamento, queda e rolamento de blocos, corrida de lama e outras definidas como de risco geotécnico 12

2.4.8. Indicação das faixas ou áreas em que devem ser resguardadas as características típicas da área de preservação permanente com a proposta de recuperação de áreas degradadas e daquelas não passíveis de regularização 12

2.4.9. Avaliação dos riscos ambientais 13

2.4.10. Comprovação da melhoria das condições de sustentabilidade urbano-ambiental e de habitabilidade dos moradores a partir da regularização 14

2.4.11. Demonstração de garantia de acesso livre e gratuito pela população aos corpos d'água, quando couber 14

**3. CONSIDERAÇÕES** **14**

**REFERÊNCIAS** **15**

# Apresentação

A Prefeitura Municipal de Juiz de Fora, por intermédio da Secretaria de Sustentabilidade em Meio Ambiente e Atividades Urbanas - SESMAUR, apresenta o **Termo de Referência - Estudo Técnico Ambiental,** onde são descritos os procedimentos para a elaboração do estudo técnico ambiental atrelado a regularização fundiária urbana dos núcleos urbanos[1] informais[2] situados no município de Juiz de Fora, por intermédio das normas gerais e procedimentos aplicáveis de Regularização Fundiária Urbana (Reurb).

A elaboração deste termo de referência considera o que dispõe a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 (sobre a regularização fundiária rural e urbana), o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018 (institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana), a Lei Complementar Municipal nº 90, de 7 de fevereiro de 2019 (sobre a regularização fundiária urbana de interesse específico de parcelamentos de solo localizados dentro do perímetro urbano do Município de Juiz de Fora), a Lei Complementar Municipal nº 137, de 23 de junho de 2021 (altera dispositivos da Lei Complementar nº 90, de 07 de fevereiro de 2019 e dá outras providências) e os Decretos Municipais nº 14.262, de 30 de dezembro de 2020 e nº 15.010, de 4 de fevereiro de 2022 (regulamentam a regularização fundiária de interesse específico REURB-e de que trata a Lei Complementar nº 90 e dá outras providências).

A Reurb compreende duas modalidades, nas quais os núcleos urbanos informais que pleiteiam a regularização devem se enquadrar, as quais, segundo o art. 13 da Lei Federal nº13.465, de 11 de julho de 2017 são: a **Reurb de Interesse Social (Reurb-S)**[3] e a **Reurb de Interesse Específico (Reurb-E)**[4]. Esse termo de referência contempla somente os procedimentos adotados para a regularização dos núcleos urbanos informais por intermédio da Reurb de Interesse Específico (Reurb-E).

1 Certidão de Regularização Fundiária (CRF): documento expedido pelo Município ao final do procedimento da Reurb, constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, do termo de compromisso relativo a sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos.

2 Legitimados: A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta; Os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana; Os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores; A Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e o Ministério Público.

3 Degradação da qualidade ambiental: a alteração adversa das características do meio ambiente.

4 Poluidor: a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável, direta ou indiretamente, por atividade causadora de degradação ambiental.

# 1. AS FASES DA REURB

O art. 28 da Lei Federal nº13.465, de 11 de julho de 2017 ao versar sobre o procedimento administrativo da Reurb indica que a sua realização deverá obedecer determinadas fases, as quais são demonstradas no Quadro 1.

Quadro 1 - Fases do processo administrativo de regularização fundiária urbana (Reurb)

| FASES |
|---|
| I - requerimento dos legitimados |
| II - processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes |
| III - elaboração do projeto de regularização fundiária |
| IV - saneamento do processo administrativo |
| V - decisão da autoridade competente, mediante ato formal, ao qual se dará publicidade |
| VI - expedição da CRF[5] pelo Município |
| VII - registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado perante o oficial do cartório de registro de imóveis em que se situe a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada |

Fonte: Lei Federal nº13.465, de 11 de julho de 2017

No decorrer das referidas fases deverão ser executados determinados levantamentos e avaliações, seja pelos legitimados[6] a requerer a Reurb, que são discriminados no art. 14 da Lei Federal nº13.465, de 11 de julho de 2017, seja por seus respectivos responsáveis técnicos ou pelo órgão responsável pela aprovação da regularização do núcleo urbano informal.

O termo de referência destina-se ao esclarecimento das características do estudo técnico ambiental previsto no decorrer da elaboração do projeto de regularização, necessário para a regularização fundiária. A entrega do estudo de apresentação perante a Prefeitura de Juiz de Fora nos moldes indicados, quando couber, é condição obrigatória para o prosseguimento da regularização e a titulação de seus proprietários.

# 2. LEVANTAMENTOS E ESTUDOS AMBIENTAIS NA REURB-E

A elaboração do projeto de regularização fundiária representa uma das fases da Reurb, segundo determina o inciso III do art. 28 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017. Quando da instauração da Reurb compete ao Município a avaliação do projeto de

5 Frequência de ocorrência: “número de ocorrências de um evento por unidade de tempo” (CETESB, 2011).
6 Acidente: “Evento específico não planejado e indesejável, ou uma sequência de eventos que geram consequências indesejáveis” (CETESB, 2011).

regularização fundiária, no qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas.

Na Reurb-E a regularização fundiária será requerida e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados. Somente em casos de interesse público, as ocupações de áreas públicas poderão ser regularizadas via Reurb-E.

O art. 35 da Lei Federal nº 13.465/2017 indica que o projeto de regularização fundiária conterá, no mínimo, os itens indicados no Quadro 2, dos quais destacam-se: **Levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento; Estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental; Proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes; e o Estudo técnico ambiental.** Os itens obrigatórios supramencionados deverão ser avaliados pelo órgão ambiental municipal.

Quadro 2 - Itens obrigatórios a constar no projeto de regularização fundiária

| ITENS |
|---|
| **Levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento** |
| Planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível |
| **Estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental** |
| Projeto urbanístico |
| Memoriais descritivos |
| **Proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso** |
| Estudo técnico para situação de risco, quando for o caso |
| **Estudo técnico ambiental, quando for o caso** |
| Cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária |
| Termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido |

Fonte: Lei Federal nº13.465, de 11 de julho de 2017

## 2.1. Levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento

A legislação federal da Reurb trouxe a obrigatoriedade de se promover o georreferenciamento dos núcleos urbanos a serem regularizados por seu intermédio. Nessa lógica, o art. 28 do Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018 considera levantamento topográfico georreferenciado o conjunto dos seguintes itens:

Quadro 3 - Conjunto de itens considerados como levantamento topográfico georreferenciado

| ITENS |
|---|
| **Levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, de que trata o inciso I do caput do art. 35 da Lei nº 13.465/2017** |
| Outros levantamentos georreferenciados necessários para a elaboração do projeto de regularização fundiária |
| Planta do perímetro |
| Memorial descritivo |
| Descrições técnicas das unidades imobiliárias |
| Outros documentos em que se registrem os vértices definidores de limites, com o uso de métodos e tecnologias que estiverem à disposição e que se adequarem melhor às necessidades, segundo a economicidade e a eficiência em sua utilização |

Fonte: Decreto Federal nº9.310, de 15 de março de 2018.

Para a avaliação ambiental prevista no decorrer do saneamento do processo administrativo deverão constar no levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, os itens conforme prevê o **Anexo I - Elaboração dos arquivos digitais em formato *shapefile*,** do **MANUAL TÉCNICO: Reurb-E - Elaboração dos arquivos digitais em formato shapefile**.

## 2.2. Estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental

O estudo preliminar das desconformidades da situação jurídica, urbanística e ambiental deve contemplar um apanhado da situação do parcelamento perante o que prevê a legislação para a temática, sobremaneira, as Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 (Parcelamento do solo urbano), Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Código Florestal Federal), Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 (Política Florestal e de proteção à biodiversidade no Estado), Lei Municipal nº 6908, de 31 de maio de 1986 (sobre parcelamento do solo no Município de Juiz de Fora), dentre outras normativas, sendo necessário apontar em quais quesitos o núcleo urbano informal encontra-se em desconformidade.

## 2.3. Proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes

A proposta deverá trazer soluções para as desconformidades verificadas quando da elaboração do estudo preliminar mencionado no item 2.2, assim como aquelas que

eventualmente sejam indicadas pelo Município. Quando da impossibilidade de se solucionar as questões levantadas deve-se considerar o reassentamento dos ocupantes.

## 2.4. Estudo técnico ambiental

O § 2º do art. 11 da Lei Federal 13.465/2017 indica que a elaboração do estudo técnico ambiental será obrigatória quando constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em Área de Preservação Permanente e/ou em área de Unidade de Conservação de uso sustentável e/ou área de proteção de manancial definida pela União, pelo Estado de Minas Gerais ou pelo Município. O estudo deve demonstrar as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso.

A determinação das áreas do parcelamento em que se deverá executar o referido estudo será feita a partir da avaliação do levantamento planialtimétrico e cadastral com georreferenciamento após o seu aceite. O estudo poderá ser feito em fases ou etapas e a parte do núcleo urbano informal não afetada pelo estudo poderá ter seu projeto de regularização fundiária aprovado e levado a registro separadamente.

O estudo deverá ser elaborado por profissional legalmente habilitado e estar compatibilizado com o projeto de regularização fundiária contendo os elementos constantes no art. 65 da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

### 2.4.1. Elementos mínimos que devem integrar o estudo técnico ambiental

Quando houver a necessidade de estudo técnico ambiental, este deverá comprovar que as intervenções da regularização fundiária resultam em uma melhoria das condições ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior com a adoção das medidas nele preconizadas e deverá conter, no mínimo, os elementos previstos no art. 65 da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (QUADRO 4). O estudo deverá ser confeccionado em formato de relatório que deve ter uma ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) específica vinculada.

Quadro 4 - Elementos mínimos que devem integrar o estudo técnico ambiental na regularização fundiária de Interesse Específico (Reurb-E)

| ITENS |
|---|
| Caracterização físico-ambiental, social, cultural e econômica da área |
| Identificação dos recursos ambientais, dos passivos e das fragilidades ambientais e das restrições e potencialidades da área |
| Especificação e a avaliação dos sistemas de infraestrutura urbana e de saneamento básico implantados, além de outros serviços e equipamentos públicos |
| Identificação das Unidades de Conservação e das áreas de proteção de mananciais na área de influência direta da ocupação, sejam elas águas superficiais, sejam subterrâneas |
| Especificação da ocupação consolidada existente na área |
| Identificação das áreas consideradas de risco de inundações e de movimentos de massa, tais como deslizamentos, quedas e rolamentos de blocos, corrida de lama e outras definidas como de risco geotécnico, independente se as áreas estão ou não ocupadas |
| Indicação das faixas ou áreas em que devem ser resguardadas as características típicas da Área de Preservação Permanente com a proposta de recuperação de áreas degradadas e daquelas não passíveis de regularização |
| Avaliação dos riscos ambientais |
| Comprovação da melhoria das condições de sustentabilidade urbano-ambiental e de habitabilidade dos moradores a partir da regularização |
| Demonstração de garantia de acesso livre e gratuito pela população aos corpos d'água, quando couber |
| *Observações: Para fins da regularização ambiental prevista ao longo dos rios ou de qualquer curso d'água, será mantida faixa não edificável com largura mínima de quinze metros de cada lado. Em áreas urbanas tombadas como patrimônio histórico e cultural, a referida faixa não edificável poderá ser redefinida de maneira a atender aos parâmetros do ato do tombamento* |

Fonte: Lei Federal nº13.465, de 11 de julho de 2017 e Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

## 2.4.2. Caracterização físico-ambiental, social, cultural e econômica da área

A caracterização necessita considerar a localização do parcelamento na rede hidrográfica no município, ou seja, a sua locação na bacia hidrográfica. Deve ser descrita a morfologia do terreno sobre o qual se assenta o parcelamento irregular e as coberturas vegetais existentes, sobremaneira, aquelas sobre as APP's.

A caracterização precisa indicar o número de domicílios existentes. Deve-se fazer uma estimativa da população residente no parcelamento e, em específico, nas Áreas de Preservação Permanente (APP) e de risco hidrológico e/ou geológico. Tem-se que indicar se esse parcelamento configura-se, predominantemente, como moradia principal de seus residentes ou como segunda residência utilizada essencialmente nos fins de semana. É necessário mencionar o desenvolvimento ou não de atividades econômicas no núcleo urbano informal e, em especial, em suas APP's.

## 2.4.3. Identificação dos recursos ambientais, dos passivos e das fragilidades ambientais e das restrições e potencialidades da área

A identificação dos **recursos ambientais,** que segundo o inciso V do Art. 3 da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, "são a atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, os estuários, o mar territorial, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera, a fauna e a flora" (Redação dada pela Lei nº 7.804, de 1989) perpassa o levantamento e a descrição de sua presença no parcelamento.

A indicação dos **passivos ambientais** no parcelamento os deve considerar como aqueles atrelados a degradação da qualidade ambiental[7] a partir de intervenções humanas. Podem, por vezes, ser representados por obrigações e responsabilidades assumidas perante órgãos públicos, seja pelos parceladores, pela associação de moradores, pelos moradores, dentre outros, visando a adoção das medidas necessárias à correção dos inconvenientes e danos causados pela degradação da qualidade ambiental. Isso considerando que o poluidor[8] é obrigado, independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade.

O levantamento das **restrições ambientais** parte da delimitação da área de estudo, o que inclui o parcelamento e o seu entorno imediato, onde consideram-se as áreas ambientalmente sensíveis em que há alguma restrição de uso estabelecida na legislação federal, estadual ou municipal.

Essa identificação se dá primordialmente pelo levantamento de dados primários a partir de visitas de campo, seja através de registros fotográficos, topografia, coleta de amostras de materiais do substrato, da água, dentre outros. Além disso, pode se dar pelo levantamento de dados secundários, a partir da interpretação de fotografias aéreas e de imagens de satélite, a sobreposição a cartas temáticas e a compilação de referenciais da literatura técnica e jurídica, entre outros. De posse dos dados compilados se dá a avaliação considerando a legislação aplicável e o uso atual do terreno.

As **potencialidades** devem ser demonstradas a partir da indicação das áreas do núcleo urbano informal que são mais propensas a ocupação e que não apresentem restrições ambientais.

7 Núcleo urbano: assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural.

8 Núcleo urbano informal: Aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização.

## 2.4.4. Especificação e a avaliação dos sistemas de infraestrutura urbana e de saneamento básico implantados, além de outros serviços e equipamentos públicos

A especificação e avaliação dos sistemas de infraestrutura urbana que integram o parcelamento e o seu entorno devem considerar a sua classificação segundo as suas funções, tais como o sistema viário (redes de circulação e rede de drenagem), o sistema sanitário (rede de abastecimento de água, rede de esgoto e na ausência de rede de esgoto o tipo de tratamento adotado), o sistema energético (rede de energia elétrica e rede de gás) e o sistema de comunicações (televisão, telefonia, internet, dentre outros).

Os diferentes sistemas devem ser discriminados perante a sua localização (aéreo, superfície do terreno, subterrâneo), como por exemplo a rede elétrica ser de nível aéreo. Indicar o princípio de funcionamento das redes (dependem da força da gravidade), sendo discriminadas aquelas que dependem parcialmente (funcionamento sob pressão) e as que dependem integralmente da força da gravidade.

No caso de parcelamentos que pleiteiam a regularização na modalidade loteamento devem ser indicados os equipamentos públicos existentes no núcleo urbano ou em suas imediações e que atendem os moradores. Essa informação não é obrigatória para os parcelamentos na modalidade de condomínio de lotes.

Demais serviços ofertados ou não aos moradores do parcelamento, tal como a coleta de resíduos sólidos, deverão ser mencionados e avaliados.

## 2.4.5. Identificação das Unidades de Conservação e das áreas de proteção de mananciais na área de influência direta da ocupação, sejam elas águas superficiais, sejam subterrâneas

Essa indicação será feita pelo órgão ambiental municipal quando da avaliação do levantamento planialtimétrico e cadastral com georreferenciamento.

## 2.4.6. Especificação da área de ocupação consolidada existente

Deve ser descrito o histórico do parcelamento, com menção a datas ou períodos do seu processo de implantação e ocupação. Ênfase deve ser dada ao processo de ocupação das Áreas de Preservação Permanente (APP) com a menção às intervenções existentes nessa faixa.

## 2.4.7. Identificação das áreas consideradas de risco de inundações e de movimentos de massa rochosa, tais como deslizamento, queda e rolamento de blocos, corrida de lama e outras definidas como de risco geotécnico

A referida identificação se dará pela consulta ao órgão de Defesa Civil do Município partindo da avaliação do levantamento planialtimétrico e cadastral com georreferenciamento atrelada às metodologias de levantamento de riscos de inundação e geotécnicos. Isso diante do fato de que ao órgão de Defesa Civil municipal compete zelar pela atualização e disponibilização do banco de dados e mapas temáticos georreferenciados da proteção e defesa civil, conforme determina o Decreto do Executivo 14.337, de 12 de fevereiro de 2021.

## 2.4.8. Indicação das faixas ou áreas em que devem ser resguardadas as características típicas da Área de Preservação Permanente com a proposta de recuperação de áreas degradadas e daquelas não passíveis de regularização

O art. 65 da Lei Federal 12.651/2012 versa sobre as condições de Reurb-E em Áreas de Preservação Permanente. Em via de regra, deve-se identificar os limites e caracterizar as Áreas de Preservação Permanente (APP), mapeando as áreas alteradas e a cobertura arbórea, destacando, se existente, a vegetação típica de Mata Atlântica nos estágios médio a avançado de regeneração, sendo essas áreas aquelas consideradas prioritárias para que se resguardem as características típicas da APP. A identificação das áreas não passíveis de regularização deverão ser indicadas, detalhando os motivos que impedem a sua regularização.

De acordo com o art. 5° da Lei Complementar n° 90/2019, as Áreas de Preservação Permanente intervindas deverão ser submetidas a procedimento compensatório, observando o disposto no artigo 19 do Decreto Municipal n° 15.010/2022. A proposta de compensação por intervenção em APP deverá reunir as áreas comuns (vias, praças, etc) intervindas no parcelamento, bem como as áreas dentro dos lotes ou frações individuais (edificações já construídas/consolidadas em APP), devendo ser executada obrigatoriamente em área localizada dentro dos limites do loteamento, atendendo a proporção de área conforme legislação vigente. A listagem da legitimação fundiária informará as propriedades com construções em APP, a partir das plantas com limites dos lotes ou frações privativas sobrepostas que dependerão da compensação para regularização da construção.

As compensações ambientais se darão a partir do que prevê a legislação ambiental sobre a temática e que são atualmente adotadas pelo órgão ambiental municipal, tais como o Decreto Estadual nº 47.749, de 11 de novembro de 2019 e a Deliberação Normativa COMDEMA nº 57/2022.

Para a regularização de intervenções decorrentes de supressão de vegetação se faz necessário o levantamento de áreas compatíveis com os estágios de regeneração da área desmatada. Para isso, deve-se realizar o Inventário Florestal de área com dimensão equivalente, próxima e com características ambientais similares à área suprimida. Isso possibilita a avaliação do estágio sucessional e a verificação segundo o que dispõe o Decreto Estadual 47.749/2019 para a definição das medidas compensatórias.

## 2.4.9. Avaliação dos riscos ambientais

A consideração dos riscos ambientais no referido estudo técnico requer que se tenha em mente o conceito de perigo, aqui adotado como "uma ou mais condições físicas ou químicas com potencial para causar danos às pessoas, à propriedade e ao meio ambiente" (CETESB, 2011). Os riscos, por sua vez, estão atrelados ao potencial de danos à vida humana.

A avaliação do risco perpassa a consideração da combinação entre a frequência[9] de ocorrência de um acidente[10] e a sua consequência. A adequada composição destes fatores possibilita estimar o risco de um empreendimento (parcelamento do solo). Para isso deve-se ter em mente a necessidade de se considerar o parcelamento e a sua vizinhança, uma vez que perigos em áreas adjacentes podem pôr em risco os habitantes do empreendimento.

Os riscos ambientais devem ser classificados no estudo em:

I) Risco natural, o qual não pode ser facilmente atribuído ou relacionável à ação humana, tais como desmoronamentos, inundações, descargas elétricas (raios), dentre outros;

II) Risco tecnológico, que consiste no "[...] potencial de ocorrência de eventos danosos à vida, em curto, médio e longo prazo, em consequência das decisões de

9 **Reurb de Interesse Social (Reurb-S**) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo municipal. Serão isentos de custas e emolumentos os atos registrais relacionados à Reurb-S que constam nos incisos do §1º do art. 13 da Lei Federal nº13.465, de 11 de julho de 2017.

10 **Reurb de Interesse Específico (Reurb-E)** - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada como de baixa renda e enquadrada como Reurb-S.

investimento na estrutura produtiva" (MMA, 1996). Segundo MMA (1996), a constatação de risco tecnológico "envolve a avaliação tanto da probabilidade de eventos críticos de curta duração com amplas consequências, como explosões, vazamentos ou derramamentos de produtos tóxicos, além da contaminação em longo prazo dos sistemas naturais por lançamento e deposição de resíduos do processo produtivo"

III) Risco social, que trata-se do risco para um agrupamento de pessoas (habitantes do parcelamento) presente na vizinhança de um perigo (CETESB, 2011).

### 2.4.10. Comprovação da melhoria das condições de sustentabilidade urbano-ambiental e de habitabilidade dos moradores a partir da regularização

Deve ser apresentada uma síntese que descreva as melhorias que serão constatadas quando da concretização das propostas de soluções das desconformidades ambientais, assim como da mitigação de riscos que possam vir a ser percebidos nos parcelamentos a serem regularizados. Isso contemplaria, por exemplo, as melhorias decorrentes das ações de proteção ou contenção de encostas, de obras de drenagem, que venham a minimizar os riscos geológicos e hidrológicos, da adoção de sistema de saneamento básico, dentre outros.

### 2.4.11. Demonstração de garantia de acesso livre e gratuito pela população aos corpos d'água, quando couber

Indicar a possibilidade de acesso pela população para a utilização da água dos corpos hídricos para os seus usos múltiplos (ex: captação, lazer, entre outros). Caso o acesso seja limitado, pois não cabe o acesso livre e gratuito, indicar e/ou justificar os motivos para essa limitação.

## 3. CONSIDERAÇÕES

Destaca-se que ao longo do processo de regularização poderão ser solicitados documentos e levantamentos complementares quando esses forem necessários ao prosseguimento do pleito.

Qualquer dúvida relativa à elaboração dos referidos levantamentos e estudos ambientais deve-se entrar em contato pelo próprio protocolo aberto via Prefeitura Ágil, direcionando o questionamento para a Supervisão de Análise de Intervenções em Área de Preservação Permanente (SAAPP) ou pelo Telefone: (32) 3690-7118 (ramal SESMAUR/DEAPREN).

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Decreto nº 9310, de 15 de março de 2018**. Institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana e estabelece os procedimentos para a avaliação e a alienação dos imóveis da União. Brasília: Presidência da República, [2018].Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/d9310.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%209.310%2C%20DE%2015,aliena%C3%A7%C3%A3o%20dos%20im%C3%B3veis%20da%20Uni%C3%A3o. Acesso em: 06 maio de 2022.

BRASIL. **Lei nº 12651, de 25 de maio de 2012.** Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa. Brasília: Presidência da República, [2012]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12651.htm. Acesso em: 06 maio 2022.

BRASIL. **Lei nº 13.456, de 11 de junho de 2017.** Dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, sobre a liquidação de créditos concedidos aos assentados da reforma agrária e sobre a regularização fundiária no âmbito da Amazônia Legal; institui mecanismos para aprimorar a eficiência dos procedimentos de alienação de imóveis da União; [...]. Brasília: Presidência da República, [2017]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13465.htm. Acesso em: 06 maio de 2022.

BRASIL. **Lei nº 6766, de 19 de dezembro de 1979**. Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências. Brasília: Presidência da República, [1979]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6766.htm. Acesso em: 06 maio 2022.

BRASIL. **Lei nº 6938, de 31 de agosto de 1981.** Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, [1981]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6938.htm. Acesso em: 06 maio 2022.

BRASIL. **Lei nº 7804, de 18 de julho de 1989.** Altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, a Lei nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, a Lei nº 6.803, de 2 de julho de 1980, e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, [1989]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7804.htm#art1ii. Acesso em: 06 maio 2022.

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. **RISCO DE ACIDENTE DE ORIGEM TECNOLÓGICA -** MÉTODO PARA A DECISÃO E TERMOS DE REFERÊNCIA. P4.261. São Paulo, 2014. 140 p.

EAGLER, CLÁUDIO. **Potencial de Risco Tecnológico**. Ministério do Meio Ambiente, [entre 2002 e 2022]. Disponível em: https://antigo.mma.gov.br/images/arquivo/80033/Macrodiagnostico-capitulos/xpre6.SPMacrodiagRiscoTecnogico_p149-154.pdf. Acesso em: 06 maio 2022.

JUIZ DE FORA. **Decreto Nº 14.262, de 30 de Dezembro de 2020.** Regulamenta a regularização fundiária de interesse específico (REURB-e) de que trata a Lei Complementar nº 90, de 02 de fevereiro de 2019, e dá outras providências. Juiz de Fora: Câmara Municipal, [2020]. Disponível em: https://leismunicipais.com.br/a/mg/j/juiz-de-fora/decreto/2020/1427/14262/decreto-n-14262-2020-regulamenta-a-regularizacao-fundiaria-de-interesse-especifico-reurb-e-de-que-trata-a-lei-complementar-n-90-de-02-de-fevereiro-de-2019-e-da-outras-providencias. Acesso em: 06 maio 2022.

JUIZ DE FORA. **Deliberação Normativa nº 57, de 08 de abril de 2022.** Dispõe sobre as autorizações para intervenção e permanência em Área de Preservação Permanente (APP) no Município de Juiz de Fora, e dá outras providências. Juiz de Fora: Câmara Municipal, [2022]. Disponível em: https://www.pjf.mg.gov.br/e_atos/e_atos_vis.php?id=93554. Acesso em: 06 maio 2022.

JUIZ DE FORA. **Lei Complementar nº 137, de 23 de julho de 2021.** Altera dispositivos da Lei Complementar nº 90, de 07 de fevereiro de 2019 e dá outras providências. Juiz de Fora: Câmara Municipal, [2021]. Disponível em: https://leismunicipais.com.br/a1/mg/j/juiz-de-fora/lei-complementar/2021/14/137/lei-complementar-n-137-2021-altera-dispositivos-da-lei-complementar-n-90-de-07-de-fevereiro-de-2019-e-da-outras-providencias?r=p. Acesso em: 06 maio 2022.

JUIZ DE FORA. **Lei Complementar nº 90, de 07 de fevereiro de 2019.** Dispõe sobre a regularização fundiária urbana de interesse específico de parcelamentos de solo localizados dentro do perímetro urbano do Município de Juiz de Fora. Juiz de Fora: Câmara Municipal,

[2019]. Disponível em: https://jflegis.pjf.mg.gov.br/norma.php?chave=0000043284. Acesso em: 06 maio 2022.

JUIZ DE FORA. **Lei N° 6908, de 31 de Março de 1986.** Dispõe sobre o parcelamento do solo no Município de Juiz de Fora. Juiz de Fora: Câmara Municipal, [1986]. Disponível em: https://jflegis.pjf.mg.gov.br/norma.php?chave=0000019206. Acesso em: 16 maio 2022.

JUIZ DE FORA. **Decreto do Executivo 14.337, de 12 de Fevereiro de 2021.** Regulamenta a organização e as atribuições da Secretaria do Governo - SG, instituída pela Lei nº 13.830, de 31 de janeiro de 2019, que "Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Município de Juiz de Fora, fixa princípios e diretrizes de gestão e **dá outras** providências". Juiz de Fora: Câmara Municipal [2021]. Disponível em: https://jflegis.pjf.mg.gov.br/norma.php?chave=0000046595. Acesso em: 16 de maio de 2022.

MINAS GERAIS. **Decreto nº 47749, de 11 de novembro de 2019**. Dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental e sobre a produção florestal no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências. Belo Horizonte: Assembleia Legislativa de Minas Gerais [2019]. Disponível em: https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=384701. Acesso em: 06 maio 2022.

MINAS GERAIS. **Lei nº 20922, de 16 de outubro de 2013.** Dispõe sobre as políticas florestal e de proteção à biodiversidade no Estado. Belo Horizonte: Assembleia Legislativa de Minas Gerais, [2013]. Disponível em: https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa-nova-min.html?tipo=Lei&num=20922&ano=2013#:~:text=LEI%2020922%20de%2016%2F10,prote%C3%A7%C3%A3o%20%C3%A0%20biodiversidade%20no%20Estado.&text=Art.,obedecer%C3%A3o%20ao%20disposto%20nesta%20Lei. Acesso em: 06 maio 2022.

MINAS GERAIS. **RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.147, DE 7 DE JUNHO DE 2022.** Dispõe sobre a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e seu Comitê Gestor e estabelece o trâmite para o encaminhamento de dados geoespaciais digitais vetoriais e suas especificações técnicas, e dá outras providências. Belo Horizonte . Constituição do Estado de Minas Gerais. Disponível em <http://www.siam.mg.gov.br/sla/download.pdf?idNorma=55963> Acesso em 21 de Junho de 2022.

**Análise de Projeto 28- 10.070/2023**

**De:** Priscila O. - SEDUPP - SSPU - DAP

**Para:** SG - SSRI - DGDA - SPDDO - Sup. II de Publicação e Divulgação de Documentos Oficiais

**Data:** 24/09/2024 às 17:03:49

**PARA PUBLICAÇÃO**

Departamento de Licenciamento de Obras e Parcelamentos Urbanos

---

Prezados (as),

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio deste solicitar que seja publicado o Edital em anexo para fins de formalização do Processo de Regularização Fundiária de Interesse Específico (Reurb-E) do parcelamento de solo nomeado como "Condomínio Fazendinha Terras do Comendador".

Gentileza colocar como responsável pela notificação o agente Lucas Silva Campos - SESMAUR - SSAUR.

Sem mais, qualquer dúvida ou necessidade de informação adicional, disponha.

Respeitosamente,

_

**Priscila Castro de Oliveira**
*Assessora | Arquiteta e Urbanista*

**Anexos:**

_01_EDITAL_DE_NOTIFICACAO_FAZENDINHAS_TERRA_DO_COMENDADOR.doc
_02_EDITAL_DE_NOTIFICACAO_FAZENDINHAS_TERRA_DO_COMENDADOR_.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| Lucas Silva Campos | 25/09/2024 18:25:36 | 1Doc | LUCAS SILVA CAMPOS CPF 114.XXX.XXX-35 |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **6497-A716-5498-EB3B**

**MINUTA PARA EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO. PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

A Prefeitura de Juiz de Fora por meio da Secretaria de Sustentabilidade em Meio Ambiente e Atividades Urbanas - SESMAUR, torna público aos titulares de domínio, aos confinantes e aos terceiros eventualmente interessados, que tramita perante o Município procedimento de regularização de interesse específico, através do requerimento da Análise de Projeto n° 10.070/2023, que tem por objetivo regularizar o núcleo informal no local denominado de Condomínio Fazendinha Terras do Comendador, sendo o perímetro abrangido pela seguinte descrição georreferenciada em anexo. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e perda eventual de direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB-E. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4° do art. 216-A da Lei n° 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Juiz de Fora, 24 de setembro de 2024.

ANEXO I

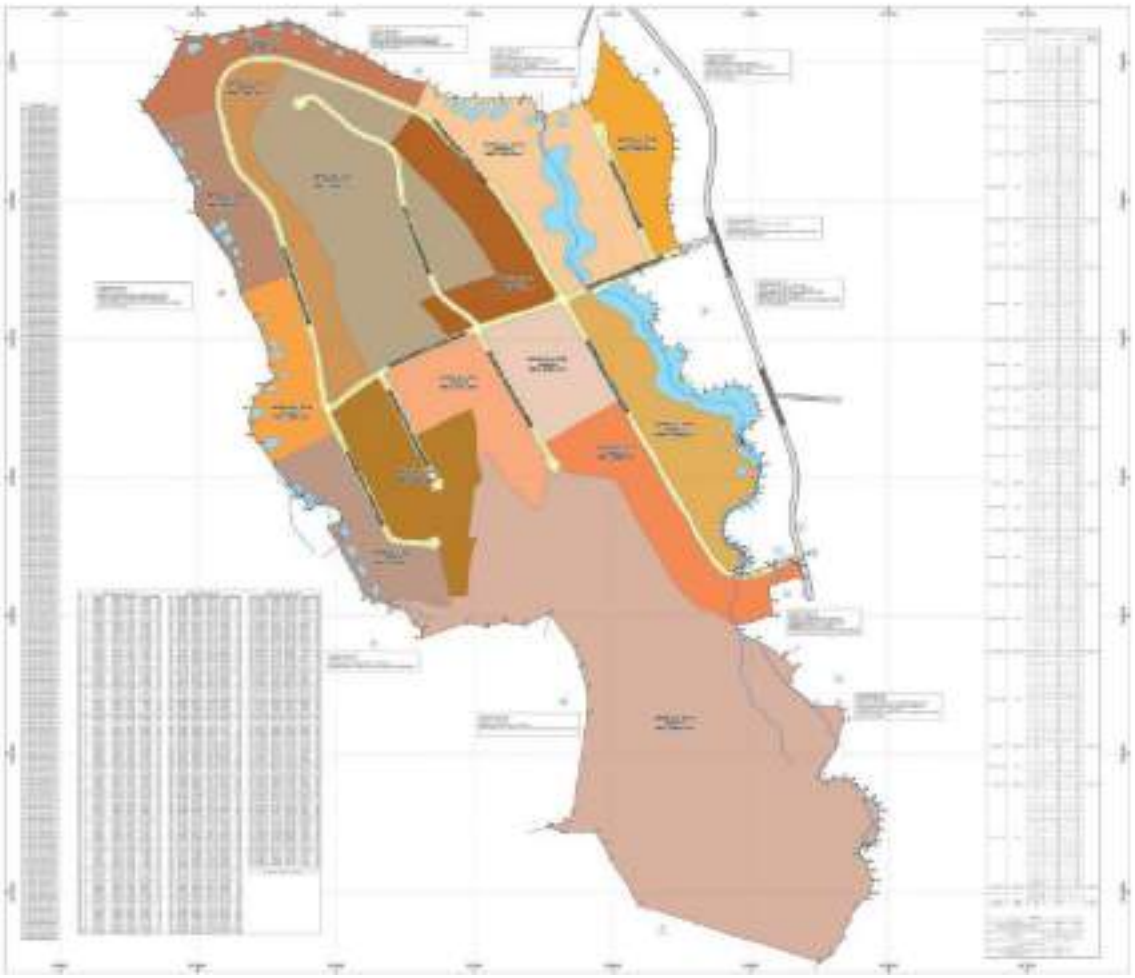

**Análise de Projeto 29- 10.070/2023**

**De:** Rafaela B. - SG - SSRI - DGDA - SPDDO

**Para:** SEDUPP - SSPU - DAP - Departamento de Aprovação de Projetos

**Data:** 27/09/2024 às 08:21:52

Declaramos autêntica a publicação solicitada no DOM.

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO

**Publicado em: 27/09/2024 às 00:01**

**SESMAUR/SSAUR – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO – PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS** – A Prefeitura de Juiz de Fora por meio da Secretaria de Sustentabilidade em Meio Ambiente e Atividades Urbanas - SESMAUR, torna público aos titulares de domínio, aos confinantes e aos terceiros eventualmente interessados, que tramita perante o Município procedimento de regularização de interesse específico, através do requerimento da **Análise de Projeto n.º 10.070/2023**, que tem por objetivo regularizar o núcleo informal no local denominado de **Condomínio Fazendinha Terras do Comendador**, sendo o perímetro abrangido pela seguinte descrição georreferenciada em anexo. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e perda eventual de direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB-E. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no § 4º do art. 216-A da Lei n.º 6.015, de 31 de dezembro de 1973. Juiz de Fora, 24 de setembro de 2024. a) LUCAS SILVA CAMPOS – Subsecretário de Assuntos Ambientais e Urbanos.

[ Clique aqui para ver o anexo ]

Atenciosamente.

–

**Rafaela Gomes Bonora**

**Análise de Projeto 30- 10.070/2023**

**De:** Mariana Zemel de Oliveira

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 17/01/2025 às 11:47:34

Prezados,

Gostaríamos de solicitar a prorrogação do prazo definido no despacho 27, para entrega da devida documentação, por igual período (120 dias).
Atenciosamente

Mariana Zemel de Oliveira

**Análise de Projeto 31- 10.070/2023**

**De:** Igor L. - MEIO AMBIENTE - DMCS

**Para:** MEIO AMBIENTE - DMCS - SRA - Supervisão II de Regularização Ambiental - A/C Shelka S.

**Data:** 21/01/2025 às 15:04:10

**Prosseguimento**

*Departamento de Gestão Ambiental - MEIO AMBIENTE*

---

**Assunto:**REURB

Prezada Supervisora,

Encaminho para prossegumento, conforme despacho 27 e 30.

Sem mais, qualquer dúvida ou necessidade de informação adicional, disponha.

Atenciosamente,

_

**Igor Luna**

**Engenheiro Ambiental**

**Assessoria Técnica Ambiental - ATA**

**Secretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas - MEIO AMBIENTE**

**Análise de Projeto 32- 10.070/2023**

**De:** Shelka S. - MEIO AMBIENTE - DMCS - SRA

**Para:** Representante: Mariana Zemel de Oliveira

**Data:** 23/01/2025 às 15:15:29

**Esclarecimentos**

*Supervisão de Regularização Ambiental (SRA)*

---

**A/C: Maria Zemel de Oliveira**

Em resposta ao Despacho 30, informo que na fase de análise ambiental dos Processos REURB-E, a solicitação de prorrogação de prazo deverá ser acompanhada de justificativa, para que novo prazo possa ser concedido ou indeferido.

Atenciosamente,

_

**Shelka Alcântara da Silva**
Bióloga I Analista Ambiental I Supervisora SRA

Supervisão de Regularização Ambiental (SRA)

Departamento de Mudanças Climáticas e Sustentabilidade (DMCS)

Secretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| Shelka Alcântara da Silva | 23/01/2025 15:15:42 | 1Doc | SHELKA ALCÂNTARA DA SILVA CPF 095.XXX.XXX-58... |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **5853-44B7-9311-AB2B**

**Análise de Projeto 33- 10.070/2023**

**De:** Mariana Zemel de Oliveira

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 24/01/2025 às 16:25:19

Boa tarde,

Prezada Secretária ,

Pedido de Prorrogação para Cumprimento da Análise Técnica Ambiental – REURB-E

Venho, por meio desta, solicitar a prorrogação do prazo para o cumprimento da Análise Técnica Ambiental e Regularização Fundiária – REURB-E, especificamente no que se refere à compensação ambiental pelas intervenções realizadas em Área de Preservação Permanente (APP).

O motivo da solicitação de prorrogação se deve à necessidade de aprovar em assembleia a compra do terreno destinado ao cumprimento das exigências estabelecidas, no anexo do despacho 27. É imprescindível que essa aprovação ocorra para que possamos garantir que o plantio, que deverá ser executado obrigatoriamente em área localizada dentro dos limites do loteamento, atenda à proporção de área conforme a legislação ambiental vigente.

Estamos comprometidos em atender a todas as exigências legais e ambientais, e a prorrogação nos permitirá concluir o processo de forma adequada e responsável. Agradecemos pela compreensão e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais que se façam necessárias.

Atenciosamente,

Mariana Zemel de Oliveira

**Análise de Projeto 34- 10.070/2023**

**De:** Shelka S. - MEIO AMBIENTE - DMCS - SRA

**Para:** Representante: Mariana Zemel de Oliveira

**Data:** 27/01/2025 às 09:56:09

**Dilação de Prazo para a entrega de documentação**

*Supervisão de Regularização Ambiental (SRA)*

---

**A/C: Maria Zemel de Oliveira**

Bom dia,

Em atendimento à solicitação feita no Despacho 30, com a apresentação das devidas justificativas no Despacho 33, esta supervisão **DEFERE a solicitação de prorrogação do prazo para a entrega de toda a documentação obrigatória, por mais 120 dias corridos.**

**Observação:** o prazo de 120 dias corridos começa a contar a partir da data de hoje (27/01/2025).

Atenciosamente,

_

**Shelka Alcântara da Silva**
Bióloga I Analista Ambiental I Supervisora SRA

Supervisão de Regularização Ambiental (SRA)

Departamento de Mudanças Climáticas e Sustentabilidade (DMCS)

Secretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| Shelka Alcântara da Silva | 27/01/2025 09:56:22 | 1Doc | SHELKA ALCÂNTARA DA SILVA CPF 095.XXX.XXX-58... |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **0F11-3CE0-274C-0002**

**Análise de Projeto 35- 10.070/2023**

**De:** Mariana Zemel de Oliveira

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 27/05/2025 às 11:23:07

Prezado(a),

Gostaríamos de informar que estamos protocolando os documentos finais referentes à parte ambiental para as devidas análises. Desde já agradecemos a atenção e aguardamos o retorno o mais breve possível.

Atenciosamente,

Mariana Zemel de Oliveira

**Anexos:**

Estudo_Tecnico_Ambiental_com_anexos_REURB_Fazendinhas_Terra_do_Comendador.pdf

Outrgas_e_Cadastros__.zip

PTRF_com_ART_Fazendinhas_Terra_do_Comendador.pdf

# ESTUDO TÉCNICO AMBIENTAL

# REURB-E

Condomínio Fazendinhas Terra do Comendador

CNPJ 06.863.301/0001-25

Juiz de Fora – MG

26 de maio de 2025

Av. Barão do Rio Branco - 3500 sala 902
Alto dos Passos
CEP: 36025-020 - Juiz de Fora MG
Tel: (32)4141-4871
www.consultoriabiosfera.com.br
atendimento@consultoriabiosfera.com.br

# Sumário

1. IDENTIFICAÇÃO GERAL ..... 4
2. INTRODUÇÃO ..... 5
3. OBJETIVO ..... 5
4. CARACTERIZAÇÃO GERAL ..... 6
4.1. Caracterização físico-ambiental ..... 6
4.2. Caracterização social, cultural e econômica ..... 8
5. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL ..... 9
5.1. Recursos ambientais ..... 10
5.2. Restrições ambientais ..... 18
5.3. Passivos ambientais ..... 20
5.4. Potencialidades de ocupação ..... 21
6. INFRAESTRUTURA URBANA E DE SANEAMENTO BÁSICO ..... 22
6.1. Sistema viário ..... 22
6.2. Sistema de drenagem pluvial ..... 27
6.3. Sistema de saneamento básico (esgotamento sanitário e abastecimento de água) 30
6.4. Sistema de coleta de resíduos sólidos ..... 31
6.5. Sistema de distribuição de energia elétrica ..... 34
6.6. Equipamentos urbanos ..... 35
6.7. Sistema de comunicação ..... 35
7. HISTÓRICO DO PARCELAMENTO DO SOLO URBANO ..... 35
8. CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP'S ..... 36
9. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL ..... 42
10. AVALIAÇÃO DOS RISCOS AMBIENTAIS ..... 42
10.1. Risco natural ..... 42

10.2. Risco tecnológico ..... 44
10.3. Risco social ..... 45
11. BENEFÍCIOS URBANO-AMBIENTAIS DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ..... 45
12. ACESSO LIVRE E GRATUITO PELA POPULAÇÃO AOS RECURSOS HÍDRICOS ..... 47
13. CONSIDERAÇÕES FINAIS ..... 47
14. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO ..... 48
15. REFERÊNCIAS ..... 53
16. ANEXOS ..... 54

# 1. IDENTIFICAÇÃO GERAL

- **Identificação do Empreendimento**

**Empreendimento:** Condomínio Fazendinhas Terra do Comendador

**Responsável legal:** Associação dos Moradores e Proprietários da Fazendinhas Terra do Comendador

**CNPJ:** 06.863.301/0001-25

**Endereço:** Estrada de Chácara, Km 0 – Bairro Filgueiras **CEP:** 36.048-700

**Município:** Juiz de Fora – MG

- **Identificação do Responsável Técnico**

**Nome:** Biosfera Consultoria Ambiental e Engenharia LTDA

**CNPJ:** 11.292.818/0001-41

**Endereço:** Av. Barão do Rio Branco, 3500 – sala 603 – Passos

**Município:** Juiz de Fora – MG

**Responsável Técnico:**

Samuel Wilke Monteiro de Souza Eng. Florestal CREA-MG: 222337/D

**ART**: MG20253855806

# 2. INTRODUÇÃO

A regularização fundiária urbana, denominada de REURB, foi criada com o objetivo de garantir o direito à moradia legalizada para aqueles que moram em loteamentos e condomínios de lotes informais localizados em áreas urbanas. A REURB compreende duas modalidades, nas quais os núcleos urbanos informais que pleiteiam a regularização devem se enquadrar, as quais, segundo o art. 13 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 são: a REURB de Interesse Social (REURB-S), aplicável às áreas ocupadas predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo municipal e a REURB de Interesse Específico (REURB-E), aplicada aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada como de baixa renda, ficando todos os custos relativos ao processo de regularização por conta do interessado.

A regularização fundiária deverá ser requerida pelos potenciais beneficiários, devendo seguir as orientações legais constantes nas legislações pertinentes. Dentre a documentação e estudos a serem apresentados pelo requerente, deverá ser elaborado Estudo Técnico Ambiental sempre que o núcleo urbano informal estiver situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente e/ou em área de unidade de conservação de uso sustentável e/ou área de proteção de manancial definida pela União, Estado ou Município, devendo demonstrar as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior.

# 3. OBJETIVO

Apresentar Estudo Técnico Ambiental para caracterização ambiental do empreendimento Condomínio Fazendinhas Terra do Comendador, objeto de regularização fundiária, com identificação dos recursos ambientais presentes na área e elaboração do diagnóstico ambiental geral do núcleo urbano irregular em processo de regularização. Dessa forma, o presente estudo tem como objetivo fornecer informações técnicas ambientais válidas para o Órgão Ambiental responsável e para os servidores públicos responsáveis pela análise do processo ambiental de regularização fundiária do empreendimento.

# 4. CARACTERIZAÇÃO GERAL

## 4.1. Caracterização físico-ambiental

O Condomínio Fazendinhas Terra do Comendador se encontra inserido no perímetro urbano do município de Juiz de Fora, próximo ao bairro Filgueiras, na região Nordeste do Município.

A área do condomínio, assim como o município de Juiz de Fora, está contida na Bacia Hidrográfica do Rio Paraibuna, sendo que o local conta com a ocorrência de cursos d'água, afluentes desse mesmo rio, no interior e no entorno da propriedade.

Geomorfologicamente, o município de Juiz de Fora e, consequentemente a área do Condomínio em questão, estão inseridos no Domínio Morfoclimático dos Mares de Morro (Ab'Saber, 2007). Em virtude disso, a área do imóvel caracteristicamente apresenta relevo mamelonar, com feições convexas alternadas por feições côncavas, constituindo as primeiras as porções mais elevadas do terreno, e as últimas, áreas de fundo de vale, que são descritas por Casseti (2005) como áreas coletoras de água. A área do empreendimento onde existe ocupação para moradias é predominantemente plana ou apresenta declive suave e não coincide com áreas de risco geológico, de acordo com o determinado pela defesa civil do município.

A cobertura vegetal do imóvel como um todo é caracterizada pela arborização viária do condomínio, cultivo particular nas áreas de moradia em quintais e pomares e cultivo de gramíneas em algumas áreas de uso comum. Além disso, também existe um desenvolvimento de vegetação nativa em partes da faixa de APP, ao redor dos barramentos e cursos d'água que compõe a área do empreendimento. A gleba onde está inserido esse empreendimento conta ainda com três áreas de Reserva Legal, ocupadas por fragmentos florestais de vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica.

A área do condomínio coincide com a localização de três Unidades de Proteção e Incremento Ambiental (UPIA), que são estabelecidas no artigo 121 do Plano Diretor Participativo do município de Juiz de Fora da seguinte forma *"As Unidades de Proteção e Incremento Ambiental - UPIAs, são o conjunto de áreas destinadas à preservação e proteção do patrimônio ambiental, que tem como principais atributos remanescentes de*

*Mata Atlântica e outras formações de vegetação nativa, arborização de relevância ambiental, vegetação significativa, alto índice de permeabilidade, existência de nascentes, dentre outros atributos que prestam relevantes serviços ambientais, como a conservação da biodiversidade, o controle de processos erosivos, de inundação, a produção de água e a regulação microclimática."*

Nesse caso, as UPIA's identificadas na área se classificam como UPIA-I: "*áreas cobertas por fragmentos da mata atlântica que possuem funções ambientais e ecológicas de produção e controle da disponibilidade hídrica e qualidade da água, de proteção da flora e fauna, controle da poluição edáfica, proteção de taludes e de ocupação de risco, regulação microclimática, melhoria da qualidade do ar, sequestro de carbono, efeitos visuais e paisagísticos, bem como qualquer valor agregado".*

As UPIA's acima descritas e localizadas no imóvel são UPIA Ribeirão das Rosas 11, UPIA Ribeirão das Rosas 27 e UPIA Ribeirão das Rosas 28, sendo que as mesmas coincidem com os fragmentos de vegetação nativa que compõe a Reserva Legal do imóvel, sobre os quais não houve intervenção para instalação desse empreendimento e que serão mantidos no local de forma preservada, favorecendo o desenvolvimento dessa vegetação nativa de forma natural.

**Figura 1:** Indicação da localização do condomínio (em amarelo) em relação à região central de Juiz de Fora sobre imagem de satélite do Google Earth.

**Figura 2:** Imagem aérea geral da localização do condomínio. Fonte: Autor

**Figura 3:** Indicação das UPIA's - I definidas pelo Plano Diretor de Juiz de Fora que coincidem com a área do empreendimento. Fonte: Plano Diretor de Juiz de Fora; Autor

## 4.2. Caracterização social, cultural e econômica

O condomínio encontra-se inserido no perímetro urbano do município de JF, porém em local mais afastado do centro comercial da cidade, na chamada Região de Planejamento Nordeste – Unidade de Planejamento Comendador Filgueiras (NE3).

Além disso, a região se encontra localizada na chamada Macroárea de Desenvolvimento Sustentável (MA2 – Rio do Cágado) dentro da MZU - Macrozona de Controle Urbano e Qualificação Ambiental. A MA2 é uma região que comporta a quase totalidade da área rural do Município, as Vilas, Núcleos Urbanos e inclui a Área de Urbanização Específica, sendo marcada por uma ocupação rarefeita, de característica rural, entremeada por manchas urbanas de dimensões reduzidas e contingente populacional baixo.

As definições acima apresentadas seguem o determinas pelo Plano Diretor Participativo de Juiz de Fora (Lei Complementar n º 82/2018), instrumento básico da política de desenvolvimento e ordenamento da expansão urbana e referencial orientador para atuação da administração pública e da iniciativa privada no seu território.

De maneira geral, o entorno encontra-se ocupado por empreendimentos de moradia semelhantes ao condomínio em questão desse estudo e áreas com características de ocupação rural. Não existe atividade industrial expressiva na região, sendo que a atividade econômica predominante é representada em sua maioria por comércios de bairro, que atendem à população local, tal qual supermercados, padarias, lojas de vestuário, academia e afins.

O bairro Filgueiras conta com uma escola municipal, sendo a Escola Municipal Marília de Dirceu, focada no Ensino Infantil e Ensino Fundamental e atendendo também a modalidade EJA – Ensino de Jovens Adultos. O bairro conta também com uma Unidade de Saúde Básica – UBS Filgueiras.

As unidades habitacionais do condomínio se dividem entre unidades de moradia principal e casas de veraneio. Existem 230 unidades de lotes com uma estimativa de 90 casas construídas e um volume total de 300 moradores, entre moradores fixos e veranistas.

# 5. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

O diagnóstico ambiental visa trazer a descrição dos recursos ambientais, dos passivos e fragilidades ambientais presentes na área de interesse, assim como as restrições e potencialidades ambientais levantadas.

## 5.1. Recursos ambientais

Os recursos ambientais do Condomínio Fazendinhas Terra do Comendador se dão, principalmente, pelos aspectos ambientais relacionados aos cursos d'água presentes em seu entorno e à vegetação nativa presente nas áreas de Reserva Legal do imóvel Sítio Boa Vista, matrícula de origem do desmembramento rural efetuado.

Em relação aos recursos hídricos, foram levantados dois cursos d'água no entorno do empreendimento denominados Ribeirão das Rosas e um afluente do mesmo, sendo que em um deles estão presentes 02 barramentos, formando 02 reservatórios artificiais de água. Foram ainda identificadas três nascentes na área do imóvel e proximidades, sendo que uma ocorre bem próximo a um dos limites do imóvel, todas correspondem à afluentes do Ribeirão das Rosas e se encontram localizadas em área de vegetação nativa, corresponde à Reserva Legal acima citada. Dessa forma, o entorno dessas nascentes se encontra com vegetação devidamente preservada e às mesmas é atribuída faixa de APP com raio de 50,0 m, de acordo com o determinado pelo Código Florestal.

Tais recursos fornecem uma grande área de habitat para a flora e fauna com características hidrofílicas, conforme apresentado nas imagens a seguir. Dentre a flora presente, foram observados algumas espécies exóticas frutíferas, espécies nativas de comum ocorrência na região, algumas espécies comumente usadas com fins paisagísticos e espécies de comum ocorrência em áreas alagadas como *Eriobotrya japonica, Tabebuia rosea, Handroanthus chrysotrichus, Cecropia sp., Solanum sp., Pleroma granulosum, Duranta sp., Aegiphila integrifolia, Baccharis dracunculifolia, Podranea ricasoliana, Schinus terebinthifolia, Mangifera indica, Hedychium coronarium* e outras similares.

Já com relação à fauna terrestre, a partir de observações no local e levantamentos secundários em trabalhos de fauna no município de Juiz de Fora, pode-se citar as seguintes espécies com ocorrência nesses ambientes, sendo avifauna *Rupornis magnirostris, Eupetomena macroura, Coragyps atratus, Vanellus chilensis, Columbina talpacoti, Patagioenas picazuro, Caracara Plancus, Aramides saracura, Furnarius rufus, Mimus saturninus, Gnorimopsar chopi, Zonotrichia capensis, Passer domesticus, Sicalis flaveola, Pitangus sulphuratus, Pionus maximiliani*, entre outros. Dentre as espécies de herpetofauna, podem ser citados *Rhinella ornata, Dendropsophus minutus, Scinax*

*crospedospilus, Hemidactylus mabouia, Crotalus durissus, Boana semilineata*, entre outros. Por fim, dentre as espécies de mastofauna, cita-se *Didelphis sp., Callithrix penicillata, Hydrochoerus hydrochaeris e Canis lupus familiaris*.

O Condomínio ainda possui em seu interior três áreas de Reserva Legal, as quais totalizam uma área de 21,0969 ha, representando 31,04% da área total da propriedade quando da averbação dessas áreas de RL. Foram denominadas Reserva Legal 01, com área de 4,0285 ha, localizada e averbada na Gleba 14, averbada na matrícula Nº 30.721; Reserva Legal 02, com área de 2,8312, e Reserva Legal 03, com área de 14,2372 ha, ambas localizadas e averbadas na Gleba 15, matrícula 30.722. Todas as áreas de Reserva Legal encontram-se recobertas com remanescentes florestais de vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica.

As Reservas legais foram devidamente averbadas na matrícula mãe da propriedade, anteriores ao desmembramento da área em 15 glebas, nos termos da Lei 4.771 de 15/09/1965, com Termo de Responsabilidade de Preservação Florestal firmado pelos proprietários junto ao IEF, em 13/09/2001.

Tratam-se de fragmentos florestais da fitofisionomia floresta estacional semidecidual, em estágio médio a avançado de regeneração. Nota-se, através da vistoria em campo dessas áreas e a partir de fotografias aéreas e imagens de satélite que a vegetação presente se encontra em pleno desenvolvimento, ocupando toda a área da Reserva Legal demarcada e averbada em matrículas, e que a mesma permanece sem intervenções desde a instalação desse empreendimento. In loco foi possível observar que esses fragmentos de RL se apresentam na forma de uma vegetação densa, com dossel bem definido, acúmulo de serrapilheira sobre o solo, ocorrência de cipós, lianas e também de espécies arbustivas e rasteiras. Algumas das espécies observadas nessas áreas de RL são: *Pleroma granulosum, Cecropia sp., Croton urucurana, Annona sp. Piptadenia gonoacantha, Cordia sp., Myrcia splendens, Miconia sp., Mimosa bimucronata, Solanum cernuum, Xylopia sp., Cordia sp., Myrsine coriaceae, Senna sp., Piper aduncum, Pteridium sp., Schinus terebinthifolia, Casearia sylvestris, Sparattosperma sp.* e similares.

Nas imagens apresentadas a seguir é possível observar o aspecto atual dos recursos ambientais acima citados.

**Figura 4:** Indicação da localização dos cursos d'água que coincidem com a área do imóvel em questão. Fonte: IDE-Sisema

**Figura 5:** Indicação da localização dos cursos d'água e nascentes identificados na área do imóvel. Fonte: Levantamento Topográfico; Autor.

**Figura 6:** Indicação da localização dos fragmentos de RL que compõe a área do condomínio. Fonte: Autor

**Figura 7:** Imagem aérea do Barramento 1 que compõe as estruturas do condomínio. Fonte: Autor

**Figura 8:** Imagem aérea do Barramento 2 que compõe as estruturas do condomínio. Fonte: Autor

**Figura 9:** Imagem do Barramento 1 e parte da vegetação do seu entorno. Fonte: Autor

**Figura 10:** Imagem do Barramento 1 em relação à via de entrada do condomínio. Fonte: Autor

**Figura 11:** Imagem do Barramento 2 a parte da vegetação do seu entorno. Fonte: Autor

**Figura 12:** Exemplos de avifauna observada na área do empreendimento. Fonte: Autor

**Figura 13:** Imagem aérea de um dos três fragmentos de vegetação nativa que compõe a RL do imóvel. Fonte: Autor

**Figura 14:** Imagem aérea de dois dos fragmentos de vegetação nativa que compõe a RL do imóvel. Fonte: Autor

**Figura 15:** Aspecto geral de um dos fragmentos de vegetação nativa que compõe a RL do imóvel. Fonte: Autor

**Figura 16:** Aspecto geral de um dos fragmentos de vegetação nativa que compõe a RL do imóvel. Fonte: Autor

## 5.2. Restrições ambientais

As restrições ambientais apontadas a seguir são relativas às Áreas de Reserva Legal, Áreas de Preservação Permanente e demais restrições ambientais que tenham sido identificadas na área do condomínio.

De acordo com o descrito acima, a área do empreendimento conta com três fragmentos de vegetação nativa identificados como Reserva Legal, sendo que a determinação e alocação dessas áreas de RL é proveniente da matrícula de origem do desmembramento rural efetuado. No total existe uma área de 21,0969 hectares definida como RL, estando essa dividida em três fragmentos. A Reserva Legal 01, com área de 4,0285 ha, localizada na Gleba 14, Reserva Legal 02, com área de 2,8312, localizada na Gleba 15 e Reserva Legal 03, com área de 14,2372 ha, também localizada na Gleba 15, estando todas devidamente averbadas em matrícula.

Além disso, na área do empreendimento em questão existe a ocorrência de dois cursos d'água e três pontos de nascentes, previamente descritos, sendo que a extensão da área de preservação permanente existente em função da presença desses corpos hídricos foi devidamente calculada pelo levantamento topográfico para posterior identificação das possíveis intervenções em APP.

Essas áreas de RL e APP devem ser devidamente preservadas e respeitadas de acordo com o determinado pelo Código Florestal Federal, Lei Nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

Para as áreas de Reserva Legal, essas são classificadas como áreas de uso restrito, onde não são permitidos o corte raso, a alteração do uso do solo e a exploração com fins comerciais, ressalvados os casos de manejo florestal sustentável e de ecoturismo. Sendo obrigação do proprietário do imóvel garantir a preservação desses fragmentos de vegetação nativa definidos como Reserva Legal.

Quanto às áreas de preservação permanente, essas apresentam função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas. É permitido o acesso de pessoas e animais às Áreas de Preservação Permanente para obtenção de água e para realização de atividades de baixo impacto ambiental, contudo, a realização de intervenções em APP só poderá ocorrer mediante autorização emitida pelo órgão ambiental competente para atividades consideradas como **utilidade pública**, **interesse social** ou **atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental**, desde que devidamente caracterizados e motivados em procedimento administrativo próprio.

Para identificação de outras restrições ambientais possíveis de se aplicar na área foi realizada uma pesquisa junto ao banco de dados apresentado pelo Plano Diretor Participativo PDP/JF (Lei Complementar n º 82/2018), instrumento básico da política de desenvolvimento e ordenamento da expansão urbana e referencial orientador para atuação da administração pública e da iniciativa privada no seu território. Também foram consultados os dados disponíveis junto à plataforma do Sistema IDE-Sisema, que corresponde a base cartográfica oficial para o planejamento ambiental no estado de Minas Gerais.

Não foram identificadas restrições ambientais relacionadas à ocorrência e, ou proximidade de Unidades de Conservação de qualquer tipo, ao tipo de solo, direitos minerários ou de qualquer outro tipo de restrição ambiental presentes no PDP/JF e IDE-Sisema.

## 5.3. Passivos ambientais

No contexto do REURB-E, consideramos como passivos ambientais todas as responsabilidades e obrigações associadas a danos ambientais gerados por intervenções humanas na área, antes ou durante a regularização. Esses passivos não são limitados a danos diretos causados pela própria atividade do parcelamento, mas abrangem quaisquer impactos ambientais relacionados ao uso do solo, sendo de responsabilidade tanto dos desenvolvedores do loteamento quanto dos futuros moradores ou associações de moradores que se beneficiem da regularização.

A gestão de passivos ambientais está fundamentada no princípio do poluidor-pagador**.** Segundo a legislação brasileira (Lei de Política Nacional do Meio Ambiente e a Lei de Crimes Ambientais), o responsável pela degradação ambiental tem a obrigação de reparar ou compensar esses danos, independentemente de dolo ou culpa. Isso inclui tanto a mitigação de impactos futuros quanto a compensação pelos danos já ocorridos.

No caso do condomínio Fazendinhas Terra do Comendador, os passivos ambientais mais relevantes estão relacionados à ocupação indevida das áreas de preservação permanente de curso d'água, em função da construção de benfeitorias nessas regiões de APP, bem como da realização de pequenos barramentos sem outorga.

Além disso, a instalação e ocupação do empreendimento de forma irregular implica na realização desses processos sem a obtenção de Licença Ambiental, processo que atuaria na identificação dos impactos ambientais gerados pelo empreendimento e na imposição das devidas medidas de controle e mitigação.

As intervenções identificadas na área do condomínio, bem como a proposta de compensação para as mesmas serão apresentadas com detalhes nos tópicos 8 e 9 a seguir.

A instalação de empreendimentos de moradia como o desse estudo, de forma irregular, pode acarretar na geração de passivos relacionados ao tratamento dos efluentes sanitários gerados e destinação desses efluentes. No caso do Condomínio Fazendinhas Terra do Comendador, o sistema de esgoto e tratamento de efluentes foi aprovado pela CESAMA, sendo composto por unidades de tratamento individuais a serem instalados em cada lote, de responsabilidade do proprietário. Não foi possível identificar a regularização de cada sistema de tratamento das unidades residenciais, sendo esse fato já aprovado pela companhia de saneamento municipal.

Apesar dos fatos acima citados, é importante informar ainda que não foram identificadas intervenções nas áreas de Reserva Legal do imóvel e/ou supressão de vegetação nativa sem autorização.

## 5.4. Potencialidades de ocupação

A área do empreendimento em questão se encontra ocupada por unidades residenciais que se dividem entre casas de moradia principal e casas de veraneio, com um maior número de residentes inclusos nessa segunda categoria.

Apesar de se encontrar distante do centro comercial do município, em uma área classificada pelo Plano Diretor como de “Macrozona de Controle Urbano e Qualificação Ambiental”, no entorno é possível observar a ocorrência de outros empreendimentos de moradia urbana similares ao empreendimento representado por esse estudo. Além disso, o condomínio também se encontra próximo ao bairro Filgueiras, que se caracteriza majoritariamente como uma área de ocupação urbana para moradia e pertence ao limite urbano do município de Juiz de Fora.

Em contrapartida, a área do empreendimento também faz limite com propriedades particulares ocupadas por fragmentos de vegetação nativa e áreas de pastagem que ainda não apresentam nenhum tipo de ocupação, seja para moradia ou com fins comerciais.

O início da ocupação da área do condomínio data de 2002, quando ainda havia pouco desenvolvimento urbano com finalidade habitacional nas regiões próximas ao bairro Filgueiras. Na data de 10/06/2016, foi averbada uma alteração da destinação de uso do solo, onde foi constatado, por meio do Ofício INCRA/SR.06/F/MG/Nº 4779/2012, que o

imóvel passou a integrar o perímetro urbano do município de Juiz de Fora, delimitado pela Lei Municipal 6910/86, na zona de expansão urbana, tendo sido alterada a sua destinação para fins urbanos.

Considerando a área de localização do condomínio e suas características, salvo os fragmentos de vegetação que representam a Reserva Legal do imóvel e as faixas de APP descritas nesse estudo, não foram identificados gargalos que limitem o potencial de ocupação da área da forma como aconteceu no Condomínio Fazendinhas Terra do Comendador. A conclusão desse processo de regularização garantirá a conformidade dessas ocupações como já ocorrem na área atualmente.

# 6. INFRAESTRUTURA URBANA E DE SANEAMENTO BÁSICO

A ocupação urbana bem planejada e executada deve conter no mínimo as seguintes infraestruturas urbanas: sistema viário capaz de comportar o tráfego atual e futuro da população local, seja por meio de veículos de transporte privados ou públicos, assim como o livre trânsito de pessoas pelas calçadas, contendo inclusive arborização viária; redes de drenagem pluvial suficientes para captação e condução das águas pluviais ao curso d'água ou ponto de drenagem mais próximo; sistema de esgotamento sanitário e abastecimento de água com os devidos encaminhamentos às concessionárias locais de tratamento ou possuindo suas próprias estações de tratamento de água e esgoto; serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos; sistema energético de distribuição de energia elétrica; equipamentos urbanos comunitários e um sistema de comunicação para distribuição de internet, telefonia móvel, televisão e demais canais de comunicação.

## 6.1. Sistema viário

O sistema viário do Condomínio Fazendinhas Terra do Comendador encontra-se instalado, com calçamento do tipo poliédrico composto por pedras irregulares e perfil viário composto por um leito carroçável de aproximadamente 10 metros de largura nas vias principais do condomínio, de acordo com o levantado e apresentado nas plantas do projeto urbanístico e vistoria in-loco. Nos locais onde existe meio-fio, esse é do tipo de concreto pré-moldado. A Rua Pata de Vaca foi a única onde identificou-se ausência do

calçamento poliédrico, em uma porção da via, sendo que nesse local o calçamento se encontra apenas coberto de brita fina.

O sistema viário do Condomínio é composto por 05 vias de circulação interna principais, todas pertencentes à uma matrícula única Nº 30723 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Juiz de Fora, com área total de 3,3126, conforme tabela a seguir.

**Tabela 1.** Quadro de áreas das vias de circulação internas do empreendimento. Fonte: Planta de desmembramento cartorária.

| VIA (Nome Original) | VIA (Nome Atual) | ÁREA (HA) |
|---|---|---|
| **Estrada 7** | R. Flamboyant Mirim | 0,6114 |
| **Estrada 8** | Rua Urucum | 2,0242 |
| **Estrada 9** | R. Jacarandá Mimoso | 0,2438 |
| **Estrada 10** | R. Jequitibá Branco | 0,2012 |
| **Estrada 11** | R. Pata de Vaca - Filgueiras | 0,2320 |
| **Total (matrícula 30.723)** | | **3,3126** |

Na imagem a seguir é possível observar a indicação do sistema viário do condomínio da forma como estabelecida atualmente.

**Figura 17:** Indicação do sistema viário interno do condomínio. Fonte: Autor

A arborização viária do Condomínio foi executada em todas as ruas, porém de forma aleatória, sem seguir um espaçamento específico. No geral, as árvores que compõe esse sistema de arborização viária apresentam bom desenvolvimento, com altura média entre 4 e 7 m, não sendo identificado inconsistências da vegetação com as demais

infraestruturas urbanas, como intervenções em fios, postes ou na drenagem pluvial, ou ainda destruição das calçadas, vias ou invasões em áreas privadas.

As espécies identificadas são de comum utilização em projetos paisagísticos e de arborização viária. Em algumas ruas existe a predominância de cultivo de apenas uma espécie, enquanto nas vias principais e mais extensas foi possível observar maior variedade. Algumas das espécies que foram identificadas na arborização viária do condomínio são: Pau-cigarra – *Senna multijuga,* Sibipiruna - *Cenostigma pluviosum,* Jacarandá-mimoso - *Jacaranda mimosifolia,* Pata-de-vaca - *Bauhinia forficata,* Quaresmeira – *Pleroma granulosum,* Resedá - *Lagerstroemia indica,* Manacá-da-serra - *Pleroma mutabile,* Jequitibá-branco - *Carinianna estrellensis,* Ipê-amarelo - *Handroanthus chrysotrichus,* Ipê-rosa-bálsamo - *Tabebuia rósea* e Oiti - *Moquilea tomentosa.*

**Figura 18:** R. Flamboyant Mirim / Estrada 07 (rua de entrada do condomínio) com cultivo de indivíduos da espécie *Senna multijuga* compondo a arborização viária. Fonte: Autor

**Figura 19:** R. Flamboyant Mirim / Estrada 07 e estruturas de acesso ao condomínio. Fonte: Autor

**Figura 20:** R. Pata de vaca / Estrada 11 com cultivo de indivíduos da espécie *Bauhinia forficata* compondo a arborização viária. Fonte: Autor

**Figura 21:** Início da R. Jacarandá mimoso / Estrada 9 com cultivo da espécie *Jacaranda mimosifolia* compondo a arborização viária. Fonte: Autor

**Figura 22:** Aspecto do calçamento predominante no condomínio e sinalização das vias de circulação (R. Urucum / Estrada 08). Fonte: Autor

**Figura 23:** Aspecto geral do calçamento do condomínio, sinalização e arborização viária (R. Urucum / Estrada 08). Fonte: Autor

## 6.2. Sistema de drenagem pluvial

O sistema de drenagem pluvial é uma infraestrutura física que deve compor o sistema viário de loteamentos e condomínios, visto que o mesmo tem como objetivo captar, transportar e descarregar as águas pluviais incidentes sobre a área do empreendimento de forma segura e adequada, visando evitar inundações, erosões e a destruição das estruturas do sistema viário.

O sistema de drenagem pluvial do Condomínio Fazendinhas Terra do Comendador atualmente é composto por estruturas de drenagem e direcionamento do escoamento superficial da água, sendo que todas as ruas contam com bueiros e pontos de lançamento para amortecimento do volume de água e direcionamento para os reservatórios de águas fluviais ou curso d'água presentes na área do condomínio. Além disso, o calçamento do condomínio é composto por blocos poliédricos intercalados, que permitem a infiltração de parte da água pluvial no solo, diminuindo o escoamento superficial. Dessa forma, a tendência é de que não ocorra o acúmulo de água em poças ao longo das vias de circulação do condomínio.

Os reservatórios de água identificados na área também funcionam como bacias de retenção de águas pluviais, contribuindo para a diminuição da velocidade de escoamento superficial e o controle da vazão de lançamento de águas para os cursos d'água no entorno, promovendo uma medida de prevenção contra enchentes na malha urbana.

**Figura 24:** Indicação das estruturas que compõe o sistema de drenagem do condomínio. Fonte: Autor

**Figura 25:** Estruturas de lançamento e ponto de travessia sobre o curso d'água entre os Barramentos 01 e 02 na R. Flamboyant Mirim / Estrada 07. Fonte: Autor

**Figura 26:** Pontos de bueiro e Poço de visita nas Ruas Urucum e Jequitibá Branco. Fonte: Autor

**Figura 27:** Estruturas de bueiro identificadas ao longo das vias do condomínio. Fonte: Autor

**Figura 28:** Estruturas de lançamento e ponto de travessia sobre o curso d'água R. Urucum / Estrada 08. Fonte: Autor

## 6.3. Sistema de saneamento básico (esgotamento sanitário e abastecimento de água)

De acordo com definido pela CESAMA, em Memorial Descritivo que data de 29/04/2002, o ponto de tomada de água para abastecimento do empreendimento se dá à R. Orlando Riani, próximo a R. Maria Conceição Riani, na rede de 150 mm, considerando pressão de 4.0 Kg/cm². A cota nesse ponto é 813,25. A partir do ponto indicado foi projetada uma rede de adução, elevatória e reservatório para atender às necessidades do empreendimento. Os detalhes desse projeto, bem como os cálculos referentes ao dimensionamento da rede de adução, podem ser observados no Memorial Descritivo elaborado pela CESAMA, que segue em anexo a esse estudo.

Quanto ao sistema de saneamento básico, o mesmo é fundamental para garantir a qualidade de vida dos moradores e a preservação do meio ambiente. Esse sistema é responsável por coletar, transportar, tratar e destinar corretamente os efluentes líquidos gerados, assim como garantir o fornecimento de água potável para as residências no Condomínio.

O projeto da rede de distribuição de água potável foi aprovado pela CESAMA – Companhia de Saneamento e Pesquisa do Meio Ambiente sob o Nº 05/02 em 29/04/2002, o qual é composto por um reservatório de água localizado na Cota 919,00 metros, abastecido por meio de um ponto de distribuição de água da CESAMA localizado na via pública, por meio de uma estação elevatória e uma válvula reguladora de pressão. A água potável é distribuída para todos os lotes do Condomínio por meio de tubulações instaladas sob o sistema viário do empreendimento.

O sistema de esgotamento sanitário adotado pelo condomínio foi por meio da instalação individual de tanques sépticos com sumidouro, a cargo de cada condômino. A concessionária CESAMA não possui rede de coleta de esgoto na região que possa atender à demanda do empreendimento, sendo essa forma de destinação a única disponível para o local.

Os tanques sépticos com sumidouro devem ser construídos conforme modelos entregues pela CESAMA, atendendo a normativa técnica NBR 7229/1992, a qual dispõe sobre o projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos.

O memorial descritivo elaborado pela CESAMA, constando do projeto do sistema de esgoto proposto pela mesma para esse empreendimento, segue em anexo a esse estudo. Não foi possível identificar individualmente a instalação, funcionamento e eficiência de cada sistema de tratamento de esgotamento sanitário.

## 6.4. Sistema de coleta de resíduos sólidos

Os resíduos sólidos em um condomínio de lotes consistem principalmente em resíduos domiciliares composto por materiais recicláveis, lixo orgânico, resíduos contaminantes e resíduos construção civil e demolição. Dentre os materiais recicláveis, podemos citar sacolas plásticas de mercado, copos descartáveis, embalagens de alimentos, latas e garrafas de bebidas, cadernos, caixas de papelão, vidro, papel, entre outros. Já no lixo orgânico, temos como principal fonte os restos de alimentos e resíduos sanitários. Por fim, dentre os resíduos da construção civil, estão presentes os materiais Classe A, como resíduos de obras, tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, concreto, etc; e os Resíduos Classe B, que são aqueles recicláveis oriundos da construção civil, como papel, papelão, metais, vidros, madeiras, embalagens vazias de tintas e gesso. Também temos os resíduos contaminantes, presentes no dia-a-dia da população de um condomínio, como baterias de celulares e computadores, eletroeletrônicos, pilhas e demais resíduos desse tipo.

Para tanto, demanda-se a existência de um sistema de coleta de resíduos sólidos nos loteamentos e condomínios de forma que todos esses resíduos sejam transportados para proceder à uma destinação final adequada e ambientalmente correta.

No Condomínio Fazendinhas Terra do Comendador a coleta é realizada pela DEMLURB – Departamento Municipal de Coleta Urbana, ou seja, é feita a coleta pública pelo órgão municipal responsável. Essa coleta é efetuada três vezes por semana, nas terças-feiras, quintas-feiras e sábados, no período da manhã, no qual o caminhão especializado de coleta de lixo da DEMLURB percorre todas as ruas do Condomínio, atendendo a todos os imóveis ali presentes.

Cada condômino deve possuir na frente de sua propriedade uma lixeira para depósito de seus resíduos sólidos, de acordo com o definido no estatuto do condomínio. O

Condomínio possui uma estação comunitária de lixo para que sejam depositados os resíduos de cada proprietário nos dias de coleta pública. Nessa estação comunitária os resíduos podem ser separados entre os resíduos recicláveis e orgânicos, promovendo uma coleta seletiva para os condôminos. Além disso, também são recolhidos nessa estação os resíduos líquidos do tipo óleo de cozinha, que prossegue para a reutilização.

Os resíduos são acondicionados em bombonas plásticas identificadas para cada tipo de resíduos, facilitando a coleta seletiva e a coleta pública pela DEMLURB. Portanto, apesar de ser um Condomínio de lotes, a coleta de resíduos sólidos é realizada pela entidade pública na Fazendinhas Terra do Comendador.

**Figura 29:** Modelo das lixeiras instaladas a frente das unidades de moradia particulares. Fonte: Autor

**Figura 30:** Estruturas do ponto da estação comunitária de coleta e separação de lixo para utilização dos moradores. Fonte: Autor

**Figura 31:** Estruturas do ponto da estação comunitária de coleta e separação de lixo para utilização dos moradores. Fonte: Autor

**Figura 32:** Orientações para separação dos resíduos no ponto da estação comunitária de coleta e separação de lixo para utilização dos moradores. Fonte: Autor

## 6.5. Sistema de distribuição de energia elétrica

A distribuição de energia elétrica no Condomínio Fazendinhas Terra do Comendador é garantida pela CEMIG – Companhia Energética de Minas Gerais, que é a companhia responsável pelo fornecimento de energia elétrica em Juiz de Fora.

O empreendimento conta com a instalação de postes ao longo de todas as ruas, caracterizando um sistema de nível aéreo e que atende prontamente toda a extensão do empreendimento, bem como todas as unidades habitacionais.

Não foram identificados na área problemas relacionados a essas estruturas, tais quais problemas com a localização / instalação dos postes ou existência de benfeitorias que comprometam a locação da fiação da forma adequada.

Na imagem a seguir é possível observar a indicação de localização das estruturas que compõe o sistema de distribuição elétrica dentro do condomínio.

**Figura 33:** Indicação do sistema de distribuição de energia da forma como está estabelecido no condomínio. Fonte: Autor

### 6.6. Equipamentos urbanos

De acordo com o Termo de Referência – Levantamentos e Estudos Ambientais REURB-e, elaborado pela prefeitura de Juiz de Fora, essa informação não é obrigatória para os parcelamentos na modalidade de condomínio de lotes, uma vez que não condiz com a classe do empreendimento que está sendo regularizado.

### 6.7. Sistema de comunicação

A área do Condomínio está inserida no município de Juiz de Fora, em região com cobertura de sinal de telefonia móvel de diversas operadoras, disponibilidade de sinal de Tv à cabo, sinal de internet e afins, garantindo a comunicação dos moradores e demais interessados sem maiores problemas.

## 7. HISTÓRICO DO PARCELAMENTO DO SOLO URBANO

A área urbana ocupada pelo parcelamento do solo objeto de regularização fundiária considerada como área consolidada se iniciou a partir de 03/09/2002, quando foi averbado o desmembramento do Sítio Boa Vista, matrícula 30.239, com área total de 67,9489 hectares. O Sítio foi desmembrado em 16 matrículas, gerando as glebas de 01 à

15 e a matrícula de Nº 30723, que compõe as vias de circulação, as quais ocupam uma área total de 3,3126 ha e constituem condomínio entre as Glebas 1 a 15.

Todas as Glebas desmembradas do Sítio Boa Vista possuem área mínima de 2,0 ha, sendo a menor a Gleba 7, com 2,0008 ha e a maior a Gleba 15, com 21,7672 ha. A partir do desmembramento aprovado em 03/09/2002, as matrículas foram parcialmente adquiridas pela empresa Campestre Empreendimentos Rurais LTDA, CNPJ 02.846.835/0001-92.

A partir daí, foram vendidas as frações ideais de cada Gleba referente aos lotes negociados, sendo que cada transação de compra e venda foi averbada nas matrículas de cada Gleba.

Na data de 10/06/2016, foi averbada uma alteração da destinação de uso do solo, onde foi constado, por meio do Ofício INCRA/SR.06/F/MG/Nº 4779/2012, datado de 13/12/2012, que o imóvel passou a integrar o perímetro urbano do município de Juiz de Fora, delimitado pela Lei Municipal 6910/86, na zona de expansão urbana, tendo sido alterada a sua destinação para fins urbanos.

Por fim, na data de 10/05/2017, foi aberta uma Ação Civil Pública movida pela Ministério Público do Estado de Minas Gerais em face da Campestre Empreendimentos Rurais LTDA, autos nº 500618237.2017.8.13.0145, no qual foi determinada a proibição de registros de alienações de frações ideais, sendo que, a partir daí, não houveram mais modificações e averbações nas matrículas das Glebas.

Desde então o Condomínio seguiu com suas atividades da forma como era possível até o momento atual, quando foram iniciadas as atividades para regularização do empreendimento através do processo de REURB-e.

# 8. CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP'S

As áreas de preservação permanente – APP são caracterizadas como área, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e

flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas, conforme o Código Florestal Federal, Lei Nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

Conforme relatado na caracterização físico-ambiental neste documento, na extensão do empreendimento que está sendo regularizado, foram levantados (dois) cursos d'água com menos de 10,00 metros de largura, o qual gera uma faixa marginal de APP de 30,00 metros de largura, de acordo com item I, letra "a", Art. 9º, da Lei 20.922, de 16 de outubro de 2013. Também foram levantadas três nascentes na área do imóvel, que geram APP ao redor do ponto da nascente com raio de 50,00 metros, de acordo com o item IV, Art. 9º, da mesma Lei mencionada.

Além dos recursos hídricos acima, também foram levantados 02 reservatórios artificiais de água, decorrentes de barramento do curso d'água, que apresentam espelho d´água com área de 7.099,18 m² no Barramento 01 e 12.877,20 m² no Barramento 02. De acordo com o determinado pela Lei 20.922 de 2013 em seu Art. 9º, § 5º, o Barramento 01 caracteriza-se como uma acumulação de água artificial com superfície menor à 1,00 ha, dessa forma o recurso hídrico fica dispensado da reserva da faixa de área de preservação permanente – APP, vedada nova supressão de áreas de vegetação nativa, respeitando-se a faixa de APP de 30,0 m referente ao leito do curso d'água já citada acima. Quanto ao Barramento 02, o mesmo se enquadra no definido pelo Art. 9º, § 4º, o qual define que no entorno dos reservatórios artificiais situados em áreas urbanas, a APP será de 15m (quinze metros).

A área total de APP levantada no interior da propriedade foi de aproximadamente 22,346 hectares e a indicação da extensão dessa faixa de APP pode ser melhor observada nos mapas ambientais elaborados para o empreendimento, e que seguem em anexo a esse estudo.

Também são consideradas Áreas de Preservação Permanente – APP as encostas ou partes destas, com declividade superior a 45º (quarenta e cinco graus), equivalente a 100% (cem por cento), na linha de maior declive; as restingas, manguezais e as bordas dos tabuleiros ou chapadas, até a linha de ruptura do relevo; além dos topos de morro, as áreas em altitude superior a 1.800 metros e as veredas. Não foram encontradas

nenhuma das demais APP's citadas na área de regularização fundiário do empreendimento.

Para caracterização das faixas de preservação permanente existentes na área do empreendimento, identificou-se que essa área de APP concentra três tipos de ocupação de solo, considerando que em parte da mesma foi identificada a ocorrência de intervenção pela construção de benfeitorias.

Dessa forma, a maior parte da APP do imóvel se encontra preservada, estando recoberta por fragmentos de vegetação nativa em estágio inicial e médio de desenvolvimento ou recoberta por espécies gramíneas e de vegetação rasteira e arbustiva na forma de quintais privados das frações individuais, representando uma área de 18,95 ha.

O restante dessa faixa de APP se encontra ocupada com benfeitorias/intervenções, seja na forma de infraestrutura urbana do empreendimento ou de construções e ocupações antrópicas realizadas pelos proprietários e moradores das frações individuais.

Quanto às construções e benfeitorias identificadas em APP, essas totalizam 8.928,36 m², ou 0,893 ha, desses, 0,264 ha são ocupados por áreas de uso comum do empreendimento, na forma de vias de acesso e sede da Associação de Moradores, e o restante da ocupação trata de intervenções ambientais executadas pelos proprietários e moradores do empreendimento, em suas frações individuais, compreendendo uma área de 0,629 hectares. Toda essa área de intervenção identificada (0,893 ha) será objeto de compensação neste processo administrativo, mediante regularização ambiental do empreendimento.

Quanto aos barramentos e lagos artificiais identificados, 1,997 ha correspondem aos reservatórios e barramentos do condomínio de uso comum. Ambos barramentos possuem outorga de uso de recurso hídrico, emitidas pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, Portarias nº 2006277/2023 de 17/11/2023 e 2006378/2023 de 22/11/2023. Os outros 0,563 ha correspondem a barramentos e lagos artificiais identificados em áreas privativas.

Nas plantas ambientais elaboradas para o empreendimento é possível consultar a listagem das propriedades / lotes que abrigam as intervenções identificadas.

No quadro resumo abaixo, são apresentadas as áreas de uso e ocupação das APP's do empreendimento e a área dos recursos hídricos lênticos mencionados.

**Tabela 2:** Quadro resumo das ocupações da faixa de APP do empreendimento. Fonte: Levantamento topográfico.

| IDENTIFICAÇÃO | TIPO DA INTERVENÇÃO | USO DA ÁREA | Área |
|---|---|---|---|
| **Intervenção em APP** | Uso Comunitário | Rua Flamboyant Mirim | 1.219,56 |
| **Intervenção em APP** | Uso Comunitário | Rua Urucum Coloral | 811,43 |
| **Intervenção em APP** | Uso Comunitário | Lote 10A | 608,55 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | Lote 1A | 11,27 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | Lote 1A | 8,88 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | Lote 1A | 40,12 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | Lote 1B | 27,72 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | Lote 1B | 34,5 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | Lote 1C | 16,41 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | Lote 1D | 78,15 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | Lote 1K | 17,32 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | Lote 1N | 42,86 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | Lote 6O | 96,14 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | Lote 6O | 278,67 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | Lote 3P | 9,89 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | Lote 3P | 5,52 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | Lote 3O | 79,47 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | Lote 12K | 78,92 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | Lote 12M | 139,28 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | Lote 12N | 65,68 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | Lote 12O | 43,58 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | Lote 12O | 143,19 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | Lote 12P | 55,25 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | Lote 12P | 33,37 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | Lote 12P | 39,44 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | Lote 12P | 51,46 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | Lote 12Q | 11,97 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | Lote 12R | 315,3 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | Lote 12JB | 131,49 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | Lote 12JB | 76,22 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | Lote 12J | 183,55 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | Lote 12H | 74,56 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | Lote 12H | 19,04 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | Lote 12H | 245,6 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | Lote 12G | 9,16 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | Lote 12F | 6,41 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | Lote 12F | 10,31 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | Lote 12D | 46,21 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | Lote 12D | 4,1 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | Lote 12D | 9,8 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | Lote 12D | 18,65 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | Lote 12A1 | 86,69 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | Lote 12A2 | 6,49 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | Lote 12A2 | 9,56 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | Lote 12A2 | 10,1 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | Lote 12A2 | 26,89 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | Lote 12A2 | 64,08 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | Lote 10C | 122,21 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | Lote 10D | 59,29 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | Lote 10E | 161,53 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | Lote 10F | 19,89 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | Lote 10F | 16,88 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | Lote 10F | 227,16 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | Lote 10G | 78,94 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | Lote 10H | 271,45 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | Lote 10H | 64,41 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | Lote 10I | 209,74 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | Lote 10J | 62,43 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | Lote 10KA | 99,19 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | Lote 10KC | 86,1 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | Lote 9A | 41,89 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | Lote 9A | 14,46 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | Lote 9B | 316,51 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | Lote 9C | 359,83 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | Lote 9E | 24,2 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | Lote 9E | 16,47 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | Lote 9J | 7,48 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | Lote 9J | 10,68 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | Lote 9J | 5,92 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | Lote 9K | 222,16 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | Lote 9K | 58,22 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | Lote 7A | 40,77 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | Lote 7B | 276,47 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | Lote 7D | 2,72 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | Lote 7H | 122,24 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | Lote 7J | 149,95 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | Lote 6AB | 8,17 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | Lote 6D | 35,39 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | Lote 6D | 6,28 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | Lote 6H | 8,62 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | Lote 6I | 243,56 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | Lote 6J | 20,22 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | Lote 6K | 47,77 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | Lote 6L | 6,35 |
| | **Total** | | **8.928,36** |

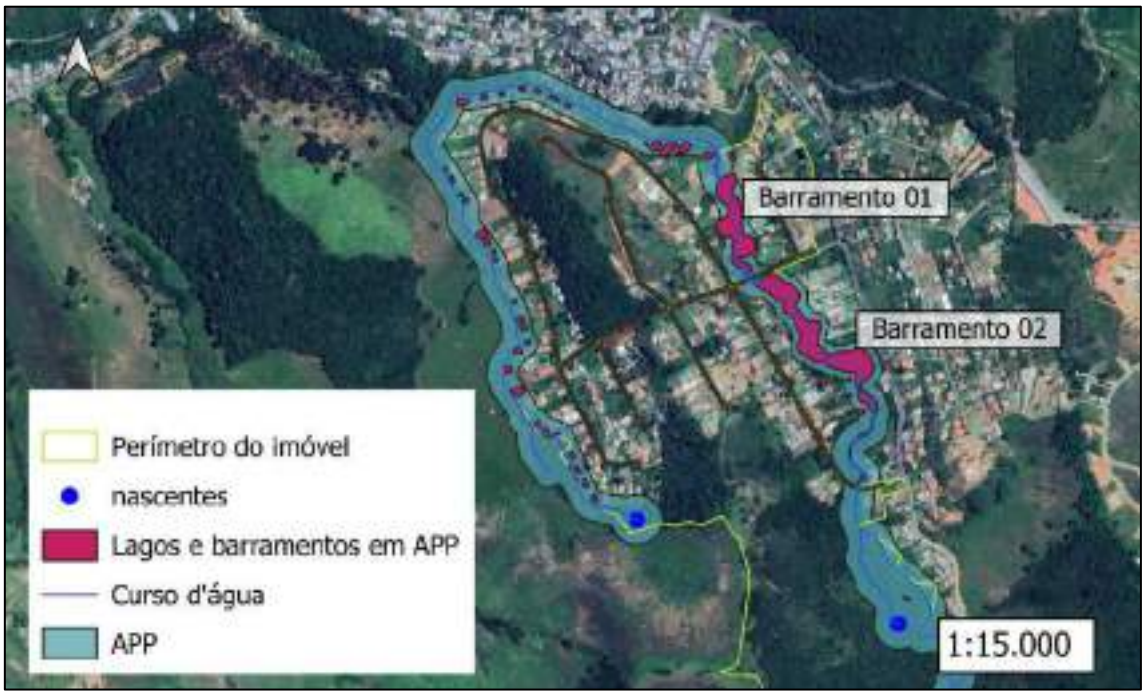


**Figura 34:** Indicação da extensão da faixa de APP hídrica e localização dos lagos e barramentos identificados. Fonte: Levantamento Topográfico; Autor

**Figura 35:** Indicação das edificações e intervenções levantadas em APP. Fonte: Levantamento topográfico; Autor

# 9. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Com intuito de compensar os passivos ambientais identificados em função da instalação e ocupação do empreendimento, será elaborada uma proposta de compensação ambiental que contempla toda a área de intervenção levantada, considerando as intervenções realizadas pelo condomínio, nas áreas de uso comum e as intervenções identificadas nas unidades particulares, que totalizam uma área de 8.928,36 m², ou 0,893 ha. Não foram levantadas áreas de intervenção em Reserva Legal.

Como proposta de compensação das intervenções em APP acima citadas, será elaborado um PTRF – Projeto Técnico de Reconstituição da Flora, também apresentado junto a esse processo. A compensação proposta consiste na realização de um plantio de mudas nativas do Bioma Mata Atlântica em área equivalente à área intervinda. Os detalhes desse projeto de compensação poderão ser melhor observados no PTRF.

Quanto aos barramentos identificados, cada um deverá apresentar sua certidão de uso insignificante de recurso hídrico ou outorga de recurso hídrico emitidas pelos órgãos competentes.

# 10. AVALIAÇÃO DOS RISCOS AMBIENTAIS

Na elaboração de uma avaliação de riscos ambientais para o parcelamento de solo, como exigido pelo termo de referência da prefeitura de Juiz de Fora, é essencial considerar três principais categorias de risco: natural, tecnológico e social. Vamos discutir cada um deles com detalhes a seguir.

## 10.1. Risco natural

Os chamados riscos naturais estão relacionados a ações e atividades que independem da atividade humana, nesse caso, que independem das atividades exercidas pelo empreendimento, como deslizamentos, inundações e descargas elétricas.

Avaliando a localização do empreendimento, e histórico da área podemos elaborar sobre os riscos ao qual o mesmo está exposto.

Considerando o relevo do local onde está instalado o empreendimento e as estruturas do condomínio, não foram identificados pontos de erosão ou que indicassem

escoamento de terra, de forma que não foram identificados fatores que indicassem o risco de deslizamentos ou outros eventos do tipo.

Quanto ao risco de inundações, considerando também as estruturas do empreendimento, sistema de drenagem e escoamento superficial de água em funcionamento e o histórico do local, também não foram identificados fatores que indiquem risco de inundação ou eventos similares nos períodos de chuva. Inclusive, os barramentos funcionam como bacias de retenção para os períodos de chuvas prolongados, promovendo o controle de enchentes e o escoamento superficial de água.

Em consulta aos mapas elaborados pela Defesa Civil é possível observar que a área do empreendimento não coincide com as áreas de risco geológico e hidrológico identificadas pelo município. A Defesa Civil mapeou todas as áreas de risco do município e as classificou de acordo com o grau de risco, numa escala onde R1 é muito baixo e R4 muito alto. Na imagem podemos observar a delimitação de áreas de risco R1 (verde), R2 (amarelo) e R3 (laranja) nas proximidades do bairro Filgueiras, mas nenhuma dessas coincide com a área de instalação do empreendimento.

Na imagem a seguir podemos observar o mapa de riscos geológicos e hidrológicos disponibilizado pela prefeitura de Juiz de Fora, sobre a área correspondente ao empreendimento (limites sinalizados em amarelo).

**Figura 36:** Mapa de risco geológico e hidrológico da região. Fonte: Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil de Juiz de Fora.

Ainda sobre os riscos naturais, podemos elaborar sobre os riscos de descargas atmosféricas (raios). Em eventos de tempestade e afins, as descargas atmosféricas são mais comuns e tendem a se concentrar em áreas pouco urbanizadas ou de vegetação mais densa, dessa forma, é possível considerar que esse não é um risco inerente nas áreas ocupadas do condomínio, destinadas a moradia e onde se concentra a circulação de pessoas. Além disso, a presença de fragmentos de vegetação nas áreas definidas como RL, onde não existe ocupação, pode acabar concentrando a ocorrência de descargas atmosféricas.

## 10.2. Risco tecnológico

Este tipo de risco decorre das atividades humanas e suas consequências sobre o meio ambiente e podem ser gerados por qualquer infraestrutura ou atividade que envolva o uso de produtos químicos, maquinário pesado ou processos que poderiam resultar em acidentes.

Dessa forma, é interessante analisar a vizinhança industrial do empreendimento, quando for o caso, classificando os potenciais impactos. No caso do Condomínio Fazendinhas Terra do Comendador, o mesmo se encontra localizado em uma região de

expansão urbana, que concentra outros empreendimentos similares e unidades habitacionais.

Não foram identificadas no entorno, indústrias ou empreendimento com uso constate de maquinários pesados, utilização de produtos químicos ou que executem processos que poderiam implicar em risco para a população local. Dessa forma, não foi identificado risco tecnológico relacionado a geração de resíduos, contaminação, acidentes industriais, liberação de substâncias tóxicas ou similares.

### 10.3. Risco social

O risco social por sua vez, abrange o impacto de perigos específicos sobre a comunidade do parcelamento, considerando a densidade populacional e a proximidade de perigos.

Para avaliação desses riscos considerou-se as estruturas do condomínio, com foco nas vias de circulação e sinalização, estruturas essenciais em casos de emergências que demandem a evacuação dos moradores.

Como a área do condomínio se encontra próxima a áreas de pastagem é importante se manter atento ao risco de incêndios que possam ocorrer nas proximidades.

Nesse aspecto, também não foram identificados indicadores de risco social iminente na área do condomínio.

## 11. BENEFÍCIOS URBANO-AMBIENTAIS DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A regularização fundiária urbana por meio do REURB-E oferece diversos benefícios urbano-ambientais que incluem melhorias na gestão ambiental, qualidade de vida e ordenamento urbano e combatem o parcelamento e ocupação irregular do solo.

Dentre esses benefícios podemos citar:

- **Proteção e Recuperação Ambiental**

A regularização permite identificar e preservar áreas de preservação permanente (APPs) e de risco, além de possibilitar a recuperação e regularização de áreas degradadas e

intervindas, quando for o caso, integrando ações de reflorestamento e estabilização do solo.

- **Melhoria da Qualidade de Água e solo**

Ao ordenar a ocupação, a regularização fundiária garante o manejo adequado das redes de esgoto e dos resíduos sólidos, evitando a contaminação dos recursos hídricos e do solo. A infraestrutura regularizada deve permitir o escoamento adequado de águas pluviais, reduzindo riscos de erosão, inundação e assoreamento dos lençóis freáticos.

- **Integração de Espaços Verdes e Corredores Ecológicos**

A regularização abre espaço para a criação de áreas verdes urbanas e corredores ecológicos, que ajudam a preservar a biodiversidade e conectam ecossistemas. Esses espaços também trazem benefícios diretos para os moradores, como áreas de lazer e microclimas mais agradáveis, que ajudam na regulação da temperatura local.

- **Saneamento Básico e Saúde Pública**

Com a garantia de instalação de redes de saneamento básico, coleta de lixo e tratamento de esgoto, a regularização fundiária reduz a poluição e melhora a saúde pública. Esses benefícios são especialmente relevantes em áreas de ocupação irregular, onde a falta de serviços básicos pode comprometer a saúde dos moradores.

- **Valorização Imobiliária e Sustentabilidade**

A regularização também promove a valorização dos imóveis, promovendo o desenvolvimento econômico e incentivando uma ocupação sustentável do solo. Isso também beneficia o município com um aumento na arrecadação de impostos e maior controle sobre o uso da terra.

- **Segurança Jurídica e Cidadania**

A segurança jurídica que acompanha a regularização proporciona uma ocupação mais responsável e planejada, fortalecendo o senso de pertencimento e compromisso dos moradores com o ambiente. A posse regularizada fomenta um uso mais consciente e protegido dos recursos naturais da região.

# 12. ACESSO LIVRE E GRATUITO PELA POPULAÇÃO AOS RECURSOS HÍDRICOS

A área do condomínio conta com dois barramentos de curso d'água que formam dois reservatórios que totalizam uma extensão de 19.976,38 m².

Tais reservatórios ocupam parte da área de preservação permanente do curso d'água em questão, de forma que os moradores do condomínio não têm autorização para realizar intervenções de nenhum tipo nesses reservatórios.

Ainda assim, tais reservatórios representam instrumentos que compõe a paisagem do condomínio, ao redor dos quais existem algumas estruturas de deck e onde é possível observar o desenvolvimento de fauna e flora características de áreas mais úmidas.

De acordo com o Art. 9º da Lei 12.651 *"É permitido o acesso de pessoas e animais às Áreas de Preservação Permanente para obtenção de água e para realização de atividades de baixo impacto ambiental"*. Dessa forma, os moradores do condomínio têm acesso aos recursos hídricos em questão e podem usufruir de seus benefícios paisagísticos e com finalidades de lazer, desde que não sejam realizadas intervenções por meio de benfeitorias e construções em APP.

# 13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Dessa forma, ficam apresentadas nesse estudo as principais características ambientais do empreendimento Condomínio Fazendinhas Terra do Comendador. As estruturas comuns que compõe o condomínio se mostram bem instaladas e mantidas. Os sistemas de circulação viária, distribuição de água e energia, coleta de lixo e afins são funcionais e atendem às demandas dos moradores sem prejudicar a comunidade dos arredores.

A realização do processo de regularização através do REURB-E é uma forma de garantir a compensação pelas intervenções já realizadas e o funcionamento do empreendimento dentro das normas previstas pelo município de Juiz de Fora. Assim é possível garantir a ocupação habitacional de forma organizada, sem prejuízos ao meio ambiente ou à população moradora.

A identificação das intervenções ambientais que já foram executadas permite o planejamento para a execução de uma compensação que seja coerente com os danos identificados. Além disso a alocação e identificação definitiva das faixas de APP e fragmentos de Reserva Legal garantem que os mesmos continuem sendo preservados.

Os benefícios acima citados mostram como o REURB-E vai além da simples regularização jurídica, promovendo melhorias ambientais e urbanísticas que beneficiam tanto a população quanto o ecossistema local. A regularização possibilita o estabelecimento de um ambiente mais equilibrado e sustentável, contribuindo diretamente para o planejamento urbano e a conservação ambiental em cidades como Juiz de Fora.

# 14. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

A seguir estão apresentados alguns registros atuais da área do condomínio onde é possível observar as estruturas gerais do empreendimento.

**Figura 37:** Visão geral da via principal de acesso / entrada ao condomínio (R. Flamboyant Mirim / Estrada 07). Fonte: Autor

**Figura 38:** Estruturas de cancela e sinalização na entrada do condomínio. Fonte: Autor

**Figura 39:** Placas de sinalização das ruas internas do condomínio. Fonte: Autor

**Figura 40:** Calçamento poliédrico característico do sistema viário do condomínio. Fonte: Autor

**Figura 41:** Aspecto geral das vias de circulação interna do condomínio. Fonte: Autor

**Figura 42:** Visão de parte da R. Flamboyant Mirim / Estrada 07 com ocorrência de um dos fragmentos de RL no fundo à esquerda. Fonte: Autor

**Figura 43:** Visão de parte da R. Urucum / Estrada 08, com sinalização e visão das lixeiras instaladas pelos moradores na frente das unidades particulares. Fonte: Autor

**Figura 44:** Imagem aérea do Barramento 01. Fonte: Autor

**Figura 45:** Imagem aérea do Barramento 02. Fonte: Autor

**Figura 46:** Imagem aérea geral de parte do condomínio. Fonte: Autor

# 15. REFERÊNCIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA. Plano Diretor Participativo de Juiz de Fora. Juiz de Fora: Prefeitura Municipal, ano de publicação. Disponível em: https://www.pjf.mg.gov.br/desenvolvimentodoterritorio/plano_diretor/apresentacao.php. Acesso em: novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA. Manual de REURB -E – Manual de procedimentos. Juiz de Fora: Prefeitura Municipal, 2022. Disponível em: https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/sesmaur/reurb/arquivos/Manual20220516.pdf. Acesso em: novembro de 2024.

# 16. ANEXOS

- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- Modelo do sistema de tratamento de efluente sanitário adotado – CESAMA;
- Memorial Descritivo fornecimento de água – CESAMA;
- Outorga de Recurso Hídrico dos Barramentos de uso comum.

**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-MG**

**ART OBRA / SERVIÇO**
**Nº MG20253855806**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**SAMUEL WILKE MONTEIRO DE SOUZA**

Título profissional: **ENGENHEIRO FLORESTAL**

RNP: **1416929304**

Registro: **MG0000222337D MG**

Empresa contratada: **BIOSFERA CONSULTORIA AMBIENTAL E ENGENHARIA LTDA**

Registro Nacional: **27003-MG**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **Associação de Proprietários e Moradores Fazendinha Terras do Comendador**

CPF/CNPJ: **06.863.301/0001-25**

**ESTRADA DE CHÁCARA**

Nº: **sn**

Complemento: **Fazendinha Terras do Comendador**

Bairro: **GRAMA**

Cidade: **JUIZ DE FORA**

UF: **MG**

CEP: **36048700**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **01/06/2023**

Valor: **R$ 5.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Privado**

Ação Institucional: **Outros**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**ESTRADA DE CHÁCARA**

Nº: **sn**

Complemento: **Fazendinha Terras do Comendador**

Bairro: **GRAMA**

Cidade: **JUIZ DE FORA**

UF: **MG**

CEP: **36048700**

Data de Início: **01/06/2023**

Previsão de término: **11/04/2025**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **FLORESTAL**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Associação de Proprietários e Moradores Fazendinha Terras do Comendador**

CPF/CNPJ: **06.863.301/0001-25**

**4. Atividade Técnica**

| | Quantidade | Unidade |
|---|---|---|
| 14 - Elaboração | | |
| 40 - Estudo > MEIO AMBIENTE > DIAGNÓSTICO E CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL > DE DIAGNÓSTICO E CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL > #7.2.1.6 - DIAGNÓSTICO AMBIENTAL | 1,00 | un |

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

Trata-se de um estudo técnico ambiental para fins de REURB

**6. Declarações**

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem - CMA vinculada ao Crea-MG, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.crea-mg.org.br/transparencia/lgpd/politica-privacidade-dados. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

**7. Entidade de Classe**

SMEF - Sociedade Mineira de Engenheiros Florestais

**8. Assinaturas**

SAMUEL WILKE MONTEIRO DE SOUZA:10734340605

Assinado de forma digital por SAMUEL WILKE MONTEIRO DE SOUZA:10734340605
Dados: 2025.04.08 16:02:22 -03'00'

Declaro serem verdadeiras as informações acima

SA 5

_____, _____ de _____ de _____

Local data

Associaçã ndador

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIANA ZEMIEL DE OLIVEIRA
Data: 25/05/2025 17:23:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**9. Informações**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: 77D4z
Impresso em: 08/04/2025 às 16:00:19 por: , ip: 177.126.235.89



www.crea-mg.org.br atendimento@crea-mg.org.br
Tel: 0800 031 2732 Fax:
CREA-MG Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-MG**

**ART OBRA / SERVIÇO**
**Nº MG20253855806**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais**

INICIAL

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R$ 103,03** Registrada em: **08/04/2025** Valor pago: **R$ 103,02** Nosso Número: **8607717101**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: 77D4z
Impresso em: 08/04/2025 às 16:00:21 por: , ip: 177.126.235.89

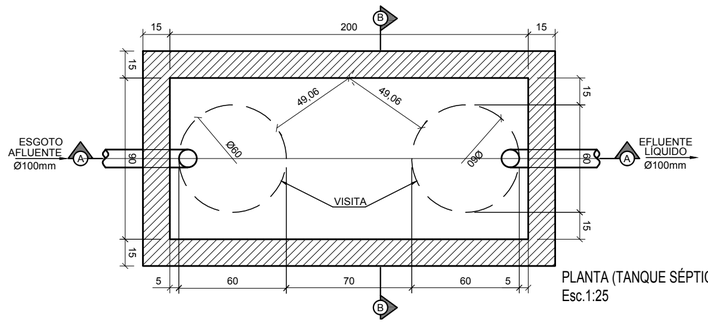


PLANTA (TANQUE SÉPTICO)
Esc.1:25

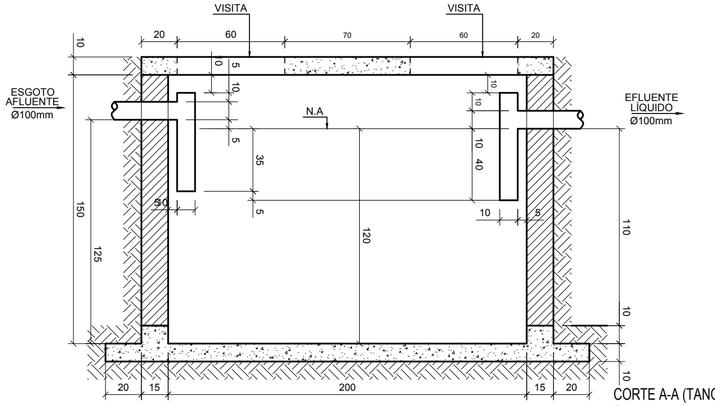


CORTE A-A (TANQUE SÉPTICO)
Esc.1:25

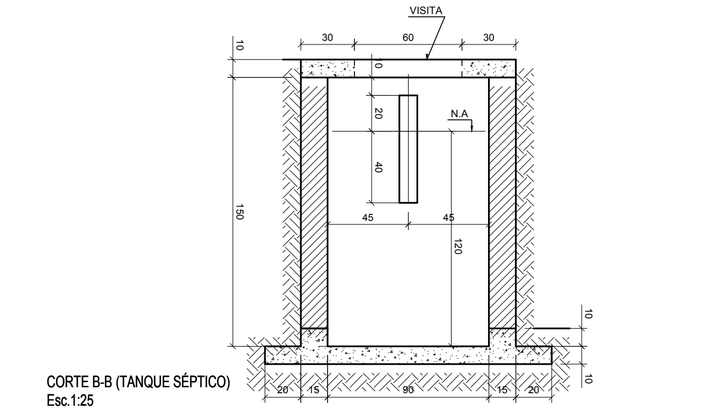


CORTE B-B (TANQUE SÉPTICO)
Esc.1:25

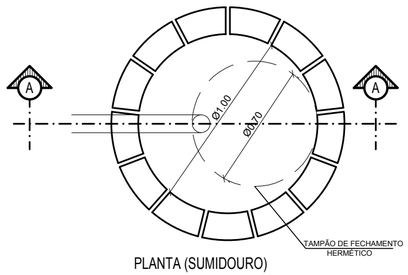


PLANTA (SUMIDOURO)
Esc.1:25

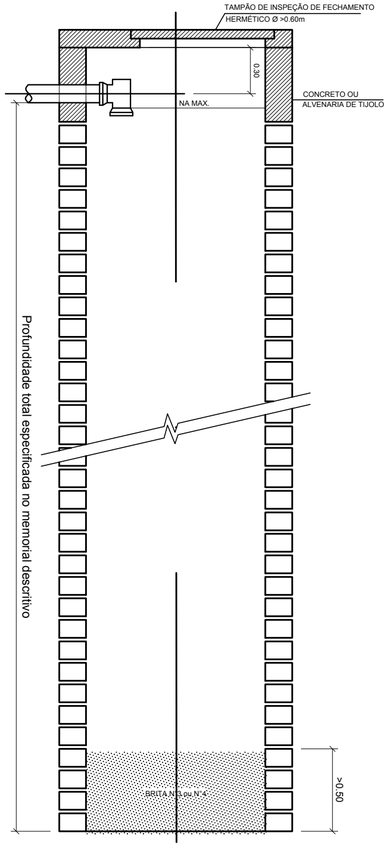


CORTE A-A (SUMIDOURO)
Esc.1:25

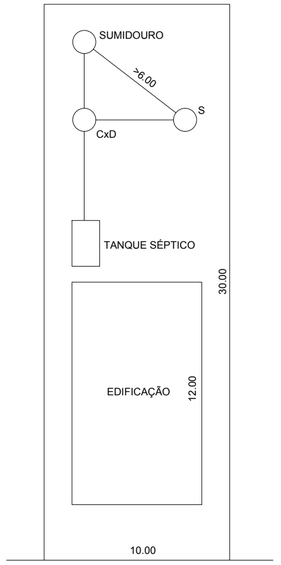


SITUAÇÃO DAS UNIDADES
Sem Esc.

NORMAS

1- Para se determinar o coeficiente de infiltração, deverá ser feito o ensaio no terreno, conforme a norma de ABNT-NBR 7229/82 e determinar as dimensões do sumidouro pela tabela abaixo:

TABELA DE PROFUNDIDADE DO SUMIDOURO PARA DIÂMETRO DE 1m, DE ACORDO COM O ENSAIO DE INFILTRAÇÃO NO TERRENO.

| Coef.de infiltração (1/m² x dia) | Prof.do sumidouro Ø = 1,00m ( m ) |
|---|---|
| 20 | 11,70 |
| 30 | 7,70 |
| 40 | 5,70 |
| 50 | 4,50 |
| 60 | 3,70 |
| 70 | 3,20 |
| 80 | 2,70 |
| 90 | 2,40 |

2- O lençol freático (nível de água no fundo do poço) deve permanecer a 1,50m, abaixo do fundo do sumidouro;

3- Podem ser construídos tantos sumidouros, quantos necessários com diâmetro de 1m, desde que a soma das profundidades de todos eles seja igual à determinada pela tabela, e atenda ao ítem 2;

4- Casos não enquadrados nesta solução, deverão ser dimensionados, por outras alternativas previstas na mesma forma;

5- Este dimensionamento será feito OBRIGATÓRIAMENTE por um engenheiro.

NOTA :

Caso o usuário resolva utilizar modelos disponíveis no mercado, o mesmo deverá comprovar que atendem as normas NBR da ABNT 7229 e 13969.

No caso de fossas sépticas existentes, as mesmas poderão ser aceitas caso seja apresentado laudo de profissional habilitado sobre o atendimento às normas citadas.

## CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO (Cx. D)

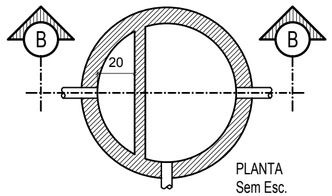


PLANTA
Sem Esc.

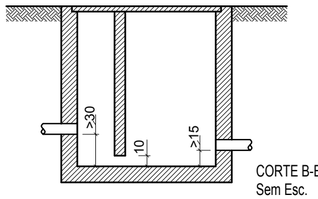


CORTE B-B
Sem Esc.

CESAMA
CIA. DE SANEAMENTO MUNICIPAL
DRDE
DIR. DESENVOLV. E EXPANSÃO
DEPO
DEPARTAMENTO DE PROJETOS

**SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO**

*TANQUE SÉPTICO P/ RESIDÊNCIAS UNIFAMILIARES*

*SUMIDOURO SEM ENCHIMENTO COM PROFUNDIDADE A SER DETERMINADA PELO ENSAIO DE INFILTRAÇÃO*

NÚMERO PROJETO: **MODELO TS - 01**

| ESCALA: | FOLHA: | DESENHISTA: |
|---|---|---|
| *INDICADA* | *01/01* | *ESantos* |

| Nº | REVISÃO | DATA |
|---|---|---|
| 0 | EMISSÃO INICIAL | 31/08/07 |

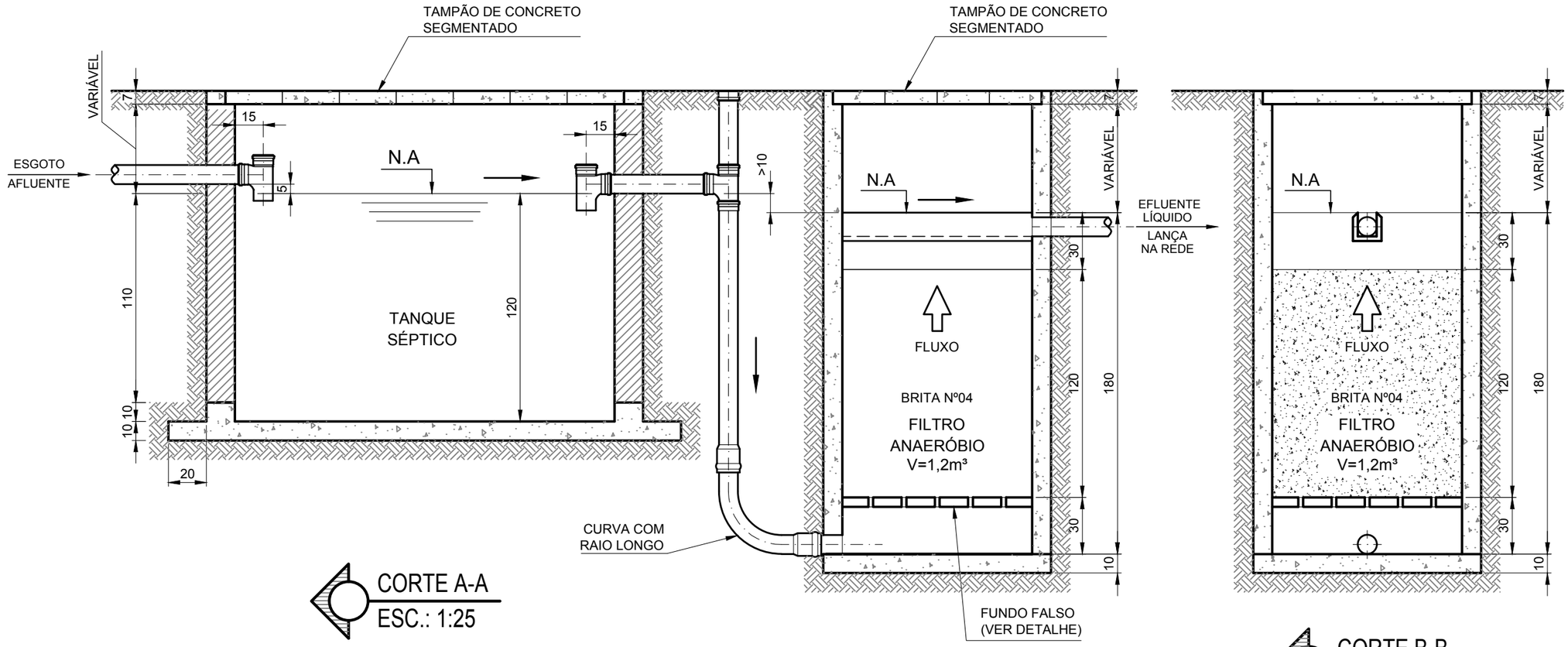


| ESCALA: | 1:1 | FOLHA: A3 420 x 297 |
|---|---|---|
| CONFIGURAÇÃO PENAS | | |
| PENA | COR | ESP |
| 1 | 7 | 0,1 |
| 2 | 7 | 0,2 |
| 3 | 7 | 0,3 |
| 4 | 7 | 0,4 |
| 5 | 7 | 0,5 |
| 6 | 7 | 0,6 |
| 7 | 7 | 0,1 |
| 8 | 7 | 0,1 |
| 9 | 9 | 0,1 |
| 10 | 1 | 1,0 |
| 37 | 5 | 0,2 |
| 40 | 40 | 1,0 |
| 41 | 41 | 0,1 |
| 50 | 50 | 0,1 |
| 80 | 3 | 0,1 |
| 92 | 3 | 1,0 |
| 130 | 4 | 1,0 |
| 131 | 4 | 0,1 |
| 180 | 5 | 1,0 |
| 181 | 5 | 0,2 |
| 210 | 6 | 1,0 |
| 211 | 6 | 0,1 |

CESAMA
CIA. DE SANEAMENTO MUNICIPAL
DRTO
DIR. TÉCNICA OPERACIONAL
DEPO
DEPARTAMENTO DE PROJETOS

**TANQUE SÉPTICO E FILTRO ANAERÓBIO PARA 01 DOMICÍLIO**

*PLANTA BAIXA, CORTES E DETALHES*

NÚMERO PROJETO: MODELO TS - 02

| ESCALA: | FOLHA: | DESENHISTA: |
|---|---|---|
| *Indicada* | *Única* | *esantos* |

| Nº | REVISÃO | DATA |
|---|---|---|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

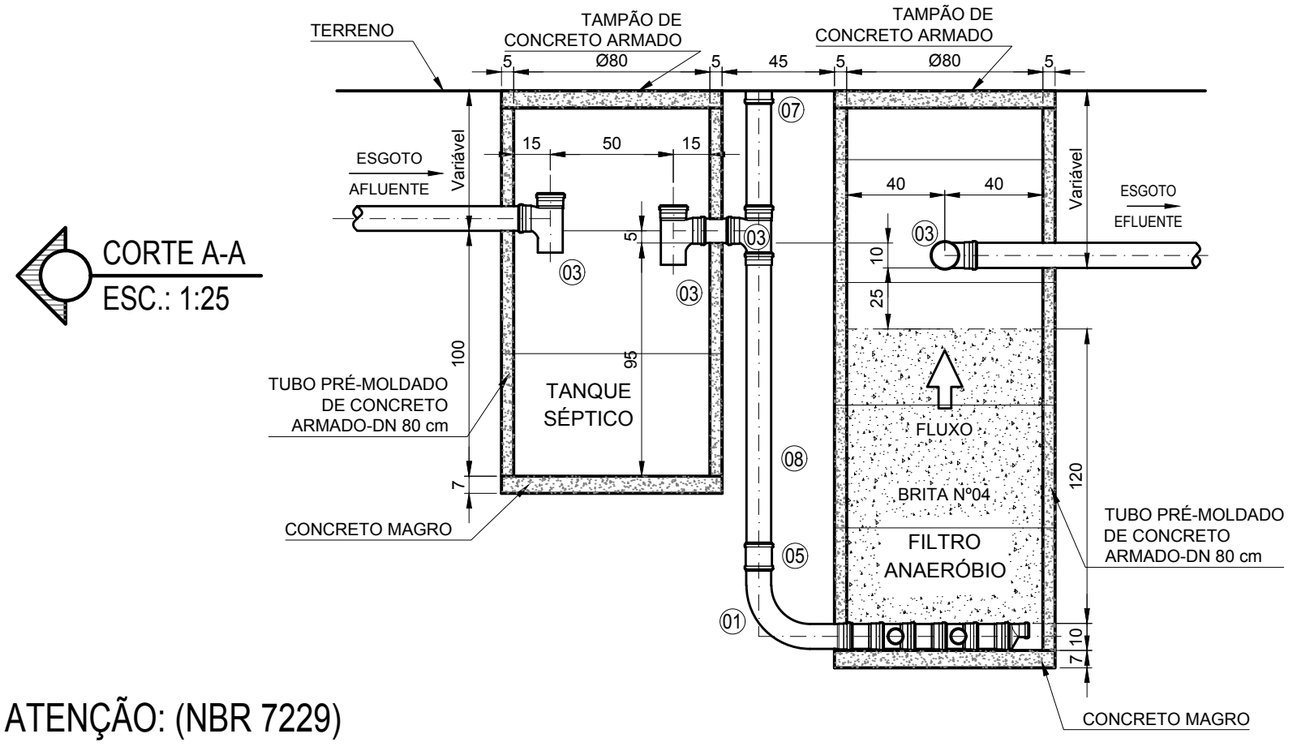


CORTE A-A
ESC.: 1:25

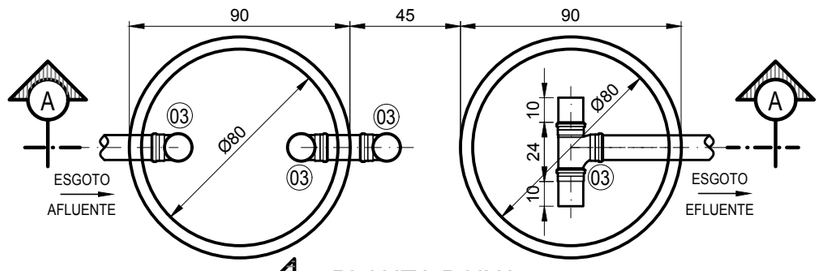


PLANTA BAIXA
ESC.: 1:25

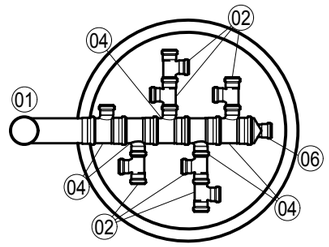


DETALHE DO BARRILETE DO FILTRO
ESC.: 1:25

## ATENÇÃO: (NBR 7229)

1 - Esta solução visa a atender áreas carentes, com concessão técnica, onde o consumo de água seja igual ou inferior a 15m³/mes.
Consumos maiores caraterizam áreas que solicitam maior porte nas unidades.
Per Capita adotada: 120 l/habitante dia.
Habitantes por lote: 4 pessoas (média IBGE 2000: 3,3 hab).
Consumo: 14400 l/mes=15m³/mes.

2 - Este procedimento visa lançar diretamente nos córregos ou drenagem pluvial, o efluente tratado após o filtro aneróbio.

3 - É obrigatório a existência de caixa de gordura, uma vez que não é permitido seu lançamento no tanque (fossa) séptico.

4 - Quando for implantado a rede de esgotos sanitários nos fundos junto ao córrego, será obrigatório o lançamento destes esgotos nesta rede.

5 - O lodo do tanque (fossa) deve ser retirado periódicamente com pá de cabo longo e colocado em sacos de até 100 litros. Deve ser enviado ao caminhão de lixo para o Aterro Sanitário. O líquido não deve ser retirado do tanque, devendo permanecer neste, para permitir o tratamento futuro pelas bactérias.

6 - Os tubos de concreto armado devem ser rejuntados com argamassa de cimento e areia, traço 1:3.

7 - As superfícies internas do tanque e do filtro devem ser impermeabilizadas com nata de cimento e sika nº01 pintada com brocha no traço: 1 litro de sika nº01 para cada 25kg de cimento, mais água para dar a consistência necessária a pintura. Deve ser aplicada uma segunda demão após 24 horas.

8 - Para iniciar o funcionamento encher o Tanque Séptico com água.

9 - A saída do Filtro Anaeróbio tem que estar acima do nivel máximo da água do córrego.

| ESCALA: 1:1 | FOLHA: A3 420 x 297 |
|---|---|

| CONFIGURAÇÃO PENAS | | |
|---|---|---|
| PENA | COR | ESP |
| 1 | 7 | 0,1 |
| 2 | 7 | 0,2 |
| 3 | 7 | 0,3 |
| 4 | 7 | 0,4 |
| 5 | 7 | 0,5 |
| 6 | 7 | 0,6 |
| 7 | 7 | 0,1 |
| 8 | 7 | 0,1 |
| 9 | 9 | 0,1 |
| 10 | 1 | 1,0 |
| 37 | 5 | 0,2 |
| 40 | 40 | 1,0 |
| 41 | 41 | 0,1 |
| 50 | 50 | 0,1 |
| 80 | 3 | 0,1 |
| 92 | 3 | 1,0 |
| 130 | 4 | 1,0 |
| 131 | 4 | 0,1 |
| 180 | 5 | 1,0 |
| 181 | 5 | 0,2 |
| 210 | 6 | 1,0 |
| 211 | 6 | 0,1 |

### *LISTA DE MATERIAIS - PVC P/ ESGOTOS*

| *ITEM* | *DESCRIÇÃO* | *DN* | *QUANT.* | *UNID.* |
|---|---|---|---|---|
| *01* | CURVA 90° COM RAIO LONGO | 100 | 01 | un. |
| *02* | TE | 50 | 06 | un. |
| *03* | TE | 100 | 04 | un. |
| *04* | TE DE REDUÇÃO | 100x50 | 05 | un. |
| *05* | LUVA DE CORRER | 100 | 01 | un. |
| *06* | REDUÇÃO | 100x50 | 01 | un. |
| *07* | CAP | 100 | 01 | un. |
| *08* | TUBO PONTA e BOLSA (L=1500mm) | 100 | 01 | un. |
| - | TUBO COM PONTAS (L=6000mm) | 100 | 01 | un. |
| - | TUBO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO ARMADO COM 50cm | 800 | 08 | un. |
| - | TAMPÃO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO ARMADO | 800 | 02 | un. |

ÁREAS CARENTES

CESAMA
CIA. DE SANEAMENTO MUNICIPAL
DRTO
DIR. TÉCNICA OPERACIONAL
DEPO
DEPARTAMENTO DE PROJETOS

**TANQUE SÉPTICO E FILTRO ANAERÓBIO PARA 01 DOMICÍLIO**
*PLANTA BAIXA, CORTES E DETALHES*

NÚMERO PROJETO: MODELO TS - 03

| ESCALA: | FOLHA: | DESENHISTA: |
|---|---|---|
| *Indicada* | *Única* | *esantos* |

| Nº | REVISÃO | DATA |
|---|---|---|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

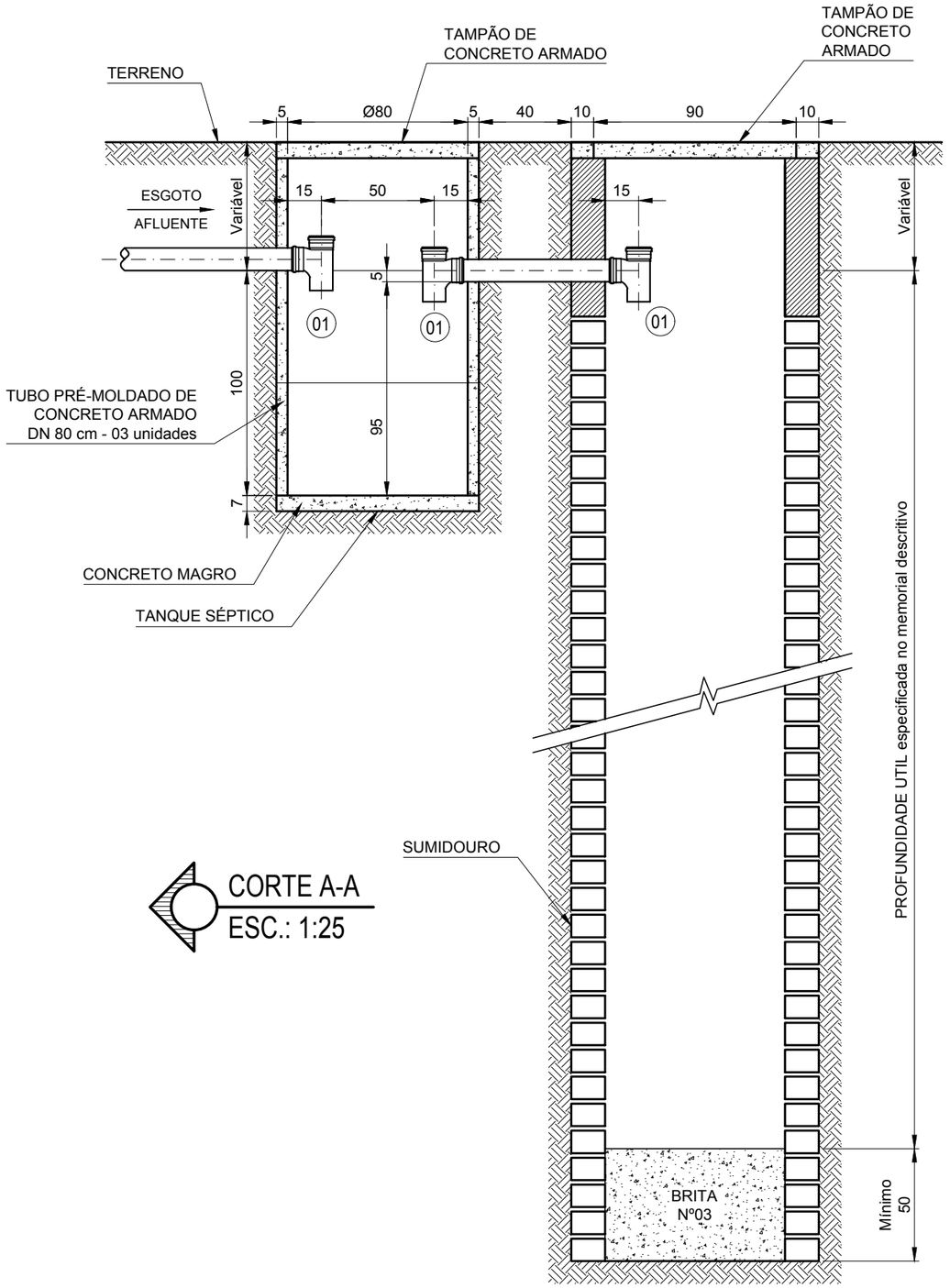


CORTE A-A
ESC.: 1:25

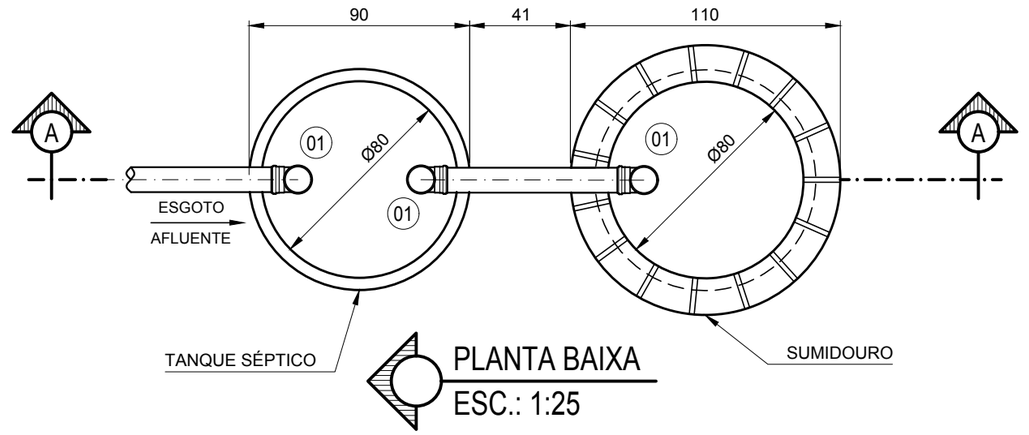


PLANTA BAIXA
ESC.: 1:25

ATENÇÃO: (NBR 7229)

1 - Esta solução visa a atender áreas carentes, com concessão técnica, onde o consumo de água seja igual ou inferior a 15m³/mes.
Consumos maiores caraterizam áreas que solicitam maior porte nas unidades.
Per Capita adotada: 120 l/habitante dia.
Habitantes por lote: 4 pessoas (média IBGE 2000: 3,3 hab).
Consumo: 14400 l/mes=15m³/mes.

2 - É obrigatório a existência de caixa de gordura, uma vez que não é permitido seu lançamento no tanque (fossa) séptico.

3 - Quando for implantado a rede de esgotos sanitários que permita o atendimento, será obrigatório o lançamento destes esgotos nesta rede.

4 - Os tubos de concreto armado devem ser rejuntados com argamassa de cimento e areia, traço 1:3.

5 - A superfície interna do tanque deve ser impermeabilizada com nata de cimento e sika nº 01 pintada com brocha no traço: 1 litro de sika nº01 para cada 25kg de cimento, mais água para dar a consistência necessária a pintura. Deve ser aplicada uma segunda demão após 24 horas.

6 - O sumidouro deve ter diâmetro interno de 80cm (externo 1,10cm) com paredes de tijolos sem argamassa apoiados uns sobre os outros (vide detalhe). Deve-se fazer o ensaio de permeabilidade que dará a profundidade do sumidouro. Caso não se faça ensaio de permeabilidade adotar a profundidade útil de 8 metros. Pode-se dividir em 2 sumidouros com 4 metros cada, ou 3 unidades com 2,7 metros cada, etc. O fundo do sumidouro deve estar com 1,5 metros acima do lençol freático.

7 - Para iniciar o funcionamento encher o Tanque Séptico com água.

8 - Caso o usuário resolva utilizar modelos disponíveis no mercado, o mesmo deverá comprovar que atendam as normas NBR da ABNT 7229 e 13969.

9 - No caso de fossas sépticas existentes, as mesmas poderão ser aceitas caso seja apresentado laudo profissional habilitado sobre o atendimento às normas citadas.

ÁREAS CARENTES

## *LISTA DE MATERIAIS - PVC P/ ESGOTOS*

| *ITEM* | *DESCRIÇÃO* | *DN* | *QUANT.* | *UNID.* |
|---|---|---|---|---|
| *01* | TE | 100 | 03 | un. |
| *02* | TUBO COM PONTAS | 100 | 1,00 | m |

CESAMA
CIA. DE SANEAMENTO MUNICIPAL
DRDE
DIR. DESENVOLV. E EXPANSÃO
DEPO
DEPARTAMENTO DE PROJETOS

**TANQUE SÉPTICO COM SUMIDOURO - 01 DOMICÍLIO**
*PLANTA BAIXA, CORTES E DETALHES*

NÚMERO PROJETO: MODELO TS - 04

| ESCALA: | FOLHA: | DESENHISTA: |
|---|---|---|
| *Indicada* | *Única* | |

| Nº | REVISÃO | DATA |
|---|---|---|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

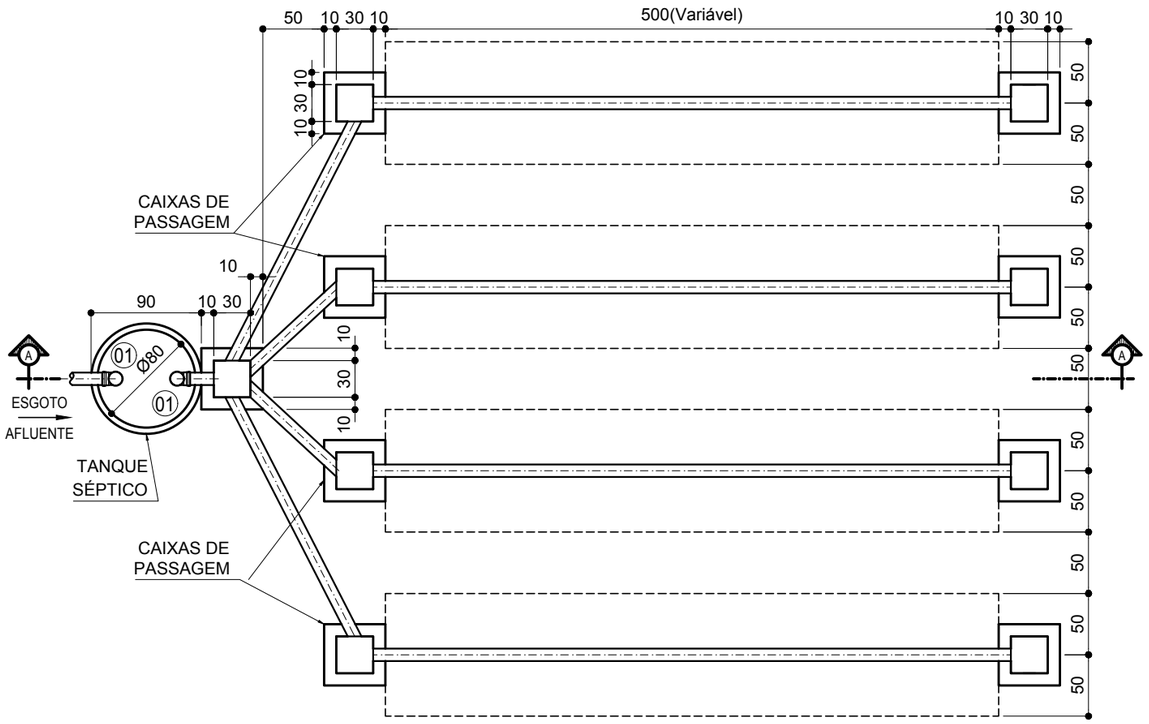


PLANTA BAIXA
ESC.: 1:50

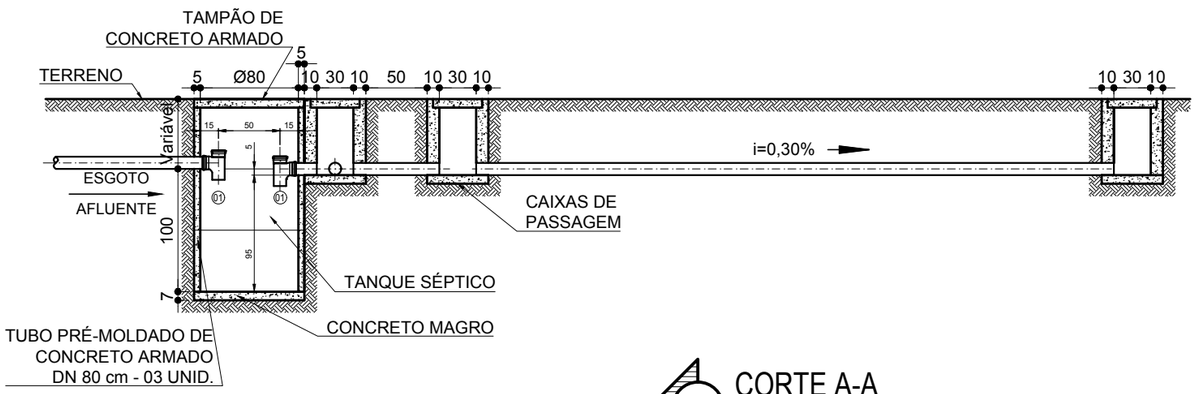


CORTE A-A
ESC.: 1:50

## ATENÇÃO: (NBR 7229)

1 - Esta solução visa a atender áreas carentes, com concessão técnica, onde o consumo de água seja igual ou inferior a 15m³/mes.
Consumos maiores caraterizam áreas que solicitam maior porte nas unidades.
Per Capita adotada: 120 l/habitante dia.
Habitantes por lote: 4 pessoas (média IBGE 2000: 3,3 hab).
Consumo: 14400 l/mes=15m³/mes.

2 - É obrigatório a existência de caixa de gordura, uma vez que não é permitido seu lançamento no tanque (fossa) séptico.

3 - Quando for implantado a rede de esgotos sanitários que permita o atendimento, será obrigatório o lançamento destes esgotos nesta rede.

4 - Os tubos de concreto armado devem ser rejuntados com argamassa de cimento e areia, traço 1:3.

5 - A superfície interna do tanque deve ser impermeabilizada com nata de cimento e sika nº 01 pintada com brocha no traço: 1 litro de sika nº01 para cada 25kg de cimento, mais água para dar a consistência necessária a pintura. Deve ser aplicada uma segunda demão após 24 horas.

6 - Valas de filtração: sair do tanque com tubos de PVC para esgotos com Ø100mm e furados a cada 20cm com #1/2" (ou adotar tubo para irrigação furados com o mesmo diâmetro). Devem ser recobertos igual ou acima de 50cm. A largura mínima da vala será de 50cm. Duas valas de infiltração devem ser construídas no mínimo. A declividade da tubulação deve ser 0,3% a 0,5%. O espaço entre as valas é de 50cm no mínimo. Deve-se fazer o ensaio de permeabilidade que dará a área a ser construída da vala infiltrada. Quando não se fizer o ensaio, a dimensão mínima deve ser de 27,5m² (vide detalhe 2). O fundo das valas deverá ter uma camada de 5cm de brita nº01 e este deve estar a 1,5m acima do lençol freático.

7 - Para iniciar o funcionamento encher o Tanque Séptico com água.

8 - Caso o usuário resolva utilizar modelos disponíveis no mercado, o mesmo deverá comprovar que atendam as normas NBR da ABNT 7229 e 13969.

9 - No caso de fossas sépticas existentes, as mesmas poderão ser aceitas caso seja apresentado laudo profissional habilitado sobre o atendimento às normas citadas.

## *LISTA DE MATERIAIS - PVC P/ ESGOTOS*

| *ITEM* | *DESCRIÇÃO* | *DN* | *QUANT.* | *UNID.* |
|---|---|---|---|---|
| *01* | TE | 100 | 02 | un. |
| *02* | TUBO COM PONTAS | 100 | 30,00 | m |

ÁREAS CARENTES

CESAMA
CIA. DE SANEAMENTO MUNICIPAL
DRDE
DIR. DESENVOLV. E EXPANSÃO
DEPO
DEPARTAMENTO DE PROJETOS

**TANQUE SÉPTICO COM VALA DE INFILTRAÇÃO - 01 DOMICÍLIO**
*PLANTA BAIXA, CORTES E DETALHES*

NÚMERO PROJETO: MODELO TS - 05

ESCALA: *Indicada* | FOLHA: *Única* | DESENHISTA: *esantos*

| Nº | REVISÃO | DATA |
|---|---|---|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

# PLANTA BAIXA
Escala: 1/2000

CHÁCARA

SEBASTIÃO TEIXEIRA DA FONSECA

CLOSDIMITH RIANI

MILTON MOREIRA SALGADO

CRISTIANO ANTÔNIO DA SILVA

CRISTIANO ANTÔNIO DA SILVA

JOSÉ MOREIRA LANNA

HERSON FELINE RIBEIRO

TEODORO JOSÉ MENDES

RESERVATÓRIO
COTA: 919.00

MURO DIVISÓRIO

PORTÃO DE ENTRADA
PADRÃO CESAMA

VÁLV. REG. DE PRESSÃO
PRESSÃO: ENTRADA = 61.02 m.c.a
SAÍDA = 43.02 m.c.a
COTA: 858.00
Q = 2,74 l/s

RESERVATÓRIO

RECALQUE
DISTRIBUIÇÃO

ESTRADA 1 — 210,00 m — DN 50
ESTRADA 2 — 214,00 m — DN 50
ESTRADA 3 — 30,00 m — DN 50
ESTRADA 4 — 212,00 m — DN 50
ESTRADA 5 — 60,00 m — DN 50
ESTRADA 6 — 24,00 m — DN 50
ESTRADA 7 — 135,00 m — DN 50
ESTRADA 8 — 430,00 m — DN 50
ESTRADA 9 — 230,00 m — DN 50
ESTRADA 10 — 176,00 m — DN 50
ESTRADA 11 — 210,00 m — DN 50

VIA PÚBLICA — 210,00 m — DN 75
VIA PÚBLICA — 125,00 m — DN 50

DESCARGA (Lança Águas Pluviais)
TBB F DN 50x50
RCFC DN 50
TUBO DN 50 F°F° - 6,00 m ou PVC CL 15 JE

DESCARGA (Lança Águas Pluviais)
T PVC JE BBP DN 50x50
RCBC / PVC DN 50
TUBO PVC JE DN 50 - 6,00 m

DESCARGA (Lança Águas Pluviais)
T PVC JE BBP DN 50x50
RCBC / PVC DN 50
TUBO PVC JE DN 50 - 6,00 m

ÁREA DE RESERVA LEGAL 14.2372 ha

ÁREA DE RESERVA LEGAL 4.0285 ha

ELEVATÓRIA
COTA: 833.00

A Aprovação deste projeto não implica em que haja quaisquer obrigações da CESAMA referentes ao loteamento, conforme determina a Lei Federal sobre parcelamentos, nº 6766/79.

CESAMA
CIA. DE SANEAMENTO E PESQUISA DO MEIO AMBIENTE
— DIVISÃO DE EXPANSÃO —
APROVADO
SOB O Nº DE 05.02.BH/29.04.02
DIVISÃO DE EXPANSÃO
OBS: NA ÉPOCA DA CONSTRUÇÃO DA OBRA O LOTEADOR DEVERÁ SOLICITAR A DESCONTAMINAÇÃO E ENTREGAR AO LAUDO TÉCNICO DE APROVAÇÃO DA MESMA.

## LOTEAMENTO TERRAS DO COMENDADOR

ASSUNTO: REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - PLANTA

ESCALA: INDICADA

PROPRIETÁRIO: José Moreira Lanna

FOLHA: 01 - 05

RESP. TÉCNICO:

# C E R T I F I C A D O

Portaria nº. 2006277/2023 de 17/11/2023
Outorga de direito de uso de águas públicas estaduais.
Prc.55976/2023. Outorgante: URGA Zona da Mata.

| | |
|---|---|
| Outorgado(s) | **Associação dos Moradores e Proprietários da Fazendinhas Terra do Comendador** |
| CPF/CNPJ | **06.863.301/0001-25** |
| Curso d'água | **Ribeirão das Rosas** |
| Bacia Estadual | **Rio Paraibuna** |
| Bacia Federal | **Rio Paraíba do Sul** |
| Coordenadas Geográficas | **Lat 21°40'13,87"S e Long 43°17'45,92"W** |
| Modo de uso | **05 - Barramento Em Curso De Água, Sem Captação** |
| Prazo | **35 (trinta e cinco) anos** |
| Município(s) | **Juiz de Fora** |

Obrigação do Outorgado: Respeitar normas do Código de Águas e Legislação do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, bem como cumprir integralmente as condicionantes descritas na portaria. Esta outorga não exime o Outorgado de obter certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal, inclusive aqueles pertinentes à regularização ambiental, tais como: autorização para intervenção em área de preservação permanente e supressão de vegetação (Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental – DAIA) e manifestação do órgão gestor em caso de a intervenção se dar em unidade de conservação, suas zonas de amortecimento ou áreas circundantes.

**Ubá, 17/11/2023**

**Sandra Aparecida Moreira Scheffer**
**Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas**

# C E R T I F I C A D O

Portaria nº. 2006378/2023 de 22/11/2023
Outorga de direito de uso de águas públicas estaduais.
Prc.55975/2023. Outorgante: URGA Zona da Mata.

| | |
|---|---|
| Outorgado(s) | **Associação de Proprietários e Moradores Fazendinha Terras do Comendador** |
| CPF/CNPJ | **06.863.301/0001-25** |
| Curso d'água | **Ribeirão Das Rosas** |
| Bacia Estadual | **Rio Paraibuna** |
| Bacia Federal | **Rio Paraíba do Sul** |
| Coordenadas Geográficas | **Lat 21°40'20,23"S e Long 43°17'43,76"W** |
| Modo de uso | **05 - Barramento Em Curso De Água, Sem Captação** |
| Prazo | **35 anos** |
| Município(s) | **Juiz de Fora** |

Obrigação do Outorgado: Respeitar normas do Código de Águas e Legislação do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, bem como cumprir integralmente as condicionantes descritas na portaria. Esta outorga não exime o Outorgado de obter certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal, inclusive aqueles pertinentes à regularização ambiental, tais como: autorização para intervenção em área de preservação permanente e supressão de vegetação (Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental – DAIA) e manifestação do órgão gestor em caso de a intervenção se dar em unidade de conservação, suas zonas de amortecimento ou áreas circundantes.

**Ubá, 22/11/2023**

**Sandra Aparecida Moreira Scheffer**
**Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas**

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

# CERTIDÃO

CNPJ DO ÓRGÃO: 17.387.481/0001-32

**CERTIDÃO DE USO ISENTO DE OUTORGA**

TRAVESSIA PARA BUEIRO

O Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM certifica que o(s) bueiro(s) que serve(m) como travessia ou se constitui com parte de sistema de drenagem de rodovia ou ferrovia, solicitado no curso d'água RIBEIRÃO DAS ROSAS, no ponto de coordenada geográfica de latitude 21°40'33,63"S e de longitude 43°17'35,87"W, requerida por ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS E MORADORES FAZENDINHA TERRAS DO COMENDADOR, portador do CPF/CNPJ Nº 06.863.301/0001-25, no Município de JUIZ DE FORA, encontra-se regularizada, nos termos da Portaria IGAM nº 48, de 04 de outubro de 2019, conforme dados fornecidos pelo(a) requerente em formulário próprio, sendo dispensada de outorga de direito de uso de recursos hídricos.

Esta certidão poderá ser cancelada caso sejam descumpridas as condições estabelecidas no primeiro parágrafo.

Certificamos, ainda, que caso as condições ora apresentadas pelo requerente se alterem, faz-se necessário comunicação a este Instituto para reavaliação do caso.

Esta certidão não dispensa nem substitui a obtenção, pelo(a) usuário(a) de recursos hídricos, de certidões, atestados, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, inclusive aquelas pertinentes à regularização ambiental, tais como: licenciamento ambiental, autorização para intervenção em área de preservação permanente e supressão de vegetação (Autorizativo para Intervenção Ambiental) e manifestação do órgão gestor, caso a intervenção seja em Unidade de Conservação, suas zonas de amortecimento ou áreas circundantes.

Esta Certidão produz, perante terceiros, os mesmos efeitos jurídicos de outorga de direito de uso de recursos hídricos, sujeitando o(a) usuário(a) de recursos hídricos à fiscalização do Estado e, no que couber, às penalidades contidas na legislação de recursos hídricos.

CERTIDÃO VÁLIDA POR 10 (DEZ) ANOS A CONTAR DA DATA DE EMISSÃO.

Ubá, 30 de outubro de 2023

Sandra Aparecida Moreira Scheffer

**Coordenador(a)**
**Unidade Regional de Gestão das Águas - Urga - ZM**

(Conforme delegação de competência estabelecida pelo Artigo 9º do Decreto 47.866 de 19 de fevereiro de 2020, delegada pela Portaria Igam n° 30, de 09 de agosto de 2022)

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Aparecida Moreira Scheffer**, **Gerente**, em 31/10/2023, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **76065196** e o código CRC **D6300734**.

**Referência:** Processo nº 1370.01.0042767/2023-49 SEI nº 76065196

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

# CERTIDÃO

## CERTIDÃO DE CADASTRO DE TRAVESSIA DE BUEIRO AÉREO

O INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS – IGAM certifica que a travessia de bueiro solicitada no RIBEIRÃO DAS ROSAS, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 21°40'20,42"S e de longitude 43°17'43,58", requerida por ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS E MORADORES FAZENDINAS TERRAS DO COMENDADOR, portador do CPF/CNPJ Nº 06.863.301/0001-25 , no Município de Juiz de Fora , encontra-se regularizada, Portaria IGAM nº 48/2019, conforme dados fornecidos pelo(a) requerente em formulário próprio, sendo dispensada de outorga de direito de uso de recursos hídricos.

Sandra Aparecida Moreira Scheffer

Nome do Coordenador da Urga

Unidade Regional de Gestão das Águas do Instituto Mineiro de Gestão das Águas

Urga-Zm

Ubá/MG, 14 de SETEMBRO de 2023

(Conforme delegação de competência contida na Portaria IGAM nº 012, de 02 de maio de 2018).

**CERTIDÃO VÁLIDA POR DEZ (ANOS) A CONTAR DA DATA DE EMISSÃO.**

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Aparecida Moreira Scheffer**, **Gerente**, em 26/09/2023, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **73319413** e o código CRC **8E7DD27E**.

**Referência:** Processo nº 1370.01.0042769/2023-92 SEI nº 73319413

# PROJETO TÉCNICO DE RECONSTITUIÇÃO DA FLORA – PTRF

Projeto Consolidado para Compensação Ambiental por Intervenções Ambientais em APP em atendimento ao REURB

Condomínio Fazendinhas Terra do Comendador

CNPJ 06.863.301/0001-25

Juiz de Fora – MG

26 de Maio de 2025

Av. Barão do Rio Branco - 3500 sala 902
Alto dos Passos
CEP: 36025-020 - Juiz de Fora MG
Tel: (32)4141-4871
www.consultoriabiosfera.com.br

Análise de Projeto 10.070/2023 | Anexo: PTRF_com_ART_Fazendinhas_Terra_do_Comendador.pdf (1/31) 351/674

# ÍNDICE

**REQUERENTE** 4

**RESPONSABILIDADE TÉCNICA** 4

**1. INTRODUÇÃO** 5

**2. OBJETIVOS** 6

**2.1. GERAL** 6
**2.2. ESPECÍFICOS** 6

**3. CARACTERIZAÇÃO EDÁFICA, HÍDRICA E CLIMÁTICA** 6

**3.1. CARACTERIZAÇÃO EDÁFICA** 7
**3.2. CARACTERIZAÇÃO HÍDRICA** 8
**3.3. CARACTERIZAÇÃO CLIMÁTICA** 8

**4. CARACTERIZAÇÃO BIÓTICA** 10

**4.1. FLORA** 10

**5. JUSTIFICATIVAS DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL E LOCAÇÃO DO PTRF** 11

**6. RECONSTITUIÇÃO DA FLORA** 14

**7. ESPÉCIES INDICADAS** 15

**7.1. GRUPOS SUCESSIONAIS E ESPAÇAMENTO** 15
**7.2. ESPAÇAMENTO** 16
**7.3. SELEÇÃO DAS ESPÉCIES** 17

**8. IMPLANTAÇÃO** 18

**8.1. COMBATE A FORMIGAS** 18
**8.1.1. Controle inicial no pré-plantio** 19
**8.1.2. Controle no plantio** 19
**8.2. PREPARO DO SOLO** 19
**8.2.1. Capina** 20
**8.2.2. Coveamento** 20
**8.2.3. Coroamento** 20



Biosfera – Consultoria Ambiental e Engenharia Ltda.
Av. Barão do Rio Branco, 3500 Sala 603 – Centro, Juiz de Fora/MG
atendimento@consultoriabiosfera.com.br (32) 4141- 4871 CEP 36.025-020

**8.3. ADUBAÇÃO** 20
**8.4. PLANTIO** 21
**8.5. CERCAMENTO DAS ÁREAS** **21**
**8.6. TRATOS CULTURAIS** **22**
**8.6.1. CAPINA/COROAMENTO** 22
**8.6.2. ADUBAÇÃO DE COBERTURA** 22
**8.6.3. MANUTENÇÃO DA CERCA** 23
**8.6.4. COMBATE À FORMIGA (PÓS-PLANTIO)** 23
**8.7. REPLANTIO** **23**
**8.8. IDENTIFICAÇÃO DO PLANTIO** **23**

**9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA 24**

**10. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DE RESULTADOS 25**

**11. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS 26**

**12. ANEXO 29**

**12.1. ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA 29**



Biosfera – Consultoria Ambiental e Engenharia Ltda.
Av. Barão do Rio Branco, 3500 Sala 603 – Centro, Juiz de Fora/MG
atendimento@consultoriabiosfera.com.br (32) 4141- 4871 CEP 36.025-020

**REQUERENTE**

**Empreendimento**: Condomínio Fazendinhas Terra do Comendador

**Responsável legal**: Associação dos Moradores e Proprietários da Fazendinhas Terra do Comendador

**CNPJ**: 06.863.301/0001-25

**Endereço**: Estrada de Chácara, Km 0 – Bairro Filgueiras CEP: 36.048-700

**Município**: Juiz de Fora – MG

**RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**Empresa:** Biosfera Consultoria Ambiental e Engenharia Ltda.

**CNPJ:** 11.292.818/0001-41

**Endereço:** Av. Barão do Rio Branco, 3.500/Sala 603 - Passos - CEP 36.025-020

**Município:** Juiz de Fora/MG

**Telefone:** (32) 4141-4871

**E-mail:** atendimento@consultoriabiosfera.com.br

**Responsável Técnico:** Samuel Wilke M. de Souza – Eng. Florestal - CREA/MG 222337/D

**ART:** MG20253971936

## 1. INTRODUÇÃO

Com o avanço das leis que disciplinam a ação humana sobre os recursos naturais, cada vez mais a recomposição florestal tem sido exigida, fazendo com que a qualidade ambiental se torne cada vez mais presente. Ainda que os reflorestamentos não atinjam o status de uma floresta primária, ele fornecerá diversos benefícios para o solo, a fauna, a água e suas interações, melhorando o ambiente e, consequentemente, a qualidade de vida da população local.

A recomposição florestal beneficiará a fauna local e minimizará possíveis processos erosivos. O local será cercado e para o plantio serão utilizadas espécies arbóreas nativas de ocorrência na região.

A área a ser revegetada, além de estabelecer as funções ecológicas citadas anteriormente, terá papel fundamental na infiltração de água e abastecimento do curso d'água. Assim, a seleção de espécies deverá levar em consideração o ecossistema local (Floresta Estacional Semidecidual), a ocorrência natural e adaptação às condições topográficas e edafoclimáticas locais, garantindo o sucesso do plantio e o bom desenvolvimento, assegurando a diversidade biológica local.

A revegetação será feita através do plantio de mudas de espécies nativas, procedendo de preparo do solo com adubação, controle de formigas e isolamento da área através de cercamento.

É fundamental que o plantio contenha uma variedade de espécies suficiente para garantir uma alta diversidade, além da introdução de espécies atrativas para a fauna, que permitirá o retorno de animais na área, contribuindo para o equilíbrio ecológico do sistema.



Biosfera – Consultoria Ambiental e Engenharia Ltda.
Av. Barão do Rio Branco, 3500 Sala 603 – Centro, Juiz de Fora/MG
atendimento@consultoriabiosfera.com.br (32) 4141- 4871 CEP 36.025-020

## 2. OBJETIVOS

### 2.1. Geral

Atender a legislação municipal e estadual para processos de intervenção ambiental, no que consta no Art. 4º da Deliberação Normativa COMDEMA nº 57/2022, a qual seja apresentar projeto de compensação ambiental para a intervenção em APP, e no que consta no Art. 5º da Resolução CONAMA nº 369/2006 e no Art. 75º do Decreto Estadual nº 47.749/2019, referentes à compensação pela intervenção em APP.

Esse projeto de compensação visa também atender ao Decreto Municipal N° 15.010, de 04 de fevereiro de 2022, no que diz respeito ao seu Art. 2º, § 2º, Item IV, no qual é exigido "*avaliar a desconformidade apurada, com propostas de medidas mitigadoras ou compensatórias, considerando a legislação pertinente*", e Art. 5º da lei Complementar Nº 90, de 07 de fevereiro de 2019.

### 2.2. Específicos

Os objetivos específicos da recomposição florestal da área estão relacionados às funções ecológicas reestabelecidas a partir da introdução do componente arbóreo no local, e que contribuirão diretamente com a qualidade do ambiente, bem como com a qualidade de vida da população residente no local e seu entorno, sendo eles:

- Aumento da microfauna do solo;
- Aumento da ciclagem de nutrientes;
- Aumento da infiltração de água no perfil do solo;
- Melhoria do aspecto cênico;
- Diminuição da temperatura e favorecimento do microclima local.

## 3. CARACTERIZAÇÃO EDÁFICA, HÍDRICA E CLIMÁTICA

A caracterização apresentada a seguir será referente ao município de Juiz de Fora e área do Condomínio Fazendinhas Terra do Comendador, visto que a área para o plantio de compensação do presente documento será definida posteriormente, inserida dentro



Biosfera – Consultoria Ambiental e Engenharia Ltda.
Av. Barão do Rio Branco, 3500 Sala 603 – Centro, Juiz de Fora/MG
atendimento@consultoriabiosfera.com.br (32) 4141- 4871 CEP 36.025-020

dos limites do município de Juiz de Fora, o mais próximo possível da área de intervenção ambiental e na mesma microbacia hidrográfica do empreendimento em processo de regularização.

### 3.1. Caracterização Edáfica

A fisiografia de uma região é, de uma maneira geral, condicionada a elementos da sua geologia, do seu posicionamento geográfico em relação à bacia hidrográfica do qual essa é parte integrante, às suas condições climáticas – pretéritas e atuais e à ação antrópica no decorrer dos anos.

Segundo o Mapa Geológico de Minas Gerais, elaborado pela CODEMIG (Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais) em 2013, litologicamente, a área de Juiz de Fora é composta por um biotita gnaisse bandado com intercalações de quartzito impuro (q), gnaisse quartzoso, rocha anfibolítica (a) e, subordinadamente, granada-gnaisse e rocha calcissilicática (CODEMIG, 2013).

Os Latossolos são solos constituídos por material mineral, apresentando horizonte B latossólico precedido de qualquer tipo de horizonte A dentro de 200 cm da superfície do solo ou dentro de 300 cm se o horizonte A apresenta mais que 150 cm de espessura. São altamente intemperizados e sem incremento de argila em profundidade. As cores variam de brunadas, avermelhadas ou amareladas, sendo as últimas de maior expressão. A textura varia de média a muito argilosa e, nos mais oxídicos, pode ocorrer estrutura granular, de tamanho muito pequena a pequena e de grau de desenvolvimento que varia de forte a muito forte (EMBRAPA, 2013).

São típicos das regiões equatoriais e tropicais, em antigas superfícies de erosão, sedimentos e terraços fluviais antigos, normalmente em relevo suavemente ondulado e plano. São os solos mais representativos do Brasil, ocupando aproximadamente 39% da área total do país e distribuídos praticamente por todo o território nacional (EMBRAPA, 2013).



Biosfera – Consultoria Ambiental e Engenharia Ltda.
Av. Barão do Rio Branco, 3500 Sala 603 – Centro, Juiz de Fora/MG
atendimento@consultoriabiosfera.com.br (32) 4141- 4871 CEP 36.025-020

### 3.2. Caracterização hídrica

De acordo com a CESAMA – Companhia de Saneamento Básico Municipal, o município de Juiz de Fora está localizado na bacia do Paraíba do Sul. A cidade ergue-se às margens de um dos principais afluentes desta bacia, o rio Paraibuna.

A bacia do Paraibuna é formada por três rios principais, o Paraibuna, o Cágado e o Peixe. O Paraibuna nasce na serra da Mantiqueira a 1.200 m de altitude e depois de percorrer 166 Km lança-se à margem esquerda do Rio Paraíba do Sul a 250 m de altitude. O Rio Paraibuna segue no sentido noroeste – sul sudoeste, recebendo três principais afluentes sendo o Rio Preto e Rio do Peixe que ficam à margem direita e o Rio Cágado localizado em sua margem esquerda (CESAMA, 2023).

Os afluentes dentro da zona urbana são: Ribeirão Ipiranga, Lamaçal, Matirumbide, Yung, São Pedro, Carlos Chagas, Humaitá, Ribeirão das Rosas, Facit, Artilharia, Ribeirão dos Burros, Santa Cruz, Três Pontes e Ribeirão do Espírito Santo (CESAMA, 2023).

### 3.3. Caracterização Climática

Em Juiz de Fora, o clima é quente e temperado. Há muito menos pluviosidade no inverno que no verão. Segundo a Köppen e Geiger a classificação do clima é Cwa. A temperatura média é 20,2 °C, com pluviosidade média anual de 1971 mm (Climate-data, 2023).

O clima de Juiz de Fora apresenta duas estações bem definidas: uma, que vai de outubro a abril, com temperaturas mais elevadas e maiores precipitações pluviométricas, e outra de maio a setembro, mais fria e com menor presença de chuvas. Este clima pode também ser definido, genericamente, como Tropical de Altitude, por corresponder a um tipo tropical influenciado pelos fatores altimétricos, em vista do relevo local apresentar altitudes médias entre 700 e 900m, que contribuem para a amenização das suas temperaturas (CESAMA, 2023).



Biosfera – Consultoria Ambiental e Engenharia Ltda.
Av. Barão do Rio Branco, 3500 Sala 603 – Centro, Juiz de Fora/MG
atendimento@consultoriabiosfera.com.br (32) 4141- 4871 CEP 36.025-020

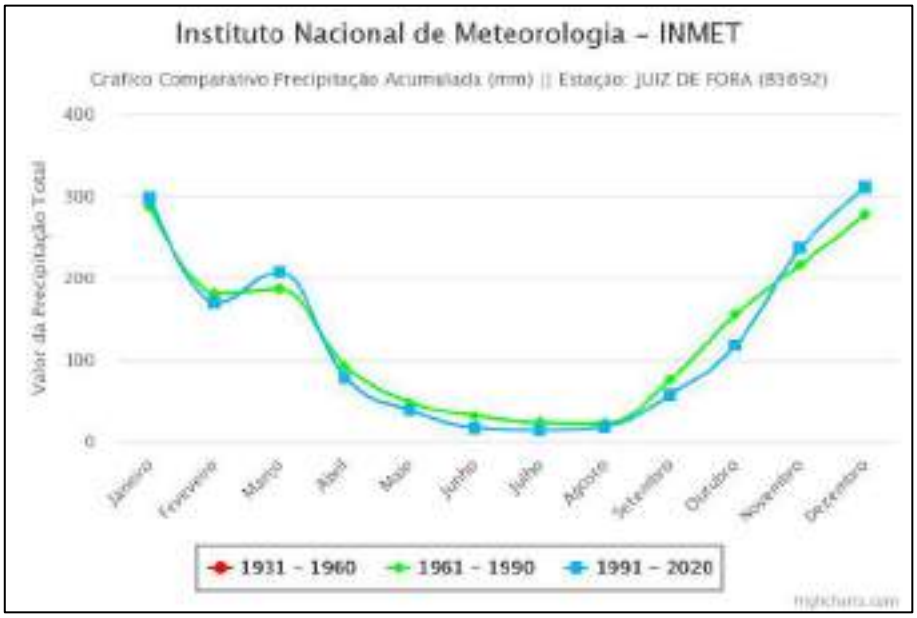


**Figura 1.** Gráfico comparativo de precipitação acumulada (mm) para o município de Juiz de Fora. Fonte: INMET.

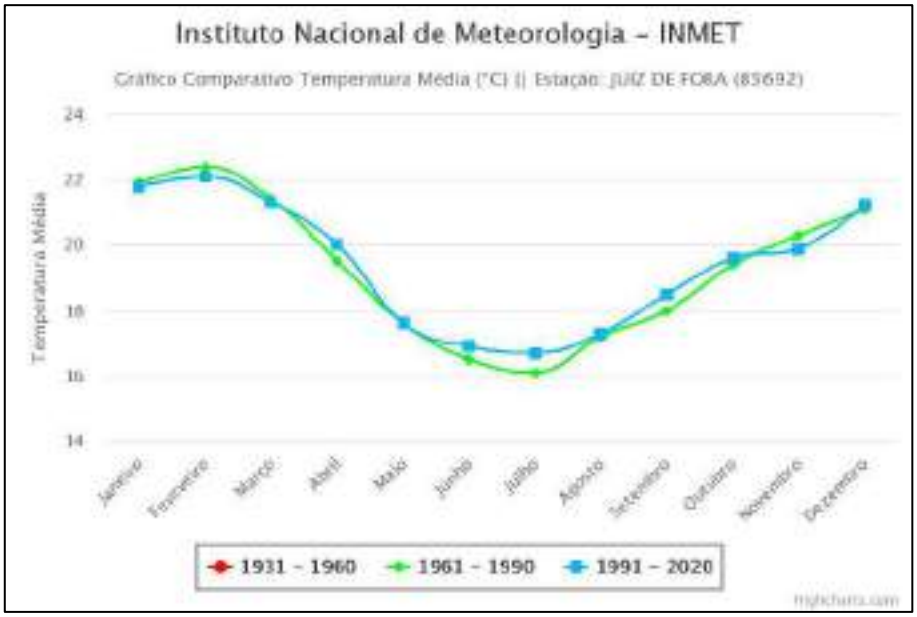


**Figura 2.** Gráfico comparativo de temperatura média (°C) histórica para município de Juiz de Fora. Fonte: INMET.

Com relação à distribuição dos deslocamentos de massa de ar, os dados mostram a presença marcante de ventos do quadrante norte. Esta característica, aliada à existência de uma depressão alongada ao longo do fundo de vale do rio Paraibuna, com direção aproximadamente coincidente, forma um corredor preferencial de deslocamento de



Biosfera – Consultoria Ambiental e Engenharia Ltda.
Av. Barão do Rio Branco, 3500 Sala 603 – Centro, Juiz de Fora/MG
atendimento@consultoriabiosfera.com.br (32) 4141- 4871 CEP 36.025-020

massas de ar que se dirigem para o centro urbano da cidade, localizado ao sul (CESAMA, 2023).

Por outro lado, a existência de um relevo, cujos desníveis topográficos alcançam mais de 200m, associada aos fatores antrópicos causados pela intensa urbanização, produziram microclimas diferenciados dentro do próprio perímetro urbano.

## 4. CARACTERIZAÇÃO BIÓTICA

### 4.1. Flora

O município de Juiz de Fora enquadra-se no ecossistema Mata Atlântica (Brasil, 2006), apresentando como fitofisionomia predominante a Floresta Estacional Semidecidual Montana, uma formação florestal comumente estabelecida em áreas com mais de 500m de altitude e que tem como característica um clima estacional, com duas estações bem definidas, e ocorrência de semideciduidade, que é a perda parcial das folhas nos períodos de seca (IBGE, 2012).

A mata original ocupava, principalmente, as áreas mais férteis e coexistia com campos naturais que apresentavam plantas arbóreas, de pequeno a médio porte, em ambientes aluvionares dos principais cursos d'água, como o do rio Paraibuna.

O Condomínio Fazendinhas Terra do Comendador possui em seu interior três áreas de Reserva Legal, as quais totalizam uma área de 21,0969 ha, denominadas Reserva Legal 01, com área de 4,0285 ha, localizada na Gleba 14, Reserva Legal 02, com área de 2,8312, localizada na Gleba 15 e Reserva Legal 03, com área de 14,2372 ha, também localizada na Gleba 15. Todas as áreas de Reserva Legal encontram-se recobertas com remanescentes florestais de vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica.

Tratam-se de fragmentos florestais da fitofisionomia floresta estacional semidecidual, em estágio médio a avançado de regeneração. Nota-se, através da vistoria em campo dessas áreas e a partir de fotografias aéreas e imagens de satélite que a vegetação presente se encontra em pleno desenvolvimento, ocupando toda a área da Reserva



Biosfera – Consultoria Ambiental e Engenharia Ltda.
Av. Barão do Rio Branco, 3500 Sala 603 – Centro, Juiz de Fora/MG
atendimento@consultoriabiosfera.com.br (32) 4141- 4871 CEP 36.025-020

Legal demarcada e averbada em matrículas, e que a mesma permanece sem intervenções desde a instalação desse empreendimento. In loco foi possível observar que esses fragmentos de RL se apresentam na forma de uma vegetação densa, com dossel bem definido, acúmulo de serrapilheira sobre o solo, ocorrência de cipós, lianas e também de espécies arbustivas e rasteiras. Algumas das espécies observadas nessas áreas de RL são: *Pleroma granulosum, Cecropia sp., Croton urucurana, Annona sp. Piptadenia gonoacantha, Cordia sp., Myrcia splendens, Miconia sp., Mimosa bimucronata, Solanum cernuum, Xylopia sp., Cordia sp., Myrsine coriaceae, Senna sp., Piper aduncum, Pteridium sp., Schinus terebinthifolia, Casearia sylvestris, Sparattosperma sp*. e similares.

## 5. JUSTIFICATIVAS DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL E LOCAÇÃO DO PTRF

A implantação do presente projeto de plantio se justifica pelas intervenções em Áreas de Preservação Permanente localizadas no empreendimento Condomínio Fazendinhas Terra do Comendador. Essas intervenções a serem regularizadas totalizam uma área de intervenção de 8.928,36 m² em APP, provenientes de benfeitorias e construções, seja na forma de infraestrutura urbana do empreendimento, como ruas e travessias de curso d'água, ou de construções e ocupações antrópicas realizadas pelos proprietários e moradores das frações individuais.

Na tabela abaixo, são apresentados os dados detalhados das intervenções ambientais em área de preservação permanente solicitadas e que terão sua medida compensatória contemplada pelo projeto em tela.



Biosfera – Consultoria Ambiental e Engenharia Ltda.
Av. Barão do Rio Branco, 3500 Sala 603 – Centro, Juiz de Fora/MG
atendimento@consultoriabiosfera.com.br (32) 4141- 4871 CEP 36.025-020

**Tabela 1:** Tabela resumo com a identificação intervenções em APP pretendidas geradoras da presente proposta de compensação ambiental.

| IDENTIFICAÇÃO | TIPO DA INTERVENÇÃO | USO DA ÁREA | Área |
|---|---|---|---|
| Intervenção em APP | Uso Comunitário | Rua Flamboyant Mirim | 1.219,56 |
| Intervenção em APP | Uso Comunitário | Rua Urucum Coloral | 811,43 |
| Intervenção em APP | Uso Comunitário | Lote 10A | 608,55 |
| Intervenção em APP | Área Privativas | Lote 1A | 11,27 |
| Intervenção em APP | Área Privativas | Lote 1A | 8,88 |
| Intervenção em APP | Área Privativas | Lote 1A | 40,12 |
| Intervenção em APP | Área Privativas | Lote 1B | 27,72 |
| Intervenção em APP | Área Privativas | Lote 1B | 34,5 |
| Intervenção em APP | Área Privativas | Lote 1C | 16,41 |
| Intervenção em APP | Área Privativas | Lote 1D | 78,15 |
| Intervenção em APP | Área Privativas | Lote 1K | 17,32 |
| Intervenção em APP | Área Privativas | Lote 1N | 42,86 |
| Intervenção em APP | Área Privativas | Lote 6O | 96,14 |
| Intervenção em APP | Área Privativas | Lote 6O | 278,67 |
| Intervenção em APP | Área Privativas | Lote 3P | 9,89 |
| Intervenção em APP | Área Privativas | Lote 3P | 5,52 |
| Intervenção em APP | Área Privativas | Lote 3O | 79,47 |
| Intervenção em APP | Área Privativas | Lote 12K | 78,92 |
| Intervenção em APP | Área Privativas | Lote 12M | 139,28 |
| Intervenção em APP | Área Privativas | Lote 12N | 65,68 |
| Intervenção em APP | Área Privativas | Lote 12O | 43,58 |
| Intervenção em APP | Área Privativas | Lote 12O | 143,19 |
| Intervenção em APP | Área Privativas | Lote 12P | 55,25 |
| Intervenção em APP | Área Privativas | Lote 12P | 33,37 |
| Intervenção em APP | Área Privativas | Lote 12P | 39,44 |
| Intervenção em APP | Área Privativas | Lote 12P | 51,46 |
| Intervenção em APP | Área Privativas | Lote 12Q | 11,97 |
| Intervenção em APP | Área Privativas | Lote 12R | 315,3 |
| Intervenção em APP | Área Privativas | Lote 12JB | 131,49 |
| Intervenção em APP | Área Privativas | Lote 12JB | 76,22 |
| Intervenção em APP | Área Privativas | Lote 12J | 183,55 |
| Intervenção em APP | Área Privativas | Lote 12H | 74,56 |
| Intervenção em APP | Área Privativas | Lote 12H | 19,04 |
| Intervenção em APP | Área Privativas | Lote 12H | 245,6 |
| Intervenção em APP | Área Privativas | Lote 12G | 9,16 |
| Intervenção em APP | Área Privativas | Lote 12F | 6,41 |
| Intervenção em APP | Área Privativas | Lote 12F | 10,31 |
| Intervenção em APP | Área Privativas | Lote 12D | 46,21 |
| Intervenção em APP | Área Privativas | Lote 12D | 4,1 |
| Intervenção em APP | Área Privativas | Lote 12D | 9,8 |
| Intervenção em APP | Área Privativas | Lote 12D | 18,65 |



Biosfera – Consultoria Ambiental e Engenharia Ltda.
Av. Barão do Rio Branco, 3500 Sala 603 – Centro, Juiz de Fora/MG
atendimento@consultoriabiosfera.com.br (32) 4141- 4871 CEP 36.025-020

| | | | |
|---|---|---|---|
| Intervenção em APP | Área Privativas | Lote 12A1 | 86,69 |
| Intervenção em APP | Área Privativas | Lote 12A2 | 6,49 |
| Intervenção em APP | Área Privativas | Lote 12A2 | 9,56 |
| Intervenção em APP | Área Privativas | Lote 12A2 | 10,1 |
| Intervenção em APP | Área Privativas | Lote 12A2 | 26,89 |
| Intervenção em APP | Área Privativas | Lote 12A2 | 64,08 |
| Intervenção em APP | Área Privativas | Lote 10C | 122,21 |
| Intervenção em APP | Área Privativas | Lote 10D | 59,29 |
| Intervenção em APP | Área Privativas | Lote 10E | 161,53 |
| Intervenção em APP | Área Privativas | Lote 10F | 19,89 |
| Intervenção em APP | Área Privativas | Lote 10F | 16,88 |
| Intervenção em APP | Área Privativas | Lote 10F | 227,16 |
| Intervenção em APP | Área Privativas | Lote 10G | 78,94 |
| Intervenção em APP | Área Privativas | Lote 10H | 271,45 |
| Intervenção em APP | Área Privativas | Lote 10H | 64,41 |
| Intervenção em APP | Área Privativas | Lote 10I | 209,74 |
| Intervenção em APP | Área Privativas | Lote 10J | 62,43 |
| Intervenção em APP | Área Privativas | Lote 10KA | 99,19 |
| Intervenção em APP | Área Privativas | Lote 10KC | 86,1 |
| Intervenção em APP | Área Privativas | Lote 9A | 41,89 |
| Intervenção em APP | Área Privativas | Lote 9A | 14,46 |
| Intervenção em APP | Área Privativas | Lote 9B | 316,51 |
| Intervenção em APP | Área Privativas | Lote 9C | 359,83 |
| Intervenção em APP | Área Privativas | Lote 9E | 24,2 |
| Intervenção em APP | Área Privativas | Lote 9E | 16,47 |
| Intervenção em APP | Área Privativas | Lote 9J | 7,48 |
| Intervenção em APP | Área Privativas | Lote 9J | 10,68 |
| Intervenção em APP | Área Privativas | Lote 9J | 5,92 |
| Intervenção em APP | Área Privativas | Lote 9K | 222,16 |
| Intervenção em APP | Área Privativas | Lote 9K | 58,22 |
| Intervenção em APP | Área Privativas | Lote 7A | 40,77 |
| Intervenção em APP | Área Privativas | Lote 7B | 276,47 |
| Intervenção em APP | Área Privativas | Lote 7D | 2,72 |
| Intervenção em APP | Área Privativas | Lote 7H | 122,24 |
| Intervenção em APP | Área Privativas | Lote 7J | 149,95 |
| Intervenção em APP | Área Privativas | Lote 6AB | 8,17 |
| Intervenção em APP | Área Privativas | Lote 6D | 35,39 |
| Intervenção em APP | Área Privativas | Lote 6D | 6,28 |
| Intervenção em APP | Área Privativas | Lote 6H | 8,62 |
| Intervenção em APP | Área Privativas | Lote 6I | 243,56 |
| Intervenção em APP | Área Privativas | Lote 6J | 20,22 |
| Intervenção em APP | Área Privativas | Lote 6K | 47,77 |
| Intervenção em APP | Área Privativas | Lote 6L | 6,35 |
| **Total** | | | **8.928,36** |



Biosfera – Consultoria Ambiental e Engenharia Ltda.
Av. Barão do Rio Branco, 3500 Sala 603 – Centro, Juiz de Fora/MG
atendimento@consultoriabiosfera.com.br (32) 4141- 4871 CEP 36.025-020

Sendo assim, o documento em tela foi elaborado com o intuito de apresentar proposta de compensação, na forma de plantio de restauração ambiental de vegetação nativa, pela intervenção em área de preservação permanente – APP executada.

**Tabela 2:** Detalhes da definição da área de compensação e número de mudas do PTRF.

| MOTIVAÇÃO | COMPENSAÇÃO | ÁREA DE COMPENSAÇÃO | Nº DE MUDAS |
|---|---|---|---|
| **Intervenção em APP – 8.928,36 m²** | Plantio em área no mínimo equivalente – Decreto Estadual 47.749/2019; DN COMDEMA 57/2022. | 8.928,36 m² | 1.488 mudas |
| **TOTAL** | | **8.928,36 m²** | **1.488 mudas** |

* Mudas calculadas considerando que o plantio será realizado em um espaçamento de 2,0 x 3,0 m.

As áreas definidas para o plantio das espécies nativas deverão seguir orientação da Deliberação Normativa COMDEMA Nº 57, de 08 de abril de 2022, que dispõe sobre as autorizações para intervenção e permanência em Área de Preservação Permanente (APP) no Município de Juiz de Fora

## 6. RECONSTITUIÇÃO DA FLORA

A restauração florestal da área será feita através de plantio de mudas arbóreas nativas, método que permite pular as etapas iniciais da sucessão natural, onde surgem primeiramente espécies herbáceas e gramíneas que enriquecem o solo com matéria orgânica e alterando suas características e assim permitindo o aparecimento de indivíduos arbustivo-arbóreos. Na implantação florestal esta etapa inicial é eliminada, plantando-se mudas de espécies arbóreas e arbustivas, num solo previamente preparado.

Neste projeto serão adotados métodos que favoreçam a sucessão ecológica e a regeneração natural de espécies florestais nativas. A recuperação da flora objetivará a criação de condições para que o local recupere algumas características da floresta original, formando uma nova floresta com características estruturais e funcionais próximas de uma floresta natural. Para isso serão utilizadas mudas de espécies florestais



Biosfera – Consultoria Ambiental e Engenharia Ltda.
Av. Barão do Rio Branco, 3500 Sala 603 – Centro, Juiz de Fora/MG
atendimento@consultoriabiosfera.com.br (32) 4141- 4871 CEP 36.025-020

nativas, com altura mínima de 1,00 metro, distribuídas em grupos sucessionais arranjados na área de forma que cada grupo estabelecerá condições para o desenvolvimento da floresta.

## 7. ESPÉCIES INDICADAS

Serão utilizadas 1.386 mudas nativas do bioma Mata Atlântica, além de todos os insumos necessários para plantio, visando a restauração ambiental na forma de reflorestamento da área de preservação permanente.

As espécies recomendadas para o plantio foram selecionadas levando em consideração o ecossistema local (Floresta Estacional Semidecidual), optando por espécies de ocorrência natural na região e adaptadas às condições topográficas e edafoclimáticas.

### 7.1. Grupos Sucessionais e Espaçamento

Todas as espécies florestais nativas são classificadas em grupos sucessionais de acordo com seu comportamento em relação a tolerância à luminosidade, velocidade de crescimento e tempo de vida. O presente projeto adotará a classificação de espécies florestais conforme descrito por Leitão Filho, 1993, apresentado abaixo:

- **Pioneiras:** espécies que se desenvolvem em clareiras, nas bordas da floresta ou em locais abertos, sendo claramente dependentes de condições de maior luminosidade, não ocorrendo, em geral, no sub-bosque;

- **Secundárias iniciais:** espécies que se desenvolvem em clareiras pequenas ou mais, raramente, no sub-bosque, em sombreamento, podendo também ocorrer em áreas de antigas clareiras, próximas às espécies pioneiras;

- **Secundárias tardias:** espécies que se desenvolvem no sub-bosque em condições de sombra leve ou densa, podendo aí permanecer toda a vida ou então crescer até alcançar o dossel ou a condição de emergente.



Biosfera – Consultoria Ambiental e Engenharia Ltda.
Av. Barão do Rio Branco, 3500 Sala 603 – Centro, Juiz de Fora/MG
atendimento@consultoriabiosfera.com.br (32) 4141- 4871 CEP 36.025-020

A partir deste conceito foram selecionadas espécies pertencentes aos grupos citados, sendo que as pioneiras e as secundárias iniciais deverão estar presentes em maior quantidade, uma vez que possuem crescimento mais rápido, importante para fechamento do dossel e formação de microclima que propicie o desenvolvimento das espécies secundárias tardias, que necessitam de área sombreada para desenvolvimento.

É importante a maior diversidade possível de espécies no plantio, pois a alta diversidade é que garantirá a formação de uma floresta que se sustente ao longo dos anos e garanta perpetuidade.

### 7.2. Espaçamento

O espaçamento do plantio foi definido apenas como forma de quantificar o número total de mudas e contemplar toda a área de APP a ser definida. Foi definido um espaçamento de 3,0 x 2,0 metros para a quantificação das mudas, dessa forma, o projeto propõe a implantação de 1386 mudas na área total.

A quantidade total de mudas por grupos sucessionais deve seguir a seguinte distribuição contida na tabela abaixo:

**Tabela 3:** Distribuição da quantidade de mudas nativas por grupo sucessional. **Fonte:** Autor.

| GRUPO SUCESSIONAL | TOTAL |
|---|---|
| Pioneiras (50% - 14 espécies) | 742 |
| Secundárias Iniciais (30% - 08 espécies) | 448 |
| Secundárias tardias (20% - 06 espécies) | 298 |
| **TOTAL (100% - 28 espécies)** | **1.488** |



Biosfera – Consultoria Ambiental e Engenharia Ltda.
Av. Barão do Rio Branco, 3500 Sala 603 – Centro, Juiz de Fora/MG
atendimento@consultoriabiosfera.com.br (32) 4141- 4871 CEP 36.025-020

### 7.3. Seleção das espécies

A tabela a seguir apresenta o número de mudas por espécie que deve ser plantada na área, por grupo sucessional.

**Tabela 4:** Espécies recomendadas para a restauração da flora. Fonte: Autor.

| NOME | | GRUPO ECOLÓGICO | $Q^{TDE}$ |
|---|---|---|---|
| CIENTÍFICO | VULGAR | | |
| *Pleroma granulosum* | Quaresmeira | Pioneira | 53 |
| *Senna macranthera* | Fedegoso | Pioneira | 53 |
| *Bauhinia forficata* | Pata de vaca | Pioneira | 53 |
| *Schinus terebenthifolius* | Aroeirinha | Pioneira | 53 |
| *Piptadenia gonoacantha* | Pau jacaré | Pioneira | 53 |
| *Tapirira guianensis* | Peito-de-pombo | Pioneira | 53 |
| *Croton urucurana* | Sangra d'água | Pioneira | 53 |
| *Inga edulis* | Ingá | Pioneira | 53 |
| *Machaerium nyctitans* | Bico de Pato | Pioneira | 53 |
| *Anadenanthera colubrina* | Angico | Pioneira | 53 |
| *Enterolobium Contortisiliquum* | Tamboril | Pioneira | 53 |
| *Cecropia glaziovii* | Embaúba | Pioneira | 53 |
| *Gallesia integrifolia* | Pau-d'alho | Pioneira | 53 |
| *Cybistax antisyphilitica* | Ipê verde | Pioneira | 53 |
| *Ceiba speciosa* | Paineira | Sec. Inicial | 56 |
| *Schizolobium parahyba* | Guapuruvu | Sec. Inicial | 56 |
| *Handroanthus chrysotrichus* | Ipê amarelo | Sec. Inicial | 56 |
| *Handroanthus impetiginosus* | Ipê roxo | Sec. Inicial | 56 |
| *Zeyheria tuberculosa* | Ipê tabaco | Sec. Inicial | 56 |
| *Handroanthus heptaphyllus* | Ipê Rosa | Sec. Inicial | 56 |
| *Cenostigma pluviosum* | Sibipiruna | Sec. Inicial | 56 |
| *Luehea divaricata* | Açoita-cavalo | Sec. Inicial | 56 |
| *Apuleia leiocarpa* | Garapa | Sec. Tardia | 50 |
| *Copaifera langsdorffii* | Copaíba | Sec. Tardia | 50 |
| *Cariniana legalis* | Jequitibá Rosa | Sec. Tardia | 50 |
| *Joannesia princeps* | Cotieira | Sec. Tardia | 50 |
| *Astronium fraxinifolium* | Gonçalo-Alves | Sec. Tardia | 49 |
| *Dalbergia Nigra* | Jacarandá-da-Bahia | Sec. Tardia | 49 |
| | | **TOTAL** | **1.488** |

As espécies indicadas podem ser substituídas no caso de não serem encontradas. Deve-se atentar para que as espécies para substituição sejam do mesmo grupo ecológico, com características semelhantes às indicadas e nativas do bioma Mata Atlântica.



Biosfera – Consultoria Ambiental e Engenharia Ltda.
Av. Barão do Rio Branco, 3500 Sala 603 – Centro, Juiz de Fora/MG
atendimento@consultoriabiosfera.com.br (32) 4141- 4871 CEP 36.025-020

Caso não seja possível inserir todas as mudas na área disponível durante a execução do plantio, deverá ser preenchida a área total com o número máximo de mudas possível, mantendo o espaçamento indicado.

## 8. IMPLANTAÇÃO

### 8.1. Combate a formigas

A ocorrência de pragas como a formiga cortadeira pode ser considerado um dos maiores problemas na realização de um plantio florestal, conforme comentado por REIS FILHO et. al e BOARETTO et. al, normalmente representadas pelas saúvas (*Atta sp*.) e Quém-quéns (*Acromyrmex sp*.) e o seu controle deve ser bastante criterioso.

As operações de controle devem iniciar antes do plantio e se estender pelo tempo necessário mantendo-se as rondas em intervalos crescentes até que não se verifique mais a presença de formigueiros em nível de dano para as plantas. O combate deve ser feito na área de plantio e em um raio de 100 metros ao redor da área plantada.

O controle deverá ser feito antes do coroamento e coveamento do solo, ou seja, antes de se iniciar o preparo do solo para o plantio das mudas. Durante o plantio deve ser feito um repasse para eliminação de possíveis formigueiros que não tenham sido controlados no primeiro combate. No ano seguinte ao plantio deverá ser realizado ao menos dois controles e, ou sempre que for observada a presença de formigas.

Deve ser observado com atenção o formicida a ser utilizado, pois alguns possuem princípios ativos que podem contaminar os solos, a fauna e os cursos d'água. Deve-se dar preferência para aqueles cujos princípios ativos degradam-se mais rapidamente no solo, diminuindo os riscos de contaminação.

Recomenda-se o uso de iscas granuladas à base de Sulfluramida ou Fipronil. Tais iscas podem ser encontradas comercialmente nas formas granulada solta e granulada acondicionada (saquinhos de 10 gramas, conhecidos como MIP´s- micro porta iscas), devendo ser distribuídas pela área para que as próprias formigas as levem para dentro



Biosfera – Consultoria Ambiental e Engenharia Ltda.
Av. Barão do Rio Branco, 3500 Sala 603 – Centro, Juiz de Fora/MG
atendimento@consultoriabiosfera.com.br (32) 4141- 4871 CEP 36.025-020

do formigueiro. Trata-se do método mais utilizado atualmente no combate a formigas cortadeiras em florestas, tanto comerciais como nativas plantadas, devido à facilidade de aplicação, à baixa toxicidade e, principalmente, aos bons resultados de controle obtidos com a sua aplicação, pois degradam-se mais rapidamente no solo. A dosagem recomendada é de 10,0 g de isca/$m^2$ de terra solta, quando observada a presença de formigueiros na área ou em áreas adjacentes ao plantio.

Durante a aplicação deve ser utilizado EPI (Equipamento de Proteção Individual) e deve-se atentar para o horário de aplicação evitando-se os horários mais quentes do dia (12:00 as 15:00) e deve-se evitar também a aplicação em dias nublados ou chuvosos.

A forma de aplicação deve seguir o seguinte processo:

#### 8.1.1. Controle inicial no pré-plantio

Deve ser realizado 30 dias antes do plantio e de qualquer intervenção na área, realizando a aplicação de forma sistemática (10 gramas a cada 3m x 10m) pela área e direta junto aos olheiros quanto encontrados (20 gramas por olheiro e 10 gramas por $m^2$ de terra solta em volta dos formigueiros).

#### 8.1.2. Controle no plantio

Será realizado 5 a 7 dias antes do plantio e com um repasse logo após a implantação das mudas, sendo realizado da mesma forma que o combate anterior.

### 8.2. Preparo do solo

O preparo do solo visa melhorar as condições físicas do solo e/ou incorporar fertilizantes e corretivos, para favorecer o estabelecimento do plantio. O preparo pode melhorar a fertilidade do solo, melhorar a capacidade de retenção de água, romper camadas impermeáveis, reduzir a densidade e resistência à penetração de raízes, aumentar a aeração, dentre outros benefícios.



Biosfera – Consultoria Ambiental e Engenharia Ltda.
Av. Barão do Rio Branco, 3500 Sala 603 – Centro, Juiz de Fora/MG
atendimento@consultoriabiosfera.com.br (32) 4141- 4871 CEP 36.025-020

O preparo da área deverá ser feito, preferencialmente, antes do início da estação chuvosa (setembro a outubro), para que o plantio aconteça juntamente com as primeiras chuvas, aumentando as chances de sobrevivência das mudas e proporcionando um maior ritmo de crescimento inicial.

Na área em questão o preparo do solo será o do tipo cultivo mínimo, ou seja, sem mecanização (aração e gradagem do terreno), compreendendo apenas as ações de capina, coveamento e coroamento.

#### 8.2.1. Capina

A roçada consiste na retirada com roçadeira à gasolina ou com foice manual da vegetação gramínea. Sempre que necessário, a roçada deverá ser executada nas entrelinhas do plantio para evitar a mato-competição e favorecer o crescimento das espécies nativas. Deve-se atentar para não retirar espécies regenerantes na área.

#### 8.2.2. Coveamento

O coveamento deve ser realizado juntamente com o coroamento. As covas devem ter as dimensões de 40 cm de profundidade, 40 cm de largura e 40 cm de comprimento. A terra retirada durante o coveamento deverá ser re-introduzida na cova juntamente com a adubação.

#### 8.2.3. Coroamento

O coroamento consiste na remoção (manual) ou controle (químico) de toda e qualquer vegetação que existe em um raio de no mínimo 50 cm ao redor da muda ou individuo regenerante que se deseja conduzir, para evitar a competição por água, luz e nutrientes com a vegetação herbácea.

### 8.3. Adubação

Na fase inicial da planta, dos macronutrientes usados o mais importante é o fornecimento de Fósforo, devido sua baixa mobilidade no solo, devendo ser colocado



Biosfera – Consultoria Ambiental e Engenharia Ltda.
Av. Barão do Rio Branco, 3500 Sala 603 – Centro, Juiz de Fora/MG
atendimento@consultoriabiosfera.com.br (32) 4141- 4871 CEP 36.025-020

no fundo da cova ou misturado com a terra. O Nitrogênio e o Potássio, devido a sua lixiviação e baixo aproveitamento inicial da planta, são colocados em baixa quantidade ou somente na adubação de cobertura. É altamente recomendável que se use um adubo de base contendo também micronutrientes (ALVAREZ et al., 1999).

Recomenda-se a utilização de 200 gramas/cova do fertilizante N:P:K 6:30:6 ou outro equivalente com elevado teor de fósforo (P). O adubo deve ser incorporado ao solo retirado durante o coveamento e re-introduzido na cova.

### 8.4. Plantio

Um plantio mal executado pode resultar em altas taxas de mortalidade das mudas, pondo em risco o futuro da floresta, comprometendo a qualidade e o custo de implantação. Deve-se atentar para a qualidade das mudas a serem plantadas, avaliando-se a qualidade morfológica e fisiológica, visando garantir uma alta taxa de sobrevivência no campo.

O plantio deverá ser realizado no período das chuvas (outubro a dezembro), garantindo assim, seu bom desenvolvimento. Caso não seja possível a realização do plantio nesse período deve-se ter irrigação nas áreas duas vezes ao dia nas primeiras semanas após o plantio. Nas semanas seguintes deverá manter a irrigação uma vez ao dia no início do dia ou no fim da tarde.

As mudas a serem plantadas, bem como o espaçamento e a distribuição por grupos sucessionais deve seguir o que foi descrito acima.

### 8.5. Cercamento das Áreas

As áreas de compensação devem ser completamente cercadas com uso de mourão de eucalipto tratado e arame farpado, com 05 fios de arame, ou outro tipo de gradeamento preferencial do empreendedor, contanto que o plantio se mantenha isolado para o acesso de animais de grande porte e pessoas. A cerca ou grade deverá ter 50 cm de distância do chão para favorecer o trânsito/passagem dos pequenos e médios animais silvestres.



Biosfera – Consultoria Ambiental e Engenharia Ltda.
Av. Barão do Rio Branco, 3500 Sala 603 – Centro, Juiz de Fora/MG
atendimento@consultoriabiosfera.com.br (32) 4141- 4871 CEP 36.025-020

## 8.6. Tratos Culturais

Após a implantação do processo de recomposição florestal (plantio), é essencial que seja realizada a manutenção das áreas plantadas, estendendo por um período de três anos.

Essas operações de manutenção devem ser realizadas para garantir o estabelecimento das mudas e o seu desenvolvimento. A manutenção também é fundamental para monitorar as áreas, verificando a ocorrência de pragas e, ou doenças nas plantas. A partir do segundo ano, a área deve ser monitorada trimestralmente até o terceiro ano, quando se espera que o plantio tenha se estabelecido, sendo elas:

### 8.6.1. Capina/coroamento

A presença de vegetação competidora na implantação e durante o crescimento inicial das árvores é um fator que pode retardar o estabelecimento da floresta. As plantas invasoras normalmente competem por luz, água, nutrientes e $CO^2$, e ainda podem liberar compostos alelopáticos que interferem no crescimento das mudas.

Para eliminar essa vegetação indesejada deve-se realizar a capina semestralmente, eliminando as ervas daninhas que surgirem num raio de 50 centímetros ao redor da muda. O material gerado pela capina deve permanecer no solo como cobertura morta, pois esta cobertura auxilia na redução da temperatura do solo, mantém a umidade, reduz o escoamento superficial da água e contribui para o aumento do teor de matéria orgânica do solo e da atividade microbiana.

### 8.6.2. Adubação de cobertura

A adubação de cobertura deve ser realizada tanto para o incremento do desenvolvimento dos indivíduos plantados, quanto para os indivíduos regenerantes, não diferindo na metodologia adotada.

Deve-se proceder a adubação de cobertura semestralmente nos dois anos subsequentes do plantio, preferencialmente com uma das adubações ocorrendo no mês anterior à estação de chuvas. A adubação deve ser feita na área do coroamento, próxima a muda.



Biosfera – Consultoria Ambiental e Engenharia Ltda.
Av. Barão do Rio Branco, 3500 Sala 603 – Centro, Juiz de Fora/MG
atendimento@consultoriabiosfera.com.br (32) 4141- 4871 CEP 36.025-020

A formulação utilizada será N:P:K 20:05:20, na quantidade de 150 g/muda. Após a adubação, este deve ser coberto com terra.

Para que a adubação não favoreça o crescimento de plantas invasoras, a aplicação do adubo deverá ser realizada após a capina ou sob condições de baixa infestação de mato.

#### 8.6.3. Manutenção da cerca

A manutenção da cerca deve ser realizada anualmente, substituindo mourão ou arame, que por ventura tenham sido prejudicados/danificados.

#### 8.6.4. Combate à formiga (pós-plantio)

Devem ser realizados até o segundo ano pós-plantio periodicamente para se evitar a reinfestação. A cada 15 dias, nos primeiros 2 meses, e depois a cada 3 meses. Nessa fase, o controle deve ser realizado de forma sistemática (10 gramas/10 m²), somente nas vizinhanças das mudas cortadas e próximo aos olheiros (10 gramas/olheiro).

### 8.7. Replantio

O replantio consiste na reposição das mudas que morreram na mesma cova já preparada, devendo ser realizada sempre que necessário, ou seja, durante o monitoramento do plantio, quando identificada mudas mortas, estas deverão ser repostas por novas mudas. A substituição deve ser preferencialmente por mudas da mesma espécie, sujeito à critério técnico.

### 8.8. Identificação do Plantio

Após o plantio e cercamento, ambas as áreas de compensação, área 01 e 02, deverão ser identificadas com placa, contendo o Nº do Processo Ambiental, o nome do empreendimento, a data do início da implantação do PTRF, a metragem da área de plantio, a legislação ambiental de proteção da área – Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal); Lei Federal nº 9605/98 (Lei de Crimes Ambientais) e legislação municipal



Biosfera – Consultoria Ambiental e Engenharia Ltda.
Av. Barão do Rio Branco, 3500 Sala 603 – Centro, Juiz de Fora/MG
atendimento@consultoriabiosfera.com.br (32) 4141- 4871 CEP 36.025-020

ambiental específica. As placas deverão ser instaladas em local visível, serem impermeáveis, ter boa resistência mecânica e dimensão mínima de 1,0 metro.

## 9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA

O cronograma de execução foi idealizado considerando o início das atividades de plantio no período de chuvas. Caso não seja possível seguir essa premissa, as atividades devem ser realizadas balizadas no mês inicial do plantio e deve-se realizar irrigação periódica na ausência de chuvas.

**Tabela 05.** Cronograma físico de execução do PTRF.

| ANO 01 (IMPLANTAÇÃO – A partir da aprovação do PTRF e definição da área) | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MESES (JANEIRO – DEZEMBRO) | | | | | | | | | | | | |
| **ATIVIDADES** | **01** | **02** | **03** | **04** | **05** | **06** | **07** | **08** | **09** | **10** | **11** | **12** |
| Controle de formigas cortadeiras | | | | | | | | | x | | x | x |
| Coroamento e Coveamento | | | | | | | | | | x | x | |
| Adubação | | | | | | | | | | | x | x |
| Aquisição de mudas | | | | | | | | | | | x | x |
| Plantio | | | | | | | | | | | x | x |
| Isolamento da Área (Cerca) | | | | | | | | | | | | x |
| Replantio | | | Até 45 dias após o plantio – período chuvoso | | | | | | | | | |
| Relatório de plantio | | | | | | | | | | | | x |
| **ANOS 02, 03 e 04 (MANUTENÇÃO – Subsequentes ao ano do plantio)** | | | | | | | | | | | | |
| MESES (JANEIRO – DEZEMBRO) | | | | | | | | | | | | |
| **ATIVIDADES** | **01** | **02** | **03** | **04** | **05** | **06** | **07** | **08** | **09** | **10** | **11** | **12** |
| Coroamento/Capina | | | | | | x | | | | | | x |
| Adubação de Cobertura | | | | | | x | | | | | | x |
| Controle de Formigas | | | x | | | x | | | x | | | x |
| Manutenção de Cercas | | | | | | | | | | | | x |
| Monitoramento/Avaliação | | | x | | | x | | | x | | | x |
| Relatório | | | | | | x | | | | | | x |



Biosfera – Consultoria Ambiental e Engenharia Ltda.
Av. Barão do Rio Branco, 3500 Sala 603 – Centro, Juiz de Fora/MG
atendimento@consultoriabiosfera.com.br (32) 4141- 4871 CEP 36.025-020

## 10. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Ainda não se pode afirmar se os reflorestamentos conseguirão efetivamente constituir um novo ecossistema capaz de se regenerar e abrigar a fauna do mesmo modo que as florestas naturais. Assim, é fundamental, além da avaliação dos aspectos estruturais, a avaliação do restabelecimento dos processos ecológicos e funções do ecossistema. Nesse contexto, o monitoramento das comunidades que se formam em áreas restauradas é uma atividade muito importante, devendo ser efetuado tanto para permitir a correção de eventuais problemas como para a criação de uma base de dados que permitam avaliar e refinar as estratégias prescritas para a restauração de áreas degradadas.

A avaliação consistirá em avaliar os processos de recuperação, bem como detectar os sucessos e insucessos das estratégias escolhidas e os fatos que conduziram à estes resultados. Deve-se utilizar indicadores para a avaliação, entre eles: (a) porcentagem de cobertura do solo; (b) abundância e densidade de espécies vegetais; (c) bioindicadores animais e vegetais; (d) regeneração natural; entre outros.

O monitoramento da área independe das ações de manutenção, ou seja, as manutenções devem ser realizadas semestralmente seguindo as orientações já apresentadas. O monitoramento e avaliação da área serão realizados trimestralmente, por profissional habilitado, a partir do qual será gerado um relatório semestral com dados referentes ao desenvolvimento do processo de recomposição florestal, bem como orientações gerais que forem pertinentes.

O relatório semestral técnico e fotográfico deverá ser encaminhado ao órgão ambiental Municipal, para acompanhamento, compreendendo as atividades de manutenção desenvolvidas na área e a avaliação do reflorestamento. O responsável pela manutenção e monitoramento ambiental de todo o plantio compensatório descrito nesse projeto deverá ser o solicitante em tela, Associação dos Moradores e Proprietários da Fazendinhas Terra do Comendador, até que o plantio seja dado como concluído pelo órgão fiscalizador.



Biosfera – Consultoria Ambiental e Engenharia Ltda.
Av. Barão do Rio Branco, 3500 Sala 603 – Centro, Juiz de Fora/MG
atendimento@consultoriabiosfera.com.br (32) 4141- 4871 CEP 36.025-020

## 11. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALBUQUERQUE, L. B. de; ALONSO, A. M; AQUINO, F. de G.; BRAGA, A. R. dos S.; SILVA, J. C. S.; LIMA, J. E. F. W.; SOUSA, A. C. DA S. A. DE; SOUSA, E. dos S. de. Restauração ecológica de matas ripárias: uma questão de sustentabilidade. Planaltina, DF: Embrapa Cerrados, 2010.

ALVARES, C. A.; STAPE, J. L.; SENTELHAS, P. C.; GONÇALVES, J. L. M.; SPAROVEK, G. Köppen's climate classification map for Brazil. Meteorologische Zeitschrift, Stuttgart, v. 22, n. 6, p. 711-728, 2013.

ALVAREZ V., H. V.; RIBEIRO, A. C. Calagem. In: RIBEIRO, A. C.; GUIMARÃES, P.T.G.; ALVAREZ V., H. V. (Eds). Recomendações para o uso de corretivos e fertilizantes em Minas Gerais - 5ª Aproximação. Viçosa: Comissão de Fertilidade do Solo do Estado de Minas Gerais, 1999. p. 43-61.

BOARETTO, M. A. C.; FORTI, L. C. Perspectivas no controle de formigas cortadeiras. Série técnica IPEF, v. 11, n. 30, p. 31-46, 1997.

BRASIL. Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006. Dispõe sobre a utilização e a proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 26 dez. 2006. Retificado em 9 jan. 2007.

BRASIL. CONAMA – Conselho Nacional de Meio Ambiente. Resolução nº 392, de 25 de junho de 2007. Definição de vegetação primária e secundária de regeneração de Mata Atlântica no estado de Minas Gerais. Diário Oficial da União, Brasília, 26 jun. 2007.

BRASIL. CONAMA - Conselho Nacional de Meio Ambiente. Resolução nº 369, de 28 de março de 2006. Diário Oficial da União, Edição Número 61, de 29/03/2006. Disponível em: < http://www.siam.mg.gov.br/sla/download.pdf?idNorma=5486> Acesso em: Janeiro de 2023.

BRASIL. Decreto Federal nº 6.660, de 21 de novembro de 2008. Regulamenta dispositivos da Lei 11.428, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica. Diário Oficial da União, Brasília, 24 nov. 2008.

CESAMA – Companhia de Saneamento Municipal. HIDROGRAFIA DE JUIZ DE FORA. Disponível em: <https://www.cesama.com.br/pesquisa-escolar/rio-paraibuna> acesso em janeiro de 2023.

CLIMATE-DATA. Clima de Juiz de Fora. Disponível em: https://pt.climate-data.org/america-do-sul/brasil/minas-gerais/juiz-de-fora-5957/ acesso em Fevereiro de 2023.



Biosfera – Consultoria Ambiental e Engenharia Ltda.
Av. Barão do Rio Branco, 3500 Sala 603 – Centro, Juiz de Fora/MG
atendimento@consultoriabiosfera.com.br (32) 4141- 4871 CEP 36.025-020

CODEMIG – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS. Programa Mapeamento Geológico do Estado de Minas Gerais. Disponível em: < http://www.codemig.com.br/> acesso em janeiro de 2023.

CURCIO, Gustavo Ribas et al. Recomendação de espécies arbóreas nativas, por tipo de solo, para recuperação ambiental das margens da represa do rio Irai, Pinhais, PR. Floresta, v. 37, n. 1, 2007.

CURCIO, Gustavo Ribas; UHLMANN, Alexandre; SEVEGNANI, Lúcia. Geopedologia e a sua influência sobre espécies arbóreas em florestas fluviais. Embrapa Florestas-Documentos (INFOTECA-E), 2006.

DE FARIA LOPES, Sérgio et al. Estrutura e grupos ecológicos de um remanescente florestal urbano com histórico de perturbação recente em Uberlândia, MG. Biotemas, v. 25, n. 4, p. 91-102, 2012.

FERRETTI, André Rocha. Modelos de Plantio para a Restauração. A Restauração da Mata Atlantica em Áreas de sua Primitiva Ocorrência Natural. Embrapa Florestas, Colombo, p. 35-43, 2002.

IBGE, R. Manual técnico da vegetação brasileira. 2012.

INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA DO BRASIL – INMET. Normais Climatológicas (1961/1990). Brasília - DF, 1992.

JUIZ DE FORA, 08 de abril de 2022. DELIBERAÇÃO NORMATIVA N.º 57/2022 - COMDEMA - Dispõe sobre as autorizações para intervenção e permanência em Área de Preservação Permanente (APP) no Município de Juiz de Fora, e dá outras providências.

JUIZ DE FORA, 19 de junho de 2021. DELIBERAÇÃO NORMATIVA N.º 54/2021 - COMDEMA - Estabelece normas e procedimentos relativos aos Projetos de Recomposição Florestal nos Empreendimentos em análise pela Secretaria de Sustentabilidade em Meio Ambiente e Atividades Urbanas - SESMAUR.

LEITÃO FILHO, H. de F. et al. Ecologia da mata atlântica em Cubatão. Campinas, Editora Unesp da Fundação para o Desenvolvimento da Universidade Estadual Paulista, Editora da Universidade de Campinas, 1993.

MINAS GERAIS, Diário do Executivo. Decreto nº 47.749 - Dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental e sobre a produção florestal no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências. Belo Horizonte, 12 de Novembro de 2019.

MORAES, Luiz Fernando Duarte de et al. Manual técnico para a restauração de áreas degradadas no Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Instituto Jardim Botânico do Rio de Janeiro, 2013.



Biosfera – Consultoria Ambiental e Engenharia Ltda.
Av. Barão do Rio Branco, 3500 Sala 603 – Centro, Juiz de Fora/MG
atendimento@consultoriabiosfera.com.br (32) 4141- 4871 CEP 36.025-020

PEDROSO DE PAIVA, D. Como plantar árvores nativas em áreas de preservação permanente. Concórdia: Embrapa Suínos e Aves, 2002.

REIS FILHO, W. et al. Recomendações para o controle químico de formigas cortadeiras em plantios de Pinus e Eucalyptus. 2015.

SOLOS, Embrapa. Sistema brasileiro de classificação de solos. Centro Nacional de Pesquisa de Solos: Rio de Janeiro, v. 3, 2013.

SOUZA, C.A., OLIVEIRA, R.B., MARTINS FILHO, S. & LIMA, J.S.S. 2006. Crescimento em campo de espécies florestais em diferentes condições de adubações. Ciência Florestal 16: 243-249.

UFV, CETEC; UFLA, FEAM. Mapa de Solos de Minas Gerais. Belo Horizonte, p. 49, 2010.



Biosfera – Consultoria Ambiental e Engenharia Ltda.
Av. Barão do Rio Branco, 3500 Sala 603 – Centro, Juiz de Fora/MG
atendimento@consultoriabiosfera.com.br (32) 4141- 4871 CEP 36.025-020

# 12. ANEXO

## 12.1. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica



Biosfera – Consultoria Ambiental e Engenharia Ltda.
Av. Barão do Rio Branco, 3500 Sala 603 – Centro, Juiz de Fora/MG
atendimento@consultoriabiosfera.com.br (32) 4141- 4871 CEP 36.025-020

**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-MG**

**ART OBRA / SERVIÇO**
**Nº MG20253971936**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**SAMUEL WILKE MONTEIRO DE SOUZA**

Título profissional: **ENGENHEIRO FLORESTAL**

RNP: **1416929304**

Registro: **MG0000222337D MG**

Empresa contratada: **BIOSFERA CONSULTORIA AMBIENTAL E ENGENHARIA LTDA**

Registro Nacional: **27003-MG**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **Associação de Proprietários e Moradores Fazendinha Terras do Comendador**

CPF/CNPJ: **06.863.301/0001-25**

**ESTRADA DE CHÁCARA**

Nº: **sn**

Complemento: **Fazendinha Terras do Comendador**

Bairro: **GRAMA**

Cidade: **JUIZ DE FORA**

UF: **MG**

CEP: **36048700**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **01/05/2025**

Valor: **R$ 4.500,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Privado**

Ação Institucional: **Outros**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**ESTRADA DE CHÁCARA**

Nº: **sn**

Complemento: **Fazendinha Terras do Comendador**

Bairro: **GRAMA**

Cidade: **JUIZ DE FORA**

UF: **MG**

CEP: **36048700**

Data de Início: **12/05/2025**

Previsão de término: **30/06/2025**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **FLORESTAL**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Associação de Proprietários e Moradores Fazendinha Terras do Comendador**

CPF/CNPJ: **06.863.301/0001-25**

**4. Atividade Técnica**

| 14 - Elaboração | Quantidade | Unidade |
|---|---|---|
| 80 - Projeto > AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA > SILVICULTURA > #39.20.15 - DE REFLORESTAMENTO | 1,00 | un |

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

Trata-se da elaboração de um PTRF para compensação ambiental

**6. Declarações**

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem - CMA vinculada ao Crea-MG, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.crea-mg.org.br/transparencia/lgpd/politica-privacidade-dados. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

**7. Entidade de Classe**

AEAF - Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Frutal

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

SAMUEL WILKE MONTEIRO DE SOUZA:10734340605
Assinado de forma digital por SAMUEL WILKE MONTEIRO DE SOUZA:10734340605
Dados: 2025.05.26 09:39:24 -03'00'

**SAMUEL WILKE MONTEIRO DE SOUZA - CPF: 107.343.406-05**

_____, _____ de _____ de _____

Local data

**Associação** gov.br documento assinado digitalmente MARIANA ZEMIEL DE OLIVEIRA data: 26/05/2025 11:55:10-0300 verifique em https://validar.iti.gov.br **endador**

**9. Informações**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: xdYY8
Impresso em: 23/05/2025 às 16:57:11 por: , ip: 177.126.235.169

**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-MG**

**ART OBRA / SERVIÇO**
**Nº MG20253971936**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais**

INICIAL

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R$ 103,03** Registrada em: **23/05/2025** Valor pago: **R$ 103,02** Nosso Número: **8608277162**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: xdYY8
Impresso em: 23/05/2025 às 16:57:13 por: , ip: 177.126.235.169

**Análise de Projeto 36- 10.070/2023**

**De:** Mariana Zemel de Oliveira

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 16/06/2025 às 18:01:19

Comunicado:

Informamos que houve uma revisão no estudo ambiental e constatado a falta dos mapas na hora de protocolar, a partir de agora, segue toda a documentação correta e atualizada para análise.

Agradecemos a atenção e seguimos à disposição.

**Anexos:**

A_PLANTA_AMBIENTAL_vr05_01.pdf
A_PLANTA_AMBIENTAL_vr05_02.pdf
A_PLANTA_AMBIENTAL_vr05_03.pdf
Estudo_Tecnico_Ambiental_REURB_Fazendinhas_Terra_do_Comendador_Rev1_anexos.pdf
PTRF_com_ART_Fazendinha_do_Comendador_Rev1.pdf

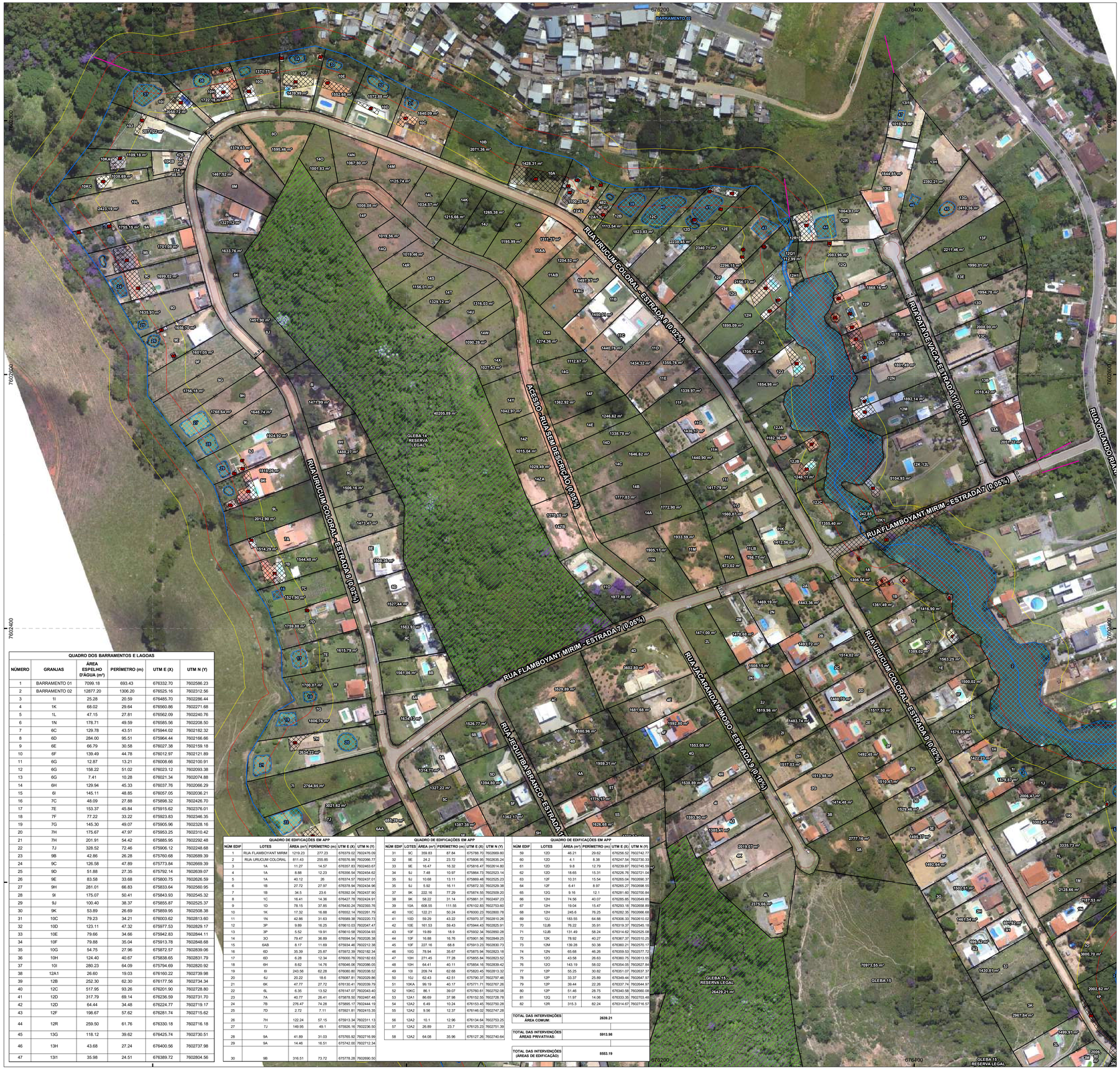


## QUADRO DOS BARRAMENTOS E LAGOAS

| NÚMERO | GRANJAS | ÁREA ESPELHO D'ÁGUA (m²) | PERÍMETRO (m) | UTM E (X) | UTM N (Y) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | BARRAMENTO 01 | 7099.18 | 693.43 | 676332.70 | 7602586.23 |
| 2 | BARRAMENTO 02 | 12877.20 | 1306.20 | 676525.16 | 7602312.56 |
| 3 | 1I | 25.28 | 20.59 | 676485.70 | 7602286.44 |
| 4 | 1K | 68.02 | 29.64 | 676560.86 | 7602271.68 |
| 5 | 1L | 47.15 | 27.81 | 676562.09 | 7602240.76 |
| 6 | 1N | 178.71 | 49.59 | 676585.56 | 7602208.50 |
| 7 | 6C | 129.78 | 43.51 | 675944.02 | 7602182.32 |
| 8 | 6D | 284.00 | 95.51 | 675964.44 | 7602166.66 |
| 9 | 6E | 66.79 | 30.58 | 676027.38 | 7602159.18 |
| 10 | 6F | 139.49 | 44.78 | 676012.97 | 7602121.89 |
| 11 | 6G | 12.87 | 13.21 | 676008.66 | 7602100.91 |
| 12 | 6G | 158.22 | 51.02 | 676023.12 | 7602093.38 |
| 13 | 6G | 7.41 | 10.28 | 676021.34 | 7602074.88 |
| 14 | 6H | 129.94 | 45.33 | 676037.76 | 7602066.29 |
| 15 | 6I | 145.11 | 48.85 | 676057.05 | 7602036.21 |
| 16 | 7C | 48.09 | 27.88 | 675898.32 | 7602426.70 |
| 17 | 7E | 153.37 | 45.84 | 675915.62 | 7602376.01 |
| 18 | 7F | 77.22 | 33.22 | 675923.83 | 7602346.35 |
| 19 | 7G | 145.30 | 49.07 | 675905.96 | 7602328.16 |
| 20 | 7H | 175.67 | 47.97 | 675953.25 | 7602310.42 |
| 21 | 7H | 201.91 | 54.42 | 675885.95 | 7602292.48 |
| 22 | 7J | 328.52 | 72.46 | 675906.12 | 7602248.68 |
| 23 | 9B | 42.86 | 26.28 | 675760.68 | 7602689.39 |
| 24 | 9C | 126.58 | 47.89 | 675773.84 | 7602669.39 |
| 25 | 9D | 51.88 | 27.35 | 675792.14 | 7602639.07 |
| 26 | 9E | 83.58 | 33.68 | 675800.75 | 7602626.59 |
| 27 | 9H | 281.01 | 66.83 | 675833.64 | 7602560.95 |
| 28 | 9I | 175.07 | 50.41 | 675843.93 | 7602545.32 |
| 29 | 9J | 100.40 | 38.37 | 675855.87 | 7602525.37 |
| 30 | 9K | 53.89 | 26.69 | 675859.95 | 7602508.38 |
| 31 | 10C | 79.23 | 34.21 | 676003.62 | 7602813.60 |
| 32 | 10D | 123.11 | 47.32 | 675977.53 | 7602829.17 |
| 33 | 10E | 79.66 | 34.66 | 675942.83 | 7602844.11 |
| 34 | 10F | 79.88 | 35.04 | 675913.78 | 7602848.68 |
| 35 | 10G | 54.75 | 27.96 | 675872.57 | 7602839.06 |
| 36 | 10H | 124.40 | 40.67 | 675838.65 | 7602831.79 |
| 37 | 10I | 280.23 | 64.09 | 675794.69 | 7602820.92 |
| 38 | 12A1 | 26.60 | 19.03 | 676160.22 | 7602739.98 |
| 39 | 12B | 252.30 | 62.30 | 676177.56 | 7602734.34 |
| 40 | 12C | 517.95 | 93.26 | 676201.90 | 7602728.80 |
| 41 | 12D | 317.79 | 69.14 | 676236.59 | 7602731.70 |
| 42 | 12D | 64.44 | 34.48 | 676224.77 | 7602719.17 |
| 43 | 12F | 198.67 | 57.62 | 676281.74 | 7602715.62 |
| 44 | 12R | 259.50 | 61.76 | 676330.18 | 7602716.18 |
| 45 | 13G | 118.12 | 39.62 | 676425.74 | 7602730.51 |
| 46 | 13H | 43.68 | 27.24 | 676400.56 | 7602737.98 |
| 47 | 13I | 35.98 | 24.51 | 676389.72 | 7602804.56 |

## QUADRO DE EDIFICAÇÕES EM APP

| NÚM EDIF | LOTES | ÁREA (m²) | PERÍMETRO (m) | UTM E (X) | UTM N (Y) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | RUA FLAMBOYANT MIRIM | 1219.23 | 277.23 | 676379.02 | 7602476.09 |
| 2 | RUA URUCUM COLORAL | 811.43 | 255.85 | 676576.99 | 7602066.77 |
| 3 | 1A | 11.27 | 14.57 | 676357.63 | 7602463.67 |
| 4 | 1A | 8.88 | 12.23 | 676356.54 | 7602454.62 |
| 5 | 1A | 40.12 | 26 | 676374.57 | 7602437.01 |
| 6 | 1B | 27.72 | 27.97 | 676378.94 | 7602434.96 |
| 7 | 1B | 34.5 | 23.6 | 676392.04 | 7602437.90 |
| 8 | 1C | 16.41 | 14.36 | 676427.78 | 7602424.91 |
| 9 | 1D | 78.15 | 37.85 | 676430.24 | 7602393.76 |
| 10 | 1K | 17.32 | 16.88 | 676552.14 | 7602261.79 |
| 11 | 1N | 42.66 | 31.63 | 676589.36 | 7602220.73 |
| 12 | 3P | 9.89 | 16.25 | 676610.03 | 7602047.47 |
| 13 | 3P | 5.52 | 19.91 | 676610.58 | 7602034.93 |
| 14 | 3O | 79.47 | 36.89 | 676594.54 | 7602026.38 |
| 15 | 6AB | 8.17 | 11.69 | 675934.46 | 7602212.38 |
| 16 | 6D | 35.39 | 25.87 | 675972.36 | 7602182.34 |
| 17 | 6D | 6.28 | 12.34 | 676000.76 | 7602182.63 |
| 18 | 6H | 8.62 | 14.76 | 676046.06 | 7602086.05 |
| 19 | 6I | 243.56 | 62.28 | 676080.82 | 7602038.52 |
| 20 | 6J | 20.22 | 18.6 | 676087.81 | 7602029.86 |
| 21 | 6K | 47.77 | 27.72 | 676130.41 | 7602039.79 |
| 22 | 6L | 6.35 | 13.52 | 676147.07 | 7602043.40 |
| 23 | 7A | 40.77 | 26.41 | 675878.50 | 7602457.46 |
| 24 | 7B | 276.47 | 74.28 | 675895.17 | 7602444.19 |
| 25 | 7D | 2.72 | 7.11 | 675921.81 | 7602415.35 |
| 26 | 7H | 122.24 | 57.15 | 675913.34 | 7602311.13 |
| 27 | 7J | 149.95 | 49.1 | 675926.16 | 7602236.50 |
| 28 | 9A | 41.89 | 31.03 | 675765.92 | 7602716.99 |
| 29 | 9A | 14.46 | 16.51 | 675742.00 | 7602712.34 |
| 30 | 9B | 316.51 | 73.72 | 675778.28 | 7602690.50 |

## QUADRO DE EDIFICAÇÕES EM APP

| NÚM EDIF | LOTES | ÁREA (m²) | PERÍMETRO (m) | UTM E (X) | UTM N (Y) |
|---|---|---|---|---|---|
| 31 | 9C | 359.83 | 87.84 | 675788.70 | 7602669.80 |
| 32 | 9E | 24.2 | 23.72 | 675806.95 | 7602635.24 |
| 33 | 9E | 16.47 | 16.32 | 675816.47 | 7602614.80 |
| 34 | 9J | 7.48 | 10.97 | 675864.73 | 7602523.14 |
| 35 | 9J | 10.68 | 13.11 | 675869.48 | 7602525.23 |
| 36 | 9J | 5.92 | 16.11 | 675872.33 | 7602529.38 |
| 37 | 9K | 222.16 | 77.29 | 675874.55 | 7602509.20 |
| 38 | 9K | 58.22 | 31.14 | 675861.31 | 7602497.23 |
| 39 | 10A | 608.55 | 111.55 | 676102.83 | 7602753.60 |
| 40 | 10C | 122.21 | 50.24 | 676000.20 | 7602800.78 |
| 41 | 10D | 59.29 | 43.22 | 675970.37 | 7602810.26 |
| 42 | 10E | 161.53 | 59.43 | 675944.43 | 7602825.91 |
| 43 | 10F | 19.89 | 18.9 | 675932.34 | 7602850.28 |
| 44 | 10F | 16.88 | 16.76 | 675901.56 | 7602849.25 |
| 45 | 10F | 227.16 | 68.8 | 675913.23 | 7602870.73 |
| 46 | 10G | 78.94 | 35.67 | 675875.94 | 7602823.18 |
| 47 | 10H | 271.45 | 77.28 | 675855.84 | 7602823.52 |
| 48 | 10H | 64.41 | 40.11 | 675854.16 | 7602839.42 |
| 49 | 10I | 209.74 | 62.68 | 675820.45 | 7602813.32 |
| 50 | 10J | 62.43 | 42.51 | 675790.37 | 7602797.46 |
| 51 | 10KA | 99.19 | 40.17 | 675771.71 | 7602767.26 |
| 52 | 10KC | 86.1 | 39.07 | 675760.61 | 7602752.08 |
| 53 | 12A1 | 86.69 | 37.98 | 676152.55 | 7602728.76 |
| 54 | 12A2 | 6.49 | 10.24 | 676153.45 | 7602750.28 |
| 55 | 12A2 | 9.56 | 12.37 | 676146.02 | 7602747.28 |
| 56 | 12A2 | 10.1 | 12.96 | 676134.64 | 7602753.25 |
| 57 | 12A2 | 26.89 | 23.7 | 676125.23 | 7602751.39 |
| 58 | 12A2 | 64.08 | 35.96 | 676127.26 | 7602740.64 |

## QUADRO DE EDIFICAÇÕES EM APP

| NÚM EDIF | LOTES | ÁREA (m²) | PERÍMETRO (m) | UTM E (X) | UTM N (Y) |
|---|---|---|---|---|---|
| 59 | 12D | 46.21 | 29.62 | 676256.52 | 7602742.77 |
| 60 | 12D | 4.1 | 8.38 | 676247.54 | 7602730.33 |
| 61 | 12D | 0.8 | 12.79 | 676239.87 | 7602745.59 |
| 62 | 12D | 18.65 | 15.31 | 676226.76 | 7602721.04 |
| 63 | 12F | 10.31 | 15.54 | 676265.04 | 7602690.37 |
| 64 | 12F | 6.41 | 8.97 | 676265.27 | 7602698.55 |
| 65 | 12G | 9.16 | 12.1 | 676281.66 | 7602700.84 |
| 66 | 12H | 74.56 | 40.07 | 676285.85 | 7602649.85 |
| 67 | 12H | 19.04 | 15.47 | 676293.18 | 7602658.89 |
| 68 | 12H | 245.6 | 76.25 | 676282.35 | 7602666.68 |
| 69 | 12J | 183.55 | 64.88 | 676306.33 | 7602610.02 |
| 70 | 12JB | 76.22 | 35.91 | 676319.37 | 7602545.18 |
| 71 | 12JB | 131.49 | 58.24 | 676314.62 | 7602525.08 |
| 72 | 12K | 78.92 | 40.27 | 676367.37 | 7602510.25 |
| 73 | 12M | 139.28 | 50.38 | 676360.21 | 7602570.17 |
| 74 | 12N | 65.68 | 46.26 | 676359.53 | 7602577.72 |
| 75 | 12O | 43.58 | 26.63 | 676360.75 | 7602613.55 |
| 76 | 12O | 143.19 | 58.02 | 676354.05 | 7602627.84 |
| 77 | 13P | 55.25 | 30.82 | 676391.07 | 7602637.37 |
| 78 | 12P | 33.37 | 25.89 | 676349.44 | 7602647.97 |
| 79 | 12P | 39.44 | 22.26 | 676337.74 | 7602644.97 |
| 80 | 12P | 51.46 | 28.75 | 676340.58 | 7602660.06 |
| 81 | 12Q | 11.97 | 14.06 | 676333.35 | 7602703.47 |
| 82 | 12R | 315.3 | 82.24 | 676314.87 | 7602716.57 |

| | |
|---|---|
| TOTAL DAS INTERVENÇÕES ÁREA COMUM: | 2639.21 |
| TOTAL DAS INTERVENÇÕES ÁREAS PRIVATIVAS: | 5913.98 |
| TOTAL DAS INTERVENÇÕES (ÁREAS DE EDIFICAÇÃO) | 8553.19 |

## QUADRO DE AREAS

| MATRÍCULA / GLEBA | ÁREA DAS MATRÍCULAS (m²) | BAIRRO | ÁREA DOS LOTE (m²) | TRAÇOS GUIA | ÁREA(S) (m²) - EXCEDENTE(S) DE MATRÍCULA |
|---|---|---|---|---|---|
| MATRÍCULA 36.702 - GLEBA 15 | 1000,00 | | 1 | 1000,00 | 0,00 |
| | | | 2 | 1000,00 | 0,00 |
| | | | 3 | 1000,00 | 0,00 |
| | | | 4 | 1000,00 | 0,00 |
| | | | 5 | 1000,00 | 0,00 |
| | | | 6 | 1000,00 | 0,00 |
| | | | 7 | 1000,00 | 0,00 |
| | | | 8 | 1000,00 | 0,00 |
| | | | 9 | 1000,00 | 0,00 |
| | | | 10 | 1000,00 | 0,00 |
| | | | 11 | 1000,00 | 0,00 |
| | | | 12 | 1000,00 | 0,00 |
| | | | 13 | 1000,00 | 0,00 |
| | | | 14 | 1000,00 | 0,00 |
| | | | 15 | 1000,00 | 0,00 |
| | | | 16 | 1000,00 | 0,00 |
| | | | 17 | 1000,00 | 0,00 |
| | | | 18 | 1000,00 | 0,00 |
| | | | 19 | 1000,00 | 0,00 |
| | | | 20 | 1000,00 | 0,00 |
| | | | 21 | 1000,00 | 0,00 |
| | | | 22 | 1000,00 | 0,00 |
| | | | 23 | 1000,00 | 0,00 |
| | | | 24 | 1000,00 | 0,00 |
| | | | 25 | 1000,00 | 0,00 |
| | | | 26 | 1000,00 | 0,00 |
| | | | 27 | 1000,00 | 0,00 |
| | | | 28 | 1000,00 | 0,00 |
| | | | 29 | 1000,00 | 0,00 |
| | | | 30 | 1000,00 | 0,00 |
| | | | 31 | 1000,00 | 0,00 |
| | | | 32 | 1000,00 | 0,00 |
| | | | 33 | 1000,00 | 0,00 |
| | | | 34 | 1000,00 | 0,00 |
| | | | 35 | 1000,00 | 0,00 |
| | | | 36 | 1000,00 | 0,00 |
| | | | 37 | 1000,00 | 0,00 |
| | | | 38 | 1000,00 | 0,00 |
| | | | 39 | 1000,00 | 0,00 |
| | | | 40 | 1000,00 | 0,00 |
| | | | 41 | 1000,00 | 0,00 |
| | | | 42 | 1000,00 | 0,00 |
| | | | 43 | 1000,00 | 0,00 |
| | | | 44 | 1000,00 | 0,00 |
| | | | 45 | 1000,00 | 0,00 |
| | | | 46 | 1000,00 | 0,00 |
| | | | 47 | 1000,00 | 0,00 |
| | | | 48 | 1000,00 | 0,00 |
| | | | 49 | 1000,00 | 0,00 |
| | | | 50 | 1000,00 | 0,00 |
| | | | 51 | 1000,00 | 0,00 |
| | | | 52 | 1000,00 | 0,00 |
| | | | 53 | 1000,00 | 0,00 |
| | | | 54 | 1000,00 | 0,00 |
| | | | 55 | 1000,00 | 0,00 |
| | | | 56 | 1000,00 | 0,00 |
| | | | 57 | 1000,00 | 0,00 |
| | | | 58 | 1000,00 | 0,00 |
| | | | 59 | 1000,00 | 0,00 |
| | | | 60 | 1000,00 | 0,00 |
| | | | 61 | 1000,00 | 0,00 |
| | | | 62 | 1000,00 | 0,00 |
| | | | 63 | 1000,00 | 0,00 |
| | | | 64 | 1000,00 | 0,00 |
| | | | 65 | 1000,00 | 0,00 |
| | | | 66 | 1000,00 | 0,00 |
| | | | 67 | 1000,00 | 0,00 |
| | | | 68 | 1000,00 | 0,00 |
| | | | 69 | 1000,00 | 0,00 |
| | | | 70 | 1000,00 | 0,00 |
| | | | 71 | 1000,00 | 0,00 |
| | | | 72 | 1000,00 | 0,00 |
| | | | 73 | 1000,00 | 0,00 |
| | | | 74 | 1000,00 | 0,00 |
| | | | 75 | 1000,00 | 0,00 |
| | | | 76 | 1000,00 | 0,00 |
| | | | 77 | 1000,00 | 0,00 |
| | | | 78 | 1000,00 | 0,00 |
| | | | 79 | 1000,00 | 0,00 |
| | | | 80 | 1000,00 | 0,00 |
| | | | 81 | 1000,00 | 0,00 |
| | | | 82 | 1000,00 | 0,00 |
| MATRÍCULA 36.703 - GLEBA 15 | 1000,00 | | 1 | 1000,00 | 0,00 |
| | | | 2 | 1000,00 | 0,00 |
| | | | 3 | 1000,00 | 0,00 |
| | | | 4 | 1000,00 | 0,00 |
| | | |

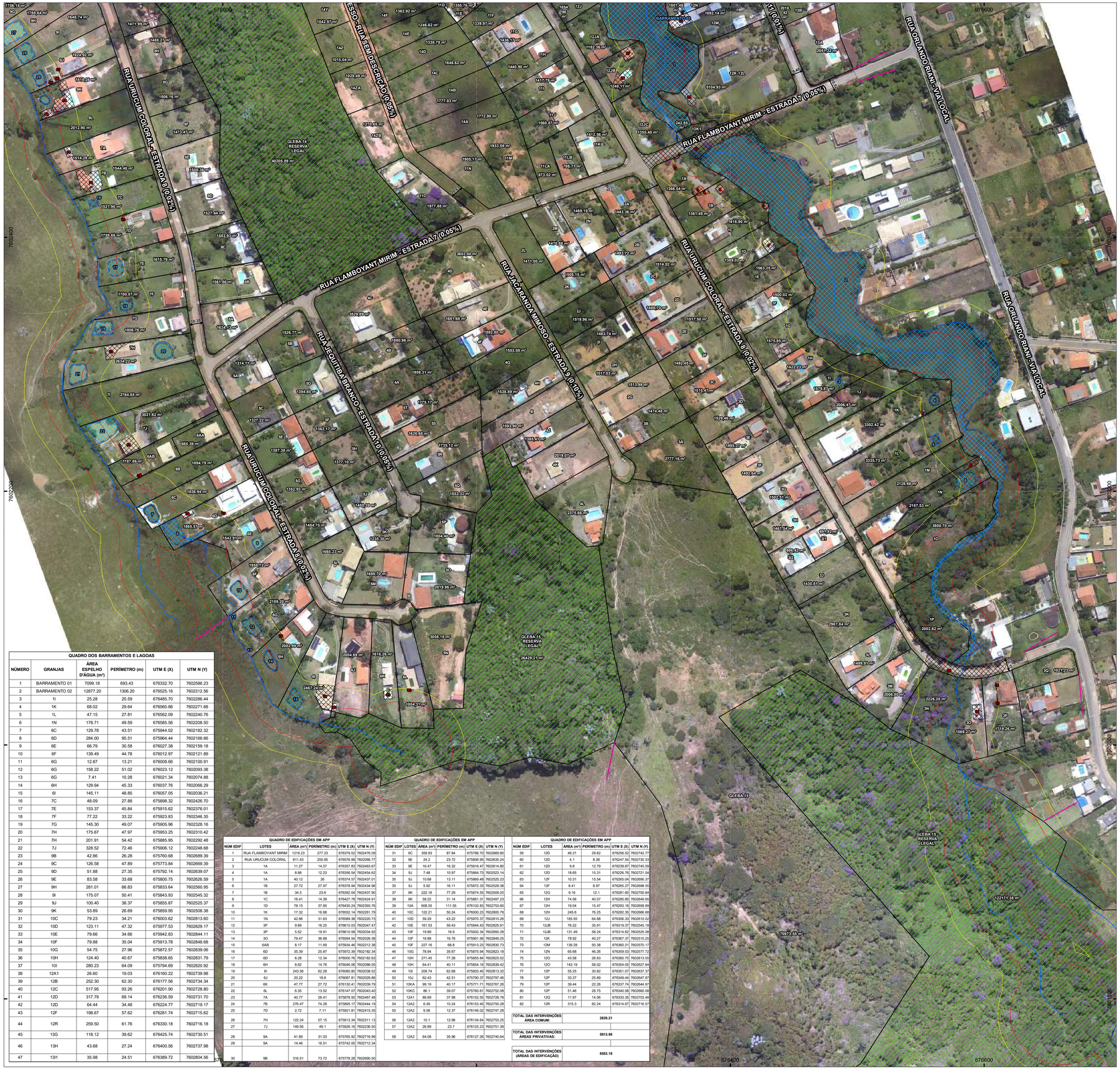


| QUADRO DOS BARRAMENTOS E LAGOAS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| NÚMERO | GRANJAS | ÁREA ESPELHO D'ÁGUA (m²) | PERÍMETRO (m) | UTM E (X) | UTM N (Y) |
| 1 | BARRAMENTO 01 | 7099.18 | 693.43 | 676332.70 | 7602586.23 |
| 2 | BARRAMENTO 02 | 12877.20 | 1306.20 | 676525.16 | 7602312.56 |
| 3 | 1I | 25.28 | 20.59 | 676485.70 | 7602286.44 |
| 4 | 1K | 68.02 | 29.64 | 676560.86 | 7602271.68 |
| 5 | 1L | 47.15 | 27.81 | 676562.09 | 7602240.76 |
| 6 | 1N | 178.71 | 49.59 | 676585.56 | 7602208.50 |
| 7 | 6C | 129.78 | 43.51 | 675944.02 | 7602182.32 |
| 8 | 6D | 284.00 | 95.51 | 675964.44 | 7602166.66 |
| 9 | 6E | 66.79 | 30.58 | 676027.38 | 7602159.18 |
| 10 | 6F | 139.49 | 44.78 | 676012.97 | 7602121.89 |
| 11 | 6G | 12.87 | 13.21 | 676008.66 | 7602100.91 |
| 12 | 6G | 158.22 | 51.02 | 676023.12 | 7602093.38 |
| 13 | 6G | 7.41 | 10.28 | 676021.34 | 7602074.88 |
| 14 | 6H | 129.94 | 45.33 | 676037.76 | 7602066.29 |
| 15 | 6I | 145.11 | 48.85 | 676057.05 | 7602036.21 |
| 16 | 7C | 48.09 | 27.88 | 675898.32 | 7602426.70 |
| 17 | 7E | 153.37 | 45.84 | 675915.62 | 7602376.01 |
| 18 | 7F | 77.22 | 33.22 | 675923.83 | 7602346.35 |
| 19 | 7G | 145.30 | 49.07 | 675905.96 | 7602328.16 |
| 20 | 7H | 175.67 | 47.97 | 675953.25 | 7602310.42 |
| 21 | 7H | 201.91 | 54.42 | 675885.95 | 7602292.48 |
| 22 | 7J | 328.52 | 72.46 | 675906.12 | 7602248.68 |
| 23 | 9B | 42.86 | 26.28 | 675760.68 | 7602689.39 |
| 24 | 9C | 126.58 | 47.89 | 675773.84 | 7602669.39 |
| 25 | 9D | 51.88 | 27.35 | 675792.14 | 7602639.07 |
| 26 | 9E | 83.58 | 33.68 | 675800.75 | 7602626.59 |
| 27 | 9H | 281.01 | 66.83 | 675833.64 | 7602560.95 |
| 28 | 9I | 175.07 | 50.41 | 675843.93 | 7602545.32 |
| 29 | 9J | 100.40 | 38.37 | 675855.87 | 7602525.37 |
| 30 | 9K | 53.89 | 26.69 | 675859.95 | 7602508.38 |
| 31 | 10C | 79.23 | 34.21 | 676003.62 | 7602813.60 |
| 32 | 10D | 123.11 | 47.32 | 675977.53 | 7602829.17 |
| 33 | 10E | 79.66 | 34.66 | 675942.83 | 7602844.11 |
| 34 | 10F | 79.88 | 35.04 | 675913.78 | 7602848.68 |
| 35 | 10G | 54.75 | 27.96 | 675872.57 | 7602839.06 |
| 36 | 10H | 124.40 | 40.67 | 675838.65 | 7602831.79 |
| 37 | 10I | 280.23 | 64.09 | 675794.69 | 7602820.92 |
| 38 | 12A1 | 26.60 | 19.03 | 676160.22 | 7602739.98 |
| 39 | 12B | 252.30 | 62.30 | 676177.56 | 7602734.34 |
| 40 | 12C | 517.95 | 93.26 | 676201.90 | 7602728.80 |
| 41 | 12D | 317.79 | 69.14 | 676236.59 | 7602731.70 |
| 42 | 12D | 64.44 | 34.48 | 676224.77 | 7602719.17 |
| 43 | 12F | 198.67 | 57.62 | 676281.74 | 7602715.62 |
| 44 | 12R | 259.50 | 61.76 | 676330.18 | 7602716.18 |
| 45 | 13G | 118.12 | 39.62 | 676425.74 | 7602730.51 |
| 46 | 13H | 43.68 | 27.24 | 676400.56 | 7602737.98 |
| 47 | 13I1 | 35.98 | 24.51 | 676389.72 | 7602804.56 |

| QUADRO DE EDIFICAÇÕES EM APP | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| NÚM EDIF | LOTES | ÁREA (m²) | PERÍMETRO (m) | UTM E (X) | UTM N (Y) |
| 1 | RUA FLAMBOYANT MIRIM | 1219.23 | 277.23 | 676379.02 | 7602476.09 |
| 2 | RUA URUCUM COLORAL | 811.43 | 255.85 | 676576.99 | 7602096.77 |
| 3 | 1A | 11.27 | 14.57 | 676357.83 | 7602463.67 |
| 4 | 1A | 8.88 | 12.23 | 676356.54 | 7602454.62 |
| 5 | 1A | 40.12 | 26 | 676374.57 | 7602437.01 |
| 6 | 1B | 27.72 | 27.97 | 676378.94 | 7602434.96 |
| 7 | 1B | 34.5 | 23.6 | 676392.04 | 7602437.90 |
| 8 | 1C | 16.41 | 14.36 | 676427.78 | 7602424.91 |
| 9 | 1D | 78.15 | 37.85 | 676430.24 | 7602393.76 |
| 10 | 1K | 17.32 | 16.88 | 676552.14 | 7602261.79 |
| 11 | 1N | 42.66 | 31.63 | 676589.36 | 7602220.73 |
| 12 | 3P | 9.89 | 16.25 | 676610.03 | 7602047.47 |
| 13 | 3P | 5.52 | 19.91 | 676610.58 | 7602034.93 |
| 14 | 3O | 79.47 | 36.89 | 676594.54 | 7602026.38 |
| 15 | 6AB | 8.17 | 11.69 | 675934.46 | 7602212.38 |
| 16 | 6D | 35.39 | 25.87 | 675972.36 | 7602182.34 |
| 17 | 6D | 6.28 | 12.34 | 676000.76 | 7602182.63 |
| 18 | 6H | 8.62 | 14.76 | 676046.06 | 7602066.05 |
| 19 | 6I | 243.56 | 62.28 | 676080.80 | 7602038.52 |
| 20 | 6J | 20.22 | 18.6 | 676087.81 | 7602029.86 |
| 21 | 6K | 47.77 | 27.72 | 676130.41 | 7602039.79 |
| 22 | 6L | 6.35 | 13.52 | 676147.07 | 7602043.40 |
| 23 | 7A | 40.77 | 26.41 | 675878.56 | 7602467.48 |
| 24 | 7B | 276.47 | 74.28 | 675895.17 | 7602444.19 |
| 25 | 7D | 2.72 | 7.11 | 675921.81 | 7602415.35 |
| 26 | 7H | 122.24 | 57.15 | 675913.34 | 7602311.13 |
| 27 | 7J | 149.95 | 49.1 | 675926.16 | 7602236.50 |
| 28 | 9A | 41.89 | 31.03 | 675765.92 | 7602716.99 |
| 29 | 9A | 14.46 | 16.51 | 675742.00 | 7602712.34 |
| 30 | 9B | 316.51 | 73.72 | 675778.28 | 7602690.50 |

| QUADRO DE EDIFICAÇÕES EM APP | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| NÚM EDIF | LOTES | ÁREA (m²) | PERÍMETRO (m) | UTM E (X) | UTM N (Y) |
| 31 | 9C | 359.83 | 87.84 | 675788.70 | 7602669.80 |
| 32 | 9E | 24.2 | 23.72 | 675806.95 | 7602635.24 |
| 33 | 9E | 16.47 | 16.32 | 675816.47 | 7602614.80 |
| 34 | 9J | 7.48 | 10.97 | 675864.73 | 7602523.14 |
| 35 | 9J | 10.68 | 13.11 | 675869.48 | 7602525.23 |
| 36 | 9J | 5.92 | 16.11 | 675872.33 | 7602529.38 |
| 37 | 9K | 222.16 | 77.29 | 675874.55 | 7602509.20 |
| 38 | 9K | 58.22 | 31.14 | 675861.31 | 7602497.23 |
| 39 | 10A | 608.55 | 111.55 | 676102.83 | 7602753.60 |
| 40 | 10C | 122.21 | 50.24 | 676000.20 | 7602800.78 |
| 41 | 10D | 59.29 | 43.22 | 675970.37 | 7602810.26 |
| 42 | 10E | 161.53 | 59.43 | 675944.43 | 7602825.91 |
| 43 | 10F | 19.89 | 18.9 | 675932.34 | 7602850.28 |
| 44 | 10F | 16.88 | 16.76 | 675901.56 | 7602849.25 |
| 45 | 10F | 227.16 | 68.8 | 675913.25 | 7602830.73 |
| 46 | 10G | 78.94 | 35.67 | 675875.94 | 7602823.18 |
| 47 | 10H | 271.45 | 77.28 | 675855.84 | 7602823.52 |
| 48 | 10H | 64.41 | 40.11 | 675854.16 | 7602839.42 |
| 49 | 10I | 209.74 | 62.68 | 675820.45 | 7602813.32 |
| 50 | 10J | 62.43 | 42.51 | 675790.37 | 7602797.46 |
| 51 | 10KA | 99.19 | 40.17 | 675771.71 | 7602767.26 |
| 52 | 10KC | 86.1 | 39.07 | 675760.61 | 7602752.08 |
| 53 | 12A1 | 86.69 | 37.98 | 676152.55 | 7602728.78 |
| 54 | 12A2 | 6.49 | 10.24 | 676153.45 | 7602750.28 |
| 55 | 12A2 | 9.56 | 12.37 | 676146.02 | 7602747.28 |
| 56 | 12A2 | 10.1 | 12.96 | 676134.64 | 7602753.25 |
| 57 | 12A2 | 26.89 | 23.7 | 676125.23 | 7602751.39 |
| 58 | 12A2 | 64.08 | 35.96 | 676127.26 | 7602740.64 |

| QUADRO DE EDIFICAÇÕES EM APP | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| NÚM EDIF | LOTES | ÁREA (m²) | PERÍMETRO (m) | UTM E (X) | UTM N (Y) |
| 59 | 12D | 46.21 | 29.62 | 676256.52 | 7602742.77 |
| 60 | 12D | 4.1 | 8.38 | 676247.54 | 7602730.33 |
| 61 | 12D | 0.8 | 12.79 | 676239.87 | 7602745.59 |
| 62 | 12D | 18.65 | 15.31 | 676226.76 | 7602721.04 |
| 63 | 12F | 10.31 | 15.54 | 676265.04 | 7602690.37 |
| 64 | 12F | 6.41 | 8.97 | 676265.27 | 7602698.55 |
| 65 | 12G | 9.16 | 12.1 | 676281.60 | 7602700.84 |
| 66 | 12H | 74.56 | 40.07 | 676285.85 | 7602649.85 |
| 67 | 12H | 19.04 | 15.47 | 676293.18 | 7602658.89 |
| 68 | 12H | 245.6 | 76.25 | 676282.35 | 7602666.60 |
| 69 | 12J | 183.55 | 64.88 | 676306.33 | 7602610.02 |
| 70 | 12JB | 76.22 | 35.91 | 676319.37 | 7602545.18 |
| 71 | 12JB | 131.49 | 58.24 | 676314.62 | 7602525.08 |
| 72 | 12K | 78.92 | 40.27 | 676367.37 | 7602510.25 |
| 73 | 12M | 139.28 | 50.38 | 676360.21 | 7602570.17 |
| 74 | 12N | 65.68 | 46.26 | 676359.53 | 7602577.72 |
| 75 | 12O | 43.58 | 26.63 | 676360.75 | 7602613.55 |
| 76 | 12O | 143.19 | 58.02 | 676354.05 | 7602627.84 |
| 77 | 12P | 55.25 | 30.82 | 676351.07 | 7602637.37 |
| 78 | 12P | 33.37 | 25.89 | 676349.44 | 7602647.97 |
| 79 | 12P | 39.44 | 22.26 | 676337.74 | 7602644.97 |
| 80 | 12P | 51.46 | 28.75 | 676340.58 | 7602660.08 |
| 81 | 12Q | 11.97 | 14.06 | 676333.35 | 7602703.48 |
| 82 | 12R | 315.3 | 82.24 | 676314.87 | 7602716.57 |

| | | |
|---|---|---|
| TOTAL DAS INTERVENÇÕES ÁREA COMUM: | | 2639.21 |
| TOTAL DAS INTERVENÇÕES ÁREAS PRIVATIVAS: | | 5913.98 |
| TOTAL DAS INTERVENÇÕES (ÁREAS DE EDIFICAÇÃO) | | 8553.19 |

| QUADRO DE ÁREAS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MATRÍCULA / GLEBA | ANO-CALENDÁRIO (EXT.) | SUBGRUPO | QUADRA | ÁREA (EXT.) | TRAÇO / DIM. | ÁREA/DIM. (EXT.) - OBS. (PLANILHA DE CÁLCULO) | |
| MATRÍCULA 26.762 - GLEBA 13 | GLEBA 13 | SUBTOTAL | 1I | 1.000,00 | | | |
| | | | 1K | 1.000,00 | | | |
| | | | 1L | 1.000,00 | | | |
| | | | 1N | 1.000,00 | | | |
| | | | 3I | 1.000,00 | | | |
| | | | 3J | 1.000,00 | | | |
| | | | 3K | 1.000,00 | | | |
| | | | 3N | 1.000,00 | | | |
| | | | 3O | 1.000,00 | | | |
| | | | 3P | 1.000,00 | | | |
| | | SUBTOTAL | | 10.000,00 | | | |
| MATRÍCULA 26.762 - GLEBA 14 | GLEBA 14 | SUBTOTAL | 6AB | 1.000,00 | | | |
| | | | 6C | 1.000,00 | | | |
| | | | 6D | 1.000,00 | | | |
| | | | 6E | 1.000,00 | | | |
| | | | 6F | 1.000,00 | | | |
| | | | 6G | 1.000,00 | | | |
| | | | 6H | 1.000,00 | | | |
| | | | 6I | 1.000,00 | | | |
| | | | 6J | 1.000,00 | | | |
| | | | 6K | 1.000,00 | | | |
| | | | 6L | 1.000,00 | | | |
| | | SUBTOTAL | | 10.000,00 | | | |
| MATRÍCULA 26.762 - GLEBA 15 | GLEBA 15 | SUBTOTAL | 7A | 1.000,00 | | | |
| | | | 7B | 1.000,00 | | | |
| | | | 7C | 1.000,00 | | | |
| | | | 7D | 1.000,00 | | | |
| | | | 7E | 1.000,00 | | | |
| | | | 7F | 1.000,00 | | | |
| | | | 7G | 1.000,00 | | | |
| | | | 7H | 1.000,00 | | | |
| | | | 7J | 1.000,00 | | | |
| | | SUBTOTAL | | 9.000,00 | | | |
| MATRÍCULA 26.762 - GLEBA 9 | GLEBA 9 | SUBTOTAL | 9A | 1.000,00 | | | |
| | | | 9B | 1.000,00 | | | |
| | | | 9C | 1.000,00 | | | |
| | | | 9D | 1.000,00 | | | |
| | | | 9E | 1.000,00 | | | |
| | | | 9H | 1.000,00 | | | |
| | | | 9I | 1.000,00 | | | |
| | | | 9J | 1.000,00 | | | |
| | | | 9K | 1.000,00 | | | |
| | | SUBTOTAL | | 9.000,00 | | | |
| MATRÍCULA 26.762 - GLEBA 10 | GLEBA 10 | SUBTOTAL | 10C | 1.000,00 | | | |
| | | | 10D | 1.000,00 | | | |
| | | | 10E | 1.000,00 | | | |
| | | | 10F | 1.000,00 | | | |
| | | | 10G | 1.000,00 | | | |
| | | | 10H | 1.000,00 | | | |
| | | | 10I | 1.000,00 | | | |
| | | | 10J | 1.000,00 | | | |
| | | | 10KA | 1.000,00 | | | |
| | | | 10KC | 1.000,00 | | | |
| | | SUBTOTAL | | 10.000,00 | | | |
| MATRÍCULA 26.762 - GLEBA 12 | GLEBA 12 | SUBTOTAL | 12A1 | 1.000,00 | | | |
| | | | 12A2 | 1.000,00 | | | |
| | | | 12B | 1.000,00 | | | |
| | | | 12C | 1.000,00 | | | |
| | | | 12D | 1.000,00 | | | |
| | | | 12F | 1.000,00 | | | |
| | | | 12G | 1.000,00 | | | |
| | | | 12H | 1.000,00 | | | |
| | | | 12J | 1.000,00 | | | |
| | | | 12JB | 1.000,00 | | | |
| | | | 12K | 1.000,00 | | | |
| | | | 12M | 1.000,00 | | | |
| | | | 12N | 1.000,00 | | | |
| | | | 12O | 1.000,00 | | | |
| | | | 12P | 1.000,00 | | | |
| | | | 12Q | 1.000,00 | | | |
| | | | 12R | 1.000,00 | | | |
| | | SUBTOTAL | | 20.000,00 | | | |
| MATRÍCULA 26.762 - GLEBA 11 | GLEBA 11 | SUBTOTAL | 11A | 1.000,00 | | | |
| | | | 11B | 1.000,00 | | | |
| | | | 11C | 1.000,00 | | | |
| | | | 11D | 1.000,00 | | | |
| | | | 11E | 1.000,00 | | | |
| | | | 11F | 1.000,00 | | | |
| | | | 11G | 1.000,00 | | | |
| | | | 11H | 1.000,00 | | | |
| | | | 11I | 1.000,00 | | | |
| | | | 11J | 1.000,00 | | | |
| | | | 11K | 1.000,00 | | | |
| | | | 11M | 1.000,00 | | | |
| | | | 11N | 1.000,00 | | | |
| | | SUBTOTAL | | 14.000,00 | | | |
| MATRÍCULA 26.762 - GLEBA 8 | GLEBA 8 | SUBTOTAL | 8A | 1.000,00 | | | |
| | | | 8B | 1.000,00 | | | |
| | | | 8C | 1.000,00 | | | |
| | | | 8D | 1.000,00 | | | |
| | | | 8E | 1.000,00 | | | |
| | | | 8F | 1.000,00 | | | |
| | | | 8G | 1.000,00 | | | |
| | | | 8H | 1.000,00 | | | |
| | | | 8I | 1.000,00 | | | |
| | | SUBTOTAL | | 9.000,00 | | | |
| MATRÍCULA 26.762 - GLEBA 14 | GLEBA 14 | SUBTOTAL | 14A | 1.000,00 | | | |
| | | | 14B | 1.000,00 | | | |
| | | | 14C | 1.000,00 | | | |
| | | | 14D | 1.000,00 | | | |
| | | | 14E | 1.000,00 | | | |
| | | | 14F | 1.000,00 | | | |
| | | | 14G | 1.000,00 | | | |
| | | | 14H | 1.000,00 | | | |
| | | | 14I | 1.000,00 | | | |
| | | | 14J | 1.000,00 | | | |
| | | | 14K | 1.000,00 | | | |
| | | | 14Y | 1.000,00 | | | |
| | | | 14Z | 1.000,00 | | | |
| | | | 14ZA | 1.000,00 | | | |
| | | SUBTOTAL | | 15.000,00 | | | |
| MATRÍCULA 26.762 - GLEBA 15 | GLEBA 15 | SUBTOTAL | 15A | 1.000,00 | | | |
| | | | 15B | 1.000,00 | | | |
| | | | 15C | 1.000,00 | | | |
| | | | 15D | 1.000,00 | | | |
| | | | 15E | 1.000,00 | | | |
| | | | 15F | 1.000,00 | | | |
| | | | 15G | 1.000,00 | | | |
| | | | 15H | 1.000,00 | | | |
| | | | 15I | 1.000,00 | | | |
| | | | 15J | 1.000,00 | | | |
| | | | 15K | 1.000,00 | | | |
| | | | 15L | 1.000,00 | | | |
| | | | 15M | 1.000,00 | | | |
| | | | 15N | 1.000,00 | | | |
| | | SUBTOTAL | | 15.000,00 | | | |
| MATRÍCULA 26.762 - GLEBA 13 | GLEBA 13 | SUBTOTAL | 13A | 1.000,00 | | | |
| | | | 13B | 1.000,00 | | | |
| | | | 13G | 1.000,00 | | | |
| | | | 13H | 1.000,00 | | | |
| | | | 13I1 | 1.000,00 | | | |
| | | SUBTOTAL | | 5.000,00 | | | |
| MATRÍCULA 26.762 - GLEBA 11 | GLEBA 11 | SUBTOTAL | 11A | 1.000,00 | | | |
| | | | 11B | 1.000,00 | | | |
| | | | 11C | 1.000,00 | | | |
| | | | 11D | 1.000,00 | | | |
| | | | 11E | 1.000,00 | | | |
| | | | 11F | 1.000,00 | | | |
| | | | 11G | 1.000,00 | | | |
| | | | 11H | 1.000,00 | | | |
| | | | 11I | 1.000,00 | | | |
| | | | 11J | 1.000,00 | | | |
| | | | 11K | 1.000,00 | | | |
| | | | 11M | 1.000,00 | | | |
| | | | 11N | 1.000,00 | | | |
| | | SUBTOTAL | | 14.000,00 | | | |
| MATRÍCULA 26.762 - GLEBA 12 | GLEBA 12 | SUBTOTAL | 12A1 | 1.000,00 | | | |
| | | | 12A2 | 1.000,00 | | | |
| | | | 12B | 1.000,00 | | | |
| | | | 12C | 1.000,00 | | | |
| | | | 12D | 1.000,00 | | | |
| | | | 12F | 1.000,00 | | | |
| | | | 12G | 1.000,00 | | | |
| | | | 12H | 1.000,00 | | | |
| | | | 12J | 1.000,00 | | | |
| | | | 12JB | 1.000,00 | | | |
| | | | 12K | 1.000,00 | | | |
| | | | 12M | 1.000,00 | | | |
| | | | 12N | 1.000,00 | | | |
| | | | 12O | 1.000,00 | | | |
| | | | 12P | 1.000,00 | | | |
| | | | 12Q | 1.000,00 | | | |
| | | | 12R | 1.000,00 | | | |
| | | SUBTOTAL | | 20.000,00 | | | |
| MATRÍCULA 26.762 - GLEBA 10 | GLEBA 10 | SUBTOTAL | 10C | 1.000,00 | | | |
| | | | 10D | 1.000,00 | | | |
| | | | 10E | 1.000,00 | | | |
| | | | 10F | 1.000,00 | | | |
| | | | 10G | 1.000,00 | | | |
| | | | 10H | 1.000,00 | | | |
| | | | 10I | 1.000,00 | | | |
| | | | 10J | 1.000,00 | | | |
| | | | 10KA | 1.000,00 | | | |
| | | | 10KC | 1.000,00 | | | |
| | | SUBTOTAL | | 10.000,00 | | | |
| MATRÍCULA 26.762 - GLEBA 9 | GLEBA 9 | SUBTOTAL | 9A | 1.000,00 | | | |
| | | | 9B | 1.000,00 | | | |
| | | | 9C | 1.000,00 | | | |
| | | | 9D | 1.000,00 | | | |
| | | | 9E | 1.000,00 | | | |
| | | | 9H | 1.000,00 | | | |
| | | | 9I | 1.000,00 | | | |
| | | | 9J | 1.000,00 | | | |
| | | | 9K | 1.000,00 | | | |
| | | SUBTOTAL | | 9.000,00 | | | |
| MATRÍCULA 26.762 - GLEBA 8 | GLEBA 8 | SUBTOTAL | 8A | 1.000,00 | | | |
| | | | 8B | 1.000,00 | | | |
| | | | 8C | 1.000,00 | | | |
| | | | 8D | 1.000,00 | | | |
| | | | 8E | 1.000,00 | | | |
| | | | 8F | 1.000,00 | | | |
| | | | 8G | 1.000,00 | | | |
| | | | 8H | 1.000,00 | | | |
| | | | 8I | 1.000,00 | | | |
| | | SUBTOTAL | | 9.000,00 | | | |
| MATRÍCULA 26.762 - GLEBA 7 | GLEBA 7 | SUBTOTAL | 7A | 1.000,00 | | | |
| | | | 7B | 1.000,00 | | | |
| | | | 7C | 1.000,00 | | | |
| | | | 7D | 1.000,00 | | | |
| | | | 7E | 1.000,00 | | | |
| | | | 7F | 1.000,00 | | | |
| | | | 7G | 1.000,00 | | | |
| | | | 7H | 1.000,00 | | | |
| | | | 7J | 1.000,00 | | | |
| | | SUBTOTAL | | 9.000,00 | | | |
| MATRÍCULA 26.762 - GLEBA 6 | GLEBA 6 | SUBTOTAL | 6A | 1.000,00 | | | |
| | | | 6B | 1.000,00 | | | |
| | | | 6C | 1.000,00 | | | |
| | | | 6D | 1.000,00 | | | |
| | | | 6E | 1.000,00 | | | |
| | | | 6F | 1.000,00 | | | |
| | | | 6G | 1.000,00 | | | |
| | | | 6H | 1.000,00 | | | |
| | | | 6I | 1.000,00 | | | |
| | | | 6J | 1.000,00 | | | |
| | | | 6K | 1.000,00 | | | |
| | | | 6L | 1.000,00 | | | |
| | | SUBTOTAL | | 12.000,00 | | | |
| MATRÍCULA 26.762 - GLEBA 5 | GLEBA 5 | SUBTOTAL | 5A | 1.000,00 | | | |
| | | | 5B | 1.000,00 | | | |
| | | | 5C | 1.000,00 | | | |
| | | | 5D | 1.000,00 | | | |
| | | | 5E | 1.000,00 | | | |
| | | | 5F | 1.000,00 | | | |
| | | | 5G | 1.000,00 | | | |
| | | | 5H | 1.000,00 | | | |
| | | | 5I | 1.000,00 | | | |
| | | | 5J | 1.000,00 | | | |
| | | | 5K | 1.000,00 | | | |
| | | | 5L | 1.000,00 | | | |
| | | | 5M | 1.000,00 | | | |
| | | | 5N | 1.000,00 | | | |
| | | | 5O | 1.000,00 | | | |
| | | | 5P | 1.000,00 | | | |
| | | SUBTOTAL | | 16.000,00 | | | |
| MATRÍCULA 26.762 - GLEBA 4 | GLEBA 4 | SUBTOTAL | 4A | 1.000,00 | | | |
| | | | 4B | 1.000,00 | | | |
| | | | 4C | 1.000,00 | | | |
| | | | 4D | 1.000,00 | | | |
| | | | 4E | 1.000,00 | | | |
| | | | 4F | 1.000,00 | | | |
| | | | 4G | 1.000,00 | | | |
| | | | 4H | 1.000,00 | | | |
| | | | 4I | 1.000,00 | | | |
| | | | 4J | 1.000,00 | | | |
| | | | 4K | 1.000,00 | | | |
| | | | 4L | 1.000,00 | | | |
| | | SUBTOTAL | | 12.000,00 | | | |
| MATRÍCULA 26.762 - GLEBA 3 | GLEBA 3 | SUBTOTAL | 3A | 1.000,00 | | | |
| | | | 3B | 1.000,00 | | | |
| | | | 3C | 1.000,00 | | | |
| | | | 3D | 1.000,00 | | | |
| | | | 3E | 1.000,00 | | | |
| | | | 3F | 1.000,00 | | | |
| | | | 3G | 1.000,00 | | | |
| | | | 3H | 1.000,00 | | | |
| | | | 3I | 1.000,00 | | | |
| | | | 3J | 1.000,00 | | | |
| | | | 3K | 1.000,00 | | | |
| | | | 3N | 1.000,00 | | | |
| | | | 3O | 1.000,00 | | | |
| | | | 3P | 1.000,00 | | | |
| | | SUBTOTAL | | 14.000,00 | | | |
| MATRÍCULA 26.762 - GLEBA 2 | GLEBA 2 | SUBTOTAL | 2A | 1.000,00 | | | |
| | | | 2B | 1.000,00 | | | |
| | | | 2C | 1.000,00 | | | |
| | | | 2D | 1.000,00 | | | |
| | | | 2E | 1.000,00 | | | |
| | | | 2F | 1.000,00 | | | |
| | | | 2G | 1.000,00 | | | |
| | | | 2H | 1.000,00 | | | |
| | | | 2I | 1.000,00 | | | |
| | | | 2J | 1.000,00 | | | |
| | | | 2K | 1.000,00 | | | |
| | | | 2L | 1.000,00 | | | |
| | | | 2M | 1.000,00 | | | |
| | | | 2N | 1.000,00 | | | |
| | | SUBTOTAL | | 14.000,00 | | | |
| MATRÍCULA 26.762 - GLEBA 1 | GLEBA 1 | SUBTOTAL | 1A | 1.000,00 | | | |
| | | | 1B | 1.000,00 | | | |
| | | | 1C | 1.000,00 | | | |
| | | | 1D | 1.000,00 | | | |
| | | | 1E | 1.000,00 | | | |
| | | | 1F | 1.000,00 | | | |
| | | | 1G | 1.000,00 | | | |
| | | | 1H | 1.000,00 | | | |
| | | | 1I | 1.000,00 | | | |
| | | | 1J | 1.000,00 | | | |
| | | | 1K | 1.000,00 | | | |
| | | | 1L | 1.000,00 | | | |
| | | | 1M | 1.000,00 | | | |
| | | | 1N | 1.000,00 | | | |
| | | | 1O | 1.000,00 | | | |
| | | | 1P | 1.000,00 | | | |
| | | SUBTOTAL | | 16.000,00 | | | |
| MATRÍCULA 26.762 - GLEBA 15 | GLEBA 15 | SUBTOTAL | 15A | 1.000,00 | | | |
| | | | 15B | 1.000,00 | | | |
| | | | 15C | 1.000,00 | | | |
| | | | 15D | 1.000,00 | | | |
| | | | 15E | 1.000,00 | | | |
| | | | 15F | 1.000,00 | | | |
| | | | 15G | 1.000,00 | | | |
| | | | 15H | 1.000,00 | | | |
| | | | 15I | 1.000,00 | | | |
| | | | 15J | 1.000,00 | | | |
| | | | 15K | 1.000,00 | | | |
| | | | 15L | 1.000,00 | | | |
| | | | 15M | 1.000,00 | | | |
| | | | 15N | 1.000,00 | | | |
| | | SUBTOTAL | | 15.000,00 | | | |
| MATRÍCULA 26.762 - GLEBA 14 | GLEBA 14 | SUBTOTAL | 14A | 1.000,00 | | | |
| | | | 14B | 1.000,00 | | | |
| | | | 14C | 1.000,00 | | | |
| | | | 14D | 1.000,00 | | | |
| | | | 14E | 1.000,00 | | | |
| | | | 14F | 1.000,00 | | | |
| | | | 14G | 1.000,00 | | | |
| | | | 14H | 1.000,00 | | | |
| | | | 14I | 1.000,00 | | | |
| | | | 14J | 1.000,00 | | | |
| | | | 14K | 1.000,00 | | | |
| | | | 14Y | 1.000,00 | | | |
| | | | 14Z | 1.000,00 | | | |
| | | | 14ZA | 1.000,00 | | | |
| | | SUBTOTAL | | 15.000,00 | | | |
| MATRÍCULA 26.762 - GLEBA 13 | GLEBA 13 | SUBTOTAL | 13A | 1.000,00 | | | |
| | | | 13B | 1.000,00 | | | |
| | | | 13G | 1.000,00 | | | |
| | | | 13H | 1.000,00 | | | |
| | | | 13I1 | 1.000,00 | | | |
| | | SUBTOTAL | | 5.000,00 | | | |
| MATRÍCULA 26.762 - GLEBA 11 | GLEBA 11 | SUBTOTAL | 11A | 1.000,00 | | | |
| | | | 11B | 1.000,00 | | | |
| | | | 11C | 1.000,00 | | | |
| | | | 11D | 1.000,00 | | | |
| | | | 11E | 1.000,00 | | | |
| | | | 11F | 1.000,00 | | | |
| | | | 11G | 1.000,00 | | | |
| | | | 11H | 1.000,00 | | | |
| | | | 11I | 1.000,00 | | | |
| | | | 11J | 1.000,00 | | | |
| | | | 11K | 1.000,00 | | | |
| | | | 11M | 1.000,00 | | | |
| | | | 11N | 1.000,00 | | | |
| | | SUBTOTAL | | 14.000,00 | | | |
| MATRÍCULA 26.762 - GLEBA 12 | GLEBA 12 | SUBTOTAL | 12A1 | 1.000,00 | | | |
| | | | 12A2 | 1.000,00 | | | |
| | | | 12B | 1.000,00 | | | |
| | | | 12C | 1.000,00 | | | |
| | | | 12D | 1.000,00 | | | |
| | | | 12F | 1.000,00 | | | |
| | | | 12G | 1.000,00 | | | |
| | | | 12H | 1.000,00 | | | |
| | | | 12J | 1.000,00 | | | |
| | | | 12JB | 1.000,00 | | | |
| | | | 12K | 1.000,00 | | | |
| | | | 12M | 1.000,00 | | | |
| | | | 12N | 1.000,00 | | | |
| | | | 12O | 1.000,00 | | | |
| | | | 12P | 1.000,00 | | | |
| | | | 12Q | 1.000,00 | | | |
| | | | 12R | 1.000,00 | | | |
| | | SUBTOTAL | | 20.000,00 | | | |
| MATRÍCULA 26.762 - GLEBA 10 | GLEBA 10 | SUBTOTAL | 10C | 1.000,00 | | | |
| | | | 10D | 1.000,00 | | | |
| | | | 10E | 1.000,00 | | | |
| | | | 10F | 1.000,00 | | | |
| | | | 10G | 1.000,00 | | | |
| | | | 10H | 1.000,00 | | | |
| | | | 10I | 1.000,00 | | | |
| | | | 10J | 1.000,00 | | | |
| | | | 10KA | 1.000,00 | | | |
| | | | 10KC | 1.000,00 | | | |
| | | SUBTOTAL | | 10.000,00 | | | |
| MATRÍCULA 26.762 - GLEBA 9 | GLEBA 9 | SUBTOTAL | 9A | 1.000,00 | | | |
| | | | 9B | 1.000,00 | | | |
| | | | 9C | 1.000,00 | | | |
| | | | 9D | 1.000,00 | | | |
| | | | 9E | 1.000,00 | | | |
| | | | 9H | 1.000,00 | | | |
| | | | 9I | 1.000,00 | | | |
| | | | 9J | 1.000,00 | | | |
| | | | 9K | 1.000,00 | | | |
| | | SUBTOTAL | | 9.000,00 | | | |
| MATRÍCULA 26.762 - GLEBA 8 | GLEBA 8 | SUBTOTAL | 8A | 1.000,00 | | | |
| | | | 8B | 1.000,00 | | | |
| | | | 8C | 1.000,00 | | | |
| | | | 8D | 1.000,00 | | | |
| | | | 8E | 1.000,00 | | | |
| | | | 8F | 1.000,00 | | | |
| | | | 8G | 1.000,00 | | | |
| | | | 8H | 1.000,00 | | | |
| | | | 8I | 1.000,00 | | | |
| | | SUBTOTAL | | 9.000,00 | | | |
| MATRÍCULA 26.762 - GLEBA 7 | GLEBA 7 | SUBTOTAL | 7A | 1.000,00 | | | |
| | | | 7B | 1.000,00 | | | |
| | | | 7C | 1.000,00 | | | |
| | | | 7D | 1.000,00 | | | |
| | | | 7E | 1.000,00 | | | |
| | | | 7F | 1.000,00 | | | |
| | | | 7G | 1.000,00 | | | |
| | | | 7H | 1.000,00 | | | |
| | | | 7J | 1.000,00 | | | |
| | | SUBTOTAL | | 9.000,00 | | | |
| MATRÍCULA 26.762 - GLEBA 6 | GLEBA 6 | SUBTOTAL | 6A | 1.000,00 | | | |
| | | | 6B | 1.000,00 | | | |
| | | | 6C | 1.000,00 | | | |
| | | | 6D | 1.000,00 | | | |
| | | | 6E | 1.000,00 | | | |
| | | | 6F | 1.000,00 | | | |
| | | | 6G | 1.000,00 | | | |
| | | | 6H | 1.000,00 | | | |
| | | | 6I | 1.000,00 | | | |
| | | | 6J | 1.000,00 | | | |
| | | | 6K | 1.000,00 | | | |
| | | | 6L | 1.000,00 | | | |
| | | SUBTOTAL | | 12.000,00 | | | |
| MATRÍCULA 26.762 - GLEBA 5 | GLEBA 5 | SUBTOTAL | 5A | 1.000,00 | | | |
| | | | 5B | 1.000,00 | | | |
| | | | 5C | 1.000,00 | | | |
| | | | 5D | 1.000,00 | | | |
| | | | 5E | 1.000,00 | | | |
| | | | 5F | 1.000,00 | | | |
| | | | 5G | 1.000,00 | | | |
| | | | 5H | 1.000,00 | | | |
| | | | 5I | 1.000,00 | | | |
| | | | 5J | 1.000,00 | | | |
| | | | 5K | 1.000,00 | | | |
| | | | 5L | 1.000,00 | |

676800
7602200
7602000
7601800
7601600
676200
676400
676600
676800
BARRAMENTO 02
GLEBA 15
RESERVA LEGAL
26429.21 m²
GLEBA 13
70972.55 m²
GLEBA 15 RESERVA LEGAL
12217.38 m²
ESTRADA 10 (10.052)
ESTRADA 9 (10.102)
ESTRADA 11 (10.221)
ESTRADA 12 (10.222)
UTIBA/BRANCO - ESTRADA 10 (10.052)
PERIMETRAL GLOBAL - ESTRADA 9 (10.102)
1526.77 m²
1880.96 m²
1553.08 m²
1899.31 m²
1327.22 m²
1362.17 m²
1626.68 m²
1735.92 m²
1377.10 m²
1387.38 m²
1853.32 m²
1352.93 m²
1480.39 m²
1484.75 m²
1238.30 m²
1804.40 m²
1558.27 m²
1655.23 m²
1689.70 m²
2019.96 m²
2189.20 m²
2082.29 m²
2004.69 m²
1616.26 m²
3056.18 m²
2487.24 m²
1804.31 m²
1538.89 m²
1517.03 m²
1512.80 m²
1492.45 m²
1510.47 m²
1474.48 m²
1539.48 m²
1693.37 m²
2013.07 m²
2777.16 m²
2375.55 m²
1692.55 m²
1502.51 m²
1461.54 m²
1830.51 m²
2967.54 m²
1439.93 m²
2006.30 m²
2226.20 m²
1569.27 m²
1719.26 m²
1021.23 m²
1422.23 m²
1879.97 m²
2006.47 m²
3302.42 m²
3336.73 m²
2128.66 m²
2187.53 m²
3800.70 m²
2002.62 m²
1422.17 m²
1422.42 m²
1474.72 m²
1527.27 m²
1527.42 m²
1527.57 m²
1527.72 m²
1527.87 m²
1528.02 m²
1528.17 m²
1528.32 m²
1528.47 m²
1528.62 m²
1528.77 m²
1528.92 m²
1529.07 m²
1529.22 m²
1529.37 m²
1529.52 m²
1529.67 m²
1529.82 m²
1529.97 m²
1530.12 m²

# ESTUDO TÉCNICO AMBIENTAL

# REURB-E

Condomínio Fazendinhas Terra do Comendador

CNPJ 06.863.301/0001-25

Juiz de Fora – MG

16 de junho de 2025

Avenida Barão do Rio Branco 3500 - sala 803
Alto dos Passos - Juiz de Fora / MG
(32)4141-4871
atendimento@consultoriabiosfera.com.br

Análise de Projeto 10.070/2023 | Anexo: Estudo_Tecnico_Ambiental_REURB_Fazendinhas_Terra_do_Comendador_Rev1_anexos.pdf (1/67) 386/674

# Sumário

1. IDENTIFICAÇÃO GERAL ..... 4
2. INTRODUÇÃO ..... 5
3. OBJETIVO ..... 5
4. CARACTERIZAÇÃO GERAL ..... 6
4.1. Caracterização físico-ambiental ..... 6
4.2. Caracterização social, cultural e econômica ..... 8
5. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL ..... 9
5.1. Recursos ambientais ..... 10
5.2. Restrições ambientais ..... 19
5.3. Passivos ambientais ..... 20
5.4. Potencialidades de ocupação ..... 21
6. INFRAESTRUTURA URBANA E DE SANEAMENTO BÁSICO ..... 22
6.1. Sistema viário ..... 23
6.2. Sistema de drenagem pluvial ..... 28
6.3. Sistema de saneamento básico (esgotamento sanitário e abastecimento de água) 31
6.4. Sistema de coleta de resíduos sólidos ..... 32
6.5. Sistema de distribuição de energia elétrica ..... 35
6.6. Equipamentos urbanos ..... 35
6.7. Sistema de comunicação ..... 36
7. HISTÓRICO DO PARCELAMENTO DO SOLO URBANO ..... 36
8. CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP'S ..... 37
9. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL ..... 42
10. AVALIAÇÃO DOS RISCOS AMBIENTAIS ..... 43
10.1. Risco natural ..... 43

10.2. Risco tecnológico ..... 44
10.3. Risco social ..... 45
11. BENEFÍCIOS URBANO-AMBIENTAIS DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ..... 45
12. ACESSO LIVRE E GRATUITO PELA POPULAÇÃO AOS RECURSOS HÍDRICOS ..... 47
13. CONSIDERAÇÕES FINAIS ..... 47
14. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO ..... 48
15. REFERÊNCIAS ..... 53
16. ANEXOS ..... 54

# 1. IDENTIFICAÇÃO GERAL

- **Identificação do Empreendimento**

**Empreendimento:** Condomínio Fazendinhas Terra do Comendador

**Responsável legal:** Associação dos Moradores e Proprietários da Fazendinhas Terra do Comendador

**CNPJ:** 06.863.301/0001-25

**Endereço:** Estrada de Chácara, Km 0 – Bairro Filgueiras **CEP:** 36.048-700

**Município:** Juiz de Fora – MG

- **Identificação do Responsável Técnico**

**Nome:** Biosfera Consultoria Ambiental e Engenharia LTDA

**CNPJ:** 11.292.818/0001-41

**Endereço:** Av. Barão do Rio Branco, 3500 – sala 603 – Passos

**Município:** Juiz de Fora – MG

**Responsável Técnico:**

Samuel Wilke Monteiro de Souza Eng. Florestal CREA-MG: 222337/D

**ART**: MG20253855806

# 2. INTRODUÇÃO

A regularização fundiária urbana, denominada de REURB, foi criada com o objetivo de garantir o direito à moradia legalizada para aqueles que moram em loteamentos e condomínios de lotes informais localizados em áreas urbanas. A REURB compreende duas modalidades, nas quais os núcleos urbanos informais que pleiteiam a regularização devem se enquadrar, as quais, segundo o art. 13 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 são: a REURB de Interesse Social (REURB-S), aplicável às áreas ocupadas predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo municipal e a REURB de Interesse Específico (REURB-E), aplicada aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada como de baixa renda, ficando todos os custos relativos ao processo de regularização por conta do interessado.

A regularização fundiária deverá ser requerida pelos potenciais beneficiários, devendo seguir as orientações legais constantes nas legislações pertinentes. Dentre a documentação e estudos a serem apresentados pelo requerente, deverá ser elaborado Estudo Técnico Ambiental sempre que o núcleo urbano informal estiver situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente e/ou em área de unidade de conservação de uso sustentável e/ou área de proteção de manancial definida pela União, Estado ou Município, devendo demonstrar as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior.

# 3. OBJETIVO

Apresentar Estudo Técnico Ambiental para caracterização ambiental do empreendimento Condomínio Fazendinhas Terra do Comendador, objeto de regularização fundiária, com identificação dos recursos ambientais presentes na área e elaboração do diagnóstico ambiental geral do núcleo urbano irregular em processo de regularização. Dessa forma, o presente estudo tem como objetivo fornecer informações técnicas ambientais válidas para o Órgão Ambiental responsável e para os servidores públicos responsáveis pela análise do processo ambiental de regularização fundiária do empreendimento.

# 4. CARACTERIZAÇÃO GERAL

## 4.1. Caracterização físico-ambiental

O Condomínio Fazendinhas Terra do Comendador se encontra inserido no perímetro urbano do município de Juiz de Fora, próximo ao bairro Filgueiras, na região Nordeste do Município.

A área do condomínio, assim como o município de Juiz de Fora, está contida na Bacia Hidrográfica do Rio Paraibuna, sendo que o local conta com a ocorrência de cursos d'água, afluentes desse mesmo rio, no interior e no entorno da propriedade.

Geomorfologicamente, o município de Juiz de Fora e, consequentemente a área do Condomínio em questão, estão inseridos no Domínio Morfoclimático dos Mares de Morro (Ab'Saber, 2007). Em virtude disso, a área do imóvel caracteristicamente apresenta relevo mamelonar, com feições convexas alternadas por feições côncavas, constituindo as primeiras as porções mais elevadas do terreno, e as últimas, áreas de fundo de vale, que são descritas por Casseti (2005) como áreas coletoras de água. A área do empreendimento onde existe ocupação para moradias é predominantemente plana ou apresenta declive suave e não coincide com áreas de risco geológico, de acordo com o determinado pela defesa civil do município.

A cobertura vegetal do imóvel como um todo é caracterizada pela arborização viária do condomínio, cultivo particular nas áreas de moradia em quintais e pomares e cultivo de gramíneas em algumas áreas de uso comum. Além disso, também existe um desenvolvimento de vegetação nativa em partes da faixa de APP, ao redor dos barramentos e cursos d'água que compõe a área do empreendimento. A gleba onde está inserido esse empreendimento conta ainda com três áreas de Reserva Legal, ocupadas por fragmentos florestais de vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica.

A área do condomínio coincide com a localização de três Unidades de Proteção e Incremento Ambiental (UPIA), que são estabelecidas no artigo 121 do Plano Diretor Participativo do município de Juiz de Fora da seguinte forma *"As Unidades de Proteção e Incremento Ambiental - UPIAs, são o conjunto de áreas destinadas à preservação e proteção do patrimônio ambiental, que tem como principais atributos remanescentes de*

*Mata Atlântica e outras formações de vegetação nativa, arborização de relevância ambiental, vegetação significativa, alto índice de permeabilidade, existência de nascentes, dentre outros atributos que prestam relevantes serviços ambientais, como a conservação da biodiversidade, o controle de processos erosivos, de inundação, a produção de água e a regulação microclimática."*

Nesse caso, as UPIA's identificadas na área se classificam como UPIA-I: "*áreas cobertas por fragmentos da mata atlântica que possuem funções ambientais e ecológicas de produção e controle da disponibilidade hídrica e qualidade da água, de proteção da flora e fauna, controle da poluição edáfica, proteção de taludes e de ocupação de risco, regulação microclimática, melhoria da qualidade do ar, sequestro de carbono, efeitos visuais e paisagísticos, bem como qualquer valor agregado".*

As UPIA's acima descritas e localizadas no imóvel são UPIA Ribeirão das Rosas 11, UPIA Ribeirão das Rosas 27 e UPIA Ribeirão das Rosas 28, sendo que as mesmas coincidem com os fragmentos de vegetação nativa que compõe a Reserva Legal do imóvel e que serão mantidos no local de forma preservada, favorecendo o desenvolvimento dessa vegetação nativa de forma natural.

**Figura 1:** Indicação da localização do condomínio (em amarelo) em relação à região central de Juiz de Fora sobre imagem de satélite do Google Earth.

**Figura 2:** Imagem aérea geral da localização do condomínio. Fonte: Autor

**Figura 3:** Indicação das UPIA's - I definidas pelo Plano Diretor de Juiz de Fora que coincidem com a área do empreendimento. Fonte: Plano Diretor de Juiz de Fora; Autor

## 4.2. Caracterização social, cultural e econômica

O condomínio encontra-se inserido no perímetro urbano do município de JF, porém em local mais afastado do centro comercial da cidade, na chamada Região de Planejamento Nordeste – Unidade de Planejamento Comendador Filgueiras (NE3).

Além disso, a região se encontra localizada na chamada Macroárea de Desenvolvimento Sustentável (MA2 – Rio do Cágado) dentro da MZU - Macrozona de Controle Urbano e Qualificação Ambiental. A MA2 é uma região que comporta a quase totalidade da área rural do Município, as Vilas, Núcleos Urbanos e inclui a Área de Urbanização Específica, sendo marcada por uma ocupação rarefeita, de característica rural, entremeada por manchas urbanas de dimensões reduzidas e contingente populacional baixo.

As definições acima apresentadas seguem o determinas pelo Plano Diretor Participativo de Juiz de Fora (Lei Complementar n º 82/2018), instrumento básico da política de desenvolvimento e ordenamento da expansão urbana e referencial orientador para atuação da administração pública e da iniciativa privada no seu território.

De maneira geral, o entorno encontra-se ocupado por empreendimentos de moradia semelhantes ao condomínio em questão desse estudo e áreas com características de ocupação rural. Não existe atividade industrial expressiva na região, sendo que a atividade econômica predominante é representada em sua maioria por comércios de bairro, que atendem à população local, tal qual supermercados, padarias, lojas de vestuário, academia e afins.

O bairro Filgueiras conta com uma escola municipal, sendo a Escola Municipal Marília de Dirceu, focada no Ensino Infantil e Ensino Fundamental e atendendo também a modalidade EJA – Ensino de Jovens Adultos. O bairro conta também com uma Unidade de Saúde Básica – UBS Filgueiras.

As unidades habitacionais do condomínio se dividem entre unidades de moradia principal e casas de veraneio. Existem 230 unidades de lotes com uma estimativa de 90 casas construídas e um volume total de 300 moradores, entre moradores fixos e veranistas.

# 5. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

O diagnóstico ambiental visa trazer a descrição dos recursos ambientais, dos passivos e fragilidades ambientais presentes na área de interesse, assim como as restrições e potencialidades ambientais levantadas.

## 5.1. Recursos ambientais

Os recursos ambientais do Condomínio Fazendinhas Terra do Comendador se dão, principalmente, pelos aspectos ambientais relacionados aos cursos d'água presentes em seu entorno e à vegetação nativa presente nas áreas de Reserva Legal do imóvel Sítio Boa Vista, matrícula de origem do desmembramento rural efetuado.

Em relação aos recursos hídricos, foram levantados dois cursos d'água no entorno do empreendimento denominados Ribeirão das Rosas e um afluente do mesmo, sendo que em um deles estão presentes 02 barramentos, formando 02 reservatórios artificiais de água. Foram ainda identificadas três nascentes na área do imóvel e proximidades, sendo que uma ocorre bem próximo a um dos limites do imóvel, todas correspondem à afluentes do Ribeirão das Rosas e se encontram localizadas em área de vegetação nativa, corresponde à Reserva Legal acima citada. Dessa forma, o entorno dessas nascentes se encontra com vegetação devidamente preservada e às mesmas é atribuída faixa de APP com raio de 50,0 m, de acordo com o determinado pelo Código Florestal.

Tais recursos fornecem uma grande área de habitat para a flora e fauna com características hidrofílicas, conforme apresentado nas imagens a seguir. Dentre a flora presente, foram observados algumas espécies exóticas frutíferas, espécies nativas de comum ocorrência na região, algumas espécies comumente usadas com fins paisagísticos e espécies de comum ocorrência em áreas alagadas como *Eriobotrya japonica, Tabebuia rosea, Handroanthus chrysotrichus, Cecropia sp., Solanum sp., Pleroma granulosum, Duranta sp., Aegiphila integrifolia, Baccharis dracunculifolia, Podranea ricasoliana, Schinus terebinthifolia, Mangifera indica, Hedychium coronarium* e outras similares.

Já com relação à fauna terrestre, a partir de observações no local e levantamentos secundários em trabalhos de fauna no município de Juiz de Fora, pode-se citar as seguintes espécies com ocorrência nesses ambientes, sendo avifauna *Rupornis magnirostris, Eupetomena macroura, Coragyps atratus, Vanellus chilensis, Columbina talpacoti, Patagioenas picazuro, Caracara Plancus, Aramides saracura, Furnarius rufus, Mimus saturninus, Gnorimopsar chopi, Zonotrichia capensis, Passer domesticus, Sicalis flaveola, Pitangus sulphuratus, Pionus maximiliani*, entre outros. Dentre as espécies de herpetofauna, podem ser citados *Rhinella ornata, Dendropsophus minutus, Scinax*

*crospedospilus, Hemidactylus mabouia, Crotalus durissus, Boana semilineata*, entre outros. Por fim, dentre as espécies de mastofauna, cita-se *Didelphis sp., Callithrix penicillata, Hydrochoerus hydrochaeris e Canis lupus familiaris.*

De acordo com o indicado nas matrículas do imóvel, o Condomínio possui em seu interior três áreas indicadas como Reserva Legal, as quais totalizam uma área de 21,0969 ha, representando 31,04% da área total da propriedade quando da averbação dessas áreas de RL. Foram denominadas Reserva Legal 01, com área de 4,0285 ha, localizada e averbada na Gleba 14, averbada na matrícula Nº 30.721; Reserva Legal 02, com área de 2,8312, e Reserva Legal 03, com área de 14,2372 ha, ambas localizadas e averbadas na Gleba 15, matrícula 30.722.

As Reservas legais foram devidamente averbadas na matrícula mãe da propriedade, anteriores ao desmembramento da área em 15 glebas, nos termos da Lei 4.771 de 15/09/1965, com Termo de Responsabilidade de Preservação Florestal firmado pelos proprietários junto ao IEF, em 13/09/2001.

Tratam-se de fragmentos florestais da fitofisionomia floresta estacional semidecidual, em estágio médio a avançado de regeneração. Nota-se, através da vistoria em campo dessas áreas e a partir de fotografias aéreas e imagens de satélite que a vegetação presente se encontra em pleno desenvolvimento, ocupando toda a área da Reserva Legal demarcada e averbada em matrículas. In loco foi possível observar que esses fragmentos de RL se apresentam na forma de uma vegetação densa, com dossel bem definido, acúmulo de serrapilheira sobre o solo, ocorrência de cipós, lianas e também de espécies arbustivas e rasteiras. Algumas das espécies observadas nessas áreas de RL são: *Pleroma granulosum, Cecropia sp., Croton urucurana, Annona sp. Piptadenia gonoacantha, Cordia sp., Myrcia splendens, Miconia sp., Mimosa bimucronata, Solanum cernuum, Xylopia sp., Cordia sp., Myrsine coriaceae, Senna sp., Piper aduncum, Pteridium sp., Schinus terebinthifolia, Casearia sylvestris, Sparattosperma sp.* e similares.

Ainda sobre a RL do imóvel, de acordo com o levantamento topográfico atual realizado na área, essa ocorrência de remanescentes de vegetação nativa que compreendem a Reserva Legal, totaliza uma área de 18.8806 ha. Dessa forma, identificou-se uma

diferença de 2.2163 ha entre a área total de Reserva Legal averbada e indicada nas matrículas e a área total de Reserva Legal indicada pelo levantamento topográfico.

Considerando a situação apresentada acima, e não sendo possível identificar com clareza se houve intervenção na Reserva Legal do imóvel, tão pouco sendo possível identificar o local onde teriam ocorrido tais intervenções, é importante contabilizar essa diferença de área de 2,2163 ha na proposta de compensação ambiental que será apresentada nesse mesmo processo de regularização ambiental. Independente disso, é importante ressaltar que toda a extensão identificada como área de RL encontra-se recoberta com remanescentes florestais de vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica.

Nas imagens apresentadas a seguir é possível observar o aspecto atual dos recursos ambientais acima citados.

**Figura 4:** Indicação da localização dos cursos d'água que coincidem com a área do imóvel em questão. Fonte: IDE-Sisema

**Figura 5:** Indicação da localização dos cursos d'água e nascentes identificados na área do imóvel. Fonte: Levantamento Topográfico; Autor.

**Figura 6:** Indicação da localização dos fragmentos de RL que compõe a área do condomínio, totalizando área de 18.8806 ha. Fonte: Autor

**Figura 7:** Imagem aérea do Barramento 1 que compõe as estruturas do condomínio. Fonte: Autor

**Figura 8:** Imagem aérea do Barramento 2 que compõe as estruturas do condomínio. Fonte: Autor

**Figura 9:** Imagem do Barramento 1 e parte da vegetação do seu entorno. Fonte: Autor

**Figura 10:** Imagem do Barramento 1 em relação à via de entrada do condomínio. Fonte: Autor

**Figura 11:** Imagem do Barramento 2 a parte da vegetação do seu entorno. Fonte: Autor

**Figura 12:** Exemplos de avifauna observada na área do empreendimento. Fonte: Autor

**Figura 13:** Imagem aérea de um dos três fragmentos de vegetação nativa que compõe a RL do imóvel. Fonte: Autor

**Figura 14:** Imagem aérea de dois dos fragmentos de vegetação nativa que compõe a RL do imóvel. Fonte: Autor

**Figura 15:** Aspecto geral de um dos fragmentos de vegetação nativa que compõe a RL do imóvel. Fonte: Autor

**Figura 16:** Aspecto geral de um dos fragmentos de vegetação nativa que compõe a RL do imóvel. Fonte: Autor

## 5.2. Restrições ambientais

As restrições ambientais apontadas a seguir são relativas às Áreas de Reserva Legal, Áreas de Preservação Permanente e demais restrições ambientais que tenham sido identificadas na área do condomínio.

De acordo com o apresentado anteriormente, a área do empreendimento conta com três fragmentos de vegetação nativa que correspondem a Reserva Legal do imóvel. A averbação dessa área de RL está indicada nas matrículas de nº 30.721 e 30.722 que correspondem às Glebas 14 e 15 respectivamente. De acordo com levantamento topográfico atualizado, a extensão dessa área de RL corresponde a 18,8806 hectares de vegetação nativa.

Além disso, na área do empreendimento em questão existe a ocorrência de dois cursos d'água e três pontos de nascentes, previamente descritos, sendo que a extensão da área de preservação permanente existente em função da presença desses corpos hídricos foi devidamente calculada pelo levantamento topográfico para posterior identificação das possíveis intervenções em APP.

Essas áreas de RL e APP devem ser devidamente preservadas e respeitadas de acordo com o determinado pelo Código Florestal Federal, Lei Nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

Para as áreas de Reserva Legal, essas são classificadas como áreas de uso restrito, onde não são permitidos o corte raso, a alteração do uso do solo e a exploração com fins comerciais, ressalvados os casos de manejo florestal sustentável e de ecoturismo. Sendo obrigação do proprietário do imóvel garantir a preservação desses fragmentos de vegetação nativa definidos como Reserva Legal.

Quanto às áreas de preservação permanente, essas apresentam função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas. É permitido o acesso de pessoas e animais às Áreas de Preservação Permanente para obtenção de água e para realização de atividades de baixo impacto ambiental, contudo, a realização de intervenções em APP só poderá ocorrer

mediante autorização emitida pelo órgão ambiental competente para atividades consideradas como **utilidade pública**, **interesse social** ou **atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental**, desde que devidamente caracterizados e motivados em procedimento administrativo próprio.

Para identificação de outras restrições ambientais possíveis de se aplicar na área foi realizada uma pesquisa junto ao banco de dados apresentado pelo Plano Diretor Participativo PDP/JF (Lei Complementar n º 82/2018), instrumento básico da política de desenvolvimento e ordenamento da expansão urbana e referencial orientador para atuação da administração pública e da iniciativa privada no seu território. Também foram consultados os dados disponíveis junto à plataforma do Sistema IDE-Sisema, que corresponde a base cartográfica oficial para o planejamento ambiental no estado de Minas Gerais.

Não foram identificadas restrições ambientais relacionadas à ocorrência e, ou proximidade de Unidades de Conservação de qualquer tipo, ao tipo de solo, direitos minerários ou de qualquer outro tipo de restrição ambiental presentes no PDP/JF e IDE-Sisema.

## 5.3. Passivos ambientais

No contexto do REURB-E, consideramos como passivos ambientais todas as responsabilidades e obrigações associadas a danos ambientais gerados por intervenções humanas na área, antes ou durante a regularização. Esses passivos não são limitados a danos diretos causados pela própria atividade do parcelamento, mas abrangem quaisquer impactos ambientais relacionados ao uso do solo, sendo de responsabilidade tanto dos desenvolvedores do loteamento quanto dos futuros moradores ou associações de moradores que se beneficiem da regularização.

A gestão de passivos ambientais está fundamentada no princípio do poluidor-pagador**.** Segundo a legislação brasileira (Lei de Política Nacional do Meio Ambiente e a Lei de Crimes Ambientais), o responsável pela degradação ambiental tem a obrigação de reparar ou compensar esses danos, independentemente de dolo ou culpa. Isso inclui tanto a mitigação de impactos futuros quanto a compensação pelos danos já ocorridos.

No caso do condomínio Fazendinhas Terra do Comendador, os passivos ambientais mais relevantes estão relacionados à ocupação indevida das áreas de preservação permanente de curso d'água, em função da construção de benfeitorias nessas regiões de APP, bem como da realização de pequenos barramentos sem outorga.

Além disso, a instalação e ocupação do empreendimento de forma irregular implica na realização desses processos sem a obtenção de Licença Ambiental, processo que atuaria na identificação dos impactos ambientais gerados pelo empreendimento e na imposição das devidas medidas de controle e mitigação.

As intervenções identificadas na área do condomínio, bem como a proposta de compensação para as mesmas serão apresentadas com detalhes nos tópicos 8 e 9 a seguir.

A instalação de empreendimentos de moradia como o desse estudo, de forma irregular, pode acarretar na geração de passivos relacionados ao tratamento dos efluentes sanitários gerados e destinação desses efluentes. No caso do Condomínio Fazendinhas Terra do Comendador, o sistema de esgoto e tratamento de efluentes foi aprovado pela CESAMA, sendo composto por unidades de tratamento individuais a serem instalados em cada lote, de responsabilidade do proprietário. Não foi possível identificar a regularização de cada sistema de tratamento das unidades residenciais, sendo esse fato já aprovado pela companhia de saneamento municipal.

Apesar dos fatos acima citados, é importante informar ainda que não foram identificados Indícios de intervenção e/ou supressão de vegetação nativa sem autorização.

## 5.4. Potencialidades de ocupação

A área do empreendimento em questão se encontra ocupada por unidades residenciais que se dividem entre casas de moradia principal e casas de veraneio, com um maior número de residentes inclusos nessa segunda categoria.

Apesar de se encontrar distante do centro comercial do município, em uma área classificada pelo Plano Diretor como de "Macrozona de Controle Urbano e Qualificação Ambiental", no entorno é possível observar a ocorrência de outros empreendimentos de moradia urbana similares ao empreendimento representado por esse estudo. Além

disso, o condomínio também se encontra próximo ao bairro Filgueiras, que se caracteriza majoritariamente como uma área de ocupação urbana para moradia e pertence ao limite urbano do município de Juiz de Fora.

Em contrapartida, a área do empreendimento também faz limite com propriedades particulares ocupadas por fragmentos de vegetação nativa e áreas de pastagem que ainda não apresentam nenhum tipo de ocupação, seja para moradia ou com fins comerciais.

O início da ocupação da área do condomínio data de 2002, quando ainda havia pouco desenvolvimento urbano com finalidade habitacional nas regiões próximas ao bairro Filgueiras. Na data de 10/06/2016, foi averbada uma alteração da destinação de uso do solo, onde foi constatado, por meio do Ofício INCRA/SR.06/F/MG/Nº 4779/2012, que o imóvel passou a integrar o perímetro urbano do município de Juiz de Fora, delimitado pela Lei Municipal 6910/86, na zona de expansão urbana, tendo sido alterada a sua destinação para fins urbanos.

Considerando a área de localização do condomínio e suas características, salvo os fragmentos de vegetação que representam a Reserva Legal do imóvel e as faixas de APP descritas nesse estudo, não foram identificados gargalos que limitem o potencial de ocupação da área da forma como aconteceu no Condomínio Fazendinhas Terra do Comendador. A conclusão desse processo de regularização garantirá a conformidade dessas ocupações como já ocorrem na área atualmente.

# 6. INFRAESTRUTURA URBANA E DE SANEAMENTO BÁSICO

A ocupação urbana bem planejada e executada deve conter no mínimo as seguintes infraestruturas urbanas: sistema viário capaz de comportar o tráfego atual e futuro da população local, seja por meio de veículos de transporte privados ou públicos, assim como o livre trânsito de pessoas pelas calçadas, contendo inclusive arborização viária; redes de drenagem pluvial suficientes para captação e condução das águas pluviais ao curso d'água ou ponto de drenagem mais próximo; sistema de esgotamento sanitário e abastecimento de água com os devidos encaminhamentos às concessionárias locais de tratamento ou possuindo suas próprias estações de tratamento de água e esgoto; serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos; sistema energético de distribuição de

energia elétrica; equipamentos urbanos comunitários e um sistema de comunicação para distribuição de internet, telefonia móvel, televisão e demais canais de comunicação.

## 6.1. Sistema viário

O sistema viário do Condomínio Fazendinhas Terra do Comendador encontra-se instalado, com calçamento do tipo poliédrico composto por pedras irregulares e perfil viário composto por um leito carroçável de aproximadamente 10 metros de largura nas vias principais do condomínio, de acordo com o levantado e apresentado nas plantas do projeto urbanístico e vistoria in-loco. Nos locais onde existe meio-fio, esse é do tipo de concreto pré-moldado. A Rua Pata de Vaca foi a única onde identificou-se ausência do calçamento poliédrico, em uma porção da via, sendo que nesse local o calçamento se encontra apenas coberto de brita fina.

O sistema viário do Condomínio é composto por 05 vias de circulação interna principais, todas pertencentes à uma matrícula única Nº 30723 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Juiz de Fora, com área total de 3,3126, conforme tabela a seguir.

**Tabela 1.** Quadro de áreas das vias de circulação internas do empreendimento. Fonte: Planta de desmembramento cartorária.

| VIA (Nome Original) | VIA (Nome Atual) | ÁREA (HA) |
|---|---|---|
| **Estrada 7** | R. Flamboyant Mirim | 0,6114 |
| **Estrada 8** | Rua Urucum | 2,0242 |
| **Estrada 9** | R. Jacarandá Mimoso | 0,2438 |
| **Estrada 10** | R. Jequitibá Branco | 0,2012 |
| **Estrada 11** | R. Pata de Vaca - Filgueiras | 0,2320 |
| **Total** | | **3,3126** |

Na imagem a seguir é possível observar a indicação do sistema viário do condomínio da forma como estabelecida atualmente.

**Figura 17:** Indicação do sistema viário interno do condomínio. Fonte: Autor

A arborização viária do Condomínio foi executada em todas as ruas, porém de forma aleatória, sem seguir um espaçamento específico. No geral, as árvores que compõe esse sistema de arborização viária apresentam bom desenvolvimento, com altura média entre 4 e 7 m, não sendo identificado inconsistências da vegetação com as demais infraestruturas urbanas, como intervenções em fios, postes ou na drenagem pluvial, ou ainda destruição das calçadas, vias ou invasões em áreas privadas.

As espécies identificadas são de comum utilização em projetos paisagísticos e de arborização viária. Em algumas ruas existe a predominância de cultivo de apenas uma espécie, enquanto nas vias principais e mais extensas foi possível observar maior variedade. Algumas das espécies que foram identificadas na arborização viária do condomínio são: Pau-cigarra – *Senna multijuga,* Sibipiruna - *Cenostigma pluviosum,* Jacarandá-mimoso - *Jacaranda mimosifolia,* Pata-de-vaca - *Bauhinia forficata,* Quaresmeira – *Pleroma granulosum,* Resedá - *Lagerstroemia indica,* Manacá-da-serra - *Pleroma mutabile,* Jequitibá-branco - *Carinianna estrellensis,* Ipê-amarelo - *Handroanthus chrysotrichus,* Ipê-rosa-bálsamo - *Tabebuia rósea* e Oiti - *Moquilea tomentosa.*

**Figura 18:** R. Flamboyant Mirim / Estrada 07 (rua de entrada do condomínio) com cultivo de indivíduos da espécie *Senna multijuga* compondo a arborização viária. Fonte: Autor

**Figura 19:** R. Flamboyant Mirim / Estrada 07 e estruturas de acesso ao condomínio. Fonte: Autor

**Figura 20:** R. Pata de vaca / Estrada 11 com cultivo de indivíduos da espécie *Bauhinia forficata* compondo a arborização viária. Fonte: Autor

**Figura 21:** Início da R. Jacarandá mimoso / Estrada 9 com cultivo da espécie *Jacaranda mimosifolia* compondo a arborização viária. Fonte: Autor

**Figura 22:** Aspecto do calçamento predominante no condomínio e sinalização das vias de circulação (R. Urucum / Estrada 08). Fonte: Autor

**Figura 23:** Aspecto geral do calçamento do condomínio, sinalização e arborização viária (R. Urucum / Estrada 08). Fonte: Autor

## 6.2. Sistema de drenagem pluvial

O sistema de drenagem pluvial é uma infraestrutura física que deve compor o sistema viário de loteamentos e condomínios, visto que o mesmo tem como objetivo captar, transportar e descarregar as águas pluviais incidentes sobre a área do empreendimento de forma segura e adequada, visando evitar inundações, erosões e a destruição das estruturas do sistema viário.

O sistema de drenagem pluvial do Condomínio Fazendinhas Terra do Comendador atualmente é composto por estruturas de drenagem e direcionamento do escoamento superficial da água, sendo que todas as ruas contam com bueiros e pontos de lançamento para amortecimento do volume de água e direcionamento para os reservatórios de águas fluviais ou curso d'água presentes na área do condomínio. Além disso, o calçamento do condomínio é composto por blocos poliédricos intercalados, que permitem a infiltração de parte da água pluvial no solo, diminuindo o escoamento superficial. Dessa forma, a tendência é de que não ocorra o acúmulo de água em poças ao longo das vias de circulação do condomínio.

Os reservatórios de água identificados na área também funcionam como bacias de retenção de águas pluviais, contribuindo para a diminuição da velocidade de escoamento superficial e o controle da vazão de lançamento de águas para os cursos d'água no entorno, promovendo uma medida de prevenção contra enchentes na malha urbana.

**Figura 24:** Indicação das estruturas que compõe o sistema de drenagem do condomínio. Fonte: Autor

**Figura 25:** Estruturas de lançamento e ponto de travessia sobre o curso d'água entre os Barramentos 01 e 02 na R. Flamboyant Mirim / Estrada 07. Fonte: Autor

**Figura 26:** Pontos de bueiro e Poço de visita nas Ruas Urucum e Jequitibá Branco. Fonte: Autor

**Figura 27:** Estruturas de bueiro identificadas ao longo das vias do condomínio. Fonte: Autor

**Figura 28:** Estruturas de lançamento e ponto de travessia sobre o curso d'água R. Urucum / Estrada 08. Fonte: Autor

## 6.3. Sistema de saneamento básico (esgotamento sanitário e abastecimento de água)

De acordo com definido pela CESAMA, em Memorial Descritivo que data de 29/04/2002, o ponto de tomada de água para abastecimento do empreendimento se dá à R. Orlando Riani, próximo a R. Maria Conceição Riani, na rede de 150 mm, considerando pressão de 4.0 Kg/cm². A cota nesse ponto é 813,25. A partir do ponto indicado foi projetada uma rede de adução, elevatória e reservatório para atender às necessidades do empreendimento. Os detalhes desse projeto, bem como os cálculos referentes ao dimensionamento da rede de adução, podem ser observados no Memorial Descritivo elaborado pela CESAMA, que segue em anexo a esse estudo.

Quanto ao sistema de saneamento básico, o mesmo é fundamental para garantir a qualidade de vida dos moradores e a preservação do meio ambiente. Esse sistema é responsável por coletar, transportar, tratar e destinar corretamente os efluentes líquidos gerados, assim como garantir o fornecimento de água potável para as residências no Condomínio.

O projeto da rede de distribuição de água potável foi aprovado pela CESAMA – Companhia de Saneamento e Pesquisa do Meio Ambiente sob o Nº 05/02 em 29/04/2002, o qual é composto por um reservatório de água localizado na Cota 919,00 metros, abastecido por meio de um ponto de distribuição de água da CESAMA localizado na via pública, por meio de uma estação elevatória e uma válvula reguladora de pressão. A água potável é distribuída para todos os lotes do Condomínio por meio de tubulações instaladas sob o sistema viário do empreendimento.

O sistema de esgotamento sanitário adotado pelo condomínio foi por meio da instalação individual de tanques sépticos com sumidouro, a cargo de cada condômino. A concessionária CESAMA não possui rede de coleta de esgoto na região que possa atender à demanda do empreendimento, sendo essa forma de destinação a única disponível para o local.

Os tanques sépticos com sumidouro devem ser construídos conforme modelos entregues pela CESAMA, atendendo a normativa técnica NBR 7229/1992, a qual dispõe sobre o projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos.

O memorial descritivo elaborado pela CESAMA, constando do projeto do sistema de esgoto proposto pela mesma para esse empreendimento, segue em anexo a esse estudo. Não foi possível identificar individualmente a instalação, funcionamento e eficiência de cada sistema de tratamento de esgotamento sanitário.

## 6.4. Sistema de coleta de resíduos sólidos

Os resíduos sólidos em um condomínio de lotes consistem principalmente em resíduos domiciliares composto por materiais recicláveis, lixo orgânico, resíduos contaminantes e resíduos construção civil e demolição. Dentre os materiais recicláveis, podemos citar sacolas plásticas de mercado, copos descartáveis, embalagens de alimentos, latas e garrafas de bebidas, cadernos, caixas de papelão, vidro, papel, entre outros. Já no lixo orgânico, temos como principal fonte os restos de alimentos e resíduos sanitários. Por fim, dentre os resíduos da construção civil, estão presentes os materiais Classe A, como resíduos de obras, tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, concreto, etc; e os Resíduos Classe B, que são aqueles recicláveis oriundos da construção civil, como papel, papelão, metais, vidros, madeiras, embalagens vazias de tintas e gesso. Também temos os resíduos contaminantes, presentes no dia-a-dia da população de um condomínio, como baterias de celulares e computadores, eletroeletrônicos, pilhas e demais resíduos desse tipo.

Para tanto, demanda-se a existência de um sistema de coleta de resíduos sólidos nos loteamentos e condomínios de forma que todos esses resíduos sejam transportados para proceder à uma destinação final adequada e ambientalmente correta.

No Condomínio Fazendinhas Terra do Comendador a coleta é realizada pela DEMLURB – Departamento Municipal de Coleta Urbana, ou seja, é feita a coleta pública pelo órgão municipal responsável. Essa coleta é efetuada três vezes por semana, nas terças-feiras, quintas-feiras e sábados, no período da manhã, no qual o caminhão especializado de coleta de lixo da DEMLURB percorre todas as ruas do Condomínio, atendendo a todos os imóveis ali presentes.

Cada condômino deve possuir na frente de sua propriedade uma lixeira para depósito de seus resíduos sólidos, de acordo com o definido no estatuto do condomínio. O Condomínio possui uma estação comunitária de lixo para que sejam depositados os

resíduos de cada proprietário nos dias de coleta pública. Nessa estação comunitária os resíduos podem ser separados entre os resíduos recicláveis e orgânicos, promovendo uma coleta seletiva para os condôminos. Além disso, também são recolhidos nessa estação os resíduos líquidos do tipo óleo de cozinha, que prossegue para a reutilização.

Os resíduos são acondicionados em bombonas plásticas identificadas para cada tipo de resíduos, facilitando a coleta seletiva e a coleta pública pela DEMLURB. Portanto, apesar de ser um Condomínio de lotes, a coleta de resíduos sólidos é realizada pela entidade pública na Fazendinhas Terra do Comendador.

**Figura 29:** Modelo das lixeiras instaladas a frente das unidades de moradia particulares. Fonte: Autor

**Figura 30:** Estruturas do ponto da estação comunitária de coleta e separação de lixo para utilização dos moradores. Fonte: Autor

**Figura 31:** Estruturas do ponto da estação comunitária de coleta e separação de lixo para utilização dos moradores. Fonte: Autor

**Figura 32:** Orientações para separação dos resíduos no ponto da estação comunitária de coleta e separação de lixo para utilização dos moradores. Fonte: Autor

## 6.5. Sistema de distribuição de energia elétrica

A distribuição de energia elétrica no Condomínio Fazendinhas Terra do Comendador é garantida pela CEMIG – Companhia Energética de Minas Gerais, que é a companhia responsável pelo fornecimento de energia elétrica em Juiz de Fora.

O empreendimento conta com a instalação de postes ao longo de todas as ruas, caracterizando um sistema de nível aéreo e que atende prontamente toda a extensão do empreendimento, bem como todas as unidades habitacionais.

Não foram identificados na área problemas relacionados a essas estruturas, tais quais problemas com a localização / instalação dos postes ou existência de benfeitorias que comprometam a locação da fiação da forma adequada.

Na imagem a seguir é possível observar a indicação de localização das estruturas que compõe o sistema de distribuição elétrica dentro do condomínio.

**Figura 33:** Indicação do sistema de distribuição de energia da forma como está estabelecido no condomínio. Fonte: Autor

## 6.6. Equipamentos urbanos

De acordo com o Termo de Referência – Levantamentos e Estudos Ambientais REURB-e, elaborado pela prefeitura de Juiz de Fora, essa informação não é obrigatória para os

parcelamentos na modalidade de condomínio de lotes, uma vez que não condiz com a classe do empreendimento que está sendo regularizado.

### 6.7. Sistema de comunicação

A área do Condomínio está inserida no município de Juiz de Fora, em região com cobertura de sinal de telefonia móvel de diversas operadoras, disponibilidade de sinal de Tv à cabo, sinal de internet e afins, garantindo a comunicação dos moradores e demais interessados sem maiores problemas.

## 7. HISTÓRICO DO PARCELAMENTO DO SOLO URBANO

A área urbana ocupada pelo parcelamento do solo objeto de regularização fundiária considerada como área consolidada se iniciou a partir de 03/09/2002, quando foi averbado o desmembramento do Sítio Boa Vista, matrícula nº 30.239, com área total de 67,9489 hectares. O Sítio foi desmembrado em 16 matrículas, gerando as glebas de 01 à 15 e a matrícula de Nº 30723, que compõe as vias de circulação, as quais ocupam uma área total de 3,3126 ha e constituem condomínio entre as Glebas 1 a 15.

Todas as Glebas desmembradas do Sítio Boa Vista possuem área mínima de 2,0 ha, sendo a menor a Gleba 7, com 2,0008 ha e a maior a Gleba 15, com 21,7672 ha. A partir do desmembramento aprovado em 03/09/2002, as matrículas foram parcialmente adquiridas pela empresa Campestre Empreendimentos Rurais LTDA, CNPJ 02.846.835/0001-92.

A partir daí, foram vendidas as frações ideais de cada Gleba referente aos lotes negociados, sendo que cada transação de compra e venda foi averbada nas matrículas de cada Gleba.

Na data de 10/06/2016, foi averbada uma alteração da destinação de uso do solo, onde foi constado, por meio do Ofício INCRA/SR.06/F/MG/Nº 4779/2012, datado de 13/12/2012, que o imóvel passou a integrar o perímetro urbano do município de Juiz de Fora, delimitado pela Lei Municipal 6910/86, na zona de expansão urbana, tendo sido alterada a sua destinação para fins urbanos.

Por fim, na data de 10/05/2017, foi aberta uma Ação Civil Pública movida pela Ministério Público do Estado de Minas Gerais em face da Campestre Empreendimentos Rurais

LTDA, autos nº 500618237.2017.8.13.0145, no qual foi determinada a proibição de registros de alienações de frações ideais, sendo que, a partir daí, não houveram mais modificações e averbações nas matrículas das Glebas.

Desde então o Condomínio seguiu com suas atividades da forma como era possível até o momento atual, quando foram iniciadas as atividades para regularização do empreendimento através do processo de REURB-e.

# 8. CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP'S

As áreas de preservação permanente – APP são caracterizadas como área, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas, conforme o Código Florestal Federal, Lei Nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

Conforme relatado na caracterização físico-ambiental neste documento, na extensão do empreendimento que está sendo regularizado, foram levantados (dois) cursos d'água com menos de 10,00 metros de largura, o qual gera uma faixa marginal de APP de 30,00 metros de largura, de acordo com item I, letra "a", Art. 9º, da Lei 20.922, de 16 de outubro de 2013. Também foram levantadas três nascentes na área do imóvel, que geram APP ao redor do ponto da nascente com raio de 50,00 metros, de acordo com o item IV, Art. 9º, da mesma Lei mencionada.

Além dos recursos hídricos acima, também foram levantados 02 reservatórios artificiais de água, decorrentes de barramento do curso d'água, que apresentam espelho d´água com área de 7.099,18 m² no Barramento 01 e 12.877,20 m² no Barramento 02. De acordo com o determinado pela Lei 20.922 de 2013 em seu Art. 9º, § 5º, o Barramento 01 caracteriza-se como uma acumulação de água artificial com superfície menor à 1,00 ha, dessa forma o recurso hídrico fica dispensado da reserva da faixa de área de preservação permanente – APP, vedada nova supressão de áreas de vegetação nativa, respeitando-se a faixa de APP de 30,0 m referente ao leito do curso d'água já citada acima. Quanto ao Barramento 02, o mesmo se enquadra no definido pelo Art. 9º, § 4º,

o qual define que no entorno dos reservatórios artificiais situados em áreas urbanas, a APP será de 15m (quinze metros).

A área total de APP levantada, referente aos recursos hídricos acima citados, corresponde a aproximadamente 22,346 hectares e a indicação da extensão dessa faixa de APP pode ser melhor observada nos mapas ambientais elaborados para o empreendimento, e que seguem em anexo a esse estudo.

Também são consideradas Áreas de Preservação Permanente – APP as encostas ou partes destas, com declividade superior a 45º (quarenta e cinco graus), equivalente a 100% (cem por cento), na linha de maior declive; as restingas, manguezais e as bordas dos tabuleiros ou chapadas, até a linha de ruptura do relevo; além dos topos de morro, as áreas em altitude superior a 1.800 metros e as veredas. Não foram encontradas nenhuma das demais APP's citadas na área de regularização fundiário do empreendimento.

Para caracterização das faixas de preservação permanente existentes na área do empreendimento, identificou-se que essa área de APP concentra três tipos de ocupação de solo, considerando que em parte da mesma foi identificada a ocorrência de intervenção pela construção de benfeitorias. Apesar disso, a maior parte da APP do imóvel se encontra preservada, estando recoberta por fragmentos de vegetação nativa em estágio inicial e médio de desenvolvimento ou recoberta por espécies gramíneas e de vegetação rasteira e arbustiva na forma de quintais privados das frações individuais.

O restante dessa faixa de APP se encontra ocupada com benfeitorias/intervenções, seja na forma de infraestrutura urbana do empreendimento ou de construções e ocupações antrópicas realizadas pelos proprietários e moradores das frações individuais.

Quanto às construções e benfeitorias identificadas em APP, essas totalizam uma área de 8.553,19 m², ou 0,855 ha, desses, 0,263 ha são ocupados por áreas de uso comum do empreendimento, e o restante da ocupação trata de intervenções ambientais executadas pelos proprietários e moradores do empreendimento, em suas frações individuais, compreendendo uma área de 0,591 hectares. Toda essa área de intervenção identificada (0,855 ha) será objeto de compensação neste processo administrativo, mediante regularização ambiental do empreendimento.

Quanto aos barramentos e lagos artificiais identificados, esses totalizam uma área de 26070,79 m² (2,607 ha), sendo que 1,9976 ha correspondem aos dois reservatórios e barramentos do condomínio de uso comum. Ambos barramentos possuem outorga de uso de recurso hídrico, emitidas pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, Portarias nº 2006277/2023 de 17/11/2023 e 2006378/2023 de 22/11/2023. Os outros 0,6094 ha correspondem a barramentos e lagos artificiais identificados em áreas privativas.

Nas plantas ambientais elaboradas para o empreendimento é possível consultar a listagem das propriedades / lotes que abrigam as intervenções identificadas.

No quadro resumo abaixo, são apresentadas as áreas de uso e ocupação das APP's do empreendimento.

**Tabela 2:** Quadro resumo das edificações / intervenções identificadas faixa de APP do empreendimento. Fonte: Levantamento topográfico.

| QUADRO DE EDIFICAÇÕES EM APP | | | |
|---|---|---|---|
| **IDENTIFICAÇÃO** | **TIPO DA INTERVENÇÃO** | **USO DA ÁREA** | **Área (m²)** |
| **Intervenção em APP** | Uso Comunitário | Rua Flamboyant Mirim | 1219,23 |
| **Intervenção em APP** | Uso Comunitário | Rua Urucum Coloral | 811,43 |
| **Intervenção em APP** | Uso Comunitário | Lote 10A | 608,55 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 1A | 11,27 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 1A | 8,88 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 1A | 40,12 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 1B | 27,72 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 1B | 34,5 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 1C | 16,41 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 1D | 78,15 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 1K | 17,32 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 1N | 42,86 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 3P | 9,89 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 3P | 5,52 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 3O | 79,47 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 6AB | 8,17 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 6D | 35,39 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 6D | 6,28 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 6H | 8,62 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 6I | 243,56 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 6J | 20,22 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 6K | 47,77 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 6L | 6,35 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 7A | 40,77 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 7B | 276,47 |

| QUADRO DE EDIFICAÇÕES EM APP | | | |
|---|---|---|---|
| **IDENTIFICAÇÃO** | **TIPO DA INTERVENÇÃO** | **USO DA ÁREA** | **Área (m²)** |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 7D | 2,72 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 7H | 122,24 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 7J | 149,95 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 9A | 41,89 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 9A | 14,46 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 9B | 316,51 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 9C | 359,83 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 9E | 24,2 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 9E | 16,47 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 9J | 7,48 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 9J | 10,68 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 9J | 5,92 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 9K | 222,16 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 9K | 58,22 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 10A | 608,55 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 10C | 122,21 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 10D | 59,29 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 10E | 161,53 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 10F | 19,89 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 10F | 16,88 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 10F | 227,16 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 10G | 78,94 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 10H | 271,45 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 10H | 64,41 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 10I | 209,74 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 10J | 62,43 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 10KA | 99,19 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 10KC | 86,1 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 12A1 | 86,69 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 12A2 | 6,49 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 12A2 | 9,56 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 12A2 | 10,1 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 12A2 | 64,08 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 12D | 46,21 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 12D | 4,1 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 12D | 9,8 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 12D | 18,65 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 12F | 10,31 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 12F | 6,41 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 12G | 9,16 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 12H | 74,56 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 12H | 19,04 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 12H | 245,6 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 12J | 183,55 |

| QUADRO DE EDIFICAÇÕES EM APP | | | |
|---|---|---|---|
| **IDENTIFICAÇÃO** | **TIPO DA INTERVENÇÃO** | **USO DA ÁREA** | **Área (m²)** |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 12JB | 76,22 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 12JB | 131,49 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 12K | 78,92 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 12M | 139,28 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 12N | 65,68 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 12O | 43,58 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 12O | 143,19 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 12P | 55,25 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 12P | 33,37 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 12P | 39,44 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 12P | 51,46 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 12Q | 11,97 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 12R | 315,3 |
| **Total** | | | **8.553,19** |

**Figura 34:** Indicação das edificações e intervenções levantadas em APP. Fonte: Levantamento topográfico; Autor

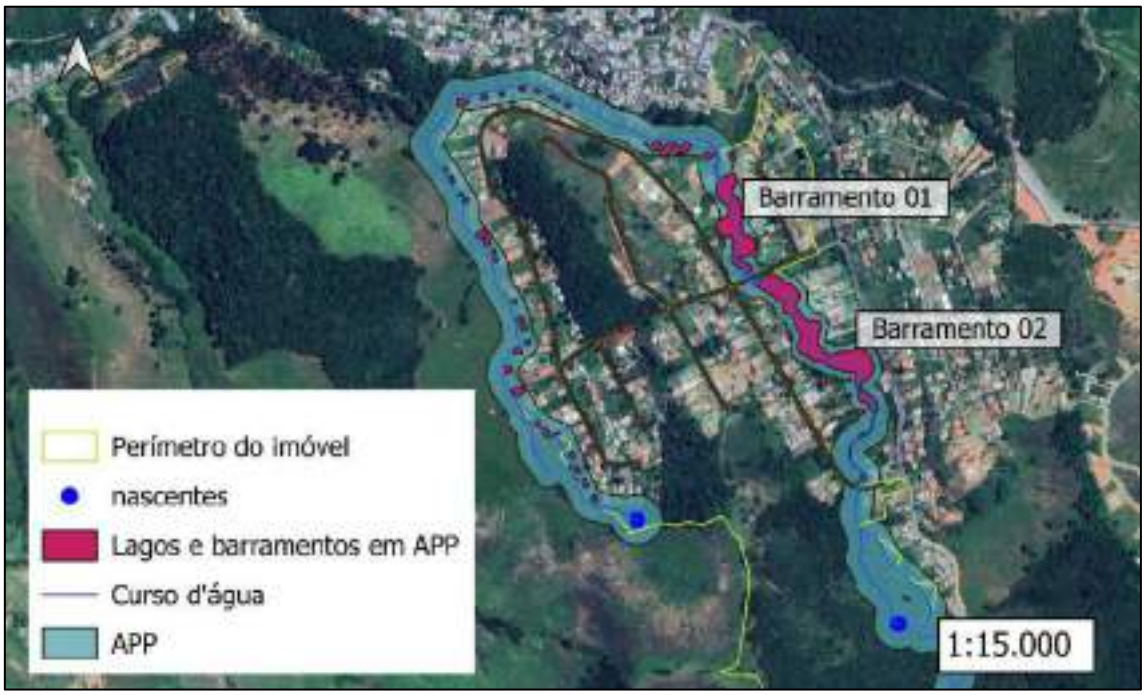


**Figura 35:** Indicação da extensão da faixa de APP hídrica e localização dos lagos e barramentos identificados. Fonte: Levantamento Topográfico; Autor

# 9. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Com intuito de compensar os passivos ambientais identificados em função da instalação e ocupação do empreendimento, será elaborada uma proposta de compensação ambiental que contempla toda a área de intervenção levantada, considerando as intervenções realizadas pelo condomínio, nas áreas de uso comum e as intervenções na forma de edificações em APP identificadas nas unidades particulares, que totalizam uma área de 8.553,19 m², ou 0,855 ha. Além disso, essa proposta de compensação também considera a área de 2,2163 ha que corresponde à diferença entre a área total de RL averbada nas matrículas e a área total de RL delimitada pelo levantamento topográfico.

Como proposta de compensação das intervenções acima citadas, será elaborado um PTRF – Projeto Técnico de Reconstituição da Flora, também apresentado junto a esse processo. A compensação proposta consiste na realização de um plantio de mudas nativas do Bioma Mata Atlântica em área equivalente à área intervinda. Os detalhes desse projeto de compensação poderão ser melhor observados no PTRF.

Quanto aos barramentos identificados, cada um deverá apresentar sua certidão de uso insignificante de recurso hídrico ou outorga de recurso hídrico emitidas pelos órgãos competentes.

# 10. AVALIAÇÃO DOS RISCOS AMBIENTAIS

Na elaboração de uma avaliação de riscos ambientais para o parcelamento de solo, como exigido pelo termo de referência da prefeitura de Juiz de Fora, é essencial considerar três principais categorias de risco: natural, tecnológico e social. Vamos discutir cada um deles com detalhes a seguir.

## 10.1. Risco natural

Os chamados riscos naturais estão relacionados a ações e atividades que independem da atividade humana, nesse caso, que independem das atividades exercidas pelo empreendimento, como deslizamentos, inundações e descargas elétricas.

Avaliando a localização do empreendimento, e histórico da área podemos elaborar sobre os riscos ao qual o mesmo está exposto.

Considerando o relevo do local onde está instalado o empreendimento e as estruturas do condomínio, não foram identificados pontos de erosão ou que indicassem escoamento de terra, de forma que não foram identificados fatores que indicassem o risco de deslizamentos ou outros eventos do tipo.

Quanto ao risco de inundações, considerando também as estruturas do empreendimento, sistema de drenagem e escoamento superficial de água em funcionamento e o histórico do local, também não foram identificados fatores que indiquem risco de inundação ou eventos similares nos períodos de chuva. Inclusive, os barramentos funcionam como bacias de retenção para os períodos de chuvas prolongados, promovendo o controle de enchentes e o escoamento superficial de água.

Em consulta aos mapas elaborados pela Defesa Civil é possível observar que a área do empreendimento não coincide com as áreas de risco geológico e hidrológico identificadas pelo município. A Defesa Civil mapeou todas as áreas de risco do município e as classificou de acordo com o grau de risco, numa escala onde R1 é muito baixo e R4 muito alto. Na imagem podemos observar a delimitação de áreas de risco R1 (verde), R2

(amarelo) e R3 (laranja) nas proximidades do bairro Filgueiras, mas nenhuma dessas coincide com a área de instalação do empreendimento.

Na imagem a seguir podemos observar o mapa de riscos geológicos e hidrológicos disponibilizado pela prefeitura de Juiz de Fora, sobre a área correspondente ao empreendimento (limites sinalizados em amarelo).

**Figura 36:** Mapa de risco geológico e hidrológico da região. Fonte: Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil de Juiz de Fora.

Ainda sobre os riscos naturais, podemos elaborar sobre os riscos de descargas atmosféricas (raios). Em eventos de tempestade e afins, as descargas atmosféricas são mais comuns e tendem a se concentrar em áreas pouco urbanizadas ou de vegetação mais densa, dessa forma, é possível considerar que esse não é um risco inerente nas áreas ocupadas do condomínio, destinadas a moradia e onde se concentra a circulação de pessoas. Além disso, a presença de fragmentos de vegetação nas áreas definidas como RL, onde não existe ocupação, pode acabar concentrando a ocorrência de descargas atmosféricas.

## 10.2. Risco tecnológico

Este tipo de risco decorre das atividades humanas e suas consequências sobre o meio ambiente e podem ser gerados por qualquer infraestrutura ou atividade que envolva o

uso de produtos químicos, maquinário pesado ou processos que poderiam resultar em acidentes.

Dessa forma, é interessante analisar a vizinhança industrial do empreendimento, quando for o caso, classificando os potenciais impactos. No caso do Condomínio Fazendinhas Terra do Comendador, o mesmo se encontra localizado em uma região de expansão urbana, que concentra outros empreendimentos similares e unidades habitacionais.

Não foram identificadas no entorno, indústrias ou empreendimento com uso constate de maquinários pesados, utilização de produtos químicos ou que executem processos que poderiam implicar em risco para a população local. Dessa forma, não foi identificado risco tecnológico relacionado a geração de resíduos, contaminação, acidentes industriais, liberação de substâncias tóxicas ou similares.

### 10.3. Risco social

O risco social por sua vez, abrange o impacto de perigos específicos sobre a comunidade do parcelamento, considerando a densidade populacional e a proximidade de perigos.

Para avaliação desses riscos considerou-se as estruturas do condomínio, com foco nas vias de circulação e sinalização, estruturas essenciais em casos de emergências que demandem a evacuação dos moradores.

Como a área do condomínio se encontra próxima a áreas de pastagem é importante se manter atento ao risco de incêndios que possam ocorrer nas proximidades.

Nesse aspecto, também não foram identificados indicadores de risco social iminente na área do condomínio.

## 11. BENEFÍCIOS URBANO-AMBIENTAIS DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A regularização fundiária urbana por meio do REURB-E oferece diversos benefícios urbano-ambientais que incluem melhorias na gestão ambiental, qualidade de vida e ordenamento urbano e combatem o parcelamento e ocupação irregular do solo.

Dentre esses benefícios podemos citar:

- **Proteção e Recuperação Ambiental**

A regularização permite identificar e preservar áreas de preservação permanente (APPs) e de risco, além de possibilitar a recuperação e regularização de áreas degradadas e intervindas, quando for o caso, integrando ações de reflorestamento e estabilização do solo.

- **Melhoria da Qualidade de Água e solo**

Ao ordenar a ocupação, a regularização fundiária garante o manejo adequado das redes de esgoto e dos resíduos sólidos, evitando a contaminação dos recursos hídricos e do solo. A infraestrutura regularizada deve permitir o escoamento adequado de águas pluviais, reduzindo riscos de erosão, inundação e assoreamento dos lençóis freáticos.

- **Integração de Espaços Verdes e Corredores Ecológicos**

A regularização abre espaço para a criação de áreas verdes urbanas e corredores ecológicos, que ajudam a preservar a biodiversidade e conectam ecossistemas. Esses espaços também trazem benefícios diretos para os moradores, como áreas de lazer e microclimas mais agradáveis, que ajudam na regulação da temperatura local.

- **Saneamento Básico e Saúde Pública**

Com a garantia de instalação de redes de saneamento básico, coleta de lixo e tratamento de esgoto, a regularização fundiária reduz a poluição e melhora a saúde pública. Esses benefícios são especialmente relevantes em áreas de ocupação irregular, onde a falta de serviços básicos pode comprometer a saúde dos moradores.

- **Valorização Imobiliária e Sustentabilidade**

A regularização também promove a valorização dos imóveis, promovendo o desenvolvimento econômico e incentivando uma ocupação sustentável do solo. Isso também beneficia o município com um aumento na arrecadação de impostos e maior controle sobre o uso da terra.

- **Segurança Jurídica e Cidadania**

A segurança jurídica que acompanha a regularização proporciona uma ocupação mais responsável e planejada, fortalecendo o senso de pertencimento e compromisso dos

moradores com o ambiente. A posse regularizada fomenta um uso mais consciente e protegido dos recursos naturais da região.

# 12. ACESSO LIVRE E GRATUITO PELA POPULAÇÃO AOS RECURSOS HÍDRICOS

A área do condomínio conta com dois barramentos de curso d'água que formam dois reservatórios que totalizam uma extensão de 19.976,38 m².

Tais reservatórios ocupam parte da área de preservação permanente do curso d'água em questão, de forma que os moradores do condomínio não têm autorização para realizar intervenções de nenhum tipo nesses reservatórios.

Ainda assim, tais reservatórios representam instrumentos que compõe a paisagem do condomínio, ao redor dos quais existem algumas estruturas de deck e onde é possível observar o desenvolvimento de fauna e flora características de áreas mais úmidas.

De acordo com o Art. 9º da Lei 12.651 *"É permitido o acesso de pessoas e animais às Áreas de Preservação Permanente para obtenção de água e para realização de atividades de baixo impacto ambiental"*. Dessa forma, os moradores do condomínio têm acesso aos recursos hídricos em questão e podem usufruir de seus benefícios paisagísticos e com finalidades de lazer, desde que não sejam realizadas intervenções por meio de benfeitorias e construções em APP.

# 13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Dessa forma, ficam apresentadas nesse estudo as principais características ambientais do empreendimento Condomínio Fazendinhas Terra do Comendador. As estruturas comuns que compõe o condomínio se mostram bem instaladas e mantidas. Os sistemas de circulação viária, distribuição de água e energia, coleta de lixo e afins são funcionais e atendem às demandas dos moradores sem prejudicar a comunidade dos arredores.

A realização do processo de regularização através do REURB-E é uma forma de garantir a compensação pelas intervenções já realizadas e o funcionamento do empreendimento dentro das normas previstas pelo município de Juiz de Fora. Assim é possível garantir a

ocupação habitacional de forma organizada, sem prejuízos ao meio ambiente ou à população moradora.

A identificação das intervenções ambientais que já foram executadas permite o planejamento para a execução de uma compensação que seja coerente com os danos identificados. Além disso a alocação e identificação definitiva das faixas de APP e fragmentos de Reserva Legal garantem que os mesmos continuem sendo preservados.

Os benefícios acima citados mostram como o REURB-E vai além da simples regularização jurídica, promovendo melhorias ambientais e urbanísticas que beneficiam tanto a população quanto o ecossistema local. A regularização possibilita o estabelecimento de um ambiente mais equilibrado e sustentável, contribuindo diretamente para o planejamento urbano e a conservação ambiental em cidades como Juiz de Fora.

# 14. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

A seguir estão apresentados alguns registros atuais da área do condomínio onde é possível observar as estruturas gerais do empreendimento.

**Figura 37:** Visão geral da via principal de acesso / entrada ao condomínio (R. Flamboyant Mirim / Estrada 07). Fonte: Autor

**Figura 38:** Estruturas de cancela e sinalização na entrada do condomínio. Fonte: Autor

**Figura 39:** Placas de sinalização das ruas internas do condomínio. Fonte: Autor

**Figura 40:** Calçamento poliédrico característico do sistema viário do condomínio. Fonte: Autor

**Figura 41:** Aspecto geral das vias de circulação interna do condomínio. Fonte: Autor

**Figura 42:** Visão de parte da R. Flamboyant Mirim / Estrada 07 com ocorrência de um dos fragmentos de RL no fundo à esquerda. Fonte: Autor

**Figura 43:** Visão de parte da R. Urucum / Estrada 08, com sinalização e visão das lixeiras instaladas pelos moradores na frente das unidades particulares. Fonte: Autor

**Figura 44:** Imagem aérea do Barramento 01. Fonte: Autor

**Figura 45:** Imagem aérea do Barramento 02. Fonte: Autor

**Figura 46:** Imagem aérea geral de parte do condomínio. Fonte: Autor

# 15. REFERÊNCIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA. Plano Diretor Participativo de Juiz de Fora. Juiz de Fora: Prefeitura Municipal, ano de publicação. Disponível em: https://www.pjf.mg.gov.br/desenvolvimentodoterritorio/plano_diretor/apresentacao.php. Acesso em: novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA. Manual de REURB -E – Manual de procedimentos. Juiz de Fora: Prefeitura Municipal, 2022. Disponível em: https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/sesmaur/reurb/arquivos/Manual20220516.pdf. Acesso em: novembro de 2024.

# 16. ANEXOS

- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- Modelo do sistema de tratamento de efluente sanitário adotado – CESAMA;
- Memorial Descritivo fornecimento de água – CESAMA;
- Outorga de Recurso Hídrico dos Barramentos de uso comum.

**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-MG**

**ART OBRA / SERVIÇO**
**Nº MG20253855806**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**SAMUEL WILKE MONTEIRO DE SOUZA**

Título profissional: **ENGENHEIRO FLORESTAL**

RNP: **1416929304**

Registro: **MG0000222337D MG**

Empresa contratada: **BIOSFERA CONSULTORIA AMBIENTAL E ENGENHARIA LTDA**

Registro Nacional: **27003-MG**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **Associação de Proprietários e Moradores Fazendinha Terras do Comendador**

CPF/CNPJ: **06.863.301/0001-25**

**ESTRADA DE CHÁCARA**

Nº: **sn**

Complemento: **Fazendinha Terras do Comendador**

Bairro: **GRAMA**

Cidade: **JUIZ DE FORA**

UF: **MG**

CEP: **36048700**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **01/06/2023**

Valor: **R$ 5.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Privado**

Ação Institucional: **Outros**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**ESTRADA DE CHÁCARA**

Nº: **sn**

Complemento: **Fazendinha Terras do Comendador**

Bairro: **GRAMA**

Cidade: **JUIZ DE FORA**

UF: **MG**

CEP: **36048700**

Data de Início: **01/06/2023**

Previsão de término: **11/04/2025**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **FLORESTAL**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Associação de Proprietários e Moradores Fazendinha Terras do Comendador**

CPF/CNPJ: **06.863.301/0001-25**

**4. Atividade Técnica**

| | Quantidade | Unidade |
|---|---|---|
| 14 - Elaboração | | |
| 40 - Estudo > MEIO AMBIENTE > DIAGNÓSTICO E CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL > DE DIAGNÓSTICO E CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL > #7.2.1.6 - DIAGNÓSTICO AMBIENTAL | 1,00 | un |

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

Trata-se de um estudo técnico ambiental para fins de REURB

**6. Declarações**

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem - CMA vinculada ao Crea-MG, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.crea-mg.org.br/transparencia/lgpd/politica-privacidade-dados. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

**7. Entidade de Classe**

SMEF - Sociedade Mineira de Engenheiros Florestais

**8. Assinaturas**

SAMUEL WILKE MONTEIRO DE SOUZA:10734340605

Assinado de forma digital por SAMUEL WILKE MONTEIRO DE SOUZA:10734340605
Dados: 2025.04.08 16:02:22 -03'00'

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**SA** **5**

_____, _____ de _____ de _____

Local data

gov.br Documento assinado digitalmente MARIANA ZEMIEL DE OLIVEIRA Data: 25/05/2025 17:23:49-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____ _____

**Associaçã** **endador**

**9. Informações**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: 77D4z
Impresso em: 08/04/2025 às 16:00:19 por: , ip: 177.126.235.89



www.crea-mg.org.br atendimento@crea-mg.org.br
Tel: 0800 031 2732 Fax:
CREA-MG Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-MG**

**ART OBRA / SERVIÇO**
**Nº MG20253855806**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais**

INICIAL

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R$ 103,03** Registrada em: **08/04/2025** Valor pago: **R$ 103,02** Nosso Número: **8607717101**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: 77D4z
Impresso em: 08/04/2025 às 16:00:21 por: , ip: 177.126.235.89



www.crea-mg.org.br atendimento@crea-mg.org.br
Tel: 0800 031 2732 Fax:
CREA-MG Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

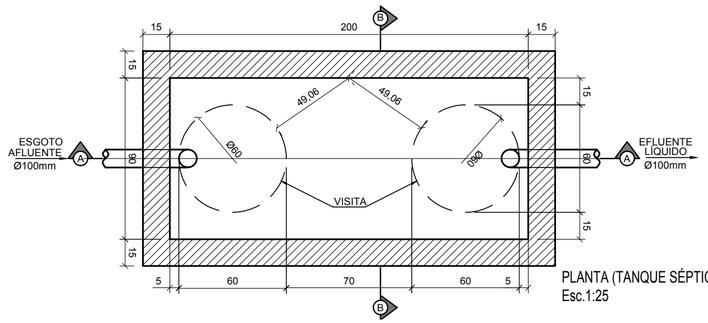


PLANTA (TANQUE SÉPTICO)
Esc.1:25

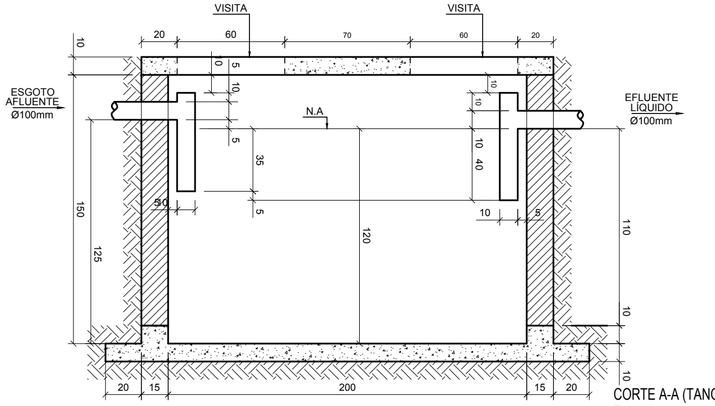


CORTE A-A (TANQUE SÉPTICO)
Esc.1:25

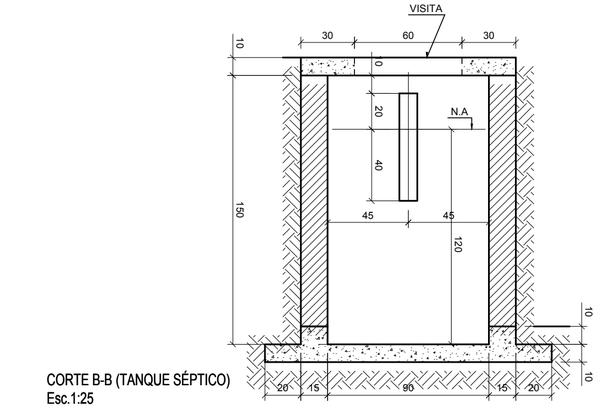


CORTE B-B (TANQUE SÉPTICO)
Esc.1:25

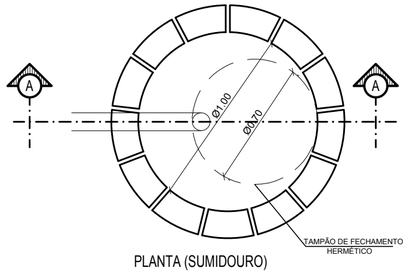


PLANTA (SUMIDOURO)
Esc.1:25

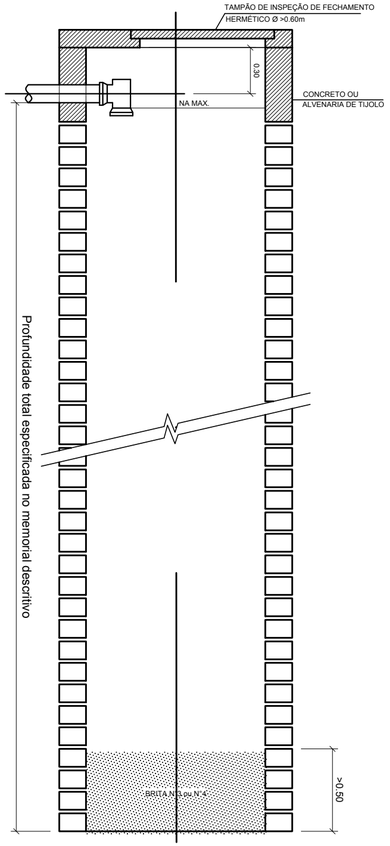


CORTE A-A (SUMIDOURO)
Esc.1:25

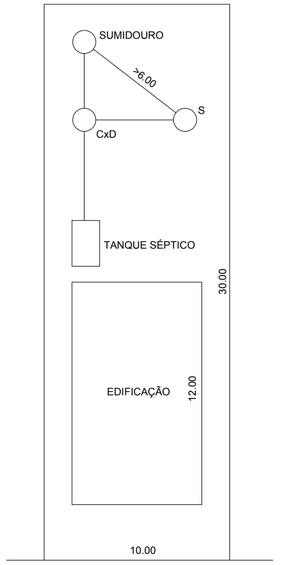


SITUAÇÃO DAS UNIDADES
Sem Esc.

NORMAS

1- Para se determinar o coeficiente de infiltração, deverá ser feito o ensaio no terreno, conforme a norma de ABNT-NBR 7229/82 e determinar as dimensões do sumidouro pela tabela abaixo:

TABELA DE PROFUNDIDADE DO SUMIDOURO PARA DIÂMETRO DE 1m, DE ACORDO COM O ENSAIO DE INFILTRAÇÃO NO TERRENO.

| Coef.de infiltração (1/m² x dia) | Prof.do sumidouro Ø = 1,00m ( m ) |
|---|---|
| 20 | 11,70 |
| 30 | 7,70 |
| 40 | 5,70 |
| 50 | 4,50 |
| 60 | 3,70 |
| 70 | 3,20 |
| 80 | 2,70 |
| 90 | 2,40 |

2- O lençol freático (nível de água no fundo do poço) deve permanecer a 1,50m, abaixo do fundo do sumidouro;

3- Podem ser construídos tantos sumidouros, quantos necessários com diâmetro de 1m, desde que a soma das profundidades de todos eles seja igual à determinada pela tabela, e atenda ao ítem 2;

4- Casos não enquadrados nesta solução, deverão ser dimensionados, por outras alternativas previstas na mesma forma;

5- Este dimensionamento será feito OBRIGATÓRIAMENTE por um engenheiro.

NOTA :

Caso o usuário resolva utilizar modelos disponíveis no mercado, o mesmo deverá comprovar que atendem as normas NBR da ABNT 7229 e 13969.

No caso de fossas sépticas existentes, as mesmas poderão ser aceitas caso seja apresentado laudo de profissional habilitado sobre o atendimento às normas citadas.

## CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO (Cx. D)

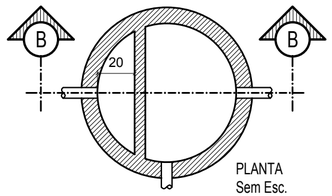


PLANTA
Sem Esc.

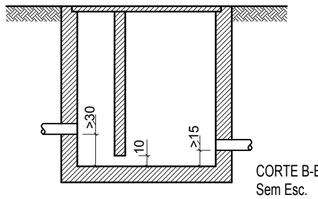


CORTE B-B
Sem Esc.

CESAMA
CIA. DE SANEAMENTO MUNICIPAL
DRDE
DIR. DESENVOLV. E EXPANSÃO
DEPO
DEPARTAMENTO DE PROJETOS

**SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO**
*TANQUE SÉPTICO P/ RESIDÊNCIAS UNIFAMILIARES*
*SUMIDOURO SEM ENCHIMENTO COM PROFUNDIDADE A SER DETERMINADA PELO ENSAIO DE INFILTRAÇÃO*

NÚMERO PROJETO: **MODELO TS - 01**

ESCALA: *INDICADA* | FOLHA: *01/01* | DESENHISTA: *ESantos*

| Nº | REVISÃO | DATA |
|---|---|---|
| 0 | EMISSÃO INICIAL | 31/08/07 |

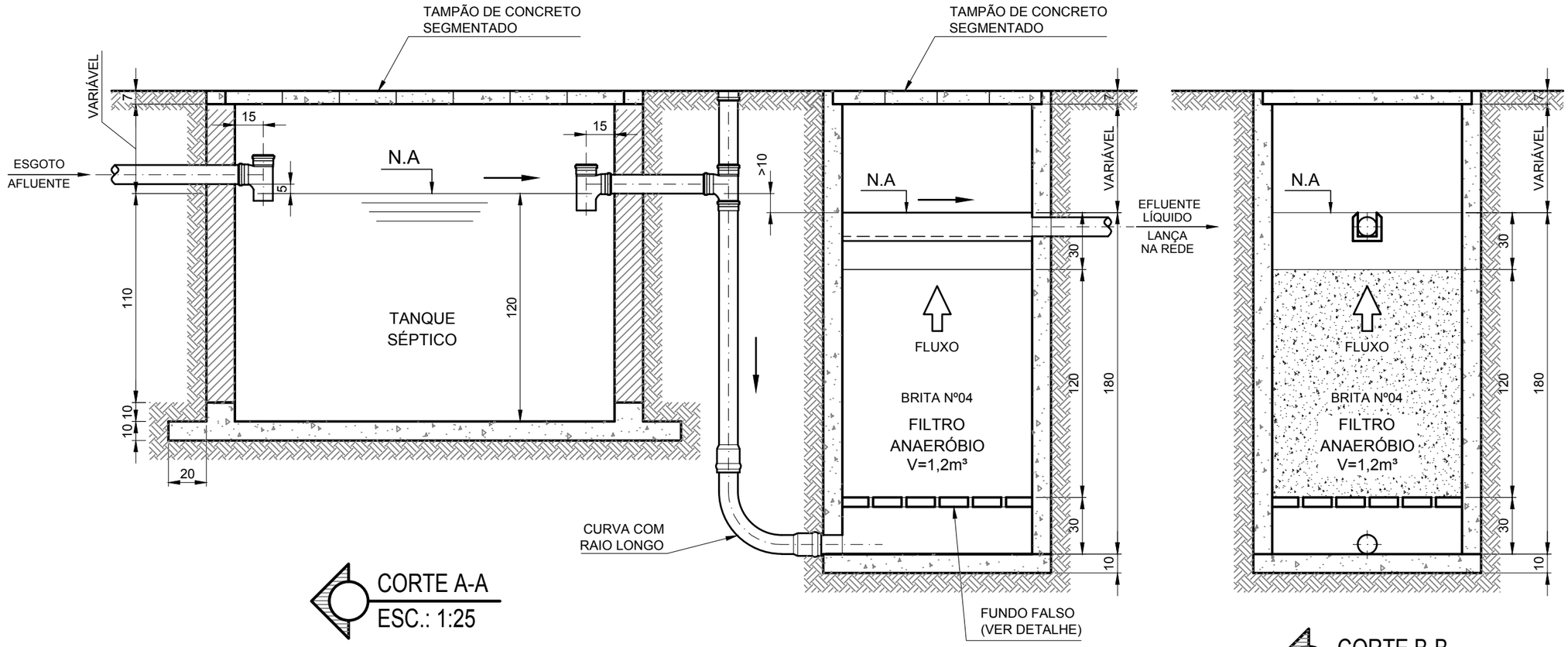


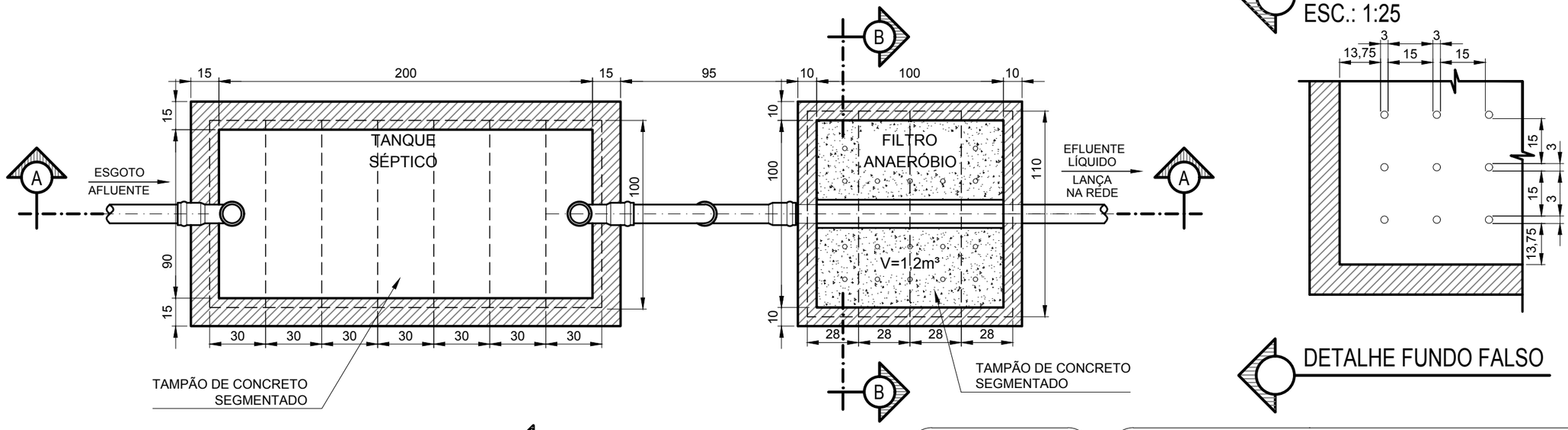


| ESCALA: | 1:1 | FOLHA: A3 420 x 297 |
|---|---|---|
| CONFIGURAÇÃO PENAS | | |
| PENA | COR | ESP |
| 1 | 7 | 0,1 |
| 2 | 7 | 0,2 |
| 3 | 7 | 0,3 |
| 4 | 7 | 0,4 |
| 5 | 7 | 0,5 |
| 6 | 7 | 0,6 |
| 7 | 7 | 0,1 |
| 8 | 7 | 0,1 |
| 9 | 9 | 0,1 |
| 10 | 1 | 1,0 |
| 37 | 5 | 0,2 |
| 40 | 40 | 1,0 |
| 41 | 41 | 0,1 |
| 50 | 50 | 0,1 |
| 80 | 3 | 0,1 |
| 92 | 3 | 1,0 |
| 130 | 4 | 1,0 |
| 131 | 4 | 0,1 |
| 180 | 5 | 1,0 |
| 181 | 5 | 0,2 |
| 210 | 6 | 1,0 |
| 211 | 6 | 0,1 |

CESAMA
CIA. DE SANEAMENTO MUNICIPAL
DRTO
DIR. TÉCNICA OPERACIONAL
DEPO
DEPARTAMENTO DE PROJETOS

**TANQUE SÉPTICO E FILTRO ANAERÓBIO PARA 01 DOMICÍLIO**

*PLANTA BAIXA, CORTES E DETALHES*

NÚMERO PROJETO: MODELO TS - 02

| ESCALA: | FOLHA: | DESENHISTA: |
|---|---|---|
| *Indicada* | *Única* | *esantos* |

| Nº | REVISÃO | DATA |
|---|---|---|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

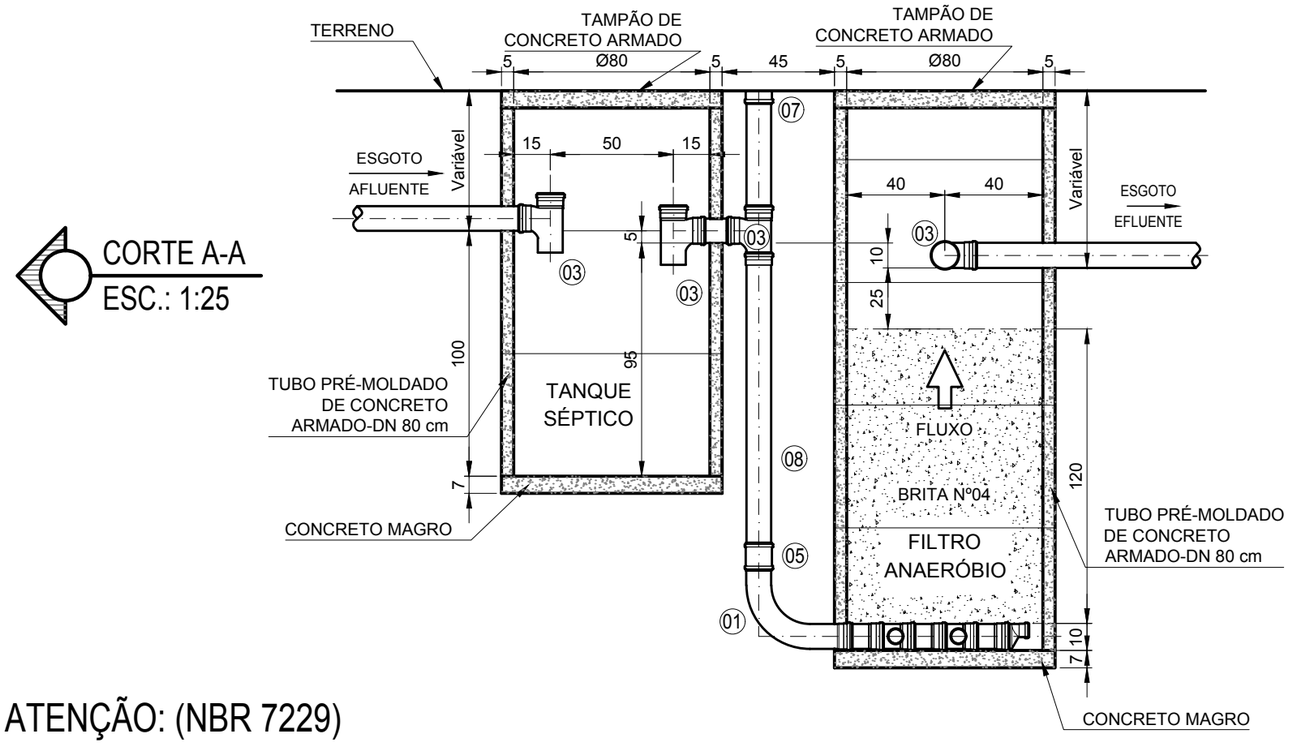


CORTE A-A
ESC.: 1:25

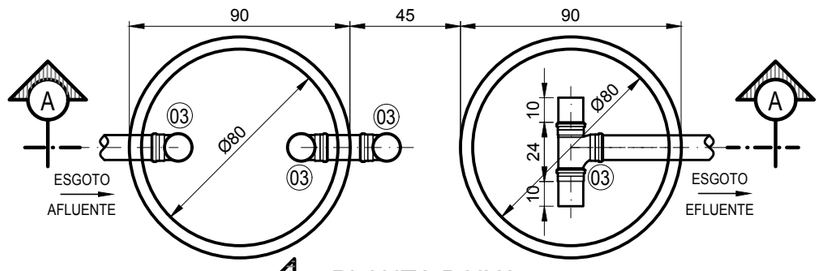


PLANTA BAIXA
ESC.: 1:25

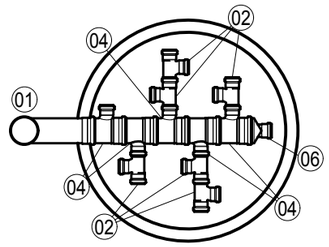


DETALHE DO BARRILETE DO FILTRO
ESC.: 1:25

## ATENÇÃO: (NBR 7229)

1 - Esta solução visa a atender áreas carentes, com concessão técnica, onde o consumo de água seja igual ou inferior a 15m³/mes.
Consumos maiores caraterizam áreas que solicitam maior porte nas unidades.
Per Capita adotada: 120 l/habitante dia.
Habitantes por lote: 4 pessoas (média IBGE 2000: 3,3 hab).
Consumo: 14400 l/mes=15m³/mes.

2 - Este procedimento visa lançar diretamente nos córregos ou drenagem pluvial, o efluente tratado após o filtro aneróbio.

3 - É obrigatório a existência de caixa de gordura, uma vez que não é permitido seu lançamento no tanque (fossa) séptico.

4 - Quando for implantado a rede de esgotos sanitários nos fundos junto ao córrego, será obrigatório o lançamento destes esgotos nesta rede.

5 - O lodo do tanque (fossa) deve ser retirado periódicamente com pá de cabo longo e colocado em sacos de até 100 litros. Deve ser enviado ao caminhão de lixo para o Aterro Sanitário. O líquido não deve ser retirado do tanque, devendo permanecer neste, para permitir o tratamento futuro pelas bactérias.

6 - Os tubos de concreto armado devem ser rejuntados com argamassa de cimento e areia, traço 1:3.

7 - As superfícies internas do tanque e do filtro devem ser impermeabilizadas com nata de cimento e sika nº01 pintada com brocha no traço: 1 litro de sika nº01 para cada 25kg de cimento, mais água para dar a consistência necessária a pintura. Deve ser aplicada uma segunda demão após 24 horas.

8 - Para iniciar o funcionamento encher o Tanque Séptico com água.

9 - A saída do Filtro Anaeróbio tem que estar acima do nivel máximo da água do córrego.

| ESCALA: 1:1 | FOLHA: A3 420 x 297 |
|---|---|

| CONFIGURAÇÃO PENAS | | |
|---|---|---|
| PENA | COR | ESP |
| 1 | 7 | 0,1 |
| 2 | 7 | 0,2 |
| 3 | 7 | 0,3 |
| 4 | 7 | 0,4 |
| 5 | 7 | 0,5 |
| 6 | 7 | 0,6 |
| 7 | 7 | 0,1 |
| 8 | 7 | 0,1 |
| 9 | 9 | 0,1 |
| 10 | 1 | 1,0 |
| 37 | 5 | 0,2 |
| 40 | 40 | 1,0 |
| 41 | 41 | 0,1 |
| 50 | 50 | 0,1 |
| 80 | 3 | 0,1 |
| 92 | 3 | 1,0 |
| 130 | 4 | 1,0 |
| 131 | 4 | 0,1 |
| 180 | 5 | 1,0 |
| 181 | 5 | 0,2 |
| 210 | 6 | 1,0 |
| 211 | 6 | 0,1 |

### *LISTA DE MATERIAIS - PVC P/ ESGOTOS*

| *ITEM* | *DESCRIÇÃO* | *DN* | *QUANT.* | *UNID.* |
|---|---|---|---|---|
| *01* | CURVA 90° COM RAIO LONGO | 100 | 01 | un. |
| *02* | TE | 50 | 06 | un. |
| *03* | TE | 100 | 04 | un. |
| *04* | TE DE REDUÇÃO | 100x50 | 05 | un. |
| *05* | LUVA DE CORRER | 100 | 01 | un. |
| *06* | REDUÇÃO | 100x50 | 01 | un. |
| *07* | CAP | 100 | 01 | un. |
| *08* | TUBO PONTA e BOLSA (L=1500mm) | 100 | 01 | un. |
| - | TUBO COM PONTAS (L=6000mm) | 100 | 01 | un. |
| - | TUBO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO ARMADO COM 50cm | 800 | 08 | un. |
| - | TAMPÃO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO ARMADO | 800 | 02 | un. |

ÁREAS CARENTES

CESAMA
CIA. DE SANEAMENTO MUNICIPAL
DRTO
DIR. TÉCNICA OPERACIONAL
DEPO
DEPARTAMENTO DE PROJETOS

**TANQUE SÉPTICO E FILTRO ANAERÓBIO PARA 01 DOMICÍLIO**
*PLANTA BAIXA, CORTES E DETALHES*

NÚMERO PROJETO: MODELO TS - 03

| ESCALA: | FOLHA: | DESENHISTA: |
|---|---|---|
| *Indicada* | *Única* | *esantos* |

| Nº | REVISÃO | DATA |
|---|---|---|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

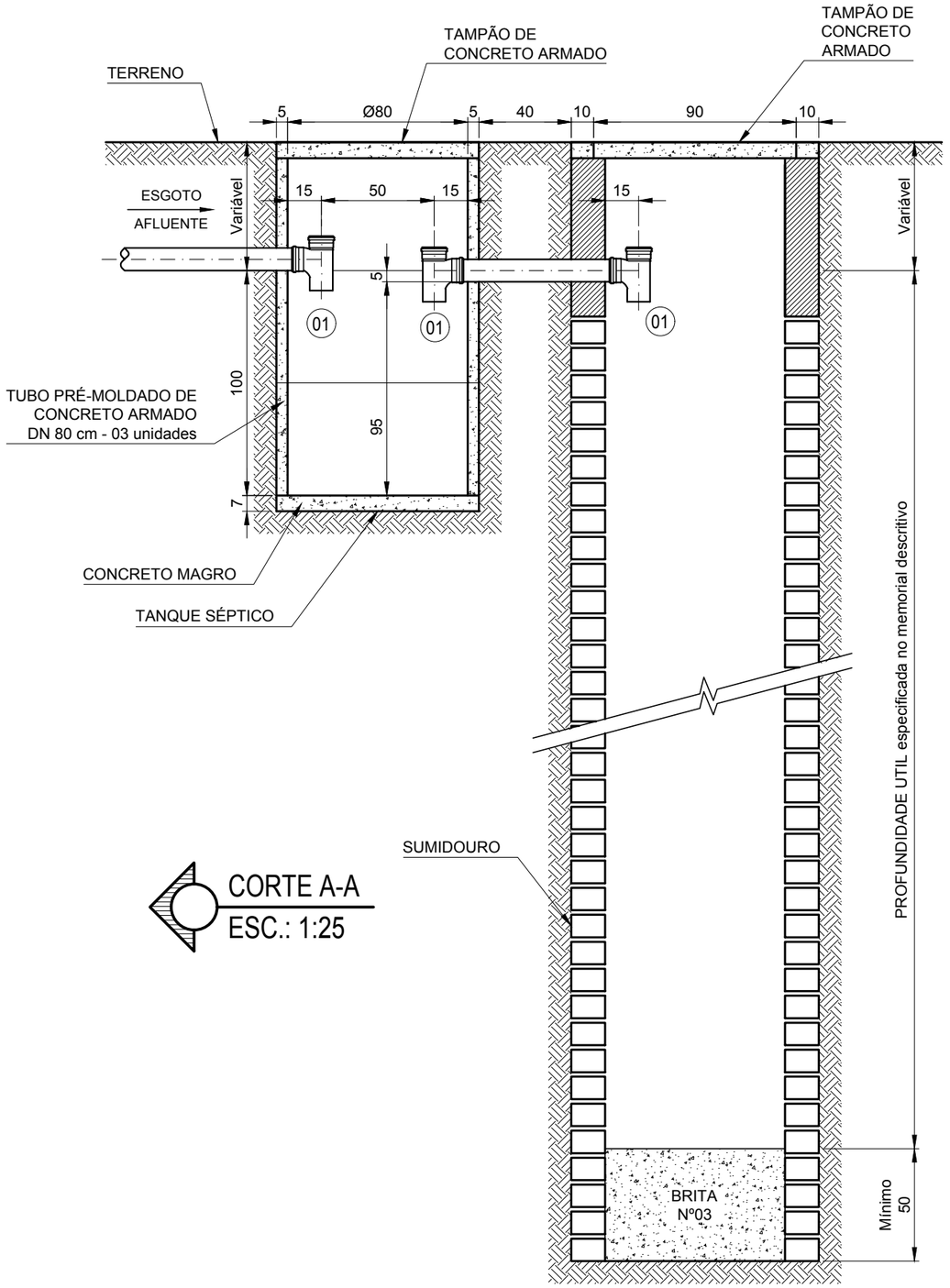


CORTE A-A
ESC.: 1:25

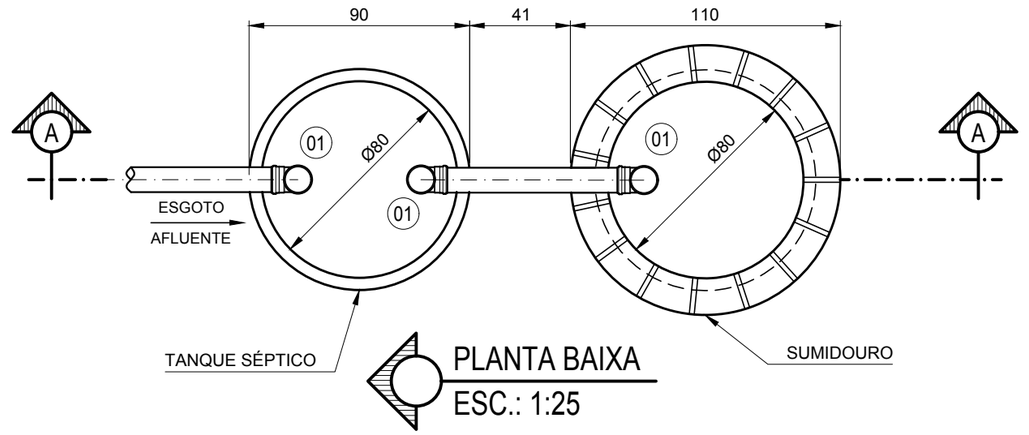


PLANTA BAIXA
ESC.: 1:25

ATENÇÃO: (NBR 7229)

1 - Esta solução visa a atender áreas carentes, com concessão técnica, onde o consumo de água seja igual ou inferior a 15m³/mes.
Consumos maiores caraterizam áreas que solicitam maior porte nas unidades.
Per Capita adotada: 120 l/habitante dia.
Habitantes por lote: 4 pessoas (média IBGE 2000: 3,3 hab).
Consumo: 14400 l/mes=15m³/mes.

2 - É obrigatório a existência de caixa de gordura, uma vez que não é permitido seu lançamento no tanque (fossa) séptico.

3 - Quando for implantado a rede de esgotos sanitários que permita o atendimento, será obrigatório o lançamento destes esgotos nesta rede.

4 - Os tubos de concreto armado devem ser rejuntados com argamassa de cimento e areia, traço 1:3.

5 - A superfície interna do tanque deve ser impermeabilizada com nata de cimento e sika nº 01 pintada com brocha no traço: 1 litro de sika nº01 para cada 25kg de cimento, mais água para dar a consistência necessária a pintura. Deve ser aplicada uma segunda demão após 24 horas.

6 - O sumidouro deve ter diâmetro interno de 80cm (externo 1,10cm) com paredes de tijolos sem argamassa apoiados uns sobre os outros (vide detalhe). Deve-se fazer o ensaio de permeabilidade que dará a profundidade do sumidouro. Caso não se faça ensaio de permeabilidade adotar a profundidade útil de 8 metros. Pode-se dividir em 2 sumidouros com 4 metros cada, ou 3 unidades com 2,7 metros cada, etc. O fundo do sumidouro deve estar com 1,5 metros acima do lençol freático.

7 - Para iniciar o funcionamento encher o Tanque Séptico com água.

8 - Caso o usuário resolva utilizar modelos disponíveis no mercado, o mesmo deverá comprovar que atendam as normas NBR da ABNT 7229 e 13969.

9 - No caso de fossas sépticas existentes, as mesmas poderão ser aceitas caso seja apresentado laudo profissional habilitado sobre o atendimento às normas citadas.

ÁREAS CARENTES

## *LISTA DE MATERIAIS - PVC P/ ESGOTOS*

| *ITEM* | *DESCRIÇÃO* | *DN* | *QUANT.* | *UNID.* |
|---|---|---|---|---|
| *01* | TE | 100 | 03 | un. |
| *02* | TUBO COM PONTAS | 100 | 1,00 | m |

CESAMA
CIA. DE SANEAMENTO MUNICIPAL
DRDE
DIR. DESENVOLV. E EXPANSÃO
DEPO
DEPARTAMENTO DE PROJETOS

**TANQUE SÉPTICO COM SUMIDOURO - 01 DOMICÍLIO**
*PLANTA BAIXA, CORTES E DETALHES*

NÚMERO PROJETO: MODELO TS - 04

| ESCALA: | FOLHA: | DESENHISTA: |
|---|---|---|
| *Indicada* | *Única* | |

| Nº | REVISÃO | DATA |
|---|---|---|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

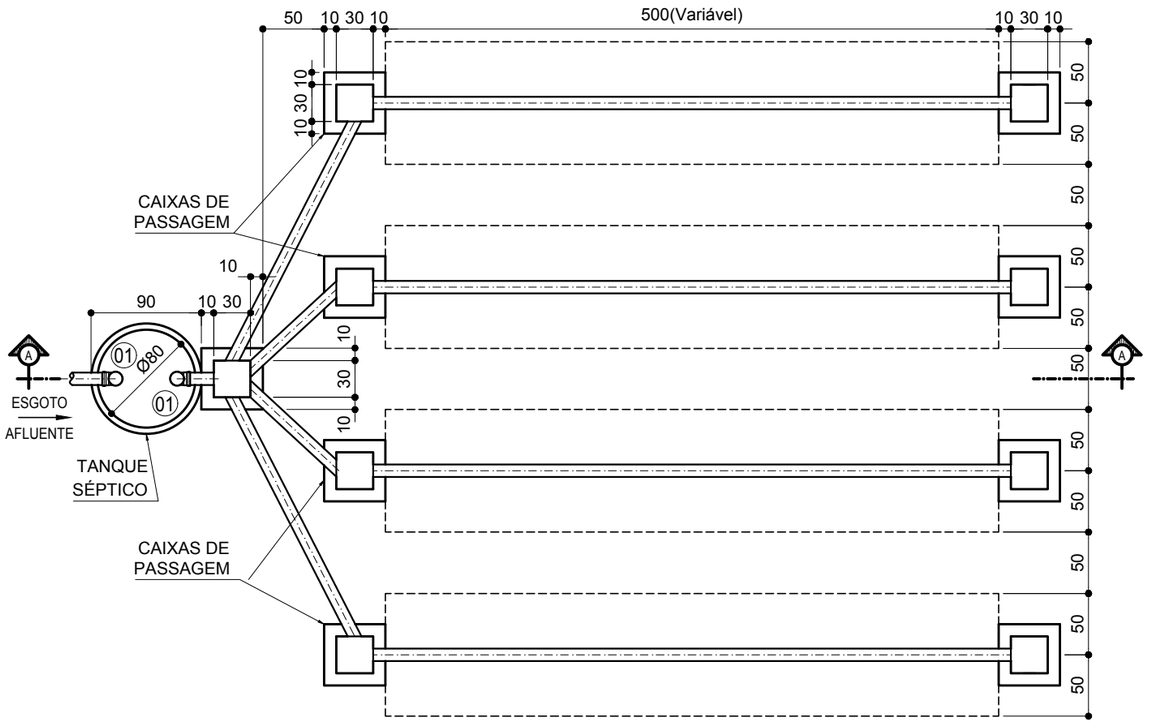


PLANTA BAIXA
ESC.: 1:50

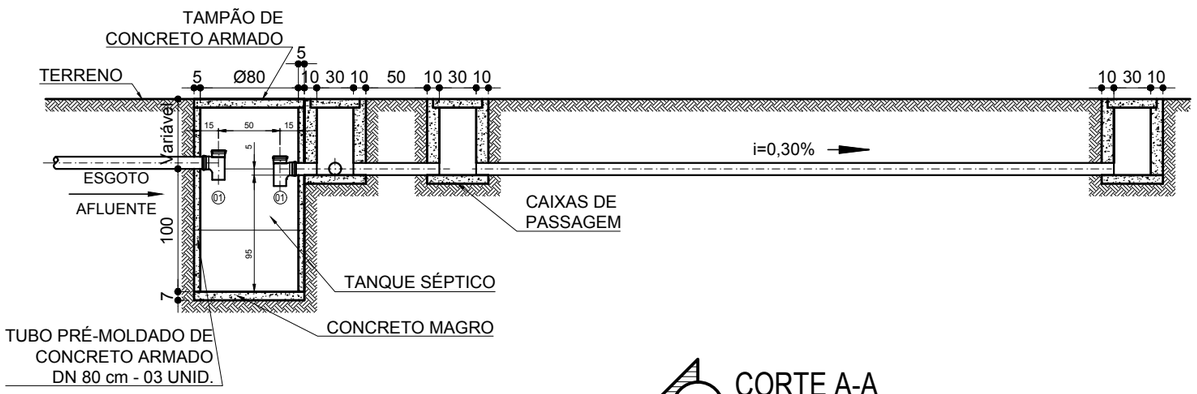


CORTE A-A
ESC.: 1:50

## ATENÇÃO: (NBR 7229)

1 - Esta solução visa a atender áreas carentes, com concessão técnica, onde o consumo de água seja igual ou inferior a 15m³/mes.
Consumos maiores caraterizam áreas que solicitam maior porte nas unidades.
Per Capita adotada: 120 l/habitante dia.
Habitantes por lote: 4 pessoas (média IBGE 2000: 3,3 hab).
Consumo: 14400 l/mes=15m³/mes.

2 - É obrigatório a existência de caixa de gordura, uma vez que não é permitido seu lançamento no tanque (fossa) séptico.

3 - Quando for implantado a rede de esgotos sanitários que permita o atendimento, será obrigatório o lançamento destes esgotos nesta rede.

4 - Os tubos de concreto armado devem ser rejuntados com argamassa de cimento e areia, traço 1:3.

5 - A superfície interna do tanque deve ser impermeabilizada com nata de cimento e sika nº 01 pintada com brocha no traço: 1 litro de sika nº01 para cada 25kg de cimento, mais água para dar a consistência necessária a pintura. Deve ser aplicada uma segunda demão após 24 horas.

6 - Valas de filtração: sair do tanque com tubos de PVC para esgotos com Ø100mm e furados a cada 20cm com #1/2" (ou adotar tubo para irrigação furados com o mesmo diâmetro). Devem ser recobertos igual ou acima de 50cm. A largura mínima da vala será de 50cm. Duas valas de infiltração devem ser construídas no mínimo. A declividade da tubulação deve ser 0,3% a 0,5%. O espaço entre as valas é de 50cm no mínimo. Deve-se fazer o ensaio de permeabilidade que dará a área a ser construída da vala infiltrada. Quando não se fizer o ensaio, a dimensão mínima deve ser de 27,5m² (vide detalhe 2). O fundo das valas deverá ter uma camada de 5cm de brita nº01 e este deve estar a 1,5m acima do lençol freático.

7 - Para iniciar o funcionamento encher o Tanque Séptico com água.

8 - Caso o usuário resolva utilizar modelos disponíveis no mercado, o mesmo deverá comprovar que atendam as normas NBR da ABNT 7229 e 13969.

9 - No caso de fossas sépticas existentes, as mesmas poderão ser aceitas caso seja apresentado laudo profissional habilitado sobre o atendimento às normas citadas.

## *LISTA DE MATERIAIS - PVC P/ ESGOTOS*

| *ITEM* | *DESCRIÇÃO* | *DN* | *QUANT.* | *UNID.* |
|---|---|---|---|---|
| *01* | TE | 100 | 02 | un. |
| *02* | TUBO COM PONTAS | 100 | 30,00 | m |

ÁREAS CARENTES

CESAMA
CIA. DE SANEAMENTO MUNICIPAL
DRDE
DIR. DESENVOLV. E EXPANSÃO
DEPO
DEPARTAMENTO DE PROJETOS

**TANQUE SÉPTICO COM VALA DE INFILTRAÇÃO - 01 DOMICÍLIO**
*PLANTA BAIXA, CORTES E DETALHES*

NÚMERO PROJETO: MODELO TS - 05

| ESCALA: | FOLHA: | DESENHISTA: |
|---|---|---|
| *Indicada* | *Única* | *esantos* |

| Nº | REVISÃO | DATA |
|---|---|---|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

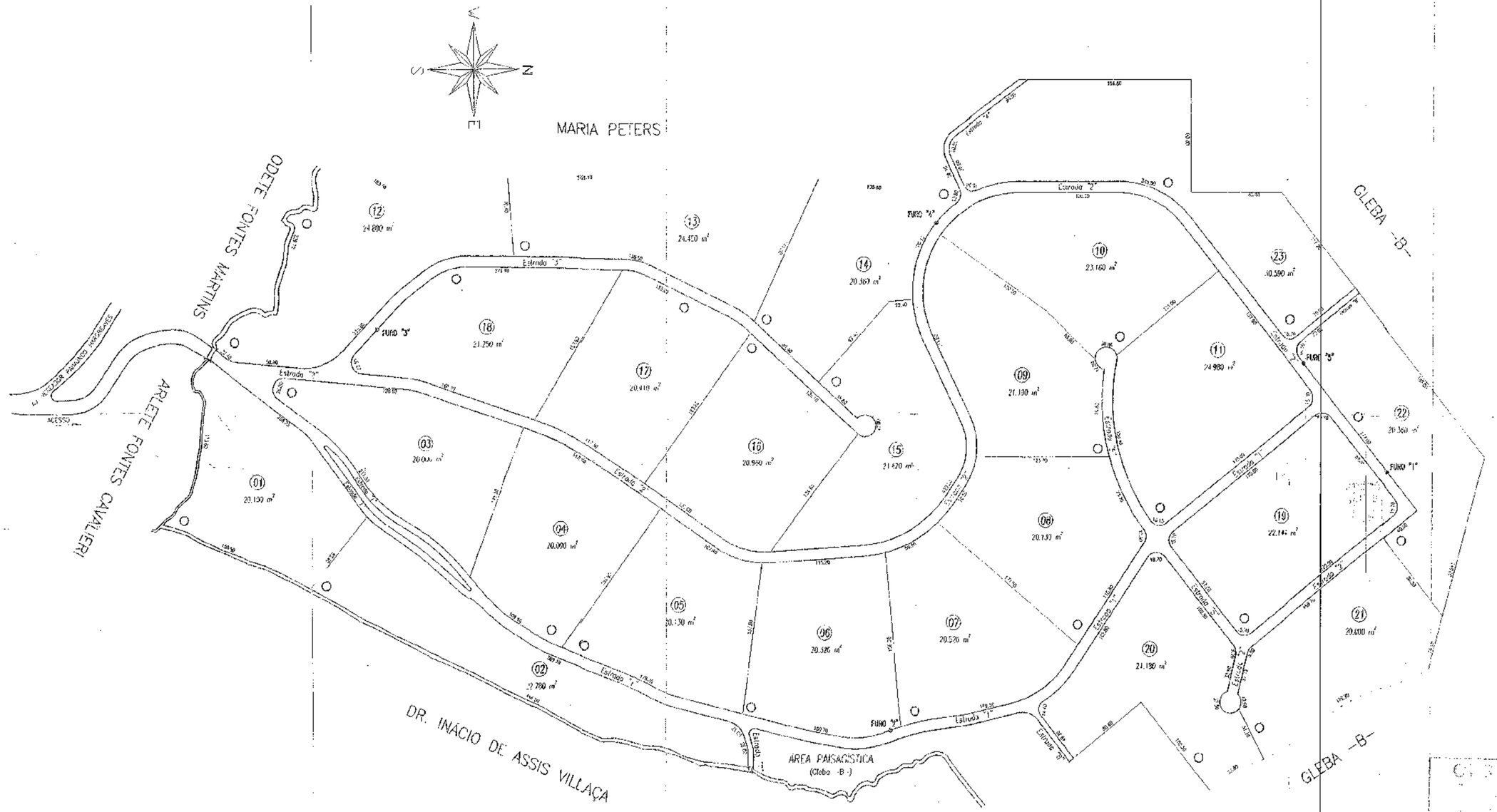


GLEBA

03.01 11.05.2001

# Fazendinhas do Belo Vale

Gleba A - Matrícula 43.428 - 3º Ofício do Registro de Imóveis

1:2.000

Locação dos Surricouros e Furos de Sondagem

MAI01

01/03

# C E R T I F I C A D O

Portaria nº. 2006277/2023 de 17/11/2023
Outorga de direito de uso de águas públicas estaduais.
Prc.55976/2023. Outorgante: URGA Zona da Mata.

| | |
|---|---|
| Outorgado(s) | **Associação dos Moradores e Proprietários da Fazendinhas Terra do Comendador** |
| CPF/CNPJ | **06.863.301/0001-25** |
| Curso d'água | **Ribeirão das Rosas** |
| Bacia Estadual | **Rio Paraibuna** |
| Bacia Federal | **Rio Paraíba do Sul** |
| Coordenadas Geográficas | **Lat 21°40'13,87"S e Long 43°17'45,92"W** |
| Modo de uso | **05 - Barramento Em Curso De Água, Sem Captação** |
| Prazo | **35 (trinta e cinco) anos** |
| Município(s) | **Juiz de Fora** |

Obrigação do Outorgado: Respeitar normas do Código de Águas e Legislação do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, bem como cumprir integralmente as condicionantes descritas na portaria. Esta outorga não exime o Outorgado de obter certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal, inclusive aqueles pertinentes à regularização ambiental, tais como: autorização para intervenção em área de preservação permanente e supressão de vegetação (Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental – DAIA) e manifestação do órgão gestor em caso de a intervenção se dar em unidade de conservação, suas zonas de amortecimento ou áreas circundantes.

**Ubá, 17/11/2023**

**Sandra Aparecida Moreira Scheffer**
**Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas**

# C E R T I F I C A D O

Portaria nº. 2006378/2023 de 22/11/2023
Outorga de direito de uso de águas públicas estaduais.
Prc.55975/2023. Outorgante: URGA Zona da Mata.

| | |
|---|---|
| Outorgado(s) | **Associação de Proprietários e Moradores Fazendinha Terras do Comendador** |
| CPF/CNPJ | **06.863.301/0001-25** |
| Curso d'água | **Ribeirão Das Rosas** |
| Bacia Estadual | **Rio Paraibuna** |
| Bacia Federal | **Rio Paraíba do Sul** |
| Coordenadas Geográficas | **Lat 21°40'20,23"S e Long 43°17'43,76"W** |
| Modo de uso | **05 - Barramento Em Curso De Água, Sem Captação** |
| Prazo | **35 anos** |
| Município(s) | **Juiz de Fora** |

Obrigação do Outorgado: Respeitar normas do Código de Águas e Legislação do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, bem como cumprir integralmente as condicionantes descritas na portaria. Esta outorga não exime o Outorgado de obter certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal, inclusive aqueles pertinentes à regularização ambiental, tais como: autorização para intervenção em área de preservação permanente e supressão de vegetação (Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental – DAIA) e manifestação do órgão gestor em caso de a intervenção se dar em unidade de conservação, suas zonas de amortecimento ou áreas circundantes.

**Ubá, 22/11/2023**

**Sandra Aparecida Moreira Scheffer**
**Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas**

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

# CERTIDÃO

CNPJ DO ÓRGÃO: 17.387.481/0001-32

**CERTIDÃO DE USO ISENTO DE OUTORGA**

TRAVESSIA PARA BUEIRO

O Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM certifica que o(s) bueiro(s) que serve(m) como travessia ou se constitui com parte de sistema de drenagem de rodovia ou ferrovia, solicitado no curso d'água RIBEIRÃO DAS ROSAS, no ponto de coordenada geográfica de latitude 21°40'33,63"S e de longitude 43°17'35,87"W, requerida por ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS E MORADORES FAZENDINHA TERRAS DO COMENDADOR, portador do CPF/CNPJ Nº 06.863.301/0001-25, no Município de JUIZ DE FORA, encontra-se regularizada, nos termos da Portaria IGAM nº 48, de 04 de outubro de 2019, conforme dados fornecidos pelo(a) requerente em formulário próprio, sendo dispensada de outorga de direito de uso de recursos hídricos.

Esta certidão poderá ser cancelada caso sejam descumpridas as condições estabelecidas no primeiro parágrafo.

Certificamos, ainda, que caso as condições ora apresentadas pelo requerente se alterem, faz-se necessário comunicação a este Instituto para reavaliação do caso.

Esta certidão não dispensa nem substitui a obtenção, pelo(a) usuário(a) de recursos hídricos, de certidões, atestados, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, inclusive aquelas pertinentes à regularização ambiental, tais como: licenciamento ambiental, autorização para intervenção em área de preservação permanente e supressão de vegetação (Autorizativo para Intervenção Ambiental) e manifestação do órgão gestor, caso a intervenção seja em Unidade de Conservação, suas zonas de amortecimento ou áreas circundantes.

Esta Certidão produz, perante terceiros, os mesmos efeitos jurídicos de outorga de direito de uso de recursos hídricos, sujeitando o(a) usuário(a) de recursos hídricos à fiscalização do Estado e, no que couber, às penalidades contidas na legislação de recursos hídricos.

CERTIDÃO VÁLIDA POR 10 (DEZ) ANOS A CONTAR DA DATA DE EMISSÃO.

Ubá, 30 de outubro de 2023

Sandra Aparecida Moreira Scheffer

**Coordenador(a)**
**Unidade Regional de Gestão das Águas - Urga - ZM**

(Conforme delegação de competência estabelecida pelo Artigo 9º do Decreto 47.866 de 19 de fevereiro de 2020, delegada pela Portaria Igam n° 30, de 09 de agosto de 2022)

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Aparecida Moreira Scheffer**, **Gerente**, em 31/10/2023, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **76065196** e o código CRC **D6300734**.

**Referência:** Processo nº 1370.01.0042767/2023-49 SEI nº 76065196

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

# CERTIDÃO

## CERTIDÃO DE CADASTRO DE TRAVESSIA DE BUEIRO AÉREO

O INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS – IGAM certifica que a travessia de bueiro solicitada no RIBEIRÃO DAS ROSAS, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 21°40'20,42"S e de longitude 43°17'43,58", requerida por ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS E MORADORES FAZENDINAS TERRAS DO COMENDADOR, portador do CPF/CNPJ Nº 06.863.301/0001-25 , no Município de Juiz de Fora , encontra-se regularizada, Portaria IGAM nº 48/2019, conforme dados fornecidos pelo(a) requerente em formulário próprio, sendo dispensada de outorga de direito de uso de recursos hídricos.

Sandra Aparecida Moreira Scheffer

Nome do Coordenador da Urga

Unidade Regional de Gestão das Águas do Instituto Mineiro de Gestão das Águas

Urga-Zm

Ubá/MG, 14 de SETEMBRO de 2023

(Conforme delegação de competência contida na Portaria IGAM nº 012, de 02 de maio de 2018).

**CERTIDÃO VÁLIDA POR DEZ (ANOS) A CONTAR DA DATA DE EMISSÃO.**

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Aparecida Moreira Scheffer**, **Gerente**, em 26/09/2023, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **73319413** e o código CRC **8E7DD27E**.

**Referência:** Processo nº 1370.01.0042769/2023-92 SEI nº 73319413

# PROJETO TÉCNICO DE RECONSTITUIÇÃO DA FLORA – PTRF

Projeto Consolidado para Compensação Ambiental por Intervenções Ambientais em atendimento ao REURB

Condomínio Fazendinhas Terra do Comendador

CNPJ 06.863.301/0001-25

Juiz de Fora – MG

16 de junho de 2025

Avenida Barão do Rio Branco 3500 - sala 803
Alto dos Passos - Juiz de Fora / MG
(32)4141-4871
www.consultoriabiosfera.com.br
arenamento@consultoriabiosfera.com.br

# ÍNDICE

**REQUERENTE** 4

**RESPONSABILIDADE TÉCNICA** 4

**1. INTRODUÇÃO** 5

**2. OBJETIVOS** 6

**2.1. GERAL** 6
**2.2. ESPECÍFICOS** 6

**3. CARACTERIZAÇÃO EDÁFICA, HÍDRICA E CLIMÁTICA** 6

**3.1. CARACTERIZAÇÃO EDÁFICA** 7
**3.2. CARACTERIZAÇÃO HÍDRICA** 8
**3.3. CARACTERIZAÇÃO CLIMÁTICA** 8

**4. CARACTERIZAÇÃO BIÓTICA** 10

**4.1. FLORA** 10

**5. JUSTIFICATIVAS DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL E LOCAÇÃO DO PTRF** 11

**6. RECONSTITUIÇÃO DA FLORA** 14

**7. ESPÉCIES INDICADAS** 15

**7.1. GRUPOS SUCESSIONAIS E ESPAÇAMENTO** 15
**7.2. ESPAÇAMENTO** 16
**7.3. SELEÇÃO DAS ESPÉCIES** 16

**8. IMPLANTAÇÃO** 18

**8.1. COMBATE A FORMIGAS** 18
**8.1.1. Controle inicial no pré-plantio** 19
**8.1.2. Controle no plantio** 19
**8.2. PREPARO DO SOLO** 19
**8.2.1. Capina** 20
**8.2.2. Coveamento** 20
**8.2.3. Coroamento** 20



Biosfera – Consultoria Ambiental e Engenharia Ltda.
Av. Barão do Rio Branco, 3500 Sala 603 – Centro, Juiz de Fora/MG
atendimento@consultoriabiosfera.com.br (32) 4141- 4871 CEP 36.025-020

**8.3. ADUBAÇÃO** 20
**8.4. PLANTIO** 21
**8.5. CERCAMENTO DAS ÁREAS** **21**
**8.6. TRATOS CULTURAIS** **21**
**8.6.1. CAPINA/COROAMENTO** 22
**8.6.2. ADUBAÇÃO DE COBERTURA** 22
**8.6.3. MANUTENÇÃO DA CERCA** 23
**8.6.4. COMBATE À FORMIGA (PÓS-PLANTIO)** 23
**8.7. REPLANTIO** **23**
**8.8. IDENTIFICAÇÃO DO PLANTIO** **23**

**9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA 24**

**10. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DE RESULTADOS 24**

**11. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS 26**

**12. ANEXO 29**

**12.1. ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA 29**



Biosfera – Consultoria Ambiental e Engenharia Ltda.
Av. Barão do Rio Branco, 3500 Sala 603 – Centro, Juiz de Fora/MG
atendimento@consultoriabiosfera.com.br (32) 4141- 4871 CEP 36.025-020

**REQUERENTE**

**Empreendimento**: Condomínio Fazendinhas Terra do Comendador

**Responsável legal**: Associação dos Moradores e Proprietários da Fazendinhas Terra do Comendador

**CNPJ**: 06.863.301/0001-25

**Endereço**: Estrada de Chácara, Km 0 – Bairro Filgueiras CEP: 36.048-700

**Município**: Juiz de Fora – MG

**RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**Empresa:** Biosfera Consultoria Ambiental e Engenharia Ltda.

**CNPJ:** 11.292.818/0001-41

**Endereço:** Av. Barão do Rio Branco, 3.500/Sala 603 - Passos - CEP 36.025-020

**Município:** Juiz de Fora/MG

**Telefone:** (32) 4141-4871

**E-mail:** atendimento@consultoriabiosfera.com.br

**Responsável Técnico:** Samuel Wilke M. de Souza – Eng. Florestal - CREA/MG 222337/D

**ART:** MG20253971936

## 1. INTRODUÇÃO

Com o avanço das leis que disciplinam a ação humana sobre os recursos naturais, cada vez mais a recomposição florestal tem sido exigida, fazendo com que a qualidade ambiental se torne cada vez mais presente. Ainda que os reflorestamentos não atinjam o status de uma floresta primária, ele fornecerá diversos benefícios para o solo, a fauna, a água e suas interações, melhorando o ambiente e, consequentemente, a qualidade de vida da população local.

A recomposição florestal beneficiará a fauna local e minimizará possíveis processos erosivos. O local será cercado e para o plantio serão utilizadas espécies arbóreas nativas de ocorrência na região.

A área a ser revegetada, além de estabelecer as funções ecológicas citadas anteriormente, terá papel fundamental na infiltração de água e abastecimento do curso d'água. Assim, a seleção de espécies deverá levar em consideração o ecossistema local (Floresta Estacional Semidecidual), a ocorrência natural e adaptação às condições topográficas e edafoclimáticas locais, garantindo o sucesso do plantio e o bom desenvolvimento, assegurando a diversidade biológica local.

A revegetação será feita através do plantio de mudas de espécies nativas, procedendo de preparo do solo com adubação, controle de formigas e isolamento da área através de cercamento.

É fundamental que o plantio contenha uma variedade de espécies suficiente para garantir uma alta diversidade, além da introdução de espécies atrativas para a fauna, que permitirá o retorno de animais na área, contribuindo para o equilíbrio ecológico do sistema.



Biosfera – Consultoria Ambiental e Engenharia Ltda.
Av. Barão do Rio Branco, 3500 Sala 603 – Centro, Juiz de Fora/MG
atendimento@consultoriabiosfera.com.br (32) 4141- 4871 CEP 36.025-020

## 2. OBJETIVOS

### 2.1. Geral

Atender a legislação municipal e estadual para processos de intervenção ambiental, no que consta no Art. 4º da Deliberação Normativa COMDEMA nº 57/2022, a qual seja apresentar projeto de compensação ambiental para a intervenção em APP, e no que consta no Art. 5º da Resolução CONAMA nº 369/2006 e no Art. 75º do Decreto Estadual nº 47.749/2019, referentes à compensação pela intervenção em APP.

Esse projeto de compensação visa também atender ao Decreto Municipal N° 15.010, de 04 de fevereiro de 2022, no que diz respeito ao seu Art. 2º, § 2º, Item IV, no qual é exigido "*avaliar a desconformidade apurada, com propostas de medidas mitigadoras ou compensatórias, considerando a legislação pertinente*", e Art. 5º da lei Complementar Nº 90, de 07 de fevereiro de 2019.

### 2.2. Específicos

Os objetivos específicos da recomposição florestal da área estão relacionados às funções ecológicas reestabelecidas a partir da introdução do componente arbóreo no local, e que contribuirão diretamente com a qualidade do ambiente, bem como com a qualidade de vida da população residente no local e seu entorno, sendo eles:

- Aumento da microfauna do solo;
- Aumento da ciclagem de nutrientes;
- Aumento da infiltração de água no perfil do solo;
- Melhoria do aspecto cênico;
- Diminuição da temperatura e favorecimento do microclima local.

## 3. CARACTERIZAÇÃO EDÁFICA, HÍDRICA E CLIMÁTICA

A caracterização apresentada a seguir será referente ao município de Juiz de Fora e área do Condomínio Fazendinhas Terra do Comendador, visto que a área para o plantio de compensação do presente documento será definida posteriormente, inserida dentro dos limites do município de Juiz de Fora, o mais próximo possível da área de intervenção



Biosfera – Consultoria Ambiental e Engenharia Ltda.
Av. Barão do Rio Branco, 3500 Sala 603 – Centro, Juiz de Fora/MG
atendimento@consultoriabiosfera.com.br (32) 4141- 4871 CEP 36.025-020

ambiental e na mesma microbacia hidrográfica do empreendimento em processo de regularização.

### 3.1. Caracterização Edáfica

A fisiografia de uma região é, de uma maneira geral, condicionada a elementos da sua geologia, do seu posicionamento geográfico em relação à bacia hidrográfica do qual essa é parte integrante, às suas condições climáticas – pretéritas e atuais e à ação antrópica no decorrer dos anos.

Segundo o Mapa Geológico de Minas Gerais, elaborado pela CODEMIG (Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais) em 2013, litologicamente, a área de Juiz de Fora é composta por um biotita gnaisse bandado com intercalações de quartzito impuro (q), gnaisse quartzoso, rocha anfibolítica (a) e, subordinadamente, granada-gnaisse e rocha calcissilicática (CODEMIG, 2013).

Os Latossolos são solos constituídos por material mineral, apresentando horizonte B latossólico precedido de qualquer tipo de horizonte A dentro de 200 cm da superfície do solo ou dentro de 300 cm se o horizonte A apresenta mais que 150 cm de espessura. São altamente intemperizados e sem incremento de argila em profundidade. As cores variam de brunadas, avermelhadas ou amareladas, sendo as últimas de maior expressão. A textura varia de média a muito argilosa e, nos mais oxídicos, pode ocorrer estrutura granular, de tamanho muito pequena a pequena e de grau de desenvolvimento que varia de forte a muito forte (EMBRAPA, 2013).

São típicos das regiões equatoriais e tropicais, em antigas superfícies de erosão, sedimentos e terraços fluviais antigos, normalmente em relevo suavemente ondulado e plano. São os solos mais representativos do Brasil, ocupando aproximadamente 39% da área total do país e distribuídos praticamente por todo o território nacional (EMBRAPA, 2013).



Biosfera – Consultoria Ambiental e Engenharia Ltda.
Av. Barão do Rio Branco, 3500 Sala 603 – Centro, Juiz de Fora/MG
atendimento@consultoriabiosfera.com.br (32) 4141- 4871 CEP 36.025-020

### 3.2. Caracterização hídrica

De acordo com a CESAMA – Companhia de Saneamento Básico Municipal, o município de Juiz de Fora está localizado na bacia do Paraíba do Sul. A cidade ergue-se às margens de um dos principais afluentes desta bacia, o rio Paraibuna.

A bacia do Paraibuna é formada por três rios principais, o Paraibuna, o Cágado e o Peixe. O Paraibuna nasce na serra da Mantiqueira a 1.200 m de altitude e depois de percorrer 166 Km lança-se à margem esquerda do Rio Paraíba do Sul a 250 m de altitude. O Rio Paraibuna segue no sentido noroeste – sul sudoeste, recebendo três principais afluentes sendo o Rio Preto e Rio do Peixe que ficam à margem direita e o Rio Cágado localizado em sua margem esquerda (CESAMA, 2023).

Os afluentes dentro da zona urbana são: Ribeirão Ipiranga, Lamaçal, Matirumbide, Yung, São Pedro, Carlos Chagas, Humaitá, Ribeirão das Rosas, Facit, Artilharia, Ribeirão dos Burros, Santa Cruz, Três Pontes e Ribeirão do Espírito Santo (CESAMA, 2023).

### 3.3. Caracterização Climática

Em Juiz de Fora, o clima é quente e temperado. Há muito menos pluviosidade no inverno que no verão. Segundo a Köppen e Geiger a classificação do clima é Cwa. A temperatura média é 20,2 °C, com pluviosidade média anual de 1971 mm (Climate-data, 2023).

O clima de Juiz de Fora apresenta duas estações bem definidas: uma, que vai de outubro a abril, com temperaturas mais elevadas e maiores precipitações pluviométricas, e outra de maio a setembro, mais fria e com menor presença de chuvas. Este clima pode também ser definido, genericamente, como Tropical de Altitude, por corresponder a um tipo tropical influenciado pelos fatores altimétricos, em vista do relevo local apresentar altitudes médias entre 700 e 900m, que contribuem para a amenização das suas temperaturas (CESAMA, 2023).



Biosfera – Consultoria Ambiental e Engenharia Ltda.
Av. Barão do Rio Branco, 3500 Sala 603 – Centro, Juiz de Fora/MG
atendimento@consultoriabiosfera.com.br (32) 4141- 4871 CEP 36.025-020

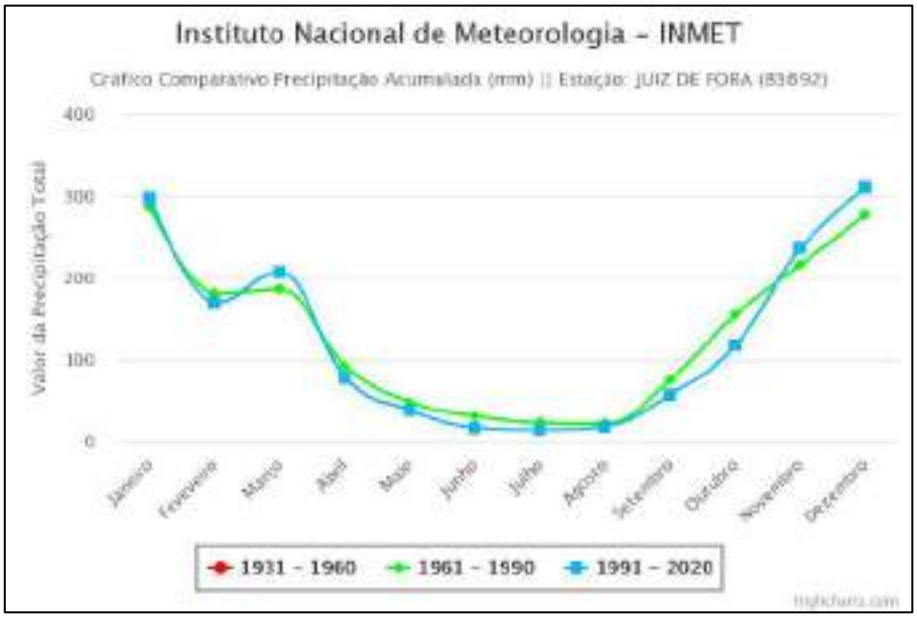


**Figura 1.** Gráfico comparativo de precipitação acumulada (mm) para o município de Juiz de Fora. Fonte: INMET.

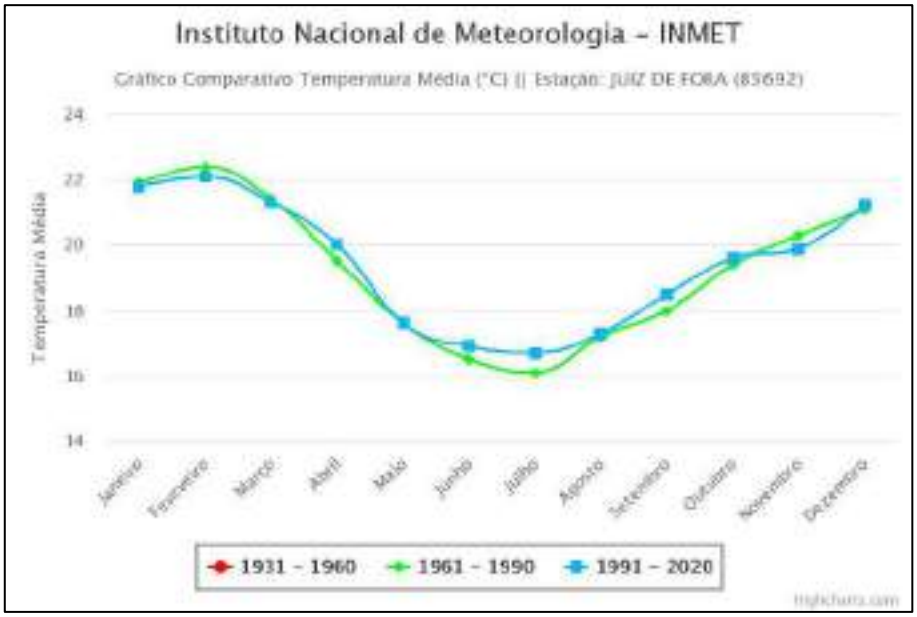


**Figura 2.** Gráfico comparativo de temperatura média (°C) histórica para município de Juiz de Fora. Fonte: INMET.

Com relação à distribuição dos deslocamentos de massa de ar, os dados mostram a presença marcante de ventos do quadrante norte. Esta característica, aliada à existência de uma depressão alongada ao longo do fundo de vale do rio Paraibuna, com direção aproximadamente coincidente, forma um corredor preferencial de deslocamento de



Biosfera – Consultoria Ambiental e Engenharia Ltda.
Av. Barão do Rio Branco, 3500 Sala 603 – Centro, Juiz de Fora/MG
atendimento@consultoriabiosfera.com.br (32) 4141- 4871 CEP 36.025-020

massas de ar que se dirigem para o centro urbano da cidade, localizado ao sul (CESAMA, 2023).

Por outro lado, a existência de um relevo, cujos desníveis topográficos alcançam mais de 200m, associada aos fatores antrópicos causados pela intensa urbanização, produziram microclimas diferenciados dentro do próprio perímetro urbano.

## 4. CARACTERIZAÇÃO BIÓTICA

### 4.1. Flora

O município de Juiz de Fora enquadra-se no ecossistema Mata Atlântica (Brasil, 2006), apresentando como fitofisionomia predominante a Floresta Estacional Semidecidual Montana, uma formação florestal comumente estabelecida em áreas com mais de 500m de altitude e que tem como característica um clima estacional, com duas estações bem definidas, e ocorrência de semideciduidade, que é a perda parcial das folhas nos períodos de seca (IBGE, 2012).

A mata original ocupava, principalmente, as áreas mais férteis e coexistia com campos naturais que apresentavam plantas arbóreas, de pequeno a médio porte, em ambientes aluvionares dos principais cursos d'água, como o do rio Paraibuna.

O Condomínio Fazendinhas Terra do Comendador possui em seu interior área de Reserva Legal de 18,8806 há divididos entre três fragmentos de remanescentes de vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica.

Tratam-se de fragmentos florestais da fitofisionomia floresta estacional semidecidual, em estágio médio a avançado de regeneração. Nota-se, através da vistoria em campo dessas áreas e a partir de fotografias aéreas e imagens de satélite que a vegetação presente se encontra em pleno desenvolvimento.

Através do levantamento topográfico atual realizado na área, identificou-se uma divergência de 2.2163 ha entre a área total de RL averbada nas matrículas do imóvel



Biosfera – Consultoria Ambiental e Engenharia Ltda.
Av. Barão do Rio Branco, 3500 Sala 603 – Centro, Juiz de Fora/MG
atendimento@consultoriabiosfera.com.br (32) 4141- 4871 CEP 36.025-020

(21,0969 ha) e a área total de RL delimitada atualmente (18,8806 ha). Dessa forma, essa área de 2,2 ha também foi considerada na proposta de compensação representada por esse estudo.

In loco foi possível observar que esses fragmentos de RL se apresentam na forma de uma vegetação densa, com dossel bem definido, acúmulo de serrapilheira sobre o solo, ocorrência de cipós, lianas e também de espécies arbustivas e rasteiras. Algumas das espécies observadas nessas áreas de RL são: *Pleroma granulosum, Cecropia sp., Croton urucurana, Annona sp. Piptadenia gonoacantha, Cordia sp., Myrcia splendens, Miconia sp., Mimosa bimucronata, Solanum cernuum, Xylopia sp., Cordia sp., Myrsine coriaceae, Senna sp., Piper aduncum, Pteridium sp., Schinus terebinthifolia, Casearia sylvestris, Sparattosperma sp*. e similares.

## 5. JUSTIFICATIVAS DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL E LOCAÇÃO DO PTRF

A implantação do presente projeto de plantio se justifica pelas intervenções em Áreas de Preservação Permanente localizadas no empreendimento Condomínio Fazendinhas Terra do Comendador. Essas intervenções a serem regularizadas totalizam uma área de intervenção de 8.553,19 m² em APP, provenientes de benfeitorias e construções, seja na forma de infraestrutura urbana do empreendimento, como ruas e travessias de curso d'água, ou de construções e ocupações antrópicas realizadas pelos proprietários e moradores das frações individuais. Além disso, esse projeto também propõe compensação pela divergência da extensão das áreas da RL averbada e da RL delimitada pelo levantamento topográfico, referente a 2,2163 há.

Na tabela abaixo, são apresentados os dados detalhados das intervenções ambientais em área de preservação permanente solicitadas e que terão sua medida compensatória contemplada pelo projeto em tela.



Biosfera – Consultoria Ambiental e Engenharia Ltda.
Av. Barão do Rio Branco, 3500 Sala 603 – Centro, Juiz de Fora/MG
atendimento@consultoriabiosfera.com.br (32) 4141- 4871 CEP 36.025-020

**Tabela 1:** Quadro resumo das edificações / intervenções identificadas faixa de APP do empreendimento. Fonte: Levantamento topográfico.

| QUADRO DE EDIFICAÇÕES EM APP | | | |
|---|---|---|---|
| **IDENTIFICAÇÃO** | **TIPO DA INTERVENÇÃO** | **USO DA ÁREA** | **Área (m²)** |
| **Intervenção em APP** | Uso Comunitário | Rua Flamboyant Mirim | 1219,23 |
| **Intervenção em APP** | Uso Comunitário | Rua Urucum Coloral | 811,43 |
| **Intervenção em APP** | Uso Comunitário | Lote 10A | 608,55 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 1A | 11,27 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 1A | 8,88 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 1A | 40,12 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 1B | 27,72 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 1B | 34,5 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 1C | 16,41 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 1D | 78,15 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 1K | 17,32 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 1N | 42,86 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 3P | 9,89 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 3P | 5,52 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 3O | 79,47 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 6AB | 8,17 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 6D | 35,39 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 6D | 6,28 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 6H | 8,62 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 6I | 243,56 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 6J | 20,22 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 6K | 47,77 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 6L | 6,35 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 7A | 40,77 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 7B | 276,47 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 7D | 2,72 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 7H | 122,24 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 7J | 149,95 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 9A | 41,89 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 9A | 14,46 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 9B | 316,51 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 9C | 359,83 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 9E | 24,2 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 9E | 16,47 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 9J | 7,48 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 9J | 10,68 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 9J | 5,92 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 9K | 222,16 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 9K | 58,22 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 10A | 608,55 |



Biosfera – Consultoria Ambiental e Engenharia Ltda.
Av. Barão do Rio Branco, 3500 Sala 603 – Centro, Juiz de Fora/MG
atendimento@consultoriabiosfera.com.br (32) 4141- 4871 CEP 36.025-020

| QUADRO DE EDIFICAÇÕES EM APP | | | |
|---|---|---|---|
| **IDENTIFICAÇÃO** | **TIPO DA INTERVENÇÃO** | **USO DA ÁREA** | **Área (m²)** |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 10C | 122,21 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 10D | 59,29 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 10E | 161,53 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 10F | 19,89 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 10F | 16,88 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 10F | 227,16 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 10G | 78,94 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 10H | 271,45 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 10H | 64,41 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 10I | 209,74 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 10J | 62,43 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 10KA | 99,19 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 10KC | 86,1 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 12A1 | 86,69 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 12A2 | 6,49 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 12A2 | 9,56 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 12A2 | 10,1 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 12A2 | 64,08 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 12D | 46,21 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 12D | 4,1 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 12D | 9,8 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 12D | 18,65 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 12F | 10,31 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 12F | 6,41 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 12G | 9,16 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 12H | 74,56 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 12H | 19,04 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 12H | 245,6 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 12J | 183,55 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 12JB | 76,22 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 12JB | 131,49 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 12K | 78,92 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 12M | 139,28 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 12N | 65,68 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 12O | 43,58 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 12O | 143,19 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 12P | 55,25 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 12P | 33,37 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 12P | 39,44 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 12P | 51,46 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 12Q | 11,97 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 12R | 315,3 |
| **Total** | | | **8.553,19** |



Biosfera – Consultoria Ambiental e Engenharia Ltda.
Av. Barão do Rio Branco, 3500 Sala 603 – Centro, Juiz de Fora/MG
atendimento@consultoriabiosfera.com.br (32) 4141- 4871 CEP 36.025-020

Sendo assim, o documento em tela foi elaborado com o intuito de apresentar proposta de compensação, na forma de plantio de restauração ambiental de vegetação nativa, pela intervenção em área de preservação permanente executada e compensação da variação da área de RL identificada.

**Tabela 2:** Detalhes da definição da área de compensação e número de mudas do PTRF.

| MOTIVAÇÃO | COMPENSAÇÃO | ÁREA DE COMPENSAÇÃO | Nº DE MUDAS |
|---|---|---|---|
| **Intervenção em APP (8.553,19 m²)** | Plantio em área no mínimo equivalente – Decreto Estadual 47.749/2019; DN COMDEMA 57/2022. | 8.553,19 m² | 1.426 mudas |
| **Compensação da Reserva Legal (22.163 m²)** | Plantio em área no mínimo equivalente – Decreto Estadual 47.749/2019; DN COMDEMA 57/2022. | 22.163 m² | 3.694 mudas |
| **TOTAL** | | **30.716,19 m²** | **5.120 mudas** |

* Mudas calculadas considerando que o plantio será realizado em um espaçamento de 2,0 x 3,0 m.

As áreas definidas para o plantio das espécies nativas deverão seguir orientação da Deliberação Normativa COMDEMA Nº 57, de 08 de abril de 2022, que dispõe sobre as autorizações para intervenção e permanência em Área de Preservação Permanente (APP) no Município de Juiz de Fora

## 6. RECONSTITUIÇÃO DA FLORA

A restauração florestal da área será feita através de plantio de mudas arbóreas nativas, método que permite pular as etapas iniciais da sucessão natural, onde surgem primeiramente espécies herbáceas e gramíneas que enriquecem o solo com matéria orgânica e alterando suas características e assim permitindo o aparecimento de indivíduos arbustivo-arbóreos. Na implantação florestal esta etapa inicial é eliminada, plantando-se mudas de espécies arbóreas e arbustivas, num solo previamente preparado.



Biosfera – Consultoria Ambiental e Engenharia Ltda.
Av. Barão do Rio Branco, 3500 Sala 603 – Centro, Juiz de Fora/MG
atendimento@consultoriabiosfera.com.br (32) 4141- 4871 CEP 36.025-020

Neste projeto serão adotados métodos que favoreçam a sucessão ecológica e a regeneração natural de espécies florestais nativas. A recuperação da flora objetivará a criação de condições para que o local recupere algumas características da floresta original, formando uma nova floresta com características estruturais e funcionais próximas de uma floresta natural. Para isso serão utilizadas mudas de espécies florestais nativas, com altura mínima de 1,00 metro, distribuídas em grupos sucessionais arranjados na área de forma que cada grupo estabelecerá condições para o desenvolvimento da floresta.

## 7. ESPÉCIES INDICADAS

Serão utilizadas 5.120 mudas nativas do bioma Mata Atlântica, além de todos os insumos necessários para plantio, visando a restauração ambiental na forma de reflorestamento da área de preservação permanente.

As espécies recomendadas para o plantio foram selecionadas levando em consideração o ecossistema local (Floresta Estacional Semidecidual), optando por espécies de ocorrência natural na região e adaptadas às condições topográficas e edafoclimáticas.

### 7.1. Grupos Sucessionais e Espaçamento

Todas as espécies florestais nativas são classificadas em grupos sucessionais de acordo com seu comportamento em relação a tolerância à luminosidade, velocidade de crescimento e tempo de vida. O presente projeto adotará a classificação de espécies florestais conforme descrito por Leitão Filho, 1993, apresentado abaixo:

- **Pioneiras:** espécies que se desenvolvem em clareiras, nas bordas da floresta ou em locais abertos, sendo claramente dependentes de condições de maior luminosidade, não ocorrendo, em geral, no sub-bosque;

- **Secundárias iniciais:** espécies que se desenvolvem em clareiras pequenas ou mais, raramente, no sub-bosque, em sombreamento, podendo também ocorrer em áreas de antigas clareiras, próximas às espécies pioneiras;



Biosfera – Consultoria Ambiental e Engenharia Ltda.
Av. Barão do Rio Branco, 3500 Sala 603 – Centro, Juiz de Fora/MG
atendimento@consultoriabiosfera.com.br (32) 4141- 4871 CEP 36.025-020

- **Secundárias tardias:** espécies que se desenvolvem no sub-bosque em condições de sombra leve ou densa, podendo aí permanecer toda a vida ou então crescer até alcançar o dossel ou a condição de emergente.

A partir deste conceito foram selecionadas espécies pertencentes aos grupos citados, sendo que as pioneiras e as secundárias iniciais deverão estar presentes em maior quantidade, uma vez que possuem crescimento mais rápido, importante para fechamento do dossel e formação de microclima que propicie o desenvolvimento das espécies secundárias tardias, que necessitam de área sombreada para desenvolvimento.

É importante a maior diversidade possível de espécies no plantio, pois a alta diversidade é que garantirá a formação de uma floresta que se sustente ao longo dos anos e garanta perpetuidade.

### 7.2. Espaçamento

O espaçamento do plantio foi definido apenas como forma de quantificar o número total de mudas e contemplar toda a área de APP a ser definida. Foi definido um espaçamento de 3,0 x 2,0 metros para a quantificação das mudas, dessa forma, o projeto propõe a implantação de 5.120 mudas na área total.

A quantidade total de mudas por grupos sucessionais deve seguir a seguinte distribuição contida na tabela abaixo:

**Tabela 3:** Distribuição da quantidade de mudas nativas por grupo sucessional. **Fonte:** Autor.

| GRUPO SUCESSIONAL | TOTAL |
|---|---|
| Pioneiras (50% - 14 espécies) | 2.560 |
| Secundárias Iniciais (30% - 08 espécies) | 1.536 |
| Secundárias tardias (20% - 06 espécies) | 1.024 |
| **TOTAL (100% - 28 espécies)** | **5.120** |

### 7.3. Seleção das espécies

A tabela a seguir apresenta o número de mudas por espécie que deve ser plantada na área, por grupo sucessional.



Biosfera – Consultoria Ambiental e Engenharia Ltda.
Av. Barão do Rio Branco, 3500 Sala 603 – Centro, Juiz de Fora/MG
atendimento@consultoriabiosfera.com.br (32) 4141- 4871 CEP 36.025-020

**Tabela 4:** Espécies recomendadas para a restauração da flora. Fonte: Autor.

| NOME | | GRUPO ECOLÓGICO | $Q^{TDE}$ |
|---|---|---|---|
| CIENTÍFICO | VULGAR | | |
| *Pleroma granulosum* | Quaresmeira | Pioneira | 183 |
| *Senna macranthera* | Fedegoso | Pioneira | 183 |
| *Bauhinia forficata* | Pata de vaca | Pioneira | 183 |
| *Schinus terebenthifolius* | Aroeirinha | Pioneira | 183 |
| *Piptadenia gonoacantha* | Pau jacaré | Pioneira | 183 |
| *Tapirira guianensis* | Peito-de-pombo | Pioneira | 183 |
| *Croton urucurana* | Sangra d'água | Pioneira | 183 |
| *Inga edulis* | Ingá | Pioneira | 183 |
| *Machaerium nyctitans* | Bico de Pato | Pioneira | 183 |
| *Anadenanthera colubrina* | Angico | Pioneira | 183 |
| *Enterolobium Contortisiliquum* | Tamboril | Pioneira | 183 |
| *Cecropia glaziovii* | Embaúba | Pioneira | 183 |
| *Gallesia integrifolia* | Pau-d'alho | Pioneira | 182 |
| *Cybistax antisyphilitica* | Ipê verde | Pioneira | 182 |
| *Ceiba speciosa* | Paineira | Sec. Inicial | 192 |
| *Schizolobium parahyba* | Guapuruvu | Sec. Inicial | 192 |
| *Handroanthus chrysotrichus* | Ipê amarelo | Sec. Inicial | 192 |
| *Handroanthus impetiginosus* | Ipê roxo | Sec. Inicial | 192 |
| *Zeyheria tuberculosa* | Ipê tabaco | Sec. Inicial | 192 |
| *Handroanthus heptaphyllus* | Ipê Rosa | Sec. Inicial | 192 |
| *Cenostigma pluviosum* | Sibipiruna | Sec. Inicial | 192 |
| *Luehea divaricata* | Açoita-cavalo | Sec. Inicial | 192 |
| *Apuleia leiocarpa* | Garapa | Sec. Tardia | 171 |
| *Copaifera langsdorffii* | Copaíba | Sec. Tardia | 171 |
| *Cariniana legalis* | Jequitibá Rosa | Sec. Tardia | 171 |
| *Joannesia princeps* | Cotieira | Sec. Tardia | 171 |
| *Astronium fraxinifolium* | Gonçalo-Alves | Sec. Tardia | 170 |
| *Dalbergia Nigra* | Jacarandá-da-Bahia | Sec. Tardia | 170 |
| | | **TOTAL** | **5.120** |

As espécies indicadas podem ser substituídas no caso de não serem encontradas. Deve-se atentar para que as espécies para substituição sejam do mesmo grupo ecológico, com características semelhantes às indicadas e nativas do bioma Mata Atlântica.

Caso não seja possível inserir todas as mudas na área disponível durante a execução do plantio, deverá ser preenchida a área total com o número máximo de mudas possível, mantendo o espaçamento indicado.



Biosfera – Consultoria Ambiental e Engenharia Ltda.
Av. Barão do Rio Branco, 3500 Sala 603 – Centro, Juiz de Fora/MG
atendimento@consultoriabiosfera.com.br (32) 4141- 4871 CEP 36.025-020

# 8. IMPLANTAÇÃO

## 8.1. Combate a formigas

A ocorrência de pragas como a formiga cortadeira pode ser considerado um dos maiores problemas na realização de um plantio florestal, conforme comentado por REIS FILHO et. al e BOARETTO et. al, normalmente representadas pelas saúvas (*Atta sp*.) e Quém-quéns (*Acromyrmex sp*.) e o seu controle deve ser bastante criterioso.

As operações de controle devem iniciar antes do plantio e se estender pelo tempo necessário mantendo-se as rondas em intervalos crescentes até que não se verifique mais a presença de formigueiros em nível de dano para as plantas. O combate deve ser feito na área de plantio e em um raio de 100 metros ao redor da área plantada.

O controle deverá ser feito antes do coroamento e coveamento do solo, ou seja, antes de se iniciar o preparo do solo para o plantio das mudas. Durante o plantio deve ser feito um repasse para eliminação de possíveis formigueiros que não tenham sido controlados no primeiro combate. No ano seguinte ao plantio deverá ser realizado ao menos dois controles e, ou sempre que for observada a presença de formigas.

Deve ser observado com atenção o formicida a ser utilizado, pois alguns possuem princípios ativos que podem contaminar os solos, a fauna e os cursos d'água. Deve-se dar preferência para aqueles cujos princípios ativos degradam-se mais rapidamente no solo, diminuindo os riscos de contaminação.

Recomenda-se o uso de iscas granuladas à base de Sulfluramida ou Fipronil. Tais iscas podem ser encontradas comercialmente nas formas granulada solta e granulada acondicionada (saquinhos de 10 gramas, conhecidos como MIP´s- micro porta iscas), devendo ser distribuídas pela área para que as próprias formigas as levem para dentro do formigueiro. Trata-se do método mais utilizado atualmente no combate a formigas cortadeiras em florestas, tanto comerciais como nativas plantadas, devido à facilidade de aplicação, à baixa toxicidade e, principalmente, aos bons resultados de controle obtidos com a sua aplicação, pois degradam-se mais rapidamente no solo. A dosagem



Biosfera – Consultoria Ambiental e Engenharia Ltda.
Av. Barão do Rio Branco, 3500 Sala 603 – Centro, Juiz de Fora/MG
atendimento@consultoriabiosfera.com.br (32) 4141- 4871 CEP 36.025-020

recomendada é de 10,0 g de isca/$m^2$ de terra solta, quando observada a presença de formigueiros na área ou em áreas adjacentes ao plantio.

Durante a aplicação deve ser utilizado EPI (Equipamento de Proteção Individual) e deve-se atentar para o horário de aplicação evitando-se os horários mais quentes do dia (12:00 as 15:00) e deve-se evitar também a aplicação em dias nublados ou chuvosos.

A forma de aplicação deve seguir o seguinte processo:

#### 8.1.1. Controle inicial no pré-plantio

Deve ser realizado 30 dias antes do plantio e de qualquer intervenção na área, realizando a aplicação de forma sistemática (10 gramas a cada 3m x 10m) pela área e direta junto aos olheiros quanto encontrados (20 gramas por olheiro e 10 gramas por $m^2$ de terra solta em volta dos formigueiros).

#### 8.1.2. Controle no plantio

Será realizado 5 a 7 dias antes do plantio e com um repasse logo após a implantação das mudas, sendo realizado da mesma forma que o combate anterior.

### 8.2. Preparo do solo

O preparo do solo visa melhorar as condições físicas do solo e/ou incorporar fertilizantes e corretivos, para favorecer o estabelecimento do plantio. O preparo pode melhorar a fertilidade do solo, melhorar a capacidade de retenção de água, romper camadas impermeáveis, reduzir a densidade e resistência à penetração de raízes, aumentar a aeração, dentre outros benefícios.

O preparo da área deverá ser feito, preferencialmente, antes do início da estação chuvosa (setembro a outubro), para que o plantio aconteça juntamente com as primeiras chuvas, aumentando as chances de sobrevivência das mudas e proporcionando um maior ritmo de crescimento inicial.



Biosfera – Consultoria Ambiental e Engenharia Ltda.
Av. Barão do Rio Branco, 3500 Sala 603 – Centro, Juiz de Fora/MG
atendimento@consultoriabiosfera.com.br (32) 4141- 4871 CEP 36.025-020

Na área em questão o preparo do solo será o do tipo cultivo mínimo, ou seja, sem mecanização (aração e gradagem do terreno), compreendendo apenas as ações de capina, coveamento e coroamento.

### 8.2.1. Capina

A roçada consiste na retirada com roçadeira à gasolina ou com foice manual da vegetação gramínea. Sempre que necessário, a roçada deverá ser executada nas entrelinhas do plantio para evitar a mato-competição e favorecer o crescimento das espécies nativas. Deve-se atentar para não retirar espécies regenerantes na área.

### 8.2.2. Coveamento

O coveamento deve ser realizado juntamente com o coroamento. As covas devem ter as dimensões de 40 cm de profundidade, 40 cm de largura e 40 cm de comprimento. A terra retirada durante o coveamento deverá ser re-introduzida na cova juntamente com a adubação.

### 8.2.3. Coroamento

O coroamento consiste na remoção (manual) ou controle (químico) de toda e qualquer vegetação que existe em um raio de no mínimo 50 cm ao redor da muda ou individuo regenerante que se deseja conduzir, para evitar a competição por água, luz e nutrientes com a vegetação herbácea.

## 8.3. Adubação

Na fase inicial da planta, dos macronutrientes usados o mais importante é o fornecimento de Fósforo, devido sua baixa mobilidade no solo, devendo ser colocado no fundo da cova ou misturado com a terra. O Nitrogênio e o Potássio, devido a sua lixiviação e baixo aproveitamento inicial da planta, são colocados em baixa quantidade ou somente na adubação de cobertura. É altamente recomendável que se use um adubo de base contendo também micronutrientes (ALVAREZ et al., 1999).



Biosfera – Consultoria Ambiental e Engenharia Ltda.
Av. Barão do Rio Branco, 3500 Sala 603 – Centro, Juiz de Fora/MG
atendimento@consultoriabiosfera.com.br (32) 4141- 4871 CEP 36.025-020

Recomenda-se a utilização de 200 gramas/cova do fertilizante N:P:K 6:30:6 ou outro equivalente com elevado teor de fósforo (P). O adubo deve ser incorporado ao solo retirado durante o coveamento e re-introduzido na cova.

### 8.4. Plantio

Um plantio mal executado pode resultar em altas taxas de mortalidade das mudas, pondo em risco o futuro da floresta, comprometendo a qualidade e o custo de implantação. Deve-se atentar para a qualidade das mudas a serem plantadas, avaliando-se a qualidade morfológica e fisiológica, visando garantir uma alta taxa de sobrevivência no campo.

O plantio deverá ser realizado no período das chuvas (outubro a dezembro), garantindo assim, seu bom desenvolvimento. Caso não seja possível a realização do plantio nesse período deve-se ter irrigação nas áreas duas vezes ao dia nas primeiras semanas após o plantio. Nas semanas seguintes deverá manter a irrigação uma vez ao dia no início do dia ou no fim da tarde.

As mudas a serem plantadas, bem como o espaçamento e a distribuição por grupos sucessionais deve seguir o que foi descrito acima.

### 8.5. Cercamento das Áreas

As áreas de compensação devem ser completamente cercadas com uso de mourão de eucalipto tratado e arame farpado, com 05 fios de arame, ou outro tipo de gradeamento preferencial do empreendedor, contanto que o plantio se mantenha isolado para o acesso de animais de grande porte e pessoas. A cerca ou grade deverá ter 50 cm de distância do chão para favorecer o trânsito/passagem dos pequenos e médios animais silvestres.

### 8.6. Tratos Culturais

Após a implantação do processo de recomposição florestal (plantio), é essencial que seja realizada a manutenção das áreas plantadas, estendendo por um período de três anos.



Biosfera – Consultoria Ambiental e Engenharia Ltda.
Av. Barão do Rio Branco, 3500 Sala 603 – Centro, Juiz de Fora/MG
atendimento@consultoriabiosfera.com.br (32) 4141- 4871 CEP 36.025-020

Essas operações de manutenção devem ser realizadas para garantir o estabelecimento das mudas e o seu desenvolvimento. A manutenção também é fundamental para monitorar as áreas, verificando a ocorrência de pragas e, ou doenças nas plantas. A partir do segundo ano, a área deve ser monitorada trimestralmente até o terceiro ano, quando se espera que o plantio tenha se estabelecido, sendo elas:

### 8.6.1. Capina/coroamento

A presença de vegetação competidora na implantação e durante o crescimento inicial das árvores é um fator que pode retardar o estabelecimento da floresta. As plantas invasoras normalmente competem por luz, água, nutrientes e $CO^2$, e ainda podem liberar compostos alelopáticos que interferem no crescimento das mudas.

Para eliminar essa vegetação indesejada deve-se realizar a capina semestralmente, eliminando as ervas daninhas que surgirem num raio de 50 centímetros ao redor da muda. O material gerado pela capina deve permanecer no solo como cobertura morta, pois esta cobertura auxilia na redução da temperatura do solo, mantém a umidade, reduz o escoamento superficial da água e contribui para o aumento do teor de matéria orgânica do solo e da atividade microbiana.

### 8.6.2. Adubação de cobertura

A adubação de cobertura deve ser realizada tanto para o incremento do desenvolvimento dos indivíduos plantados, quanto para os indivíduos regenerantes, não diferindo na metodologia adotada.

Deve-se proceder a adubação de cobertura semestralmente nos dois anos subsequentes do plantio, preferencialmente com uma das adubações ocorrendo no mês anterior à estação de chuvas. A adubação deve ser feita na área do coroamento, próxima a muda. A formulação utilizada será N:P:K 20:05:20, na quantidade de 150 g/muda. Após a adubação, este deve ser coberto com terra.

Para que a adubação não favoreça o crescimento de plantas invasoras, a aplicação do adubo deverá ser realizada após a capina ou sob condições de baixa infestação de mato.



Biosfera – Consultoria Ambiental e Engenharia Ltda.
Av. Barão do Rio Branco, 3500 Sala 603 – Centro, Juiz de Fora/MG
atendimento@consultoriabiosfera.com.br (32) 4141- 4871 CEP 36.025-020

### 8.6.3. Manutenção da cerca

A manutenção da cerca deve ser realizada anualmente, substituindo mourão ou arame, que por ventura tenham sido prejudicados/danificados.

### 8.6.4. Combate à formiga (pós-plantio)

Devem ser realizados até o segundo ano pós-plantio periodicamente para se evitar a reinfestação. A cada 15 dias, nos primeiros 2 meses, e depois a cada 3 meses. Nessa fase, o controle deve ser realizado de forma sistemática (10 gramas/10 m²), somente nas vizinhanças das mudas cortadas e próximo aos olheiros (10 gramas/olheiro).

## 8.7. Replantio

O replantio consiste na reposição das mudas que morreram na mesma cova já preparada, devendo ser realizada sempre que necessário, ou seja, durante o monitoramento do plantio, quando identificada mudas mortas, estas deverão ser repostas por novas mudas. A substituição deve ser preferencialmente por mudas da mesma espécie, sujeito à critério técnico.

## 8.8. Identificação do Plantio

Após o plantio e cercamento, ambas as áreas de compensação, área 01 e 02, deverão ser identificadas com placa, contendo o Nº do Processo Ambiental, o nome do empreendimento, a data do início da implantação do PTRF, a metragem da área de plantio, a legislação ambiental de proteção da área – Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal); Lei Federal nº 9605/98 (Lei de Crimes Ambientais) e legislação municipal ambiental específica. As placas deverão ser instaladas em local visível, serem impermeáveis, ter boa resistência mecânica e dimensão mínima de 1,0 metro.



Biosfera – Consultoria Ambiental e Engenharia Ltda.
Av. Barão do Rio Branco, 3500 Sala 603 – Centro, Juiz de Fora/MG
atendimento@consultoriabiosfera.com.br (32) 4141- 4871 CEP 36.025-020

## 9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA

O cronograma de execução foi idealizado considerando o início das atividades de plantio no período de chuvas. Caso não seja possível seguir essa premissa, as atividades devem ser realizadas balizadas no mês inicial do plantio e deve-se realizar irrigação periódica na ausência de chuvas.

**Tabela 05.** Cronograma físico de execução do PTRF.

| ANO 01 (IMPLANTAÇÃO – A partir da aprovação do PTRF e definição da área) | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MESES (JANEIRO – DEZEMBRO) | | | | | | | | | | | | |
| **ATIVIDADES** | **01** | **02** | **03** | **04** | **05** | **06** | **07** | **08** | **09** | **10** | **11** | **12** |
| Controle de formigas cortadeiras | | | | | | | | | x | | x | x |
| Coroamento e Coveamento | | | | | | | | | | x | x | |
| Adubação | | | | | | | | | | | x | x |
| Aquisição de mudas | | | | | | | | | | | x | x |
| Plantio | | | | | | | | | | | x | x |
| Isolamento da Área (Cerca) | | | | | | | | | | | | x |
| Replantio | | | Até 45 dias após o plantio – período chuvoso | | | | | | | | | |
| Relatório de plantio | | | | | | | | | | | | x |
| **ANOS 02, 03 e 04 (MANUTENÇÃO – Subsequentes ao ano do plantio)** | | | | | | | | | | | | |
| MESES (JANEIRO – DEZEMBRO) | | | | | | | | | | | | |
| **ATIVIDADES** | **01** | **02** | **03** | **04** | **05** | **06** | **07** | **08** | **09** | **10** | **11** | **12** |
| Coroamento/Capina | | | | | | x | | | | | | x |
| Adubação de Cobertura | | | | | | x | | | | | | x |
| Controle de Formigas | | | x | | | x | | | x | | | x |
| Manutenção de Cercas | | | | | | | | | | | | x |
| Monitoramento/Avaliação | | | x | | | x | | | x | | | x |
| Relatório | | | | | | x | | | | | | x |

## 10. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Ainda não se pode afirmar se os reflorestamentos conseguirão efetivamente constituir um novo ecossistema capaz de se regenerar e abrigar a fauna do mesmo modo que as florestas naturais. Assim, é fundamental, além da avaliação dos aspectos estruturais, a avaliação do restabelecimento dos processos ecológicos e funções do ecossistema. Nesse contexto, o monitoramento das comunidades que se formam em áreas restauradas é uma atividade muito importante, devendo ser efetuado tanto para permitir a correção de eventuais problemas como para a criação de uma base de dados



Biosfera – Consultoria Ambiental e Engenharia Ltda.
Av. Barão do Rio Branco, 3500 Sala 603 – Centro, Juiz de Fora/MG
atendimento@consultoriabiosfera.com.br (32) 4141- 4871 CEP 36.025-020

que permitam avaliar e refinar as estratégias prescritas para a restauração de áreas degradadas.

Esse processo consiste em avaliar os processos de recuperação, bem como detectar os sucessos e insucessos das estratégias escolhidas e os fatos que conduziram à estes resultados. Deve-se utilizar indicadores para a avaliação, entre eles: (a) porcentagem de cobertura do solo; (b) abundância e densidade de espécies vegetais; (c) bioindicadores animais e vegetais; (d) regeneração natural; entre outros.

O monitoramento da área independe das ações de manutenção, ou seja, as manutenções devem ser realizadas semestralmente seguindo as orientações já apresentadas. O monitoramento e avaliação da área serão realizados trimestralmente, por profissional habilitado, a partir do qual será gerado um relatório semestral com dados referentes ao desenvolvimento do processo de recomposição florestal, bem como orientações gerais que forem pertinentes.

O relatório semestral técnico e fotográfico deverá ser encaminhado ao órgão ambiental Municipal, para acompanhamento, compreendendo as atividades de manutenção desenvolvidas na área e a avaliação do reflorestamento. O responsável pela manutenção e monitoramento ambiental de todo o plantio compensatório descrito nesse projeto deverá ser o solicitante em tela, Associação dos Moradores e Proprietários da Fazendinhas Terra do Comendador, até que o plantio seja dado como concluído pelo órgão fiscalizador.



Biosfera – Consultoria Ambiental e Engenharia Ltda.
Av. Barão do Rio Branco, 3500 Sala 603 – Centro, Juiz de Fora/MG
atendimento@consultoriabiosfera.com.br (32) 4141- 4871 CEP 36.025-020

## 11. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALBUQUERQUE, L. B. de; ALONSO, A. M; AQUINO, F. de G.; BRAGA, A. R. dos S.; SILVA, J. C. S.; LIMA, J. E. F. W.; SOUSA, A. C. DA S. A. DE; SOUSA, E. dos S. de. Restauração ecológica de matas ripárias: uma questão de sustentabilidade. Planaltina, DF: Embrapa Cerrados, 2010.

ALVARES, C. A.; STAPE, J. L.; SENTELHAS, P. C.; GONÇALVES, J. L. M.; SPAROVEK, G. Köppen's climate classification map for Brazil. Meteorologische Zeitschrift, Stuttgart, v. 22, n. 6, p. 711-728, 2013.

ALVAREZ V., H. V.; RIBEIRO, A. C. Calagem. In: RIBEIRO, A. C.; GUIMARÃES, P.T.G.; ALVAREZ V., H. V. (Eds). Recomendações para o uso de corretivos e fertilizantes em Minas Gerais - 5ª Aproximação. Viçosa: Comissão de Fertilidade do Solo do Estado de Minas Gerais, 1999. p. 43-61.

BOARETTO, M. A. C.; FORTI, L. C. Perspectivas no controle de formigas cortadeiras. Série técnica IPEF, v. 11, n. 30, p. 31-46, 1997.

BRASIL. Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006. Dispõe sobre a utilização e a proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 26 dez. 2006. Retificado em 9 jan. 2007.

BRASIL. CONAMA – Conselho Nacional de Meio Ambiente. Resolução nº 392, de 25 de junho de 2007. Definição de vegetação primária e secundária de regeneração de Mata Atlântica no estado de Minas Gerais. Diário Oficial da União, Brasília, 26 jun. 2007.

BRASIL. CONAMA - Conselho Nacional de Meio Ambiente. Resolução nº 369, de 28 de março de 2006. Diário Oficial da União, Edição Número 61, de 29/03/2006. Disponível em: < http://www.siam.mg.gov.br/sla/download.pdf?idNorma=5486> Acesso em: Janeiro de 2023.

BRASIL. Decreto Federal nº 6.660, de 21 de novembro de 2008. Regulamenta dispositivos da Lei 11.428, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica. Diário Oficial da União, Brasília, 24 nov. 2008.

CESAMA – Companhia de Saneamento Municipal. HIDROGRAFIA DE JUIZ DE FORA. Disponível em: <https://www.cesama.com.br/pesquisa-escolar/rio-paraibuna> acesso em janeiro de 2023.

CLIMATE-DATA. Clima de Juiz de Fora. Disponível em: https://pt.climate-data.org/america-do-sul/brasil/minas-gerais/juiz-de-fora-5957/ acesso em Fevereiro de 2023.



Biosfera – Consultoria Ambiental e Engenharia Ltda.
Av. Barão do Rio Branco, 3500 Sala 603 – Centro, Juiz de Fora/MG
atendimento@consultoriabiosfera.com.br (32) 4141- 4871 CEP 36.025-020

CODEMIG – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS. Programa Mapeamento Geológico do Estado de Minas Gerais. Disponível em: < http://www.codemig.com.br/> acesso em janeiro de 2023.

CURCIO, Gustavo Ribas et al. Recomendação de espécies arbóreas nativas, por tipo de solo, para recuperação ambiental das margens da represa do rio Irai, Pinhais, PR. Floresta, v. 37, n. 1, 2007.

CURCIO, Gustavo Ribas; UHLMANN, Alexandre; SEVEGNANI, Lúcia. Geopedologia e a sua influência sobre espécies arbóreas em florestas fluviais. Embrapa Florestas-Documentos (INFOTECA-E), 2006.

DE FARIA LOPES, Sérgio et al. Estrutura e grupos ecológicos de um remanescente florestal urbano com histórico de perturbação recente em Uberlândia, MG. Biotemas, v. 25, n. 4, p. 91-102, 2012.

FERRETTI, André Rocha. Modelos de Plantio para a Restauração. A Restauração da Mata Atlantica em Áreas de sua Primitiva Ocorrência Natural. Embrapa Florestas, Colombo, p. 35-43, 2002.

IBGE, R. Manual técnico da vegetação brasileira. 2012.

INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA DO BRASIL – INMET. Normais Climatológicas (1961/1990). Brasília - DF, 1992.

JUIZ DE FORA, 08 de abril de 2022. DELIBERAÇÃO NORMATIVA N.º 57/2022 - COMDEMA - Dispõe sobre as autorizações para intervenção e permanência em Área de Preservação Permanente (APP) no Município de Juiz de Fora, e dá outras providências.

JUIZ DE FORA, 19 de junho de 2021. DELIBERAÇÃO NORMATIVA N.º 54/2021 - COMDEMA - Estabelece normas e procedimentos relativos aos Projetos de Recomposição Florestal nos Empreendimentos em análise pela Secretaria de Sustentabilidade em Meio Ambiente e Atividades Urbanas - SESMAUR.

LEITÃO FILHO, H. de F. et al. Ecologia da mata atlântica em Cubatão. Campinas, Editora Unesp da Fundação para o Desenvolvimento da Universidade Estadual Paulista, Editora da Universidade de Campinas, 1993.

MINAS GERAIS, Diário do Executivo. Decreto nº 47.749 - Dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental e sobre a produção florestal no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências. Belo Horizonte, 12 de Novembro de 2019.

MORAES, Luiz Fernando Duarte de et al. Manual técnico para a restauração de áreas degradadas no Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Instituto Jardim Botânico do Rio de Janeiro, 2013.



Biosfera – Consultoria Ambiental e Engenharia Ltda.
Av. Barão do Rio Branco, 3500 Sala 603 – Centro, Juiz de Fora/MG
atendimento@consultoriabiosfera.com.br (32) 4141- 4871 CEP 36.025-020

PEDROSO DE PAIVA, D. Como plantar árvores nativas em áreas de preservação permanente. Concórdia: Embrapa Suínos e Aves, 2002.

REIS FILHO, W. et al. Recomendações para o controle químico de formigas cortadeiras em plantios de Pinus e Eucalyptus. 2015.

SOLOS, Embrapa. Sistema brasileiro de classificação de solos. Centro Nacional de Pesquisa de Solos: Rio de Janeiro, v. 3, 2013.

SOUZA, C.A., OLIVEIRA, R.B., MARTINS FILHO, S. & LIMA, J.S.S. 2006. Crescimento em campo de espécies florestais em diferentes condições de adubações. Ciência Florestal 16: 243-249.

UFV, CETEC; UFLA, FEAM. Mapa de Solos de Minas Gerais. Belo Horizonte, p. 49, 2010.



Biosfera – Consultoria Ambiental e Engenharia Ltda.
Av. Barão do Rio Branco, 3500 Sala 603 – Centro, Juiz de Fora/MG
atendimento@consultoriabiosfera.com.br (32) 4141- 4871 CEP 36.025-020

# 12. ANEXO

## 12.1. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica



Biosfera – Consultoria Ambiental e Engenharia Ltda.
Av. Barão do Rio Branco, 3500 Sala 603 – Centro, Juiz de Fora/MG
atendimento@consultoriabiosfera.com.br (32) 4141- 4871 CEP 36.025-020

**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-MG**

**ART OBRA / SERVIÇO**
**Nº MG20253971936**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**SAMUEL WILKE MONTEIRO DE SOUZA**

Título profissional: **ENGENHEIRO FLORESTAL**

RNP: **1416929304**

Registro: **MG0000222337D MG**

Empresa contratada: **BIOSFERA CONSULTORIA AMBIENTAL E ENGENHARIA LTDA**

Registro Nacional: **27003-MG**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **Associação de Proprietários e Moradores Fazendinha Terras do Comendador**

CPF/CNPJ: **06.863.301/0001-25**

**ESTRADA DE CHÁCARA**

Nº: **sn**

Complemento: **Fazendinha Terras do Comendador**

Bairro: **GRAMA**

Cidade: **JUIZ DE FORA**

UF: **MG**

CEP: **36048700**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **01/05/2025**

Valor: **R$ 4.500,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Privado**

Ação Institucional: **Outros**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**ESTRADA DE CHÁCARA**

Nº: **sn**

Complemento: **Fazendinha Terras do Comendador**

Bairro: **GRAMA**

Cidade: **JUIZ DE FORA**

UF: **MG**

CEP: **36048700**

Data de Início: **12/05/2025**

Previsão de término: **30/06/2025**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **FLORESTAL**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Associação de Proprietários e Moradores Fazendinha Terras do Comendador**

CPF/CNPJ: **06.863.301/0001-25**

**4. Atividade Técnica**

| | Quantidade | Unidade |
|---|---|---|
| 14 - Elaboração | | |
| 80 - Projeto > AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA > SILVICULTURA > #39.20.15 - DE REFLORESTAMENTO | 1,00 | un |

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

Trata-se da elaboração de um PTRF para compensação ambiental

**6. Declarações**

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem - CMA vinculada ao Crea-MG, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.crea-mg.org.br/transparencia/lgpd/politica-privacidade-dados. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

**7. Entidade de Classe**

AEAF - Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Frutal

SAMUEL WILKE MONTEIRO DE SOUZA:10734340605

Assinado de forma digital por SAMUEL WILKE MONTEIRO DE SOUZA:10734340605
Dados: 2025.05.26 09:39:24 -03'00'

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**SAMUEL WILKE MONTEIRO DE SOUZA - CPF: 107.343.406-05**

_____, _____ de _____ de _____

Local data

**Associação** **endador**

gov.br documento assinado digitalmente MARIANA ZEMIEL DE OLIVEIRA data: 26/05/2025 11:55:10-0300 verifique em https://validar.iti.gov.br

**9. Informações**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: xdYY8
Impresso em: 23/05/2025 às 16:57:11 por: , ip: 177.126.235.169

**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-MG**

**ART OBRA / SERVIÇO**
**Nº MG20253971936**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais**

INICIAL

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R$ 103,03** Registrada em: **23/05/2025** Valor pago: **R$ 103,02** Nosso Número: **8608277162**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: xdYY8
Impresso em: 23/05/2025 às 16:57:13 por: , ip: 177.126.235.169

**Análise de Projeto 37- 10.070/2023**

**De:** Mariana Zemel de Oliveira

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 16/06/2025 às 18:03:32

**Anexos:**

Outrgas_e_Cadastros___.zip

**Análise de Projeto 38- 10.070/2023**

**De:** Leonardo M. - MEIO AMBIENTE - DMCS - SRA

**Para:** Representante: Mariana Zemel de Oliveira

**Data:** 26/06/2025 às 16:56:39

Boa tarde,

Tendo em vista a etapa de análise ambiental deste REURB solicito a possibilidade de realização de vistoria técnica no condomínio FAZENDINHAS TERRA DO COMENDADOR no dia 30/06/25 segunda-feira com chegada entre 8:30 e 9h. Solicito a possibilidade de acompanhamento de responsável técnico para dirimir dúvidas que possam surgir no ato da vistoria.

Att,

_

**Leonardo Franklin Matiole da Silva**

*Analista Ambiental-Biólogo*

*Supervisor de Regularização Ambiental (SRA)*

*MEIO AMBIENTE - DMCS*

**Análise de Projeto 39- 10.070/2023**

**De:** Leonardo M. - MEIO AMBIENTE - DMCS - SRA

**Para:** MEIO AMBIENTE - ATA - Assessoria Técnica Ambiental - A/C Igor L.

**Data:** 24/07/2025 às 15:25:40

Prezado sr. Igor Luna - MEIO AMBIENTE - ATA, boa tarde.

Tendo em vista a finalização da etapa ambiental de análise do referido Reurb-E encaminho-vos em anexo: parecer técnico, termo de compromisso de cessão de área pública para fins de uso para compensação e PTRF.

Para formalização de cessão de área pública com fins de recuperação ambiental gentileza solicitar assinaturas das partes envolvidas: Secretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas bem como a representante da associação de moradores que procedam com as devidas assinaturas digitais.

Respeitosamente,

_

**Leonardo Franklin Matiole da Silva**

*Analista Ambiental-Biólogo*

*Supervisor de Regularização Ambiental (SRA)*

*MEIO AMBIENTE - DMCS*

**Anexos:**

Analise_de_Projeto_10_070_2023_Reurb_Faz_Terra_Comendador.pdf
PTRF_com_ART_Fazendinha_do_Comendador_Rev1.pdf
Termo_de_compromisso.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| Leonardo Franklin Matiole | 24/07/2025 15:28:16 | 1Doc | LEONARDO FRANKLIN MATIOLE CPF 029.XXX.XXX-08 |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **7C9D-E349-832E-9363**

# PARECER TÉCNICO

## 1. INFORMAÇÕES GERAIS

### 1.1 OBJETO

| |
|---|
| **Referência:** Análise de Projeto 10.070/2023 |
| **Assunto:** Regularização Fundiária Urbana (Reurb-E) – Análise Ambiental |

### 1.2 INFORMAÇÕES DO EMPREENDIMENTO

| |
|---|
| **Razão social:** ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DA FAZENDINHAS TERRA DO COMENDADOR (sítio BOA VISTA) |
| **CNPJ:** 06.863.301/0001-25 |
| **Endereço:** Rua Orlando Riani nº 0 km 0 Bairro Filgueiras Juiz de Fora-MG CEP 36048-700 |
| **Matrícula:** 30.708 a 30.722 (glebas) e 30.723 (vias de circulação) Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Juiz de Fora – MG |
| **Área total:** 67,9489 ha |
| **Coordenadas UTM SIRGAS 2000:** 676498.00 m E; 7602530.00 m S Fuso: 23K |

### 1.3 INFORMAÇÕES DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELOS ESTUDOS

| |
|---|
| **Empresa:** Biosfera Consultoria Ambiental e Engenharia LTDA |
| **CNPJ:** 11.292.818/0001-41 |
| **Endereço:** Av. Barão do Rio Branco, 3500 – sala 603 – Passos, Juiz de Fora/MG. |

### 1.4 RESPONSABILIDADE TÉCNICA

| |
|---|
| **Nome:** Samuel Wilke Monteiro de Souza |
| **Formação:** Engª. Florestal |
| **CREA:** 222337/D |

## 2. INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Este parecer objetiva analisar a documentação apresentada pelo requerente ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DA FAZENDINHAS TERRA DO COMENDADOR, CNPJ: 06.863.301/0001-25, no que concerne aos estudos ambientais realizados na área do empreendimento, que solicita a regularização do loteamento, enquadrado como núcleo urbano

informal, modalidade Reurb-E, localizado na Rua Orlando Riani nº 0 km 0 Bairro Filgueiras Juiz de Fora-MG.

A elaboração do Estudo Técnico Ambiental apresentado pelo requerente e analisado neste parecer é obrigatória para os núcleos urbanos informais conforme exigido na Lei Federal nº13.465/2017.

Ressalta-se que este parecer foi elaborado com base nos documentos formais apresentados pelo requerente, nas informações prestadas pelos técnicos responsáveis pelos estudos ambientais, com ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) anexas a Análise de Projeto 10.070/2023, para análise da área objeto deste parecer por meio do Sistema Cartográfico Municipal da Prefeitura de Juiz de Fora (Novo Sigmapas - versão beta), consulta ao histórico das imagens de satélite disponíveis no software Google Earth Pro e vistoria in loco realizada no dia 30 de junho de 2025.

Perante o Termo de Referência do processo em curso, define-se os elementos mínimos a serem analisados, sendo eles;

- Caracterização físico-ambiental, social, cultural e econômica da área;
- Identificação dos recursos ambientais, dos passivos e das fragilidades ambientais e das restrições e potencialidades da área;
- Especificação e a avaliação dos sistemas de infraestrutura urbana e de saneamento básico implantados, além de outros serviços e equipamentos públicos;
- Identificação das Unidades de Conservação e das áreas de proteção de mananciais na área de influência direta da ocupação, sejam elas águas superficiais, sejam subterrâneas;
- Especificação da ocupação consolidada existente na área;
- Identificação das áreas consideradas de risco de inundações e de movimentos de massa, tais como deslizamentos, quedas e rolamentos de blocos, corrida de lama e outras definidas como de risco geotécnico, independente se as áreas estão ou não ocupadas;
- Indicação das faixas ou áreas em que devem ser resguardadas as características típicas da Área de Preservação Permanente com a proposta de recuperação de áreas degradadas e daquelas não passíveis de regularização;
- Avaliação dos riscos ambientais;
- Comprovação da melhoria das condições de sustentabilidade urbano-ambiental e de habitabilidade dos moradores a partir da regularização;
- Demonstração de garantia de acesso livre e gratuito pela população aos corpos d'água, quando couber.

## 3. BASE LEGAL

A análise do processo e geração do parecer técnico final teve como base legal:

**Federal**

Lei Federal nº 6.766/1979, que Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências;

Lei Federal n° 11.428/2006 - Dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, e dá outras providências;

Lei Federal n° 12.651/2012 - Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências;

Lei Federal n° 13.465/2017 - que entre outros aspectos dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, sobre a liquidação de créditos concedidos aos assentados da reforma agrária e sobre a regularização fundiária no âmbito da Amazônia Legal; institui mecanismos para aprimorar a eficiência dos procedimentos de alienação de imóveis da União;

Lei Federal n° 14.285/2021 - Altera as Leis nos 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa, 11.952, de 25 de junho de 2009, que dispõe sobre regularização fundiária em terras da União, e 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, para dispor sobre as áreas de preservação permanente no entorno de cursos d'água em áreas urbanas consolidadas;

Decreto Federal nº 9.310/ 2018, que Institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana e estabelece os procedimentos para a avaliação e a alienação dos imóveis da União.

**Estadual**

Lei Estadual nº 20.922/2013 - Dispõe sobre as políticas florestal e de proteção à biodiversidade no Estado;

Decreto Estadual n° 47.749/2019 - Dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental e sobre a produção florestal no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências;

Decreto Estadual nº 48908/2024, Regulamenta o art. 16 da Lei Federal Nº 13465/2017, no âmbito do Estado, quanto a determinação do justo valor da unidade imobiliária regularizada na modalidade Reurb-E.

**Municipal**

Lei Complementar nº 90/2019 - Dispõe sobre a regularização fundiária urbana de interesse específico de parcelamentos de solo localizados dentro do perímetro urbano do Município de Juiz de Fora;

Lei Complementar nº 137/2021. - Altera dispositivos da Lei Complementar nº 90, de 07 de fevereiro de 2019 e dá outras providências;

Decreto nº 14.262/2020 - Regulamenta a regularização fundiária de interesse específico (REURB-e) de que trata a Lei Complementar nº 90, de 02 de fevereiro de 2019, e dá outras providências;

Decreto n° 15.010/2022 - Regulamenta a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-e) de que trata a Lei Complementar nº 090, de 02 de fevereiro de 2019, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 137, de 23 de junho de 2021, e dá outras providências;

Deliberação Normativa COMDEMA n° 54/2021 - Estabelece normas e procedimentos relativos aos Projetos de Recomposição Florestal nos Empreendimentos em análise pela Secretaria de Sustentabilidade em Meio Ambiente e Atividades Urbanas - SESMAUR;

Deliberação Normativa COMDEMA n° 57/2021 - Dispõe sobre as autorizações para intervenção e permanência em Área de Preservação Permanente (APP) no Município de Juiz de Fora, e dá outras providências.

## 4. CARACTERIZAÇÃO FÍSICO-AMBIENTAL, SOCIAL, CULTURAL E ECONÔMICA DA ÁREA

O Condomínio FAZENDINHAS TERRA DO COMENDADOR encontra-se no município de Juiz de Fora, na região do bairro Filgueiras, na rua Orlando Riani nº 0 km 0. Cujas coordenadas de localização são: Longitude 676498.00 m E , Latitude 7602530.00 m S ; Fuso 23K; DATUM UTM SIRGAS 2000. Possui matrículas entre os números 30.708 a 30.722 (glebas) e 30.723 (vias de circulação) Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Juiz de Fora – MG, desmembradas em um total de 15 glebas. Sendo uma matrícula de via de circulação - Sítio Boa Vista. O Condomínio possui em seu interior três áreas indicadas como Reserva Legal, as quais totalizam uma área de 21,0969 ha. Assim denominadas Reserva Legal 01: área de 4,0285 ha, localizada e averbada na Gleba 14, averbada na matrícula Nº 30.721; Reserva Legal 02: área de 2,8312, e Reserva Legal 03: área de 14,2372 ha, ambas localizadas e averbadas na Gleba 15, matrícula 30.722. As Reservas legais foram devidamente averbadas na matrícula mãe da propriedade, anteriores ao desmembramento da área em 15 glebas, nos termos da Lei 4.771 de 15/09/1965, com Termo de Responsabilidade de Preservação Florestal firmado pelos proprietários junto ao IEF, em 13/09/2001. Como o empreendimento está inserido na área urbana do município de Juiz de Fora, essa Reserva Legal passa a ser definida como Área Verde do Condomínio.

**Figura 1:** Indicação da localização do condomínio (em amarelo) em relação à região central de Juiz de Fora sobre imagem de satélite do Google Earth.

- **CARACTERIZAÇÃO FÍSICO AMBIENTAL**

**Hidrografia**

O Condomínio está inserido na micro-bacia do Ribeirão das Rosas o qual faz parte da sub-Bacia do rio Paraibuna.

**Geomorfologia e topografia**

Geomorfologicamente, o município de Juiz de Fora e, consequentemente a área do Condomínio em questão, estão inseridos no Domínio Morfoclimático dos Mares de Morro (Ab'Saber, 2007). Em virtude disso, a área do imóvel caracteristicamente apresenta relevo mamelonar, com feições convexas alternadas por feições côncavas, constituindo as primeiras as porções mais elevadas do terreno, e as últimas, áreas de fundo de vale, que são descritas por Casseti (2005) como áreas coletoras de água. A área do empreendimento onde existe ocupação para moradias é predominantemente plana ou apresenta declive suave e não coincide com áreas de risco geológico, de acordo com o determinado pela defesa civil do município.

**Vegetação**

A cobertura vegetal do imóvel como um todo é caracterizada pela arborização viária do condomínio. Além disso, também existe um desenvolvimento de vegetação nativa em partes da faixa de APP, ao redor dos barramentos e cursos d'água que compõe a área do empreendimento. A gleba onde está inserido esse empreendimento conta ainda com **três áreas de Reserva Legal**, ocupadas por fragmentos florestais de vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica. A área do condomínio coincide

com a localização de três Unidades de Proteção e Incremento Ambiental (UPIA), que são estabelecidas no artigo 121 do Plano Diretor Participativo do município de Juiz de Fora. Nesse caso, as UPIA's identificadas na área são: UPIA Ribeirão das Rosas 11, UPIA Ribeirão das Rosas 27 e UPIA Ribeirão das Rosas 28. Sendo que as mesmas coincidem com os fragmentos de vegetação nativa que compõe a Reserva Legal do imóvel e que serão mantidos no local de forma preservada, favorecendo o desenvolvimento dessa vegetação nativa de forma natural.

**Figura 2:** Indicação das UPIA's - I definidas pelo Plano Diretor de Juiz de Fora que coincidem com a área do empreendimento. Fonte: Plano Diretor de Juiz de Fora; Estudo Técnico.

- **CARACTERIZAÇÃO SOCIAL, CULTURAL E ECONÔMICA**

O condomínio encontra-se inserido no perímetro urbano do município de JF, porém em local mais afastado do centro comercial da cidade, na chamada Região de Planejamento Nordeste – Unidade de Planejamento Comendador Filgueiras (NE3). Além disso, a região se encontra localizada na chamada Macroárea de Desenvolvimento Sustentável (MA2 – Rio do Cágado) dentro da MZU - Macrozona de Controle Urbano e Qualificação Ambiental. A MA2 é uma região que comporta a quase totalidade da área rural do Município, as Vilas, Núcleos Urbanos e inclui a Área de Urbanização Específica, sendo marcada por uma ocupação rarefeita, de característica rural, entremeada por manchas urbanas de dimensões reduzidas e contingente populacional baixo. As definições acima apresentadas seguem o determinas pelo Plano Diretor Participativo de Juiz de Fora (Lei Complementar n º 82/2018), instrumento básico da política de desenvolvimento e ordenamento da expansão urbana e referencial orientador para atuação da administração pública e da iniciativa

privada no seu território. De maneira geral, o entorno encontra-se ocupado por empreendimentos de moradia semelhantes ao condomínio em questão desse estudo e áreas com características de ocupação rural. Não existe atividade industrial expressiva na região, sendo que a atividade econômica predominante é representada em sua maioria por comércios de bairro, que atendem à população local, tal qual supermercados, padarias, lojas de vestuário, academia e afins. O bairro Filgueiras conta com uma escola municipal, sendo a Escola Municipal Marília de Dirceu, focada no Ensino Infantil e Ensino Fundamental e atendendo também a modalidade EJA – Ensino de Jovens Adultos. O bairro conta também com uma Unidade de Saúde Básica – UBS Filgueiras. As unidades habitacionais do condomínio se dividem entre unidades de moradia principal e casas de veraneio. Existem 230 unidades de lotes com uma estimativa de 90 casas construídas e um volume total de 300 moradores, entre moradores fixos e veranistas.

## 5. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

- **RECURSOS AMBIENTAIS**

Os recursos ambientais do Condomínio Fazendinhas Terra do Comendador se dão, principalmente, pelos aspectos ambientais relacionados aos cursos d'água presentes em seu entorno e à vegetação nativa presente nas áreas de Reserva Legal do imóvel Sítio Boa Vista, matrícula de origem do desmembramento rural efetuado.

Em relação aos recursos hídricos, foram levantados **dois cursos d'água** no entorno do empreendimento denominados **Ribeirão das Rosas** e **um afluente** do mesmo, sendo que em um deles estão presentes 02 barramentos, formando 02 reservatórios artificiais de água. Foram ainda identificadas **três nascentes na área do imóvel e proximidades**, sendo que uma ocorre bem próximo a um dos limites do imóvel, todas correspondem à afluentes do Ribeirão das Rosas e se encontram localizadas em área de vegetação nativa, corresponde à Reserva Legal acima citada. Dessa forma, o entorno dessas nascentes se encontra com vegetação devidamente preservada e às mesmas é atribuída faixa de APP com raio de 50,0 m, de acordo com o determinado pelo Código Florestal.

Tais recursos fornecem uma grande área de habitat para a flora e fauna com características hidrofílicas, conforme apresentado nas imagens a seguir. Dentre a flora presente, foram observados algumas espécies exóticas frutíferas, espécies nativas de comum ocorrência na região, algumas espécies comumente usadas com fins paisagísticos e espécies de comum ocorrência em áreas alagadas como *Eriobotrya japonica, Tabebuia rosea, Handroanthus chrysotrichus, Cecropia sp., Solanum sp., Pleroma granulosum, Duranta sp., Aegiphila integrifolia, Baccharis dracunculifolia, Podranea ricasoliana, Schinus terebinthifolia, Mangifera indica, Hedychium coronarium* e outras similares.

Já com relação à fauna terrestre, a partir de observações no local e levantamentos secundários em trabalhos de fauna no município de Juiz de Fora, pode-se citar as seguintes espécies com ocorrência nesses ambientes, sendo avifauna *Rupornis magnirostris, Eupetomena macroura, Coragyps atratus,*

*Vanellus chilensis, Columbina talpacoti, Patagioenas picazuro, Caracara Plancus, Aramides saracura, Furnarius rufus, Mimus saturninus, Gnorimopsar chopi, Zonotrichia capensis, Passer domesticus, Sicalis flaveola, Pitangus sulphuratus, Pionus maximiliani*, entre outros. Dentre as espécies de herpetofauna, podem ser citados *Rhinella ornata, Dendropsophus minutus, Scinaxcrospedospilus, Hemidactylus mabouia, Crotalus durissus, Boana semilineata*, entre outros. Por fim, dentre as espécies de mastofauna, cita-se *Didelphis sp., Callithrix penicillata, Hydrochoerus hydrochaeris e Canis lupus familiaris.*

De acordo com o indicado nas matrículas do imóvel, o Condomínio possui em seu interior **três áreas** indicadas como **Reserva Legal**, as quais totalizam uma área de **21,0969 ha**, representando **31,04% da área total da propriedade** quando da averbação dessas áreas de RL. Foram denominadas **Reserva Legal 01**, com área de **4,0285 ha**, localizada e averbada na **Gleba 14**, averbada na **matrícula Nº 30.721**; **Reserva Legal 02**, com área de **2,8312 ha**, e **Reserva Legal 03**, com área de **14,2372 ha**, ambas localizadas e averbadas na **Gleba 15**, **matrícula 30.722**.

As Reservas legais foram devidamente averbadas na matrícula mãe da propriedade, anteriores ao desmembramento da área em 15 glebas, nos termos da Lei 4.771 de 15/09/1965, com Termo de Responsabilidade de Preservação Florestal firmado pelos proprietários junto ao IEF, em 13/09/2001.

Tratam-se de fragmentos florestais da fitofisionomia **floresta estacional semidecidual**, em **estágio médio a avançado de regeneração**. Nota-se, através da vistoria em campo dessas áreas e a partir de fotografias aéreas e imagens de satélite que a vegetação presente se encontra em pleno desenvolvimento, ocupando toda a área da Reserva Legal demarcada e averbada em matrículas. *In loco* foi possível observar que esses fragmentos de RL se apresentam na forma de uma vegetação densa, com dossel bem definido, acúmulo de serrapilheira sobre o solo, ocorrência de cipós, lianas e também de espécies arbustivas e rasteiras – informação do RT. Algumas das espécies observadas nessas áreas de RL são: *Pleroma granulosum, Cecropia sp., Croton urucurana, Annona sp. Piptadenia gonoacantha, Cordia sp., Myrcia splendens, Miconia sp., Mimosa bimucronata, Solanum cernuum, Xylopia sp., Cordia sp., Myrsine coriaceae, Senna sp., Piper aduncum, Pteridium sp., Schinus terebinthifolia, Casearia sylvestris, Sparattosperma sp.* e similares.

Ainda sobre a RL do imóvel, de acordo com o levantamento topográfico atual realizado na área, essa ocorrência de remanescentes de vegetação nativa que compreendem a Reserva Legal, totaliza uma área de **18.8806 ha**. Dessa forma, identificou-se uma diferença de **2.2163 ha** entre a área total de Reserva Legal averbada e indicada nas matrículas e a área total de Reserva Legal indicada pelo levantamento topográfico.

Considerando a situação apresentada acima, e não sendo possível identificar com clareza se houve intervenção na Reserva Legal do imóvel, tão pouco sendo possível identificar o local onde teriam ocorrido tais intervenções, é importante contabilizar essa diferença de área de **2,2163 ha** na proposta de **compensação ambiental** que será apresentada nesse mesmo processo de regularização ambiental - informação do RT. Independente disso, é importante ressaltar que toda a

extensão identificada como área de RL encontra-se recoberta com remanescentes florestais de vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica.

Nas imagens apresentadas a seguir é possível observar o aspecto atual dos recursos ambientais acima citados.

**Figura 3:** Indicação da localização dos cursos d'água e nascentes identificados na área do imóvel. Fonte: Levantamento Topográfico; Estudo Técnico.

**Figura 4:** Indicação da localização dos fragmentos de RL que compõe a área do condomínio, totalizando área de 18.8806 ha. Fonte: Estudo Técnico.

- **RESTRIÇÕES AMBIENTAIS**

As restrições ambientais apontadas a seguir são relativas às Áreas de **Reserva Legal**, **Áreas de Preservação Permanente** (APP's) e demais restrições ambientais que tenham sido identificadas na área do condomínio.

De acordo com o apresentado anteriormente, a área do empreendimento conta com três fragmentos de vegetação nativa que correspondem a **Reserva Legal** do imóvel. A averbação dessa área de RL está indicada nas **matrículas de nº 30.721 e 30.722** que correspondem às **Glebas 14 e 15** respectivamente. De acordo com levantamento topográfico atualizado, a extensão dessa área de RL corresponde a **18,8806 hectares de vegetação nativa**.

Além disso, na área do empreendimento em questão existe a ocorrência de dois cursos d'água e três pontos de nascentes, previamente descritos, sendo que a extensão da área de preservação permanente existente em função da presença desses corpos hídricos foi devidamente calculada pelo levantamento topográfico para posterior identificação das possíveis intervenções em APP.

**Essas áreas de RL e APP devem ser devidamente preservadas e respeitadas de acordo com o determinado pelo Código Florestal Federal, Lei Nº 12.651, de 25 de maio de 2012.**

Para as áreas de Reserva Legal, essas são classificadas como áreas de uso restrito, onde não são permitidos o corte raso, a alteração do uso do solo e a exploração com fins comerciais, ressalvados os casos de manejo florestal sustentável e de ecoturismo. Sendo obrigação do proprietário do imóvel garantir a preservação desses fragmentos de vegetação nativa definidos como Reserva Legal.

Quanto às áreas de preservação permanente, essas apresentam função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas. É permitido o acesso de pessoas e animais às Áreas de Preservação Permanente para obtenção de água e para realização de atividades de baixo impacto ambiental, contudo, a realização de intervenções em APP só poderá ocorrer mediante autorização emitida pelo órgão ambiental competente para atividades consideradas como utilidade pública, interesse social ou atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental, desde que devidamente caracterizados e motivados em procedimento administrativo próprio.

**Não foram identificadas restrições ambientais relacionadas à ocorrência e, ou proximidade de Unidades de Conservação** de qualquer tipo, ao tipo de solo, direitos minerários ou de qualquer outro tipo de restrição ambiental presentes no PDP/JF e IDE- Sisema.

- **PASSIVOS AMBIENTAIS**

No contexto do REURB-E, considera-se como passivos ambientais todas as responsabilidades e obrigações associadas a danos ambientais gerados por intervenções humanas na área, antes ou durante a regularização. Esses passivos não são limitados a danos diretos causados pela própria atividade do parcelamento, mas abrangem quaisquer impactos ambientais relacionados ao uso do

solo, sendo de responsabilidade tanto dos desenvolvedores do loteamento quanto dos futuros moradores ou associações de moradores que se beneficiem da regularização.

No caso do condomínio Fazendinhas Terra do Comendador, os passivos ambientais mais relevantes estão relacionados à **ocupação indevida das áreas de preservação permanente de curso d'água**, em função da construção de benfeitorias nessas regiões de APP, bem como da realização de pequenos barramentos sem outorga.

Além disso, a instalação e ocupação do empreendimento de forma irregular implica na realização desses processos sem a obtenção de Licença Ambiental, processo que atuaria na identificação dos impactos ambientais gerados pelo empreendimento e na imposição das devidas medidas de controle e mitigação.

A instalação de empreendimentos de moradia como o desse estudo, de forma irregular, pode acarretar na geração de passivos relacionados ao tratamento dos **efluentes sanitários gerados** e **destinação desses efluentes**. No caso do Condomínio Fazendinhas Terra do Comendador, o sistema de esgoto e tratamento de efluentes foi **aprovado pela CESAMA**, sendo composto por unidades de tratamento individuais a serem instalados em cada lote, de responsabilidade do proprietário. Não foi possível identificar a regularização de cada sistema de tratamento das unidades residenciais, sendo esse fato já aprovado pela companhia de saneamento municipal.

- **POTENCIALIDADES DE OCUPAÇÃO**

A área do empreendimento em questão se encontra ocupada por unidades residenciais que se dividem entre casas de moradia principal e casas de veraneio, com um maior número de residentes inclusos nessa segunda categoria.

O **início** da ocupação da área do condomínio data de **2002**, quando ainda havia pouco desenvolvimento urbano com finalidade habitacional nas regiões próximas ao bairro Filgueiras. Na data de 10/06/2016, foi averbada uma alteração da destinação de uso do solo, onde foi constatado, por meio do Ofício INCRA/SR.06/F/MG/Nº 4779/2012, que **o imóvel passou a integrar o perímetro urbano do município de Juiz de Fora**, delimitado pela Lei Municipal 6910/86, na zona de expansão urbana, tendo sido alterada a sua destinação para **fins urbanos**.

Considerando a área de localização do condomínio e suas características, salvo os fragmentos de vegetação que representam a Reserva Legal do imóvel e as faixas de APP descritas nesse estudo, **não** foram identificados gargalos que **limitem o potencial de ocupação da área** da forma como aconteceu no Condomínio Fazendinhas Terra do Comendador. A conclusão desse processo de regularização garantirá a conformidade dessas ocupações como já ocorrem na área atualmente – informação do RT.

- **ESPECIFICAÇÃO E A AVALIAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E DE SANEAMENTO BÁSICO IMPLANTADOS, ALÉM DE OUTROS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS**

  - **Sistema viário**

O sistema viário do Condomínio Fazendinhas Terra do Comendador encontra-se instalado, com calçamento do tipo poliédrico composto por pedras irregulares e perfil viário composto por um leito carroçável de aproximadamente 10 metros de largura nas vias principais do condomínio, de acordo com o levantado e apresentado nas plantas do projeto urbanístico. Nos locais onde existe meio-fio, esse é do tipo de concreto pré-moldado.

O sistema viário do Condomínio é composto por 05 vias de circulação interna principais, todas pertencentes à uma matrícula única Nº 30.723 , com área total de 3,3126.

**Figura 5:** Indicação do sistema viário interno do condomínio. Fonte: Estudo Técnico.

**Tabela 1.** Quadro de áreas das vias de circulação internas do empreendimento. Fonte: Planta de desmembramento cartorária.

| VIA (Nome Original) | VIA (Nome Atual) | ÁREA (HA) |
|---|---|---|
| **Estrada 7** | R. Flamboyant Mirim | 0,6114 |
| **Estrada 8** | R. Urucum | 2,0242 |
| **Estrada 9** | R. Jacarandá Mimoso | 0,2438 |
| **Estrada 10** | R. Jequitibá Branco | 0,2012 |
| **Estrada 11** | R. Pata de Vaca - Filgueiras | 0,2320 |
| **Total** | | **3,3126** |

A **arborização viária** do Condomínio foi executada em todas as ruas, porém de forma aleatória, sem seguir um espaçamento específico (não há projeto de arborização viária). No geral, as árvores que compõe esse sistema de arborização viária apresentam bom desenvolvimento, com altura média entre 4 e 7 m, não sendo identificado inconsistências da vegetação com as demais infraestruturas urbanas, como intervenções em fios, postes ou na drenagem pluvial, ou ainda destruição das calçadas, vias ou invasões em áreas privadas.

**Figura 6:** R. Flamboyant Mirim / Estrada 07 (rua de entrada do condomínio) com presença de arborização viária. Fonte: Estudo Técnico.

- **Sistema de drenagem pluvial**

O sistema de drenagem pluvial do Condomínio Fazendinhas Terra do Comendador atualmente é composto por estruturas de drenagem e direcionamento do escoamento superficial da água, sendo que todas as ruas contam com bueiros e pontos de lançamento para amortecimento do volume de água e direcionamento para os reservatórios de águas fluviais ou curso d'água presentes na área do condomínio. Além disso, o calçamento do condomínio é composto por blocos poliédricos intercalados, que permitem a **infiltração** de parte da **água pluvial** no solo, diminuindo o escoamento superficial. Dessa forma, a tendência é de que **não** ocorra o acúmulo de água em poças ao longo das vias de circulação do condomínio.

Os reservatórios de água identificados na área também funcionam como bacias de retenção de águas pluviais, contribuindo para a diminuição da velocidade de escoamento superficial e o controle da vazão de lançamento de águas para os cursos d'água no entorno, promovendo uma medida de prevenção contra enchentes na malha urbana.

**Figura 7:** Indicação das estruturas que compõe o sistema de drenagem do condomínio. Fonte: Estudo Técnico.

**Figura 8:** Estruturas de lançamento e ponto de travessia sobre o curso d'água entre os Barramentos 01 e 02 na R. Flamboyant Mirim / Estrada 07. Fonte: Estudo Técnico.

- **Sistema de saneamento básico (esgotamento sanitário e abastecimento de água)**

De acordo com definido pela CESAMA, em Memorial Descritivo que data de 29/04/2002, o ponto de tomada de água para abastecimento do empreendimento se dá à R. Orlando Riani, próximo a R.

Maria Conceição Riani, na rede de 150 mm, considerando pressão de 4.0 Kg/cm². A cota nesse ponto é 813,25. A partir do ponto indicado foi projetada uma rede de adução, elevatória e reservatório para atender às necessidades do empreendimento.

O projeto da rede de distribuição de água potável foi aprovado pela CESAMA – Companhia de Saneamento e Pesquisa do Meio Ambiente sob o Nº 05/02 em 29/04/2002, o qual é composto por um reservatório de água localizado na Cota 919,00 metros, abastecido por meio de um ponto de distribuição de água da CESAMA localizado na via pública, por meio de uma estação elevatória e uma válvula reguladora de pressão. A água potável é distribuída para todos os lotes do Condomínio por meio de tubulações instaladas sob o sistema viário do empreendimento.

O sistema de esgotamento sanitário adotado pelo condomínio foi por meio da instalação individual de tanques sépticos com sumidouro, a cargo de cada condômino. A concessionária CESAMA não possui rede de coleta de esgoto na região que possa atender à demanda do empreendimento, sendo essa forma de destinação a única disponível para o local.

Os tanques sépticos com sumidouro devem ser construídos conforme modelos entregues pela CESAMA, atendendo a normativa técnica NBR 7229/1992, a qual dispõe sobre o projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos.

O memorial descritivo elaborado pela CESAMA, constando do projeto do sistema de esgoto proposto pela mesma para esse empreendimento, segue em anexo ao Estudo Técnico apresentado pelo representante do condomínio. **Não** foi possível identificar individualmente a instalação, funcionamento e eficiência de cada sistema de tratamento de esgotamento sanitário.

- **Sistema de coleta de resíduos sólidos**

No Condomínio Fazendinhas Terra do Comendador a coleta é realizada pela DEMLURB – Departamento Municipal de Limpeza Urbana, ou seja, é feita a coleta pública pelo órgão municipal responsável. Essa coleta é efetuada três vezes por semana no qual o caminhão especializado de coleta de lixo da DEMLURB percorre todas as ruas do Condomínio, atendendo a todos os imóveis.

Cada condômino deve possuir na frente de sua propriedade uma lixeira para depósito de seus resíduos sólidos, de acordo com o definido no estatuto do condomínio. O Condomínio possui uma estação comunitária de lixo para que sejam depositados os resíduos de cada proprietário nos dias de coleta pública. Nessa estação comunitária os resíduos podem ser separados entre os resíduos recicláveis e orgânicos, promovendo uma coleta seletiva para os condôminos. Além disso, também são recolhidos nessa estação os resíduos líquidos do tipo óleo de cozinha, que prossegue para a reutilização.

Os resíduos são acondicionados em bombonas plásticas identificadas para cada tipo de resíduos, facilitando a coleta seletiva e a coleta pública pela DEMLURB. Portanto, apesar de ser um Condomínio de lotes, a coleta de resíduos sólidos é realizada pela entidade pública.

**Figura 9:** Modelo das lixeiras instaladas a frente dos imóveis particulares. Fonte: Estudo Técnico.

**Figura 10:** Estruturas do ponto da estação comunitária de coleta e separação de lixo para utilização dos moradores. Fonte: Estudo Técnico.

**Figura 11:** Estruturas do ponto da estação comunitária de coleta e separação de lixo para utilização dos moradores. Fonte: Estudo Técnico.

- **Sistema de distribuição de energia elétrica**

A distribuição de energia elétrica no Condomínio Fazendinhas Terra do Comendador é garantida pela CEMIG – Companhia Energética de Minas Gerais, que é a companhia responsável pelo fornecimento de energia elétrica em Juiz de Fora.

O empreendimento conta com a instalação de postes ao longo de todas as ruas, caracterizando um sistema de nível aéreo e que atende prontamente toda a extensão do empreendimento, bem como todas as unidades habitacionais.

**Figura 12:** Indicação do sistema de distribuição de energia da forma como está estabelecido no condomínio. Fonte: Estudo Técnico.

- **Sistema de comunicação**

A área do Condomínio está inserida no município de Juiz de Fora, em região com cobertura de sinal de telefonia móvel de diversas operadoras, disponibilidade de sinal de TV à cabo, sinal de internet e afins, garantindo a comunicação dos moradores e demais interessados sem maiores problemas.

- **ESPECIFICAÇÃO DA OCUPAÇÃO CONSOLIDADA EXISTENTE NA ÁREA**

A área urbana ocupada pelo parcelamento do solo objeto de regularização fundiária considerada como área consolidada se iniciou a partir de **03/09/2002**, quando foi averbado o desmembramento do **Sítio Boa Vista**, matrícula nº **30.239**, com área total de **67,9489** hectares. O Sítio foi desmembrado em 16 matrículas, gerando as glebas de 01 à 15 e a matrícula de Nº 30723, que compõe as vias de circulação, as quais ocupam uma área total de 3,3126 ha e constituem condomínio entre as Glebas 1 a 15.

Todas as Glebas desmembradas do Sítio Boa Vista possuem área mínima de 2,0 ha, sendo a menor a Gleba 7, com 2,0008 ha e a maior a Gleba 15, com 21,7672 ha. A partir do desmembramento aprovado em 03/09/2002, as matrículas foram parcialmente adquiridas pela empresa **Campestre Empreendimentos Rurais LTDA**, CNPJ **02.846.835/0001-92**.

A partir daí, foram vendidas as **frações ideais** de cada Gleba referente aos lotes negociados, sendo que cada transação de compra e venda foi **averbada** nas matrículas de cada Gleba.

Na data de 10/06/2016, foi averbada uma alteração da destinação de uso do solo, onde foi constado, por meio do Ofício INCRA/SR.06/F/MG/Nº 4779/2012, datado de 13/12/2012, que o imóvel passou a integrar o **perímetro urbano** do município de Juiz de Fora, delimitado pela Lei Municipal 6910/86, na zona de expansão urbana. Tendo sido alterada a sua destinação para fins urbanos.

Por fim, na data de 10/05/2017, foi aberta uma **Ação Civil Pública** movida pela Ministério Público do Estado de Minas Gerais em face da Campestre Empreendimentos Rurais LTDA, autos nº 500618237.2017.8.13.0145, no qual foi determinada a proibição de registros de alienações de frações ideais, sendo que, a partir daí, **não** houveram mais modificações e averbações nas matrículas das Glebas.

Desde então, o Condomínio seguiu com suas atividades da forma como era possível até o momento atual. Quando foram iniciadas as atividades para regularização do empreendimento através do processo de REURB-E.

- **CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP'S**

Na caracterização físico-ambiental do estudo Técnico foram levantados (dois) cursos d'água com menos de 10,00 metros de largura, o qual gera uma faixa marginal de APP de 30,00 m de largura. Também foram levantadas três nascentes na área do imóvel, que geram APP ao redor do ponto da nascente com raio de 50,00 m.

Além dos recursos hídricos acima, também foram levantados 02 reservatórios artificiais de água, decorrentes de barramento do curso d'água, que apresentam espelho d´água com área de **7.099,18 m²** no **Barramento 01** e **12.877,20 m²** no **Barramento 02**. De acordo com o determinado pela Lei 20.922 de 2013 em seu Art. 9º, § 5º, o Barramento 01 caracteriza-se como uma acumulação de água artificial com superfície menor à 1,00 ha, dessa forma o recurso hídrico fica dispensado da reserva da faixa de área de preservação permanente – APP, vedada nova supressão de áreas de vegetação nativa, respeitando-se a faixa de APP de 30,0 m referente ao leito do curso d'água já citada acima. Quanto ao Barramento 02, o mesmo se enquadra no definido pelo Art. 9º, § 4º, o qual define que no entorno dos reservatórios artificiais situados em áreas urbanas, a APP será de 15m (quinze metros).

A **área total de APP** levantada, referente aos recursos hídricos acima citados, corresponde a aproximadamente **22,346 ha.**

Para caracterização das faixas de preservação permanente existentes na área do empreendimento, identificou-se que essa área de APP concentra **três** tipos de ocupação de solo, considerando que em parte da mesma foi identificada a ocorrência de intervenção pela **construção de benfeitorias**. Apesar disso, a **maior** parte da APP do imóvel se encontra preservada, estando recoberta por fragmentos de vegetação nativa em estágio inicial e médio de desenvolvimento ou recoberta por espécies gramíneas e de vegetação rasteira e arbustiva na forma de quintais privados das frações individuais.

O restante dessa faixa de APP se encontra **ocupada** com benfeitorias/intervenções, seja na forma de **infraestrutura urbana** do empreendimento ou de **construções e ocupações antrópicas** realizadas pelos proprietários e moradores das frações individuais.

Quanto às construções e benfeitorias identificadas em APP, essas totalizam uma área de **8.553,19 m²**, ou **0,855 ha**. Desses, **0,263 ha** são ocupados por áreas de uso comum do empreendimento, e o restante da ocupação trata de intervenções ambientais executadas pelos proprietários e moradores do empreendimento, em suas frações individuais, compreendendo uma área de **0,591 ha**. Toda essa área de intervenção identificada (0,855 ha) será objeto de **compensação** neste processo administrativo, mediante regularização ambiental do empreendimento.

Quanto aos barramentos e lagos artificiais identificados, esses totalizam uma área de **26.070,79 m²** (**2,607 ha**), sendo que **1,9976 ha** correspondem aos **dois reservatórios** e **barramentos** do condomínio de uso comum. Ambos barramentos possuem outorga de uso de recurso hídrico, emitidas pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, Portarias nº 2006277/2023 de 17/11/2023 e 2006378/2023 de 22/11/2023. Os outros **0,6094 ha** correspondem a barramentos e lagos artificiais identificados em áreas privativas.

**Figura 13:** Indicação das edificações e intervenções levantadas em APP. Fonte: Levantamento topográfico. Fonte: Estudo Técnico.

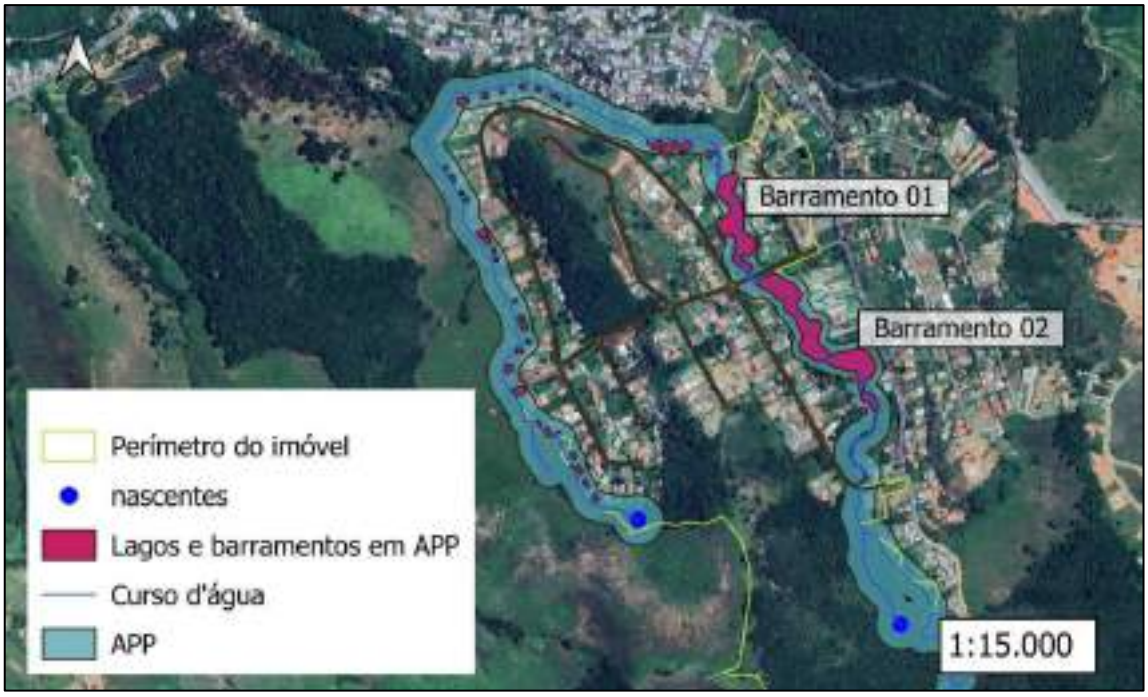


**Figura 14:** Indicação da extensão da faixa de APP hídrica e localização dos lagos e barramentos identificados. Fonte: Levantamento Topográfico. Estudo Técnico.

**Tabela 2: I**ntervenções identificadas faixa de APP do empreendimento. Fonte: estudo Técnico.

| QUADRO DE EDIFICAÇÕES EM APP | | | |
|---|---|---|---|
| **IDENTIFICAÇÃO** | **TIPO DA INTERVENÇÃO** | **USO DA ÁREA** | **Área (m²)** |
| **Total de Intervenção em APP** | **Uso Comunitário + Áreas Privatiuvas** | **Arruamento e lotes** | **8.553,19** |

## 6. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Foi elaborada uma proposta de compensação ambiental que contempla toda a área de intervenção levantada, considerando as intervenções realizadas pelo **condomínio**, nas áreas de **uso comum** e as intervenções na forma de edificações em **APP** identificadas nas unidades particulares, que totalizam uma área de **8.553,19 m²**, ou 0,855 ha. Além disso, essa proposta de compensação também considera a área de **22.163 m²** que corresponde à diferença entre a área total de RL averbada nas matrículas e a área total de RL delimitada pelo levantamento topográfico. Gerando, portanto, um montante de **30.716,19 m²** a serem compensados.

Como proposta de compensação das intervenções acima citadas, será elaborado **projeto técnico de recuperação de área degradada/projeto de reflorestamento acompanhado da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)**. A compensação proposta consiste na realização de um plantio de mudas nativas do Bioma Mata Atlântica em área equivalente à área intervinda.

## 7. RISCOS AMBIENTAIS

**- Risco natural**

Considerando o relevo do local onde está instalado o empreendimento e as estruturas do condomínio, **não** foram identificados pontos de erosão ou que indicassem escorregamento de terra, de forma que não foram identificados fatores que indicassem o risco de deslizamentos ou outros eventos do tipo – movimentos de massa.

Quanto ao risco de inundações, considerando também as estruturas do empreendimento, sistema de drenagem e escoamento superficial de água em funcionamento e o histórico do local, também **não** foram identificados fatores que indiquem risco de inundação ou eventos similares nos períodos de chuva. Inclusive, os barramentos funcionam como bacias de retenção para os períodos de chuvas prolongados, promovendo o **controle de enchentes** e o escoamento superficial de água.

Em consulta aos mapas elaborados pela Defesa Civil é possível observar que a área do empreendimento **não** coincide com as áreas de risco geológico e hidrológico identificadas pelo município. A Defesa Civil mapeou todas as áreas de risco do município e as classificou de acordo com o grau de risco, numa escala onde R1 é muito baixo e R4 muito alto. Na imagem podemos observar a delimitação de áreas de risco R1 (verde), R2 (amarelo) e R3 (laranja) nas proximidades do bairro Filgueiras, mas nenhuma dessas coincide com a área de instalação do empreendimento.

Na imagem a seguir podemos observar o mapa de riscos geológicos e hidrológicos disponibilizado pela prefeitura de Juiz de Fora, sobre a área correspondente ao empreendimento (limites sinalizados em amarelo).

Ainda sobre os riscos naturais, podemos elaborar sobre os riscos de descargas atmosféricas (raios). Em eventos de tempestade e afins, as descargas atmosféricas são mais comuns e tendem a se concentrar em áreas pouco urbanizadas ou de vegetação mais densa, dessa forma, é possível considerar que esse não é um risco inerente nas áreas ocupadas do condomínio, destinadas a moradia e onde se concentra a circulação de pessoas. Além disso, a presença de fragmentos de vegetação nas áreas definidas como RL, onde não existe ocupação, pode acabar concentrando a ocorrência de descargas atmosféricas.

**Figura 15:** Mapa de risco geológico e hidrológico da região. Fonte: Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil de Juiz de Fora.

**- Risco tecnológico**

**Não** foram identificadas no entorno, indústrias ou empreendimento com uso constate de maquinários pesados, utilização de produtos químicos ou que executem processos que poderiam implicar em risco para a população local. Dessa forma, não foi identificado risco tecnológico relacionado a geração de resíduos, contaminação, acidentes industriais, liberação de substâncias tóxicas ou similares.

**- Risco social**

Para avaliação desses riscos considerou-se as estruturas do condomínio, com foco nas vias de circulação e sinalização, estruturas essenciais em casos de emergências que demandem a evacuação dos moradores.

Como a área do condomínio se encontra próxima a áreas de pastagem e mata é importante se manter atento ao **risco de incêndios** que possam ocorrer nas proximidades.

Nesse aspecto, também não foram identificados indicadores de risco social iminente na área do condomínio.

## 8. BENEFÍCIOS URBANO-AMBIENTAIS DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

**- Proteção e Recuperação Ambiental**

A regularização permite identificar e preservar áreas de preservação permanente (APPs) e de risco, além de possibilitar a recuperação e regularização de áreas degradadas e intervindas, quando for o caso, integrando ações de reflorestamento e estabilização do solo.

**- Melhoria da Qualidade de Água e solo**

Ao ordenar a ocupação, a regularização fundiária garante o manejo adequado das redes de esgoto e dos resíduos sólidos, evitando a contaminação dos recursos hídricos e do solo. A infraestrutura regularizada deve permitir o escoamento adequado de águas pluviais, reduzindo riscos de erosão, inundação e assoreamento dos lençóis freáticos.

**- Integração de Espaços Verdes e Corredores Ecológicos**

A regularização abre espaço para a criação de áreas verdes urbanas e corredores ecológicos, que ajudam a preservar a biodiversidade e conectam ecossistemas. Esses espaços também trazem benefícios diretos para os moradores, como áreas de lazer e microclimas mais agradáveis, que ajudam na regulação da temperatura local.

**- Saneamento Básico e Saúde Pública**

Com a garantia de instalação de redes de saneamento básico, coleta de lixo e tratamento de esgoto, a regularização fundiária reduz a poluição e melhora a saúde pública. Esses benefícios são especialmente relevantes em áreas de ocupação irregular, onde a falta de serviços básicos pode comprometer a saúde dos moradores.

**- Valorização Imobiliária e Sustentabilidade**

A regularização também promove a valorização dos imóveis, promovendo o desenvolvimento econômico e incentivando uma ocupação sustentável do solo. Isso também beneficia o município com um aumento na arrecadação de impostos e maior controle sobre o uso da terra.

**- Segurança Jurídica e Cidadania**

A segurança jurídica que acompanha a regularização proporciona uma ocupação mais responsável e planejada, fortalecendo o senso de pertencimento e compromisso dos moradores com o ambiente. A posse regularizada fomenta um uso mais consciente e protegido dos recursos naturais da região.

## 9. ACESSO LIVRE E GRATUITO PELA POPULAÇÃO AOS RECURSOS HÍDRICOS

A área do condomínio conta com dois barramentos de curso d'água que formam dois reservatórios que totalizam uma extensão de 19.976,38 m².

Tais reservatórios ocupam parte da área de preservação permanente do curso d'água em questão, de forma que os moradores do condomínio **não** têm autorização para realizar intervenções de nenhum tipo nesses reservatórios.

De acordo com o Art. 9º da Lei 12.651 *"É permitido o acesso de pessoas e animais às Áreas de Preservação Permanente para obtenção de água e para realização de atividades de baixo impacto ambiental"*. Dessa forma, os moradores do condomínio **têm** acesso aos recursos hídricos em questão e podem usufruir de seus benefícios paisagísticos e com finalidades de lazer, desde que **não** sejam realizadas intervenções por meio de benfeitorias e construções em APP.

## 10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As estruturas comuns que compõe o condomínio se mostram bem instaladas e mantidas. Os sistemas de circulação viária, distribuição de água e energia, coleta de lixo e afins são funcionais e atendem às demandas dos moradores sem prejudicar a comunidade dos arredores.

A realização do processo de regularização através do REURB-E é uma forma de garantir a compensação pelas intervenções já realizadas e o funcionamento do empreendimento dentro das normas previstas pelo município de Juiz de Fora. Assim é possível garantir a ocupação habitacional de forma organizada, sem prejuízos ao meio ambiente ou à população moradora.

A identificação das intervenções ambientais que já foram executadas permite o planejamento para a execução de uma compensação que seja coerente com os danos identificados. Além disso a alocação e identificação definitiva das faixas de APP e fragmentos de Reserva Legal garantem que os mesmos continuem sendo preservados.

Os benefícios acima citados mostram como o REURB-E vai além da simples regularização jurídica, promovendo melhorias ambientais e urbanísticas que beneficiam tanto a população quanto o ecossistema local. A regularização possibilita o estabelecimento de um ambiente mais equilibrado e sustentável, contribuindo diretamente para o planejamento urbano e a conservação ambiental.

## 11. CONDICIONANTES AMBIENTAIS

Na Certidão de Regularização Fundiária (CRF), deverão estar descritas as seguintes condicionantes, as quais deverão ser obrigatoriamente cumpridas pelo empreendimento ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DA FAZENDINHAS TERRA DO COMENDADOR CNPJ: 06.863.301/0001-25. Pois são exigências para a emissão de parecer técnico favorável por parte da Secretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas:

| CONDICIONANTES AMBIENTAIS | |
|---|---|
| 01 | Elaborar e executar projeto técnico de recuperação de área degradada/projeto de reflorestamento acompanhado da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Observando as normas legais pertinentes para projetos florestais e de recuperação de área degradada condizentes com o nível de recuperação da área a ser indicada em prazo máximo de 12 (doze) meses a contar da liberação administrativa e cessão da área por parte desta Prefeitura de Juiz de Fora. Tendo como premissas legais para o Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) e/ou Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF) de acordo com o Decreto Estadual no 47.749/2019 e a Deliberação Normativa COMDEMA no 57/2022. |
| 02 | Apresentar o relatório de execução e os relatórios de monitoramento do plantio/recuperação ambiental da área (semestralmente), a partir da implantação do projeto, de acordo com o cronograma de execução de atividades do PRAD/PTRF apresentado no Estudo Técnico Ambiental. |
| 03 | Instalação individual de tanques sépticos com sumidouro para as unidades habitacionais que ainda não dispõem das mesmas. De acordo com projeto técnico aprovado pela CESAMA – anexo estudos Técnicos. Prazo de 1 (um) ano. |

**11.1 OBSERVAÇÕES:**

1. Deverá ser respeitada a faixa não-edificante de 15 (quinze) metros em toda a área de Preservação Permanente de curso d'água, conforme Decreto Municipal no 15.010 de 04 de fevereiro de 2022;

2. Não serão autorizadas novas intervenções nos 15 (quinze) metros restantes da APP de curso d' água (30 metros), conforme legislação ambiental vigente, a não ser que seja com o objetivo de recuperação ambiental das APP's.

3. Não serão autorizadas novas intervenções nas Áreas de Preservação Permanente das nascentes (raio de 50 metros) conforme legislação ambiental vigente, a não ser que seja com o objetivo de recuperação ambiental das APP's.

**12. CONCLUSÃO**

Diante do que foi exposto, tem-se parecer técnico favorável com relação à documentação analisada, referente ao Estudo Técnico Ambiental apresentado pela ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DA FAZENDINHAS TERRA DO COMENDADOR CNPJ: 06.863.301/0001-25,

como um dos requisitos para a obtenção da Certidão de Regularização Fundiária (CRF), em acordo com a legislação ambiental vigente na data de emissão deste documento.

É o parecer declarado, s.m.j.

Juiz de Fora, 24 de julho de 2025.

_____

*(assinado digitalmente)*

**Igor Luna**

*Mat: 557607702*

*Engenheiro Ambiental CREA- MG - 213377*

*Assessor Técnico Ambiental*

*Secretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas*

*Meio Ambiente/ATA*

_____

*(assinado digitalmente)*

**Leonardo Franklin Matiole da Silva**

*Mat. 36410005*

*Biólogo CRBio – 49500/4D*

*Supervisão de Regularização Ambiental (SRA)*

*Secretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas*

*Meio Ambiente/Analista Ambiental*

# PROJETO TÉCNICO DE RECONSTITUIÇÃO DA FLORA – PTRF

Projeto Consolidado para Compensação Ambiental por Intervenções Ambientais em atendimento ao REURB

Condomínio Fazendinhas Terra do Comendador

CNPJ 06.863.301/0001-25

Juiz de Fora – MG

16 de junho de 2025

Avenida Barão do Rio Branco 3500 - sala 603
Alto dos Passos - Juiz de Fora / MG
(32)4141-4871
www.consultoriabiosfera.com.br
atendimento@consultoriabiosfera.com.br

# ÍNDICE

**REQUERENTE** 4

**RESPONSABILIDADE TÉCNICA** 4

**1. INTRODUÇÃO** 5

**2. OBJETIVOS** 6

**2.1. GERAL** 6
**2.2. ESPECÍFICOS** 6

**3. CARACTERIZAÇÃO EDÁFICA, HÍDRICA E CLIMÁTICA** 6

**3.1. CARACTERIZAÇÃO EDÁFICA** 7
**3.2. CARACTERIZAÇÃO HÍDRICA** 8
**3.3. CARACTERIZAÇÃO CLIMÁTICA** 8

**4. CARACTERIZAÇÃO BIÓTICA** 10

**4.1. FLORA** 10

**5. JUSTIFICATIVAS DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL E LOCAÇÃO DO PTRF** 11

**6. RECONSTITUIÇÃO DA FLORA** 14

**7. ESPÉCIES INDICADAS** 15

**7.1. GRUPOS SUCESSIONAIS E ESPAÇAMENTO** 15
**7.2. ESPAÇAMENTO** 16
**7.3. SELEÇÃO DAS ESPÉCIES** 16

**8. IMPLANTAÇÃO** 18

**8.1. COMBATE A FORMIGAS** 18
**8.1.1. Controle inicial no pré-plantio** 19
**8.1.2. Controle no plantio** 19
**8.2. PREPARO DO SOLO** 19
**8.2.1. Capina** 20
**8.2.2. Coveamento** 20
**8.2.3. Coroamento** 20



Biosfera – Consultoria Ambiental e Engenharia Ltda.
Av. Barão do Rio Branco, 3500 Sala 603 – Centro, Juiz de Fora/MG
atendimento@consultoriabiosfera.com.br (32) 4141- 4871 CEP 36.025-020

**8.3. ADUBAÇÃO** 20
**8.4. PLANTIO** 21
**8.5. CERCAMENTO DAS ÁREAS** **21**
**8.6. TRATOS CULTURAIS** **21**
**8.6.1. CAPINA/COROAMENTO** 22
**8.6.2. ADUBAÇÃO DE COBERTURA** 22
**8.6.3. MANUTENÇÃO DA CERCA** 23
**8.6.4. COMBATE À FORMIGA (PÓS-PLANTIO)** 23
**8.7. REPLANTIO** **23**
**8.8. IDENTIFICAÇÃO DO PLANTIO** **23**

**9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA** **24**

**10. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DE RESULTADOS** **24**

**11. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS** **26**

**12. ANEXO** **29**

**12.1. ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** **29**



Biosfera – Consultoria Ambiental e Engenharia Ltda.
Av. Barão do Rio Branco, 3500 Sala 603 – Centro, Juiz de Fora/MG
atendimento@consultoriabiosfera.com.br (32) 4141- 4871 CEP 36.025-020

**REQUERENTE**

**Empreendimento**: Condomínio Fazendinhas Terra do Comendador

**Responsável legal**: Associação dos Moradores e Proprietários da Fazendinhas Terra do Comendador

**CNPJ**: 06.863.301/0001-25

**Endereço**: Estrada de Chácara, Km 0 – Bairro Filgueiras CEP: 36.048-700

**Município**: Juiz de Fora – MG

**RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**Empresa:** Biosfera Consultoria Ambiental e Engenharia Ltda.

**CNPJ:** 11.292.818/0001-41

**Endereço:** Av. Barão do Rio Branco, 3.500/Sala 603 - Passos - CEP 36.025-020

**Município:** Juiz de Fora/MG

**Telefone:** (32) 4141-4871

**E-mail:** atendimento@consultoriabiosfera.com.br

**Responsável Técnico:** Samuel Wilke M. de Souza – Eng. Florestal - CREA/MG 222337/D

**ART:** MG20253971936

## 1. INTRODUÇÃO

Com o avanço das leis que disciplinam a ação humana sobre os recursos naturais, cada vez mais a recomposição florestal tem sido exigida, fazendo com que a qualidade ambiental se torne cada vez mais presente. Ainda que os reflorestamentos não atinjam o status de uma floresta primária, ele fornecerá diversos benefícios para o solo, a fauna, a água e suas interações, melhorando o ambiente e, consequentemente, a qualidade de vida da população local.

A recomposição florestal beneficiará a fauna local e minimizará possíveis processos erosivos. O local será cercado e para o plantio serão utilizadas espécies arbóreas nativas de ocorrência na região.

A área a ser revegetada, além de estabelecer as funções ecológicas citadas anteriormente, terá papel fundamental na infiltração de água e abastecimento do curso d'água. Assim, a seleção de espécies deverá levar em consideração o ecossistema local (Floresta Estacional Semidecidual), a ocorrência natural e adaptação às condições topográficas e edafoclimáticas locais, garantindo o sucesso do plantio e o bom desenvolvimento, assegurando a diversidade biológica local.

A revegetação será feita através do plantio de mudas de espécies nativas, procedendo de preparo do solo com adubação, controle de formigas e isolamento da área através de cercamento.

É fundamental que o plantio contenha uma variedade de espécies suficiente para garantir uma alta diversidade, além da introdução de espécies atrativas para a fauna, que permitirá o retorno de animais na área, contribuindo para o equilíbrio ecológico do sistema.



Biosfera – Consultoria Ambiental e Engenharia Ltda.
Av. Barão do Rio Branco, 3500 Sala 603 – Centro, Juiz de Fora/MG
atendimento@consultoriabiosfera.com.br (32) 4141- 4871 CEP 36.025-020

## 2. OBJETIVOS

### 2.1. Geral

Atender a legislação municipal e estadual para processos de intervenção ambiental, no que consta no Art. 4º da Deliberação Normativa COMDEMA nº 57/2022, a qual seja apresentar projeto de compensação ambiental para a intervenção em APP, e no que consta no Art. 5º da Resolução CONAMA nº 369/2006 e no Art. 75º do Decreto Estadual nº 47.749/2019, referentes à compensação pela intervenção em APP.

Esse projeto de compensação visa também atender ao Decreto Municipal N° 15.010, de 04 de fevereiro de 2022, no que diz respeito ao seu Art. 2º, § 2º, Item IV, no qual é exigido "*avaliar a desconformidade apurada, com propostas de medidas mitigadoras ou compensatórias, considerando a legislação pertinente*", e Art. 5º da lei Complementar Nº 90, de 07 de fevereiro de 2019.

### 2.2. Específicos

Os objetivos específicos da recomposição florestal da área estão relacionados às funções ecológicas reestabelecidas a partir da introdução do componente arbóreo no local, e que contribuirão diretamente com a qualidade do ambiente, bem como com a qualidade de vida da população residente no local e seu entorno, sendo eles:

- Aumento da microfauna do solo;
- Aumento da ciclagem de nutrientes;
- Aumento da infiltração de água no perfil do solo;
- Melhoria do aspecto cênico;
- Diminuição da temperatura e favorecimento do microclima local.

## 3. CARACTERIZAÇÃO EDÁFICA, HÍDRICA E CLIMÁTICA

A caracterização apresentada a seguir será referente ao município de Juiz de Fora e área do Condomínio Fazendinhas Terra do Comendador, visto que a área para o plantio de compensação do presente documento será definida posteriormente, inserida dentro dos limites do município de Juiz de Fora, o mais próximo possível da área de intervenção



Biosfera – Consultoria Ambiental e Engenharia Ltda.
Av. Barão do Rio Branco, 3500 Sala 603 – Centro, Juiz de Fora/MG
atendimento@consultoriabiosfera.com.br (32) 4141- 4871 CEP 36.025-020

ambiental e na mesma microbacia hidrográfica do empreendimento em processo de regularização.

### 3.1. Caracterização Edáfica

A fisiografia de uma região é, de uma maneira geral, condicionada a elementos da sua geologia, do seu posicionamento geográfico em relação à bacia hidrográfica do qual essa é parte integrante, às suas condições climáticas – pretéritas e atuais e à ação antrópica no decorrer dos anos.

Segundo o Mapa Geológico de Minas Gerais, elaborado pela CODEMIG (Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais) em 2013, litologicamente, a área de Juiz de Fora é composta por um biotita gnaisse bandado com intercalações de quartzito impuro (q), gnaisse quartzoso, rocha anfibolítica (a) e, subordinadamente, granada-gnaisse e rocha calcissilicática (CODEMIG, 2013).

Os Latossolos são solos constituídos por material mineral, apresentando horizonte B latossólico precedido de qualquer tipo de horizonte A dentro de 200 cm da superfície do solo ou dentro de 300 cm se o horizonte A apresenta mais que 150 cm de espessura. São altamente intemperizados e sem incremento de argila em profundidade. As cores variam de brunadas, avermelhadas ou amareladas, sendo as últimas de maior expressão. A textura varia de média a muito argilosa e, nos mais oxídicos, pode ocorrer estrutura granular, de tamanho muito pequena a pequena e de grau de desenvolvimento que varia de forte a muito forte (EMBRAPA, 2013).

São típicos das regiões equatoriais e tropicais, em antigas superfícies de erosão, sedimentos e terraços fluviais antigos, normalmente em relevo suavemente ondulado e plano. São os solos mais representativos do Brasil, ocupando aproximadamente 39% da área total do país e distribuídos praticamente por todo o território nacional (EMBRAPA, 2013).



Biosfera – Consultoria Ambiental e Engenharia Ltda.
Av. Barão do Rio Branco, 3500 Sala 603 – Centro, Juiz de Fora/MG
atendimento@consultoriabiosfera.com.br (32) 4141- 4871 CEP 36.025-020

### 3.2. Caracterização hídrica

De acordo com a CESAMA – Companhia de Saneamento Básico Municipal, o município de Juiz de Fora está localizado na bacia do Paraíba do Sul. A cidade ergue-se às margens de um dos principais afluentes desta bacia, o rio Paraibuna.

A bacia do Paraibuna é formada por três rios principais, o Paraibuna, o Cágado e o Peixe. O Paraibuna nasce na serra da Mantiqueira a 1.200 m de altitude e depois de percorrer 166 Km lança-se à margem esquerda do Rio Paraíba do Sul a 250 m de altitude. O Rio Paraibuna segue no sentido noroeste – sul sudoeste, recebendo três principais afluentes sendo o Rio Preto e Rio do Peixe que ficam à margem direita e o Rio Cágado localizado em sua margem esquerda (CESAMA, 2023).

Os afluentes dentro da zona urbana são: Ribeirão Ipiranga, Lamaçal, Matirumbide, Yung, São Pedro, Carlos Chagas, Humaitá, Ribeirão das Rosas, Facit, Artilharia, Ribeirão dos Burros, Santa Cruz, Três Pontes e Ribeirão do Espírito Santo (CESAMA, 2023).

### 3.3. Caracterização Climática

Em Juiz de Fora, o clima é quente e temperado. Há muito menos pluviosidade no inverno que no verão. Segundo a Köppen e Geiger a classificação do clima é Cwa. A temperatura média é 20,2 °C, com pluviosidade média anual de 1971 mm (Climate-data, 2023).

O clima de Juiz de Fora apresenta duas estações bem definidas: uma, que vai de outubro a abril, com temperaturas mais elevadas e maiores precipitações pluviométricas, e outra de maio a setembro, mais fria e com menor presença de chuvas. Este clima pode também ser definido, genericamente, como Tropical de Altitude, por corresponder a um tipo tropical influenciado pelos fatores altimétricos, em vista do relevo local apresentar altitudes médias entre 700 e 900m, que contribuem para a amenização das suas temperaturas (CESAMA, 2023).



Biosfera – Consultoria Ambiental e Engenharia Ltda.
Av. Barão do Rio Branco, 3500 Sala 603 – Centro, Juiz de Fora/MG
atendimento@consultoriabiosfera.com.br (32) 4141- 4871 CEP 36.025-020

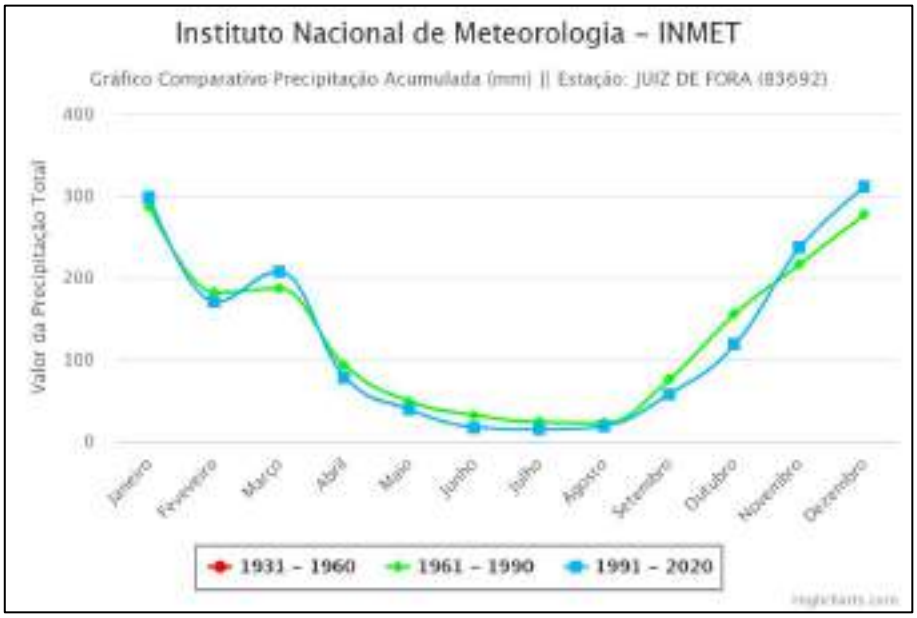


**Figura 1.** Gráfico comparativo de precipitação acumulada (mm) para o município de Juiz de Fora. Fonte: INMET.

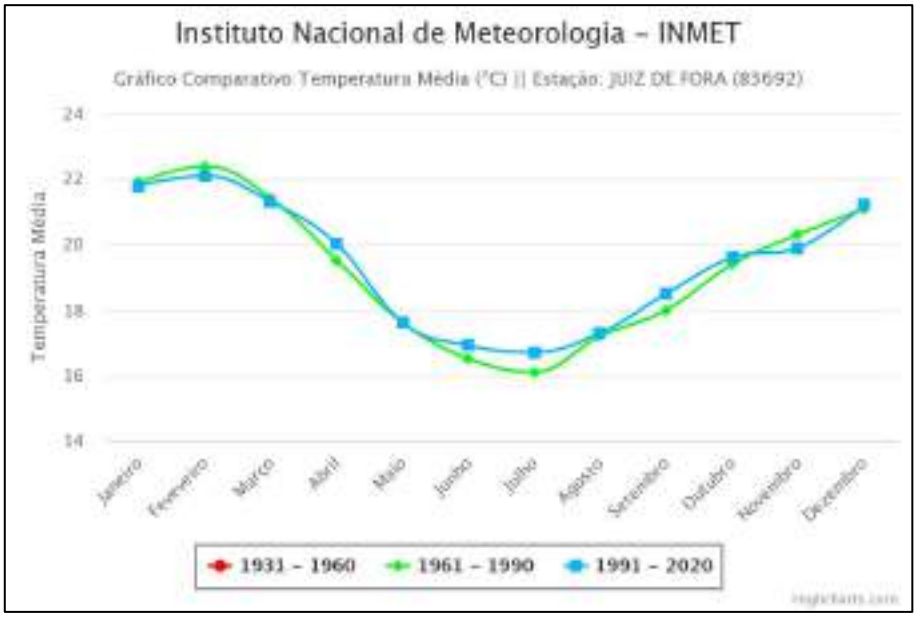


**Figura 2.** Gráfico comparativo de temperatura média (°C) histórica para município de Juiz de Fora. Fonte: INMET.

Com relação à distribuição dos deslocamentos de massa de ar, os dados mostram a presença marcante de ventos do quadrante norte. Esta característica, aliada à existência de uma depressão alongada ao longo do fundo de vale do rio Paraibuna, com direção aproximadamente coincidente, forma um corredor preferencial de deslocamento de



Biosfera – Consultoria Ambiental e Engenharia Ltda.
Av. Barão do Rio Branco, 3500 Sala 603 – Centro, Juiz de Fora/MG
atendimento@consultoriabiosfera.com.br (32) 4141- 4871 CEP 36.025-020

massas de ar que se dirigem para o centro urbano da cidade, localizado ao sul (CESAMA, 2023).

Por outro lado, a existência de um relevo, cujos desníveis topográficos alcançam mais de 200m, associada aos fatores antrópicos causados pela intensa urbanização, produziram microclimas diferenciados dentro do próprio perímetro urbano.

## 4. CARACTERIZAÇÃO BIÓTICA

### 4.1. Flora

O município de Juiz de Fora enquadra-se no ecossistema Mata Atlântica (Brasil, 2006), apresentando como fitofisionomia predominante a Floresta Estacional Semidecidual Montana, uma formação florestal comumente estabelecida em áreas com mais de 500m de altitude e que tem como característica um clima estacional, com duas estações bem definidas, e ocorrência de semideciduidade, que é a perda parcial das folhas nos períodos de seca (IBGE, 2012).

A mata original ocupava, principalmente, as áreas mais férteis e coexistia com campos naturais que apresentavam plantas arbóreas, de pequeno a médio porte, em ambientes aluvionares dos principais cursos d'água, como o do rio Paraibuna.

O Condomínio Fazendinhas Terra do Comendador possui em seu interior área de Reserva Legal de 18,8806 há divididos entre três fragmentos de remanescentes de vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica.

Tratam-se de fragmentos florestais da fitofisionomia floresta estacional semidecidual, em estágio médio a avançado de regeneração. Nota-se, através da vistoria em campo dessas áreas e a partir de fotografias aéreas e imagens de satélite que a vegetação presente se encontra em pleno desenvolvimento.

Através do levantamento topográfico atual realizado na área, identificou-se uma divergência de 2.2163 ha entre a área total de RL averbada nas matrículas do imóvel



Biosfera – Consultoria Ambiental e Engenharia Ltda.
Av. Barão do Rio Branco, 3500 Sala 603 – Centro, Juiz de Fora/MG
atendimento@consultoriabiosfera.com.br (32) 4141- 4871 CEP 36.025-020

(21,0969 ha) e a área total de RL delimitada atualmente (18,8806 ha). Dessa forma, essa área de 2,2 ha também foi considerada na proposta de compensação representada por esse estudo.

In loco foi possível observar que esses fragmentos de RL se apresentam na forma de uma vegetação densa, com dossel bem definido, acúmulo de serrapilheira sobre o solo, ocorrência de cipós, lianas e também de espécies arbustivas e rasteiras. Algumas das espécies observadas nessas áreas de RL são: *Pleroma granulosum, Cecropia sp., Croton urucurana, Annona sp. Piptadenia gonoacantha, Cordia sp., Myrcia splendens, Miconia sp., Mimosa bimucronata, Solanum cernuum, Xylopia sp., Cordia sp., Myrsine coriaceae, Senna sp., Piper aduncum, Pteridium sp., Schinus terebinthifolia, Casearia sylvestris, Sparattosperma sp*. e similares.

## 5. JUSTIFICATIVAS DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL E LOCAÇÃO DO PTRF

A implantação do presente projeto de plantio se justifica pelas intervenções em Áreas de Preservação Permanente localizadas no empreendimento Condomínio Fazendinhas Terra do Comendador. Essas intervenções a serem regularizadas totalizam uma área de intervenção de 8.553,19 m² em APP, provenientes de benfeitorias e construções, seja na forma de infraestrutura urbana do empreendimento, como ruas e travessias de curso d'água, ou de construções e ocupações antrópicas realizadas pelos proprietários e moradores das frações individuais. Além disso, esse projeto também propõe compensação pela divergência da extensão das áreas da RL averbada e da RL delimitada pelo levantamento topográfico, referente a 2,2163 há.

Na tabela abaixo, são apresentados os dados detalhados das intervenções ambientais em área de preservação permanente solicitadas e que terão sua medida compensatória contemplada pelo projeto em tela.



Biosfera – Consultoria Ambiental e Engenharia Ltda.
Av. Barão do Rio Branco, 3500 Sala 603 – Centro, Juiz de Fora/MG
atendimento@consultoriabiosfera.com.br (32) 4141- 4871 CEP 36.025-020

**Tabela 1:** Quadro resumo das edificações / intervenções identificadas faixa de APP do empreendimento. Fonte: Levantamento topográfico.

| QUADRO DE EDIFICAÇÕES EM APP | | | |
|---|---|---|---|
| **IDENTIFICAÇÃO** | **TIPO DA INTERVENÇÃO** | **USO DA ÁREA** | **Área (m²)** |
| **Intervenção em APP** | Uso Comunitário | Rua Flamboyant Mirim | 1219,23 |
| **Intervenção em APP** | Uso Comunitário | Rua Urucum Coloral | 811,43 |
| **Intervenção em APP** | Uso Comunitário | Lote 10A | 608,55 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 1A | 11,27 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 1A | 8,88 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 1A | 40,12 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 1B | 27,72 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 1B | 34,5 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 1C | 16,41 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 1D | 78,15 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 1K | 17,32 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 1N | 42,86 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 3P | 9,89 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 3P | 5,52 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 3O | 79,47 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 6AB | 8,17 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 6D | 35,39 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 6D | 6,28 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 6H | 8,62 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 6I | 243,56 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 6J | 20,22 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 6K | 47,77 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 6L | 6,35 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 7A | 40,77 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 7B | 276,47 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 7D | 2,72 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 7H | 122,24 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 7J | 149,95 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 9A | 41,89 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 9A | 14,46 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 9B | 316,51 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 9C | 359,83 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 9E | 24,2 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 9E | 16,47 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 9J | 7,48 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 9J | 10,68 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 9J | 5,92 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 9K | 222,16 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 9K | 58,22 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 10A | 608,55 |



Biosfera – Consultoria Ambiental e Engenharia Ltda.
Av. Barão do Rio Branco, 3500 Sala 603 – Centro, Juiz de Fora/MG
atendimento@consultoriabiosfera.com.br (32) 4141- 4871 CEP 36.025-020

| QUADRO DE EDIFICAÇÕES EM APP | | | |
|---|---|---|---|
| **IDENTIFICAÇÃO** | **TIPO DA INTERVENÇÃO** | **USO DA ÁREA** | **Área (m²)** |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 10C | 122,21 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 10D | 59,29 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 10E | 161,53 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 10F | 19,89 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 10F | 16,88 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 10F | 227,16 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 10G | 78,94 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 10H | 271,45 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 10H | 64,41 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 10I | 209,74 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 10J | 62,43 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 10KA | 99,19 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 10KC | 86,1 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 12A1 | 86,69 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 12A2 | 6,49 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 12A2 | 9,56 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 12A2 | 10,1 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 12A2 | 64,08 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 12D | 46,21 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 12D | 4,1 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 12D | 9,8 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 12D | 18,65 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 12F | 10,31 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 12F | 6,41 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 12G | 9,16 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 12H | 74,56 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 12H | 19,04 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 12H | 245,6 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 12J | 183,55 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 12JB | 76,22 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 12JB | 131,49 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 12K | 78,92 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 12M | 139,28 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 12N | 65,68 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 12O | 43,58 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 12O | 143,19 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 12P | 55,25 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 12P | 33,37 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 12P | 39,44 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 12P | 51,46 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 12Q | 11,97 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 12R | 315,3 |
| | **Total** | | **8.553,19** |



Biosfera – Consultoria Ambiental e Engenharia Ltda.
Av. Barão do Rio Branco, 3500 Sala 603 – Centro, Juiz de Fora/MG
atendimento@consultoriabiosfera.com.br (32) 4141- 4871 CEP 36.025-020

Sendo assim, o documento em tela foi elaborado com o intuito de apresentar proposta de compensação, na forma de plantio de restauração ambiental de vegetação nativa, pela intervenção em área de preservação permanente executada e compensação da variação da área de RL identificada.

**Tabela 2:** Detalhes da definição da área de compensação e número de mudas do PTRF.

| MOTIVAÇÃO | COMPENSAÇÃO | ÁREA DE COMPENSAÇÃO | Nº DE MUDAS |
|---|---|---|---|
| **Intervenção em APP (8.553,19 m²)** | Plantio em área no mínimo equivalente – Decreto Estadual 47.749/2019; DN COMDEMA 57/2022. | 8.553,19 m² | 1.426 mudas |
| **Compensação da Reserva Legal (22.163 m²)** | Plantio em área no mínimo equivalente – Decreto Estadual 47.749/2019; DN COMDEMA 57/2022. | 22.163 m² | 3.694 mudas |
| **TOTAL** | | **30.716,19 m²** | **5.120 mudas** |

* Mudas calculadas considerando que o plantio será realizado em um espaçamento de 2,0 x 3,0 m.

As áreas definidas para o plantio das espécies nativas deverão seguir orientação da Deliberação Normativa COMDEMA Nº 57, de 08 de abril de 2022, que dispõe sobre as autorizações para intervenção e permanência em Área de Preservação Permanente (APP) no Município de Juiz de Fora

## 6. RECONSTITUIÇÃO DA FLORA

A restauração florestal da área será feita através de plantio de mudas arbóreas nativas, método que permite pular as etapas iniciais da sucessão natural, onde surgem primeiramente espécies herbáceas e gramíneas que enriquecem o solo com matéria orgânica e alterando suas características e assim permitindo o aparecimento de indivíduos arbustivo-arbóreos. Na implantação florestal esta etapa inicial é eliminada, plantando-se mudas de espécies arbóreas e arbustivas, num solo previamente preparado.



Biosfera – Consultoria Ambiental e Engenharia Ltda.
Av. Barão do Rio Branco, 3500 Sala 603 – Centro, Juiz de Fora/MG
atendimento@consultoriabiosfera.com.br (32) 4141- 4871 CEP 36.025-020

Neste projeto serão adotados métodos que favoreçam a sucessão ecológica e a regeneração natural de espécies florestais nativas. A recuperação da flora objetivará a criação de condições para que o local recupere algumas características da floresta original, formando uma nova floresta com características estruturais e funcionais próximas de uma floresta natural. Para isso serão utilizadas mudas de espécies florestais nativas, com altura mínima de 1,00 metro, distribuídas em grupos sucessionais arranjados na área de forma que cada grupo estabelecerá condições para o desenvolvimento da floresta.

## 7. ESPÉCIES INDICADAS

Serão utilizadas 5.120 mudas nativas do bioma Mata Atlântica, além de todos os insumos necessários para plantio, visando a restauração ambiental na forma de reflorestamento da área de preservação permanente.

As espécies recomendadas para o plantio foram selecionadas levando em consideração o ecossistema local (Floresta Estacional Semidecidual), optando por espécies de ocorrência natural na região e adaptadas às condições topográficas e edafoclimáticas.

### 7.1. Grupos Sucessionais e Espaçamento

Todas as espécies florestais nativas são classificadas em grupos sucessionais de acordo com seu comportamento em relação a tolerância à luminosidade, velocidade de crescimento e tempo de vida. O presente projeto adotará a classificação de espécies florestais conforme descrito por Leitão Filho, 1993, apresentado abaixo:

- **Pioneiras:** espécies que se desenvolvem em clareiras, nas bordas da floresta ou em locais abertos, sendo claramente dependentes de condições de maior luminosidade, não ocorrendo, em geral, no sub-bosque;

- **Secundárias iniciais:** espécies que se desenvolvem em clareiras pequenas ou mais, raramente, no sub-bosque, em sombreamento, podendo também ocorrer em áreas de antigas clareiras, próximas às espécies pioneiras;



Biosfera – Consultoria Ambiental e Engenharia Ltda.
Av. Barão do Rio Branco, 3500 Sala 603 – Centro, Juiz de Fora/MG
atendimento@consultoriabiosfera.com.br (32) 4141- 4871 CEP 36.025-020

- **Secundárias tardias:** espécies que se desenvolvem no sub-bosque em condições de sombra leve ou densa, podendo aí permanecer toda a vida ou então crescer até alcançar o dossel ou a condição de emergente.

A partir deste conceito foram selecionadas espécies pertencentes aos grupos citados, sendo que as pioneiras e as secundárias iniciais deverão estar presentes em maior quantidade, uma vez que possuem crescimento mais rápido, importante para fechamento do dossel e formação de microclima que propicie o desenvolvimento das espécies secundárias tardias, que necessitam de área sombreada para desenvolvimento.

É importante a maior diversidade possível de espécies no plantio, pois a alta diversidade é que garantirá a formação de uma floresta que se sustente ao longo dos anos e garanta perpetuidade.

### 7.2. Espaçamento

O espaçamento do plantio foi definido apenas como forma de quantificar o número total de mudas e contemplar toda a área de APP a ser definida. Foi definido um espaçamento de 3,0 x 2,0 metros para a quantificação das mudas, dessa forma, o projeto propõe a implantação de 5.120 mudas na área total.

A quantidade total de mudas por grupos sucessionais deve seguir a seguinte distribuição contida na tabela abaixo:

**Tabela 3:** Distribuição da quantidade de mudas nativas por grupo sucessional. **Fonte:** Autor.

| GRUPO SUCESSIONAL | TOTAL |
|---|---|
| Pioneiras (50% - 14 espécies) | 2.560 |
| Secundárias Iniciais (30% - 08 espécies) | 1.536 |
| Secundárias tardias (20% - 06 espécies) | 1.024 |
| **TOTAL (100% - 28 espécies)** | **5.120** |

### 7.3. Seleção das espécies

A tabela a seguir apresenta o número de mudas por espécie que deve ser plantada na área, por grupo sucessional.



Biosfera – Consultoria Ambiental e Engenharia Ltda.
Av. Barão do Rio Branco, 3500 Sala 603 – Centro, Juiz de Fora/MG
atendimento@consultoriabiosfera.com.br (32) 4141- 4871 CEP 36.025-020

**Tabela 4:** Espécies recomendadas para a restauração da flora. Fonte: Autor.

| NOME | | GRUPO ECOLÓGICO | $Q^{TDE}$ |
|---|---|---|---|
| CIENTÍFICO | VULGAR | | |
| *Pleroma granulosum* | Quaresmeira | Pioneira | 183 |
| *Senna macranthera* | Fedegoso | Pioneira | 183 |
| *Bauhinia forficata* | Pata de vaca | Pioneira | 183 |
| *Schinus terebenthifolius* | Aroeirinha | Pioneira | 183 |
| *Piptadenia gonoacantha* | Pau jacaré | Pioneira | 183 |
| *Tapirira guianensis* | Peito-de-pombo | Pioneira | 183 |
| *Croton urucurana* | Sangra d'água | Pioneira | 183 |
| *Inga edulis* | Ingá | Pioneira | 183 |
| *Machaerium nyctitans* | Bico de Pato | Pioneira | 183 |
| *Anadenanthera colubrina* | Angico | Pioneira | 183 |
| *Enterolobium Contortisiliquum* | Tamboril | Pioneira | 183 |
| *Cecropia glaziovii* | Embaúba | Pioneira | 183 |
| *Gallesia integrifolia* | Pau-d'alho | Pioneira | 182 |
| *Cybistax antisyphilitica* | Ipê verde | Pioneira | 182 |
| *Ceiba speciosa* | Paineira | Sec. Inicial | 192 |
| *Schizolobium parahyba* | Guapuruvu | Sec. Inicial | 192 |
| *Handroanthus chrysotrichus* | Ipê amarelo | Sec. Inicial | 192 |
| *Handroanthus impetiginosus* | Ipê roxo | Sec. Inicial | 192 |
| *Zeyheria tuberculosa* | Ipê tabaco | Sec. Inicial | 192 |
| *Handroanthus heptaphyllus* | Ipê Rosa | Sec. Inicial | 192 |
| *Cenostigma pluviosum* | Sibipiruna | Sec. Inicial | 192 |
| *Luehea divaricata* | Açoita-cavalo | Sec. Inicial | 192 |
| *Apuleia leiocarpa* | Garapa | Sec. Tardia | 171 |
| *Copaifera langsdorffii* | Copaíba | Sec. Tardia | 171 |
| *Cariniana legalis* | Jequitibá Rosa | Sec. Tardia | 171 |
| *Joannesia princeps* | Cotieira | Sec. Tardia | 171 |
| *Astronium fraxinifolium* | Gonçalo-Alves | Sec. Tardia | 170 |
| *Dalbergia Nigra* | Jacarandá-da-Bahia | Sec. Tardia | 170 |
| | | **TOTAL** | **5.120** |

As espécies indicadas podem ser substituídas no caso de não serem encontradas. Deve-se atentar para que as espécies para substituição sejam do mesmo grupo ecológico, com características semelhantes às indicadas e nativas do bioma Mata Atlântica.

Caso não seja possível inserir todas as mudas na área disponível durante a execução do plantio, deverá ser preenchida a área total com o número máximo de mudas possível, mantendo o espaçamento indicado.



Biosfera – Consultoria Ambiental e Engenharia Ltda.
Av. Barão do Rio Branco, 3500 Sala 603 – Centro, Juiz de Fora/MG
atendimento@consultoriabiosfera.com.br (32) 4141- 4871 CEP 36.025-020

# 8. IMPLANTAÇÃO

## 8.1. Combate a formigas

A ocorrência de pragas como a formiga cortadeira pode ser considerado um dos maiores problemas na realização de um plantio florestal, conforme comentado por REIS FILHO et. al e BOARETTO et. al, normalmente representadas pelas saúvas (*Atta sp*.) e Quém-quéns (*Acromyrmex sp*.) e o seu controle deve ser bastante criterioso.

As operações de controle devem iniciar antes do plantio e se estender pelo tempo necessário mantendo-se as rondas em intervalos crescentes até que não se verifique mais a presença de formigueiros em nível de dano para as plantas. O combate deve ser feito na área de plantio e em um raio de 100 metros ao redor da área plantada.

O controle deverá ser feito antes do coroamento e coveamento do solo, ou seja, antes de se iniciar o preparo do solo para o plantio das mudas. Durante o plantio deve ser feito um repasse para eliminação de possíveis formigueiros que não tenham sido controlados no primeiro combate. No ano seguinte ao plantio deverá ser realizado ao menos dois controles e, ou sempre que for observada a presença de formigas.

Deve ser observado com atenção o formicida a ser utilizado, pois alguns possuem princípios ativos que podem contaminar os solos, a fauna e os cursos d'água. Deve-se dar preferência para aqueles cujos princípios ativos degradam-se mais rapidamente no solo, diminuindo os riscos de contaminação.

Recomenda-se o uso de iscas granuladas à base de Sulfluramida ou Fipronil. Tais iscas podem ser encontradas comercialmente nas formas granulada solta e granulada acondicionada (saquinhos de 10 gramas, conhecidos como MIP´s- micro porta iscas), devendo ser distribuídas pela área para que as próprias formigas as levem para dentro do formigueiro. Trata-se do método mais utilizado atualmente no combate a formigas cortadeiras em florestas, tanto comerciais como nativas plantadas, devido à facilidade de aplicação, à baixa toxicidade e, principalmente, aos bons resultados de controle obtidos com a sua aplicação, pois degradam-se mais rapidamente no solo. A dosagem



Biosfera – Consultoria Ambiental e Engenharia Ltda.
Av. Barão do Rio Branco, 3500 Sala 603 – Centro, Juiz de Fora/MG
atendimento@consultoriabiosfera.com.br (32) 4141- 4871 CEP 36.025-020

recomendada é de 10,0 g de isca/$m^2$ de terra solta, quando observada a presença de formigueiros na área ou em áreas adjacentes ao plantio.

Durante a aplicação deve ser utilizado EPI (Equipamento de Proteção Individual) e deve-se atentar para o horário de aplicação evitando-se os horários mais quentes do dia (12:00 as 15:00) e deve-se evitar também a aplicação em dias nublados ou chuvosos.

A forma de aplicação deve seguir o seguinte processo:

#### 8.1.1. Controle inicial no pré-plantio

Deve ser realizado 30 dias antes do plantio e de qualquer intervenção na área, realizando a aplicação de forma sistemática (10 gramas a cada 3m x 10m) pela área e direta junto aos olheiros quanto encontrados (20 gramas por olheiro e 10 gramas por $m^2$ de terra solta em volta dos formigueiros).

#### 8.1.2. Controle no plantio

Será realizado 5 a 7 dias antes do plantio e com um repasse logo após a implantação das mudas, sendo realizado da mesma forma que o combate anterior.

### 8.2. Preparo do solo

O preparo do solo visa melhorar as condições físicas do solo e/ou incorporar fertilizantes e corretivos, para favorecer o estabelecimento do plantio. O preparo pode melhorar a fertilidade do solo, melhorar a capacidade de retenção de água, romper camadas impermeáveis, reduzir a densidade e resistência à penetração de raízes, aumentar a aeração, dentre outros benefícios.

O preparo da área deverá ser feito, preferencialmente, antes do início da estação chuvosa (setembro a outubro), para que o plantio aconteça juntamente com as primeiras chuvas, aumentando as chances de sobrevivência das mudas e proporcionando um maior ritmo de crescimento inicial.



Biosfera – Consultoria Ambiental e Engenharia Ltda.
Av. Barão do Rio Branco, 3500 Sala 603 – Centro, Juiz de Fora/MG
atendimento@consultoriabiosfera.com.br (32) 4141- 4871 CEP 36.025-020

Na área em questão o preparo do solo será o do tipo cultivo mínimo, ou seja, sem mecanização (aração e gradagem do terreno), compreendendo apenas as ações de capina, coveamento e coroamento.

### 8.2.1. Capina

A roçada consiste na retirada com roçadeira à gasolina ou com foice manual da vegetação gramínea. Sempre que necessário, a roçada deverá ser executada nas entrelinhas do plantio para evitar a mato-competição e favorecer o crescimento das espécies nativas. Deve-se atentar para não retirar espécies regenerantes na área.

### 8.2.2. Coveamento

O coveamento deve ser realizado juntamente com o coroamento. As covas devem ter as dimensões de 40 cm de profundidade, 40 cm de largura e 40 cm de comprimento. A terra retirada durante o coveamento deverá ser re-introduzida na cova juntamente com a adubação.

### 8.2.3. Coroamento

O coroamento consiste na remoção (manual) ou controle (químico) de toda e qualquer vegetação que existe em um raio de no mínimo 50 cm ao redor da muda ou individuo regenerante que se deseja conduzir, para evitar a competição por água, luz e nutrientes com a vegetação herbácea.

## 8.3. Adubação

Na fase inicial da planta, dos macronutrientes usados o mais importante é o fornecimento de Fósforo, devido sua baixa mobilidade no solo, devendo ser colocado no fundo da cova ou misturado com a terra. O Nitrogênio e o Potássio, devido a sua lixiviação e baixo aproveitamento inicial da planta, são colocados em baixa quantidade ou somente na adubação de cobertura. É altamente recomendável que se use um adubo de base contendo também micronutrientes (ALVAREZ et al., 1999).



Biosfera – Consultoria Ambiental e Engenharia Ltda.
Av. Barão do Rio Branco, 3500 Sala 603 – Centro, Juiz de Fora/MG
atendimento@consultoriabiosfera.com.br (32) 4141- 4871 CEP 36.025-020

Recomenda-se a utilização de 200 gramas/cova do fertilizante N:P:K 6:30:6 ou outro equivalente com elevado teor de fósforo (P). O adubo deve ser incorporado ao solo retirado durante o coveamento e re-introduzido na cova.

### 8.4. Plantio

Um plantio mal executado pode resultar em altas taxas de mortalidade das mudas, pondo em risco o futuro da floresta, comprometendo a qualidade e o custo de implantação. Deve-se atentar para a qualidade das mudas a serem plantadas, avaliando-se a qualidade morfológica e fisiológica, visando garantir uma alta taxa de sobrevivência no campo.

O plantio deverá ser realizado no período das chuvas (outubro a dezembro), garantindo assim, seu bom desenvolvimento. Caso não seja possível a realização do plantio nesse período deve-se ter irrigação nas áreas duas vezes ao dia nas primeiras semanas após o plantio. Nas semanas seguintes deverá manter a irrigação uma vez ao dia no início do dia ou no fim da tarde.

As mudas a serem plantadas, bem como o espaçamento e a distribuição por grupos sucessionais deve seguir o que foi descrito acima.

### 8.5. Cercamento das Áreas

As áreas de compensação devem ser completamente cercadas com uso de mourão de eucalipto tratado e arame farpado, com 05 fios de arame, ou outro tipo de gradeamento preferencial do empreendedor, contanto que o plantio se mantenha isolado para o acesso de animais de grande porte e pessoas. A cerca ou grade deverá ter 50 cm de distância do chão para favorecer o trânsito/passagem dos pequenos e médios animais silvestres.

### 8.6. Tratos Culturais

Após a implantação do processo de recomposição florestal (plantio), é essencial que seja realizada a manutenção das áreas plantadas, estendendo por um período de três anos.



Biosfera – Consultoria Ambiental e Engenharia Ltda.
Av. Barão do Rio Branco, 3500 Sala 603 – Centro, Juiz de Fora/MG
atendimento@consultoriabiosfera.com.br (32) 4141- 4871 CEP 36.025-020

Essas operações de manutenção devem ser realizadas para garantir o estabelecimento das mudas e o seu desenvolvimento. A manutenção também é fundamental para monitorar as áreas, verificando a ocorrência de pragas e, ou doenças nas plantas. A partir do segundo ano, a área deve ser monitorada trimestralmente até o terceiro ano, quando se espera que o plantio tenha se estabelecido, sendo elas:

### 8.6.1. Capina/coroamento

A presença de vegetação competidora na implantação e durante o crescimento inicial das árvores é um fator que pode retardar o estabelecimento da floresta. As plantas invasoras normalmente competem por luz, água, nutrientes e $CO^2$, e ainda podem liberar compostos alelopáticos que interferem no crescimento das mudas.

Para eliminar essa vegetação indesejada deve-se realizar a capina semestralmente, eliminando as ervas daninhas que surgirem num raio de 50 centímetros ao redor da muda. O material gerado pela capina deve permanecer no solo como cobertura morta, pois esta cobertura auxilia na redução da temperatura do solo, mantém a umidade, reduz o escoamento superficial da água e contribui para o aumento do teor de matéria orgânica do solo e da atividade microbiana.

### 8.6.2. Adubação de cobertura

A adubação de cobertura deve ser realizada tanto para o incremento do desenvolvimento dos indivíduos plantados, quanto para os indivíduos regenerantes, não diferindo na metodologia adotada.

Deve-se proceder a adubação de cobertura semestralmente nos dois anos subsequentes do plantio, preferencialmente com uma das adubações ocorrendo no mês anterior à estação de chuvas. A adubação deve ser feita na área do coroamento, próxima a muda. A formulação utilizada será N:P:K 20:05:20, na quantidade de 150 g/muda. Após a adubação, este deve ser coberto com terra.

Para que a adubação não favoreça o crescimento de plantas invasoras, a aplicação do adubo deverá ser realizada após a capina ou sob condições de baixa infestação de mato.



Biosfera – Consultoria Ambiental e Engenharia Ltda.
Av. Barão do Rio Branco, 3500 Sala 603 – Centro, Juiz de Fora/MG
atendimento@consultoriabiosfera.com.br (32) 4141- 4871 CEP 36.025-020

### 8.6.3. Manutenção da cerca

A manutenção da cerca deve ser realizada anualmente, substituindo mourão ou arame, que por ventura tenham sido prejudicados/danificados.

### 8.6.4. Combate à formiga (pós-plantio)

Devem ser realizados até o segundo ano pós-plantio periodicamente para se evitar a reinfestação. A cada 15 dias, nos primeiros 2 meses, e depois a cada 3 meses. Nessa fase, o controle deve ser realizado de forma sistemática (10 gramas/10 m²), somente nas vizinhanças das mudas cortadas e próximo aos olheiros (10 gramas/olheiro).

## 8.7. Replantio

O replantio consiste na reposição das mudas que morreram na mesma cova já preparada, devendo ser realizada sempre que necessário, ou seja, durante o monitoramento do plantio, quando identificada mudas mortas, estas deverão ser repostas por novas mudas. A substituição deve ser preferencialmente por mudas da mesma espécie, sujeito à critério técnico.

## 8.8. Identificação do Plantio

Após o plantio e cercamento, ambas as áreas de compensação, área 01 e 02, deverão ser identificadas com placa, contendo o Nº do Processo Ambiental, o nome do empreendimento, a data do início da implantação do PTRF, a metragem da área de plantio, a legislação ambiental de proteção da área – Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal); Lei Federal nº 9605/98 (Lei de Crimes Ambientais) e legislação municipal ambiental específica. As placas deverão ser instaladas em local visível, serem impermeáveis, ter boa resistência mecânica e dimensão mínima de 1,0 metro.



Biosfera – Consultoria Ambiental e Engenharia Ltda.
Av. Barão do Rio Branco, 3500 Sala 603 – Centro, Juiz de Fora/MG
atendimento@consultoriabiosfera.com.br (32) 4141- 4871 CEP 36.025-020

## 9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA

O cronograma de execução foi idealizado considerando o início das atividades de plantio no período de chuvas. Caso não seja possível seguir essa premissa, as atividades devem ser realizadas balizadas no mês inicial do plantio e deve-se realizar irrigação periódica na ausência de chuvas.

**Tabela 05.** Cronograma físico de execução do PTRF.

| ANO 01 (IMPLANTAÇÃO – A partir da aprovação do PTRF e definição da área) | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MESES (JANEIRO – DEZEMBRO) | | | | | | | | | | | | |
| **ATIVIDADES** | **01** | **02** | **03** | **04** | **05** | **06** | **07** | **08** | **09** | **10** | **11** | **12** |
| Controle de formigas cortadeiras | | | | | | | | | x | | x | x |
| Coroamento e Coveamento | | | | | | | | | | x | x | |
| Adubação | | | | | | | | | | | x | x |
| Aquisição de mudas | | | | | | | | | | | x | x |
| Plantio | | | | | | | | | | | x | x |
| Isolamento da Área (Cerca) | | | | | | | | | | | | x |
| Replantio | | | Até 45 dias após o plantio – período chuvoso | | | | | | | | | |
| Relatório de plantio | | | | | | | | | | | | x |
| **ANOS 02, 03 e 04 (MANUTENÇÃO – Subsequentes ao ano do plantio)** | | | | | | | | | | | | |
| MESES (JANEIRO – DEZEMBRO) | | | | | | | | | | | | |
| **ATIVIDADES** | **01** | **02** | **03** | **04** | **05** | **06** | **07** | **08** | **09** | **10** | **11** | **12** |
| Coroamento/Capina | | | | | | x | | | | | | x |
| Adubação de Cobertura | | | | | | x | | | | | | x |
| Controle de Formigas | | | x | | | x | | | x | | | x |
| Manutenção de Cercas | | | | | | | | | | | | x |
| Monitoramento/Avaliação | | | x | | | x | | | x | | | x |
| Relatório | | | | | | x | | | | | | x |

## 10. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Ainda não se pode afirmar se os reflorestamentos conseguirão efetivamente constituir um novo ecossistema capaz de se regenerar e abrigar a fauna do mesmo modo que as florestas naturais. Assim, é fundamental, além da avaliação dos aspectos estruturais, a avaliação do restabelecimento dos processos ecológicos e funções do ecossistema. Nesse contexto, o monitoramento das comunidades que se formam em áreas restauradas é uma atividade muito importante, devendo ser efetuado tanto para permitir a correção de eventuais problemas como para a criação de uma base de dados



Biosfera – Consultoria Ambiental e Engenharia Ltda.
Av. Barão do Rio Branco, 3500 Sala 603 – Centro, Juiz de Fora/MG
atendimento@consultoriabiosfera.com.br (32) 4141- 4871 CEP 36.025-020

que permitam avaliar e refinar as estratégias prescritas para a restauração de áreas degradadas.

Esse processo consiste em avaliar os processos de recuperação, bem como detectar os sucessos e insucessos das estratégias escolhidas e os fatos que conduziram à estes resultados. Deve-se utilizar indicadores para a avaliação, entre eles: (a) porcentagem de cobertura do solo; (b) abundância e densidade de espécies vegetais; (c) bioindicadores animais e vegetais; (d) regeneração natural; entre outros.

O monitoramento da área independe das ações de manutenção, ou seja, as manutenções devem ser realizadas semestralmente seguindo as orientações já apresentadas. O monitoramento e avaliação da área serão realizados trimestralmente, por profissional habilitado, a partir do qual será gerado um relatório semestral com dados referentes ao desenvolvimento do processo de recomposição florestal, bem como orientações gerais que forem pertinentes.

O relatório semestral técnico e fotográfico deverá ser encaminhado ao órgão ambiental Municipal, para acompanhamento, compreendendo as atividades de manutenção desenvolvidas na área e a avaliação do reflorestamento. O responsável pela manutenção e monitoramento ambiental de todo o plantio compensatório descrito nesse projeto deverá ser o solicitante em tela, Associação dos Moradores e Proprietários da Fazendinhas Terra do Comendador, até que o plantio seja dado como concluído pelo órgão fiscalizador.



Biosfera – Consultoria Ambiental e Engenharia Ltda.
Av. Barão do Rio Branco, 3500 Sala 603 – Centro, Juiz de Fora/MG
atendimento@consultoriabiosfera.com.br (32) 4141- 4871 CEP 36.025-020

## 11. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALBUQUERQUE, L. B. de; ALONSO, A. M; AQUINO, F. de G.; BRAGA, A. R. dos S.; SILVA, J. C. S.; LIMA, J. E. F. W.; SOUSA, A. C. DA S. A. DE; SOUSA, E. dos S. de. Restauração ecológica de matas ripárias: uma questão de sustentabilidade. Planaltina, DF: Embrapa Cerrados, 2010.

ALVARES, C. A.; STAPE, J. L.; SENTELHAS, P. C.; GONÇALVES, J. L. M.; SPAROVEK, G. Köppen's climate classification map for Brazil. Meteorologische Zeitschrift, Stuttgart, v. 22, n. 6, p. 711-728, 2013.

ALVAREZ V., H. V.; RIBEIRO, A. C. Calagem. In: RIBEIRO, A. C.; GUIMARÃES, P.T.G.; ALVAREZ V., H. V. (Eds). Recomendações para o uso de corretivos e fertilizantes em Minas Gerais - 5ª Aproximação. Viçosa: Comissão de Fertilidade do Solo do Estado de Minas Gerais, 1999. p. 43-61.

BOARETTO, M. A. C.; FORTI, L. C. Perspectivas no controle de formigas cortadeiras. Série técnica IPEF, v. 11, n. 30, p. 31-46, 1997.

BRASIL. Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006. Dispõe sobre a utilização e a proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 26 dez. 2006. Retificado em 9 jan. 2007.

BRASIL. CONAMA – Conselho Nacional de Meio Ambiente. Resolução nº 392, de 25 de junho de 2007. Definição de vegetação primária e secundária de regeneração de Mata Atlântica no estado de Minas Gerais. Diário Oficial da União, Brasília, 26 jun. 2007.

BRASIL. CONAMA - Conselho Nacional de Meio Ambiente. Resolução nº 369, de 28 de março de 2006. Diário Oficial da União, Edição Número 61, de 29/03/2006. Disponível em: < http://www.siam.mg.gov.br/sla/download.pdf?idNorma=5486> Acesso em: Janeiro de 2023.

BRASIL. Decreto Federal nº 6.660, de 21 de novembro de 2008. Regulamenta dispositivos da Lei 11.428, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica. Diário Oficial da União, Brasília, 24 nov. 2008.

CESAMA – Companhia de Saneamento Municipal. HIDROGRAFIA DE JUIZ DE FORA. Disponível em: <https://www.cesama.com.br/pesquisa-escolar/rio-paraibuna> acesso em janeiro de 2023.

CLIMATE-DATA. Clima de Juiz de Fora. Disponível em: https://pt.climate-data.org/america-do-sul/brasil/minas-gerais/juiz-de-fora-5957/ acesso em Fevereiro de 2023.



Biosfera – Consultoria Ambiental e Engenharia Ltda.
Av. Barão do Rio Branco, 3500 Sala 603 – Centro, Juiz de Fora/MG
atendimento@consultoriabiosfera.com.br (32) 4141- 4871 CEP 36.025-020

CODEMIG – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS. Programa Mapeamento Geológico do Estado de Minas Gerais. Disponível em: < http://www.codemig.com.br/> acesso em janeiro de 2023.

CURCIO, Gustavo Ribas et al. Recomendação de espécies arbóreas nativas, por tipo de solo, para recuperação ambiental das margens da represa do rio Irai, Pinhais, PR. Floresta, v. 37, n. 1, 2007.

CURCIO, Gustavo Ribas; UHLMANN, Alexandre; SEVEGNANI, Lúcia. Geopedologia e a sua influência sobre espécies arbóreas em florestas fluviais. Embrapa Florestas-Documentos (INFOTECA-E), 2006.

DE FARIA LOPES, Sérgio et al. Estrutura e grupos ecológicos de um remanescente florestal urbano com histórico de perturbação recente em Uberlândia, MG. Biotemas, v. 25, n. 4, p. 91-102, 2012.

FERRETTI, André Rocha. Modelos de Plantio para a Restauração. A Restauração da Mata Atlantica em Áreas de sua Primitiva Ocorrência Natural. Embrapa Florestas, Colombo, p. 35-43, 2002.

IBGE, R. Manual técnico da vegetação brasileira. 2012.

INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA DO BRASIL – INMET. Normais Climatológicas (1961/1990). Brasília - DF, 1992.

JUIZ DE FORA, 08 de abril de 2022. DELIBERAÇÃO NORMATIVA N.º 57/2022 - COMDEMA - Dispõe sobre as autorizações para intervenção e permanência em Área de Preservação Permanente (APP) no Município de Juiz de Fora, e dá outras providências.

JUIZ DE FORA, 19 de junho de 2021. DELIBERAÇÃO NORMATIVA N.º 54/2021 - COMDEMA - Estabelece normas e procedimentos relativos aos Projetos de Recomposição Florestal nos Empreendimentos em análise pela Secretaria de Sustentabilidade em Meio Ambiente e Atividades Urbanas - SESMAUR.

LEITÃO FILHO, H. de F. et al. Ecologia da mata atlântica em Cubatão. Campinas, Editora Unesp da Fundação para o Desenvolvimento da Universidade Estadual Paulista, Editora da Universidade de Campinas, 1993.

MINAS GERAIS, Diário do Executivo. Decreto nº 47.749 - Dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental e sobre a produção florestal no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências. Belo Horizonte, 12 de Novembro de 2019.

MORAES, Luiz Fernando Duarte de et al. Manual técnico para a restauração de áreas degradadas no Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Instituto Jardim Botânico do Rio de Janeiro, 2013.



Biosfera – Consultoria Ambiental e Engenharia Ltda.
Av. Barão do Rio Branco, 3500 Sala 603 – Centro, Juiz de Fora/MG
atendimento@consultoriabiosfera.com.br (32) 4141- 4871 CEP 36.025-020

PEDROSO DE PAIVA, D. Como plantar árvores nativas em áreas de preservação permanente. Concórdia: Embrapa Suínos e Aves, 2002.

REIS FILHO, W. et al. Recomendações para o controle químico de formigas cortadeiras em plantios de Pinus e Eucalyptus. 2015.

SOLOS, Embrapa. Sistema brasileiro de classificação de solos. Centro Nacional de Pesquisa de Solos: Rio de Janeiro, v. 3, 2013.

SOUZA, C.A., OLIVEIRA, R.B., MARTINS FILHO, S. & LIMA, J.S.S. 2006. Crescimento em campo de espécies florestais em diferentes condições de adubações. Ciência Florestal 16: 243-249.

UFV, CETEC; UFLA, FEAM. Mapa de Solos de Minas Gerais. Belo Horizonte, p. 49, 2010.



Biosfera – Consultoria Ambiental e Engenharia Ltda.
Av. Barão do Rio Branco, 3500 Sala 603 – Centro, Juiz de Fora/MG
atendimento@consultoriabiosfera.com.br (32) 4141- 4871 CEP 36.025-020

# 12. ANEXO

## 12.1. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica



Biosfera – Consultoria Ambiental e Engenharia Ltda.
Av. Barão do Rio Branco, 3500 Sala 603 – Centro, Juiz de Fora/MG
atendimento@consultoriabiosfera.com.br (32) 4141- 4871 CEP 36.025-020

**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-MG**

**ART OBRA / SERVIÇO**
**Nº MG20253971936**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**SAMUEL WILKE MONTEIRO DE SOUZA**

Título profissional: **ENGENHEIRO FLORESTAL**

RNP: **1416929304**

Registro: **MG0000222337D MG**

Empresa contratada: **BIOSFERA CONSULTORIA AMBIENTAL E ENGENHARIA LTDA**

Registro Nacional: **27003-MG**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **Associação de Proprietários e Moradores Fazendinha Terras do Comendador**

CPF/CNPJ: **06.863.301/0001-25**

**ESTRADA DE CHÁCARA**

Nº: **sn**

Complemento: **Fazendinha Terras do Comendador**

Bairro: **GRAMA**

Cidade: **JUIZ DE FORA**

UF: **MG**

CEP: **36048700**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **01/05/2025**

Valor: **R$ 4.500,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Privado**

Ação Institucional: **Outros**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**ESTRADA DE CHÁCARA**

Nº: **sn**

Complemento: **Fazendinha Terras do Comendador**

Bairro: **GRAMA**

Cidade: **JUIZ DE FORA**

UF: **MG**

CEP: **36048700**

Data de Início: **12/05/2025**

Previsão de término: **30/06/2025**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **FLORESTAL**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Associação de Proprietários e Moradores Fazendinha Terras do Comendador**

CPF/CNPJ: **06.863.301/0001-25**

**4. Atividade Técnica**

| 14 - Elaboração | Quantidade | Unidade |
|---|---|---|
| 80 - Projeto > AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA > SILVICULTURA > #39.20.15 - DE REFLORESTAMENTO | 1,00 | un |

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

Trata-se da elaboração de um PTRF para compensação ambiental

**6. Declarações**

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem - CMA vinculada ao Crea-MG, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.crea-mg.org.br/transparencia/lgpd/politica-privacidade-dados. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

**7. Entidade de Classe**

AEAF - Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Frutal

SAMUEL WILKE MONTEIRO DE SOUZA:10734340605

Assinado de forma digital por SAMUEL WILKE MONTEIRO DE SOUZA:10734340605
Dados: 2025.05.26 09:39:24 -03'00'

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**SAMUEL WILKE MONTEIRO DE SOUZA - CPF: 107.343.406-05**

_____, _____ de _____ de _____

Local data

Documento assinado digitalmente gov.br
MARIANA ZEMEL DE OLIVEIRA
Data: 26/05/2025 11:55:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**Associação ... endador**

**9. Informações**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: xdYY8
Impresso em: 23/05/2025 às 16:57:11 por: , ip: 177.126.235.169

**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-MG**

**ART OBRA / SERVIÇO**
**Nº MG20253971936**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais**

INICIAL

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R$ 103,03** Registrada em: **23/05/2025** Valor pago: **R$ 103,02** Nosso Número: **8608277162**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: xdYY8
Impresso em: 23/05/2025 às 16:57:13 por: , ip: 177.126.235.169

# TERMO DE COMPROMISSO

Tendo em vista a Análise de Projeto nº 10.070/2023 referente à proposta de Regularização Fundiária Urbana modalidade E (Reurb – E) para o CONDOMÍNIO FAZENDINHAS TERRAS DO COMENDADOR - situado à rua RUA ORLANDO RIANI nº 0 Km 0 Bairro Filgueiras - aqui representado pela ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DA FAZENDINHAS TERRA DO COMENDADOR (sítio BOA VISTA) com CNPJ nº 06.863.301/0001-25 cuja presidente srª MARIANA ZEMEL DE OLIVEIRA CPF 080.541.807-56 e srª procuradora HELLEN RAYANE SOUZA DE OLIVEIRA CPF 108.999.616-06 vem por meio deste termo de compromisso solicitar cessão de área pública dentro dos limites do município de Juiz de Fora para fins de compensação ambiental referente ao processo de intervenção ambiental realizado no ato da instalação do referido condomínio. Intervenção esta que perfaz um montante de 30.716,19 $m^2$ de acordo com estudo técnico ambiental apresentado no corpo do processo e de responsabilidade técnica do Eng.º Florestal SAMUEL WILKE MONTEIRO DE SOUZA CREA-MG222337D ART nº MG20253855806. O que se prevê, ainda, de acordo com o referido estudo o plantio de 5.120 mudas de essências nativas do Bioma Mata Atlântica.

A fim de atender a solicitação de cessão de imóvel público com características de área degradada com o objetivo de recuperação ambiental, o município de Juiz de Fora – através da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS – demonstra interesse no ato. Devendo, portanto, a parte interessada ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DA FAZENDINHAS TERRA DO COMENDADOR providenciar projeto técnico de recuperação de área degradada/projeto de reflorestamento acompanhado da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Observando as normas legais pertinentes para projetos florestais e de recuperação de área degradada condizentes com o nível de recuperação da área a ser indicada em prazo máximo de 12 (doze) meses a contar da liberação administrativa e cessão da área por parte desta PREFEITURA DE JUIZ DE FORA.

Deverá a parte interessada - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DA FAZENDINHAS TERRA DO COMENDADOR (sítio BOA VISTA) CNPJ nº 06.863.301/0001-25 - ainda, arcar com todos os custos financeiros necessários para implantação e manutenção do referido projeto durante prazo não inferior a 4 (quatro) anos.

Juiz de Fora , 24 de julho de 2025.

Assinam este Termo de Compromisso:

Assinatura Digital

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

CNPJ 183.381.78.0001-02

Assinatura Digital

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DA FAZENDINHAS TERRA DO COMENDADOR (sítio BOA VISTA)

CNPJ 06.863.301/0001-25

**Análise de Projeto 40- 10.070/2023**

**De:** Leonardo M. - MEIO AMBIENTE - DMCS - SRA

**Para:** MEIO AMBIENTE - ATA - Assessoria Técnica Ambiental

**Data:** 24/07/2025 às 15:32:35

Segue, anexo parecer técnico assinado.

Att

_

**Leonardo Franklin Matiole da Silva**

*Analista Ambiental-Biólogo*

*Supervisor de Regularização Ambiental (SRA)*

*MEIO AMBIENTE - DMCS*

**Anexos:**

Analise_de_Projeto_10_070_2023_Reurb_Faz_Terra_Comendador.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| Leonardo Franklin Matiole | 24/07/2025 15:34:24 | 1Doc | LEONARDO FRANKLIN MATIOLE CPF 029.XXX.XXX-08 |
| Igor Luna | 24/07/2025 17:15:05 | 1Doc | IGOR LUNA CPF 101.XXX.XXX-33 |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **02E6-D5FB-53A4-15E8**

# PARECER TÉCNICO

## 1. INFORMAÇÕES GERAIS

### 1.1 OBJETO

| |
|---|
| **Referência:** Análise de Projeto 10.070/2023 |
| **Assunto:** Regularização Fundiária Urbana (Reurb-E) – Análise Ambiental |

### 1.2 INFORMAÇÕES DO EMPREENDIMENTO

| |
|---|
| **Razão social:** ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DA FAZENDINHAS TERRA DO COMENDADOR (sítio BOA VISTA) |
| **CNPJ:** 06.863.301/0001-25 |
| **Endereço:** Rua Orlando Riani nº 0 km 0 Bairro Filgueiras Juiz de Fora-MG CEP 36048-700 |
| **Matrícula:** 30.708 a 30.722 (glebas) e 30.723 (vias de circulação) Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Juiz de Fora – MG |
| **Área total:** 67,9489 ha |
| **Coordenadas UTM SIRGAS 2000:** 676498.00 m E; 7602530.00 m S Fuso: 23K |

### 1.3 INFORMAÇÕES DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELOS ESTUDOS

| |
|---|
| **Empresa:** Biosfera Consultoria Ambiental e Engenharia LTDA |
| **CNPJ:** 11.292.818/0001-41 |
| **Endereço:** Av. Barão do Rio Branco, 3500 – sala 603 – Passos, Juiz de Fora/MG. |

### 1.4 RESPONSABILIDADE TÉCNICA

| |
|---|
| **Nome:** Samuel Wilke Monteiro de Souza |
| **Formação:** Engª. Florestal |
| **CREA:** 222337/D |

## 2. INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Este parecer objetiva analisar a documentação apresentada pelo requerente ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DA FAZENDINHAS TERRA DO COMENDADOR, CNPJ: 06.863.301/0001-25, no que concerne aos estudos ambientais realizados na área do empreendimento, que solicita a regularização do loteamento, enquadrado como núcleo urbano

informal, modalidade Reurb-E, localizado na Rua Orlando Riani nº 0 km 0 Bairro Filgueiras Juiz de Fora-MG.

A elaboração do Estudo Técnico Ambiental apresentado pelo requerente e analisado neste parecer é obrigatória para os núcleos urbanos informais conforme exigido na Lei Federal nº13.465/2017.

Ressalta-se que este parecer foi elaborado com base nos documentos formais apresentados pelo requerente, nas informações prestadas pelos técnicos responsáveis pelos estudos ambientais, com ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) anexas a Análise de Projeto 10.070/2023, para análise da área objeto deste parecer por meio do Sistema Cartográfico Municipal da Prefeitura de Juiz de Fora (Novo Sigmapas - versão beta), consulta ao histórico das imagens de satélite disponíveis no software Google Earth Pro e vistoria in loco realizada no dia 30 de junho de 2025.

Perante o Termo de Referência do processo em curso, define-se os elementos mínimos a serem analisados, sendo eles;

- Caracterização físico-ambiental, social, cultural e econômica da área;
- Identificação dos recursos ambientais, dos passivos e das fragilidades ambientais e das restrições e potencialidades da área;
- Especificação e a avaliação dos sistemas de infraestrutura urbana e de saneamento básico implantados, além de outros serviços e equipamentos públicos;
- Identificação das Unidades de Conservação e das áreas de proteção de mananciais na área de influência direta da ocupação, sejam elas águas superficiais, sejam subterrâneas;
- Especificação da ocupação consolidada existente na área;
- Identificação das áreas consideradas de risco de inundações e de movimentos de massa, tais como deslizamentos, quedas e rolamentos de blocos, corrida de lama e outras definidas como de risco geotécnico, independente se as áreas estão ou não ocupadas;
- Indicação das faixas ou áreas em que devem ser resguardadas as características típicas da Área de Preservação Permanente com a proposta de recuperação de áreas degradadas e daquelas não passíveis de regularização;
- Avaliação dos riscos ambientais;
- Comprovação da melhoria das condições de sustentabilidade urbano-ambiental e de habitabilidade dos moradores a partir da regularização;
- Demonstração de garantia de acesso livre e gratuito pela população aos corpos d'água, quando couber.

## 3. BASE LEGAL

A análise do processo e geração do parecer técnico final teve como base legal:

**Federal**

Lei Federal nº 6.766/1979, que Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências;

Lei Federal n° 11.428/2006 - Dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, e dá outras providências;

Lei Federal n° 12.651/2012 - Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências;

Lei Federal n° 13.465/2017 - que entre outros aspectos dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, sobre a liquidação de créditos concedidos aos assentados da reforma agrária e sobre a regularização fundiária no âmbito da Amazônia Legal; institui mecanismos para aprimorar a eficiência dos procedimentos de alienação de imóveis da União;

Lei Federal n° 14.285/2021 - Altera as Leis nos 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa, 11.952, de 25 de junho de 2009, que dispõe sobre regularização fundiária em terras da União, e 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, para dispor sobre as áreas de preservação permanente no entorno de cursos d'água em áreas urbanas consolidadas;

Decreto Federal nº 9.310/ 2018, que Institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana e estabelece os procedimentos para a avaliação e a alienação dos imóveis da União.

**Estadual**

Lei Estadual nº 20.922/2013 - Dispõe sobre as políticas florestal e de proteção à biodiversidade no Estado;

Decreto Estadual n° 47.749/2019 - Dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental e sobre a produção florestal no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências;

Decreto Estadual nº 48908/2024, Regulamenta o art. 16 da Lei Federal Nº 13465/2017, no âmbito do Estado, quanto a determinação do justo valor da unidade imobiliária regularizada na modalidade Reurb-E.

**Municipal**

Lei Complementar nº 90/2019 - Dispõe sobre a regularização fundiária urbana de interesse específico de parcelamentos de solo localizados dentro do perímetro urbano do Município de Juiz de Fora;

Lei Complementar nº 137/2021. - Altera dispositivos da Lei Complementar nº 90, de 07 de fevereiro de 2019 e dá outras providências;

Decreto nº 14.262/2020 - Regulamenta a regularização fundiária de interesse específico (REURB-e) de que trata a Lei Complementar nº 90, de 02 de fevereiro de 2019, e dá outras providências;

Decreto n° 15.010/2022 - Regulamenta a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-e) de que trata a Lei Complementar nº 090, de 02 de fevereiro de 2019, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 137, de 23 de junho de 2021, e dá outras providências;

Deliberação Normativa COMDEMA n° 54/2021 - Estabelece normas e procedimentos relativos aos Projetos de Recomposição Florestal nos Empreendimentos em análise pela Secretaria de Sustentabilidade em Meio Ambiente e Atividades Urbanas - SESMAUR;

Deliberação Normativa COMDEMA n° 57/2021 - Dispõe sobre as autorizações para intervenção e permanência em Área de Preservação Permanente (APP) no Município de Juiz de Fora, e dá outras providências.

## 4. CARACTERIZAÇÃO FÍSICO-AMBIENTAL, SOCIAL, CULTURAL E ECONÔMICA DA ÁREA

O Condomínio FAZENDINHAS TERRA DO COMENDADOR encontra-se no município de Juiz de Fora, na região do bairro Filgueiras, na rua Orlando Riani nº 0 km 0. Cujas coordenadas de localização são: Longitude 676498.00 m E , Latitude 7602530.00 m S ; Fuso 23K; DATUM UTM SIRGAS 2000. Possui matrículas entre os números 30.708 a 30.722 (glebas) e 30.723 (vias de circulação) Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Juiz de Fora – MG, desmembradas em um total de 15 glebas. Sendo uma matrícula de via de circulação - Sítio Boa Vista. O Condomínio possui em seu interior três áreas indicadas como Reserva Legal, as quais totalizam uma área de 21,0969 ha. Assim denominadas Reserva Legal 01: área de 4,0285 ha, localizada e averbada na Gleba 14, averbada na matrícula Nº 30.721; Reserva Legal 02: área de 2,8312, e Reserva Legal 03: área de 14,2372 ha, ambas localizadas e averbadas na Gleba 15, matrícula 30.722. As Reservas legais foram devidamente averbadas na matrícula mãe da propriedade, anteriores ao desmembramento da área em 15 glebas, nos termos da Lei 4.771 de 15/09/1965, com Termo de Responsabilidade de Preservação Florestal firmado pelos proprietários junto ao IEF, em 13/09/2001. Como o empreendimento está inserido na área urbana do município de Juiz de Fora, essa Reserva Legal passa a ser definida como Área Verde do Condomínio.

**Figura 1:** Indicação da localização do condomínio (em amarelo) em relação à região central de Juiz de Fora sobre imagem de satélite do Google Earth.

- **CARACTERIZAÇÃO FÍSICO AMBIENTAL**

**Hidrografia**

O Condomínio está inserido na micro-bacia do Ribeirão das Rosas o qual faz parte da sub-Bacia do rio Paraibuna.

**Geomorfologia e topografia**

Geomorfologicamente, o município de Juiz de Fora e, consequentemente a área do Condomínio em questão, estão inseridos no Domínio Morfoclimático dos Mares de Morro (Ab'Saber, 2007). Em virtude disso, a área do imóvel caracteristicamente apresenta relevo mamelonar, com feições convexas alternadas por feições côncavas, constituindo as primeiras as porções mais elevadas do terreno, e as últimas, áreas de fundo de vale, que são descritas por Casseti (2005) como áreas coletoras de água. A área do empreendimento onde existe ocupação para moradias é predominantemente plana ou apresenta declive suave e não coincide com áreas de risco geológico, de acordo com o determinado pela defesa civil do município.

**Vegetação**

A cobertura vegetal do imóvel como um todo é caracterizada pela arborização viária do condomínio. Além disso, também existe um desenvolvimento de vegetação nativa em partes da faixa de APP, ao redor dos barramentos e cursos d'água que compõe a área do empreendimento. A gleba onde está inserido esse empreendimento conta ainda com **três áreas de Reserva Legal**, ocupadas por fragmentos florestais de vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica. A área do condomínio coincide

com a localização de três Unidades de Proteção e Incremento Ambiental (UPIA), que são estabelecidas no artigo 121 do Plano Diretor Participativo do município de Juiz de Fora. Nesse caso, as UPIA's identificadas na área são: UPIA Ribeirão das Rosas 11, UPIA Ribeirão das Rosas 27 e UPIA Ribeirão das Rosas 28. Sendo que as mesmas coincidem com os fragmentos de vegetação nativa que compõe a Reserva Legal do imóvel e que serão mantidos no local de forma preservada, favorecendo o desenvolvimento dessa vegetação nativa de forma natural.

**Figura 2:** Indicação das UPIA's - I definidas pelo Plano Diretor de Juiz de Fora que coincidem com a área do empreendimento. Fonte: Plano Diretor de Juiz de Fora; Estudo Técnico.

- **CARACTERIZAÇÃO SOCIAL, CULTURAL E ECONÔMICA**

O condomínio encontra-se inserido no perímetro urbano do município de JF, porém em local mais afastado do centro comercial da cidade, na chamada Região de Planejamento Nordeste – Unidade de Planejamento Comendador Filgueiras (NE3). Além disso, a região se encontra localizada na chamada Macroárea de Desenvolvimento Sustentável (MA2 – Rio do Cágado) dentro da MZU - Macrozona de Controle Urbano e Qualificação Ambiental. A MA2 é uma região que comporta a quase totalidade da área rural do Município, as Vilas, Núcleos Urbanos e inclui a Área de Urbanização Específica, sendo marcada por uma ocupação rarefeita, de característica rural, entremeada por manchas urbanas de dimensões reduzidas e contingente populacional baixo. As definições acima apresentadas seguem o determinas pelo Plano Diretor Participativo de Juiz de Fora (Lei Complementar n º 82/2018), instrumento básico da política de desenvolvimento e ordenamento da expansão urbana e referencial orientador para atuação da administração pública e da iniciativa

privada no seu território. De maneira geral, o entorno encontra-se ocupado por empreendimentos de moradia semelhantes ao condomínio em questão desse estudo e áreas com características de ocupação rural. Não existe atividade industrial expressiva na região, sendo que a atividade econômica predominante é representada em sua maioria por comércios de bairro, que atendem à população local, tal qual supermercados, padarias, lojas de vestuário, academia e afins. O bairro Filgueiras conta com uma escola municipal, sendo a Escola Municipal Marília de Dirceu, focada no Ensino Infantil e Ensino Fundamental e atendendo também a modalidade EJA – Ensino de Jovens Adultos. O bairro conta também com uma Unidade de Saúde Básica – UBS Filgueiras. As unidades habitacionais do condomínio se dividem entre unidades de moradia principal e casas de veraneio. Existem 230 unidades de lotes com uma estimativa de 90 casas construídas e um volume total de 300 moradores, entre moradores fixos e veranistas.

## 5. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

- **RECURSOS AMBIENTAIS**

Os recursos ambientais do Condomínio Fazendinhas Terra do Comendador se dão, principalmente, pelos aspectos ambientais relacionados aos cursos d'água presentes em seu entorno e à vegetação nativa presente nas áreas de Reserva Legal do imóvel Sítio Boa Vista, matrícula de origem do desmembramento rural efetuado.

Em relação aos recursos hídricos, foram levantados **dois cursos d'água** no entorno do empreendimento denominados **Ribeirão das Rosas** e **um afluente** do mesmo, sendo que em um deles estão presentes 02 barramentos, formando 02 reservatórios artificiais de água. Foram ainda identificadas **três nascentes na área do imóvel e proximidades**, sendo que uma ocorre bem próximo a um dos limites do imóvel, todas correspondem à afluentes do Ribeirão das Rosas e se encontram localizadas em área de vegetação nativa, corresponde à Reserva Legal acima citada. Dessa forma, o entorno dessas nascentes se encontra com vegetação devidamente preservada e às mesmas é atribuída faixa de APP com raio de 50,0 m, de acordo com o determinado pelo Código Florestal.

Tais recursos fornecem uma grande área de habitat para a flora e fauna com características hidrofílicas, conforme apresentado nas imagens a seguir. Dentre a flora presente, foram observados algumas espécies exóticas frutíferas, espécies nativas de comum ocorrência na região, algumas espécies comumente usadas com fins paisagísticos e espécies de comum ocorrência em áreas alagadas como *Eriobotrya japonica, Tabebuia rosea, Handroanthus chrysotrichus, Cecropia sp., Solanum sp., Pleroma granulosum, Duranta sp., Aegiphila integrifolia, Baccharis dracunculifolia, Podranea ricasoliana, Schinus terebinthifolia, Mangifera indica, Hedychium coronarium* e outras similares.

Já com relação à fauna terrestre, a partir de observações no local e levantamentos secundários em trabalhos de fauna no município de Juiz de Fora, pode-se citar as seguintes espécies com ocorrência nesses ambientes, sendo avifauna *Rupornis magnirostris, Eupetomena macroura, Coragyps atratus,*

*Vanellus chilensis, Columbina talpacoti, Patagioenas picazuro, Caracara Plancus, Aramides saracura, Furnarius rufus, Mimus saturninus, Gnorimopsar chopi, Zonotrichia capensis, Passer domesticus, Sicalis flaveola, Pitangus sulphuratus, Pionus maximiliani*, entre outros. Dentre as espécies de herpetofauna, podem ser citados *Rhinella ornata, Dendropsophus minutus, Scinaxcrospedospilus, Hemidactylus mabouia, Crotalus durissus, Boana semilineata*, entre outros. Por fim, dentre as espécies de mastofauna, cita-se *Didelphis sp., Callithrix penicillata, Hydrochoerus hydrochaeris e Canis lupus familiaris.*

De acordo com o indicado nas matrículas do imóvel, o Condomínio possui em seu interior **três áreas** indicadas como **Reserva Legal**, as quais totalizam uma área de **21,0969 ha**, representando **31,04% da área total da propriedade** quando da averbação dessas áreas de RL. Foram denominadas **Reserva Legal 01**, com área de **4,0285 ha**, localizada e averbada na **Gleba 14**, averbada na **matrícula Nº 30.721**; **Reserva Legal 02**, com área de **2,8312 ha**, e **Reserva Legal 03**, com área de **14,2372 ha**, ambas localizadas e averbadas na **Gleba 15**, **matrícula 30.722**.

As Reservas legais foram devidamente averbadas na matrícula mãe da propriedade, anteriores ao desmembramento da área em 15 glebas, nos termos da Lei 4.771 de 15/09/1965, com Termo de Responsabilidade de Preservação Florestal firmado pelos proprietários junto ao IEF, em 13/09/2001.

Tratam-se de fragmentos florestais da fitofisionomia **floresta estacional semidecidual**, em **estágio médio a avançado de regeneração**. Nota-se, através da vistoria em campo dessas áreas e a partir de fotografias aéreas e imagens de satélite que a vegetação presente se encontra em pleno desenvolvimento, ocupando toda a área da Reserva Legal demarcada e averbada em matrículas. *In loco* foi possível observar que esses fragmentos de RL se apresentam na forma de uma vegetação densa, com dossel bem definido, acúmulo de serrapilheira sobre o solo, ocorrência de cipós, lianas e também de espécies arbustivas e rasteiras – informação do RT. Algumas das espécies observadas nessas áreas de RL são: *Pleroma granulosum, Cecropia sp., Croton urucurana, Annona sp. Piptadenia gonoacantha, Cordia sp., Myrcia splendens, Miconia sp., Mimosa bimucronata, Solanum cernuum, Xylopia sp., Cordia sp., Myrsine coriaceae, Senna sp., Piper aduncum, Pteridium sp., Schinus terebinthifolia, Casearia sylvestris, Sparattosperma sp.* e similares.

Ainda sobre a RL do imóvel, de acordo com o levantamento topográfico atual realizado na área, essa ocorrência de remanescentes de vegetação nativa que compreendem a Reserva Legal, totaliza uma área de **18.8806 ha**. Dessa forma, identificou-se uma diferença de **2.2163 ha** entre a área total de Reserva Legal averbada e indicada nas matrículas e a área total de Reserva Legal indicada pelo levantamento topográfico.

Considerando a situação apresentada acima, e não sendo possível identificar com clareza se houve intervenção na Reserva Legal do imóvel, tão pouco sendo possível identificar o local onde teriam ocorrido tais intervenções, é importante contabilizar essa diferença de área de **2,2163 ha** na proposta de **compensação ambiental** que será apresentada nesse mesmo processo de regularização ambiental - informação do RT. Independente disso, é importante ressaltar que toda a

extensão identificada como área de RL encontra-se recoberta com remanescentes florestais de vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica.

Nas imagens apresentadas a seguir é possível observar o aspecto atual dos recursos ambientais acima citados.

**Figura 3:** Indicação da localização dos cursos d'água e nascentes identificados na área do imóvel. Fonte: Levantamento Topográfico; Estudo Técnico.

**Figura 4:** Indicação da localização dos fragmentos de RL que compõe a área do condomínio, totalizando área de 18.8806 ha. Fonte: Estudo Técnico.

- **RESTRIÇÕES AMBIENTAIS**

As restrições ambientais apontadas a seguir são relativas às Áreas de **Reserva Legal**, **Áreas de Preservação Permanente** (APP's) e demais restrições ambientais que tenham sido identificadas na área do condomínio.

De acordo com o apresentado anteriormente, a área do empreendimento conta com três fragmentos de vegetação nativa que correspondem a **Reserva Legal** do imóvel. A averbação dessa área de RL está indicada nas **matrículas de nº 30.721 e 30.722** que correspondem às **Glebas 14 e 15** respectivamente. De acordo com levantamento topográfico atualizado, a extensão dessa área de RL corresponde a **18,8806 hectares de vegetação nativa**.

Além disso, na área do empreendimento em questão existe a ocorrência de dois cursos d'água e três pontos de nascentes, previamente descritos, sendo que a extensão da área de preservação permanente existente em função da presença desses corpos hídricos foi devidamente calculada pelo levantamento topográfico para posterior identificação das possíveis intervenções em APP.

**Essas áreas de RL e APP devem ser devidamente preservadas e respeitadas de acordo com o determinado pelo Código Florestal Federal, Lei Nº 12.651, de 25 de maio de 2012.**

Para as áreas de Reserva Legal, essas são classificadas como áreas de uso restrito, onde não são permitidos o corte raso, a alteração do uso do solo e a exploração com fins comerciais, ressalvados os casos de manejo florestal sustentável e de ecoturismo. Sendo obrigação do proprietário do imóvel garantir a preservação desses fragmentos de vegetação nativa definidos como Reserva Legal.

Quanto às áreas de preservação permanente, essas apresentam função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas. É permitido o acesso de pessoas e animais às Áreas de Preservação Permanente para obtenção de água e para realização de atividades de baixo impacto ambiental, contudo, a realização de intervenções em APP só poderá ocorrer mediante autorização emitida pelo órgão ambiental competente para atividades consideradas como utilidade pública, interesse social ou atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental, desde que devidamente caracterizados e motivados em procedimento administrativo próprio.

**Não foram identificadas restrições ambientais relacionadas à ocorrência e, ou proximidade de Unidades de Conservação** de qualquer tipo, ao tipo de solo, direitos minerários ou de qualquer outro tipo de restrição ambiental presentes no PDP/JF e IDE- Sisema.

- **PASSIVOS AMBIENTAIS**

No contexto do REURB-E, considera-se como passivos ambientais todas as responsabilidades e obrigações associadas a danos ambientais gerados por intervenções humanas na área, antes ou durante a regularização. Esses passivos não são limitados a danos diretos causados pela própria atividade do parcelamento, mas abrangem quaisquer impactos ambientais relacionados ao uso do

solo, sendo de responsabilidade tanto dos desenvolvedores do loteamento quanto dos futuros moradores ou associações de moradores que se beneficiem da regularização.

No caso do condomínio Fazendinhas Terra do Comendador, os passivos ambientais mais relevantes estão relacionados à **ocupação indevida das áreas de preservação permanente de curso d'água**, em função da construção de benfeitorias nessas regiões de APP, bem como da realização de pequenos barramentos sem outorga.

Além disso, a instalação e ocupação do empreendimento de forma irregular implica na realização desses processos sem a obtenção de Licença Ambiental, processo que atuaria na identificação dos impactos ambientais gerados pelo empreendimento e na imposição das devidas medidas de controle e mitigação.

A instalação de empreendimentos de moradia como o desse estudo, de forma irregular, pode acarretar na geração de passivos relacionados ao tratamento dos **efluentes sanitários gerados** e **destinação desses efluentes**. No caso do Condomínio Fazendinhas Terra do Comendador, o sistema de esgoto e tratamento de efluentes foi **aprovado pela CESAMA**, sendo composto por unidades de tratamento individuais a serem instalados em cada lote, de responsabilidade do proprietário. Não foi possível identificar a regularização de cada sistema de tratamento das unidades residenciais, sendo esse fato já aprovado pela companhia de saneamento municipal.

- **POTENCIALIDADES DE OCUPAÇÃO**

A área do empreendimento em questão se encontra ocupada por unidades residenciais que se dividem entre casas de moradia principal e casas de veraneio, com um maior número de residentes inclusos nessa segunda categoria.

O **início** da ocupação da área do condomínio data de **2002**, quando ainda havia pouco desenvolvimento urbano com finalidade habitacional nas regiões próximas ao bairro Filgueiras. Na data de 10/06/2016, foi averbada uma alteração da destinação de uso do solo, onde foi constatado, por meio do Ofício INCRA/SR.06/F/MG/Nº 4779/2012, que **o imóvel passou a integrar o perímetro urbano do município de Juiz de Fora**, delimitado pela Lei Municipal 6910/86, na zona de expansão urbana, tendo sido alterada a sua destinação para **fins urbanos**.

Considerando a área de localização do condomínio e suas características, salvo os fragmentos de vegetação que representam a Reserva Legal do imóvel e as faixas de APP descritas nesse estudo, **não** foram identificados gargalos que **limitem o potencial de ocupação da área** da forma como aconteceu no Condomínio Fazendinhas Terra do Comendador. A conclusão desse processo de regularização garantirá a conformidade dessas ocupações como já ocorrem na área atualmente – informação do RT.

- **ESPECIFICAÇÃO E A AVALIAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E DE SANEAMENTO BÁSICO IMPLANTADOS, ALÉM DE OUTROS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS**

  - **Sistema viário**

O sistema viário do Condomínio Fazendinhas Terra do Comendador encontra-se instalado, com calçamento do tipo poliédrico composto por pedras irregulares e perfil viário composto por um leito carroçável de aproximadamente 10 metros de largura nas vias principais do condomínio, de acordo com o levantado e apresentado nas plantas do projeto urbanístico. Nos locais onde existe meio-fio, esse é do tipo de concreto pré-moldado.

O sistema viário do Condomínio é composto por 05 vias de circulação interna principais, todas pertencentes à uma matrícula única Nº 30.723 , com área total de 3,3126.

**Figura 5:** Indicação do sistema viário interno do condomínio. Fonte: Estudo Técnico.

**Tabela 1.** Quadro de áreas das vias de circulação internas do empreendimento. Fonte: Planta de desmembramento cartorária.

| VIA (Nome Original) | VIA (Nome Atual) | ÁREA (HA) |
|---|---|---|
| **Estrada 7** | R. Flamboyant Mirim | 0,6114 |
| **Estrada 8** | R. Urucum | 2,0242 |
| **Estrada 9** | R. Jacarandá Mimoso | 0,2438 |
| **Estrada 10** | R. Jequitibá Branco | 0,2012 |
| **Estrada 11** | R. Pata de Vaca - Filgueiras | 0,2320 |
| **Total** | | **3,3126** |

A **arborização viária** do Condomínio foi executada em todas as ruas, porém de forma aleatória, sem seguir um espaçamento específico (não há projeto de arborização viária). No geral, as árvores que compõe esse sistema de arborização viária apresentam bom desenvolvimento, com altura média entre 4 e 7 m, não sendo identificado inconsistências da vegetação com as demais infraestruturas urbanas, como intervenções em fios, postes ou na drenagem pluvial, ou ainda destruição das calçadas, vias ou invasões em áreas privadas.

**Figura 6:** R. Flamboyant Mirim / Estrada 07 (rua de entrada do condomínio) com presença de arborização viária. Fonte: Estudo Técnico.

- **Sistema de drenagem pluvial**

O sistema de drenagem pluvial do Condomínio Fazendinhas Terra do Comendador atualmente é composto por estruturas de drenagem e direcionamento do escoamento superficial da água, sendo que todas as ruas contam com bueiros e pontos de lançamento para amortecimento do volume de água e direcionamento para os reservatórios de águas fluviais ou curso d'água presentes na área do condomínio. Além disso, o calçamento do condomínio é composto por blocos poliédricos intercalados, que permitem a **infiltração** de parte da **água pluvial** no solo, diminuindo o escoamento superficial. Dessa forma, a tendência é de que **não** ocorra o acúmulo de água em poças ao longo das vias de circulação do condomínio.

Os reservatórios de água identificados na área também funcionam como bacias de retenção de águas pluviais, contribuindo para a diminuição da velocidade de escoamento superficial e o controle da vazão de lançamento de águas para os cursos d'água no entorno, promovendo uma medida de prevenção contra enchentes na malha urbana.

**Figura 7:** Indicação das estruturas que compõe o sistema de drenagem do condomínio. Fonte: Estudo Técnico.

**Figura 8:** Estruturas de lançamento e ponto de travessia sobre o curso d'água entre os Barramentos 01 e 02 na R. Flamboyant Mirim / Estrada 07. Fonte: Estudo Técnico.

- **Sistema de saneamento básico (esgotamento sanitário e abastecimento de água)**

De acordo com definido pela CESAMA, em Memorial Descritivo que data de 29/04/2002, o ponto de tomada de água para abastecimento do empreendimento se dá à R. Orlando Riani, próximo a R.

Maria Conceição Riani, na rede de 150 mm, considerando pressão de 4.0 Kg/cm². A cota nesse ponto é 813,25. A partir do ponto indicado foi projetada uma rede de adução, elevatória e reservatório para atender às necessidades do empreendimento.

O projeto da rede de distribuição de água potável foi aprovado pela CESAMA – Companhia de Saneamento e Pesquisa do Meio Ambiente sob o Nº 05/02 em 29/04/2002, o qual é composto por um reservatório de água localizado na Cota 919,00 metros, abastecido por meio de um ponto de distribuição de água da CESAMA localizado na via pública, por meio de uma estação elevatória e uma válvula reguladora de pressão. A água potável é distribuída para todos os lotes do Condomínio por meio de tubulações instaladas sob o sistema viário do empreendimento.

O sistema de esgotamento sanitário adotado pelo condomínio foi por meio da instalação individual de tanques sépticos com sumidouro, a cargo de cada condômino. A concessionária CESAMA não possui rede de coleta de esgoto na região que possa atender à demanda do empreendimento, sendo essa forma de destinação a única disponível para o local.

Os tanques sépticos com sumidouro devem ser construídos conforme modelos entregues pela CESAMA, atendendo a normativa técnica NBR 7229/1992, a qual dispõe sobre o projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos.

O memorial descritivo elaborado pela CESAMA, constando do projeto do sistema de esgoto proposto pela mesma para esse empreendimento, segue em anexo ao Estudo Técnico apresentado pelo representante do condomínio. **Não** foi possível identificar individualmente a instalação, funcionamento e eficiência de cada sistema de tratamento de esgotamento sanitário.

- **Sistema de coleta de resíduos sólidos**

No Condomínio Fazendinhas Terra do Comendador a coleta é realizada pela DEMLURB – Departamento Municipal de Limpeza Urbana, ou seja, é feita a coleta pública pelo órgão municipal responsável. Essa coleta é efetuada três vezes por semana no qual o caminhão especializado de coleta de lixo da DEMLURB percorre todas as ruas do Condomínio, atendendo a todos os imóveis.

Cada condômino deve possuir na frente de sua propriedade uma lixeira para depósito de seus resíduos sólidos, de acordo com o definido no estatuto do condomínio. O Condomínio possui uma estação comunitária de lixo para que sejam depositados os resíduos de cada proprietário nos dias de coleta pública. Nessa estação comunitária os resíduos podem ser separados entre os resíduos recicláveis e orgânicos, promovendo uma coleta seletiva para os condôminos. Além disso, também são recolhidos nessa estação os resíduos líquidos do tipo óleo de cozinha, que prossegue para a reutilização.

Os resíduos são acondicionados em bombonas plásticas identificadas para cada tipo de resíduos, facilitando a coleta seletiva e a coleta pública pela DEMLURB. Portanto, apesar de ser um Condomínio de lotes, a coleta de resíduos sólidos é realizada pela entidade pública.

**Figura 9:** Modelo das lixeiras instaladas a frente dos imóveis particulares. Fonte: Estudo Técnico.

**Figura 10:** Estruturas do ponto da estação comunitária de coleta e separação de lixo para utilização dos moradores. Fonte: Estudo Técnico.

**Figura 11:** Estruturas do ponto da estação comunitária de coleta e separação de lixo para utilização dos moradores. Fonte: Estudo Técnico.

- **Sistema de distribuição de energia elétrica**

A distribuição de energia elétrica no Condomínio Fazendinhas Terra do Comendador é garantida pela CEMIG – Companhia Energética de Minas Gerais, que é a companhia responsável pelo fornecimento de energia elétrica em Juiz de Fora.

O empreendimento conta com a instalação de postes ao longo de todas as ruas, caracterizando um sistema de nível aéreo e que atende prontamente toda a extensão do empreendimento, bem como todas as unidades habitacionais.

**Figura 12:** Indicação do sistema de distribuição de energia da forma como está estabelecido no condomínio. Fonte: Estudo Técnico.

- **Sistema de comunicação**

A área do Condomínio está inserida no município de Juiz de Fora, em região com cobertura de sinal de telefonia móvel de diversas operadoras, disponibilidade de sinal de TV à cabo, sinal de internet e afins, garantindo a comunicação dos moradores e demais interessados sem maiores problemas.

- **ESPECIFICAÇÃO DA OCUPAÇÃO CONSOLIDADA EXISTENTE NA ÁREA**

A área urbana ocupada pelo parcelamento do solo objeto de regularização fundiária considerada como área consolidada se iniciou a partir de **03/09/2002**, quando foi averbado o desmembramento do **Sítio Boa Vista**, matrícula nº **30.239**, com área total de **67,9489** hectares. O Sítio foi desmembrado em 16 matrículas, gerando as glebas de 01 à 15 e a matrícula de Nº 30723, que compõe as vias de circulação, as quais ocupam uma área total de 3,3126 ha e constituem condomínio entre as Glebas 1 a 15.

Todas as Glebas desmembradas do Sítio Boa Vista possuem área mínima de 2,0 ha, sendo a menor a Gleba 7, com 2,0008 ha e a maior a Gleba 15, com 21,7672 ha. A partir do desmembramento aprovado em 03/09/2002, as matrículas foram parcialmente adquiridas pela empresa **Campestre Empreendimentos Rurais LTDA**, CNPJ **02.846.835/0001-92**.

A partir daí, foram vendidas as **frações ideais** de cada Gleba referente aos lotes negociados, sendo que cada transação de compra e venda foi **averbada** nas matrículas de cada Gleba.

Na data de 10/06/2016, foi averbada uma alteração da destinação de uso do solo, onde foi constado, por meio do Ofício INCRA/SR.06/F/MG/Nº 4779/2012, datado de 13/12/2012, que o imóvel passou a integrar o **perímetro urbano** do município de Juiz de Fora, delimitado pela Lei Municipal 6910/86, na zona de expansão urbana. Tendo sido alterada a sua destinação para fins urbanos.

Por fim, na data de 10/05/2017, foi aberta uma **Ação Civil Pública** movida pela Ministério Público do Estado de Minas Gerais em face da Campestre Empreendimentos Rurais LTDA, autos nº 500618237.2017.8.13.0145, no qual foi determinada a proibição de registros de alienações de frações ideais, sendo que, a partir daí, **não** houveram mais modificações e averbações nas matrículas das Glebas.

Desde então, o Condomínio seguiu com suas atividades da forma como era possível até o momento atual. Quando foram iniciadas as atividades para regularização do empreendimento através do processo de REURB-E.

- **CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP'S**

Na caracterização físico-ambiental do estudo Técnico foram levantados (dois) cursos d'água com menos de 10,00 metros de largura, o qual gera uma faixa marginal de APP de 30,00 m de largura. Também foram levantadas três nascentes na área do imóvel, que geram APP ao redor do ponto da nascente com raio de 50,00 m.

Além dos recursos hídricos acima, também foram levantados 02 reservatórios artificiais de água, decorrentes de barramento do curso d'água, que apresentam espelho d´água com área de **7.099,18 m²** no **Barramento 01** e **12.877,20 m²** no **Barramento 02**. De acordo com o determinado pela Lei 20.922 de 2013 em seu Art. 9º, § 5º, o Barramento 01 caracteriza-se como uma acumulação de água artificial com superfície menor à 1,00 ha, dessa forma o recurso hídrico fica dispensado da reserva da faixa de área de preservação permanente – APP, vedada nova supressão de áreas de vegetação nativa, respeitando-se a faixa de APP de 30,0 m referente ao leito do curso d'água já citada acima. Quanto ao Barramento 02, o mesmo se enquadra no definido pelo Art. 9º, § 4º, o qual define que no entorno dos reservatórios artificiais situados em áreas urbanas, a APP será de 15m (quinze metros).

A **área total de APP** levantada, referente aos recursos hídricos acima citados, corresponde a aproximadamente **22,346 ha.**

Para caracterização das faixas de preservação permanente existentes na área do empreendimento, identificou-se que essa área de APP concentra **três** tipos de ocupação de solo, considerando que em parte da mesma foi identificada a ocorrência de intervenção pela **construção de benfeitorias**. Apesar disso, a **maior** parte da APP do imóvel se encontra preservada, estando recoberta por fragmentos de vegetação nativa em estágio inicial e médio de desenvolvimento ou recoberta por espécies gramíneas e de vegetação rasteira e arbustiva na forma de quintais privados das frações individuais.

O restante dessa faixa de APP se encontra **ocupada** com benfeitorias/intervenções, seja na forma de **infraestrutura urbana** do empreendimento ou de **construções e ocupações antrópicas** realizadas pelos proprietários e moradores das frações individuais.

Quanto às construções e benfeitorias identificadas em APP, essas totalizam uma área de **8.553,19 m²**, ou **0,855 ha**. Desses, **0,263 ha** são ocupados por áreas de uso comum do empreendimento, e o restante da ocupação trata de intervenções ambientais executadas pelos proprietários e moradores do empreendimento, em suas frações individuais, compreendendo uma área de **0,591 ha**. Toda essa área de intervenção identificada (0,855 ha) será objeto de **compensação** neste processo administrativo, mediante regularização ambiental do empreendimento.

Quanto aos barramentos e lagos artificiais identificados, esses totalizam uma área de **26.070,79 m²** (**2,607 ha**), sendo que **1,9976 ha** correspondem aos **dois reservatórios** e **barramentos** do condomínio de uso comum. Ambos barramentos possuem outorga de uso de recurso hídrico, emitidas pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, Portarias nº 2006277/2023 de 17/11/2023 e 2006378/2023 de 22/11/2023. Os outros **0,6094 ha** correspondem a barramentos e lagos artificiais identificados em áreas privativas.

**Figura 13:** Indicação das edificações e intervenções levantadas em APP. Fonte: Levantamento topográfico. Fonte: Estudo Técnico.

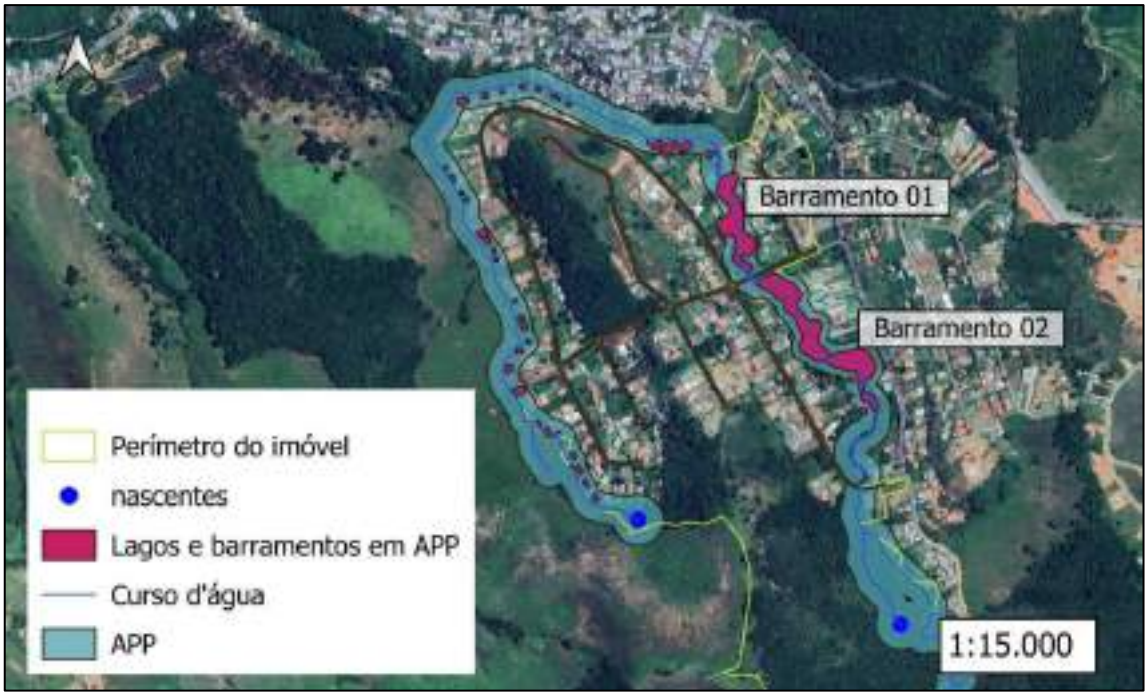


**Figura 14:** Indicação da extensão da faixa de APP hídrica e localização dos lagos e barramentos identificados. Fonte: Levantamento Topográfico. Estudo Técnico.

**Tabela 2: I**ntervenções identificadas faixa de APP do empreendimento. Fonte: estudo Técnico.

| QUADRO DE EDIFICAÇÕES EM APP | | | |
|---|---|---|---|
| **IDENTIFICAÇÃO** | **TIPO DA INTERVENÇÃO** | **USO DA ÁREA** | **Área (m²)** |
| **Total de Intervenção em APP** | **Uso Comunitário + Áreas Privatiuvas** | **Arruamento e lotes** | **8.553,19** |

## 6. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Foi elaborada uma proposta de compensação ambiental que contempla toda a área de intervenção levantada, considerando as intervenções realizadas pelo **condomínio**, nas áreas de **uso comum** e as intervenções na forma de edificações em **APP** identificadas nas unidades particulares, que totalizam uma área de **8.553,19 m²**, ou 0,855 ha. Além disso, essa proposta de compensação também considera a área de **22.163 m²** que corresponde à diferença entre a área total de RL averbada nas matrículas e a área total de RL delimitada pelo levantamento topográfico. Gerando, portanto, um montante de **30.716,19 m²** a serem compensados.

Como proposta de compensação das intervenções acima citadas, será elaborado **projeto técnico de recuperação de área degradada/projeto de reflorestamento acompanhado da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)**. A compensação proposta consiste na realização de um plantio de mudas nativas do Bioma Mata Atlântica em área equivalente à área intervinda.

## 7. RISCOS AMBIENTAIS

**- Risco natural**

Considerando o relevo do local onde está instalado o empreendimento e as estruturas do condomínio, **não** foram identificados pontos de erosão ou que indicassem escorregamento de terra, de forma que não foram identificados fatores que indicassem o risco de deslizamentos ou outros eventos do tipo – movimentos de massa.

Quanto ao risco de inundações, considerando também as estruturas do empreendimento, sistema de drenagem e escoamento superficial de água em funcionamento e o histórico do local, também **não** foram identificados fatores que indiquem risco de inundação ou eventos similares nos períodos de chuva. Inclusive, os barramentos funcionam como bacias de retenção para os períodos de chuvas prolongados, promovendo o **controle de enchentes** e o escoamento superficial de água.

Em consulta aos mapas elaborados pela Defesa Civil é possível observar que a área do empreendimento **não** coincide com as áreas de risco geológico e hidrológico identificadas pelo município. A Defesa Civil mapeou todas as áreas de risco do município e as classificou de acordo com o grau de risco, numa escala onde R1 é muito baixo e R4 muito alto. Na imagem podemos observar a delimitação de áreas de risco R1 (verde), R2 (amarelo) e R3 (laranja) nas proximidades do bairro Filgueiras, mas nenhuma dessas coincide com a área de instalação do empreendimento.

Na imagem a seguir podemos observar o mapa de riscos geológicos e hidrológicos disponibilizado pela prefeitura de Juiz de Fora, sobre a área correspondente ao empreendimento (limites sinalizados em amarelo).

Ainda sobre os riscos naturais, podemos elaborar sobre os riscos de descargas atmosféricas (raios). Em eventos de tempestade e afins, as descargas atmosféricas são mais comuns e tendem a se concentrar em áreas pouco urbanizadas ou de vegetação mais densa, dessa forma, é possível considerar que esse não é um risco inerente nas áreas ocupadas do condomínio, destinadas a moradia e onde se concentra a circulação de pessoas. Além disso, a presença de fragmentos de vegetação nas áreas definidas como RL, onde não existe ocupação, pode acabar concentrando a ocorrência de descargas atmosféricas.

**Figura 15:** Mapa de risco geológico e hidrológico da região. Fonte: Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil de Juiz de Fora.

**- Risco tecnológico**

**Não** foram identificadas no entorno, indústrias ou empreendimento com uso constate de maquinários pesados, utilização de produtos químicos ou que executem processos que poderiam implicar em risco para a população local. Dessa forma, não foi identificado risco tecnológico relacionado a geração de resíduos, contaminação, acidentes industriais, liberação de substâncias tóxicas ou similares.

**- Risco social**

Para avaliação desses riscos considerou-se as estruturas do condomínio, com foco nas vias de circulação e sinalização, estruturas essenciais em casos de emergências que demandem a evacuação dos moradores.

Como a área do condomínio se encontra próxima a áreas de pastagem e mata é importante se manter atento ao **risco de incêndios** que possam ocorrer nas proximidades.

Nesse aspecto, também não foram identificados indicadores de risco social iminente na área do condomínio.

## 8. BENEFÍCIOS URBANO-AMBIENTAIS DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

**- Proteção e Recuperação Ambiental**

A regularização permite identificar e preservar áreas de preservação permanente (APPs) e de risco, além de possibilitar a recuperação e regularização de áreas degradadas e intervindas, quando for o caso, integrando ações de reflorestamento e estabilização do solo.

**- Melhoria da Qualidade de Água e solo**

Ao ordenar a ocupação, a regularização fundiária garante o manejo adequado das redes de esgoto e dos resíduos sólidos, evitando a contaminação dos recursos hídricos e do solo. A infraestrutura regularizada deve permitir o escoamento adequado de águas pluviais, reduzindo riscos de erosão, inundação e assoreamento dos lençóis freáticos.

**- Integração de Espaços Verdes e Corredores Ecológicos**

A regularização abre espaço para a criação de áreas verdes urbanas e corredores ecológicos, que ajudam a preservar a biodiversidade e conectam ecossistemas. Esses espaços também trazem benefícios diretos para os moradores, como áreas de lazer e microclimas mais agradáveis, que ajudam na regulação da temperatura local.

**- Saneamento Básico e Saúde Pública**

Com a garantia de instalação de redes de saneamento básico, coleta de lixo e tratamento de esgoto, a regularização fundiária reduz a poluição e melhora a saúde pública. Esses benefícios são especialmente relevantes em áreas de ocupação irregular, onde a falta de serviços básicos pode comprometer a saúde dos moradores.

**- Valorização Imobiliária e Sustentabilidade**

A regularização também promove a valorização dos imóveis, promovendo o desenvolvimento econômico e incentivando uma ocupação sustentável do solo. Isso também beneficia o município com um aumento na arrecadação de impostos e maior controle sobre o uso da terra.

**- Segurança Jurídica e Cidadania**

A segurança jurídica que acompanha a regularização proporciona uma ocupação mais responsável e planejada, fortalecendo o senso de pertencimento e compromisso dos moradores com o ambiente. A posse regularizada fomenta um uso mais consciente e protegido dos recursos naturais da região.

## 9. ACESSO LIVRE E GRATUITO PELA POPULAÇÃO AOS RECURSOS HÍDRICOS

A área do condomínio conta com dois barramentos de curso d'água que formam dois reservatórios que totalizam uma extensão de 19.976,38 m².

Tais reservatórios ocupam parte da área de preservação permanente do curso d'água em questão, de forma que os moradores do condomínio **não** têm autorização para realizar intervenções de nenhum tipo nesses reservatórios.

De acordo com o Art. 9º da Lei 12.651 *"É permitido o acesso de pessoas e animais às Áreas de Preservação Permanente para obtenção de água e para realização de atividades de baixo impacto ambiental"*. Dessa forma, os moradores do condomínio **têm** acesso aos recursos hídricos em questão e podem usufruir de seus benefícios paisagísticos e com finalidades de lazer, desde que **não** sejam realizadas intervenções por meio de benfeitorias e construções em APP.

## 10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As estruturas comuns que compõe o condomínio se mostram bem instaladas e mantidas. Os sistemas de circulação viária, distribuição de água e energia, coleta de lixo e afins são funcionais e atendem às demandas dos moradores sem prejudicar a comunidade dos arredores.

A realização do processo de regularização através do REURB-E é uma forma de garantir a compensação pelas intervenções já realizadas e o funcionamento do empreendimento dentro das normas previstas pelo município de Juiz de Fora. Assim é possível garantir a ocupação habitacional de forma organizada, sem prejuízos ao meio ambiente ou à população moradora.

A identificação das intervenções ambientais que já foram executadas permite o planejamento para a execução de uma compensação que seja coerente com os danos identificados. Além disso a alocação e identificação definitiva das faixas de APP e fragmentos de Reserva Legal garantem que os mesmos continuem sendo preservados.

Os benefícios acima citados mostram como o REURB-E vai além da simples regularização jurídica, promovendo melhorias ambientais e urbanísticas que beneficiam tanto a população quanto o ecossistema local. A regularização possibilita o estabelecimento de um ambiente mais equilibrado e sustentável, contribuindo diretamente para o planejamento urbano e a conservação ambiental.

## 11. CONDICIONANTES AMBIENTAIS

Na Certidão de Regularização Fundiária (CRF), deverão estar descritas as seguintes condicionantes, as quais deverão ser obrigatoriamente cumpridas pelo empreendimento ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DA FAZENDINHAS TERRA DO COMENDADOR CNPJ: 06.863.301/0001-25. Pois são exigências para a emissão de parecer técnico favorável por parte da Secretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas:

| CONDICIONANTES AMBIENTAIS | |
|---|---|
| 01 | Elaborar e executar projeto técnico de recuperação de área degradada/projeto de reflorestamento acompanhado da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Observando as normas legais pertinentes para projetos florestais e de recuperação de área degradada condizentes com o nível de recuperação da área a ser indicada em prazo máximo de 12 (doze) meses a contar da liberação administrativa e cessão da área por parte desta Prefeitura de Juiz de Fora. Tendo como premissas legais para o Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) e/ou Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF) de acordo com o Decreto Estadual no 47.749/2019 e a Deliberação Normativa COMDEMA no 57/2022. |
| 02 | Apresentar o relatório de execução e os relatórios de monitoramento do plantio/recuperação ambiental da área (semestralmente), a partir da implantação do projeto, de acordo com o cronograma de execução de atividades do PRAD/PTRF apresentado no Estudo Técnico Ambiental. |
| 03 | Instalação individual de tanques sépticos com sumidouro para as unidades habitacionais que ainda não dispõem das mesmas. De acordo com projeto técnico aprovado pela CESAMA – anexo estudos Técnicos. Prazo de 1 (um) ano. |

**11.1 OBSERVAÇÕES:**

1. Deverá ser respeitada a faixa não-edificante de 15 (quinze) metros em toda a área de Preservação Permanente de curso d'água, conforme Decreto Municipal no 15.010 de 04 de fevereiro de 2022;

2. Não serão autorizadas novas intervenções nos 15 (quinze) metros restantes da APP de curso d' água (30 metros), conforme legislação ambiental vigente, a não ser que seja com o objetivo de recuperação ambiental das APP's.

3. Não serão autorizadas novas intervenções nas Áreas de Preservação Permanente das nascentes (raio de 50 metros) conforme legislação ambiental vigente, a não ser que seja com o objetivo de recuperação ambiental das APP's.

**12. CONCLUSÃO**

Diante do que foi exposto, tem-se parecer técnico favorável com relação à documentação analisada, referente ao Estudo Técnico Ambiental apresentado pela ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DA FAZENDINHAS TERRA DO COMENDADOR CNPJ: 06.863.301/0001-25,

como um dos requisitos para a obtenção da Certidão de Regularização Fundiária (CRF), em acordo com a legislação ambiental vigente na data de emissão deste documento.

É o parecer declarado, s.m.j.

Juiz de Fora, 24 de julho de 2025.

_____

*(assinado digitalmente)*

**Igor Luna**

*Mat: 557607702*

*Engenheiro Ambiental CREA- MG - 213377*

*Assessor Técnico Ambiental*

*Secretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas*

*Meio Ambiente/ATA*

_____

*(assinado digitalmente)*

**Leonardo Franklin Matiole da Silva**

*Mat. 36410005*

*Biólogo CRBio – 49500/4D*

*Supervisão de Regularização Ambiental (SRA)*

*Secretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas*

*Meio Ambiente/Analista Ambiental*

**Análise de Projeto 41- 10.070/2023**

**De:** Leonardo M. - MEIO AMBIENTE - DMCS - SRA

**Para:** MEIO AMBIENTE - GAB - Gabinete - A/C Igor L.

**Data:** 24/07/2025 às 15:38:45

Segue anexo, termo de compromisso para assinatura da srª Secretária.

Att,

–

**Leonardo Franklin Matiole da Silva**

*Analista Ambiental-Biólogo*

*Supervisor de Regularização Ambiental (SRA)*

*MEIO AMBIENTE - DMCS*

**Anexos:**

Termo_de_compromisso.pdf

# TERMO DE COMPROMISSO

Tendo em vista a Análise de Projeto nº 10.070/2023 referente à proposta de Regularização Fundiária Urbana modalidade E (Reurb – E) para o CONDOMÍNIO FAZENDINHAS TERRAS DO COMENDADOR - situado à rua RUA ORLANDO RIANI nº 0 Km 0 Bairro Filgueiras - aqui representado pela ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DA FAZENDINHAS TERRA DO COMENDADOR (sítio BOA VISTA) com CNPJ nº 06.863.301/0001-25 cuja presidente srª MARIANA ZEMEL DE OLIVEIRA CPF 080.541.807-56 e srª procuradora HELLEN RAYANE SOUZA DE OLIVEIRA CPF 108.999.616-06 vem por meio deste termo de compromisso solicitar cessão de área pública dentro dos limites do município de Juiz de Fora para fins de compensação ambiental referente ao processo de intervenção ambiental realizado no ato da instalação do referido condomínio. Intervenção esta que perfaz um montante de 30.716,19 $m^2$ de acordo com estudo técnico ambiental apresentado no corpo do processo e de responsabilidade técnica do Eng.º Florestal SAMUEL WILKE MONTEIRO DE SOUZA CREA-MG222337D ART nº MG20253855806. O que se prevê, ainda, de acordo com o referido estudo o plantio de 5.120 mudas de essências nativas do Bioma Mata Atlântica.

A fim de atender a solicitação de cessão de imóvel público com características de área degradada com o objetivo de recuperação ambiental, o município de Juiz de Fora – através da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS – demonstra interesse no ato. Devendo, portanto, a parte interessada ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DA FAZENDINHAS TERRA DO COMENDADOR providenciar projeto técnico de recuperação de área degradada/projeto de reflorestamento acompanhado da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Observando as normas legais pertinentes para projetos florestais e de recuperação de área degradada condizentes com o nível de recuperação da área a ser indicada em prazo máximo de 12 (doze) meses a contar da liberação administrativa e cessão da área por parte desta PREFEITURA DE JUIZ DE FORA.

Deverá a parte interessada - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DA FAZENDINHAS TERRA DO COMENDADOR (sítio BOA VISTA) CNPJ nº 06.863.301/0001-25 - ainda, arcar com todos os custos financeiros necessários para implantação e manutenção do referido projeto durante prazo não inferior a 4 (quatro) anos.

Juiz de Fora , 24 de julho de 2025.

Assinam este Termo de Compromisso:

Assinatura Digital

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

CNPJ 183.381.78.0001-02

Assinatura Digital

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DA FAZENDINHAS TERRA DO COMENDADOR (sítio BOA VISTA)

CNPJ 06.863.301/0001-25

**Análise de Projeto 42- 10.070/2023**

**De:** Igor L. - MEIO AMBIENTE - ATA

**Para:** Representante: Associação de Proprietario e Moradores fazendinhas Terras do Comendador

**Data:** 24/07/2025 às 15:44:54

**Prosseguimento**

*Assessoria Técnica Ambiental - ATA*

---

Assunto: termo de compromisso

Prezados (as),

Considerando o prosseguimento da análise, com vistas ao atendimento das exigências ambientais e à adoção de medidas compensatórias relativas aos danos ambientais identificados, encaminho o Termo de Compromisso para assinatura.”

Sem mais, qualquer dúvida ou necessidade de informação adicional, disponha.

Atenciosamente,

_

**Igor Luna**

**Engenheiro Ambiental**

**Assessoria Técnica Ambiental - ATA**

**Secretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas - MEIO AMBIENTE**

**Anexos:**

Termo_de_compromisso.pdf

# TERMO DE COMPROMISSO

Tendo em vista a Análise de Projeto nº 10.070/2023 referente à proposta de Regularização Fundiária Urbana modalidade E (Reurb – E) para o CONDOMÍNIO FAZENDINHAS TERRAS DO COMENDADOR - situado à rua RUA ORLANDO RIANI nº 0 Km 0 Bairro Filgueiras - aqui representado pela ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DA FAZENDINHAS TERRA DO COMENDADOR (sítio BOA VISTA) com CNPJ nº 06.863.301/0001-25 cuja presidente srª MARIANA ZEMEL DE OLIVEIRA CPF 080.541.807-56 e srª procuradora HELLEN RAYANE SOUZA DE OLIVEIRA CPF 108.999.616-06 vem por meio deste termo de compromisso solicitar cessão de área pública dentro dos limites do município de Juiz de Fora para fins de compensação ambiental referente ao processo de intervenção ambiental realizado no ato da instalação do referido condomínio. Intervenção esta que perfaz um montante de 30.716,19 $m^2$ de acordo com estudo técnico ambiental apresentado no corpo do processo e de responsabilidade técnica do Eng.º Florestal SAMUEL WILKE MONTEIRO DE SOUZA CREA-MG222337D ART nº MG20253855806. O que se prevê, ainda, de acordo com o referido estudo o plantio de 5.120 mudas de essências nativas do Bioma Mata Atlântica.

A fim de atender a solicitação de cessão de imóvel público com características de área degradada com o objetivo de recuperação ambiental, o município de Juiz de Fora – através da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS – demonstra interesse no ato. Devendo, portanto, a parte interessada ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DA FAZENDINHAS TERRA DO COMENDADOR providenciar projeto técnico de recuperação de área degradada/projeto de reflorestamento acompanhado da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Observando as normas legais pertinentes para projetos florestais e de recuperação de área degradada condizentes com o nível de recuperação da área a ser indicada em prazo máximo de 12 (doze) meses a contar da liberação administrativa e cessão da área por parte desta PREFEITURA DE JUIZ DE FORA.

Deverá a parte interessada - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DA FAZENDINHAS TERRA DO COMENDADOR (sítio BOA VISTA) CNPJ nº 06.863.301/0001-25 - ainda, arcar com todos os custos financeiros necessários para implantação e manutenção do referido projeto durante prazo não inferior a 4 (quatro) anos.

Juiz de Fora , 24 de julho de 2025.

Assinam este Termo de Compromisso:

Assinatura Digital

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

CNPJ 183.381.78.0001-02

Assinatura Digital

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DA FAZENDINHAS TERRA DO COMENDADOR (sítio BOA VISTA)

CNPJ 06.863.301/0001-25

**Análise de Projeto 43- 10.070/2023**

**De:** Mariana Zemel de Oliveira

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 24/07/2025 às 17:09:29

Boa tarde! Segue o termo de compromisso assinado.

Atenciosamente

Mariana Zemel de Oliveira

**Anexos:**

Termo_de_compromisso_ambiental_PJF_assinado.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| Aline da Rocha Junqueira | 24/07/2025 17:45:21 | 1Doc | ALINE DA ROCHA JUNQUEIRA CPF 035.XXX.XXX-24 |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **6E67-A69F-DE07-5107**

# TERMO DE COMPROMISSO

Tendo em vista a Análise de Projeto nº 10.070/2023 referente à proposta de Regularização Fundiária Urbana modalidade E (Reurb – E) para o CONDOMÍNIO FAZENDINHAS TERRAS DO COMENDADOR - situado à rua RUA ORLANDO RIANI nº 0 Km 0 Bairro Filgueiras - aqui representado pela ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DA FAZENDINHAS TERRA DO COMENDADOR (sítio BOA VISTA) com CNPJ nº 06.863.301/0001-25 cuja presidente srª MARIANA ZEMEL DE OLIVEIRA CPF 080.541.807-56 e srª procuradora HELLEN RAYANE SOUZA DE OLIVEIRA CPF 108.999.616-06 vem por meio deste termo de compromisso solicitar cessão de área pública dentro dos limites do município de Juiz de Fora para fins de compensação ambiental referente ao processo de intervenção ambiental realizado no ato da instalação do referido condomínio. Intervenção esta que perfaz um montante de 30.716,19 $m^2$ de acordo com estudo técnico ambiental apresentado no corpo do processo e de responsabilidade técnica do Eng.º Florestal SAMUEL WILKE MONTEIRO DE SOUZA CREA-MG222337D ART nº MG20253855806. O que se prevê, ainda, de acordo com o referido estudo o plantio de 5.120 mudas de essências nativas do Bioma Mata Atlântica.

A fim de atender a solicitação de cessão de imóvel público com características de área degradada com o objetivo de recuperação ambiental, o município de Juiz de Fora – através da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS – demonstra interesse no ato. Devendo, portanto, a parte interessada ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DA FAZENDINHAS TERRA DO COMENDADOR providenciar projeto técnico de recuperação de área degradada/projeto de reflorestamento acompanhado da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Observando as normas legais pertinentes para projetos florestais e de recuperação de área degradada condizentes com o nível de recuperação da área a ser indicada em prazo máximo de 12 (doze) meses a contar da liberação administrativa e cessão da área por parte desta PREFEITURA DE JUIZ DE FORA.

Deverá a parte interessada - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DA FAZENDINHAS TERRA DO COMENDADOR (sítio BOA VISTA) CNPJ nº 06.863.301/0001-25 - ainda, arcar com todos os custos financeiros necessários para implantação e manutenção do referido projeto durante prazo não inferior a 4 (quatro) anos.

Juiz de Fora , 24 de julho de 2025.

Assinam este Termo de Compromisso:

Assinatura Digital

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

CNPJ 183.381.78.0001-02

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIANA ZEMEL DE OLIVEIRA
Data: 24/07/2025 16:31:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura Digital

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DA FAZENDINHAS TERRA DO COMENDADOR (sítio BOA VISTA)

CNPJ 06.863.301/0001-25

**Análise de Projeto 44- 10.070/2023**

**De:** Mariana Zemel de Oliveira

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 24/07/2025 às 17:24:58

Assinado digitalmente (emissão) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| Mariana Zemel de Oliveira | 24/07/2025 17:25:22 | 1Doc | MARIANA ZEMEL DE OLIVEIRA CPF 080.XXX.XXX-56 |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **1DC6-7E9C-9202-F44B**

**Análise de Projeto 45- 10.070/2023**

**De:** Igor L. - MEIO AMBIENTE - ATA

**Para:** SEDUPP - SSPU - DAP - Departamento de Aprovação de Projetos - A/C Lucas C.

**Data:** 24/07/2025 às 17:51:06

**Prosseguimento**

*Assessoria Técnica Ambiental - ATA*

---

Assunto: REURB

Prezado Gerente,

Considerando a análise ambiental, encaminho parecer técnico referente ao caso em tela.

Acrescido, anexo termo de compromisso e PTRF, em atendimento ao memorando n° 47.722/2025

Sem mais, qualquer dúvida ou necessidade de informação adicional, disponha.

Atenciosamente,

_

**Igor Luna**

**Engenheiro Ambiental**

**Assessoria Técnica Ambiental - ATA**

**Secretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas - MEIO AMBIENTE**

**Anexos:**

Parecer_Tecnico_Analise_de_Projeto_10_070_2023.pdf
PTRF_com_ART_Fazendinha_do_Comendador_Rev1.pdf
Termo_de_compromisso.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| Igor Luna | 24/07/2025 17:51:15 | 1Doc | IGOR LUNA CPF 101.XXX.XXX-33 |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **823C-4DFB-6911-7B55**

# PARECER TÉCNICO

## 1. INFORMAÇÕES GERAIS

### 1.1 OBJETO

| |
|---|
| **Referência:** Análise de Projeto 10.070/2023 |
| **Assunto:** Regularização Fundiária Urbana (Reurb-E) – Análise Ambiental |

### 1.2 INFORMAÇÕES DO EMPREENDIMENTO

| |
|---|
| **Razão social:** ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DA FAZENDINHAS TERRA DO COMENDADOR (sítio BOA VISTA) |
| **CNPJ:** 06.863.301/0001-25 |
| **Endereço:** Rua Orlando Riani nº 0 km 0 Bairro Filgueiras Juiz de Fora-MG CEP 36048-700 |
| **Matrícula:** 30.708 a 30.722 (glebas) e 30.723 (vias de circulação) Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Juiz de Fora – MG |
| **Área total:** 67,9489 ha |
| **Coordenadas UTM SIRGAS 2000:** 676498.00 m E; 7602530.00 m S Fuso: 23K |

### 1.3 INFORMAÇÕES DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELOS ESTUDOS

| |
|---|
| **Empresa:** Biosfera Consultoria Ambiental e Engenharia LTDA |
| **CNPJ:** 11.292.818/0001-41 |
| **Endereço:** Av. Barão do Rio Branco, 3500 – sala 603 – Passos, Juiz de Fora/MG. |

### 1.4 RESPONSABILIDADE TÉCNICA

| |
|---|
| **Nome:** Samuel Wilke Monteiro de Souza |
| **Formação:** Engª. Florestal |
| **CREA:** 222337/D |

## 2. INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Este parecer objetiva analisar a documentação apresentada pelo requerente ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DA FAZENDINHAS TERRA DO COMENDADOR, CNPJ: 06.863.301/0001-25, no que concerne aos estudos ambientais realizados na área do empreendimento, que solicita a regularização do loteamento, enquadrado como núcleo urbano

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO FRANKLIN MATIOLE e IGOR LUNA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/02E6-D5FB-53A4-15E8 e informe o código 02E6-D5FB-53A4-15E8

informal, modalidade Reurb-E, localizado na Rua Orlando Riani nº 0 km 0 Bairro Filgueiras Juiz de Fora-MG.

A elaboração do Estudo Técnico Ambiental apresentado pelo requerente e analisado neste parecer é obrigatória para os núcleos urbanos informais conforme exigido na Lei Federal nº13.465/2017.

Ressalta-se que este parecer foi elaborado com base nos documentos formais apresentados pelo requerente, nas informações prestadas pelos técnicos responsáveis pelos estudos ambientais, com ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) anexas a Análise de Projeto 10.070/2023, para análise da área objeto deste parecer por meio do Sistema Cartográfico Municipal da Prefeitura de Juiz de Fora (Novo Sigmapas - versão beta), consulta ao histórico das imagens de satélite disponíveis no software Google Earth Pro e vistoria in loco realizada no dia 30 de junho de 2025.

Perante o Termo de Referência do processo em curso, define-se os elementos mínimos a serem analisados, sendo eles;

- Caracterização físico-ambiental, social, cultural e econômica da área;
- Identificação dos recursos ambientais, dos passivos e das fragilidades ambientais e das restrições e potencialidades da área;
- Especificação e a avaliação dos sistemas de infraestrutura urbana e de saneamento básico implantados, além de outros serviços e equipamentos públicos;
- Identificação das Unidades de Conservação e das áreas de proteção de mananciais na área de influência direta da ocupação, sejam elas águas superficiais, sejam subterrâneas;
- Especificação da ocupação consolidada existente na área;
- Identificação das áreas consideradas de risco de inundações e de movimentos de massa, tais como deslizamentos, quedas e rolamentos de blocos, corrida de lama e outras definidas como de risco geotécnico, independente se as áreas estão ou não ocupadas;
- Indicação das faixas ou áreas em que devem ser resguardadas as características típicas da Área de Preservação Permanente com a proposta de recuperação de áreas degradadas e daquelas não passíveis de regularização;
- Avaliação dos riscos ambientais;
- Comprovação da melhoria das condições de sustentabilidade urbano-ambiental e de habitabilidade dos moradores a partir da regularização;
- Demonstração de garantia de acesso livre e gratuito pela população aos corpos d'água, quando couber.

## 3. BASE LEGAL

A análise do processo e geração do parecer técnico final teve como base legal:

### Federal

Lei Federal nº 6.766/1979, que Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências;

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO FRANKLIN MATIOLE e IGOR LUNA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/02E6-D5FB-53A4-15E8 e informe o código 02E6-D5FB-53A4-15E8

Lei Federal n° 11.428/2006 - Dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, e dá outras providências;

Lei Federal n° 12.651/2012 - Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências;

Lei Federal n° 13.465/2017 - que entre outros aspectos dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, sobre a liquidação de créditos concedidos aos assentados da reforma agrária e sobre a regularização fundiária no âmbito da Amazônia Legal; institui mecanismos para aprimorar a eficiência dos procedimentos de alienação de imóveis da União;

Lei Federal n° 14.285/2021 - Altera as Leis nos 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa, 11.952, de 25 de junho de 2009, que dispõe sobre regularização fundiária em terras da União, e 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, para dispor sobre as áreas de preservação permanente no entorno de cursos d'água em áreas urbanas consolidadas;

Decreto Federal nº 9.310/ 2018, que Institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana e estabelece os procedimentos para a avaliação e a alienação dos imóveis da União.

**Estadual**

Lei Estadual nº 20.922/2013 - Dispõe sobre as políticas florestal e de proteção à biodiversidade no Estado;

Decreto Estadual n° 47.749/2019 - Dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental e sobre a produção florestal no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências;

Decreto Estadual nº 48908/2024, Regulamenta o art. 16 da Lei Federal Nº 13465/2017, no âmbito do Estado, quanto a determinação do justo valor da unidade imobiliária regularizada na modalidade Reurb-E.

**Municipal**

Lei Complementar nº 90/2019 - Dispõe sobre a regularização fundiária urbana de interesse específico de parcelamentos de solo localizados dentro do perímetro urbano do Município de Juiz de Fora;

Lei Complementar nº 137/2021. - Altera dispositivos da Lei Complementar nº 90, de 07 de fevereiro de 2019 e dá outras providências;

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO FRANKLIN MATIOLE e IGOR LUNA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/02E6-D5FB-53A4-15E8 e informe o código 02E6-D5FB-53A4-15E8

Decreto nº 14.262/2020 - Regulamenta a regularização fundiária de interesse específico (REURB-e) de que trata a Lei Complementar nº 90, de 02 de fevereiro de 2019, e dá outras providências;

Decreto n° 15.010/2022 - Regulamenta a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-e) de que trata a Lei Complementar nº 090, de 02 de fevereiro de 2019, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 137, de 23 de junho de 2021, e dá outras providências;

Deliberação Normativa COMDEMA n° 54/2021 - Estabelece normas e procedimentos relativos aos Projetos de Recomposição Florestal nos Empreendimentos em análise pela Secretaria de Sustentabilidade em Meio Ambiente e Atividades Urbanas - SESMAUR;

Deliberação Normativa COMDEMA n° 57/2021 - Dispõe sobre as autorizações para intervenção e permanência em Área de Preservação Permanente (APP) no Município de Juiz de Fora, e dá outras providências.

## 4. CARACTERIZAÇÃO FÍSICO-AMBIENTAL, SOCIAL, CULTURAL E ECONÔMICA DA ÁREA

O Condomínio FAZENDINHAS TERRA DO COMENDADOR encontra-se no município de Juiz de Fora, na região do bairro Filgueiras, na rua Orlando Riani nº 0 km 0. Cujas coordenadas de localização são: Longitude 676498.00 m E , Latitude 7602530.00 m S ; Fuso 23K; DATUM UTM SIRGAS 2000. Possui matrículas entre os números 30.708 a 30.722 (glebas) e 30.723 (vias de circulação) Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Juiz de Fora – MG, desmembradas em um total de 15 glebas. Sendo uma matrícula de via de circulação - Sítio Boa Vista. O Condomínio possui em seu interior três áreas indicadas como Reserva Legal, as quais totalizam uma área de 21,0969 ha. Assim denominadas Reserva Legal 01: área de 4,0285 ha, localizada e averbada na Gleba 14, averbada na matrícula Nº 30.721; Reserva Legal 02: área de 2,8312, e Reserva Legal 03: área de 14,2372 ha, ambas localizadas e averbadas na Gleba 15, matrícula 30.722. As Reservas legais foram devidamente averbadas na matrícula mãe da propriedade, anteriores ao desmembramento da área em 15 glebas, nos termos da Lei 4.771 de 15/09/1965, com Termo de Responsabilidade de Preservação Florestal firmado pelos proprietários junto ao IEF, em 13/09/2001. Como o empreendimento está inserido na área urbana do município de Juiz de Fora, essa Reserva Legal passa a ser definida como Área Verde do Condomínio.

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO FRANKLIN MATIOLE e IGOR LUNA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/02E6-D5FB-53A4-15E8 e informe o código 02E6-D5FB-53A4-15E8

**Figura 1:** Indicação da localização do condomínio (em amarelo) em relação à região central de Juiz de Fora sobre imagem de satélite do Google Earth.

- **CARACTERIZAÇÃO FÍSICO AMBIENTAL**

**Hidrografia**

O Condomínio está inserido na micro-bacia do Ribeirão das Rosas o qual faz parte da sub-Bacia do rio Paraibuna.

**Geomorfologia e topografia**

Geomorfologicamente, o município de Juiz de Fora e, consequentemente a área do Condomínio em questão, estão inseridos no Domínio Morfoclimático dos Mares de Morro (Ab'Saber, 2007). Em virtude disso, a área do imóvel caracteristicamente apresenta relevo mamelonar, com feições convexas alternadas por feições côncavas, constituindo as primeiras as porções mais elevadas do terreno, e as últimas, áreas de fundo de vale, que são descritas por Casseti (2005) como áreas coletoras de água. A área do empreendimento onde existe ocupação para moradias é predominantemente plana ou apresenta declive suave e não coincide com áreas de risco geológico, de acordo com o determinado pela defesa civil do município.

**Vegetação**

A cobertura vegetal do imóvel como um todo é caracterizada pela arborização viária do condomínio. Além disso, também existe um desenvolvimento de vegetação nativa em partes da faixa de APP, ao redor dos barramentos e cursos d'água que compõe a área do empreendimento. A gleba onde está inserido esse empreendimento conta ainda com **três áreas de Reserva Legal**, ocupadas por fragmentos florestais de vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica. A área do condomínio coincide

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO FRANKLIN MATIOLE e IGOR LUNA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/02E6-D5FB-53A4-15E8 e informe o código 02E6-D5FB-53A4-15E8

com a localização de três Unidades de Proteção e Incremento Ambiental (UPIA), que são estabelecidas no artigo 121 do Plano Diretor Participativo do município de Juiz de Fora. Nesse caso, as UPIA's identificadas na área são: UPIA Ribeirão das Rosas 11, UPIA Ribeirão das Rosas 27 e UPIA Ribeirão das Rosas 28. Sendo que as mesmas coincidem com os fragmentos de vegetação nativa que compõe a Reserva Legal do imóvel e que serão mantidos no local de forma preservada, favorecendo o desenvolvimento dessa vegetação nativa de forma natural.

**Figura 2:** Indicação das UPIA's - I definidas pelo Plano Diretor de Juiz de Fora que coincidem com a área do empreendimento. Fonte: Plano Diretor de Juiz de Fora; Estudo Técnico.

- **CARACTERIZAÇÃO SOCIAL, CULTURAL E ECONÔMICA**

O condomínio encontra-se inserido no perímetro urbano do município de JF, porém em local mais afastado do centro comercial da cidade, na chamada Região de Planejamento Nordeste – Unidade de Planejamento Comendador Filgueiras (NE3). Além disso, a região se encontra localizada na chamada Macroárea de Desenvolvimento Sustentável (MA2 – Rio do Cágado) dentro da MZU - Macrozona de Controle Urbano e Qualificação Ambiental. A MA2 é uma região que comporta a quase totalidade da área rural do Município, as Vilas, Núcleos Urbanos e inclui a Área de Urbanização Específica, sendo marcada por uma ocupação rarefeita, de característica rural, entremeada por manchas urbanas de dimensões reduzidas e contingente populacional baixo. As definições acima apresentadas seguem o determinas pelo Plano Diretor Participativo de Juiz de Fora (Lei Complementar n º 82/2018), instrumento básico da política de desenvolvimento e ordenamento da expansão urbana e referencial orientador para atuação da administração pública e da iniciativa

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO FRANKLIN MATIOLE e IGOR LUNA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/02E6-D5FB-53A4-15E8 e informe o código 02E6-D5FB-53A4-15E8

privada no seu território. De maneira geral, o entorno encontra-se ocupado por empreendimentos de moradia semelhantes ao condomínio em questão desse estudo e áreas com características de ocupação rural. Não existe atividade industrial expressiva na região, sendo que a atividade econômica predominante é representada em sua maioria por comércios de bairro, que atendem à população local, tal qual supermercados, padarias, lojas de vestuário, academia e afins. O bairro Filgueiras conta com uma escola municipal, sendo a Escola Municipal Marília de Dirceu, focada no Ensino Infantil e Ensino Fundamental e atendendo também a modalidade EJA – Ensino de Jovens Adultos. O bairro conta também com uma Unidade de Saúde Básica – UBS Filgueiras. As unidades habitacionais do condomínio se dividem entre unidades de moradia principal e casas de veraneio. Existem 230 unidades de lotes com uma estimativa de 90 casas construídas e um volume total de 300 moradores, entre moradores fixos e veranistas.

## 5. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

- **RECURSOS AMBIENTAIS**

Os recursos ambientais do Condomínio Fazendinhas Terra do Comendador se dão, principalmente, pelos aspectos ambientais relacionados aos cursos d'água presentes em seu entorno e à vegetação nativa presente nas áreas de Reserva Legal do imóvel Sítio Boa Vista, matrícula de origem do desmembramento rural efetuado.

Em relação aos recursos hídricos, foram levantados **dois cursos d'água** no entorno do empreendimento denominados **Ribeirão das Rosas** e **um afluente** do mesmo, sendo que em um deles estão presentes 02 barramentos, formando 02 reservatórios artificiais de água. Foram ainda identificadas **três nascentes na área do imóvel e proximidades**, sendo que uma ocorre bem próximo a um dos limites do imóvel, todas correspondem à afluentes do Ribeirão das Rosas e se encontram localizadas em área de vegetação nativa, corresponde à Reserva Legal acima citada. Dessa forma, o entorno dessas nascentes se encontra com vegetação devidamente preservada e às mesmas é atribuída faixa de APP com raio de 50,0 m, de acordo com o determinado pelo Código Florestal.

Tais recursos fornecem uma grande área de habitat para a flora e fauna com características hidrofílicas, conforme apresentado nas imagens a seguir. Dentre a flora presente, foram observados algumas espécies exóticas frutíferas, espécies nativas de comum ocorrência na região, algumas espécies comumente usadas com fins paisagísticos e espécies de comum ocorrência em áreas alagadas como *Eriobotrya japonica, Tabebuia rosea, Handroanthus chrysotrichus, Cecropia sp., Solanum sp., Pleroma granulosum, Duranta sp., Aegiphila integrifolia, Baccharis dracunculifolia, Podranea ricasoliana, Schinus terebinthifolia, Mangifera indica, Hedychium coronarium* e outras similares.

Já com relação à fauna terrestre, a partir de observações no local e levantamentos secundários em trabalhos de fauna no município de Juiz de Fora, pode-se citar as seguintes espécies com ocorrência nesses ambientes, sendo avifauna *Rupornis magnirostris, Eupetomena macroura, Coragyps atratus,*

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO FRANKLIN MATIOLE e IGOR LUNA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/02E6-D5FB-53A4-15E8 e informe o código 02E6-D5FB-53A4-15E8

*Vanellus chilensis, Columbina talpacoti, Patagioenas picazuro, Caracara Plancus, Aramides saracura, Furnarius rufus, Mimus saturninus, Gnorimopsar chopi, Zonotrichia capensis, Passer domesticus, Sicalis flaveola, Pitangus sulphuratus, Pionus maximiliani*, entre outros. Dentre as espécies de herpetofauna, podem ser citados *Rhinella ornata, Dendropsophus minutus, Scinaxcrospedospilus, Hemidactylus mabouia, Crotalus durissus, Boana semilineata*, entre outros. Por fim, dentre as espécies de mastofauna, cita-se *Didelphis sp., Callithrix penicillata, Hydrochoerus hydrochaeris e Canis lupus familiaris.*

De acordo com o indicado nas matrículas do imóvel, o Condomínio possui em seu interior **três áreas** indicadas como **Reserva Legal**, as quais totalizam uma área de **21,0969 ha**, representando **31,04% da área total da propriedade** quando da averbação dessas áreas de RL. Foram denominadas **Reserva Legal 01**, com área de **4,0285 ha**, localizada e averbada na **Gleba 14**, averbada na **matrícula Nº 30.721**; **Reserva Legal 02**, com área de **2,8312 ha**, e **Reserva Legal 03**, com área de **14,2372 ha**, ambas localizadas e averbadas na **Gleba 15**, **matrícula 30.722**.

As Reservas legais foram devidamente averbadas na matrícula mãe da propriedade, anteriores ao desmembramento da área em 15 glebas, nos termos da Lei 4.771 de 15/09/1965, com Termo de Responsabilidade de Preservação Florestal firmado pelos proprietários junto ao IEF, em 13/09/2001.

Tratam-se de fragmentos florestais da fitofisionomia **floresta estacional semidecidual**, em **estágio médio a avançado de regeneração**. Nota-se, através da vistoria em campo dessas áreas e a partir de fotografias aéreas e imagens de satélite que a vegetação presente se encontra em pleno desenvolvimento, ocupando toda a área da Reserva Legal demarcada e averbada em matrículas. *In loco* foi possível observar que esses fragmentos de RL se apresentam na forma de uma vegetação densa, com dossel bem definido, acúmulo de serrapilheira sobre o solo, ocorrência de cipós, lianas e também de espécies arbustivas e rasteiras – informação do RT. Algumas das espécies observadas nessas áreas de RL são: *Pleroma granulosum, Cecropia sp., Croton urucurana, Annona sp. Piptadenia gonoacantha, Cordia sp., Myrcia splendens, Miconia sp., Mimosa bimucronata, Solanum cernuum, Xylopia sp., Cordia sp., Myrsine coriaceae, Senna sp., Piper aduncum, Pteridium sp., Schinus terebinthifolia, Casearia sylvestris, Sparattosperma sp.* e similares.

Ainda sobre a RL do imóvel, de acordo com o levantamento topográfico atual realizado na área, essa ocorrência de remanescentes de vegetação nativa que compreendem a Reserva Legal, totaliza uma área de **18.8806 ha**. Dessa forma, identificou-se uma diferença de **2.2163 ha** entre a área total de Reserva Legal averbada e indicada nas matrículas e a área total de Reserva Legal indicada pelo levantamento topográfico.

Considerando a situação apresentada acima, e não sendo possível identificar com clareza se houve intervenção na Reserva Legal do imóvel, tão pouco sendo possível identificar o local onde teriam ocorrido tais intervenções, é importante contabilizar essa diferença de área de **2,2163 ha** na proposta de **compensação ambiental** que será apresentada nesse mesmo processo de regularização ambiental - informação do RT. Independente disso, é importante ressaltar que toda a

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO FRANKLIN MATIOLE e IGOR LUNA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/02E6-D5FB-53A4-15E8 e informe o código 02E6-D5FB-53A4-15E8

extensão identificada como área de RL encontra-se recoberta com remanescentes florestais de vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica.

Nas imagens apresentadas a seguir é possível observar o aspecto atual dos recursos ambientais acima citados.

**Figura 3:** Indicação da localização dos cursos d'água e nascentes identificados na área do imóvel. Fonte: Levantamento Topográfico; Estudo Técnico.

**Figura 4:** Indicação da localização dos fragmentos de RL que compõe a área do condomínio, totalizando área de 18.8806 ha. Fonte: Estudo Técnico.

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO FRANKLIN MATIOLE e IGOR LUNA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/02E6-D5FB-53A4-15E8 e informe o código 02E6-D5FB-53A4-15E8

- **RESTRIÇÕES AMBIENTAIS**

As restrições ambientais apontadas a seguir são relativas às Áreas de **Reserva Legal**, **Áreas de Preservação Permanente** (APP's) e demais restrições ambientais que tenham sido identificadas na área do condomínio.

De acordo com o apresentado anteriormente, a área do empreendimento conta com três fragmentos de vegetação nativa que correspondem a **Reserva Legal** do imóvel. A averbação dessa área de RL está indicada nas **matrículas de nº 30.721 e 30.722** que correspondem às **Glebas 14 e 15** respectivamente. De acordo com levantamento topográfico atualizado, a extensão dessa área de RL corresponde a **18,8806 hectares de vegetação nativa**.

Além disso, na área do empreendimento em questão existe a ocorrência de dois cursos d'água e três pontos de nascentes, previamente descritos, sendo que a extensão da área de preservação permanente existente em função da presença desses corpos hídricos foi devidamente calculada pelo levantamento topográfico para posterior identificação das possíveis intervenções em APP.

**Essas áreas de RL e APP devem ser devidamente preservadas e respeitadas de acordo com o determinado pelo Código Florestal Federal, Lei Nº 12.651, de 25 de maio de 2012.**

Para as áreas de Reserva Legal, essas são classificadas como áreas de uso restrito, onde não são permitidos o corte raso, a alteração do uso do solo e a exploração com fins comerciais, ressalvados os casos de manejo florestal sustentável e de ecoturismo. Sendo obrigação do proprietário do imóvel garantir a preservação desses fragmentos de vegetação nativa definidos como Reserva Legal.

Quanto às áreas de preservação permanente, essas apresentam função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas. É permitido o acesso de pessoas e animais às Áreas de Preservação Permanente para obtenção de água e para realização de atividades de baixo impacto ambiental, contudo, a realização de intervenções em APP só poderá ocorrer mediante autorização emitida pelo órgão ambiental competente para atividades consideradas como utilidade pública, interesse social ou atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental, desde que devidamente caracterizados e motivados em procedimento administrativo próprio.

**Não foram identificadas restrições ambientais relacionadas à ocorrência e, ou proximidade de Unidades de Conservação** de qualquer tipo, ao tipo de solo, direitos minerários ou de qualquer outro tipo de restrição ambiental presentes no PDP/JF e IDE- Sisema.

- **PASSIVOS AMBIENTAIS**

No contexto do REURB-E, considera-se como passivos ambientais todas as responsabilidades e obrigações associadas a danos ambientais gerados por intervenções humanas na área, antes ou durante a regularização. Esses passivos não são limitados a danos diretos causados pela própria atividade do parcelamento, mas abrangem quaisquer impactos ambientais relacionados ao uso do

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO FRANKLIN MATIOLE e IGOR LUNA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/02E6-D5FB-53A4-15E8 e informe o código 02E6-D5FB-53A4-15E8

solo, sendo de responsabilidade tanto dos desenvolvedores do loteamento quanto dos futuros moradores ou associações de moradores que se beneficiem da regularização.

No caso do condomínio Fazendinhas Terra do Comendador, os passivos ambientais mais relevantes estão relacionados à **ocupação indevida das áreas de preservação permanente de curso d'água**, em função da construção de benfeitorias nessas regiões de APP, bem como da realização de pequenos barramentos sem outorga.

Além disso, a instalação e ocupação do empreendimento de forma irregular implica na realização desses processos sem a obtenção de Licença Ambiental, processo que atuaria na identificação dos impactos ambientais gerados pelo empreendimento e na imposição das devidas medidas de controle e mitigação.

A instalação de empreendimentos de moradia como o desse estudo, de forma irregular, pode acarretar na geração de passivos relacionados ao tratamento dos **efluentes sanitários gerados** e **destinação desses efluentes**. No caso do Condomínio Fazendinhas Terra do Comendador, o sistema de esgoto e tratamento de efluentes foi **aprovado pela CESAMA**, sendo composto por unidades de tratamento individuais a serem instalados em cada lote, de responsabilidade do proprietário. Não foi possível identificar a regularização de cada sistema de tratamento das unidades residenciais, sendo esse fato já aprovado pela companhia de saneamento municipal.

- **POTENCIALIDADES DE OCUPAÇÃO**

A área do empreendimento em questão se encontra ocupada por unidades residenciais que se dividem entre casas de moradia principal e casas de veraneio, com um maior número de residentes inclusos nessa segunda categoria.

O **início** da ocupação da área do condomínio data de **2002**, quando ainda havia pouco desenvolvimento urbano com finalidade habitacional nas regiões próximas ao bairro Filgueiras. Na data de 10/06/2016, foi averbada uma alteração da destinação de uso do solo, onde foi constatado, por meio do Ofício INCRA/SR.06/F/MG/Nº 4779/2012, que **o imóvel passou a integrar o perímetro urbano do município de Juiz de Fora**, delimitado pela Lei Municipal 6910/86, na zona de expansão urbana, tendo sido alterada a sua destinação para **fins urbanos**.

Considerando a área de localização do condomínio e suas características, salvo os fragmentos de vegetação que representam a Reserva Legal do imóvel e as faixas de APP descritas nesse estudo, **não** foram identificados gargalos que **limitem o potencial de ocupação da área** da forma como aconteceu no Condomínio Fazendinhas Terra do Comendador. A conclusão desse processo de regularização garantirá a conformidade dessas ocupações como já ocorrem na área atualmente – informação do RT.

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO FRANKLIN MATIOLE e IGOR LUNA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/02E6-D5FB-53A4-15E8 e informe o código 02E6-D5FB-53A4-15E8

- **ESPECIFICAÇÃO E A AVALIAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E DE SANEAMENTO BÁSICO IMPLANTADOS, ALÉM DE OUTROS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS**

  - **Sistema viário**

O sistema viário do Condomínio Fazendinhas Terra do Comendador encontra-se instalado, com calçamento do tipo poliédrico composto por pedras irregulares e perfil viário composto por um leito carroçável de aproximadamente 10 metros de largura nas vias principais do condomínio, de acordo com o levantado e apresentado nas plantas do projeto urbanístico. Nos locais onde existe meio-fio, esse é do tipo de concreto pré-moldado.

O sistema viário do Condomínio é composto por 05 vias de circulação interna principais, todas pertencentes à uma matrícula única Nº 30.723 , com área total de 3,3126.

**Figura 5:** Indicação do sistema viário interno do condomínio. Fonte: Estudo Técnico.

**Tabela 1.** Quadro de áreas das vias de circulação internas do empreendimento. Fonte: Planta de desmembramento cartorária.

| VIA (Nome Original) | VIA (Nome Atual) | ÁREA (HA) |
|---|---|---|
| **Estrada 7** | R. Flamboyant Mirim | 0,6114 |
| **Estrada 8** | R. Urucum | 2,0242 |
| **Estrada 9** | R. Jacarandá Mimoso | 0,2438 |
| **Estrada 10** | R. Jequitibá Branco | 0,2012 |
| **Estrada 11** | R. Pata de Vaca - Filgueiras | 0,2320 |
| **Total** | | **3,3126** |

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO FRANKLIN MATIOLE e IGOR LUNA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/02E6-D5FB-53A4-15E8 e informe o código 02E6-D5FB-53A4-15E8

A **arborização viária** do Condomínio foi executada em todas as ruas, porém de forma aleatória, sem seguir um espaçamento específico (não há projeto de arborização viária). No geral, as árvores que compõe esse sistema de arborização viária apresentam bom desenvolvimento, com altura média entre 4 e 7 m, não sendo identificado inconsistências da vegetação com as demais infraestruturas urbanas, como intervenções em fios, postes ou na drenagem pluvial, ou ainda destruição das calçadas, vias ou invasões em áreas privadas.

**Figura 6:** R. Flamboyant Mirim / Estrada 07 (rua de entrada do condomínio) com presença de arborização viária. Fonte: Estudo Técnico.

- **Sistema de drenagem pluvial**

O sistema de drenagem pluvial do Condomínio Fazendinhas Terra do Comendador atualmente é composto por estruturas de drenagem e direcionamento do escoamento superficial da água, sendo que todas as ruas contam com bueiros e pontos de lançamento para amortecimento do volume de água e direcionamento para os reservatórios de águas fluviais ou curso d'água presentes na área do condomínio. Além disso, o calçamento do condomínio é composto por blocos poliédricos intercalados, que permitem a **infiltração** de parte da **água pluvial** no solo, diminuindo o escoamento superficial. Dessa forma, a tendência é de que **não** ocorra o acúmulo de água em poças ao longo das vias de circulação do condomínio.

Os reservatórios de água identificados na área também funcionam como bacias de retenção de águas pluviais, contribuindo para a diminuição da velocidade de escoamento superficial e o controle da vazão de lançamento de águas para os cursos d'água no entorno, promovendo uma medida de prevenção contra enchentes na malha urbana.

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO FRANKLIN MATIOLE e IGOR LUNA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/02E6-D5FB-53A4-15E8 e informe o código 02E6-D5FB-53A4-15E8

**Figura 7:** Indicação das estruturas que compõe o sistema de drenagem do condomínio. Fonte: Estudo Técnico.

**Figura 8:** Estruturas de lançamento e ponto de travessia sobre o curso d'água entre os Barramentos 01 e 02 na R. Flamboyant Mirim / Estrada 07. Fonte: Estudo Técnico.

- **Sistema de saneamento básico (esgotamento sanitário e abastecimento de água)**

De acordo com definido pela CESAMA, em Memorial Descritivo que data de 29/04/2002, o ponto de tomada de água para abastecimento do empreendimento se dá à R. Orlando Riani, próximo a R.

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO FRANKLIN MATIOLE e IGOR LUNA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/02E6-D5FB-53A4-15E8 e informe o código 02E6-D5FB-53A4-15E8

Maria Conceição Riani, na rede de 150 mm, considerando pressão de 4.0 Kg/cm². A cota nesse ponto é 813,25. A partir do ponto indicado foi projetada uma rede de adução, elevatória e reservatório para atender às necessidades do empreendimento.

O projeto da rede de distribuição de água potável foi aprovado pela CESAMA – Companhia de Saneamento e Pesquisa do Meio Ambiente sob o Nº 05/02 em 29/04/2002, o qual é composto por um reservatório de água localizado na Cota 919,00 metros, abastecido por meio de um ponto de distribuição de água da CESAMA localizado na via pública, por meio de uma estação elevatória e uma válvula reguladora de pressão. A água potável é distribuída para todos os lotes do Condomínio por meio de tubulações instaladas sob o sistema viário do empreendimento.

O sistema de esgotamento sanitário adotado pelo condomínio foi por meio da instalação individual de tanques sépticos com sumidouro, a cargo de cada condômino. A concessionária CESAMA não possui rede de coleta de esgoto na região que possa atender à demanda do empreendimento, sendo essa forma de destinação a única disponível para o local.

Os tanques sépticos com sumidouro devem ser construídos conforme modelos entregues pela CESAMA, atendendo a normativa técnica NBR 7229/1992, a qual dispõe sobre o projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos.

O memorial descritivo elaborado pela CESAMA, constando do projeto do sistema de esgoto proposto pela mesma para esse empreendimento, segue em anexo ao Estudo Técnico apresentado pelo representante do condomínio. **Não** foi possível identificar individualmente a instalação, funcionamento e eficiência de cada sistema de tratamento de esgotamento sanitário.

- **Sistema de coleta de resíduos sólidos**

No Condomínio Fazendinhas Terra do Comendador a coleta é realizada pela DEMLURB – Departamento Municipal de Limpeza Urbana, ou seja, é feita a coleta pública pelo órgão municipal responsável. Essa coleta é efetuada três vezes por semana no qual o caminhão especializado de coleta de lixo da DEMLURB percorre todas as ruas do Condomínio, atendendo a todos os imóveis.

Cada condômino deve possuir na frente de sua propriedade uma lixeira para depósito de seus resíduos sólidos, de acordo com o definido no estatuto do condomínio. O Condomínio possui uma estação comunitária de lixo para que sejam depositados os resíduos de cada proprietário nos dias de coleta pública. Nessa estação comunitária os resíduos podem ser separados entre os resíduos recicláveis e orgânicos, promovendo uma coleta seletiva para os condôminos. Além disso, também são recolhidos nessa estação os resíduos líquidos do tipo óleo de cozinha, que prossegue para a reutilização.

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO FRANKLIN MATIOLE e IGOR LUNA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/02E6-D5FB-53A4-15E8 e informe o código 02E6-D5FB-53A4-15E8

Os resíduos são acondicionados em bombonas plásticas identificadas para cada tipo de resíduos, facilitando a coleta seletiva e a coleta pública pela DEMLURB. Portanto, apesar de ser um Condomínio de lotes, a coleta de resíduos sólidos é realizada pela entidade pública.

**Figura 9:** Modelo das lixeiras instaladas a frente dos imóveis particulares. Fonte: Estudo Técnico.

**Figura 10:** Estruturas do ponto da estação comunitária de coleta e separação de lixo para utilização dos moradores. Fonte: Estudo Técnico.

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO FRANKLIN MATIOLE e IGOR LUNA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/02E6-D5FB-53A4-15E8 e informe o código 02E6-D5FB-53A4-15E8

**Figura 11:** Estruturas do ponto da estação comunitária de coleta e separação de lixo para utilização dos moradores. Fonte: Estudo Técnico.

- **Sistema de distribuição de energia elétrica**

A distribuição de energia elétrica no Condomínio Fazendinhas Terra do Comendador é garantida pela CEMIG – Companhia Energética de Minas Gerais, que é a companhia responsável pelo fornecimento de energia elétrica em Juiz de Fora.

O empreendimento conta com a instalação de postes ao longo de todas as ruas, caracterizando um sistema de nível aéreo e que atende prontamente toda a extensão do empreendimento, bem como todas as unidades habitacionais.

**Figura 12:** Indicação do sistema de distribuição de energia da forma como está estabelecido no condomínio. Fonte: Estudo Técnico.

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO FRANKLIN MATIOLE e IGOR LUNA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/02E6-D5FB-53A4-15E8 e informe o código 02E6-D5FB-53A4-15E8

- **Sistema de comunicação**

A área do Condomínio está inserida no município de Juiz de Fora, em região com cobertura de sinal de telefonia móvel de diversas operadoras, disponibilidade de sinal de TV à cabo, sinal de internet e afins, garantindo a comunicação dos moradores e demais interessados sem maiores problemas.

- **ESPECIFICAÇÃO DA OCUPAÇÃO CONSOLIDADA EXISTENTE NA ÁREA**

A área urbana ocupada pelo parcelamento do solo objeto de regularização fundiária considerada como área consolidada se iniciou a partir de **03/09/2002**, quando foi averbado o desmembramento do **Sítio Boa Vista**, matrícula nº **30.239**, com área total de **67,9489** hectares. O Sítio foi desmembrado em 16 matrículas, gerando as glebas de 01 à 15 e a matrícula de Nº 30723, que compõe as vias de circulação, as quais ocupam uma área total de 3,3126 ha e constituem condomínio entre as Glebas 1 a 15.

Todas as Glebas desmembradas do Sítio Boa Vista possuem área mínima de 2,0 ha, sendo a menor a Gleba 7, com 2,0008 ha e a maior a Gleba 15, com 21,7672 ha. A partir do desmembramento aprovado em 03/09/2002, as matrículas foram parcialmente adquiridas pela empresa **Campestre Empreendimentos Rurais LTDA**, CNPJ **02.846.835/0001-92**.

A partir daí, foram vendidas as **frações ideais** de cada Gleba referente aos lotes negociados, sendo que cada transação de compra e venda foi **averbada** nas matrículas de cada Gleba.

Na data de 10/06/2016, foi averbada uma alteração da destinação de uso do solo, onde foi constado, por meio do Ofício INCRA/SR.06/F/MG/Nº 4779/2012, datado de 13/12/2012, que o imóvel passou a integrar o **perímetro urbano** do município de Juiz de Fora, delimitado pela Lei Municipal 6910/86, na zona de expansão urbana. Tendo sido alterada a sua destinação para fins urbanos.

Por fim, na data de 10/05/2017, foi aberta uma **Ação Civil Pública** movida pela Ministério Público do Estado de Minas Gerais em face da Campestre Empreendimentos Rurais LTDA, autos nº 500618237.2017.8.13.0145, no qual foi determinada a proibição de registros de alienações de frações ideais, sendo que, a partir daí, **não** houveram mais modificações e averbações nas matrículas das Glebas.

Desde então, o Condomínio seguiu com suas atividades da forma como era possível até o momento atual. Quando foram iniciadas as atividades para regularização do empreendimento através do processo de REURB-E.

- **CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP'S**

Na caracterização físico-ambiental do estudo Técnico foram levantados (dois) cursos d'água com menos de 10,00 metros de largura, o qual gera uma faixa marginal de APP de 30,00 m de largura. Também foram levantadas três nascentes na área do imóvel, que geram APP ao redor do ponto da nascente com raio de 50,00 m.

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO FRANKLIN MATIOLE e IGOR LUNA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/02E6-D5FB-53A4-15E8 e informe o código 02E6-D5FB-53A4-15E8

Além dos recursos hídricos acima, também foram levantados 02 reservatórios artificiais de água, decorrentes de barramento do curso d'água, que apresentam espelho d´água com área de **7.099,18 m²** no **Barramento 01** e **12.877,20 m²** no **Barramento 02**. De acordo com o determinado pela Lei 20.922 de 2013 em seu Art. 9º, § 5º, o Barramento 01 caracteriza-se como uma acumulação de água artificial com superfície menor à 1,00 ha, dessa forma o recurso hídrico fica dispensado da reserva da faixa de área de preservação permanente – APP, vedada nova supressão de áreas de vegetação nativa, respeitando-se a faixa de APP de 30,0 m referente ao leito do curso d'água já citada acima. Quanto ao Barramento 02, o mesmo se enquadra no definido pelo Art. 9º, § 4º, o qual define que no entorno dos reservatórios artificiais situados em áreas urbanas, a APP será de 15m (quinze metros).

A **área total de APP** levantada, referente aos recursos hídricos acima citados, corresponde a aproximadamente **22,346 ha.**

Para caracterização das faixas de preservação permanente existentes na área do empreendimento, identificou-se que essa área de APP concentra **três** tipos de ocupação de solo, considerando que em parte da mesma foi identificada a ocorrência de intervenção pela **construção de benfeitorias**. Apesar disso, a **maior** parte da APP do imóvel se encontra preservada, estando recoberta por fragmentos de vegetação nativa em estágio inicial e médio de desenvolvimento ou recoberta por espécies gramíneas e de vegetação rasteira e arbustiva na forma de quintais privados das frações individuais.

O restante dessa faixa de APP se encontra **ocupada** com benfeitorias/intervenções, seja na forma de **infraestrutura urbana** do empreendimento ou de **construções e ocupações antrópicas** realizadas pelos proprietários e moradores das frações individuais.

Quanto às construções e benfeitorias identificadas em APP, essas totalizam uma área de **8.553,19 m²**, ou **0,855 ha**. Desses, **0,263 ha** são ocupados por áreas de uso comum do empreendimento, e o restante da ocupação trata de intervenções ambientais executadas pelos proprietários e moradores do empreendimento, em suas frações individuais, compreendendo uma área de **0,591 ha**. Toda essa área de intervenção identificada (0,855 ha) será objeto de **compensação** neste processo administrativo, mediante regularização ambiental do empreendimento.

Quanto aos barramentos e lagos artificiais identificados, esses totalizam uma área de **26.070,79 m²** (**2,607 ha**), sendo que **1,9976 ha** correspondem aos **dois reservatórios** e **barramentos** do condomínio de uso comum. Ambos barramentos possuem outorga de uso de recurso hídrico, emitidas pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, Portarias nº 2006277/2023 de 17/11/2023 e 2006378/2023 de 22/11/2023. Os outros **0,6094 ha** correspondem a barramentos e lagos artificiais identificados em áreas privativas.

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO FRANKLIN MATIOLE e IGOR LUNA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/02E6-D5FB-53A4-15E8 e informe o código 02E6-D5FB-53A4-15E8

**Figura 13:** Indicação das edificações e intervenções levantadas em APP. Fonte: Levantamento topográfico. Fonte: Estudo Técnico.

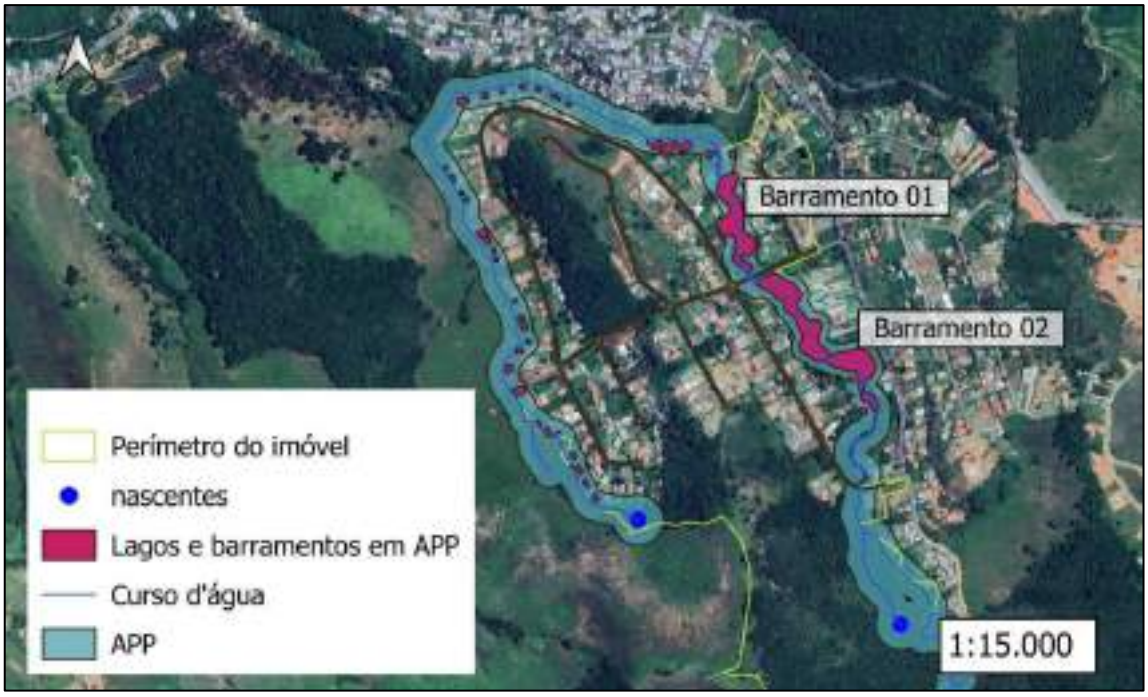


**Figura 14:** Indicação da extensão da faixa de APP hídrica e localização dos lagos e barramentos identificados. Fonte: Levantamento Topográfico. Estudo Técnico.

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO FRANKLIN MATIOLE e IGOR LUNA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/02E6-D5FB-53A4-15E8 e informe o código 02E6-D5FB-53A4-15E8

**Tabela 2: I**ntervenções identificadas faixa de APP do empreendimento. Fonte: estudo Técnico.

| QUADRO DE EDIFICAÇÕES EM APP | | | |
|---|---|---|---|
| **IDENTIFICAÇÃO** | **TIPO DA INTERVENÇÃO** | **USO DA ÁREA** | **Área (m²)** |
| **Total de Intervenção em APP** | **Uso Comunitário + Áreas Privatiuvas** | **Arruamento e lotes** | **8.553,19** |

## 6. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Foi elaborada uma proposta de compensação ambiental que contempla toda a área de intervenção levantada, considerando as intervenções realizadas pelo **condomínio**, nas áreas de **uso comum** e as intervenções na forma de edificações em **APP** identificadas nas unidades particulares, que totalizam uma área de **8.553,19 m²**, ou 0,855 ha. Além disso, essa proposta de compensação também considera a área de **22.163 m²** que corresponde à diferença entre a área total de RL averbada nas matrículas e a área total de RL delimitada pelo levantamento topográfico. Gerando, portanto, um montante de **30.716,19 m²** a serem compensados.

Como proposta de compensação das intervenções acima citadas, será elaborado **projeto técnico de recuperação de área degradada/projeto de reflorestamento acompanhado da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)**. A compensação proposta consiste na realização de um plantio de mudas nativas do Bioma Mata Atlântica em área equivalente à área intervinda.

## 7. RISCOS AMBIENTAIS

**- Risco natural**

Considerando o relevo do local onde está instalado o empreendimento e as estruturas do condomínio, **não** foram identificados pontos de erosão ou que indicassem escorregamento de terra, de forma que não foram identificados fatores que indicassem o risco de deslizamentos ou outros eventos do tipo – movimentos de massa.

Quanto ao risco de inundações, considerando também as estruturas do empreendimento, sistema de drenagem e escoamento superficial de água em funcionamento e o histórico do local, também **não** foram identificados fatores que indiquem risco de inundação ou eventos similares nos períodos de chuva. Inclusive, os barramentos funcionam como bacias de retenção para os períodos de chuvas prolongados, promovendo o **controle de enchentes** e o escoamento superficial de água.

Em consulta aos mapas elaborados pela Defesa Civil é possível observar que a área do empreendimento **não** coincide com as áreas de risco geológico e hidrológico identificadas pelo município. A Defesa Civil mapeou todas as áreas de risco do município e as classificou de acordo com o grau de risco, numa escala onde R1 é muito baixo e R4 muito alto. Na imagem podemos observar a delimitação de áreas de risco R1 (verde), R2 (amarelo) e R3 (laranja) nas proximidades do bairro Filgueiras, mas nenhuma dessas coincide com a área de instalação do empreendimento.

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO FRANKLIN MATIOLE e IGOR LUNA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/02E6-D5FB-53A4-15E8 e informe o código 02E6-D5FB-53A4-15E8

Na imagem a seguir podemos observar o mapa de riscos geológicos e hidrológicos disponibilizado pela prefeitura de Juiz de Fora, sobre a área correspondente ao empreendimento (limites sinalizados em amarelo).

Ainda sobre os riscos naturais, podemos elaborar sobre os riscos de descargas atmosféricas (raios). Em eventos de tempestade e afins, as descargas atmosféricas são mais comuns e tendem a se concentrar em áreas pouco urbanizadas ou de vegetação mais densa, dessa forma, é possível considerar que esse não é um risco inerente nas áreas ocupadas do condomínio, destinadas a moradia e onde se concentra a circulação de pessoas. Além disso, a presença de fragmentos de vegetação nas áreas definidas como RL, onde não existe ocupação, pode acabar concentrando a ocorrência de descargas atmosféricas.

**Figura 15:** Mapa de risco geológico e hidrológico da região. Fonte: Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil de Juiz de Fora.

**- Risco tecnológico**

**Não** foram identificadas no entorno, indústrias ou empreendimento com uso constate de maquinários pesados, utilização de produtos químicos ou que executem processos que poderiam implicar em risco para a população local. Dessa forma, não foi identificado risco tecnológico relacionado a geração de resíduos, contaminação, acidentes industriais, liberação de substâncias tóxicas ou similares.

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO FRANKLIN MATIOLE e IGOR LUNA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/02E6-D5FB-53A4-15E8 e informe o código 02E6-D5FB-53A4-15E8

**- Risco social**

Para avaliação desses riscos considerou-se as estruturas do condomínio, com foco nas vias de circulação e sinalização, estruturas essenciais em casos de emergências que demandem a evacuação dos moradores.

Como a área do condomínio se encontra próxima a áreas de pastagem e mata é importante se manter atento ao **risco de incêndios** que possam ocorrer nas proximidades.

Nesse aspecto, também não foram identificados indicadores de risco social iminente na área do condomínio.

## 8. BENEFÍCIOS URBANO-AMBIENTAIS DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

**- Proteção e Recuperação Ambiental**

A regularização permite identificar e preservar áreas de preservação permanente (APPs) e de risco, além de possibilitar a recuperação e regularização de áreas degradadas e intervindas, quando for o caso, integrando ações de reflorestamento e estabilização do solo.

**- Melhoria da Qualidade de Água e solo**

Ao ordenar a ocupação, a regularização fundiária garante o manejo adequado das redes de esgoto e dos resíduos sólidos, evitando a contaminação dos recursos hídricos e do solo. A infraestrutura regularizada deve permitir o escoamento adequado de águas pluviais, reduzindo riscos de erosão, inundação e assoreamento dos lençóis freáticos.

**- Integração de Espaços Verdes e Corredores Ecológicos**

A regularização abre espaço para a criação de áreas verdes urbanas e corredores ecológicos, que ajudam a preservar a biodiversidade e conectam ecossistemas. Esses espaços também trazem benefícios diretos para os moradores, como áreas de lazer e microclimas mais agradáveis, que ajudam na regulação da temperatura local.

**- Saneamento Básico e Saúde Pública**

Com a garantia de instalação de redes de saneamento básico, coleta de lixo e tratamento de esgoto, a regularização fundiária reduz a poluição e melhora a saúde pública. Esses benefícios são especialmente relevantes em áreas de ocupação irregular, onde a falta de serviços básicos pode comprometer a saúde dos moradores.

**- Valorização Imobiliária e Sustentabilidade**

A regularização também promove a valorização dos imóveis, promovendo o desenvolvimento econômico e incentivando uma ocupação sustentável do solo. Isso também beneficia o município com um aumento na arrecadação de impostos e maior controle sobre o uso da terra.

**- Segurança Jurídica e Cidadania**

A segurança jurídica que acompanha a regularização proporciona uma ocupação mais responsável e planejada, fortalecendo o senso de pertencimento e compromisso dos moradores com o ambiente. A posse regularizada fomenta um uso mais consciente e protegido dos recursos naturais da região.

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO FRANKLIN MATIOLE e IGOR LUNA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/02E6-D5FB-53A4-15E8 e informe o código 02E6-D5FB-53A4-15E8

## 9. ACESSO LIVRE E GRATUITO PELA POPULAÇÃO AOS RECURSOS HÍDRICOS

A área do condomínio conta com dois barramentos de curso d'água que formam dois reservatórios que totalizam uma extensão de 19.976,38 m².

Tais reservatórios ocupam parte da área de preservação permanente do curso d'água em questão, de forma que os moradores do condomínio **não** têm autorização para realizar intervenções de nenhum tipo nesses reservatórios.

De acordo com o Art. 9º da Lei 12.651 *"É permitido o acesso de pessoas e animais às Áreas de Preservação Permanente para obtenção de água e para realização de atividades de baixo impacto ambiental"*. Dessa forma, os moradores do condomínio **têm** acesso aos recursos hídricos em questão e podem usufruir de seus benefícios paisagísticos e com finalidades de lazer, desde que **não** sejam realizadas intervenções por meio de benfeitorias e construções em APP.

## 10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As estruturas comuns que compõe o condomínio se mostram bem instaladas e mantidas. Os sistemas de circulação viária, distribuição de água e energia, coleta de lixo e afins são funcionais e atendem às demandas dos moradores sem prejudicar a comunidade dos arredores.

A realização do processo de regularização através do REURB-E é uma forma de garantir a compensação pelas intervenções já realizadas e o funcionamento do empreendimento dentro das normas previstas pelo município de Juiz de Fora. Assim é possível garantir a ocupação habitacional de forma organizada, sem prejuízos ao meio ambiente ou à população moradora.

A identificação das intervenções ambientais que já foram executadas permite o planejamento para a execução de uma compensação que seja coerente com os danos identificados. Além disso a alocação e identificação definitiva das faixas de APP e fragmentos de Reserva Legal garantem que os mesmos continuem sendo preservados.

Os benefícios acima citados mostram como o REURB-E vai além da simples regularização jurídica, promovendo melhorias ambientais e urbanísticas que beneficiam tanto a população quanto o ecossistema local. A regularização possibilita o estabelecimento de um ambiente mais equilibrado e sustentável, contribuindo diretamente para o planejamento urbano e a conservação ambiental.

## 11. CONDICIONANTES AMBIENTAIS

Na Certidão de Regularização Fundiária (CRF), deverão estar descritas as seguintes condicionantes, as quais deverão ser obrigatoriamente cumpridas pelo empreendimento ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DA FAZENDINHAS TERRA DO COMENDADOR CNPJ: 06.863.301/0001-25. Pois são exigências para a emissão de parecer técnico favorável por parte da Secretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas:

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO FRANKLIN MATIOLE e IGOR LUNA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/02E6-D5FB-53A4-15E8 e informe o código 02E6-D5FB-53A4-15E8

| CONDICIONANTES AMBIENTAIS | |
|---|---|
| 01 | Elaborar e executar projeto técnico de recuperação de área degradada/projeto de reflorestamento acompanhado da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Observando as normas legais pertinentes para projetos florestais e de recuperação de área degradada condizentes com o nível de recuperação da área a ser indicada em prazo máximo de 12 (doze) meses a contar da liberação administrativa e cessão da área por parte desta Prefeitura de Juiz de Fora. Tendo como premissas legais para o Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) e/ou Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF) de acordo com o Decreto Estadual no 47.749/2019 e a Deliberação Normativa COMDEMA no 57/2022. |
| 02 | Apresentar o relatório de execução e os relatórios de monitoramento do plantio/recuperação ambiental da área (semestralmente), a partir da implantação do projeto, de acordo com o cronograma de execução de atividades do PRAD/PTRF apresentado no Estudo Técnico Ambiental. |
| 03 | Instalação individual de tanques sépticos com sumidouro para as unidades habitacionais que ainda não dispõem das mesmas. De acordo com projeto técnico aprovado pela CESAMA – anexo estudos Técnicos. Prazo de 1 (um) ano. |

**11.1 OBSERVAÇÕES:**

1. Deverá ser respeitada a faixa não-edificante de 15 (quinze) metros em toda a área de Preservação Permanente de curso d'água, conforme Decreto Municipal no 15.010 de 04 de fevereiro de 2022;

2. Não serão autorizadas novas intervenções nos 15 (quinze) metros restantes da APP de curso d' água (30 metros), conforme legislação ambiental vigente, a não ser que seja com o objetivo de recuperação ambiental das APP's.

3. Não serão autorizadas novas intervenções nas Áreas de Preservação Permanente das nascentes (raio de 50 metros) conforme legislação ambiental vigente, a não ser que seja com o objetivo de recuperação ambiental das APP's.

**12. CONCLUSÃO**

Diante do que foi exposto, tem-se parecer técnico favorável com relação à documentação analisada, referente ao Estudo Técnico Ambiental apresentado pela ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DA FAZENDINHAS TERRA DO COMENDADOR CNPJ: 06.863.301/0001-25,

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO FRANKLIN MATIOLE e IGOR LUNA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/02E6-D5FB-53A4-15E8 e informe o código 02E6-D5FB-53A4-15E8

como um dos requisitos para a obtenção da Certidão de Regularização Fundiária (CRF), em acordo com a legislação ambiental vigente na data de emissão deste documento.

É o parecer declarado, s.m.j.

Juiz de Fora, 24 de julho de 2025.

_____

*(assinado digitalmente)*

**Igor Luna**

*Mat: 557607702*

*Engenheiro Ambiental CREA- MG - 213377*

*Assessor Técnico Ambiental*

*Secretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas*

*Meio Ambiente/ATA*

_____

*(assinado digitalmente)*

**Leonardo Franklin Matiole da Silva**

*Mat. 36410005*

*Biólogo CRBio – 49500/4D*

*Supervisão de Regularização Ambiental (SRA)*

*Secretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas*

*Meio Ambiente/Analista Ambiental*

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO FRANKLIN MATIOLE e IGOR LUNA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/02E6-D5FB-53A4-15E8 e informe o código 02E6-D5FB-53A4-15E8

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 02E6-D5FB-53A4-15E8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LEONARDO FRANKLIN MATIOLE (CPF 029.XXX.XXX-08) em 24/07/2025 15:34:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

IGOR LUNA (CPF 101.XXX.XXX-33) em 24/07/2025 17:15:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/02E6-D5FB-53A4-15E8

# PROJETO TÉCNICO DE RECONSTITUIÇÃO DA FLORA – PTRF

Projeto Consolidado para Compensação Ambiental por Intervenções Ambientais em atendimento ao REURB

Condomínio Fazendinhas Terra do Comendador

CNPJ 06.863.301/0001-25

Juiz de Fora – MG

16 de junho de 2025

Avenida Barão do Rio Branco 3500 - sala 603
Alto dos Passos - Juiz de Fora / MG
(32)4141-4871
www.consultoriabiosfera.com.br
atendimento@consultoriabiosfera.com.br

# ÍNDICE

**REQUERENTE** 4

**RESPONSABILIDADE TÉCNICA** 4

**1. INTRODUÇÃO** 5

**2. OBJETIVOS** 6

**2.1. GERAL** 6
**2.2. ESPECÍFICOS** 6

**3. CARACTERIZAÇÃO EDÁFICA, HÍDRICA E CLIMÁTICA** 6

**3.1. CARACTERIZAÇÃO EDÁFICA** 7
**3.2. CARACTERIZAÇÃO HÍDRICA** 8
**3.3. CARACTERIZAÇÃO CLIMÁTICA** 8

**4. CARACTERIZAÇÃO BIÓTICA** 10

**4.1. FLORA** 10

**5. JUSTIFICATIVAS DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL E LOCAÇÃO DO PTRF** 11

**6. RECONSTITUIÇÃO DA FLORA** 14

**7. ESPÉCIES INDICADAS** 15

**7.1. GRUPOS SUCESSIONAIS E ESPAÇAMENTO** 15
**7.2. ESPAÇAMENTO** 16
**7.3. SELEÇÃO DAS ESPÉCIES** 16

**8. IMPLANTAÇÃO** 18

**8.1. COMBATE A FORMIGAS** 18
**8.1.1. Controle inicial no pré-plantio** 19
**8.1.2. Controle no plantio** 19
**8.2. PREPARO DO SOLO** 19
**8.2.1. Capina** 20
**8.2.2. Coveamento** 20
**8.2.3. Coroamento** 20



Biosfera – Consultoria Ambiental e Engenharia Ltda.
Av. Barão do Rio Branco, 3500 Sala 603 – Centro, Juiz de Fora/MG
atendimento@consultoriabiosfera.com.br (32) 4141- 4871 CEP 36.025-020

**8.3. ADUBAÇÃO** 20
**8.4. PLANTIO** 21
**8.5. CERCAMENTO DAS ÁREAS** **21**
**8.6. TRATOS CULTURAIS** **21**
**8.6.1. CAPINA/COROAMENTO** 22
**8.6.2. ADUBAÇÃO DE COBERTURA** 22
**8.6.3. MANUTENÇÃO DA CERCA** 23
**8.6.4. COMBATE À FORMIGA (PÓS-PLANTIO)** 23
**8.7. REPLANTIO** **23**
**8.8. IDENTIFICAÇÃO DO PLANTIO** **23**

**9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA** **24**

**10. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DE RESULTADOS** **24**

**11. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS** **26**

**12. ANEXO** **29**

**12.1. ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** **29**



Biosfera – Consultoria Ambiental e Engenharia Ltda.
Av. Barão do Rio Branco, 3500 Sala 603 – Centro, Juiz de Fora/MG
atendimento@consultoriabiosfera.com.br (32) 4141- 4871 CEP 36.025-020

**REQUERENTE**

**Empreendimento**: Condomínio Fazendinhas Terra do Comendador

**Responsável legal**: Associação dos Moradores e Proprietários da Fazendinhas Terra do Comendador

**CNPJ**: 06.863.301/0001-25

**Endereço**: Estrada de Chácara, Km 0 – Bairro Filgueiras CEP: 36.048-700

**Município**: Juiz de Fora – MG

**RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**Empresa:** Biosfera Consultoria Ambiental e Engenharia Ltda.

**CNPJ:** 11.292.818/0001-41

**Endereço:** Av. Barão do Rio Branco, 3.500/Sala 603 - Passos - CEP 36.025-020

**Município:** Juiz de Fora/MG

**Telefone:** (32) 4141-4871

**E-mail:** atendimento@consultoriabiosfera.com.br

**Responsável Técnico:** Samuel Wilke M. de Souza – Eng. Florestal - CREA/MG 222337/D

**ART:** MG20253971936

## 1. INTRODUÇÃO

Com o avanço das leis que disciplinam a ação humana sobre os recursos naturais, cada vez mais a recomposição florestal tem sido exigida, fazendo com que a qualidade ambiental se torne cada vez mais presente. Ainda que os reflorestamentos não atinjam o status de uma floresta primária, ele fornecerá diversos benefícios para o solo, a fauna, a água e suas interações, melhorando o ambiente e, consequentemente, a qualidade de vida da população local.

A recomposição florestal beneficiará a fauna local e minimizará possíveis processos erosivos. O local será cercado e para o plantio serão utilizadas espécies arbóreas nativas de ocorrência na região.

A área a ser revegetada, além de estabelecer as funções ecológicas citadas anteriormente, terá papel fundamental na infiltração de água e abastecimento do curso d'água. Assim, a seleção de espécies deverá levar em consideração o ecossistema local (Floresta Estacional Semidecidual), a ocorrência natural e adaptação às condições topográficas e edafoclimáticas locais, garantindo o sucesso do plantio e o bom desenvolvimento, assegurando a diversidade biológica local.

A revegetação será feita através do plantio de mudas de espécies nativas, procedendo de preparo do solo com adubação, controle de formigas e isolamento da área através de cercamento.

É fundamental que o plantio contenha uma variedade de espécies suficiente para garantir uma alta diversidade, além da introdução de espécies atrativas para a fauna, que permitirá o retorno de animais na área, contribuindo para o equilíbrio ecológico do sistema.



Biosfera – Consultoria Ambiental e Engenharia Ltda.
Av. Barão do Rio Branco, 3500 Sala 603 – Centro, Juiz de Fora/MG
atendimento@consultoriabiosfera.com.br (32) 4141- 4871 CEP 36.025-020

## 2. OBJETIVOS

### 2.1. Geral

Atender a legislação municipal e estadual para processos de intervenção ambiental, no que consta no Art. 4º da Deliberação Normativa COMDEMA nº 57/2022, a qual seja apresentar projeto de compensação ambiental para a intervenção em APP, e no que consta no Art. 5º da Resolução CONAMA nº 369/2006 e no Art. 75º do Decreto Estadual nº 47.749/2019, referentes à compensação pela intervenção em APP.

Esse projeto de compensação visa também atender ao Decreto Municipal N° 15.010, de 04 de fevereiro de 2022, no que diz respeito ao seu Art. 2º, § 2º, Item IV, no qual é exigido "*avaliar a desconformidade apurada, com propostas de medidas mitigadoras ou compensatórias, considerando a legislação pertinente*", e Art. 5º da lei Complementar Nº 90, de 07 de fevereiro de 2019.

### 2.2. Específicos

Os objetivos específicos da recomposição florestal da área estão relacionados às funções ecológicas reestabelecidas a partir da introdução do componente arbóreo no local, e que contribuirão diretamente com a qualidade do ambiente, bem como com a qualidade de vida da população residente no local e seu entorno, sendo eles:

- Aumento da microfauna do solo;
- Aumento da ciclagem de nutrientes;
- Aumento da infiltração de água no perfil do solo;
- Melhoria do aspecto cênico;
- Diminuição da temperatura e favorecimento do microclima local.

## 3. CARACTERIZAÇÃO EDÁFICA, HÍDRICA E CLIMÁTICA

A caracterização apresentada a seguir será referente ao município de Juiz de Fora e área do Condomínio Fazendinhas Terra do Comendador, visto que a área para o plantio de compensação do presente documento será definida posteriormente, inserida dentro dos limites do município de Juiz de Fora, o mais próximo possível da área de intervenção



Biosfera – Consultoria Ambiental e Engenharia Ltda.
Av. Barão do Rio Branco, 3500 Sala 603 – Centro, Juiz de Fora/MG
atendimento@consultoriabiosfera.com.br (32) 4141- 4871 CEP 36.025-020

ambiental e na mesma microbacia hidrográfica do empreendimento em processo de regularização.

### 3.1. Caracterização Edáfica

A fisiografia de uma região é, de uma maneira geral, condicionada a elementos da sua geologia, do seu posicionamento geográfico em relação à bacia hidrográfica do qual essa é parte integrante, às suas condições climáticas – pretéritas e atuais e à ação antrópica no decorrer dos anos.

Segundo o Mapa Geológico de Minas Gerais, elaborado pela CODEMIG (Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais) em 2013, litologicamente, a área de Juiz de Fora é composta por um biotita gnaisse bandado com intercalações de quartzito impuro (q), gnaisse quartzoso, rocha anfibolítica (a) e, subordinadamente, granada-gnaisse e rocha calcissilicática (CODEMIG, 2013).

Os Latossolos são solos constituídos por material mineral, apresentando horizonte B latossólico precedido de qualquer tipo de horizonte A dentro de 200 cm da superfície do solo ou dentro de 300 cm se o horizonte A apresenta mais que 150 cm de espessura. São altamente intemperizados e sem incremento de argila em profundidade. As cores variam de brunadas, avermelhadas ou amareladas, sendo as últimas de maior expressão. A textura varia de média a muito argilosa e, nos mais oxídicos, pode ocorrer estrutura granular, de tamanho muito pequena a pequena e de grau de desenvolvimento que varia de forte a muito forte (EMBRAPA, 2013).

São típicos das regiões equatoriais e tropicais, em antigas superfícies de erosão, sedimentos e terraços fluviais antigos, normalmente em relevo suavemente ondulado e plano. São os solos mais representativos do Brasil, ocupando aproximadamente 39% da área total do país e distribuídos praticamente por todo o território nacional (EMBRAPA, 2013).



Biosfera – Consultoria Ambiental e Engenharia Ltda.
Av. Barão do Rio Branco, 3500 Sala 603 – Centro, Juiz de Fora/MG
atendimento@consultoriabiosfera.com.br (32) 4141- 4871 CEP 36.025-020

### 3.2. Caracterização hídrica

De acordo com a CESAMA – Companhia de Saneamento Básico Municipal, o município de Juiz de Fora está localizado na bacia do Paraíba do Sul. A cidade ergue-se às margens de um dos principais afluentes desta bacia, o rio Paraibuna.

A bacia do Paraibuna é formada por três rios principais, o Paraibuna, o Cágado e o Peixe. O Paraibuna nasce na serra da Mantiqueira a 1.200 m de altitude e depois de percorrer 166 Km lança-se à margem esquerda do Rio Paraíba do Sul a 250 m de altitude. O Rio Paraibuna segue no sentido noroeste – sul sudoeste, recebendo três principais afluentes sendo o Rio Preto e Rio do Peixe que ficam à margem direita e o Rio Cágado localizado em sua margem esquerda (CESAMA, 2023).

Os afluentes dentro da zona urbana são: Ribeirão Ipiranga, Lamaçal, Matirumbide, Yung, São Pedro, Carlos Chagas, Humaitá, Ribeirão das Rosas, Facit, Artilharia, Ribeirão dos Burros, Santa Cruz, Três Pontes e Ribeirão do Espírito Santo (CESAMA, 2023).

### 3.3. Caracterização Climática

Em Juiz de Fora, o clima é quente e temperado. Há muito menos pluviosidade no inverno que no verão. Segundo a Köppen e Geiger a classificação do clima é Cwa. A temperatura média é 20,2 °C, com pluviosidade média anual de 1971 mm (Climate-data, 2023).

O clima de Juiz de Fora apresenta duas estações bem definidas: uma, que vai de outubro a abril, com temperaturas mais elevadas e maiores precipitações pluviométricas, e outra de maio a setembro, mais fria e com menor presença de chuvas. Este clima pode também ser definido, genericamente, como Tropical de Altitude, por corresponder a um tipo tropical influenciado pelos fatores altimétricos, em vista do relevo local apresentar altitudes médias entre 700 e 900m, que contribuem para a amenização das suas temperaturas (CESAMA, 2023).



Biosfera – Consultoria Ambiental e Engenharia Ltda.
Av. Barão do Rio Branco, 3500 Sala 603 – Centro, Juiz de Fora/MG
atendimento@consultoriabiosfera.com.br (32) 4141- 4871 CEP 36.025-020

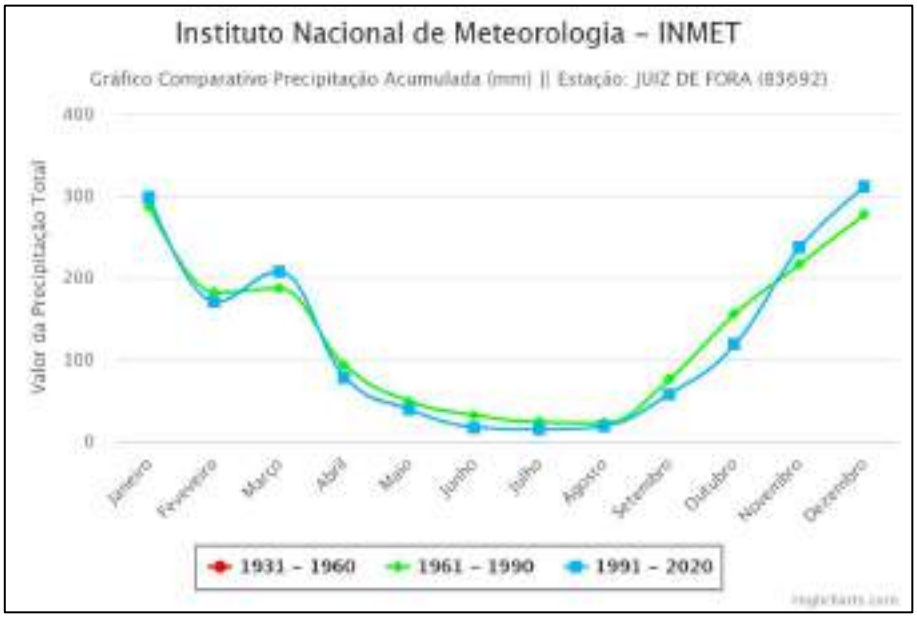


**Figura 1.** Gráfico comparativo de precipitação acumulada (mm) para o município de Juiz de Fora. Fonte: INMET.

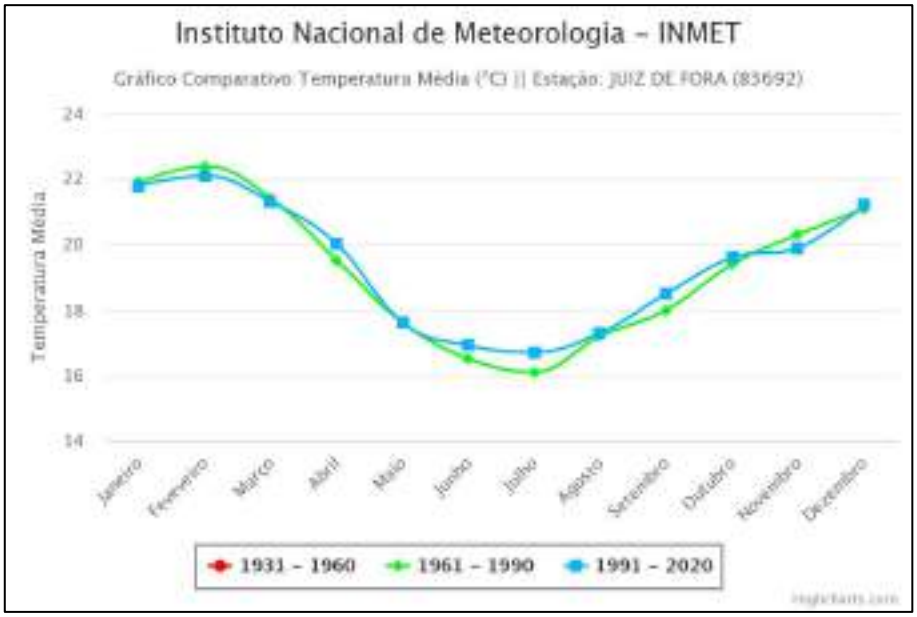


**Figura 2.** Gráfico comparativo de temperatura média (°C) histórica para município de Juiz de Fora. Fonte: INMET.

Com relação à distribuição dos deslocamentos de massa de ar, os dados mostram a presença marcante de ventos do quadrante norte. Esta característica, aliada à existência de uma depressão alongada ao longo do fundo de vale do rio Paraibuna, com direção aproximadamente coincidente, forma um corredor preferencial de deslocamento de



Biosfera – Consultoria Ambiental e Engenharia Ltda.
Av. Barão do Rio Branco, 3500 Sala 603 – Centro, Juiz de Fora/MG
atendimento@consultoriabiosfera.com.br (32) 4141- 4871 CEP 36.025-020

massas de ar que se dirigem para o centro urbano da cidade, localizado ao sul (CESAMA, 2023).

Por outro lado, a existência de um relevo, cujos desníveis topográficos alcançam mais de 200m, associada aos fatores antrópicos causados pela intensa urbanização, produziram microclimas diferenciados dentro do próprio perímetro urbano.

## 4. CARACTERIZAÇÃO BIÓTICA

### 4.1. Flora

O município de Juiz de Fora enquadra-se no ecossistema Mata Atlântica (Brasil, 2006), apresentando como fitofisionomia predominante a Floresta Estacional Semidecidual Montana, uma formação florestal comumente estabelecida em áreas com mais de 500m de altitude e que tem como característica um clima estacional, com duas estações bem definidas, e ocorrência de semideciduidade, que é a perda parcial das folhas nos períodos de seca (IBGE, 2012).

A mata original ocupava, principalmente, as áreas mais férteis e coexistia com campos naturais que apresentavam plantas arbóreas, de pequeno a médio porte, em ambientes aluvionares dos principais cursos d'água, como o do rio Paraibuna.

O Condomínio Fazendinhas Terra do Comendador possui em seu interior área de Reserva Legal de 18,8806 há divididos entre três fragmentos de remanescentes de vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica.

Tratam-se de fragmentos florestais da fitofisionomia floresta estacional semidecidual, em estágio médio a avançado de regeneração. Nota-se, através da vistoria em campo dessas áreas e a partir de fotografias aéreas e imagens de satélite que a vegetação presente se encontra em pleno desenvolvimento.

Através do levantamento topográfico atual realizado na área, identificou-se uma divergência de 2.2163 ha entre a área total de RL averbada nas matrículas do imóvel



Biosfera – Consultoria Ambiental e Engenharia Ltda.
Av. Barão do Rio Branco, 3500 Sala 603 – Centro, Juiz de Fora/MG
atendimento@consultoriabiosfera.com.br (32) 4141- 4871 CEP 36.025-020

(21,0969 ha) e a área total de RL delimitada atualmente (18,8806 ha). Dessa forma, essa área de 2,2 ha também foi considerada na proposta de compensação representada por esse estudo.

In loco foi possível observar que esses fragmentos de RL se apresentam na forma de uma vegetação densa, com dossel bem definido, acúmulo de serrapilheira sobre o solo, ocorrência de cipós, lianas e também de espécies arbustivas e rasteiras. Algumas das espécies observadas nessas áreas de RL são: *Pleroma granulosum, Cecropia sp., Croton urucurana, Annona sp. Piptadenia gonoacantha, Cordia sp., Myrcia splendens, Miconia sp., Mimosa bimucronata, Solanum cernuum, Xylopia sp., Cordia sp., Myrsine coriaceae, Senna sp., Piper aduncum, Pteridium sp., Schinus terebinthifolia, Casearia sylvestris, Sparattosperma sp*. e similares.

## 5. JUSTIFICATIVAS DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL E LOCAÇÃO DO PTRF

A implantação do presente projeto de plantio se justifica pelas intervenções em Áreas de Preservação Permanente localizadas no empreendimento Condomínio Fazendinhas Terra do Comendador. Essas intervenções a serem regularizadas totalizam uma área de intervenção de 8.553,19 m² em APP, provenientes de benfeitorias e construções, seja na forma de infraestrutura urbana do empreendimento, como ruas e travessias de curso d'água, ou de construções e ocupações antrópicas realizadas pelos proprietários e moradores das frações individuais. Além disso, esse projeto também propõe compensação pela divergência da extensão das áreas da RL averbada e da RL delimitada pelo levantamento topográfico, referente a 2,2163 há.

Na tabela abaixo, são apresentados os dados detalhados das intervenções ambientais em área de preservação permanente solicitadas e que terão sua medida compensatória contemplada pelo projeto em tela.



Biosfera – Consultoria Ambiental e Engenharia Ltda.
Av. Barão do Rio Branco, 3500 Sala 603 – Centro, Juiz de Fora/MG
atendimento@consultoriabiosfera.com.br (32) 4141- 4871 CEP 36.025-020

**Tabela 1:** Quadro resumo das edificações / intervenções identificadas faixa de APP do empreendimento. Fonte: Levantamento topográfico.

| QUADRO DE EDIFICAÇÕES EM APP | | | |
|---|---|---|---|
| **IDENTIFICAÇÃO** | **TIPO DA INTERVENÇÃO** | **USO DA ÁREA** | **Área (m²)** |
| **Intervenção em APP** | Uso Comunitário | Rua Flamboyant Mirim | 1219,23 |
| **Intervenção em APP** | Uso Comunitário | Rua Urucum Coloral | 811,43 |
| **Intervenção em APP** | Uso Comunitário | Lote 10A | 608,55 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 1A | 11,27 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 1A | 8,88 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 1A | 40,12 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 1B | 27,72 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 1B | 34,5 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 1C | 16,41 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 1D | 78,15 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 1K | 17,32 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 1N | 42,86 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 3P | 9,89 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 3P | 5,52 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 3O | 79,47 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 6AB | 8,17 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 6D | 35,39 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 6D | 6,28 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 6H | 8,62 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 6I | 243,56 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 6J | 20,22 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 6K | 47,77 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 6L | 6,35 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 7A | 40,77 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 7B | 276,47 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 7D | 2,72 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 7H | 122,24 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 7J | 149,95 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 9A | 41,89 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 9A | 14,46 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 9B | 316,51 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 9C | 359,83 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 9E | 24,2 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 9E | 16,47 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 9J | 7,48 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 9J | 10,68 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 9J | 5,92 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 9K | 222,16 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 9K | 58,22 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 10A | 608,55 |



Biosfera – Consultoria Ambiental e Engenharia Ltda.
Av. Barão do Rio Branco, 3500 Sala 603 – Centro, Juiz de Fora/MG
atendimento@consultoriabiosfera.com.br (32) 4141- 4871 CEP 36.025-020

| QUADRO DE EDIFICAÇÕES EM APP | | | |
|---|---|---|---|
| **IDENTIFICAÇÃO** | **TIPO DA INTERVENÇÃO** | **USO DA ÁREA** | **Área (m²)** |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 10C | 122,21 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 10D | 59,29 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 10E | 161,53 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 10F | 19,89 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 10F | 16,88 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 10F | 227,16 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 10G | 78,94 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 10H | 271,45 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 10H | 64,41 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 10I | 209,74 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 10J | 62,43 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 10KA | 99,19 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 10KC | 86,1 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 12A1 | 86,69 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 12A2 | 6,49 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 12A2 | 9,56 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 12A2 | 10,1 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 12A2 | 64,08 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 12D | 46,21 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 12D | 4,1 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 12D | 9,8 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 12D | 18,65 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 12F | 10,31 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 12F | 6,41 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 12G | 9,16 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 12H | 74,56 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 12H | 19,04 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 12H | 245,6 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 12J | 183,55 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 12JB | 76,22 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 12JB | 131,49 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 12K | 78,92 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 12M | 139,28 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 12N | 65,68 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 12O | 43,58 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 12O | 143,19 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 12P | 55,25 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 12P | 33,37 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 12P | 39,44 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 12P | 51,46 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 12Q | 11,97 |
| **Intervenção em APP** | Área Privativas | 12R | 315,3 |
| **Total** | | | **8.553,19** |



Biosfera – Consultoria Ambiental e Engenharia Ltda.
Av. Barão do Rio Branco, 3500 Sala 603 – Centro, Juiz de Fora/MG
atendimento@consultoriabiosfera.com.br (32) 4141- 4871 CEP 36.025-020

Sendo assim, o documento em tela foi elaborado com o intuito de apresentar proposta de compensação, na forma de plantio de restauração ambiental de vegetação nativa, pela intervenção em área de preservação permanente executada e compensação da variação da área de RL identificada.

**Tabela 2:** Detalhes da definição da área de compensação e número de mudas do PTRF.

| MOTIVAÇÃO | COMPENSAÇÃO | ÁREA DE COMPENSAÇÃO | Nº DE MUDAS |
|---|---|---|---|
| **Intervenção em APP (8.553,19 m²)** | Plantio em área no mínimo equivalente – Decreto Estadual 47.749/2019; DN COMDEMA 57/2022. | 8.553,19 m² | 1.426 mudas |
| **Compensação da Reserva Legal (22.163 m²)** | Plantio em área no mínimo equivalente – Decreto Estadual 47.749/2019; DN COMDEMA 57/2022. | 22.163 m² | 3.694 mudas |
| **TOTAL** | | **30.716,19 m²** | **5.120 mudas** |

* Mudas calculadas considerando que o plantio será realizado em um espaçamento de 2,0 x 3,0 m.

As áreas definidas para o plantio das espécies nativas deverão seguir orientação da Deliberação Normativa COMDEMA Nº 57, de 08 de abril de 2022, que dispõe sobre as autorizações para intervenção e permanência em Área de Preservação Permanente (APP) no Município de Juiz de Fora

## 6. RECONSTITUIÇÃO DA FLORA

A restauração florestal da área será feita através de plantio de mudas arbóreas nativas, método que permite pular as etapas iniciais da sucessão natural, onde surgem primeiramente espécies herbáceas e gramíneas que enriquecem o solo com matéria orgânica e alterando suas características e assim permitindo o aparecimento de indivíduos arbustivo-arbóreos. Na implantação florestal esta etapa inicial é eliminada, plantando-se mudas de espécies arbóreas e arbustivas, num solo previamente preparado.



Biosfera – Consultoria Ambiental e Engenharia Ltda.
Av. Barão do Rio Branco, 3500 Sala 603 – Centro, Juiz de Fora/MG
atendimento@consultoriabiosfera.com.br (32) 4141- 4871 CEP 36.025-020

Neste projeto serão adotados métodos que favoreçam a sucessão ecológica e a regeneração natural de espécies florestais nativas. A recuperação da flora objetivará a criação de condições para que o local recupere algumas características da floresta original, formando uma nova floresta com características estruturais e funcionais próximas de uma floresta natural. Para isso serão utilizadas mudas de espécies florestais nativas, com altura mínima de 1,00 metro, distribuídas em grupos sucessionais arranjados na área de forma que cada grupo estabelecerá condições para o desenvolvimento da floresta.

## 7. ESPÉCIES INDICADAS

Serão utilizadas 5.120 mudas nativas do bioma Mata Atlântica, além de todos os insumos necessários para plantio, visando a restauração ambiental na forma de reflorestamento da área de preservação permanente.

As espécies recomendadas para o plantio foram selecionadas levando em consideração o ecossistema local (Floresta Estacional Semidecidual), optando por espécies de ocorrência natural na região e adaptadas às condições topográficas e edafoclimáticas.

### 7.1. Grupos Sucessionais e Espaçamento

Todas as espécies florestais nativas são classificadas em grupos sucessionais de acordo com seu comportamento em relação a tolerância à luminosidade, velocidade de crescimento e tempo de vida. O presente projeto adotará a classificação de espécies florestais conforme descrito por Leitão Filho, 1993, apresentado abaixo:

- **Pioneiras:** espécies que se desenvolvem em clareiras, nas bordas da floresta ou em locais abertos, sendo claramente dependentes de condições de maior luminosidade, não ocorrendo, em geral, no sub-bosque;

- **Secundárias iniciais:** espécies que se desenvolvem em clareiras pequenas ou mais, raramente, no sub-bosque, em sombreamento, podendo também ocorrer em áreas de antigas clareiras, próximas às espécies pioneiras;



Biosfera – Consultoria Ambiental e Engenharia Ltda.
Av. Barão do Rio Branco, 3500 Sala 603 – Centro, Juiz de Fora/MG
atendimento@consultoriabiosfera.com.br (32) 4141- 4871 CEP 36.025-020

- **Secundárias tardias:** espécies que se desenvolvem no sub-bosque em condições de sombra leve ou densa, podendo aí permanecer toda a vida ou então crescer até alcançar o dossel ou a condição de emergente.

A partir deste conceito foram selecionadas espécies pertencentes aos grupos citados, sendo que as pioneiras e as secundárias iniciais deverão estar presentes em maior quantidade, uma vez que possuem crescimento mais rápido, importante para fechamento do dossel e formação de microclima que propicie o desenvolvimento das espécies secundárias tardias, que necessitam de área sombreada para desenvolvimento.

É importante a maior diversidade possível de espécies no plantio, pois a alta diversidade é que garantirá a formação de uma floresta que se sustente ao longo dos anos e garanta perpetuidade.

### 7.2. Espaçamento

O espaçamento do plantio foi definido apenas como forma de quantificar o número total de mudas e contemplar toda a área de APP a ser definida. Foi definido um espaçamento de 3,0 x 2,0 metros para a quantificação das mudas, dessa forma, o projeto propõe a implantação de 5.120 mudas na área total.

A quantidade total de mudas por grupos sucessionais deve seguir a seguinte distribuição contida na tabela abaixo:

**Tabela 3:** Distribuição da quantidade de mudas nativas por grupo sucessional. **Fonte:** Autor.

| GRUPO SUCESSIONAL | TOTAL |
|---|---|
| Pioneiras (50% - 14 espécies) | 2.560 |
| Secundárias Iniciais (30% - 08 espécies) | 1.536 |
| Secundárias tardias (20% - 06 espécies) | 1.024 |
| **TOTAL (100% - 28 espécies)** | **5.120** |

### 7.3. Seleção das espécies

A tabela a seguir apresenta o número de mudas por espécie que deve ser plantada na área, por grupo sucessional.



Biosfera – Consultoria Ambiental e Engenharia Ltda.
Av. Barão do Rio Branco, 3500 Sala 603 – Centro, Juiz de Fora/MG
atendimento@consultoriabiosfera.com.br (32) 4141- 4871 CEP 36.025-020

**Tabela 4:** Espécies recomendadas para a restauração da flora. Fonte: Autor.

| NOME | | GRUPO ECOLÓGICO | $Q^{TDE}$ |
|---|---|---|---|
| CIENTÍFICO | VULGAR | | |
| *Pleroma granulosum* | Quaresmeira | Pioneira | 183 |
| *Senna macranthera* | Fedegoso | Pioneira | 183 |
| *Bauhinia forficata* | Pata de vaca | Pioneira | 183 |
| *Schinus terebenthifolius* | Aroeirinha | Pioneira | 183 |
| *Piptadenia gonoacantha* | Pau jacaré | Pioneira | 183 |
| *Tapirira guianensis* | Peito-de-pombo | Pioneira | 183 |
| *Croton urucurana* | Sangra d'água | Pioneira | 183 |
| *Inga edulis* | Ingá | Pioneira | 183 |
| *Machaerium nyctitans* | Bico de Pato | Pioneira | 183 |
| *Anadenanthera colubrina* | Angico | Pioneira | 183 |
| *Enterolobium Contortisiliquum* | Tamboril | Pioneira | 183 |
| *Cecropia glaziovii* | Embaúba | Pioneira | 183 |
| *Gallesia integrifolia* | Pau-d'alho | Pioneira | 182 |
| *Cybistax antisyphilitica* | Ipê verde | Pioneira | 182 |
| *Ceiba speciosa* | Paineira | Sec. Inicial | 192 |
| *Schizolobium parahyba* | Guapuruvu | Sec. Inicial | 192 |
| *Handroanthus chrysotrichus* | Ipê amarelo | Sec. Inicial | 192 |
| *Handroanthus impetiginosus* | Ipê roxo | Sec. Inicial | 192 |
| *Zeyheria tuberculosa* | Ipê tabaco | Sec. Inicial | 192 |
| *Handroanthus heptaphyllus* | Ipê Rosa | Sec. Inicial | 192 |
| *Cenostigma pluviosum* | Sibipiruna | Sec. Inicial | 192 |
| *Luehea divaricata* | Açoita-cavalo | Sec. Inicial | 192 |
| *Apuleia leiocarpa* | Garapa | Sec. Tardia | 171 |
| *Copaifera langsdorffii* | Copaíba | Sec. Tardia | 171 |
| *Cariniana legalis* | Jequitibá Rosa | Sec. Tardia | 171 |
| *Joannesia princeps* | Cotieira | Sec. Tardia | 171 |
| *Astronium fraxinifolium* | Gonçalo-Alves | Sec. Tardia | 170 |
| *Dalbergia Nigra* | Jacarandá-da-Bahia | Sec. Tardia | 170 |
| | | **TOTAL** | **5.120** |

As espécies indicadas podem ser substituídas no caso de não serem encontradas. Deve-se atentar para que as espécies para substituição sejam do mesmo grupo ecológico, com características semelhantes às indicadas e nativas do bioma Mata Atlântica.

Caso não seja possível inserir todas as mudas na área disponível durante a execução do plantio, deverá ser preenchida a área total com o número máximo de mudas possível, mantendo o espaçamento indicado.



Biosfera – Consultoria Ambiental e Engenharia Ltda.
Av. Barão do Rio Branco, 3500 Sala 603 – Centro, Juiz de Fora/MG
atendimento@consultoriabiosfera.com.br (32) 4141- 4871 CEP 36.025-020

# 8. IMPLANTAÇÃO

## 8.1. Combate a formigas

A ocorrência de pragas como a formiga cortadeira pode ser considerado um dos maiores problemas na realização de um plantio florestal, conforme comentado por REIS FILHO et. al e BOARETTO et. al, normalmente representadas pelas saúvas (*Atta sp*.) e Quém-quéns (*Acromyrmex sp*.) e o seu controle deve ser bastante criterioso.

As operações de controle devem iniciar antes do plantio e se estender pelo tempo necessário mantendo-se as rondas em intervalos crescentes até que não se verifique mais a presença de formigueiros em nível de dano para as plantas. O combate deve ser feito na área de plantio e em um raio de 100 metros ao redor da área plantada.

O controle deverá ser feito antes do coroamento e coveamento do solo, ou seja, antes de se iniciar o preparo do solo para o plantio das mudas. Durante o plantio deve ser feito um repasse para eliminação de possíveis formigueiros que não tenham sido controlados no primeiro combate. No ano seguinte ao plantio deverá ser realizado ao menos dois controles e, ou sempre que for observada a presença de formigas.

Deve ser observado com atenção o formicida a ser utilizado, pois alguns possuem princípios ativos que podem contaminar os solos, a fauna e os cursos d'água. Deve-se dar preferência para aqueles cujos princípios ativos degradam-se mais rapidamente no solo, diminuindo os riscos de contaminação.

Recomenda-se o uso de iscas granuladas à base de Sulfluramida ou Fipronil. Tais iscas podem ser encontradas comercialmente nas formas granulada solta e granulada acondicionada (saquinhos de 10 gramas, conhecidos como MIP´s- micro porta iscas), devendo ser distribuídas pela área para que as próprias formigas as levem para dentro do formigueiro. Trata-se do método mais utilizado atualmente no combate a formigas cortadeiras em florestas, tanto comerciais como nativas plantadas, devido à facilidade de aplicação, à baixa toxicidade e, principalmente, aos bons resultados de controle obtidos com a sua aplicação, pois degradam-se mais rapidamente no solo. A dosagem



Biosfera – Consultoria Ambiental e Engenharia Ltda.
Av. Barão do Rio Branco, 3500 Sala 603 – Centro, Juiz de Fora/MG
atendimento@consultoriabiosfera.com.br (32) 4141- 4871 CEP 36.025-020

recomendada é de 10,0 g de isca/$m^2$ de terra solta, quando observada a presença de formigueiros na área ou em áreas adjacentes ao plantio.

Durante a aplicação deve ser utilizado EPI (Equipamento de Proteção Individual) e deve-se atentar para o horário de aplicação evitando-se os horários mais quentes do dia (12:00 as 15:00) e deve-se evitar também a aplicação em dias nublados ou chuvosos.

A forma de aplicação deve seguir o seguinte processo:

#### 8.1.1. Controle inicial no pré-plantio

Deve ser realizado 30 dias antes do plantio e de qualquer intervenção na área, realizando a aplicação de forma sistemática (10 gramas a cada 3m x 10m) pela área e direta junto aos olheiros quanto encontrados (20 gramas por olheiro e 10 gramas por $m^2$ de terra solta em volta dos formigueiros).

#### 8.1.2. Controle no plantio

Será realizado 5 a 7 dias antes do plantio e com um repasse logo após a implantação das mudas, sendo realizado da mesma forma que o combate anterior.

### 8.2. Preparo do solo

O preparo do solo visa melhorar as condições físicas do solo e/ou incorporar fertilizantes e corretivos, para favorecer o estabelecimento do plantio. O preparo pode melhorar a fertilidade do solo, melhorar a capacidade de retenção de água, romper camadas impermeáveis, reduzir a densidade e resistência à penetração de raízes, aumentar a aeração, dentre outros benefícios.

O preparo da área deverá ser feito, preferencialmente, antes do início da estação chuvosa (setembro a outubro), para que o plantio aconteça juntamente com as primeiras chuvas, aumentando as chances de sobrevivência das mudas e proporcionando um maior ritmo de crescimento inicial.



Biosfera – Consultoria Ambiental e Engenharia Ltda.
Av. Barão do Rio Branco, 3500 Sala 603 – Centro, Juiz de Fora/MG
atendimento@consultoriabiosfera.com.br (32) 4141- 4871 CEP 36.025-020

Na área em questão o preparo do solo será o do tipo cultivo mínimo, ou seja, sem mecanização (aração e gradagem do terreno), compreendendo apenas as ações de capina, coveamento e coroamento.

### 8.2.1. Capina

A roçada consiste na retirada com roçadeira à gasolina ou com foice manual da vegetação gramínea. Sempre que necessário, a roçada deverá ser executada nas entrelinhas do plantio para evitar a mato-competição e favorecer o crescimento das espécies nativas. Deve-se atentar para não retirar espécies regenerantes na área.

### 8.2.2. Coveamento

O coveamento deve ser realizado juntamente com o coroamento. As covas devem ter as dimensões de 40 cm de profundidade, 40 cm de largura e 40 cm de comprimento. A terra retirada durante o coveamento deverá ser re-introduzida na cova juntamente com a adubação.

### 8.2.3. Coroamento

O coroamento consiste na remoção (manual) ou controle (químico) de toda e qualquer vegetação que existe em um raio de no mínimo 50 cm ao redor da muda ou individuo regenerante que se deseja conduzir, para evitar a competição por água, luz e nutrientes com a vegetação herbácea.

## 8.3. Adubação

Na fase inicial da planta, dos macronutrientes usados o mais importante é o fornecimento de Fósforo, devido sua baixa mobilidade no solo, devendo ser colocado no fundo da cova ou misturado com a terra. O Nitrogênio e o Potássio, devido a sua lixiviação e baixo aproveitamento inicial da planta, são colocados em baixa quantidade ou somente na adubação de cobertura. É altamente recomendável que se use um adubo de base contendo também micronutrientes (ALVAREZ et al., 1999).



Biosfera – Consultoria Ambiental e Engenharia Ltda.
Av. Barão do Rio Branco, 3500 Sala 603 – Centro, Juiz de Fora/MG
atendimento@consultoriabiosfera.com.br (32) 4141- 4871 CEP 36.025-020

Recomenda-se a utilização de 200 gramas/cova do fertilizante N:P:K 6:30:6 ou outro equivalente com elevado teor de fósforo (P). O adubo deve ser incorporado ao solo retirado durante o coveamento e re-introduzido na cova.

### 8.4. Plantio

Um plantio mal executado pode resultar em altas taxas de mortalidade das mudas, pondo em risco o futuro da floresta, comprometendo a qualidade e o custo de implantação. Deve-se atentar para a qualidade das mudas a serem plantadas, avaliando-se a qualidade morfológica e fisiológica, visando garantir uma alta taxa de sobrevivência no campo.

O plantio deverá ser realizado no período das chuvas (outubro a dezembro), garantindo assim, seu bom desenvolvimento. Caso não seja possível a realização do plantio nesse período deve-se ter irrigação nas áreas duas vezes ao dia nas primeiras semanas após o plantio. Nas semanas seguintes deverá manter a irrigação uma vez ao dia no início do dia ou no fim da tarde.

As mudas a serem plantadas, bem como o espaçamento e a distribuição por grupos sucessionais deve seguir o que foi descrito acima.

### 8.5. Cercamento das Áreas

As áreas de compensação devem ser completamente cercadas com uso de mourão de eucalipto tratado e arame farpado, com 05 fios de arame, ou outro tipo de gradeamento preferencial do empreendedor, contanto que o plantio se mantenha isolado para o acesso de animais de grande porte e pessoas. A cerca ou grade deverá ter 50 cm de distância do chão para favorecer o trânsito/passagem dos pequenos e médios animais silvestres.

### 8.6. Tratos Culturais

Após a implantação do processo de recomposição florestal (plantio), é essencial que seja realizada a manutenção das áreas plantadas, estendendo por um período de três anos.



Biosfera – Consultoria Ambiental e Engenharia Ltda.
Av. Barão do Rio Branco, 3500 Sala 603 – Centro, Juiz de Fora/MG
atendimento@consultoriabiosfera.com.br (32) 4141- 4871 CEP 36.025-020

Essas operações de manutenção devem ser realizadas para garantir o estabelecimento das mudas e o seu desenvolvimento. A manutenção também é fundamental para monitorar as áreas, verificando a ocorrência de pragas e, ou doenças nas plantas. A partir do segundo ano, a área deve ser monitorada trimestralmente até o terceiro ano, quando se espera que o plantio tenha se estabelecido, sendo elas:

### 8.6.1. Capina/coroamento

A presença de vegetação competidora na implantação e durante o crescimento inicial das árvores é um fator que pode retardar o estabelecimento da floresta. As plantas invasoras normalmente competem por luz, água, nutrientes e $CO^2$, e ainda podem liberar compostos alelopáticos que interferem no crescimento das mudas.

Para eliminar essa vegetação indesejada deve-se realizar a capina semestralmente, eliminando as ervas daninhas que surgirem num raio de 50 centímetros ao redor da muda. O material gerado pela capina deve permanecer no solo como cobertura morta, pois esta cobertura auxilia na redução da temperatura do solo, mantém a umidade, reduz o escoamento superficial da água e contribui para o aumento do teor de matéria orgânica do solo e da atividade microbiana.

### 8.6.2. Adubação de cobertura

A adubação de cobertura deve ser realizada tanto para o incremento do desenvolvimento dos indivíduos plantados, quanto para os indivíduos regenerantes, não diferindo na metodologia adotada.

Deve-se proceder a adubação de cobertura semestralmente nos dois anos subsequentes do plantio, preferencialmente com uma das adubações ocorrendo no mês anterior à estação de chuvas. A adubação deve ser feita na área do coroamento, próxima a muda. A formulação utilizada será N:P:K 20:05:20, na quantidade de 150 g/muda. Após a adubação, este deve ser coberto com terra.

Para que a adubação não favoreça o crescimento de plantas invasoras, a aplicação do adubo deverá ser realizada após a capina ou sob condições de baixa infestação de mato.



Biosfera – Consultoria Ambiental e Engenharia Ltda.
Av. Barão do Rio Branco, 3500 Sala 603 – Centro, Juiz de Fora/MG
atendimento@consultoriabiosfera.com.br (32) 4141- 4871 CEP 36.025-020

### 8.6.3. Manutenção da cerca

A manutenção da cerca deve ser realizada anualmente, substituindo mourão ou arame, que por ventura tenham sido prejudicados/danificados.

### 8.6.4. Combate à formiga (pós-plantio)

Devem ser realizados até o segundo ano pós-plantio periodicamente para se evitar a reinfestação. A cada 15 dias, nos primeiros 2 meses, e depois a cada 3 meses. Nessa fase, o controle deve ser realizado de forma sistemática (10 gramas/10 m²), somente nas vizinhanças das mudas cortadas e próximo aos olheiros (10 gramas/olheiro).

## 8.7. Replantio

O replantio consiste na reposição das mudas que morreram na mesma cova já preparada, devendo ser realizada sempre que necessário, ou seja, durante o monitoramento do plantio, quando identificada mudas mortas, estas deverão ser repostas por novas mudas. A substituição deve ser preferencialmente por mudas da mesma espécie, sujeito à critério técnico.

## 8.8. Identificação do Plantio

Após o plantio e cercamento, ambas as áreas de compensação, área 01 e 02, deverão ser identificadas com placa, contendo o Nº do Processo Ambiental, o nome do empreendimento, a data do início da implantação do PTRF, a metragem da área de plantio, a legislação ambiental de proteção da área – Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal); Lei Federal nº 9605/98 (Lei de Crimes Ambientais) e legislação municipal ambiental específica. As placas deverão ser instaladas em local visível, serem impermeáveis, ter boa resistência mecânica e dimensão mínima de 1,0 metro.



Biosfera – Consultoria Ambiental e Engenharia Ltda.
Av. Barão do Rio Branco, 3500 Sala 603 – Centro, Juiz de Fora/MG
atendimento@consultoriabiosfera.com.br (32) 4141- 4871 CEP 36.025-020

## 9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA

O cronograma de execução foi idealizado considerando o início das atividades de plantio no período de chuvas. Caso não seja possível seguir essa premissa, as atividades devem ser realizadas balizadas no mês inicial do plantio e deve-se realizar irrigação periódica na ausência de chuvas.

**Tabela 05.** Cronograma físico de execução do PTRF.

| ANO 01 (IMPLANTAÇÃO – A partir da aprovação do PTRF e definição da área) | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MESES (JANEIRO – DEZEMBRO) | | | | | | | | | | | | |
| **ATIVIDADES** | **01** | **02** | **03** | **04** | **05** | **06** | **07** | **08** | **09** | **10** | **11** | **12** |
| Controle de formigas cortadeiras | | | | | | | | | x | | x | x |
| Coroamento e Coveamento | | | | | | | | | | x | x | |
| Adubação | | | | | | | | | | | x | x |
| Aquisição de mudas | | | | | | | | | | | x | x |
| Plantio | | | | | | | | | | | x | x |
| Isolamento da Área (Cerca) | | | | | | | | | | | | x |
| Replantio | | | Até 45 dias após o plantio – período chuvoso | | | | | | | | | |
| Relatório de plantio | | | | | | | | | | | | x |
| **ANOS 02, 03 e 04 (MANUTENÇÃO – Subsequentes ao ano do plantio)** | | | | | | | | | | | | |
| MESES (JANEIRO – DEZEMBRO) | | | | | | | | | | | | |
| **ATIVIDADES** | **01** | **02** | **03** | **04** | **05** | **06** | **07** | **08** | **09** | **10** | **11** | **12** |
| Coroamento/Capina | | | | | | x | | | | | | x |
| Adubação de Cobertura | | | | | | x | | | | | | x |
| Controle de Formigas | | | x | | | x | | | x | | | x |
| Manutenção de Cercas | | | | | | | | | | | | x |
| Monitoramento/Avaliação | | | x | | | x | | | x | | | x |
| Relatório | | | | | | x | | | | | | x |

## 10. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Ainda não se pode afirmar se os reflorestamentos conseguirão efetivamente constituir um novo ecossistema capaz de se regenerar e abrigar a fauna do mesmo modo que as florestas naturais. Assim, é fundamental, além da avaliação dos aspectos estruturais, a avaliação do restabelecimento dos processos ecológicos e funções do ecossistema. Nesse contexto, o monitoramento das comunidades que se formam em áreas restauradas é uma atividade muito importante, devendo ser efetuado tanto para permitir a correção de eventuais problemas como para a criação de uma base de dados



Biosfera – Consultoria Ambiental e Engenharia Ltda.
Av. Barão do Rio Branco, 3500 Sala 603 – Centro, Juiz de Fora/MG
atendimento@consultoriabiosfera.com.br (32) 4141- 4871 CEP 36.025-020

que permitam avaliar e refinar as estratégias prescritas para a restauração de áreas degradadas.

Esse processo consiste em avaliar os processos de recuperação, bem como detectar os sucessos e insucessos das estratégias escolhidas e os fatos que conduziram à estes resultados. Deve-se utilizar indicadores para a avaliação, entre eles: (a) porcentagem de cobertura do solo; (b) abundância e densidade de espécies vegetais; (c) bioindicadores animais e vegetais; (d) regeneração natural; entre outros.

O monitoramento da área independe das ações de manutenção, ou seja, as manutenções devem ser realizadas semestralmente seguindo as orientações já apresentadas. O monitoramento e avaliação da área serão realizados trimestralmente, por profissional habilitado, a partir do qual será gerado um relatório semestral com dados referentes ao desenvolvimento do processo de recomposição florestal, bem como orientações gerais que forem pertinentes.

O relatório semestral técnico e fotográfico deverá ser encaminhado ao órgão ambiental Municipal, para acompanhamento, compreendendo as atividades de manutenção desenvolvidas na área e a avaliação do reflorestamento. O responsável pela manutenção e monitoramento ambiental de todo o plantio compensatório descrito nesse projeto deverá ser o solicitante em tela, Associação dos Moradores e Proprietários da Fazendinhas Terra do Comendador, até que o plantio seja dado como concluído pelo órgão fiscalizador.



Biosfera – Consultoria Ambiental e Engenharia Ltda.
Av. Barão do Rio Branco, 3500 Sala 603 – Centro, Juiz de Fora/MG
atendimento@consultoriabiosfera.com.br (32) 4141- 4871 CEP 36.025-020

## 11. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALBUQUERQUE, L. B. de; ALONSO, A. M; AQUINO, F. de G.; BRAGA, A. R. dos S.; SILVA, J. C. S.; LIMA, J. E. F. W.; SOUSA, A. C. DA S. A. DE; SOUSA, E. dos S. de. Restauração ecológica de matas ripárias: uma questão de sustentabilidade. Planaltina, DF: Embrapa Cerrados, 2010.

ALVARES, C. A.; STAPE, J. L.; SENTELHAS, P. C.; GONÇALVES, J. L. M.; SPAROVEK, G. Köppen's climate classification map for Brazil. Meteorologische Zeitschrift, Stuttgart, v. 22, n. 6, p. 711-728, 2013.

ALVAREZ V., H. V.; RIBEIRO, A. C. Calagem. In: RIBEIRO, A. C.; GUIMARÃES, P.T.G.; ALVAREZ V., H. V. (Eds). Recomendações para o uso de corretivos e fertilizantes em Minas Gerais - 5ª Aproximação. Viçosa: Comissão de Fertilidade do Solo do Estado de Minas Gerais, 1999. p. 43-61.

BOARETTO, M. A. C.; FORTI, L. C. Perspectivas no controle de formigas cortadeiras. Série técnica IPEF, v. 11, n. 30, p. 31-46, 1997.

BRASIL. Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006. Dispõe sobre a utilização e a proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 26 dez. 2006. Retificado em 9 jan. 2007.

BRASIL. CONAMA – Conselho Nacional de Meio Ambiente. Resolução nº 392, de 25 de junho de 2007. Definição de vegetação primária e secundária de regeneração de Mata Atlântica no estado de Minas Gerais. Diário Oficial da União, Brasília, 26 jun. 2007.

BRASIL. CONAMA - Conselho Nacional de Meio Ambiente. Resolução nº 369, de 28 de março de 2006. Diário Oficial da União, Edição Número 61, de 29/03/2006. Disponível em: < http://www.siam.mg.gov.br/sla/download.pdf?idNorma=5486> Acesso em: Janeiro de 2023.

BRASIL. Decreto Federal nº 6.660, de 21 de novembro de 2008. Regulamenta dispositivos da Lei 11.428, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica. Diário Oficial da União, Brasília, 24 nov. 2008.

CESAMA – Companhia de Saneamento Municipal. HIDROGRAFIA DE JUIZ DE FORA. Disponível em: <https://www.cesama.com.br/pesquisa-escolar/rio-paraibuna> acesso em janeiro de 2023.

CLIMATE-DATA. Clima de Juiz de Fora. Disponível em: https://pt.climate-data.org/america-do-sul/brasil/minas-gerais/juiz-de-fora-5957/ acesso em Fevereiro de 2023.



Biosfera – Consultoria Ambiental e Engenharia Ltda.
Av. Barão do Rio Branco, 3500 Sala 603 – Centro, Juiz de Fora/MG
atendimento@consultoriabiosfera.com.br (32) 4141- 4871 CEP 36.025-020

CODEMIG – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS. Programa Mapeamento Geológico do Estado de Minas Gerais. Disponível em: < http://www.codemig.com.br/> acesso em janeiro de 2023.

CURCIO, Gustavo Ribas et al. Recomendação de espécies arbóreas nativas, por tipo de solo, para recuperação ambiental das margens da represa do rio Irai, Pinhais, PR. Floresta, v. 37, n. 1, 2007.

CURCIO, Gustavo Ribas; UHLMANN, Alexandre; SEVEGNANI, Lúcia. Geopedologia e a sua influência sobre espécies arbóreas em florestas fluviais. Embrapa Florestas-Documentos (INFOTECA-E), 2006.

DE FARIA LOPES, Sérgio et al. Estrutura e grupos ecológicos de um remanescente florestal urbano com histórico de perturbação recente em Uberlândia, MG. Biotemas, v. 25, n. 4, p. 91-102, 2012.

FERRETTI, André Rocha. Modelos de Plantio para a Restauração. A Restauração da Mata Atlantica em Áreas de sua Primitiva Ocorrência Natural. Embrapa Florestas, Colombo, p. 35-43, 2002.

IBGE, R. Manual técnico da vegetação brasileira. 2012.

INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA DO BRASIL – INMET. Normais Climatológicas (1961/1990). Brasília - DF, 1992.

JUIZ DE FORA, 08 de abril de 2022. DELIBERAÇÃO NORMATIVA N.º 57/2022 - COMDEMA - Dispõe sobre as autorizações para intervenção e permanência em Área de Preservação Permanente (APP) no Município de Juiz de Fora, e dá outras providências.

JUIZ DE FORA, 19 de junho de 2021. DELIBERAÇÃO NORMATIVA N.º 54/2021 - COMDEMA - Estabelece normas e procedimentos relativos aos Projetos de Recomposição Florestal nos Empreendimentos em análise pela Secretaria de Sustentabilidade em Meio Ambiente e Atividades Urbanas - SESMAUR.

LEITÃO FILHO, H. de F. et al. Ecologia da mata atlântica em Cubatão. Campinas, Editora Unesp da Fundação para o Desenvolvimento da Universidade Estadual Paulista, Editora da Universidade de Campinas, 1993.

MINAS GERAIS, Diário do Executivo. Decreto nº 47.749 - Dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental e sobre a produção florestal no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências. Belo Horizonte, 12 de Novembro de 2019.

MORAES, Luiz Fernando Duarte de et al. Manual técnico para a restauração de áreas degradadas no Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Instituto Jardim Botânico do Rio de Janeiro, 2013.



Biosfera – Consultoria Ambiental e Engenharia Ltda.
Av. Barão do Rio Branco, 3500 Sala 603 – Centro, Juiz de Fora/MG
atendimento@consultoriabiosfera.com.br (32) 4141- 4871 CEP 36.025-020

PEDROSO DE PAIVA, D. Como plantar árvores nativas em áreas de preservação permanente. Concórdia: Embrapa Suínos e Aves, 2002.

REIS FILHO, W. et al. Recomendações para o controle químico de formigas cortadeiras em plantios de Pinus e Eucalyptus. 2015.

SOLOS, Embrapa. Sistema brasileiro de classificação de solos. Centro Nacional de Pesquisa de Solos: Rio de Janeiro, v. 3, 2013.

SOUZA, C.A., OLIVEIRA, R.B., MARTINS FILHO, S. & LIMA, J.S.S. 2006. Crescimento em campo de espécies florestais em diferentes condições de adubações. Ciência Florestal 16: 243-249.

UFV, CETEC; UFLA, FEAM. Mapa de Solos de Minas Gerais. Belo Horizonte, p. 49, 2010.



Biosfera – Consultoria Ambiental e Engenharia Ltda.
Av. Barão do Rio Branco, 3500 Sala 603 – Centro, Juiz de Fora/MG
atendimento@consultoriabiosfera.com.br (32) 4141- 4871 CEP 36.025-020

# 12. ANEXO

## 12.1. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica



Biosfera – Consultoria Ambiental e Engenharia Ltda.
Av. Barão do Rio Branco, 3500 Sala 603 – Centro, Juiz de Fora/MG
atendimento@consultoriabiosfera.com.br (32) 4141- 4871 CEP 36.025-020

**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-MG**

**ART OBRA / SERVIÇO**
**Nº MG20253971936**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**SAMUEL WILKE MONTEIRO DE SOUZA**

Título profissional: **ENGENHEIRO FLORESTAL**

RNP: **1416929304**

Registro: **MG0000222337D MG**

Empresa contratada: **BIOSFERA CONSULTORIA AMBIENTAL E ENGENHARIA LTDA**

Registro Nacional: **27003-MG**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **Associação de Proprietários e Moradores Fazendinha Terras do Comendador**

CPF/CNPJ: **06.863.301/0001-25**

**ESTRADA DE CHÁCARA**

Nº: **sn**

Complemento: **Fazendinha Terras do Comendador**

Bairro: **GRAMA**

Cidade: **JUIZ DE FORA**

UF: **MG**

CEP: **36048700**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **01/05/2025**

Valor: **R$ 4.500,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Privado**

Ação Institucional: **Outros**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**ESTRADA DE CHÁCARA**

Nº: **sn**

Complemento: **Fazendinha Terras do Comendador**

Bairro: **GRAMA**

Cidade: **JUIZ DE FORA**

UF: **MG**

CEP: **36048700**

Data de Início: **12/05/2025**

Previsão de término: **30/06/2025**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **FLORESTAL**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Associação de Proprietários e Moradores Fazendinha Terras do Comendador**

CPF/CNPJ: **06.863.301/0001-25**

**4. Atividade Técnica**

| 14 - Elaboração | Quantidade | Unidade |
|---|---|---|
| 80 - Projeto > AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA > SILVICULTURA > #39.20.15 - DE REFLORESTAMENTO | 1,00 | un |

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

Trata-se da elaboração de um PTRF para compensação ambiental

**6. Declarações**

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem - CMA vinculada ao Crea-MG, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.crea-mg.org.br/transparencia/lgpd/politica-privacidade-dados. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

**7. Entidade de Classe**

AEAF - Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Frutal

**8. Assinaturas**

SAMUEL WILKE MONTEIRO DE SOUZA:10734340605
Assinado de forma digital por SAMUEL WILKE MONTEIRO DE SOUZA:10734340605
Dados: 2025.05.26 09:39:24 -03'00'

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**SAMUEL WILKE MONTEIRO DE SOUZA - CPF: 107.343.406-05**

_____, _____ de _____ de _____

Local data

Documento assinado digitalmente gov.br
MARIANA ZEMEL DE OLIVEIRA
Data: 26/05/2025 11:55:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**Associação ... endador**

**9. Informações**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: xdYY8
Impresso em: 23/05/2025 às 16:57:11 por: , ip: 177.126.235.169

**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-MG**

**ART OBRA / SERVIÇO**
**Nº MG20253971936**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais**

INICIAL

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R$ 103,03** Registrada em: **23/05/2025** Valor pago: **R$ 103,02** Nosso Número: **8608277162**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: xdYY8
Impresso em: 23/05/2025 às 16:57:13 por: , ip: 177.126.235.169

# TERMO DE COMPROMISSO

Tendo em vista a Análise de Projeto nº 10.070/2023 referente à proposta de Regularização Fundiária Urbana modalidade E (Reurb – E) para o CONDOMÍNIO FAZENDINHAS TERRAS DO COMENDADOR - situado à rua RUA ORLANDO RIANI nº 0 Km 0 Bairro Filgueiras - aqui representado pela ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DA FAZENDINHAS TERRA DO COMENDADOR (sítio BOA VISTA) com CNPJ nº 06.863.301/0001-25 cuja presidente srª MARIANA ZEMEL DE OLIVEIRA CPF 080.541.807-56 e srª procuradora HELLEN RAYANE SOUZA DE OLIVEIRA CPF 108.999.616-06 vem por meio deste termo de compromisso solicitar cessão de área pública dentro dos limites do município de Juiz de Fora para fins de compensação ambiental referente ao processo de intervenção ambiental realizado no ato da instalação do referido condomínio. Intervenção esta que perfaz um montante de 30.716,19 $m^2$ de acordo com estudo técnico ambiental apresentado no corpo do processo e de responsabilidade técnica do Eng.º Florestal SAMUEL WILKE MONTEIRO DE SOUZA CREA-MG222337D ART nº MG20253855806. O que se prevê, ainda, de acordo com o referido estudo o plantio de 5.120 mudas de essências nativas do Bioma Mata Atlântica.

A fim de atender a solicitação de cessão de imóvel público com características de área degradada com o objetivo de recuperação ambiental, o município de Juiz de Fora – através da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS – demonstra interesse no ato. Devendo, portanto, a parte interessada ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DA FAZENDINHAS TERRA DO COMENDADOR providenciar projeto técnico de recuperação de área degradada/projeto de reflorestamento acompanhado da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Observando as normas legais pertinentes para projetos florestais e de recuperação de área degradada condizentes com o nível de recuperação da área a ser indicada em prazo máximo de 12 (doze) meses a contar da liberação administrativa e cessão da área por parte desta PREFEITURA DE JUIZ DE FORA.

Assinado por 2 pessoas: MARIANA ZEMEL DE OLIVEIRA e ALINE DA ROCHA JUNQUEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6E67-A69F-DE07-5107 e informe o código 6E67-A69F-DE07-5107

Deverá a parte interessada - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DA FAZENDINHAS TERRA DO COMENDADOR (sítio BOA VISTA) CNPJ nº 06.863.301/0001-25 - ainda, arcar com todos os custos financeiros necessários para implantação e manutenção do referido projeto durante prazo não inferior a 4 (quatro) anos.

Juiz de Fora , 24 de julho de 2025.

Assinam este Termo de Compromisso:

Assinatura Digital

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

CNPJ 183.381.78.0001-02

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIANA ZEMEL DE OLIVEIRA
Data: 24/07/2025 16:31:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura Digital

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DA FAZENDINHAS TERRA DO COMENDADOR (sítio BOA VISTA)

CNPJ 06.863.301/0001-25

Assinado por 2 pessoas: MARIANA ZEMEL DE OLIVEIRA e ALINE DA ROCHA JUNQUEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6E67-A69F-DE07-5107 e informe o código 6E67-A69F-DE07-5107

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6E67-A69F-DE07-5107

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIANA ZEMEL DE OLIVEIRA (CPF 080.XXX.XXX-56) em 24/07/2025 16:31:06 GMT-03:00
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)

ALINE DA ROCHA JUNQUEIRA (CPF 035.XXX.XXX-24) em 24/07/2025 17:45:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6E67-A69F-DE07-5107

**Análise de Projeto 46- 10.070/2023**

**De:** Lucas C. - SEDUPP - SSPU - DAP

**Para:** SEDUPP - SSPU - DAP - SPUR - Supervisão de Licenciamento de Parcelamentos Urbanos

**Data:** 24/07/2025 às 20:07:03

**ENCAMINHAMENTO**

*Departamento de Licenciamento de Obras e Parcelamentos Urbanos*

*SEDUPP* | *SSPU* | ***DLU***

---

Prezada,

**Eng.ª. Nayara Mafra**

*Supervisora*

Considerando os últimos alinhamentos de averbação do Reurb junto aos cartórios de registro de imóveis, encaminho o presente para ciência e continuidade no atendimento, face parecer ambiental favorável no Despacho 45.

Sem mais, qualquer dúvida ou necessidade de informação adicional, disponha.

–

Atenciosamente,

**Lucas Silva Campos**
*Engenheiro Civil*
*Gerente do Departamento de Licenciamento de Obras e Parcelamentos Urbanos*
*SEDUPP* | *SSPU* | ***DLU***

**Telefone:** +55 32 2104-8019
**E-mail:** lucas.campos@pjf.mg.gov.br

*(assinado digitalmente)*

**Análise de Projeto (Nota interna 25/07/2025 10:25) 10.070/2023**

**De:** Nayara M. - SEDUPP - SSPU - DAP - SPUR

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 25/07/2025 às 10:25:11

**RESUMO DE ANÁLISE DE REURB-E**

*Supervisão de Licenciamento de Parcelamentos Urbanos (SPUR)*

---

**Para fins de melhor acompanhamento da evolução de análise, segue breve resumo abaixo:*

**1) DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA**

Matrícula atualizada:

Planta Cartorária: **Atendido - Despacho Inicial**

Documento de Identificação da Associação (RG+CPF, CNH, Cartão CNPJ + Contrato Social): **Atendido - Despacho Inicial**

Procuração + RG do proprietário (se houver representação por terceiros): **Não se aplica**

ART vinculada à atividade técnica de levantamento georreferenciado com planialtimetria: **Atendido - Despacho Inicial**

Comprovante de Implantação do Núcleo Urbano Informal anterior à 22/12/2016: **Atendido - Despacho 11**

Identificação do tipo de parcelamento a ser regularizado (Loteamento/Condomínio): **Atendido - Despacho Inicial**

Relação de beneficiários nos moldes do Art 41 da Lei 13.465/2017: **Pendente**

Estudo preliminar de desconformidades jurídicas, urbanístico e ambiental: **Atendido - Despacho 11**

Parecer do GTTI: **Não se aplica**

Memorial descritivo das unidades a regularizar: **Atendido - Despacho 11**

**2) DOS PROJETOS A SEREM APRESENTADOS**

**Planta do Perímetro da Área (última versão):** **Atendido - Despacho 16**
Comentários: --

**Planta Urbanística (última versão):** **Atendido - Despacho 16**
Comentários: --

**Planta Planialtimétrica Georreferenciada (última versão):** **Atendido - Despacho 16**
Comentários: --

**Projetos Viários - Perfis Longitudinais e Seções Transversais (última versão):** **Atendido - Despacho 3**
Comentários: --

**Projeto de Drenagem Pluvial (última versão):** **Atendido - Despacho 11**
Comentários: --

**Projeto de Abastecimento de Água e Esgoto Doméstico (última versão):** **Atendido - Despacho 3 (cesama) e 16**
Comentários: --

**Projeto da Rede Eletrificada e de Iluminação (última versão):** **Atendido - Despacho 3**

Comentários: --

**Projeto Ambiental (última versão):** **Atendido - Despacho 3**
Comentários: --

_

**Nayara dos Santos Mafra**
*Supervisora de Licenciamento de Parcelamentos Urbanos*
*SEDUPP - SSPU - DLU - SPUR*
*TNS II - Engenheira Civil*

Telefone: 32 3690-7586

**Análise de Projeto 47- 10.070/2023**

**De:** Nayara M. - SEDUPP - SSPU - DAP - SPUR

**Para:** Representante: Hellen Rayane Souza de Oliveira

**Data:** 25/07/2025 às 11:39:05

---

**NOTIFICAÇÃO**

*Supervisão de Licenciamento de Parcelamentos Urbanos (SPUR)*

---

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o(a) cordialmente, a Supervisão de Licenciamento de Parcelamentos Urbanos (SPUR) informa, por meio desta notificação, que, em decorrência de exigências dos Cartórios de Registro de Imóveis, torna-se necessária a apresentação dos documentos listados abaixo para fins da elaboração da Certidão de Regularidade Fundiária (CRF):

- **Quadro de Área das Unidades Autônomas – Quadro II da NBR 12721/2005 (conforme modelo anexo):**Para a especificação da fração ideal das unidades na CRF;
- **Quadro de proprietários (conforme modelo anexo):** Com a qualifiação dos ocupantes, tipo de titulação dos ocupantes (Legitimação fundiária coletiva ou Termo de especificação de fração ideal), a modalidade de cada ocupante (REURB-E ou REURB-S), e a fração ideal, conforme os Quadros I e II da norma ABNT NBR 12721/2006;
- **REURB-S – Enquadramento e comprovação:** Os ocupantes classificados como de interesse social (REURB-S), deverão ser enquadrados nos moldes do Decreto do Executivo nº 15.558, de 16/05/2023 e no § 1º do artigo 23 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017. Sendo necessário a apresentação do cadastramento socioeconômico e comprovação da renda desses ocupantes.

Além disso, solicitam-se **esclarecimentos quanto à necessidade de implantação de infraestrutura da via interna (sem denominação)**, uma vez que a mesma não possui calçamento, rede de drenagem e abastecimento de água. Sendo assim, será necessário apresentar os projetos complementares para emissão do alvará das obras correspondentes.

Diante do exposto, solicitamos que sejam tomadas as providências cabíveis com a maior brevidade possível.

Atenciosamente,

–

**Nayara dos Santos Mafra**
*Supervisora de Licenciamento de Parcelamentos Urbanos*
*SEDUPP - SSPU - DLU - SPUR*
*TNS II - Engenheira Civil*

Telefone: 32 3690-7586

**Análise de Projeto 48- 10.070/2023**

**De:** Nayara M. - SEDUPP - SSPU - DAP - SPUR

**Para:** Representante: Associação de Proprietario e Moradores fazendinhas Terras do Comendador

**Data:** 25/07/2025 às 13:58:48

**NOTIFICAÇÃO - COMPLEMENTAÇÃO**

*Supervisão de Licenciamento de Parcelamentos Urbanos (SPUR)*

---

Prezado(a) Senhor(a),

Em tempo, segue em anexo os modelos citados na Despacho 47.

Atenciosamente,

_

**Nayara dos Santos Mafra**
*Supervisora de Licenciamento de Parcelamentos Urbanos*
*SEDUPP - SSPU - DLU - SPUR*
*TNS II - Engenheira Civil*

Telefone: 32 3690-7586

**Anexos:**

Modelo_do_Quadro_de_proprietarios_REURB_E_Jun_25.xlsx
NBR_12721_2005.pdf

## INFORMAÇÕES PARA ARQUIVO NO REGISTRO DE IMÓVEIS

(Lei 4.591 - 16/12/64 - Art. 32 e NBR 12.721)

**QUADRO I - Cálculo das Áreas nos Pavimentos e da Área Global - Colunas 1 a 18**

FOLHA Nº

LOCAL DO IMÓVEL:

Adotar numeração seguida do Quadro I ao VIII

Total de Folhas:

| INCORPORADOR | Profissional Responsável: |
|---|---|
| Nome: | Nome: |
| Assinatura: | Assinatura: |
| Data: | Data: Registro CREA: |

| Pavimento | ÁREAS DE DIVISÃO NÃO PROPORCIONAL | | | | | | | | | | ÁREAS DE DIVISÃO PROPORCIONAL | | | | | ÁREA DO PAVIMENTO | | QUANTIDADE (número de pavimentos idênticos) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | ÁREA PRIVATIVA | | | | | ÁREA DE USO COMUM | | | | | ÁREA DE USO COMUM | | | | | | | |
| | Coberta Padrão | Coberta de Padrão Diferente ou Descoberta | | TOTAIS | | Coberta Padrão | Coberta de Padrão Diferente ou Descoberta | | TOTAIS | | Coberta Padrão | Coberta de Padrão Diferente ou Descoberta | | TOTAIS | | | | |
| | | Real | Equiva-lente | Real (2+3) | Equivalente em área de custo padrão (2+4) | | Real | Equiva-lente | Real (7+8) | Equivalente em área de custo padrão (7+9) | | Real | Equiva-lente | Real (12+13) | Equivalente em área de custo padrão (12+14) | Real (5+10+15) | Equivalente em área de custo padrão (6+11+16) | |
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| TOTAIS | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

ÁREA REAL GLOBAL (Total da coluna 17)

ÁREA EQUIVALENTE GLOBAL (Total da Coluna 18)

OBSERVAÇÕES

## INFORMAÇÕES PARA ARQUIVO NO REGISTRO DE IMÓVEIS

(Lei 4.591 - 16/12/64 - Art. 32 e NBR 12.721)

**QUADRO II - Cálculo das Áreas das Unidades Autônomas - Colunas 19 a 38**

FOLHA N.º

LOCAL DO IMÓVEL:

Adotar numeração seguida do Quadro I ao VIII

Total de Folhas:

| INCORPORADOR | Profissional Responsável: |
|---|---|
| Nome: | Nome: |
| Assinatura: | Assinatura: |
| Data: | Data: Registro CREA: |

| Unidade | ÁREAS DE DIVISÃO NÃO PROPORCIONAL | | | | | | | | | | | Coeficiente de Proporcionalidade | ÁREAS DE DIVISÃO PROPORCIONAL | | | | | ÁREA DO UNIDADE | | QUANTIDADE (número de unidades idênticas) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | ÁREA PRIVATIVA | | | | | ÁREA DE USO COMUM | | | | | Área Total equiva-lente em área de custo padrão (24+29) | | ÁREA DE USO COMUM | | | | | | |
| | Coberta Padrão | Coberta de Padrão Diferente ou Descoberta | | TOTAIS | | Coberta Padrão | Coberta de Padrão Diferente ou Descoberta | | TOTAIS | | | | Coberta Padrão | Coberta de Padrão Diferente ou Descoberta | | TOTAIS | | | |
| | | Real | Equiva-lente | Real (20+21) | Equivalen-te em área de custo padrão (20+22) | | Real | Equiva-lente | Real (25+26) | Equivalen-te em área de custo padrão (25+27) | | | | Real | Equiva-lente | Real (32+33) | Equivalente em área de custo padrão (32+34) | Real (23+28+35) | Equiva-lente em área de custo padrão (30+36) | |
| 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | (30/Σ30) | (31/Σ12) | (31/Σ13) | (31/Σ14) | 35 | 36 | 37 | 38 | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| TOTAIS | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

ÁREA REAL GLOBAL (Total da coluna 37)

ÁREA DE EQUIVALENTE GLOBAL (Total da Coluna 38)

OBSERVAÇÕES

**Análise de Projeto 49- 10.070/2023**

**De:** Mariana Zemel de Oliveira

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 21/11/2025 às 17:13:40

Boa Tarde!

Segue anexo quadro NBR-12721. Aproveito a oportunidade para informar que faremos o pagamento referente a lei complementar 090/2019 em DAM único. Aguardamos emissão para pagamento imediato.

Desde já agradecemos e aguardamos o DAM.

Mariana Zemel

**Anexos:**

Quadro_I_e_II_Assinado.pdf

**INFORMAÇÕES PARA ARQUIVO NO REGISTRO DE IMÓVEIS**

(LEI 4591 - 16/12/64 - ART.32 E NBR 12721)

**QUADRO I - CÁLCULO DAS ÁREAS NOS PAVIMENTOS E DAS ÁREAS GLOBAIS**

COLUNAS 1 A 18

Local do Imóvel: ESTRADA DE CHÁCARA - KM 0 - BAIRRO FILGUEIRAS - JUIZ DE FORA - MG.

**FOLHA: 01/07**

DATA: 18/08/2025

| INCORPORADOR | PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO CÁLCULO |
|---|---|
| Nome: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DA FAZENDINHAS DO COMENDADOR - CNPJ Nº 06.863.301/0001-25.<br>ASSINATURA: _____ | NOME: FLÁVIA GABRIELA COSTA RAMOS<br>ASSINATURA:<br>CRT- MG Nº 03392209619 |

| PAVIMENTO | ÁREAS DE DIVISÃO NÃO PROPORCIONAL | | | | | | | | | | ÁREA DE DIVISÃO PROPORCIONAL | | | | | ÁREA DO PAVIMENTO | | QUANTIDADE (número de pavimentos idênticos) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | ÁREA PRIVATIVA | | | | | ÁREA DE USO COMUM | | | | | ÁREA DE USO COMUM | | | | | | | |
| | | COBERTA DE PADRÃO DIFERENTE OU DESCOBERTA | | TOTAIS | | | COBERTA DE PADRÃO DIFERENTE OU DESCOBERTA | | TOTAIS | | | COBERTA DE PADRÃO DIFERENTE OU DESCOBERTA | | TOTAIS | | | | |
| | COBERTA PADRÃO | REAL | EQUIVALENTE | REAL (2 + 3) | EQUIVALENTE EM ÁREA DE CUSTO PADRÃO (2 + 4) | COBERTA PADRÃO | REAL | EQUIVALENTE | REAL (7 + 8) | EQUIVALENTE EM ÁREA DE CUSTO PADRÃO (7 + 9) | COBERTA PADRÃO | REAL | EQUIVALENTE | REAL (12 + 13) | EQUIVALENTE EM ÁREA DE CUSTO PADRÃO (12 + 14) | REAL (5 + 10 + 15) | EQUIVALENTE EM ÁREA DE CUSTO PADRÃO (6 + 11 + 16) | |
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | |
| **1º PAVIMENTO** | 625.970,33 | 0,00 | 0,00 | 625.970,33 | 625.970,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 57.028,54 | 14.257,14 | 57.028,54 | 14.257,14 | 682.998,87 | 640.227,47 | 1 |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | **625.970,33** | **0,00** | **0,00** | **625.970,33** | **625.970,33** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **57.028,54** | **14.257,14** | **57.028,54** | **14.257,14** | **682.998,87** | **640.227,47** | **1,00** |

**ÁREA REAL GLOBAL:** **682998,87 m²**
**(TOTAL DA COLUNA 17)**

**ÁREA EQUIVALENTE GLOBAL:** **640227,47 m²**
**(TOTAL DA COLUNA 18)**

ABNT - NBR 12721 - ANEXO A

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/ENW8G-6WTNY-8UL7S-WZEL2.

**INFORMAÇÕES PARA ARQUIVO NO REGISTRO DE IMÓVEIS**
(LEI 4591 - 16/12/64 - ART.32 E NBR 12721)

**QUADRO II - CALCULO DAS AREAS DAS UNIDADES AUTONOMAS**
COLUNAS 19 A 38

Local do Imóvel: ESTRADA DE CHÁCARA - KM 0 - BAIRRO FILGUEIRAS - JUIZ DE FORA - MG.

FOLHA: **01 a 06/07**
DATA: 18/08/2025

| INCORPORADOR | PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO CÁLCULO |
|---|---|
| Nome: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DA FAZENDINHAS DO COMENDADOR - CNPJ Nº 06.863.301/0001-25 | NOME: FLÁVIA GABRIELA COSTA RAMOS |
| **ASSINATURA:** | ASSINATURA: |
| | CRT- MG Nº 03392209619 |

| UNIDADE | ÁREAS DE DIVISÃO NÃO PROPORCIONAL | | | | | | | | | | | COEFICIENTE DE PROPORCIONALIDADE | ÁREA DE DIVISÃO PROPORCIONAL | | | | | ÁREA DA UNIDADE | | QUANTIDADE (número de unidades idênticos) | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | ÁREA PRIVATIVA | | | | | ÁREA DE USO COMUM | | | | | ÁREA TOTAL EQUIVALENTE EM ÁREA DE CUSTO PADRÃO | | ÁREA DE USO COMUM | | | | | | | | |
| | COBERTA PADRÃO | COBERTA DE PADRÃO DIFERENTE OU DESCOBERTA | | TOTAIS | | COBERTA PADRÃO | COBERTA DE PADRÃO DIFERENTE OU DESCOBERTA | | TOTAIS | | | | COBERTA PADRÃO | COBERTA DE PADRÃO DIFERENTE OU DESCOBERTA | | TOTAIS | | REAL | EQUIVALENTE EM ÁREA DE CUSTO PADRÃO | | |
| | | REAL | EQUIVALENTE | REAL | EQUIVALENTE EM ÁREA DE CUSTO PADRÃO | | REAL | EQUIVALENTE | REAL | EQUIVALENTE EM ÁREA DE CUSTO | | | | REAL (31 X Σ13) | EQUIVALENTE (31 X Σ14) | REAL | EQUIVALENTE EM ÁREA DE CUSTO | | | | |
| | | | | (20 + 21) | (20 + 22) | | | | (25 + 26) | (25 + 27) | (24 + 29) | (30/Σ30) | (31 X Σ12) | | | (32 + 33) | (32 + 34) | (23 + 28 + 35) | (30 + 36) | | |
| **19** | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | | |
| 1A | 1366,54 | 0,00 | 0,00 | 1.366,54 | 1.366,54 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.366,54 | 0,00218 | 0,00 | 124,32 | 31,08 | 124,32 | 31,08 | 1.490,86 | 1.397,62 | 1 | |
| 1B | 1361,49 | 0,00 | 0,00 | 1.361,49 | 1.361,49 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.361,49 | 0,00218 | 0,00 | 124,32 | 31,08 | 124,32 | 31,08 | 1.485,81 | 1.392,57 | 1 | |
| 1C | 1416,90 | 0,00 | 0,00 | 1.416,90 | 1.416,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.416,90 | 0,00226 | 0,00 | 128,88 | 32,22 | 128,88 | 32,22 | 1.545,78 | 1.449,12 | 1 | |
| 1D | 1389,02 | 0,00 | 0,00 | 1.389,02 | 1.389,02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.389,02 | 0,00222 | 0,00 | 126,60 | 31,65 | 126,60 | 31,65 | 1.515,62 | 1.420,67 | 1 | |
| 1E | 1563,25 | 0,00 | 0,00 | 1.563,25 | 1.563,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.563,25 | 0,00250 | 0,00 | 142,57 | 35,64 | 142,57 | 35,64 | 1.705,82 | 1.598,89 | 1 | |
| 1F | 1500,02 | 0,00 | 0,00 | 1.500,02 | 1.500,02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500,02 | 0,00240 | 0,00 | 136,87 | 34,22 | 136,87 | 34,22 | 1.636,89 | 1.534,24 | 1 | |
| 1G | 1575,85 | 0,00 | 0,00 | 1.575,85 | 1.575,85 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.575,85 | 0,00252 | 0,00 | 143,71 | 35,93 | 143,71 | 35,93 | 1.719,56 | 1.611,78 | 1 | |
| 1H | 1422,23 | 0,00 | 0,00 | 1.422,23 | 1.422,23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.422,23 | 0,00227 | 0,00 | 129,45 | 32,36 | 129,45 | 32,36 | 1.551,68 | 1.454,59 | 1 | |
| 1I | 1579,87 | 0,00 | 0,00 | 1.579,87 | 1.579,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.579,87 | 0,00252 | 0,00 | 143,71 | 35,93 | 143,71 | 35,93 | 1.723,58 | 1.615,80 | 1 | |
| 1J | 2006,47 | 0,00 | 0,00 | 2.006,47 | 2.006,47 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.006,47 | 0,00321 | 0,00 | 183,06 | 45,77 | 183,06 | 45,77 | 2.189,53 | 2.052,24 | 1 | |
| 1K | 3302,42 | 0,00 | 0,00 | 3.302,42 | 3.302,42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.302,42 | 0,00528 | 0,00 | 301,11 | 75,28 | 301,11 | 75,28 | 3.603,53 | 3.377,70 | 1 | |
| 1L | 3335,73 | 0,00 | 0,00 | 3.335,73 | 3.335,73 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.335,73 | 0,00532 | 0,00 | 303,39 | 75,85 | 303,39 | 75,85 | 3.639,12 | 3.411,58 | 1 | |
| 1M | 2128,66 | 0,00 | 0,00 | 2.128,66 | 2.128,66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.128,66 | 0,00340 | 0,00 | 193,90 | 48,47 | 193,90 | 48,47 | 2.322,56 | 2.177,13 | 1 | |
| 1N | 2187,53 | 0,00 | 0,00 | 2.187,53 | 2.187,53 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.187,53 | 0,00349 | 0,00 | 199,03 | 49,76 | 199,03 | 49,76 | 2.386,56 | 2.237,29 | 1 | |
| 1O | 3800,70 | 0,00 | 0,00 | 3.800,70 | 3.800,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.800,70 | 0,00607 | 0,00 | 346,16 | 86,54 | 346,16 | 86,54 | 4.146,86 | 3.887,24 | 1 | **GLEBA 01** |
| 1P | 2002,62 | 0,00 | 0,00 | 2.002,62 | 2.002,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.002,62 | 0,00320 | 0,00 | 182,49 | 45,62 | 182,49 | 45,62 | 2.185,11 | 2.048,24 | 1 | **31.939,30** |
| 2A | 1443,36 | 0,00 | 0,00 | 1.443,36 | 1.443,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.443,36 | 0,00231 | 0,00 | 131,74 | 32,93 | 131,74 | 32,93 | 1.575,10 | 1.476,29 | 1 | |
| 2B | 1493,72 | 0,00 | 0,00 | 1.493,72 | 1.493,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.493,72 | 0,00239 | 0,00 | 136,30 | 34,07 | 136,30 | 34,07 | 1.630,02 | 1.527,79 | 1 | |
| 2C | 1514,02 | 0,00 | 0,00 | 1.514,02 | 1.514,02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.514,02 | 0,00242 | 0,00 | 138,01 | 34,50 | 138,01 | 34,50 | 1.652,03 | 1.548,52 | 1 | |
| 2D | 1488,70 | 0,00 | 0,00 | 1.488,70 | 1.488,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.488,70 | 0,00238 | 0,00 | 135,73 | 33,93 | 135,73 | 33,93 | 1.624,43 | 1.522,63 | 1 | |

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/ENW8G-6WTNY-8UL7S-WZEL2.

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2E | 1517,50 | 0,00 | 0,00 | 1.517,50 | 1.517,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.517,50 | 0,00242 | 0,00 | 138,01 | 34,50 | 138,01 | 34,50 | 1.655,51 | 1.552,00 | 1 | |
| 2F | 1492,45 | 0,00 | 0,00 | 1.492,45 | 1.492,45 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.492,45 | 0,00238 | 0,00 | 135,73 | 33,93 | 135,73 | 33,93 | 1.628,18 | 1.526,38 | 1 | |
| 2G | 1513,98 | 0,00 | 0,00 | 1.513,98 | 1.513,98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.513,98 | 0,00242 | 0,00 | 138,01 | 34,50 | 138,01 | 34,50 | 1.651,99 | 1.548,48 | 1 | |
| 2H | 1517,03 | 0,00 | 0,00 | 1.517,03 | 1.517,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.517,03 | 0,00242 | 0,00 | 138,01 | 34,50 | 138,01 | 34,50 | 1.655,04 | 1.551,53 | 1 | |
| 2I | 1483,74 | 0,00 | 0,00 | 1.483,74 | 1.483,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.483,74 | 0,00237 | 0,00 | 135,16 | 33,79 | 135,16 | 33,79 | 1.618,90 | 1.517,53 | 1 | |
| 2J | 1519,96 | 0,00 | 0,00 | 1.519,96 | 1.519,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.519,96 | 0,00243 | 0,00 | 138,58 | 34,64 | 138,58 | 34,64 | 1.658,54 | 1.554,60 | 1 | |
| 2K | 1508,15 | 0,00 | 0,00 | 1.508,15 | 1.508,15 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.508,15 | 0,00241 | 0,00 | 137,44 | 34,36 | 137,44 | 34,36 | 1.645,59 | 1.542,51 | 1 | |
| 2L | 1471,00 | 0,00 | 0,00 | 1.471,00 | 1.471,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.471,00 | 0,00235 | 0,00 | 134,02 | 33,50 | 134,02 | 33,50 | 1.605,02 | 1.504,50 | 1 | |
| 2M | 1470,68 | 0,00 | 0,00 | 1.470,68 | 1.470,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.470,68 | 0,00235 | 0,00 | 134,02 | 33,50 | 134,02 | 33,50 | 1.604,70 | 1.504,18 | 1 | **GLEBA 02** |
| 2N | 1469,19 | 0,00 | 0,00 | 1.469,19 | 1.469,19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.469,19 | 0,00235 | 0,00 | 134,02 | 33,50 | 134,02 | 33,50 | 1.603,21 | 1.502,69 | 1 | **20.903,48** |
| 3A | 2777,16 | 0,00 | 0,00 | 2.777,16 | 2.777,16 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.777,16 | 0,00444 | 0,00 | 253,21 | 63,30 | 253,21 | 63,30 | 3.030,37 | 2.840,46 | 1 | |
| 3B | 1474,48 | 0,00 | 0,00 | 1.474,48 | 1.474,48 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.474,48 | 0,00236 | 0,00 | 134,59 | 33,65 | 134,59 | 33,65 | 1.609,07 | 1.508,13 | 1 | |
| 3C | 1506,83 | 0,00 | 0,00 | 1.506,83 | 1.506,83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.506,83 | 0,00241 | 0,00 | 137,44 | 34,36 | 137,44 | 34,36 | 1.644,27 | 1.541,19 | 1 | |
| 3D | 1529,46 | 0,00 | 0,00 | 1.529,46 | 1.529,46 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.529,46 | 0,00244 | 0,00 | 139,15 | 34,79 | 139,15 | 34,79 | 1.668,61 | 1.564,25 | 1 | |
| 3E | 1495,37 | 0,00 | 0,00 | 1.495,37 | 1.495,37 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.495,37 | 0,00239 | 0,00 | 136,30 | 34,07 | 136,30 | 34,07 | 1.631,67 | 1.529,44 | 1 | |
| 3F | 1492,64 | 0,00 | 0,00 | 1.492,64 | 1.492,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.492,64 | 0,00238 | 0,00 | 135,73 | 33,93 | 135,73 | 33,93 | 1.628,37 | 1.526,57 | 1 | |
| 3G | 1505,26 | 0,00 | 0,00 | 1.505,26 | 1.505,26 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.505,26 | 0,00240 | 0,00 | 136,87 | 34,22 | 136,87 | 34,22 | 1.642,13 | 1.539,48 | 1 | |
| 3H | 1461,54 | 0,00 | 0,00 | 1.461,54 | 1.461,54 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.461,54 | 0,00233 | 0,00 | 132,88 | 33,22 | 132,88 | 33,22 | 1.594,42 | 1.494,76 | 1 | |
| 3I | 691,92 | 0,00 | 0,00 | 691,92 | 691,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 691,92 | 0,00111 | 0,00 | 63,30 | 15,83 | 63,30 | 15,83 | 755,22 | 707,75 | 1 | |
| 3I A | 696,42 | 0,00 | 0,00 | 696,42 | 696,42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 696,42 | 0,00111 | 0,00 | 63,30 | 15,83 | 63,30 | 15,83 | 759,72 | 712,25 | 1 | |
| 3J | 1430,81 | 0,00 | 0,00 | 1.430,81 | 1.430,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.430,81 | 0,00229 | 0,00 | 130,60 | 32,65 | 130,60 | 32,65 | 1.561,41 | 1.463,46 | 1 | |
| 3K | 2967,84 | 0,00 | 0,00 | 2.967,84 | 2.967,84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.967,84 | 0,00474 | 0,00 | 270,32 | 67,58 | 270,32 | 67,58 | 3.238,16 | 3.035,42 | 1 | |
| 3L | 1499,91 | 0,00 | 0,00 | 1.499,91 | 1.499,91 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.499,91 | 0,00240 | 0,00 | 136,87 | 34,22 | 136,87 | 34,22 | 1.636,78 | 1.534,13 | 1 | |
| 3M | 2006,80 | 0,00 | 0,00 | 2.006,80 | 2.006,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.006,80 | 0,00320 | 0,00 | 182,49 | 45,62 | 182,49 | 45,62 | 2.189,29 | 2.052,42 | 1 | |
| 3N | 2226,20 | 0,00 | 0,00 | 2.226,20 | 2.226,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.226,20 | 0,00356 | 0,00 | 203,02 | 50,76 | 203,02 | 50,76 | 2.429,22 | 2.276,96 | 1 | |
| 3O | 1569,27 | 0,00 | 0,00 | 1.569,27 | 1.569,27 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.569,27 | 0,00250 | 0,00 | 142,57 | 35,64 | 142,57 | 35,64 | 1.711,84 | 1.604,91 | 1 | |
| 3P | 1719,26 | 0,00 | 0,00 | 1.719,26 | 1.719,26 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.719,26 | 0,00275 | 0,00 | 156,83 | 39,21 | 156,83 | 39,21 | 1.876,09 | 1.758,47 | 1 | **GLEBA 03** |
| 3Q | 1021,23 | 0,00 | 0,00 | 1.021,23 | 1.021,23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.021,23 | 0,00163 | 0,00 | 92,96 | 23,24 | 92,96 | 23,24 | 1.114,19 | 1.044,47 | 1 | **29.072,40** |
| 4A | 1959,31 | 0,00 | 0,00 | 1.959,31 | 1.959,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.959,31 | 0,00313 | 0,00 | 178,50 | 44,62 | 178,50 | 44,62 | 2.137,81 | 2.003,93 | 1 | |
| 4B | 1880,96 | 0,00 | 0,00 | 1.880,96 | 1.880,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.880,96 | 0,00300 | 0,00 | 171,09 | 42,77 | 171,09 | 42,77 | 2.052,05 | 1.923,73 | 1 | |
| 4C | 3529,89 | 0,00 | 0,00 | 3.529,89 | 3.529,89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.529,89 | 0,00564 | 0,00 | 321,64 | 80,41 | 321,64 | 80,41 | 3.851,53 | 3.610,30 | 1 | |
| 4D | 3602,80 | 0,00 | 0,00 | 3.602,80 | 3.602,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.602,80 | 0,00576 | 0,00 | 328,48 | 82,12 | 328,48 | 82,12 | 3.931,28 | 3.684,92 | 1 | |
| 4E | 1681,68 | 0,00 | 0,00 | 1.681,68 | 1.681,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.681,68 | 0,00269 | 0,00 | 153,41 | 38,35 | 153,41 | 38,35 | 1.835,09 | 1.720,03 | 1 | |
| 4F | 1592,80 | 0,00 | 0,00 | 1.592,80 | 1.592,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.592,80 | 0,00254 | 0,00 | 144,85 | 36,21 | 144,85 | 36,21 | 1.737,65 | 1.629,01 | 1 | |
| 4G | 1553,08 | 0,00 | 0,00 | 1.553,08 | 1.553,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.553,08 | 0,00248 | 0,00 | 141,43 | 35,36 | 141,43 | 35,36 | 1.694,51 | 1.588,44 | 1 | |

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/ENW8G-6WTNY-8UL7S-WZEL2.

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4H | 1538,89 | 0,00 | 0,00 | 1.538,89 | 1.538,89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.538,89 | 0,00246 | 0,00 | 140,29 | 35,07 | 140,29 | 35,07 | 1.679,18 | 1.573,96 | 1 | |
| 4I | 1593,90 | 0,00 | 0,00 | 1.593,90 | 1.593,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.593,90 | 0,00255 | 0,00 | 145,42 | 36,36 | 145,42 | 36,36 | 1.739,32 | 1.630,26 | 1 | |
| 4J | 1385,41 | 0,00 | 0,00 | 1.385,41 | 1.385,41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.385,41 | 0,00220 | 0,00 | 125,46 | 31,37 | 125,46 | 31,37 | 1.510,87 | 1.416,78 | 1 | |
| 4K | 2019,07 | 0,00 | 0,00 | 2.019,07 | 2.019,07 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.019,07 | 0,00323 | 0,00 | 184,20 | 46,05 | 184,20 | 46,05 | 2.203,27 | 2.065,12 | 1 | **GLEBA 04** |
| 4L | 2375,66 | 0,00 | 0,00 | 2.375,66 | 2.375,66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.375,66 | 0,00380 | 0,00 | 216,71 | 54,18 | 216,71 | 54,18 | 2.592,37 | 2.429,84 | 1 | **24.713,45** |
| 5A | 1314,71 | 0,00 | 0,00 | 1.314,71 | 1.314,71 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.314,71 | 0,00210 | 0,00 | 119,76 | 29,94 | 119,76 | 29,94 | 1.434,47 | 1.344,65 | 1 | |
| 5B | 1526,77 | 0,00 | 0,00 | 1.526,77 | 1.526,77 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.526,77 | 0,00244 | 0,00 | 139,15 | 34,79 | 139,15 | 34,79 | 1.665,92 | 1.561,56 | 1 | |
| 5C | 1327,22 | 0,00 | 0,00 | 1.327,22 | 1.327,22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.327,22 | 0,00212 | 0,00 | 120,90 | 30,23 | 120,90 | 30,23 | 1.448,12 | 1.357,45 | 1 | |
| 5D | 1394,80 | 0,00 | 0,00 | 1.394,80 | 1.394,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.394,80 | 0,00223 | 0,00 | 127,17 | 31,79 | 127,17 | 31,79 | 1.521,97 | 1.426,59 | 1 | |
| 5E | 1387,38 | 0,00 | 0,00 | 1.387,38 | 1.387,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.387,38 | 0,00222 | 0,00 | 126,60 | 31,65 | 126,60 | 31,65 | 1.513,98 | 1.419,03 | 1 | |
| 5F | 1362,17 | 0,00 | 0,00 | 1.362,17 | 1.362,17 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.362,17 | 0,00218 | 0,00 | 124,32 | 31,08 | 124,32 | 31,08 | 1.486,49 | 1.393,25 | 1 | |
| 5G | 1352,93 | 0,00 | 0,00 | 1.352,93 | 1.352,93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.352,93 | 0,00216 | 0,00 | 123,18 | 30,80 | 123,18 | 30,80 | 1.476,11 | 1.383,73 | 1 | |
| 5H | 1377,10 | 0,00 | 0,00 | 1.377,10 | 1.377,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.377,10 | 0,00220 | 0,00 | 125,46 | 31,37 | 125,46 | 31,37 | 1.502,56 | 1.408,47 | 1 | |
| 5I | 1484,75 | 0,00 | 0,00 | 1.484,75 | 1.484,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.484,75 | 0,00237 | 0,00 | 135,16 | 33,79 | 135,16 | 33,79 | 1.619,91 | 1.518,54 | 1 | |
| 5J | 1480,39 | 0,00 | 0,00 | 1.480,39 | 1.480,39 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.480,39 | 0,00236 | 0,00 | 134,59 | 33,65 | 134,59 | 33,65 | 1.614,98 | 1.514,04 | 1 | |
| 5K | 1238,30 | 0,00 | 0,00 | 1.238,30 | 1.238,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.238,30 | 0,00198 | 0,00 | 112,92 | 28,23 | 112,92 | 28,23 | 1.351,22 | 1.266,53 | 1 | |
| 5L | 1665,23 | 0,00 | 0,00 | 1.665,23 | 1.665,23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.665,23 | 0,00266 | 0,00 | 151,70 | 37,92 | 151,70 | 37,92 | 1.816,93 | 1.703,15 | 1 | |
| 5M | 1689,70 | 0,00 | 0,00 | 1.689,70 | 1.689,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.689,70 | 0,00270 | 0,00 | 153,98 | 38,49 | 153,98 | 38,49 | 1.843,68 | 1.728,19 | 1 | |
| 5N | 3051,69 | 0,00 | 0,00 | 3.051,69 | 3.051,69 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.051,69 | 0,00488 | 0,00 | 278,30 | 69,57 | 278,30 | 69,57 | 3.329,99 | 3.121,26 | 1 | |
| 5O | 2024,44 | 0,00 | 0,00 | 2.024,44 | 2.024,44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.024,44 | 0,00323 | 0,00 | 184,20 | 46,05 | 184,20 | 46,05 | 2.208,64 | 2.070,49 | 1 | |
| 5P | 1804,40 | 0,00 | 0,00 | 1.804,40 | 1.804,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.804,40 | 0,00288 | 0,00 | 164,24 | 41,06 | 164,24 | 41,06 | 1.968,64 | 1.845,46 | 1 | |
| 5Q | 1853,32 | 0,00 | 0,00 | 1.853,32 | 1.853,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.853,32 | 0,00296 | 0,00 | 168,80 | 42,20 | 168,80 | 42,20 | 2.022,12 | 1.895,52 | 1 | |
| 5R | 1735,12 | 0,00 | 0,00 | 1.735,12 | 1.735,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.735,12 | 0,00277 | 0,00 | 157,97 | 39,49 | 157,97 | 39,49 | 1.893,09 | 1.774,61 | 1 | |
| 5S | 1626,68 | 0,00 | 0,00 | 1.626,68 | 1.626,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.626,68 | 0,00260 | 0,00 | 148,27 | 37,07 | 148,27 | 37,07 | 1.774,95 | 1.663,75 | 1 | **GLEBA 05** |
| 5T | 1775,17 | 0,00 | 0,00 | 1.775,17 | 1.775,17 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.775,17 | 0,00284 | 0,00 | 161,96 | 40,49 | 161,96 | 40,49 | 1.937,13 | 1.815,66 | 1 | **32.472,27** |
| 6AA | 685,39 | 0,00 | 0,00 | 685,39 | 685,39 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 685,39 | 0,00109 | 0,00 | 62,16 | 15,54 | 62,16 | 15,54 | 747,55 | 700,93 | 1 | |
| 6AB | 1187,86 | 0,00 | 0,00 | 1.187,86 | 1.187,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.187,86 | 0,00190 | 0,00 | 108,35 | 27,09 | 108,35 | 27,09 | 1.296,21 | 1.214,95 | 1 | |
| 6B | 1894,79 | 0,00 | 0,00 | 1.894,79 | 1.894,79 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.894,79 | 0,00303 | 0,00 | 172,80 | 43,20 | 172,80 | 43,20 | 2.067,59 | 1.937,99 | 1 | |
| 6C | 1838,94 | 0,00 | 0,00 | 1.838,94 | 1.838,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.838,94 | 0,00294 | 0,00 | 167,66 | 41,92 | 167,66 | 41,92 | 2.006,60 | 1.880,86 | 1 | |
| 6D | 1865,57 | 0,00 | 0,00 | 1.865,57 | 1.865,57 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.865,57 | 0,00298 | 0,00 | 169,95 | 42,49 | 169,95 | 42,49 | 2.035,52 | 1.908,06 | 1 | |
| 6E | 1542,91 | 0,00 | 0,00 | 1.542,91 | 1.542,91 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.542,91 | 0,00246 | 0,00 | 140,29 | 35,07 | 140,29 | 35,07 | 1.683,20 | 1.577,98 | 1 | |
| 6F | 1958,72 | 0,00 | 0,00 | 1.958,72 | 1.958,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.958,72 | 0,00313 | 0,00 | 178,50 | 44,62 | 178,50 | 44,62 | 2.137,22 | 2.003,34 | 1 | |
| 6G | 2189,20 | 0,00 | 0,00 | 2.189,20 | 2.189,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.189,20 | 0,00350 | 0,00 | 199,60 | 49,90 | 199,60 | 49,90 | 2.388,80 | 2.239,10 | 1 | |
| 6H | 2082,99 | 0,00 | 0,00 | 2.082,99 | 2.082,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.082,99 | 0,00333 | 0,00 | 189,91 | 47,48 | 189,91 | 47,48 | 2.272,90 | 2.130,47 | 1 | |
| 6I | 2467,24 | 0,00 | 0,00 | 2.467,24 | 2.467,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.467,24 | 0,00394 | 0,00 | 224,69 | 56,17 | 224,69 | 56,17 | 2.691,93 | 2.523,41 | 1 | |
| 6J | 2004,69 | 0,00 | 0,00 | 2.004,69 | 2.004,69 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.004,69 | 0,00320 | 0,00 | 182,49 | 45,62 | 182,49 | 45,62 | 2.187,18 | 2.050,31 | 1 | |

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/ENW8G-6WTNY-8UL7S-WZEL2.

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6K | 1616,26 | 0,00 | 0,00 | 1.616,26 | 1.616,26 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.616,26 | 0,00258 | 0,00 | 147,13 | 36,78 | 147,13 | 36,78 | 1.763,39 | 1.653,04 | 1 | **GLEBA 06** |
| 6L | 1804,31 | 0,00 | 0,00 | 1.804,31 | 1.804,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.804,31 | 0,00288 | 0,00 | 164,24 | 41,06 | 164,24 | 41,06 | 1.968,55 | 1.845,37 | 1 | **23.138,87** |
| 7A | 1514,29 | 0,00 | 0,00 | 1.514,29 | 1.514,29 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.514,29 | 0,00242 | 0,00 | 138,01 | 34,50 | 138,01 | 34,50 | 1.652,30 | 1.548,79 | 1 | |
| 7B | 1544,48 | 0,00 | 0,00 | 1.544,48 | 1.544,48 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.544,48 | 0,00247 | 0,00 | 140,86 | 35,22 | 140,86 | 35,22 | 1.685,34 | 1.579,70 | 1 | |
| 7C | 1521,90 | 0,00 | 0,00 | 1.521,90 | 1.521,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.521,90 | 0,00243 | 0,00 | 138,58 | 34,64 | 138,58 | 34,64 | 1.660,48 | 1.556,54 | 1 | |
| 7D | 1759,88 | 0,00 | 0,00 | 1.759,88 | 1.759,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.759,88 | 0,00281 | 0,00 | 160,25 | 40,06 | 160,25 | 40,06 | 1.920,13 | 1.799,94 | 1 | |
| 7E | 1615,79 | 0,00 | 0,00 | 1.615,79 | 1.615,79 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.615,79 | 0,00258 | 0,00 | 147,13 | 36,78 | 147,13 | 36,78 | 1.762,92 | 1.652,57 | 1 | |
| 7F | 1700,07 | 0,00 | 0,00 | 1.700,07 | 1.700,07 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.700,07 | 0,00272 | 0,00 | 155,12 | 38,78 | 155,12 | 38,78 | 1.855,19 | 1.738,85 | 1 | |
| 7G | 1806,76 | 0,00 | 0,00 | 1.806,76 | 1.806,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.806,76 | 0,00289 | 0,00 | 164,81 | 41,20 | 164,81 | 41,20 | 1.971,57 | 1.847,96 | 1 | |
| 7H | 2634,22 | 0,00 | 0,00 | 2.634,22 | 2.634,22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.634,22 | 0,00421 | 0,00 | 240,09 | 60,02 | 240,09 | 60,02 | 2.874,31 | 2.694,24 | 1 | |
| 7I | 2764,85 | 0,00 | 0,00 | 2.764,85 | 2.764,85 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.764,85 | 0,00442 | 0,00 | 252,07 | 63,02 | 252,07 | 63,02 | 3.016,92 | 2.827,87 | 1 | **GLEBA 07** |
| 7J | 3021,62 | 0,00 | 0,00 | 3.021,62 | 3.021,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.021,62 | 0,00482 | 0,00 | 274,88 | 68,72 | 274,88 | 68,72 | 3.296,50 | 3.090,34 | 1 | **19.883,86** |
| 8A | 1634,13 | 0,00 | 0,00 | 1.634,13 | 1.634,13 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.634,13 | 0,00261 | 0,00 | 148,84 | 37,21 | 148,84 | 37,21 | 1.782,97 | 1.671,34 | 1 | |
| 8B | 1561,86 | 0,00 | 0,00 | 1.561,86 | 1.561,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.561,86 | 0,00250 | 0,00 | 142,57 | 35,64 | 142,57 | 35,64 | 1.704,43 | 1.597,50 | 1 | |
| 8C | 1583,93 | 0,00 | 0,00 | 1.583,93 | 1.583,93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.583,93 | 0,00253 | 0,00 | 144,28 | 36,07 | 144,28 | 36,07 | 1.728,21 | 1.620,00 | 1 | |
| 8D | 1527,44 | 0,00 | 0,00 | 1.527,44 | 1.527,44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.527,44 | 0,00244 | 0,00 | 139,15 | 34,79 | 139,15 | 34,79 | 1.666,59 | 1.562,23 | 1 | |
| 8E | 1508,36 | 0,00 | 0,00 | 1.508,36 | 1.508,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.508,36 | 0,00241 | 0,00 | 137,44 | 34,36 | 137,44 | 34,36 | 1.645,80 | 1.542,72 | 1 | |
| 8F | 1473,47 | 0,00 | 0,00 | 1.473,47 | 1.473,47 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.473,47 | 0,00235 | 0,00 | 134,02 | 33,50 | 134,02 | 33,50 | 1.607,49 | 1.506,97 | 1 | |
| 8G | 1506,16 | 0,00 | 0,00 | 1.506,16 | 1.506,16 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.506,16 | 0,00241 | 0,00 | 137,44 | 34,36 | 137,44 | 34,36 | 1.643,60 | 1.540,52 | 1 | |
| 8H | 1488,27 | 0,00 | 0,00 | 1.488,27 | 1.488,27 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.488,27 | 0,00238 | 0,00 | 135,73 | 33,93 | 135,73 | 33,93 | 1.624,00 | 1.522,20 | 1 | |
| 8I | 1471,99 | 0,00 | 0,00 | 1.471,99 | 1.471,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.471,99 | 0,00235 | 0,00 | 134,02 | 33,50 | 134,02 | 33,50 | 1.606,01 | 1.505,49 | 1 | |
| 8J | 1451,90 | 0,00 | 0,00 | 1.451,90 | 1.451,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.451,90 | 0,00232 | 0,00 | 132,31 | 33,08 | 132,31 | 33,08 | 1.584,21 | 1.484,98 | 1 | |
| 8K | 1633,76 | 0,00 | 0,00 | 1.633,76 | 1.633,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.633,76 | 0,00261 | 0,00 | 148,84 | 37,21 | 148,84 | 37,21 | 1.782,60 | 1.670,97 | 1 | |
| 8L | 1327,12 | 0,00 | 0,00 | 1.327,12 | 1.327,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.327,12 | 0,00212 | 0,00 | 120,90 | 30,23 | 120,90 | 30,23 | 1.448,02 | 1.357,35 | 1 | |
| 8M | 1467,52 | 0,00 | 0,00 | 1.467,52 | 1.467,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.467,52 | 0,00234 | 0,00 | 133,45 | 33,36 | 133,45 | 33,36 | 1.600,97 | 1.500,88 | 1 | |
| 8N | 1379,63 | 0,00 | 0,00 | 1.379,63 | 1.379,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.379,63 | 0,00220 | 0,00 | 125,46 | 31,37 | 125,46 | 31,37 | 1.505,09 | 1.411,00 | 1 | **GLEBA 08** |
| 8 O | 1595,46 | 0,00 | 0,00 | 1.595,46 | 1.595,46 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.595,46 | 0,00255 | 0,00 | 145,42 | 36,36 | 145,42 | 36,36 | 1.740,88 | 1.631,82 | 1 | **22.611,00** |
| 9A | 1755,15 | 0,00 | 0,00 | 1.755,15 | 1.755,15 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.755,15 | 0,00280 | 0,00 | 159,68 | 39,92 | 159,68 | 39,92 | 1.914,83 | 1.795,07 | 1 | |
| 9B | 1701,08 | 0,00 | 0,00 | 1.701,08 | 1.701,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.701,08 | 0,00272 | 0,00 | 155,12 | 38,78 | 155,12 | 38,78 | 1.856,20 | 1.739,86 | 1 | |
| 9C | 1699,02 | 0,00 | 0,00 | 1.699,02 | 1.699,02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.699,02 | 0,00271 | 0,00 | 154,55 | 38,64 | 154,55 | 38,64 | 1.853,57 | 1.737,66 | 1 | |
| 9D | 1635,91 | 0,00 | 0,00 | 1.635,91 | 1.635,91 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.635,91 | 0,00261 | 0,00 | 148,84 | 37,21 | 148,84 | 37,21 | 1.784,75 | 1.673,12 | 1 | |
| 9E | 1656,70 | 0,00 | 0,00 | 1.656,70 | 1.656,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.656,70 | 0,00265 | 0,00 | 151,13 | 37,78 | 151,13 | 37,78 | 1.807,83 | 1.694,48 | 1 | |
| 9F | 1601,05 | 0,00 | 0,00 | 1.601,05 | 1.601,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.601,05 | 0,00256 | 0,00 | 145,99 | 36,50 | 145,99 | 36,50 | 1.747,04 | 1.637,55 | 1 | |
| 9G | 1756,18 | 0,00 | 0,00 | 1.756,18 | 1.756,18 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.756,18 | 0,00280 | 0,00 | 159,68 | 39,92 | 159,68 | 39,92 | 1.915,86 | 1.796,10 | 1 | |
| 9H | 1768,64 | 0,00 | 0,00 | 1.768,64 | 1.768,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.768,64 | 0,00283 | 0,00 | 161,39 | 40,35 | 161,39 | 40,35 | 1.930,03 | 1.808,99 | 1 | |
| 9I | 1648,74 | 0,00 | 0,00 | 1.648,74 | 1.648,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.648,74 | 0,00263 | 0,00 | 149,99 | 37,50 | 149,99 | 37,50 | 1.798,73 | 1.686,24 | 1 | |
| 9J | 1924,92 | 0,00 | 0,00 | 1.924,92 | 1.924,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.924,92 | 0,00308 | 0,00 | 175,65 | 43,91 | 175,65 | 43,91 | 2.100,57 | 1.968,83 | 1 | |

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/ENW8G-6WTNY-8UL7S-WZEL2.

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9K | 1818,26 | 0,00 | 0,00 | 1.818,26 | 1.818,26 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.818,26 | 0,00290 | 0,00 | 165,38 | 41,35 | 165,38 | 41,35 | 1.983,64 | 1.859,61 | 1 | **GLEBA 09** |
| 9L | 2012,90 | 0,00 | 0,00 | 2.012,90 | 2.012,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.012,90 | 0,00322 | 0,00 | 183,63 | 45,91 | 183,63 | 45,91 | 2.196,53 | 2.058,81 | 1 | **20.978,55** |
| 10A | 1428,31 | 0,00 | 0,00 | 1.428,31 | 1.428,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.428,31 | 0,00228 | 0,00 | 130,03 | 32,51 | 130,03 | 32,51 | 1.558,34 | 1.460,82 | 1 | |
| 10B | 2071,36 | 0,00 | 0,00 | 2.071,36 | 2.071,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.071,36 | 0,00331 | 0,00 | 188,76 | 47,19 | 188,76 | 47,19 | 2.260,12 | 2.118,55 | 1 | |
| 10C | 1840,09 | 0,00 | 0,00 | 1.840,09 | 1.840,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.840,09 | 0,00294 | 0,00 | 167,66 | 41,92 | 167,66 | 41,92 | 2.007,75 | 1.882,01 | 1 | |
| 10D | 1572,88 | 0,00 | 0,00 | 1.572,88 | 1.572,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.572,88 | 0,00251 | 0,00 | 143,14 | 35,79 | 143,14 | 35,79 | 1.716,02 | 1.608,67 | 1 | |
| 10E | 1552,68 | 0,00 | 0,00 | 1.552,68 | 1.552,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.552,68 | 0,00248 | 0,00 | 141,43 | 35,36 | 141,43 | 35,36 | 1.694,11 | 1.588,04 | 1 | |
| 10F | 1439,99 | 0,00 | 0,00 | 1.439,99 | 1.439,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.439,99 | 0,00230 | 0,00 | 131,17 | 32,79 | 131,17 | 32,79 | 1.571,16 | 1.472,78 | 1 | |
| 10G | 1371,77 | 0,00 | 0,00 | 1.371,77 | 1.371,77 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.371,77 | 0,00220 | 0,00 | 125,46 | 31,37 | 125,46 | 31,37 | 1.497,23 | 1.403,14 | 1 | |
| 10H | 1722,16 | 0,00 | 0,00 | 1.722,16 | 1.722,16 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.722,16 | 0,00275 | 0,00 | 156,83 | 39,21 | 156,83 | 39,21 | 1.878,99 | 1.761,37 | 1 | |
| 10I | 2058,72 | 0,00 | 0,00 | 2.058,72 | 2.058,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.058,72 | 0,00329 | 0,00 | 187,62 | 46,91 | 187,62 | 46,91 | 2.246,34 | 2.105,63 | 1 | |
| 10J | 2071,22 | 0,00 | 0,00 | 2.071,22 | 2.071,22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.071,22 | 0,00331 | 0,00 | 188,76 | 47,19 | 188,76 | 47,19 | 2.259,98 | 2.118,41 | 1 | |
| 10KA | 1109,18 | 0,00 | 0,00 | 1.109,18 | 1.109,18 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.109,18 | 0,00177 | 0,00 | 100,94 | 25,24 | 100,94 | 25,24 | 1.210,12 | 1.134,42 | 1 | |
| 10K-ACESSO | 114,85 | 0,00 | 0,00 | 114,85 | 114,85 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 114,85 | 0,00018 | 0,00 | 10,27 | 2,57 | 10,27 | 2,57 | 125,12 | 117,42 | 1 | |
| 10KB | 476,89 | 0,00 | 0,00 | 476,89 | 476,89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 476,89 | 0,00076 | 0,00 | 43,34 | 10,84 | 43,34 | 10,84 | 520,23 | 487,73 | 1 | |
| 10KC | 1038,69 | 0,00 | 0,00 | 1.038,69 | 1.038,69 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.038,69 | 0,00166 | 0,00 | 94,67 | 23,67 | 94,67 | 23,67 | 1.133,36 | 1.062,36 | 1 | **GLEBA 10** |
| 10L | 2423,19 | 0,00 | 0,00 | 2.423,19 | 2.423,19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.423,19 | 0,00387 | 0,00 | 220,70 | 55,18 | 220,70 | 55,18 | 2.643,89 | 2.478,37 | 1 | **22.291,98** |
| 11AA | 1311,37 | 0,00 | 0,00 | 1.311,37 | 1.311,37 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.311,37 | 0,00209 | 0,00 | 119,19 | 29,80 | 119,19 | 29,80 | 1.430,56 | 1.341,17 | 1 | |
| 11AB | 1204,52 | 0,00 | 0,00 | 1.204,52 | 1.204,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.204,52 | 0,00192 | 0,00 | 109,49 | 27,37 | 109,49 | 27,37 | 1.314,01 | 1.231,89 | 1 | |
| 11AC | 1497,97 | 0,00 | 0,00 | 1.497,97 | 1.497,97 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.497,97 | 0,00239 | 0,00 | 136,30 | 34,07 | 136,30 | 34,07 | 1.634,27 | 1.532,04 | 1 | |
| 11B | 1450,01 | 0,00 | 0,00 | 1.450,01 | 1.450,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.450,01 | 0,00232 | 0,00 | 132,31 | 33,08 | 132,31 | 33,08 | 1.582,32 | 1.483,09 | 1 | |
| 11C | 1440,88 | 0,00 | 0,00 | 1.440,88 | 1.440,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.440,88 | 0,00230 | 0,00 | 131,17 | 32,79 | 131,17 | 32,79 | 1.572,05 | 1.473,67 | 1 | |
| 11D | 1434,32 | 0,00 | 0,00 | 1.434,32 | 1.434,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.434,32 | 0,00229 | 0,00 | 130,60 | 32,65 | 130,60 | 32,65 | 1.564,92 | 1.466,97 | 1 | |
| 11E | 1355,76 | 0,00 | 0,00 | 1.355,76 | 1.355,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.355,76 | 0,00217 | 0,00 | 123,75 | 30,94 | 123,75 | 30,94 | 1.479,51 | 1.386,70 | 1 | |
| 11F | 1335,71 | 0,00 | 0,00 | 1.335,71 | 1.335,71 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.335,71 | 0,00214 | 0,00 | 122,04 | 30,51 | 122,04 | 30,51 | 1.457,75 | 1.366,22 | 1 | |
| 11G | 1436,17 | 0,00 | 0,00 | 1.436,17 | 1.436,17 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.436,17 | 0,00229 | 0,00 | 130,60 | 32,65 | 130,60 | 32,65 | 1.566,77 | 1.468,82 | 1 | |
| 11H | 1440,90 | 0,00 | 0,00 | 1.440,90 | 1.440,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.440,90 | 0,00230 | 0,00 | 131,17 | 32,79 | 131,17 | 32,79 | 1.572,07 | 1.473,69 | 1 | |
| 11I | 1417,79 | 0,00 | 0,00 | 1.417,79 | 1.417,79 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.417,79 | 0,00226 | 0,00 | 128,88 | 32,22 | 128,88 | 32,22 | 1.546,67 | 1.450,01 | 1 | |
| 11J | 1560,87 | 0,00 | 0,00 | 1.560,87 | 1.560,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.560,87 | 0,00249 | 0,00 | 142,00 | 35,50 | 142,00 | 35,50 | 1.702,87 | 1.596,37 | 1 | |
| 11K | 1412,56 | 0,00 | 0,00 | 1.412,56 | 1.412,56 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.412,56 | 0,00226 | 0,00 | 128,88 | 32,22 | 128,88 | 32,22 | 1.541,44 | 1.444,78 | 1 | |
| 11LA | 673,02 | 0,00 | 0,00 | 673,02 | 673,02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 673,02 | 0,00109 | 0,00 | 62,16 | 15,54 | 62,16 | 15,54 | 735,18 | 688,56 | 1 | |
| 11LB | 786,71 | 0,00 | 0,00 | 786,71 | 786,71 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 786,71 | 0,00126 | 0,00 | 71,86 | 17,96 | 71,86 | 17,96 | 858,57 | 804,67 | 1 | |
| 11M | 1933,58 | 0,00 | 0,00 | 1.933,58 | 1.933,58 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.933,58 | 0,00309 | 0,00 | 176,22 | 44,05 | 176,22 | 44,05 | 2.109,80 | 1.977,63 | 1 | |
| 11N | 1905,19 | 0,00 | 0,00 | 1.905,19 | 1.905,19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.905,19 | 0,00304 | 0,00 | 173,37 | 43,34 | 173,37 | 43,34 | 2.078,56 | 1.948,53 | 1 | **GLEBA 11** |
| 11O | 1977,88 | 0,00 | 0,00 | 1.977,88 | 1.977,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.977,88 | 0,00316 | 0,00 | 180,21 | 45,05 | 180,21 | 45,05 | 2.158,09 | 2.022,93 | 1 | **25.575,21** |
| 12A1 | 482,40 | 0,00 | 0,00 | 482,40 | 482,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 482,40 | 0,00077 | 0,00 | 43,91 | 10,98 | 43,91 | 10,98 | 526,31 | 493,38 | 1 | |
| 12A2 | 1100,59 | 0,00 | 0,00 | 1.100,59 | 1.100,59 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.100,59 | 0,00176 | 0,00 | 100,37 | 25,09 | 100,37 | 25,09 | 1.200,96 | 1.125,68 | 1 | |

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/ENW8G-6WTNY-8UL7S-WZEL2.

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12B | 1113,54 | 0,00 | 0,00 | 1.113,54 | 1.113,54 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.113,54 | 0,00178 | 0,00 | 101,51 | 25,38 | 101,51 | 25,38 | 1.215,05 | 1.138,92 | 1 | |
| 12C | 1823,83 | 0,00 | 0,00 | 1.823,83 | 1.823,83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.823,83 | 0,00291 | 0,00 | 165,95 | 41,49 | 165,95 | 41,49 | 1.989,78 | 1.865,32 | 1 | |
| 12D | 2238,45 | 0,00 | 0,00 | 2.238,45 | 2.238,45 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.238,45 | 0,00358 | 0,00 | 204,16 | 51,04 | 204,16 | 51,04 | 2.442,61 | 2.289,49 | 1 | |
| 12E | 2340,71 | 0,00 | 0,00 | 2.340,71 | 2.340,71 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.340,71 | 0,00374 | 0,00 | 213,29 | 53,32 | 213,29 | 53,32 | 2.554,00 | 2.394,03 | 1 | |
| 12F | 2296,15 | 0,00 | 0,00 | 2.296,15 | 2.296,15 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.296,15 | 0,00367 | 0,00 | 209,29 | 52,32 | 209,29 | 52,32 | 2.505,44 | 2.348,47 | 1 | |
| 12G | 2156,73 | 0,00 | 0,00 | 2.156,73 | 2.156,73 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.156,73 | 0,00345 | 0,00 | 196,75 | 49,19 | 196,75 | 49,19 | 2.353,48 | 2.205,92 | 1 | |
| 12H | 1895,09 | 0,00 | 0,00 | 1.895,09 | 1.895,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.895,09 | 0,00303 | 0,00 | 172,80 | 43,20 | 172,80 | 43,20 | 2.067,89 | 1.938,29 | 1 | |
| 12H1 | 197,92 | 0,00 | 0,00 | 197,92 | 197,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 197,92 | 0,00032 | 0,00 | 18,25 | 4,56 | 18,25 | 4,56 | 216,17 | 202,48 | 1 | |
| 12I | 1705,72 | 0,00 | 0,00 | 1.705,72 | 1.705,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.705,72 | 0,00272 | 0,00 | 155,12 | 38,78 | 155,12 | 38,78 | 1.860,84 | 1.744,50 | 1 | |
| 12J | 1854,98 | 0,00 | 0,00 | 1.854,98 | 1.854,98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.854,98 | 0,00296 | 0,00 | 168,80 | 42,20 | 168,80 | 42,20 | 2.023,78 | 1.897,18 | 1 | |
| 12JA | 1182,36 | 0,00 | 0,00 | 1.182,36 | 1.182,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.182,36 | 0,00189 | 0,00 | 107,78 | 26,95 | 107,78 | 26,95 | 1.290,14 | 1.209,31 | 1 | |
| 12JB | 1248,11 | 0,00 | 0,00 | 1.248,11 | 1.248,11 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.248,11 | 0,00199 | 0,00 | 113,49 | 28,37 | 113,49 | 28,37 | 1.361,60 | 1.276,48 | 1 | |
| 12JC | 1355,40 | 0,00 | 0,00 | 1.355,40 | 1.355,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.355,40 | 0,00217 | 0,00 | 123,75 | 30,94 | 123,75 | 30,94 | 1.479,15 | 1.386,34 | 1 | |
| 12K | 3029,22 | 0,00 | 0,00 | 3.029,22 | 3.029,22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.029,22 | 0,00484 | 0,00 | 276,02 | 69,00 | 276,02 | 69,00 | 3.305,24 | 3.098,22 | 1 | |
| 12K1 | 242,56 | 0,00 | 0,00 | 242,56 | 242,56 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 242,56 | 0,00038 | 0,00 | 21,67 | 5,42 | 21,67 | 5,42 | 264,23 | 247,98 | 1 | |
| 12L | 2075,71 | 0,00 | 0,00 | 2.075,71 | 2.075,71 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.075,71 | 0,00332 | 0,00 | 189,33 | 47,33 | 189,33 | 47,33 | 2.265,04 | 2.123,04 | 1 | |
| 12M | 1892,14 | 0,00 | 0,00 | 1.892,14 | 1.892,14 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.892,14 | 0,00302 | 0,00 | 172,23 | 43,06 | 172,23 | 43,06 | 2.064,37 | 1.935,20 | 1 | |
| 12N | 1801,49 | 0,00 | 0,00 | 1.801,49 | 1.801,49 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.801,49 | 0,00288 | 0,00 | 164,24 | 41,06 | 164,24 | 41,06 | 1.965,73 | 1.842,55 | 1 | |
| 12O | 1875,75 | 0,00 | 0,00 | 1.875,75 | 1.875,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.875,75 | 0,00300 | 0,00 | 171,09 | 42,77 | 171,09 | 42,77 | 2.046,84 | 1.918,52 | 1 | |
| 12P | 1868,16 | 0,00 | 0,00 | 1.868,16 | 1.868,16 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.868,16 | 0,00298 | 0,00 | 169,95 | 42,49 | 169,95 | 42,49 | 2.038,11 | 1.910,65 | 1 | |
| 12Q | 2085,37 | 0,00 | 0,00 | 2.085,37 | 2.085,37 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.085,37 | 0,00333 | 0,00 | 189,91 | 47,48 | 189,91 | 47,48 | 2.275,28 | 2.132,85 | 1 | |
| 12Q1 | 112,99 | 0,00 | 0,00 | 112,99 | 112,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 112,99 | 0,00018 | 0,00 | 10,27 | 2,57 | 10,27 | 2,57 | 123,26 | 115,56 | 1 | |
| 12R | 1864,83 | 0,00 | 0,00 | 1.864,83 | 1.864,83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.864,83 | 0,00298 | 0,00 | 169,95 | 42,49 | 169,95 | 42,49 | 2.034,78 | 1.907,32 | 1 | **GLEBA 12** |
| 12R1 | 65,47 | 0,00 | 0,00 | 65,47 | 65,47 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 65,47 | 0,00010 | 0,00 | 5,70 | 1,43 | 5,70 | 1,43 | 71,17 | 66,90 | 1 | **39.905,67** |
| 13A | 2051,32 | 0,00 | 0,00 | 2.051,32 | 2.051,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.051,32 | 0,00328 | 0,00 | 187,05 | 46,76 | 187,05 | 46,76 | 2.238,37 | 2.098,08 | 1 | |
| 13B | 2018,42 | 0,00 | 0,00 | 2.018,42 | 2.018,42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.018,42 | 0,00322 | 0,00 | 183,63 | 45,91 | 183,63 | 45,91 | 2.202,05 | 2.064,33 | 1 | |
| 13C | 2008,00 | 0,00 | 0,00 | 2.008,00 | 2.008,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.008,00 | 0,00321 | 0,00 | 183,06 | 45,77 | 183,06 | 45,77 | 2.191,06 | 2.053,77 | 1 | |
| 13D | 1994,78 | 0,00 | 0,00 | 1.994,78 | 1.994,78 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.994,78 | 0,00319 | 0,00 | 181,92 | 45,48 | 181,92 | 45,48 | 2.176,70 | 2.040,26 | 1 | |
| 13E | 1990,01 | 0,00 | 0,00 | 1.990,01 | 1.990,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.990,01 | 0,00318 | 0,00 | 181,35 | 45,34 | 181,35 | 45,34 | 2.171,36 | 2.035,35 | 1 | |
| 13F | 2211,46 | 0,00 | 0,00 | 2.211,46 | 2.211,46 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.211,46 | 0,00353 | 0,00 | 201,31 | 50,33 | 201,31 | 50,33 | 2.412,77 | 2.261,79 | 1 | |
| 13G | 2410,36 | 0,00 | 0,00 | 2.410,36 | 2.410,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.410,36 | 0,00385 | 0,00 | 219,56 | 54,89 | 219,56 | 54,89 | 2.629,92 | 2.465,25 | 1 | |
| 13H | 2392,21 | 0,00 | 0,00 | 2.392,21 | 2.392,21 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.392,21 | 0,00382 | 0,00 | 217,85 | 54,46 | 217,85 | 54,46 | 2.610,06 | 2.446,67 | 1 | |
| 13I1 | 1018,94 | 0,00 | 0,00 | 1.018,94 | 1.018,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.018,94 | 0,00163 | 0,00 | 92,96 | 23,24 | 92,96 | 23,24 | 1.111,90 | 1.042,18 | 1 | **GLEBA 13** |
| 13I2 | 1844,85 | 0,00 | 0,00 | 1.844,85 | 1.844,85 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.844,85 | 0,00295 | 0,00 | 168,23 | 42,06 | 168,23 | 42,06 | 2.013,08 | 1.886,91 | 1 | **19.940,35** |
| 14A | 1772,89 | 0,00 | 0,00 | 1.772,89 | 1.772,89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.772,89 | 0,00283 | 0,00 | 161,39 | 40,35 | 161,39 | 40,35 | 1.934,28 | 1.813,24 | 1 | |
| 14B | 1777,83 | 0,00 | 0,00 | 1.777,83 | 1.777,83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.777,83 | 0,00284 | 0,00 | 161,96 | 40,49 | 161,96 | 40,49 | 1.939,79 | 1.818,32 | 1 | |
| 14C | 1646,62 | 0,00 | 0,00 | 1.646,62 | 1.646,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.646,62 | 0,00263 | 0,00 | 149,99 | 37,50 | 149,99 | 37,50 | 1.796,61 | 1.684,12 | 1 | |

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/ENW8G-6WTNY-8UL7S-WZEL2.

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 14D | 1338,78 | 0,00 | 0,00 | 1.338,78 | 1.338,78 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.338,78 | 0,00214 | 0,00 | 122,04 | 30,51 | 122,04 | 30,51 | 1.460,82 | 1.369,29 | 1 | |
| 14E | 1246,62 | 0,00 | 0,00 | 1.246,62 | 1.246,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.246,62 | 0,00199 | 0,00 | 113,49 | 28,37 | 113,49 | 28,37 | 1.360,11 | 1.274,99 | 1 | |
| 14F | 1362,92 | 0,00 | 0,00 | 1.362,92 | 1.362,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.362,92 | 0,00218 | 0,00 | 124,32 | 31,08 | 124,32 | 31,08 | 1.487,24 | 1.394,00 | 1 | |
| 14G | 1112,66 | 0,00 | 0,00 | 1.112,66 | 1.112,66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.112,66 | 0,00178 | 0,00 | 101,51 | 25,38 | 101,51 | 25,38 | 1.214,17 | 1.138,04 | 1 | |
| 14H | 1274,39 | 0,00 | 0,00 | 1.274,39 | 1.274,39 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.274,39 | 0,00204 | 0,00 | 116,34 | 29,08 | 116,34 | 29,08 | 1.390,73 | 1.303,47 | 1 | |
| 14I | 1195,99 | 0,00 | 0,00 | 1.195,99 | 1.195,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.195,99 | 0,00191 | 0,00 | 108,92 | 27,23 | 108,92 | 27,23 | 1.304,91 | 1.223,22 | 1 | |
| 14J | 1265,38 | 0,00 | 0,00 | 1.265,38 | 1.265,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.265,38 | 0,00202 | 0,00 | 115,20 | 28,80 | 115,20 | 28,80 | 1.380,58 | 1.294,18 | 1 | |
| 14K | 1215,66 | 0,00 | 0,00 | 1.215,66 | 1.215,66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.215,66 | 0,00194 | 0,00 | 110,64 | 27,66 | 110,64 | 27,66 | 1.326,30 | 1.243,32 | 1 | |
| 14L | 1034,57 | 0,00 | 0,00 | 1.034,57 | 1.034,57 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.034,57 | 0,00165 | 0,00 | 94,10 | 23,52 | 94,10 | 23,52 | 1.128,67 | 1.058,09 | 1 | |
| 14M | 1125,74 | 0,00 | 0,00 | 1.125,74 | 1.125,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.125,74 | 0,00180 | 0,00 | 102,65 | 25,66 | 102,65 | 25,66 | 1.228,39 | 1.151,40 | 1 | |
| 14N | 1067,8 | 0,00 | 0,00 | 1.067,80 | 1.067,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.067,80 | 0,00171 | 0,00 | 97,52 | 24,38 | 97,52 | 24,38 | 1.165,32 | 1.092,18 | 1 | |
| 14O | 1001,83 | 0,00 | 0,00 | 1.001,83 | 1.001,83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.001,83 | 0,00160 | 0,00 | 91,25 | 22,81 | 91,25 | 22,81 | 1.093,08 | 1.024,64 | 1 | |
| 14P | 1008,08 | 0,00 | 0,00 | 1.008,08 | 1.008,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.008,08 | 0,00161 | 0,00 | 91,82 | 22,95 | 91,82 | 22,95 | 1.099,90 | 1.031,03 | 1 | |
| 14Q | 1019,56 | 0,00 | 0,00 | 1.019,56 | 1.019,56 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.019,56 | 0,00163 | 0,00 | 92,96 | 23,24 | 92,96 | 23,24 | 1.112,52 | 1.042,80 | 1 | |
| 14R | 1019,46 | 0,00 | 0,00 | 1.019,46 | 1.019,46 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.019,46 | 0,00163 | 0,00 | 92,96 | 23,24 | 92,96 | 23,24 | 1.112,42 | 1.042,70 | 1 | |
| 14S | 1156,01 | 0,00 | 0,00 | 1.156,01 | 1.156,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.156,01 | 0,00185 | 0,00 | 105,50 | 26,38 | 105,50 | 26,38 | 1.261,51 | 1.182,39 | 1 | |
| 14T | 1329,12 | 0,00 | 0,00 | 1.329,12 | 1.329,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.329,12 | 0,00212 | 0,00 | 120,90 | 30,23 | 120,90 | 30,23 | 1.450,02 | 1.359,35 | 1 | |
| 14U | 1316,03 | 0,00 | 0,00 | 1.316,03 | 1.316,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.316,03 | 0,00210 | 0,00 | 119,76 | 29,94 | 119,76 | 29,94 | 1.435,79 | 1.345,97 | 1 | |
| 14W | 1090,39 | 0,00 | 0,00 | 1.090,39 | 1.090,39 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.090,39 | 0,00174 | 0,00 | 99,23 | 24,81 | 99,23 | 24,81 | 1.189,62 | 1.115,20 | 1 | |
| 14X | 1027,43 | 0,00 | 0,00 | 1.027,43 | 1.027,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.027,43 | 0,00164 | 0,00 | 93,53 | 23,38 | 93,53 | 23,38 | 1.120,96 | 1.050,81 | 1 | |
| 14Y | 1042,97 | 0,00 | 0,00 | 1.042,97 | 1.042,97 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.042,97 | 0,00167 | 0,00 | 95,24 | 23,81 | 95,24 | 23,81 | 1.138,21 | 1.066,78 | 1 | |
| 14Z | 1015,04 | 0,00 | 0,00 | 1.015,04 | 1.015,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.015,04 | 0,00162 | 0,00 | 92,39 | 23,10 | 92,39 | 23,10 | 1.107,43 | 1.038,14 | 1 | |
| 14ZA | 1029,49 | 0,00 | 0,00 | 1.029,49 | 1.029,49 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.029,49 | 0,00164 | 0,00 | 93,53 | 23,38 | 93,53 | 23,38 | 1.123,02 | 1.052,87 | 1 | |
| 14ZB | 1270,65 | 0,00 | 0,00 | 1.270,65 | 1.270,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.270,65 | 0,00203 | 0,00 | 115,77 | 28,94 | 115,77 | 28,94 | 1.386,42 | 1.299,59 | 1 | **GLEBA 14** |
| GLEBA 14 - RESERVA LEGAL | 40205,89 | 0,00 | 0,00 | 40.205,89 | 40.205,89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.205,89 | 0,06423 | 0,00 | 3.662,94 | 915,74 | 3.662,94 | 915,74 | 43.868,83 | 41.121,63 | 1 | **72.969,80** |
| GLEBA 15 | 70973,55 | 0,00 | 0,00 | 70.973,55 | 70.973,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70.973,55 | 0,11338 | 0,00 | 6.465,90 | 1.616,47 | 6.465,90 | 1.616,47 | 77.439,45 | 72.590,02 | 1 | |
| GLEBA 15 - RESERVA LEGAL | 26429,21 | 0,00 | 0,00 | 26.429,21 | 26.429,21 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26.429,21 | 0,04222 | 0,00 | 2.407,74 | 601,94 | 2.407,74 | 601,94 | 28.836,95 | 27.031,15 | 1 | **GLEBA 15** |
| GLEBA 15 - RESERVA LEGAL | 122171,38 | 0,00 | 0,00 | 122.171,38 | 122.171,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 122.171,38 | 0,19517 | 0,00 | 11.130,26 | 2.782,57 | 11.130,26 | 2.782,57 | 133.301,64 | 124.953,95 | 1 | **219.574,14** |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **TOTAIS (S)** | **625.970,33** | **0,00** | **0,00** | **625.970,33** | **625.970,33** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **625.970,33** | **1,00000** | **0,00** | **57.028,54** | **14.257,14** | **57.028,54** | **14.257,14** | **682.998,87** | **640.227,47** | **230** | |

**ÁREA REAL GLOBAL: (TOTAL DA COLUNA 37)** **682.998,87 m2**

**ÁREA DE EQUIVALENTE GLOBAL: (TOTAL DA COLUNA 38)** **640.227,47 m2**

ABNT - NBR 12721 - ANEXO A

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | **57.028,54** |
| 625970,33 | 0,00 | 0,00 | 625.970,33 | 625.970,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 57.028,54 | 14.257,14 | 57.028,54 | 14.257,14 | 682.998,87 | 640.227,47 | **625.970,33** |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **682.998,87** |

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/ENW8G-6WTNY-8UL7S-WZEL2.

# MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: ENW8G-6WTNY-8UL7S-WZEL2

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Flavia Gabriela Costa Ramos (CPF ***.922.096-**)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.onr.org.br/validate/ENW8G-6WTNY-8UL7S-WZEL2

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.onr.org.br/validate

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/ENW8G-6WTNY-8UL7S-WZEL2.

**Análise de Projeto 50- 10.070/2023**

**De:** Nayara M. - SEDUPP - SSPU - DAP - SPUR

**Para:** Representante: Mariana Zemel de Oliveira

**Data:** 24/11/2025 às 10:06:12

**NOTIFICAÇÃO POR FALTA DE ATENDIMENTO DE PRAZO**

*Supervisão de Licenciamento de Parcelamentos Urbanos (SPUR)*

---

**Prezado(a) Senhor(a),**

Com os cordiais cumprimentos, a Supervisão de Licenciamento de Parcelamentos Urbanos informa, através desta notificação, que realizou a análise completa do projeto, anexado ao Despacho **47**. Entretanto, os itens solicitados não foram apresentados no prazo, conforme já sinalizado no item 1. DAS INSTRUÇÕES INICIAIS.

Salientamos que o atendimento a todas as solicitações é condição indispensável para o prosseguimento do processo de análise e a não manifestação de vossa parte acarretará, consequentemente, o indeferimento e o arquivamento do mesmo.

Assim sendo, para que se possa dar continuidade na análise, gentileza atender aos itens solicitados.

**1. DAS INSTRUÇÕES INICIAIS**

- A Análise de Projeto terá prosseguimento, SOMENTE, após o atendimento de todos os itens apontados no Despacho **XX**forem atendidos;
- Revise cuidadosamente o projeto e a documentação antes de anexá-los na plataforma;
- Gentileza manter uma margem direita livre de, no mínimo, 2,00 cm para a assinatura digital do projeto aprovado;
- Em caso de dúvida, consulte a Legislação Urbana disponível em https://leismunicipais.com.br/prefeitura/mg/juiz-de-fora;
- **Se passados 30 (trinta) dias sem a apresentação da documentação e do projeto devidamente corrigido, esta Análise de Projeto estará passível a INDEFERIMENTO por inércia da parte;**

**2. DAS OBSERVAÇÕES FINAIS DO ANALISTA**

- **Quadro de proprietários (conforme modelo anexo)**

Sem mais para o momento, agradecemos a vossa compreensão.

Atenciosamente,

–

**Nayara dos Santos Mafra**
*Supervisora de Licenciamento de Parcelamentos Urbanos*
*SEDUPP - SSPU - DLU - SPUR*
*TNS II - Engenheira Civil*

Telefone: 32 3690-7586

**Anexos:**

Modelo_do_Quadro_de_proprietarios_REURB_E_nov_25_1_.xlsx

**Análise de Projeto 51- 10.070/2023**

**De:** Mariana Zemel de Oliveira

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 24/11/2025 às 12:38:14

Boa tarde! Como já estamos com o recurso para pagamento do DAM, e conforme sinalizado, já podemos efetuar o pagamento ou somente após de toda documentação enviada?

atenciosamente Mariana Zemel.

**Análise de Projeto 52- 10.070/2023**

**De:** Nayara M. - SEDUPP - SSPU - DAP - SPUR

**Para:** Representante: Associação de Proprietario e Moradores fazendinhas Terras do Comendador

**Data:** 24/11/2025 às 13:42:47

**ESCLARECIMENTOS**

*Supervisão de Licenciamento de Parcelamentos Urbanos (SPUR)*

---

Prezado(a) Senhor(a),

Com os cordiais cumprimentos, a Supervisão de Licenciamento de Parcelamentos Urbanos informa, por meio desta notificação, que o DAM somente será emitido após a finalização da apresentação de toda a documentação. Ressaltamos que, para o cálculo do valor, é necessário informar **o número de unidades que participarão da regularização**, visto que **as unidades não participantes não serão incluídas no cálculo do DAM**.

Diante do exposto, solicitamos as devidas providências.

Atenciosamente,

_

**Nayara dos Santos Mafra**
*Supervisora de Licenciamento de Parcelamentos Urbanos*
*SEDUPP - SSPU - DLU - SPUR*
*TNS II - Engenheira Civil*

Telefone: 32 3690-7586

**Análise de Projeto 53- 10.070/2023**

**De:** Hellen Rayane Souza de Oliveira

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 01/12/2025 às 17:39:21

Oi Nayara, boa tarde. Tudo bem?

Todas as unidades estão participando.

Podem já gerar a DAm conforme a Mariana solicitou, por favor e considerar as 230 unidades, por favor.

Obrigada

**Análise de Projeto 54- 10.070/2023**

**De:** Nayara M. - SEDUPP - SSPU - DAP - SPUR

**Para:** Representante: Mariana Zemel de Oliveira

**Data:** 16/12/2025 às 10:39:01

**ESCLARECIMENTOS**

*Supervisão de Licenciamento de Parcelamentos Urbanos (SPUR)*

---

**Prezado(a) Senhor(a),**

Com cordiais cumprimentos, a Supervisão de Licenciamento de Parcelamentos Urbanos informa, por meio desta notificação, que, conforme orientação gerencial, os DAMs de aprovação somente serão emitidos após o envio do **Quadro de Proprietários**, conforme modelo anexado.

Ressalta-se que, após a apresentação do referido quadro, o protocolo será encaminhado à Secretaria da Fazenda para a inclusão do valor venal das unidades, dado este que será posteriormente inserido na CRF.

Diante do exposto, solicitamos a adoção das devidas providências.

**Atenciosamente,**

_

**Nayara dos Santos Mafra**
*Supervisora de Licenciamento de Parcelamentos Urbanos*
*SEDUPP - SSPU - DAP - SPUR*
*TNS II - Engenheira Civil*

Telefone: 32 3690-7586

**Análise de Projeto 55- 10.070/2023**

**De:** Mariana Zemel de Oliveira

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 22/12/2025 às 15:05:50

Boa tarde! Estou anexando as correções -

4C: 1709,71 m²
4C1: 1820,18 m²
2L: 1484,27 m²
7A-7B: 3058,77 m².

Aproveito para pedir um exclarecimento, a tabela de proprietário que deve ser enviada é apenas a do último modelo anexado no despacho número 50, correto.

Desde já agradeço a atenção e aguardo o retorno para envio da tabela , para emissão do DAM e finalização do REURB.

Cordialmente

Mariana Zemel

**Anexos:**

A_PLANTA_URBANISTICA01DE03_vr04.pdf
C_PLANTA_PLANIALTIMETRICA01DE03_vr04.pdf
MEMORIAL_DESCRITIVO_LOTE_2L_vr02.pdf
MEMORIAL_DESCRITIVO_LOTE_4C1_vr02.pdf
MEMORIAL_DESCRITIVO_LOTE_4C_vr02(1).pdf
MEMORIAL_DESCRITIVO_LOTE_4C_vr02.pdf
MEMORIAL_DESCRITIVO_LOTE_7A_7B_vr02.pdf
Parcelamento_Terras_do_Comendador_3.dwg
Planilha_Area_vr05.xlsx

675800 676000 676200 676400

7602800 7602600 7602400 7602200

BARRAMENTO 02

RUA URUCUM COLORAL – ESTRADA 6 (0.02%)

RUA FLAMBOYANT MIRIM – ESTRADA 7 (0.05%)

RUA PATA DE VACA – ESTRADA 11 (0.03%)

RUA URUCUM COLORAL – ESTRADA 8 (0.02%)

ACESSO – RUA SEM IDENTIFICAÇÃO (0.05%)

RUA JACARANDA MIMOSO – ESTRADA 9 (0.03%)

RUA EQUIDNA SERINGO – ESTRADA 10 (0.03%)

RUA URUCUM COLORAL – ESTRADA 9 (0.02%)

RUA GUARANDORANA

GLEBA 14 – RESERVA LEGAL — 46206,59 m²

GLEBA 13 – RESERVA LEGAL — 26492,21 m²

GLEBA 15 – RESERVA LEGAL

## QUADRO DOS BARRAMENTOS E LAGOAS

| NÚMERO | ÁREA ESPELHO D'ÁGUA (m²) | PERÍMETRO (m) | GRANJAS | EM APP |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 118,12 | 39.615,098 | 13G | NÃO |
| 2 | 43,68 | 27.241,335 | 13H | NÃO |
| 3 | 35,98 | 24.506,147 | 13I | SIM |
| 4 | 259,50 | 61.755,487 | 12R | SIM / PARCIAL |
| 5 | 198,67 | 57.624,811 | 12F | SIM |
| 6 | 317,78 | 69.140,981 | 12D | SIM |
| 7 | 64,44 | 34.481,138 | 12D | SIM |
| 8 | 26,60 | 21.503,143 | 12A1 | SIM |
| 9 | 252,30 | 62.296,482 | 12B | SIM |
| 10 | 517,95 | 93.262,421 | 12C | SIM |
| 11 | 79,23 | 34.212,956 | 10C | SIM |
| 12 | 123,11 | 47.322,269 | 10D | SIM |
| 13 | 79,88 | 35.042,971 | 10F | SIM |
| 14 | 79,66 | 34.659,271 | 10E | SIM |
| 15 | 54,75 | 27.955,184 | 10G | SIM |
| 16 | 124,40 | 40.870,663 | 10H | SIM |
| 17 | 260,23 | 64.086,009 | 10I | SIM |
| 18 | 126,58 | 47.885,894 | 9C | SIM |
| 19 | 42,66 | 28.281,742 | 9B | SIM |
| 20 | 83,58 | 33.679,068 | 9E | SIM |
| 21 | 51,88 | 27.354,821 | 9D | SIM |
| 22 | 53,89 | 28.497,397 | 9K | SIM |
| 23 | 100,40 | 38.374,361 | 9J | SIM |
| 24 | 175,07 | 50.406,451 | 9I | SIM |
| 25 | 281,01 | 66.825,588 | 9H | SIM |
| 26 | 48,09 | 27.878,066 | 7C | SIM |
| 27 | 153,37 | 45.842,044 | 7E | SIM |
| 28 | 129,10 | 42.308,478 | 7D | SIM |
| 29 | 77,22 | 33.222,195 | 7F | SIM |
| 30 | 175,67 | 47.968,999 | 7H | NÃO |
| 31 | 201,91 | 54.421,582 | 7H | SIM |
| 32 | 145,30 | 49.068,358 | 7G | SIM |
| 33 | 328,52 | 7.246,161 | 7J | SIM |
| 34 | 108,91 | 43.307,954 | 6C | SIM |
| 35 | 284,00 | 95.510,732 | 6D | SIM |
| 36 | 66,79 | 30.578,325 | 6E | NÃO |
| 37 | 12,87 | 13.205,009 | 6I | SIM |
| 38 | 139,49 | 44.778,826 | 6F | SIM |
| 39 | 158,22 | 51.024,343 | 6G | SIM |
| 40 | 140,11 | 48.052,461 | 8I | SIM |
| 41 | 7,41 | 10.275,523 | 6G | SIM |
| 42 | 129,94 | 4.532,584 | 6H | SIM |
| 43 | 178,71 | 49.591,453 | 1N | SIM |
| 44 | 68,02 | 29.636,411 | 1K | SIM |
| 45 | 47,15 | 27.812,699 | 1L | SIM |
| 46 | 25,28 | 2.058,534 | 1I | NÃO |
| 49 | 7099,18 | 693,43 | BARRAMENTO 1 | SIM |
| 50 | 12877,20 | 1306,20 | BARRAMENTO2 | SIM |

| TOTAL DOS BARRAMENTOS + ÁREA COMUM: | 19976.38 m² |
|---|---|
| TOTAL DAS LAGOAS - ÁREAS PRIVATIVAS: | 5623.71m² |
| TOTAL DAS INTERVENÇÕES (LAGOAS E REPRESAS): | 25600.09m² |

## QUADRO DOS BARRAMENTOS E LAGOAS EM APP

| IDENTIFICAÇÃO | GRANJAS | ÁREA ESPELHO D'ÁGUA (m²) | PERÍMETRO (m) |
|---|---|---|---|
| 1 | 1N | 153,08 | 49,26 |
| 2 | 1L | 47,15 | 27,81 |
| 3 | 1K | 68,02 | 29,64 |
| 4 | 12F | 198,67 | 57,62 |
| 5 | 12C | 496,84 | 92,09 |
| 6 | 12B | 252,30 | 62,30 |
| 7 | 12D | 317,79 | 69,14 |
| 8 | 12D | 56,44 | 33,58 |
| 9 | 12R | 179,97 | 53,52 |
| 10 | 6I | 145,11 | 48,85 |
| 11 | 6G | 12,87 | 13,21 |
| 12 | 6G | 158,22 | 51,02 |
| 13 | 6G | 7,41 | 10,28 |
| 14 | 6C | 129,78 | 43,51 |
| 15 | 6D | 284,00 | 95,51 |
| 16 | 6F | 139,49 | 44,78 |
| 17 | 6H | 129,94 | 45,33 |
| 18 | 7J | 328,52 | 72,46 |
| 19 | 7H | 201,91 | 54,42 |
| 20 | 7G | 145,30 | 49,07 |
| 21 | 7D | 129,10 | 42,31 |
| 22 | 7C | 48,09 | 27,86 |
| 23 | 7E | 153,37 | 45,84 |
| 24 | 7F | 77,22 | 33,22 |
| 25 | 9J | 100,40 | 38,37 |
| 26 | 9B | 42,66 | 26,28 |
| 27 | 9C | 126,58 | 47,89 |
| 28 | 9D | 51,88 | 27,35 |
| 29 | 9E | 83,58 | 33,68 |
| 30 | 9H | 281,01 | 66,83 |
| 31 | 9I | 175,07 | 50,41 |
| 32 | 9K | 53,89 | 28,69 |
| 33 | 10I | 280,23 | 64,09 |
| 34 | 10H | 124,40 | 40,67 |
| 35 | 10G | 54,75 | 27,96 |
| 36 | 10F | 79,88 | 35,04 |
| 37 | 10E | 79,66 | 34,66 |
| 38 | 10D | 123,11 | 47,32 |
| 39 | 10C | 79,23 | 34,21 |
| 40 | 6D | 265,12 | 70,62 |
| 41 | 12A1 | 26,60 | 19,03 |
| 42 | BARRAMENTO 1 | 7099,18 | 693,43 |
| 43 | BARRAMENTO 2 | 12877,20 | 1306,20 |

## QUADRO DE EDIFICAÇÕES EM APP

| NÚM EDIF | LOTES | ÁREA (m²) | PERÍMETRO (m) |
|---|---|---|---|
| 1 | 1A | 11,27 | 14,57 |
| 2 | 1A | 8,88 | 12,23 |
| 3 | 1A | 40,12 | 26,00 |
| 4 | 1B | 27,72 | 27,97 |
| 5 | 1B | 34,50 | 23,60 |
| 6 | 1C | 14,41 | 14,36 |
| 7 | 1D | 78,15 | 37,85 |
| 8 | 1K | 17,32 | 16,88 |
| 9 | 1N | 42,86 | 31,63 |
| 10 | 1O | 78,92 | 40,27 |
| 11 | 3P | 5,52 | 19,91 |
| 12 | 3O | 79,47 | 36,89 |
| 13 | 12K | 78,92 | 40,27 |
| 14 | 12M | 139,28 | 50,38 |
| 15 | 12N | 65,68 | 46,26 |
| 16 | 12O | 43,58 | 26,83 |
| 17 | 12O | 143,19 | 58,02 |
| 18 | 12P | 55,25 | 30,82 |
| 19 | 12P | 33,37 | 25,89 |
| 20 | 12P | 39,44 | 22,26 |
| 21 | 12P | 51,46 | 28,75 |
| 22 | 12Q | 11,97 | 14,26 |
| 23 | 12R | 315,30 | 82,24 |
| 24 | 12S | 131,49 | 58,24 |
| 25 | 12T | 76,22 | 35,91 |
| 26 | 12J | 183,55 | 64,88 |
| 27 | 12H | 74,56 | 40,07 |
| 28 | 12H | 19,04 | 15,47 |
| 29 | 12H | 245,60 | 76,25 |
| 30 | 12G | 9,16 | 12,10 |

## QUADRO DE EDIFICAÇÕES EM APP

| NÚM EDIF | LOTES | ÁREA (m²) | PERÍMETRO (m) |
|---|---|---|---|
| 33 | 12F | 6,41 | 8,97 |
| 34 | 12F | 10,31 | 15,54 |
| 35 | 12F | 46,21 | 29,62 |
| 36 | 12D | 4,10 | 8,38 |
| 37 | 12D | 9,80 | 12,75 |
| 38 | 12D | 18,65 | 15,31 |
| 39 | 12A1 | 86,69 | 37,98 |
| 40 | 12A2 | 6,49 | 10,24 |
| 41 | 12A2 | 9,56 | 12,37 |
| 42 | 12A2 | 10,10 | 12,96 |
| 43 | 12A2 | 26,89 | 23,70 |
| 44 | 12A2 | 64,08 | 35,96 |
| 45 | 10A | 2,29 | 11,44 |
| 46 | 10C | 122,21 | 50,24 |
| 47 | 10D | 59,29 | 43,22 |
| 48 | 10E | 161,53 | 59,43 |
| 49 | 10F | 19,89 | 18,90 |
| 50 | 10F | 16,88 | 16,76 |
| 51 | 10F | 227,16 | 68,80 |
| 52 | 10G | 78,94 | 35,67 |
| 53 | 10H | 273,45 | 77,28 |
| 54 | 10H | 64,41 | 40,11 |
| 55 | 10I | 230,74 | 62,68 |
| 56 | 10J | 62,43 | 42,51 |
| 57 | 10KA | 99,19 | 40,17 |
| 58 | 10KC | 86,10 | 39,07 |
| 59 | 9A | 41,89 | 31,03 |
| 60 | 9A | 14,46 | 16,51 |

## QUADRO DE EDIFICAÇÕES EM APP

| NÚM EDIF | LOTES | ÁREA (m²) | PERÍMETRO (m) |
|---|---|---|---|
| 61 | 9B | 316,51 | 73,72 |
| 62 | 9C | 359,83 | 87,84 |
| 63 | 9E | 24,20 | 23,72 |
| 64 | 9E | 16,47 | 16,32 |
| 65 | 9J | 7,48 | 10,97 |
| 66 | 9J | 10,68 | 13,11 |
| 67 | 9J | 5,92 | 16,11 |
| 68 | 9K | 222,16 | 77,29 |
| 69 | 9K | 56,22 | 31,14 |
| 70 | 7A | 40,77 | 26,41 |
| 71 | 7B | 276,47 | 74,28 |
| 72 | 7D | 2,72 | 7,11 |
| 73 | 7H | 122,04 | 57,15 |
| 74 | 7I | 149,95 | 49,10 |
| 75 | 6AB | 8,17 | 11,69 |
| 76 | 6D | 35,39 | 25,87 |
| 77 | 6D | 6,28 | 12,34 |
| 78 | 6H | 8,62 | 14,76 |
| 79 | 6I | 243,56 | 62,28 |
| 80 | 6J | 20,22 | 18,60 |
| 81 | 6K | 47,77 | 27,72 |
| 82 | 6L | 6,35 | 13,52 |
| 83 | RUA FLAMBOYANT MIRIM | 1219,56 | 277,27 |
| 84 | RUA URUCUM COLORAL | 811,43 | 255,85 |

| TOTAL DAS INTERVENÇÕES ÁREA COMUM: | 1656.18 m² |
|---|---|
| TOTAL DAS INTERVENÇÕES ÁREAS PRIVATIVAS: | 6291.08 m² |
| TOTAL DAS INTERVENÇÕES (ÁREAS DE EDIFICAÇÃO) | 7947.26 m² |

## QUADRO DE EDIFICAÇÕES EM A

| NÚM EDIF | LOTES | ÁREA (m²) | PERÍMETRO (m) |
|---|---|---|---|
| 1 | 1A | 359,83 | 87,84 |
| 2 | 1E | 24,20 | 23,72 |
| 3 | 9E | 16,47 | 16,32 |
| 4 | 9J | 7,48 | 10,97 |
| 5 | 9J | 10,68 | 13,11 |
| 6 | 9J | 5,92 | 16,11 |
| 7 | 9K | 222,16 | 77,29 |
| 8 | 9K | 56,22 | 31,14 |
| 9 | 7A | 40,77 | 26,41 |
| 10 | 7B | 276,47 | 74,28 |
| 11 | 7D | 2,72 | 7,11 |
| 12 | 7H | 122,04 | 57,15 |
| 13 | 7I | 149,95 | 49,10 |
| 14 | 6AB | 8,17 | 11,69 |
| 15 | 6D | 35,39 | 25,87 |
| 16 | 6D | 6,28 | 12,34 |
| 17 | 6H | 8,62 | 14,76 |
| 18 | 6I | 243,56 | 62,28 |
| 19 | 6J | 20,22 | 18,60 |
| 20 | 6K | 47,77 | 27,72 |
| 21 | 6L | 6,35 | 13,52 |
| 22 | RUA FLAMBOYANT MIRIM | 1219,56 | 277,27 |
| 23 | RUA URUCUM COLORAL | 811,43 | 255,85 |

| TOTAL DAS INTERVENÇÕES ÁREA COMUM: | 1656.18 m² |
|---|---|
| TOTAL DAS INTERVENÇÕES ÁREAS PRIVATIVAS: | 6291.08 m² |
| TOTAL DAS INTERVENÇÕES (ÁREAS DE EDIFICAÇÃO) | 7947.26 m² |

**RESUMO DAS PLANTAS:**

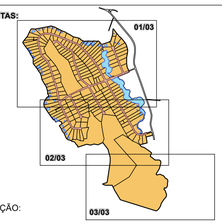


DATA DE ELABORAÇÃO:
18/12/2025

**INFORMAÇÕES DE COORDENADAS:**

N W E S

0 50 100 m

SISTEMA DE COORDENADAS PROJETADAS UTM FUSO 23K
DATUM SIRGAS 2000

**PLANTA DE SITUAÇÃO:**

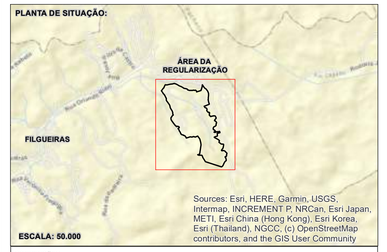


ESCALA: 50.000

**CONVENÇÕES:**

- NASCENTES
- HIDROGRAFIA
- MUDANÇA DE CONFRONTAÇÃO
- PERFIL TRANSVERSAL
- PERÍMETRO
- GRANJAS / QUADRAS
- RUAS E CALÇADAS
- RUAS EXTERNAS
- REPRESAS E LAGOAS ( ARTIFICIAIS)
- RESERVA LEGAL
- EDIFICAÇÃO EM APP
- BARRAMENTOS OU LAGOAS EM APP
- FAIXA NÃO EDIFICANTE (15 m da Hidrografia e 25 m da Nascente)
- APP (30 m da Hidrografia e 50 m da Nascente)
- CURVA DE NÍVEL (Equid. de 1 m - Altitude Ortométrica)

CREA

PREFEITURA

| R.U. | Nº DO REG. GLEBA E CART. |
|---|---|
| Z.E.U - Zona de Expansão Urbana<br>ZR1/ZR3/ZC5 | QUADRO EM ANEXO<br>Cartório do 2° Ofício de Registro de Imóveis |
| **U.T.** | **Nº DO PROCESSO** |
| X | 2140/2020 |

Resp. pela Análise

# PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PRF

**NOME DO LOTEAMENTO / CONDOMÍNIO DE LOTES**

FAZENDINHAS TERRAS DO COMENDADOR

**LOCALIZAÇÃO**

ESTRADA DE CHÁCARA - KM 0, FILGUEIRAS, JUIZ DE FORA / MG


**AUTOR DO PROJETO**
HELLEN RAYANE SOUZA DE OLIVEIRA
CREA: MG 287.927/D

**RESP. TÉCNICO PELO LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO**
HELLEN RAYANE SOUZA DE OLIVEIRA
CREA: MG 287.927/D ART Nº: MG2023251779

**PROPRIETÁRIO**
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DA FAZENDINHAS DO COMENDADOR
CNPJ: 06.863.301/0001-25


| CONTEÚDO DA FOLHA | ESCALA | FOLHA |
|---|---|---|
| PLANTA URBANISTICA GEORREFERENCIADA 01/03 | 1:1.500 | 03/06 |

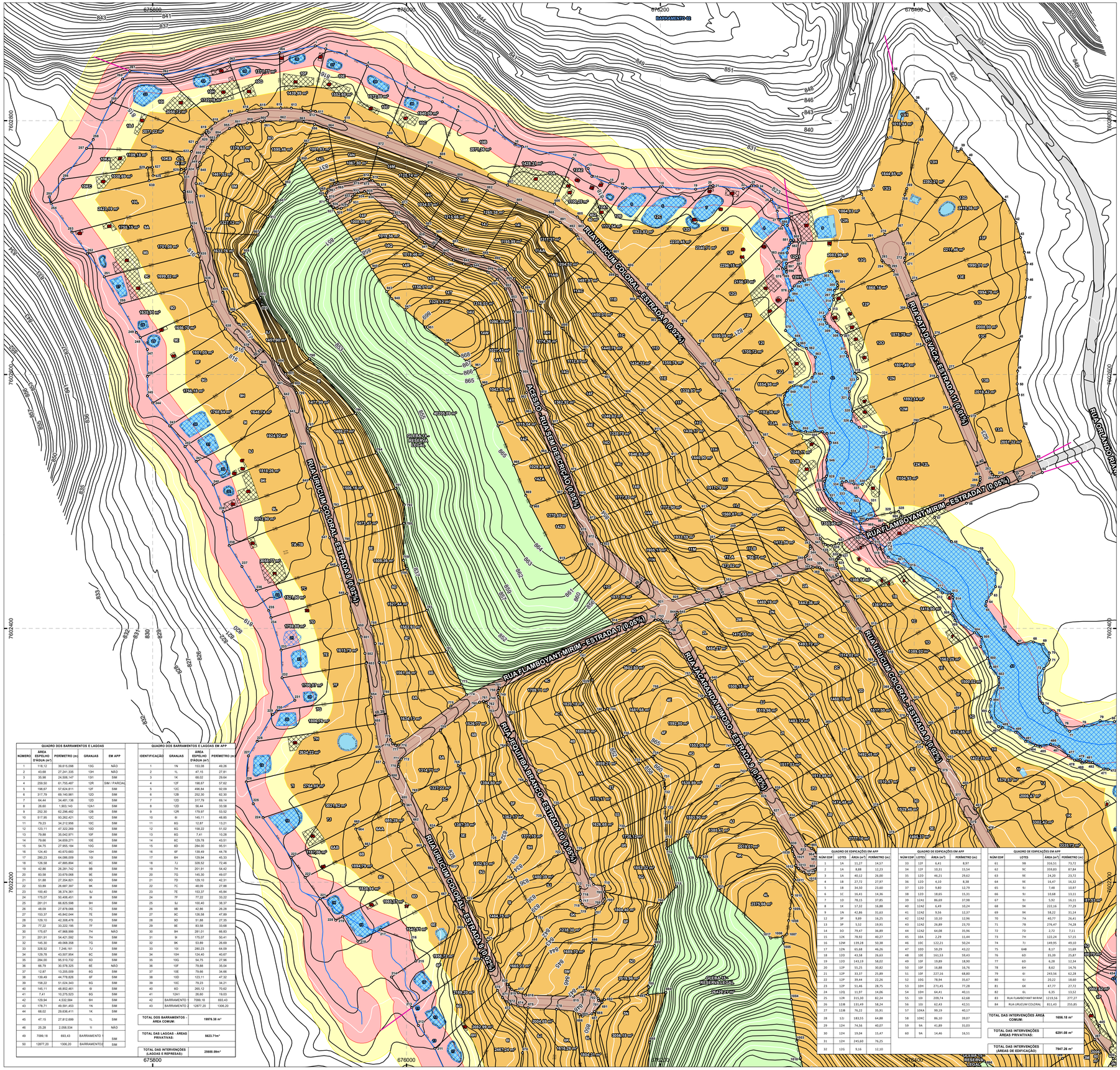
RUA URUCUM COLORAL – ESTRADA 6 (0,02%)
ACESSO RUA SEMIDESCRIZADO (0,00%)
RUA FLAMBOYANT MIRIM – ESTRADA 7 (0,05%)
RUA ACAFRANDA MIMOSO – ESTRADA 8 (0,00%)
RUA PATA DE VACA – ESTRADA 11 (0,00%)
RUA URUCUM COLORAL – ESTRADA 9 (0,02%)
RUA EQUIDNA BRANCO – ESTRADA 6 (0,00%)
RUA URUCUM COLORAL – ESTRADA 9 (0,02%)
RUA GUANDU
BARRAMENTO 02
RESERVA LEGAL
RESERVA LEGAL
RESERVA LEGAL

**M E M O R I A L  D E S C R I T I V O (UTM)**

**Imóvel: LOTE 2L**

**Matrícula da Gleba: 30.709**

**Comarca: Cartório Massote – 2º Ofício RI**

**Área (m²): 1.484,27**

**Perímetro (m): 166,08**

## DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **842**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 7.602.419,66m** e **E 676.234,67m** de altitude **844,50m**; deste segue confrontando com o LOTE 2M, com azimute de 149°59'13" por uma distância de 56,01m até o vértice **841**, de coordenadas **N 7.602.371,15m** e **E 676.262,68m** de altitude **851,79m**; deste segue confrontando com o LOTE 2K, com azimute de 240°21'39" por uma distância de 25,69m até o vértice **840**, de coordenadas **N 7.602.358,45m** e **E 676.240,36m** de altitude **854,64m**; deste segue confrontando com a RUA JACARANDA MIMOSO (ESTRADA 9), com azimute de 330°29'27" por uma distância de 56,46m até o vértice **843**, de coordenadas **N 7.602.407,59m** e **E 676.212,54m** de altitude **846,95m**; deste segue, com azimute de 350°29'21" por uma distância de 2,88m até o vértice **844**, de coordenadas **N 7.602.410,43m** e **E 676.212,07m** de altitude **846,38m**; deste segue confrontando com a RUA FLAMBOYANT MIRIM (ESTRADA 7), com azimute de 27°48'05" por uma distância de 2,47m até o vértice **845**, de coordenadas **N 7.602.412,62m** e **E 676.213,22m** de altitude **845,96m**; deste segue, com azimute 71°49'49" por uma distância de 22,57m até o vértice **842**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 166,08 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr,** tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Juiz de Fora, 18 de novembro 2025.


RESPONSÁVEL TÉCNICO

HELLEN RAYANE SOUZA DE OLIVEIRA

ENGª AMBIENTAL E SANITARISTA

ESPECIALISTA EM GEORREFERENCIAMENTO

DE IMÓVEIS RURAIS E URBANOS

CRED.: DYSE / CREA- MG 287.927/D

**M E M O R I A L  D E S C R I T I V O (UTM)**

**Imóvel: LOTE 4C1**

**Matrícula da Gleba: 30.711**

**Comarca: Cartório Massote – 2º Ofício RI**

**Área (m²): 1820,18**

**Perímetro (m): 193,67**

## DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1029**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 7.602.359,38m** e **E 676.146,23m** de altitude **827,51m**; deste segue confrontando com o LOTE 4D, com azimute de 157°22'19" por uma distância de 25,48m até o vértice **746**, de coordenadas **N 7.602.335,86m** e **E 676.156,04m** de altitude **851,49m**; deste segue confrontando com o LOTE 4B, com azimute de 246°49'35" por uma distância de 70,38m até o vértice **745**, de coordenadas **N 7.602.308,16m** e **E 676.091,34m** de altitude **833,91m**; deste segue confrontando com a RUA JEQUITIBA BRANCO (ESTRADA 10), com azimute de 333°22'03" por uma distância de 25,64m até o vértice **1028**, de coordenadas **N 7.602.331,08m** e **E 676.079,84m** de altitude **827,51m**; deste segue confrontando com o LOTE 4C, com azimute 66°54'56" por uma distância de 72,17m até o vértice **1029**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 193,67 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr,** tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Juiz de Fora, 18 de dezembro de 2025.

_____

RESPONSÁVEL TÉCNICO

HELLEN RAYANE SOUZA DE OLIVEIRA

ENGª AMBIENTAL E SANITARISTA

ESPECIALISTA EM GEORREFERENCIAMENTO

DE IMÓVEIS RURAIS E URBANOS

CRED.: DYSE / CREA- MG 287.927/D

**M E M O R I A L  D E S C R I T I V O (UTM)**

**Imóvel: LOTE 4C**

**Matrícula da Gleba: 30.711**

**Comarca: Cartório Massote – 2º Ofício RI**

**Área (m²): 1709,71**

**Perímetro (m): 190,58**

## DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **747**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 7.602.381,98m** e **E 676.136,81m** de altitude **835,92m**; deste segue confrontando com o LOTE 4D, com azimute de 157°22'19" por uma distância de 24,48m até o vértice **1029**, de coordenadas **N 7.602.359,38m** e **E 676.146,23m** de altitude **827,51m**; deste segue confrontante com o LOTE 4C1, com azimute de 246°54'56" por uma distância de 72,17m até o vértice **1028**, de coordenadas **N 7.602.331,08m** e **E 676.079,84m** de altitude **827,51m**; deste segue confrontando com a RUA JEQUITIBA BRANCO (ESTRADA 10), com azimute de 333°22'03" por uma distância de 16,69m até o vértice **748**, de coordenadas **N 7.602.346,00m** e **E 676.072,36m** de altitude **827,51m**; deste segue, com azimute de 346°45'40" por uma distância de 2,18m até o vértice **749**, de coordenadas **N 7.602.348,12m** e **E 676.071,86m** de altitude **827,39m**; deste segue confrontando com a RUA FLAMBOYANT MIRIM (ESTRADA 7), com azimute de 3°24'59" por uma distância de 2,94m até o vértice **750**, de coordenadas **N 7.602.351,05m** e **E 676.072,04m** de altitude **827,43m**; deste segue, com azimute de 32°30'50" por uma distância de 2,18m até o vértice **751**, de coordenadas **N 7.602.352,89m** e **E 676.073,21m** de altitude **827,46m**; deste segue, com azimute 65°25'26" por uma distância de 69,94m até o vértice **747**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 190,58 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr,** tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Juiz de Fora, 18 de dezembro de 2025.

_____

RESPONSÁVEL TÉCNICO

HELLEN RAYANE SOUZA DE OLIVEIRA

ENGª AMBIENTAL E SANITARISTA

ESPECIALISTA EM GEORREFERENCIAMENTO

DE IMÓVEIS RURAIS E URBANOS

CRED.: DYSE / CREA- MG 287.927/D

**M E M O R I A L  D E S C R I T I V O (UTM)**

**Imóvel: LOTE 4C**

**Matrícula da Gleba: 30.711**

**Comarca: Cartório Massote – 2º Ofício RI**

**Área (m²): 1709,71**

**Perímetro (m): 190,58**

## DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **747**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 7.602.381,98m** e **E 676.136,81m** de altitude **835,92m**; deste segue confrontando com o LOTE 4D, com azimute de 157°22'19" por uma distância de 24,48m até o vértice **1029**, de coordenadas **N 7.602.359,38m** e **E 676.146,23m** de altitude **827,51m**; deste segue confrontante com o LOTE 4C1, com azimute de 246°54'56" por uma distância de 72,17m até o vértice **1028**, de coordenadas **N 7.602.331,08m** e **E 676.079,84m** de altitude **827,51m**; deste segue confrontando com a RUA JEQUITIBA BRANCO (ESTRADA 10), com azimute de 333°22'03" por uma distância de 16,69m até o vértice **748**, de coordenadas **N 7.602.346,00m** e **E 676.072,36m** de altitude **827,51m**; deste segue, com azimute de 346°45'40" por uma distância de 2,18m até o vértice **749**, de coordenadas **N 7.602.348,12m** e **E 676.071,86m** de altitude **827,39m**; deste segue confrontando com a RUA FLAMBOYANT MIRIM (ESTRADA 7), com azimute de 3°24'59" por uma distância de 2,94m até o vértice **750**, de coordenadas **N 7.602.351,05m** e **E 676.072,04m** de altitude **827,43m**; deste segue, com azimute de 32°30'50" por uma distância de 2,18m até o vértice **751**, de coordenadas **N 7.602.352,89m** e **E 676.073,21m** de altitude **827,46m**; deste segue, com azimute 65°25'26" por uma distância de 69,94m até o vértice **747**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 190,58 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr,** tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Juiz de Fora, 18 de dezembro de 2025.

_____

RESPONSÁVEL TÉCNICO

HELLEN RAYANE SOUZA DE OLIVEIRA

ENGª AMBIENTAL E SANITARISTA

ESPECIALISTA EM GEORREFERENCIAMENTO

DE IMÓVEIS RURAIS E URBANOS

CRED.: DYSE / CREA- MG 287.927/D

**M E M O R I A L  D E S C R I T I V O (UTM)**

**Imóvel: LOTE 7A-7B**

**Matrícula da Gleba: 30.714**

**Comarca: Cartório Massote – 2º Ofício RI**

**Área (m²): 3.058,77**

**Perímetro (m): 230,16**

## DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **646**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 7.602.491,98m** e **E 675.932,75m** de altitude **814,48m**; deste segue confrontando com a RUA URUCUM COLORAL (ESTRADA 8) , com azimute de 162°16'29" por uma distância de 21,67m até o vértice **647**, de coordenadas **N 7.602.471,34m** e **E 675.939,35m** de altitude **814,98m**; deste segue, com azimute de 162°34'28" por uma distância de 22,58m até o vértice **648**, de coordenadas **N 7.602.449,79m** e **E 675.946,11m** de altitude **815,45m**; deste segue confrontando com o LOTE 7C, com azimute de 252°47'02" por uma distância de 67,38m até o vértice **236**, de coordenadas **N 7.602.429,85m** e **E 675.881,75m** de altitude **813,00m**; deste segue confrontando com o CONFRONTANTE EXTERNO – FAZENDA BOA VISTA, com azimute de 328°49'16" por uma distância de 22,15m até o vértice **237**, de coordenadas **N 7.602.448,80m** e **E 675.870,28m** de altitude **812,73m**; deste segue, com azimute de 328°49'16" por uma distância de 19,19m até o vértice **238**, de coordenadas **N 7.602.465,21m** e **E 675.860,35m** de altitude **812,65m**; deste segue confrontando com o LOTE 9L, com azimute 69°42'40" por uma distância de 77,19m até o vértice **646**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 230,16 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr,** tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Juiz de Fora, 18 de novembro 2025.

_____

RESPONSÁVEL TÉCNICO

HELLEN RAYANE SOUZA DE OLIVEIRA

ENGª AMBIENTAL E SANITARISTA

ESPECIALISTA EM GEORREFERENCIAMENTO

DE IMÓVEIS RURAIS E URBANOS

CRED.: DYSE / CREA- MG 287.927/D

**Análise de Projeto 56- 10.070/2023**

**De:** Nayara M. - SEDUPP - SSPU - DAP - SPUR

**Para:** Representante: Mariana Zemel de Oliveira

**Data:** 22/12/2025 às 15:20:49

**ESCLARECIMENTOS**

*Supervisão de Licenciamento de Parcelamentos Urbanos (SPUR)*

---

Prezado(a) Senhor(a),

Com os cordiais cumprimentos, a Supervisão de Licenciamento de Parcelamentos Urbanos informa, através desta notificação, que encaminha o modelo da planilha de proprietários.

Diante do exposto, solicitamos as devidas providências.

Atenciosamente,

_

**Nayara dos Santos Mafra**
*Supervisora de Licenciamento de Parcelamentos Urbanos*
*SEDUPP - SSPU - DAP - SPUR*
*TNS II - Engenheira Civil*

Telefone: 32 3690-7586

**Anexos:**

Modelo_do_Quadro_de_proprietarios_REURB_E_nov_25_1_.xlsx